



SENADO FEDERAL

ANAIIS DO SENADO

ANO DE 1948
LIVRO 1



Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

PRESIDÊNCIA DO SR. MELLO VIANNA

Às 14 horas compareceram 46 srs. senadores e 242 srs. deputados.

O SR. MELLO VIANNA: – (Presidente) Srs. Congressistas, atendendo a deliberação da Câmara dos Deputados declaro instalada a, segunda sessão extraordinária desta primeira legislatura, nos termos da convocação feita pela forma legal.

Congratulo-me com os dignos senadores e deputados e, dando início aos trabalhos, farei proceder à leitura do expediente.

O Sr. 1º Suplente (servindo de 2º secretário) lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Mensagem nº 626:

Exmo. Sr. Senador Fernando Mello Vianna.

Presidente do Congresso Nacional.

Tenho a satisfação de acusar o recebimento da mensagem de Vossa Excelência nº C. N. -7, de 1º do corrente, comunicando que o Congresso Nacional se instalará em sessão legislativa extraordinária no próximo dia 16.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1947. – EURICO G. DUTRA.

Telegramas :

Do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, agradecendo a comunicação de instalação do Congresso Nacional em sessão legislativa extraordinária.

Ofício:

Do Sr. Vice-Presidente da República, acusando o recebimento da, comunicação da instalação do Congresso Nacional, convocado por um terço dos componentes da Câmara dos

Deputados, e agradecendo o convite para assistir a mesma.

O SR. OSCAR CARNEIRO (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, V. Ex.^a acaba de instalar extraordinariamente, o Congresso Nacional, em virtude da iniciativa da Câmara dos Deputados.

Ainda ontem, nesta Casa, através o relatório de nossos trabalhos, ficou demonstrado que a ação parlamentar não foi desidiosa, não foi displicente não foi contrária aos interesses nacionais, porquanto muitas leis relativas à própria subsistência do País de sua vida econômica, financeira e social, foram elaboradas pela Câmara e Senado em consonância com os altos poderes que nos delegaram os eleitores do Brasil.

Dentre êsses projetos, o Senado Federal, dando apoio à iniciativa da Câmara, votou o que assegura, aos profissionais da imprensa um modo de vida consentâneo com as exigências da época moderna. Foi o bastante, Sr. Presidente. Porque tivéssemos votado amparando a êsses como que escravos das galeras romanas, que nos fundos das redações, com suas penas impulsionam a fortuna e o bem estar de certos "cesares" gafados e certos "cresos" ventrudos, só por êsse motivo se atiram êles contra o Parlamento Nacional, jogando-nos as maiores contumélías, procurando ferir-nos com os mais acerbos apôdos, de modo que a Nação brasileira ficou estarecida ante tanta audácia, ante tanto encorajamento para denegrir e conspurcar.

Se fôssemos, realmente, o que diz certa imprensa ferida em seus interesses por uma lei humana e social se, de fato, nos sentíssemos incompetentes. inescrupulosos, incapazes de

(*) Não foi revisto pelo orador.

representar o pensamento da Nação, melhor fôra, que, nós próprios num movimento de dignidade e honra, pedíssemos ao Sr. Presidente da Republica mandar os beaguins da Policia fechar êste Parlamento, para, no recesso de nossos lares, pensar, ainda, que somos dignos e honestos.

Não sou, de modo algum, contra a liberdade da imprensa. Num país civilizado, em pleno século XX, a imprensa é, realmente, aquela sexta arma de que tanto falou e tem falado o Senador Góes Monteiro. Mas, como poder de informação, como sexta arma, não lhe compete trazer, com suas rajadas de lama até os humbrais desta Casa que não deslustramos, seus apódos, seus vexames, sua compressão, seu modo de sentir, que não é, absolutamente, o da Nação, dizendo que não sabemos honrar o Parlamento Nacional.

No século XVII, Sr. Presidente, quando a Europa ressurgia da opressão, apareceu, Aretino, o autor do soneto luxurioso, que amedrontou côrtes, recebeu presentes papais, dominou a Itália, unicamente pela verrina e pelo temor, rasgando as podridões daquela época com sua pena envenenada.

Cabe-nos sentir, homenagear, e respeitar á ação construtiva da imprensa; mas, como Poder soberano, não devemos, de maneira alguma, permitir que essa imprensa, usando e abusando de sua liberdade, tenha a audácia, a ousadia e a desfaçatez de atirar ao Poder Legislativo as maiores costumélias.

Por mim, não receio a imprensa, porque tenho limpa minha vida política e particular. Mas, de mim próprio, se me sentisse atingido, saberia buscar nos tribunais o remédio adequado, saberia mesmo – porque não dizê-lo ? – no revide pessoal, encontrar o remédio para a tirania da publicação, medindo, claro, pela dignidade, a extensão da ofensa.

Sr. Presidente, trata-se de ofensa ao Parlamento Nacional. Nestas condições, temos visto, vez por outra, as autoridades da Nação requerer ao Ministério Público o processo dos violadores da lei da liberdade do pensamento.

Passando o jornal às mãos de V. Ex.^a, Sr. Presidente, pergunto quem é competente para processar aquêles jornais: O presidente da Câmara, o do Senado ou o presidente do Congresso Nacional, visto como as ofensas, os apódos, as assacadilhas, foram

tôdas atiradas ao Parlamento Nacional, de que V. Ex.^a é digno Presidente?

Vou mais longe em minha questão de ordem: requeiro que V. Ex.^a, Sr. Presidente, de posse do jornal que publica a ofensa ao Congresso Nacional, o encaminhe à autoridade competente a fim de que seja instaurado inquérito, numa demonstração que nós não somos aquêles mulambos humanos de que falam certos jornais da Capital da República. (*Muito bem; muito bem. Palmas prolongadas*).

O SR. CAFÉ FILHO (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, a Constituição da República, fixando, nos seus dispositivos, a competência do Congresso, estabelece, no artigo 39, o prazo correspondente à tarefa legislativa. Conhece V. Ex.^a o texto, pelo que me dispenso de fazer a sua leitura.

A Câmara dos Deputados, por um têtço de seus membros, remeteu a V. Ex.^a um pedido de convocação do Congresso para uma reunião extraordinária. Êsse pedido, liderado nesta Casa pelo meu eminente amigo, Deputado independente, Lino Machado, foi subscrito, na sua maioria, por deputados governistas, isto é, por deputados que apoiam o Govêrno. Os convocantes do Parlamento justificaram a medida pela forma seguinte:

"Considerando a situação de intranquillidade que atravessa o País, sob o ponto de vista político-administrativo;

Considerando a agitação reinante em vários Estados da Federação, onde ainda não se ultimaram os processos de retorno à democracia;

Considerando a grave situação econômico-financeira do momento;

Considerando a necessidade da colaboração do Poder Legislativo, para a consolidação perfeita do regime previsto na Carta de 18 de setembro;

Considerando, ainda, que o Poder Legislativo é peça precípua dos regimes democráticos;

Considerando, por fim, a urgência das leis complementares à Constituição ora em estudos, por uma comissão especial de senadores e deputados;

(*) Não foi revisto pelo orador.

Página

Original mutilada

O SR. ACÚRCIO TORRES: – Se tal fizéssemos, estaríamos apenas repetindo, pelos menos termos da atual convocação, aquilo que as duas Casas do Congresso fizeram quando convocadas extraordinariamente e quando instalada esta sessão extraordinária em 16 de dezembro de 1946.

O SR. CAFÉ FILHO: – Lembra, Senhor Presidente, o eminente líder da maioria parlamentar, que isto já foi feito. Perguntaria, então, a S. Excelência, se foi feito certo ou erradamente.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – Feito certo.

O SR. CAFÉ FILHO: – E fundado em que?

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – No próprio dispositivo da Constituição, que não delimita os poderes das Câmaras convocadas extraordinariamente.

O SR. CAFÉ FILHO: – Responde aos argumentos de V. Ex.^a, quando diz que o texto é claro, a autoridade de Pontes de Miranda, comentando a Constituição de 1946.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – Leia V. Ex.^a os *consideranda* da convocação, que estendem ainda mais a função do Congresso, convocado extraordinariamente.

O SR. CAFÉ FILHO: – Os convocantes de 1947, Sr. Presidente, quanto à tarefa legislativa, só se referiam a uma, porque o mais é crítica política, é observação política, é crítica à situação econômica e financeira. É crítica à situação de segurança nacional.

Os motivos são todos, portanto, referentes à situação nacional, nunca à tarefa legislativa. Reside esta, apenas, num motivo.

E' a questão que, com êstes argumentos, submeto à douda apreciação de V. Ex.^a, habituado, que estou, às suas decisões sempre justas, inspiradas pelo alto espírito público, pelo brilho da inteligência e pela cultura de V. Ex.^a. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. BARRETO PINTO (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, o Congresso ouviu a importante questão de ordem formulada pelo nobre representante do Rio Grande do Norte, Deputado Café Filho. S. Ex.^a manifesta dúvidas quanto ao exercício da nossa função legislativa, quer pelo Senado, quer pela Câmara, restringindo, estabelecendo um raio de ação para essa mesma função legislativa.

Não se pode negar, ou contestar a inteligência e a habilidade com que o ilustre Deputado nordestino colocou a questão. Talvez eu mesmo – quem sabe? – pudesse apoiar a tese levantada por S. Ex.^a, mas, entre corroborá-la, pela simpatia especial que Sua Excelência me merece, e a lei, sou forçado a ficar dentro da lei, da Constituição. Estabelece nossa Lei Magma que um terço dos Srs. Deputados poderá fazer a convocação dos nossos trabalhos. Uma vez instalado o Congresso, reunidos a Câmara e o Senado. mesmo quando não houvesse, como não houve expressa determinação do motivo que autorizava essa convocação, a própria Câmara e o Senado, soberanos poderiam seguir outra rota neste sentido.

Anteriormente, pela Constituição de 1934, e, mesmo, pela de 1891 modificava-se o panorama político, ou parlamentar, porque havia uma hipótese especial de convocação. Essas duas Cartas distinguem a prorrogação e a convocação. A atual não determina mais a prorrogação; apenas a convocação.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Veda a prorrogação?

O SR. BARRETO PINTO: – Sim veda a prorrogação.

Num de seus *consideranda*, depois de falar na situação econômica e financeira do momento, expressamente estabelece que o Poder Legislativo é peça precípua dos regimes democráticos.

Quer dizer, as convocadores, dos quais sou o segundo, figurando como primeiro signatário o nobre Deputado Sr. Lino Machado, determinam, de maneira inequívoca, que reunimos extraordinariamente o Congresso para a continuação dos trabalhos de que já vínhamos tratando e mais o exame daqueles outros que surgissem. Também aproveitaremos a oportunidade desta convocação, para cuidar das leis complementares que não puderam ser ultimadas na legislatura ordinária.

Dessa verdade não há fugir. Poder-se-ia invocar não se acham em vigor urgência; porventura, anteriormente concedidas. De fato: as urgências vigoram para a sessão legislativa ordinária, e não para a extraordinária. Não existem, todavia, restrições, ou dispositivos, que obriguem a Câmara ou o Senado a conceder esta ou aquela urgência, nem a negar

(*) Não foi revisto pelo orador.

urgências a projetos que já vinham obedecendo a esse regime.

Eu estaria, pois, dispensado de roubar o tempo e a atenção do Congresso, até porque V. Ex.^a, Sr. Presidente, é o grande Chefe do Legislativo Nacional, que conduziu com brilho inconfundível, através da admiração e do apreço não apenas nosso, mas de todos os brasileiros, com sua tenacidade, dedicação, espírito democrático e liberal, a Assembléia Nacional Constituinte, permitindo-nos, em menos de seis meses, a conclusão dos trabalhos de elaboração do Estatuto Fundamental.

Estou, assim, repito, dispensado de oferecer novos subsídios à resolução da questão de ordem. O fato, porém, de ser eu o segundo signatário da convocação se prende a ter o Sr. Deputado Lino Machado declarado seria a Câmara convocada para decidir os assuntos que já vinham sendo tratados, bem como outros, que surgissem oportunamente.

Embora a contra-gosto, entendo que a questão suscitada pelo Sr. Deputado Café Filho, ainda que hábil, é inteiramente destituída de fundamento, para não dizer improcedente. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – O eminente Deputado Sr. Café Filho, cuja eloquência me habituei a admirar, desde os tempos saudosos da Assembléia Constituinte, suscita questão de ordem, para que a Presidência se pronuncie sobre as finalidades da reunião extraordinária do Parlamento Nacional.

S. Ex.^a apelou para o Presidente do Congresso. Minha autoridade, entretanto, decorre da Constituição da República, cujo art. 41 só me confere a faculdade de inaugurar a sessão legislativa, elaborar o Regimento comum, receber o compromisso do presidente e do vice-presidente da República e deliberar sobre o veto.

As finalidades da reunião extraordinária, portanto, estão expressa e categoricamente, determinadas naquele preceito constitucional.

Não me é lícito, assim, antecipar julgamento de qualquer das Casas do Congresso, pronunciando-me a respeito de incumbência de cada uma delas.

Afigura-se-me que somente a Câmara dos Deputados, ou o Senado Federal, poderá tomar conhecimento de questão de tanto vulto, ao receber, ou não, qualquer matéria que lhe

seja submetida. Minha ingerência seria intromissão indébita dentro da órbita da competência de duas altas autoridades – o sr. presidente da Câmara dos Deputados e o eminente Sr. presidente do Senado Federal. Com aquele pesar, sempre habitual, de não poder tomar conhecimento das questões de ordem, porque fora da esfera da minha competência, vejo-me privado de, mais uma vez, entrar no exame da exposição eloqüente e brilhante do esforçado e inteligente Sr. Deputado Café Filho.

Não obstante o meu grande apreço por S. Ex.^a, não me considero com autoridade para me pronunciar acerca da questão levantada por S. Ex.^a. Minha função está restrita, e só dentro dela posso agir.

Competência é matéria estrita. Se não é conferida, é negada. Assim, me está vedado o pronunciamento, que entendo competir a cada uma das Câmaras. No Senado, entretanto, darei meu desautorizado voto, que será devidamente justificado.

Deixo de tomar, portanto, conhecimento da questão de ordem, que devolvo a S. Ex.^a os presidentes da Câmara e do Senado Federal.

O SR. OSCAR CARNEIRO (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, eu desejava saber se V. Ex.^a, resolvendo a questão de ordem do Sr. Deputado Café Filho, resolveu, também, a que propus perante V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE: – Ia pronunciar-me a respeito da questão suscitada por V. Ex.^a. Pergunta o nobre Deputado qual a autoridade competente para processar ou investigar qualquer possível injúria feita ao Congresso Nacional.

O SR. OSCAR CARNEIRO: – Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE: – Trata-se, em verdade, não de questão regimental, mas de direito penal.

Eu diria – pelo apreço que tenho ao nobre Deputado – que, para mim, tôdas as corporações são representadas pela sua Mesa e a esta cabe tomar as iniciativas que entender.

A competência, portanto, caberia a qualquer das Mesas do Congresso Nacional, conforme a espécie ou o caso.

Não tive a felicidade de ouvir as palavras do ilustre Deputado, em virtude de defeito no microfone; mais tarde, todavia, poderei tomar, por ato

(*) Não foi revisto pelo orador.

escrito, outra deliberação mais precisa. *(Pausa)*.

No momento, é apenas o que eu poderia esclarecer a S. Ex.^a.

O SR. OSCAR CARNEIRO (*) (pela ordem):

– Sr. Presidente, desejava aduzir mais algumas palavras.

V. Ex.^a declarou – e o fez muito bem – que é uma questão de direito penal. Permito-me dizer, porém, tratar-se de questão de competência da parte a quem impende apresentar a ação. Sendo V. Ex.^a o Presidente do Congresso Nacional e tendo sido as injúrias dirigidas não a uma das Câmaras, isoladamente mas ao Congresso Nacional tanto caberia à Câmara e ao Senado – em conjunto – a iniciativa da ação, como, parece-me, seria mais consentânea com a unidade de partes que deve existir na ação, a competência do Presidente do Congresso Nacional.

Em primeira mão, as contumélias foram dirigidas à Câmara, desde que ela votou a lei de amparo aos jornalistas; logo que o Senado referendou a iniciativa da Câmara, os jornais começaram a atacar o Congresso Nacional.

A minha questão de ordem é a de saber a quem cabe, em casos semelhantes, promover a defesa da dignidade do Congresso Nacional. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – Foi justamente o que respondi: a competência seria da Mesa do Congresso Nacional ou da Câmara respectiva. Não tive, entretanto, a felicidade de ouvir bem a exposição de S. Ex.^a, porque, no momento, o microfone não funcionava. Depois de um exame detido do caso, darei o meu pronunciamento.

Tenho sobre a mesa duas proposições. A primeira é uma indicação do Sr. Deputado Barreto Pinto, referente ao Regimento comum, a qual está assim retificada.

"Art. 1º – Fica elevado para dez o número de membros da Comissão incumbida de elaborar o Regimento Comum, o qual deverá ser novamente publicado até o dia 10 de janeiro de 1948.

Art. 2º – As emendas serão recebidas durante cinco dias depois de novamente publicado o projeto no Diário do Congresso Nacional.

(*) Não foi revisto pelo orador.

As emendas serão entregues ao presidente da Comissão, sendo designado o prazo de oito dias para o parecer.

Art. 3º – Publicado o parecer da Comissão com o projeto, emendas, será feita, oportunamente, a convocação do Congresso para a discussão e respectiva votação".

O SR. BARRETO PINTO (*) (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, na primeira sessão legislativa do Congresso Nacional, realizada a 16 de dezembro de 1946, foi aprovada uma indicação de minha autoria, dispondo que vigoraria o Regimento de 1936, enquanto não fôsse elaborado o novo Regimento Interno do Poder Legislativo.

Mais tarde, por ocasião do primeiro veto – aliás, único – do Sr. Presidente da República, deparou-se-nos uma dificuldade: o Regimento comum de 36 não dispunha sobre o veto, porquanto, até então, eram julgados, pela Câmara e pelo Senado, outras matérias de alta relevância que hoje são decididas pelo Congresso Nacional ou conjuntamente pela Câmara e o Senado, como, por exemplo, o estado de sítio.

Temos, ainda, Sr. Presidente, que estabelecer medidas relativas aos iniciados numa Câmara e revistos por outra. Temos, que dispor, igualmente, quanto ao modo de trabalho das Comissões de Parlamentares, **Mistas**. Também não nos devemos esquecer dos orçamentos, para evitar as reclamações que surgiram por parte do Senado, que recebeu a proposta da Lei de Meios em prazo exíguo, que lhe não dava tempo suficiente para proceder à respectiva revisão.

Ocorre ainda outra questão de alta relevância: a que diz respeito aos destaques das matérias. O assunto é deveras controvertido. A Câmara dos Deputados entende que não pode aceitar, parcialmente, dispositivos ou medidas oriundas do Senado, enquanto aquela Casa, do Congresso acha que pode fazê-lo, e além disso, promover destaque de proposições enviadas pela Câmara.

Por todos êsses motivos, impõe-se minha indicação, que tem o objetivo de facilitar a marcha dos trabalhos. Em dezembro, estava dispensada, porque não tínhamos ainda Regimento Interno, só promulgado em setem-

(*) Não foi revisto pelo orador.

bro do corrente ano. Quanto ao Senado, já tinha a seu lei interna, embora em revisão. Ocorre ainda que o Regimento daquela Casa do Congresso foi baixado depois de romulgada a Constituição de setembro de 1946.

Sugiro apenas a constituição de uma comissão de cinco deputados e cinco senadores que até 10 de janeiro próximo poderão apresentar o projeto. Publicado, receberá emendas, sem necessidade de convocar o Congresso apenas para apresentação dessas emendas. O prazo para a sua apresentação será de cinco dias, diretamente ao presidente da Comissão de Regimento Comum. Emitido parecer sobre as emendas, temos novamente o projeto. A esse tempo, então, o Presidente convocará o Congresso, para que tenha início a discussão e consequente votação do projeto de Regimento Comum.

Anteriormente, a situação era completamente diferente. O Congresso reunia-se para instalar a sessão legislativa e ouvir a leitura da mensagem Presidencial. Em nenhuma outra hipótese se reunia. Hoje, já não acontece o mesmo. E' convocado para emitir parecer sobre o estado de sitio e vetos presidenciais. E, por outro lado, determinar as medidas indispensáveis, reguladoras das proposições enviadas ao Senado e dos projetos daquela Casa remetidos à Câmara a fim de que sejam examinadas, quando aprovadas por uma das Casas do Parlamento.

Sr. Presidente, V. Ex.^a vê, portanto, como se justifica inteiramente a minha indicação. O plenário, entretanto, é soberano e pode decidir como melhor entender. O certo é que só tive o objetivo de procurar uma fórmula capaz de facilitar a marcha dos nossos, trabalhos, dentro da perfeita e completa harmonia que deve reinar entre as duas Casas do Parlamento, realizando obra eficiente. E também para que possamos cumprir a Constituição da República, quando estabelece como providência básica e precípua a elaboração do Regimento Comum.

Não há nenhuma justificativa para que estejamos reunidas, guiando-nos, servindo-nos da bússola com um Regimento que foi aprovado em 1936, portanto, há onze anos, quando o Senado não fazia parte do Congresso e era apenas um órgão de cooperação. (*Muito bem*).

O SR. ACÚRCIO TORRES (*) (Pela ordem):

– Sr. Presidente, pedi a palavra para dar uma informação à Mesa, talvez desnecessária. Já existe uma comissão, nomeada pelo Presidente do Congresso Nacional, para elaborar o Regimento comum das duas casas do Parlamento. Sou um dos membros dessa comissão, presidida pelo Deputado Sousa Leão, e da qual também fazem parte os Srs. Senadores Attilio Vivacqua, Flávio Guimarães, João Villasbôas e o Senhor Deputado Soares Filho.

A título de informação, declaro a V. Ex.^a que já foi publicado o parecer da comissão elaborado pelo Sr. Senador Flávio Guimarães.

Por haver, nesta oportunidade, aumento de membros da aludida comissão, mas não, propriamente, sua instituição.

Sr. Presidente, não tenho razões para me opor ao aumento de membros da comissão. Entretanto, preciso dizer a V. Ex.^a, repetindo, que a parecer desse órgão da lavra do Sr. Senador Flávio Guimarães, já está publicado.

Deve V. Ex.^a estar lembrado de que na última reunião do Congresso Nacional, quando debatemos e votamos o veto do Sr. Presidente da República, solicitei a V. Ex.^a, apresentando como razão o fato de já haver sido publicado o parecer, convocasse uma reunião do Senado e da Câmara para discutirmos o projeto de Regimento Comum, sobre o qual já havia opinado aquela comissão.

Respondeu-me, então V. Ex.^a – e ainda uma vez apêlo para a privilegiada memória de V. Ex.^a – que não convocaria, de logo, o Congresso, como Senado elaborasse seu Regimento e o não o fêz, porque aguardava que o mesmo fizesse a Câmara, para que, então pudessemos realizar a obra definitiva do Regimento Comum.

Devo reafirmar que não me oponho, nem tenho motivos para tanto – e acredito que nenhum congressista se oporá – a que V. Ex.^a eleve o número de membros da Comissão Mixta, de seis para dez, como pede o Deputado Barreto Pinto. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – S. Ex.^a o Sr. Deputado Acúrcio Torres tem tãda razão. Assim se passaram os fatos. Entretanto, acrescentando que, após o pronunciamento da Mesa, surgiu uma indicação, votada pelos senhores congressistas, para que a Pre-

(*) Não foi revisto pelo orador.

sidência só convocasse a reunião depois da leitura do Regimento da Câmara dos Deputados. Deixei, por isso, de convocar o Congresso.

Passo a apreciar a questão levantada pelo Sr. Deputado Barreto Pinto.

S. Ex.^a, além da ampliação da comissão, sugere um processo para as emendas: – o projeto apresentado até 10 de janeiro as receberá, durante cinco dias, depois de publicado no "Diário do Congresso". Uma vez recebidas, o Presidente convocará o Congresso para tomar conhecimento delas.

Essa a indicação.

Assim, submeto aos Srs. congressistas o art. 1º, que trata da ampliação da comissão de três para dez membros.

Os senhores que aprovam o art. 1º da indicação queiram ficar sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

"Art. 2º As emendas serão recebidas durante 5 dias, depois de publicado o projeto e serão entregues diretamente ao presidente da Comissão do Regimento, sendo-designado o prazo de oito dias para a Comissão dar seu parecer".

Está aprovado.

"Art. 3º Publicados o parecer, projeto e emendas, o presidente do Congresso fará convocação para respectiva discussão e votação".

Os senhores que aprovam esse artigo 3º queiram ficar sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

A Comissão passa a compor-se dos seguintes Senhores Representantes: Attilio Vivacqua, Flávio Guimarães, João Villasbôas, Ferreira de Souza e Ivo d'Aquino, pelo Senado; e, pela Câmara dos Deputados: Soares Filho, Souza Leão, Acúrcio Torres, Barreto Pinto e Munhoz da Rocha, sendo este último pelo Regimento da Câmara, membro nato da Comissão.

Há sobre a mesa outra proposição: requerimento assinado pelos Senhores Deputados Maurício Grabois, Carlos Marighella e outros do seguinte teor:

Requeremos que, ouvido o plenário, seja feito hoje o encerramento da presente sessão, em vir-

tude da falta de objetivos para a sua convocação.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1947. – *Maurício Grabois. – Carlos Marighella. – Francisco Gomes. – Claudino Silva. – Abílio Fernandes. – João Amazonas. – Pedro Pomar. – Gervásio Azeredo. – Gregório Bezerra.*

O SR. CARLOS MARIGHELLA (*) (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, Srs. Congressistas, convocada a sessão extraordinária, restamos agora estudar a situação em que nos encontramos.

Vemos, como primeiro signatário do requerimento que convoca esta sessão o nome do ilustre Deputado Sr. Lino Machado, a quem, incontestavelmente, o Congresso Nacional deve render suas homenagens e a quem eu, pessoalmente, no momento, quero dar o testemunho do meu apreço e do meu respeito. Deputado que, pautando sua orientação por normas liberais. Sua Ex.^a tem sido uma honra para o Parlamento Nacional.

Combativo, vigoroso nos seus ataques intransigentes na defesa da soberania do Parlamento, o Deputado Lino Machado é um exemplo para os democratas. Devotado ao resguardo da Constituição e à causa da democracia, tem ocupado esta tribuna inúmeras vezes, sempre para verberar os atentados a nossa Carta Magna e colocar sua voz enérgica, vigorosa, veemente na defesa, dos interesses da Nação.

Não há, portanto, da minha parte, intuito algum de qualquer restrição à atitude do ilustre Deputado, Sr. Lino Machado, nesta Casa, Sou, entretanto, obrigado, no caso do requerimento de convocação da sessão extraordinária, a tecer comentários que, evidentemente, não encontrarão inteira guarida da parte de S. Ex.^a. De uma forma ou de outra, quero crer de inteira procedência o que vou levantar desta tribuna, negando que haja motivos para convocação da sessão extraordinária,

Sr. Presidente, devemos nos ater ao próprio requerimento de convocação, aos seus *consideranda*, e ver, em primeiro lugar, que afirma o seguinte:

"Considerando a situação de intranquilidade que atravessa o País, sob o ponto de vista político-administrativo";

Ninguém poderá negar que, de fato, o Brasil passa por fase de completa instabilidade, sob todos os aspectos, especialmente do ponto de vista político-administrativo. E' a anarquia no Governo, a incapacidade dos dirigentes do País, que até o momento nada puderam solucionar; não conseguiram, ao menos, enxergar a triste e difícil conjuntura em que se encontra o nosso povo.

Mas, se esta é a realidade, certamente não seria apenas com uma convocação de sessão extraordinária do Congresso Nacional que conseguiríamos liquidar êsse estado de coisas. E aqui não vai qualquer restrição ao Parlamento brasileiro, que nós, comunistas, tantas vêzes temos defendido com veemência nesta Casa. Insuspeitos, portanto, para a alegação que fazemos, afirmamos que, levando em conta unicamente a difícil situação político-administrativa do País, não encontraremos apóio suficiente para a convocação, tão custosa, de uma sessão extraordinária.

Passemos ao ponto seguinte do requerimento:

"Considerando a agitação reinante em vários Estados da Federação, onde ainda não se ultimaram os processos de retôrno à democracia";

Havemos de ver que aí o caso é mais de aplicação da Constituição da República, porque, em verdade, o que tem feito, até agora o Governo é violar insistente e frequentemente, o texto constitucional.

E, quando determinadas correntes políticas procuram aproximar-se do Governo, a pretexto da realização de um acôrdo mesmo com a menção de que agora haveria clareza da parte do Governo, que estaria falando de maneira mais perceptível, mesmo com tais alegações o povo não compreenderia essa aproximação. E não compreenderia, porque o Governo viola a Constituição, suspende jornais, como a *Tribuna Popular*, repete as manifestações públicas, proíbe a realização de comícios, impede a liberdade de imprensa e combate o direito de crítica e de opinião. Ninguém poderia conceber que neste momento o Sr. Eurico Dutra estivesse falando claro, visto que por "falar claro" se entende o respeito à Constituição. Se há clareza na linguagem do Presidente da Repú-

blica é a dos que violam a Carta Magna, dos que empregam o arbítrio, a violência e fazem correr sangue na praça pública; é a dos que rasgam a própria Constituição. Esta é a clareza do Sr. Presidente da República e do pequeno grupo de fascistas que, até o momento, infelicitam a Nação brasileira.

Não se poderá compreender, portanto, que a União Democrática Nacional venha alegar, pela palavra do seu ilustre Presidente, que, agora, o Sr. Eurico Dutra fala mais claro e, por isso, o acôrdo se torna indispensável. Não. Êste acôrdo não tem princípio e no fundo significa um pacto com o govêrno que nega tôdas as franquias democráticas; é acôrdo que vem fora de tempo e não demonstra por parte dos que o firmaram qualquer intenção, segundo alegam, de beneficiar o povo e respeitar a própria democracia, falando, portanto, àquilo que êles próprios afirmavam: o preço da liberdade é a eterna vigilância.

Estamos sentido, Sr. Presidente, que não há base, principalmente para a pacificação dos Estados. Há acôrdo de palavras, acôrdo por cima a situação em cada um dos Estados continua a mesma, ou pior. Os governadores, que incorrem no crime de responsabilidade, desrespeitando a Constituição, estão completamente à, margem dêsse acôrdo supérfluo feito entre a alta direção da União Democrática Nacional e o Sr. Eurico Gaspar Dutra.

A situação decorrente da violação da Constituição dos Estados pelos governadores não pode, portanto, ser resolvida apenas com a convocação da sessão extraordinária e não o pode ser porque o Parlamento aqui está para fazer as leis de que o País necessita, em benefício do povo, e realizar a obra democrática de que carecemos principalmente do respeito à Constituição.

Se para isso, entretanto, se devia reunir o Parlamento, certamente háveria de ser para tomar medidas concretas visando os governadores, as autoridades que não cumprem a Constituição e até o próprio Chefe do Executivo. Para isso, a Constituição prevê em seu art. 89, os crimes de responsabilidade do presidente da República.

Não é, pois, para liquidar a agitação reinante em vários Estados da Federação que se precisaria de uma sessão extraordinária. Se ainda não se ultimaram os processos de retôrno à democracia, é mister apressá-los, pelo meio competente e legal: a realização

(*) Não foi revisto pelo orador.

de eleições livres. Em poucos Estados falta realizar as eleições municipais e do que precisamos é que o Governo garanta a liberdade desses pleitos e os direitos dos cidadãos assegurados em nossa Carta Magna.

Estamos a vêr, portanto, que o motivo invocado no segundo considerandum do requerimento que é primeiro signatário o ilustre Deputado Senhor Lino Machado não justifica se convocasse extraordinariamente o Congresso, pois, até em pleno funcionamento, e apesar dos protestos aqui levantados, a agitação perdurou em diversas unidades da Federação. O Executivo ousou mesmo fazer intervenção no Estado de Pernambuco, ocupado por tropas da Região Militar e por Fuzileiros Navais, assim como no Estado da Bahia, onde o pôrto se encontra também ocupado por Fuzileiros Navais.

Se a sessão extraordinária visa liquidar a agitação reinante, então teremos a imediata cessação de tôdas as arbitrariedades praticadas pelo Presidente da República, pelo Ministro da Justiça e seu grupo de apaniguados, manobrando dentro do Catete.

Diz o terceiro item:

"Considerando a grave situação econômico-financeira do País";

Essa situação econômico-financeira vem se perpetuando desde que o Senhor Eurico Gaspar Dutra ocupou o Governo. O custo de vida se elevou de maneira assombrosa, vertiginosa, os salários são cada vez mais baixos, nossa indústria foi paralizada, as fábricas despedem os operários, a miséria cresce dia a dia e o Governo nega-se a solucionar esses graves problemas, insinuando e até mesmo permitindo que a política ataque o povo dos morros e impeça os cidadãos de protestar contra esses crimes, de criticar essas aventuras em que o Governo se tem metido até agora, de um lado sob a pressão do imperialismo norte-americano e, de outro, mancomunado com o grupo fascista.

E diz o requerimento, mais adiante:

"Considerando a necessidade da colaboração do Poder Legislativo para a consolidação perfeita do regime previsto na Carta de 18 de Setembro";

Também isso, Sr. Presidente, não seria motivo para a convocação da sessão extraordinária, porque a con-

solidação perfeita do regime, proposta na Carta de 18 de setembro está no cumprimento dela própria e que deveria ser assegurado pelos responsáveis pelo nosso destino, sob pena de incorrerem em crime previsto nessa mesma Constituição.

Entre seus últimos considerandos consta o seguinte:

"Considerando ainda que o Poder Legislativo é peça precípua dos regimes democráticos";

Mas se o Poder Legislativo é peça precípua do regime democrático, é a Constituição Federal que regulamenta seu exercício.

Quando se tratou, na Assembléia Constituinte, do período de recesso do Parlamento, a bancada comunista apresentou emenda sugerindo fôsse para funcionar no intervalo que vai do fim de uma sessão legislativa ao início de outra. Essa emenda, entretanto, não obteve aprovação, admitindo a Constituição apenas o que se estabelece no art. 39:

"O Congresso Nacional reunir-se-á na Capital da República, a 15 de março de cada ano, e funcionará até 15 de dezembro".

Os prazos são, portanto, taxativamente delimitados mas existe uma porta aberta para a convocação de sessões extraordinárias, quando convocadas por um terço de uma das Câmaras. Neste caso, porém, os motivos deviam ser conhecidos previamente, e, no entanto, não constatm do requerimento apresentado pelo ilustre Deputado Sr. Lino Machado e subscrito por tanto outros eminentes colegas desta Casa. Aliás, não se encontram aí nem em nenhum outro dispositivo expressamente ou mesmo no ato de convocação firmado pelo nobre Senador Sr. Mello Vianna.

Diz, ainda o requerimento:

"Considerando, por fim, a urgência das leis complementares à Constituição, ora em estudos, por uma comissão especial de senadores e deputados";

Este, Sr. Presidente, seria o único motivo presumível para a convocação de uma sessão extraordinária do Congresso Nacional.

O SR. PLÍNIO LEMOS: – V. Ex.^a combate justamente a convocação do Parlamento, por isso que V. Ex.^a

está sentindo ser nesta fase que se vai discutir e votar o projeto nº 900-A, de cassação dos mandatos. Afastada esta hipótese, V. Ex^a não tem razão para combatê-la sob falta de fundamentos, porque bastaria o trabalho que vamos ter para ultimar a votação da lei de defesa da pecuária, para mostrar ao País sua necessidade imperiosa. Não podemos deixar em abandono os pecuaristas, que estão em vias de ir à garra, por falta de uma lei de proteção ainda dependendo de aprovação do Congresso.

O SR. CARLOS MARIGHELA: – Estimaria, nobre colega, que esta convocação do Congresso, extraordinariamente, pudesse servir para votar a lei que defende os pecuaristas e as que se referem ao repouso semanal remunerado, à participação obrigatória dos trabalhadores nos lucros das empresas, par avotar a lei da exportação das sobras de açúcar do Nordeste, a da gratuidade do ensino, para votar, enfim tantas outras leis de interesse imediato para os trabalhadores e para o povo e cujos projetos até o momento se encontram dormindo nas Comissões. Estimaria que o Congresso pudesse votar essas leis rapidamente e dar andamento às leis complementares. Fas, se observa, Senhor Presidente – e isto é o mais grave que o único argumento capaz de justificar a convocação desta sessão extraordinária, segundo é de meu conhecimento, e com o qual está de acordo todo o Congresso, encontra uma negativa na situação em que se vê a própria Comissão de Leis Complementares. Basta dizer que esse órgão é presidido pelo ilustre Deputado Sr. Cirilo Júnior, tem como Vice-Presidente o nobre Senador Senhor Ferreira de Souza e conta, em seu seio, com figuras brilhantes como as dos Deputados Plínio Barreto e Afonso Arinos, do Senador Attilio Vivacqua e, mais, ainda, a do próprio líder da minoria, líder da União Democrática Nacional, o Sr. Prado Kelly. Entretanto, quantas vezes se reuniu a Comissão de Leis Complementares? Que pode fazer para dar andamento a essas leis, de que o país tanto necessita, para complementação de nossa Carta Magna?

Uma dessas leis importantíssimas é a que define os crimes de responsabilidade do presidente da República e dos governadores. Esses projetos encontram-se enfiados na própria Comissão de Leis Complementares ou

não se sabe onde. Até o presente momento, nada se disse a respeito de uma lei imprescindível, que serviria para coibir os abusos das autoridades governamentais.

Não quero dizer que a Comissão das Leis Complementares não tenha trabalhado, que não tenha, medido suas responsabilidades, mas, de uma forma ou de outra, sua atividade foi inoperante, nada realizou durante o longo período em que foi constituída através de requerimento do próprio líder da maioria, votado nesta Casa. Não quero referir-me ao tempo que tive à sua disposição para o estudo e elaboração dessas leis.

O que mais nos chama a atenção e nos obriga a reparos muito sérios é que, ao entrarmos neste outro período para elaboração das leis a que acabamos de aludir – a que define a responsabilidade do presidente da República, a do descanso ou repouso semanal remunerado, a da participação dos trabalhadores nos lucros das empresas e tantas outras de interesse para o nosso povo – em vez de enveredarmos por esse terreno, o que havemos de observar, nesta sessão convocada sem motivos, é o ilustre Deputado Acúrcio Tôres, já conhecido como o Papal Noel da cassação, ou o "cassados-mor" de mandatos andar pelos corredores, com seus requerimentos de urgência, procurando fazer com que o projeto nº 900 seja colocado, em primeiro lugar, na ordem do dia.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, tal procedimento significa, nada mais nada menos, que, longe de se realizar uma sessão extraordinária para a tarefa precípua de que fala o "Jornal do Comércio", e contra o qual se rebelou o Sr. Lino Machado, a convenção é apenas função que merecesse a atenção de uma Câmara democrática e de um Parlamento que tem tão sérias responsabilidades sobre seus ombros, no sentido de estruturar e definir normas democráticas.

É exatamente contra esse propósito que protestamos nestas sessões, pleiteando seu encerramento. O Parlamento Nacional não deve ser convocado, em sessão extraordinária, para cassar mandatos. Melhor seria cassá-los, de uma vez por todas, e encerrássemos nossos trabalhos.

V. Ex^{as} com o seu apêio, não devem prestar-se às manobras dos imperialistas norte-americanos, man-

comunados com o grupo fascista de nossa Pátria.

Nós comunistas, como democratas e patriotas, não queremos a desmoralização do Parlamento, não queremos ser arrastados a desempenhar papel de coniventes. Eis por que levantamos nosso protesto, procurando alertar o Congresso Nacional.

Não há motivos para a convocação que só servirá para satisfazer os apetites dos "cassadores" de mandatos.

Perguntaria se o Senador Ivo d' Aquino não estaria, então, alegre e satisfeito por encontrar uma oportunidade – que não teve antes, porque, apesar de ingentes esforços desenvolvidos por aqueles que resolveram cassar os mandatos, concorrendo para a própria desmoralização do Parlamento, até agora não encontraram qualquer ensejo de fazer passar o projeto, ainda sob o regime de urgência, no período legislativo normal.

Assim, chegamos a 15 de dezembro, sem que fôsse possível fazer passar o lamentável projeto contra o qual o povo está indignado.

No período de 16 de dezembro a 16 de fevereiro, pretende o Congresso, atrás das cortinas e dos bastidores ainda com a conivência de muitos, bem intencionados, ultimar a votação do projeto da cassação dos mandatos.

Eis por que pedimos a V. Ex^a, Senhor Presidente, submeta a votos o nosso requerimento, esperando que o Parlamento Nacional, aqui reunido, depois de meditar mais seriamente sobre sua responsabilidade, profira o voto contra a convocação da sessão extraordinária e tudo faça para que ela seja encerrada hoje mesmo, neste momento, em benefício da democracia e do respeito à Constituição. (*Muito bem. Palmas da bancada comunista*).

O SR. LINO MACHADO (*): – Sr. Presidente, como primeiro signatário do pedido de convocação do Parlamento Nacional, que se encontra, neste momento, aqui reunido, devo responder ao ilustre colega Sr. Carlos Marighella, agradecendo ao mesmo passo a gentileza das referências a mim feitas, quando do seu discurso.

Cumpre-me vir a esta tribuna para reafirmar os motivos que nos levaram, a nós convocadores do Congresso Nacional, a pedir esta reunião extraordinária, que visa motivos eleva-

dos; que tem as mais sérias finalidades e que procura, aberta como aí está, alicerçar a própria democracia.

Nunca, Sr. Presidente, nos passaria – e eu respondo por mim certamente por muitos signatários do pedido de convocação – nunca, repito, nos passaria pela mente que, nesta convocação extraordinária, tivéssemos de tratar de medida que, na realidade, só poderá abastardar o Congresso Nacional se vier a realizar-se qual seja a de afastar das atividades parlamentares elementos dos mais destacados, dos mais trabalhadores, como são os representantes do Partido Comunista Brasileiro.

Sr. Presidente, se na realidade, o objetivo fôsse esse, eu diria a Vossa Excelência e à Casa que melhor fôra que ela cerrasse as suas próprias portas a contribuir, com seu voto, para diminuir a democracia que ela mesma fundou e que procura fortificar.

O meu ilustre colega Sr. Carlos Marighella, entretanto, que me antecedeu nesta tribuna, viu apenas esse motivo que surgiu à última hora, e todos sabemos que esse motivo surgiu unicamente porque o famigerado projeto do eminente Senador Ivo d'Aquino ainda não conseguiu correr todos os trâmites nesta Casa. Não fôra isto e a sessão extraordinária teria de cuidar apenas das finalidades previstas nos vários *consideranda* do requerimento.

O primeiro dêles, já comentado daqui, refere-se à intranquilidade reinante em vários Estados da Federação, a qual, longe de ter desaparecido com este acôrdo que por aí se propala, no sentido de serenar todos os ânimos, e assegurar a paz a todos os espíritos, irá acirrar, conforme prevejo em meio do esboçar deste acôrdo, lutas talvez muito mais sérias do que as anteriores.

Posso, por conseguinte, afirmar – e trago aqui, o caso do meu próprio Estado – que a intranquilidade continua pairando em várias regiões do Brasil; posso afirmar, citando o caso do Maranhão, onde se realizarão eleições no próximo dia 25 e onde se encontra um Governador ambulante, um verdadeiro caixeiro-viajante, fazendo propaganda em nome do Presidente da República e dizendo que lá existe apenas um partido, que é o "Partido da Copa e da Cozinha", que é o partido do reinado e da domesticidade. Agindo em nome desse partido, Senhor Presidente, o Governador do Maranhão procura coactar a liberda-

(*) Não foi revisto pelo orador.

de de pensamento dos meus conterrâneos e impedir a manifestação livre do voto da gente maranhense.

Citarei um caso concreto. Faz poucos dias aquele Governador, num ato arbitrário, baixou dá entrância três das mais importantes comarcas, com o objetivo de por em disponibilidade três juizes que, certamente, iriam presidir ao próximo pleito do dia 25, com a serenidade com que têm presidido pleitos anteriores.

O primeiro considerando, portanto, Sr. Presidente, longe de ser destruído com este acôrdo que se anuncia como portador de tranquilidade para todos os setores, subsiste, continua e com razões dobradas, pois, a intranquilidade continua viva, trepidante, e desta tribuna denunciaremos os fatos graves que certamente se darão antes de terminada a fase de redemocratização do País; desta tribuna traremos ao conhecimento de todos os brasileiros os fatos que porventura se venham a dar durante as eleições que ainda têm que se processar em vários Estados da União.

É certo, Sr. Prseidente, que os representantes do extinto Partido Comunista devem estar preocupados. Eu os olho, quando os vejo nesta tribuna, com o espírito, a mentalidade do médico, e procuro recolher suas palavras daquêles que se sentem à beira do túmulo. Mas às vêzes a própria ciência justifica os milagres. E, quem sabe se esta Casa, num gesto de virilidade, procurando salvar-se a si mesma, procurando salvar o regime que ela própria fundou, quem sabe se esta Câmara, pensando bem, pesando bem suas responsabilidades, não salvará, nesta convocação extraordinária, aquilo que não pertence à si própria, mas ao próprio Brasil, isto é, o regime por ela fundado, o regime da Carta de 18 de setembro? Quem sabe, Sr. Presidente, se, ao invés de cassar mandatos – mandatos cuja origem é a mesma fonte cristalina e pura em que foi também buscar o seu mandato, legítimo, perfeito, o Sr. Presidente da República, quem sabe se a Câmara, respeitando aquelas águas cristalinas da fonte magnífica de onde surgiram os representantes do povo brasileiro e o Chefe da Nação no momento atual, resolva assegurar êsse direito do povo, único poder soberano nas democracias, e resolva respeitá-lo, deixando entre nós êsses companheiros de jornada que vêm conosco desde os primeiros dias da Constituinte, trabalhando diariamente e dando ao País

um exemplo de assiduidade, de freqüência, de vigilância? Quem sabe, Sr. Presidente, se a convocação, agora não digo atacada, mas vista por um outro prisma pelo Deputado comunista Sr. Carlos Marighella, não irá salvá-lo, salvando aos seus companheiros, salvando ao regime, à democracia e à própria Carta de 18 de setembro?

Não são êstes, portanto, Sr. Presidente, os motivos que nos levaram, a nós, que constituímos o têrço da Câmara, a convocar o Parlamento para esta sessão extraordinária.

Por outro lado, se encararmos o requerimento do nobre representante do antigo Partido Comunista, seu aspecto legal, regimental e constitucional, teremos fatalmente de contestá-lo.

O art. 39 da Constituição de 1946, por nós citado, dá esta prerrogativa a um têrço do Congresso. É, já o disse de uma feita, como que um manto protetor das minorias; é, assim, uma única exceção da própria Carta de 18 de setembro.

Dirão – está a minoria a deliberar para a maioria. Sim! É uma minoria dentro das democracias, uma minoria parlamentar, à qual nós, os Constituintes de 34 e de 46 demos estas prerrogativas.

Não fôra isto e se pudéssemos, hoje, desconvocar o Congresso, se a maioria eventual dos srs. representantes aqui presentes resolvesse desconvocá-lo, chegaríamos então ao absurdo de um têrço da Câmara que o convocou, na reunião de hoje, vêr a convocação tornada inútil, transformando-se em letra morta o aludido dispositivo constitucional. Ou êste mesmo têrço, depois de desconvocado o Congresso, pela maioria eventual presente na Casa, êste mesmo têrço que o convocou para hoje, poderia, ainda agora, neste momento, mandar às mãos de V. Ex^a, Sr. Presidente, outro requerimento, convocando o Poder Legislativo extraordinariamente, no dia de hoje, na sessão noturna. Então, ficaríamos, vamos dizer, nesta alternativa: um têrço a convocar o Congresso, e a maioria a desconvocá-la. E passaríamos a considerar êsse dispositivo constitucional como letra morta, ou como um simples enfeite, o que não queremos acreditar aconteça, pois a Constituição foi votada com todo cuidado, a acuidade espiritual de eminentes jurisconsultos e homens públicos, com assento no Parlamento Brasileiro.

O SR. PRESIDENTE: – Atenção. Está a findar-se o tempo de que dispõe o nobre orador.

O SR. LINO MACHADO: – Sr. Presidente, não me demorarei na tribuna. V. Ex.^a não me informou o tempo de que eu dispunha para propôr a questão.

O SR. PRESIDENTE: – Dispunha de dez minutos.

O SR. LINO MACHADO: – Agradecido.

Dentro dos dez minutos deixarei a tribuna. Na realidade o assunto está tão ventilado e conhecido dos srs. deputados, que tenho apenas a lamentar sinceramente a minha discordância do ponto de vista daqui defendido pela bancada comunista. Lamentando assim agir, nutro a esperança de que, como referi, a convocação extraordinária venha a deixar êsses companheiros de trabalho em nosso convívio; de que a convocação extraordinária não venha mutilar o Parlamento Brasileiro, não o venha cortar, nas suas próprias carnes, porque mutilados, hoje ou amanhã, os comunistas, serão aliçados depois, os oposicionistas, e, afinal, dentro de algum tempo, será esfacelado o próprio Poder Legislativo, a peça principal entre tôdas as previstas pela Carta de 18 de setembro de 1946.

Estou, pois, contra o requerimento do nobre Deputado Sr. Carlos Marighela, pelas razões expostas. Faço votos, para que a Câmara cumpra seu dever, atendendo aos anseios do povo, e vote conscientemente, sabendo que resolve em causa própria: contra os companheiros, será resolver contra ela própria; a favor dos companheiros que estão ameaçados, estará deliberando a favor do Brasil. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE: – O Congresso Nacional tem órbita de ação delimitada pela Carta Magna e não lhe compete resolver o assunto, em apreciação, porque o art. 41, n^o 1 só lhe confere competência para inaugurar a sessão legislativa, silenciando sobre o respectivo encerramento.

Efetivamente, como explicou o ilustre Deputado Sr. Lino Machado, essa deliberação cabe ao têrço da representação. Não compete ao Congresso Nacional opôr-se à decisão da Câmara dos Deputados, porque a Constituição só nos deu – como disse e repito – a função de inaugurar a sessão legislativa. O encerramento se-

rá justamente o inverso, tanto que é feito pelas Câmaras isoladamente como ontem ocorreu e já se verificou no ano passado.

Outra razão, de ordem regimental, é que a sessão inaugural do Congresso pode ser efetuada com apenas dois representantes, porque o Regimento dispensa quorum. Isso também seria motivo preponderante para não se votar qualquer matéria.

Não tendo sido procedida à chamada, não sei quais os representantes presentes, nem seu número para que submeta à votação matéria, aliás estranha ao Congresso reunido.

Ouvi as considerações do Sr. Deputado Carlos Marighela com o acatamento que sempre dispenso a S. Ex.^a dentro do meu espírito democrático e não quis expôr o meu ponto de vista no primeiro instante, para não parecer que fechava oportunidade ao desenvolvimento de tese jurídica.

Nestas condições, meeto à autoridade competente a solução do requerimento.

Não havendo outra matéria a deliberar na presente sessão inaugural, vou encerrá-la, convidando os Senhores Representantes a prosseguirem em suas tarefas, nas respectivas Câmaras, de acôrdo com os Regimentos Internos (*Muito bem*).

O SR. ATALIBA NOGUEIRA (*) (pela ordem):

– Sr. Presidente, antes de se encerrar a sessão, desejo, em nome da Câmara dos Deputados, fazer uma saudação a V. Ex.^a.

É a segunda vez que V. Ex.^a assume a presidência desta Casa, para instalação do Parlamento em sessão extraordinária, desincumbindo-se com aquêle espírito democrático que conhecemos, desde a saudosa Assembléia Constituinte.

Pretendemos, portanto, exprimir a V. Ex.^a nossas saudações e votos de felicidade no momento em que novamente traz ao nosso seio a majestade da Presidência da sessão do Congresso Nacional. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE: – Muito me sensibilizam as palavras do emérito professor, ilustre Representante de São Paulo.

Agradeço a S. Ex.^a e ao Congresso Nacional a grande honra que me conferem com suas generosas palavras e manifestações de aprêço.

Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a Sessão às 16 horas*).

1ª SESSÃO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 1947

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRSIDENTE

Às 14 horas comparecem os Srs. Senadores:

Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Augusto Meira.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Etelvino Lins.
Cicero de Vasconcelos.
Maynard Gomes.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Levindo Coelho.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
Alfredo Nasser.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Lucio Corrêa.

Salgado Filho.

Synval Coutinho. (21).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 21 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Ao declarar aberta a sessão, em virtude de convocação extraordinária a que foi alheio o Senado da Republica, quero limitar-me a saudar os senadores, antecipando à Nação a certeza de que esta Casa contribuirá com o esforço e patriotismo para que a sessão hoje iniciada seja útil aos interesses do País. (*Muito bem*).

EXPEDIENTE

Ofício:

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando a seguinte

PROPOSIÇÃO

Nº 294, DE 1947

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 656.780,00, para atender às despesas da Comissão de Reparações de Guerra, no decorrer de 1947.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 656.780,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta cruzeiros) para atender às despesas da Comissão de Reparações de Guerra, no decorrer de 1947, de acôrdo com a discriminação constante da tabela anexa.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões de Redação, em 12 de dezembro de 1947. – *Manuel Duarte, presidente.* – *Herophilo Azambuja.* – *Alfredo Sá.* – *Agrícola de Barros.*

Subconsignação

Verba 1 – Pessoal

Proposta do Serviço para 1948

	Cr\$	Cr\$
09 Funções Gratificadas.....	220.000,00	
II – Vantagens		
14 Gratificação de Representação.....	<u>216.000,00</u>	
Total da Consignação III.....	436.000,00	

IV – Indenização		
22 –	Ajudas de custo.....	30.000,00
23 –	Diárias.....	<u>50.000,00</u>
	Total da Consignação IV.....	80.000,00
	Total da Verba I.....	516.000,00

Verba 2 – Material

I – Material Permanente		
13 –	Móveis e etc.....	<u>40.000,00</u>
	Total da Consignação I.....	<u>40.000,00</u>
II material de consumo		
17 –	Artigos de expediente e etc.....	<u>28.000,00</u>
	Total da Consignação II.....	28.000,00
III – Diversas Despesas		
30 –	Água e etc.....	2.500,00
32 –	Assinaturas etc.....	280,00
38 –	Publicação e etc.....	40.000,00
41 –	Passagens e etc.....	<u>15.000,00</u>
	Total da Consignação III.....	72.780,00
	Total da Verba 2.....	140.780,00
Resumo		
	Verba 1 – Pessoal.....	516.000,00
	Verba 2 – Material.....	<u>140.780,00</u>
		<u>656.780,00</u>

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres:

PARECER

Nº 594, de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a proposição número 182, de 1947.

1 O projeto de lei nº 177-B, de 1947, foi aprovado pela Câmara dos Deputados, e é submetido, agora, à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça, revigora, por sessenta dias, o Decreto-lei nº 9.297, de 27 de maio de 1946, o qual tornava extensivos aos oficiais do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal as vantagens constantes do Decreto-lei nº 8.354, de 12 de dezembro de 1945, assim expressas no seu art. 1º.

"O oficial subalterno da Polícia Militar do Distrito Federal, que contar mais de trinta anos de serviço e fôr o número um do seu posto, caso estiver sem acesso por mais de seis anos, poderá ser promovido ao posto imediatamente superior, independente de diploma da Escola Profissional ou Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais. Nesse caso, à promoção seguir-se-á automaticamente a reforma do oficial beneficiado".

2 A proposição sujeita não contraria qualquer disposição constitucional, nem fere, ao nosso entender, o interesse público, razão por que opinamos pela sua aprovação, a qual importará, apenas, em dar novo prazo de vigência ao favor estabelecido naquele diploma legal e de que não puderam beneficiar em tempo aqueles a quem êle pretendia amparar.

3 Julgamos, porém, que idêntico favor deve estender-se, por imperativo da Justiça, aos oficiais do quadro de especialistas do Serviço de Saúde, da mesma corporação, bem assim aos capitães que contarem mais de trinta anos de serviço e seis nesse posto, sem possibilidade mais de promoção. E' um justo prêmio a um longo período de atividade, em trabalho penosíssimo e do maior merecimento para a coletividade social, a servidores que não têm direito a acesso na escola hierárquica, como acontece aos oficiais do Serviço de Saúde, ou já não podem tê-lo, como sucede aos outros. E o benefício é tanto mais de conceder-se quanto é certo que à promoção segue, automaticamente, a reforma, não acarretando, portanto, o favor qualquer prejuízo aos demais elementos da corporação com direito a acesso.

4. Destarte oferecemos emenda ao projeto, mandando acrescentar-se, depois do art. 1º, o seguinte:

"Art. 2º – O disposto no artigo anterior aplica-se também aos capitães que contarem mais de trinta anos de serviço e seis neste pôsto caso não possam ser promovidos pelas leis em vigor; e é extensivo ainda aos oficiais do quadro de especialistas do Serviço de Saúde da referida corporação".

5. Com a emenda exarada no item anterior, opina a Comissão de Constituição e Justiça que a proposição em análise deve ser submetida ao plenário, recomendando-lhe a aprovação.

Sala das Comissões, em 4 de dezembro de 1947. – *Attilio Vivacqua*, presidente. *Carlos Saboya*, relator. – *Waldemar Pedrosa*. – *Aloysio de Carvalho*, vencido. – *Filinto Müller*. – *Etelvino Lins*. – *Ferreira de Souza*, vencido.

PARECER

Nº 595, de 1947

Da Comissão de Fôrças Armadas, sôbre a proposição número 182, de 1947.

Relator: Sr. Maynard Gomes.

O presente projeto de lei nº 177-B, de 1947, manda revigorar, por mais 60 dias, o Decreto-lei nº 9.297, de 27 de maio de 1946, que tornara extensivo aos oficiais do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal as vantagens constantes do Decreto-lei número 8.354, de 12 de dezembro de 1945, assim expressos.

Art. 1º – "O Oficial subalterno da Polícia Militar do Distrito Federal, que contar mais de trinta anos de serviço e fôr o número um do seu pôsto, caso estiver sem acesso por mais de seis anos, poderá ser promovido ao, pôsto imediatamente superior, independente de diploma da Escola Profissional ou Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais. Nesse caso, à promoção seguir-se-á automaticamente a reforma ao oficial beneficiado".

Submetido o projeto ao estudo da Comissão de Constituição e Justiça do Senado, entendeu a mesma Comissão de ampliá-la com a emenda que manda acrescentar mais um artigo com a seguinte redação:

Art. 2º – "O disposto no artigo anterior aplica-se também aos capitães que contarem mais de trinta anos de serviço e seis neste pôsto,

caso não possam ser promovidos pelas leis em vigor; e é extensivo ainda aos oficiais do quadro de especialistas do Serviço de Saúde da referida Corporação."

Como se vê, o projeto estende ao Corpo de Bombeiros, revigorando-o por 60 dias, um dispositivo legal com aplicação da Polícia do Distrito Federal.

Assim sendo, não encontramos motivos para contrariar o projeto, recomendando a sua aprovação pelo plenário.

E' o nosso parecer.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 1947. – *Maynard Gomes*, Presidente – e relator. – *Severiano Nunes*. – *Azevedo Ribeiro*. – *Ernesto Dornelles*.

PARECER

Nº 596, de 1947

Redação final da proposição nº 169, de 1947.

Relator: Sr. Cicero de Vasconcelos.

Opino que a proposição nº 169, de 1947, sofra em sua redação a seguinte modificação:

Onde se diz:

"E' o Poder Executivo autorizado, pelo Ministério da Fazenda, a abrir o crédito:

diga-se:

"E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito.

Conserva-se no mais a mesma redação aprovada em plenário.

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 15 de dezembro de 1947. – *Clodomir Cardoso*, presidente. – *Cicero de Vasconcelos*, relator. – *Augusto Meira*. – *Ribeiro Gonçalves*.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de duzentos e dezesseis mil quinhentos e trinta e um cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 216.531,90), para pagamento do Bispado de Guaxupé, no Estado de Minas Gerais, produto liquido da arrecadação dos bens declarados vacantes do espólio do Padre Elias Alvaro de Moraes Navarro e que nos ermos do Decreto-lei nº 9.429, de 6 de julho de 1946, foi deferido àquele Bispado.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

Nº 597, de 1947

Redação final da proposição número 280, de 1947.

Relator: Sr. Augusto Meira.

E' a Comissão de parecer que seja dada à proposição n.º 280 de 1947, (projeto de lei nº 949 A de 1947) a redação constante do autógrafo anexo.

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 17. de dezembro de 1947. – *Clodomir Cardoso*, presidente. – *Augusto Meira*, relator. *Ribeiro Gonçalves*. – *Cicero de Vasconcelos*.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de um milhão de cruzeiros (Cr\$1.000.000,00), a fim de atender as despesas necessárias para a instalação do Tribunal Federal de Recursos, no prédio da Avenida Presidente Wilson nº 231, no Distrito Federal, e para a mudança do Conselho Federal do Comércio Exterior, inclusive as que tiverem de ser feitas com as obras de adaptação da nova sede dessa repartição.

Art. 2º O crédito será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas, distribuídas ao Tesouro Nacional, à disposição da Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

Nº 598, de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a proposição número 191, de 1947.

Relator: Sen. Etelvino Lins.

O Sr. Senador Plínio Pompeu apresenta à proposição nº 191, de 1947, a seguinte emenda:

"Acrescente-se, onde convier:

Art. – As medidas estabelecidas no art. 1º são extensivas aos primeiros tenentes que no corrente ano passaram para a reserva, em virtude de idade compulsória e que tenha servido mais de 12 anos como subalternos".

Opina a Comissão de Constituição e Justiça, no sentido de. que seja acolhida a emenda com a seguinte redação:

Acrescente-se, onde convier:

Art. – O disposto nesta lei se aplica aos oficiais subalternos transferidos, para a reserva, em virtude de idade compulsória, nos últimos doze meses, desde que, na data da transferência, preenchassem as condições exigidas pelo art. primeiro.

Sala das Comissões em 11 de dezembro de 1947. – *Attilio Vivacqua*, presidente. – *Etelvino Lins*, relator. – *Carlos Saboya*. – *Filinto Müller*. – *Ferreira de Souza*. – *Lucio Corrêa*, contra as emendas.

PARECER

Nº 599, de 1947

Da Comissão de Forças Armadas, sobre a proposição nº 191, de 1947.

Relator: Sr. Severiano Nunes.

O projeto nº 17, de 1947, oriundo da Câmara dos Deputados, que fixa, nos quadros de oficiais das Forças Armadas, o tempo de permanência máxima nos postos de 1º e 2º tenentes, já mereceu o exame desta Comissão, que concluiu pela sua aprovação nos termos em que, veio daquela Câmara. E, assim opinou, em o parecer nº 461, face a opinião do Exmo. Sr. Ministro: da Guerra de que o projeto em causa era justo e, portanto, favorável à sua aprovação. mas, exclusivamente, como medida aleatória, isto é, transitória, de emergência, contanto que a solução definitiva venha constar numa completa e cuidadosa revisão das leis de inatividades e promoções, ora em estudo e . elaboração no Ministério da, Guerra.

Frente ao exposto, esta Comissão resolveu, nesta reunião, não aceitar maior elasticidade ao assunto *in lide*, a fim de evitar-se embaraços possíveis ou perturbações prováveis : à supra citada revisão das Leis de Promoções e Inatividade.

Mantendo, assim, aquêlê parecer cumprenos, com a devida vênia, fazer alguns comentários que nos parecem convenientes, acerca da emenda à proposição nº 191-1947, bem como à. subemenda da Comissão de Constituição.

Preliminarmente, afiguram-se-nos infringentes ao princípio secular da irretroatividade das leis; consubstanciado pelo art. 141, parágrafo 3º da Constituição Federal, quando determina que a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito-

to e a coisa julgada. Ora, a reforma, é uma situação definitiva dos militares, pois um ato jurídico perfeito, exercido pelos poderes competentes, emrazão de disposições de leis, existentes e, portanto, não sujeita a alterações posteriores da legislação ordinária. Pela legislação brasileira, a retroatividade só é admissível no direito penal, para beneficiar o réu, ex-vi do parágrafo 29 do art. 141 da Carta de 18 de setembro.

Além o mais, há um número considerável de oficiais das Forças Armadas, de todos os postos, atingidos pela reforma compulsória, desde épocas as mais remotas. A emenda, entretanto, só alcança uma pequena parcela desses oficiais: o quadro dos 1ºs. tenentes. Há, evidentemente aí, uma inconstitucionalidade flagrante, pois é princípio da Lei Fundamental que "Todos são iguais perante a lei" (parágrafo 1º do artigo 141), sendo vedado, como corolário dêsse preceito, criarem-se distinções entre brasileiros (art. 31, nº I), o que ocorreria, se se beneficiassem os tenentes compulsados, esquecendo-se as outras patentes em idêntica situação. Mesmo porém, que se quisesse estabelecer a igualdade de direitos para todos, a medida seria inexequível, dada a série enorme de problemas que a sua aceitação, sem dúvida, acarretaria.

Assim, o major compulsado com 10 anos de pôsto, o capitão com 12 anos, o coronel com 5 anos e 30 ou mais anos de efetivo serviços, todos êsses oficiais se sentiriam com o direito de pleitear tratamento idêntico.

As enormes despesas decorrentes, a situação que se criaria no seio das corporações militares com a conseqüente reversão à atividade de grande número dos beneficiados, gerariam tamanha confusão que não seria absurdo asseverar-se, inicialmente, que o precedente que se quer estabelecer com a apresentação da emenda, é perigoso e desaconselhável.

Isto pôsto, a emenda e a sub-emenda da Comissão de Constituição, pelos motivos aludidos, devem ser rejeitadas.

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 1947. — *Maynard Gomes*, presidente. — *Severiano Nunes*, relator. — *Ernesto Dornelles*. — *Azevedo Ribeiro*. — *Alfredo Nasser*.

O SR. PRESIDENTE: — Não há oradores inscritos.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Bernardes Filho.
Andrade Ramos.
Góes Monteiro.
Georgino Avelino.
Ismar de Góes.
José Americo.
Ernesto Dornelles.
Alvaro Maia.
Alfredo Neves.
Clodomir Cardoso.
Durval Cruz.
Walter Franco.
Azevedo Ribeiro (13).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Victorino Freire.
José Neiva.
Mathias Olympio.
Joaquim Pires.
Ribeiro Gonçalves.
Carlos Saboya.
Plinio Pompeu.
Fernandes Tavora.
Vergniaud Wanderley.
Novaes Filho.
Apolonio Sales.
Aloysio de Carvalho.
Pinto Aleixo.
Pereira Moacyr.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Carlos Prestes.
Pereira Pinto.
Sá Tinoco.
Mello Vianna.
Marcondes Filho.
Euclides Vieira.
Roberto Simonsen.
Filinto Müller.
Flávio Guimarães.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Getulio Vargas. (28)

E' sem debate aprovado o seguinte.

PARECER

Nº 592 — de 1947

Redação final da proposição número 215, de 1947.

Relator: Sr. Ribeiro. Gonçalves.

Opino que seja conservada a redação com que foi aprovada em plenário a proposição 214, de 1947.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 1947.
— *Clodomir Cardoso*, presidente. — *Ribeiro Gonçalves*, relator. — *Augusto Meira*. — *Cícero de Vasconcelos*.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' assegurado aos cabos de esquadra e seus assemelhados; aos soldados e seus assemelhados, da Polícia Militar do Distrito Federal, êstes corneteiros e seus assemelhados, e aos quando prontos da instrução policial o pagamento mensal de cotas adicionais de serviços respectivamente, de Cr\$ 200,00, Cr\$ 220,00 e Cr\$ 250,00.

Art. 2º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de quatorze milhões cento e nove mil e quinhentos e quatro cruzeiros (Cr\$ 14.109.504,00), para atender à despesa com o pagamento das cotas a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º Esta lei, entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – Nada mais havendo a tratar, vou, encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, da proposição nº 15, de 1947, que regula a concessão de abono de emergência, pelos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, com emendas de plenário. (Com pareceres nsº 271 e 417, da Comissão de Constituição e Justiça: 272 e 590 da de Trabalho e Previdência Social; e 273 e 591, da de Finanças pela rejeição da medida).

Discussão única da proposição nº 233, de 1947, que estende à Sociedade Beneficente da Rêde de Viação Cearense as disposições do Decreto-lei nº 312, de 3 de março de 1938. (Com parecer contrário nº 552, da Comissão de Constituição e Justiça).

1ª discussão do projeto nº 21, de 1947, que autoriza a abertura de crédito para a ampliação do prédio e das instalações e serviços da Escola Industrial Federal em Belém, Estado do Pará. (Com pareceres favoráveis nsº 332, 430 e 560 das Comissões de Viação e Obras Públicas, de Constituição e Justiça e de Finanças).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ARTHUR SANTOS, NA SESSÃO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1947.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Sr. Presidente, não desejo reabrir o debate, tão apaixonado quanto erudito,

travado nesta Casa por ocasião da discussão e votação da Lei Orgânica do Distrito Federal, no que tange à questão do conhecimento do veto oposto pelo Prefeito do Distrito Federal às resoluções da Câmara dos Vereadores.

Volve, agora, ao Senado, a proposição nº 1 (com as emendas com que aquela Casa do Parlamento Nacional houve por bem colaborar na feitura de uma lei cuja alta relevância não se faz mister encarecer. Relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça, cabe-me o dever da defesa do ponto de vista: ali vitorioso, máxime por havê-lo, o Senado rechaçado, sustentado a constitucionalidade do projeto, ao admitir que o veto do Prefeito possa ser conhecido por um terceiro poder – na espécie o Senado Federal.

Entendeu aquêlê órgão técnico que, o projeto está eivado de flagrante inconstitucionalidade.

Já agora, Sr. Presidente, nossa responsabilidade sobe de ponto. E tomaria a liberdade de apelar para o Senado da República, que está diante do pronunciamento de ambas, as Comissões de Constituição e Justiça do Parlamento Nacional, vale dizer, dos dois órgãos técnicos do Congresso Nacional da República, que tanto o do Senado, com o da Câmara se manifestaram no sentido da inconstitucionalidade do dispositivo do projeto regulador da Lei Orgânica do Distrito Federal.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – O argumento de V. Ex.^a, neste ponto, sofre um reparo. A Comissão de Constituição e Justiça, desta feita, para manter coerência, assentou que não, se pronunciaria contrariamente à emenda, tanto assim que deliberamos, assinar o projeto como vencidos, nesta parte.

O SR. FILINTO MÜLLER: — Aliás, consta do avulso.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – ...não prevaleceu, realmente, a maioria, que seria, então ocasional, mantendo-se o ponto de vista de respeito tradição da Comissão de constituição, e Justiça. Declaro, porém, ao nobre orador que, colhidos, hoje, os votos dos membros da Comissão, talvez o, resultado fôsse contrário ao anterior.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Lamento, Sr. Presidente, que não me, tivesse feito entender pelo meu nobre amigo e eminente colega, Sênador Attilio Vivacqua.

Afirmar que a Comissão de Constituição e Justiça do Senado, ao apreciar o projeto Ivo d'Aquino, se manifestará pela sua inconstitucionalidade, sendo este ponto de vista repellido pelo Plenário do Senado. Por sua vez, a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados adotou a orientação do órgão equivalente do Senado, opinando pela inconstitucionalidade do dispositivo que permite o veto oposto pelo Prefeito às resoluções da Câmara dos Vereadores ser conhecido por um terceiro poder, isto é, o Senado da República.

Mas não é só, Sr. Presidente. Estamos, também, diante de resolução da Câmara dos Deputados, órgão eminentemente político, e cujo pronunciamento se reveste de especial significação, em relação à matéria em debate.

Cabe, portanto, ao Senado Federal a grande responsabilidade de investir-se de uma competência que lhe é negada pelas Comissões de Constituição e Justiça do Senado e da Câmara e pelo pronunciamento da outra Casa do Congresso.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Muito bem.

O SR. ARTHUR SANTOS: – O Senado repito, pretende investir-se de atribuição, cuja inconstitucionalidade é apontada pelos órgãos técnicos de ambos os componentes do Parlamento Nacional é pelo pronunciamento da Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, não podemos votar leis sob a ameaça de circunstâncias absolutamente alheias à verdadeira interpretação do texto constitucional.

Para demonstrar a procedência das impugnações apostas pelas referidas Comissões do Parlamento Nacional e pela Câmara dos Deputados, basta recordar como as Cartas Constitucionais da República apreciaram a matéria.

Vimos, inicialmente, da Constituição de 1891 a qual, moldada, neste como em outros passos, pelo modelo norte-americano, considerou o Distrito Federal uma parte do território nacional, onde tinham sedes os poderes constituídos da Nação e, por tanto, despojado de qualquer autonomia política, administrativa ou legislativa.

Tanto assim é que, não obstante a ficção de equiparar o Distrito Federal aos Estados pela sua repre-

sentação na Câmara dos Deputados: e no Senado, aquele estatuto político o tornou menos do que um Município, dispondo no artigo 34:

"Compete privativamente ao: Congresso Nacional legislar sobre a organização municipal do Distrito Federal, bem como sobre a polícia, o ensino superior e os demais serviços que, na Capital, forem reservados para o Governo da União."

E no artigo 167:

"Salvo as restrições específicas das na Constituição e nas leis federais, o Distrito Federal é administrado pelas autoridades municipais".

Ao teor do preceito, foi votada a que considerou a Câmara dos Vereadores mero órgão deliberativo e permitiu a apreciação do veto oposto pelo Prefeito às resoluções dessa Assembléia deliberativa, ao Senado Federal.

Derrogada a Constituição de 1891 pela Revolução de 1930, já a Carta de 1934 enveredou por um caminho completamente oposto. Contudo apesar de seu texto estabelecer que o futuro Distrito Federal seria administrado por um Prefeito, de nomeação do Presidente da República, e teria uma Câmara Deliberativa, as Disposições Transitórias consignavam que o atual Distrito Federal seria administrado por um Prefeito, eleito pelo povo, e teria uma Câmara Legislativa, também eleita pelo sufrágio direto dos cidadãos residentes no Distrito Federal.

A Constituição de 1934, portanto, divergiu, fundamentalmente, da de 1891 e conferiu ao Distrito Federal plena autonomia política, administrativa e legislativa.

No regime da Carta de 1934, foi votada a Lei Orgânica do Distrito Federal nº 196, a qual, premida pelo dispositivo constitucional, que dava função legislativa à Câmara dos Vereadores, dispôs que a veto oposto pelo Prefeito às suas deliberações, seria do conhecimento, da própria Câmara Legislativa de 1946, navegou em outras águas. Não aceitou a restrição completa da autonomia do Distrito Federal, ponto pacífico da Carta Constitucional de 1891, mas também não manteve a sua ampla autonomia política, administrativa e legislativa.

No artigo 25, dispões que a organização administrativa e judiciária do Distrito Federal e dos Territórios reger-se-iam por lei federal, observado o disposto no artigo 24.

Diz o artigo 26, parágrafo único, de merediana clareza:

"O Distrito Federal será administrado por Prefeito de nomeação do Presidente da República e terá Câmara eleita pelo povo com funções legislativas".

Portanto, Sr. Presidente, se é verdade que a Carta Constitucional vigente retirou do Distrito Federal a sua autonomia política, é também inegável que manteve ampla autonomia legislativa de sua Câmara Municipal.

Como, portanto, em face do dispositivo que assegura à Câmara do Distrito Federal autonomia legislativa, pode o Senado irrogar-se a uma competência que a Constituição Federal lhe negou?

Não há, Sr. Presidente, perigo maior, ameaça maior às instituições políticas que a violação consciente dos textos constitucionais.

O SR. ETELVINO LINS: – Muito bem.

O SR. ARTHUR SANTOS: – A melhor maneira de preservar o regime, de manter vigilância às instituições democráticas, criadas pela Carta de 1946, é o respeito religioso aos seus mandamentos.

O SR. BERNARDES FILHO: – V. Ex.^a permite um aparte? (*Assentimento do orador*). V. Ex.^a sabe que o conceito de constitucionalidade ou inconstitucionalidade depende do ponto de vista em que cada um se coloca. V. Ex.^a pode estar capacitado da inconstitucionalidade do projeto e outros senadores de boa fé, da constitucionalidade.

O SR. AUGUSTO MEIRA: – Perfeitamente.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Não percebo o alcance das palavras de V. Ex.^a. E' impossível discutir o aspecto da constitucionalidade ou inconstitucionalidade de uma lei, se isso ficar ao arbítrio de cada cabeça.

O SR. MELLO VIANNA: – V. Ex.^a é quem torna impossível a discussão, quando procura impôr a sua convicção.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Não quero impôr a V. Ex.^a nem a ninguém, a minha convicção. Afirmo que os dois órgãos técnicos, das

duas Casas do Congresso já se pronunciaram pela sua inconstitucionalidade.

O SR. BERNARDES FILHO: – Diante do ponto de vista de V. Ex.^a, não haveria então necessidade de ser ouvido o plenário.

O SR. AUGUSTO MEIRA: – Erraram ambas as Comissões de Constituição e Justiça.

O SR. MELLO VIANNA: – Esses órgãos técnicos não me trouxeram convicção em sentido contrário ao que afirmei.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Ou as palavras perderam o seu verdadeiro sentido ou falo e não me entendem.

O SR. MELLO VIANNA: – V. Ex.^a está sendo perfeitamente entendido.

O SR. ARTHUR SANTOS: – O que digo é que tenho a meu favor os dois órgãos técnicos, as Comissões de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados e do Senado, enquanto o plenário do Senado não tem nenhum parecer a seu favor. E esse fato me dá, pelo menos, a presunção de que estou com a verdade. Os dois órgãos técnicos das duas Casas, encarregados de dizer da constitucionalidade da lei ambas as Comissões fulminaram de inconstitucionalidade o projeto.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – E' uma questão de fato.

O SR. JOSÉ AMERICO: – Só há a lamentar nisso a obstinação do Senado.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O nobre orador está defendendo brilhantemente seu ponto de vista, o que não significa queira impor sua opinião.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Os argumentos que invoca, ninguém os pode contestar.

O SR. BERNARDES FILHO: – O que afirmo é que a constitucionalidade ou a inconstitucionalidade de uma lei fica a critério de qualquer Senador. Embora haja parecer da Comissão técnica, não pode ele ser impôsto.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Senhor Presidente, contesto que a constitucionalidade ou inconstitucionalidade de uma lei estejam ao sabor de qualquer interpretação. As Leis constitucionais e às Constituições apresentam linhas mestras, princípios cardiais que devem ser conhecidos de todos os cidadãos. Há na Constituição um princípio dominante quando declara que um Poder tem faculdades ou atribuições legislativas. Dentro da sistemática constitucional, e dos prin-

cípios doutrinários, êsse Poder é soberano na votação de uma lei.

A lei tem três períodos. A sua iniciativa cabe ao Presidente da República ou aos membros de cada uma das Casas do Congresso. Há o processo para votação da lei, e o episódio final da sanção e do veto.

O veto, pela Constituição, é atribuição do Poder Executivo. E' a volta à própria Câmara que elaborou a lei, para reexame da matéria. Isso é princípio cardinal de Direito Constitucional. E o Senado – apenas por maioria de seis votos – quer subtrair do órgão legislativo municipal essa prerrogativa!

O SR. MELLO VIANNA: – Apenas acho que V. Ex.^a é muito intolerante.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Pediria ao nobre colega me dissesse qual a minha intolerância.

O SR. MELLO VIANNA: – V. Ex.^a não quer respeitar a minha convicção.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Como não quero?

O SR. MELLO VIANNA: – Permita-me expor meu pensamento.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Vossa Excelência afirma que eu não quero respeitar a sua opinião. Não disse isso.

O SR. MELLO VIANNA: – V. Ex.^a disse que o princípio é comezinho em Direito Constitucional.

O SR. ARTHUR SANTOS: – E é comezinho.

O SR. MELLO VIANNA: – V. Ex.^a me perdoe, mas diante da sua cultura...

O SR. ARTHUR SANTOS: – Que não tenho.

O SR. MELLO VIANNA: – ...não pode fazer essa afirmação. E' autoridade no assunto, ninguém lhe contesta. Faço essa justiça a V. Ex.^a.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Bondade do meu nobre colega.

O SR. MELLO VIANNA: – Mas Vossa Excelência deve também fazer justiça a mim.

O que digo está rigorosamente dentro da linha mestra da Constituição, posso votar como melhor entender.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Nêste ponto, V. Ex.^a está certo. Agora, dizer que sua opinião resulta de preceito constitucional, *data venia*, não.

O SR. MELLO VIANNA: – V. Ex.^a, está alterando as minhas palavras. Estou expondo como entendo o preceito constitucional.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Não lhe nego êsse direito, à revelia do pensamento doutrinário constitucional.

O SR. MELLO VIANNA: – O nobre orador não tem razão.

O SR. MELLO VIANNA: – V. Ex.^a é intolerante como já o afirmei.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Não vejo nenhuma intolerância de minha parte.

O SR. MELLO VIANNA: – Permita-me expôr o meu pensamento. Não digo que meu nobre colega esteja errado, embora pudesse dizê-lo.

O SR. ARTHUR SANTOS: – V. Ex.^a é mestre na matéria; mas, no caso em debate está isolado.

O SR. AUGUSTO MEIRA: – Não apoiado.

O SR. MELLO VIANNA: – Estou com o Senado.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Disse que houve apenas maioria ocasional do Senado.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Perfeitamente. E eu perguntaria a V. Ex.^a, como mestre de Direito, onde, em que doutrina está defendido o ponto de vista que o veto – ato do Poder Executivo – pode ser apreciado por um terceiro poder, que não o próprio poder legislativo?

O SR. MELLO VIANNA: – V. Ex.^a não me deixa falar.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Desejaria que V. Ex.^a citasse em que doutrina se baseia.

O SR. MELLO VIANNA: – V. Ex.^a não me permite terminar!

A Constituição de 1891 fôí feita...

O SR. ARTHUR SANTOS: – A Constituição de 1891 é completamente diversa.

O SR. MELLO VIANNA: – Respeito sua opinião; mas a Carta Magna de 1891 foi feita por eminentíssimos mestres, por grandes juristas. V. Ex.^a referiu-se a u'a maioria ocasional do Senado. Não é verdade. Maioria compacta, como V. Ex.^a terá ocasião de ver daqui a pouco.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Vou responder ao meu eminente amigo e ilustre mestre, Senador Mello Vianna.

O SR. MELLO VIANNA: – Agora V. Ex.^a está errado.

O SR. ARTHUR SANTOS: – ...inquestionavelmente, grande autoridade.

Afirmei, – aliás, já o tinha feito quando da discussão, do projeto nesta

Casa – que a Lei Orgânica do Distrito Federal, votada por grandes mestres do regime da Constituição de 1891, permitia a apreciação pelo senado do veto oposto pelo Prefeito do Distrito Federal às resoluções da Câmara dos Vereadores. Mas, agora, não mais se trata de interpretações do texto constitucional de 1891.

Pediria ao Senado declarasse se o regime dessas duas Casas é o mesmo. A Constituição de 1891, dispunha que o Distrito Federal seria administrado por autoridade municipal e que caberia ao Parlamento Nacional legislar sobre a sua organização. Esse regime é o mesmo da Constituição de 1946, quando esta afirma, categoricamente, que a Capital da República será administrada por prefeito de nomeação do Presidente da República e terá uma Câmara eleita pelo povo, com função legislativa?

Perguntaria ao Senado se não estamos em face de duas situações absolutamente antagônicas e antitéticas? A primeira, declarando que o Distrito Federal é administrado por autoridade municipal, e que cabe ao Parlamento Nacional regular a sua organização. A segunda impondo, taxativamente, que o Distrito Federal será administrado por um prefeito e terá Câmara eleita pelo povo, com função legislativa.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Ex.^a vai me perdoar, mas desprezou o artigo da Constituição, cujo contendo diz que o Distrito Federal será organizado por Lei federal. Esta é precisamente a função que o Senado está exercendo.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Vossa Ex.^a me faz uma injustiça. Posso reportar-me às próprias notas taquigráficas, para mostrar que li o artigo 34 da Constituição de 1891, que diz:

"Compete ao Congresso Nacional legislar sobre a organização do Distrito Federal."

Como ensina Carlos Maximiliano, no regime da Constituição de 1891, a Lei federal podia fazer, refazer e desfazer a organização do Distrito.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Podia até deixar de haver conselho.

O SR. ARTHUR SANTOS: – E' Carlos Maximiliano quem o diz e não eu.

O SR. IVO D'AQUINO: – Carlos Maximiliano não fala pela forma por que V. Ex.^a está dizendo.

O SR. ARTHUR SANTOS – Diz o douto juriconsulto que no regime da Constituição da 1891 a Lei federal podia fazer, refazer, e desfazer, como, bem quisesse, a organização do Distrito Federal.

Não é, nem pode ser, a mesma situação da Constituição de 1946, que declara, imperativamente, que o Distrito Federal será administrado por um prefeito de nomeação do Presidente da República, dependente da aprovação do Senado, e terá a Câmara eleita pelo povo, com função legislativa.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – V. Excelência não tem nenhuma razão nesse argumento. Pela Constituição de 1891, o Congresso estava adstrito a normas constitucionais ainda mais restritas. Conferia ao Distrito Federal o direito da sua organização municipal. Havia, portanto, Poder Legislativo. Apenas, fazia excessão quanto ao Prefeito. Não tem razão o nobre Senador Ferreira de Souza, quando diz que poderia até ser dispensado o Conselho.

Saiba V. Ex.^a que mesmo nesta Casa, em regime em que ainda não tínhamos nenhuma base democrática, este ponto de vista, foi repellido, como também o foi pelos tribunais, quando se entendeu de suprimir a Câmara Municipal.

Em suma, com relação às duas Constituições, há o seguinte, a de 1891 configurou, desde logo, as funções municipais. Apesar disto, o Senado exerceu a função de apreciar os vetos do Prefeito às decisões da Câmara Municipal. E, como diz o nobre Senador Mello Vianna, não só com o apoio do Congresso, como dos próprios tribunais.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Por ocasião da discussão e votação do projeto da Lei Orgânica do Distrito Federal neste plenário, eu disse, e agora me recorde, em contraparte ao meu eminente amigo, Sr. Senador Ivo d'Aquino, que, desgrazadamente, neste assunto nós falávamos línguas diversas e não nos podíamos entender. Porque, em que pese à minha natural vibração ou aparente paixão, na defesa dos meus pontos de vista, não posso compreender se venha afirmar que a situação do Distrito Federal, na vigência da Constituição de 1891, a mesma do Distrito Federal na vigência da Constituição de 1946. Ao contrário, "ce sont des choses qui hurlent de se trouver ensemble.

Na Constituição de 1891, talhada ao figurino dos Estados Unidos, no tempo da influência direta dos artífices da democracia norte americana sobre os constituintes da primeira República, o Distrito Federal foi instituído nos mesmos moldes do Distrito Federal daquele País.

Era um Distrito Federal sem autonomia, sem expressão política nenhuma, mero território, onde tinham sede as instituições políticas da Nação. Depois, porém, extravassaram por este País afora as reivindicações autonômicas do Distrito Federal, cujos apêlos amplos e ressonantes, consagraram na Constituição de 1934, a sua ampla autonomia político-administrativa. Agora, ao ser votada a Carta de 1946, querendo colher as rédeas da autonomia política do Distrito Federal, por medo injustificado do abuso dessa franquia, o Constituinte de 1946 transigiu e retirou do Distrito Federal a autonomia política, mantendo apenas a autonomia legislativa da Câmara dos Vereadores do Distrito Federal.

Entretanto, o meu eminente amigo Sr. Senador Attilio Vivacqua diz, agora, são absolutamente idênticas as duas situações – a de 1891 e a de 1946, fazendo, *data venia*, pilhéria no declarar que aquela situação era até de mais ampla autonomia política para o Distrito Federal.

O SR. ETELVINO LINS: – V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. ARTHUR SANTOS: – Com todo prazer.

O SR. ETELVINO LINS: – A situação é completamente diferente. Na vigência da Constituição de 1891, a Câmara do Distrito Federal tinha funções legislativas, porque assim o dispunha a Lei Orgânica do Distrito Federal, daquela época.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Perfeitamente.

O SR. ETELVINO LINS: – Atualmente na vigência da Constituição de 1946, a Câmara dos Vereadores tem funções legislativas, porque assim o determinou a Carta Magna de 18 de setembro de 1946.

O SR. ARTHUR SANTOS: – V. Ex.^a deu síntese perfeita, da diferença existente entre as duas Constituições.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – V. Ex.^a pode acrescentar que, na Constituição de 1891, havia o Conselho Municipal. O artigo 1º da Constituição dizia que o Brasil se constituía

da União Perpétua e indissolúvel das antigas províncias. Não havia Distrito Federal. A Constituição de 1934 incluiu-o e a de 1946 também – como órgão constitucional da própria União. A de 1891 não se referia ao Distrito Federal.

O SR. ETELVINO LINS: – Permita o nobre orador que conclua meu pensamento, em recente aparte. A Lei Orgânica do Distrito Federal, que se seguiu à Constituição de 1891, concedendo, como concedeu, função legislativa à Câmara dos Vereadores de então, poderia criar restrições, como criou, estabelecendo que o veto do Prefeito às deliberações da Câmara fôsse discutido e apreciado pelo Senado.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Efetivamente, porque tinha outorga da lei. orgânica.

O SR. ATILIO VIVACQUA: – Isso não poderia ser feito, porque era uma organização municipal.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Por quê? Onde a regra constitucional que impedia?

O SR. MELLO VIANNA: – Permita V. Ex.^a que eu dê um aparte. Não me chame de importuno.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Absolutamente. V. Ex.^a me perdoe. Não pronunciei, qualquer palavra de restrição à grande estima e respeito por V. Ex.^a.

O SR. MELLO VIANNA: – São recíprocos. Tenho a dizer a V. Ex.^a que nosso mui ilustre colega, senador por Pernambuco, acaba de dizer que não seria possível criar restrições à Câmara Legislativa.

Efetivamente, estamos fazendo isso e agora vou meditar mais ainda, porque estamos votando uma lei em que marcamos atribuições à Câmara legislativa. Então, está tudo errado.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Não está.

O SR. MELLO VIANNA: – Como não está?

O SR. ARTHUR SANTOS: – Não está, repito.

O SR. MELLO VIANNA: – Não está como? Se tem autonomia completa, a Câmara dos Vereadores deve votar tôdas essas competências que estamos determinando. Então, tudo isto está errado. Vamos até entrar no Regimento. da Câmara dos Vereadores.

"Nos casos de que trata êste artigo, a Câmara dos Vereadores de-

liberará sempre pelo voto de maioria da totalidade dos seus membros".

O SR. ARTHUR SANTOS: – Perdão, V. Ex.^a sabe muito bem do que eu que todos esses dispositivos que estamos votando, nós o fazemos autorizados pela Constituição.

O SR. MELLO VIANNA: – Logo, podemos restringir as atividades do Legislativo Municipal.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Não podemos restringir.

O SR. MELLO VIANNA: – Mas, nós estamos fazendo.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Tudo o que, nesse sentido, fizermos será, por imperativo constitucional.

O SR. MELLO VIANNA: – Mas, perdão. Se é uma Assembléia Legislativa com a autonomia que têm as Câmaras e as Assembléias Estaduais...

O SR. ARTHUR SANTOS: – No tocante à apreciação do *veto*, é que estou definindo o que é uma Câmara Legislativa.

O SR. MELLO VIANNA: – Mas, se estamos marcando o que ela pode e não pode fazer, estamos restringindo sua autonomia. Então, tudo nesta lei está errado. Devemos fazer o que fizemos com relação às Câmaras Estaduais. V. Ex.^a me desculpe, porque não o interromperei mais.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Sr. Presidente, quando a Carta Constitucional de 1946, no seu art. 67, e seguintes – e para o caso pediria a atenção do meu nobre amigo, Sr. Senador Mello Vianna – dispôs sobre o processo da votação das leis, nessa mesma seção V, está expressa a forma pela qual o Presidente da República aprecia o *veto* às deliberações do Poder Legislativo, o que consagra, portanto, incontestavelmente, o princípio de que o *veto* é, também, uma função legislativa.

Por conseguinte, quando a Constituição dispõe, no seu art. 25, que o Distrito Federal será administrado por um Prefeito de nomeação do Presidente da República e aprovação do Senado, e terá uma Câmara eleita pelo povo, com funções legislativas, é incontestável, Sr. Presidente, que entre essas funções legislativas está o *veto*, porque este é também uma função legislativa, embora exercida pelo órgão executivo.

Tive ocasião de expôr e de sustentar essa minha opinião, quando da vota-

ção do Projeto da Lei Orgânica. Mais tarde, verifiquei que essa opinião encontra absoluto apoio na doutrina judiciária.

Por conseguinte, quando a Constituição assegura à Câmara dos Vereadores, funções legislativas, garante-lhe competência de apreciar o *veto*, porque o *veto* é uma função legislativa.

O SR. IVO D'AQUINO: – o que a Constituição diz é que a elaboração legislativa se faz com a sanção e não pelo *veto*: *veto* é a rejeição pelo Presidente ou pelo Prefeito à lei votada. Logo, não existe elaboração quando há rejeição.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Sr. Presidente, o argumento do meu ilustre colega está muito aquem da sua lúcida inteligência.

O SR. IVO D'AQUINO: – Perdão; é opinião de vários constitucionalistas.

O SR. ARTHUR SANTOS: – "Sanção" e "*veto*" são termos do mesmo episódio, ou da mesma equação. O Poder Executivo ou sanciona e promulga a lei, ou não sancionando devolve-a ao Poder Legislativo para reexame.

O SR. IVO D'AQUINO: – Peço a V. Ex.^a que leia a Constituição.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Invoco o pensamento cristalino de Barbalho, que diz, com a sua imensa autoridade, que o *veto* é uma provocação ao ré-exame pelo mesmo Poder que votou a lei. O *veto* é a devolução do projeto ao órgão legislativo, em face das razões opostas pelo Executivo. Mas, o que é uma novidade – a não ser nas organizações que não são regidas por órgão Legislativo e sim por uma Câmara meramente deliberativa – é que o *veto* oposto pelo Executivo às resoluções do Legislativo seja apreciado por um terceiro poder.

A matéria, Sr. Presidente, é de absoluto conhecimento da Casa. Percebo que o Senado vai insistir na deliberação de votar esta lei inconstitucional, arrogando-se competência que não tem e lhe é expressamente negada.

A própria Câmara dos Deputados, numa votação eloqüentíssima, fulminou-a de inconstitucionalidade.

O Senado da República vai declarar que tem competência para apreciar os *vetos* opostos pelo Prefeito às deliberações da Câmara Municipal. E pode fazê-lo, Sr. Presidente, por-

que esta Casa é soberana na sua resolução de votar a Lei Orgânica do Distrito Federal. Não seguirá, porém, a melhor doutrina e vai ferir o dispositivo constitucional.

Quando o Constituinte de 1946 votou o artigo 45 da Carta Magna, quis assegurar ao Distrito Federal sua ampla autonomia legislativa, já que lhe retirou a autonomia política, outorgada pela Lei Básica de 1934.

Sr. Presidente, são estas as considerações que me cabia expender, como relator do projeto na Comissão de Constituição e Justiça. Estou cada vez mais convencido da flagrante inconstitucionalidade do projeto, no que tange ao dispositivo que dá ao Senado da República a competência de apreciar o veto oposto pelo Prefeito às resoluções da Câmara do Distrito Federal. *(Muito bem; muito bem. Palmas)*.

2ª SESSÃO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1947

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

Às 14 horas comparecem os Srs. Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Augusto Meira.
Joaquim Pires.
Georgino Avelino.
Adalberto Ribeiro.
José Americo.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Ismar Góes.
Durval Cruz.
Walter Franco.
Maynard Gomes.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Alfredo Neves.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
Alfredo Nasser.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Roberto Glasser.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Synval Coutinho.
Azevedo Ribeiro. (30).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 30 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 1º Suplente (servindo de 2º Secretário), procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 2º Secretario (servindo de 1º), lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Ofícios:

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados (7), transmitindo as seguintes proposições:

PROPOSIÇÃO

Nº 295, de 1947

(Projeto nº 1.059, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Autoriza a abertura, pelo Ministério das Relações Exteriores, do crédito especial de Cr\$ 250.000,00, para despesas com a Missão Militar Brasileira em Berlim.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00), para fazer face às despesas da Missão Militar Brasileira, em Berlim, durante o exercício de 1948, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Relações, Exteriores e de Finanças.

PROPOSIÇÃO

Nº 296 de 1947

(Projeto nº 1.058, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Fazenda, do crédito especial de Cr\$ 65.000.000,00 para o 1º e 2º pagamentos do contrato de aquisição de bens excedentes de guerra.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de sessenta e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 65.000.000,00), para atender ao primeiro e segundo pagamentos, no total de três milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro, firmado entre o Governo do Brasil e o dos Estados Unidos da América do Norte, em 24 de junho de 1946, relativos à aquisição de bens excedentes de guerra.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

PROPOSIÇÃO

Nº 297, de 1947

(Projeto nº 1.055, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 27.201.204,50, para pagamento à Prefeitura do Distrito Federal, do auxílio destinado à manutenção, no corrente exercício, dos serviços de esgotos da Capital da República, e dá outras providências.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de vinte e sete milhões, duzentos e um mil duzentos e quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$.....27.201.204,50), para pagamento, à Prefeitura do Distrito Federal, do auxílio destinado à manutenção, no exercício de 1947, dos serviços de esgotos da Capital da República.

Art. 2º A verba 3 – Serviços e Encargos. Consignação I subconsignação 36 – 04-05, alínea b, Anexo número 15 do **Oramento** geral da República para 1947 (Lei nº 3 de 3 de dezembro de 1946), torna sem aplicação na quantia de que trata o artigo 1º.

Art. 3 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as ; disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.'

PROPOSIÇÃO

Nº 298, de 1947

(Projeto nº 1.054 de 1947, da Câmara dos Deputados).

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Fazenda, do crédito suplementar de Cr\$ 2.145.735,00 às verbas que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério da Fazenda o crédito suplementar de dois milhões cento e quarenta e cinco mil setecentos e trinta e cinco cruzeiros, Cr\$ 2.145.735,00), em refôrço das Verbas 1 – Pessoal – e 2 – Material do Anexo nº 16 do vigente Orçamento Geral da República (Lei nº 3 de 2 de dezembro de 1946), a saber:

Verba 1 – Pessoa

	Cr\$
S-c 01 – Pessoal Permanente.....	288.065,00
<i>Consignação IV – Indenização</i>	
S-c 22 – Ajuda de custo.	
04 – Direção Geral da Fazenda Nacional:	
06 – Serviço do Pessoal.....	250.00,00
<i>Consignação VI – Pessoal Adido e em Disponibilidade</i>	
S-c 29 – Pessoal em Disponibilidade:	
04 – Direção Geral da Fazenda Nacional:	
06 – Serviço do Pessoal.....	<u>187.265,00</u>

2 – Verba Material

Consignação II – Material de Consumo

Sc. 17 – Artigos de expediente desenho, ensino e educação: artigos escolares para distribuição, fichas e livros de escrituração, impressos e material de classificação inclusive fichas bibliográficas e de referência.

15 – Coletorias Federais:

09 Minas Gerais..... 492.889,00

22– Delegacias Fiscais:

04 – Ceará..... 20.494,00

Consignação II – Diversas Despesas

S-c	31 – Aluguéis ou arrendamento de imóveis: fôros seguros de bens e imóveis.	
	15 – Coletorias Federais:	
07	– Maranhão.....	1.000,00
08	– Mato Grosso.....	3.000,00
09	– Minas Gerais.....	212.372,00
10	– Pará.....	3.500,00
12	– Paraná.....	29.160,00
14	– Rio de Janeiro.....	54.530,00
17	– Rio Grande do Sul.....	90.400,00
18	– Santa Catarina.....	11.200,00
19	– São Paulo.....	150.010,00
S-c.	37 – Iluminação fôrça motriz e gás:	
	04 – Direção Geral da Fazenda Nacional.	
07	– Administração do Edifício da Fazenda.....	110.498,00
	11 – Alfândegas:	
19	– Rio de Janeiro.....	70.000,00
13	– Casa da Moeda.....	150.000,00
29	– Laboratório Nacional de Análises e Seções Regionais.....	4.000,00
S-c	41 – Passagens transporte de pessoas e de suas bagagens	
24	– Uruguiana.....	1.304,00
	22 – Delegacias Fiscais.	
08	– Mato Grosso.....	2.598,00
		<u>1.420.405,00</u>
		<u>2.140.735,00</u>

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças publicada no D. N. C. de 19-12-47.

PROPOSIÇÃO

Nº 299, de 1947

(Projeto nº 1.045, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Fazenda, do crédito especial de Cr\$ 1.186.761,00 para atender a despesa com o pagamento de juros de apólices emitidas nos termos do Decreto-lei nº 7.393, de 16 de março de 1945.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de .. Cr\$ 1.186.761,70, (um milhão, cento e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e um cruzeiros e, setenta centavos; para atender à despesa com o pagamento dos juros de apólices emitidas nos termos do Decreto-lei nº 1.393 de 16 de março de 1945, relativos ao período de 27 de fevereiro a 31 de dezembro de 1946; revogadas as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

PROPOSIÇÃO

Nº 800, de 1947

(Projeto nº 1.037, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Abre, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 250.000,00 a fim de ser concedido, à União Nacional dos Estudantes, o auxílio, de igual importância, para o custeio das despesas com realização, no corrente ano, do X Congresso Nacional dos Estudantes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), a fim de ser concedido à União Nacional dos Estudantes o auxílio de igual importância, para o custeio das despesas com a realização, no corrente ano, do X Congresso Nacional dos Estudantes.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Às Comissões de Educação e Cultura e de Finanças.

PROPOSIÇÃO

Nº 301, de 1947

(Projeto nº 991, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Autoriza a abertura, pelo Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, do crédito suplementar de Cr\$ 24.000,00, às verbas que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, o crédito suplementar de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros, em reforço das Verbas I – Pessoal e 2 – Material do Anexo nº 8 do vigente Orçamento Geral da República (Lei nº 3, de 2 de dezembro de 1946), a saber:

Verba 1 – Pessoal.

	Cr\$
Consignação V – Outras despesas com pessoal.	
S-C 27 – Outras despesas.....	3.000,0
Verba 2 – Material.	
S-C 31 – Aluguel ou arrendamento de imóveis, foros, seguros de bens móveis e imóveis.....	21.000,0
	24.000,0

Art. 2º Esta lei entrará em: vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Aviso nº 1.312-8 Em 16-12-947

Exmo. Sr. 1º Secretário do Senado Federal.

Em atenção ao: ofício nº 467, de 17 de setembro do corrente ano, com o qual V. Exª transmite a este Ministério, por cópia, o Requerimento número 134-47, de autoria do Exmo. Sr. Senador Andrade, Ramos, tenho a honra de remeter, em anexo, as relações nominais dos inativos e pensionistas que percebem menos de Cr\$ 500,00 mensais.

2. Sirvo-me do . ensejo para reitrar a V. Exª meus protestos de elevado aprêço e distinta consideração.– Gen. *Canrobert P da Costa*.

(As relações nominais serão publicadas posteriormente).

São lidos e vão a imprimir os, seguintes pareceres:

PARECER

Nº 600, de 1947

Redação final da proposição número 241, de 1947.

Relator: Sr. Cícero de Vasconcelos.

Opino que a proposição nº 241, de 1947, sofra em sua redação as seguintes alterações:

No artigo 1º:

Onde se diz:

"Fica o Presidente da República autorizado a abrir o crédito especial";

Diga-se:

"É o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar".

No artigo 2º:

Onde se diz:

"Fica o Presidente da República autorizado;"

"É o Poder Executivo autorizado"

Verba 2 – Material.

Consignação II – Material de Consumo.

Subconsignação 19 (combustível, material de lubrificação e limpeza de máquinas, material para conservação de instalações, de máquinas e aparelhos, sobressalentes de máquinas e de viaturas, artigos de iluminação).

Consignação III – Diversas Despesas.

Subconsignação 30 (água e artigos para limpeza e desinfecção, serviços de asseio e higiene, lavagem e engomagem de roupas, taxas de água, esgoto e lixo).

Subconsignação 35 (Despesas miúdas de pronto pagamento).

Subconsignação 37 (iluminação, fôrça motriz e gás).

Subconsignação 38 (Publicações, serviços de impressão e de encadernação, clichês);

do vigente Orçamento de despesa do Congresso Nacional parte referente à Câmara dos Deputados (Anexo, número 2 da Lei nº 3, de 2 de dezembro de 1947).

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 18 de dezembro, de 1947. – *Clodomir Cardoso*, presidente. – *Cícero de Vasconcelos*, Relator – *Augusto Meira*.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial: de seiscentos e três! mil oitocentos; e - dezessete cruzeiros e, cinquenta centavos (Cr\$ 603.817,50) destinado .ao reforço.

da verba 1 – Pessoal – da Secretaria da Câmara dos Deputados, sendo Cr\$ 516.450,00 (quinhentos e dezesseis mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros) à subconsignação 01 – Pessoal

Permanente e Cr\$ 87.367,50 (oitenta e sete mil trezentos e sessenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) à subconsignação 15 – Gratificação adicional.

Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar de trezentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 380.000,00). à verba 2 – Material – da Secretaria da Câmara dos Deputados, e destinado ao reforço das seguintes subconsignações: 19 relativa a combustíveis, material de lubrificação; 35 – Despesas miúdas de pronto pagamento; 37 – Iluminação força motriz e gás; e 38 – Publicações, serviço de impressão, etc. cabendo deste crédito a importância de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00) à subconsignação 19; vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) à subconsignação 30; oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00) à subconsignação 35; oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00) à subconsignação 37; e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) à subconsignação 38.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

Nº 601 – 1947

Da Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio sobre a proposição nº 198, de 1947.

Esta Comissão após a apreciação das emendas apresentadas em plenário em data de 15 do corrente, entende que devem ser aprovadas as de ns. 1 e 5 e rejeitadas as demais que, por seu caráter deverão ser estudadas nas comissões competentes.

Sala das Comissões, em 16 de dezembro de 1947. – *Pereira Pinto*, presidente. – *Maynard Gomes*, relator. – *Sá Tinoco*.

PARECER

Nº 602 – 1947

Da Comissão de Finanças, sobre a proposição nº 198, de 1947.

Relator, Sr. Santos Neves.

Retoma à Comissão de Finanças em virtude de várias emendas oferecidas em plenário, a proposição número 198, de 1947, que dispõe sobre a forma de pagamento dos débitos civis

e comerciais dos criadores e recriadores de gado bovino.

Oriunda da Câmara dos Senhores Deputados, onde foi largamente debatida, tem por objetivo a proposição consubstanciar em um diploma legal definitivo a legislação de emergência baixada anteriormente para fazer face à substituição afiliva em que se encontra, por circunstâncias várias, a enorme classe pecuarista do País, surpreendida pelos efeitos de nova conjuntura econômica, e ameaçada até de aniquilamento em virtude de súbita deflação do crédito bancário.

Acorrendo com presteza ao clamor generalizado dessa classe produtora, em cujos ombros recai a responsabilidade de vultoso patrimônio da economia nacional, baixou o Governo, em 30 de agosto de 1946, o Decreto-lei nº 9.686, que suspendeu o vencimento das obrigações assumidas pelos pecuaristas durante o prazo de cento e oitenta (180) dias. A seguir, pela lei nº 8, de 19 de dezembro do mesmo ano, alterou, para 30 de julho de 1947, o vencimento de quaisquer obrigações civis, comerciais e fiscais a que estivessem sujeitos os pecuaristas, prazo que foi novamente prorrogado, em tmepo oportuno, para 31 de dezembro do corrente ano.

Termina, pois, a 31 deste mês, o período legal da moratória em que se encontram os pecuaristas, justificando-se, assim, o regime de urgência estabelecido no Senado para a discussão de tão relevante matéria.

Devedores e credores, abrangidos pelo projeto, anseiam por uma solução definitiva que venha por um paradeiro às sucessivas prorrogações da moratória, permitindo-lhes, dentro do um sistema legal equânime e perdurável, a composição final de seus débitos e créditos, de modo a poderem retornar, confiantemente, o fecundo labor de suas atividades sem os sobressaltos que acarreta uma legislação e curto prazo.

Na outra Casa do Congresso onde a proposição se demorou, por largos meses, sofrendo amplas discussões, constitui-se mesmo uma comissão especial composta de ilustres e dignos deputados para melhor examina-la e discuti-la. E após exaustivo trabalho em que foram ouvidas e consultadas as várias classes interessadas no assunto, encerrou a Comissão Especial de Pecuária as suas atividades

consubstanciando a média das aspirações no projeto de Lei nº 254-D, de 1947, que acompanha a citada proposição, ora submetida ao exame do Senado Federal.

Transitando aqui pela douta Comissão de Constituição e Justiça; recebeu o projeto quatro emendas que já foram objeto de apreciação desta Comissão merecendo aprovadas as referentes aos artigos 2º, supressiva do artigo 33 e supressiva do artigo 35, tendo sido apresentada por este órgão uma sub-emenda, à emenda modificativa do art. 4º, letra c.

Por sua vez, examinando o assunto teve a Comissão de Finanças oportunidade de oferecer ao projeto mais sete (7) emendas já divulgadas em avulsos. Submetido à alta deliberação do plenário, obteve ainda o projeto a valiosa colaboração de ilustres membros desta Casa concretizada em doze (12) emendas que se encontram anexas à proposição.

E é sobre essas últimas emendas que versa o presente parecer.

I – A emenda nº 1 manda acrescentar ao projeto mais um artigo com a seguinte redação: – "Ficam assegurados os acôrdos ou composições amigáveis realizados entre credores e devedores posteriormente a 19 de dezembro de 1946, uma vez que não tenham sido concluídos em fraude contra credor".

A justificação não argumenta que, a partir da publicação do Decreto-lei nº 9.686, de 31 de agosto de 1946, e com fundamento no artigo 5º desse diploma, realizaram-se diversos acôrdos entre credores e devedores que não tendo sido prejudiciais a terceiros devem ser respeitados.

Convém, no entanto, lembrar que o inciso do referido Decreto-lei assegurava aos pecuaristas que oferecessem garantias pessoais, reais ou fidejussórias, o direito de, sem composição com seus credores e em solidariedade ativa de todos estes concluírem acôrdos para liquidação de suas responsabilidades em prazo não excedente de 3 anos e a juros não superiores a 6% ao ano". E mais ainda era prefixado o prazo de 6 meses para essas composições. A taxa, de juros fixada pelo atual projeto de 8%, mas o prazo da moratória bem maior

prazo de pagamento mais reduzido, poderão renunciar aos favores legais e optar pelas combinações já feitas.

O que é evidente, contudo, é que tanto o Decreto-lei nº 9.686, de 30 de agosto de 1946, como a Lei número 8 de 19 de dezembro do mesmo ano, foram diplomas legais de emergência, promulgados por força das circunstâncias, enquanto se estudava legislação mais razoável e completa capaz de solucionar, de vez, a situação aflitiva da classe pecuarista. E se é certo que na vigência dos referidos diplomas, e em decorrência de seus dispositivos muitos acôrdos ou composições amigáveis foram estabelecidos entre credores e devedores, não se pode também negar que tais combinações se processaram por prazos menores de que os preconizados no presente projeto. Aceita a emenda, poderíamos observar, na prática, a estranha anomalia de receberem alguns devedores, mais cordatos e pressurosos na composição com os seus credores, tratamento diverso e mais severo do que o reservado futuramente, em decorrência da nova lei, aos devedores mais recalcitrantes ou displicentes na liquidação de seus compromissos.

Somos, assim pela rejeição da emenda nº 1.

II – A emenda nº 2 manda acrescentar ao artigo 9º mais um parágrafo assim concebido:

"§ 2º A infração do disposto neste artigo acarretará para o devedor a perda do direito aos benefícios desta lei".

Argumenta o ilustre autor da emenda que tem vacilado a jurisprudência, na interpretação do art. 5º da lei nº 8 que veda a alienação de bens pelo devedor em gozo de moratórias. As decisões dos Tribunais variam de Estado para Estado, concluindo uns que a sanção consiste na perda do direito à moratória e outros que a; pena está simplesmente na nulidade do ato.

Trata-se, evidentemente, de uma medida moralizadora. De fato não se justifica a concessão de tão amplos benefícios aos criadores e recriadores de gado bovino sem que se estabeleçam sanções para aqueles que, a despeito dos favores recebidos, instares ainda aumentar o prejuízo de seus credores, infringindo

nos até medida bastante suave e tolerante.

Opinamos, pois, pela aprovação dessa emenda.

III A emenda nº 3 propõe que se dê à letra a do art. 3º a seguinte redação:

"a – Os criadores e recriadores de gado bovino que exerciam, em 10 de dezembro de 1946, e ainda exerçam a profissão, de modo principal e em caráter efetivo, ainda que tivessem também outra atividade".

O inciso da proposição está assim redigido:

"Art. 3º Serão contemplados com o favor legal:

a – Os criadores e recriadores de gado bovino que exerciam a profissão em 10 de dezembro de 1946, em **caráter festivo**, ainda que tivessem também outra atividade;

b – Os invernistas, uma vez que na mesma data exercessem, como ainda exerçam, de modo principal, a profissão de criadores e recriadores de gado bovino".

c –

Visa a emenda colocar no mesmo pé de igualdade pecuaristas e invernistas.

A mesma observação, aliás fôra por nós feita em parecer anterior, conforme se poderá verificar pela transcrição do seguinte tópico: "Outros senões ainda poderíamos apontar no projeto e que mereceriam ser corrigidos ou alterados. Julgamos, por exemplo, que o art. 3º, letra a, deveria sofrer ligeira correção em sua redação, condicionando-se ser a profissão de criadores e recriadores a sua principal atividade, tal como se impõe, na alínea b, para os invernistas. E isso para que os benefícios da lei não sejam extensivos a pessoas que só eventualmente obtiveram empréstimos pecuários e por essa razão foram abrangidos de suas atividades".

Entendeu a Comissão, por unanimidade, acolher a emenda dando-lhe outra redação do que resultou a seguinte sub-emenda, supletiva:

Sub-emenda da Comissão

"a – Os criadores e recriadores de gado bovino que exerciam a profissão em 10 de dezembro de 1946, e ainda a exerçam, em caráter efetivo, como uma de suas principais atividades".

Dos debates resultou ainda outra sub-emenda aditiva, também aprovada:

Sub-emenda da Comissão

Acrescentar:

"d – Só poderão gozar dos favores desta lei aqueles que provarem ser proprietários ou arrendatário de fazendas ou pastagens para criação ou invernada, na época da transação".

IV – A emenda nº 4 manda acrescentar ao art. 6º mais um parágrafo, nos seguintes termos:

"§ 2º – Enquanto não se integralizar a liquidação da dívida assentada com um dos devedores, permanecerá em vigor a co-responsabilidade dos co-obrigados independentemente de protestos, notificação, ou qualquer outra formalidade".

Nem sempre a co-responsabilidade do avalista permanece de pé até a liquidação da dívida. O art. 7º do projeto declara, taxativamente, o contrário, no caso que especifica. E nem que, realizado o ajuste e combinados os termos da moratória com a garantia real dos bens apanhados, não seria justo que os credores ainda ficassem com a garantia subsidiária dos co-obrigados até a final da liquidação.

Opinamos, assim, pela rejeição da emenda nº 4.

V – A emenda nº 5 manda substituir no art. 6º as palavras "os benefícios desta lei são extensivos" por – "o disposto nesta lei é extensivo".

A Comissão não julgou procedentes os argumentos da justificação, e opinou, por unanimidade, pela rejeição da emenda.

VI – A emenda nº 6 manda acrescentar à letra c do art. 9º as seguintes palavras:

"uma vez que esteja em dia com o pagamento das prestações a que se refere o artigo 1º".

Esta emenda ficou prejudicada pela aprovação da emenda nº 2. Efetivamente se "a infração do disposto neste artigo acarretará para o devedor a perda de direito aos benefícios da lei" como dispõe a emenda nº 2, não vemos como aceitar a restrição preconizada na presente emenda. É preciso que os devedores estejam em dia com o pagamento das prestações para que possam continuar a gozar os benefícios da lei. Ademais a emenda viria retirar aos devedores o direito

do legítimo comércio de sua produção, tolhendo-lhes os movimentos e dificultando assim o próprio cumprimento de seus compromissos.

Opinamos também pela rejeição da emenda nº 6.

VII – A emenda nº 7 manda acrescentar ao art. 4º o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único. Contra a prova documental a que se refere este artigo admitir-se-ão os meios de prova autorizados pelo artigo 208, do Código do Processo Civil".

De fato o registro nas Secretarias de Agricultura se faz para fins de amparo aos pecuaristas, isto é, para que possam, obter certos favores, como adubos, inseticidas etc., destinados ao fomento da produção. Tais registros se fazem a pedido dos interessados, e em regra geral, com o fundamento apenas usa suas próprias declarações. A mesma facilidade se pode observar na obtenção dos documentos enumerados nas alíneas seguintes. De modo que, mesmo com as alterações já feitas pelas emendas apresentadas, a prova da qualidade de criador e recriador de gado bovino prevista pelo projeto é, evidentemente, bastante falha. Convém, por isso, que os credores fiquem armados de meios legais para discutir e comprovar a veracidade das alegações dos devedores, mormente em uma lei, como esta, de tão amplos favores aos pecuaristas.

Opinamos, portanto, pela aprovação da emenda nº 7.

VIII – A emenda nº 8 propõe que se substitua, no art. 1º, a data 31 de dezembro de 1949, pelo de "31 de dezembro de 1948".

A justificação esclarece que a redação do projeto importa em velada prorrogação da moratória por mais dois anos, de vez que determina que metade da dívida seja paga em seis prestações anuais, iguais, mas a começar em 31 de dezembro de 1949.

Pela própria experiência do Reajustamento Econômico, de que existem ainda processos não ultimados, se pode verificar que o prazo de um ano é insuficiente para o acerto das composições, portanto, razoável que se dilate o prazo por dois anos. Além disso o projeto determina, em seu artigo 17, que as obrigações decorrentes de devedores que não sejam beneficiados pela lei terão o seu vencimento prorrogado pelo espaço de um ano, desde a data em que ela entrar em vigor. Se até os não beneficiados go-

zarem da vantagem dêsse primeiro ano, com mais razão aquele que forem julgados habilitados e receberem os seus benefícios.

Opinamos, assim, pela conservação do dispositivo do projeto e pela rejeição da emenda nº 8.

IX – Manda a emenda nº 9 acrescentar, ao art. 5º, o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único. Perderão o direito aos benefícios desta lei os devedores que, reajustando-se com os seus credores, vierem a faltar ao cumprimento de qualquer das obrigações que assumirem ou que para os mesmos resultarem da aplicação desta lei".

A aprovação da emenda se impõe pela sua própria justificação. Torna-se, de fato, necessário que haja um dispositivo claro e positivo que imponha a penalidade da perda do direito aos benefícios da lei àqueles devedores que, apesar dos grandes favores recebidos, ainda deixem de cumprir com os seus compromissos.

Nada, pois, a opôr à inclusão do dispositivo visado pela emenda que tem cunho altamente moralizador.

Opinamos pela sua aprovação.

X – A emenda nº 10 manda redigir assim o art. 22 do projeto:

"Art. 22. Para gozarem dos benefícios da presente lei, os devedores e seus co-obrigados deverão requerer ao juiz competente a sua concessão dentro do prazo de cento e vinte dias da publicação da mesma, sem o que caducarão os ditos benefícios".

Trata-se de simples corrigenda na redação à Comissão ser preferível à redação "do projeto, mais suscinta e quiçá elegante que a proposta pela emenda.

Somos, pois, pela rejeição da emenda nº 10.

XI – A emenda nº 11 manda acrescentar ao art. 2º o seguinte:

"Parágrafo único. Não sofrerão reduções, e vencerão juros às taxas mediante às quais foram realizadas as operações, as obrigações dos devedores que se queiram valer dos benefícios de prazo a que se refere o art. 1º, possuindo, entretanto, bens cujo valor total exceda o dôbro de total de suas dívidas".

Contra o voto do relator e por pequena maioria a emenda foi aprovada, Pareceu-nos que já se tendo alterado

O art. 5º letra c, ficando estabelecido que não serão extensivos os benefícios da lei "aos criadores e recriadores, pessoas físicas ou coletivas, que, além dos imóveis rurais e do gado do criar e recriar, tiveram bens patrimoniais que, avaliados separadamente correspondem três vezes ou mais ao valor do referido gado" estaria praticamente resguardado o credor da possibilidade de ser compelido a conceder moratória a devedores que desfrutassem de excelentes condições econômicas. A Comissão, no entanto, pelo voto de desempate, entendeu que se deveria aprovar a emenda, considerando que o dispositivo imprime, nessa parte ao projeto, uma verdadeira sistematização com as seguintes graduações: a) os criadores e recriadores de gado que se encontrarem em situação precária e cujos bens patrimoniais corresponderem, aproximadamente, ao total do débito, ou a ele forem inferiores, gozarão integralmente dos benefícios da lei, quanto ao prazo estabelecido no art. 1º e taxa de juros de 8%". preconizada pelo art. 2º; b) os que possuem bens cujo valor exceda do dobro do total da dívida, como da emenda, não sofrerão deduções na taxa de juros, c) os que tiverem bens patrimoniais que correspondam a três vezes o valor do gado, de acordo com a letra c do art. 5º, não gozarão dos benefícios da lei.

Trata-se, como se vê, de um dispositivo restritivo que impedirá sejam extensivos os favores legais a quem, pela sua situação econômica, deles não necessitar.

A Comissão concluiu pela aprovação da emenda nº 11.

XII – Manda a emenda nº 12 acrescentar ao projeto o seguinte artigo:

"Art. Não são abrangidos pela presente lei os débitos e bens de criadores e recriadores de gado bovino existentes em 15 de dezembro de 1939, que estejam sob o regime do Decreto-lei nº 1.888, de 15 de dezembro de 1939 e a legislação que o completa".

Visa a emenda evitar sejam abrangidos pela nova lei os débitos de criadores e recriadores já beneficiados pelo Reajustamento Econômico e cujos processos ainda se encontram na dependência de uma solução final. De fato, um dos maiores inconvenientes do projeto é o de não estabelecer limite no tempo no que respeita à data precisa do início do débito, de vez que,

pelo art. 1º, é assegurado aos criadores e recriadores de gado bovino o direito de pagarem seus débitos civis, comerciais e fiscais, *anteriores a 19 de dezembro de 1946*...

Nada tem a opor a omissão de Finanças ao acolhimento da emenda que vem coordenar duas legislações diferentes de moratória. Apenas com o objetivo de melhor esclarecer a matéria, propõe uma sub-emenda nos seguintes termos:

SUR-EMENDA DA COMISSÃO

"Art. Não são abrangidos pela presente lei, *nem dela gozarão os benefícios ou sofrerão restrições*, os débitos e bens de criadores e recriadores de gado bovino existentes em 15 de dezembro de 1939, que estejam sob o regime do Decreto-lei nº 1.888, de 15 de dezembro de 1939, e a legislação que o completa".

Com essa alteração, opinamos pela aprovação.

Sala das Comissões, em 16 de dezembro de 1947. – Ivo d'Aquino, presidente. – Santos Neves, relator.

– Ismar de Góes. – Salgado Filho.

– Alfredo Neves. – Synval Coutinho.

– Durval Cruz. – Vespásiano Martins. – José Americo. – Mathias Olympio. – Apolônio Sales. – Ferreira de Souza.

*Emendas a que se refere o parecer
supra*

Nº1

Ao artigo 37:

Propomos o acréscimo de um artigo com a seguinte redação:

"Art. – Ficam assegurados os acordos ou composições amigáveis realizados entre credores e devedores posteriormente a 19 de dezembro de 1946, uma vez que não tenham sido concluídos em fraude contra credores".

Justificação

A partir da publicação do decreto-lei nº 9.686, de 31 de agosto de 1946, e com fundamento no artigo 5º desse diploma, realizaram-se diversos acordos entre credores e devedores. Tais combinações, uma vez que não tenham sido concluídos em fraude de credores, merecem ser mantidas, sobretudo porque obedecem à sugestão contida no citado artigo 5º.

E, uma vez que não tenham sido prejudiciais a terceiros, nada obsta sejam respeitadas.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 1947. – *Ismar de Góes*.

Nº 2 Ao artigo 9º:

Propomos o acréscimo de um parágrafo ao artigo 9º, assim concebido:

"§ 2º – A infração do disposto neste artigo acarretará para o devedor a perda do direito aos benefícios desta lei".

Justificação

Tem vacilado a jurisprudência na vigência da lei nº 3, no tocante às consequências da infração no artigo 5º, que veda a alienação de bens pelo devedor em gozo de moratória. O Tribunal de Justiça de São Paulo decidiu que a sanção consiste na perda do direito à moratória. Ao contrário, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais julgou que a pena está apenas na nulidade do ato.

No regime da lei nova, ora em projeto, a pena deverá consistir na perda dos benefícios outorgados. Efetivamente, aceitando os favores da lei, caberá ao devedor, de uma parte, ser exato no cumprimento das transgressões à lei, ainda se pudesse admitir que o devedor continuasse no ser exato no cumprimento das obrigações que a lei lhe impõe.

Seríamos conduzidos a uma situação anárquica se diante das transgressões à lei anda se pudesse admitir que o devedor continuasse no gozo dos benefícios legais.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 1947. – *Ismar de Góes*.

Nº 3

Ao artigo 3º:

Propomos que se dê à letra a do artigo 1º a seguinte redação:

"a) – os criadores e recriadores do gado bovino que exerciam em 10 de dezembro de 1946, e ainda exerçam a profissão, de modo principal e em caráter efetivo, ainda que tivessem também outra atividade

Justificação

Porque motivo tratar desigualmente pecuaristas e invernistas? Justo, sem dúvida, é que os coloquemos no mesmo pé de igualdade; defronte aos

credores. Na letra b do artigo 3º se restringem os favores da lei aos invernistas que exercessem a 10 de dezembro de 1946, e que ainda exerçam, de modo principal, a profissão de criadores e recriadores do gado bovino, o. Pois que se dê à letra a redação com o mesmo alcance.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 1947. – *Ismar de Góes*.

Nº 4

Ao artigo 6º:

Propomos se acrescente ao art. 6º mais um parágrafo, nestes termos:

"§ 2º – Enquanto não se integralizar a liquidação da dívida assentada com um dos devedores, permanecerá em vigor a co-responsabilidade dos co-obrigados, independentemente de protestos, notificação ou qualquer outra formalidade".

Justificação

Não há dúvida de que o projeto mantém a co-responsabilidade do avalista, do endossamento e do fiador enquanto se processa a liquidação da dívida em prestações, pelo prazo legal. Mas a lei cambial exigiria protestos dos títulos em determinadas condições, e os credores seriam forçados a promovê-los para segurança do seu direito. É preferível, pois, que a lei solucione logo esse problema.

Sala das Sessões; em 15 de dezembro de 1947. – *Ismar de Góes*.

Nº 5

Ao artigo 6º:

Faça-se substituir no artigo 6º as palavras "os benefícios desta lei" por – o "o disposto nesta lei".

Justificação

A extensão dos benefícios da lei nos co-obrigados não foi precisamente o que estava no pensamento do legislador. O que este quer é estender aos co-obrigados dos pecuaristas o disposto na lei. Nem se conceberia o contrário, isto é, não podia estar na mente do legislador, dar aos co-obrigados mais do que ao próprio pecuarista. Houve sabidamente lapso de redação.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 1947. – *Ismar de Góes*.

Nº 6

Ao artigo 9º letra c Propomos se acrescente à letra c do artigo 9º: – "Uma vez que esteja

em dia com o pagamento das prestações a que se refere o artigo 1º.

Justificação

A permissão de venda das crias e dos produtos em geral da indústria deve ficar condicionada ao pagamento das prestações.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 1947. – *Ismar de Góes*.

Nº 7

Acrescente-se ao art. 4º seguinte parágrafo:

Parágrafo único: – contra a prova documental a que se refere este art. admitir-se-ão os meios de prova autorizados pelo artigo 208, do Código do Processo Civil"

Justificação

A prova documental prevista e admitida no art. 4º é sabidamente falha. O registro nas secretarias de Agricultura se faz para fins de amparo aos pecuaristas, isto é, para que possam obter certos favores, tendentes ao fomento à indústria.

Razoável por isso mesmo, que tais registros se façam a pedido dos interessados, e com fundamento, tão só, nas suas próprias declarações.

O mesmo se pode dizer aos contratos de penhor pecuário: desde que o candidato à operação dispõe dos pastos e dos animais não se justificariam outras exigências, como condição ao financiamento. Ainda aqui se trata de amparar a indústria, e não haveria justificativa para maiores indicações.

A certidão do coletor federal, em vigor, deverá reportar-se aos livros da exatoria, eis que se trata de certidão, e não de atestado. Isso quer dizer que somente por exceção se poderá contar com tal meio de prova.

A experiência já demonstrou, através de causas em andamento no fôro de Belo Horizonte, que a prova ministrada pelos meios deecclarados no art. 4º é falha. Justo, pois, que, se admita prova em contrário em demanda da verdade.

A douta C. E. P. concordou com a emenda a esse respeito – apresentada, mas não a colheu, porque a estendeu já atendida, com a abertura de dilação às partes, para a prova do alegado, inclusive no tocante à falsidade de quaisquer documentos. *Data venia*, não vemos no projeto a admissão dessa prova em termos aceitáveis, nem oportunamente. A aceitação da emen-

da esclarecerá que a C. E. P. considera constante do projeto.

E somente vantagens advirão desse esclarecimento.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 1947. – *Cícero de Vasconcelos*. – *Ismar de Góes*.

Nº 8

Ao art. 1º.

Onde se diz – 31 de dezembro de 1949, diga-se – 31 de deezembro de 1948.

Justificação

O projeto determina que metade da dívida seja paga em 6 prestações anuais, iguais, mas a começar de 31 de dezembro de 1949. Isso importa em velada prorrogação da moratória por mais dois anos. E moratória já vem mais dois anos. E a moratória já vem de 1945. Se se fixar a data de 31 de dezembro de 1948 para pagamento da primeira prestação, teremos assegurado aos lavradores mais um ano, a fim de que se preparem para o reinício dos pagamentos. Mais do que isso seria sacrificar por demais os credores, dando aos devedores muito mais do que seria razoável.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 1947. – *Cícero de Vasconcelos*. – *Ismar de Góes*.

Emenda nº 9

Acrescente-se ao art. 5º o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único. Perderão o direito aos benefícios desta lei os devedores que, reajustando-se com os seus credores, vierem a faltar ao cumprimento de qualquer das obrigações que assumirem ou que para os mesmos resultarem da aplicação desta lei".

Justificação

Seria evidentemente injusto que o pecuarista, beneficiado pelas leis de moratória, assentadas com os credores condições de liquidação na dívida, viesse mais tarde a faltar aos compromissos decorrentes desse ajuste e da lei, e isso não, obstante continuasse amparado pelo regime legal de exceção.

Assim também pareceu à egrégia C. E. P. que, todavia, entende estar atendido no projeto o objetivo da emenda que propusemos. É que, *data vênia*, não vemos no projeto nada de positivo a respeito".

Sala das Sessões, em 15 de dezembro, de 1947. – *Ismar de Góes*. – *Cícero de Vasconcelos*

Nº 10

Art. 22 – Redija-se:

Para gozarem dos benefícios da presente lei, os devedores e seus co-obrigados deverão requerer ao juiz competente a sua concessão dentro do prazo de cento e vinte dias da publicação da mesma, sem o que caducarão os ditos **benefícios**.

Justificação

A disposição do art. 22 é indispensável, pois seria inconveniente e nocivo ao crédito da própria classe dos pecuaristas prolongar a incerteza dos credores quanto as quais os seus devedores se valerão dos benefícios da lei.

A redação do artigo, como veio da de clareza e de propriedade de expressão, o que convém evitar em matéria de tanta relevância.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 1947. – *Durval Cruz*.

Nº 11

Ao art. 2º – Acrescente-se:

"Parágrafo único. Não sofrerão reduções e vencerão juros as taxas mediante as quais foram realizadas as operações, as obrigações dos devedores que se queiram valer dos benefícios de prazo a que se refere o artigo 1º possuindo entretanto bens cujo valor total exceda o dobro do total de suas dívidas".

Justificação

O devedor cujo passivo é inferior à metade do seu ativo e está em excelentes condições econômicas. Em rigor deveria ser totalmente excluído dos benefícios da lei de moratória. Entretanto, permitindo-se-lhe valer do benefício do prazo longo de espera a que se refere o art. 1º possibilita-se, com larga liberalidade, reajustar a sua situação financeira, se porventura disso necessitar o devedor.

Ir mais longe, estender a redução dos juros contratuais àqueles cuja situação econômica é excelente, quicá muito melhor do que a de muitos de seus credores; conceder redução dos juros contratuais a arqui milionários, somente porque são pecuaristas, embora possuam bens que valham, digamos, dez vezes o valor das dívidas, seria praticar violência desnecessária, seria atentar arbitrariamente contra direitos adquiridos, resultantes de contratos perfeitos e acabados realizados de acordo com as leis vigentes. A moratória e a redução de juros

são medidas de exceção, só justificáveis para salvar, no interesse geral, aqueles que dela necessitam.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 1947. – *Durval Cruz*.

Nº 12

Acrescente-se:

Artigo. Não são abrangidos pela presente lei os débitos e bens de criadores e recriadores de gado bovino existentes em 15 de dezembro de 1939, que estejam sob o regime do Decreto-lei nº 1.888, de 15 de dezembro de 1939, e a legislação que o completa.

Justificação

Pelo Decreto-lei nº 1.888, de 15 de dezembro de 1939, foi assegurado o reajustamento das dívidas de lavradores, abrangendo criadores e recriadores de gado bovino, com redução compulsória dos débitos existentes naquela data e concessão de longo prazo para pagamento dos débitos reajustados, inclusive de juros, em prestações pelo sistema da "Tabela Price".

A "Câmara do Reajustamento Econômico", julgadora dos processos de acordo com a lei, ainda não concluiu os seus trabalhos, havendo processos aguardando julgamento com juntadas de documentos, estando muitos na fase final, dependendo das últimas providências determinadas por intermédio ou a cargo do Banco do Brasil.

Os bens existentes, declarados à Câmara do Reajustamento Econômico em obediência à legislação em vigor, tamentos já assegurados, de **conforconstituem** as garantias dos **reajusmidade** com o Decreto-lei nº 1.888, de 15 de dezembro de 1939.

Há, portanto, necessidade de coordenação na legislação, para que não haja prejuízos nos julgamentos a cargo da **Câmara do Reajustamento Escargo** da Câmara do Reajustamento Econômico e não sejam impedidos de gozar dos benefícios da lei presente, os interessados que já contam com os reajustamentos decorrentes do citado Decreto-lei nº 1.888 e tenham como pecuaristas, contraído novos compromissos, depois de 15 de dezembro de 1939.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1947. – *Euclides Vieira*.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

As informações enviadas pelo Sr. Ministro da Guerra serão publicadas e entregues ao Senador requerente.

O SR. BERNARDES FILHO (pela ordem): – Sr. Presidente, pediria a V. Ex.^a consultasse o Senado sôbre se consente na dispensa de publicação e do interstício regimental, para que a proposição nº 198, referente à forma de pagamento dos débitos civis e comerciais dos criadores e recriadores de gado bovino, figure na ordem do dia da sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE: – O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo Sr. Senador Bernardes Filho, de dispensa de publicação dos respectivos pareceres, bem como do interstício, para que a proposição relativa à forma de pagamento dos débitos dos criadores e recriadores de gado bovino figure na ordem do dia da próxima sessão.

O pedido independe de apoio e não tem discussão.

Os senhores que o aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

Tem a palavra o Senador Walter Franco, orador inscrito.

O SR. WALTER FRANCO: – Sr. Presidente, aproveitando a tribuna do Senado e ofendendo o respeito e a dignidade desta Casa com expressões e intenções não parlamentares, que V. Ex.^a foi forçado a repelir que não amedrontam a ninguém, êste orador, ex-juiz do Tribunal de Segurança, lançou, no verdadeiro sentido sergipano, acusações e inverdades contra um dos mais ilustres, honestos, imparciais e dignos magistrados do meu Estado, Desembargador em exercício no Tribunal de Apelação de Sergipe, Dr. João Bosco de Andrade Lima.

Também o ímpar, jornalista sergipano – digno, honesto, promotor da Capital do meu Estado, hábil, brilhante, um dos mais cultos advogados do Estado – Dr. Paulo Costa, batalhador incansável, foi ferido pelo mesmo orador.

Passo a lêr, Sr. Presidente, o telegrama dirigido a V. Ex.^a pelo Desembargador João Bosco de Andrade Lima, o qual, sem dúvida, pelo atraso do Telégrafo, ainda não chegou ao conhecimento do Senado.

(Lê):

"Informado discurso Senhor Maynard
Gomes sessão três fluen-

te onde aquêlê Senador incitado certamente paixões subalternas reitera contra anterior Presidente Tribunal Regional Sergipe afirmações, caluniosas já apoliticamente desmentidas sindicâncias procedida Superior Tribunal Eleitoral bem como expressivo unânime protesto solidariedade minha pessoa por parte Tribunal Regional vg membros magistratura vg Ministério Público vg Diretórios Partidos vg inclusive Republicano que concorreu eleição mesmo Senador vg esclareço essa colenda Assembléia que representação tempestivamente oferecida referência fato calunioso ainda aguarda pronunciamento justiça País pt. Atenciosas saudações pt. Des. João Bosco"

O SR. MAYNARD GOMES: – V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. WALTER FRANCO – V. Ex.^a permitirá que não consinta. Vou tornar-me descortês, e não desejo sofrer descortesia, como sucedeu recentemente.

O SR. MAYNARD GOMES: – O nome do Desembargador João Bosco foi citado no meu discurso? Não o foi. Se a carapuça se ajustou tão bem, é porque algo há de verdade.

O SR. WALTER FRANCO: – V. Ex.^a dispõe da tribuna do Senado para responder ao Desembargador João Bosco; deixe, portanto, a mim esta vez.

Sr. Presidente, estão assim respondidas as acusações feitas ao Desembargador João Bosco de Andrade Lima, digno e ilustre Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe por ocasião das eleições de 2 de dezembro de 1945.

Trago, mais, Sr Presidente, certidão do telegrama passado recentemente ao Desembargador João Bosco pelo líder atual do Partido Republicano, em Sergipe, Dr. Armando Rollemberg, Secretário daquela agremiação – Seção de Sergipe. É do seguinte teor o telegrama:

(Lê):

"Testemunha maneira imparcial e digna eminente magistrado dirigiu serviços eleitorais Sergipe Seção Partido Republicano êste Estado vem trazer V. Ex.^a seu veemente protesto ante acusações

injustas infundadas veiculadas "Diário de Sergipe" ontem. – *Armando Rollemberg* – Secretário.

Está, portanto, Sr. Presidente, bem respondida a parte relativa ao Desembargador João Bosco.

Vou lêr o repto do brilhante e digno jornalista Paulo Costa, em telegrama ao mesmo Senador que lançou as acusações conhecidas desta Casa:

(Lê)

"Senador Maynard Gomes – Senado Federal:

Lamento leviandade suas referências minha pessoa em infelicíssimo aparte discurso Senador Walter Franco. Bem sabe minha independência moral nunca permitiria ficasse a serviço seu ou outro político qualquer, continuando porém combater queremistas e falsos idealistas sua estirpe, atrabiliários e inconseqüentes no poder, acovardados porém nesta hora decisões definitivas entre Senador Getulio Vargas e Presidente Dutra sem coragem moral tomar atitude clara e decisiva. Espero tenha aprendido na velhice assumir posições menos vacilantes comparecendo perante povo para provar alegado, não como tenente achincalhou e injuriou Presidente Arthur Bernardes para depois, feito coronel, necessitar seus votos e sua aliança partidária a fim descansar cadeira Senador alheio problemas Sergipe, mas como homem capaz de depôr honestamente sobre quem hoje lhe lança êste repto pedindo exiba tôdas as provas que tiver em abôno sua irrefletida afirmativa para tão desejada prestação de contas perante a Nação".

Sr. Presidente, é a êste repto que deverá responder o Senador Maynard Gomes, à disposição de quem me coloco para qualquer outro esclarecimento.

Quanto à minha vida particular e pública, não darei satisfações a S. Ex.^a, porque, em Sergipe, todos conhecem a mim e a S. Ex.^a (*Muito bem!*)

O SR. BERNARDES FILHO (pela ordem): – Sr. Presidente, acredito ter ouvido o nobre Senador Walter Franco declarar, quando o ilustre colega Sr. Maynard Gomes pretendeu

aparteá-lo, – usando, aliás, de um direito – que lhe recusava permissão para tanto.

O SR. WALTER FRANCO: – Porque havia sofrido uma descortesia e não queria submeter-me a outra.

O SR. BERNARDES FILHO: – É um direito de V. Ex.^a.

Tenho, apenas, uma questão de ordem a levantar, Sr. Presidente.

Quando era Deputado, foi levantada na Câmara idêntica questão, de vez que o regimento era omissivo nêsse ponto.

Ficou assentado que assistia direito a qualquer representante de recusar apartes. Entretanto, não teria direito de recusá-los a um colega e permiti-lo a outros.

É essa, Sr. Presidente, a questão de ordem que desejo submeter a V. Ex.^a, pois parece-me que recusar a um colega a permissão de apartear e concedê-la a outros, importa em descortesia.

Não pretendo, com esta questão de ordem, referir-me expressamente ao ilustre Senador Walter Franco, por isso que estou falando em tese. Penso apenas que o Senado deve afirmar nêsse sentido.

Peço a V. Ex.^a, Sr. Presidente, decida o assunto, rogando ao mesmo tempo ao nobre Senador por Sergipe que não suponha haver de minha parte qualquer crítica à sua atitude. (*Muito bem*).

O SR. WALTER FRANCO (pela ordem): – Foi realmente, Sr. Presidente – e eu o reconheço – descortesia minha não atender ao pedido de permissão para aparte, do nobre Senador Maynard Gomes. Mas assim procedi para livrar tanto a mim e ao Senador de outras descortesias. Foi apenas essa a minha intenção.

Quanto à questão de ordem do Senador Bernardes Filho, lembraria a S. Ex.^a oferecesse emenda nêsse sentido ao futuro Regimento, porquanto o atual não cogita da matéria.

O SR. PRESIDENTE: – Como deve estar lembrado o Senado, em sessão anterior, tive oportunidade de observar que o Regimento não se referia absolutamente a apartes. Não cogitando da matéria, não tinha o Presidente poderes para evitá-los. Ficaria à mercê do orador permiti-los ou não.

Na Assembléia Constituinte notei – e não raro – que alguns oradores proibiam terminantemente apartes.

Assim fazendo, usavam de faculdade que se lhes não podia negar, de vez que o Regimento silenciava sôbre essa recusa.

Estou em que o futuro Regimento deve prever a hipótese, a fim de que os apartes não sejam dados sem a devida permissão, evitando, assim, a intervenção do Presidente, em tais casos. Penso que a orientação cabe ao orador que ocupa a tribuna.

O SR. BERNARDES FILHO (pela ordem): – V. Ex.^a decide, portanto, que é lícito ao Senador permitir apartes a diversos colegas e negá-los a outro?

O SR. PRESIDENTE: – Não decido.

O SR. BERNARDES FILHO: – Há uma diferença e V. Ex.^a permitirá que a explique entre o senador proibir sistematicamente apartes e não os permitir apenas a determinado colega. Não me parece possível restringir o direito de apartear apenas a um senador.

Esta a questão de ordem que foi resolvida na Câmara dos Deputados. Afinal prevaleceu o ponto de vista de que, desde o momento em que se permitiam os apartes, todos têm o direito de apartear; desde que se restrinja êsse direito, ninguém poderá apartear.

O SR. WALTER FRANCO: – Tudo depende do consentimento do orador.

O SR. BERNARDES FILHO: – Enfim, Sr. Presidente, a Mesa é soberana e V. Ex.^a decidirá.

O SR. PRESIDENTE: – A Mesa é soberana até certo ponto.

Ante a omissão do Regimento, não pode a Presidência obrigar o senador a aceitar apartes. O assentimento aos apartes de uns colegas e a recusa aos de outro fica ao critério de cada senador.

O SR. WALTER FRANCO: – É questão de fôro íntimo.

O SR. BERNARDES FILHO: – Obrigado a V. Ex.^a, Sr. Presidente.

O SR. MAYNARD GOMES (*): – Sr. Presidente, é constrangedor – reconheço – que o Senado da República, de tradições tão honrosas de cultura e saber, venha, em nossos dias, ouvir, sentir, o que acabamos de presenciar.

Temos porém de aceitar o episódio e suas conseqüências como a mais

honrosa demonstração da prática do regime democrático.

O povo elege o representante que quer. Pouco se lhe dá, talvez, o exame individual, e assim o Senado tem que receber a imposição democrática, deixando à margem as conseqüências oriundas da mesma.

Quando em episódio recente, de que deve estar bem lembrado o Senado, tive que interferir, com apartes, no discurso de um dos srs. senadores, contrariando alegação – quiçá acusação ao Govêrno do meu Estado, viu o Senado que fui forçado a repelir uma dessas insinuações indesejáveis a que acabo de me referir.

Em seguida, preparei, escrevi um discurso e fiz questão de dar à Casa não apenas a demonstração concreta, a prova substancial daquilo procurei repelir, como também quis evitar o prosseguimento de um fato que em nada concorria ou concorreu, para o bom nome da maior e mais elevada Casa do Parlamento do Brasil.

Nessa oportunidade, pronunciei discurso, que ainda tenho em mãos.

Não declinei nomes; disse, apenas, que o episódio teria motivado a acusação que pessoalmente havia sofrido. Afirmei que havia sido afastado pelos seus próprios pares, não só da composição, como da presidência do Tribunal Eleitoral de Sergipe, o Sr. Desembargador João Bosco – cujo nome agora, sim, declino – porque, na presidência daquêle Tribunal, fôra surpreendido pelo comandante da guarnição federal, trancado, às dez horas da noite, no próprio Tribunal, em companhia do Sr. Luís Garcia, cujo nome também só agora declino, hoje representante do meu Estado na Câmara dos Deputados.

Não menti nem caluniei. O comandante da guarnição, apolítico e integro, ainda vive e atualmente está à testa de um batalhão em Salvador. Fui informado do ocorrido em minha casa, como disse no meu discurso. Ato contínuo dirigí-me ao Comandante da guarnição que tinha instruções do Govêrno no sentido de zelar pela moralidade do pleito e lhe transmiti a. informação. Convidado a comparecer com êle ao Tribunal, lá chegando, presenciamos o que está referido no meu discurso: o Tribunal fechado às 10 horas da noite e seu Presidente com o candidato Luiz Garcia, hoje suplente do Sr. Deputado Leandro Maciel, na Câmara. Quem presenciou o fato foi o comandante

(*) Não foi revisto pelo orador.

da guarnição. Apenas fui testemunha ocasional como disse.

Não podendo defender-se quer como Presidente, quer como Juiz, simula queixa crime contra mim.

Mas que fiz eu? Apenas comuniquei o fato ao comandante da guarnição, o qual tinha instruções para agir. O presidente do Tribunal deveria então ter processado o Comandante da Guarnição e não a mim. Quando muito, poderia eu ter sido processado por desacato à autoridade; e estaria certo, porque protestei, como candidato, que era, contra a atitude incorreta do Presidente do Tribunal Eleitoral. Não houve, no entanto, coragem cívica e funcional para processar, nem a mim nem ao Comandante da guarnição. Só, posteriormente, foi apresentada a referida queixa crime, como se eu tivesse caluniado. Quem constatou a falta não fui eu. Não se procedeu a qualquer sindicância. Foi o próprio Tribunal que afastou sumariamente êsse juiz, não só da Presidência como da composição dêsse órgão.

Êste é o fato concreto.

Quem quiser poderá verificar se no atual Tribunal de Sergipe existe o Desembargador João Bosco de Andrade Lima.

Outra acusação que se pretendeu defender no Senado diz respeito a um jornalista diretor e proprietário do periódico "Sergipe Jornal" e se encontra a serviço dessa horda a que me referi e denominada no Estado, de "Organização Político-Econômica", mas que pratica crimes os mais escabrosos. Em respeito ao decôro do Senado não quero narrá-los, Sr. Presidente, apesar de, neste momento, me sentir ofendido na minha dignidade de homem e de representante de Sergipe. Ainda assim, não leio para o Senado o que está publicado neste jornal, porque amo as instituições da minha terra como a mim próprio. Deixo um exemplar na sala de leitura à disposição dos srs. senadores para que os interessados possam lêr o que está contido neste boletim.

Possuo, além disso, certidão, que infelizmente não trouxe, porque não contava ter de usar da palavra.

O SR. WALTER FRANCO: – V. Ex.^a poderá pedir a publicação no *Diário do Congresso*.

O SR. MAYNARD GOMES: – Aceito qualquer aparte de V. Ex.^a (*Pausa*).

Sr. Presidente, sou homem íntegro; não tenho em minha vida – ousou dizer de frente erguida – o quer que seja que me turbe a consciência e possa levar-me à barra de um Tribunal. Só tenho um patrimônio, ninguém o destruirá: o moral.

O SR. DURVAL CRUZ: – É absoluta verdade.

O SR. MAYNARD GOMES: – Senhor Presidente, para provar a nossa decadência política, V. Ex.^a e talvez todos os demais senadores podem lêr na imprensa do Rio de Janeiro e até nas transmissões radiofônicas, telegramas lidos aqui no Senado. Não se satisfizeram nem se bastaram êsses caluniadores costumazes e ainda transformaram um Senador da República em porta-voz, em microfone, para vir ao plenário desta Casa dizer o quer que fôsse em benefício dessa mesma horda que, em Sergipe, pratica, a título de política, os mais bárbaros, os mais nojentos crimes comuns.

Sr. Presidente, não quero tomar, por mais tempo, a atenção do Senado visto como questões desta natureza não se resolvem com plenário como êste. Aguardo e repto todos os meus adversários – se são capazes moralmente – a me levarem a um tribunal ou a – pessoalmente se quiserem, – tomarem a vândita a que se supõem com direito. (*Muito bem*).

O SR. GEORGINO AVELINO: – Sr. Presidente, é contingência dos que exercem atividades públicas na política e no jornalismo, o se defrontarem com inesperados e instantâneos ataques que excedem os limites do comedimento e violentam a verdade afetando o cerne e a dignidade moral dos injuriados.

Estão nêste caso, últimamente, dois insignes representantes do jornalismo brasileiro: O Sr. Elmano Cardim, diretor do "Jornal do Comércio", e o Sr. José Eduardo de Macedo Soares, diretor do "Diário Carioca".

O Sr. Elmano Cardim já revidou à altura, com documentos do conhecimento público, os ataques que recebeu. O Sr. José Eduardo de Macedo Soares sofreu violência mais pela agressão que atingiu até mesmo a sua sensibilidade moral.

É êle uma das maiores figuras da mentalidade do jornalismo político do Brasil. E hoje, também um documento irretratável colocou o caluniador

no nível realmente insignificante a que o rebaixou a sua gratuita injúria.

Foi dito que o Sr. José Eduardo de Macedo Soares fôra compelido a abandonar a Marinha por incompatibilidade moral com o oficialato. É exatamente em relação a esta assacadiha que vou lêr, para que figure nos Anais do Senado, a carta, por todos os títulos notável, do Almirante Huet Bacelar ao jovem tenente de 1912, na ocasião em que êste, voluntariamente, pedia demissão do serviço da Armada para ingressar na profissão do jornalismo, profissão que traz muito mais dissabores da que glórias mas, na realidade, é uma das maneiras com que inteligência e uma atividade podem ser postas a serviço do País.

E' a seguinte a carta do saudoso e grande Almirante Huet Bacelar ao então tenente José Eduardo de Macedo Soares:

"Comissão Naval do Brasil" – Newcastle on Tyne, 3 de janeiro de 1912.

Sr. 1º Tenente José Eduardo de Macedo Soares.

A tristeza de saber que a exoneração, a pedido, do cargo de auxiliar desta Comissão sera seguida de vossa demissão voluntária do serviço da Armada Nacional, é atenuada pela liberdade que vossa intenção irrevogável me faculta de pôr de parte a norma do elogio e do agradecimento por serviços prestados e condensar no presente meu reconhecimento pelo auxílio inteligente e eficaz que sempre encontrei de vossa parte, não só no exercício do cargo de que fostes agora exonerado, como principalmente no dos que, em comissões anteriores, desempenhastes junto a minha pessoa.

Mais de cinco anos, quase interruptamente servistes em meu Estado-Maior; só dizê-lo traduz a confiança que me inspirastes e como elogio só isto bastaria, se eu não desejasse acentuar no momento em que ides definitivamente abandonar a profissão que abraçastes, o valor dos serviços que não só a mim como principalmente à Marinha prestastes.

A natureza delicada das funções de um oficial de Estado-Maior nunca foi por alguém melhor do que por vós, compreendida. Nas relações diretas comigo nunca deixastes de servir-me com a maior dedicação e, o de "extrema

valia, com a mais absoluta sinceridade.

Tal procedimento, como é natural, provocou por vezes discordância entre o chefe e o auxiliar. Entre nós, contudo, nunca as houve fundamentais; e, quando adotado o caminho final para uma providência que separará nossas opiniões, embora êle não fôsse o que preferíveis, por êle enveredáveis, perfeitamente possuído do meu modo de pensar e esquecendo sem hesitações o vosso, com o melhor das virtudes militares.

Outras vezes, ou porque não completamente isentas de senões ou porque não perfeitamente compreendidas, providências que tomei despertaram comentários injustos ou descontentamentos. Vossa ação foi então sempre de esclarecimento da medida mal interpretada, ou da compensação do interesse que a medida fatalmente e imperfeitamente feriu tudo feito sempre com o intuito de conciliar o serviço público com o prestígio de vosso chefe, sacrificando vossa personalidade às necessidades do serviço ou à amizade que me dedicaes.

Os serviços que a mim pessoalmente prestastes, pago-vos com a amizade que me mereceis e com a saudade com que – oficial da Armada – vejo dela afastar-se um dos oficiais que mais a honraram por um número pouco comum de qualidades brilhantes.

Ides, entretanto, abraçar uma profissão onde podem ser exercidos os maiores esforços em prol de nossa regeneração. Vosso caráter, vos darão em breve lugar de destaque na imprensa; então armado destas fôrças: talento critério e caráter e conservando como conservareis o mesmo amor pela carreira que antes de outra qualquer vos atraiu e onde lidastes dez anos, tenho a convicção de que prestareis serviços de alto valor à nossa Pátria e à Armada Nacional.

Saúde e fraternidade.

– *Duarte Huet de Bacelar*, Vice-Almirante".

O jornalista José Eduardo de Macedo Soares atendeu, na abundância do seu caráter ao apêlo final da despedida de seu chefe e nunca, nas colunas do seu jornal, deixou de defender a Armada

Nacional, os princípios de nossa defesa e todos os problemas que interessavam às Forças Armadas do País.

Pouco tempo depois, no boletim número 15 do Ministério da Marinha, de 11 de abril de 1940, era publicado o Decreto nº 398-ZA conferindo-lhe a medalha de bronze, com passadeira, por contar mais de 10 anos de serviço sem nota que o desabonasse.

Eram estas, Sr. Presidente, as declavras que desejava proferir a fim de proceder à leitura de um documento que dignifica os serviços do antigo oficial da Armada como um dos mais brilhantes expoentes da mentalidade do jornalismo político do Brasil. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Senador Valter Franco, durante seu discurso, aludiu ao desconhecimento em que se encontrava o Senado de um telegrama passado pelo Sr. Desembargador João Bosco.

Realmente, o Senado recebeu êsse telegrama que, por equívoco evidente da Secretaria, foi mandado arquivar.

Vou dar conhecimento à Casa de seu texto – como sempre tenho feito com todos quantos recebo – e de outro despacho também de Aracaju, sobre o mesmo assunto.

O Sr. 2º Secretário (*Servindo de 1º*) procede à leitura dos seguintes:

TELEGRAMAS

Exmo. Senado Federal – Rio.

408 – Aracaju SE 2.591 – 92 – 3º 17h – PR– 2,00.

Arquive-se – *Georgino Avelino*.

Informado discurso Sr. Maynard Gomes sessão três fluente onde aquêlê Senador incitado certamente paixões subalternas reitera contra anterior Presidente Tribunal Regional Sergipe afirmações caluniosas já apoliticamente desmentidas sindicância procedida Superior Tribunal Eleitoral bem como expressivo unânime protesto solidariedade minha pessoa por parte Tribunal Regional vg membros magistratura vg Ministério Público vg imprensa vg diretores partidos vg inclusive Republicano que concorreu eleição mesmo Senador vg esclareço essa colenda assembléia que representação tempestivamente oferecida referência fato calunioso ainda aguarda pronunciamento justiça País pt – Sds. des. – *João Bosco*.

Senador Nereu Ramos.

Vice Presidente da República Presidente Senado.

Palácio Monroe Rio DF.

De Aracaju se 4.080 111-112 12 10h.

Qualidade diretor jornal "O Tempo" vg órgão independente Sergipe vg peço venia vossencia para protestar contra afirmativas mentirosas desembargador João Bosco vg expressa telegrama dirigido vossencia motivo veemente sencional discurso Senador Maynard Gomes pt ocasião escandaloso caso ocorrido tribunal eleitoral quando sua presidência vg profligui com energia atitude apaixonada mesmo desembargador que mãos alterava partas fechadas sede, tribunal silencioso noite verdade constatada urnas pt como gesto paixão política aludido juiz vg beneficiados proporcionaram desembargador João Bosco custos a viagem recreio República Argentina pt Respts sauds. pt Jacques Getirana diretor jornal O Tempo.

O SR ETELVINO LINS: – Senhor Presidente, fujo quanto posso de trazer para esta Casa casos pessoais ou de política regional assuntos a meu ver miudos ou medíocres para a austeridade do Senado.

Tracei-me essa diretriz, Sr. Presidente, desde o instante em que assumi a minha cadeira no Parlamento e dela, posso dizer me não tenho afastado.

Sou, por nautreza, homem combativo e, por isso não estranho qualquer cobate que se me faça. Levo ao extremo, por outro lado, minha indiferença a certas explorações políticas de que tenho sido vítima, insistentemente, nos últimos tempos.

Há ataque todavia, Sr. Presidente; que provocam reações incontrolláveis, expontâneas.

Está aí a explicação do incidente, ante ontem ocorrido na Câmara dos Deputados, entre mim e o Deputado Costa Pôrto, diretor responsável do "Diário da Manhã", do Recife.

Publicaram alguns jornais desta Capital, no dia 15 do corrente, como matéria paga um comentário do "Diário da Manhã" de Recife no qual se afirmava haver sido eleito na cidade de Sertânia, minha terra natla, um vereador comunista na chapa do Partido Social Democrático.

Procurando imediatamente por jornalista amigo, respondi que a notícia era falsa, totalmente inverídica.

"Diretrizes" e "Vanguarda" publicaram meu desmentido nos seguintes termos:

"E' com a maior indignação que vejo uma notícia dessa espécie, pois é falsa e torpe, além de constituir uma infâmia: O nome dêsse hipotético vereador que o Diretório do Partido em Sertânia teria acolhido, é sintomático. O que posso afirmar sobre tudo isso é que em troca de votos para o Sr. Paulo Cavalcanti, candidato à deputação, os vermelhos descarregaram seus votos no candidato da Coligação à Prefeitura.

E se isso não basta aí estão os nomes dos vereadores leitos pelo PSD; Feliciano de Moraes, alto comerciante; José Severo de Melo, grande fazendeiro; Demócrito de Siqueira Araújo, industrial, Alexandre Barbosa, comerciante; Pedro Machado, criador; e José Batista Filho, representantes de Distrito de Algodões. E os suplentes são os senhores José André, funcionário do Fôro, Clóvios Viana na, industrial e Sebastião Cordeiro criador.

São cidadãos há muito radicados no Município, católicos e conservadores, e todos meus conhecidos à exceção do Sr. João Batista Filho. Quanto a êste posso afirmar que é representante de um distrito, Algodões, onde não apareceu, até hoje um único voto comunista e onde não há comunistas.

Sr. Presidente, apesar dêsse completo desmentido, voltam, hoje, alguns jornais com a mesma publicidade para que, segundo estou informado, vem do Instituto dos Bancários, onde o Sr. Aderval Novais instalou um verdadeiro "DPI", para defesa política de seu irmão o Senhor Senador Novaes Filho e para ataques e insultos pessoais aos seus adversários.

Não posso acompanhá-lo, Sr. Presidente, nessa publicidade paga. Nenhum desdouro sinto em confessar que não me acho em condições de responder também com publicações pagas. Por isso, sou obrigado a usar esta tribuna, que é a minha tribuna, para revidar a tais insultos, e já agora, para ler o seguinte telegrama, que acabo de receber do Deputado Federal Ulisses Lins, atualmente em Pernambuco, mostrando a inteira improce-

dência da notícia que não passa de deslavada mentira:

"Relativamente matéria paga *Diário Carioca* transcrevendo artigo Diário da Manhã de 18 de novembro, sobre eleição verador comunista chapa PSD município Sertânia, peço contestar notícia absolutamente infundada. Figuraram nossa chapa Feliciano Moraes, José Severo, Clóvios Viana, João Batista, Demétrio Araújo, Alexandre Barbosa, Sebastião Cordeiro, José André e Pedro Machado, todos filiados PSD, representando tôdas as classes município. Fomos, é verdade, procurados emissários comunistas, depois publicação nossa chapa, para ser incluída nela candidato vermelho, mas repelimos esta proposta, motivo porque comunistas Sertânia sufragaram nomes candidatos Coligação pleito municipal. Isto é fato conhecido em Sertânia de maneira que exploração feita Diário Manhã traduz apenas baixos processos usam políticos fracassados pleito minha terra, onde puseram em prática seus expedientes indecorosos: enquanto iludiam eleitores ingênuos, apontando-nos como aliados comunistas, conseguiram obter, como obtiveram, votação mesmos comunistas em favor seus candidatos. Abraços – Ulisses Lins". Eram estas, Sr. Presidente, as palavras que desejava transmitir ao Senado. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Está esgotada a hora do expediente.

Antes de entrar na matéria da ordem do dia, deseje submeter ao Senado a seguinte questão.

Acompanhado de mensagem do Sr. Presidente da República, foi submetido à Câmara dos Deputados um projeto de lei tendente a corrigir a Lei nº 13, de 3 de janeiro de 1947, que trata do Plano de Obras e Equipamentos, na parte referente a uma subconsignação do Ministério da Guerra.

Êsse ante-projeto foi votado naquela Casa, depois do parecer da respectiva Comissão de Finanças.

Na redação final, entretanto, operou-se uma alteração, e com essa alteração chegou ao Senado, sendo aqui votado.

O projeto primitivo era o seguinte:

(Lê)

"Art. 1º – A subconsignação nº 12-19-1-8ª Região Filitar-

Anexo nº 17 da Lei nº **03**, de 2 de janeiro de 1947, passa a ter a seguinte redação:

	Cr\$
Quartel do 62º B.C., Belém.....	800.000,00
CPOR, Belém.....	100.000,0
Casas para Oficiais Belém.....	600.000,0
Pavimentos, baias e garage Q.G. Belém.....	380.000,00
Soma.....Cr\$	1.880.000,00

A alteração foi esta: onde se dizia, CPOR, Belém Cr\$ 100.00,00".

Passou a dizer-se: CPOR, Belém, Cr\$ 600.000,00. Desaparacendo o título "Casas para oficiais" e a verba que cabia a essa rubrica foi atribuída ao CPOR.

Assim foi votado no Senado e enviado o autógrafo ao Sr. Presidente da República, que, verificando o êrro, devolveu o projeto ao Senado, com o seguinte officio:

"Em referência ao officio de V. Ex.^a, nº 782, de 11 do corrente, tenho a honra de retornar, para os fins convenientes, os autógrafos do decreto do Congresso Nacional que retifica a lei nº 13 de 2 de janeiro, de 1947 (Anexo nº 17, subconsignação nº 12-19-i 8ª R.M.) em virtude da existência de engano na soma das parcelas.

Cumpre-me adiantar que, possivelmente, o engano é consequente da omissão da parcela de Cr\$ 600.000,00 pedida sob o título "Casas para oficiais" e de constar "CPOR" com Cr\$ 600.000,00 em lugar de Cr\$ 100.000,00 conforme foi solicitado na mensagem **presidencial** nº 450, de 13 de **setmbro** próximo findo".

A Secretaria do Senado apurou que o texto do avulso inicial da Câmara dos Deputados estava certo. Na redação final, entretanto, já me notara o êrro.

Assim consulto à Casa sobre como proceder.

Parece-me que a solução será officiar à Câmara dos Deputados indagando que projeto foi efetivado votado, pois o autógrafo enviado ao Presidente da República corresponde ao aprovado pelo Senado, ou seja, com omissão da verba de Cr\$ 600.000,00 da rubrica "Casas para oficiais" atribuída ao C.P.O.R. em lugar de Cr\$ 100.000,00.

Julgo ser esta a única forma de apurar o que realmente se votou na outra Casa do Congresso.

O SR. ISMAR DE GÓES (pela ordem): – Sr. Presidente, evidentemente, houve engano no autógrafo, não só porque se omitiu a rubrica Casa para oficiais Cr\$ 600.000,00, como por que a soma não corresponde às parcelas.

O SR. PRESIDENTE: – Verifica-se, pelas informações, que na redação final, da Câmara dos Deputados, já aparece o engano. Precisamos, saber, em primeiro lugar, se essa redação corresponde ao que efetivamente aprovou, se, de fato, não quis atribuir verba para "Casas para oficiais".

Submeto o caso à consideração do plenário (*Pausa*).

Se não houver sugestões em contrário, a Mesa officiará à Câmara dos Deputados, pedindo apure, exatamente, o que lá foi votado porque a redação final como é evidente, não podia modificar a substância para verificarmos se houve realmente êrro ou se a Câmara deliberou no sentido de excluir essa dotação.

Não havendo manifestações em contrário, officiarei à Câmara dos Deputados, dando, depois, ciência ao plenário do que fôr apurado. (*Pausa*).

Proceder-se-á, portanto, nesta conformidade.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Filinto Müller.

Etelvino Lins.

Attilio Vivacqua.

Clodomir Cardoso.

Salgado Filho.

Henrique de Novaes.

Arthur Santos. (7).

Deixaram de comparecer as Senhores Senadores:

Francisco Gallotti.

Victorino Freire.

Mathias Olympio.

Ribeiro Gonçalves.

Carlos Saboia.

Plínio Pompeu.

Fernandes Tavora.

Ferreira de Souza.

Vergniaude Wanderley.

Novaes Filho.

Apolonio Sales.

Aloysio de Carvalho.

Pinto Aleixo.

Pereira Moacir.

Pereira Pinto.

Sá Tinoco.

Carlos Prestes.

Bernardes Filho.
Roberto Simonsen.
Euclides Vieira.
Flávio Guimarães.
Ivo d'Aquino.
Getúlio Vargas.
Getúlio Vargas (25).

São lidos e sem debate aprovados os seguintes pareceres:

PARECER

Nº 596 – 1947

Da Comissão de Redação de Leis.

Redação final da proposição nº 169, de 1947.

Opino que a proposição nº 169, de 1947, sofra em sua redação a seguinte modificação:

"E' o Poder Executivo autorizado, pelo Ministério da Fazenda, a abrir o crédito;

Conserva-se no mais a mesma redação aprovada em plenário.

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 15 de dezembro de 1947. – *Clodomir Cardoso*, Presidente. – *Cícero de Vasconcelos*, Relator. – *Augusto Meira*. – *Ribeiro Gonçalves*.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de duzentos e dezesseis mil quinhentos e trinta e um cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 162.531,90) para pagamento do Bispado de Guaxupé, no Estado de Minas Gerais, produto líquido da arrecadação dos bens declarados vacantes do espólio do Padre Elias Alvaro de Moraes Navarro, e que nos termos do Decreto-lei nº 8.429, de 6 de julho de 1946, foi deferido àquele Bispado.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

Nº 597, de 1947

Da Comissão de Redação de leis.

Redação final da proposição nº 289, de 1947.

E' a Comissão de parecer que seja dada à proposição nº 280, de 1947, (projeto de lei nº 949-A de 1947 a redação constante do autógrafo anexo.)

Sala da Comissão de Redação de Leis em 15 de dezembro de 1947. – *Clodomir Cardoso*, Presidente. – *Augusto Meira*, Relator. – *Ribeiro Gonçalves*. – *Cícero de Vasconcelos*.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de um milhão de cruzeiros Cr\$ 1.000.000,00) a fim de atender as despesas necessárias para a instalação do Tribunal Federal de Recursos, no prédio da Avenida Presidente Wilson, nº 231, no Distrito Federal, e para a mudança do Conselho Federal do Comércio Exterior, inclusive as que tiverem de ser feitas com as obras de adaptação da nova sede dessa repartição.

Art. 2º O crédito será automaticamente distribuído ao Tesouro Nacional, à disposição da Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Art. 3º Esta lei, entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – Passa-sé a seguinte:

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única do projeto nº 15, de 1947, que regula a concessão de abono de emergência pelos Institutos e Caixas de Aposentadorias e Pensões – com emendas de plenário. (Com pareceres ns. 271, 272 e 591), da Comissão de Trabalho e Previdência Social, e 27 e 591, da de Finanças, contrários L medida).

O SR. ATTILIO VIVACQUA (*) (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, pedi a palavra a fim de fazer uma ressalva quanto à fundamentação do parecer da ilustrada Comissão de Constituição e Justiça e de autoria do eminente colega Senador Augusto Meira.

Na verdade subscrevi êsse parecer, como sempre brilhante, do douto colega.

A parte final da fundamentação dêsse trabalho entretanto, baseada no § 2º do artigo 67 da Constituição Federal, considera o projeto inexecutável, porque de matéria da iniciativa do Executivo.

Aceitei os outros argumentos do parecer no sentido de que a legislação de previdência, como legislação orgânica que, pode ser reformada com a adoção de providência que com êle não harmonizem.

E' em tôrno da argumentação do parecer baseada no parágrafo 2º do artigo 67 da Constituição que gira a minha divergência, já bem conhecida, aliás, em diversos pronunciamentos no Senado.

E' o seguinte o dispositivo:0

"Reservada a competência da Câmara dos Deputados, do Senado e dos tribunais federais, no que concerne aos respectivos serviços administrativos, compete exclusivamente ao presidente da República a iniciativa das leis que criem emprêgos em serviços existentes, aumentem vencimentos ou modifiquem, no decurso de cada legislatura, a lei de fixação das Fôrças Armadas".

Entendo, Sr. Presidente, que as organizações de previdência – abrangendo autarquias e demais serviços com personalidade jurídica descentralizada e com autonomia financeira – estão apenas sujeitas aos princípios da legislação orgânica que as regem.

O Legislativo poderá, sempre que o entender, introduzir reformas nesses serviços como as medidas objetivadas pelo projeto.

Além do mais, sempre considereirei que os orçamentos das autarquias – embora uma tentativa em sentido contrário se fizesse na Câmara dos Deputados – não se confundem com os orçamentos da União.

Por êsses motivos, Sr. Presidente, julgo que o parágrafo 2º do artigo 67 é inapelável aos serviços referentes às autarquias.

Era esta a ressalva que desejava fazer, para bem assinalar meu ponto de vista nesta matéria. Assim, pois, não aceito a rejeição do projeto, ou das emendas por motivo de incompetência do Poder Legislativo para adotar esas providências.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Vai-se proceder, primeiramente à votação das emendas, que tiveram parecer contrário.

São rejeitadas as seguintes:

EMENDAS

(à proposição nº 15, de 1947)

Nº 1

Suprima-se o art. 1º.

Nº 2

Ao art. 2º, dê-se a seguinte redação:

"Art. 2º – Os Institutos e Caixas de Aposentadoria, e Pensões concederão, neste exercício, aos aposentados, pensionistas e licenciados por motivo de doença, abono de emergência de importância igual à devida no mês de dezembro do corrente ano, a título de aposentadoria, pensão ou auxílio pecuniário.

Nº 3

Suprima-se o art. 3º.

Nº 4

Ao art. 4º dê-se a seguinte redação:

Art 4º – O abono, que não poderá sofrer desconto, será pago juntamente com, a prestação do mês de dezembro".

Nº 5

Ao art. 5º dê-se a seguinte redação:

"Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das instituições de previdência social. Caso estas comprovem a impossibilidade financeira de atender a tais despesas; no seu todo ou em parte, o Poder Executivo solicitará a abertura de crédito necessário para abrir as insuficiências verificadas nos referidos Institutos e Caixas".

O SR. PRESIDENTE: – Vai ser votada a proposição, que teve parecer contrário das Comissões.

E' rejeitada a seguinte:

PROPOSIÇÃO

Nº 15 – 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Os Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões poderão conceder, aos seus servidores, com mais de um ano de serviço, abono de emergência calculado nas seguintes bases: 50% da remuneração mensal at' Cr\$ 1.000,00; mais 30% da parte da remuneração compreendida entre Cr\$ 1.001,00 e Cr\$ 2.000,00; e mais 10% da parte da remuneração excedente de Cr\$ 2.000,00.

Parágrafo Unico – Para os que contarem menos de um ano de serviço a cada mês corresponderá um doze avos da importância do abono.

Art. 2º – Os Institutos e Caixas poderão conceder aos aposentados,

pensionistas e licenciados por motivo de doença, abono de emergência, de importância igual à devida no mês de dezembro de 1946, a título de aposentadoria, pensão ou auxílio pecuniário.

Art. 3º – A concessão do abono dependerá das possibilidades econômicas e financeiras dos Institutos ou Caixas.

Art. 4º – O abono, que não poderá sofrer qualquer desconto, será pago à publicação da presente lei.

Art. 5º – Para atender às despesas decorrentes desta lei, serão abertos, má Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, os necessários créditos, cabendo ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio expedir as instruções.

Art. 6º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única da proposição 233, de 1947, que estende à Sociedade Beneficente da Rede de Viação Cearense as disposições do Decreto-lei nº 312, de 3 de março de 1938, (Com parecer contrário, nº 552, da Comissão de Constituição Justiça).

O SR. ATTILIO VIVACQUA (*): – Sr. Presidente, desejo esclarecer ao Senado que o parecer da Comissão de Constituição e Justiça não opinou pela inconstitucionalidade do projeto, concluiu, apenas pela inconveniência de se atribuir à Sociedade Beneficente da Rede Viação Cearense a faculdade de consignar em folha de pagamento dos servidores públicos.

Fui vencido na Comissão, juntamente com meu ilustre colega Senador Carlos Saboia e não tenho motivo para reformar minha opinião. Estender a essa instituição, pelos cervicos que presta, pela fiscalização a que realmente está sujeita, dentro do seu próprio sistema de empresa ferroviária a que está ligado, não traz a inconveniência que se lobrigou no parecer.

Eram os esclarecimentos que desejava prestar à Casa. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão. (*Pausa*).

Não havendo quem peça a palavra declaro-a encerrada.

Passa-se à votação.

E' rejeitada a seguinte:

PROPOSIÇÃO

Nº 233 – **C047**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São permitidas averbações de consignações, para desconto em folha de pagamento dos serviços públicos dos inativos e pensionistas civis da União, em favor da Sociedade Beneficente da Rede de Viação Cearense.

Art. 2º Aplicam-se às consignações referidas no artigo anterior as disposições do Decreto-lei nº 312, de 3 de março de 1938.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

1ª discussão do projeto nº 21, de 1947, que autoriza a abertura de crédito para a ampliação do prédio e das instalações e serviços da Escola Industrial Federal em Belém, Estado do Pará (Com pareceres favoráveis, números 332, 430 e 560, das Comissões de Viação e Obras Públicas, de Constituição e Justiça e de Finanças).

Vem à Mesa, é lida e apoiada a seguinte:

EMENDA

Ao projeto nº 21, de 1947.

Redija-se assim o

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a ampliar os prédios e as instalações a serviços das Escolas Industriais Federais em Belém do restado do Pará e em Teresina no Estado do Piauí, podendo despende a importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) fazendo para tal fim a necessária operação de crédito.

Art. 2º Como no Projeto referido.

Justificação

As mesmas considerações feitas como justificativa do projeto se ajustam a da emenda com relação à Escola Industrial Federal do Piauí, que mereceu o apoio das Comissões de Finanças e de Viação e Obras Públicas.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 1947. – *Joaquim Pires*.

O SR. PRESIDENTE: – O projeto nº 21 volta à Comissão, para opinar sobre a emenda.

Está esgotada a ordem do dia. Nada mais havendo a tratar vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, da proposição nº 191 de 1947, que manda promover ao posto de capitão os primeiros tenentes da ativa das torças armadas que contarem presentemente, 10 anos como subalternos.

Com pareceres ns. 598 e 599, das Comissões de Constituição e Justiça e de Fôrças Armadas, sôbre a emenda apresentada em plenário o primeiro oferecendo subemenda e o segundo propondo a rejeição da emenda e da subemenda).

Votação em discussão única, da proposição nº 198 de 1947 que dispõe sôbre a forma de pagamento de débitos civis e comerciais dos criadores e recriadores de gado bovino com pareceres ns. 561, 562 e 563, das Comissões de Constituição e Justiça, Agricultura, Indústria Comércio

e de Finanças, o primeiro e o terceiro oferecendo emendas e o segundo favorável às emendas e números 601 e 602, sôbre as emendas de plenário.

Discussão única da proposição número 123 de 1947, que aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e a Companhia Comércio da Engenharia Edgard M. Rodrigues para construção do edifício do Serviço Médico do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

Com pareceres contrários ns. 500 e 599, das Comissões de Constituição e de Finanças, o primeiro com decretação de voto do Senador Carlos Prestes.

Discussão única da proposição número 179, de 1947, que institui o regime de cooperação para a execução de obras de saneamento. (Com pareceres favoráveis ns. 574, 575 e 576, das Comissões de Constituição e Justiça, de Viação e Obras Públicas e de Saúde).

Levanta-se a sessão às 15 horas e 50 minutos.

3ª SESSÃO EM 19 DE DEZEMBRO DE 1947

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

As 14 horas comparecem os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Augusto Meira.
Joaquim Pires.
Adalberto Ribeiro.
José Américo.
Góes Monteiro.
Ismar de Góes.
Durval Cruz.
Pereira Cruz.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Levindo Coelho.
Bernardes Filho.
Dário Cardoso.
Pedro Ludovico.
Alfredo Nasser.
Filinto Müller.
Vespasiano Martins.
Roberto Glasser.
Artur Santos.
Lúcio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho.
Synval Coutinho.
Azevedo Ribeiro (29).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presente 29 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

O Sr. 1º Suplente (*Servindo de 2º Secretário*) procede à leitura da ata da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE: – Antes de submeter a ata a discussão quero esclarecer ao Senado que, conforme foi deliberado, as respostas a pedido de informações serão publicadas no Diário do Congresso, antes de entregues aos respectivos requerentes.

Assim a Mesa mandou publicar a resposta ao requerimento de informações de autoria do Sr. Senador An-

drade Ramos, enviada ontem pelo Senhor Ministro da Guerra.

Aconteceu, entretanto, que o Diário apenas publicou o ofício, deixando a relação nominal para outra oportunidade.

A Mesa tomará providências para que seja feita integralmente.

Em discussão a ata.

O SR. BERNARDES FILHO (sôbre a ata): – Sr. Presidente, raras vezes leio a relação dos senadores ausentes à sessão.

Hoje, por acaso, verifiquei que sou dado por ausente à sessão de ontem quando a ela compareci.

Era a reclamação que desejava fazer (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – A retificação de V. Ex.^a constará da ata,

(*Pausa*).

Não havendo mais reclamações sôbre a ata, dou-a por aprovada.

Vai se proceder à leitura do expediente.

O Sr. 3º Secretário (*Servindo de 1º*) lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Telegramas:

Do Sr. Presidente da Assembléia, Legislativa do Estado de Minas Gerais, solicitando urgência para a aprovação do projeto de amparo à pecuária, em trânsito nesta Casa. – Inteirado.

– Do Sr. Jerônimo Martins, comunicando haver tomado posse do cargo de Prefeito constitucional do Rio Verde, Estado de Goiás – Inteirado.

– Do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Corumba, Estado de Mato Grosso, comunicando a instalação daquela Câmara. – Inteirada.

– Do Presidente da Câmara Municipal de Traquari, Estado de Santa Catarina, comunicando a posse dos vereadores eleitos naquele Município – Inteirado.

– Do Sr. Presidente da Câmara, Municipal de Banbuí, Estado de Minas Gerais, comunicando a instalação da mesma Câmara. – Inteirado.

– Do Sr. Vice-Governador de Minas Gerais, comunicando a instalação da Câmara Municipal de Itapeçerica.

– Inteirado.

– Do Presidente da Câmara Municipal de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, comunicando haver a mesma aprovado moção de solidariedade ao Projeto Ivo d'Aquino, dispondo sobre cassação de mandatos. – Inteirado.

Offícios:

Do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, transmitindo teor da indicação aprovada pela mesma Câmara na qual são formulados votos para que o Poder Legislativo esteja vigilante na defesa da Constituição, e da liberdade e da vontade popular. – Inteirado.

– Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando as seguintes proposições:

PROPOSIÇÃO

Nº 302 – 1947

(Projeto nº 823, de 1947, da Câmara dos Deputados).

Aprova os projetos e orçamentos para distribuição do crédito consignado ao Ministério da Educação e Saúde na Verba 3 – I – JF – – JV – 30 – 19 "a" do orçamento vigente e dá outras providências

As Comissões de Viação e Obras, Públicas e de Finanças

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovados os projetos e orçamentos constantes da Exposição de Motivos nº 83, de 20 de junho de 1947, do Ministério da Educação e Saúde, referente à distribuição do crédito de Cr\$ 3.370.000,00 (três milhões, trezentos e setenta mil cruzeiros), consignado na Verba 3 – I – 06 – 01 – 30 – 19 "a", destinada a auxílios, a instituições particulares, para construção e instalação de proventórios a filhos sadios de lázaros, de acôrdo com a seguinte discriminação:

I – OBRAS E SERVIÇOS

Preventório de Rio Branco – Acre:

Terminação de Obras.....	45.000,00	
Postes, arame farpado e tela Page para cercas.....	<u>20.500,00</u>	65.000,00

Preventório de Cruzeiro do Sul – Acre:

Terminação do Pavilhão Centra.....	487.004,80	
Grupo Motor Gerador.....	<u>45.800,00</u>	
Serviço de Água.....	<u>35.628,00</u>	568.432,30

Preventório de Manaus – Amazonas:

Pavilhão Jardim de Infância.....	<u>135.622,80</u>	135.622,80

Preventório de Belém – Pará:

Pavilhão Jardim de Infância.....	135.622,80	135.622,80
Motor Gerador para luz e força.....	<u>65.500,00</u>	
Fogão.....	<u>15.000,00</u>	100.000,00

Preventório de Parnaíba – Piauí:

Pavilhão Oficinas.....	60.000,000	
Pinturas.....	<u>42.000,00</u>	
Colocação de 4 caixas de água.....	<u>8.000,00</u>	110.000,00

Preventório de Fortaleza – Ceará:

Lavanderia.....	<u>68.107,00</u>	67.107,00

<i>Preventório de Natal – Rio G. do Norte:</i>		
Recreio coberto.....	<u>70.873,00</u>	70.873,00
<i>Preventório de Recife – Pernambuco:</i>		
Aumento de cozinha.....	49.422,10	
Construção de fossa.....	<u>10.875,70</u>	60.297,80
<i>Preventório de Maceió – Alagoas:</i>		
Pavilhão Oficinas.....	<u>60.000,00</u>	60.000,00
<i>Preventório de Salvador – Bahia:</i>		
Aviário para poedeiras.....	15.850,00	
Aviário para pintos.....	11.125,70	
Pinturas.....	<u>22.000,00</u>	48.975,70
<i>Preventório de Vitória – Espírito Santo:</i>		
Banheiro. WC. e depósito de ferramentas.....	15.000,00	
Serviço de água.....	26.000,00	
Cêrca (pasto e aviária).....	29.940,00	
Pinturas.....	<u>29.940,00</u>	100.040,00
<i>Preventório de Niterói – Estado do Rio:</i>		
Casa para hortelão.....	65.424,80	
Aviário para poedeiras.....	15.850,00	
Aviário para pintos.....	11.125,70	
Banheiro, wc.e depósito de ferramentas.....	<u>15.000,00</u>	105.400,50
<i>Preventório do Distrito Federal:</i>		
Pavilhão de Observação.....	<u>299.992,20</u>	299.922,20
<i>Preventório de Belo Horizonte – Minas Gerais:</i>		
Continuação da Creche.....	<u>277.952,30</u>	277.952,30
<i>Preventório de Juiz de Fora – Minas Gerais:</i>		
Terminação do Pavilhão para dormitório para moças.....	<u>276.404,90</u>	276.404,90
<i>Preventório de Varginha – Minas Gerais:</i>		
Pavilhão para aulas.....	150.000,00	
Banheiro, WC. e depósito para ferramentas.....	15.000,00	
Pinturas.....	40.000,00	
Fogão.....	<u>13.000,00</u>	218.000,00
<i>Preventório de São Paulo:</i>		
Continuação de Obras.....	<u>250.000,00</u>	250.000,00
<i>Preventório de Curitiba – Paraná:</i>		
Continuação de Obras.....	<u>65.424,80</u>	65.424,80
<i>Preventório de Goiânia-<u>Goiás</u></i>		
Pavilhão Oficinas.....	000,00	
Aviário para poedeiras.....	15.850,00	
Aviário para <u>pintos</u>	<u>11.125,70</u>	26.975,70

II – INSTALAÇÃO

Preventório do Rio Branco – Acre	20.000,00
Preventório de Cruzeiro do Sul – Acre.....	35.000,00
Preventório de Manaus – Amazonas.....	25.000,00
Preventório de Belém – Pará.....	20.000,00
Preventório de Parnaíba – Piauí.....	15.000,00
Preventório de Fortaleza – Ceará	30.000,00

Preventório de Natal – Rio Grande do Norte.....	15.000,00
Preventório de João Pessoa – Paraíba.....	10.000,00
Preventório de Recife – Pernambuco.....	15.000,00
Preventório de Maceió – Alagoas.....	10.000,00
Preventório de Salvador – Bahia.....	15.000,00
Preventório de Vitória – Espírito Santo.....	20.000,00
Preventório de Niterói – Rio de Janeiro.....	30.000,00
Preventório do Distrito Federal.....	10.000,00
Preventório de Belo Horizonte.....	15.000,00
Preventório de Belo Horizonte.....	15.000,00
Preventório de Juiz de Fora – Minas Gerais.....	30.000,00
Preventório de Varginha – Minas Gerais.....	50.000,00
Preventório de Pôrto Alegre – Rio Grande do Sul.....	10.000,00
Preventório de Goiânia – Goiás.....	25.000,00
Soma.....	<u>3.370.000,00</u>

Art. 2º Os auxílios serão distribuídos por intermédio da Federação das Sociedades da Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

Nº 303, de 1947

(Projeto nº 355, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Guerra, do Crédito suplementar de Cr\$ 21.086.260,80 à verba que especifica

À Comissão de Finanças:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito suplementar de vinte e um milhões sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 21.065.280,80) em refôrço da Verba 1 – Pessoal, do Anexo nº 17 do vigente Orçamento Geral da República (Lei número 3, de 2 de dezembro de 1946), a saber:

VERBA 1 – PESSOAL

Consignação V – Outras despesas com pessoal

27 – Outras despesas

08 – Salário-família

	Cr\$
17 – Diretoria de Intendência.....	240.761,00
Consignação VII –	

Inativos:

31 – Aposentados, julgados, etc.

17 – Diretoria de Intendência.....	17.459.316,30
Consignação VIII –	

Pensionistas:

33 – Abono provisório e novas pensões:

17 – Diretoria de Intendência.....	<u>3.365.183,50</u>
	<u>21.065.280,00</u>

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

Nº 304 – 1947

Projeto nº 925, de 1947, da Câmara dos Deputados

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 8.400.000,00 para a aquisição de vagões postais.

Às Comissões de Viação e Obras Públicas e de Finanças.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil cruzeiros) para aquisição, mediante concorrência pública, ou construção na própria estrada, de sete vagões de aço que sirva ao transporte de malas postais pelas novas composições que a Estrada de Ferro Central do Brasil destina ao tráfego entre esta Capital, São Paulo e Belo Horizonte.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

Nº 305 – 1947

Projeto nº 979, de 1947 da Câmara dos Deputados

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de Cr\$ 25.987,00 para atender a pagamento de diferença de gratificação de magistério.

À Comissão de Finanças

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 25.987,00 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta e sete cruzeiros), para tender ao pagamento de diferença de magistério, relativa ao período de 2 de maio de 1943 a 31 de dezembro de 1946, conforme dispõe o Decreto-lei nº 2.895, de 21 de dezembro de 1940, modificado pelo de nº 8.315, de 7 de dezembro de 1945, concedida a Tomás Alberto Teixeira Coelho Filho, Professor Catedrático F. N. F. – U. B.), padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

Nº 306 – 1947

Projeto nº 980, de 1947, da Câmara dos Deputados

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Fazenda, do crédito especial de Cr\$ 1.014.703,60, para pagamento dos juros das apólices emitidas nos termos do Decreto-lei nº 6.116, de 16 de dezembro de 1943, relativos ao período de 5 de novembro a 31 de dezembro de 1945.

À Comissão de Finanças.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de um milhão e catorze mil, setecentos e três cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 1.014.703,60), para atender as despesas com o pagamento dos juros das apólices emitidas nos termos do Decreto-lei nº 6.116, de 16 de dezembro de 1943, relativos ao período de 5 de novembro a 31 de dezembro de 1945; revogadas as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

Nº 307 – 1947

Projeto nº 981, de 1947, da Câmara dos Deputados

Autoriza a abertura pelo Ministério da Fazenda do crédito suplementar de Cr\$ 104.400,00, à verba que especifica, e dá outras providências.

À Comissão de Finanças

O congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, a crédito suplementar de cento e quatro mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 104.400,00) em reforço da Verba I – Pessoal Consignação II – Pessoal extranumerário. S. C. número 05 – Mensalista 04 – Direção Geral da Fazenda Nacianl 03 – Divisão de Material do Anexo 16 do vigente Orçamento Geral da República (Lei nº 3, de 2 de dezembro de 1946).

Art. 2º Torna-se sem aplicação a quantia de cento e quatro mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 104.400,00), no crédito consignado no Orçamento geral da República (Lei nº 3, de 2 de dezembro de 1946) Anexo 16, Ministério da Fazenda, Verba 1 – Pessoal. Consignação II – Pessoal Extranumerário. S. C 05 – Mensalista

28 – Serviço do Patrimônio da União.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

Nº 308, de 1947

(Projeto nº 1.065, de 1947, da Câmara dos Deputados).

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Guerra, do crédito especial de Cr\$ 5.000,00 para pagamento de gratificação por trabalho técnico.

À Comissão de Finanças.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para atender ao pagamento da gratificação por trabalho técnico, a que faz jús o artífice classe F, do Quadro Suplementar do mesmo Ministério, Alexandre Kalicheschki.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

Nº 309, de 1947

(Projeto nº 1.604, de 1947, da Câmara dos Deputados).

Mantém, na cidade de Botucatu, no Estado de São Paulo, a Diretoria dos Correios e Telégrafos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta.

Art. 1º É mantida na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu que, pelo Decreto-lei nº 9.263, de 17 de maio de 1946, havia passado a denominar-se agência postal telegráfica de Botucatu.

Art. 2º Em consequência, o pessoal constante da lotação prevista no Decreto nº 16.165, de 24 de junho de 1944, alterado pelo Decreto nº 17.014, de 30 de outubro de 1944, permanece na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu, até que tenha funcionamento regular a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Baruru, cuja lotação será feita por ato do Poder Executivo, aproveitando parte do pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu, de acordo com o número de agência subordinadas a cada uma das citadas Diretorias Regionais.

Art. 3º São criadas, na parte permanente do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas as seguintes funções gratificadas:

GRATIFICAÇÃO ANUAL

	Cr\$
1 – Diretoria Regional.....	13.200,00
1 – Chefe da Seção de Pessoal.....	3.000,00
1 – Chefe dos Serviços Econômicos.....	3.000,00
1 – Chefe do Tráfego Postal.....	3.000,00
1 – Chefe do Tráfego Telegráfico.....	3.000,00
1 – Chefe de Linhas e Instalações..	3.000,00
1 – Secretário do Diretor.....	3.000,00
1 – Chefe de Portaria.....	3.000,00
1 – Total.....	<u>34.200,00</u>

Art. 4º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta cruzeiros), para atender, nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano, ao pagamento das gratificações correspondentes às funções criadas no artigo 3º.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

Nº 310, de 1947

(Projeto nº 1.060, de 1947, da Câmara dos Deputados).

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde do crédito especial de Cr\$ 7.200,00, para atender ao pagamento de gratificação de magistério do professor Roberto Gonçalves de Souza Brito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros), para atender ao pagamento de gratificação de magistério, relativa ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1946, conforme dispõe o Decreto-lei número 2.895, de 21 de dezembro de 1945, concedida a Roberto Gonçalves de Souza Brito, professor Catedrático (E.N.M. – U.B.), padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres:

PARECER

Nº 603, de 1947

Da Comissão de Forças Armadas sobre a Proposição nº 142, de 1947.

Relator: Sr. Ernesto Dornelles.

Volta, pela terceira vez, a esta Comissão, a proposição nº 142. Na nossa última reunião havíamos adotado o critério de não contribuímos para dar maior amplitude a essas leis de emergência, pois concluíamos deveriam ficar para a lei geral e definitiva, já os assuntos no Ministério da Guerra, os assuntos de novas emendas. Ao examinar estas, no entanto, verificamos que, de um modo geral, eram elas o fruto nos debates que se vem travando nos limites do campo inicial, tendentes muitas vezes a aperfeiçoar a lei, afastando dela certos aspectos por demais particularistas.

Por essas razões passaremos a estudar aquelas que foram apresentadas depois do último parecer aqui aprovado.

Na Comissão de Constituição e Justiça:

a) emenda aditiva ao art. 3º, nos seguintes termos:

“Parágrafo único – Ficam também assegurados os benefícios da presente lei aos oficiais que, com mais de 40 anos de serviço, sem nota que os desabone, foram, ou vierem a ser transferidos, compulsoriamente ou não, para a reserva, ou reformados, sem direito a qualquer provento anterior”.

b) acrescentar ao § 1º do art. 1º, às palavras “regalias do posto superior”, a locução “como se efetivo fôsse”.

No plenário:

c) Ao art. 2º Substitua-se, *in fine*, as palavras “cinco dos quais, pelo menos, no último posto”, pelas seguinte: “ou qualquer outro motivo”.

Acrescente-se mais o seguinte: § – Ficam também assegurados os benefícios da, presente lei ao oficiais que, com mais de 40 anos de serviço, foram transferidos para a reserva;

e) Art. – As disposições da presente lei são extensivas aos oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal, no que lhes fôr aplicável.

Analisaremos inicialmente o art. 3º, o mais debatido. Este artigo, com a redação vinda da Câmara, assegurava o direito de revisão de suas situações atuais, a oficiais atingidos pela compulsória depois de dois anos como nº 1, em seus quadros.

Emenda aprovada pelas Comissões de Constituição, de Finanças e de Forças Armadas, suprimiu a exigência de dois anos como nº 1, circunstância, aliás, que dificilmente poderia ocorrer. A Comissão de Forças Armadas, em seu parecer, sugeriu ainda, que os benefícios da lei não ficassem restritos, apenas aos oficiais atingidos pela compulsória, mas abrangessem, também, os que por outros motivos e obrigatoriamente, por efeito de lei, tivessem sido transferidos para a Reserva ou reformados, preenchendo as demais condições estabelecidas.

A Comissão de Finanças considerando por demais liberal essa sugestão, manifestou-se contrariamente a ela.

Para melhor apreciarmos o mérito da questão recorramos a alguns exemplos. Suponhamos, em primeiro lugar, que um oficial dois meses antes de completar a idade para a compulsória, necessitando de uma licença, submeta-se a inspeção de saúde e seja julgado incapaz.

Obrigatoriamente seria reformado sem os benefícios desta lei. Se não fôsse a incapacidade física, decorrente talvez da atividade profissional, dois meses depois, pelo fato de atingir a idade compulsória gosaria de outras vantagens.

Outro exemplo. Determinado oficial, com todos os requisitos para promoção por merecimento, para efeito de entrada em lista, vai à inspeção. É julgado incapaz e reformado; na época, suponhamos, um colega retardado na carreira, talvez mesmo por falta de pendores profissionais, cai na compulsória. Este seria amparado pela lei que estamos votando. O primeiro não.

Devemos acrescentar que, satisfazendo as condições exigidas pelo artigos 1º e 2º, e que tenham sido obrigatoriamente reformados ou transferidos para a reserva desde a extinção da lei de graduações, haverá muito poucos oficiais para que se tenha a revisão de inúmeros processos de reforma. Mas não o serão

eles menos merecedores de amparo do que os atingidos pela compulsória.

Procurando conciliar os pontos de vista das Comissões de Finanças e de Forças Armadas, aprovou a douta Comissão de Constituição, a emenda aditiva acima transcrita. De fato convém ela mais uma exigência restrita – a de 40 anos de serviço. Mas, por outro lado, usando da expressão "compulsoriamente ou não" vai alcançar os oficiais transferidos voluntariamente para a reserva.

Ora, nos últimos anos; inúmeros oficiais foram promovidos ao posto superior, principalmente a general e, na mesma data transferidos para a reserva, a pedido. Todos aqueles que contavam mais de 40 anos de serviço viriam a ser contemplados com os benefícios desta lei que, assim, tomaria caráter mas amplo e não mais restrito, além de atender duplamente alguns oficiais.

O mesmo aconteceria se fosse aprovada a primeira parte, emenda, d, apresentada em plenário.

Quer-nos parecer seria aconselhável introduzir-se na emenda aprovada pela douta Comissão de Constituição, a exigência de ter sido o oficial transferido para a reserva ou reformado obrigatoriamente por exigência regulamentar durante o tempo em que estiverem suspensas as graduações.

Relativamente à emenda e parece-nos que 2 anos é pouco. Examinando a situação do Almanaque do Exército chegamos à conclusão de que 4 anos seria razoável.

Aemenda 6 está plenamente justificada.

A emenda d, consta de duas partes.

A primeira, aquela que manda acrescentar à palavra "compulsória" a expressão "ou qualquer outro motivo" julgamos inoportuna por abranger os oficiais que voluntariamente passaram à inatividade.

A segunda parte manda acrescentar ao art. 3.º um parágrafo pelo qual os benefícios da lei estendem-se aos oficiais com mais de 40 anos de Serviço.

Parece-nos que o acréscimo desse parágrafo deveria ser ao artigo 2.º e não ao 3.º, considerando-se a Correlação dos assuntos, pois o artigo 3.º cuida da revisão da situação de oficiais já na inatividade.

Quanto ao mérito achamos a emenda mais lógica que o próprio artigo. 2.º – que segundo o Sr. Minis-

tro da Guerra virá favorecer o rejuvenescimento dos quadros. E, que esse artigo cria facilidades, para a passagem à inatividade, justamente aos oficiais selecionados para a promoção por merecimento, enquanto que a emenda atende os mais antigos e sem probabilidades de acesso próximo, portanto, os que poderiam abrir vagas sem maiores prejuízos para os respectivos quadros. Aliás, esta emenda está consubstanciada na que foi aprovada pela Comissão de Constituição.

(Emenda a). Somos por isso pela sua aprovação.

Quanto à emenda e, repartam-nos ao parecer sobre a proposição n.º 15, manifestando-nos pela sua rejeição.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 1947. – *Maynard Gonies*, Presidente. – *Ernesto Dornelles*, relator. – *Alfredo Nasser*. – *Azevedo Ribeiro*. – *Severiano. Nunes*.

PARECER

N.º 604, de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre a proposição n.º 142, de 1947. – Relator: Sr. Waldemar Pedrosa.

Volta, ainda uma vez, a Proposição n.º 142, do corrente ano, a esta Comissão para dizer sobre as últimas emendas que lhe foram oferecidas no plenário do Senado.

A de n.º 1, versa o art. 2.º da proposição e manda substituir *in fine*, às palavras "cinco dos quais, pelo menos, no último pôsto", pelos seguintes, "dois dos quais, pelo menos, no último pôsto".

Ao artigo 3º, manda que depois da palavra "compulsória" se acrescente "ou por qualquer outro motivo" e outrossim, aditar-lhe um parágrafo, com o seguinte dispositivo: Ficam também assegurados os benefícios da presente lei aos oficiais, que, com mais de 40 anos de serviço, foram transferidos para a reserva".

A de n.º 2, propõe sejam "extensivas aos oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal, no que lhes fôr aplicável as disposições da presente lei".

Sob o aspecto constitucional, nada há a considerar em tais emendas.

No mérito, porém, não nos convencem os motivos de suas justificações para indicá-las à aceitação do plenário.

No que tange ao art. 2, estamos com a Comissão de Forças Armadas,

em que o tempo de dois anos no pôsto, é muito pouco, devendo, por isso, permanecer o texto do projeto.

Quanto ao art. 3.º, quer no que se refere à alteração do texto – objeto de emenda já a^provado por êste órgão – quer no parágrafo que lhe manda aditar, não vemos razão plausível para aceitá-la.

Por igual, não nos parece plausível a emenda de n.º 8 que manda estender aos oficiais da Polícia do Distrito Federal as disposições da presente lei, no que lhes fôr aplicável, embora a sua condição de fôrça auxiliar, reserva do Exército, como preceitua a Constituição.

Ainda nesse passo, acompanhamos a douta Comissão de Fôrças Armadas,

Por isso, recomendamos ao plenário do Senado o texto da, proposição com as primeiras emendas recebidas e aprovadas por êste órgão.

Sala das Comissões, em 18 de dezembro de 1947. – *Attilio Vivacqua*, Presidente. – *Waldemar Pedrosa*, Relator. – *Lucio Corrêa*. – *Filinto Müller*. – *Augusto Meira*. – *Etelvino Lins*. – *Arthur Santos*.

O SR. PRESIDENTE: – Comunico à Casa que esteve no Gabinete do Presidente uma comissão de oficiais em nome do Diretor, de Intendência do Exército, para convidar o Senado a se fazer representar na solenidade que se realizará no Gabinete Central da Intendência, no dia 21 do corrente, às 10 horas. (*Pausa*).

Continua a hora do expediente.

Não há oradores inscritos.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA (*Pela ordem*): – Sr. Presidente, estando sôbre a Mesa o parecer relativo à proposição n.º 142, requeiro a V. Ex.^a consulte o Senado sôbre se dispensa os interstícios regimentais e a publicação dêsse parecer, para que a mesma seja incluída na ordem do dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE: O Sr. Senador Hamilton Nogueira requer dispensa de interstício para que a proposição n.º 142 entre na ordem do dia da próxima sessão. O requerimento independe de apoioamento e de discussão. Vou submetê-lo à votação.

Os Senhores que concedem a dispensa requerida, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*),

Está concedida.

O SR. ROBERTO GLASSER: – Sr. Presidente, comemorando-se no dia de hoje um acontecimento his-

tórico da vida brasileira, profundamente grato à alma cívica do povo de minha terra, qual seja a emancipação política do Estado do Paraná, tenho a honra de enviar à Mesa um requerimento de congratulações também subscrito pelo meu ilustre colega de bancada, e nobre Senador Arthur Santos...

O Sr. Arthur Santos: – Obrigado a V.Ex.^a. Eu é que me honro de ser signatário do requerimento juntamente com V. Ex.^a.

O SR. ROBERTO GLASSER :—... a fim de que V. Ex.^a se digne submetê-lo à consideração da Casa. (*Muito bem*).

Vem à Mesa e é lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 214 – 1947

Requeremos que se consigne em ata um voto de congratulações com o Govêrno e o povo paranaenses pela data de hoje, em que se comemora a instalação da antiga Província do Paraná como unidade autônoma da Federação Brasileira.

Sala das Sessões, em 19 de dezembro de 1947. – *Roberto Glasser*. – *Arthur Santos*.

O SR. PRESIDENTE: – De acôrdo com o Regimento, o requerimento vai à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. SALGADO FILHO: (*) – Sr. Presidente, levantou, ontem, o ilustre Senador Arthur Bernardes Filho, uma questão de ordem, por V. Ex.^a resolvida, sôbre aceitação e recusa de apartes.

Atendendo à exaltação dos nobres colegas que discutiam o assunto, deixei, no momento, de apresentar outra consulta, conseqüente à primeira.

Agora, por não ter a questão que suscito nenhuma relação com a do interêsse daqueles ilustres Senadores, e aproveitando, até, a ausência dos mesmos, aventuro-me, Sr. Presidente, a perguntar a V. Ex.^a o seguinte

Decidiu V. Ex.^a, por ser omisso o Regimento, quanto ao assunto, que o orador. -pode recusar os apartes. Todavia, é possível que se refira, nominalmente, a um senador, abordando questão pessoal. Nêste caso – indago – omisso embora, o Regimento, é lícito o companheiro vi-

(*) Não foi revisto pelo orador.

PÁGINA ORIGINAL MUTILADA

PÁGINA ORIGINAL MUTILADA

PÁGINA ORIGINAL MUTILADA

PÁGINA ORIGINAL MUTILADA

PÁGINA ORIGINAL MUTILADA

PÁGINA ORIGINAL MUTILADA

PÁGINA ORIGINAL MUTILADA

PÁGINA ORIGINAL MUTILADA

Página original mutilada

Página original mutilada

Página original mutilada

Página original mutilada

Página original mutilada

Página original mutilada

Página original multitada

2ª SESSÃO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1947

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

Às 14 horas comparecem os Srs. Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Augusto Meira.
Joaquim Pires.
Georgino Avelino.
Adalberto Ribeiro.
José Americo.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Ismar Góes.
Durval Cruz.
Walter Franco.
Maynard Gomes.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Alfredo Neves.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
Alfredo Nasser.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Roberto Glasser.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Synval Coutinho.
Azevedo Ribeiro. (30).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 30 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 1º Suplente (*servindo de 2º Secretário*), procede à leitura da ata da sessão anterior que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 2º Secretário (*servindo de 1º*), lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Ofícios:

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados (7), transmitindo as seguintes proposições:

PROPOSIÇÃO

Nº 295, de 1947

(Projeto nº 1.059, de 1947, da Câmara dos Deputados).

Autoriza a abertura, pelo Ministério das Relações Exteriores, do crédito especial de Cr\$ 250.000,00, para despesas com a Missão Militar Brasileira em Berlim.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00), para fazer face às despesas da Missão Militar Brasileira, em Berlim, durante o exercício de 1948, revogadas as disposições em contrário.

Às Comissões de Relações Exteriores e de Finanças.

PROPOSIÇÃO

Nº 296 de 1947

(Projeto nº 1.058, de 1947, da Câmara dos Deputados).

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Fazenda, do crédito especial de Cr\$ 65.000.000,00 para o 1º e 2º pagamentos do contrato de aquisição de bens excedentes de guerra.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de sessenta e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 65.000.000,00), para atender ao primeiro e segundo pagamentos, no total de três milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro, firmado entre o Govêrno do Brasil e o dos Estados Unidos da América do Norte, em 24 de junho de 1946, relativos à aquisição de bens excedentes de guerra.

Eis porque solicito a V. Ex.^a, Sr. Presidente, considerando a alta finalidade dêsse projeto, que visa impedir calamidade pública, convoque para amanhã sessão extraordinária, a fim de que possamos votar as emendas para as quais não houve número na sessão de hoje.

Deferido o requerimento, pediria a V. Ex.^a providenciar junto à Secretaria no sentido de avisar por telefone a todos os Srs. Senadores, solicitando a fineza de sua presença na sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE: – Deixo de submeter à apreciação do Senado o requerimento do Sr. Senador Bernardes Filho visto como já se constatou falta de número.

Usando, porém, de faculdade que me outorga o Regimento, no art. 6º nº 2, convoco para amanhã, as 10 horas, uma sessão extraordinária.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Continuação da votação, em discussão única, da proposição nº 198, de 1947, que dispõe sobre a forma de pagamento dos débitos civis e comerciais dos criadores e recriadores de gado bovino. (Com pareceres números 562 e 563, das Comissões de Constituição e Justiça, Agricultura, Indústria e Comércio e de Finanças, o primeiro e o terceiro oferecendo emendas e o segundo favorável às emendas:

e ns. 601 e 602, sobre as emendas de plenário).

Votação em discussão única, da proposição nº 123, de 1947, que aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e a Companhia Comércio e Engenharia Edgard M. Rodrigues, para a construção do edifício do Serviço Médico do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas. (Com pareceres contrários ns. 588 e 589, das Comissões de Constituição e de Finanças, o primeiro com declaração de voto do Senador Carlos Prestes).

Levanta-se a sessão às 16 horas e trinta minutos.

Matéria lida no expediente da 2ª Sessão em 16 de dezembro de 1947, que se republica por ter saído com omissão:

Aviso nº 1.312-8 – Em 16 de dezembro de 1947.

Exmo. Sr. 1º Secretário do Senado Federal.

Em atenção ao ofício nº 467, de 17 de setembro do corrente ano, com o qual V. Ex.^a transmite a este Ministério, por cópia, o Requerimento número 134-47, de autoria do Exm.º Sr. Senador Andrade Ramos, tenho a honra de remeter, em anexo, as relações nominais dos inativos e pensionistas que percebem menos de Cr\$ 500,00 mensais.

2. Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex.^a meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Gen. *Canrobert P. da Costa*.

MINISTÉRIO DA GUERRA
DIRETORIA DE INTENDÊNCIA DO EXÉRCITO
SUBDIRETORIA DE FUNDOS
PRIMEIRA SEÇÃO
CARTEIRA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

Relação nominal dos inativos, reformados e asilados que percebem proventos e etapas menores de Cr\$ 500,00 mensais, organização de acôrdo com a solicitação do Senado Federal, em Of. nº 467 de 17 de setembro de 1947.

Número de ordem	Pôsto e Graduação	Nomes	Proventos Cr\$	Etapas Cr\$	Região Militar
1	2º Tenente	Joaquim Goulart Machado.....	300,00	—	P. In. P. do Rio
2	2º Tenente	Antônio Rodrigues Seabra.....	443,30	—	P. In. P. do Rio
3	2º Tenente	Luís Gonzaga Bueno Deschamps.....	312,00	—	P. In. P. do Rio
4	Sgt. Ajudante	Celso da Rocha Machado.....	231,90	—	P. In. P. do Rio
5	1º Sargento	Vicente Ferreira de Oliveira.....	407,00	—	P. In. P. do Rio
6	Mus. 1ª classe	Benedito Bernardino de Oliveira.....	122,60	—	P. In. P. do Rio
7	3º Sargento	Vicente Martins dos Santos.....	244,20	—	P. In. P. do Rio
8	Furriel	Raul Vilela Tavares.....	68,50	—	P. In. P. do Rio
9	Cabo	Alfredo Francisco de Sousa.....	182,80	—	P. In. P. do Rio
10	Cabo	Alziro Pinto de Sousa.....	324,00	—	P. In. P. do Rio
11	Cabo	Amadeu Antônio Belfort.....	465,00	—	P. In. P. do Rio
12	Cabo	Amarílio de Melo Gaspar.....	465,00	—	P. In. P. do Rio
13	Cabo	Anísio Ferreira da Silva.....	273,66	—	P. In. P. do Rio
14	Cabo	Antônio Limeira da Silva.....	474,30	—	P. In. P. do Rio
15	Cabo	Antônio Mariano.....	465,00	—	P. In. P. do Rio
16	Cabo	Antônio Pereira.....	233,30	—	P. In. P. do Rio
17	Cabo	Apolinário José de Oliveira.....	82,80	—	P. In. P. do Rio
18	Cabo	Aristóteles Araripe Passos.....	465,00	—	P. In. P. do Rio
19	Cabo	Arlindo Tavares Pontes.....	233,30	—	P. In. P. do Rio
20	Cabo	Atilano César de Miranda.....	226,80	180,00	P. In. P. do Rio
21	Cabo	Benedito Bruno de Sousa.....	456,00	—	P. In. P. do Rio
22	Cabo	Benedito Lourenço de Lima.....	228,90	—	P. In. P. do Rio

23	Cabo	Bernardino de Sousa Pinheiro.....	466,00	—	P. In. P. do Rio
24	Cabo	Cândido Afonso Guedes.....	483,30	—	P. In. P. do Rio
25	Cabo	Cesário Augusto.....	456,00	—	P. In. P. do Rio
26	Cabo	Cirilo Agripino dos Santos.....	456,00	—	P. In. P. do Rio
27	Cabo	Edvaldo Fonseca Ribeiro.....	342,00	—	P. In. P. do Rio
28	Cabo	Ernesto Domingos dos Santos.....	492,50	—	P. In. P. do Rio
29	Cabo	Fausto Soares.....	474,00	—	P. In. P. do Rio
30	Cabo	Francisco Barbosa da Silva.....	465,00	—	P. In. P. do Rio
31	Cabo	Francisco Inácio do Nascimento.....	456,00	—	P. In. P. do Rio
32	Cabo	Francisco Leite dos Santos.....	324,00	—	P. In. P. do Rio
33	Cabo	Francisco Romano da Silva.....	465,00	—	P. In. P. do Rio
34	Cabo	Gilberto de Castro Morais.....	465,00	—	P. In. P. do Rio
35	Cabo	Gregório José Pereira.....	224,70	—	P. In. P. do Rio
36	Cabo	Heráclito de Azevedo Costa.....	483,30	—	P. In. P. do Rio
37	Cabo	Hermínio Pereira da Silva.....	456,00	—	P. In. P. do Rio
38	Cabo	Honório Xavier.....	324,00	—	P. In. P. do Rio
39	Cabo	Isaias Cláudio França.....	456,00	—	P. In. P. do Rio
40	Cabo	João Alves Correia.....	324,00	—	P. In. P. do Rio
41	Cabo	João de Lima Ferreira.....	465,00	—	P. In. P. do Rio
42	Cabo	João Eduardo Filho.....	<u>llegivel</u>	—	P. In. P. do Rio
43	Cabo	João Francisco da Silva.....	216,00	—	P. In. P. do Rio
44	Cabo	João Martins.....	216,00	—	P. In. P. do Rio
45	Cabo	João Paulino de Oliveira.....	324,00	—	P. In. P. do Rio
46	Cabo	João Valério de Sousa.....	474,30	—	P. In. P. do Rio
47	Cabo	Joaquim Leite.....	456,00	—	P. In. P. do Rio
48	Cabo	Joaquim Mendes Gonçalves.....	465,00	—	P. In. P. do Rio
49	Cabo	José Antônio Joaquim.....	248,40	—	P. In. P. do Rio
50	Cabo	José Clementino de Aquino.....	228,90	—	P. In. P. do Rio
51	Cabo	José de Sousa Nascimento.....	456,00	—	P. In. P. do Rio
52	Cabo	José Dias da Fonseca.....	490,00	—	P. In. P. do Rio
53	Cabo	José Francisco do Nascimento.....	456,00	—	P. In. P. do Rio
54	Cabo	José Gomes da Silva.....	465,00	—	P. In. P. do Rio
55	Cabo	José Paulo dos Santos.....	233,30	—	P. In. P. do Rio
56	Cabo	José Soares de Carvalho.....	324,00	—	P. In. P. do Rio
57	Cabo	Juventino de Vasconcelos.....	319,20	—	P. In. P. do Rio
58	Cabo	Leopoldino Apolinário Mendes.....	456,00	—	P. In. P. do Rio
59	Cabo	Luís Sampaio do Nascimento.....	456,00	—	P. In. P. do Rio
60	Cabo	Luís Saul.....	483,30	—	P. In. P. do Rio
61	Cabo	Manuel Alves Ribeiro.....	483,30	—	P. In. P. do Rio
62	Cabo	Manuel Bernardes.....	474,30	—	P. In. P. do Rio
63	Cabo	Manuel Diniz Ferreira.....	465,00	—	P. In. P. do Rio
64	Cabo	Manuel José de Sousa.....	392,60	—	P. In. P. do Rio

Número de Ordem	Pôsto e Graduação	NOMES	Proventos Cr\$	Etapas Cr\$	Região Militar
65	Cabo	Manuel Maurício da Silva.....	456,00	—	P. In. P. do Rio
66	Cabo	Manuel Pinto Coelho Filho.....	456,00	—	P. In. P. do Rio
67	Cabo	Manuel Raimundo da Silva.....	483,30	—	P. In. P. do Rio
68	Cabo	Manuel Ricardo José de Lima....	72,90	—	P. In. P. do Rio
69	Cabo	Manuel Salviano de Andrade....	465,00	—	P. In. P. do Rio
70	Cabo	Manuel Valdevino de Andrade...	224,70	—	P. In. P. do Rio
71	Cabo	Marciano Gomes Soares.....	456,00	—	P. In. P. do Rio
72	Cabo	Maximiano Vitor de Lima.....	224,70	—	P. In. P. do Rio
73	Cabo	Pedro Correia dos Santos.....	62,10	—	P. In. P. do Rio
74	Cabo	Pedro de Almeida Félix.....	466,00	—	P. In. P. do Rio
75	Cabo	Pedro Possidônio dos Santos....	474,30	—	P. In. P. do Rio
76	Cabo	Raimundo Tôrres dos Reis.....	216,00	—	P. In. P. do Rio
76	Cabo	Renato Ferreira de Andrade.....	324,00	—	P. In. P. do Rio
78	Cabo	Salviano Ferreira Lima.....	465,00	—	P. In. P. do Rio
79	Cabo	Sérgio Rodrigues da Silva.....	465,00	—	P. In. P. do Rio
80	Cabo	Ulisses Vieira da Silva.....	233,40	—	P. In. P. do Rio
81	Soldado	Abel Batista.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
82	Soldado	Abílio Ramos da Silva.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
83	Soldado	Adalberto Weller de Araújo.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
84	Soldado	Adejar Saraiva dos Reis.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
85	Soldado	Adelício Pacheco.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
86	Soldado	Ademar da Silveira Crespo.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
87	Soldado	Adolfo Joaquim Pural.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
88	Soldado	Ademário Maurício dos Santos..	360,00	—	P. In. P. do Rio
89	Soldado	Alberto Couto I.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
90	Soldado	Alberto Couto II.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
91	Soldado	Alberto Maria Fernandes.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
92	Soldado	Alberto Vitor Emanuel Gruber....	360,00	—	P. In. P. do Rio
93	Soldado	Alcides Monteiro.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
94	Soldado	Alcides Pereira Marinho.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
95	Soldado	Alexandre Pereira da Cruz.....	360,00	240,00	P. In. P. do Rio
95	Soldado	Alfredo da Conceição Zacarias..	360,00	—	P. In. P. do Rio
97	Soldado	Alfredo da Rocha Vieira.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
98	Soldado	Alfredo Pereira de Mendonça.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
99	Soldado	Alfredo Santiago Loukzada.....	111,10	180,00	P. In. P. do Rio

100	Soldado	Aloísio de Oliveira e Silva.....	360,00	—	P. In.P. do Rio
101	Soldado	Aloísio José Luís.....	360,00	—	P. In.P. do Rio
102	Soldado	Álvaro de Almeida.....	360,00	—	P. In.P. do Rio
103	Soldado	Álvaro Honorato dos Santos.....	360,00	—	P. In.P. do Rio
103	Soldado	Alziro Pereira Ramos.....	360,00	—	P. In.P. do Rio
105	Soldado	Amaro Antônio Ferreira.....	360,00	—	P. In.P. do Rio
106	Soldado	Amaro de Sousa.....	360,00	—	P. In.P. do Rio
107	Soldado	Amaro Francisco.....	42,00	180,00	P. In.P. do Rio
108	Soldado	Ananias de Oliveira.....	360,00	—	P. In.P. do Rio
109	Soldado	Ângelo Flechu Domingues.....	360,00	—	P. In.P. do Rio
110	Soldado	Aníbal de Luz Serra.....	360,00	—	P. In.P. do Rio
111	Soldado	Anísio Freire do Nascimento.....	360,00	—	P. In.P. do Rio
112	Soldado	Anselmo Vicente.....	360,00	—	P. In.P. do Rio
113	Soldado	Antenor Froidvaux.....	360,00	—	P. In.P. do Rio
114	Soldado	Antenor Nepomuceno.....	360,00	—	P. In.P. do Rio
115	Soldado	Antônio Ângelo dos Santos.....	360,00	—	P. In.P. do Rio
116	Soldado	Antônio Correia.....	116,30	—	P. In.P. do Rio
117	Soldado	Antônio de Carvalho Pereira.....	360,00	—	P. In.P. do Rio
118	Soldado	Antônio Félix da Silva.....	360,00	—	P. In.P. do Rio
119	Soldado	Antônio Félix de Azevedo.....	360,00	—	P. In.P. do Rio
120	Soldado	Antônio Francisco da Silva.....	360,00	—	P. In.P. do Rio
121	Soldado	Antônio Joaquim dos Santos.....	171,00	—	P. In.P. do Rio
122	Soldado	Antônio José da Silva.....	171,00	—	P. In.P. do Rio
123	Soldado	Antônio Lisboa Filho.....	360,00	90,00	P. In.P. do Rio
124	Soldado	Antônio Martins.....	360,00	—	P. In.P. do Rio
125	Soldado	Antônio Moreira Saraiva.....	360,00	—	P. In.P. do Rio
126	Soldado	Antônio Muniz Medeiros.....	360,00	—	P. In.P. do Rio
127	Soldado	Antônio Pascoal Aceti.....	360,00	—	P. In.P. do Rio
128	Soldado	Antônio Vieira de Jesus.....	350,00	—	P. In.P. do Rio
129	Soldado	Argemiro Tavares de Medeiros Filho....	360,00	—	P. In.P. do Rio
130	Soldado	Aride Delfino do Nascimento.....	360,00	—	P. In.P. do Rio
131	Soldado	Ari de Freitas.....	171,00	—	P. In.P. do Rio
132	Soldado	Asdrubal da Silva Freitas.....	171,00	—	P. In.P. do Rio
133	Soldado	Baltazar Pereira da Conceição.....	360,00	—	P. In.P. do Rio
134	Soldado	Benedito da Silva Nogueira.....	197,00	—	P. In.P. do Rio
135	Soldado	Benedito Ferreira de Sousa.....	360,00	—	P. In.P. do Rio
136	Soldado	Benedito Francelino de Sousa.....	360,00	—	P. In.P. do Rio
137	Soldado	Benjamim Bastos de Oliveira.....	360,00	—	P. In.P. do Rio
138	Soldado	Bernardino Lopes de Oliveira.....	360,00	—	P. In.P. do Rio
139	Soldado	Bernardo da Silva.....	360,00	—	P. In.P. do Rio
140	Soldado	Brasiliiano dos Santos.....	360,00	—	P. In.P. do Rio
141	Soldado	Carlos Arioli dos Santos.....	360,00	—	P. In.P. do Rio

Número de ordem	Pôsto e Graduação	NOMES	Proventos Cr\$	Etapas Cr\$	Região Militar
142	Soldado	Carlos Inácio de Oliveira.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
143	Soldado	Casemiro Antônio da Silva.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
144	Soldado	Celso do Nascimento.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
145	Soldado	Cícero da Silva Pôrto.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
146	Soldado	Cícero de Gusmão Caetano.....	360,00	90,00	P. In. P. do Rio
147	Soldado	Ciro de Araújo Binoti.....	197,00	—	P. In. P. do Rio
148	Soldado	Cláudio Quitino Leite.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
148	Soldado	Claudionor Cruz.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
149	Soldado	Daniel dos Passos Cordeiro.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
150	Soldado	Délcio Martins Fernandes.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
151	Soldado	Deocleciano da Costa Araújo.....	360,00	240,00	P. In. P. do Rio
152	Soldado	Dermeval Teixeira da Fonseca.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
153	Soldado	Dirceu Bandeira.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
154	Soldado	Eduardo Tauil.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
155	Soldado	Egisto Madeira.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
157	Soldado	Elpídio Ribeiro dé Santana.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
158	Soldado	Emídio Constantino de Brito.....	482,10	—	P. In. P. do Rio
159	Soldado	Emílio Ferreira de Sousa.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
160	Soldado	Emílio Soares.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
161	Soldado	Epânio Francisco de Sousa.....	456,00	—	P. In. P. do Rio
162	Soldado	Ernesto Cafasso.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
163	Soldado	Evaristo Martins Bile.....	171,00	—	P. In. P. do Rio
164	Soldado	Flávio Paulo Verneck.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
165	Soldado	Francisco Bernardino de Sousa.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
166	Soldado	Francisco da Silva.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
167	Soldado	Francisco da Silva Carvalho.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
168	Soldado	Francisco de Paula Dantas.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
169	Soldado	Francisco Ferreira Sodré.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
170	Soldado	Francisco Gervasoni.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
171	Soldado	Francisco Maria Joana.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
172	Soldado	Francisco Pereira.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
173	Soldado	Francisco Ribeiro Soares.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
174	Soldado	Francisco Rodrigues Júnior.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
175	Soldado	Genésio Alves.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
176	Soldado	Genil Muniz.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
177	Soldado	Gentil Correia Martins.....	360,00	—	P. In. P. do Rio

178	Soldado	Geraldo Gomes Peixoto.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
179	Soldado	Geraldo Guilhermino da Rocha.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
180	Soldado	Geraldo Magela Fontes.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
181	Soldado	Gérson Balbino de Menezes.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
182	Soldado	Gracindo Ribeiro dos Santos.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
183	Soldado	Gualberto Conceição Ferreira.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
184	Soldado	Guido Meireles da Rocha.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
185	Soldado	Guilherme Alcides dos Santos.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
186	Soldado	Guilherme Mota.....	321,00	—	P. In. P. do Rio
187	Soldado	Gumerindo Lacerda dos Santos.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
188	Soldado	Hermenegildo Soares.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
189	Soldado	Hermínio Silva.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
190	Soldado	Heródoto Neves de Azevedo.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
191	Soldado	Ivo Alves.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
192	Soldado	Ivo Paulo Ferreira.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
193	Soldado	Jaci Tavares.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
194	Soldado	Jair Barreto de Sousa.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
195	Soldado	Januário José de Santana.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
196	Soldado	Jefferson da Silva Tubarão.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
197	Soldado	João Batista Filho.....	474,30	—	P. In. P. do Rio
198	Soldado	João Colmeneiro.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
199	Soldado	João Curvelo Alves.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
200	Soldado	Nilo Faustino da Silva.....	296,00	—	P. In. P. do Rio
201	Soldado	João de Sousa Geraldino.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
202	Soldado	João Ferreira Lima.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
203	Soldado	João Gonçalves de Sena.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
204	Soldado	João Inácio da Costa.....	315,30	—	P. In. P. do Rio
205	Soldado	João José de Almeida.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
206	Soldado	João José Viana.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
207	Soldado	João Júlio do Amaral.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
208	Soldado	João Lauro Alvarenga.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
209	Soldado	João Manuel Cardoso.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
210	Soldado	João Manuel dos Santos.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
211	Soldado	João Manuel Gonçalves.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
212	Soldado	João Nogueira.....	360,00	90,00	P. In. P. do Rio
213	Soldado	João Paulo Barbosa.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
214	Soldado	João Rodrigues Monteiro da Rocha.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
215	Soldado	João Soares Leite.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
220	Soldado	João Winsheski.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
216	Soldado	Joaquim Francisco de Oliveira.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
217	Soldado	Joaquim Gomes da Silva.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
218	Soldado	Joaquim Magalhães.....	360,00	180,00	P. In. P. do Rio

Número de Ordem	Pôsto e Graduação	NOMES	Proventos Cr\$	Etapas Cr\$	Região Militar
220	Soldado	Joaquim Santana de Lima.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
221	Soldado	Joaquim Simões Rica.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
222	Soldado	Joaquim Vital da Silva.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
223	Soldado	Jael Patrício Bernardes.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
224	Soldado	Jorge Antunes.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
225	Soldado	Jorge Pereira de Sousa.....	360,00	90,00	P. In. P. do Rio
226	Soldado	Jorge Vitor de Carvalho.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
227	Soldado	José Alberto de Sousa e Silva.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
228	Soldado	José Antônio Ibrain.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
229	Soldado	José Aquino de Vasconcelos.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
230	Soldado	José Araújo Correia.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
231	Soldado	José Augusto da Silva.....	360,00	240,00	P. In. P. do Rio
232	Soldado	José Bispo Perpétuo.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
233	Soldado	José Caetano Ferreira.....	360,00	240,00	P. In. P. do Rio
234	Soldado	José Cornélio Alves.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
235	Soldado	José de Almeida.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
236	Soldado	José de Andrade.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
237	Soldado	José de Freitas Borges.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
238	Soldado	José de Lima.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
239	Soldado	José Evangelista.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
240	Soldado	José Ferreira da Silva.....	206,00	—	P. In. P. do Rio
241	Soldado	José Franesco Lopes.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
242	Soldado	José Galdino de Freitas.....	256,20	—	P. In. P. do Rio
243	Soldado	José Henrique Engel.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
244	Soldado	José João da Cruz.....	171,00	—	P. In. P. do Rio
245	Soldado	José Joaquim da Silva.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
246	Soldado	José Matias de Oliveira.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
247	Soldado	José Nunes da Costa.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
248	Soldado	José Otaviano Ferreira.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
249	Soldado	José Palma.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
250	Soldado	José Paulo dos Santos.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
251	Soldado	José Ramos dos Santos.....	492,50	—	P. In. P. do Rio
252	Soldado	José Rodrigues de Almeida.....	171,00	—	P. In. P. do Rio
253	Soldado	José Rosa dos Santos.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
254	Soldado	José Wenceslau da Costa.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
255	Soldado	Josino Mendes.....	418,00	—	P. In. P. do Rio

256	Soldado	Justino Maciel Ribeiro.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
257	Soldado	Juvêncio Alves da Cunha.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
258	Soldado	Leôncio Bento Santiago.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
259	Soldado	Leonídio Brum de Oliveira.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
260	Soldado	Lino Modesto José dos Santos.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
261	Soldado	Lourival Francisco Teixeira.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
262	Soldado	Lourival Moreno	360,00	—	P. In. P. do Rio
263	Soldado	Lucídio Fogaça de Sousa.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
264	Soldado	Luiz Augusto da Silva.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
265	Soldado	Luiz Domingues.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
266	Soldado	Luiz Ferreira do Espírito Santo.....	360,00	240,00	P. In. P. do Rio
267	Soldado	Luiz José Rodrigues.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
268	Soldado	Luiz Justino da Silva.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
269	Soldado	Luiz Pereira de Sousa.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
270	Soldado	Luiz Ramos de Araujo.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
271	Soldado	Luiz Rodrigues Jorge.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
272	Soldado	Luiz Scalércio.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
273	Soldado	Malaquias Antônio.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
274	Soldado	Manuel Alves do Nascimento.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
275	Soldado	Manuel Antônio da Silva.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
276	Soldado	Manuel Barbosa.....	418,00	—	P. In. P. do Rio
277	Soldado	Manuel Bernardo da Silva.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
278	Soldado	Manuel dos Santos Segundo.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
279	Soldado	Manuel Epaminondas Lessa.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
280	Soldado	Manuel Ferreira Guimarães.....	171,00	—	P. In. P. do Rio
281	Soldado	Manuel Francisco de Lira.....	32,40	—	P. In. P. do Rio
282	Soldado	Manuel Francisco do Nascimento.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
283	Soldado	Manuel Franco de Sousa.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
283	Soldado	Manuel Macêdo.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
285	Soldado	Manuel Sérvulo de Oliveira.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
286	Soldado	Marcionílio de Oliveira.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
287	Soldado	Mariano Xavier de Farias.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
288	Soldado	Mário Araújo dos Santos.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
289	Soldado	Mário Elias de Souza.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
290	Soldado	Mário Palmares de Melo.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
291	Soldado	Martinho Manuel do Nascimento.....	44,40	—	P. In. P. do Rio
292	Soldado	Mateus Batista dos Santos.....	42,00	—	P. In. P. do Rio
293	Soldado	Miguel Furtado Sobrinho.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
294	Soldado	Miguel Pinto da Conceição.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
295	Soldado	Milton Rodrigues Mourão.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
296	Soldado	Moacir Campelo.....	360,00	—	P. In. P. do Rio

Número de ordem	Pôsto e Graduação	NOMES	Proventos Cr\$	Etapas Cr\$	Região Militar
297	Soldado	Modesto dos Santos Eufrásio.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
298	Soldado	Napoleão de Oliveira e Silva.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
299	Soldado	Nélson de Oliveira Neves.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
300	Soldado	Nilo Faustino da Silva.....	296,00	—	P. In. P. do Rio
301	Soldado	Nilo Peixoto de Matos.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
302	Soldado	Olímpio Laurindo da Silva.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
303	Soldado	Olívio Scalzzer.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
304	Soldado	Orlando Fonseca Filho.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
305	Soldado	Otacílio Alves Gomes.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
306	Soldado	Otávio Lopes da Silva.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
307	Soldado	Oto Hebert Guimarães Bhering.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
308	Soldado	Paulino Francisco das Chagas.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
309	Soldado	Paulo Alves da Silva.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
310	Soldado	Paulo Braz.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
311	Soldado	Paulo da Silva.....	120,00	—	P. In. P. do Rio
312	Soldado	Paulo Macêdo.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
313	Soldado	Pedro Alcântara de Souza.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
314	Soldado	Pedro Barreto de Melo.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
315	Soldado	Pedro Domingos Virgulino.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
316	Soldado	Pedro Joaquim da Silva.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
317	Soldado	Plínio Ferreira Lima.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
318	Soldado	Prisco Barbosa.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
319	Soldado	Raimundo Mendes de Albuquerque.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
320	Soldado	Raimundo Nonato Lopes Rêgo.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
321	Soldado	Raposo de Moraes Pinto.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
322	Soldado	Raul Gonçalves.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
323	Soldado	Raulino Pereira de Barcelos.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
324	Soldado	Reinaldo Alves de Oliveira.....	360,00	90,00	P. In. P. do Rio
325	Soldado	Rivaldo Joaquim Estêves.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
326	Soldado	Roberto Lourenço.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
327	Soldado	Roque Marinho dos Reis.....	456,00	240,00	P. In. P. do Rio
328	Soldado	Ruben José do Nascimento.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
329	Soldado	Rubens Pereira.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
330	Soldado	Rui Pinot de Sousa.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
332	Soldado	Sebastião Batista de Oliveira.....	360,00	90,00	P. In. P. do Rio
331	Soldado	Sebastião Damasio.....	360,00	—	P. In. P. do Rio

333	Soldado	Sebastião Ferreira do Nascimento.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
334	Soldado	Sebastião Joaquim da Rosa.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
335	Soldado	Sebastião Pereira da Costa.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
336	Soldado	Secundino de Sousa.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
337	Soldado	Serafim Joaquim da Silva Júnior.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
338	Soldado	Severino Peixoto Cavalcante.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
339	Soldado	Severino Gomes da Silva.....	360,00	90,00	P. In. P. do Rio
340	Soldado	Sizino Manuel de Sousa.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
341	Soldado	Teodolo da Silva Rodrigues.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
343	Soldado	Teotônio Luiz Antunes.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
342	Soldado	Teodoro Pais Soares.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
344	Soldado	Tomás Martins Neto.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
345	Soldado	Uldarico Nuemberg.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
346	Soldado	Vicente José dos Santos.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
347	Soldado	Vicente Venâncio da Silva.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
348	Soldado	Valdemar dos Santos.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
349	Soldado	Valdemar Nascimento Barbosa.....	360,00	240,00	P. In. P. do Rio
350	Soldado	Valdemar Raposo dos Santos.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
351	Soldado	Voldemiro José dos Santos.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
352	Soldado	Valdir Pereira.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
353	Soldado	Valter dos Passos.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
354	Soldado	Wilson Zuzarte da Silva.....	360,00	—	P. In. P. do Rio
356	Sgt. Ajudante I	Pedro A. Santiago Lins.....	294,00	—	2ª R. M.
355	1º Sargento	Antônio E. Rêgo Barros.....	207,00	—	2ª R. M.
357	1º Sargento	Schram Mendes Araújo.....	348,40	—	2ª R. M.
358	1º Sargento	João da Costa Moraes.....	165,60	—	2ª R. M.
359	1º Sargento	Adelfi Alves de Oliveira.....	165,00	90,00	2ª R. M.
360	2º Sargento	Daniel Manuel Patrício.....	305,60	—	2ª R. M.
361	2º Sargento	João Nunes.....	140,10	—	2ª R. M.
362	2º Sargento	Alcides de Oliveira.....	465,00	240,00	2ª R. M.
363	2º Cabo	Antônio Gomes Almeida.....	324,00	—	2ª R. M.
364	2º Cabo	Anísio de Almeida.....	474,30	—	2ª R. M.
365	2º Cabo	Antônio dos Santos.....	465,00	—	2ª R. M.
366	2º Cabo	Antônio P. Modesto.....	456,00	90,00	2ª R. M.
367	2º Cabo	Ascendino J. Santana.....	492,50	—	2ª R. M.
368	2º Cabo	Boanerges F. Lima.....	456,00	—	2ª R. M.
369	2º Cabo	Demétrio Cruz.....	492,50	—	2ª R. M.
370	2º Cabo	Germano de Carvalho.....	216,00	—	2ª R. M.
371	2º Cabo	Horácio Paulo Oliveira.....	216,00	—	2ª R. M.
372	2º Cabo	João Leandro Costa.....	224,00	—	2ª R. M.
373	2º Cabo	João de Lima.....	324,00	—	2ª R. M.
374	2º Cabo	João Rodrigues Silva.....	216,00	—	2ª R. M.

Número de ordem	Pôsto e Graduação	NOMES	Proventos Cr\$	Etapas Cr\$	Região militar
375	2º Cabo	Manuel Francisco Santos.....	216,00	—	2ª R. M.
376	2º Cabo	Praxiteles F. Neves.....	216,00	—	2ª R. M.
377	2º Cabo	Manuel M. Lima.....	474,00	—	2ª R. M.
378	2º Cabo	José W. Silva.....	456,00	—	2ª R. M.
379	2º Cabo	Benedito Coutinho.....	456,00	—	2ª R. M.
380	2º Cabo	Lucas Tavares Silva.....	216,00	—	2ª R. M.
381	2º Cabo	Levindo Alves Murta.....	465,10	—	2ª R. M.
382	2º Cabo	Vitor Gomes da Silva.....	237,60	—	2ª R. M.
383	2º Cabo	Benedito Almeida Sampaio.....	465,10	—	2ª R. M.
384	2º Cabo	Benedito R. Santos.....	474,30	—	2ª R. M.
385	2º Cabo	Joaquim Venceslau.....	483,30	—	2ª R. M.
386	2º Cabo	Benedito Romão Oliveira.....	216,00	—	2ª R. M.
387	2º Cabo	Justino Bezerra.....	456,00	—	2ª R. M.
388	2º Cabo	Venceslau Ribeiro Leite.....	456,00	—	2ª R. M.
389	2º Cabo	Vicente Ferreiro de Matos.....	216,00	—	2ª R. M.
390	Tamb. Cornet.	José J. Santos.....	474,20	—	2ª R. M.
391	Soldado	João Bernardo.....	171,00	—	2ª R. M.
392	Soldado	João Melo Costa.....	360,00	—	2ª R. M.
393	Soldado	Augusto Pacheco.....	360,00	—	2ª R. M.
394	Soldado	Abílio Rosa de Sousa.....	360,00	—	2ª R. M.
395	Soldado	Antônio Nascimento Teles.....	360,00	—	2ª R. M.
396	Soldado	Antônio Vesques Lourenço.....	171,00	—	2ª R. M.
397	Soldado	Aristides Fernandes.....	360,00	—	2ª R. M.
398	Soldado	Ataliba Lopes.....	42,00	—	2ª R. M.
399	Soldado	Benedito Reis.....	42,00	—	2ª R. M.
400	Soldado	Carlos Simões.....	360,00	—	2ª R. M.
401	Soldado	Domingos Galante.....	360,00	—	2ª R. M.
402	Soldado	Edson Saldanha Linhares.....	360,00	—	2ª R. M.
403	Soldado	Cristiano Lopes Castro.....	360,00	—	2ª R. M.
404	Soldado	Domingos Mendes.....	360,00	—	2ª R. M.
405	Soldado	Faustino Batista Amaral.....	360,00	—	2ª R. M.
406	Soldado	Fernando Martins.....	360,00	—	2ª R. M.
407	Soldado	Francisco Clemente Beke.....	171,00	—	2ª R. M.
408	Soldado	Francisco Lauro.....	360,00	—	2ª R. M.
410	Soldado	Francisco Nogueira.....	114,00	—	2ª R. M.
409	Soldado	Francisco Silva.....	360,00	—	2ª R. M.

411	Soldado	Geraldo Nogueira Mota.....	360,00	—	2. ^a R. M.
412	Soldado	Heitor Bavaresco.....	360,00	—	2. ^a R. M.
413	Soldado	Henrique Cavalheiro.....	36,00	—	2. ^a R. M.
414	Soldado	Hermelindo Raimundo.....	360,00	—	2. ^a R. M.
415	Soldado	Horácio Rodrigues Costa.....	360,00	—	2. ^a R. M.
416	Soldado	Hugo Atafine.....	36,00	—	2. ^a R. M.
417	Soldado	João Artur Legal.....	360,00	—	2. ^a R. M.
418	Soldado	João Batista Rodrigues.....	114,00	—	2. ^a R. M.
419	Soldado	João Teixeira.....	114,00	—	2. ^a R. M.
420	Soldado	João Martins Filho.....	360,00	—	2. ^a R. M.
421	Soldado	José Azarias Sousa.....	360,00	—	2. ^a R. M.
422	Soldado	José Cordeiro Pacheco.....	171,00	—	2. ^a R. M.
423	Soldado	José Ferreira dos Santos.....	360,00	—	2. ^a R. M.
424	Soldado	José Orestes F. Silva.....	360,00	—	2. ^a R. M.
425	Soldado	Luiz Bueno.....	360,00	—	2. ^a R. M.
426	Soldado	Manuel Léo.....	360,00	—	2. ^a R. M.
427	Soldado	Manuel Maximiano Sousa.....	360,00	—	2. ^a R. M.
428	Soldado	Nilo Leal.....	360,00	—	2. ^a R. M.
429	Soldado	Paulo Faria Queiroz.....	360,00	—	2. ^a R. M.
430	Soldado	Paulo Rodrigues Costa.....	360,00	—	2. ^a R. M.
431	Soldado	Pedro Francisco Raimundo.....	360,00	—	2. ^a R. M.
432	Soldado	Pedro Pantoni.....	360,00	—	2. ^a R. M.
433	Soldado	Pedro Pereira Sousa.....	111,00	—	2. ^a R. M.
434	Soldado	Plínio Silva Santana.....	360,00	—	2. ^a R. M.
435	Soldado	Primo Benevenuto Guide.....	360,00	—	2. ^a R. M.
436	Soldado	Rui Fraco Morais.....	360,00	—	2. ^a R. M.
437	Soldado	Serafim Antônio Xavier.....	360,00	—	2. ^a R. M.
438	Soldado	Valdomiro Kent.....	360,00	—	2. ^a R. M.
439	Soldado	Lázaro Inácio Bueno.....	360,00	—	2. ^a R. M.
440	Soldado	Mário Pires.....	360,00	—	2. ^a R. M.
441	Soldado	Pedro Rosa dos Anjos.....	360,00	—	2. ^a R. M.
442	Soldado	Nélson de Jesus.....	360,00	—	2. ^a R. M.
443	Soldado	Joaquim Lopes Oliveira.....	360,00	—	2. ^a R. M.
444	Soldado	Sebastião Pinho Nogueira.....	171,00	—	2. ^a R. M.
445	Soldado	José Gonçalves Santos.....	33,10	—	2. ^a R. M.
446	Soldado	Benedito Ramos Pinto.....	360,00	—	2. ^a R. M.
447	Soldado	Anísio Rossete.....	360,00	—	2. ^a R. M.
448	Soldado	José Militino Almeida.....	117,00	—	2. ^a R. M.
449	Soldado	Geraldo Rafael.....	360,00	—	2. ^a R. M.
460	Soldado	José Camargo.....	360,00	—	2. ^a R. M.
461	Soldado	José Rodrigues S. Filho.....	114,00	—	2. ^a R. M.
462	Soldado	Firmino Simões Neto.....	360,00	—	2. ^a R. M.

Número de ordem	Pôsto e Graduação	NOMES	Proventos Cr\$	Etapas Cr\$	Região Militar
463	Soldado	Manuel dos Santos.....	138,00	—	2. ^a R. M.
464	Soldado	José Carlos Moreno.....	114,00	—	2. ^a R. M.
465	Soldado	Antônio de Nodai.....	296,00	—	2. ^a R. M.
466	Soldado	Orlando Luizanette.....	360,00	—	2. ^a R. M.
467	Soldado	Lázaro Inácio Bueno.....	360,00	—	2. ^a R. M.
468	Soldado	Firmino Ferreira Silva.....	360,00	—	2. ^a R. M.
469	Soldado	Sebastião Nogueira Gonçalves.....	360,00	—	2. ^a R. M.
470	Soldado	Alfredo Paula Cruz.....	408,90	—	2. ^a R. M.
472	Soldado	João Bessagio.....	360,00	—	2. ^a R. M.
471	Soldado	José Roque Falcão.....	360,00	—	2. ^a R. M.
473	Soldado	Adão Costa Cipriano.....	360,00	—	2. ^a R. M.
474	Soldado	Antenor Lauter Cheleguer.....	360,00	—	2. ^a R. M.
475	Soldado	Luiz Carvalho.....	360,00	—	2. ^a R. M.
476	Soldado	Benedito Oliveira Filho.....	360,00	—	2. ^a R. M.
477	Soldado	Bento Franco Bueno.....	360,00	—	2. ^a R. M.
478	Soldado	Agenor Faria.....	360,00	—	2. ^a R. M.
479	Soldado	Antonio A. Machado.....	360,00	—	2. ^a R. M.
480	Soldado	José Gonçalves.....	360,00	—	2. ^a R. M.
481	Soldado	João Luiz Oureiro.....	360,00	—	2. ^a R. M.
482	Soldado	José Lane.....	360,00	—	2. ^a R. M.
483	Soldado	José Rosa dos Reis.....	114,00	—	2. ^a R. M.
484	Soldado	José Castelhana Costa.....	36,00	—	2. ^a R. M.
485	Soldado	Antônio Chaves da Costa.....	360,00	—	2. ^a R. M.
486	Soldado	Benedito André Evangelista.....	114,00	—	2. ^a R. M.
487	Soldado	João Gomes Lobo.....	42,00	—	2. ^a R. M.
488	Soldado	Sebastião Meireles Silva.....	171,00	—	2. ^a R. M.
489	Soldado	Joaquim Pinto.....	26,70	—	2. ^a R. M.
490	Soldado	Joaquim Pereira.....	360,00	—	2. ^a R. M.
491	Soldado	Marcelino Vieira Dias.....	360,00	—	2. ^a R. M.
492	Soldado	Ademar Caetano da Silveira.....	233,30	—	2. ^a R. M.
493	Soldado	Ambrósio dos Santos Gama.....	486,00	—	3. ^a R. M.
494	Soldado	Daniel Carraro.....	324,00	—	3. ^a R. M.
495	Soldado	Ildefonso Pinho.....	465,00	—	3. ^a R. M.
496	Soldado	Vitor Correira Lima.....	216,00	—	3. ^a R. M.
497	Soldado	Alípio Ribeiro.....	483,30	—	3. ^a R. M.
498	Soldado	Agenor Rabelo.....	465,00	—	3. ^a R. M.

499	Cabo	João Batista Sanches.....	480,80	—	3. ^a R. M.
500	Soldado	Arno Manks.....	360,00	—	3. ^a R. M.
501	Soldado	Antônio José da Silva.....	360,00	—	3. ^a R. M.
502	Soldado	João Leôncio da Silva.....	360,00	—	3. ^a R. M.
503	Soldado	Mário de Oliveira.....	360,00	—	3. ^a R. M.
504	Soldado	Valdemar Alves da Rosa.....	360,00	—	3. ^a R. M.
506	Soldado	Valentim Manuel Rabelo.....	360,00	—	3. ^a R. M.
507	Soldado	Dario de Oliveira Andrade.....	360,00	—	3. ^a R. M.
508	Soldado	José Orácio Minozzo.....	360,00	—	3. ^a R. M.
509	Soldado	Atílio Boeira da Rosa.....	360,00	—	3. ^a R. M.
510	Soldado	Rômulo Caslatto.....	360,00	—	3. ^a R. M.
511	Soldado	Otto Bernas do Guiner.....	270,00	—	3. ^a R. M.
512	Soldado	Genor Silveira.....	360,00	—	3. ^a R. M.
513	Soldado	Otávio Duarte da Silva.....	296,00	—	3. ^a R. M.
514	Soldado	Benoni Gonçalves de Campos.....	360,00	—	3. ^a R. M.
515	Soldado	Antônio David.....	360,00	—	3. ^a R. M.
516	Soldado	Lourival Rodrigues.....	360,00	—	3. ^a R. M.
517	Soldado	Euclides Jaques Pôrto.....	360,00	—	3. ^a R. M.
518	Soldado	Argemiro Mina da Cunha.....	360,00	—	3. ^a R. M.
519	Soldado	Orestes Toniolo.....	360,00	—	3. ^a R. M.
520	Soldado	Hermes Patrício Gomes Baltazar.....	111,90	—	3. ^a R. M.
521	Soldado	Dinarte Siqueira de Azevedo.....	360,00	—	3. ^a R. M.
522	1.º Sargento	João Bueno de Lima.....	165,60	—	3. ^a R. M.
523	Cabo	Manuel Tibúrcio dos Santos.....	220,20	—	3. ^a R. M.
524	Soldado	Cândido do Amaral Lemos.....	360,00	—	3. ^a R. M.
525	Soldado	Louro da Cruz Garcia.....	360,00	—	3. ^a R. M.
526	Soldado	Deoclides de Sousa.....	360,00	—	3. ^a R. M.
527	2.º Sargento	Galdino José de Oliveira	174,80	—	3. ^a R. M.
528	Soldado	Albino Hax.....	96,00	—	3. ^a R. M.
529	Soldado	José Manuel da Silveira.....	360,00	—	3. ^a R. M.
530	Soldado	Alfredo Carril.....	360,00	—	3. ^a R. M.
531	Soldado	Careno Viana da Silva.....	360,00	—	3. ^a R. M.
532	Soldado	José Vlaro Bento de Menezes.....	360,00	—	3. ^a R. M.
533	Soldado	Mário Celente.....	360,00	—	3. ^a R. M.
534	Soldado	Carlos Tarupson.....	360,00	—	3. ^a R. M.
535	Soldado	Idílio Costa.....	360,00	—	3. ^a R. M.
536	Soldado	Dirceu Feijó Leal.....	360,00	—	3. ^a R. M.
537	Soldado	João Silveira.....	360,00	—	3. ^a R. M.
538	Soldado	Mário Tavares.....	360,00	—	3. ^a R. M.
539	Soldado	Paulo Boock.....	360,00	—	3. ^a R. M.
540	Soldado	João Fernandes.....	360,00	—	3. ^a R. M.
541	Soldado	Reinoldo Michel.....	342,00	—	3. ^a R. M.

Número de ordem	Pôsto e Graduação	NOMES	Proventos Cr\$	Etapas Cr\$	Região Militar
542	Soldado	Deodoro Alves de Oliveira.....	360,00	—	3. ^a R. M.
543	Soldado	Euzébio Nemésio Dezzobom.....	360,00	—	3. ^a R. M.
544	Soldado	Pedro Celestino.....	360,00	—	3. ^a R. M.
545	Soldado	Euclides Gomes Brum.....	360,00	—	3. ^a R. M.
546	Soldado	Higildo Bevilaqua.....	360,00	—	3. ^a R. M.
547	Cabo	José Rodrigues da Cruz.....	324,00	—	3. ^a R. M.
548	Cabo	Dorival Alves.....	72,00	—	3. ^a R. M.
549	Cabo	Viríssimo de Oliveira.....	66,60	—	3. ^a R. M.
550	Cabo	Delma Machado.....	482,30	—	3. ^a R. M.
551	Cabo	Conceição Rodrigues.....	257,10	—	3. ^a R. M.
552	Cabo	Adriano Chaves.....	362,40	—	3. ^a R. M.
553	Cabo	Arnaldo Teixeira.....	342,00	—	3. ^a R. M.
554	Soldado	Adolfo da Silva Viana.....	197,00	—	3. ^a R. M.
555	Soldado	José Lino da Costa.....	197,00	—	3. ^a R. M.
556	Soldado	Alberto Reschecher.....	360,00	—	3. ^a R. M.
557	Soldado	Edmar Pereira da Silva.....	360,00	—	3. ^a R. M.
558	Soldado	Manuel Oscar Fernandes.....	360,00	—	3. ^a R. M.
559	Soldado	Benedito Ortiz.....	360,00	—	3. ^a R. M.
560	Soldado	Mário Velasco Molina.....	396,00	—	3. ^a R. M.
561	Soldado	Mário José Pasqual.....	410,00	—	3. ^a R. M.
562	Soldado	Otacílio Fagundes.....	360,00	—	3. ^a R. M.
563	Sgt. Ajudante	José Simões Pires.....	219,90	—	3. ^a R. M.
564	1º Sargento	João Sanches da Silva.....	405,10	—	3. ^a R. M.
565	2º Sargento	Antônio Vieira Machado.....	165,00	—	3. ^a R. M.
566	2º Sargento	Tomás Gonçalves.....	168,60	—	3. ^a R. M.
567	3º Sargento	Justino Antônio Tallarel.....	360,00	—	3. ^a R. M.
568	3º Sargento	Palmino Ribeiro da Silva.....	253,20	—	3. ^a R. M.
569	1º Cabo	Aristides Antônio da Silva.....	360,00	—	3. ^a R. M.
570	2º Cabo	João Alves Ferreira.....	480,00	—	3. ^a R. M.
571	Cabo	Alcides Rosa de Carvalho.....	248,40	—	3. ^a R. M.
572	Cabo	Donário Marques de Lima.....	456,00	—	3. ^a R. M.
573	Cabo	Delibio Pinto Balsenão.....	485,00	—	3. ^a R. M.
574	Cabo	Eça Alves de Medeiros.....	324,00	—	3. ^a R. M.
575	Cabo	Izabelino Soares.....	474,30	—	3. ^a R. M.
576	Cabo	Júlio Maurício Machado.....	193,20	—	3. ^a R. M.
577	Cabo	João Almerindo Oliveira.....	478,80	—	3. ^a R. M.

578	Cabo	João Dumerle.....	465,00	—	3ª R. M.
579	Cabo	José Buraco da Silva.....	465,00	—	3ª R. M.
580	Cabo	Manuel Antônio Nascimento.....	465,00	—	3ª R. M.
581	Cabo	Manuel Ferreira da Silva.....	474,30	—	3ª R. M.
582	Cabo	Manuel Rodrigues.....	319,20	—	3ª R. M.
583	Cabo	Olmiro Otacílio dos Santos.....	456,00	—	3ª R. M.
584	Cabo	Renato Souruz.....	456,00	—	3ª R. M.
585	Cabo	Sinforaso Morales.....	216,00	—	3ª R. M.
586	Cabo	Miguel Alves Bitencourt.....	244,20	—	3ª R. M.
587	Musico 1ª C1	Ademar Antônio Antunes.....	360,00	—	3ª R. M.
588	Soldado	Arnaldo Armino Schurk.....	360,00	—	3ª R. M.
589	Soldado	Antenor da Silva.....	350,00	—	3ª R. M.
590	Soldado	Alzemiro Bernardes e Sousa.....	360,00	—	3ª R. M.
591	Soldado	Alsi Carlos da Silva.....	360,00	—	3ª R. M.
592	Soldado	Alcebiades Diogo de Lima.....	360,00	—	3ª R. M.
593	Soldado	Antônio João da Silva.....	360,00	—	3ª R. M.
594	Soldado	Antônio Estevam de Sousa.....	360,00	—	3ª R. M.
595	Soldado	Assis Vargas.....	360,00	—	3ª R. M.
596	Soldado	Albino Aquilino Possamoi.....	360,00	—	3ª R. M.
597	Soldado	Amaro Luís Nascimento.....	360,00	—	3ª R. M.
598	Soldado	Ataíde de Carvalho.....	360,00	—	3ª R. M.
599	Soldado	Alexandrino Silveira.....	360,00	—	3ª R. M.
600	Soldado	Arlindo Rodrigues da Silva.....	360,00	—	3ª R. M.
601	Soldado	Breno Pila.....	360,00	—	3ª R. M.
602	Soldado	Crisato Rasani.....	171,00	—	3ª R. M.
603	Soldado	Celso Kerchs Lopes.....	360,00	—	3ª R. M.
604	Soldado	Dantes Giroto.....	360,00	—	3ª R. M.
605	Soldado	Elpídio Duarte da Silva.....	360,00	—	3ª R. M.
606	Soldado	Fortunato Santos Carvalho.....	360,00	—	3ª R. M.
607	Soldado	Francisco Pires dos Santos.....	360,00	—	3ª R. M.
608	Soldado	Havaí David D'Avial.....	42,00	—	3ª R. M.
609	Soldado	Hercílio de Oliveira.....	360,00	—	3ª R. M.
610	Soldado	João Batista Martins.....	360,00	—	3ª R. M.
611	Soldado	João Fernandes Sousa.....	360,00	—	3ª R. M.
612	Soldado	João Preira Zingurk.....	360,00	—	3ª R. M.
613	Soldado	João Raul Silveira Dias.....	360,00	—	3ª R. M.
614	Soldado	Gerônimo Rodrigues.....	360,00	—	3ª R. M.
615	Soldado	José Strut moura.....	360,00	—	3ª R. M.
616	Soldado	José Krauser.....	360,00	—	3ª R. M.
617	Soldado	Jorge Monge Azevedo.....	360,00	—	3ª R. M.
618	Soldado	Lupim Antônio Fabrício.....	418,00	—	3ª R. M.
619	Soldado	Lauro Francisco Rodrigues.....	354,00	—	3ª R. M.

Número de ordem	Pôsto e Graduação	Nomes	Proventos Cr\$	Etapas Cr\$	Região Militar
620	Soldado	Mário Manuel dos Santos.....	360,00	—	3ª R. M.
621	Soldado	Manuel Tiburcio Araújo.....	360,00	—	3ª R. M.
622	Soldado	Manuel Francisco Silva.....	360,00	—	3ª R. M.
623	Soldado	Manuel Paulo Ribeiro.....	360,00	—	3ª R. M.
624	Soldado	Nilo da Costa Lopes.....	360,00	—	3ª R. M.
625	Soldado	Milton Maier de Oliveira.....	360,00	—	3ª R. M.
626	Soldado	Osvaldo Cardoso.....	360,00	—	3ª R. M.
627	Soldado	Osvaldo Machado Bitencourt.....	360,00	—	3ª R. M.
628	Soldado	Otaviano Francisco Lopes.....	360,00	—	3ª R. M.
629	Soldado	Omar Vargas.....	360,00	—	3ª R. M.
630	Soldado	Pedro Alves Xavier.....	233,30	—	3ª R. M.
631	Soldado	Pantalião Amaro.....	360,00	—	3ª R. M.
632	Soldado	Porfiro Wolf.....	360,00	—	3ª R. M.
633	Soldado	Santos Inácio Xavier.....	360,00	—	3ª R. M.
634	Soldado	Valdemar Vieira.....	360,00	—	3ª R. M.
635	Soldado	Wilson Saraiva Simões.....	360,00	—	3ª R. M.
636	Soldado	José Dorneles.....	360,00	—	3ª R. M.
637	Soldado	Osvaldo Dias dos Santos.....	360,00	—	3ª R. M.
638	Soldado	Estevam Domingos de Freitas.....	360,00	—	3ª R. M.
639	Soldado	Francisco Garcia Feijó.....	152,40	—	3ª R. M.
640	2º Sargento	Constância Gonçalves.....	456,00	—	3ª R. M.
641	Cabo	Elesbão Lopes Batista.....	87,00	—	3ª R. M.
642	Cabo	Fernando Drebel.....	159,90	—	3ª R. M.
643	Cabo	Hermínio Garcia.....	456,00	—	3ª R. M.
644	Cabo	Miguel dos Santos Bandeira.....	474,60	—	3ª R. M.
645	Cabo	Osvaldo Amorim.....	465,00	—	3ª R. M.
646	Cabo	Pedro Celestino Magalhães.....	456,00	—	3ª R. M.
647	Cabo	Cetembrino Albornão.....	483,30	—	3ª R. M.
648	Cabo	Sebastião Pereira da Silva.....	87,30	—	3ª R. M.
649	Cabo	Augusto Silveira.....	360,00	—	3ª R. M.
650	Soldado	Agostinho Tiniolo.....	114,00	—	3ª R. M.
651	Soldado	André Carlos Machado.....	36,30	—	3ª R. M.
652	Soldado	Adrião Gonçalves Aragone.....	360,00	—	3ª R. M.
653	Soldado	Quirino Mgonini.....	360,00	—	3ª R. M.
654	Soldado	Leotil Rodrigues.....	360,00	—	3ª R. M.
655	Soldado	Astrogildo Lopes Sabala.....	360,00	—	3ª R. M.

656	Soldado	Heitor Hoemnos.....	360,00	-	3ª R. M.
657	Soldado	Amadeu Lourenzi.....	240,00	-	3ª R. M.
658	Soldado	Diogo Prado.....	311,20	-	3ª R. M.
659	2º Sargento	Pedro Luís Couto.....	93,60	-	3ª R. M.
660	Cabo	Pedro Ortis Figueiredo.....	474,20	-	3ª R. M.
661	Cabo	Antenor Teles da Silva.....	478,00	-	3ª R. M.
662	Cabo	Gaudêncio José Rossal.....	360,00	-	3ª R. M.
663	Soldado	João Pedro Soares.....	360,00	-	3ª R. M.
664	Soldado	Antônio Paulino Soares.....	360,00	-	3ª R. M.
665	Soldado	Djalma Jobim de Castro.....	360,00	-	3ª R. M.
666	Soldado	Dário Marques da Silva.....	360,00	-	3ª R. M.
667	Soldado	Ponciano Ferreira Lopes.....	360,00	-	3ª R. M.
668	Soldado	Delmar Carvalho Mendonça.....	42,00	-	3ª R. M.
669	Soldado	João Melo Serpa.....	360,00	-	3ª R. M.
670	Soldado	Quintino Ferreira D'Ávila.....	360,00	-	3ª R. M.
671	Soldado	Artur Felipe.....	360,00	-	3ª R. M.
672	Soldado	Francisco Redk.....	360,00	-	3ª R. M.
673	Soldado	Amâncio Machado Sousa.....	360,00	-	3ª R. M.
674	Soldado	Claudionor Fagundes.....	360,00	-	3ª R. M.
675	Soldado	Felomeno Pavner Duarte.....	182,80	-	3ª R. M.
676	Cabo	Dinarte Costa.....	465,10	-	3ª R. M.
677	Cabo	Andir Rodrigues.....	69,60	-	3ª R. M.
678	Cabo	Luís Matias dos Santos.....	218,90	-	3ª R. M.
679	Cabo	Ramão Proença de Almeida.....	233,30	-	3ª R. M.
680	Cabo	Quirino Moraes.....	360,00	-	3ª R. M.
681	Soldado	Oswaldo Vernasques dos Santos.....	360,00	-	3ª R. M.
682	Soldado	Antônio Machado.....	171,00	-	3ª R. M.
683	Soldado	Utalís Moreira Balsemão.....	360,00	-	3ª R. M.
684	Soldado	Artur Romero.....	47,50	-	3ª R. M.
685	Cabo	Henrique José dos Santos.....	493,60	-	3ª R. M.
686	Cabo	Gomercindo Beles Dias.....	360,00	-	3ª R. M.
687	Soldado	Albino Bertoldo Sewartz.....	360,00	-	3ª R. M.
688	Soldado	Osvaldo Martins Teixeira.....	360,00	-	3ª R. M.
689	Soldado	Ananias José Alves.....	296,00	-	3ª R. M.
690	Soldado	João Antônio Pedra.....	360,00	-	3ª R. M.
691	Soldado	Bento José Luís.....	407,00	-	3ª R. M.
692	2º Sargento	José Francisco da Silva.....	407,00	-	3ª R. M.
693	2º Sargento	Luís Homar Maciel.....	495,00	-	3ª R. M.
694	3º Sargento	Felipe Ferreira Prestes.....	63,30	-	3ª R. M.
695	Cabo	Antônio Sérgio Júnior.....	456,00	-	3ª R. M.
696	Cabo	Claudionor Fagundes.....	360,00	-	3ª R. M.
697	Soldado	Delfino Alves.....	360,00	-	3ª R. M.

Número de ordem	Pôsto de Graduação	Nomes	Proventos Cr\$	Etapas Cr\$	Região Militar
698	Soldado	Dário Paz de Lima.....	360,00	—	3ª R. M.
699	Soldado	Angelino Nunes Vargas.....	360,00	—	3ª R. M.
700	Soldado	Galdino dos Santos.....	459,00	—	3ª R. M.
701	Cabo	Francisco Natividade.....	238,30	—	3ª R. M.
702	2º Sargento	Teodoro Gomes Bicudo P.....	220,20	—	3ª R. M.
703	Cabo	Luís Ferreira Soares.....	220,20	—	3ª R. M.
704	Cabo	Clarimundo Goularte Fontoura.....	216,00	—	3ª R. M.
705	Cabo	Luís Alves dos Santos.....	69,60	—	3ª R. M.
706	Cabo	Emetério Teles.....	465,00	—	3ª R. M.
707	Cabo	Manuel Vargas Filho.....	114,00	—	3ª R. M.
708	Soldado	Nicomendes Fagundes.....	360,00	—	3ª R. M.
709	Soldado	Pedro Jaques Inda.....	360,00	—	3ª R. M.
710	Soldado	Ciro Lopes Soares.....	360,00	—	3ª R. M.
711	Soldado	Jesuíno Silveira Benites.....	360,00	—	3ª R. M.
712	Soldado	Honório Rodrigues.....	360,00	—	3ª R. M.
713	Soldado	Artur Felipe.....	360,00	—	3ª R. M.
714	Soldado	Cristalino Batista.....	360,00	—	3ª R. M.
715	Soldado	Cândido Maciel.....	226,80	—	3ª R. M.
716	Cabo	Delfino Fausto Domingues.....	432,00	—	3ª R. M.
717	Cabo	Sebastião Xavier dos Santos.....	159,00	—	3ª R. M.
718	Cabo	Martins José Amaro.....	324,00	—	3ª R. M.
719	Soldado	Friedlm Rhum.....	324,00	—	3ª R. M.
720	Soldado	José Arlindo Ferreira.....	70,80	—	3ª R. M.
721	Soldado	Faciano da Cunha Marinho.....	360,00	—	3ª R. M.
722	Soldado	Estevão Domingos de Freitas.....	360,00	—	3ª R. M.
723	Soldado	João Pires de Almeida.....	362,40	—	3ª R. M.
724	1º Cabo	Adriano Chaves.....	362,40	—	3ª R. M.
725	1º Cabo	Estavam Rodrigues.....	492,50	—	3ª R. M.
726	Cabo	Antônio Nunes.....	226,00	—	3ª R. M.
727	Cabo	Pedro Soares.....	216,00	—	3ª R. M.
728	Cabo	Olviro Lima.....	465,10	—	3ª R. M.
729	Cabo	Manuel Goulart.....	216,00	—	3ª R. M.
730	Cabo	Durval pereira.....	216,00	—	3ª R. M.
731	Cabo	Durval Chaves.....	360,00	—	3ª R. M.
732	Soldado	João Clarice Pereira.....	117,80	—	3ª R. M.
733	Soldado	Virícimo dos Santos Conceição.....	117,00	—	3ª R. M.

734	Soldado	Inácio Belmont.....	114,00	—	3ª R. M.
735	Soldado	Alcides Moura Lemos.....	360,00	—	3ª R. M.
736	Soldado	Terécio Alves dos Santos.....	360,00	—	3ª R. M.
737	Soldado	Feliciano Alves dos Santos.....	360,00	—	3ª R. M.
738	Soldado	Manuel Oscar Fernandes.....	360,00	—	3ª R. M.
739	Soldado	Feliciano Narciso de Camargo.....	360,00	—	3ª R. M.
740	1º Cabo	José Apolinário Veber.....	360,00	—	3ª R. M.
741	1º Cabo	Graciliano Marques da Silva.....	360,00	—	3ª R. M.
742	1º Cabo	Gaspar Martins Pinto.....	237,60	—	3ª R. M.
743	Soldado	Júlio José Dias.....	465,00	—	3ª R. M.
744	Soldado	Norival Correia.....	360,00	—	3ª R. M.
745	Soldado	Paulo Cardoso da Silva.....	99,30	—	3ª R. M.
746	3º Sargento	Antônio Schite.....	360,00	—	3ª R. M.
747	Soldado	Cantalício Mendes.....	360,00	—	3ª R. M.
748	Soldado	Modesto Luz da Silva.....	360,00	—	3ª R. M.
749	Soldado	Paulo Silva.....	360,00	—	3ª R. M.
750	Soldado	Onórbio Saires.....	100,00	—	3ª R. M.
751	Soldado	Martins Teixeira da Luz.....	231,90	—	3ª R. M.
752	Sgt. Ajudante	Angelino dos Santos Madeira.....	253,00	—	3ª R. M.
753	Sgt. Ajudante	Manuel da Rosa.....	152,10	—	3ª R. M.
754	1º Sargento	Alfredo de Assis Brasil.....	69,60	—	3ª R. M.
755	Cabo	Ataliba Pereira Soares.....	465,00	—	3ª R. M.
756	Cabo	Gomercindo Pereira Soares.....	465,00	—	3ª R. M.
757	Cabo	Laurindo dos Santos.....	66,30	—	3ª R. M.
758	Cabo	Gustino da Rosa.....	49,80	—	3ª R. M.
759	Anspeçada	Quirino Lopes de Oliveira.....	360,00	—	3ª R. M.
760	Soldado	Timóteo Nepunoceno.....	360,00	—	3ª R. M.
761	Soldado	Gerongino Batista de Oliveira.....	360,00	—	3ª R. M.
762	Soldado	Silvestre Soares da Silva.....	114,00	—	3ª R. M.
763	Soldado	Feliciano Alberto Maciel.....	182,10	—	3ª R. M.
764	1º Sargento	Anaurelino Estigarribá.....	478,80	—	3ª R. M.
765	Cabo	Getúlio Vargas.....	324,00	—	3ª R. M.
766	Cabo	Aparício Romero.....	433,30	—	3ª R. M.
767	Cabo	Fedilício Martins Garcia.....	360,00	—	3ª R. M.
768	Cabo	Dotocliides Alvim.....	360,00	—	3ª R. M.
769	Cabo	Olívio Soares.....	360,00	—	3ª R. M.
770	Cabo	João Vicente.....	360,00	—	3ª R. M.
771	Cabo	Jorge Azevedo.....	247,90	—	3ª R. M.
772	Cabo	Santos Antônio Viena.....	120,00	—	3ª R. M.
773	Cabo	Edvino Wesshelmer.....	324,00	—	3ª R. M.
774	Soldado	Aldo Luís Manica.....	360,00	—	3ª R. M.
775	Soldado	Odilon Campos de Azevedo.....	360,00	—	3ª R. M.

Número de ordem	Pôsto de Graduação	Nomes	Proventos Cr\$	Etapas Cr\$	Região Militar
776	Soldado	Marcos Procópio.....	360,00	—	3ª R. M.
777	Soldado	Fernando de Oliveira Mata.....	360,00	—	3ª R. M.
778	Soldado	José João Correia da Silva.....	387,00	—	3ª R. M.
779	Cabo	Valdemar Mano.....	342,00	—	3ª R. M.
780	Cabo	João Batista Lopes.....	360,00	—	3ª R. M.
781	Cabo	Patrício Ferreira Bica.....	360,00	—	3ª R. M.
782	Soldado	Rosendo do Amaral Filho.....	360,00	—	3ª R. M.
783	Soldado	Francisco Gonçalves.....	360,00	—	3ª R. M.
784	Soldado	João Rodrigues da Silva.....	360,00	90,00	3ª R. M.
785	Soldado	Aloísio Konrathz.....	—	180,00	3ª R. M.
786	Soldado	João Ferreira de Sousa.....	139,20	240,00	3ª R. M.
787	2º Sargento	Manuel Paulino Maria.....	82,80	240,00	3ª R. M.
788	cabo	Tiago José Romeu.....	38,50	240,00	3ª R. M.
789	Cabo	Ormiro de Oliveira Lopes.....	95,00	240,00	3ª R. M.
790	Soldado	Lelíbio Alves dos Santos.....	33,00	180,00	3ª R. M.
791	Soldado	Manuel Leandro da Silva.....	216,00	180,00	3ª R. M.
792	Soldado	Alcides Oliveira.....	79,20	240,00	3ª R. M.
793	Cabo	Aniceto Maciel.....	79,20	180,00	3ª R. M.
794	Cabo	Astrogildo Pereira Pinto.....	216,00	180,00	3ª R. M.
795	Cabo	Izaltino Luís de Ávila.....	72,00	180,00	3ª R. M.
796	Cabo	Manuel João da Rocha.....	72,00	180,00	3ª R. M.
797	Cabo	Basílio Adolfo de Sousa.....	244,20	180,00	3ª R. M.
798	Musico 1ª C1.	Adolfo Coelho.....	114,00	180,00	3ª R. M.
799	Soldado	Claudionor Xavier de Andrade.....	42,00	180,00	3ª R. M.
800	Soldado	Carlos Streb.....	42,00	180,00	3ª R. M.
801	Soldado	Manuel Luís da Silva.....	42,00	180,00	3ª R. M.
802	Soldado	Manuel Adão Barbosa.....	171,00	180,00	3ª R. M.
803	Soldado	Antônio Raimundo Bezerra.....	114,00	180,00	3ª R. M.
804	Soldado	Faustino José da Costa.....	305,60	180,00	3ª R. M.
805	2º Sargento	Dário Rodrigues Pereira.....	171,90	180,00	3ª R. M.
806	Cabo	Timóteo Francisco de Oliveira.....	51,00	186,00	3ª R. M.
807	Anspeçada	Vergílio Schmer.....	36,00	186,00	3ª R. M.
808	Soldado	Antônio Fernandes dos Santos.....	36,00	186,00	3ª R. M.
809	Soldado	Clarindo Berlarmino da Costa.....	36,00	186,00	3ª R. M.
810	Soldado	Filadélfo Calerina Tôrres.....	42,00	186,00	3ª R. M.
811	Soldado	Feliciano Pereira da Fontoura.....	138,00	186,00	3ª R. M.

812	Soldado	Álvaro Filho.....	360,00	90,00	3. ^a R. M.
813	Soldado	Napoleão Maciel.....	66,30	186,00	3. ^a R. M.
814	Cabo	Aldemo Menezes de Lemos.....	114,00	186,00	3. ^a R. M.
815	Soldado	Inocência Alves da Silveira.....	114,00	186,00	3. ^a R. M.
816	Soldado	João Mel Leite Costa.....	114,00	186,00	3. ^a R. M.
817	Soldado	Eduardo Miranda.....	114,00	90,00	3. ^a R. M.
818	Soldado	Nicanor Rodrigues.....	—	186,00	3. ^a R. M.
819	Soldado	Ramires Ferreira.....	114,00	186,00	3. ^a R. M.
820	Soldado	Graciliano Loureiro.....	114,00	248,00	3. ^a R. M.
821	Soldado	Estevam Gonçalves.....	114,00	98,00	3. ^a R. M.
822	Soldado	Joaquim Monteiro dos Reis.....	—	—	3. ^a R. M.
823	Soldado	Manuel Damasceno Dias.....	114,00	180,00	3. ^a R. M.
824	Soldado	Laurindo Antônio dos Santos.....	109,20	372,00	3. ^a R. M.
825	Soldado	Teófilo Carlos Moraes.....	36,00	186,00	3. ^a R. M.
826	Soldado	Manuel Antônio Cardoso.....	216,00	248,00	3. ^a R. M.
827	Soldado	Teófilo Valério Rodrigues.....	278,70	186,00	3. ^a R. M.
828	Soldado	João Ranufo Pires.....	278,70	186,00	3. ^a R. M.
829	Soldado	Dorotel Cardoso.....	157,80	186,00	3. ^a R. M.
830	Soldado	Amalio Caldas.....	240,00	186,00	3. ^a R. M.
831	Soldado	José Ondino Martins.....	231,90	180,00	3. ^a R. M.
832	Soldado	Eurico Fernandes de Souza.....	36,00	180,00	3. ^a R. M.
833	Soldado	Mário da Silva.....	36,00	180,00	3. ^a R. M.
834	Soldado	Gothardo Marresco.....	—	180,00	3. ^a R. M.
835	Soldado	Osvaldo Vitorio Sonothier.....	—	180,00	3. ^a R. M.
836	Cabo	Divo Fernandes.....	114,00	180,00	3. ^a R. M.
837	Soldado	Ivo Rodrigues.....	240,00	186,00	3. ^a R. M.
838	Soldado	José Maria de Araújo.....	111,70	186,00	3. ^a R. M.
839	Soldado	Silvino Ferreira Gonçalves.....	36,00	186,00	3. ^a R. M.
840	Soldado	Brasiliano Rodrigues Coelho.....	—	186,00	3. ^a R. M.
841	Musico 1 ^a Cl	Antônio Ondino Aires.....	244,20	—	4. ^a R. M.
842	Cabo	José Marques da Silva.....	465,10	—	4. ^a R. M.
843	Cabo	Mariano de Souza Porto.....	324,00	—	4. ^a R. M.
844	Cabo	Martinho Frazão de Sousa.....	483,30	—	4. ^a R. M.
845	Cabo	Pedro Batista de Andrade Jardim.....	216,00	—	4. ^a R. M.
846	Cabo	Pedro Francisco de Moura Cruz.....	324,00	—	4. ^a R. M.
847	Soldado	Adão Silvério dos Reis.....	360,00	—	4. ^a R. M.
848	Soldado	Afonso Procópio Damasceno.....	114,00	180,00	4. ^a R. M.
849	Soldado	Antônio Domingos da Costa Albuquerque.....	36,00	180,00	4. ^a R. M.
850	Soldado	Antônio Hermann Sonevilla.....	360,00	—	4. ^a R. M.
851	Soldado	Cícero Monteiro César.....	114,00	240,00	4. ^a R. M.
852	Soldado	Djalma Garcia Martins.....	360,00	—	4. ^a R. M.
853	Soldado	Edson Silvestrini.....	360,00	—	4. ^a R. M.

Número de ordem	Pôsto e Graduação	NOMES	Proventos Cr\$	Etapas Cr\$	Região Militar
854	Soldado	Elizário Pedro Ferreira.....	171,00	—	4.ª R. M.
855	Soldado	Euclides Gabriel.....	360,00	—	4.ª R. M.
856	Cabo	Florestano de Araújo.....	360,00	—	4.ª R. M.
857	Soldado	Francisco Soares.....	360,00	—	4.ª R. M.
858	Soldado	João Rodrigues.Monção.....	360,00	—	4.ª R. M.
859	Soldado	José Borges de Carvalho.....	360,00	—	4.ª R. M.
860	Soldado	José Cecílio.....	360,00	—	4.ª R. M.
861	Soldado	José da Costa Sampaio.....	360,00	—	4.ª R. M.
862	Soldado	José Gomes da Silva.....	360,00	—	4.ª R. M.
863	Soldado	José Heitor de Souza.....	360,00	—	4.ª R. M.
864	Soldado	Jorge Teixeira.....	360,00	—	4.ª R. M.
865	Soldado	Mário Martins da Costa.....	360,00	240,00	4.ª R. M.
866	Soldado	Orlando Franco.....	360,00	—	4.ª R. M.
867	Soldado	Pedro Celestino Cabral.....	42,00	180,00	4.ª R. M.
868	Soldado	Raimundo de Souza Moura.....	114,00	180,00	4.ª R. M.
869	Soldado	Ulisses Barbisan.....	360,00	—	4.ª R. M.
870	1º Sargento	Benedito Diniz.....	407,10	480,00	4.ª R. M.
871	Cabo	Antônio Caetano.....	474,30	—	4.ª R. M.
872	Cabo	Felismino Tomaz de Aquino.....	374,40	—	4.ª R. M.
873	Cabo	Geralod Rodrigues Véo.....	456,00	180,00	4.ª R. M.
874	Cabo	Manoel Ribeiro Mendes.....	456,00	180,00	4.ª R. M.
875	Soldado	Abílio Cândido da Costa.....	360,00	—	4.ª R. M.
876	Soldado	Altivo Milião.....	114,00	180,00	4.ª R. M.
877	Soldado	Anânias Casal.....	114,00	180,00	4.ª R. M.
878	Soldado	Antônio Miguel.....	360,00	—	4.ª R. M.
879	Soldado	Antônio Pereira de Carvalho.....	360,00	—	4.ª R. M.
880	Soldado	Avelino Pontes.....	360,00	—	4.ª R. M.
881	Soldado	Eurico Agran.....	100,00	180,00	4.ª R. M.
882	Soldado	Geraldino Viana de Oliveira.....	360,00	—	4.ª R. M.
883	Soldado	Geraldo Luiz de Lima.....	360,00	—	4.ª R. M.
884	Soldado	João Volpato.....	360,00	180,00	4.ª R. M.
885	Soldado	José Martins Soares.....	360,00	—	4.ª R. M.
886	Soldado	José Pires de Matos.....	360,00	180,00	4.ª R. M.
887	Soldado	José Savaget Guimarães.....	36,00	180,00	4.ª R. M.
888	Soldado	Miguel Antônio de Oliveira.....	360,00	—	4.ª R. M.
889	Soldado	Raimundo Otaviano dos Santos.....	114,00	180,00	4.ª R. M.

890	Soldado	Sebastião Firmino de Oliveira.....	360,00	240,00	4.ª R. M.
891	Soldado	Sebastião Luiz Moreira.....	364,00	—	4.ª R. M.
892	Soldado	Sebastião Martins.....	360,00	—	4.ª R. M.
893	Soldado	Severino José da Silva.....	474,30	—	4.ª R. M.
894	Soldado	Ulisses Cordeiro de Moraes.....	360,00	—	4.ª R. M.
895	Soldado	Vivaldo Ferreira Júnior.....	360,00	—	4.ª R. M.
896	Soldado	Derval Pereira de Castro.....	360,00	—	4.ª R. M.
897	Soldado	João São Severino.....	360,00	—	4.ª R. M.
898	Soldado	Jorge Ferreira da Silva.....	360,00	—	4.ª R. M.
8999	Soldado	Jorge Nany.....	119,00	180,00	4.ª R. M.
900	Soldado	José Jarbas de Paiva.....	360,00	—	4.ª R. M.
901	Soldado	Manoel Alves de Lima.....	360,00	—	4.ª R. M.
902	Cabo	Benedito Cândido de Oliveira.....	316,00	180,00	4.ª R. M.
903	Cabo	Manoel Francisco da Silva.....	474,30	—	4.ª R. M.
904	Cabo	Petronilho José dos Santos.....	400,30	—	4.ª R. M.
905	Soldado	Irineu Vieira Prado.....	171,00	—	4.ª R. M.
906	Soldado	João Fábio Garcia.....	360,00	—	4.ª R. M.
907	Cabo	Alcino de Andrade e Souza.....	216,00	240,00	4.ª R. M.
908	Cabo	Benedito Custódio Ribeiro.....	474,10	—	4.ª R. M.
909	Cabo	Luiz Honório Brandão.....	474,20	—	4.ª R. M.
910	Soldado	Antônio Rodrigues Filho.....	360,00	—	4.ª R. M.
911	Soldado	Cláudio Andrade.....	360,00	—	4.ª R. M.
912	Soldado	João Maranhos.....	278,70	—	4.ª R. M.
913	Soldado	José Luís Filho.....	360,00	—	4.ª R. M.
914	Soldado	Jordão Santo Moreti.....	360,00	—	4.ª R. M.
915	Soldado	José Borges do Couto.....	360,00	—	4.ª R. M.
916	Cabo	José Correia Maia do Nascimento.....	474,20	—	4.ª R. M.
917	Cabo	Sebastião Carlos da Silva.....	474,20	—	4.ª R. M.
918	1º Cabo	Lourival Camilo da Silva.....	324,00	—	4.ª R. M.
919	Cabo	Áureo de Paula.....	456,00	—	4.ª R. M.
920	Cabo	Benedito Américo da Silva.....	492,50	—	4.ª R. M.
921	Cabo	João Pedro.....	483,00	—	4.ª R. M.
922	Cabo	Pedro Alexandrino da Silva.....	456,00	240,00	4.ª R. M.
923	Cabo	Venício Egídio Mauro.....	171,90	180,00	4.ª R. M.
924	Soldado	Abílio Gomes de Sá.....	114,00	240,00	4.ª R. M.
925	Soldado	André Amo Leopoldo.....	36,00	180,00	4.ª R. M.
926	Soldado	Gabriel Fideles Nazaré.....	360,00	180,00	4.ª R. M.
927	Soldado	Geraldo José dos Santos.....	360,00	—	4.ª R. M.
928	Soldado	João Garcia.....	228,00	—	4.ª R. M.
929	Soldado	João Anastácio Garcia.....	360,00	180,00	4.ª R. M.
930	Soldado	José Augusto Carneiro.....	360,00	—	4.ª R. M.
931	Soldado	José Rosa.....	456,00	—	4.ª R. M.

Número de ordem	Pôsto e Graduação	NOMES	Proventos Cr\$	Etapas Cr\$	Região Militar
932	Soldado	José Santiago de Andrade.....	171,00	240,00	4.ª R. M.
933	Soldado	José Batista Pereira.....	231,90	—	4.ª R. M.
934	Sgt. Ajudante	Pedro de Freitas.....	360,00	—	4.ª R. M.
935	2º Sargento	Afonso José da Rocha.....	145,70	—	5.ª R. M.
936	2º Sargento	Antônio Xavier Pereira.....	139,10	—	5.ª R. M.
937	2º Sargento	Cirilo Batista Nunes.....	305,40	—	5.ª R. M.
938	2º Sargento	Deodato Pedroso da Costa.....	145,80	—	5.ª R. M.
939	2º Sargento	Eugênio Maurílio dos Santos.....	305,60	—	5.ª R. M.
940	Cabo	Firmino Mourão de Andrade.....	72,20	—	5.ª R. M.
941	Cabo	Alfredo Gárcia.....	324,00	—	5.ª R. M.
942	Cabo	Domingos Marcílio Tôrres.....	466,70	—	5.ª R. M.
943	Cabo	Dário Modesto Correia.....	485,30	—	5.ª R. M.
944	Cabo	Irio de Oliveira Pinto.....	474,20	—	5.ª R. M.
945	Cabo	João Pedro Alves.....	483,40	—	5.ª R. M.
946	Cabo	João Bispo de Sá.....	66,30	—	5.ª R. M.
947	Cabo	Lázaro Correia.....	174,00	—	5.ª R. M.
948	Cabo	Manuel Sales.....	248,40	—	5.ª R. M.
949	Cabo	Osvaldo dos Santos Leal.....	216,00	—	5.ª R. M.
950	Cabo	Pedro Luís dos Santos.....	66,30	—	5.ª R. M.
951	Cabo	Severo Furtunato dos Santos.....	474,30	—	5.ª R. M.
952	Soldado	Sebastião Manuel Ferreira.....	465,10	—	5.ª R. M.
953	Soldado	Antônio Franco de Oliveira.....	450,00	—	5.ª R. M.
954	Soldado	Álvaro Tomás.....	360,00	—	5.ª R. M.
955	Soldado	Alfredo Tascheck.....	360,00	—	5.ª R. M.
956	Soldado	Antônio Lopes da Silva.....	360,00	—	5.ª R. M.
957	Soldado	Antônio Mocelin.....	360,00	—	5.ª R. M.
958	Soldado	Antônio Pires.....	296,00	—	5.ª R. M.
959	Soldado	Antônio Kaviski.....	360,00	—	5.ª R. M.
960	Soldado	Armando Silva.....	360,00	—	5.ª R. M.
961	Soldado	Alberto Jorge.....	360,00	—	5.ª R. M.
962	Soldado	André de Sousa.....	360,00	—	5.ª R. M.
963	Soldado	Altino Júlio de Oliveira.....	360,00	—	5.ª R. M.
964	Soldado	Altino Eduardo da Silva.....	418,00	—	5.ª R. M.
965	Soldado	Américo Singer.....	360,00	—	5.ª R. M.
966	Soldado	Benedito dos Santos.....	360,00	—	5.ª R. M.
967	Soldado	Boaventura Leôncio.....	360,00	—	5.ª R. M.

968	Soldado	Casemiro Borchenick.....	360,00	—	5.ª R. M.
969	Soldado	Casemiro Micka.....	296,00	—	5.ª R. M.
970	Soldado	Carlos de Oliveira.....	180,00	—	5.ª R. M.
971	Soldado	David Silvio Nelmann.....	296,00	—	5.ª R. M.
972	Soldado	Elesbão Freire Sobrinho.....	260,00	—	5.ª R. M.
973	Soldado	Francisco Pinheiro.....	360,00	—	5.ª R. M.
974	Soldado	Gabriel Alves da Silva.....	360,00	—	5.ª R. M.
975	Soldado	Herculio Pereira.....	360,00	—	5.ª R. M.
976	Soldado	Antônio José da Silva.....	360,00	—	5.ª R. M.
977	Soldado	João Batista Gabardo.....	360,00	—	5.ª R. M.
978	Soldado	João Vergílio.....	360,00	—	5.ª R. M.
979	Soldado	João Terbeck.....	114,00	—	5.ª R. M.
980	Soldado	Júlio Manasses Filho.....	360,00	—	5.ª R. M.
981	Soldado	Juvenal Euzébio.....	360,00	—	5.ª R. M.
982	Soldado	Jorge Anacleto Pinheiro.....	360,00	—	5.ª R. M.
983	Soldado	José Ambrósio Ferreira.....	360,00	—	5.ª R. M.
984	Soldado	João Manuel Gonçalves.....	360,00	—	5.ª R. M.
985	Soldado	João Martins Silvestre.....	360,00	—	5.ª R. M.
986	Soldado	José Ribeiro de Matos.....	360,00	—	5.ª R. M.
987	Soldado	João Cavicioli.....	360,00	—	5.ª R. M.
988	Soldado	João Evangelista Bonfim.....	360,00	—	5.ª R. M.
989	Soldado	José Manuel Camilo.....	360,00	—	5.ª R. M.
990	Soldado	José Firmino de Oliveira.....	171,00	—	5.ª R. M.
991	Soldado	João Manuel de Oliveira.....	360,00	—	5.ª R. M.
992	Soldado	João Laukrindo Bonfim.....	360,00	—	5.ª R. M.
993	Soldado	Luís Antônio Speck.....	360,00	—	5.ª R. M.
994	Soldado	Leonardo Walsack.....	360,00	—	5.ª R. M.
995	Soldado	Luís Rocha.....	360,00	—	5.ª R. M.
996	3º Sargento	Leonardo Camilo Pacheco.....	360,00	—	5.ª R. M.
997	Soldado	Lídio Arcanjo da Cruz.....	360,00	—	5.ª R. M.
998	Soldado	Mário Simionato.....	360,00	—	5.ª R. M.
999	Soldado	Mário Vale da Silva.....	360,00	—	5.ª R. M.
1000	Soldado	Manuel Bertolino Borges.....	360,00	—	5.ª R. M.
1001	Soldado	Manuel José Zateli.....	360,00	—	5.ª R. M.
1002	Soldado	Manuel Izidoro de Freitas.....	207,00	—	5.ª R. M.
1003	Soldado	Nabi Paraná Filho.....	360,00	—	5.ª R. M.
1004	Soldado	Orival Rodrigues de Carvalho.....	360,00	—	5.ª R. M.
1005	Soldado	Olázio Felipe Rodrigues.....	360,00	—	5.ª R. M.
1006	Soldado	Primo Luís Biff.....	360,00	—	5.ª R. M.
1007	Soldado	Quirino Firmino de Paula.....	360,00	—	5.ª R. M.
1008	Soldado	Reinaldo Gonçalves.....	360,00	—	5.ª R. M.
1009	Soldado	Rodolfo Schneider.....	360,00	—	5.ª R. M.

Número de ordem	Pôsto e Graduação	NOMES	Proventos Cr\$	Etapas Cr\$	Região Militar
1010	Soldado	Sebastião Ribas.....	360,00	—	5ª R. M.
1011	Soldado	Sílvio Trevisan.....	296,00	—	5ª R. M.
1012	Soldado	Sílvio Reis Ferrari.....	360,00	—	5ª R. M.
1013	Soldado	Teófilo Benites.....	360,00	—	5ª R. M.
1014	Soldado	Ulisses Pazdiora.....	360,00	—	5ª R. M.
1015	Soldado	Wladislau Dobis.....	360,00	—	5ª R. M.
1016	1º Sargento	Augusto Busman.....	109,50	180,00	3ª R. M.
1017	3º Sargento	Deolindo do Carmo e Lima.....	244,20	180,00	3ª R. M.
1018	Cabo	Artur Carlos Kuster.....	216,00	180,00	3ª R. M.
1019	Cabo	Aparício Lopes.....	171,90	180,00	3ª R. M.
1020	Cabo	Diógenes Félix Cajuí.....	216,00	180,00	3ª R. M.
1021	Cabo	João Socha.....	171,90	180,00	3ª R. M.
1022	Cabo	João Soares da Silva.....	264,60	180,00	3ª R. M.
1023	Soldado	Carlindo Pinto dos Santos.....	36,00	180,00	3ª R. M.
1024	Soldado	Fernando Domingues.....	111,90	180,00	3ª R. M.
1025	Soldado	José Monteiro do Amaral.....	36,00	180,00	3ª R. M.
1026	Soldado	Salvador Bonfim.....	42,00	180,00	3ª R. M.
1027	Soldado	Frederico Reinaldo.....	—	180,00	3ª R. M.
1028	Soldado	João Alves Ferreira.....	42,60	180,00	3ª R. M.
1029	Soldado	Ludovico Baceski.....	111,90	180,00	3ª R. M.
1030	Soldado	Luís Betes.....	111,90	180,00	3ª R. M.
1031	Soldado	Sebastião Ferreira de Castro.....	—	180,00	3ª R. M.
1032	Soldado	Vitor Francisco Alves.....	114,00	180,00	3ª R. M.
1033	Soldado	Otaviano de Oliveira Mesquita.....	158,40	180,00	3ª R. M.
1034	2º Sargento	Manuel Ramos Nascimento.....	407,00	—	6ª R. M.
1035	1º Sargento	Rozendo de Mota e Silva.....	364,60	—	6ª R. M.
1036	Cabo	Manuel Belmiro do Carmo.....	248,40	—	6ª R. M.
1037	Cabo	Juvenal Antônio Tôrres.....	216,00	186,00	6ª R. M.
1038	Cabo	José Nicolau de Almeida.....	72,00	186,00	6ª R. M.
1039	Cabo	Manuel Félix de Menezes.....	72,00	186,00	6ª R. M.
1040	Cabo	José Hermenegildo do Nascimento.....	72,00	186,00	6ª R. M.
1041	Cabo	Marcolino Manuel Pereira.....	248,40	—	6ª R. M.
1042	Cabo	Avelino Severo da Paixão.....	474,30	248,00	6ª R. M.
1043	Cabo	Claudio Correia Lima.....	248,40	—	6ª R. M.
1044	Cabo	Conrado Avelino da Rocha.....	483,60	—	6ª R. M.
1044	Cabo	Elias Genuíno da Silva.....	456,00	—	6ª R. M.

1045	Cabo	Francelino Mariano do Rosário.....	171,90	—	6ª R. M.
1046	Cabo	Francisco Rodrigues de Souza.....	456,00	186,00	6ª R. M.
1047	Cabo	João Manequim.....	182,70	—	6ª R. M.
1048	Cabo	Narciso dos Santos.....	483,60	186,00	6ª R. M.
1049	Cabo	Pedro Francisco de Menezes.....	465,00	—	6ª R. M.
1050	Cabo	Rafael Alves de Souza.....	456,00	—	6ª R. M.
1051	Cabo	Rubens Nogueira da Costa.....	216,00	—	6ª R. M.
1052	Cabo	Mário Luís dos Santos.....	466,60	186,00	6ª R. M.
1053	Cabo	José Honorato dos Reis.....	456,00	—	6ª R. M.
1054	Cabo	Antenodoro Santos Sé.....	42,00	—	6ª R. M.
1055	Sd. Corneteiro	Fortunato Carlos Startari.....	354,00	186,00	6ª R. M.
1056	Soldado	Francisco Vieira da Silva.....	360,00	—	6ª R. M.
1057	Soldado	Indalécio Agula Fernandes.....	360,00	—	6ª R. M.
1058	Soldado	João Alberto de Lima.....	111,90	—	6ª R. M.
1059	Soldado	José Francisco de Oliveira Filho.....	354,00	186,00	6ª R. M.
1060	Soldado	Manuel de Sousa Machado.....	171,00	—	6ª R. M.
1061	Soldado	Miguel Arcanjo de Almeida.....	360,00	—	6ª R. M.
1062	Soldado	Pedro Elói de Matos.....	360,00	—	6ª R. M.
1063	Soldado	Pedro Leitão de Lima.....	36,00	—	6ª R. M.
1064	Soldado	Plínio de Sousa Leite.....	360,00	180,00	6ª R. M.
1065	Soldado	João Severino Bezerra.....	360,00	—	6ª R. M.
1066	Soldado	Antônio Bispo.....	360,00	—	6ª R. M.
1067	Soldado	Valdemar Crispiniano da Silva.....	360,00	—	6ª R. M.
1068	Soldado	Aginaldo Simplicio de Carvalho.....	360,00	—	6ª R. M.
1069	Soldado	Zinzenando Carmo de Jesus.....	360,00	—	6ª R. M.
1070	Soldado	Jorge Dias Machado.....	354,00	—	6ª R. M.
1071	Soldado	Lourival Bispo dos Santos.....	360,00	—	6ª R. M.
1072	Soldado	Nestor Trindade.....	42,00	—	6ª R. M.
1073	Soldado	João Batista dos Santos.....	360,00	186,00	6ª R. M.
1074	Soldado	Agostinho Gomes.....	360,00	—	6ª R. M.
1075	Soldado	Laurentino Laurindo dos Santos.....	360,00	—	6ª R. M.
1076	Soldado	Benildes Pereira da Silva.....	360,00	—	6ª R. M.
1077	Soldado	Carlos Emiliano Fontes.....	360,00	—	6ª R. M.
1078	Soldado	Luís Bezerra.....	360,00	—	6ª R. M.
1079	Soldado	Manuel Messias da Silva.....	360,00	—	6ª R. M.
1080	Soldado	José Marcelino da Gama.....	360,00	—	6ª R. M.
1081	Soldado	José dos Santos.....	360,00	—	6ª R. M.
1082	Soldado	João Pereira da Conceição.....	360,00	—	6ª R. M.
1083	Soldado	Maurício Ramos de Aquino.....	360,00	—	6ª R. M.
1084	Soldado	Germano Januário de Oliveira.....	138,00	—	6ª R. M.
1085	Soldado	Manuel Laureço da Silva.....	42,00	186,00	6ª R. M.
1086	Soldado	Teodomiro dos Santos.....	36,00	186,00	6ª R. M.
1087	Soldado	José Paulino da Silva.....	36,00	186,00	6ª R. M.

Número de ordem	Pôsto e Graduação	NOMES	Proventos Cr\$	Etapas Cr\$	Região Militar
1088	Soldado	Romeu Dias	156,00	186,00	6ª R. M.
1089	Soldado	João Desidério Chaves	480,00+	248,00	6ª R. M.
1090	Marinheiro	Rafael dos Santos Leal	255,00+	–	7ª R. M.
1091	2º Sargento	Severino Tenório da Silva	483,00+	–	7ª R. M.
1092	Cabo	Manuel Celestino Sobral	240,00+	–	7ª R. M.
1093	Cabo	Francisco Caetano da Silva	462,00+	–	7ª R. M.
1094	Anspeçada	Mariano Maciel de Lima	60,00	–	7ª R. M.
1095	Músico 1ª cl.	Bernardo Rosa da Silva	144,00	180,00	7ª R. M.
1096	Corneteiro 1ª cl	Antônio Antonino da Silva	177,00	180,00	7ª R. M.
1097	Corneteiro 1ª cl	Salustiano Bandeira de Melo	177,00	180,00	7ª R. M.
1098	Soldado	Clóvis Cimas de Melo	48,00	180,00	7ª R. M.
1099	Soldado	Sebastião Cândido	54,00	180,00	7ª R. M.
1100	Soldado	Odilon de Araújo Farias	34,00	180,00	7ª R. M.
1101	Soldado	Lourenço Teixeira Cavalcanti	42,00	240,00	7ª R. M.
1102	Soldado	Aristides dos Santos	42,00	180,00	7ª R. M.
1103	Soldado	Silvério Cleira de Brito	49,60	180,00	7ª R. M.
1104	Soldado	Antônio Tomás de Brito	42,00	180,00	7ª R. M.
1105	Soldado	Fausto Martiniano dos Santos	50,00	180,00	7ª R. M.
1106	Soldado	José Hemetério dos Santos	42,00	240,00	7ª R. M.
1107	Soldado	José Antônio da Silva	42,00	180,00	7ª R. M.
1108	Soldado	Florival Marques dos Santos	64,00	180,00	7ª R. M.
1109	Soldado	Ricardo Resende Marciano	360,00	240,00	7ª R. M.
1110	Soldado	José Medeiros de Farias.....	360,00		7ª R. M.
1111	Soldado	José Rodrigues Tôrres	360,00	–	7ª R. M.
1112	Soldado	Antônio Burges	360,00	–	7ª R. M.
1113	Soldado	Florival Sérgio de Moura	360,00	–	7ª R. M.
1114	Soldado	José Laurindo Freire	360,00	–	7ª R. M.
1115	Soldado	Antônio Borges Pereira	465,00+	–	7ª R. M.
1116	Soldado	João Fausto da Silva	480,00+	–	7ª R. M.
1117	2º Sargento	Pedro Alípio de Uzeda Lima	357,00+	–	7ª R. M.
1118	3º Sargento	Álvaro Alves da Costa	357,90+	–	7ª R. M.
1119	Cabo	Sebastião Cabral de Vasconcelos	402,00+	–	7ª R. M.
1120	Cabo	José Sebastião Albuquerque Leão	330,80+	–	7ª R. M.
1121	Cabo	Luís Marques Gomes	368,70+	–	7ª R. M.
1122	Cabo	Abílio Simões de Siqueira.....	402,00+	–	7ª R. M.

1124	Cabo	Laurentino de Araújo Pereira	333,70+	—	7ª R. M.
1125	Cabo	José Luís de Melo	357,90+	—	7ª R. M.
1126	Cabo	José Pedro Cavalcânti	402,00+	—	7ª R. M.
1127	Cabo	Olavo Luís da Silva	324,00	—	7ª R. M.
1128	Cabo	Manuel Avelino Pereira	258,00+	—	7ª R. M.
1129	Cabo	Tilamon de Lima	324,00	—	7ª R. M.
1130	Cabo	Aristides Cavalcânti de Albuquerque	342,00	—	7ª R. M.
1131	Cabo	Virgílio das Neves Guimarães	248,10+	—	7ª R. M.
1132	Cabo	Joaquim da Costa Araújo	302,00+	—	7ª R. M.
1133	Anspeçada	José dos Santos Ferreira	379,10+	—	7ª R. M.
1134	Anspeçada	José Jerônimo da Fonseca Galvão	248,10+	—	7ª R. M.
1135	Anspeçada	Hermenegildo Firmino de Andrade	222,00+	—	7ª R. M.
1136	Anspeçada	Antônio Chaves da Silva	297,90+	—	7ª R. M.
1137	Soldado	Domingos Teófilo	218,00+	—	7ª R. M.
1138	Soldado	Manuel Bernardo Pompeu	360,00	—	7ª R. M.
1139	Soldado	João Batista do Nascimento	222,00+	—	7ª R. M.
1140	Soldado	Bebiano Francisco de Lima	218,40+	—	7ª R. M.
1141	Soldado	Tomás Leite Tôrres	222,00+	—	7ª R. M.
1142	Soldado	José Martins dos Santos	300,00+	—	7ª R. M.
1143	Soldado	Elói de Melo	222,00+	—	7ª R. M.
1144	Soldado	Pedro Barbosa do Amaral	222,00+	—	7ª R. M.
1145	Soldado	Pedro Barbosa do Amaral	222,00+	—	7ª R. M.
1146	Soldado	José de Oliveira Barbosa	300,00+	—	7ª R. M.
1147	Soldado	Gentil Gonçalves da Rocha	171,00+	—	7ª R. M.
1148	Soldado	José Pereira da Cruz	300,00+	—	7ª R. M.
1149	Soldado	Ambrósio de França Guedes	228,00+	—	7ª R. M.
1150	Soldado	Tertuliano José da Silva	282,00+	—	7ª R. M.
1151	Soldado	Samuel Dionísio da Silva	300,00+	—	7ª R. M.
1152	Soldado	Eraldo de Almeida Santos	360,00	—	7ª R. M.
1153	Soldado	Cesário Honório de Brito	222,00+	—	7ª R. M.
1154	Soldado	Abílio da Silva Melo	360,00	—	7ª R. M.
1155	Soldado	Humberto Afonso da Fonseca Paiva	360,00	—	7ª R. M.
1156	Soldado	Brivaldo de Barros e Silva	360,00	—	7ª R. M.
1157	Soldado	Carlos Marinho Falcão	360,00	—	7ª R. M.
1158	Soldado	José Amaro Borges	360,00	—	7ª R. M.
1159	Soldado	José Crisóstomo da Silva	360,00	—	7ª R. M.
1160	Soldado	Luís Gonzaga dos Santos	360,00	—	7ª R. M.
1161	Soldado	José Martiniano de Moura	171,00	—	7ª R. M.
1162	Soldado	José Carneiro Muniz	360,00	—	7ª R. M.
1163	Soldado	José Barbosa de Vasconcelos	360,00	—	7ª R. M.
1164	Soldado	Amaro da Silva Lacerda	360,00	—	7ª R. M.
1165	Soldado	Feliciano da Silva	360,00	—	7ª R. M.
1166	Soldado	Severiano José da Silva	360,00	—	7ª R. M.

Número de ordem	Pôsto e Graduação	NOMES	Proventos Cr\$	Etapas Cr\$	Região Militar
1167	Soldado	José Porfírio da Silva	360,00	—	7ª R. M.
1168	Soldado	Manuel Gomes da Silva	360,00	—	7ª R. M.
1169	Soldado	Aristides Augusto de Jesus	360,00	—	7ª R. M.
1170	Soldado	Amaro Batista de Moura	302,40	—	7ª R. M.
1171	Corneteiro	Manuel Pontes de Oliveira	362,00++	—	7ª R. M.
1172	Músico 1ª cl.	Deusdedit Cornélio da Silva	360,00	—	7ª R. M.
1173	Soldado	Severino Lira	360,00	—	7ª R. M.
1174	Soldado	Artur Mariano da Costa	360,00	—	7ª R. M.
1175	Soldado	Manuel Gomes Carvalho	171,00	—	7ª R. M.
1176	Soldado	João Galdino de Figueiredo	244,00	—	7ª R. M.
1177	3º Sargento	José de Campos Nogueira	216,00	—	7ª R. M.
1178	Cabo	Paulo de Medeiros Soares	324,00	—	7ª R. M.
1179	Cabo	Onaldo Lins de Albuquerque	324,00	—	7ª R. M.
1180	Cabo	Laurindo Ricardo das Neves	232,50+	—	7ª R. M.
1181	Cabo	Manuel França das Neves	258,00+	—	7ª R. M.
1182	Cabo	Manuel Ferreira da Silva	465,00	—	7ª R. M.
1183	Cabo	Hermínio Soares da Silva	302,00+	—	7ª R. M.
1184	Anspeçada	Denean Dantas Vanderlei	360,00	—	7ª R. M.
1185	Soldado	Joaquim Lins de Sousa	300,00	—	7ª R. M.
1186	Soldado	Severino Gabriel de Lima	171,00	—	7ª R. M.
1187	Soldado	Domingos Bernardino Gomes	360,00	—	7ª R. M.
1188	Soldado	William Alves Barbosa	360,00	—	7ª R. M.
1189	Soldado	José Alves e Silva	360,00	—	7ª R. M.
1190	Soldado	João Batista Xavier	360,00	—	7ª R. M.
1191	Soldado	João Honório da Silva	360,00	—	7ª R. M.
1192	Soldado	Geraldo Domingos da Silva	360,00	—	7ª R. M.
1193	Soldado	Antônio Francisco de Sousa	360,00	—	7ª R. M.
1194	Soldado	Elias Calixto Cavalcanti de Albuquerque	360,00	—	7ª R. M.
1195	Soldado	Joaquim Fernandes Bezerra	360,00	—	7ª R. M.
1196	Soldado	Joaquim Milton Antunes	360,00	—	7ª R. M.
1197	Soldado	Severino Joaquim de Lima	360,00	—	7ª R. M.
1198	Soldado	João Luciano Filho	324,00	—	7ª R. M.
1199	Soldado	Ademar Duarte Coelho	342,00	—	7ª R. M.
1200	Cabo	João Geraldo de Souza	275,00	—	7ª R. M.
1201	Cabo	João Felipe da Silva	360,00	—	7ª R. M.
1202	Soldado	Francisco Alves da Silva	360,00	—	7ª R. M.

1203	Soldado	José Gomes Filho.....	360,00	—	7ª R. M.
1204	Soldado	José Pereira Brasil.....	360,00	—	7ª R. M.
1205	Soldado	Ladimar de Sousa Leite.....	360,00	—	7ª R. M.
1206	Soldado	Olavo Teixeira da Silva.....	360,00	—	7ª R. M.
1207	Soldado	Zuilton Areias.....	360,00	—	7ª R. M.
1208	Soldado	Apolônio Zeferino Gomes.....	360,00	—	7ª R. M.
1209	Soldado	Francisco Januário de Castro.....	360,00	—	7ª R. M.
1210	Soldado	Antônio Manuel da Silva.....	360,00	—	7ª R. M.
1211	Soldado	José Sebastião de Medeiros.....	360,00	—	7ª R. M.
1212	Soldado	Vicente José Noberto.....	360,00	—	7ª R. M.
1213	Soldado	José Daniel da Fonseca.....	360,00	—	7ª R. M.
1214	Soldado	Joaquim Fabrício da Costa Filho.....	465,00 +	—	7ª R. M.
1215	Soldado	Joel de Araújo Vilar.....	465,00 +	—	7ª R. M.
1216	2º Sargento	João Marinho Pessoa.....	465,00 +	—	7ª R. M.
1217	2º Sargento	Francisco Dias de Andrade.....	232,50 +	—	7ª R. M.
1218	3º Sargento	Julião do Rêgo Monteiro.....	223,20 +	—	7ª R. M.
1219	Cabo	Emílio Galdino de Lima.....	311,40 +	—	7ª R. M.
1220	Anspecada	Afonso Gomes de Alcântara.....	228,00	—	7ª R. M.
1221	Soldado	Gentil Benício de Sá.....	360,00	—	7ª R. M.
1222	Soldado	Manuel Ferreira Lima.....	374,40	—	7ª R. M.
1223	Soldado	José Francisco dos Santos.....	216,00	—	8ª R. M.
1224	Cabo	Genobelino José da Costa.....	410,40	—	8ª R. M.
1225	Cabo	Miguel Moraes.....	456,00	—	8ª R. M.
1226	Cabo	Catarí de Lima Tavares.....	228,00	—	8ª R. M.
1227	Cabo	Albertino da Mota Pacheco.....	465,10	—	8ª R. M.
1228	Cabo	Cirilo Celestino de Oliveira.....	474,20	—	8ª R. M.
1229	Cabo	Hipólito Celestino da Silva.....	465,10	—	8ª R. M.
1230	Cabo	José Inácio da Silva.....	456,00	—	8ª R. M.
1231	Cabo	Severino Antônio da Silva.....	456,00	—	8ª R. M.
1232	Cabo	João Raimundo da Silva.....	474,20	—	8ª R. M.
1233	Sd. Corn. 1ª cl	Manuel Silvério Bezerra.....	465,10	—	8ª R. M.
1234	Sd. Corn. 1ª cl	Luís Pinheiro dos Pinhais.....	443,10	—	8ª R. M.
1235	Sd. Corn. 1ª cl	Roberto Joaquim Ohale.....	360,00	—	8ª R. M.
1236	Sold. Artífice	Raimundo Nonato dos Santos.....	360,00	—	8ª R. M.
1237	Soldado	Francisco Marques de Sousa.....	360,00	—	8ª R. M.
1238	Soldado	Euclides dos Santos.....	360,00	—	8ª R. M.
1239	Soldado	Manuel Martins.....	360,00	—	8ª R. M.
1240	Soldado	Raimundo Alves Amazonas.....	360,00	—	8ª R. M.
1241	Soldado	Raimundo Félix Lima.....	360,00	—	8ª R. M.
1242	Soldado	Gaspar de Sousa Leão.....	360,00	—	8ª R. M.
1243	Soldado	Severino Luís Pernambuco.....	360,00	—	8ª R. M.
1244	Soldado	Rosquildes Soares de Sousa.....	360,00	—	8ª R. M.
1245	Soldado	Juvenal da Fonseca Zurart.....	360,00	—	8ª R. M.

Número de ordem	Posto e Graduação	Nomes	Proventos Cr\$	Etapas Cr\$	Região militar
1246	Soldado	Francisco Dantas Brito.....	360,00	—	8ª R. M.
1247	Soldado	Raimundo Paiva da Silva.....	360,00	—	8ª R. M.
1248	Soldado	Francisco da Silva Cruz.....	360,00	—	8ª R. M.
1249	Soldado	Pedro Rodrigues de Oliveira.....	360,00	—	8ª R. M.
1250	Soldado	Raimundo Braga Ferreira.....	360,00	—	8ª R. M.
1251	Soldado	Manuel de Souza.....	360,00	—	8ª R. M.
1252	Soldado	Geraldo Soares de Sousa.....	360,00	—	8ª R. M.
1253	Soldado	Benedito Pinheiro.....	360,00	—	8ª R. M.
1254	Soldado	Ricardo Elso Coimbra.....	360,00	—	8ª R. M.
1255	Soldado	Edmar de Almeida Morais.....	365,30	—	8ª R. M.
1256	Soldado	Dionísio da Silva Santos.....	114,00	—	8ª R. M.
1257	Soldado	Francisco Marques de Santana.....	360,00	—	8ª R. M.
1258	Soldado	Firmino Farias da Silveira.....	360,00	—	8ª R. M.
1259	Soldado	Flávio Pinheiro.....	360,00	—	8ª R. M.
1260	Soldado	Deoclécio Correio Nóbrega.....	474,30	—	8ª R. M.
1261	Soldado	Antônio Xavier da Silva.....	324,00	—	8ª R. M.
1262	Cabo	Inocência Ferreira Mendes.....	465,00	—	8ª R. M.
1263	Cabo	José Pereira do Nascimento.....	224,70	—	8ª R. M.
1264	Cabo	Manuel Nunes da Cruz.....	456,00	—	8ª R. M.
1265	Cabo	José Maria S. A. de Carvalho.....	456,00	—	8ª R. M.
1266	Cabo	João Monteiro de Melo.....	474,30	—	8ª R. M.
1267	Cabo	Manuel Rêgo.....	456,00	—	8ª R. M.
1268	Cabo	Antônio Firmino de Oliveira.....	465,00	—	8ª R. M.
1269	Cabo	Lauro Manuel da Silva.....	205,20	—	8ª R. M.
1270	Cabo	José Raimundo.....	393,00	—	8ª R. M.
1271	Anspeçada	José Anacleto de Farias.....	400,80	—	8ª R. M.
1272	Sold. Cornet.	José Leandro da Silva.....	362,60	—	8ª R. M.
1273	Sold. Cornet.	João Inácio Dias.....	362,60	—	8ª R. M.
1274	Soldado	Pedro Joaquim dos Santos.....	362,60	—	8ª R. M.
1275	Soldado	João Marques de Mesquita.....	360,00	—	8ª R. M.
1276	Soldado	João Ferreira Lima.....	360,00	—	8ª R. M.
1277	Soldado	João Olímpio Pereira.....	360,00	—	8ª R. M.
1278	Soldado	Moacir Pereira Lima.....	360,00	—	8ª R. M.
1279	Soldado	Leovegildo de Souza Martins.....	370,50	—	8ª R. M.
1280	Soldado	Quirino Miguel de Araújo.....	360,00	—	8ª R. M.
1281	Soldado	Romão da Costa Matos.....	360,00	—	8ª R. M.

1281	Soldado	João dos Santos Silva.....	360,00	—	8ª R. M.
1282	Soldado	Simão das Neves Ferreira.....	360,00	—	8ª R. M.
1283	Soldado	Osvaldo Pereira de Queirós.....	360,00	—	8ª R. M.
1284	Soldado	Tomás Antônio de Carvalho.....	360,00	—	8ª R. M.
1285	Soldado	Patrício Stomano da Cruz.....	360,00	—	8ª R. M.
1286	Soldado	Avelino Pereira.....	360,00	—	8ª R. M.
1287	Soldado	Marcos Aurélio Castrilon.....	360,00	—	8ª R. M.
1288	Soldado	Raimundo Nonato da Silva.....	360,00	—	8ª R. M.
1289	Soldado	Cláudio Carmo do Nascimento.....	360,00	—	8ª R. M.
1290	Soldado	Sebastião Assunção Leite.....	360,00	—	8ª R. M.
1291	Soldado	Antônio Gonçalves Bastos.....	360,00	—	8ª R. M.
1292	Soldado	José Alípio de Abreu.....	360,00	—	8ª R. M.
1293	Soldado	Joaquim Mendes Gonçalves.....	360,00	—	8ª R. M.
1294	Soldado	Raimundo de Assunção.....	145,80	360,00	8ª R. M.
1295	Soldado	João Carlos de Araújo.....	216,00	180,00	8ª R. M.
1296	2º Sargento	Otávio Lúcio dos Santos.....	216,00	180,00	8ª R. M.
1297	Cabo	Manuel Soares da Silva.....	72,00	180,00	8ª R. M.
1298	Cabo	Pedro Barros de Lima.....	114,00	180,00	8ª R. M.
1299	Cabo	Francisco Antônio Gomes.....	125,40	180,00	8ª R. M.
1300	Soldado	Heráclito Ferreira Gonçalves.....	42,00	180,00	8ª R. M.
1301	Soldado	Pedro Vieira de Sá.....	33,60	180,00	8ª R. M.
1302	Soldado	Luís Antônio Gomes.....	114,00	180,00	8ª R. M.
1303	Soldado	José Barbosa.....	114,00	180,00	8ª R. M.
1304	Soldado	Augusto Ataíde de Moura.....	36,00	180,00	8ª R. M.
1305	Soldado	João Acácio de Sousa.....	484,60	—	8ª R. M.
1306	Cabo	Francisco de Castro.....	365,30	—	8ª R. M.
1307	Soldado	José Fernandes de Oliveira.....	362,60	—	8ª R. M.
1308	Soldado	Augusto Malheiros.....	354,60	—	8ª R. M.
1309	Soldado	José Fernandes da Cruz.....	360,50	—	8ª R. M.
1310	Soldado	José Batista de Lima.....	360,00	—	8ª R. M.
1311	Soldado	Carlos Vargas.....	360,00	—	8ª R. M.
1312	Cabo	José Soares da Silva.....	465,00	—	8ª R. M.
1313	Soldado	Antônio Cordeiro de Sousa.....	383,70	—	8ª R. M.
1314	Soldado	José Pedro Gonçalves.....	365,90	—	8ª R. M.
1315	Sarg. Ajudante	José Júlio da Silva.....	265,00	496,00	9ª R. M.
1316	2º Sargento	Luís Antônio França.....	165,60	372,00	9ª R. M.
1317	Cabo	Antenor Olímpio de Deus.....	165,60	—	9ª R. M.
1318	Cabo	Hipólito Correia dos Santos.....	483,40	—	9ª R. M.
1319	Cornet. de 1ª	C. Pedro Garcia Duarte.....	364,80	—	9ª R. M.
1320	Soldado	Inácio da Costa Faria.....	296,00	—	9ª R. M.
1321	Cabo	Lourenço Taurino da Cruz.....	171,90	186,00	9ª R. M.
1322	Cabo	Sebastião Canuto da Silva.....	72,00	186,00	9ª R. M.
1323	Anspeçada	Manuel de Sousa e Silva.....	54,00	186,00	9ª R. M.

Numero de Ordem	Pôsto e Graduação	NOMES	Proventos	Etapas	Região Militar
1324	Cabo	João Santana de Jesus.....	248,40	186,00	9ª R. M.
1325	Soldado	Ascendino Francisco da Silva.....	42,00	186,00	9ª R. M.
1326	Soldado	Flávio Ascendino Alves.....	42,00	186,00	9ª R. M.
1327	Soldado	José Brigio da Silva.....	32,40	186,00	9ª R. M.
1.329	Soldado	Joaquim Ilegível	36,00	186,00	9ª R. M.
1.330	Soldado	Manuel Gregorio da Silva.....	42,00	186,00	9ª R. M.
1.331	Soldado	João Policarpo de Almeida.....	111,90	186,00	9ª R. M.
1.332	Soldado	Ilegível da Silva Maia.....	111,60	186,00	9ª R. M.
1.333	Cabo	Aristides Ferreira de Carvalho.....	224,60	—	9ª R. M.
1.334	Soldado	Rufino de Miranda.....	360,00	—	9ª R. M.
1.335	Cabo	Ilegível de Sousa Lima.....	226,80	—	9ª R. M.
1.336	Soldado	Ilegível Cruz Pereira.....	114,00	136,00	9ª R. M.
1.337	Cabo	Florianio Dias Correia.....	216,00	372,00	9ª R. M.
1.338	2º Sargento	Francisco de Sousa Coelho.....	248,10	372,00	9ª R. M.
1.339	Cabo	Juventino Gomes dos Santos.....	321,00	—	9ª R. M.
1.341	Soldado	Santos Fonsati.....	360,00	—	9ª R. M.
1.340	Soldado	Francisco Cirilo.....	360,00	—	9ª R. M.
1.342	Soldado	Carmo Rodrigues Vieira.....	296,00	—	9ª R. M.
1.343	Cabo	Ilegível Pires.....	45,60	—	9ª R. M.
1.344	Soldado	Wandermil de Carvalho.....	360,00	—	9ª R. M.
1.345	Soldado	Sebastião de Oliveira.....	360,00	—	9ª R. M.
1.346	Soldado	Benedito de Oliveira Filho.....	360,00	—	9ª R. M.
1.347	Soldado	Ramiro Pires do Prado.....	360,00	—	9ª R. M.
1.348	Soldado	Juvenal Queiros da Silva.....	360,00	—	9ª R. M.
1.349	Sgt. Ajudante	Ilegível D'Ávila.....	220,80	—	9ª R. M.
1.350	Cabo	Feliciano dos Santos.....	483,30	—	9ª R. M.
1.351	Cabo	José Macário da Mota.....	483,30	—	9ª R. M.
1.352	Cabo	Jorge da Mota Leal.....	483,30	—	9ª R. M.
1.353	Cabo	Manuel Alves da Cunha.....	492,60	—	9ª R. M.
1.354	Cabo	Pedro Francisco dos Passos.....	465,10	—	9ª R. M.
1.355	Cabo	Regis Espíndola.....	474,30	—	9ª R. M.
1.356	Cabo	Roberto Marçolino.....	483,30	—	9ª R. M.
1.357	Sold. Artífice	Ilegível Manuel da Silva.....	ilegível	186,00	9ª R. M.
1.358	Soldado	Raimundo Nonato do Nascimento.....	ilegível	—	9ª R. M.
1.359	Soldado	Valdemar Lopes de Sousa.....	ilegível	—	9ª R. M.

ILEGÍVEL

Número de Ordem	Pôsto e Graduação	NOMES	Proventos	Etapas	Região Militar
1.398	Soldado	José Fernandes Farias.....	360,00	—	10ª R. M.
1.399	Soldado	Francisco Hilton Pinheiro.....	360,00	—	10ª R. M.
1.400	Soldado	Luís Mota Cavalcante.....	360,00	—	10ª R. M.
1.401	Soldado	José Válter Caula Rocha.....	360,00	—	10ª R. M.
1.402	Soldado	Geraldo Lucas.....	360,00	—	10ª R. M.
1.403	Soldado	Pedro Moreira Brito.....	360,00	—	10ª R. M.
1.404	Soldado	Maurílio Gomes de Sousa.....	360,00	—	10ª R. M.
1.405	Soldado	João Batista de Lima.....	360,00	—	10ª R. M.
1.406	Soldado	Manuel Martmiano do Nascimento.....	360,00	—	10ª R. M.
1.407	Soldado	José Camilo Martins.....	360,00	—	10ª R. M.
1.408	Soldado	Jônatas Teixeira Bastos.....	360,00	—	10ª R. M.
1.409	Soldado	Antônio Bezerra do Vale.....	360,00	—	10ª R. M.
1.410	Soldado	Fernando Farias de Melo.....	360,00	—	10ª R. M.
1.411	Soldado	Luís Freire de Assis.....	360,00	—	10ª R. M.
1.412	Soldado	Vicente Florentino Pereira.....	360,00	—	10ª R. M.
1.413	Soldado	Misael Fernandes.....	360,00	—	10ª R. M.
1.414	Soldado	José Benício da Silva.....	360,00	—	10ª R. M.
1.415	Soldado	Vicente Alves da Silva.....	360,00	—	10ª R. M.
1.416	Soldado	José Emidio da Silva.....	360,00	—	10ª R. M.
1.417	Soldado	José Juarez Soares.....	360,00	—	10ª R. M.
1.418	Soldado	José Crispim de Araújo.....	360,00	—	10ª R. M.
1.419	Soldado	Joaquim Cândido Sobrinho.....	360,00	—	10ª R. M.
1.420	Soldado	Deoclécio Amaro Ribeiro.....	360,00	—	10ª R. M.
1.421	Soldado	Valdemar Ferreira Lima.....	360,00	—	10ª R. M.
1.422	Soldado	Valdomiro Plínio de Alencar.....	360,00	—	10ª R. M.
1.423	Soldado	Luís Clementino Freire.....	360,00	—	10ª R. M.
1.424	Soldado	Agripino Teixeira Mota.....	360,00	—	10ª R. M.
1.425	Soldado	Murilo Leite dos Santos.....	360,00	—	10ª R. M.
1.426	Soldado	Ezequiel José de Oliveira.....	360,00	—	10ª R. M.
1.427	Soldado	Luís Ribeiro da Silva.....	360,00	—	10ª R. M.
1.428	Soldado	Francisco Rodrigues da Silva.....	360,00	—	10ª R. M.
1.429	Soldado	Manuel de Oliveira.....	360,00	—	10ª R. M.
1.430	Soldado	Lourival dos Santos Jota.....	360,00	—	10ª R. M.
1.431	Soldado	Agapito Moreira Machado.....	360,00	—	10ª R. M.
1.432	Soldado	Elizeu Batista Albuquerque.....	360,00	—	10ª R. M.
1.433	Soldado	João Gonçalves da Rocha.....	360,00	—	10ª R. M.

1.434	Soldado	João Pereira de Lira.....	360,00	—	10ª R. M.
1.435	Soldado	Francisco Vicente Reis.....	360,00	—	10ª R. M.
1.436	Soldado	Hermínio Batista de França.....	360,00	—	10ª R. M.
1.437	Soldado	Antônio Cláudio de Souza.....	360,00	—	10ª R. M.
1.438	Soldado	Antônio Trindade.....	360,00	—	10ª R. M.
1.439	Soldado	Oscar Holanda Bandeira.....	360,00	—	10ª R. M.
1.440	Soldado	João Borges do Nascimento.....	360,00	—	10ª R. M.
1.441	Soldado	José Maria da Rocha.....	171,00	—	10ª R. M.
1.442	Soldado	Francisco José de Barros.....	64,00	—	10ª R. M.
1.443	Soldado	Antônio de Freitas.....	249,60	—	10ª R. M.
1.444	Soldado	Luís Martiniano F. de Moraes.....	171,00	—	10ª R. M.
1.445	Soldado	Leandro Barros.....	360,00	—	10ª R. M.
1.446	Soldado	Vicente Amaro da Silva.....	360,00	—	10ª R. M.
1.447	Soldado	Álvoro da Silva Nunes.....	360,00	—	10ª R. M.
1.448	Soldado	Cícero Romão Batista.....	360,00	—	10ª R. M.
1.449	Soldado	Saul Paiva Nascimento.....	360,00	—	10ª R. M.
1.450	Soldado	João Luís de Azevedo.....	360,00	—	10ª R. M.
1.451	Soldado	Martinho de Moraes Rêgo.....	360,00	—	10ª R. M.
1.452	Soldado	Antônio Pereira da Silva.....	360,00	—	10ª R. M.
1.453	Soldado	Valdir Soares de Moraes.....	360,00	—	10ª R. M.
1.454	Soldado	José <u>a</u> Paixão Bezerra.....	360,00	—	10ª R. M.
1.455	Soldado	Vitorino Pereira.....	275,60	—	10ª R. M.
1.456	Soldado	José Brandão de Carvalho.....	360,00	—	10ª R. M.
1.457	Soldado	Watson Siqueira da Silva.....	360,00	—	10ª R. M.
1.458	Soldado	Benedito Bessa Pacheco.....	360,00	—	10ª R. M.
1.459	Soldado	Marcos Siqueira da Silva.....	360,00	—	10ª R. M.
1.460	Soldado	<u>Ilegível</u>			10ª R. M.
1.461	Soldado	Osvaldo Antônio Correia.....	360,00	—	10ª R. M.
1.462	Soldado	João Anastácio Pinheiro.....	360,00	—	10ª R. M.
1.463	Soldado	Rubens de Araújo Cerveira.....	360,00	—	10ª R. M.
1.464	Soldado	José de Ribamar Aranha.....	360,00		10ª R. M.
1.465	Soldado	Valdomiro Ferreira Ribeiro.....	450,00		10ª R. M.
1.466	Soldado	José Rodrigues da Costa.....	114,00	180,00	10ª R. M.
1.467	Soldado	João Gonçalves de Oliveira.....	114,00	240,00	10ª R. M.
1.468	Soldado	Manoel João de Oliveira.....	32,00	240,00	10ª R. M.
1.469	Soldado	Benjamim de Araújo Filho.....	114,00	180,00	10ª R. M.
1.470	Soldado	Antônio da Costa Osório.....	114,00	240,00	10ª R. M.

(*) – inclusive etapa.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1947. – *Haroldo Vennier*, Oficial Adm.10 – Enc. Da C. de Int. e Pensionistas. – Visto: *João Batista de Oliveira*, Major I, E. Chefe da S. / 1.

MINISTÉRIO DA GUERRA
DIRETORIA DE INTENDÊNCIA DO EXÉRCITO
SUBDIRETORIA DE FUNDOS
CARTEIRA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

Relação nominal das pensionistas que percebem menos de Cr\$ 500,00 mensais organizada de acôrdo com a publicação do Senado Federal, em Ofício nº 467, de 17 de setembro de 1947.

Número de Ordem		NOMES	Importância	Órgão pagador
1	Pensionista	Abgail Gomes de Oliveira.....	433,30	P. In. P. do Rio
2	Pensionista	Albertina Gomes.....	325,00	P. In. P. do Rio
3	Pensionista	Ana Queiroz Ferreira.....	342,00	P. In. P. do Rio
4	Pensionista	Antônio Francisco da Silva.....	171,00	P. In. P. do Rio
5	Pensionista	Débora Felino de Oliveira.....	33,60	P. In. P. do Rio
6	Pensionista	Dilá do Amaral.....	466,60	P. In. P. do Rio
7	Pensionista	Alvira Gomes de Oliveira.....	433,30	P. In. P. do Rio
8	Pensionista	Estela França Teixeira.....	150,00	P. In. P. do Rio
9	Pensionista	Eva de Oliveira.....	433,30	P. In. P. do Rio
10	Pensionista	Laura Gomes.....	325,00	P. In. P. do Rio
11	Pensionista	Maria Amélia Felino de Oliveira.....	33,00	P. In. P. do Rio
12	Pensionista	Maria da Conceição Gomes.....	325,00	P. In. P. do Rio
13	Pensionista	Maria do Carmo Dias.....	185,70	P. In. P. do Rio
14	Pensionista	Maria Escolástica Dias.....	168,70	P. In. P. do Rio
15	Pensionista	Maria Ferreira Marques.....	325,00	P. In. P. do Rio
16	Pensionista	Maria Francisca Teresa Dias.....	185,70	P. In. P. do Rio
17	Pensionista	Maria Gomes.....	33,60	P. In. P. do Rio
18	Pensionista	Maria José Dias.....	162,00	P. In. P. do Rio
19	Pensionista	Maria Ribeiro Dias.....	—	P. In. P. do Rio
20	Pensionista	Noêmia Felino de Oliveira.....	—	P. In. P. do Rio
21	Pensionista	Olanda França.....	162,00	P. In. P. do Rio
22	Pensionista	Olmira França de Barros.....	33,60	P. In. P. do Rio
23	Pensionista	Sulamita Felino de Oliveira.....	33,60	P. In. P. do Rio
24	Pensionista	Tabita Felino de Oliveira.....	325,00	P. In. P. do Rio
25	Pensionista	Teresa Gomes.....	251,70	P. In. P. do Rio

26	Pensionistas	Adaugiza Moreno dos Santos.....	228,30	P. In. P. do Rio
27	Pensionistas	Adir Suzano Tenório D'Albuquerque Silveira.....	63,00	P. In. P. do Rio
28	Pensionistas	Alice da Costa e Silva.....	452,50	P. In. P. do Rio
29	Pensionistas	Araci de Moraes Cavalcante.....	245,80	P. In. P. do Rio
30	Pensionistas	Aurora Deguet Leitão Consentino	309,90	P. In. P. do Rio
31	Pensionistas	Azeneth Pereira Blois.....	228,30	P. In. P. do Rio
32	Pensionistas	Azurita Suzano Tenório D'Albuquerque Silveira.....	254,90	P. In. P. do Rio
33	Pensionistas	Carmem Caldas Guimarães	254,90	P. In. P. do Rio
34	Pensionistas	Carmelita Brasil da Costa e Silva.....	441,00	P. In. P. do Rio
35	Pensionista	Cecília Busse dos Santos.....	274,70	P. In. P. do Rio
36	Pensionistas	Célia Nunes Souto.....	155,10	P. In. P. do Rio
37	Pensionistas	Edite Caldas Neiva.....	254,50	P. In. P. do Rio
38	Pensionistas	Edite de Moraes Cavalcante.....	452,50	P. In. P. do Rio
39	Pensionistas	Elvira Glória Moreno.....	251,70	P. In. P. do Rio
40	Pensionistas	Firmino Nunes Souto.....	175,10	P. In. P. do Rio
41	Pensionistas	Gisélia Duguet Leilão.....	245,80	P. In. P. do Rio
42	Pensionistas	Heloisa de Cavalcante Ferreira.....	339,90	P. In. P. do Rio
43	Pensionistas	Hilda Rosa Keller.....	342,60	P. In. P. do Rio
44	Pensionistas	Ilka Rosa Elaine Keler.....	342,60	P. In. P. do Rio
45	Pensionistas	Judite Cavalcante Lima e Moura.....	452,50	P. In. P. do Rio
46	Pensionistas	Juraci Pinheiro de Moraes Cavalcante.....	452,50	P. In. P. do Rio
47	Pensionistas	Léia Melo Ramos.....	309,90	P. In. P. do Rio
48	Pensionistas	Luís Nunes Souto.....	155,10	P. In. P. do Rio
49	Pensionistas	Luísa Catarina Oliveira Melo Barreto.....	340,00	P. In. P. do Rio
50	Pensionistas	Maria Cândida de Faria e Albuquerque Azambuja.....	270,60	P. In. P. do Rio
51	Pensionistas	Maria de Lourdes Mesquita Caldas.....	254,90	P. In. P. do Rio
52	Pensionistas	Maria de Lourdes Keller.....	342,60	P. In. P. do Rio
53	Pensionistas	Maria José Busse da Silva.....	248,10	P. In. P. do Rio
54	Pensionistas	Maria Luci Nunes Souto.....	155,10	P. In. P. do Rio
55	Pensionistas	Maria Regina Brugger.....	143,80	P. In. P. do Rio
56	Pensionistas	Mariana de Albuquerque Góis.....	270,60	P. In. P. do Rio
57	Pensionistas	Mariana Dora Keller.....	342,60	P. In. P. do Rio
58	Pensionistas	Mercedes Faria e Albuquerque Maes.....	270,60	P. In. P. do Rio
59	Pensionistas	Nadir Bugger da Fraga.....	143,80	P. In. P. do Rio
60	Pensionistas	Nair Moreno de Lima.....	251,90	P. In. P. do Rio
61	Pensionistas	Narcisa de Oliveira Moreno.....	377,70	P. In. P. do Rio
62	Pensionistas	Noêmia de Faria de Albuquerque Bivar.....	270,60	P. In. P. do Rio
63	Pensionistas	Odete da Costa e Silva.....	63,00	P. In. P. do Rio
64	Pensionistas	Olga de Cavalcanti Cardoso.....	339,90	P. In. P. do Rio
65	Pensionistas	Olga Souto de Almeida.....	155,10	P. In. P. do Rio
66	Pensionistas	Ondina da Costa e Silva.....	63,00	P. In. P. do Rio
67	Pensionistas	Oneida Souto do Nascimento.....	155,10	P. In. P. do Rio

Número de Ordem		NOMES	Importância	Órgão Pagador
68	Pensionistas	Osvaldo de Andrade Cavalcante.....	339,90	P. In P. do Rio
69	Pensionistas	Romilda Vieira Ferreira Martins.....	293,70	P. In P. do Rio
70	Pensionistas	Stela Lelot.....	340,00	P. In P. do Rio
71	Pensionistas	Sílvia da Glória Duarte Pinheiro.....	293,70	P. In P. do Rio
72	Pensionistas	Vicentina de Melo Vilas Boas.....	309,90	P. In P. do Rio
73	Pensionistas	Ieda de Cavalcante Riba.....	339,90	P. In P. do Rio
74	Pensionistas	Iolanda de Oliveira.....	340,00	P. In P. do Rio
75	Pensionistas	Zuraita Tenório D'Albuquerque do Prado.....	228,30	P. In P. do Rio
76	Pensionistas	Adelina Correia Queirós de Moraes.....	135,00	P. In P. do Rio
77	Pensionistas	Aladir Gonçalves Ferreira.....	132,00	P. In P. do Rio
78	Pensionistas	Alair Gonçalves Feerreira.....	132,00	P. In P. do Rio
79	Pensionistas	Alba Antônio Alves.....	63,00	P. In P. do Rio
80	Pensionistas	Alberto Pereira Dantas.....	124,20	P. In P. do Rio
81	Pensionistas	Aldemar Maciel da Silveira.....	450,00	P. In P. do Rio
82	Pensionistas	Altair Pereira Dantas.....	124,20	P. In P. do Rio
83	Pensionistas	Ana Maria Gonçalves Ferreira.....	132,00	P. In P. do Rio
84	Pensionistas	Ana Maria Reis da Silva.....	73,50	P. In P. do Rio
85	Pensionistas	Anastácia Araújo de Lima.....	450,00	P. In P. do Rio
86	Pensionistas	Angélica da Costa Alves.....	63,00	P. In P. do Rio
87	Pensionistas	Antídio Vieira Dantas Filho.....	124,20	P. In P. do Rio
88	Pensionistas	Ristóteles Marques de Oliveira.....	189,30	P. In P. do Rio
89	Pensionistas	Arlete Gonçalves Ferreira.....	132,00	P. In P. do Rio
90	Pensionistas	Arlinda Gonçalves Ferreira.....	132,00	P. In P. do Rio
91	Pensionistas	Artur Pereira Dantas.....	124,20	P. In P. do Rio
92	Pensionistas	Carmem Sampaio Lisboa.....	360,00	P. In P. do Rio
93	Pensionistas	César de Sousa Campello.....	93,60	P. In P. do Rio
94	Pensionistas	Celso Guimarães Dantas.....	124,20	P. In P. do Rio
95	Pensionistas	Cristina Xavier de Sousa.....	360,00	P. In P. do Rio
96	Pensionistas	Dagmar Guimarães Dantas.....	124,20	P. In P. do Rio
97	Pensionistas	Dalila Barbosa da Silva.....	300,00	P. In P. do Rio
98	Pensionistas	Dacy Gomes de Andrade.....	330,00	P. In P. do Rio
99	Pensionistas	Carcy Dolores Martins.....	450,00	P. In P. do Rio
100	Pensionistas	Dejanira de Castro Campello.....	468,60	P. In P. do Rio
101	Pensionistas	Dila Guimarães Moderno.....	165,00	P. In P. do Rio
102	Pensionistas	Dione Guimarães Moderno.....	165,00	P. In P. do Rio

103	Pensionistas	Dionísia Marques de Oliveira.....	189,30	P. In. P. do Rio
104	Pensionistas	Dirce Guimarães Moderno.....	165,00	P. In. P. do Rio
105	Pensionistas	Doralice Marques de Oliveira.....	189,30	P. In. P. do Rio
106	Pensionistas	Donaldson Gomes de Andrade.....	330,00	P. In. P. do Rio
107	Pensionistas	Dulcenira Guimarães Moderno.....	165,00	P. In. P. do Rio
108	Pensionistas	Dulcinéia Marques de Oliveira.....	189,30	P. In. P. do Rio
109	Pensionistas	Dulcinéia Pinto da Rosa.....	82,50	P. In. P. do Rio
110	Pensionistas	Elba Lustosa da Cunha Paranaguá.....	225,00	P. In. P. do Rio
111	Pensionistas	Emanuel Marcelo de Brito.....	378,90	P. In. P. do Rio
112	Pensionistas	Emê Miranda Chagas.....	107,40	P. In. P. do Rio
113	Pensionistas	Ernestina de Oliveira Lage.....	330,00	P. In. P. do Rio
114	Pensionistas		200,00	P. In. P. do Rio
115	Pensionistas	Eulina Elcina Guerra.....	56,30	P. In. P. do Rio
116	Pensionistas	Eulino Alcino Guerra.....	56,30	P. In. P. do Rio
117	Pensionistas	Euzébio Marcelo de Brito.....	378,90	P. In. P. do Rio
118	Pensionistas	Francisca Cordeiro de Oliveira.....	450,00	P. In. P. do Rio
119	Pensionistas	Hercília de Araújo Bastos.....	260,10	P. In. P. do Rio
120	Pensionistas	Glaci Curvelo D'Avila.....	480,00	P. In. P. do Rio
121	Pensionistas	Helena Guerra de Melo.....	56,40	P. In. P. do Rio
122	Pensionistas	Hélio Figueira Miranda.....	107,40	P. In. P. do Rio
123	Pensionistas	Iracema Melo de Sousa Aguiar.....	309,90	P. In. P. do Rio
124	Pensionistas	Iraci de Oliveira Nascimento.....	450,00	P. In. P. do Rio
125	Pensionistas	Joana Patrício Meireles Prado.....	200,00	P. In. P. do Rio
126	Pensionistas	Joaquina Mariana da Conceição.....	375,00	P. In. P. do Rio
127	Pensionistas	Josefina Lopes da Silva.....	300,00	P. In. P. do Rio
128	Pensionistas	Julieta Meireles.....	120,00	P. In. P. do Rio
129	Pensionistas	Laura Luna Lustosa Paranaguá.....	375,00	P. In. P. do Rio
130	Pensionistas	Laura Ferreira da Silva.....	225,00	P. In. P. do Rio
131	Pensionistas	Maria Curvelo.....	450,00	P. In. P. do Rio
132	Pensionistas	Maria das Neves de Brito.....	360,00	P. In. P. do Rio
133	Pensionistas	Maria de Lourdes dos Santos.....	428,70	P. In. P. do Rio
134	Pensionistas	Maria Vitorina de Araújo.....	180,00	P. In. P. do Rio
135	Pensionistas	Marianinha César da Silva.....	72,30	P. In. P. do Rio
136	Pensionistas	Marina Santos Ferreira.....	73,50	P. In. P. do Rio
137	Pensionistas	Marisa da Fonseca Fébulo.....	300,00	P. In. P. do Rio
138	Pensionistas	Marly da Fonseca Fébulo.....	125,50	P. In. P. do Rio
139	Pensionistas	Marly Pinheiro Travassos.....	125,50	P. In. P. do Rio
140	Pensionistas	Neide da Silva.....	376,00	P. In. P. do Rio
141	Pensionistas	Nícia Fernandes Cardoso.....	150,00	P. In. P. do Rio
142	Pensionistas	Niza Pinheiro Travassos.....	266,70	P. In. P. do Rio
143	Pensionistas	Odivanda Pereira dos Santos.....	378,00	P. In. P. do Rio
144	Pensionistas	Olga Pereira.....	330,00	P. In. P. do Rio

Número de ordem	Especificação	NOMES	Importância Cr\$	Região Militar
145	Pensionistas	Sergio Geraldo Ferreira Carvalho.....	93,60	P. In. P. do Rio
146	Pensionistas	Sônia da Silva.....	450,60	P. In. P. do Rio
147	Pensionistas	Sofia Rica Pereira da Câmara.....	750,00	P. In. P. do Rio
148	Pensionistas		330,00	P. In. P. do Rio
149	Pensionistas	Sílvia Pereira dos Santos.....	330,00	P. In. P. do Rio
150	Pensionistas	Terezinha Reis da Silva.....	73,50	P. In. P. do Rio
151	Pensionistas	Vargas Vila Curvelo D'Ávila.....	269,80	P. In. P. do Rio
152	Pensionistas	Virgílio Guimarães Dantas.....	124,20	P. In. P. do Rio
153	Pensionistas	Valdemar Maciel da Silveira.....	450,00	P. In. P. do Rio
154	Pensionistas	Zilda Campello.....	93,60	P. In. P. do Rio
155	Pensionistas	Alice Lima Pinto dos Santos.....	150,00	2ª R. M.
156	Pensionistas	Bernadina Pereira Marcondes.....	216,70	2ª R. M.
157	Pensionistas	Carmelita Marcondes.....	216,70	2ª R. M.
158	Pensionistas	Cristina Marcondes.....	216,70	2ª R. M.
159	Pensionistas	Djanira Alves de Lemos.....	300,00	2ª R. M.
160	Pensionistas	Edna Duarte.....	200,00	2ª R. M.
161	Pensionistas	Edson Duarte.....	200,00	2ª R. M.
162	Pensionistas	Felomena Castilho Alonso.....	400,00	2ª R. M.
163	Pensionista	Lenor Macedo Paes.....	130,00	2ª R. M.
164	Pensionista	Lucília Teixeira Humnel.....	278,00	2ª R. M.
165	Pensionista	Luiza Castilho Gualda.....	400,00	2ª R. M.
166	Pensionista	Maria dos Anjos Alcântara de Souza.....	300,00	2ª R. M.
167	Pensionista	Maria Dolores Castilho Sanches.....	400,00	2ª R. M.
168	Pensionista	Maria de Lourde Marcondes.....	216,70	2ª R. M.
169	Pensionista	Nair Marcondes.....	216,70	2ª R. M.
170	Pensionista	Nair Saldanha Pires.....	450,00	2ª R. M.
171	Pensionista	Rozalina Marcondes.....	216,70	2ª R. M.
172	Pensionista	Rubens Duarte.....	200,00	2ª R. M.
173	Pensionista	Vicância Pais de Macedo	130,00	2ª R. M.
174	Pensionista	Anélia Meireles de Paula.....	435,00	3ª R. M.
175	Pensionista	Teresa Soares Rodrigues.....	53,10	3ª R. M.
176	Pensionista	Maria do Carmo Rodrigues de Sousa.....	53,10	3ª R. M.
177	Pensionista	Maria Nery Rodrigues Lopes.....	53,10	3ª R. M.
178	Pensionista	Angélica Gonçalves Soares.....	330,00	3ª R. M.
179	Pensionista	Izolina Barbosa dos Santos.....	300,00	3ª R. M.
180	Pensionista	Erandina da Silva Soares.....	360,00	3ª R. M.

181	Pensionista	Etelvina Paula Melo.....	450,00	3ª R. M.
182	Pensionista	Orlandina Berech Alfonso.....	360,00	3ª R. M.
183	Pensionista	João Aurégio da Cunha.....	286,20	3ª R. M.
184	Pensionista	Emidia da Costa Coleral.....	450,00	3ª R. M.
185	Pensionista	Julia Ferreira de Carvalho.....	450,00	3ª R. M.
186	Pensionista	Afonoina Ferreira Chavier.....	330,00	3ª R. M.
187	Pensionista	Palmira Pedroso Cardoso.....	150,00	3ª R. M.
188	Pensionista	Fortunato Benites.....	120,00	3ª R. M.
189	Pensionista	Maria de Lourdes Benites.....	120,00	3ª R. M.
190	Pensionista	Aélia Benites.....	120,00	3ª R. M.
191	Pensionista	Venina do Nascimento.....	393,90	3ª R. M.
192	Pensionista	Maria Ângela Rodrigues.....	450,00	3ª R. M.
193	Pensionista	Noeli Teixeira Pinto.....	225,00	3ª R. M.
194	Pensionista	Leônidas Pinto.....	225,00	3ª R. M.
195	Pensionista	Emir Rodrigues dos Santos.....	450,00	3ª R. M.
196	Pensionista	Tereza da Conceição.....	300,00	3ª R. M.
197	Pensionista	Maria Macedo Ajala.....	450,00	3ª R. M.
198	Pensionista	Carmélia Adreta da Cunha.....	200,00	3ª R. M.
199	Pensionista	Natália Bonina da Silva.....	450,00	3ª R. M.
200	Pensionista	Joselina Ferreira Chaves.....	300,00	3ª R. M.
201	Pensionista	Carmesina Nunes dos Santos.....	300,00	3ª R. M.
202	Pensionista	Osmidia Antônio da Silva Lobato.....	360,00	3ª R. M.
203	Pensionista	Aurora Ribeiro Ferreira.....	330,00	3ª R. M.
204	Pensionista	Abgail Machado Cunha.....	285,00	3ª R. M.
205	Pensionista	Ana Bonone Moreira.....	138,00	3ª R. M.
206	Pensionista	Almira Zubaran de Sousa.....	395,80	3ª R. M.
207	Pensionista	Anair Barbosa Bernado.....	330,00	3ª R. M.
208	Pensionista	Adília de Deus Paula.....	330,00	3ª R. M.
209	Pensionista	Antonieta Nunes Abascal.....	450,00	3ª R. M.
210	Pensionista	Argentina dos Santos Rosa.....	173,30	3ª R. M.
211	Pensionista	Clotilde Monone Fioravante.....	138,30	3ª R. M.
212	Pensionista	Gecy Vilas Boas dos Santos.....	450,00	3ª R. M.
213	Pensionista	Cecília Pereira da Rocha.....	54,90	3ª R. M.
214	Pensionista	Clory Aparecida Mendes da Silva.....	395,30	3ª R. M.
215	Pensionista	Diva Kilinski de Oliveira.....	225,00	3ª R. M.
216	Pensionista	Dídimo Dias Bairros.....	493,00	3ª R. M.
217	Pensionista	Eulanda de Sousa Cruz.....	360,00	3ª R. M.
218	Pensionista	Ernestina de Oliveira.....	450,00	3ª R. M.
219	Pensionista	Ely Antunes de Araújo Lopes.....	94,20	3ª R. M.
220	Pensionista	Gomercinda de Moraes Neves.....	360,00	3ª R. M.
221	Pensionista	Honorival Dias Bairros.....	493,20	3ª R. M.
222	Pensionista	Hortência Rodrigues Vieirfa.....	450,00	3ª R. M.

Número de ordem	Especificação	NOMES	Importância Cr\$	Região Militar
223	Pensionista	Iguatemi Mendes da Silva.....	395,20	3ª R. M.
224	Pensionista	Ida Cerqueira Mano.....	165,00	3ª R. M.
225	Pensionista	Juracy Costa Leite.....	138,30	3ª R. M.
226	Pensionista	Juliete D'Avila Sachini.....	56,10	3ª R. M.
227	Pensionista	João Cleci de Araújo Lopes.....	94,20	3ª R. M.
228	Pensionista	Jorge Etelvi de Araújo Lopes.....	94,20	3ª R. M.
229	Pensionista	Lucy Ramires Bonone.....	138,30	3ª R. M.
230	Pensionista	Leonida Flores Macedo.....	173,30	3ª R. M.
231	Pensionista	Luiza Cerqueira Mano.....	165,00	3ª R. M.
232	Pensionista	Maria Fausta da Silva Melo.....	450,00	3ª R. M.
233	Pensionista	Maria José do Nascimento Corrêa.....	360,00	3ª R. M.
234	Pensionista	Maria Berch.....	246,00	3ª R. M.
235	Pensionista	Maria de Sousa Marques.....	138,30	3ª R. M.
236	Pensionista	Matilde Ramão Gonçalves.....	259,90	3ª R. M.
237	Pensionista	Marilene Dias Bairos.....	493,20	3ª R. M.
238	Pensionista	Natércia Machado Cunha.....	286,20	3ª R. M.
239	Pensionista	Novembrina Gomes.....	360,00	3ª R. M.
240	Pensionista	Ney Antunes Lopes.....	94,20	3ª R. M.
241	Pensionista	Nelcy Antunes de Araújo Lopes.....	94,20	3ª R. M.
242	Pensionista	Nilton Ely de Araujo Lopes.....	94,20	3ª R. M.
243	Pensionista	Talita Berch.....	246,60	3ª R. M.
244	Pensionista	Universina Zuburan Afonso.....	395,30	3ª R. M.
245	Pensionista	Vecedino de Oliveira.....	225,00	3ª R. M.
246	Pensionista	Wilson Jacy de Araújo Lopes.....	84,20	3ª R. M.
247	Pensionista	Marta Boa Sorte de Oliveira.....	113,70	3ª R. M.
248	Pensionista	Aretuza de Sousa Leão.....	435,00	4ª R. M.
249	Pensionista	Graziela Lão Pereira.....	435,00	4ª R. M.
250	Pensionista	Clemêncio de Freitas.....	112,50	4ª R. M.
251	Pensionista	Djalma de Freitas.....	112,50	4ª R. M.
252	Pensionista	Helana de Freitas.....	112,50	4ª R. M.
253	Pensionista	Clarice Alves dos Santos.....	233,30	4ª R. M.
254	Pensionista	Íris Alves dos Santos.....	233,30	4ª R. M.
255	Pensionista	Hedei dos Alves dos Santos.....	233,30	4ª R. M.
256	Pensionista	Eunice Maria de Jesus.....	433,30	4ª R. M.
257	Pensionista	Orlanda dos Santos Moura.....	433,30	4ª R. M.

258	Pensionista	Edite dos Santos Moura.....	433,30	4ª R. M.
259	Pensionista	Maria Tereza de Jesus Gomes.....	325,00	4ª R. M.
260	Pensionista	Maria de Jesus Gomes.....	325,00	4ª R. M.
261	Pensionista	Maria da Penha Gomes.....	325,00	4ª R. M.
262	Pensionista	Maria da Conceição Gomes.....	325,00	4ª R. M.
263	Pensionista	Teresinha Pereira de Sousa.....	120,00	4ª R. M.
264	Pensionista	Shirley Pereira de Sousa.....	120,00	4ª R. M.
265	Pensionista	Maria Lêda Pereira de Sousa.....	120,00	4ª R. M.
266	Pensionista	Maria da Conceição Silva.....	395,30	4ª R. M.
267	Pensionista	José Praxedes da Silva.....	395,30	4ª R. M.
268	Pensionista	Ilda Delassavia Cherfen.....	252,70	4ª R. M.
269	Pensionista	Maria de Lourdes Silva Garcia.....	300,00	4ª R. M.
270	Pensionista	Vicentina de Paula.....	300,00	4ª R. M.
271	Pensionista	Maria José da Conceição.....	300,00	4ª R. M.
272	Pensionista	Marizia da Silva.....	350,00	4ª R. M.
273	Pensionista	Maria da Penha.....	350,00	4ª R. M.
274	Pensionista	Maria da Trindade Silva.....	350,00	4ª R. M.
275	Pensionista	Lília Maria da Silva.....	350,00	4ª R. M.
276	Pensionista	José Raimundo da Silva.....	300,00	4ª R. M.
277	Pensionista	Lúcia da Silva.....	300,00	4ª R. M.
278	Pensionista	Carmem Menezes Soares.....	450,00	4ª R. M.
279	Pensionista	Petrina Augusta de Carvalho.....	300,00	4ª R. M.
280	Pensionista	Ordália Machado de Freitas.....	450,00	4ª R. M.
281	Pensionista	Ondina de Medeiros.....	330,00	5ª R. M.
282	Pensionista	Ivone Terezinha de Medeiros.....	330,00	5ª R. M.
283	Pensionista	Maria Crizantema de Linhares Ribas.....	379,20	5ª R. M.
284	Pensionista	Nadir de Linhares Ribas.....	379,20	5ª R. M.
285	Pensionista	Júlia da Conceição Damasceno.....	360,00	5ª R. M.
286	Pensionista	Alexandrina Taques da Rocha.....	247,50	5ª R. M.
287	Pensionista	Ofélia Rocha Franco.....	82,50	5ª R. M.
288	Pensionista	Júlia Ocoppe Strapasson.....	330,00	5ª R. M.
289	Pensionista	Arnaldo Ocoppe.....	330,00	5ª R. M.
290	Pensionista	Célia Kempen da Silva.....	330,00	5ª R. M.
291	Pensionista	Maria Tomassini.....	325,00	5ª R. M.
292	Pensionista	Otilia Tomassini.....	325,00	5ª R. M.
293	Pensionista	Tereza Tomassini.....	325,00	5ª R. M.
294	Pensionista	Herminia Stoeberi.....	433,30	5ª R. M.
295	Pensionista	Emília Stoeberi.....	433,30	5ª R. M.
296	Pensionista	Paulino Stoeberi.....	433,30	5ª R. M.
297	Pensionista	Olímpia Tomassini.....	325,00	5ª R. M.
298	Pensionista	Salviana Maria Do Nascimento.....	433,30	5ª R. M.
299	Pensionista	Eugênia do Nascimento.....	433,30	5ª R. M.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

336	Pensionista	Senhorinha de Meneses.....	324,00	6ª R. M.
337	Pensionista	Maria Augusta Nunes Fernandes.....	393,00	6ª R. M.
338	Pensionista	Noêmia Nunes Fernandes.....	393,00	6ª R. M.
339	Pensionista	Agostinha de Almeida Pereira.....	261,00	6ª R. M.
340	Pensionista	Nildes de Almeida Silva.....	173,30	6ª R. M.
341	Pensionista	Ivan Cunha Pinto.....	104,20	6ª R. M.
342	Pensionista	Lícia Cunha Pinto.....	104,20	6ª R. M.
343	Pensionista	Célia Maria Cunha Pinto.....	104,20	6ª R. M.
344	Pensionista	Válter Cunha Pinto.....	104,20	6ª R. M.
345	Pensionista	Antônio Bonfim Cunha Pinto.....	104,20	6ª R. M.
346	Pensionista	Hamilton Cunha Pinto.....	104,20	6ª R. M.
347	Pensionista	Carlos Teixeira Pinto.....	104,20	6ª R. M.
348	Pensionista	Rita Teixeira Pinto.....	104,20	6ª R. M.
349	Pensionista	Aristéa de Melo Figueiredo.....	405,00	7ª R. M.
350	Pensionista	Maria Augusta de Araújo Rocha.....	405,00	7ª R. M.
351	Pensionista	Maria Francisca dos Santos.....	405,00	7ª R. M.
352	Pensionista	Solange Ferreira Neves.....	101,70	7ª R. M.
353	Pensionista	Teresinha Ferreira Neves.....	101,70	7ª R. M.
354	Pensionista	Consuelo Ferreira Neves.....	101,70	7ª R. M.
355	Pensionista	Hélio Ferreira Neves.....	101,70	7ª R. M.
356	Pensionista	José da Paz Ferreira Neves.....	101,70	7ª R. M.
357	Pensionista	Raimundo Nonato Ferreira Neves.....	101,40	7ª R. M.
358	Pensionista	Lourenço Ferreira Neves.....	101,40	7ª R. M.
359	Pensionista	Adélia Correia de Queirós Moraes.....	135,00	7ª R. M.
360	Pensionista	Elba Maria de Carvalho.....	360,00	7ª R. M.
361	Pensionista	Ari Mendes de Castro.....	76,90	7ª R. M.
362	Pensionista	Dôres Mendes de Castro.....	76,90	7ª R. M.
363	Pensionista	Luci Mendes de Castro.....	76,90	7ª R. M.
364	Pensionista	Almir Mendes de Castro.....	76,90	7ª R. M.
365	Pensionista	Meire Vieira Gomes.....	450,00	7ª R. M.
366	Pensionista	Lourdes da Conceição Faustino.....	100,20	7ª R. M.
367	Pensionista	Carmem da Penha Faustino.....	99,90	7ª R. M.
368	Pensionista	Maria Madalena Pais Barreto Monteiro.....	450,00	7ª R. M.
369	Pensionista	Procópio Doralice Maciel Monteiro.....	360,00	7ª R. M.
370	Pensionista	Juracira Campelo Correia.....	360,00	7ª R. M.
371	Pensionista	Estelita Barbosa da Silva.....	300,00	7ª R. M.
372	Pensionista	Adélia Auzira de Oliveira.....	330,00	7ª R. M.
373	Pensionista	Benedita de Lima Lopes.....	450,00	7ª R. M.
374	Pensionista	Aurélia Moreira de Oliveira.....	300,00	7ª R. M.
375	Pensionista	Maria José do Rêgo Melo.....	228,00	7ª R. M.
376	Pensionista	Izete do Rêgo Melo.....	228,00	7ª R. M.
377	Pensionista	Helena de Jesus.....	342,00	7ª R. M.

Número de ordem	Especificação	NOMES	Importância Cr\$	Região Militar
378	Pensionista	Eulina Efigênia de Lima.....	228,30	7ª R. M.
379	Pensionista	Judite Pinto de Albuquerque.....	123,60	7ª R. M.
380	Pensionista	Cleonice de Sousa Oliveira.....	225,00	7ª R. M.
381	Pensionista	Maximiniano de Sousa Oliveira.....	225,00	7ª R. M.
382	Pensionista	Amélia Garcia Ribeiro.....	287,40	7ª R. M.
383	Pensionista	Anatildes Alves.....	360,00	7ª R. M.
384	Pensionista	Cícera Balbina de Oliveira.....	456,00	7ª R. M.
385	Pensionista	Inácia Maria da Conceição.....	456,00	7ª R. M.
386	Pensionista	Ana Maria da Conceição.....	433,30	7ª R. M.
387	Pensionista	Teresinha Maria da Conceição.....	433,30	7ª R. M.
388	Pensionista	Rita Maria da Conceição.....	433,30	7ª R. M.
389	Pensionista	Iraci Lucas da Silva.....	330,00	7ª R. M.
390	Pensionista	Laura Ribeiro de Sousa.....	173,40	8ª R. M.
391	Pensionista	Raimunda de Jesus Ribeiro.....	173,40	8ª R. M.
392	Pensionista	Maria de Lourdes Monteiro Botineli.....	433,20	8ª R. M.
393	Pensionista	Alaíde Monteiro Botineli.....	433,20	8ª R. M.
394	Pensionista	Henriqueta Malcher da Costa Trindade.....	450,00	7ª R. M.
395	Pensionista	Dalila Ferreira de Carvalho.....	99,90	8ª R. M.
396	Pensionista	Idália Mendes Portilho de Carvalho.....	307,50	8ª R. M.
397	Pensionista	Zilda de França Carvalho.....	307,50	8ª R. M.
398	Pensionista	Ana Pereira Durans.....	324,90	8ª R. M.
399	Pensionista	Maria Moreira da Cunha Costa.....	376,50	8ª R. M.
400	Pensionista	Maria Laura de Sousa.....	174,00	8ª R. M.
401	Pensionista	Cléia Pereira Durans.....	65,10	8ª R. M.
402	Pensionista	Laíse Pereira Durans.....	65,10	8ª R. M.
403	Pensionista	Elsa Oliveira da Costa.....	188,30	8ª R. M.
404	Pensionista	Maria de Lourdes Alves da Costa.....	188,30	8ª R. M.
405	Pensionista	Generalda da Ressurreição Garcia.....	450,00	7ª R. M.
406	Pensionista	Guiomar Maria Marques.....	450,00	7ª R. M.
407	Pensionista	Essi Correia.....	225,00	8ª R. M.
408	Pensionista	Edir Correia.....	225,00	8ª R. M.
409	Pensionista	Remi do Rêgo Barros.....	450,00	8ª R. M.
410	Pensionista	Astélio Sousa.....	112,50	8ª R. M.
411	Pensionista	Noêmia Sousa.....	112,50	8ª R. M.
412	Pensionista	Alcindo Sousa.....	112,50	8ª R. M.
413	Pensionista	Maria Augusta de Aquino.....	450,00	9ª R. M.

414	Pensionista	Damiana Esquivel da Luz.....	450,00	9ª R. M.
415	Pensionista	Benedita de Pinho Gomes.....	450,00	9ª R. M.
416	Pensionista	Augusta Gomes Rufino.....	450,00	9ª R. M.
417	Pensionista	Alzira Marques de Fontes.....	342,60	9ª R. M.
418	Pensionista	Tarcila Marques Correia da Costa.....	342,60	9ª R. M.
419	Pensionista	Ernestina Marques Bastos.....	342,60	9ª R. M.
420	Pensionista	Etelvina Marques Pinheiro Rego.....	342,60	9ª R. M.
421	Pensionista	Francisca Maria da Conceição.....	330,00	10ª R. M.
422	Pensionista	Aristotelina Barreto Fontoura.....	342,60	10ª R. M.
423	Pensionista	Maria José Tavares de Sousa.....	75,00	10ª R. M.
424	Pensionista	Idelzuite Tavares de Sousa.....	75,00	10ª R. M.
425	Pensionista	Izélia Tavares de Sousa.....	75,00	10ª R. M.
426	Pensionista	Irene Tavares de Sousa.....	75,00	10ª R. M.
427	Pensionista	Maria Tavares de Sousa.....	75,00	10ª R. M.
428	Pensionista	Irenilda Tavares de Sousa.....	75,00	10ª R. M.
429	Pensionista	Maria Cunha de Oliveira.....	450,00	10ª R. M.
430	Pensionista	Maria Carmelita Castelo Branco.....	360,00	10ª R. M.
431	Pensionista	Luzinete Moreira da Cunha.....	450,00	10ª R. M.
432	Pensionista	Raimunda Borges de Lima.....	30,90	10ª R. M.
433	Pensionista	Maria do Carmo Vieira Montenegro.....	450,00	10ª R. M.
434	Pensionista	Celeste Matos Borges.....	419,10	10ª R. M.
435	Pensionista	Laura Leite de Oliveira.....	432,60	10ª R. M.
436	Pensionista	Raimunda Nonata Silva Cunha.....	150,00	10ª R. M.
437	Pensionista	Francisca Leite de OLiveira.....	432,60	10ª R. M.
438	Pensionista	Maria das Neves de Oliveira Santos.....	173,30	10ª R. M.
439	Pensionista	Creusa Francisca do Nascimento.....	72,00	10ª R. M.
440	Pensionista	Iracema Cândida do Nascimento.....	72,00	10ª R. M.
441	Pensionista	Deolinda da Conceição Nascimento.....	72,00	10ª R. M.
442	Pensionista	Maria da Trindade do Nascimento.....	72,00	10ª R. M.
443	Pensionista	Flordelina Francisca do Nascimento.....	72,00	10ª R. M.
444	Pensionista	Rivaldo Dawson de Carvalho.....	150,00	10ª R. M.
445	Pensionista	Elba Neves de Carvalho.....	150,00	10ª R. M.
446	Pensionista	Adersina Neves de Carvalho.....	150,00	10ª R. M.
447	Pensionista	Maria da Glória C. Carneviva.....	86,70	10ª R. M.
448	Pensionista	Maria de Lourdes B. Carneviva.....	86,70	10ª R. M.
449	Pensionista	Paulo Cheves Carneviva Filho.....	86,70	10ª R. M.
450	Pensionista			

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1947. – Haroldo vannier, Of Adm. "19" – Enc. da C. de In. e Pensionistas. – Visto:
– João Baptista de Oliveira, Major I, E. Chefe da S. I.

MINISTÉRIO DA GUERRA
DIRETORIA DE INTENDÊNCIA DO EXÉRCITO
SUBDIRETORIA DE FUNDOS

1ª Seção

Relação nominal das pensionistas que percebem menos de Cr\$ 500,00 mensais, em complemento da 3ª R. M., organizada de acôrdo com a solicitação do Senado Federal, em Of. nº 467 de 17 de setembro último.

Número de ordem	Especificação	NOMES	Importância Cr\$	Região Militar
1	Pensionista	Enedina José Gonçalves	129,00	3ª R. M.
2	Pensionista	Cecílio José Gonçalves	129,00	3ª R. M.
3	Pensionista	Doroti José Gonçalves	129,00	3ª R. M.
4	Pensionista	Eunice Schuster	435,00	3ª R. M.
5	Pensionista	Edília Schuster	435,00	3ª R. M.
6	Pensionista	Lúcio Danton Pereira	294,60	3ª R. M.
7	Pensionista	Dalila Mercedes Pereira	294,60	3ª R. M.
8	Pensionista	Rosa Marília Pereira	294,60	3ª R. M.
9	Pensionista	Jair Vitorino Pereira Filho	294,60	3ª R. M.
10	Pensionista	José Luís Pereira Júnior	294,60	3ª R. M.
11	Pensionista	Esmeralda e Nair Lopes	375,00	3ª R. M.
12	Pensionista	Maria Isolina Alvares Vaz	115,80	3ª R. M.
13	Pensionista	Hosmida Alvares Vaz	115,80	3ª R. M.
14	Pensionista	Clotilde Alvares Vaz	115,80	3ª R. M.
15	Pensionista	Otília Alvares Vaz	115,80	3ª R. M.
16	Pensionista	Precila Alvares Vaz	115,80	3ª R. M.
17	Pensionista	Florinda Alvares Vaz	115,80	3ª R. M.
18	Pensionista	Anísia Alvares do Carmo	115,80	3ª R. M.
19	Pensionista	Armanda Rodrigues D'Avila	392,70	3ª R. M.
20	Pensionista	Aristotelina D'Avila Lontra	56,10	3ª R. M.
21	Pensionista	Ivone D'Avila	56,10	3ª R. M.

22	Pensionista	Maria D'Avila Page.....	56,10	3ª R.M.
23	Pensionista	Polinésia D'Avila Oliveira.....	56,10	3ª R.M.
24	Pensionista	Iracema D'Avila Araújo.....	56,10	3ª R.M.
25	Pensionista	Percina D'Avila.....	56,10	3ª R.M.
26	Pensionista	Manuela Araújo.....	259,80	3ª R.M.
27	Pensionista	Aladir da Silva Fernandes.....	86,70	3ª R.M.
28	Pensionista	Nery da Silva Fernandes.....	86,70	3ª R.M.
29	Pensionista	Fernando da Silva Fernandes	86,70	3ª R.M.
30	Pensionista	Lêda Borba Nóbrega.....	85,50	3ª R.M.
31	Pensionista	Zilá Borba Nóbrega.....	85,50	3ª R.M.
32	Pensionista	Aurea Ester Krieger de Oliveira.....	450,00	3ª R.M.
33	Pensionista	Clara Adelaide Osório Torres.....	218,20	3ª R.M.
34	Pensionista	Lúcia Dias dos Santos.....	376,50	3ª R.M.
35	Pensionista	Jaci Dias dos Santos.....	376,50	3ª R.M.
36	Pensionista	Júlia Severo do Couto.....	450,00	3ª R.M.
37	Pensionista	Ana Maria Ferreira de Melo.....	330,00	3ª R.M.

- 131 -

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1947. – Haroldo Vennier Of. Adm. "19" – Enc. da C. de In. e Pensionistas. – Visto: João Baptista de Oliveira, **Major** I. E. chefe da S-1.

4ª SESSÃO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 1947

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

Às 14 horas compareceu os senhores Senadores:

Álvaro Maia.
Severiano Nunes.
Augusto Meira.
Clodomir Cardoso.
Joaquim Pires.
Georgino Avelino.
Adalberto Ribeiro.
José Americo.
Etelvino Lins.
Cícero Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Ismar de Góes.
Pereira Moacyr.
Attilio Vivacqua.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Alfredo Neves.
Levindo Coelho.
Bernardes Filho.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
Alfredo Nasser.
Filinto Müller.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho.
Sinval Coutinho.
Azevedo Ribeiro (33).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 33 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 1º Secretário (servindo de 2º Secretário), procede à leitura da ata da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão a ata.

Sr. Senador Joaquim Pires enviou à Mesa um pedido de retificação que vai ser lido.

O Sr. 1º Secretário procede à leitura, do seguinte: Sr. Presidente.

Apresentei, ontem, ao projeto nº 179, de 1947, emenda com o intuito de obter do Congresso a redução das contribuições com que os Estados, os Municípios e os particulares concorrem, em cooperação com o Governo Federal, para a execução de obras de saneamento e de irrigação, bem como das que se destinarem a evitar as consequências danosas das grandes enchentes.

Sucedeu, porém, que, por inadvertência, a emenda ficou redigida de forma que as contribuições que se diminuem são exatamente as que eu pretendo majorar.

Requeiro, porisso, a retificação da emenda pela forma seguinte:

Emenda à proposição nº 179 de 1947.

Redija-se assim o art. 2º, número II: contribuição do D. N. O. S., em dinheiro, de acôrdo com as seguintes percentagens para a realização das obras:

a) Aos governos dos Estados e do Distrito Federal – 60%;

b) Aos governos Municipais – 70%;

c) Às pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado – 80%;

Sala das Sessões, em 20 de dezembro de 1947.
– Joaquim Pires.

O SR. PRESIDENTE: – A retificação, do nobre Senador Joaquim Pires constará da ata e será enviada à respectiva Comissão.

Não havendo mais quem faça observações sobre a ata, dou a por aprovada.

Vai-se proceder à leitura do expediente.

O Sr. 1º Secretário, lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Mensagens do Sr. Presidente da República:

Nº 167, de 1947, devolvendo autógrafos da proposição nº 279 de 1947, já sancionada, que suspende, nos meses de dezembro de 1947 e janeiro de 1948, os descontos de consignação em folha dos funcionários públicos civis e militares da União. – Ao arquivo.

Nº 168, idem, da proposição nº 218, de 1947, já sancionada, que abre, pelo Ministério da Educação, o crédito especial de Cr\$ 4.040,30 para atender ao pagamento de gratificação de magistério a Alberto Rossi Lazzoli. – Ao Arquivo.

Nº 169, idem da, proposição nº 186, de 1947, já sancionada, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação, do crédito especial de Cr\$ 19.432,20 para pagamento de diferença de gratificação de magistério ao Professor Paulo da Rocha Lagoa. – Ao Arquivo.

Nº 170, idem da proposição nº 289, de 1947, já sancionada, que autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 3.750,00 para ocorrer ao pagamento de gratificação adicional a José de Araújo Vieira. – Ao Arquivo.

Nº 171, idem da proposição nº 274, de 1947, já sancionada, que abre ao Ministério da Educação crédito especial para atender ao pagamento de diferença de gratificação de magistério ao Professor Djalma Hasselmann – Ao Arquivo.

Nº 172, idem da. proposição nº 286, de 1947, já sancionada, que autoriza a abertura, pelo Ministério das Relações Exteriores de crédito especial para pagamento ao Banco do Brasil S. A., na qualidade de procurador de Carneiro de Rezende. – Ao Arquivo.

Nº 173, idem da proposição nº 225 de 1947, já sancionada que abre, pelo Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar para atender ao pagamento da disponibilidade do Embaixador Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda. – Ao Arquivo.

Nº 174, idem da proposição nº 281, de 1947, já sancionada, que autoriza a abertura de crédito suplementar, pelo Ministério da Viação, para prosseguimento de obras de construção do trecho ferroviário Rio Negro – Rio Pelotas. – Ao Arquivo.

Nº 175, idem da proposição nº 283 de 1947, já sancionada, que autoriza a

abertura, pela Ministério da Justiça, de crédito especial para atender a despesa com eleições municipais. – Ao Arquivo.

Ofícios.

Do Sr. Vice-Presidente. em exercício da Câmara do Distrito Federal, comunicando ter a Comissão Diretora da mesma Câmara aprovado, em reunião, de 15 do corrente, um voto de protesto contra violências atribuídas a policiais na pessoa do Vereador Hermes de Caires. – Inteirado.

Do Sr. Ministro da Agricultura agradecendo a comunicação de haver sido enviada à sanção a proposição nº 239, de 1947, que autoriza a abertura por essa Secretaria de Estado, do crédito especial de Cr\$ 1.981.640,00 para obras e equipamentos na sede da Universidade Rural, no km. 47 da rodovia Rio-São Paulo. – Inteirado.

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados (2), encaminhando as seguintes proposições:

PROPOSIÇÃO

N.º 312, de 1947

(Projeto, nº 973, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Abre ao Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 16.600.000,00, para os fins que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério da Guerra o crédito especial de dezesseis milhões e seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 16.600.000,00) destinado a construção de edifícios e à instalação das maquinarias adquiridas ao Governo, dos Estados Unidos, para fabricação de munições.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

PROPOSIÇÃO

Nº 311, de 1947

(Projeto nº 649 de 1947 da Câmara dos Deputados)

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Fazenda, do crédito especial de Cr\$ 18.042.389,20, para atender à despesa da extinta Organização Henrique Lage – Patrimônio Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de dezoito milhões e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove cruzeiros e vinte centavos), para atender conforme processo protocolado no Ministério da Fazenda, sob o nº 191.459-46, à despesa Serviços e Encargos, relativa à remessa de fundos para importação de materiais, feitas pela Organização Henrique Lage, Patrimônio Nacional, extinta em virtude do disposto no art. 4º do Decreto-lei número 9.618, de 29 de agosto de 1946: revogadas as disposições em contrário.

À Comissão de **Finanças**.

É lido e vai a imprimir o seguinte:

PARECER

Nº 605, de 1947

Da Comissão de Redação de Leis Redação final da proposição nº 191, de 1947.

Relator: Sr. Augusto Meira.

E' a Comissão de parecer que seja mantida a redação com que foi aprovada a proposição nº 191, de 1947, substituída a expressão "... contarem..." no art. 1º, por "... contem...".

Sala da Comissão de Redação de Leis, 20 de dezembro de 1947. – *Clodomir Cardoso*, presidente. – *Augusto Meira*, relator. – *Cícero de Vasconcelos*.

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º São promovidos ao posto de capitão ou capitão-tenente todos os primeiros tenentes da ativa das Forças Armadas, que hajam cursado escola de formação de oficial do Exército, Marinha e Aeronáutica, ou tenham feito concurso correspondente, para ingresso no oficialato, e contem presentemente, 10 anos de subalterno, a partir da respectiva declaração de aspirante, da nomeação por término de curso ou aprovação em concurso.

Parágrafo único. Os segundos tenentes, que contarem mais de 10 anos de posto, serão promovidos a capitão ou capitão-tenente, após o implemento do atual interstício regulamentar, no posto de primeiro-tenente.

Art. 2º O Presidente da República promoverá as medidas legais para o cumprimento da presente lei, e agregará, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao novo

posto, os oficiais promovidos que não tiverem vaga no respectivo quadro.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

O SR. FILINTO MÜLLER: – (Pela ordem). Sr. Presidente, requeiro a V. Ex.^a consulte o Senado sobre se consente na dispensa de publicação do parecer nº 605, que acaba de ser lido, dando redação final à proposição número 191, de 1947, a fim de ser imediatamente discutido e votado.

O SR. PRESIDENTE: – O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo Senador Filinto Müller solicitando dispensa de publicação para a redação final da proposição número 191, de 1947, que manda promover ao posto de capitão os primeiros tenentes da ativa, das forças armadas, que contarem, presentemente, dez anos como subalterno.

O requerimento independe de apoioamento e não tem discussão.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (*Pausa*).

Está aprovado.

Em discussão o parecer nº 605. (*Pausa*).

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Os Srs. que aprovam o parecer número 605, já lido no expediente, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

A proposição nº 191, sobe à **sanção**.

Continua a hora do expediente.

O orador da hora do expediente transferiu sua inscrição para "explicação pessoal".

Não havendo quem peça a palavra, passo à:

ORDEM DO DIA

Compareceram mais os Srs. Senadores:

Henrique de Novaes.

Durval Cruz.

Waldemar Pedrosa (3).

Deixaram de comparecer os Senhores Senadores:

Victorino Freire.

José Neiva.

Mathias Olympio.

Ribeiro Gonçalves.

Carlos Saboya.

Plínio Pompeu.

Fernandes Tavora.

Ferreira de Souza.

Vergniaud Wanderley.
Novaes Filho.
Apolônio Sales.
Walter Franco.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pinto Aleixo.
Carlos Prestes.
Pereira Pinto.
Sá Tinoco.
Mello Vianna.
Marcondes Filho.
Euclydes Vieira.
Roberto Simonsen.
Flávio Guimarães.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Getúlio Vargas. (26).

É sem debate aprovado o seguinte:

PARECER

Nº 600 – 1947

Da Comissão de Redação de Leis.

Redação final da proposição número 241, de 1947.

Opino que a Proposição nº 241, de 1947, sofra em sua redação as seguintes alterações:

No artigo 1º:

Onde se diz:

"Fica o Presidente da República autorizado a abrir o crédito especial";

Diga-se:

"E' o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar".

No artigo 2º:

Onde se diz:

"Fica o Presidente da República autorizado":

Diga-se:

"E' o Poder Executivo autorizado".

Verba – Material.

Consignação II – Material de Consumo.

Subconsignação 19 (combustíveis material de lubrificação e limpeza de máquinas, material para conservação de instalações e máquinas e aparelhos, sobressalentes de máquinas e de viaturas, artigos de iluminação).

Consignação III – Diversas Despesas.

Sub-consignação 30 (água e artigos para limpeza e desinfecção, serviços de asseio e higiene, lavagem e engomagem de roupas, taxas de águas esgotos e lixo).

Subconsignação 35 (Despesas miudas de pronto pagamento).

Subconsignação 37 (Iluminação, força motriz e gás).

Subconsignação 33 (Publicação serviços de impressão e de encadernação, clichês);

do vigente Orçamento da despesa do Congresso Nacional, parte referente à Câmara dos Deputados (Anexo número 2 da Lei nº 3 de 2 de dezembro de 1947).

Sala da Comissão de Redação de Leis, em de dezembro de 1947. – *Clodomir Cardoso*, Presidente. – *Cícero de Vasconcelos*, Relator. – *Augusto Meira*.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de seiscentos e três mil oitocentos e dezessete cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 603.817,50) destinado ao reforço da verba 1 – Pessoal – da Secretaria da Câmara dos Deputados sendo Cr\$ 516.450,00 (quinhentos e dezesseis mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros) à subconsignação 01 – Pessoal Permanente e Cr\$ 87.367,50 (oitenta e sete mil trezentos e sessenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) à subconsignação 15 – Gratificação adicional.

Art. 2º E' o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar de trezentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 380.000,00) à verba 2 – Material – da Secretaria da Câmara dos Deputados e designado ao reforço das seguintes subconsignações: 19 relativa a combustíveis, material de lubrificação; 35 – Despesas miudas de pronto pagamento; 37 – Iluminação, força motriz e gás; e 38 – Publicações, serviço de impressão, etc., cabendo dêste crédito a importância de cento e cinquenta mil cruzeiros Cr\$ 150.000,00) à subconsignação 19; vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) à subconsignação 30; oitenta mil cruzeiros Cr\$ 80.000,00) à subconsignação 35; oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00) à subconsignação 37; e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) à subconsignação 38.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Continuação da votação, em discussão única, da proposição número 198, de 1947, que dispõe sobre a forma, de pagamento dos débitos civis e comerciais dos criadores e recriadores de gado bovino. (Com pareceres ns. 561, 562 e 563, das Comissões de Consti-

tuição, e Justiça, de Agricultura, Indústria e Comércio e de Finanças, o primeiro e o terceiro oferecendo emendas, e o segundo favorável a essas emendas; e números 601 e 602, das Comissões de Agricultura, Indústria e Comércio e de Finanças, sobre as emendas do plenário):

O SR. PRESIDENTE: – Como deve estar lembrado o Senado, foi suspensa, por falta de número, a votação da emenda n° 8, para a qual havia pedido destaque o Senador Ismar de Góes.

Adiada para hoje, submeto, novamente, à votação a referida emenda – com parecer contrário das duas Comissões – redigida nos seguintes termos: em vez de: "31 de dezembro de 1949", diga-se: "31 de dezembro de 1948".

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

É rejeitada a seguinte:

EMENDA N° 8

À proposição n° 198, de 1947:

Ao artigo 1°:

Onde se diz – 31 de dezembro de 1949, diga-se – 31 de dezembro de 1948.

O SR. PRESIDENTE:– Ultimada a votação das emendas, vou submeter ao voto da Casa a proposição n°. 198 com as modificações constantes das que foram. aceitas.

Os Srs. Senadores que a aprovam, assim emendada, queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

É aprovada, em discussão única, com as modificações constantes das emendas aceitas pelo plenário, a seguinte:

PROPOSIÇÃO

N° 198 – 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° – Aos criadores e recriadores de gado bovino é assegurado o direito de pagarem seus débitos civis, comerciais e fiscais, anteriores a 19 de dezembro de 1946, ou posteriores, desde que se trate de suas novações ou reformas, pela, maneira seguinte:

50% em seis, prestações anuais iguais, exigíveis a partir de 31 de dezembro de 1949, juros incluídos e calculados segundo o sistema da Tabela Price.

50% em duas prestações anuais iguais, exigíveis, respectivamente, com seus juros, em 31 de dezembro de 1955 e 31 de dezembro de 1956.

Parágrafo único – Especializando devedor bens imóveis em garantia geral, e valendo êles mais de 30% do total da dívida, esta se pagará em doze anos, em prestações iguais, exigíveis desde 31 de dezembro de 1949, juros ainda na forma das operações.

Art. 2° – Os juros das operações beneficiadas por esta lei serão reduzidos de 1% ao ano e não poderão exceder à taxa anual de 8%.

Art. 3° – Serão contemplados com o favor legal:

a – Os criadores e recriadores de gado bovino que exerciam a profissão em 10 de dezembro de 1945 em caráter efetivo, ainda que tivessem também outra atividade;

b – Os invernistas, urna vez que na mesma data exercessem, como ainda exerçam, de modo principal, a profissão de criadores e recriadores de gado bovino; e

c – As parcerias e sociedades pastorís, desde que se enquadrem, como organizações ou pessoas coletivas, no dispôsto, pelas alíneas a e b dêste. artigo.

Art. 4° Provar-se-á a qualidade de criador ou recriador de gado bovino com um dos seguintes documentos:

a – certidão de registro no Ministério de Agricultura, nas Secretarias de Agricultura dos Estados, Distrito Federal e Territórios, ou repartições equivalentes;

b – contrato de penhor pecuário ainda em vigor;

c – certidão de um coletor de rendas da situação do imóvel pastoril ou do domicílio do devedor.

Art. 5° Não serão extensivos os benefícios desta lei:

a – aos industriais de carne, assim considerados os que exploram frigoríficos, charqueados, ou estabelecimentos similares, ainda que sob a forma de cooperativa;

b – aos devedores que, segundo provado em juízo, hajam praticado atos ilícitos prejudiciais aos direitos do creador; e,

c – aos criadores, pessoas físicas ou coletivas, que, além dos imóveis rurais e do gado de criar e recriar, tiverem patrimoniais que, avaliado separadamente, correspondam quatro vezes, ou mais, ao valor do referido gado.

Art. 6º – Os benefícios desta lei são extensivos aos avalistas, endosantes, fiadores ou quaisquer coobrigados, no que se referir às obrigações de criadores e recriadores.

Parágrafo único – Se um desses coobrigados fôr executado por obrigação não referente a dívida de criadores ou recriadores, cessará, quanto a essa sua obrigação, a moratória para efeitos de concorrência de credores ou de falência.

Art. 7º – Sempre que ocorrer a hipótese do parágrafo único do art. 1º, dar-se-á a exoneração do coobrigado, que a poderá requerer ao juízo, à vista de certidão das dívidas habilitadas e das avaliações a que se procedeu.

Art. 8º – São igualmente extensivos os benefícios do criador ou **recriador** falecido depois de 30 de agosto de 1945 (mil novecentos e quarenta e cinco), desde que possam os herdeiros ajustar-se à atividade pastoril e administrar *in solidum*, com idoneidade, o acervo comum, ou a herança partilhada.

Art. 9º – Enquanto gozarem dos favores aqui previstos, os devedores, não poderão alienar ou gravar quaisquer bens existentes na data desta lei, sem expresso consentimento dos credores.

Parágrafo único – Não se compreendem na proibição deste artigo:

a) exoneração de bens para garantia de novos empréstimos incluídos nas finalidades da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S. A., assim como a que resultar de penhor rural constituído a favor de outras entidades jurídicas para fins de financiamento de produção agro-pastoril;

b) a venda de bens imóveis, autorizada pelo juiz do domicílio do devedor, a requerimento deste com citação dos credores, discriminando-se ditos bens com o preço convencionado e fixando-se prazo para as impugnações. Deferido o pedido, mandará o juiz que o preço seja rateado entre os credores, salvo os privilégios existentes;

c) a oneração ou venda de produção agrícola, pecuária e industrial, assim como de quaisquer outros bens do comércio habitual do criador ou recriador; e

d) a alienação de bens gravados de penhor rural, realizada com o consentimento expresso do criador, para liquidação ou amortização da dívida penhorática ou para aquisição de ou-

tros bens em substituição total ou parcial de garantia.

Art. 10. – É facultada, a qualquer tempo, a **renúncia** aos benefícios previstos nesta lei, mediante:

a) declaração expressa do interessado, dirigida a qualquer de seus credores, e transcrita no Registro de Títulos e Documentos do domicílio do renunciante; ou

b) petição do devedor ao juiz, que neste caso homologará a renúncia, depois de ouvir o requerente.

Art. 11. – Ao credor como a seus sucessores a qualquer título, embora tenham apenas garantia fidejussória, fica assegurada preferência equivalente à garantia real, em face das obrigações contraídas pelo devedor, após o ajuste previsto nesta lei, ressalvadas as de subsistência pessoal e de família, as de origem fiscal e as de custeio **agro**-pastoril da propriedade.

Art. 12. – O débito ajustado constituir-se-á à base de garantias reais ou fidejussória existentes e se pagará, anualmente, pena de vencimento, em prestações iguais, aos credores em solidariedade ativa, rateadamente, ou por inteiro ao que fôr expressamente indicado pela maioria dos credores.

§ 1º Não sendo combinado entre os credores o rateio, ou fixada qualquer forma de distribuição das prestações serão destinadas 78% de cada uma aos credores quirografários, até a extinção de seus créditos.

§ 2º Para os casos de execução judicial, é fixada a cláusula penal em 10% sobre o principal e acessórios da dívida.

Art. 13. O penhor pecuário sujeito ao regime de liquidação previsto nesta lei independe de reconstituição para sua validade e vigência além dos termos prefixados no art. 13, parágrafo único, da Lei nº 492, de 30 de agosto de 1937, e no art. 2º do Decreto-lei nº 4.360, de 5 de junho de 1942.

Art. 14. Aos estabelecimentos bancários que, por força desta lei, tiverem de fazer ajuste de dívidas ativas, é assegurado o direito de recorrerem à Caixa de Mobilização Bancária nos termos do Decreto-lei nº 9.201, de 26 de abril de 1946, ficando, para esse efeito, modificada para 31 de dezembro de 1946 a data fixada pelo art. 1º do referido Decreto-lei nº 9.201 e prorrogado para 31 de dezembro de 1954 o prazo a que se refere o artigo 3º do Decreto-lei nº 8.493 de 28 de dezembro de 1945.

Art. 15. É assegurado ao devedor penhorático a liberação das crias, desde 1945, inclusive ressalvadas as substituições necessárias à recomposição do rebanho.

Art. 16. São declarados insubsistentes os protestos cambiais, como as execuções ou quaisquer medidas judiciais, intentados contra o devedor com infração do disposto pelo Decreto-lei nº 9.686, de 30 de agosto de 1946, e pela Lei nº 8, de 19 de dezembro do mesmo ano, assim como ficam de nenhum efeito as garantias que, sob a vigência daqueles diplomas legais, hajam os devedores constituído em fraude de credores, que o eram em 30 de agosto de 1945 (mil novecentos e quarenta e cinco).

Art. 17. As obrigações garantidas com penhor pecuário cujos devedores não sejam beneficiados pela presente lei, terão o seu vencimento prorrogado pelo prazo de um ano, desde a data em que ela entar em vigor.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo aos devedores incursos na sanção prevista pelo artigo 5º letra b.

Art. 18. Nas garantias anteriormente oferecidas ao Banco do Brasil S. A. e que serão objeto de nova especialização por força da composição aqui prevista, será tolerada desde que não dolosa, uma falta máxima de 20% dos indivíduos apenados.

Art. 19. Na avaliação do gado de criar e recriar, para os efeitos da presente lei, serão mantidos os valores básicos adotados nos financiamentos da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S. A. até 10 de novembro de 1945 (mil novecentos e quarenta e cinco).

Art. 20. Caso os criadores e recriadores de gado bovino não cheguem a composição amigável com os seus credores, nos termos desta lei, poderão realizá-la judicialmente observado o processo aqui estabelecido.

Art. 21. É competente a justiça comum do domicílio do devedor para aplicar e executar esta lei.

Art. 22. Os devedores, ou seus coobrigados deverão requerer ao juiz competente, dentro de 120 dias da publicação desta lei, a concessão dos benefícios aqui assegurados, pena de caducidade.

Parágrafo único. O requerimento será assinado de próprio punho, firma reconhecida, ou por procurador com poderes especiais.

Art. 23. O requerimento deverá expor a exata situação econômica do

devedor e será instruído com os seguintes documentos:

a) prova de qualidade de criador ou recriador de gado bovino;

b) relação de todos os bens e direitos do devedor, contendo a estimativa do valor de cada, um e a indicação precisa dos que por ventura se achem em poder de terceiros, a título de guarda, depósito, penhor ou retenção;

c) lista nominativa de todos os credores, com o domicílio e residência de cada um, natureza e importância dos créditos e, se fôr o caso, das garantias que os asseguram;

d) relação de bens de terceiros em poder do devedor com indicação minuciosa das circunstâncias para isso;

e) estimativa, do custeio anual da propriedade, assim como dos encargos essenciais à subsistência do devedor e da família; e

f) garantias oferecidas.

Art. 24. Se o devedor não instruir desde logo o pedido nos termos da art. 23, marcará o juiz um prazo nunca inferior a cinco nem superior a quinze dias, para cumprimento daquelas formalidades.

Parágrafo único. Se, porém, o requerimento estiver regular, e em termos de ser deferido, o juiz:

a) mandará tornar público por edital afixado no foram e, também por uma vez publicado no órgão oficial do Estado e num dos jornais de maior circulação da região, um aviso referente ao pedido do devedor, para que os interessados possam reclamar o que lhes parecer de direito;

b) fará expedir uma carta-notificação, sob registro postal, a cada credor indicado;

c) marcará o prazo de 30 dias e, no máximo, improrrogável, de 90 dias, para os credores apresentarem declarações de seus créditos.

Art. 25. Dentro no prazo, marcado pelo juiz, os credores do requerente, por qualquer título, inclusive os particulares dos sócios, no caso de sociedade, serão, obrigados a apresentar em cartório uma declaração escrita, com firmas reconhecidas, mencionando sua profissão, domicílio e residência; a importância exata do crédito e sua origem; as hipotecas que lhes foram outorgadas, especificando minuciosamente os bens e títulos do devedor em seu poder, os pagamentos recebidos por conta e o saldo definitivo acrescido dos juros vencidos no dia de entrada do pedido de convocação dos credores.

§ 1º A declaração será acompanhada dos títulos ou de quaisquer documentos em que o **credor** possa fundar o seu direito.

§ 2º Os títulos poderão ser apresentados em cópias fotostáticas devidamente conferidas e autenticadas.

§ 3º O escrivão dará recibo das declarações de crédito e dos documentos recebidos.

Art. 26. Findo o prazo a que se refere o art. 25, o juiz nomeará um perito para proceder à avaliação, podendo as partes indicar assistentes.

§ 1º – O avaliador observará rigorosamente o crédito do justo valor dos bens, ressalvado o disposto no art. 19.

§ 2º – Para outros bens que não os rurais será apurada a renda líquida que os mesmos produzam computados todos os elementos que possibilitem uma conclusão positiva

Art. 27. Concluída a avaliação, os credores e o devedor terão o prazo comum, de 10 dias, que correrá em cartório, para provar ou impugnar o laudo, os créditos declarados, oferecendo documentos ou requerendo diligências para justificar o alegado.

§ 1º Poderá ainda o juiz ordenar quaisquer diligências que se realizarão dentro em 15 dias, decidindo, nos 5 dias subseqüentes, as questões suscitadas.

§ 2º Preparado o processo e ouvido o Ministério Público, decidirá sobre pedido dentro em 10 dias.

Art. 28. Dentro do prazo de 48 horas seguintes à decisão, o qual poderá ser prorrogado por igual tempo, organizará o contador do Juízo a relação dos créditos, conforme julgado.

Art. 29. Da decisão proferida como do despacho que indeferir inicialmente o requerimento, caberá recurso de agravo de petição, que será interposto no prazo, de 5 dias, contado, conforme o caso, da data do indeferimento ou da publicação da sentença.

Parágrafo único. Este agravo, em qualquer das hipóteses, terá preferência para julgamento.

Art. 30. Sempre que o credor, regularmente citado, não fizer a declaração de seu crédito, na forma prevista pelo art. 24, letra c, só poderá exigir a satisfação da obrigação depois que o devedor houver pago aos demais credores o total do passivo ajustado.

Art. 31. O processo de convocação dos credores, nos termos desta lei,

não se suspende em férias e só admite os recursos expressamente mencionados no texto desta lei.

Art. 32. Todos os atos processuais, assim como as certidões, os translados e as peças, necessários à instrução do processo, ou dele extraídos para observância desta lei, serão isentos de selo federal.

Parágrafo único. Serão igualmente isentos de selos federais, bem como de quaisquer impostos ou taxas devidos à Fazenda Nacional, os atos e contratos derivados do ajuste aqui previsto.

Art. 33. São canceladas as dívidas fiscais federais, e muitas que lhes disserem respeito, relativas exclusivamente às atividades dos criadores e recriadores até o corrente exercício, inclusive.

Art. 34. O Banco do Brasil S. A. e demais credores poderão transferir aos Estados, que o desejarem, os créditos provenientes dos empréstimos feitos aos criadores e recriadores beneficiados por esta lei, assinando, para este efeito, os acordos necessários.

Art. 35. São isentos de pena criminal os que, antes ou depois de 19 de dezembro de 1946, houverem fraudado garantias outorgadas aos credores, desde que, dentro de um ano desta lei, as hajam restabelecido.

Art. 36. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas, como ficam, as disposições que lhe forem contrárias.

O SR. PRESIDENTE: – A matéria vai à Comissão de Redação de Leis.

É sem debate rejeitada, em discussão única, a seguinte:

PROPOSIÇÃO

Nº 123, de 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o contrato celebrado em 27 de junho de 1947, entre Ministério da Agricultura e a Companhia Comércio e Engenharia Egard M. Rodrigues, para construção do edifício do Serviço Médico do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, situado no Km. 47, da rodovia Rio-São Paulo, na importância de Cr\$ 834.300,00 (oitocentos e trinta e quatro mil e trezentos **cruzeiros**) e autorizado o respectivo registro pelo Tribunal de Contas na forma do art. 77, § 3º, da Constituição em vigor.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – Está sobre a Mesa e vai ser lido o parecer dando redação final à proposição nº 198, de 1947.

É lido e vai a imprimir o seguinte:

PARECER

Nº 606, de 1947

Da Comissão de Finanças.

Relator: Sr. Santos Neves.

Redação final das emendas do Senado à proposição nº 198, de 1947, que, dispõe sobre a forma de pagamento dos débitos civis e comerciais dos criadores e recriadores de gado bovino.

EMENDA

Nº 1

Ao parágrafo único do artigo 1º, dê-se a seguinte redação:

"Parágrafo único – Especializando o devedor bens imóveis em garantia real e excedendo êles, em mais de 30%, o total da dívida, esta se pagará em 12 anos, em prestações iguais, exigíveis desde 31 de dezembro de 1949, juros na forma daquela tabela".

EMENDA

Nº 2

Ao art. 2º dê-se a seguinte redação.

"Art. 2º – Os juros das operações beneficiadas por esta lei não poderão exceder à taxa de 8% mantidas as taxas contratuais inferiores ora vigentes".

EMENDA

Nº 3

Acrescente-se ao art. 2º:

"Parágrafo único – Não sofrerão reduções e vencerão juros as taxas mediante as quais foram realizadas as operações, as obrigações dos devedores que se queiram valer dos benefícios de prazo a que se refere o art. 1º, possuindo, entretanto, bens cujo valor total exceda o dobro do total de suas dívidas".

EMENDA

Nº 4

Ao art. 3º letra a dê-se a seguinte redação:

"letra a – os criadores e recriadores de gado bovino, que exerciam a

profissão, em 10-12-46, e ainda exerçam, em caráter efetivo, como uma de suas principais atividades".

e acrescente-se:

"letra d – Só poderão gozar dos favores desta lei aqueles que provarem ser proprietários ou arrendatários de fazendas ou pastagens para criação ou invernada na época da transação".

EMENDA

Nº 5

Ao art. 4º:

Redija-se da seguinte forma a alinea c.

c) certidão de uma coletoria de rendas da situação do imóvel onde o devedor exerça a indústria pastoril;

e acrescente-se:

d) certidão de uma coletoria de rendas do domicílio do devedor.

EMENDA

Nº 6

Acrescente-se ao art. 4º:

Parágrafo único. Contra a prova documental a que se refere este artigo admitir-se-ão meios de prova autorizada pelo artigo 208, do Código de Processo Civil.

EMENDA

Nº 7

Ao art. 5º letra c:

Onde se lê:

"aos criadores e recriadores pessoas físicas ou coletivas, que além dos imóveis rurais e do gado de criar e recriar, tiverem bens patrimoniais que, avaliados separadamente, correspondem quatro vezes ou mais ao valor do referido gado,"

Leia-se:

"aos criadores e recriadores pessoas físicas ou coletivas, que além dos imóveis rurais e do gado de criar e recriar, tiverem bens patrimoniais que, avaliados separadamente, correspondem três vezes ou mais ao valor do referido gado.

EMENDA

Nº 8

Acrescente-se:

ao art. 9º:

"§ 2º – A infração do disposto neste artigo acarretará para o devedor

a perda do direito aos benefícios desta lei".

EMENDA

Nº 9

Ao art. 11.

Onde se lê:

"ao credor, como a seus sucessores a qualquer título, embora tenham apenas garantia fidejussória fica assegurada preferência equivalente à garantia real, em face das obrigações contratadas pelo devedor após o ajuste previsto nesta lei, ressalvadas as de subsistência pessoal e de família, as de origem fiscal e as de custeio agropastoril da propriedade.

Leia-se:

"ao credor incluído no ajuste, mesmo quirografário, como aos seus sucessores a qualquer título, fica assegurada a preferência equivalente à garantia real, em face das obrigações contrárias pelo devedor a partir de 19 de dezembro de 1946, ressalvadas as de subsistência pessoal e da família, as de origem fiscal e as de custeio agropastoril da propriedade.

EMENDA

Nº 10

Ao artigo 12 e seu parágrafo único, dê-se a seguinte redação:

"Art. 12. O débito ajustado constituir-se-á à base de garantias reais ou fidejussórias existentes e se pagará anualmente, pena de vencimento, em prestações iguais aos credores em solidariedade ativa rateadas em proporção ao crédito de cada um.

Parágrafo único. Pára os casos de execução judicial, é fixada a cláusula penal em 10% sobre o principal e acessórios da dívida"

EMENDA

Nº 11

Ao art. 15:

"Acrescente-se".

Parágrafo único. A Carteira de Redesconto do Banco do Brasil e a Caixa de Mobilização Bancária atenderão àqueles estabelecimentos bancários, independentemente da situação de seus depósitos e encaixes, redescontando ou aceitando em caução os títulos relativos a empréstimos abrangidos por esta, lei, após indispensável seleção das operações e de acordo com as conveniências da política bancária do País.

EMENDA

Nº 12

Ao art. 18.

"Acrescente-se":

"obrigado o devedor a repôr a quantidade que faltar ou dar garantia de valor correspondente".

EMENDA

Nº 13

Acrescente-se onde convier:

"Art. Não são abrangidos pela, presente lei, nem dela gozarão os benefícios ou sofrerão restrições os débitos e bens de criadores e recriadores de gado bovino, existentes em 15 de dezembro de 1939 que estejam sob o regime do Decreto-lei nº 1.888, de 15 de dezembro de 1939, e a legislação que o completa".

EMENDA

Nº 14

Ao art. 33

Suprima-se:

EMENDA

N.º 15

Ao art. 35 –

Suprima-se:

Sala das Comissões, em 20 de dezembro de 1947. – *Ismar de Góes*, presidente. – *Santos Neves*, relator. *Salgado Filho*. – *José Americo*. – *Vesgasiano Martins*. – *Durval cruz* – *Synval Coutinho*. – *Alfredo Neves*.

O SR. DARIO CARDOSO (pela ordem): – Sr. Presidente, requeiro dispensa de publicação do parecer que acaba de ser lido, a fim de de que possa ser imediatamente discutida e votada a redação final das EMENDAS à proposição nº 198, de 1947.

O SR. PRESIDENTE: – O Senado acaba de ouvir o requerimento do Senador Dario Cardoso.

Os Senhores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Em discussão o parecer nº 606, da Comissão de Redação de Leis.

(*Pausa*).

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Os Senhores que aprovam, queiram, conserva-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

A proposição nº 198 volta à Câmara dos Deputados com as emendas do Senado.

Está esgotada a ordem do dia.

Tem a palavra o Sr. Senador Hamilton Nogueira, inscrito para explicação pessoal.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA (*) (para explicação pessoal) – Sr. Presidente, em fevereiro do ano passado, tive oportunidade de pronunciar discurso na Assembléia Constituinte, a propósito do Livro Azul publicado naquela ocasião pelas Secretarias de Estado dos Estados Unidos da América do Norte.

Neste livro, denunciava-se uma conspiração fascista, um movimento de espionagem no Brasil, e brasileiros eram nominalmente apontados. Requeri, no momento, se fizesse um inquérito – inquérito verdadeiro, que não se assemelhasse ao do algodão, em foco na época e cujo resultado desconhecemos até hoje. Não foi feito; no entanto, ele era necessário, porque patrícios nossos haviam sido pessoalmente acusados. Se, porventura, fosse demonstrada a improcedência da acusação, seria uma reparação justa, para que a acusação não permanecesse de pé; se, acaso, fosse confirmada, o Governo teria, então de tomar providências para impedir a reativação do fascismo no Brasil.

Na ocasião, aludi ao fascismo latente, residual, que poderia, em dado instante, reacender-se de modo a instaurar no Brasil um regime de violências em que as liberdades públicas não seriam mais respeitadas. Pressenti que esse fascismo residual seria reativado, quer pela provocação e inabilidade dos comunistas, quer também pelo saudosismo de alguns políticos, nostálgicos da era ditatorial.

A imprensa, em todo o Brasil, naquêle momento, clamava pelo fortalecimento do regime democrático.

Passaram-se os meses, e verificamos agora que, de fato, há em nosso País uma mentalidade néo-fascista, não criada pelos políticos – diga-se a bem da verdade – mas forjada por movimento subversivo de certos órgãos da imprensa brasileira.

Que verificamos atualmente, na Câmara dos Deputados e no Senado? Uma viva fé democrática. Todos os partidos sem exceção estão convencidos de que somente no regime democrático, de representação popular, po-

de o homem viver com dignidade. Por várias vezes S. Ex^a, o Sr. Presidente da República, tem feito as mesmas afirmações, a mesma profissão de fé na democracia.

Por consequência, a mentalidade néo-fascista, que agora se está formando no Brasil, não provém da participação dos políticos, e sim de mínima mas poderosa parte, da imprensa brasileira, porquanto dispõe de capitais vultosos.

Essa mentalidade se vem manifestando, nos últimos quinze dias, em propaganda depreciativa do Congresso Nacional.

Na Câmara dos Deputados, vários discursos foram pronunciados a respeito; eu mesmo já tive oportunidade de fazer ligeiras referências ao assunto quando tratamos da produção número 245 o que estabelece salário mínimo para os trabalhadores do jornal. Existe uma campanha desmoralizadora do regime, digamos mesmo uma campanha revolucionária.

Fico espantado ao vêr jornalistas combaterem homens que defendem princípios democráticos, e acusarem, aquêles que conspiram contra o regime, quando êles próprios estão fazendo uma autêntica campanha antidemocrática, verdadeira sabotagem do regime democrático, pregando até o fechamento do Congresso.

Façamos, entretanto, o paralelo entre a atitude dêsse núcleo da imprensa e a do Congresso Nacional. Vejamos o que aconteceu nesta Casa, na sessão de ante-ontem, quando, usando da palavra, o nobre Senador Georgino Avelino defendia dois amigos seus pessoalmente atacados. O Senado na quase totalidade, apesar de discordar da doutrina política dos jornalistas ouviu com respeito a palavra do ilustre Senador. Façamos êsse paralelo para avaliar a grandeza do regime democrático, – regime de liberdade de opinião, em que todos têm direito de defesa. Faça-se, porém, justiça. Apenas pequena parte da imprensa move essa campanha subversiva, porquanto a maioria mantém viva a chama da fé democrática, como acentuei aqui, ao referir-me àquele magnífico artigo de fundo do "Correio da Manhã" de sábado próximo passado. Apreciamos a atitude elegantíssima dos jornais paulistas tendo à frente o "Estado de São Paulo", e de vários órgãos desta Capital. O "Diário de Notícias", em considerações e tópicos sucessivos, "O Mundo", "Diretrizes", "A Notícia" e tantos outros tecem críticas ao Par-

(*) Não foi revisto pelo orador.

lamento (mas críticas construtivas e necessárias, pois não temos a pretensão de ser infalíveis.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Muito bem! V. Ex^a. Está expendendo conceitos muito significativos quanto ao Parlamento Nacional e, portanto, às instituições democráticas.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Muito obrigado a V. Ex^a.

Por que razão, Sr. Presidente, essa ativação – digamos assim – do fascismo? Que é o fascismo se não a sabotagem permanente do regime de liberdade?

Ele significa a luta entre as duas forças que hoje se degladiam no mundo: de um lado, o totalitarismo comunista, com seu capitalismo estatal, absorvendo completamente a personalidade humana; de outro, o não menos inumano regime capitalista, que considera o Estado organizado para manter rigorosamente o uso e abuso da propriedade.

Diante dessas correntes antagônicas, temos de pregar numa legítima democracia, humanista e de bases cristãs, o primado da verdade e da justiça; da justiça distributiva, que se resume na fórmula cristã: – Isso é meu, para que possa usar e abusar? – Não. É meu, para que todos usem.

É o uso social, pregado como a mais pura doutrina cristã.

Certo, nossa posição é difícil; tão difícil que, ao tomarmos a defesa de uma causa justa, como a do salário mínimo dos jornalistas, nos vemos todos os dias, coletiva e individualmente, insultados e caluniados.

É o começo de uma grande batalha, Sr. Presidente. Mas, como dizia o grande Osvaldo Cruz. – É preciso não esmorecer, para não desmerecer". E nos, que confiamos neste regime; que acreditamos na verdade que liberta; que consideramos não existir democracia sem justiça e humanização sobretudo do trabalho – aqui estaremos, para cumprir o dever, sejam quais forem as ameaças e calúnias porque ao nosso lado está a opinião sadia do Brasil!

Certamente todos leram ontem insultos que recebi por parte de um desses órgãos, legítima expressão da burguesia capitalista. Lamento que esse jornal tenha ao panfletarismo primitivo quando, ao tempo do grande Eurycles de Matos, ocupou posição assinalada no Brasil, pela independência de atitude e cavalheirismo, cultura e lídimo sentimento de patriotismo. Pois

vespertino de Eurycles de Matos desceu ao panfletarismo primitivo.

Não considero, nem considerarei os apêdos atirados como um caso pessoal. Aliás, do próprio artigo de ontem, se bem procure tornara, questão pessoal, se infere, pela confissão do próprio signatário, que, atrás dessa cortina de fumaça, desenrola-se cena diferente: a luta do empregado com o empregador capitalista e burguês.

Há dias, o diretor de um dos jornais, envolvidos na campanha, confessou publicamente que defenderia capitalismo e burguesia.

O diretor de "O Globo" é um desses homens que pretende usar e abusar do que possuem, apenas dando que lhes apraz àqueles que os ajudam, com o trabalho, a criar uma grande fonte de renda.

Entretanto, manda a justiça trabalhista que tenham participação aqueles que cooperem não somente nas rendas, mas também na direção das empresas.

E só teremos uma imprensa livre, quando o jornalismo ocasional fôr exercido com dignidade no Brasil.

Não desejo, Sr. Presidente, levar a questão para o terreno pessoal.

Todo o Senado é testemunha de que, várias vezes, tenho debatido nesta Casa assuntos candentes com os meus nobres colegas. O ardor do debate, entretanto, nunca nos levou a ferir ou insultar. As exaltações momentâneas logo se arrefecem. E a prova está na cordialidade existente neste plenário.

Repito, Sr. Presidente, que não desejo encaminhar a questão para o terreno pessoal, revidando insulto por insulto, porque, nesse campeonato, perderia. Minha dialética é de outro terreno.

Preciso, porém, fazer algumas retificações. O signatário do artigo parece que se magou por haver eu dito que não o conhecia. De fato, não o conheço nem com ele tenho relações. Só o vi uma vez, por ocasião da visita à redação do "O Globo", quando ali trabalhava o jornalista Edgard da Mata Machado. É possível que o diretor do jornal me tenha sido apresentado, num desses encontros cotidianos, tão comuns na vida de todos os indivíduos em que as feições dessas pessoas, por não apresentarem qualquer coisa fora do comum, não se gravam em nossa memória. Se encontrar o redator-chefe do "O Globo" na rua: não saberei

quem seja, porque não o conheço. Por consequência, tôdas as conclusões do artigo em questão, tornam-se inexistentes.

O mesmo sucede com a alegação de que subi várias vezes as escadas da redação daquele jornal e de que fiz vários pedidos. Gostaria de saber quais foram os pedidos e a quem dirigidos, bem como os favores que porventura usufrui da Rádio Globo.

A questão da Rádio Globo não tem qualquer ligação com o jornal do mesmo nome. Falei em seu microfone, como diversos outros senadores aqui presentes, na chamada "Hora da Família", que não obedece à menor direção intelectual da empresa. Aquêlê programa tem expressão cultural e intelectual elegante e é ouvido amplamente pelas famílias brasileiras.

Se agradeço o convite da Rádio Globo, desejo ressaltar que minha presença e a de outros senadores prestigiou de muito a "Hora" daquela emissora. Em longos momentos, nos quais o orador saia esgotado, visando apenas o contacto com o povo, porquanto devemos ouvir e auscultar, sempre, as aspirações de todo o Brasil.

As outras afirmações confirmam apenas o que disse.

No que tange à falsificação de *cliché*, o fato foi desviado para segundo plano. O *cliché* em aprêço não pertence ao "O Globo". Foi-lhe cedido pelo "Diário Trabalhista". Cumpre, pois, a êste jornal explicar como foi feita a falsificação. Mas a verdade é que o *cliché* não constava do arquivo do "O Globo", havendo, por conseguinte, a vontade de falsear e de caluniar.

O que interessa é a confirmação de que o ponto vital reside na questão do salário mínimo.

Há confusão quando o Sr. Roberto Marinho declara que o ofendi por ocasião da homenagem prestada à minha pessoa pelos jornalistas. Não é verdade. Não fiz a menor referência a êsse senhor. Descrevi, apenas, a mentalidade burguesa capitalista, tantas vezes transcrita em livros notáveis, com "Babbit", o homem que não viveu o outro lado da vida.

É verdade que esqueci de fazer a advertência: "Qualquer semelhança será mera coincidência". E o diretor

do "O Globo" julgou que minhas palavras lhe diziam respeito. A culpa dêsse engano não é minha, e, sim, dêle. Suas declarações vêm fortalecer a tese da qual tracei apenas o esbôço.

Sr. Presidente, não desejava voltar a falar sobre assunto pessoal nesta Casa, onde temos interesses nacionais a defender. Mas, sendo esta a minha tribuna, tenho de revidar, no estilo em que o devem ser, os insultos a mim dirigidos, para que não se pense que as calúnias, as insinuações maldosas, diminuem, de qualquer modo, a minha capacidade combativa; pelo contrário, elas me estimulam a enfrentar a grande batalha pela democracia.

Essa é a primeira investida. A segunda virá dentro de alguns dias com o projeto referente ao repouso semanal remunerado. As escaramuças já estão começando e maiores serão, nesta Casa, quando vier a plenário o projeto, já com parecer favorável, que assegura aos trabalhadores de empresas mútuas de seguros direitos iliminados por dois decretos, a meu ver inomináveis, porquanto o que cabe à Justiça Trabalhista é acrescentar, e nunca suprimir o concedido pela lei.

Mais ainda, Sr. Presidente, a grande luta terá lugar quando houvermos de defender nesta Casa o projeto que concede participação dos trabalhadores nos lucros das, empresas. Ai veremos onde está a sinceridade democrática daqueles que acusam constantemente o Parlamento.

Sr. Presidente, para encerrar esta pequena oração, vou ler dois trechos de um artigo que muito me sensibilizou. Trata-se da defesa de minha pessoa feita pelo nobre Deputado Plínio Barreto, publicada no "O Estado de São Paulo".

É muito desagradável ler notícias que se referem à nós mesmos. Citarei, apenas, os pontos em que sou relegado a segundo plano, porque me parece que constitui tese geral a defesa de todos que são injustamente caluniados.

Intitula-se o artigo "As injustiças da Imprensa".

Repondo de vez em quando na imprensa do Brasil, mesmo entre os jornais de mais severidade nas atitudes e na linguagem,

canibalesco de estraçalhar e devorar reputações. É o que estamos vendo com os ataques, seguidos e violentos, que alguns jamais do Rio estão fazendo ao Senador Hamilton Nogueira.

E, mais adiante:

Operoso como os que mais o sejam, o Senador da U. D. N., pelo Distrito Federal, tem desempenhado o seu mandato com dedicação e proficiência. É claro que nem sempre acertará.

E eu sou o primeiro a confessá-lo.

Mas é indiscutível que, mesmo quando sustente idéias das quais seja lícito divergir-se nunca o faz com sacrifício da sua dignidade. Pode-se combater o que êle diz, ou o que êle faz, mas não se pode, sem grave injustiça, negar ao homem o respeito a que fazem jús todos os homens de bem.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – E o Senado rende homenagem ao patriotismo e à sinceridade de V. Ex^a.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Muito bem.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Muito obrigado a V. Ex^{as}.

"A ofensiva que alguns jornais do Rio, estão neste momento, desenvolvendo contra êsse lutador, não sei a que propósitos obedece. Sei, porém, que é profundamente injusto. A mim me parece que em vez de se lançarem com tanta ferocidade contra um homem de princípios mais acertadamente andariam os jornais e movessem a sua maquinaria de guerra, contra os malandros de tãda ordem que vivem a explorar a credulidade pública por tãdas as formas e sob todos os pretextos".

É um longo artigo, Sr. Presidente. Rendo, entretanto, uma homenagem ao nobre Deputado Plínio Barreto, citando suas palavras que muito me sensibilizaram, me comoveram e deram novo ânimo para enfrentar a luta da Democracia contra as fôrças totalitárias, da esquerda ou da direita.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem; palmas*).

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: (*) (para explicação pessoal): – Senhor Presidente, a semana que hoje se finda, é de luto para o Brasil. Dois ilustres patrícios desaparecem durante êstes sete dias. Quero referir-me, Sr. Presidente, ao Comandante Braz de Aguiar e ao Consul aposentado Francisco José Silveira Lobo.

O Comandante Braz de Aguiar, nascido nesta Capital, ingressou na Marinha, onde se dedicou aos estudos geográficos, sendo seus conhecimentos aproveitados diversas vezes no interesse da nossa Pátria e na de nações estrangeiras, na fixação de limites com o Brasil.

Ingressou na Comissão de Demarcação das Fronteiras do Brasil, em 1910. Por 37 anos, serviu nessa Comissão e cada marco das nossas fronteiras do norte, com as Guianas, a Venezuela, a Colômbia e o Perú, assinala a passagem da sua inteligência e do seu saber.

O Consul Silveira Lobato, nascido em Alagôas, descendente de revolucionário pernambucano de, 1817, trazia no sangue o calor da liberdade e, desde cedo, dedicou-se ao combate à escravidão e à defesa do abolicionismo.

Na imprensa e na tribuna, ao lado do seu tio, Aristides Lobo, foi o propagandista não só da abolição, como da República.

O SR. JOAQUIM PIRES: – Apoiado

O SR. JOGO VILLASBOAS: – Ingressando na carreira consular por nomeação de Floriano Peixoto, no exercício de seu cargo, fêz a propaganda, do Brasil no estrangeiro, dilatando o conhecimento da nossa Pátria por tãdas as nações européias e asiáticas, onde serviu.

Desaparecendo êsses dois grandes vultos da nossa Pátria, Sr. Presidente, sinto-me no dever de vir, perante o Senado, render-lhes minha homenagem. Suas vidas foram dedicadas inteiramente ao progresso, ao engrandecimento e ao desenvolvimento do Brasil. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão designando para a de segunda-feira, 2 do corrente, a seguinte

(*) Não foi revisto pelo orador.

ORDEM DO DIA

Votação do requerimento nº 216, de 1947, solicitando urgência para a discussão e votação da proposição número 278, de 1947.

Votação em discussão única, da proposição nº 142, de 1947, que restabelece o direito de graduação para os oficiais das forças armadas quando atingido o nº 1 dos respectivos quadros e assegura a passagem para a reserva ou reforma no posto superior aos que entrem na proposta de promoção por merecimento e tenham mais de 30 anos de serviço. (Com pareceres ns. 603 e 604, das Comissões

de Forças Armadas e de Constituição e Justiça, o primeiro favorável a uma e contrário a outra e o segundo contrário a ambas as emendas).

Discussão única da proposição número 182, de 1947, que revigora, durante 60 dias, o Decreto-lei nº 9.297, de 27-5-46, que estendeu aos oficiais do Corpo de Bombeiros as vantagens de promoção ao posto imediatamente superior. (Com pareceres favoráveis, ns. 594 e 505, das Comissões de Constituição e Justiça e de Forças Armadas, o primeiro com emenda aditiva).

Levanta-se a sessão, às 15 horas e 30 minutos.

As 14 horas comparecem os Srs. Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Augusto Meira.
Joaquim Pires.
Georgino Avelino.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
José Americo.
Etelvino Lins.
Apolonio Sales.
Góes Monteiro.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Andrade Ramos.
Sá Tinoco.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Bernardes Filho.
Euclides Vieira.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
Alfredo Nasser.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Arthur Santos.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallótti.
Duelo Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho.
Azevedo Ribeiro (32).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 32 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 2º SUPLENTE (*servindo de 2º Secretário*) procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 3º SECRETARIO (*servindo de 1º*) lê o seguinte.

EXPEDIENTE

Telegrama:

– Do Sr. Deputado Francisco Monte, comunicando haver vencido as eleições municipais, apesar da pressão do Governo Estadual, e solicitando garantias, pois afirma estar sendo ameaçada sua pessoa. – Inteirado.

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres

PARECER

Nº 607, de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre a proposição nº 183, de 1947.

Relator: Sr. Augusto Meira.

Por maioria, entende a Comissão ser inconveniente a emenda apresentada pelo ilustre Senador João Villasbôas porque a mesma contraria a sistemática do projeto.

Sala das Comissões, em 18 de dezembro de 1947. *Attilio Vivacqua* Presidente. – *Augusto Meira*, Relator. vencido. – *Waldemar Pedrosa*. – *Lucio Corrêa*. – *Filinto Miüller*. – *Etelvino Lins*.

PARECER

Nº 608, de 1947

Da Comissão de Forças Armadas, sobre a proposição nº 145, de 1947.

Relator: Senador Ernesto Dornelles.

O projeto de Lei nº 66-A, de 1947, da Câmara dos Deputados manda contar em dôbro o tempo de serviço prestado por oficiais, praças ou fun-

cionários públicos, à Expedição Roncador-Xingu.

O objetivo dessa Expedição, como se sabe, é o de tomar verdadeiramente efetiva para o Brasil, a posse, de importante parte de seu território, sem dúvida das regiões mais desconhecidas do globo e integrar na comunidade pátria, populações que ali vivem ao abandono, segregadas da civilização.

Se apreciarmos os resultados já alcançados, encarando-os apenas pelo aspecto das facilidades de acesso àquelas paragens, facilidades essas decorrentes dos diversos campos de aviação construídos pela Expedição, teremos de reconhecer a relevância dos serviços prestados pelos brasileiros que, com riscos de toda ordem, qual novos bandeirantes, ampliam nossas fronteiras, desbravando sertões numa campanha árdua e difícil, como eloqüentemente a localizou em seu parecer o nobre Deputado Dioclécio Duarte que, *in loco*, teve oportunidade de colher suas impressões.

Para os militares que servem em guarnições longínquas ou inóspitas apesar do relativo conforto de que já se pode dispor, a legislação atual concede regalias não só na contagem de tempo, mas também em percentagem de vencimentos. Em nenhuma delas, no entanto, as condições de vida são tão precárias como na região Roncador-Xingu. E não se poderá negar, por outro lado, esteja o militar ou civil, nessa missão, a serviço da defesa nacional.

A medida consubstanciada no projeto não é, como se vê, uma inovação, nem visa, apenas, conceder prêmio, aliás justíssimo, ao comandante da Expedição, o valoroso sertanista – Ten. Cel. Flaviano de Matos Vanique que pesado tributo já tem pago no desempenho da tarefa a que patriótica e abnegadamente se dedicou. Importará, sobretudo, com o mesmo espírito de legislação a que nos referimos, num estímulo a que novos valores para ali se orientem, aceitarão essas comissões seguros de que, no fim da carreira, terão amparo à altura dos riscos a que se expuseram e dos sacrifícios feitos para bem servirem à nação.

Reconhecendo de justiça a medida propostas, somos pela aprovação do projeto nos termos em que veio da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 6 de outubro de 1947. – *Pinto Aleixo*, Presidente. – *Ernesto Dornelles*, Relator. *Salgado Filho*. – *Maynard Gomes*. – *Severiano Nunes*.

PARECER

Nº 609, de 1247

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a proposição nº 145, de 1947.

Relator: Senador Ferreira de Souza.

Acorrendo os relatórios constantes do processo, a Comissão de Constituição e Justiça opina seja aprovada a proposição com a emenda adiante formulada assim acatando a sugestão do general encarregado do expediente do Ministério da Guerra.

Não lhe parece justa a contagem privilegiada de tempo para todos os efeitos declarados, como sejam promoção, reforma ou aposentadoria. Argumenta bem aquele ilustre militar; embora se trate de serviço relevante, não há negar ser êle prestado em função diversa da do militar ou do funcionário. Haverá mesmo injustiça se êsse fato o beneficiar em detrimento dos seus camaradas de farda ou colegas de serviço civil. O mesmo não se dá com a reforma ou aposentadoria, pois aí o favor não importa em prejuízo de quem quer que seja, fazendo-se valer exclusivamente em relação ao Tesouro.

Em consequência, o art. 1º deve ficar assim redigido:

"O tempo de serviço prestado à expedição Roncador-Xingu por oficiais, praças e funcionários públicos deve ser computado para todos os efeitos, com o exercício das suas funções, exceto para a inatividade, quando êle será contado em dôbro".

Sala das Comissões, em 18 de dezembro de 1947. – *Attilio Vivacqua*, Presidente. – *Ferreira de Souza*, Relator. *Etelvino Lins*. – *Arthur Santos*. – *Lucio Correia*. – *Filinto Müller*.

PROPOSIÇÃO Nº 145 – 1947

(Projeto nº 66, de 1947 da Câmara dos Deputados).

Manda contar, em dôbro, o tempo de serviço prestado por oficiais, praças ou funcionários públicos, à Expedição Roncador-Xingu.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Fôrças Armadas).

Redação final do projeto de lei número 66-A, de 1947, que manda contar,

em dôbro o tempo de serviço prestado por oficiais, praças ou funcionários públicos, à Expedição Roncador-Xingu.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É contado, em dôbro, para fins de promoção, reforma ou aposentadoria, o tempo de serviço prestado por oficiais, praças ou funcionários públicos, à Expedição Roncador-Xingu.

§ 1º Essa vantagem só será concedida àqueles, que, efetivamente, se hajam internado ou venham a internar-se no sertão pelo prazo em que, realmente, permanecerem nessa situação.

§ 2º Os Ministérios interessados fixarão qual a zona que deverá ser considerada "Sertão", referida no parágrafo anterior.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

Nº 610, de 1947

Da Comissão de Finanças, sobre a Proposição nº 298 de 1947.

Relator – Sr. Durval Cruz.

Em outubro do corrente exercício o Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional a mensagem nº 518, objeto da presente Proposição, onde se encarece a necessidade de um crédito suplementar de Cr\$ 2.145.735,00 como reforço a diversas dotações atribuídas ao Ministério da Fazenda no orçamento em vigor, às Verbas 1 – Pessoal e 2 – Material, e discriminando como se segue:

a) Pessoal Permanente.....	288.065,00
b) Ajuda de custo	250.000,00
c) Pessoal em Disponibilidade.....	187.265,00
d) Artigos do expediente, etc.....	313.383,00
e) Aluguel, etc.....	568.622,00
f) Iluminação, etc.....	334.498,00
g) Passagens, etc.....	3.902,00

A mensagem em exame se fez acompanhar de minuciosa demonstração das necessidades apontadas. A vista dos elementos recolhidos temos a impressão de que a suplementação ora requerida, pelo Poder Executivo decorre da insuficiência dos créditos incluídos no orçamento vigente.

Não pretendemos, aqui, repetir as críticas já articuladas quanto à insinceridade orçamentária no Brasil. Achemo-nos, contudo, no dever de

mais uma vez desaconselhar prática tão abusiva de créditos suplementares e sucessivos, a qual, sem dúvida nenhuma, contribui para a balburdia orçamentária em que vivemos.

Feita essa consideração, e porque nada temos a opôr ao crédito solicitado, submetemos a presente Proposição, de' nº 298 ao exame desta Comissão, dando à mesma o nosso parecer favorável.

Sala das Comissões, em 22 de dezembro de 1947. – Ivo d'Aquino Presidente. – Durval Cruz, Relator. – Alfredo Neves. – Vespasiano Martins. – Salgado Filho, vencido quanto à verba de aluda de custo. – Santos Neves. – Ismar de Góes. – Ferreira de Souza, vencido quanto à verba de "ajuda de custo" e "artigos de expediente". Se não havia verba para tais despesas, sobretudo para a primeira, cumpria ao ministro não efetuá-las. A própria moralidade administrativa exige maior respeito ao orçamento. Cumpre ao Legislativo, censurando expressamente tal procedimento, por côbro ao expediente que chega mesmo a diminuí-lo, tanto mais quanto as despesas ou a maior parte delas já foram feitas.

PARECER

Nº 611 de 1947

Da Comissão de Finanças, sobre a Proposição nº 301, de 1947.

Relator – Sr. Salgado Filho.

Em mensagem do Senhor Presidente da República encaminhada à Câmara dos Srs. Deputados, é solicitada a abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 24.000,00, para o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, sendo Cr\$ 3.000,00, para atender à despesas com aluguel ou arrendamento de imóveis, foros seguros de bens móveis e imóveis.

Explicam as informações o pedido de crédito no fato de, quando encaminhada a proposta orçamentária para 1947, ainda não se ter verificado a necessidade e o conseqüente arrendamento do imóvel para o Conselho, ao qual era imprescindível:

Na conta corrente explicativa se observa que o preço do arrendamento era de Cr\$ 1.750,00, montando o total para o ano em Cr\$ 21.000,00 o que prescinde qualquer consideração sobre seguro de móveis ou imóveis pelo Poder Público, que se nos depara aberrante.

Isto posto, é de parecer a Comissão de Finanças seja aprovado o projeto e concedido o crédito suplementar de Cr\$ 24.000,00.

Sala das Comissões, em 22 de dezembro de 1947. – *Ivo d'Aquino*, presidente. – *Salgado Filho*, relator. – *Vespasiano Martins*. – *Alfredo Neves*. – *Ferreira de Souza*. – *José Americo*. – *Santos Neves*. – *Ismar de Góes*. – *Durval Cruz*.

PARECER

Nº 612 de 1947

Da Comissão de Finanças, sobre a proposição nº 307, de 1947.

Relator, Sr. Durval Cruz.

Em setembro do corrente exercício, o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional a mensagem número 483, objeto da presente proposição, onde se pede autorização para a abertura de um crédito suplementar Cr\$ 104.400,00, à Verba 1 – Pessoal, Consignação II – Pessoal Extranumerário, Sub-Consignação 05 – Mensalistas, item 04-03, Anexo 16 do orçamento em vigor, relativo ao Ministério da Fazenda.

A solicitação tem por fundamento o disposto nos decretos ns. 17.735, de 2-2-45 e 22.363, de 17-12-46, ambos referentes a alterações na estrutura administrativa do Ministério da Fazenda. Mediante o primeiro decreto, os depósitos e almoxarifados de diversos órgãos ministeriais foram incorporados ao Depósito da Divisão do Material, passando este a constituir uma espécie de depósito central. Pelo segundo decreto, foram transferidas as funções correspondentes aos depósitos e almoxarifados incorporados, passando o pessoal respectivo a figurar na tabela de mensalistas da Divisão do Material.

A transferência e a alteração administrativa, contudo, não estariam completadas sem que se providenciasse, por outro lado, a questão dos recursos orçamentários. É essa questão que a mensagem, mediante o pedido de suplementação, quer resolver, o qual é compensado pela anulação de crédito consignado ao orçamento vigente, e relativo ao Serviço do Patrimônio da União.

Como a medida pleiteada pelo Executivo importasse em estorno de verba, expediente vedado pela Constituição em seu art. 75, a Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, por intermédio do seu relator, enviou

o assunto à deliberação do plenário, sendo então aprovado o respectivo projeto de lei.

Como a suplementação ora requerida visa simplesmente complementar medida anterior, de interesse para a administração do Ministério da Fazenda, e já autorizada pelos decretos anteriormente mencionados, somos pela aprovação da proposição na forma indicada pela Câmara dos Deputados, a qual se resume no seguinte:

a) concede-se autorização ao Poder Executivo para abrir um crédito suplementar de Cr\$ 104.400,00 à verba 1 – Pessoal. Consignação II – Pessoal Extranumerário, sub-consignação 05 Mensalistas, item. 04-03 (Divisão do Material), Anexo 16 do orçamento em vigor, referente ao Ministério da Fazenda;

b) torna-se sem aplicação igual quantia consignada no orçamento, na mesma Verba, Consignação, Subconsignação e Anexo, e relativa ao item 28 (Serviço do Patrimônio da União).

Sala das Comissões, em 22 de dezembro de 1947. – *Ivo d'Aquino*, presidente. – *Durval Cruz*, relator. – *Alfredo Neves*. – *Ismar de Góes*. – *Santos Neves*. – *Ferreira de Souza*. – *José Americo*. – *Vespasiano Martins*. – *Salgado Filho*.

PARECER

Nº 613 – 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a proposição número 127, de 1947.

Relator, Sr. Augusto Meira.

O projeto de lei nº 355, de 1947, da Câmara dos Deputados, visa regular a situação dos serviços Hollerith S. A. com a administração. O Tribunal de Contas fez objeção a pretensão dos serviços Hollerith S. A., pela fato de não estar registrado o contrato porventura existente entre esse serviço e a administração. Em face da objeção proposta pelo Tribunal de Contas o assunto tinha de ser regularizado em face da prestação de serviços verificada. Daí o projeto da Câmara ao qual nada há a opor quanto à sua legalidade e deve por isso ser aprovado pelo Senado.

Sala das Comissões, em 18 de dezembro de 1947. – *Attilio Vivacqua*, presidente. – *Augusto Meira*, relator. – *Waidemar Pedrosa*. – *Lucio Corrêa*, com restrição. – *Filinto Müller*,

vencido quanto à constitucionalidade. – *Etelvino Lins.* – Casa, em sessão de 11 de agosto último.
Arthur Santos, vencido quanto à constitucionalidade.

PROPOSIÇÃO N.º 127, DE 1947

(Projeto n.º 353, de 1947, da Câmara dos Deputados).

Aprova o registro feito sob reserva, pelo Tribunal de Contas, sobre o pagamento de Cr\$ 342.946,20, por "exercícios findos" a Serviços Hollerith S. A.

O Congresso Nacional decreta:

"Artigo único. É aprovado o registro, sobre o pagamento de Cr\$ 342.946,20 (trezentos e quarenta e dois mil novecentos e quarenta e seis cruzeiros e vinte centavos), por exercícios findos" a Serviços Hollerith S. A., provenientes de aluguel de máquinas nos meses de janeiro a dezembro de 1945, em proveito da Diretoria da Estatística Econômica e Financeira do Ministério da Fazenda, feito sob reserva, na sessão de 5 de novembro p. findo, do Tribunal de Contas, de conformidade com o art. 77, § 3.º, da Constituição de 1946; revogadas as disposições em contrário.

PARECER N.º 614-47

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto de resolução n.º 10, de 1947. Relator:

Sr. Attilio Vivacqua.

Foi presente a esta Comissão o projeto de resolução n.º 10, de 1947, oriundo da de Relações Exteriores, que objetiva a constituição, no Senado Federal, em correspondência a uma entidade semelhante, já existente na Assembléia Nacional Francesa.

Sobre a matéria já se manifestou o plenário, ao aprovar o parecer número 280, do órgão dos assuntos diplomáticos desta Casa. Em virtude dessa deliberação, foi elaborado naquela Comissão o presente projeto, "cujo mérito está em consolidar a matéria, dando-lhe o remate que a boa técnica legislativa aconselha" conforme acentua a respectiva justificação.

Não se tratando, na espécie, da criação de um órgão de caráter oficial, tal como as Comissões Permanentes, torna-se desnecessário que o Senado reafirme, através de um, projeto de resolução, aquilo que deixou deliberado, ao aprovar o parecer n.º 280, do ano em curso, corolário, aliás, do voto desta

Casa, em sessão de 11 de agosto último.
Vale, a propósito, destacar o item 9 do citado parecer n.º 280 nestes termos.

"A Comissão de Relações Exteriores, aprovando o plano a que alude o seu parecer anterior, *in fine*, o submete à deliberação do plenário, a fim de que o Grupo em apreço possa estar habilitado a pôr em funcionamento as atividades acima enumeradas".

Aprovado esse parecer, afigura-se fora de dúvida que o Grupo está habilitado a entrar em imediato funcionamento, devendo o presente projeto por desnecessário, ser rejeitado.

Este o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 18 de dezembro de 1947. – *Attilio Vivacqua*, presidente e relator. – *Waldemar Pedrosa.* – *Lucio Correia.* – *Augusto Meira.* – *Filinto Muller.* – *Etelvino Lins.*

PARECER

N.º 615, de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre a proposição número 278, de 1947.

Relator: Sr. Arthur Santos.

O Sr. Presidente da República submeteu à aprovação do Congresso Nacional o acôrdo firmado em Neuchatell a oito de fevereiro do corrente ano, aprovado com o voto do Brasil, no curso de uma conferência, na qual foram também partes a Bélgica, Finlândia, Inglaterra, Irlanda do Norte, Suécia, Hungria, Itália, República Libanesa, Nova Zelândia, Polônia, Rumânia, Síria e Tchecoslováquia. O acôrdo é referente à conservação e restauração dos direitos da propriedade industrial atingidos pela 2ª guerra mundial.

Coube à Suíça a iniciativa da conferência, cujo objetivo foi o estabelecimento de normas para a conservação e restauração dos direitos de propriedade industrial, atingidos de modo prejudicial e danoso à vida econômica dos países signatários do pacto.

A Exposição de Motivos do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, esclarece, perfeitamente, quais as finalidades da citada convenção, cujas conclusões consubstanciadas no acôrdo assinado pelas partes contratantes merece aprovação do Poder Legislati-

vo nos termos do art. 66, item 1º da Constituição Federal, nada havendo arguir quando à sua constitucionalidade.

Sala das Comissões, em 18 de dezembro de 1947. – Attilio Vivacqua, presidente. – Arthur Santos, relator. – *Augusto Meira*. – *Filinto Müller*. – *Lucio Correia*. – *Waldemar Pedrosa*. – *Eteivino Lins*.

PARECER

Nº 616, de 1947

Da Comissão de Redação de Leis.

Redator: Sr. Augusto Meira.

Redação final da proposição nº 242, de 1947.

O projeto, no seu art. 1º, inclui entre os órgãos do Ministério Público, os defensores públicos, dizendo que o seu número e as suas atribuições serão os constantes do Código de Organização Judiciária do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto número 8.527, de 31-12-45.

Ora, tal Código não encerra nenhuma referência aos defensores públicos como se vê do art. 4º do projeto. Trata, sim, dos advogados de ofício. É o projeto que substitui esta por aquela designação. Assim, pois, outra deverá ser a redação do art. 1º.

O art. 3º, depois de dizer como deverão ser substituídos os curadores os promotores e os promotores substitutos, trata da substituição dos defensores, sendo estes os seus termos:

"Art. 3.º – Por designação do procurador geral, nos seus impedimentos ocasionais e em caso de vaga, enquanto não preenchida, os curadores serão substituídos pelos promotores públicos, estes pelos promotores substitutos e estes últimos pelos defensores públicos. Se ocorrer vaga de defensor público, ou esgotado o quadro destes, em virtude de férias, licença ou substituição, poderá ser feita a nomeação em caráter interino".

Que devemos entender pela segunda parte do artigo?

Há nela uma disposição geral, reguando a nomeação dos defensores interinos, sempre que se não acharem, em exercício efetivo todos os defensores públicos, ou prevê a disposição apenas o caso em que se dê pela falta de defensor, quando se tratar de substituir os promotores?

E quem deverá fazer a nomeação? O presidente da República? o procurador geral?

Não se tratando de cargo federal, mas de cargo da justiça do Distrito Federal, pode-se pretender que a nomeação não se enquadra na competência exclusiva do presidente da República (Const. art. 87, n.º I) e que uma lei, relativa à justiça local pode cometê-la ao procurador geral.

A idéia, porém, é expressa de modo ambíguo no artigo.

A forma do projeto é, como se vê, inconveniente, tanto quanto à sua substância.

O fim que, com ele se tem em vista é melhorar a situação do advogado de ofício, que exercem hoje cargos isolados, dos quais não poderão passar.

Isto é justo. Mas como fazê-los substitutos dos promotores, quando são incompatíveis as suas e as funções destes? São tão incompatíveis como as dos promotores e as dos juízes.

Os defensores não poderão funcionar como promotores nos processos em que já houverem falado no exercício das suas atribuições; e, quando substituindo um promotor, falarem inicialmente num processo, já o defensor não poderá funcionar nêle ao retornar às funções do seu cargo.

Como tais substituições serão freqüentes, daí se segue que as nomeações, a título interino, dos defensores, por motivo de *impedimento*, terão de se habituais. Aliás, o art. 3.º, tão minucioso, ao enumerar as causas de substituição dos promotores, não inclui entre elas o impedimento.

Obviar-se-ia ao inconveniente apontado dizendo simplesmente que os defensores terão a preferência nas nomeações para o cargo de promotor.

Com isto, o cargo inicial, da carreira continuaria a ser o de promotor, e a nomeação dependeria de concurso, *nos termos da Constituição*.

O concurso, pelos termos do projeto é dispensado. Deverá fazê-lo apenas o defensor.

E estarão sujeitos a êle os defensores atuais?

Parece que um dos fins do projeto é dispensá-los dessa prova.

Diz, com efeito, o art. 4º:

"Os atuais advogados de ofício, com as mesmas atribuições da legislação vigente e *direitos desta lei*, passam a denominar-se defensores públicos".

Que direitos são êsses, sôbre os quais o artigo não é expresso?

Um dêles parece que é precisamente o de passa em a promotores, por promoção, os atuais advogados.

Eis os termos do art. 2º, donde se chega a essa conclusão:

"A carreira do Ministério Público compreende os cargos de defensor público, promotor substituto, promotor público e curador, providos o primeiro mediante concurso de títulos e provas e os demais por promoção".

Trata-se, como se vê, de grandes defeitos. Mas, como corrigi-los nesta fase da elaboração da lei?

Publicado no D. C. N. de 23-1247.

A Comissão receia mudar o projeto na sua essência com as alterações de forma a que o submetesse, e, por isso, o restitui nos termos em que foi aprovado.

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 22 de dezembro de 1947. – *Clodomiro Cardoso*, presidente. – Augusto Meira, relator. – *Ribeiro Gonçalves*.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Ministério Público do Distrito Federal compõe-se do procurador geral, de sub-procuradores, curadores, promotores públicos, promotores substitutos e defensores públicos, em número e com as atribuições fixadas no Código de Organização Judiciária do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 8.527, de 31 de dezembro de 1945.

Art. 2º A carreira do Ministério Público compreende os cargos de defensor público, promotor substituto, promotor público e curador, providos o primeiro mediante concurso de títulos e provas e os demais por promoção.

Art. 3º Por designação do procurador geral, nos seus impedimentos ocasionais e em caso de vaga, enquanto não preenchida, os curadores serão substituídos pelos promotores públicos, êstes pelos promotores substitutos e êstes últimos pelos defensores públicos. Se ocorrer vaga de defensor público, ou esgotado o quadro dêstes, em virtude de férias, licença ou substituição, poderá ser feita a nomeação em caráter interino.

Art. 4º Os atuais advogados de ofício, com as mesmas atribuições da legislação vigente e direitos desta lei,

passam a denominar-se defensores públicos.

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do Expediente.

O SR. IVO D'AQUINO: – Senhor Presidente, pedi a palavra a fim de requerer dispensa de publicação dos respectivos pareceres bem como do interstício regimental, a fim de serem incluídos na ordem do dia da sessão de amanhã as seguintes proposições; nº 293, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Fazenda, do crédito suplementar de Cr\$ 2.145.735,00; nº 301, que autoriza a abertura, pelo Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, do crédito suplementar de: Cr\$ 24.000,00; nº 307, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Fazenda, do crédito suplementar de Cr\$ 105.000,00; nº 127, que aprova o registro, feito sob reserva, pelo Tribunal de Contas, do pagamento de Cr\$ 342.946,20, por exercícios findos aos Serviços Hollerith S. A.

O SR. PRESIDENTE: – O Senhor Ivo d'Aquino requer dispensa de publicação do respectivo parecer, bem como do interstício regimental, para que entre na ordem do dia da sessão de amanhã, a proposição nº 301, que autoriza a abertura, pelo Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, do crédito suplementar de Cr\$ 24.000,00, às verbas que especifica.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Idêntico requerimento foi feito quanto ao parecer nº 612 e a proposição a que se refere, nº 307, autorizando a abertura, pelo Ministério da Fazenda, do crédito suplementar de Cr\$ 104.000,00 à verba que especifica.

Os Senhores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Requerimento idêntico foi formulado com relação ao parecer nº 610 e à proposição nº 298, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Fazenda, do crédito suplementar de Cr\$ 2.145.735,00, às verbas que especifica.

Os Senhores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Ainda requerimento idêntico foi formulado quanto ao parecer nº 613 e à proposição nº 127, que aprova o registro feito sob reserva, pelo Tribunal de Contas, do pagamento de Cr\$ 342.946,20, por exercícios findos, aos Serviços Hollerith S. A.

Os Senhores que o aprovam queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

Tem a palavra o Senador Levindo Coelho, orador inscrito.

O SR. LEVINDO COELHO (lê o seguinte discurso): – Sr. Presidente, o mundo acaba de ouvir, por intermédio das ondas hertzianas da Rádio Emissora do Vaticano, a palavra do grande Pontífice Pio XII, na Encíclica "Optatíssima Pax", irradiada na tarde de sábado passado, dia 20 do corrente mês.

Nesta Encíclica S. Santidade apela para o retômo à concórdia entre as Nações, os Estados e entre as classes sociais.

A palavra do Sumo Pontífice, a maior autoridade moral do mundo, merece a atenção, o respeito e a meditação dos povos pelos conceitos maravilhosos que encerra, principalmente para o povo brasileiro, para a Cristandade que a considera como o verbo de Deus, emanado do Alto, palavra que é ainda o verbo de Deus, sempre vivo no magistério infalível da Igreja, ressaltando as tradições cristãs da verdade.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Bela, generosa e sábia em tôdas as oportunidades, especialmente na hora atribulada e atropelada que o mundo vive.

O SR. LEVINDO COELHO: – Muito agradecido a V. Ex.^a.

Esta palavra que é o gládio do espírito, vem, na hora presente, com as fulgurações da espada flamejante e vibrátil do querubim do Gênesis, em favor da paz, em defesa do bem estar comum, acima das vantagens pessoais ou particulares, acima dos lucros que hoje empolgam os homens, demonstrando que a crise é tão grande no presente e tão perigosa no futuro que todos, especialmente os mais afortunados, devem colocar o bem da coletividade acima dos proventos e das vantagens pessoais.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Muito bem.

O SR. LEVINDO COELHO: – E a palavra do Soberano sem exército, mas revestido da máxima autoridade espiritual e moral que jamais se curvou diante dos potentados da fôrça, sejam Hitler ou Stalin, condena severamente os agitadores que estão concitando as classes sociais, as classes trabalhistas ao ódio e às represálias para minarem e demolirem os baluartes dos Estados democráticos que defendem a paz e a liberdade.

Eis porque, Sr. Presidente, com a devida permissão de meus nobres colegas e da benevolência do Senado, passo a lêr a carta que S. Santidade Pio XII envia às Nações, aos governos e aos povos de todo o mundo em veemente brado de sua alma angustiada pelas tormentas que afligem a humanidade.

Texto da Encíclica "Optatíssima Pax":

"Veneráveis Irmãos: Saudações e Bençãos Apostólicas! A tão desejada paz, que devia ser de tranqüilidade da ordem e liberdade tranqüila, depois das cruéis vicissitudes de uma longa guerra, ainda oscila na incerteza, como todos observam com tristeza e pesar, e mantém os espíritos dos povos suspensos em angustiosa ansiedade; entrementes, por outro lado, em não poucas nações – já devastadas pelo conflito mundial e pelas ruínas e misérias que foram a sua dolorosa consequência as classes sociais mutuamente agitadas pelo ódio, com numerosos tumultos e distúrbios ameaçam, como todos vemos, minar e derrubar os próprios alicerces dos Estados.

Ante êsse contristador e desgraçado espetáculo, nossa alma é dominada por grande amargura e nos parece que o Nosso mandato paternal e universal, que recebemos de Deus, nos induz a exortar a todos os povos a "que procurem extinguir os ódios secretos e alegremente enóvem a concórdia, e também a advertir àquêles que são nossos filhos em Cristo a que elevem aos Céus as mais ardentes preces lembrando-lhes a verdade de que aquilo que é feito sem a benção divina se torna estéril e imperfeito, de acordo com a sentença do salmista: "A menos que o

Senhor construa a casa, então o trabalho de construção terá sido inútil".

Imensos são os males aos quais é preciso dar remédio, remédio que não pode mais ser retardado. Pois, de um lado, a economia de muitas nações, em virtude de suas enormes despesas militares e das enormes destruições causadas pela guerra, encontra-se num estado de tão grande incerteza e exaustão que freqüentemente não se acham em condições de solucionar os problemas que surgem e proporcionar trabalho àqueles que, infelizmente, são constrangidos a uma ociosidade inútil; por outro lado, desgraçadamente não faltam os que exasperam e intensificam a miséria da classe proletária, com segredo e astucia, e sem espírito de justiça. Ao mesmo tempo, é tentada a reconstrução das fortunas agora dispersas.

Mas é necessário, finalmente, que todos compreendam que não é com os massacres entre irmãos, que os bens perdidos serão reconquistados ou aqueles em perigo poderão ser salvos mas apenas com a concórdia ativa, com a compreensão mútua e o trabalho pacífico. Aquêles que, com plano premeditado, irrefletidamente, levantam as massas, incitando-as ao tumulto, à sedição e às ofensas contra a liberdade dos outros, sem dúvida não se esforçam para mitigar a pobreza do povo, mas antes para aumentá-la e provocar a extrema ruína, exacerbando os ódios e interrompendo o curso dos trabalhos da vida urbana. De fato, a luta de classes "foi e sempre será para muitos povos uma calamidade maior do que a própria guerra, do que a fome e as epidemias (citação do historiador latino Tito Lívio).

Mas, ao mesmo tempo, é preciso que todos compreendam que a crise social é tão grande no presente e tão perigosa para o futuro, a ponto de tornar necessário que cada um de nós – e especialmente aquêles que possuem bens – coloque o bem estar comum acima das vantagens particulares e dos lucros. E, antes de mais nada, é absolutamente urgente pacificar os espíritos, trazê-los de volta ao consenso fraternal, à mútua compreensão, à cooperação recíproca, a fim de que possam praticar

aquelas doutrinas e normas diretrizes concordes com os ensinamentos cristões e as condições da hora presente.

Devemos nos lembrar de que a série de males que tivemos de sofrer nos últimos anos cairam sobre a humanidade principalmente porque a divina religião de Jesus Cristo, que é factor de caridade mutua entre os cidadãos, os povos e as raças, não dominou, como devia, a vida privada doméstica e pública. Se, em consequência, por motivo dêste alheamento de Cristo a verdadeira estrada foi perdida, se o êrro toldou os montes, é necessário voltar àquela verdade que, tendo sido revelados divinamente, indica o caminho que conduz ao Céu; se, finalmente, o ódio trouxe frutos mortíferos, é necessário reascender o amor cristão, o único que pode eliminar tantas pragas mortais, dominar tão terríveis perigos e suavizar tão dolorosos sofrimentos.

E, agora que se aproximam as festas solenidades do Natal, que nos levam à contemplação do Menino Jesus, que chora na mangedoura, o coro angélico implorando paz para os homens, aproveitamos o ensejo para fazer uma ardente exortação a todos os cristãos, e especialmente àqueles que se encontram na flor da idade, para que visitem em grande número, o berço sagrado e ali derramem suas lágrimas, e peçam ao Divino Infante que se digne de extinguir e remover as chamas ameaçadoramente abanadas pelo ódio, em sedições e tumulos.

Que Ele ilumine com sua luz celestial o espírito daqueles que freqüentemente, longe de serem induzidos por uma obstinada malícia, são enganados pelos erros encobertos por uma aparência de verdadeiro amor, que êle reprima e aplaque o ódio nos espíritos, acomponha as discórdias, faça renascer e revigore a caridade cristã. Aqueles que desfrutaram de grandes fortunas, possa Ele ensinar a prudente generosidade para com os pobres; e aos que sofrem em motivo de suas condições de miséria e desconforto, possa Ele com o seu exemplo e o seu auxílio, dar consolo espiritual e conduzir o seu desejo acima de tudo para os bens celestiais, que são os melhores e que nunca se extinguem.

Na presente situação de angustia, deposito muita confiança nas orações das crianças inocentes, que o Divino Redentor mais ama e acolhe. Que essas crianças ergam, durante as solenidades do Natal, a sua voz pura, implorando a paz, a concórdia e a caridade. E que as suas orações fervorosas se juntem, acima de tudo, aqueles exercícios de piedade cristã e generosos oferecimentos com os quais a Justiça Divina, ofendida com tanta maldade, pode ser aplacada, e ao mesmo tempo que os indigentes possam receber – na medida que permitirem os recursos de cada um – auxílio oportuno.

Temos completa fé, Veneráveis irmãos, em que com assídua dedicação e diligência, das quais temos tantas provas, fareis com que Nossas paternais exortações sejam postas em prática e frutifiquem, e que todos especialmente as crianças, ouçam com boa vontade êstes convites que fareis vossos.

Confortado com esta esperança, tanto em voz isolada e universalmente, como nos rebanhos confiados à vossa guarda, damos com efusão de espírito a benção apostólica, atestada pela nossa paternal benevolência e os augúrios da graça celestial. Dado em Roma, perto de São Pedro, no 18º dia de dezembro de 1947, nono ano de nosso Pontificado. – *Pio XII*".

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Não há outros oradores inscritos.

Continua a hora do expediente.

O SR. SALGADO FILHO: (*) – Sr. Presidente, encontrando num dos mais apreciados jornais desta Capital, o "Correio da Manhã", um tópico referente à Comissão de Inquérito sobre a situação da indústria textil, cumpre-me esclarecer que a Comissão empreendeu, com todo o esforço, investigação completa sobre o assunto. No entanto, ainda faltam informações e sugestões por mim pedidas aos interessados a fim de proporcionar solução eficiente.

A Federação das Indústrias de São Paulo e os trabalhadores já ofereceram sugestões concretas, mas a Federação das Indústrias do Rio de Janeiro apresentou a contribuição que me foi prometida.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Como os industriais são os maiores interessados no problema, eu, relator geral, não vi inconveniente em aguardar essa resposta, tanto mais necessária quanto, sobre ela, pretendo consultar os demais órgãos que controlam o assunto. Assim, poderei levar à Comissão não só um relatório completo das investigações procedidas, como também, solução capaz de resolver a contento o problema.

Eram explicações, Sr. Presidente, que desejava dar desta tribuna, a êsse grande órgão de publicidade da nossa Capital. (*Muito bem*).

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Ferreira de Souza.

Pereira Pinto.

Hamilton Nogueira.

Durval Cruz.

Filinto Müller.

Mathias Olympio.

Ismar de Góes.

Ribeiro Gonçalves.

Clodomir Cardoso.

Alfredo Neves.

Alvaro Adolpho (11).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Victorino Freire.

José Neiva.

Carlos Saboya.

Plínio Pompeu.

Fernandes Tavora.

Novaes Filho.

Cícero de Vasconcelos.

Walter Franco.

Maynard Gomes.

Aloysio de Carvalho.

Pinto Aleixo.

Pereira Moacyr.

Santos Neves.

Carlos Prestes.

Marcondes Filho.

Roberto Simonsen.

Flávio Guimarães.

Roberto Glasser.

Getúlio Vargas (19).

Vem à Mesa e é lido o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 217 – 1947

Requeremos que não hajam sessões dêste Senado nos dias 24 e subseqüentes até 26 de dezembro do corrente ano.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1947. – *Andrade Ramos*. – *Mello Vianna*. – *Henrique de Novaes*. –

Waldemar Pedrosa. – Augusto Meira. – Azevedo Ribeiro. – Ferreira de Souza. – Apolonio Sales. – Bernardes Filho.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex.^a pretende falar sobre o requerimento.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE: – Então, na forma do Regimento, a discussão fica adiada para a próxima sessão.

Não havendo mais quem peça a palavra, na hora do expediente, passa-se à:

ORDEM DO DIA

É aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 216 – 1947

Requeiro urgência, nos termos do Regimento, para a proposição nº 273, de 1947.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1947. – *Filinto Müller.*

O SR. PRESIDENTE: – Em vista da deliberação do Senado, submeto à discussão a proposição nº 278, que aprova o acôrdo firmado em Neuchatel, Suíça, a 8 de janeiro de 1947, referente à conservação ou restauração dos direitos de propriedade industrial, atingidos pela segunda guerra mundial.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Vai-se proceder à votação.

É aprovada, em discussão única, e vai à sanção a seguinte:

PROPOSIÇÃO

Nº 278 – 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o acôrdo referente à conservação ou restauração dos direitos de propriedade industrial, atingidos pela segunda guerra mundial e firmado na Conferência de Nenchatel, Suíça, em 8 de fevereiro de 1947.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Votação, em discussão única, da proposição nº 142, de 1947, que

restabelece o direito de graduação para os oficiais das forças armadas quando atingido o nº 1 dos respectivos quadros e assegura a passagem para a reserva ou reforma no pôsto superior aos que entrem na proposta de promoção por merecimento e tenham mais de 30 anos de serviço. (Com pareceres ns. 603 e 604, das Comissões de Forças Armadas e de Constituição e Justiça, o primeiro favorável a uma e contrário à outra e o segundo contrário a ambas as emendas).

O SR. PRESIDENTE: – De acôrdo com o Regimento, são votadas em primeiro lugar as emendas supressivas.

E' rejeitada a seguinte:

EMENDA

A proposição nº 142, de 1947.

(*Do plenário*)

Nº 1

A proposição nº 142, de 1947.

Ao art. 3º suprimir-se as expressões:

"atingidos pela idade compulsória, e, conseqüentemente.

O SR. PRESIDENTE: – Temos, em segundo lugar, a emenda que manda substituir o art. 3º pelo seguinte:

E' assegurado o direito de revisão de suas situações atuais, mediante requerimento, para o fim de se verem contemplados, a todos os oficiais atingidos pela compulsória depois de dois anos como número 1 em seus quadros".

As Comissões de Constituição e Justiça e de Forças Armadas apresentaram, sub-emenda.

A Comissão de Forças Armadas propõe que se acrescentem, em seguida à palavra "compulsória", as palavras "ou em conseqüência da legislação vigente".

Apreciando a matéria, a Comissão de Finanças manifestou-se contrariamente, e a Comissão de Constituição e Justiça propôs a seguinte emenda supressiva:

"Suprima-se as disposições finais, revogadas as disposições em contrário.

Em todo caso, pediria à Comissão de Forças Armadas uma explicação:

A sub-emenda que propôs é ao artigo do projeto ou à emenda.

O SR. ERNESTO DORNELLES (para encaminhar a votação): – Quanto, ao artigo 3º do projeto, Sr. Presidente, que prescreve a transferência compulsória de oficiais para a reserva, a Comissão de Forças Armadas propôs que além desse, fossem também transferidos obrigatoriamente todos os atingidos pelas exigências da legislação em vigor. A Comissão colocou no mesmo plano dos primeiros aqueles que, por incapacidade física ou por exigências regulamentares, devem ser transferidos para a reserva.

No entanto, a Comissão de Finanças entendeu que essa medida, ampliando de muito a lei, dificultaria a revisão dos processos dos oficiais já transferidos para a reserva.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou outra emenda que, a meu ver, em vez de restringir o parágrafo, torna-o muito mais amplo, quando diz "compulsória ou não".

A Comissão de Forças Armadas queria estabelecer a medida apenas para os oficiais que deviam ir para a reserva "obrigatoriamente", ao passo que a emenda da Comissão de Constituição e Justiça dizendo: "compulsoriamente ou não", abrange os que foram voluntariamente para a reserva. (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE: – Foi apresentada uma emenda, a de nº 6, mandando substituir o art. 3º por outro. A Comissão de Forças Armadas apresentou sub-emenda aditiva. Desejo saber se essa emenda aditiva se refere ao artigo do projeto, ou é emenda substitutiva.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – E' ao artigo do projeto.

O SR. PRESIDENTE: – Dêse modo, a Comissão de Forças Armadas é contrária à emenda?

O SR. ERNESTO DORNELLES (para encaminhar a votação): – A emenda tem data posterior. A Comissão de Forças Armadas apresentou emenda, modificando o artigo do projeto. A Comissão de Finanças deu parecer contrário a essa emenda. A Comissão de Constituição e Justiça, para conciliar os pontos de vista de ambas, apresentou emenda aditiva ao artigo 3º.

O SR. PRESIDENTE: – Vou submeter à votação, em primeiro lugar, a emenda substitutiva que, segundo depreendo, teve parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça. Depois de votada a emenda substitu-

tiva é que poderei submeter a sub-emenda à votação, porque aditiva.

Pelo Regimento, a primeira tem preferência.

Devo, ainda, esclarecer que, aprovada a emenda substitutiva, a sub-emenda ficará prejudicada e se houver recurso da emenda substitutiva não haverá prejuízo para a sub-emenda.

No parecer da Comissão de Forças Armadas está dito o seguinte:

"A emenda 6 está plenamente justificada".

Pelo que se deduz do parecer, a Comissão de **Forças Armadas** é favorável à emenda nº 6".

O SR. ERNESTO DORNELLES (para encaminhar a votação): – Senhor Presidente, a emenda nº 6 refere-se apenas à supressão da exigência de dois anos para o oficial nº 1 do quadro, supressão, aliás, aprovada por todas as comissões. A proposição exigia que o oficial permanecesse dois anos como nº 1 e a emenda nº 6 suprime essa exigência.

O SR. PRESIDENTE: – Em votação a emenda substitutiva nº 6.

Os Srs. que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

E' aprovada a seguinte:

EMENDA

À proposição nº 142

(*Do plenário*)

Nº 6

O art. 3º:

Substitua-se pelo seguinte:

Art. 3º. E' assegurado o direito de revisão de suas situações atuais, mediante requerimento, para o fim de se verem contemplados com os benefícios da presente lei, a todos os oficiais que, da data da extinção das graduações até a presente, satisfazendo as exigências constantes do artigo 1º ou as do artigo 2º, foram atingidos pela idade compulsória e, em consequência foram transferidos para a reserva ou reformados, sem lhes caber nenhum direito a quaisquer proventos anteriores revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – A Comissão de Forças Armadas propôs que, depois da palavra "Compulsória", se acrescentasse a expressão "ou em consequência a da legislação vigente". A Comissão de Finanças foi contrá-

ria à sub-emenda e bem assim, a Comissão de Constituição e Justiça.

Vai ser votada a emenda aditiva, com pareceres contrários das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. ERNESTO DORNELLES (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, a emenda em questão visa modificar o artigo a que diz respeito. Creio que ficou prejudicada, em virtude da aprovação do dispositivo.

O SR. PRESIDENTE: – Informo ao nobre Senador que a emenda não fica prejudicada, uma vez que do seu texto consta, igualmente, a palavra "compulsória". A solução, portanto, será rejeitada.

Os Senhores que aprovam a emenda, com pareceres contrários das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

E' rejeitada a seguinte:

SUB-EMENDA

Da Comissão de Fôrças Armadas, à emenda nº 6 à proposição nº 142, de 1947.

Acrescentem-se, em seguida a compulsória, as palavras:

"... ou em consequência da legislação vigente."

O SR. PRESIDENTE: – Passa-se à emenda da Comissão de Constituição e Justiça. Em seu parecer, declarou a Comissão o seguinte:

"Pelos motivos da justificação, e aos quais poderíamos aduzir novos argumentos a ela favoráveis, com os quais estamos de acôrdo opinamos pela aprovação da emenda nº 6, mediante a supressão das palavras "revogadas as disposições em contrário".

Afigura-se-me, desde que não haja nenhum entendimento – que a sub-emenda da Comissão de Constituição e Justiça é simples emenda de redação, pois consigna expressões idênticas as do art. 4º do projeto primitivo. Assim, não havendo oposição, deixo de submetê-la a votação. *(Pausa)*.

EMENDA

(Da Comissão de Constituição e Justiça)

Suprimir as palavras finais: "revogadas as disposições em contrário."

O SR. PRESIDENTE: – Temos agora as emendas modificadas.

Entra em votação a de nº 2, do plenário, que reza:

"Após as palavras – por qualquer dos princípios do art. 1º, § 2º, – acrescentar: alternadamente, por antiguidade ou por escôlha, no caso de promoção a general de brigada".

Recebeu pareceres – contrários das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, e favorável, da Comissão de Fôrças Armadas.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (pela ordem): – Sr. Presidente, peço a V. Ex.^a, manda proceder à leitura dos textos do artigo e da emenda, a fim de que o plenário tenha pleno conhecimento da divergência de orientação entre as Comissões de Constituição e Justiça e de Fôrças Armadas.

(O Sr. 2º Secretário (servindo de 1º) procede à leitura do parágrafo 2º do artigo 1º da proposição nº 142, e da emenda nº 2 do plenário).

O SR. PRESIDENTE: – Os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças são contrários à emenda, e o da Comissão de Fôrças Armadas, favorável.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*) (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, ausente desta sessão o eminente Senador Aloysio de Carvalho que foi, no particular, voto vencedor quando do seu pedido de vista – sinto-me no dever de solicitar a atenção da Casa para a natureza da emenda em votação.

Trata-se de alteração profunda no sistema de organização das fôrças armadas.

Devo, porém, por uma questão de lealdade, lembrar que a Comissão Constitucional, por grande maioria, repetiu a inovação que agora se pretende inserir no método de promoções dos militares.

O resultado da emenda submetida à apreciação da Casa é que o pôsto de

general – até agora, obtido, segundo as leis militares do seu conhecimento, somente por escolha, dada a função política que também encerra – passa a ser conquistado, igualmente, por antiguidade.

Há, no Senado, militares eminentes, representantes ilustres das Forças Armadas do Brasil, e é preciso que o Parlamento tenha perfeita ciência e segurança do que vai votar.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, de que faço parte, parece aconselhável a rejeição da emenda.

Não é possível, consagrar alteração tão grave, tão importante, no sistema tradicionalmente mantido no Exército, por via de projeto parcial, regulador da reforma e da graduação.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Muito bem!

O SR. ERNESTO DORNELLES: – O meu voto foi contrário, na Comissão de Forças Armadas.

O SR. FILINTO MÜLLER: – O orador está esplanando o assunto com brilhantismo e conhecimento.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Muito obrigado a V. Excias.

Trata-se, Sr. Presidente – dizia – de alteração fundamental. E' possível que muitos de nós nos conformemos com ela, e eu a aceitei na Comissão Constitucional. Considero, porém, que a matéria deve ser consagrada em lei própria, na lei de promoções, instituidora da organização das forças armadas do Brasil.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Perfeitamente.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Aproveitar-se um projeto que trata apenas de graduação e reforma para inserir-lhe dispositivo fundamentalmente modificador de normas tradicionais nas promoções dos militares é, a meu ver, nada aconselhável. E porque assim penso. Sr. Presidente subscrevi os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Assim, *sponte propria, assumi* as funções de relator substituto, não só para combater a emenda como para explicar as razões que me nortearam, habilitando o Senado, na sua sabedoria, a avaliar a importância da alteração proposta e julgar da sua conveniência.

Quanto a mim, meu voto continua contrário à emenda. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Vai-se proceder à votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a emenda, que teve pareceres contrários das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, queiram permanecer sentados (*Pausa*).

E' rejeitada a seguinte:

EMENDA

À proposição nº 142, de 1947.

(*Do plenário*)

Nº 2

Após as palavras "por qualquer dos princípios", do art. 1º, parágrafo 2º, acrescentar:

"(alternadamente, por antiguidade por escolha, no caso da promoção à general de brigada)".

O SR. PRESIDENTE: – Em votação a emenda aditiva nº 1, do plenário. Teve pareceres contrários das Comissões de Constituição e Justiça e de Forças Armadas.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

E' rejeitada a seguinte:

EMENDA

A proposição nº 142, de 1947.

(*Do plenário*)

Nº 1

Ao art. 3º acrescente-se, depois da palavra "compulsória", o seguinte: "ou qualquer outro motivo".

Acrescente-se mais o seguinte:

§ – Ficam também assegurados os benefícios da presente lei aos oficiais que, com mais de 40 anos de serviço, foram transferidos para a reserva.

O SR. PRESIDENTE: – Vou agora submeter à votação a emenda do plenário nº 5, também aditiva. Manda acrescentar ao artigo 2º, o seguinte:

"Os generais de brigada, técnicos de saúde e intendência, terão direito à transferência para a reserva, de que trata o presente artigo, desde que contem mais de trinta anos de serviço ativo, três dos quais, pelo menos, nesse posto".

A emenda teve pareceres contrários das Comissões de Constituição e Justiça e de Forças Armadas.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI (*) (para encaminhar a votação): – Senhor Presidente, primeiro signatário da emenda em votação, permita-me o Senado ler a sua justificação que mereceu a assinatura de doze ilustres senadores.

"Vê-se claramente que o projeto visa benefícios de ordem geral para os vários postos do Exército,

A emenda ora apresentada tem por objetivo tornar extensiva as vantagens em causa aos generais que, por força de disposições legais vigentes, se acham em situação especial, isto é, os técnicos (4), o diretor de saúde e o diretor de intendência".

Os primeiros pertencem a um quadro de especialistas, cujo último posto é o de general de brigada. Os outros dois, também com o acesso limitado ao posto de general de brigada, só permanecem no serviço ativo durante o prazo determinado de quatro anos. Assim, pelas **condições** estabelecidas no aludido projeto (cinco anos de posto e inclusão no quadro de acesso por merecimento ou escolha), nenhum deles seria alcançado pelos benefícios do mesmo, quer por não poderem ingressar em quadros de acesso, quer por não terem a permanência limitada a menos de 5 anos".

O ilustre relator da Comissão de Constituição e Justiça Senador Waldemar Pedrosa, conclui dando parecer contrário a essa emenda e diz:

"A justificação esclarece que a emenda tem por objetivo tornar extensivas as vantagens da proposição aos generais que, por força de disposições legais vigentes, se acham em situação especial, isto é, 4 generais técnicos, o diretor de saúde e o diretor de intendência.

Os primeiros pertencem a um quadro de especialistas, cujo último posto é o de general de brigada.

E os outros dois, que também estou com acesso limitado ao posto de general de brigada, só podem permanecer no serviço ativo durante 4 anos.

Conclui-se do objetivo da emenda, que a sua aprovação importa em alterar a estruturação do Exército, com a criação de postos novos".

Baseado nisto, S. Ex.^a foi contrário à emenda.

Respondo a S. Ex.^a com o parecer da Comissão de Forças Armadas, que mereceu aprovação unânime, quanto à emenda nº 5.

Assim se manifesta essa Comissão:

"Essa emenda foi rejeitada pela Comissão de Constituição e Justiça, sob o fundamento de que a sua aprovação implicaria na criação de novos postos na hierarquia daqueles serviços, de vez que o último posto é o de general de brigada. Discordamos da douda Comissão e somos pela aprovação da emenda.

No caso, o que a lei manda é graduar no posto imediato oficiais que transferidos para a reserva, satisfaçam determinadas condições.

Posto imediato compreende-se o de hierarquia militar e não o de determinado quadro.

O que a lei pretende é beneficiar por serviços prestados, servidores públicos ao se transferirem à inatividade. Se se tratasse de promoção, sim, aí haveria necessidade da criação do posto a preencher, mas o que a atual lei pretende dar não passa de honras, prerrogativas, etc."

Somos, pois, favoráveis à emenda apresentada.

Aí tem, Sr. Presidente a explicação lógica, natural, razoável e justa da emenda que subscrevi. Os citados generais, por força de lei, após 4 anos de efetivo serviço nesse posto, são afastados do mesmo, não podendo, assim, gozar das vantagens oferecidas aos seus colegas de armas.

Penso ter justificado, oralmente, de maneira plena, a justiça da aprovação da emenda, de que fui o primeiro signatário. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Vai-se proceder à votação.

Os Senhores que aprovam a emenda, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (pela ordem): – Peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Senador Ferreira de Souza requer verificação da votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda, queiram levantar-se. (*Pausa*).

(*) Não foi revisto pelo orador.

17. Votaram a favor 9 Srs. Senadores, e contra

Não há número.

Vai-se proceder a chamada.

Os Srs. Senadores que aprovarem a emenda, queiram responder *sim*, e os que a rejeitarem, queiram dizer *não*.

(*Procede-se à chamada*).

O SR. PRESIDENTE: – Responderam *sim* 11 Srs. Senadores, e *não*, 18.

Esta confirmada a falta de número.

Fica adiada a votação.

Discussão única da proposição nº 182, de 1947, que revigora, durante 60 dias, o Decreto-lei número 9.297, de 27-5-46, que estendeu aos oficiais do Corpo de Bombeiros as vantagens de promoção ao posto imediatamente superior. (Com pareceres favoráveis, n.s 594 e 595 das Comissões de Constituição e Justiça e de Forças Armadas, o primeiro com emenda aditiva).

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada a discussão.

Os Srs. que aprovam a proposição nº 182, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

O SR. ATTILIO VIVACQUA (pela ordem):

– Pediria a V. Ex.^a Sr. Presidente me informasse se não houve emenda a esta proposição?

O SR. PRESIDENTE: – Houve, realmente, equívoco da Mesa.

Anulo a deliberação porque há emenda aditiva que consta do corpo do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, assim redigida:

"Art. 2º – O dispôsto no artigo anterior aplica-se também aos *capitais que contaram mais de trinta anos de serviço e seis neste posto*, caso não possam ser promovidos pelas leis em vigor; e é extensivo ainda aos oficiais do quadro de especialistas do Serviço de Saúde da referida Corporação".

Deve ser submetida antes da proposição.

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

É aprovada o seguinte:

PARECER

À proposição nº 182, de 1947

(*Da Comissão de Constituição e Justiça*).

Acrescente-se, depois do artigo 1º, o seguinte:

"Art. 2º – O dispôsto no artigo anterior aplica-se também aos capitães que contarem mais de trinta anos de serviço e seis neste posto, caso não possam ser promovidos pelas leis em vigor; e é extensivo ainda aos oficiais do quadro de especialistas do Serviço de Saúde da referida corporação".

O SR. PRESIDENTE: – Passa-se à votação da proposição, com a modificação constante da emenda aceita.

Os Srs. que a aprovam, assim emendada, queiram conservar-se sentados (*Pausa*).

E' aprovada com a modificação constante da emenda supra, em discussão única a seguinte.

PROPOSIÇÃO

Nº 182 – 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' revigorado, por sessenta dias, a partir da data da publicação desta lei, o Decreto número 9.297, de 27 de maio de 1946, que estendeu aos oficiais do Córpo de Bombeiros as vantagens de promoção ao posto imediatamente superior, desde que não tenham tido acesso durante seis anos, contem mais de trinta anos de serviço e, da sua classe sejam o número um, sem lhes ser exigido diploma da Escola Profissional ou do Curso de Aperfeiçoamento.

Parágrafo único. A promoção seguir-se-á automaticamente, à reforma do oficial beneficiado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – A proposição nº 182, vai à Comissão de Redação.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*) (para explicação pessoal): – Sr. Presidente, estive fora do Rio de Janeiro alguns dias da semana passada. E aqui chegando, hoje, foi-me dada a informação de que notáveis órgãos de publicidade desta Capital, reproduzindo notícias que se dizem constantes

(*) – Não foi revisto pelo orador.

na Capital paulista, veicularam possível entrevista por mim concedida àqueles jornais, declarando-me favorável ao projeto de cassação de mandatos ora em discussão na Câmara dos Deputados e retratando-me de opinião aqui sustentada, em parecer e discurso, quanto à inconstitucionalidade do projeto.

Sei, Sr. Presidente, que nenhum dos meus pares, nem mesmo nenhum brasileiro, que acompanhem a vida do Parlamento e dispensem alguma atenção às minhas atividades, me atribuíram essa mudança de atitude assim tão rápida, sem que antes eu a comunicasse ao mesmo público e ao Senado, como manifestação de lealdade.

Entretanto, Sr. Presidente, parece-me ser esta tribuna a mais apropriada para solicitar dêsses próprios órgãos de publicidade a correção do engano da sua reportagem.

Não concedi, Sr. Presidente, nenhuma entrevista a jornal paulista a propósito de cassação de mandatos; e se não concedi nenhuma entrevista, também nenhuma declaração prestei sobre mudança de atitude.

Sem querer voltar a discutir matéria amplamente debatida nesta Casa, continuo convencido de que o projeto é inconstitucional, declarando não alimentar o mais ligeiro arrependimento resultante da atitude por mim tomada, quer na Comissão que me deu a honra de designar relator da matéria, quer no plenário.

Eram estas, Sr. Presidente, as declarações que necessitava fazer, para que êsses enganos tivessem a devida correção e ninguém me julgasse capaz, de, em tão pouco tempo e após ampla discussão a respeito de matéria assás debatida mudar de opinião (*Muito bem; muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE: – Está sobre a mesa uma reclamação do Sr. Senador Joaquim Pires, que vai ser lida.

O Sr. 3º Secretario (Servindo de 1º) lê:

"Sr. Presidente. Apresentei ao projeto nº 63, de 1947, a seguinte emenda:

Onde convier:

Art. – Os membros do Ministério Público Federal exonerados pelo Governo Provisório, que antecedeu à ditadura, com os requisitos dos números I e II do art. 30 das disposições transitórias da Constituição vigente,

que não foram reintegrados, nem aproveitados em cargos equivalentes, serão aposentados com os vencimentos e vantagens dos cargos que exerciam ao tempo de exoneração, revogadas as disposições em contrário.

Essa emenda teve parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, porém para constituir projeto em separado, o que até hoje não foi feito.

Pelo Regimento, me quer parecer que a emenda como projeto de acordo com o voto daquela Comissão, deve ser dado para ordem do dia, entretanto V. Excia. em sua sabedoria solucionará essa questão de ordem, dizendo também a quem compete a redação do projeto, se ainda não foi feita.

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 1947. – *Joaquim Pires*".

O SR. PRESIDENTE: – O que ocorreu relativamente a esta emenda foi o seguinte: o parecer da Comissão declarava-se, se não me engano foi confirmado pelo relator em plenário, que a emenda havia sido retirada na Comissão, pelo autor. Nesta conformidade, não devia a Mesa mandar a emenda à Comissão como determinava o Regimento, perante a informação da mesma Comissão de que devia ser retirada. Por conseguinte, a solução só pode ser uma – o autor renovar sua emenda em plenário.

O SR. ATTILIO VIVACQUA (pela ordem): – Sr. Presidente, devo esclarecer que, realmente, por equívoco, constou da ata da Comissão haver a emenda sido retirada pelo seu autor. Entretanto, posteriormente, fez-se a necessária retificação. Quanto à questão regimental V. Ex.^a poderá consultar o parecer da Comissão.

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex.^a poderá esclarecer-me quanto ao que consta do parecer em apêço?

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Perfeitamente: a Comissão opinou que a emenda devia constituir projeto em separado.

O SR. PRESIDENTE: – Adio, por alguns instantes, a decisão da matéria a fim de verificar os termos do parecer.

Vai ser lido um veto do Sr. Presidente da República, que acaba de ser enviado ao Senado.

O Sr. 3º Secretario (servindo de 1º) procede à leitura da seguinte

Mensagem do Sr. Presidente da República

Nº 176, de 1947

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, no uso da atribuição conferida no artigo 87, nº II, da Constituição, oponho veto ao incluso decreto do Congresso Nacional, cujos autógrafos restituo o qual é considerado, além de inconstitucional, contrário aos interesses nacionais.

Com os objetivos de minorar a "penosa situação econômica" da ilustre classe jornalística, e de "corrigir as falhas do Decreto-lei nº 7.037, de 10 de novembro de 1944" – como refere a justificação apresentada –, o projeto interfere na economia interna das empresas jornalísticas. Estabelece tratamento de exceção para trabalhadores de jornais e de algumas outras atividades, criando-lhes um regime de privilégio, sem obediência, portanto, a princípios gerais que informam a legislação trabalhista. Assim, no que tange ao regime dos salários (arts. 4º 15 e 22), não é o mesmo determinado por necessidade de ordem geral, comum a todos os trabalhadores, baseando-se ao invés disso, na posição por eles ocupada na carreira que o projeto estrutura, além de não ser fixado por comissões de salários mínimo. Impõe regime de mensalistas para o contrato individual de todos os jornalistas (artigo 14) ao contrário das demais profissões, onde é respeitada a livre manifestação da vontade das partes; as férias são acrescidas para 30 dias (artigo 16); a duração do trabalho é fixada em cinco horas (art. 14); a definição de cargos e funções (artigos 4º e 5º) afasta-se da legislação geral e, finalmente, a acumulação de empregos (arts. 9º, 10 e 11), que sempre foi matéria de livre convenção, passa a ser objeto de disciplina especial.

Não é a empresa jornalística, no rigor jurídico, um serviço público devendo reger-se pelo princípio da liberdade de iniciativa, que a Constituição manda respeitar, observadas, apenas, as restrições nela previstas de ordem *genérica*, fundadas no respeito à valorização do *trabalho humano* (art. 145), e no direito de propriedade, condicionado este, em seu uso, ao bem estar social (art. 147 e 141 § 16); e de natureza *específica*, referen-

tes à ordem pública e à segurança nacional (art. 141 § 5º e 160).

A intervenção, pois, do Estado, na vida econômica das empresas privadas, salvo a desapropriação (art. 14 § 16), só encontrará apoio dentro dos limites acima traçados pela Constituição Federal.

Estas as normas impostas pelo artigo 157 da Constituição, incorporadas em nossa legislação trabalhista, das quais ao legislador ordinário é defeso afastar-se sem observância do princípio da *generalidade* da lei, e da *igualdade*, consubstanciado no artigo 141 § 1º da Constituição.

Outrossim, violação do parágrafo único do artigo 157 da Constituição resulta, da distinção que faz o projeto entre trabalho manual ou técnico e trabalho intelectual, dando a trabalhadores de jornal, intelectual, situação diversa da do trabalho manual ou técnico, como também não considera a situação de *todos* os trabalhadores de tais empresas, eis que omite as funções de *compositor e impressor*. É certo o artigo 157 da Constituição permite adotar, nas leis trabalhistas, outros preceitos, além dos que enumera, os quais atendam ao objetivo da valorização do trabalho humano. Essa faculdade, todavia, deve ser condicionada ao preceito imperativo e genérico do parágrafo único do mesmo artigo.

Ao estabelecer o preceito o referido regime de exceção, viola o artigo 157 nº 1, da Magna Carta, que preceitua seja fixado um "salário mínimo capaz de satisfazer, conforme as condições de *cada região*, as necessidades normais do trabalhador e de sua família", pois adota, para determinada atividade, remuneração diversa, não pelo critério de cada região, como refere o texto citado, mas segundo a população das cidades, e sem se ater à variação regional do custo de vida.

Doutra parte, a criação de funções, a organização e a fusão de quadro do pessoal, a promoção automática de empregados, a fixação de padrões de vencimentos, não se compadecem com a liberdade de iniciativa na ordem econômica, eis que constituem intervenção na vida interna das empresas privadas, o que resulta vedado pela Constituição.

Releva salientar que não é de adotar a técnica de fixação de *salário mínimo* em lei, o que não atende com segurança aos interesses dos próprios trabalhadores, nem se coaduna com a legislação vigente, que instituiu

Comissões permanentes especiais, com representantes de empregados e empregadores, para estudo e fixação das variações a que se acha ele sujeito.

O exemplo da administração pública diz bem da gravidade do problema do aumento de vencimentos, tanto que a Constituição defere ao Executivo a iniciativa das leis sobre a matéria (artigo 67, parágrafo 2º). Se assim ocorre no que concerne aos serviços do Estado, não há como fixar vencimentos à revelia das empresas privadas, sem sua prévia audiência, e de acordo com os empregados, nas comissões de salário mínimo.

Inconstitucional é projeto, quando estrutura carreiras e padroniza vencimentos, intervindo na vida econômica das empresas, suprimindo a liberdade de iniciativa, além dos restritos e expressos casos constitucionais, com violação dos artigos 145 e 141, parágrafo 16 da Constituição.

E' ainda de ponderar que o projeto não consulta os interesses nacionais, não só quanto à situação de dificuldades financeiras da imprensa do interior do país, como quando estabelece um regime de distinção e desigualdade entre trabalhadores, dignos todos do maior respeito e proteção, o que poderá dar origem a clima de justa satisfação por parte de outras categorias profissionais, não abrangidas pelos seus dispositivos.

Cumpra, ademais, salientar que se encontram, na legislação do trabalho em vigor, amplos, seguros, prudentes e justos remédios para a melhoria dos vencimentos dos trabalhadores da imprensa como dos demais trabalhadores.

Com a mesma orientação, de não criar distinções nem estabelecer privilégios entre empregados, foi que a 8 de fevereiro do corrente ano opus meu veto a projeto de lei assegurado de vantagens a funcionários do Ministério da Educação e Saúde, o que constituía tratamento desigual face aos outros serventuários do Estado e viria fomentar e justificar pedidos de equiparação de vencimentos. E esse veto mereceu a honra da aprovação do Congresso Nacional.

São estes os motivos que determinaram fosse negada sanção ao projeto, reputado inconstitucional pelo Sr. Consultor Geral da República.

Com o uso da atribuição constitucional mencionada no artigo 87, número II, é meu desejo, em assunto de tanta relevância, provocar novo

exame da matéria pelo Congresso Nacional.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1947.
Eurico G. DUTRA.

O SR. PRESIDENTE: – De acordo com o parágrafo 3º, do artigo 70, da Constituição, convocarei o Congresso Nacional para tomar conhecimento do veto do Sr. Presidente da República. *(Pausa)*.

Sobre a questão de ordem, levantada pelo nobre Senador Joaquim Pires, devo informar que o parecer da Comissão de Constituição e Justiça consta do processo, à página 3. Diz o seguinte:

"Na reunião de onze de setembro a Comissão examinou detidamente o projeto e as emendas, sendo homologado o parecer supra, salvo no que se refere à emenda dos ilustres Senadores Joaquim Pires e Flávio Guimarães, que foram retiradas a pedido dos seus autores para, nos termos do Regimento, a renovarem, sob a forma de um projeto. em separado".

Foi este o parecer da Comissão. O plenário, no entanto, não toma conhecimento de tudo que ocorre nas Comissões. Só conhece o que consta da publicação das atas.

Nestas condições, só posso admitir no sentido de que o projeto seja renovado pelos seus autores, no entanto, têm o direito de recorrer da decisão da Mesa.

O SR. ATTILIO VIVACQUA (pela ordem): – Sr. Presidente, tendo verificado que há número na Casa, peço a V. Ex.^a prosseguir na votação da proposição nº 142, que restabelece o direito de graduação para os oficiais das Forças Armadas, quando atingido o nº 1 dos respectivos quadros e assegura a passagem, para a reserva ou reforma, no posto superior, aos que entrem na proposta de promoção por merecimento e tenham mais de trinta anos de serviço.

O SR. PRESIDENTE: – Surge, com a solicitação do nobre Senador Atílio Vivacqua, questão de ordem.

É a seguinte:

Quando da votação da proposição em apreço, procedendo-se à chamada, verificou-se a inexistência de número e fôí adiada a votação.

Não desejo, por deliberação própria, atender ao pedido do ilustre Senador. E' possível que muitos Senadores, embora estando na Casa, não desejassem comparecer ao recinto para votar. A circunstância de haver número não me pode induzir à certeza de que haja *quorum* por ocasião da nova votação. E eu não posso proceder de forma a que se verifique, por duas vezes, falta de número.

O ilustre Senador, todavia, pode recorrer da decisão da Mesa, se tiver a certeza de que haverá, no recinto, número legal para a votação. (*Pausa*).

Está esgotada a matéria da ordem do dia.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Continuação da votação em discussão única, da proposição nº 142, de 1947, que restabelece o direito de graduação para os oficiais das forças armadas quando atigindo o nº 1 dos respectivos quadros e assegura a passagem para a reserva ou reforma no pôsto superior aos que entram na proposta de promoção por merecimento e tenham mais de 30 anos de serviço. (Com pareceres ns. 603 e 604, das Comissões de Forças Armadas e de Constituição e Justiça, o primeiro favorável à uma e contrário à outra e o segundo contrário a ambas as emendas).

Discussão única da proposição número 127, de 1947, que aprova o registro feito sob reserva, pelo Tribunal de Contas, sobre o pagamento de Cr\$ 342.946,20 por "exercícios findos" à Serviços Hollerith S. A. (Com parecer, favorável nº 613, da Comissão de Constituição e Justiça).

Discussão única da proposição número 207, de 1947, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Fazenda, do crédito suplementar de Cr\$ 104.400,00 à verba que especifica e dá outras providências. (Com parecer favorável nº 612 da Comissão de Finanças).

Discussão única da proposição número 301, de 1947, que autoriza a abertura, pelo Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, do crédito suplementar de Cr\$ 24.000,00 às verbas que especifica. (Com parecer favorável nº 611 da Comissão de Finanças).

Discussão única da proposição número 298, de 1947, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Fazenda, do crédito suplementar de Cr\$ 2.145.735,00

às verbas que especifica. (Com parecer favorável nº 610, da Comissão de Finanças).

Discussão única do requerimento nº 217, de 1947, solicitando a não realização de sessões, nesta Casa, nos dias 24 e subsequentes até 26 de dezembro do corrente ano.

Discussão única do parecer nº 577, da Comissão de Constituição e Justiça, propondo que o Senado não tome conhecimento da petição encaminhada com o ofício S-19, de 18 de setembro de 1947, do Governador de Mato Grosso, na qual José Morbeck solicita autorização para que o Governo do mesmo lhe venda o lote de terras denominado "Patagonia".

Levanta-se a sessão às 16 horas e 5 minutos.

PROJETO DA CÂMARA, EMENDADO PELO SENADO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Aos criadores e recriadores de gado bovino é assegurado o direito de pagarem seus débitos civis, comerciais e fiscais, anteriores a 19 de dezembro de 1946, ou posteriores desde que se trate de suas novações ou reformas, pela maneira seguinte:

50% em seis prestações anuais, iguais, exigíveis a partir de 31 de dezembro de 1949, juros incluídos e calculados segundo o sistema da Tabela Price.

50% em duas prestações anuais iguais, exigíveis respectivamente, com. seus juros, em 31 de dezembro de 1955 e 31 de dezembro de 1956.

Parágrafo único – Especializando devedor bens imóveis em garantia geral, e valendo êles mais de 30% do total, da dívida, esta se pagará em doze anos, em prestações iguais, exigíveis desde 31 de dezembro de 1949, juros ainda na forma das operações.

Art. 2º – Os juros das operações beneficiadas por esta lei serão reduzidos de 1% ao ano e não poderão exceder à taxa anual de 8%.

Art. 3º – Serão contemplados com o favor legal:

a – Os criadores e recriadores de gado bovino que exerciam a profissão em 10 de dezembro de 1945 em, caráter efetivo, ainda que tivessem também outra atividade;

b – Os invernistas, uma vez que na mesma: data exercessem, como ainda exerçam, de modo principal, a

profissão de criadores e recriadores de gado bovino; e

c – As parcerias e sociedades pastoris, desde que se enquadrem, como organizações ou pessoas coletivas, no disposto pelas alíneas a e b deste artigo.

Art. 4º – Provar-se-á a qualidade de criador ou recriador de gado bovino com um dos seguintes documentos:

a – certidão de registro no Ministério de Agricultura, nas Secretarias de Agricultura dos Estados, Distrito Federal e Territórios, ou repartições equivalentes;

b – contrato de penhor pecuário ainda em vigor;

c – certidão de um coletor de rendas da situação do imóvel pastoril ou do domicílio do devedor.

Art. 5º – Não serão extensivos os benefícios desta lei:

a – aos industriais de carne, assim considerados os que exploram frigoríficos, charqueados, ou estabelecimentos similares, ainda que sob a forma de cooperativa;

b – aos devedores que, segundo provado em juízo, hajam praticado atos ilícitos prejudiciais aos direitos do criador; e,

c – aos criadores, pessoas físicas ou coletivas, que, além dos imóveis rurais e do gado de criar e recriar, tiverem patrimoniais que, avaliado separadamente, correspondam quatro vezes, ou mais, ao valor do referido gado.

Art. 6º – Os benefícios desta lei são extensivos aos avalistas, endossantes, fiadores ou quaisquer coobrigados, no que se referir às obrigações de criadores e recriadores.

Parágrafo único . Se um desses coobrigados fôr executado por obrigação não referente à dívida de criadores ou recriadores, cessará, quanto a essa sua obrigação, a moratória para efeitos de concorrência de criadores ou de falência.

Art. 7º – Sempre que ocorrer a hipótese do parágrafo único do art. 1º, dar-se-á a exoneração do coobrigado, que a poderá requerer ao juízo à vista de certidão das dívidas habilitadas e das avaliações a que se procedeu.

Art. 8º – São igualmente extensivos os benefícios desta lei aos sucessores hereditários do criador ou re-

criador falecido depois de 30 de agosto de 1945 (mil novecentos e quarenta e cinco), desde que possam os herdeiros ajustar-se à atividade pastoril e administrar *in solidum*, com idoneidade, o acervo comum, ou a herança partilhada.

Art. 9º – Enquanto gozarem dos favores aqui previstos, os devedores não poderão alienar ou gravar quaisquer bens existentes na data desta lei, sem expresse consentimento dos credores.

Parágrafo único – Não se compreendem na proibição deste artigo:

a) exoneração de bens para garantia de novos empréstimos incluídos nas finalidades da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S. A., assim como a que resultar de penhor rural constituído a favor de outras entidades jurídicas para fins de financiamento de produção agro-pastoril;

b) venda de bens imóveis, autorizada pelo juiz do domicílio do devedor, a requerimento deste com citação dos credores, discriminando-se ditos bens com o preço convencionado e fixando-se prazo para as impugnações. Deferido o pedido, mandará o juiz que o preço seja rateado entre os credores, salvo os privilégios existentes;

c) a oneração ou venda de produção agrícola, pecuária e industrial, assim como de quaisquer outros bens do comércio habitual do criador ou recriador; e

d) a alienação de bens gravados de penhor rural, realizada com o consentimento expresse do criador, para liquidação ou amortização da dívida penhorática ou para aquisição de outros bens em substituição total ou parcial de garantia.

Art. 10 – É facultada, a qualquer tempo, a renúncia aos benefícios previstos nesta lei, mediante:

a) declaração expressa do interessado, dirigida a qualquer de seus credores, e transcrita no Registro de Títulos e Documentos do domicílio do renunciante; ou

b) petição do devedor ao juiz, que neste caso, homologará a renúncia, depois de ouvir o requerente.

Art. 11 – Ao credor como a seus sucessores a qualquer título, embora tenham apenas garantia fideijussória, fica assegurada preferência equivalente à garantia real, em face das obrigações contraídas pelo devedor,

após o ajuste previsto nesta lei, ressalvadas as de subsistência pessoal e de família, as de origem fiscal e as de custeio agro-pastoril da propriedade.

Art. 12 – O débito ajustado constituir-se-á à base de garantias reais, ou fidejussórias existentes e se pagará anualmente, pena de vencimento, em prestações iguais, aos credores em solidariedade ativa, rateadamente ou por inteiro ao que for expressamente indicado pela **maioria** dos credores.

§ 1º Não sendo combinado, entre os credores, o rateio, ou fixada qualquer forma de distribuição das prestações, serão destinados 70% de cada uma aos credores quirografários, até a extinção de seus créditos.

§ 2º Para os casos de execução judicial, é fixada a cláusula penal em 10% sobre o principal e acessórios da dívida.

Art. 13. O penhor pecuário suto ao regime de liquidação previsto nesta lei independe de reconstituição para sua validade e vigência além dos termos prefixados no art. 13, parágrafo único, da Lei nº 492, de 30 de agosto de 1937, e no art. 2º do Decreto-lei nº 4.360, de 5 de junho de 1942.

Art. 14. Aos estabelecimentos bancários que, por força desta lei, tiverem de fazer ajuste de dívidas ativas, é assegurado o direito de recorrerem à Caixa de Mobilização Bancária nos termos do Decreto-lei nº 9.201, de 26 de abril de 1946, ficando, para esse efeito, modificada para 31 de dezembro de 1946 a data fixada pelo art. 1º do referido Decreto-lei nº 9.201, e prorrogado para 31 de dezembro de 1954 o prazo a que se refere o artigo 3º do Decreto-lei nº 8.493, de 28 de dezembro de 1945.

Art. 15. É assegurado ao devedor penhorático a liberação das crias, desde 1945, inclusive, ressalvadas as substituições necessárias à reconstrução do rebanho.

Art. 16. São declarados insubsistentes os protestos cambiais, como as execuções ou quaisquer medidas judiciais, internados contra o devedor com infração do disposto pelo Decreto-lei nº 9.686, de 30 de agosto de 1946, e pela Lei nº 8, de 19 de dezembro do mesmo ano, assim como ficam de nenhum efeito as garantias que, sob a vigência daqueles diplomas legais, hajam os devedores constituído em fraude de credores, que o

eram em 30 de agosto de 1946 (mil novecentos e quarenta e cinco).

Art. 17. As obrigações garantidas com penhor pecuário cujos devedores não sejam beneficiados pela presente lei, terão o seu vencimento prorrogado pelo prazo de um ano, desde a data em que ela entrar em vigor.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo aos devedores incursos na sanção prevista pelo artigo 5º letra b.

Art. 18. Nas garantias anteriormente oferecidas ao Barco do Brasil S. A. e que serão objeto de nova especialização por força da composição aqui prevista, será tolerada desde que não dolosa, uma falta máxima de 20% dos indivíduos apenados.

Art. 19. Na avaliação do gado de criar e recriar, para os efeitos da presente lei, serão mantidos os valores básicos adotados nos financiamentos da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S. A. até 10 de novembro de 1945 (mil novecentos e quarenta e cinco.)

Art. 20. Caso os criadores e recriadores de gado bovino não cheguem a composição amigável com os seus credores, nos termos desta lei, poderão realizá-la judicialmente observado o processo aqui estabelecido.

Art. 21. É competente a justiça comum do domicílio do devedor para aplicar e executar esta lei.

Art. 22. Os devedores ou seus coobrigados deverão requerer ao juiz competente, dentro de 120 dias da publicação desta lei, a concessão dos benefícios aqui assegurados pena de caducidade.

Parágrafo único. O requerimento será assinado de próprio punho, firma reconhecida, ou por procurador com poderes especiais.

Art. 23. O requerimento deverá expor a exata situação econômica do devedor e será instruído com os seguintes documentos:

a) prova de qualidade de criador ou recriador de gado bovino;

um, natureza e importância b) relação de todos os bens e direitos do devedor, contendo a estimativa do valor de cada um e a indicação precisa dos que por ventura se achem em poder de terceiros, a título de guarda, depósito, penhor ou retenção;

c) lista nominativa de todos os credores, como domicílio e residência de cada

dos créditos e, se fôr o caso, das garantias que os asseguram:

d) relação de bens de terceiros em poder do devedor com indicação minuciosa das circunstâncias para isso;

e) estimativa do custeio anual da propriedade, assim como dos encargos essenciais à subsistência do devedor e da família; e

f) garantias oferecidas.

Art. 24. Se o devedor não instruir desde logo o pedido nos termos do art. 23, marcará o juiz um prazo nunca inferior a cinco nem superior a quinze dias, para cumprimento daquelas formalidades.

Parágrafo único. Se, porém, o requerimento estiver regular, e em termos de ser deferido o juiz:

a) mandará tornar público por edital afixado no fórum e, também por uma, vez, publicado no órgão oficial do Estado e num dos jornais de maior circulação da região, um prazo que os interessados possam reclamar o que lhes parecer de direito;

b) fará expedir uma carta-notificação sob registro postal a cada credor indicado;

c) marcará o prazo de 30 dias e, no máximo improrrogável de 90 dias para os, credores apresentarem declarações de seus créditos.

Art. 25. Dentro do prazo marcado pelo juiz os credores do requerente por qualquer título inclusive os particulares dos sócios, no caso de sociedade, serão obrigados a apresentar em cartório uma declaração escrita, com firmas reconhecidas, mencionando sua profissão, domicílio e residência; a importância exata do crédito, e sua origem; as hipotecas que lhes foram outorgadas, especificando minuciosamente os bens e títulos do devedor em seu poder, os pagamentos recebidos, por conta e o saldo definitivo acrescido dos juros vencidos no dia de entrada do pedido de convocação dos credores.

§ 1º A declaração será acompanhada dos títulos ou de quaisquer documentos em que o credor possa fundar o seu direito.

§ 2º Os títulos poderão ser apresentados em cópias fotostáticas devidamente conferidas e autenticadas.

§ 3º O escrivão dará recibo das declarações de crédito e dos documentos recebidos.

Art. 26 Findo o prazo a que se refere o art. 25, o juiz nomeará um perito para proceder à avaliação podendo as partes indicar assistentes.

§ 1º – O avaliador observará, rigorosamente, o crédito do justo valor dos bens, ressalvado o disposto no art. 19.

§ 2º – Para outros bens que não os rurais será apurada a renda líquida que os mesmos produzam, computados, todos os elementos que possibilitem uma conclusão positiva.

Art. 27. Concluída a avaliação, os credores e o devedor terão o prazo comum, de 10 dias, que correrá em cartório, para provar ou impugnar o laudo, os créditos declarados, oferecendo documentos ou requerendo diligências para justificar o alegado.

§ 1º Poderá ainda o juiz ordenar quaisquer diligências que se realizarão dentro em 15 dias, decidindo, nos 5 dias subseqüentes, as questões suscitadas.

§ 2º Preparado o processo e ouvido o Ministério Público, decidirá sobre o pedido dentro em 10 dias.

Art. 28. Dentro do prazo de 48 horas seguintes à decisão, o qual poderá ser prorrogado por igual tempo, organizará o contado do Juízo a relação dos créditos, conforme julgado.

Art. 29. Da decisão proferida, como do despacho que indeferir inicialmente o requerimento, caberá recurso de agravo de petição, que será interposto no prazo de 5 dias, contado, conforme o caso, da data do indeferimento ou da publicação da sentença.

Parágrafo único. Este agravo, em qualquer das hipóteses, terá preferência para julgamento.

Art. 30. Sempre, que o credor, regularmente citado, não fizer a declaração de seu crédito, na forma prevista pelo art. 24, letra c, só poderá exigir a satisfação da obrigação depois que o devedor houver pago aos demais credores e total do passivo ajustado.

Art. 31. O processo de convocação dos credores, nos termos desta lei, não se suspende em férias e só admite os recursos expressamente mencionados no texto desta lei.

Art. 32. Todos os atos processuais, assim como as certidões, os traslados e as peças, necessárias à instrução

do processo, ou dêle extraídos para observância desta lei, serão isentos de selo federal:

Parágrafo único. Serão igualmente isentos de selos federais, bem como de quaisquer impostos ou taxas devidos à Fazenda Nacional, os atos e contratos derivados do ajuste aqui previsto.

Art. 33. São canceladas as dívidas fiscais federais, e muitas que lhes disserem respeito, relativas exclusivamente às atividades dos criadores e recriadores até o corrente exercício, inclusive.

Art. 34. O Banco do Brasil S. A. e demais credores poderão transferir aos Estados, que o desejarem, os créditos provenientes dos empréstimos feitos aos criadores e recriadores beneficiados por esta lei, assinando para. êste efeito os acôrdos necessários.

Art. 35. São isentos de pena criminal os que, antes ou depois de 19 de dezembro de 1946, houverem fraudado garantias outorgadas aos credores, desde que, dentro de um ano desta lei, as hajam restabelecido.

Art. 36. A presente lei entará em. vigor na data de sua publicação revogadas, como ficam, as disposições que lhe forem contrárias.

ATA DA 6ª SESSÃO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 1947

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MELLO VIANNA, VICE-PRESIDENTE E DARIO CARDOSO, 3º SECRETÁRIO

Às 14 horas comparecem os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Mathias Olympio.
Joaquim Pires.
Ribeiro Gonçalves.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
José Americo.
Apolonio Sales.
Góes Monteiro.
Ismar de Góes.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Alfredo Neves.
Sá Tinoco.
Mello Vianna.
Bernardes Filho.
Euclydes Vieira.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
Alfredo Nasser.
Filinto Müller.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Francisco Gallotti,
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho.
Azevedo Ribeiro (31).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 31 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata:

O Sr. 2º Suplente (*servindo de 2º Secretário*) procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 3º Secretário (*servindo de 1º*), lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Mensagem do Senhor Presidente da República:

Nº 177, de 1947, submetendo à aprovação do Senado a nomeação do Sr. Renato de Lacerda Lago, atual Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil em Bruxelas, para exercer cumulativamente o cargo de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário junto ao Grão-Ducado de Luxemburgo. – À Comissão de Relações Exteriores.

Nº 178, de 1947, devolvendo autógrafos da proposição nº 246, de 1947, já sancionada, que concede isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para a importação de 8 aviões "Douglas DC-3" destinados à empresa "Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. – Ao Arquivo.

Nº 179, idem da proposição nº 172 de 1947, já sancionada, que autoriza a abertura de crédito especial para pagamento de Auxiliares da Justiça Eleitoral, no Paraná. – Ao Arquivo.

Nº 180, idem da proposição número 150, de 1947, já sancionada que altera para 3 anos o prazo fixado no artigo 11 do Decreto-lei nº 9.053, de 12 de março de 1946. – Ao Arquivo.

Nº 181, idem da proposição nº 210, de 1947, já sancionada que manda reverter em favor das descendentes do juriconsulto Clovis Bevilacqua a pensão especial instituída pelo Decreto-lei nº 7.283, de 1945. – Ao Arquivo.

Nº 182, idem da proposição nº 232 de 1947, já sancionada, que autoriza o Governo a adquirir ações da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco. – Ao Arquivo.

Nº 183, idem da proposição nº 237, de 1947, já sancionada, que autoriza

o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$.....11.000.000,00 para a construção da rodovia Bagé-Aceguá, no Rio Grande do Sul. – Ao Arquivo.

Nº 184, idem da proposição número 239, de 1947, já sancionada, que autoriza a abertura de crédito especial pelo Ministério da Agricultura, destinado a obras e equipamentos na sede da Universidade Rural, no km. 47 da rodovia Rio-São Paulo. – Ao Arquivo.

Nº 185, idem da proposição nº 248, de 1947, já sancionada, que concede "diárias de riscos de fogo" a praças do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dá outras providências. – Ao Arquivo.

Nº 186 idem da proposição nº 290, de 1947, já sancionada, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito suplementar de Cr\$ 13.000.000,00 à verba que especifica. – Ao Arquivo.

Nº 187, idem da proposição nº 221, de 1947, já sancionada, que concede subvenção a entidades assistenciais e culturais no exercício de 1947. – Ao Arquivo.

Nº 188, idem da proposição nº 144, de 1947, já sancionada, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério do Exterior, o crédito suplementar de Cr\$ 3.000.000,00 à verba que especifica. – Ao Arquivo.

Nº 189, idem da proposição nº 230, de 1947, já sancionada, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação, de crédito especial para atender ao pagamento de gratificação de magistério ao Professor Eugênio Hime. – Ao Arquivo.

Telegramas:

– Do Diretor da Casa de Detenção de João Pessoa, Estado da Paraíba, apelando no sentido de ser aprovado o projeto de lei sobre comutação de penas a delinquentes primários, em trânsito nesta Casa. – Inteirado.

– Do Presidente da Sociedade Agrícola e Pastoril de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, enviando votos de boas festas e feliz Natal aos Srs. Senadores. – Inteirado.

Abaixo assinado:

– De Mário Souza Sanches e outros, vereadores da Câmara Municipal de São Paulo, apelando no sentido de ser aprovado o projeto de indulto que se encontra em andamento no Senado Federal. – Inteirado.

Ofício:

– Do Secretário do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro, congratulando-se com o Senado da República pelo resultado da votação do projeto de salários dos profissionais da imprensa. – Inteirado.

– Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados (4), encaminhando as seguintes proposições:

PROPOSIÇÃO

Nº 313 – 1947

(Projeto nº 869, de 1947, da Câmara dos Deputados).

Permite à turma de doutorandos da Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre a formatura e colação de grau em julho de 1948, para comemorar meio centenário dessa Faculdade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para comemorar o meio centenário da Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre, Rio Grande do Sul, que ocorrerá no decurso do próximo ano de 1948, é permitida às turmas de diplomandos dos diferentes cursos, dessa Faculdade, a formatura e colação de grau em julho do mesmo ano.

Art. 2º O Governo providenciará pelo Ministério da Educação e Saúde, para que as aulas que deverão ser freqüentadas pelos alunos que terminarem os cursos nesse ano, tenham início no mês de janeiro.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. À Comissão de Educação e Cultura.

PROPOSIÇÃO

Nº 314 –1947

(Projeto nº 983, de 1947, da Câmara dos Deputados).

Autoriza o Tribunal de Contas a registrar o termo do contrato celebrado entre o Departamento Federal de Segurança Pública e Serviços Hollerith S. A. para a elaboração mecânica dos serviços referentes ao pessoal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' aprovado o contrato celebrado em 8 de julho de 1947 entre o Departamento Federal de Segurança Pública e o Instituto Brasileiro de Mecanização Serviços Hollerith S. A. para a elaboração mecânica dos serviços referentes ao pessoal integrante dos Quadros Permanentes e Suplemen-

tar, inclusive o pessoal extranumerário, até o total de 3.000 unidades mecanizadas e, ainda, os serviços atinentes a material e orçamento, durante o ano de 1947, na importância de.. Cr\$ 431.960,00 (quatrocentos e trinta e um mil novecentos e sessenta cruzeiros), cujas despesas correrão por conta da verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Subconsignação 36 – Serviços contratuais (29), anexo 18, do Orçamento vigente.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
À Comissão de Finanças.

PROPOSIÇÃO

Nº 315 – de 1947

(Projeto nº 883, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Estende aos alunos matriculados na Escola Naval as mesmas regalias, direitos e vantagens assegurados aos cadetes da Escola de Aeronáutica, no que concerne à reforma por incapacidade para o serviço militar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São extensivos aos alunos matriculados nos diversos cursos e anos da Escola Naval, as mesmas regalias, direitos e vantagens, assegurados aos cadetes da Escola, de Aeronáutica, no que concerne à reforma por incapacidade para o serviço militar, por motivo de desastre, acidente em serviço de manutenção da ordem pública ou moléstia daí proveniente, ou quando declarados inválidos em virtude de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra e paralisia, especificada nos artigos 251, 252 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 4.162, de 9 de março de 1942 – Título III.

Art. 2º O disposto no artigo anterior é aplicado a partir de 9 de março de 1942.

Art. 3º Para efeito de interpretação desta lei, os postos de guarda-marinha e aspirante da Escola Naval corresponderão, respectivamente, aos de aspirante a oficial e cadete da Escola de Aeronáutica.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Publicado no D. C. N., de 24 de dezembro de 1947).

A Comissão de Forças Armadas.

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres:

PARECER

Nº 617 – de 1947

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Proposição número 260, de 1947.

Relator: – Senador Pinto Aleixo.

1. O presente projeto de lei autoriza o Poder Executivo a inscrever o Brasil entre os países que participam da "Associação Internacional Permanente dos Congressos de Navegação". Teve origem na Câmara dos Deputados, em consequência de mensagem do Exmo. Sr. Presidente da República, solicitando aquela providência.

2. Os elevados propósitos daquela entidade internacional a que estão filiados todos os países, conforme alude a mensagem presidencial, aconselham a inscrição do Brasil entre os seus membros. País de litoral extenso e dotado de dilatadas linhas de navegação fluvial, só poderá o Brasil se beneficiar da participação em congressos internacionais onde sejam versados e resolvidos assuntos de navegação ou com eles relacionados.

Acresce ainda a circunstância de que, trata-se, na realidade, de fazer reingressar o Brasil na mencionada associação de que fez parte desde 1906, dela se afastando em outubro de 1938 em consequência de dificuldades na distribuição da verba orçamentária, destinada a custear a despesa de 2.000 francos belgas, anuidade a que estava obrigado como membro da referida organização.

3. E porque o projeto visa uma alta finalidade, em extremo interessante para o Brasil, sobre concorrer para que maior se torne o esforço de aproximação entre os povos, somos de parecer que merece a aprovação desta Comissão.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1947.
– Alvaro Maia, Presidente. – Pinto Aleixo, Relator. – Arthur Santos. – Flavio Guimarães. – Alfredo Neves.

PARECER

Nº 618, de 1947

Da Comissão de Finanças, sobre a proposição nº 260, de 1947. – Relator, Sr. Alfredo Neves.

– Relator, Sr. Alfredo Neves.

A proposição da Câmara dos Deputados, autorizando o governo a inscrever o Brasil entre os países que contribuem para a manutenção da "Association Internationale Permanente des Congrès de Navigation", com sede em Bruxelas, visa restabelecer uma situação que mantivemos de 1906 a 1938.

A participação do nosso País nessa Associação internacional foi feita em virtude do disposto no Decreto número 1.493, de 21 de agosto de 1906, fixada nossa contribuição na importância de 2.000 francos, belgas, anuais. Trata-se de associação a qual estão filiados a quase unanimidade dos países, coletividade e engenheiros de renome mundial e tem por objetivo favorecer os progressos da navegação, com organização de congressos internacionais, onde são debatidos e resolvidos, principalmente, questões de obras hidráulicas relevantes.

A proposição em apreço, além de outras providências abre o crédito especial de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) para o pagamento da contribuição no corrente exercício.

Assim, somos pela aprovação da proposição ora em exame.

Sala das Comissões, em 22 de dezembro de 1947. – *Ivo d'Aquino*, Presidente. – *Alfredo Neves*, Relator. – *Vespasiano Martins*. – *Salgado Filho*. – *Santos Neves*. – *Ismar de Góes*. – *José Americo*. – *Ferreira de Souza*. – *Durval Cruz*.

PARECER

Nº 619, de 1947

Da Comissão de Viação e Obras Públicas, sobre a proposição número 252, de 1947.

Relator: Senador Francisco Gallotti.

O Projeto nº 814-1947 – que autoriza a Estrada de Ferro de Goiás a averbar consignações em folhas de pagamento de seus servidores, a favor de sociedades cooperativas de consumo – merece aprovação.

O projeto em si estuda todas as condições exigíveis para que seu objetivo alcance rigorosamente suas fina-

lidades, vedando, categoricamente, qualquer transação com dinheiro, a juros ou não, o que está perfeitamente certo.

Não fôra o atraso que redundaria, teria a acrescentar, ponto de observação pessoal de quando dirigi serviços com a permissão de desconto em folha, a proibição do atendimento de gêneros em quantidade anormal, por isso que, para transformar em dinheiro, poderá um empregado da Estrada pedir "um milheiro de cigarros", por exemplo e, posteriormente, vendê-lo por preço inferior ao da aquisição a fim de obter numerário, muitas das vezes para fins maus... beber, por exemplo.

Entretanto, poderá a direção da Estrada, de acordo com a direção da Cooperativa, evitar tal abuso.

Sou pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 9 de dezembro de 1947. – *Henrique de Novaes*, Presidente. – *Francisco Gallotti*, Relator. – *Ernesto Dornelles*. – *Euclides Vieira*. – *Ribeiro Gonçalves*.

PARECER

Nº 620, de 1947

Da Comissão de Finanças, sobre a proposição nº 252-47. Relator: Senador José Americo.

A proposição da Câmara dos Deputados, nº 814-A, de 1947, de iniciativa do Presidente da República, que a fez acompanhar de anteprojeto, autoriza a Estrada de Ferro de Goiás a averbar consignações em folha de pagamento de seus servidores, a favor de sociedades cooperativas de consumo, dando outras providências.

É uma medida que, além de estimular o cooperativismo, na sua melhor finalidade, concilia, com as devidas cautelas, todos os interesses, tanto os da Estrada, como os do seu pessoal que irá beneficiar-se das facilidades que lhes são facultadas para aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos e artigos de vestiário.

A experiência feita em outras ferrovias já demonstrou as vantagens práticas da adoção desse regime.

No que diz respeito, propriamente, à apreciação da Comissão de Finanças, nada impede, quer quanto à forma do desconto, quer quanto à responsabilidade da Estrada, que seja a proposição aprovada.

Sala das Comissões, em 22 de dezembro de 1947. – *Ivo d'Aquino*, Presidente. – *José Americo*, Relator. – *Ismar de Góes*. – *Santos Neves*. –

Ferreira de Souza. – Durval Cruz.

PARECER

Nº 621, de 1947

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre a proposição nº 271, de 1947.

Renator: Senador Francisco Gallotti.

A presente proposição nº 271, de 1947 – corresponde ao Projeto de Lei nº 970-A, de 1947, da Câmara dos Deputados e concede o auxílio especial de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00), para atender aos novos encargos que lhe são atribuídos pelo Decreto-lei nº 9.899, de 16 de setembro de 1946.

Conheço de perto alguns dos estabelecimentos que constituem a Fundação Abrigo do Cristo Redentor, sob a elevada e patriótica orientação do eminente brasileiro Sr. Rafael Levi Miranda, seu abnegado Provedor. É uma obra social do maior alcance. Basta citar um número para justificar a aprovação do auxílio solicitado: a "Fundação" abriga, em média, anualmente, mais de 4.000 homens, mulheres e crianças (de ambos os sexos)!

O exame do processado demonstra a necessidade da aprovação de tal auxílio por parte do Senado, tal qual se verificou na Câmara.

Diante do exposto e do que consta, sou favorável à aprovação.

S.C., em 9 de novembro de 1947. – *Flávio Guimarães*, Presidente. – *Francisco Gallotti*, Relator. – *Cícero de Vasconcelos*.

PARECER

Nº 622, de 1947

Da Comissão de Finanças, sobre a proposição nº 271, de 1947. Relator, Sr. Vespasiano Martins.

Em sua mensagem de 29 de agosto de 1947, solicita o Senhor Presidente da República à Câmara dos Deputados, um crédito de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para auxiliar o Abrigo do Cristo Redentor.

O pedido foi motivado pela circunstância de ter sido incluída no vigente orçamento, em favor daquela instituição, a importância de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), quando pelos seus cálculos afirmou o diretor daquela Fundação, Sr. Rafael Levi Miranda, conforme ofício dirigido ao Senhor Presidente da República, em 2 de abril de 1947, ser de..... Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de

Salgado Filho. – Alfredo. Neves. –

cruzeiros) o montante do auxílio federal de que necessita para poder prosseguir em suas atividades.

A solicitação do diretor da Fundação do Cristo Redentor é de..... Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), para completar os..... Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), sem os quais não poderá aquela entidade suportar os seus encargos. Acontece, porém, que pela Lei nº 53, de 30 de julho último, foi-lhe concedido um auxílio especial de.... Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

Em parte, portanto, já está atendido o auxílio solicitado de..... Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) faltando-lhe apenas..... Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), para completar aquela importância.

Os Ministros da Fazenda e da Educação e Saúde, tendo em vista os inúmeros serviços de assistência social, que vêm sendo prestados por aquela fundação, especialmente para abrigo de menores e indigentes, concluíram pela necessidade da concessão de novo auxílio especial, a fim de se completar a importância solicitada.

O exame do processo faz-nos chegar à conclusão de que a presente proposição seja aprovada.

Sala das Comissões, em 22 de dezembro de 1947. – *Ivo d'Aquino*, Presidente. – *Vespasiano Martins*, Relator. – *Alfredo Neves*. – *Ismar de Góes*. – *Salgado Filho*. – *Durval Cruz*. – *Ferreira de Souza*. – *José Americo*. – *Santos Neves*.

PROPOSIÇÃO

Nº 271 – 1947

(Projeto nº 970, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Concede auxílio à Fundação Cristo Redentor, e dá outras providências.

(Às Comissões de Educação e Cultura e de Finanças).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' concedido à Fundação Abrigo do Cristo Redentor o auxílio especial de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00), para atender aos novos encargos que lhe são atribuídos pelo Decreto-lei nº 8.899, de 16 de setembro de 1946.

Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde o crédito especial para efetuar o pagamento do auxílio de que

trata o artigo anterior, feita a prestação de contas na forma da lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

Nº 623, de 1947

Da Comissão de Saúde, sobre a proposição nº 264, de 1947. Relator: Sr. Pedro Ludovico.

Solicitou o Sr. Presidente da República à, Câmara dos Deputados, pela Mensagem nº 564, em virtude de uma clara e completa exposição de motivos do Sr. Ministro da Educação e Saúde, a abertura de um crédito especial de Cr\$ 2.500.000,00, para fazer face a despesas com medidas profiláticas de emergência, destinadas a preservar o território nacional do contágio do cólera, que ora grassa epidemicamente no Egito.

Alega a nossa mais alta autoridade administrativa sobre serviços de Saúde Pública que essa medida tear caráter urgente, pois o Departamento do Serviço de Saúde dos Portos está inteiramente desaparelhado para atender as providências que se fazem necessárias à profilaxia do terrível mal que é o cólera, e a cuja agressividade estamos expostos, se não evitarmos, em tempo, o seu contágio.

Basta uma simples e rápida leitura da referida exposição de motivos, para se concordar plenamente com a abertura do crédito pedido, como já deliberou a Câmara dos Deputados.

O nosso País não pode e não deve ficar desprevenido diante da possibilidade de ser invadido por uma doença tão grave e tão violentamente epidêmica, como é a que acomete presentemente o povo egípcio.

Destarte, opino para que seja aprovado o projeto de lei de que é objeto a Proposição nº 264, do corrente ano.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 1947. – *Hamilton Nogueira*, Presidente. – *Pedro Ludovico*, Relator. – *Levindo Coelho*. – *Pereira Moacir*. – *Roberto Glasser*.

Proposição publicada no "Diário do Congresso Nacional, de 2 de dezembro de 1947, pareceres, no D. C. N. de 24 de dezembro de 1947).

PARECER

Nº 624, de 1947

Da Comissão de Finanças sobre a proposição nº 264, de 1947: Relator – Sr. Andrade Ramos.

A proposição nº 264, de 1947, dêste Senado, é concernente ao Projeto número 948-A, de 1947, da Câmara dos Senhores Deputados, autorizando o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 2.500.000,00, para atender à despesas com medidas profiláticas de emergência.

De fato, o Senhor Presidente da República, em mensagem nº 564, de 5 de novembro de 1947, acompanhada de detalhada Exposição de Motivos número 192, de 4 de novembro de 1947, justificando a necessidade da abertura do crédito especial, solicitou o mesmo, na importância de Cr\$ 2.500.000,00.

Trata-se de acudir, com medidas necessárias de emergência, às necessidades de pessoal e material, destinados a preservar o território nacional do contágio do cólera que ora grassa com caráter epidêmico no Egito.

O senhor Ministro da Educação e Saúde, encarece na sua Exposição de Motivos, a deficiência em que se encontra, o Serviço de Saúde dos Portos para defender o país da invasão do cólera, mortífera doença, cuja profilaxia entretanto, segundo o Diretor da Saúde dos Portos, é relativamente fácil, desde que se forneçam os meios.

Recebemos, para relatar, a presente proposição nº 264, em 18 de dezembro corrente, e da resumida exposição que estamos fazendo, se compreenderá, sua urgência e quanto se justifica a abertura do crédito especial pedido para aparelhamento necessário, de material e pessoal de emergência, nos termos que elucida o Diretor do Serviço de Saúde dos Portos em detalhado orçamento.

Somos, pois, de parecer que a Comissão de Finanças do Senado se manifeste favorável ao projeto número 948-A, da Câmara dos Senhores Deputados.

Sala das Comissões, em 20 de dezembro de 1947. – *Ivo d'Aquino*, Presidente. – *Andrade Ramos*, Relator. – *Ismar de Góes*. – *Durval Cruz*. – *Vespasiano Martins*. – *Salgado Filho*. – *Apolonio Sales*. – *Santos Neves*.

PARECER

Nº 625, de 1947

Da Comissão de Finanças, sobre a proposição nº 303, de 1947. Relator – Senador Ismar de Góes.

Refere-se o presente projeto à autorização de abertura, pelo Ministério da Guerra, do crédito suplementar de Cr\$ 21.065.280,80 à verba 1 – Pessoal, correspondente a salário família, aposentados, jubilados, etc., abono provisório e novas pensões.

A insuficiência dos créditos orçamentários correspondentes às subconsignações acima, ficou comprovada à vista do dispêndio realizado no 1º semestre do exercício.

Sendo as despesas atendidas à conta das referidas dotações, decorrentes de imposições legais, ficando, por isso mesmo, fora do alcance da medida de compressão de gastos e verificadas a procedência e justeza do pedido ministerial, a Comissão de Finanças opina favoravelmente quanto à aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 22 de dezembro de 1947. – Ivo d'Aquino, Presidente. – Ismar de Góes, Relator. – Salgado Filho. – Alfredo Neves. – Durval Cruz. – Santos Neves. – Vespasiano Martins.

PARECER

Nº 626 – 1947

Da Comissão de Finanças, sobre a proposição nº 177, de 1947. Relator, Sr. José Americo.

E', realmente, o próprio Ministério da Viação o primeiro a reconhecer a necessidade do reaparelhamento da Estrada de Ferro Santa Catarina.

Militam em seu favor as mesmas razões que autorizam o regime de contribuição para as demais ferrovias contempladas no projeto, visando salvar esse patrimônio da União das deficiências com que arca e atender ao interesse público de um tráfego mais regular.

Assim, opina a Comissão de Finanças que sejam as emendas aprovadas.

Sala das Comissões, em 22 de dezembro de 1947. – Ivo d'Aquino, Presidente. – José Americo, Relator. Ismar de Góes. – Vespasiano Martins. – Apolonio Sales – Santos. Neves. – Salgado Filho:– Durval Cruz.

EMENDAS A QUE SE REFERE O PARECER
SUPRA

À Proposição nº 177, de 1947. Acrescente-se ao art. 3º:

Cr\$
e) para a Estrada de Ferro Santa
Catarina..... 5.000.000,00

Justificação

Conforme se vê da exposição feita pelo Sr. Diretor Geral do Ministério da Viação ao titular dessa pasta, "há a considerar a Estrada de Ferro Santa Catarina, arrendada ao Estado do mesmo nome; trata-se efetivamente de pequena Estrada cujo reaparelhamento é bastante necessário, julgando este Departamento de toda justiça ser-lhe concedida uma contribuição de Cr\$ 5.000.000,00 no prazo e nos moldes das demais; destinada . à ampliação do parque de material rodante, de tração e transporte, à remodelação de via permanente"..

Seria, aliás, inexplicável, que, tendo sido concedidas verbas às outras estradas de ferro da União para os mesmos fins, ficasse excluída a Estrada de Ferro Santa Catarina, que tem urgente necessidade de reaparelhamento de um material rodante e da sua via permanente, e que serve a uma grande zona industrial, a qual exige tráfego pesado, especialmente para condução de madeira.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 1947. – Ivo d'Aquino.

SUB-EMENDA

A emenda nº 3, da Comissão de Finanças.
(Proposição nº 177, de 1947)
Ao art. 6º:

	Cr\$
Em vez de.....	120.000.000,00
Escrever.....	125.000.000,00

Justificação

Há alterar o montante da verba total, de Cr\$ 120.000: 00,00 para. Cr\$. 125.000.000,00,. em vista da emenda aditiva que manda conceder à Estrada de Ferro Santa Catarina a verba de Cr\$ 5.000.000,00.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 1947. – Ivo d'Aquino.

SUB-EMENDA

A emenda nº 4, da Comissão de Finanças.
(Proposição nº 177, de 1947)

Ao art.:

	Cr\$
Em vez, de.....	140.000.000,00
Escrever.....	<u>145.000.000,00</u>

Justificação

Há alterar o montante da verba total de Cr\$ 140.000.000,00 para Cr\$.. 145.000.000,00 em vista da emenda aditiva que manda conceder à Estrada de Ferro Santa Catarina a verba de Cr\$ 5.000.000,00.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 1947. – *Ivo d'Aquino*.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o Senador Alfredo Neves, orador inscrito.

O SR. ALFREDO NEVES: – Sr. Presidente, todo Niterói, na manhã de ontem, foi despertado sob notícia que consternou a quantos habitam a capital do Estado do Rio. Acabava de falecer, após curto período de moléstia, o bispo D. José Pereira Alves, Com sua morte, a Igreja Católica do Brasil acaba de perder, entre lágrimas e saudades, uma das mais empolgantes e expressivas figuras sacerdotais.

D. José Pereira Alves era bispo de Niterói e Administrador Apostólico da Diocese de Petrópolis. Nascido na cidade de Palmares, a 5 de março de 1885, fez seus estudos no Seminário Diocesano de Olinda, onde foi ordenado presbítero aos 17 de novembro de 1907.

Tal foi o conceito alcançado como estudante no velho Seminário de Olinda pelo então Padre José Pereira Alves, apesar da tradição e das exigências da reitoria na escolha do corpo docente daquele educandário, que o jovem reverendo passou a figurar entre os membros do seu magistério, lecionando latim, filosofia e direito canônico.

E' de todos sabido o que foi, principalmente no Império, o Seminário de Olinda. Dos seus bancos acadêmicos, fazendo o curso de humanidades, saíram figuras brilhantes de homens que se distinguiram quer na política, quer no magistério e mesmo na administração pública. Assim, a honra que se conferia ao jovem prelado já bem prognosticada o que seria de futuro essa grande figura de sacerdote.

Entrando para o magistério dois anso depois o Padre José Pereira Alves era nomeado vice-reitor do Seminário de Olinda, cargo que ocupou com tal relêvo e onde demonstrou tais qualidades de administrador que, decorridos alguns anos se via elevado à sua reitoria, onde permaneceu até 1922, desempenhando tais funções com grande eficiência. Deão de Olinda, vigário capitular, vigário geral e cura da Sé, sua cultura humanística, sua inteligência e simplicidade acolhedora empolgaram quantos se aproximaram do ilustre e jovem sacerdote, que, já por essa época, se consagrava, também, notável orador sacro, e dos maiores que ocupavam o púlpito da lendária e velha Sé de Olinda.

Mas não era só no desempenho impecável de sua vida eucarística que o preclaro José Pereira Alves se impunha à admiração dos pernambucanos. Suas atividades estendiam-se ao jornalismo e à literatura, de tal modo, com tal brilhantismo que a Academia Pernambucana de Letras lhe reservou uma das suas cadeiras, não tardando seu ingresso no Instituto Histórico e Geográfico de Pernambuco,

Enquanto a sua vida se desenvolvia e se expandia brilhantemente no magistério, no púlpito, nas letras, não lhe faltou tempo, nem lhe impediu a fadiga natural a quem se deixa levar por várias atividades, para dirigir a "Tribuna Religiosa" ou colaborar assiduamente na revista "Maria" ou no "Mês do Clero".

Em 1922, quando bem alto se fazia sentir em Pernambuco e mesmo fora do grande Estado do Norte, a repercussão de sua bondade, de suas virtudes, de sua elevada cultura e da expressão alcandorada de sua inteligência, com a formosura e o brilho, de sua palavra, a Santa Sé lhe reservou posição magnífica e de alta dignidade, qual a de bispo e artífice da Igreja, dignidade a que foi elevado a 27 de outubro desse ano, sendo sagrado, a 4 de março de 1923, bispo diocesano de Natal.

Por mais de um lustre, Sr. Presidente, D. José Pereira foi o pastor e o guia desvelado dos católicos norte-riograndenses, continuando a sua obra apostólica e a sua colaboração primorosa a quantas atividades outras requerem abnegação e cultura. Por isso, passou a ocupar também uma cadeira na Academia Norte-riograndense de Letras.

Com o passamento de D. Francisco Benassi, D. José Pereira Alves passou a ocupar o Sólido Episcopal de Niterói,

onde realizou, durante o longo tempo que ali permaneceu, obra fecunda e tãda tocada .de vero espírito apostólico. A grandeza de sua alma, a bondade e sua formosa palavra, em pouco, a exemplo do que se verificou em Pernambuco e Rio Grande do Norte, empolgavam os fluminenses, não só residentes em Niterói e Petrópolis, mas de todos os quadrantes do Estado.

Eu, Sr. Presidente, que tive a ventura de conviver com o saudoso prelado, colaborador sempre eficiente de tôdas as iniciativas sociais, quer de cunho privado, quer do Govêrno do Estado do Rio, posso, dar testemunho do desvêlo e solicitude com que D. José Pereira Alves se devotava a tôdas essas obras.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Perfeitamente exatas as palavras de V. Ex.^a. Tive, também, a felicidade de ser amigo pessoal de D. José Pereira Alves, confirmo o que o nobre colega está dizendo.

O SR. ALFREDO NEVES: – Em tôdas as iniciativas a que S. Ex.^a emprestava o fulgor da sua inteligência, o consêlho da sua palavra e da sua experiência, em tôdas elas, Sr. Presidente, D. José era sempre figura proeminente, sem horas para trabalho, nem tempo para descanso, colaborando eficientemente nas obras altruísticas da terra fluminense.

Sr. Presidente, é, pois, com o pensamento voltado para a memória do grande morto que a Diocese de Niterói e o Estado do Rio acabam de perder, que me dirijo ao Senado .

A morte dêsse eminente e saudoso antistite causa, sem dúvida, a mais profunda consternação do nosso meio católico, porque desaparece, com D. José Pereira Alves, um dos mas denodados pelejadores, encarnação e exemplo da atividade e grandeza da religião cristã. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. APOLONIO SALES: – Senhor Presidente, acaba o Senado de ouvir a palavra eloqüente e cheia de emoção do representante do Estado do Rio, Senador Alfredo Neves, comunicando à Casa o falecimento de D. José Pereira Alves, Bispo de Niterói.

Mostrou o ilustre colega, com o conhecimento pessoal que tinha daquele prelado brasileiro, quão valiosas eram suas qualidades, quão excelsas as suas virtudes quão elevado o seu saber, para demonstrar perante êste plenário e a Nação a perda irreparável sofrida com. o seu desaparecimento.

Sr. Presidente, era necessário que aqui também se erguesse uma voz de Pernambuco, terra natal daquele eminente Bispo, para dizer que, nesta hora, meu Estado, e especialmente o Montepio de . Palmares, onde nasceu D. José Pereira Alves, estão enlutados, tristes, cheios de saudade do grande morto, que se foi deixando uma vida repleta de virtudes, de exemplos e ensinamentos para todos quantos o conheceram.

Era D. José Pereira Alves, de fato, um grande Bispo, na extensão das virtudes que possuía, de seu vasto saber e da faculdade imensa com que manejava a lingua pátria, nos arrouchos oratórios que só êle tinha iguais.

Ainda há pouco tempo, a 13 de outubro, tive a felicidade de ouvir Sua Excelência no Congresso Mariano que se reuniu em Petrópolis. Nêsse momento o Bispo D. José parecia um jovem falando aos jovens, dizendo ao Brasil o que a nossa terra esperava da juventude e quais os deveres da mocidade para com esta pátria tão grande, a que tanto êle sabia amar.

Sr. Presidente, a voz de Pernambuco não podia silenciar, neste momento, cumprindo-me dizer que aquela unidade da Federação está enlutada, como o está o Brasil, pela morte de tão ilustre prelado. (*Muito bem; muito bem*) .

O SR. ANDRADE RAMOS (Pela ordem): – Sr. Presidente, requeiro dispensa de interstício e das demais formalidades regimentais, para que a proposição nº 264, autorizando a abertura do crédito especial de dois e meio milhões de cruzeiros para a profilaxia da cólera, seja incluída na ordem do dia da próxima sessão. Trata-se de matéria urgente, da qual fui relator na Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE: – O Senhor Senador Andrade Ramos requer dispensa das formalidades regimentais para que a proposição nº 264, autorizando o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros para atender a despesa com medidas profiláticas de emergência, seja incluída na ordem do dia da próxima sessão.

Os Srs. que a concedem, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está concedida.

E' lido e sem debate aprovado o seguinte

PARECER

Nº 616 – 1947

Da Comissão de Redação de Leis. Redação final da proposição nº 242, de 1947.

O projeto, no seu art. 1º, inclui entre os órgãos do Ministério Público, os defensores públicos, dizendo que o seu número e as suas atribuições serão os constantes do Código de Organização Judiciária do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 8.527, de 31-12-45.

Ora, tal Código não encerra nenhuma referência aos defensores públicos, como se vê do art. 4º do projeto. Trata, sim, dos advogados de ofício. É o projeto que substitui esta por aquela designação. Assim, pois, outra deverá ser a redação do art. 1º.

O art. 3º, depois de dizer como deverão ser substituídos os curadores, os promotores e os promotores substitutos, trata da substituição dos defensores, sendo estes os seus termos:

"Art. 3º – Por designação do procurador geral, nos seus impedimentos ocasionais e em caso de vaga, enquanto não preenchida, os curadores serão substituídos pelos promotores públicos, estes pelos promotores substitutos e estes últimos pelos defensores públicos. Se ocorrer vaga de defensor público, ou esgotado o quadro destes, em virtude de férias, licença ou substituição, poderá ser feita a nomeação em caráter interino".

Que devemos entender pela segunda parte do artigo?

Há nela uma disposição geral, regulando a nomeação dos defensores interinos, sempre que se não acharem em exercício efetivo todos os defensores públicos ou prevê a disposição apenas o caso em que se dê pela falta de defensor, quando se tratar de substituir os promotores?

E quem deverá fazer a nomeação? O presidente da República? O promotor Geral?

Não se tratando de cargo federal, mas de cargo da justiça do Distrito Federal, pode-se pretender que a nomeação não se enquadra na competência exclusiva do presidente da República (Const. art. 87, nº I) e que

uma lei, relativa à justiça local pode cometê-la ao procurador geral.

A idéia, porém, é expressa de modo ambíguo no artigo.

A forma do projeto é, como se vê, inconveniente, tanto quanto a sua substância.

O fim que, com êle, se tem em vista é melhorar a situação dos advogados de ofício, que exercem hoje cargos isolados, dos quais não poderão passar.

Isto é justo. Mas como, fazê-los substitutos dos promotores, quando são incompatíveis as suas e as funções destes? São tão incompatíveis como as dos promotores e as dos juizes.

Os defensores não poderão funcionar como promotores nos processos em que já houverem falado no exercício das suas atribuições; e, quando, substituindo um promotor, falarem inicialmente num processo, já o defensor não poderá funcionar nêle ao retornar às funções do seu cargo.

Como tais substituições serão freqüentes, daí se segue que as nomeações, a título interino, dos defensores por motivo de impedimento, terão de ser habituais. Aliás o art. 3º, tão minucioso, ao enumerar as causas de substituição dos promotores, não inclui entre elas o impedimento.

Obviar-se-ia ao inconveniente apontado, dizendo simplesmente que os defensores; terão a preferência nas nomeações para o cargo de promotor.

Com isto, o cargo inicial da carreira continuaria a ser o de promotor, e a nomeação dependeria de concurso, *nos termos da Constituição*.

O concurso, pelos termos do projeto é dispensado. Deverá fazê-lo apenas o defensor.

E estarão sujeitos a êle os defensores atuais?

Parece que um dos fins do projeto é dispensá-los dessa prova.

Diz, com efeito, o art. 4º:

"Os atuais advogados de ofício, com as mesmas atribuições da legislação vigente e *direitos desta lei*, passam a denominar-se defensores públicos".

Que direitos são esses, sobre os quais o artigo não é expresso?

Um deles parece que é precisamente o de passarem a promotores, por promoção, os atuais advogados.

Eis os termos do art. 2º, donde se chega a essa conclusão:

"A carreira do Ministério Público compreende os cargos de defensor público, promotor substituto, promotor público e curador, providos o primeiro mediante concurso de títulos e provas e os demais por promoção".

Trata-se, como se vê de grandes defeitos. Mas, como corrigi-los nesta fase da elaboração da lei?

A Comissão receia mudar o projeto na sua essência com as alterações de forma a que o submetesse, e, por isso, o restitui nos termos em que foi aprovado.

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 22 de dezembro de 1947. – *Clodomir Cardoso*, presidente. – *Augusto Meira*, relator. – *Ribeiro Gonçalves*.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Ministério Público do Distrito Federal compõe-se do procurador geral, de sub-procuradores, curadores, promotores públicos, promotores substitutos e defensores públicos, em número e com as atribuições fixadas no Código de Organização Judiciária do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 8.527, de 31 de dezembro de 1945.

Art. 2º A carreira do Ministério Público compreende os cargos de defensor público, promotor substituto, promotor público e curador, providos o primeiro mediante concurso de títulos e provas e os demais por promoção.

Art. 3º Por designação do procurador geral, nos seus impedimentos ocasionais e em caso de vaga, enquanto não preenchida, os curadores serão substituídos pelos promotores públicos, estes pelos promotores substitutos e estes últimos pelos defensores públicos. Se ocorrer vaga de defensor público, ou esgotado o quadro destes, em virtude de férias, licença ou substituição, poderá ser feita a nomeação em caráter interino.

Art. 4º Os atuais advogados de ofício da legislação vigente e direitos desta lei, passam a denominar-se de defensores públicos.

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Durval Cruz.

Severiano Nunes.

Etelvino Lins.

Ivo d'Aquino.

Clodomir Cardoso.

Augusto Meira.

Ferrera de Souza (7).

Deixam de comparecer os Srs. Senadores:

Waldemar Pedrosa.

Victorino Freire.

José Neiva.

ilegível Saboya.

Plínio Pompeu.

Fernandes Tavora.

Georgino Avelino.

Novaes Filho.

Cícero Vasconcelos.

Walter Franco.

Maynard Gomes.

Aloysio de Carvalho.

Pinto Aleixo.

Pereira Moacyr.

Carlos Prestes.

Pereira Pinto.

Levindo Coelho.

Marcondes Filho.

Roberto Simonsen.

Flávio Guimarães.

Roberto Glasser.

Arthur Santos.

Getúlio Vargas.

Synval Coutinho (24).

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente (*Pausa*).

Não havendo mais quem peça a palavra, passa-se à:

ORDEM DO DIA

Continuação da votação, em discussão única, da proposição número 142, de 1947, que restabelece o direito de graduação para os oficiais das forças armadas, quando atingido o número 1 dos respectivos quadros e assegura a passagem para a reserva ou reforma no posto superior aos que entrem na proposta de promoção por merecimento e tenham mais de trinta anos de serviço (*Com pareceres números 603 e 604, das Comissões de Forças Armadas e de Constituição e Justiça*).

O SR. ERNESTO DORNELLES (*) (*para encaminhar anotação*): – Sr. Presidente, o projeto nº 142 estabelece, no art. 1º, que fica revigorada nas Forças Armadas a graduação, nos postos superiores dos oficiais que ocupem o número 1 dos seus quadros.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O art. 2º assegura o direito de passarem para a reserva, no pòsto superior, aos oficiais que já tenham ingressado no quadro de acesso e que contem mais de trinta anos de serviço e cinco de pòsto; e no art. 3º permite a revisão de processos de oficiais, que já hajam sido transferidos para a reserva sem os benefícios agora restabelecidos.

A Comissão de Constituição e Justiça, inicialmente, emitiu parecer favorável, por havê-lo julgado constitucional.

O projeto foi, então, encaminhado à Comissão de Forças Armadas e esta, apesar de verificar que, em alguns pontos, não havia perfeita equidade, entendeu dar parecer favorável, sem apresentar qualquer emenda.

Assim, com os pareceres favoráveis dessas duas Comissões, veio o projeto a plenário, tendo aqui recebido seis emendas ao art. 1º e uma ao § 2º, a fim de que as promoções em vez de serem, indiferentemente, por qualquer dos princípios o fòssem, "alternativamente, por escolha ou por antiguidade".

Ao art. 2º foi apresentada a emenda nº 5 que estendia aos generais técnicos e de outros serviços as vantagens estabelecidas no projeto, estatuinto também que, em vez de cinco, fòssem três os anos de permanência no pòsto, visto como, por lei, os generais, tanto técnicos como de outros serviços, não podem passar mais de quatro anos nesse pòsto.

Foram apresentadas duas emendas de referência a êste artigo: uma, estendendo o benefício aos oficiais que tivessem tomado parte no Cêrco da Lapa e de Bagé; e outra aos oficiais que tivessem deixado de ser promovidos por qualquer circunstância.

Houve uma sexta emenda, modificativa do art. 3º.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer favorável à emenda que modificara o art. 3º, e contrário a tôdas as outras.

O projeto foi novamente à Comissão de Forças Armadas, que se manifestou favoravelmente à emenda ao artigo 2º a qual em vez de "escolha ou qualquer dos princípios", dizia: "alternativamente, por escolha ou antiguidade".

Argumentou a Comissão haver oficiais que já estavam no quadro de acesso para general, aí tendo permanecido seis anos e era como que uma reparação pessoal ou moral, a fim de que êles fòssem para o quadro de ge-

neralato, por antiguidade, já nas vésperas de passarem à reserva.

Além disso, já é praxe a promoção a general de divisão por antiguidade.

Estou oferecendo esta justificativa, apesar de ter sido contrário o meu voto. Reconheço, porém, que êsse ponto de vista apresenta aspectos perfeitamente aceitáveis.

Sòbre a emenda ao art. 3º, a Comissão de Forças Armadas sugeriu que fòsse a medida extensiva aos oficiais transferidos obrigatoriamente para a reserva. Pareceu-lhe injusto que, se ao oficial, por ter atingido a idade compulsória, eram atribuídos os benefícios da lei, aos outros, julgados incapazes em inspeção de saúde, também não o fossem, embora havendo prestado os mesmos serviços.

Manifestou-se da mesma forma favoravelmente à emenda que estendeu os benefícios do art. 2º aos generais técnicos.

Com êsses pareceres, voltou o projeto a plenário. A Comissão de Constituição e Justiça era favorável a uma emenda, e a de Forças Armadas, a três.

Foi, então, devolvido à Comissão de Finanças, para se pronunciar.

Quero acentuar o que diz a Comissão de Finanças a respeito da sugestão apresentada pela Comissão de Forças Armadas ao art. 3º estendendo a medida às transferências. (Lê):

"Opinamos, assim, diz a Comissão de Finanças, pelo aproveitamento das sugestões oferecidas no brilhante parecer da Comissão de Forças Armadas, que entendeu ser necessário completar a emenda nº 6 acrescentando as palavras: compulsória ou em consequência da Legislação então vigente".

Conclui, assim, o brilhante parecer:

"Isso importaria em conferir à emenda um sentido muito liberal, em virtude de sua retroatividade, criando sérios embaraços aos ministérios militares para a revisão de inúmeros processos de reforma e mesmo alteração de pensões dos herdeiros de oficiais que eram número um quando faleceram, onerando sobremodo os orçamentos.

A sugestão da Comissão de Forças Armadas devia ser rejeitada por inócua e nunca por liberal, pois talvez não contemplasse nenhum oficial.

A Comissão, ao oferecer emenda ao art. 3º, exigiu que os oficiais satisfizessem as condições previstas nos arts. 1º e 2º. Ora o art. 1º exige que o oficial seja número 1 do quadro, e o art. 2º tenha tido acesso por merecimento.

Além disso, o projeto da Câmara dos Deputados contrariava quase todas as leis anteriores e modificava o dispositivo da época em que não estava em vigor a lei de graduação. O texto proposto no Senado era mais restritivo. Com a redação que lhe dava a Comissão de Fôrças Armadas não atingiria nenhum oficial porque, realmente, talvez não se encontre um só que seja o número um e tenha tido acesso. Entendeu que essa condição devia ser para a compulsória.

Quero esclarecer ainda que a sugestão da Comissão de Fôrças Armadas não criaria a situação que a Comissão de Finanças especificou.

A Comissão de Constituição e Justiça também se manifestou contra a sugestão da Comissão de Fôrças Armadas; mas, para conciliar o seu ponto de vista com o da Comissão de Finanças, apresentou emenda aditiva que constitui o parágrafo único a ser adicionado ao art. 3º. Nessa emenda, procurou atender não só à sugestão da Comissão de Fôrças Armadas, como ainda a tornou muito mais ampla. A sugestão não atendia praticamente aos interessados, porque, em vez de manter os princípios a que obedecíamos, dizia: "Por qualquer das leis anteriores". A emenda da Comissão de Constituição e Justiça atendará à hipótese persista pela Comissão de Fôrças Armadas.

O que está agora em votação, é uma emenda da Comissão de Constituição e Justiça, uma vez que ficou prejudicada a sugestão da Comissão de Fôrças Armadas.

As duas emendas relativas aos oficiais combatentes dos cârcos da Lapa e de Bagé e aos que foram preteridos, tiveram parecer contrário de tôdas as Comissões. Assim, esclarecido o assunto, depreende-se que o ponto de vista da Comissão de Fôrças Armadas não foi dar extensão ao benefício; apenas procurou estabelecer a equidade quanto a certos pontos não contemplados por questão de nomenclatura.

Restringindo-se demasiado o art. 3º vindo da Câmara dos Deputados, fugurava-se um caso pessoal, ao exigir que o oficial tivesse dois anos de permanência no número um do seu quadro. Talvez só haja um oficial do

Exército nestas condições. A emenda adquire, assim, caráter pessoal, ao passo que, com a modificação oferecida pela Comissão de Constituição e Justiça se torna mais ampla.

Voltando ao plenário, o projeto recebeu novas emendas. Uma diminuiu de cinco para dois anos o tempo que os oficiais devem permanecer no pôsto caso a que se refere o art. 2º. A emenda referente ao art. 3º constante do nosso parecer, já estava atendida pelo parágrafo único, sugerido pela Comissão de Constituição e Justiça, que mandava estender a medida aos oficiais com 40 anos de serviço, e pela outra, que mandava excluir a palavra *compulsòriamente*. Ambas já estavam atendidas na emenda, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, no parágrafo único a ser acrescentado ao art. 3º. Essas emendas abrangem todos os casos, que foram debatidos.

Devo mesmo observar que até emendas rejeitadas, com pareceres contrários de tôdas as comissões, foram atendidas, inclusive aquela, da autoria do nobre Senador Hamilton Nogueira, praticamente está incluída no parágrafo ao art. 3º.

Eram êsses os esclarecimentos que desejava prestar. (*Muito bem*).

O Senador Mello Vianna, vice-presidente, passa a presidência ao Senador Dario Cardoso 3º secretário.

O SR. PRESIDENTE: – Tenho que submeter à apreciação dos Senhores Senadores, em primeiro lugar, a emenda nº 5 do plenário inicialmente dada como rejeitada, mas cuja votação ficou suspensa em virtude da falta de número constatada ao se proceder à verificação.

O SR. FRANCISCO GALLOTI (*) (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o artigo 2º, que peço permissão para ler, diz:

"Uma vez incluído no quadro de acesso, por merecimento ou escolha, terá o oficial direito à transferência para a reserva remunerada no posto imediato com todos os vencimentos e vantagens, honras, prerrogativas e regalias a êle inerentes, desde que conte mais de trinta anos de serviço ativo, cinco dos quais, pelo menos, no último pôsto".

Ora, Sr. Presidente, existem seis oficiais generais do Exército entre os quais o único general do Corpo de Saúde e o único do Corpo de Intendência que, por lei, não podem permanecer mais de 4 anos nesse posto.

Será assim, a meu ver, clamorosa injustiça dar vantagens e regalias, como medida geral, aos oficiais que tiverem mais de 30 anos de serviço ativo, cinco dos quais no último posto, e excluir delas esses generais, que têm as mesmíssimas condições de mais de 30 anos de efetivos serviço, mas que não podem, por efeito de lei, permanecer mais de 4 anos no respectivo posto, porque completado este lapso de tempo, são imediatamente dele afastados.

Daí o parágrafo, acrescentado ao artigo, por emenda, que apresentei, com a assinatura de mais 12 Srs. Senadores, que diz a mesma coisa mas, quando chega a esta parte, referente a mais de 30 anos de serviço ativo, altera de 5 para 3 anos, o tempo de serviço no último posto, a fim de que os generais que não podem exceder de 4 anos a permanência no posto sejam atingidos pelas medidas com que se pretende favorecer oficiais das Forças Armadas.

Sr. Presidente, penso ter explicado claramente o pensamento da minha emenda, a fim de que o Senado faça justiça a esses generais – quatro técnicos, um do Corpo de Saúde e um do Corpo de Intendência – colocando-os em situação de equidade em relação aos seus camaradas de farda.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. FILINTO MÜLLER (*) (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, votei, na Comissão de Constituição e Justiça, contra a emenda do nobre Senador Francisco Gallotti.

Entretanto, reexaminando o assunto, cheguei à conclusão de que, se a emenda for rejeitada, haverá pequeno grupo de oficiais generais do Exército, cinco ou seis, que sofrerá grave injustiça, porque a lei não o amparará.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Perfeitamente.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Em virtude, como disse, do novo exame, que fiz, sinto-me no dever de declarar que, apesar de, na Comissão de Constituição e Justiça, ter votado contra

a emenda, votarei favoravelmente à mesma, no plenário.

Do mais, que, tratando-se de promoção para a reserva, a medida não significaria criação de cargos, o que seria da iniciativa do presidente da República.

Existe, nas Forças Armadas, o posto de general de divisão ou equivalente; portanto, transferido o oficial general para a reserva, será general de divisão ou equivalente, das Forças Armadas, somente na reserva.

Sr. Presidente, antes de emitir meu voto em plenário, favoravelmente à emenda do nobre colega Senador Francisco Gallotti, desejava fazer esta declaração na Comissão de Constituição e Justiça.

Repito, pois, que reexaminando melhor o assunto, entendo ser de justiça a aprovação da emenda em aprêço.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. ISMAR DE GÓES (*) (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, também estou de acordo com a orientação externada pelos nobres colegas, Senadores Francisco Gallotti e Filinto Müller.

Com efeito, Sr. Presidente, *data vênica*, parece-me que a Comissão de Constituição e Justiça não tem razão quando, ao dar parecer contrário à emenda, fala sobre, a criação de novos cargos.

Em absoluto, Sr. Presidente! É a própria Comissão de Forças Armadas que esclarece devidamente o assunto. No caso, o que a lei manda é graduar, no posto imediato, oficiais que, transferidos para a reserva, satisfaçam determinadas condições. Posto imediato compreende-se o de hierarquia e, não, de determinado quadro.

O que a lei pretende é beneficiar, por serviços prestados, servidores públicos, os que são transferidos para a inatividade.

Quando a Assembléia Constituinte, fazendo justiça, concedeu honras de Marechal do Exército ao Sr. Comandante em chefe das nossas Forças na Itália, não criou o posto de marechal. O que quero dizer é que não foi criado o posto de marechal. Foram dadas todas as honras deste posto. No presente projeto, o que se manda é também dar honras e regalias. Não se cria o posto. O General do Corpo de Técnicos, de Saúde e de Intendência, seja porque o quadro é pequeno, seja porque a composição do seu ór-

(*) Não foi revisto pelo orador.

(*) Não foi revisto pelo orador.

gão não comporta um general de divisão, tem sua carreira terminada no posto de general de brigada. Isto já representa uma diminuição a oficiais brilhantes, que dedicam toda a sua vida às classes armadas. Não é justo, portanto, que, no presente momento, além dessa quase injustiça, a que me refiro, se lhes neguem honras e regalias de um posto, que não lhes é dado ainda por lei.

Pelas razões expostas, Sr. Presidente, dou meu voto favorável à emenda, fazendo um apêlo ao Senado para que conceda a essa meia dúzia de oficiais o direito que, julgo, lhe assiste. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Em votação a emenda do plenário nº 5. Os Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

É aprovada, a seguinte:

EMENDA

À proposição nº 142, de 1947.

(*Do plenário*)

Nº 5

Ao art. 2º – Acrescente-se:

Parágrafo único. Os generais de brigada, Técnicos de Saúde e de Intendência, terão direito à transferência para a reserva de que trata o presente artigo, desde que contem mais de trinta anos de serviço ativo, três dos quais, pelo menos, nesse posto.

O SR. PRESIDENTE: – À emenda que acaba de ser aprovada propôs a Comissão de Forças Armadas uma sub-emenda.

O SR. SALGADO FILHO (pela ordem): – Sr. Presidente, não encontro no avulso a sub-emenda.

O SR. PRESIDENTE: – Está no avulso nº 473, página 5.

O SR. SALGADO FILHO (*) (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, votei, na Comissão de Forças Armadas, com restrições quanto ao art. 3º, redigido nos seguintes termos:

"É assegurado o direito de revisão de suas situações atuais, e mediante requerimento, para o fim de se verem contemplados com os benefícios da presente lei, a todos os benefícios que, na data da extinção das graduações, até a presente, satisfazendo as exigên-

cias do art. 1º ou as do art. 2º foram atingidos pela idade compulsória ou em consequência da legislação então vigente e tenham sido transferidos para a reserva ou reformados, sem lhes cabem nenhum direito a quaisquer proventos anteriores".

Aprovado que seja esse dispositivo, iremos determinar uma revisão geral do quadro dos oficiais do Exército, reformados no decurso de longos anos, a fim de se examinar a situação de cada um, o que equivale a legislar para o passado.

Muitos oficiais obtiveram promoções em virtude de reforma e uma revisão de tal natureza alterará todo o expediente do Ministério da Guerra e, dificilmente, se poderá conseguir resultado satisfatório.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – V. Ex.^a permite um aparte? (*Assentimento do orador*) – É grande o número de oficiais em tal situação, dependendo de revisão?

O SR. SALGADO FILHO: – Deve ser; não posso, entretanto, afirmar a V. Ex.^a. Sei apenas que uma revisão de tal monta iria atingir a todos quantos já foram reformados. Não estamos legislando para o presente, nem para o futuro, mas para o passado, apreciando casos já definitivamente dentro da lei, observada na época em que foi aplicada.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – O que me interessa saber é se houve preterição de direitos e se a reparação que se pretende não importa em grande ônus. Eis por que perguntei a V. Ex.^a se era grande o número de oficiais nessa situação.

O SR. SALGADO FILHO: – Não posso afirmar a V. Ex.^a o número exato, porquanto, não disponho de elementos e dificilmente se encontrará no Senado quem possa dar a V. Ex.^a resposta cabal.

O SR. FILINTO MÜLLER: – V. Ex.^a me permite um aparte? (*Assentimento do orador*) – Evidentemente, não se pode afirmar se o número de oficiais nessa situação é grande ou pequeno. Mas, há um elemento que pode servir de esclarecimento ao Senado para a votação. V. Ex.^a sabe que muitos coronéis, quando atingiam a compulsória, só eram promovidos ao generalato mediante entrega de requerimento. Foi essa a praxe adotada nos últimos dez anos. O coronel assinava o requere-

(*) Não foi revisto pelo orador.

rimento como general pedindo transferência para a reserva. Dêste modo, muitos coronéis foram promovidos a generais e imediatamente transferidos para a reserva. Inúmeros oficiais foram promovidos ao posto imediato, antes da transferência para a reserva, enquanto outros, nas mesmas condições, com serviços iguais, não lograram a promoção. Minha impressão é que já lei vem acabar – vamos dizer – com uma injustiça, cometida durante alguns anos, quanto às promoções no Exército.

O SR. SALGADO FILHO: – Não me parece tivesse havido injustiça, desde que foi ato beneficiador desses coronéis...

O SR. FILINTO MÜLLER: – Perfeitamente.

O SR. SALGADO FILHO: – que, em sendo atingidos pela compulsória, obtiveram êsse favor.

Quanto aos serviços, nada posso dizer a V. Ex.^a, porque não me é dado julgar sem conhecimento de causa. Talvez, pelos trabalhos relevantes que hajam executado não quisesse o Governo reformá-los no posto de coronel.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Injustiça, por isso.

O SR. SALGADO FILHO: – Esta, aliás, não foi a praxe dos dez últimos anos; entretanto, foi sempre seguida no Exército, em Relação aos oficiais que, não tendo curso e havendo atingido a idade compulsória, eram beneficiados por êsse ato de graça do Governo.

O SR. FILINTO MÜLLER: – É praxe dos últimos dez anos; porque, antes, com a lei que permitia a graduação, não havia razão para êsse favor. Posso afirmar a V. Ex.^a que tal praxe vem sendo observada há dez ou doze anos.

O SR. ISMAR DE GÓES: – O orador não se refere somente aos oficiais que foram para a reserva, mas àqueles que passaram para a reserva sem ser beneficiados.

O SR. FILINTO MÜLLER: – A. revisão permitirá que os não favorecidos pela promoção sejam contemplados.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – Aqui não há revisão. Estende-se o favor aos técnicos de farmácia e de veterinária; portanto, estão na ativa.

O SR. ISMAR DE GÓES: – O nobre orador refere-se à sub-emenda que

estende aos técnicos de farmácia e aos veterinários os direitos de graduação no posto imediatamente superior.

O SR. SALGADO FILHO: – Esta já foi votada.

O SR. ISMAR DE GÓES: – Parece-me que o Senador Salgado Filho labora em equívoco, pois pediu a palavra para falar sobre o art. 3º.

O SR. SALGADO FILHO: – Tenho a impressão de que o plenário já votou a parte relativa à graduação dos técnicos de farmácia e aos veterinários. Em seguida, levantou-se outra questão.

O SR. PEDRO LUDOVICO: – Foi apresentada sub-emenda.

O SR. SALGADO FILHO: – Tenho concluído, Sr. Presidente. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: Devo uma explicação ao nobre Senador que acaba de usar da palavra.

Trata-se de sub-emenda apresentada pela Comissão de Forças Armadas, que consta do, parecer e não foi destacada. Manda estender aos técnicos de farmácia e aos veterinários os favores concedidos aos demais oficiais, isto é, o direito de graduação no posto imediato.

O SR. SALGADO FILHO: – Então Sr. Presidente, não se trata da emenda nº 5?

O SR. PRESIDENTE: – E' que – repito – a Comissão não a destacou. Encontra-se no corpo do parecer.

O SR. SALGADO FILHO: – Tratei, Sr. Presidente, do art. 3º que, segundo deparei, seria votado em seguida. Quanto à sub-emenda nada tenho a opor.

O SR. PRESIDENTE: – O que está em votação é uma sub-emenda à emenda nº 5, aprovada.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Não consta do avulso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE: – A sub-emenda em votação – torno a esclarecer – é da Comissão de Forças Armadas e manda estender os favores da proposição aos veterinários e técnicos de farmácia. Teve pareceres contrários das Comissões de Constituição Justiça e de Finanças.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES (pela ordem): – Peço a V. Ex.^a, Sr. Presidente, informar onde está publicado o dispositivo em debate.

O SR. PRESIDENTE: – Consta do corpo do parecer da Comissão de Forças Armadas, que diz o seguinte:

"Somos igualmente de parecer que tais favores se estendem aos quadros de farmacêuticos e veterinários, cuja exclusão não se justifica, como técnicos que igualmente são".

E mais adiante:

"Se for aprovada esta sub-emenda a redação passará a ser".

Segue-se a redação do artigo, já com a segunda parte modificada, figurando a página 5 do avulso.

O SR. ERNESTO DORNELLES (*) (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, compreendo a intenção da emenda nº 5. Visa conceder aos farmacêuticos e veterinários os mesmos favores outorgados aos técnicos de Saúde e Intendência – cujo último posto é o de general de brigada – os quais terão direito à transferência para a reserva no posto de general de divisão.

O posto máximo do quadro de farmacêutico e veterinário é o de coronel. Aprovada a emenda, tais oficiais teriam, igualmente, direito à graduação no posto superior, quando de sua passagem para a reserva.

Como está redigido o parecer, porém, pode-se interpretar que a medida é extensiva a todos os postos do respectivo quadro.

E' o parecer:

"Estendem-se aos técnicos de farmácia e veterinária os direitos de graduação no posto imediato aos que ora se encontram..." isto é, a todo o quadro.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Foi por isso que a Comissão de Constituição e Justiça deu parecer contrário.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – O sentido da emenda, todavia, é garantir esse direito apenas no posto máximo do coronel.

A redação da emenda é, portanto, defeituosa, devendo ser modificada, para maior clareza da medida pleiteada. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – O nobre Senador Ernesto Dornelles tem toda a razão; a redação da emenda numero 5 não traduz bem a intenção de seus elaboradores. Há uma subemen-

da à emenda nº 5, que se refere ao último posto, enquanto a emenda diz respeito a qualquer posto a que pertença o oficial, seja técnico de farmácia ou veterinário.

O SR. ISMAR DE GÓES (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, o parecer da Comissão de Forças Armadas, constante do avulso, diz o seguinte:

"Somos igualmente de parecer que tais favores..." isto é, o favor de graduação,

"...se estendam aos quadros de farmacêuticos e veterinários, cuja exclusão não se justifica como técnico que igualmente são".

Não se pode votar, porém, a emenda tal como está redigida, e peço a V. Ex.^a, Sr. Presidente, resolver a respeito, solucionando, com a sua alta sabedoria, a dificuldade existente. (*Muito bem; muito; bem*).

O SR. PRESIDENTE: – A questão de ordem suscitada pelo nobre Senador Ismar de Góes só pode ser resolvida da seguinte maneira: se o Senado deliberar no sentido de que tais favores devam ser estendidos aos técnicos de farmácia e aos veterinários, aprovará a subemenda, competindo à Comissão de Redação formular o dispositivo de acordo com o pensamento constante do parecer.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES (*) (para encaminhar a votação): – Senhor Presidente, o Senado já aprovou, sem objeções, a emenda número 5, de autoria do nobre Senador Francisco Gallotti. No momento em que me decidia a solicitar de V. Ex.^a esclarecimentos quanto à redação, já Vossa Excelência proclamava a decisão do Senado aprovando-a. Não me cabe, agora, dados os termos imperativos do Regimento, levantar questão vencida para solicitar esclarecimentos e opor dúvida quando à possibilidade de ser o dispositivo, em que a emenda se transformou, subordinado ao artigo 2º do projeto. No meu entender, os casos disciplinados no artigo 2º e seu parágrafo único – disposição em que se transformou a emenda – são completamente diversos.

Na primeira hipótese, o artigo diz respeito à passagem do oficial combatente das Forças Armadas – não sei se digo bem "combatente" para a reserva remunerada, no posto imediato, com todas as vantagens, honras, prerrogativas e regalias a ele inerentes,

(*) Não foi revisto pelo orador.

(*) Não foi revisto pelo orador.

desde que contem mais de trinta anos de serviço ativo, cinco dos quais, pelo menos, no último posto.

No segundo caso, – o do parágrafo a este artigo, porque a emenda, já foi aprovada pelo Senado, trata-se da transferência, para a inatividade, de oficiais gerais dos quadros técnicos de saúde e intendência, cujos oficiais já atingiram o último posto da carreira.

Na primeira hipótese, os oficiais transferidos para reserva, ainda não tinham atingido o último posto da carreira.

O SR. ISMAR DE GÓES: – V. Excelência permite um aparte?

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Ouvirei V. Ex.^a com muito prazer. Pediria apenas deixasse concluir meu pensamento.

No outro caso, no do parágrafo em que se transformou a emenda do nobre colega, Senador Francisco Galloti, os oficiais-generais já atingiram o último posto da carreira e não podem suprir as exigências do artigo 2º, a que está subordinado o parágrafo, isto é, terem sido incluídos no quadro de acesso porque não há mais quadro de acesso.

Em boa técnica, eu teria de reclamar para este dispositivo do projeto, não a situação de mero parágrafo, mas a de artigo destacado, porque diz respeito a caso completamente diferente.

Apresente-se, agora, à consideração do Senado, o desdobramento da questão: em período adicional ao parágrafo único, estende-se o favor do artigo 2º a casos dissemelhantes – aos técnicos de farmácia e de veterinária.

Eu pediria a atenção do Senado para a disparidade na providência a tomar e também para a necessidade de adotar técnica mais rigorosa na elaboração legislativa.

A meu ver, nem o período pode ser admitido como desdobramento do parágrafo único, nem este parágrafo deve ser considerado como subordinado ao caso disciplinado no art. 2º.

O SR. ISMAR DE GÓES: – Permita-me o nobre colega prestar um esclarecimento. O parágrafo único justifica-se plenamente. O art. 2º oferece caráter geral ao passo que o parágrafo particulariza o caso dos técnicos. Os generais técnicos da ativa, os de Intendência e o de Saúde, não seriam atingidos pelo art. 2º. Em primeiro, lugar, porque terminam a carreira no posto de general de brigada; em segundo, porque a lei não lhes permite passar mais de quatro anos neste pos-

to. Ora, se o parágrafo estabelece a promoção para aqueles oficiais gerais que contem pelo menos cinco anos no posto, nunca alcançariam essa regalia os generais de brigada técnicos da ativa, da Intendência e de Saúde, porque por lei, decorridos quatro anos neste posto, passariam para a reserva. Da "a necessidade..."

O SR. FILINTO MÜLLER: – Da Exceção.

O SR. ISMAR DE GÓES: – ...da exceção, consubstanciada na emenda do nobre Senador Francisco Gallotti.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Agradeço o esclarecimento do nobre colega, de alta valia, porque, mestre na matéria, inteiramente senhor do assunto.

Sr. Presidente, se dúvidas levantei, foi para que me esclarecessem e, assim melhor penetrar no assunto em discussão. Verifico, de um lado, a justeza dos termos em que está concebido o projeto, isto é, parte da generalização para a particularidade embora alcance apenas os generais.

No caso do artigo a medida é geral, não diz respeito apenas aos oficiais combatentes, mas a todos os das Forças Armadas.

Permita-me o Senador ler o contexto do artigo:

"Uma vez incluído no quadro de acesso, por merecimento ou escolha, terá o oficial..."

"...direito à transferência para a reserva, remunerada, no posto imediato, com todos os vencimentos e vantagens, honras, prerrogativas e regalias a ele inerentes, desde que conte mais de trinta anos de serviço ativo, cinco dos quais, pelo menos, no último posto".

O SR. ISMAR DE GÓES: – Cinco anos! Logo, os oficiais gerais técnicos não serão atingidos.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Cinco anos, pelo menos, no posto. Portanto, o oficial de Intendência, de Saúde. Veterinário, oficial combatente ou de máquinas, desde que conte cinco anos de serviço no posto e trinta de atividade, e tenha ingressado no quadro de acesso, por merecimento ou escolha, terá direito a passar para a reserva, no posto imediato superior.

Examinada a extensão da generosidade do dispositivo surgiram as minúcias, as particularidades relativas às diversas carreiras de oficial das Forças Armadas.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Perfeitamente.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – E verificou-se, então, que os oficiais técnicos de Saúde e de Intendência, ficariam sem direito a acesso.

O artigo é claro. Se os oficiais gerais das outras armas podem ser transferidos para a reserva, no posto imediatamente superior, é porque satisfazem às exigências do art. 2º, isto é, contam mais de trinta anos de serviço ativo, mais de cinco anos no posto, e ingressam no quadro de acesso.

O oficial general de outra arma tem acesso até tenente general...;

O SR. FILINTO MÜLLER: – Perfeitamente.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – ...mas, dentro das normas legais, o oficial técnico, de Intendência, de Saúde, só tem direito a acesso até...

O SR. FILINTO MÜLLER: – general de brigada.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – ...general de brigada.

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os timpanos): – Permita-me o nobre orador lembrar que o tempo de que dispõe está a findar-se.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Sr. Presidente, vou terminar, em obediência à determinação regimental.

O parágrafo, entretanto, estabelece situação toda particular para os oficiais das armas técnicas – Corpo de Saúde e de Intendência. Concede-lhes transferência mais vantajosa para a inatividade; a exigência de cinco anos, no posto, fica reduzida a três, e não se lhes exige o ingresso no quadro de acesso para serem reformados no posto superior, porque já atingiram o último posto da carreira.

A matéria não me parece constitucional. O oficial inativo passa a perceber mais que o da ativa. Um general do Corpo de Saúde ou Intendência, pela lei vigente, só pode perceber até o posto de general de Brigada quando na ativa; transferido, porém, para a inatividade, auferirá maiores vantagens dada a promoção.

O SR. ISMAR DE GÓES: – E' o que ocorre com os outros oficiais. E' uma injustiça.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Então, vamos reformar a lei geral. E V. Ex.^a tem autoridade para tomar essa iniciativa. Pode crer, meu caro colega, que só terá aplausos da minha parte.

O SR. ISMAR DE GÓES: – Não podemos, porque o quadro é pequeno. A compreensão dos órgãos militares talvez não comporte medida dessa ordem.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Penso que ser técnico do Exército nas armas que preparam a luta é tão valioso como fazer parte do Corpo de Combatentes. Tanto é técnico o oficial que combate como aquele que prepara os elementos necessários à luta.

Eu, como profissional, como engenheiro, só tenho aplausos para essa idéia. Mas, enquanto vigorar a lei atual, como vem sendo aplicada há tanto tempo, e que limita o nível da carreira de oficiais intendentes e técnicos ao posto de general de brigada, só temos de reconhecer em face do dispositivo que vamos votar, que estamos proporcionando favor maior aos técnicos e oficiais do Corpo de Saúde, do que aos oficiais combatentes.

Mas, Sr. Presidente, não é este o ponto que eu quero ferir.

Desejo referir-me ao desdobramento, em virtude da subemenda em discussão do parágrafo único do artigo 2º, pelo qual há uma nova particularidade a encarar. Os oficiais veterinários e farmacêuticos, que pela lei em vigor, só ascendem ao posto de coronel, por esse dispositivo vão ser reformados como generais. Isso quer dizer que na inatividade passarão a perceber mais do que se continuassem dez ou quinze anos na ativa.

A meu ver o parágrafo deveria construir artigo especial, porque, em realidade, diz respeito a situação diferente daquela a que se refere o artigo.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – V. Ex.^a dá licença para um aparte? (*Assentimento do orador*) – O projeto consta de três artigos. O 1º cogita da graduação dos oficiais da ativa; o 2º possibilita a transferência de oficiais da ativa para a reserva, no posto superior.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Perfeitamente.

O SR. ERNESTO DORNELES: – Todas as emendas estão dentro desse mesmo ponto de vista, ou melhor, todo o artigo 2º cogita das transferências para a reserva dos oficiais da ativa em posto superior. Esse é o aspecto geral do art. 2º. O art. 3º trata da revisão do caso dos que já passaram para a reserva. De sorte que o assunto está dividido em três partes.

Exatamente. Mas o art. 2º manda que os generais de brigada, Técnicos de Saúde e Intendência obtenham transferência para a reserva de que trata o artigo...

O SR. ISMAR DE GÓES: – Aí já é outro caso particular.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – ...desde que contem 30 anos de serviço, três dos quais, pelo menos, neste posto.

O SR. ISMAR DE GÓES: – Oculta, entretanto, a parte referente ao ingresso no quadro de acesso e a transferência a que se refere o artigo.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Para a transferência a que se refere o artigo, há a exigência de ser incluído no quadro de acesso. Mas, no caso não há possibilidade de ser incluído no mesmo quadro, porquanto não terão esses acessos.

O SR. ISMAR DE GÓES: – Justamente, porque os oficiais técnicos não têm acesso e não podem ficar cinco anos no posto.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Por isso digo que o artigo 2º estabelece maiores exigências que o parágrafo único.

E desde que essa exigência no quadro de acesso não possa ser formulada, o parágrafo só se tornará exequível se não fizer referência ao artigo, e constituir disposição especial para os oficiais...

O SR. ISMAR DE GÓES: – Particular.

O SR. ALFREDO NEVES: – Caso contrário, será inoperante.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – ...do Corpo de Saúde e do Corpo de Intendência.

Porque, Sr. Presidente, fazendo remissão, como faz, ao art. 2º essas condições não podem ser preenchidas pelos oficiais dos corpos técnicos e de Saúde, e do mesmo modo, pelos oficiais dos corpos de Veterinária e Intendência, porque não podem ascender além do posto de coronel.

O SR. FILINTO MÜLLER: – São veterinários e farmacêuticos.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Não podem ir além de coronel.

E no entanto, se diz:

"Estende-se aos técnicos de farmácia e veterinária a graduação ao posto imediato, que corresponde a médicos e intendentes".

Ora, Sr. Presidente, quanto a médicos e intendentes, já se diz num artigo:

"Estende-se aos médicos e intendentes os favores do art. 2º".

De acordo com esse artigo, eles só merecem favores mediante certas condições, uma das quais não podem preencher. Por isso entendo que deveria ser artigo especial.

Era a observação que desejava fazer, mais com o intuito de esclarecer meu espírito sobre a dúvida de constitucionalidade do dispositivo que acabo de mencionar, relativo aos farmacêuticos, de vez que passarão a perceber mais na inatividade do que a lei o permitiria se estivessem na atividade.

Já votamos a matéria Sr. Presidente, e temos de ser coerentes.

Na qualidade de membro da Comissão de Redação, levantei a dúvida porque desejava saber se na redação final poderíamos fazer o desdobramento.

O SR. ETELVINO LINS: – Não é questão de redação. Não creio que se possa corrigir esse erro na redação final. Só há um caminho: o Senado repelir a emenda.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Contudo fica a minha observação (*Muito bem*).

O SR. ISMAR DE GÓES (*) (para encaminhar a votação): – Senhor Presidente, referi-me, há pouco, não só ao parecer da Comissão de Forças Armadas, como aos termos em que está vazada a sub-emenda.

As redações diferem completamente. Pediria, pois, a V. Ex.^a, Senhor Presidente, decidisse, antes a seguinte questão de ordem: se os favores compreendidos na emenda são os mesmos extensivos aos farmacêuticos e veterinários ou se vamos votar a emenda tal qual está redigida.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE: – Respondendo à consulta do Sr. Senador Ismar de Góes, esclareço que a votação da matéria deverá ser feita tal qual está, isto é, sem qualquer alteração de seu texto.

Cogitando-se, porém, apenas, de dúvida que não atinja a substância do texto, a Comissão de Redação poderá desfazê-la.

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores Senadores que aprovam a sub-emenda, à emenda nº 5, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

E' rejeitada a seguinte:

Sub-emenda à emenda do plenário número 5

À proposição nº 142 de 1947.

(*Da Comissão de Fôrças Armadas*)

Acrescente-se:

Estendem-se aos técnicos de farmácia e veterinária os, direitos de graduação no pôsto imediato aos em que ora se encontrem, e concedidos aos médicos e intendentes.

O SR. ERNESTO DORNELLES (para declaração de voto): – Votei contra a emenda, Sr. Presidente, com a atual redação. Sou, porém, favorável ao pensamento contido no parecer, que é de estender aos veterinários o mesmo direito dispensado aos médicos. Não posso concordar com a atual redação, porque estende o direito a todos os casos.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES (para declaração de voto): – Sr. Presidente, devo esclarecer que, nos termos do parágrafo, votaria a sub-emenda. Parece-me, porém, que determinaria promoção em massa, e não apenas dos que já atingiram o pôsto, de vez que estende aos técnicos farmacêuticos e veterinários os direitos de graduação ao pôsto imediato.

O SR. ALFREDO NEVES: – A emenda já foi rejeitada.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Só por isso, voto contra a sub-emenda. Se fôsse nos termos do parágrafo, teria votado a favor.

O SR. PRESIDENTE: – Passa-se à emenda nº 1 do plenário. Apresentou-a o Sr. Senador Pinto Aleixo, substituindo a expressão "cinco dos quais, pelo menos, no último pôsto", por "dois dos quais".

A Comissão de Fôrças Armadas opinou contrariamente, entendendo que tal espaço de tempo seria pequeno, e

propôs subemenda, determinando o de quarto anos.

A Comissão de Constituição e Justiça, discordando da redação proposta, prefere o texto do projeto, isto é, cinco anos.

Em suma: o Sr. Senador Pinto Aleixo manda reduzir o prazo de cinco para dois anos; ao passo que a Comissão de Fôrças Armadas alvitra quatro anos e a Comissão de Constituição e Justiça propõe a manutenção do texto do Projeto.

A sub-emenda da Comissão de Fôrças Armadas tem preferência regimental.

O SR. ERNESTO DORNELLES (*) (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, o projeto original no artigo 2º estabelece o prazo de cinco anos.

O Sr. Ministro da Guerra foi ouvido sôbre o projeto e manifestou-se favorável ao art. 2º, porque proporcionava o rejuvenescimento dos quadros, embora fôsse contrário à promoção ao pôsto superior, mas sem concordar com a transferência para a reserva com vencimentos no pôsto superior, mas em promoção.

O projeto estabelece cinco anos para que a transferência se desse. O Senhor Senador Pinto Aleixo apresentou emenda reduzindo o prazo para dois anos. A emenda foi à Comissão de Fôrças Armadas que, compulsando o Almanaque dos Militares, verificou que o prazo de cinco anos não beneficiaria a quase nenhum coronel, visto como talvez haja apenas um ou dois coronéis promovido em 1934, e em 1942, apenas foi promovido um. Assim sendo, em 1947 não haveria coronel a ser beneficiado e, em 1948, seriam atingidos quando muito dois. O prazo de dois anos foi, por seu turno, considerado reduzido, porque é justamente o tempo de interstício requerido para promoção ao pôsto superior. Seria de mais.

Por isso, sugerimos o tempo de quatro anos.

O Senado resolverá qual a sugestão mais acertada. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Vou submeter à votação sub-emenda da Comissão de Fôrças Armadas que propõe o prazo de quatro anos.

A Comissão de Constituição e Justiça opinou que se mantivesse o projeto, isto é, o prazo de cinco anos Tenho de submeter à votação, preferencialmente, a sub-emenda da Comissão de Fôrças Armadas.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. ETELVINO LINS (pela ordem): – O parecer da Comissão de Constituição e Justiça foi contrário à manifestação de 5 para 2 anos.

O SR. PRESIDENTE: – A Comissão de Constituição e Justiça foi contrária às emendas visto opinar pela manutenção do prazo de cinco anos.

A Comissão de Fôrças Armadas é que opina pelo prazo de 4 anos e essa é a proposição que vamos votar.

Os Senhores que aprovam a subemenda que fixa o prazo de quatro anos, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*):

O SR. FILINTO MÜLLER (pela ordem): – No caso de não ser aceita a sugestão do prazo de quatro anos, ficará, Sr. Presidente, automaticamente aprovada a proposta da Comissão de Constituição, e Justiça, isto é, o prazo de cinco anos?

O SR. PRESIDENTE: – Teremos que votar as três modalidades, até que uma seja aprovada.

Os Srs. que aprovam seja o prazo de quatro anos, como sugere a Comissão de Fôrças Armadas, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O SR. MATHIAS OLYMPIO (pela ordem): – Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Senador Mathias Olympio requer verificação da votação.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que votaram pelo prazo de quatro anos. (*Pausa*).

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que votaram de acôrdo com o parecer da Comissão da Fôrças Armadas e levantar-se os que votaram contra. (*Pausa*).

Votaram a favor 12 Srs. Senadores, contra 16.

Não há número.

O SR. ISMAR DE GÓES (pela ordem): – Sr. Presidente, pondero a V. Ex^a que, de acôrdo com o Regimento, tem de ser feita a chamada, para verificação do número de Senadores presentes, visto poder dar-se o caso de alguns colegas se acharem ausentes apenas momentaneamente do recinto.

O SR. ANDRADE RAMOS (pela ordem): – Parece-me, Sr. Presidente, que pode não haver número somente para a determinada matéria. V. Ex^a, possuidor de grande prática de Parlamento, sabe que, muitas vezes, alguns

senadores se retiram do recinto voluntariamente. No próprio Senado essa prática já foi observada, creio até que na sessão passada.

E' a questão de ordem que levanto.

O SR. PRESIDENTE: – A Mesa, procedendo à verificação da votação, comunicou à Casa que se achavam presentes apenas 28 Srs. Senadores. No entanto, na forma do Regimento, procederá à chamada.

Os Senadores que aprovaram a sub-emenda da Comissão de Fôrças Armadas, responderão *sim*; os que a rejeitaram, dirão *não*.

(*Procede-se à chamada*) .

Responderam "sim" os Srs. Senadores:

Alvaro Maia.

Azevedo Ribeiro.

Joaquim Pires.

Adalberto Ribeiro.

José Americo.

Apolonio Sales.

Ismar de Góes.

Durval Cruz.

Henrique de Novaes.

Sá Tinoco.

Euclydes Vieira.

Alfredo Nasser.

João Villasbôas.

Vespasiano Martins.

Ivo d'Aquino.

Francisco Gallotti.

Ernesto Dornelles.

Salgado Filho (18)

Responderam "não" os Srs. Senadores:

Augusto Meira.

Clodomir Cardoso.

Mathias Olympio.

Ribeiro Gonçalves.

Ferreira de Souza.

Etelvino Lins.

Santos Neves.

Alfredo Neves.

Andrade Ramos.

Dario Cardoso.

Pedro Ludovico.

Filinto Müller.

Lucio Corrêa (13).

O SR. PRESIDENTE: – Votaram a favor 18 e contra 13 Srs. Senadores. Com o Presidente, estão no recinto 32 havendo, portanto, número legal para deliberação.

E' aprovada a seguinte:

Sub-emenda à emenda nº 1 do plenário (2º grupo)

À proposição nº 142, de 1947

(Da Comissão de Forças Armadas)

Art. 2º.

Em vez de "dois dos quais", como foi proposto na emenda – "quatro dos quais".

Fica prejudicada a seguinte:

EMENDA

Nº1

Ao art. 2º

Substituam-se, *in fine*, as palavras, "cinco dos quais, pelo menos, no último posto".

pelas seguintes:

"dois dos quais, pelo menos, no último posto".

O SR. PRESIDENTE: – Há, ainda, uma sub-emenda aditiva à emenda nº 6 oferecida pela Comissão de Constituição e Justiça nos seguintes termos:

"Parágrafo único. Ficam também assegurados os benefícios da presente lei aos oficiais que com mais de quarenta anos de serviço, sem nota, que desabone, forem ou vierem a ser transferidos compulsoriamente ou não para a reserva ou reformados sem direito a qualquer provento anterior".

O SR. FRANCISCO GALLOTTI (pela ordem): – Sr. Presidente, houve parecer da Comissão de Forças Armadas sobre essa emenda?

O SR. PRESIDENTE: – A Comissão de Forças Armadas apenas propôs um aditamento:

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Creio que a Constituição e Justiça é que sugere o aditivo.

O SR. PRESIDENTE: – Perfeitamente, foi a de Justiça. A de Forças Armadas fez, apenas, uma restrição.

O SR. ERNESTO DORNELLES (*) (para encaminhar a votação): – Senhor Presidente, a restrição da emenda da Comissão de Constituição e Justiça diz: "compulsoriamente ou não". A Comissão de Forças Armadas achou que se devia dizer: "compulsoriamente ou obrigatoriamente

por exigência regulamentar". A diferença é que, quando se diz – "compulsoriamente ou não" se atinge também aos que foram transferidos voluntariamente, ao passo que ao dizer-se "compulsória ou obrigatoriamente", se abrange os que foram obrigados à transferência, em consequência da lei.

O SR. FILINTO MÜLLER (*) (para encaminhar a votação): – Senhor Presidente, votei, na Comissão de Constituição e Justiça, a favor da emenda, mas, tomando conhecimento da restrição proposta pela Comissão de Forças Armadas, declaro que estou de acordo com ela, porque atendeu plenamente aos objetivos da Comissão de Constituição e Justiça.

Não queríamos dar uma latitude muito grande à emenda, mas, sim, permitir esse favor aos que foram obrigatoriamente transferidos para a reserva, não somente por questão de idade; mas ainda em virtude de determinação legal, que mandava fossem transferidos para reserva os oficiais, que ficavam afastados mais de cinco anos das funções ativas, em funções civis.

Portanto, a restrição proposta pela Comissão de Forças Armadas, atende ao espírito da Comissão de Constituição e Justiça. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Vou submeter à votação a sub-emenda da Comissão de Constituição e Justiça, salvo a sub-emenda da Comissão de Forças Armadas, para dar possibilidade aos srs. senadores de votar uma sem prejuízo da outra, de vez que a Comissão de Forças Armadas completou a proposição da Comissão de Constituição e Justiça.

Vamos votar, portanto, separadamente, as duas sub-emendas:

Os Srs. Senadores que aprovarem a sub-emenda da Comissão de Justiça não ficarão inibidos de votar a sub-emenda da Comissão de Forças Armadas.

Nestas condições, submeto a votos a sub-emenda aditiva da Comissão de Constituição e Justiça, com ressalva da sub-emenda da Comissão de Forças Armadas.

Os Srs. que a aprovam, queiram ficar sentados. (*Pausa*).

(*) Não foi revisto pelo orador.

(*) Não foi revisto pelo orador.

É aprovada a seguinte

SUB-EMENDA À EMENDA Nº 6 DO PLENÁRIO

A proposição nº 142, de 1947 (da Comissão de Constituição e Justiça).

Ao art. 3º. Acrescente-se:

Parágrafo único – Ficam também assegurados os benefícios da presente lei aos oficiais que, com mais de 40 anos de serviço, sem nota que os desabone, forem, ou vierem a ser transferidos, compulsoriamente, ou não, para a reserva, ou reformados, sem direito a qualquer provento anterior".

O SR. PRESIDENTE: – Os Srs. que aprovam a sub-emenda da Comissão de Forças, oferecida à sub-emenda que acaba de ser aprovada, queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

É aprovada a seguinte:

Sub-emenda da Com. de Forças Armadas à sub-emenda da Com. de Const. e Justiça à emenda do plenário nº 6.

A proposição nº 142, de 1947.

Depois de reformados:

"... obrigatoriamente, por exigência regulamentar, durante o tempo em que estiverem suspensas graduações..."

Conservadas as expressões finais

"... sem direito a qualquer provento anterior".

O SR. PRESIDENTE: – A Comissão de Constituição e Justiça apresentou outra sub-emenda à emenda nº 6, mandando acrescentar: "*regalias do posto superior*", no parágrafo 1º do art. 1º.

Vou ler um trecho do parecer da Comissão, que apreciou a emenda:

"De outro lado, e unicamente para uniformizar disposições da proposição, sugerimos ainda acrescentar ao parágrafo 1º do artigo 1º, as palavras "*regalias do posto superior*", à locução "*como se efetivos fôsem*".

Esta sub-emenda visa ajustar a redação do parágrafo 1º do art. 1º à do parágrafo 3º desse mesmo artigo, com o mesmo objetivo.

O SR. FILINTO MÜLLER (*) (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, trata-se de uma lei que, em vários dos seus artigos, faz referências às regalias, que os oficiais gozarão no posto superior.

Essa emenda aditiva da Comissão de Constituição e Justiça visou exclusivamente uniformizar a lei. Ela não a altera fundamentalmente e, a rigor, não é mesmo emenda aditiva pois visa, única e exclusivamente, uniformizar a lei.

Por isso merece a aprovação do plenário. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Senador Etelvino Lins havia vindo à Mesa fazer uma consulta.

No § 1º se diz: *(Lê)*:

"A graduação confere aos oficiais assim elevados as honras, prerrogativas e regalias do posto superior, porém não maiores os vencimentos que os do posto efetivo".

A sub-emenda manda acrescentar: "*como se efetivos fôsem*", após as palavras "*prerrogativas e regalias do posto superior*".

Os Srs. que aprovam a sub-emenda aditiva da Comissão, queiram ficar sentados. *(Pausa)*.

É aprovada a seguinte.

SUB-EMENDA À EMENDA Nº 6 DO PLENÁRIO

A proposição nº 142, de 1947.

(Da Comissão de Constituição e Justiça)

Art. 1º, § 1º:

Acrescentar em seguida a

"... regalias do posto superior".

a locução

"... como se efetivo fôsse"...

O SR. PRESIDENTE: – Temos, agora, a emenda aditiva nº 2, do plenário: *(Lê)*

"Acrescente-se, onde convier: as disposições da presente lei são extensivas aos oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal, no que lhes for aplicável".

As Comissões emitiram parecer contrário a esta emenda.

Os Srs. que a aprovam, queiram ficar sentados. *(Pausa)*.

(*) Não foi revisto pelo orador.

É rejeitada a seguinte:

EMENDA Nº 2

À proposição nº 142, de 1944.

(Do plenário)

Acrescente-se onde convier:

Art. As disposições da presente lei são extensivas aos oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal, no que lhes fôr aplicável.

O SR. PRESIDENTE: – A emenda nº 4 do plenário manda acrescentar, onde convier:

"Gozarão também dos favores desta lei os oficiais reformados, que não foram promovidos em tempo devido, apesar de terem prestado serviços relevantes, ou atos de bravura, reconhecidamente declarados em suas fés de ofício".

Esta emenda teve parecer contrário das Comissões.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

É rejeitada a seguinte:

EMENDA Nº 4

A proposição nº 142, de 1947.

(Do plenário)

Acrescente-se, onde convier:

Art. – Gozarão também dos favores desta lei os oficiais reformados que não foram promovidos em tempo devido, apesar de terem prestado serviços relevantes ou atos de bravura reconhecidamente declarados em suas fés de ofício.

O SR. PRESIDENTE: – Temos, finalmente, a emenda de plenário nº 3, aditiva. Manda acrescentar, onde convier:

"Os oficiais e praças graduados ou não, ainda subsistentes, que em defesa da República resistiram patrioticamente aos cercos de Bagé e da Lapa, promovidos ou comissionados por atos de bravura ou por serviços relevantes, passam a perceber da data desta lei, como se efetivos fossem, os seus vencimentos pela tabela atual, correndo a despesa pela verba 31-32 do Ministério da Guerra, da lei, que anualmente orçar a receita e fixar a despesa da República".

A emenda teve pareceres contrários das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Entretanto, a Comissão de Forças Armadas entende que deve constituir projeto em separado não opinando, desde logo, contra ela.

O SR. JOAQUIM PIRES (*) (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, a emenda em votação vem beneficiar quatro velhos generais, de mais de oitenta anos de idade, que serviram à República, resistindo ao cerco da Lapa e de Bagé. São homens prestes a desaparecer, aos quais a República deve serviços relevantes. Não é justo que morram na miséria.

Conheço um desses generais, que é alcunhado por "General Mendigo", tal o estado de miséria, em que se encontra.

Trata-se de uma reparação e de fazer justiça a esses servidores da Pátria.

O General Carneiro, que como ele resistiu ao cerco da Lapa e de Bagé, é glorificado em todo o Brasil, onde erigiram monumentos em sua honra em mais de uma cidade.

Esses quatro generais, os derradeiros heróis daquela página gloriosa da nossa República, merecem do Senado o benefício ora pleiteado.

Apelo para a generosidade dos membros desta Casa, em favor daqueles que, em respeito aos bordados dos seus punhos e das suas golas não podem estender a mão à caridade pública. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – A emenda teve parecer contrário das duas Comissões – de Constituição e Justiça e das Finanças. No entanto, o parecer da Comissão de Forças Armadas é no sentido de que constitua projeto em separado.

Vou inverter a ordem de votação, porque ao Senado pode parecer conveniente o alvitre da Comissão de Forças Armadas e se a Mesa submetesse a emenda à votação, de acordo com os pareceres contrários das outras Comissões, poderia ser prejudicada a aceitação do parecer da Comissão de Forças Armadas.

Os Senhores que concordam em que constitua a emenda projeto em separado, queiram ficar sentados. (*Pausa*).

(*) Não foi revisto pelo orador.

É aprovada para constituir projeto em separado a seguinte:

EMENDA Nº 3

À proposição nº 142, de 1947
(Do plenário)

Onde convier:

Art. – Os oficiais e praças graduados ou não, ainda subsistentes, que em defesa da República resistiram patrioticamente aos cêrcos de Bagé e da Lapa, promovidos ou comissionados por atos de bravura ou por serviços relevantes, passam a perceber da data desta lei, como se efetivos fôsem, os seus vencimentos pela tabela atual, correndo a despesa pela Verba 31-32 do Ministério da Guerra, da lei que anualmente orçar a receita e fixar a despesa da República.

O SR. PRESIDENTE: – Passa-se à votação da proposição.

Os Senhores que a aprovam, com as modificações constantes das emendas aceitas, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

É aprovado em discussão única, com as modificações constantes das emendas aceitar, e vai à Comissão de Redação de Leis a seguinte:

PROPOSIÇÃO

Nº 142 – 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os oficiais das Fôrças Armadas que atingirem o nº 1 nos seus quadros, até ao posto de coronel, capitão de mar e guerra e coronel aviador, inclusive, serão graduados no posto imediatamente superior, desde que satisfaçam os requisitos para a promoção, segundo as leis e regulamentos em vigor no Exército, na Marinha e na Aeronáutica. Para os coronéis combatentes do Exército, a escala de antiguidade será organizada entre todas as armas e a graduação caberá ao primeiro desta lista.

§ 1º A graduação confere aos oficiais, assim elevados, as honras, prerrogativas e regalias do posto superior, porém não maiores vencimentos que os do posto efetivo.

§ 2º Tais oficiais serão efetivados por promoção, quando lhes tocar a vez, por qualquer dos princípios, ocupando colocação no novo quadro segundo a data de graduação.

§ 3º Se, transferidos, para a reserva de 1ª classe remunerada, voluntária ou compulsoriamente, enquanto

graduados terão todos os vencimentos e vantagens, honras, prerrogativas e regalias do posto da graduação, como se efetivos fôsem.

Art. 2º Uma vez incluído no quadro de acesso, por merecimento ou escolha, terá o oficial direito à transferência para a reserva remunerada no posto imediato, com todos os vencimentos e vantagens, honras, prerrogativas e regalias a ele inerentes, desde que conte mais de 30 anos de serviço ativo, cinco dos quais, pelo menos no último posto.

Art. 3º É assegurado o direito de revisão de suas situações atuais, mediante requerimento, para o fim de se verem contemplados com os benefícios da presente lei, a todos os oficiais que na vigência das leis de promoções anteriores, sendo nº 1 nos seus quadros por mais dois anos, ou figurando em listas de merecimento ou escolha por igual tempo, foram atingidos pela idade, compulsória, e, conseqüentemente transferidos para a reserva ou reformados, com mais de 30 anos de serviço ativo, sem lhes caber nenhum direito a quaisquer proventos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

O SR. ETELVINO LINS (pela ordem): – Sr. Presidente; pergunto a V. Ex.^a, se foram, realmente, votadas todas as emendas. O projeto sofreu tantas que não sabemos, afinal, se ainda restam algumas para votar.

O SR. PRESIDENTE: – Foram todas votadas.

São sem debate aprovadas em discussão única e sobem à sanção as seguintes proposições:

PROPOSIÇÃO

Nº 127 – 1947

O Congresso Nacional decreta:

"Artigo único – É aprovado. o registro, sobre o pagamento de Cr\$ 342.946,20 (trezentos e quarenta e dois mil novecentos e quarenta e seis cruzeiros e vinte centavos), por "exercícios findos" a Serviços Hollerith S.A., proveniente de aluguel de máquinas nos meses de janeiro a dezembro de 1945, em proveito da Diretoria da Estatística Econômica e Financeira do Ministério da Fazenda, feito sob reserva, na sessão de 5 de novembro p. findo, do Tribunal de Contas, de conformidade com o art. 77, § 3º, da Constituição de 1946"; revogadas as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

Nº 307 – 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito suplementar de cento e quatro mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 104.000,00), em refôrço da Verba I – Pessoal – Consignação II – Pessoal extranumerário, S/c 05 – Mensalista 04 – Direção Geral da Fazenda Nacional 03 – Divisão do Material do Anexo 16 do vigente orçamento geral da República (Lei número 3, de 2 de dezembro de 1946).

Art. 2º Torna-se sem aplicação a quantia de cento e quatro mil e quatrocentos cruzeiros (104.400,00), no crédito consignação no orçamento geral da República (Lei nº 3, de 2 de dezembro de 1946) Anexo 16, Ministério da Fazenda, Verba 1 – Pessoal, Consignação II – Pessoal extranumerário, S/c. 05 – Mensalista 28 – Serviço do Patrimônio da União.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

Nº 301 – 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, o crédito suplementar de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), em refôrço das Verbas 1 – Pessoal e 2 – Material, do Anexo nº 8 do vigente orçamento geral da República (Lei nº 3, de 2 de dezembro de 1946), a saber:

Verba 1 – Pessoal.

	Cr\$
Consignação V – Outras despesas com pessoal.	
S-c. 27 – Outras despesas.....	3.000,00

Verba 2 – Material.

Consignação III – Diversas despesas.

S-c 31 – Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis.....

21.000,00
<u>24.000,00</u>

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Aviso nº 1.312-8 – Em 16-12-47.

Exmo. Sr. 1º Secretário do Senado Federal.

Em atenção ao ofício nº 467, de 17 de setembro do corrente ano, com, o qual V. Ex.^a transmite a este Ministério, por cópia, o Requerimento número 134-47, de autoria do Exmo. Senhor Senador Andrade Ramos, tenho a honra de remeter, em anexo, as relações nominais dos inativos e pensionistas que percebem menos de Cr\$ 500,00 mensais.

2. Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex.^a meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Gen. *Canrobert P. da Costa*.

O SR. PRESIDENTE: – Discussão única da proposição nº 298, de 1947. Neste projeto há um erro de dactilografia. Onde se diz: "09 – Minas Gerais... Cr\$ 212.372;00" deve ser: "09 – Minas Gerais ... Cr\$..... 492.889;00".

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Os Senhores que aprovam a proposição, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

É aprovada e vai à sanção à seguinte

PROPOSIÇÃO

Nº 298 – 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério da Fazenda o crédito suplementar de dois milhões cento e quarenta e cinco mil setecentos e trinta e cinco cruzeiros, Cr\$ 2.145.735,00, em refôrço das Verbas 1 – Pessoal – e 2 – Material do Anexo nº 16 do vigente Orçamento Geral da República (Lei nº 3 de 2 de dezembro de 1946) a saber:

VERBA 1 – PESSOAL

Consignação I – Pessoal Permanente

S-c	01	– Pessoal Permanente	Cr\$ 288.065,00

Consignação IV – Indenizações

S-c.	22	– Ajuda de custo.	
	04	– Direção Geral da Fazenda Nacional:	
06	–	Serviço do Pessoal	250.000,00

Consignação VI – Pessoal Adido e em Disponibilidade

S-c.	29	– Pessoal em Disponibilidade:	
	04	– Direção Geral da Fazenda Nacional:	
06	–	Serviço do Pessoal	187.265,00
			<u>725.330,00</u>

VERBA 2 – MATERIAL

Consignação II – Diversas Despesas

Sc.	17	– Artigos de expediente desenho, ensino e educação: artigos escolares para distribuição, fichas e livros de escrituração, impressas e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência.	
	15	– Coletorias Federais:	
09	–	Minas Gerais	492.889,00
	22	– Delegacias Fiscais:	
04	–	Ceará	20.494,00

Consignação II – Diversas Despesas

S-c.	31	– Aluguéis ou arrendamento de imóveis; fôras seguros de bens móveis e imóveis.	
	15	– Coletorias Federais:	
07	–	Maranhão	8.000,00
08	–	Mato Grosso	3.000,00
09	–	Minas Gerais	492.889,00
10	–	Pará	3.500,00
12	–	Paraná	29.160,00
14	–	Piauí	6.400,00
15	–	Rio de Janeiro	54.580,00
17	–	Rio Grande do Sul	90.400,00
18	–	Santa Catarina	11.200,00
19	–	São Paulo	150.010,00
S-c.	37	– Iluminação fôrça motriz e gás:	
	04	– Direção Geral da Fazenda Nacional.	
07	–	Administração do Edifício da Fazenda	110.498,00
	11	– Alfândegas:	
19	–	Rio de Janeiro	70.000,00
13	–	Casa da Moeda	150.000,00
29	–	Laboratório Nacional de Análises e Seções Regionais	4.000,00
C-c	41	– Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens	
24	–	Uruguiana	1.304,00
	22	– Delegacias Fiscais.	
08	–	Mato Grosso	2.598,00
			<u>1.420.405,00</u>
			2.149.735,00

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do requerimento nº 217, de 1947, no sentido de não se realizarem sessões nos dias 24, 25 e 26 do corrente.

O SR. ANDRADE RAMOS (para encaminhar a votação): – Estamos num período de convocação extraordinária, em obediência ao resolvido na Câmara dos Deputados e na forma da Constituição vigente. Assim, após o encerramento de período de Legislatura Ordinária deste ano, continuamos nossos trabalhos, dando andamento aos projetos que, conclusos pelas Comissões, vêm à ordem do dia neste plenário.

O requerimento ora em discussão, que apresentamos com o apoio de outros nobres senadores, solicita a aprovação da Casa para que não se realizem sessões na vigília do Natal, 24 de dezembro, e no dia subsequente, 26 de dezembro.

Sendo 25 de dezembro gloriosa data da Crisandade, a festa fundamental da família, a maioria dos nobres senadores se ausenta e haverá probabilidade de faltar número nesses dias. Dest'arte, o requerimento vem também atender – com o não funcionamento do Senado – aos seus devotados servidores, que, inútilmente, aqui compareceriam. Assim, por ambas as razões, deve merecer a aprovação da Casa o requerimento em discussão.

Estando na tribuna para esta justificação verbal, prevalecemo-nos da oportunidade para enviar uma palavra de saudação, uma mensagem amiga, com os mais ardentes votos de paz e prosperidade, a toda a Nação Brasileira, e muito particularmente ao povo carioca e aos meus duzentos mil eleitores.

É que nesta gloriosa data do Natal de N. S. Jesus Cristo todos os lares se confundem, unindo os corações, para elevá-los mais alto, em busca de um bem comum humano e tão desejável.

As almas procuram então purificar-se dos seus sentimentos de orgulho, egoísmo, vaidade, ódios e hipocrisias, para alcandorar-se em anseios de humildade e Amor aos pés d'Aquele Sublime Amigo que foi o Mestre Perfeito, o Coração Misericordioso, que ateou na terra o incêndio do Amor, da Caridade, cujas labaredas desejava lavrassem em todas as Pátrias; que se atormentou e sofreu para nos deixar a Doutrina e o Ensino que recebera do Pai e que nos legou, no Supremo Sacrifício da Cruz, na sua Paixão. Exortou-nos a nos preocupar e amar ao

nosso próximo, que tão bem caracterizou, na sua profunda parábola do bom Samaritano.

Rendamos, pois, nesta oportunidade, todas as homenagens de respeitoso Amor, todos os louvores e todas as graças Àquele que, pela magnitude da sua Ciência e da sua Caridade, soube unir o júbilo ao sofrimento, a cura à enfermidade, a consolação à angústia, a paz à zezania, e penitência ao perdão. E tudo isso bem resumiu para toda a humanidade, para os que creem e os que não creem, para os que oram e para os que imprecam, para os que têm sede de justiça e para os que preferem a iniquidade, para todos, enfim, no seu tão amoroso convite:

"Vinde então a mim, vós todos que trabalhais e que vergeis sob o fardo; eu vos reanimarei!

Suportai meu jugo sobre vós!

Tornai-vos meus discípulos porque eu sou doce e humilde de coração!

E vós achareis o repouso de vossas almas!

Porque o meu jugo é suave, e o meu fardo é leve!

Sr. Presidente, recebamos e acorramos pressurosos, neste glorioso Natal de 1947, a este convite, ungido de tanta bondade e misericórdia. E, em todos lares, na realidade ou em pensamento, juntos do bêrço do Menino Jesus, perto da mangedoura, símbolo de humildade, e vendo a estrela que brilha no alto anunciando o caminho, a verdade e a vida, cheios de esperança na Obra Divina, e nos dias melhores que os homens hão de merecer, entoemos louvores e graças, ao Senhor Jesus, cânticos de Amor para que reine a Paz e a Justiça entre os homens, por ambas rogando, nessa Noite Santa, nessa Noite Feliz! (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. FRANCISCO GALLOTTI (*) (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, ouvi, com o máximo respeito e até com veneração, o discurso proferido pelo ilustre Senador Andrade Ramos, justificando o requerimento em que solicita não sejam realizadas sessões nesta Casa nos dias 24, 25 e 26 do corrente mês.

Católico que sou, estou inteiramente de acordo com a argumentação expendida por S. Ex.^a. O Congresso Nacional, entretanto, acaba de instalar uma nova sessão, justificando-a com os trabalhos a realizar. Sendo 25 de dezembro dia de Natal, por lei,

(*) Não foi revisto pelo orador.

feriado, não vejo como deixar de convocar sessões em 24 e 26, quando tanta matéria espera pela decisão do Senado.

Contrariando, assim, o requerimento do nobre Senador, justifico meu voto, também por espírito cristão, no sentido de trabalharmos nos dias 24 e 26, correspondendo, assim, aos anseios do povo brasileiro, que aguarda solução para os projetos que transitam nesta Casa. Sou, portanto, contrário à aprovação do requerimento. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo mais quem peça a palavra, vou encerrar a discussão.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

Foi rejeitado.

O SR. ANDRADE RAMOS (pela ordem): – Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE: – O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo Sr. Senador Andrade Ramos. Vai-se proceder à verificação da votação.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que votaram a favor e conservar-se sentados os que votaram contra. *(Pausa)*.

Votaram a favor 11 Srs. Senadores e contra 11.

Não há número. Vou mandar proceder à chamada.

Os Srs. Senadores que votaram a favor, dirão "sim", e os que votaram contra, dirão "não".

(Procede-se à chamada).

Respondem "sim" os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Augusto Meira.
Clodomir Cardoso.
Mathias Olympio.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Apolonio Sales.
Santos Neves.
Henrique de Novaes.
Sá Tinoco.
Andrade Ramos.
Euclydes Vieira.
Filinto Müller.
Dario Cardoso.
Ivo d'Aquino(15).

Respondem "não" os Srs. Senadores:

Ribeiro Gonçalves.
José Americo.
Etelvino Lins.
Durval Cruz.
Pedro Ludovico.
Alfredo Nasser.
Vespasiano Martins.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho (11).

O SR. PRESIDENTE: – Votaram a favor do requerimento 14 Senhores Senadores; e contra 12.

Não há número.

Fica adiada a votação para a sessão de amanhã.

Discussão única do parecer número 577, de 1947 da Comissão de Constituição e Justiça, propondo que o Senado não tome conhecimento da petição, encaminhada com o ofício S-19, de 18 de setembro de 1947, do Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, na qual José Morbeck solicita autorização para que o Governo do mesmo Estado lhe venda o lote de terras denominado Patagônia.

O SR. LUCIO CORRÊA (*): – Sr. Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça resolveu não tomar conhecimento da petição dirigida ao Senado Federal pelo Senhor José Morbeck, para que, na forma do artigo 156, § 2º da Constituição, autorize o Governo do Estado de Mato Grosso a vender-lhe terras situadas neste Estado, com área superior a 10 mil hectares.

Fui voto vencido naquela Comissão: e como desejo mantê-lo, reproduzirei o meu ponto de vista na ocasião sustentado. *(Lendo)*:

"O pedido de alienação de 146 mil hectares, endereçado, pelo interessado, ao Senado Federal, recebeu despacho do Governador do Estado de Mato Grosso, para o fim de a Secretaria de Agricultura mandar proceder às respectivas sindicâncias.

Regularmente processado perante aquele Governo estadual o pedido veio até esta Casa, através do ofício nº DEG-416-47, assinado pelo Governador Arnaldo Estevão de Figueiredo, o qual se

(*) Não foi revista pelo orador.

manifesta contrariamente à alienação solicitada, de vez que concorda com a informação de fls. 124 do processo, prestada pelo Departamento de Terras e Colonização.

Não há dúvida que o Chefe do Executivo Estadual se pronunciou expressamente contra o pedido, embora tal pronunciamento não resulte de despacho fundamentado.

Esse fato, contudo, não ilide a validade desse pronunciamento, visto como aquela autoridade adotou os fundamentos da informação do Departamento de Terras e Colonização".

Parece-nos, assim, que não é propriamente caso de o Senado Federal não tomar conhecimento da petição do interessado.

Há de se considerar o ofício do Chefe do Executivo do Estado de Mato Grosso e a opinião por ele emitida contra a pretensão do requerente, opinião essa fundada na informação já referida".

Entendi, Sr. Presidente, que o Senado devia conhecer do requerimento. E quanto ao mérito, votar contra.

Pronunciei-me por essa forma na Comissão de Constituição e Justiça e mantenho as considerações ali expandidas. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão. (*Pausa*).

Mais nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro-a encerrada.

Fica adiada a votação por falta de número.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI (pela ordem): – Sr. Presidente, pediria a V. Ex.^a consultasses à Casa sobre se concorda com a dispensa de interstício, a fim de serem incluídas na ordem do dia da sessão de amanhã, para as seguintes proposições: – nº 303-47, que autoriza a abertura de crédito pelo Ministério da Guerra; nº 177-47, que prorroga o prazo da contribuição à Viação Férrea Federal, arrendada ao Rio Grande do Sul; e nº 271-47, que concede auxílio à Fundação Cristo Redentor.

O SR. PRESIDENTE: – O Senado acaba de ouvir o requerimento do Senador. Francisco Gallotti, em que solicita dispensa das formalidades regimentais para as proposições números 303, 177 e 271, a fim de figura-

rem na ordem do dia da sessão de amanhã.

Dada a falta de número fica prejudicada a votação do requerimento.

Está esgotada a matéria constante da ordem do dia.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – (Para explicação pessoal) – Senhor Presidente, ausente na hora do expediente, não pude manifestar a minha adesão às manifestações de pesar em virtude do falecimento do Exmo. Reverendíssimo D. José Pereira Alves, Bispo de Niterói. Aproveito, entretanto, o momento para fazê-lo, como representante do Rio Grande do Norte, como católico, como apreciador da alta cultura cristã e amigo pessoal do ilustre e santo bispo extinto.

Foi S. Ex.^a Rev. Bispo da minha terra. Nela conheceu, em primeiro lugar, a investidura episcopal, que engrandeceu e elevou como ninguém. Homem de alta cultura, inteligência excepcional, orador dos mais brilhantes e impressionantes que tenho encontrado na minha vida, o seu episcopado na Potiguarânia foi glorioso para o meu torrão natal e de grande realce para a inteligência católica brasileira. Marcou ele uma fase magnífica do catolicismo norte-rio-grandense, caracterizada pela formação de um escol intelectual, sobre cuja segurança de convicções e atividade calcou uma larga ação construtiva católica no mundo social e econômico. Surgiu ali o primeiro diário católico, agruparam-se os homens de pensamento, os moços passaram a estudar mais, o clero se ilustrou, alastrou-se o movimento cooperativista, em suma, foi uma época de ouro.

Foi ainda um episcopado de definições precisas em torno da Igreja, quer sob o aspecto propriamente religioso, quer no que tange aos altos problemas sociais que agitam o mundo.

O Bispo de Niterói, o antigo Bispo de Natal que ontem faleceu era, evidentemente, uma figura de relevo no episcopado brasileiro.

Nenhum antístite, nenhum sacerdote, nenhum cristão o ultrapassou em dignidade, em santidade, em pureza, em heroísmo e em segurança na fé. Nenhum mais culto.

E nenhum homem exaltou mais a Igreja e a cultura católica que S. Ex.^a. Pobre entre os mais pobres, foi sempre a sacerdote do Evangelho e o irmão de todos.

Quem teve a felicidade de acompanhá-lo, quem dele recebeu as li-

ções, quem dos seus lábios ouviu as sentenças da sabedoria cristã, quem pôde com êle conversar a respeito dos diversos problemas que um homem de inteligência tem de versar, sente hoje uma saudade profunda; lamenta imensamente a perda sofrida, não sòmente pela diocese de Niterói, mas pela Igreja do Brasil, por tôda a intelectualidade brasileira, pela nossa grande Pátria.

Modesto, de origem humilde, ascendeu às altas posições a que chegou simplesmente a golpes de talento de bondade e de santidade. Professor no Seminário de Olinda, aí revelou a sua capacidade pedagógica e a sua alta cultura filosófica.

Bispo quer em Natal, quer em Niterói, foi a sua vida uma vida luminosa. E se nos últimos anos o seu nome desapareceu um pouco das crônicas intelectuais e a sua ação nos meios do pensamento diminuiu de certa forma é que a doença começou a minar-lhe o organismo, e aquele alto espírito, orador extraordinário que certa vez provocou palmas após um sermão em plena Igreja, aquele mestre de vasta cultura filosófica, sociólogo seguro, vinha cedendo em face do sofrimento físico.

Afinal cessou de viver. E para aquêles que tiveram contato com S. Ex.^a não há outra atitude melhor que a de chorá-lo e de lhe proclamar os merecimentos, revelando ao Brasil a grande saudade de que se enche cada um dos nossos corações

Não se trata sòmente de um grande bispo, de um santo e de uma das nossas culminâncias intelectuais.

Também a política brasileira, no alto sentido da expressão, lhe conheceu o influxo benéfico.

No ano de 1922 – fique isso registrado nos fatos do Parlamento Nacional – Pernambuco foi sacudido por uma das mais perigosas e trágicas campanhas políticas de que há notícia no nordeste.

Partidos contrários, ao lado da luta nas urnas, armavam-se e armavam-se poderosamente. O Governo Federal, possivelmente mal informado por interessados na campanha, amontoava em Recife tropas e mais tropas do exército no evidente preparo de uma intervenção federal, mesmo passo, o Governo do Estado respondia, dia a dia, com decretos de aumento da sua Polícia Militar, adquirindo armas para uma grande resistência.

A bela capital pernambucana era um verdadeiro vulcão. A cada mo-

mento uma explosão poderia enlutar a gente daquela terra magnífica onde fiz grande parte da minha formação intelectual.

Exercia o morto de ontem o cargo de vigário capitular da Arquidiocese, de Olinda e Recife, sendo o deão do Cabido respectivo. E quem, do nordeste do Brasil, não se recorda da sua atitude heróica enfrentando todas as dificuldades, vencendo todos os óbices, ultrapassando tôdas as descrenças, deixando atrás os companheiros que o abandonavam, na faina cristianíssima da pacificação dos espíritos em guerra.

Quem não se recorda da sua ação pela pacificação da terra pernambucana? Quem não sabe que a êle, e sòmente a êle, se deveu o ter-se evitado no Leão do Norte uma hecatombe, uma chacina, um exemplo?

Foi de S. Ex.^a que partiu a iniciativa terrível, dura, difícil, de conseguir dos partidos um acôrdo em tôrno do terceiro candidato ao Governo do Estado. E foi em virtude dessa intervenção que Pernambuco se pacificou se evitou a sangueira e a família pernambucana pôde afastar de si o obstáculo da carnificina inhumana.

Por isso, Sr. Presidente, quando S. Ex.^a foi elevado ao sólio episcopal de Natal, tôda a sociedade pernambucana se rejubilou; e os presentes choveram e as mais altas manifestações de entusiasmo se fizeram sentir.

O mórto de ontem não foi, portanto, Sr. Presidente, apenas um representante da religião católica, um antístite de luta, novo Crisóstomo capaz de todos os combates, êmulo dêsse extraordinário Dom Vital na defesa dos direitos da Igreja, um sábio; foi também um homem de alta envergadura intelectual e moral, mesmo um estadista que nos honrava.

Que sôbre seu túmulo corram também as lágrimas da saudade dos *rio-grandenses* do norte. A minha terra foi por êle honrada e enobrecida e cristamente profunda, digna, justa não há nela quem se recorde da ação altamente intelectual dêsse antístite notável. (Muito bem; muito bem).

O PRESIDENTE: – Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designado para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única do requerimento nº 217, de 1947, solici-

tando a não realização de sessões, nesta Casa, nos dias 24 e subseqüentes até 26 de dezembro do corrente ano.

Votação, em discussão única do parecer nº 577, da Comissão de Constituição e Justiça, propondo que o Senado não tome conhecimento da petição encaminhada com o ofício S-19 de 18-9-47, do Governador de Mato Grosso, na qual José Morbeck solicita autorização para que o Govêrno do mesmo lhe venda o lote de terras denominado "Patagônia".

Votação em discussão única da proposição nº 183, de 1947, que restabelece a licença-prêmio e disciplina a sua concessão. (Pareceres nºs 580 e 607, da Comissão de Constituição e Justiça, o primeiro favorável à proposição e à emenda oferecida no seio da Comissão, tendo voto em separado do Senador Filinto Müller; e o segundo contrário à emenda apresentada em plenário).

Discussão única da proposição número 264, de 1947, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 2.500.000,00 para aten-

der a despesas com medidas profiláticas de emergência. (Com pareceres favoráveis, de nºs 623 e, 624. das Comissões de Saúde e de Finanças).

Discussão única da proposição número 145, de 1947, que manda contar, em dôbro, o tempo de serviço prestado por oficiais, praças ou funcionários públicos, à, Expedição Roncador-Xingú. (Com pareceres favoráveis, sob nºs 608 e 609, respectivamente das Comissões de Fôrças Armadas e de Constituição e Justiça, o segundo oferecendo emenda substitutiva ao art. 1º).

Discussão única do projeto de resolução nº 10, de 1947, constituindo do Senado Federal, pela adesão facultativa dos senhores senadores e do sr. vice-presidente da República, o Grupo de Amizade Brasil-França em. correspondência a uma entidade semelhante existente na Assembléia Nacional Francesa. (Com parecer contrário, sob nº 614, da Comissão de Constituição e Justiça).

Levanta-se a sessão às 17 horas e dez minutos.

7ª SESSÃO, EM 24 DE DEZEMBRO DE 1947

PRESIDÊNCIA DO SR. MELLO VIANNA, VICE-PRESIDENTE

Às 14 horas comparecem os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Severiano Nunes.
Clodomir Cardoso.
Mathias Olympio.
Joaquim Pires.
Adalberto Ribeiro.
José Americo.
Etelvino Lins.
Apolonio Sales.
Henrique de Novaes.
Hamilton Nogueira.
Attilio Vivacqua.
Andrade Ramos.
Alfredo Neves.
Sá Tinoco.
Mello Vianna.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
Alfredo Nasser.
Vespasiano Martins.
Francisco Gallotti.
Lucio Correia.
Ernesto Dornelles.
Salgado. Filho.
Azevedo Ribeiro (25) .

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 25 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 2º Suplente (servindo de 2º Secretário) procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 3º Secretario (servindo de 1º) declara que não há expediente e lê os seguintes pareceres, que vão a imprimir:

PARECER

Nº 627, de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o requerimento número 214, de 1947.

Relator: Sr. Attilio Vivacqua.

Os ilustres Senadores Roberto Glasser, Arthur Santos e outros, propõem se consigne em Ata um voto de congratulações com o Governo, e o nobre povo paranaense pela data comemorativa da instalação da antiga Província do Paraná, como unidade autônoma da Federação.

Trata-se de acontecimento de alta significação para a história política do regime republicano e, portanto, em condições de merecer o requerimento a aprovação do Senado.

Sala das Comissões, 22 de dezembro de 1947. – *Attilio Vivacqua*, Presidente e Relator. – *Waidemar Pedrosa. Filinto Müller. – Lucio Corrêa. -- Etelvino Lins. – Arthur Santos. – Ferreira de Souza.*

PARECER

Nº 628, de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o. ofício S-31, de 1947.

Relator: Sr. Arthur Santos.

Protocolado na Secretaria do Senado sob o nº 31 do ano em curso, foi encaminhado a esta Comissão um ofício do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, remetendo copia do, parecer: da Comissão Especial do mesmo órgão, relativamente ao projeto de autoria do honrado Senador Lucio Corrêa, ilustre membro desta Comissão, que dá nova redação ao artigo 271 do Código de Processo Civil.

Tal proposição, já tendo merecido a aprovação desta Casa, foi remetida à Câmara dos Deputados, onde se encontra.

Em tais condições, opino que se oficie ao Instituto, fazendo tal comunicação.

Sala das Comissões. em 22 de dezembro de 1947. – *Attilio Vivacqua*, Presidente. – *Arthur Santos*, Relator – *Waldemar Pedrosa*. – *Filinto Müller*. – *Lucio Corrêa*. – *Etelvino Lins*. – *Ferreira de Souza*.

PARECER

Nº 629, de 1947

Da Comissão de Forças Armadas sobre o projeto nº 15 de 1947.

Relator: Sr. Ernesto Dornelles.

Como o presente, transitam no Congresso vários projetos, que cuidam, sob aspectos restritos, de promoção e passagem à inatividade de oficiais das Forças Armadas.

Ouvido sobre um deles manifestou-se o Sr. Ministro da Guerra aceitando-o como solução aleatória, sem prejuízo da lei geral de promoções e inatividade já em estudos no Exército.

Pensamos que os demais projetos a que nos referimos acima, apresentados nesta fase de volta ao regime constitucional, devem ser considerados sob o mesmo prisma, cumprindo restringi-los aos casos de urgência, separação de injustiças e aconselhados como medida de equidade.

Evidentemente essas leis parciais não deixam de apresentar inconvenientes e não se pode pretender, através delas, resolver todos os aspectos do problema.

Por esses motivos, julgamos que a Polícia Militar, organização menos complexa, e na qual a estabilidade dos quadros alivia de sérios encargos, devia evitá-los para tratar desde já de legislação própria e definitiva, dentro dos princípios gerais da que está sendo elaborada pelo Exército.

Somos assim contra a emenda que manda estender à Polícia Militar, no que lhe for aplicável, os efeitos do presente Projeto.

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 1947. – *Maynard Gomes*, Presidente. – *Ernesto Dornelles*, Relator – *Azevedo Ribeiro*. – *Alfredo Nasser*. – *Severiano Neves*.

PARECER

Nº 630, de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto nº 15, de 1947.

Relator: Senador Filinto Müller.

Voltou à Comissão de Constituição e Justiça o Projeto nº 15, de 1947, em virtude da emenda de autoria dos nobres Senadores Walter Franco e Francisco Galloti, apresentada em plenário, mandando tornar extensivas aos oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal "as disposições da presente lei".

Embora as forças Militares estaduais e a do Distrito Federal sejam consideradas auxiliares do Exército não nos parece acertado se tornem extensivas a esta última as vantagens previstas no Projeto para os oficiais das Forças Armadas Nacionais que passem para a inatividade, contando mais de trinta anos de serviço.

Ainda mesmo que se considerasse justa tal medida, é obvio que não deveria ela figurar em lei que regula determinada situação de oficiais do Exército, Marinha e Aeronáutica.

Convém ainda observar que na hierarquia da Polícia Militar do Distrito Federal não existem os postos do Coronel e General aos quais teriam que ser elevados, se aceita a emenda em exame, os Majores e Tenentes Coroneis daquela gloriosa Corporação que fôssem transferidos para a reserva, contando tempo de serviço superior a trinta e cinco e quarenta anos.

Em face do exposto, opinamos pela rejeição da emenda e recomendamos ao plenário do Senado a aprovação do Projeto com a redação proposta pela ilustrada Comissão de Redação de Leis.

Sala das Comissões, em 22 de dezembro de 1947. – *Attilio Vivacqua*, Presidente. – *Filinto Müller*, Relator – *Waldemar Pedrosa*. – *Lucio Corrêa*. – *Etelvino Lins*. – *Arthur Santos*. – *Ferreira de Souza*.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

Não há oradores inscritos. **(Pausa)** .

Nenhum Sr. Senador pedindo a palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Não havendo ainda número para votação, vou submeter à discussão as

demais matérias constantes da ordem do dia.

São sem debates encerradas as:

Discussão única da proposição número 264, de 1947, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Educação e Saúde o crédito especial de Cr\$ 2.500.000,00, para atender a despesas com medidas profiláticas de emergência. (Com pareceres favoráveis, de ns.623 e 624, das Comissões de Saúde e de Finanças).

Discussão única da proposição número 145, de 1947, que manda contar, em dôbro, o tempo de serviço prestado por oficiais, praças ou funcionários -públicos, à Expedição Roncador Xingu. (Com pareceres favoráveis sob números 608 e 609, respectivamente, das Comissões de Forças Armadas e de Constituição e Justiça, o segundo oferecendo emenda substitutiva ao artigo 1º).

Discussão única do projeto de resolução nº 10, de 1947, constituindo no Senado Federal, pela adesão facultativa dos Srs. Senadores e do Sr. -Vice-Presidente da República, o Grupo de Amizade Brasil-França, em correspondência a uma entidade semelhante existente na Assembléia Nacional Francesa (Com parecer contrário, sob nº 614, da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE: – Encerrada a discussão das matérias constantes da ordem do dia, permito-me à liberdade de suspender a sessão para reabri-la dentro de dez minutos, quando, talvez haja número para as votações. (Pausa).

Nenhum dos Srs. Senadores manifestando-se contrariamente à sugestão, declaro suspensa a sessão por 110 minutos.

Suspende-se a sessão às 14,30, reabrindo-se, às 14,40 horas.

O SR. PRESIDENTE: – Está reaberta a sessão.

Comparecem mais os Senhores Senadores:

João Villas boas.

Góes Monteiro.

Ismar de Góes

Ivo d'Aquino.

Vergniaud Wanderley.

Durval Cruz.

Filinto Muller

Ribeiro Gonçalves.

Bernardes Filho.

Ferreira de Souza.

Álvaro Adolpho. (11).

Deixaram de comparecer os Senhores

Senadores:

Waldemar Pedrosa.

Augusto Meira.

Victorino Freire.

José Neiva.

Carlos Saboya.

Plínio Pompeu.

Georgino Avelino.

Novaes Filho.

Cícero de Vasconcelos.

Waldemar Franco.

Maynard Gomes.

Aloysio de Carvalho.

Pinto Aleixo.

Pereira Moacyr.

Santos Neves.

Carlos Prestes. Pereira Pinto.

Levindo Coelho. Marcondes Filho.

Euclydes Vieira.

Arthur Santos.

Roberto Glasser.

Flávio Guimarães.

Roberto Simonsen.

Getúlio Vargas (26)

E' sem debate aprovado, em discussão única, o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 217, de 1947

Requeremos que não haja sessões dêste Senado, nos dias 24 e subseqüentes até 26 de dezembro do corrente ano.

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 1947. – Andrade Ramos. – Mello Vianna. – Henrique de Novaes. – Waldemar Pedrosa. – Augusto Meira. – Azevedo Ribeiro. – Ferreira de Souza. – Apolonio Sales. – Reinardes Filho.

A SR. ANDRADE. RAMOS: – (pela ordem) – Sr. Presidente, pergunto a V. Ex.^a se ao requerimento que o Senado acaba de aprovar se poderia aditar o dia 31 do corrente.

O SR. PRESIDENTE: – Não é regimentalmente possível emendar-se proposição já votada. O nobre Senador poderá, entretanto, formular outro requerimento, para esse fim.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Obrigado a V. Ex.^a, Sr. Presidente, pelo esclarecimento.

E' aprovado, em discussão única o seguinte:

PARECER

Nº 577 – 1947

A Comissão de Constituição e Justiça resolve, por maioria, não tomar conhecimento da petição que ao Senado Federal dirige o Sr. José Morbeck, para que, na forma do artigo 156 § 2º, autorize o Governo de Mato Grosso a lhe vender terras situadas nesse Estado, com área superior a dez mil hectares, constituindo o lote denominado "Patagonia", e que requerera ao mesmo Governo, em 7 de fevereiro de 1921.

A petição vem encaminhada ao Senado por ofício do Sr. Governador de Mato Grosso, integrante, por sua vez, do processo de medição e de marcação do referido lote, sito, presentemente, no município de Guiratinga.

No seu ofício, o Sr. Governador invoca a atenção do Senado para a informação prestada sobre o assunto pelo Departamento de Terras e Colonização, com a qual declara estar de pleno acôrdo. Essa informação é contrária à pretensão do Senhor José Morbeck, por circunstâncias e motivos que são minuciosamente expostos.

Sem que o Governo do Estado de Mato Grosso houvesse dado despacho deferindo ou negando a alienação pedida, o que faria, naturalmente, pela convicção que lhe criassem os elementos do processo, o interessado requer ao Senado, pelo documento em aprêço, autorização para que o Estado lhe venda as citadas terras.

E é tal processo que parece irregular a esta Comissão, e, sobretudo, intempestivo.

Tanto mais intempestivo quanto, no caso, tôdas as indicações oficiais do processado, inclusive, note-se bem, a palavra do Governo no ofício de encaminhamento, são desfavoráveis ao pretendido pelo interessado.

A êste, portanto, se não se conformasse com o despacho ainda a ser proferido, do Governo do Estado, caberia promover junto ao poder judiciário a anulação do ato, pelo fundamento de ilegal ou de lesivo aos seus direitos. Nunca, porém, invocar do Senado uma autoridade que êste não tem, pela Constituição vigente, o que não pode a si mesmo arrogar-se, sob pena de invadir a esfera da competência própria do Estado, resguardada sem nenhuma dúvida, pela mesma Constituição, no referido artigo 156, § 2º.

O que aí diz, com efeito, é que sem prévia autorização do Senado Federal não se fará qualquer alienação ou concessão, de terras públicas, com área superior a dez mil hectares.

Não estabelece a Constituição uma faculdade discricionária do Senado Federal, qual seria a de, substituindo-se, afinal, ao Governo do Estado, mandar que este aliene ou conceda terras, quando não o queira fazer, por si. Para a interferência do Senado, nos termos da disposição constitucional, há um pressuposto que é o propósito inequívoco do Estado de vender ou conceder terras, além de dez mil hectares. Esse propósito é que não pode ser *efetivado*, sem a devida autorização do Senado, e por isso, o legislador constituinte usou da expressão *não se fará...* qualquer alienação ou concessão etc. Ora, se a alienação ou concessão não se faz; sem essa autorização, é evidente que a autorização de que se trata é *prévia*, como a declara a Constituição, com isso significando que tala autorização procede o ato da alienação se a êste fôr favorável ou a evita, quando lhe fôr desfavorável.

Mas, sempre, incontestavelmente para conseguir ou vedar, que o Estado aliene ou conceda, quando fôr intenção do Estado alienar ou conceder. Ai é que tem o Senado "inteira discricção na apreciação e decisão da espécie" até "o poder de veto absoluto", como acentua Pontes de Miranda, citado pelo Senador Atillio Vivacqua, em parecer anterior, sobre hipótese da mesma natureza, embora diversa, preliminarmente, da que motiva o presente parecer.

Assim, não há o que o Senado Federal apreciar, na matéria, e, pois, não toma conhecimento da petição do Sr. José Morbeck.

Votação em discussão única da proposição nº 183, de 1947, que restabelece a licença prêmio e disciplina a sua concessão. (Pareceres ns. 80 e 607, da Comissão de Constituição e Justiça, o primeiro favorável à proposição e à emenda oferecida no seio da Comissão, tendo voto em separado do Senador Filinto Müller; e o segundo contrário à emenda apresentada em plenário)

O SR. ANDRADE RAMOS (PELA ORDEM):

– Sr. Presidente, tendo o Senado aprovado requerimento no sentido de não haver sessão, inclu-

sive no dia de hoje, peço a V. Ex.^a á suspender imediatamente os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE: – De acôrdo com o Regimento, a votação iniciada não pode ser interrompida para tanto, seria preciso que o Senado, se manifestasse expressamente em sentido contrário.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Aceito com prazer, a interpretação de V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE: – Agradeço a generosidade de V. Ex.^a. Trata-se; porém, apenas da interpretação regimental.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Sugiro, então, a V. Ex.^a, suspendamos nossos trabalhos, uma vez terminada a votação desta proposição.

O SR. PRESIDENTE: – Perfeitamente. Procede a sugestão de V. Ex.^a.

Em votação a proposição nº 183 de 1947.

Vai-se votar, inicialmente de acôrdo com o Regimento, a emenda aditiva do Sr. Senador Augusto Meira, assim redigida:

"Será contado pelo .dôbro, para efeito de aposentadoria ou reforma, o tempo de licença especial a que se refere, o artigo 1º dessa lei, deixado de gozar pelo. funcionário".

O SR. SALGADO FILHO (pela ordem): – Sr. Presidente, indago de V.Ex.^a e a Mesa receberia emenda ampliando a sugestão apresentada pelo Sr. Senador Augusto Meira, Parece-me muito justo o que S. Ex.^a propõe.

O SR. PRESIDENTE: – A Mesa não pode receber emendas a esta proposição, porque a matéria já se acha na fase de votação.

Os Srs. que aprovaram a emenda do Sr. Senador Augusto Meira queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada a seguinte emenda:

"Será contado pelo dôbro, para efeito de aposentadoria ou reforma o tempo de licença especial, a que se refere o art. 1º desta lei, deixada de gozar pelo funcionário".

Há outra emenda do Senador João Villasbôas, que é a seguinte:

"Acrescente-se ao art. nº ...

a) se de licença até 3 meses

por motivo de doença em pessoa de sua família".

Teve parecer contrário da Comissão.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: (*para. encaminhar a votação*) – Sr. Presidente, o projeto, ora em votação, diz no art. 1º o seguinte:

"Ao funcionário público civil ou militar que, durante o período de 10 anos consecutivos não se afastar do exercício de suas, funções, é assegurado o direito à licença especial, de 6 meses, por decênio e com os vencimentos integrais".

Parágrafo único:

"Para os fins previstos neste artigo, não lhe computará o afastamento do exercício das funções: a) se por motivo de nojo ou de gala, desde que não superior a 8 dias; b) se em virtude de faltas justificadas; c) se de licença por 6 meses para tratamento de saúde".

Vê V. Ex.^a, Sr. Presidente, e vêem os Srs. Senadores, que o projeto de lei, estabelecendo a licença prêmio abre exceção à regra traçada pela Estatuto dos Funcionários. Públicos., que no art. 160, diz:

"Em gozo de licença, o funcionário não contará tempo para nenhum efeito, exceto quando se tratar de licença concedida à gestante ao funcionário acidentada em exercício ou atacado de moléstia profissional".

O projeto que concede licença prêmio ao funcionário que tenha passado 10 anos, sem se afastar de suas funções, contempla a exceção e concede tal benefício também àquele que se tenha afastado do cargo por 6 meses, em virtude de doença.

O período de licença por motivo de doença, não computado para efeito de aposentadoria, como para nenhum outro, também deveria ser excluído quanto à concessão de licença prêmio. Entretanto, o projeto aceito pela Comissão estabelece que o funcionário, tendo gozado seis meses de licença para tratamento de saúde, não seja prejudicado na licença prêmio, contando-se êsse período para efeito da mesma.

Pretendendo completar a liberalidade, constante dêste item, ofereci emende; no sentido de, também não ser descontada a licença para tratamento de saúde, até três meses. Se-

o funcionário goza de tal vantagem, mesmo tendo obtido 6 meses para tratamento pessoal, por que não admitir que a usufrua quando a licença tenha sido concedida para assistir a pessoas mais queridas do que a si próprio, como um filho, a esposa, ou a progenitora?

O funcionário, que muitas vezes se sacrifica, não se afastando do cargo em gozo de licença para tratamento de saúde, pode deixá-lo por determinado período para assistir ao ente querido que; esteja enfermo.

O SR. SALGADO FILHO: – V. Ex.^a dá licença para um aparte? (*Assentimento do orador*) – Em relação ao funcionário doente, há impedimento pessoal, que não o deixa comparecer ao serviço. Quando se trata de pessoa de sua família enferma, o fato não veda seu comparecimento. Trata-se apenas de motivo efetivo, muito interessante, mas que, não pode, a meu ver, ser contemplado no caso de licença prêmio.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Aceito com muito prazer o aparte de V. Ex.^a mas devo ponderar que o afastamento é determinado pelo fato de ter o funcionário de acompanhar, para tratamento de saúde, em caso de moléstia grave, fora do local de seu trabalho, ente querido que necessita de seus cuidados.

Se a lei abre excessão para o caso pessoal, não o levando em conta para efeito de licença prêmio, embora assim não procedendo quanto à aposentadoria – o Estatuto do Funcionário Público não abre exceção para o caso de aposentadoria – por que não contemplar também a exceção da licença para tratamento de pessoa da família?

A emenda, Sr. Presidente, ajusta-se ao Estatuto dos Funcionários Públicos e à orientação do, projeto. O Estatuto não desconta vencimentos do funcionário que, durante 3 meses, se afaste do cargo por licença, para tratar de enfermidade em pessoa de sua família.

Se o projeto que ora se debate contenha a excessão da licença até 6 meses, para tratamento pessoal de saúde nada mais lógico, justo e razoável que aceitar a do período de 3 meses, durante o qual o funcionário se afaste do tratamento para, tratamento de pessoa de sua família.

Foi, um sentimento de equidade que me levou a apresentar a emenda pela a qual peço a aprovação do Senado. (*Muito bem*).

O SR. ETELVINO LINS (*) (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer contrário à emenda apresentada pelo, nobre Senador João Villasbôas, porque a mesma contrária a sistemática do projeto.

O parágrafo único do art. 1º já estabelece que, para os fins previstos nesse dispositivo, não se compute o afastamento do exercício das funções:

"a) se por motivo de nojo ou gala, desde que não exceda o prazo de 8 dias;

b) se em virtude da falta justificada;

c) se de licença por 6 meses para tratamento de saúde".

A emenda do nobre Senador Villasbôas pretende que também não prejudique a licença-prêmio o fato de haver o funcionário gozado três meses de licença para acompanhar pessoa de sua família em tratamento. Pareceu à Comissão que nada justificava a emenda.

Com ela, não haverá licença prêmio, mas uma espécie de licença, de favor.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Pelo disposto na letra "C" também não haveria licença prêmio.

O SR. ETELVINO LINS: – A Comissão relutou em aceitar a alínea "C", que contempla a licença de seis meses para tratamento de saúde do funcionário. Dividiram-se, aliás, as opiniões.

A licença de seis meses para tratamento de saúde do funcionário é tradicional nas instituições brasileiras, ao passo que a sugestão apresentada pelo nobre Senador João Villasbôas nenhuma explicação encontra e não se justifica.

A Comissão de Constituição e Justiça espera que o Senado lhe negue aprovação. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores que aprovam a emenda do Senador João Villasbôas, queiram ficar sentados (*Pausa*).

Está rejeitada a seguinte emenda:

"Acrescente-se ao art. 1º, parágrafo único à seguinte alínea b) se dê licença até três meses, por motivo de doença em pessoa, da família".

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: (pela ordem): – Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE: – O Senhor Senador João Villasbôas pede verificação de votação.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que votaram contra a emenda. *(Pausa)*.

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que votaram contra a emenda e levantar-se os que votam a favor. *(Pausa)*.

Votaram a favor 12 senhores Senadores, e contra, 20. A emenda está rejeitada.

Vai-se votar a proposição.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS (pela ordem): – Sr. Presidente, requeiro destaque da letra c do parágrafo único do art. 1º, a fim de ser votada separadamente.

O SR. PRESIDENTE: – O Senhor Senador João Villasbôas pede seja votado o projeto com destaque da letra c, do parágrafo único do art. 1º e que diz o seguinte:

"c) se de licença por seis meses, para tratamento de saúde". Os Senhores que aprovam a proposição assim emendada e ressalvada da letra c do parágrafo único do art. 1º queiram ficar sentados *(Pausa)*.

Está aprovada a seguinte:

PROPOSIÇÃO

Nº 183, de 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Ao funcionário público, civil ou militar, que, durante o período de dez anos consecutivos, não se afastar do exercício de suas funções, é assegurado o direito à licença especial de seis meses, por decênio, e com os vencimentos integrais.

Parágrafo único. Para os fins previstos neste artigo, não lhe computará o afastamento do exercício das funções: a) se por motivo de nojo ou de gala, desde que não superior a oito dias; b) se em virtude de faltas justificadas; c) se dê licença por seis meses, para tratamento de saúde.

Art. 2º. A licença concedida nos termos desta lei, é isenta de sêlo, e sua duração não influirá na contagem de tempo para efeito de promoção, aposentadoria, reforma ou gratificação adicional.

Art. 3º. O cálculo do tempo de efetivo exercício que assegure o direito à licença especial, será feito por um ou mais decênios completos, interrompem-se cada período de dez anos, sempre que se der o afastamento, salvo nos casos a que se refere o parágrafo único, do art. 1º.

Art. 4º. As licenças especiais poderão ser gozadas em parcelas, de três e dois meses por ano civil, respectivamente.

Art. 5º. As vagas, transitórias, decorrentes da concessão de licença especial, só serão preenchidas por funcionários públicos da mesma ou de outra repartição, sem direito a quaisquer vantagens, além das peculiares ao seu próprio cargo ou função.

Art. 6º. Deferido o requerimento da licença especial, só entrará no gozo desta o funcionário, observada a escala para tal estabelecida, ou determinação do chefe da repartição competente.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS (para encaminhar a votação): – Senhor Presidente, pedi destaque dessa alínea porque, diante da explicação dada pelo nobre Senador Etelvino Lins, em nome da Comissão de Constituição e Justiça, o projeto obedeceu à sistemática da legislação anterior, e, naturalmente, enquadra-se nos preceitos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da união. Pelo disposto no art. 160 do mesmo Estatuto, a licença para tratamento de saúde, seja por que tempo fôr, não é computada como tempo de serviço, ou desconta-se mesmo para o efeito de aposentadoria.

Não é justo, por isso, Sr. Presidente, quando o Senado se recusa a admitir que o funcionário licenciado por três meses para tratamento de saúde de pessoa de sua família, seja contemplado na licença prêmio, venha conceder ao que gozou seis meses de licença para tratamento da própria saúde, os favores da licença prêmio.

Se, como S. Exª o Sr. Senador Etelvino Lins, cujo nome declino com o maior respeito e admiração, considera favor conceder-se a licença prêmio ao funcionário que gozou três meses de licença para tratamento de saúde de pessoa da sua família, não é admissível que se premie o funcionário que, durante seis meses, se afastou do cargo.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. SALGADO FILHO: – Mas, afastou-se por doença, por impedimento.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Por fôrça maior que o impedia de comparecer.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Mas, não se lhe pode dar um prêmio, e essa licença é um prêmio. Se V. Ex^a propusesse modificação ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis para que não se computasse o tempo de licença na contagem para aposentadoria, eu daria o meu voto a essa proposição. Mas é preciso tenhamos em vista que votando estamos votando visa que uma licença prêmio.

O SR. JOSÉ AMERICO: – A licença para tratamento de saúde é dada com todos os vencimentos.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Vem em auxílio da minha argumentação o aparte do meu nobre amigo, Senhor Senador José Americo. A licença, pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, é dada até seis meses para tratamento de saúde do funcionário com todos os vencimentos, apenas com uma restrição – que não se compute êsse tempo para nenhum efeito, nem mesmo para aposentadoria.

Sr. Presidente, como vamos nós, seguindo, desprezar o período de seis meses, gozados em licença para tratamento de saúde, quanto à concessão de licença prêmio – quando êsses seis meses não são desprezados para o efeito de aposentadoria?

O Senado, rejeitando a minha emenda, não pode deixar de aceitar o destaque que ora proponho, para rejeitar, de igual modo, a letra c do parágrafo único do art. 1º da proposição nº 183.

O SR. ETELVINO LINS: – V. Ex^o dá licença para um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Ouvirei V. Ex^a com muito prazer.

O SR. ETELVINO LINS: – Foi justamente êste o aspecto que acentuei. A Comissão de Constituição e Justiça relutou em aprovar a letra c do parágrafo único do art. 1º da proposição nº 183, dividindo-se na votação dêsse dispositivo. Alguns de seus membros entendiam que a licença de Seis meses, concedida para tratamento de saúde, não devia figurar na proposição. Ao contrário, vinha prejudicar a licença prêmio, por isso mesmo que se tratava de lei especial. Se a Comissão de Constituição e Justiça vacilou e se dividiu ao deliberar sobre tal dispositivo, nada

justifica a aprovação da emenda do nobre colega. Há pouco declarei, claramente, ser esta a minha opinião; que agora renovo.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – O esclarecimento de V. Ex^a vem em abono da minha argumentação. Se a Comissão de Constituição e Justiça se dividiu, não chegou a emitir opinião concreta sobre a letra c do parágrafo único do art. 1º da proposição, foi porque considerou, pela metade de seus membros, não se dever aceitar a inclusão do dispositivo em debate, isto é admitir-se ou conceder-se alicença prêmio aos funcionários que tivessem gozado licença para tratamento de saúde.

Apresentei a emenda há pouco rejeitada, pelo plenário, como decorrente da votação da proposição em que figurava a letra c. Visava ela, apenas, a ampliação dessa liberalidade.

Estou conformado com o voto do Senado, rejeitando a emenda de minha autoria. Mas espero que a Casa também rejeite a letra c do § 1º do art. 1º da proposição nº 183, pois não é possível admitir-se que a licença não computada para efeito de aposentadoria, o seja pára a concessão de licença prêmio.

A lei é especial e visa beneficiar os funcionários que durante dez anos, não abandonaram suas funções. Os que o fizeram, por motivo de doença, já terão recebido o prêmio estabelecido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, que lhes faculta o recebimento de vencimentos integrais durante doze meses.

Sr. Presidente, se estamos elaborando uma lei com o intuito de premiar o funcionário assíduo, devemos fazê-la completa. Se se trata de lei restritiva, vamos formulá-la com tôdas as restrições possíveis. E a lei ora em votação só poderá ser perfeita com a exclusão da letra c do parágrafo único do art. 1º.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. IVO D'AQUINO (*) (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, estou inteiramente de acôrdo com a argumentação desenvolvida pelo nobre Senador João Villasbôas, representante do Estado de Mato Grosso.

Precisamos considerar o assunto com absoluta tranquilidade de espírito, tendo em vista a legislação vigente e

(*) Não foi revisto pelo orador.

a que anteriormente regia os funcionários públicos federais ou estaduais.

Como é do conhecimento geral, a licença prêmio não figura no Estatuto em vigor, quer na União, quer nos Estados, tendo sido abolida desde que foram consolidadas as disposições ali contidas.

A proposição em debate restabelece a licença prêmio ou, como anteriormente era denominada, as férias extraordinárias.

Como bem argumentou o Senador João Villasbôas, para a aposentadoria são contadas tôdas as licenças, com exceção das previstas nas letras *a* e *b* do artigo.

A licença prêmio é medida excepcional O funcionário público, pelo Estatuto que o rege, quer na União, quer nos Estados, quer nos Municípios, já tem licença, para tratamento de saúde, até um ano; atinge dois anos, no caso do funcionário estar atacado de certas moléstias que especifica.

A licença prêmio, é exceção em benefício do funcionário, estabelecida em lei, para premiá-lo por sua assiduidade no serviço. Não se compreende, portanto, seja computada para a licença prêmio, a que absolutamente não é incluída para a aposentadoria, como bem acentuou o nobre Senador que me precedeu na tribuna.

Assim, Sr. Presidente, se o Senado rejeitar a letra *c* do parágrafo único do art. 1º nada mais fará que seguir a tradição. O artigo já é grande benefício instituído em favor dos funcionários públicos.

Esta a minha opinião a respeito do assunto. *(Muito bem)*.

O SR. APOLONIO SALES (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, está em votação a letra "C" do parágrafo único do art. 1º da proposição originária da Câmara dos Deputados, que regula a concessão de licença prêmio.

O Senado ouviu e aprovou – quase por unanimidade as razões que o nobre Senador Etelvino Lins aduziu no sentido de que se restringissem os motivos que interromperiam o decênio necessário à concessão de licença prêmio, rejeitando, assim, a humana emenda do ilustre Senador João Villasbôas.

Quando o digno Senador João Villasbôas quis permitir ao funcionário público o gozo do período de licença até três meses para acompanhar pessoa enferma de sua família, mostrou,

indiscutivelmente, conhecer a situação, muitas vês premente e precária, dos funcionários que têm necessidade de levar algum membro de sua família para lugares distantes, vendo-se, portanto, obrigados a restringir sua assiduidade durante o decênio necessário à concessão da licença prêmio.

Sr. Presidente, fui um dos que votaram, na Comissão, contra a emenda do nobre Senador João Villasbôas. Compreendi se tratava de prêmio à assiduidade do funcionário: mas vejo, agora, que, rejeitada a letra "C" do parágrafo único do art. 1º quase se procura premiar, não mais a assiduidade, mas a saúde do funcionário, a sua robustez.

Sr. Presidente, num clima como o nosso, é coisa difícilíssima que, durante dez anos, o funcionário não se tenha de afastar do trabalho, nem que seja um dia. O gozo da licença vai até seis meses – seis meses é o máximo durante dez anos em que pode estar doente. Parece-me que visa premiar a assiduidade. Devemos, portanto, compreender que, às vês, há motivo de força maior, de doença, não em pessoa da família mas do próprio funcionário, que deveria ser tomado em consideração, não se admitindo que interrompesse o decênio.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – V. Ex.^a permite um aparte? *(Assentimento do orador)*. O nobre colega sabe que a licença prêmio foi suprimida. Em consequência, o Estatuto dos Funcionários Públicos acresceu vantagens aos servidores – licença, férias e outras modalidades – de modo a compensar a perda da licença prêmio. Já estão, portanto, incorporadas ao funcionalismo as vantagens que deveriam dar licença prêmio. É o caso, por exemplo, do gozo de licença até doze meses para tratamento de saúde, sem perda de vencimentos.

O SR. IVO D'AQUINO: – Em certas enfermidades, a licença estende-se até dois anos.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – O nobre orador dá licença para um aparte?

O SR. APOLONIO SALES: – Permita-me responder, antes ao aparte do nobre Senador João Villasbôas. Depois ouvirei com todo o prazer a V. Ex.^a.

Quero dizer ao Senador Villasbôas que as vantagens que o Estatuto dos Funcionários Públicos dá aos servidores doentes não são, nada mais nada

menos, do que uma licença com vencimentos integrais, no momento em que eles se acham doentes e mais precisam.

Assim, não vejo nessa concessão nenhum prêmio, mas apenas o reconhecimento de um direito, cuja observância é notada, se não me engano, nos próprios empregadores particulares.

Ouvirei, agora, com sincero prazer, o meu nobre colega.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Antes do Estatuto dos Funcionários Públicos, era da tradição do Direito Administrativo Brasileiro a computação, no tempo de serviço do funcionário, das licenças por motivo de moléstia, que se poderiam distribuir, pelo tempo de serviço total, a razão de sessenta dias por ano. Em dez anos, atingiria seiscentos dias. No entanto, no caso em aprêço vai apenas a cento e oitenta dias.

O SR. APOLONIO SALES: – Era muito mais do que se pretende dar.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – O tempo das licenças para tratamento de saúde nem ao menos é levada em conta para a aposentadoria.

O SR. APOLONIO SALES: – Sua Ex.^a o Senador Ribeiro Gonçalves tem tôda razão.

Sr. Presidente, tenho para mim que, se todos os funcionários públicos fôssem de "letras" avançadas no alfabeto e se dispusessem de bastantes recursos, acredito que não lhes seria difícil, em virtude de uma gripe forte, manter a assiduidade; mas, quem conhece a situação da média do funcionário público no Brasil, não acredita que seja possível, durante dez anos, num clima tropical, como o nosso, não registrar nenhum dia de doença. A lei se não atendesse a isto, seria uma injustiça para os doentes o prêmio de saúde.

O meu pensamento, Sr. Presidente, é este. Acho que se deveria votar mantendo a letra c do projeto.

O SR. IVO D'AQUINO: – O fato de descontar o tempo da licença para tratamento de saúde, não exclui o gozo da licença prêmio; apenas fica adiada.

O SR. APOLONIO SALES: – Mas V. Ex.^a sabe muito bem que se, depois de oito anos, o funcionário tiver, tido necessidade de manter-se em casa uns dias por uma forte gripe, perderá o decênio.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – A licença prêmio é favor especialíssimo que se concede ao servidor público.

O SR. IVO D'AQUINO: – Com êsse argumento V. Ex.^a teria de modificar as próprias disposições relativas à aposentadoria.

O SR. APOLONIO SALES: – Penso, Sr. Presidente, que esclareci perfeitamente os senhores Senadores.

Peço ao Senado que se lembre sempre que a maioria do funcionário público no Brasil está muito pouco avançada nas "letras" da sua classificação. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. SALGADO FILHO (*) (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, um aparte que dei, quando discursava o nobre Senador Villasbôas, obriga-me a tomar a atenção do Senado por alguns instantes.

Votei contra a emenda Villasbôas, porque não consubstanciou impedimento do funcionário comprometedor de sua assiduidade. Em caso de doença, não deixa de ser assíduo o funcionário que falta ao serviço. O motivo é de força maior. A moléstia é, impeditiva do seu comparecimento ao serviço. No caso, porém, de doença em pessoa de sua família, já, não aparece êsse impedimento pessoal.

O argumento oferecido pelo nobre autor da emenda, de que o funcionário em certos casos necessita acompanhar pessoa enfêrma a uma estação de repouso, tenho, para mim, como fraco. Raros são aquêles que podem procurar melhor clima para pessoa enfêrma de sua família, salvo os de alta categoria e com recursos próprios para fazê-lo.

Entretanto, Sr. Presidente, nos casos de moléstia – e para êste ponto, chamo a atenção dos nobres colegas – devemos guiar-nos pela própria decisão anterior do Senado. A letra b do art. 1º estabelece, como excludente do tempo para licença prêmio aquele em que o funcionário falta por motivo justificado. Não me parece exista motivo mais relevante para falta que o de moléstia.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Ex.^a permite um aparte? (*Assentimento do orador*) – Duas são as figuras delimitadas no Estatuto do Funcionário Público: faltas justificadas são aquelas que o servidor pode ter, independentemente de licença; basta apresentar simples justificação para serem abo-

(*) Não foi revisto pelo orador.

nadas. Quando, porém, se trata de alta por motivo de moléstia, exige-se atestado médico e em certos casos, inspeção de saúde. Como V. Ex.^a vê, são duas figuras diferentes. O Estatuto dos Funcionários Públicos, em vigor, foi elaborado em obediência a uma técnica a mais perfeita possível. Quando aboliu a licença prêmio, introduziu, em benefício dos funcionários, outras medidas, entre elas a licença até dois anos, no caso de moléstia como a tuberculose, a cegueira, a lepra, a paralisia, e outras. Até um ano, a licença é concedida com todos os vencimentos.

O SR. APOLONIO SALLES: – Não é prêmio; mas absoluta justiça.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – São vantagens já consubstanciadas no Estatuto dos Funcionários Públicos.

O SR. IVO D'AQUINO: – A justiça social não pode ser completa. Deve ser orientada dentro de certas normas. Se fôsse absoluta, as aposentadorias por exemplo, deveriam ser concedidas com todos os vencimentos, por qualquer tempo de serviço! Mas há necessidade de conciliar o interesse público com o social. Infelizmente, ainda nos faltam meios para resolver todos os casos de justiça social. O Estatuto dos Funcionários Públicos avançou neste ponto, o mais possível. Basta ler os seus dispositivos para ver como procurou resguardar o direito do funcionário.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – Manda contar até o tempo estadual e municipal para aposentadoria.

O SR. SALGADO FILHO: – Permita-me o ilustre Senador, por Santa Catarina, que eu compreenda o seu aparte como reforço aos meus argumentos. Se simples justificativa – na expressão de S. Ex.^a – serve para abonar faltas,...

O SR. IVO D'AQUINO: – Até oito dias.

O SR. SALGADO FILHO: – ...com maior razão o atestado, o laudo de junta médica, exigido para o gozo de licença de seis meses.

O SR. IVO D'AQUINO: – Pelo argumento de V. Ex.^a devia estender-se até dois anos.

O SR. SALGADO FILHO: – Na licença, há motivo de força maior comprovado por junta ou atestado médico; ao passo que, nas faltas abonadas, há simples justificação. A mo-

léstia é impeditiva do comparecimento do funcionário ao serviço. Seria desumano que a êsse servidor que faltou, não por sua livre vontade, mas por motivo de moléstia comprovada por junta médica, se privasse o direito à licença prêmio, quando se dá a todos aqueles que faltaram ao serviço e tiveram suas faltas abonadas por simples justificação.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Ex.^a permite outro aparte? (*Assentimento do orador*) – Pelo argumento de V. Ex.^a o funcionário poderia faltar até dois anos, porque o Estatuto do Funcionário Público prevê o caso de licença, com todos os vencimentos, até êsse prazo. E deveria ser computado, para o efeito da licença prêmio, qualquer tempo em que, licenciado, estivesse afastado do serviço. Pediria a atenção do meu nobre colega para a expressão, "licença prêmio".

O SR. SALGADO FILHO: – Não deixa de ser assíduo o funcionário que falta ao serviço por motivo de moléstia. Êle se vê impedido de comparecer...

O SR. IVO D'AQUINO: – Isso é outra coisa.

O SR. SALGADO FILHO: – ...por motivo de força maior. Não é assíduo; é vadio aquele que não comparece por sua livre vontade. O que deixa de comparecer por motivo de moléstia, é assíduo, cumpridor dos seus deveres. Assim procede por motivo justificado.

O SR. APOLONIO SALES: – V. Ex.^a tem toda razão.

O SR. ETELVINO LINS: – Ouvi há pouco do ilustre Senador Ivo d'Aquino a declaração de que o fato do funcionário faltar por 10 ou 15 dias...

O SR. IVO D'AQUINO: – Perdão. Até 8 dias é que diz o Estatuto dos Funcionários Públicos.

O SR. ETELVINO LINS: – ...não prejudicaria a licença prêmio, apenas a diária.

O SR. IVO D'AQUINO: – Equívoco de V. Ex.^a. Eu não disse isso.

O SR. ETELVINO LINS: – Aguarde V. Ex.^a o desenvolvimento do meu raciocínio. V. Ex.^a que disse que êsse fato adiava a licença prêmio.

O art. 3º, entretanto, assim se expressa:

"O cálculo do tempo de efetivo exercício que assegure o direito à licença especial, será feito por um ou mais decênios completos, interrompe-se cada período de dez anos, sempre que se refere o parágrafo único do art. 1º".

Resultado: suprimido o parágrafo único do art. 1º a letra c, o funcionário que frequentar, por exemplo, nove anos e onze meses sua repartição, com tódia assiduidade, adoecendo, requererá licença de 15 dias para tratamento de saúde e, por isso, perderá a licença prêmio, porque terá interrompido o tempo de serviço, tendo que iniciar, portanto, outro período de 10 anos!

Se prevalecesse o ponto de vista de V. Ex.^a, a licença prêmio seria de robustez e não de assiduidade.

O SR. APOLONIO SALES: – V. Ex.^a tem tódia a razão..

SR. IVO D'AQUINO: – O nobre Senador está fazendo confusão. A licença prêmio é computada individualmente. Nêsse caso, precisaria ser considerada de dez em dez anos.

O SR. SALGADO FILHO: – O nobre Senador pelo Estado de Santa Catarina argumenta desvantajosamente, porquanto pretende-se premiar assiduidade e não robustez física...

O SR. APOLONIO SALES: – Perfeitamente.

O SR. SALGADO FILHO: – ...e assiduidade, tem-na o funcionário que deixa de comparecer apenas por motivo de moléstia.

O Senado votando a letra b que permite a licença aos que faltam por motivo justificado – não pode deixar de votar a letra C, como consequência, pela justificação maior, que é a moléstia.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – O projeto obedece às determinações do Estatuto dos Funcionários Públicos, nessa parte das letras a e b. Se o funcionário é licenciado, desconta-se, para a sua promoção, o período de licença. Nota-se a anomalia do funcionário não ser promovido ou ser preterido na promoção em virtude de ter gozado seis meses de licença e, no entanto, ser premiado por ter trabalhado dez anos embora gozando essa licença. V. Ex.^a diz que o caso deve enquadrar-se nos dispositivos do Estatuto dos Funcionários Públicos.

O SR. SALGADO FILHO: – Não posso enquadrar a situação nos dispositivos do Estatuto dos Funcionários Públicos, porque a proposição que discutimos constitui exatamente exceção ao texto desse diploma. Não podemos invocar, neste instante, o Estatuto, quando estudamos precisamente o projeto que cria exceção às determinações dessa lei.

Em resumo: desde que o Senado concede licença prêmio àqueles que faltam por motivo justificado, e evidentemente, como consequência, não pode deixar de proporcionar o mesmo favor àqueles que faltam por uma justificação maior, qual o impedimento resultante de moléstia devidamente comprovada.

Assim, voto pela aprovação da letra c. (*Muito bem*).

O SR. ISMAR DE GÓES (*) (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, pela análise do parágrafo único do art. 1º distinguimos três hipóteses.

A primeira, da letra a, é a seguinte:

"Se por motivo de nojo ou gala, desde que não superior a 8 dias".

Ora, durante dez anos, o funcionário pode afastar-se do cargo até 8 dias, mais de uma vez, por motivo de nojo ou gala.

A letra b refere-se a "faltas justificas".

Permita o ilustre senador Ivo d'Aquino que discordo do que afirmou há pouco. Segundo o Estatuto dos Funcionários Públicos, o servidor tem direito, apenas, a três faltas justificadas, durante o mês, sendo considerados de licença os dias que excederem êste prazo. Portanto, o funcionário não pode faltar oito dias por mês, como S. Ex.^a afirmou. Apenas três dias por mês são consideradas faltas justificadas.

Em terceiro lugar, reporto-me à letra c, – "licença de seis meses para tratamento de saúde".

Êste é o ponto nevrálgico.

Parece-me que o legislador quis considerar geral essa licença de seis meses. Quer dizer: durante dez anos o funcionário não pode ultrapassar o total de seis meses em dias de licença.

É perfeitamente justo, porque o funcionário pode adoecer oito ou dez dias, diversas vêzes, e desde que não atinja seis meses de licença nêsses dez

(*)Não foi revisto pelo orador.

anos, a letra *c* justifica-se plenamente.

Há, porém, uma dúvida, que a redação não esclarece. Não sabemos se é o caso de uma só licença de seis meses, para tratamento de saúde, ou de uma série de licenças que, somadas, não ultrapassem esse prazo.

Citarei um exemplo. O funcionário no decorrer deste ano, obteve um mês de licença; para o ano terá mais dois meses, dentro de dois ou três anos, outro mês. Somadas as licenças, não ultrapassarão seis meses.

Neste caso, o funcionário tem direito à licença prêmio?

A redação de letra *c* deixa dúvida e é preciso esclarecê-la.

O SR. APOLONIO SALES: – Dá-me a impressão de que se trata de licenças somadas até atingirem seis meses. Nem seria possível limitá-las a seis meses, quando o Estatuto permite que haja licença de um ano e mais.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Exatamente.

O SR. ISMAR DE GÓES: – Não é o que está escrito. Chamo a atenção do plenário, porque vamos votar o que está escrito.

O SR. APOLONIO SALES: – Votarei, entendendo o texto nesse sentido.

O SR. ISMAR DE GÓES: – Parece-me que devemos suscitar questão de ordem.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Efetivamente, a redação dá oportunidade a muitas interpretações, que podem variar.

O SR. ETELVINO LINS: – A expressão da letra *c* – "se de licença de seis meses para tratamento de saúde" – significa seis meses no máximo, no decênio.

O SR. ISMAR DE GÓES: – Não está dito isso.

O SR. ETELVINO LINS: – Está claro, V. Ex.^a acha a verdadeira interpretação da letra *c* combinando-a com o art. 3º, que a esclarece perfeitamente.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – O art. 3º esclarece.

O SR. ISMAR DE GÓES: – Não esclarece. Vou ler o texto: (*lê*):

"c) se de licença por seis meses, para tratamento de saúde".

O SR. ETELVINO LINS: – Esclarece perfeitamente.

O SR. ISMAR DE GÓES: – Diz o art. 2º:

"O cálculo do tempo de efetivo exercício que assegure o direito à licença especial, será feito por um od mais decênios completos, interrompe-se cada período de dez anos, sempre que se der o afastamento, salvo nos casos a que se refere o parágrafo único, do artigo 1º".

Os casos a que se refere o parágrafo único do art. 1º, são exatamente os de nojo ou de gala, os de faltas áustificadas e os de licença para tratamento de saúde. Iniciei minhas considerações pela hipótese da letra acentuando que o funcionário pode no decênio afastar-se do cargo, por motivo de nojo ou de gala, mais de uma vez.

O SR. ETELVINO LINS: – E' claro, desde que não exceda de oito dias.

O SR. ISMAR DE GÓES: – No caso da letra *c*, de acôrdo com o que vossa Excelência está dizendo, seria exatamente o contrário.

O SR. ETELVINO LINS: – O período de nojo ou de gala não excede oito dias.

O SR. ISMAR DE GÓES: – O período de gala ou de nojo, é justamente de oito dias.

O SR. ETELVINO LINS: – Perfeitamente; é de oito dias. E a licença para tratamento de saúde não pode exceder de seis meses, embora parceladamente.

O SR. ISMAR DE GÓES: – Justamente aí é que não está claro.

O SR. ETELVINO LINS: – Mas é evidente.

O SR. ISMAR DE GÓES: – Não está claro, nem evidente. E daí a minha dúvida, partilhada por outros nobres senadores.

O SR. APOLONIO SALES: – Não se pode entender, que seja mais de uma licença de seis meses.

O SR. IVO D'AQUINO: V. Ex.^a dá licença para um aparte? (*Asseniimento do orador*). Realmente, a redação devia ter especificado "até seis meses". Mas quando da interpretação da lei, ninguém poderá chegar à absurda conclusão de que dois meses não se descontam e seis meses se descontam.

O SR. ISMAR DE GÓES: – Refiro-me à soma das licenças.

O SR. IVO D'AQUINO: – Não há dúvida sobre a boa interpretação. Sou contrário à letra c. Mas, se amanhã, se tiver de interpretá-la, a conclusão será evidente: desde que a soma das licenças não ultrapasse seis meses, conceder-se-á a licença prêmio. Não pode haver outra conclusão.

O SR. APOLONIO SALES: – De acordo com V. Ex.^a. É essa a interpretação acertada.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – O funcionário desconta faltas e ainda tem o direito de descontar seis meses de licença.

O SR. ISMAR DE GÓES: – Senhor Presidente, tenho a impressão de que o Senado deseja aprovar a letra "C"...

O SR. FILINTO MÜLLER: – Porque é justa.

O SR. ISMAR DE GÓES: – ...porque se trata de um caso de justiça. Pediria, entretanto, a V. Ex.^a a consultasse o Senado se permitiria à Comissão de Redação modificar a letra "C", dando-lhe o sentido que verdadeiramente deve ter. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Vai-se proceder à votação da letra "C" do parágrafo único do art. 1º.

"C) se de licença por seis meses, para tratamento de saúde".

A Comissão de Redação dará o melhor desenvolvimento ao texto e o Senado, se com ela não estiver de acordo, poderá modificá-la mediante emenda. Neste momento a Mesa pode fazer qualquer modificação ao dispositivo.

O SR. ISMAR DE GÓES (pela ordem): – Sr. Presidente, desejaria fosse resolvida a questão de ordem, pois, se tiver que votar assim como está redigida a letra "C", pronunciar-me-ei contra, ao passo que, se for o prazo *máximo* de seis meses, votarei a favor. Por isso, pediria a V. Ex.^a resolvesse, em primeiro lugar, a questão de ordem, consultando o Senado, se necessário.

O SR. PRESIDENTE: – Neste caso, o plenário estaria apresentando emenda modificativa do texto, o que não mais pode fazer.

O SR. IVO D' AQUINO (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, desde o momento em que seja mantido o texto da letra "C", evi-

dentemente a Comissão de Redação lhe dará feição correspondente à interpretação de todos nós. Não ceda o cômputo até seis meses e dê-se pode compreender sue a lei consente dois ou três meses. O legislador, evidentemente, teve o intuito de somar todas as licenças até o máximo de seis meses.

Entretanto, se houver alguma dúvida a esse respeito, a Comissão de Redação poderá esclarecê-la. Como já declarei, sou contra a letra "C", mas se for aprovada pelo Senado, a Comissão de Redação poderá atender, perfeitamente, ao expendido pelo senhor Senador Ismar de Góes.

O SR. SALGADO FILHO: – É a nossa intenção.

O SR. IVO D'AQUINO: – É, creio, a intenção do Senado (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – O propósito do Senado, segundo depreende a Mesa do que acaba de ouvir é considerar o prazo como de seis meses, proveniente ou não da soma de diversos períodos.

A alteração do texto, porém, somente poderá ser feita pela Comissão de Redação, se aprovada a letra "C" do parágrafo único do art. 1º da proposição, a saber:

"Se de licença por seis meses, para tratamento de saúde".

Nesse caso, aquele órgão redigirá o dispositivo com sentido mais preciso, atendendo ao pensamento do plenário.

Os Senhores que aprovam a letra c do parágrafo único do art. 1º da proposição nº 183, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O SR. APOLONIO SALES (pela ordem): – Sr. Presidente, solicitaria de V. Ex.^a um esclarecimento.

Dispõe o art. 1º da proposição número 183:

"Ao funcionário público, civil ou militar, que, durante o período de dez anos consecutivos, não se afastar do exercício de suas funções..."

Segundo a redação, entende-se que a licença vigorará somente de agora em diante, a meu ver, o início do artigo 1º deve ser o seguinte:

"Ao funcionário público, civil ou militar, que, durante o período de

dez anos consecutivos, não se *tiver afastado...*" visto como os anos anteriores têm de ser computados.

O SR. PRESIDENTE: – A ressalva do nobre Senador Apolonio Sales é inteiramente procedente e a Comissão de Redação certamente procederá à necessária retificação do texto.

O SR. APOLONIO SALES: – Estou satisfeito, Sr. Presidente; obrigado a V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE: – A proposição nº 183, assim emendada, vai à Comissão de Redação de Leis.

Ao votar-se o requerimento nº 217, de 1947, solicitando a não realização de sessões nos dias 24 e subseqüentes, até 26 do corrente, o nobre Senador Andrade Ramos levantou questão de ordem de inteira procedência.

Aprovado o requerimento, os trabalhos deveriam ter sido imediatamente suspensos. Tal não ocorreu, porém, e os ilustres colegas foram coniventes com o lapso da Mesa.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Permita-me declarar, Sr. Presidente, que V. Ex.^a, não incorreu em equívoco; revelou apenas vontade de adiantar nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE: – Nêste ponto, estou em boa companhia, e, por isto, faço um apêlo a meus dignos pares.

Na ordem do dia da sessão de hoje figura a proposição nº 264, de 1947, que, segundo o próprio enunciado, encerra medidas de emergência.

Assim, lembraria a conveniência de apreciarmos o assunto, após o que se encerraria a sessão.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (pela ordem): – Sr. Presidente, desejo atender à solicitação de V. Ex.^a, mas também quero dirigir um apêlo ao plenário.

A parte da ordem do dia a examinar, consta apenas de votações. A única proposição que poderia provocar debate acaba de ser votada. As demais matérias independem de discussão. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – A Mesa aceita a sugestão do nobre Senador e a submete ao plenário. (*Pausa*).

Não havendo manifestação em contrário, passa-se à votação da proposição nº 264, de 1947.

Os Senhores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada a seguinte:

PROPOSIÇÃO

Nº 264, de 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), para possibilitar ao Serviço de Saúde dos Portos, do Departamento Nacional de Saúde, a adoção de medidas profiláticas de emergência, destinadas a preservar o território nacional do contágio da cólera, que ora grassa epidemicamente, no Egito.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições, em contrário.

A proposição vai à sanção.

Votação, em discussão única da proposição nº 145, de 1947, que manda contar, em dôbro, o tempo de Serviço prestado por oficiais, praças ou funcionários públicos, à Expedição Roncador-Xingú. (Com pareceres favoráveis, sob números 608 e 609, respectivamente das Comissões de Forças Armadas e de Constituição e Justiça, o segundo oferecendo emendas substitutivas ao art. 1º).

O SR. ERNESTO DORNELLES (para encaminhar a votação): – Sr. presidente, a proposição manda contar em dôbro o tempo de serviço prestado, na Expedição Roncador-Xingú, pelos militares e funcionários civis, para efeito de promoção, reforma ou aposentadoria.

A Comissão de Constituição e Justiça, depois de ouvir o Ministério da Guerra, apresentou a emenda, pela qual a concessão era feita para reforma ou aposentadoria, mas não para promoção.

Estamos de pleno acôrdo com a emenda, que satisfaz ao assunto.

Apenas fazemos ligeiro reparo à sua justificativa.

Relator da Comissão de Forças Armadas, sustentei ser injusto beneficiar certos militares, em detrimento de seus camaradas. No nosso fraco modo de entender, tal não ocorreria, porque há diferença entre tempo de serviço e antiguidade. Exemplifico: um capitão pode ser nº 5 na classe, contando vinte anos de serviço; e um outro, o nº 6, com trinta anos de ser-

viço. O fato de aumentar a contagem de tempo, não implica em passar à frente, para efeito de promoção. Assim, o cômputo pelo dôbro não influiria, absolutamente, porque, conforme salientei, há diferença entre antiguidade no pôsto e tempo de serviço.

A emenda visava apenas ao caso excepcional do magistério militar, no qual a promoção ocorre pelo tempo de serviço. O oficial que completa cinco anos no pôsto é automaticamente promovido ao superior. Tratando-se, portanto, de oficial em comissão, se não lhe contassem o respectivo tempo, para efeito militar, nunca seria promovido. Pela emenda, a promoção se verificaria justamente quando se lhe contasse êsse tempo de serviço, mas sem preterir qualquer colega, porque a promoção independe de vaga.

Êsse, o sentido do parecer da Comissão de Fôrças Armadas.

A emenda satisfaz plenamente, porque determina a contagem do tempo para efeito de promoção, não pelo dobro, mas sem excluir a promoção. Do contrário, prejudicaria aos professores. Contudo, não pretere quem quer que seja, pois um oficial não passa à frente de outro pelo fato de contar mais tempo de serviço. *(Muito bem)!*

O SR. FERREIRA DE SOUZA (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, uma simples declaração, já que o eminente Senador Ernesto Dornelles, justificando o parecer da Comissão de Fôrças Armadas, não contrariou, antes declarou aceitar, a emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Não houve, pròpriamente originalidade, nem do relator nem da Comissão.

A emenda ao art. 1º traduz quase servilmente, a sugestão do Ministro da Guerra, prèviamente ouvido a respeito.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – A mesma dúvida assaltou-me o espírito, quando li a emenda. Pareceu-me que um oficial passaria à frente do outro, para efeito de promoção. Entretanto, verifiquei, logo depois, ser isso impossível.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O ponto de vista do nobre colega não se opõe, de modo algum, à emenda. Não há contradição entre o pensamento da Comissão de Constituição e

Justiça e o da de Fôrças Armadas, uma vez que a emenda obedeceu rigorosamente à sugestão do Ministro da Guerra. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – Vai-se proceder à votação da emenda.

Os Srs. que a aprovam, queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

Está aprovada a seguinte emenda:

O tempo de serviço prestado à Expedição Roncador-Xingú por oficiais, praças e funcionários públicos deve ser computado, para todos os efeitos, como exercício das suas funções normais, exceto para a inatividade, quando êle será contado em dôbro.

Fica prejudicada a emenda do Sr. Etelvino Lins.

Os Srs. que aprovam a proposição, assim emendada, queiram premanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovada a seguinte:

PROPOSIÇÃO

Nº 145, de 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É contado, em dôbro, para fins de promoção, reforma ou aposentadoria, o tempo de serviço prestado por oficiais, praças ou funcionários públicos, à Expedição Roncador Xingu.

§ 1º Essa vantagem só será concedida àqueles que, efetivamente, se hajam internado ou venham a internar-se no sertão pelo prazo em que, realmente, permanecerem nessa situação.

§ 2º Os ministérios interessados fixarão qual a Zona que deverá ser considerada "Sertão", referida no § anterior.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

É rejeitado, de acôrdo com o Parecer nº 614, da Comissão de Constituição e Justiça, o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 10 – 1947

Art. 1º Fica constituído no Senado Federal, pela adesão facultativa dos senhores senadores e senhor vice-presidente da República, o Grupo de Amizade Brasil-França, em correspondência a uma entidade semelhante existente na Assembléia Nacional Francesa.

Art. 2º O Grupo terá por finalidade principal o estreitamento dos laços de amizade que unem o Brasil à França, mediante;

1º) a permuta de publicações oficiais, principalmente às relativas ao Congresso Nacional;

2º) intercâmbio de trabalhos editados em cada país sobre Direito Público;

3º) iniciativa de leis que estabeleçam, à base de reciprocidade, facilidades para viagens de estudantes, professores, cientistas, artistas e técnicos;

4º) providências legislativas ainda sob o regime de reciprocidade, tendentes a tornar mais acessível a venda de livros editados nos dois países;

5º) facilidades para que sejam mantidas, com maior frequência, ligações aéreas e marítimas, franco-brasileiras;

6º) troca de catálogos entre as bibliotecas do Senado Federal do Brasil e da Assembléia Nacional de França, com a menção das novidades principais dos livros relativos às ciências do Direito, Economia e Finanças, editados em cada um dos países;

7º) outros procedimentos, visando tornar mais conhecidas as atividades culturais e políticas das duas Nações, naquilo que interferiu com os trabalhos parlamentares.

Art. 3º É órgão executivo do Grupo um diretório, devendo a presidência e vice-presidência dêste, toda vez que integrem o Grupo o vice-presidente da República e o vice-presidente do Senado, ser atribuída a êstes, respectivamente.

Parágrafo único. Na falta do presidente e vice-presidente natos do diretório, a direção do Grupo caberá ao presidente da Comissão de Relações Exteriores ou ao seu substituto, na forma do Regimento Interno.

Art. 4º São considerados membros natos, completando o diretório, os integrantes da Comissão de Relações Exteriores que hajam aderido ao Grupo, na forma do art. 1º.

Parágrafo único. O secretário da Comissão de Relações exercerá as mesmas funções junto ao Grupo, competindo-lhe:

a) convocar as reuniões, por ordem do presidente do diretório ou seu substituto;

b) secretariar as reuniões, lavrando as respectivas atas;

c) receber, encaminhar e redigir a correspondência;

d) organizar e manter em ordem o protocolo e o arquivo;

e) Executar as deliberações do diretório;

f) receber o pedido de convocação das reuniões formulado por qualquer membro do Grupo, encaminhando-o ao presidente do diretório.

Art. 5º O diretório reunir-se-á mediante convocação das pessoas referidas no art. 3º e seu parágrafo ou mediante solicitação de qualquer membro do Grupo formulada ao diretório por intermédio do respectivo secretário.

Art. 6º Aprovada esta resolução, o diretório do Grupo tomará as providências necessárias à instalação e ao seu funcionamento.

Está esgotada a ordem do dia. Vou encerrar a sessão.

Em virtude da deliberação do Senado, designo para a sessão de segunda feira, dia 29 do corrente, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Votação em discussão única, da proposição nº 177, de 1947, que prorroga o prazo da contribuição à Viação Férrea Federal arrendada ao Rio Grande do Sul, e dispensa igual tratamento à Rêde Mineira de Viação, (Com pareceres ns. 565 e 566, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, favoráveis à medida com emendas que oferecem; e nº 626 da Comissão de Finanças; favorável às emendas de plenário).

Discussão única do requerimento nº 214, de 1947, solicitando um voto de congratulações com o Governo e o povo paranaenses, pela passagem de 19 de dezembro, em que se comemora a instalação da antiga província do Paraná, como unidade autônoma da Federação Brasileira. (Com parecer favorável nº 627 da Comissão de Constituição e Justiça).

Discussão única da proposição nº 303, de 1947, que autoriza a abertura pelo Ministério da Guerra, do crédito suplementar de Cr\$ 21.065.280,80 a verba que especifica. (Com parecer favorável, sob o nº 625, da Comissão de Finanças).

Discussão única da proposição nº 271, de 1947, que concede auxílio à Fundação Cristo Redentor, e dá outras providências. (Com pareceres favoráveis, sob ns. 621, e 622, respectivamente das Comissões de Educação e Cultura e de Finanças).

Levanta-se a sessão às 16 horas.

8ª Sessão, em 29 de deroedb zew6 1 47
PRESIDÊNCIA DO SR. MELLO VIANNA, VICE-PRESIDENTE

Às 14 horas comparecem. os Senhores,
Senadores.

Alvaro Maia.
Severiano Nunes.
Alvaro Adolpho.
Clodomir Cardoso.
Mathias Olympio.
Ribeiro Gonçalves.
Adalberto Ribeiro.
José Americo.
Etelvino Lins.
Apolonio Sales.
Góes Monteiro.
Pinto Aleixo.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Sá Tinoco.
Mello Vianna.
Bernardes Filho.
Dario Cardoso.
Alfredo Nasser.
João Villasbôas.
Francisco Gallotti.
Salgado Filho.
Azevedo Ribeiro.
Olavo Oliveira (27).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 27
Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a
sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 3º Secretario (servindo de 2º) procede à
leitura da ata da sessão anterior, que, posta em
discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 2º Secretario (servindo de 1º) lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Ofício:

Do Sr. Ministro da Fazenda,
solicitando as providencias do Senado no
sentido de ser registrado e distribuí-

do ao Tesouro Nacional o crédito suplementar de Cr\$
2.576.528,60, aberto ao Congresso Nacional pelo
Decreto nº 24.237, de 20 do corrente mês.– Inteirado.

Do Sr. Ministro da Educação, agradecendo a
comunicação de haver sido enviada à sanção a
proposição nº.150, e 1947, que altera para 3 anos o
prazo fixado no art. 11 do Decreto-lei nº 9.053, de
12-3-46. – Inteirado.

Do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas,
agradecendo a comunicação de haver sido enviada à
sanção a proposição nº 232, de 1947, que autoriza o
Governo a adquirir ações da Companhia
Hidro-Elétrica do São Francisco. – Inteirado.

Em 22 de dezembro de 1947.

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário:

Com referência ao assunto da indicação nº 4,
apresentada pelo Senhor Ribeiro Gonçalves, e
transmitida a esta Secretaria pelo ofício de Vossa
Excelência, nº 301, de 14 de agosto último
cumpre-me comunicar-lhe que, segundo
esclarecimentos prestados pela Fundação da Casa
Popular, os trabalhos das construções populares no
Estado do Piauí já foi iniciado, devendo, dentro de 120
dias, ser concluídos os dois, primeiros núcleos, em
Parnaíba e Teresina.

Aproveito a oportunidade para renovar Vossa
Excelência os protestos da minha elevada estima e
mui distinta consideração. – *José Pereira Lira.* –
Secretário da Presidência da República.

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres:

PARECER

Nº 631, de 1947

Da Comissão de Fôrças Armadas, sôbre a proposição nº 139, de 1947.

Relator: Senador Alfredo Nasser.

A necessidade da incorporação do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro ao Arsenal Marinha das Ilhas das Cobras, está plenamente justificada na Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Marinha que deu origem à mensagem presidencial. O antigo Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro perdeu, inteiramente, sua capacidade construtiva ao passo que o da Ilha das Cobras, cuja construção foi iniciada em 1922, e hoje, no gênero, o mais completo estabelecimento da América do Sul. Assim, nada há que justifique a coexistência dos referidos arsenais. E' justo, também, que o estabelecimento resultante da incorporação tenha a denominação de "Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro", em respeito à tradição. E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 22 de dezembro de 1947. – *Salgado Filho*. – Presidente. – *Alfredo Nasser*, relator. – *Ernesto Dornelles*. – *Azevedo Ribeiro*. – *Severiano Nunes*.

PARECER

Nº 632, de 1947

Da Comissão de Viação e Obras Públicas sôbre a proposição nº 302 de 1947.

Relator: Francisco Gallotti.

O Projeto de Lei nº 823-B, de 1947, que aprova os projetos e orçamentos para distribuição do crédito consignado ao Ministério de Educação e Saúde, destinado a auxílios a instituições particulares, para construção e instalação de Preventórios a filhos sadios de Lázaros merece aprovação, pois não há como deixar de amparar tais instituições de socorro aos nossos semelhantes, vítimas de tão triste situação.

Sala das Comissões, em 24 de dezembro de 1947. – *Henrique de Novaes*, – Presidente. – *Frederico Gallotti*, Relator. – *Ribeiro Gonçalves*. – *Ernesto Dornelles*.

PARECER

Nº 633, de 1947

Da Comissão de Finanças, sôbre a proposição nº 302, de 1947.

Relator: Sr. Mathias Olympio.

A proposição nº 302, de 1947, que aprova: os projetos e orçamentos para distribuição do crédito consignado ao Ministério da Educação e Saúde na Verba 3 – I – 06 – 01 – 30 – 19 "a" do orçamento vigente e dá outras providências, oriunda da Câmara dos Deputados, decorre de Mensagem Presidencial baseada em exposição de motivos do Senhor Ministro da Educação.

Trata-se de distribuição a instituições particulares da dotação global de Cr\$ 3.370.000,00 destinada à "construção e instalação de preventórios para filhos sadios de lázaros, mediante aprovação dos projetos e orçamentos pelo Congresso Nacional".

Em cumprimento ao disposto na rubrica orçamentária, constam do processo projetos, orçamentos, plantas e especificações das obras em questão.

A Câmara dos Deputados e a douta Comissão de Viação e Obras Públicas desta Casa, apreciando o assunto, manifestaram-se pela sua aprovação.

Quanto à distribuição dos recursos pelas unidades da Federação, convém assinalar que os mesmos correspondem aos referidos projetos e plantas dentro de um programa traçado pela Federação das Sociedades de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra, programa êsse que se articula perfeitamente com os planos governamentais sôbre o problema da lepra.

E', assim, a Comissão de Finanças de parecer seja aprovada a proposição nº 302, de 1947.

Sala das Comissões, em 29 de dezembro de 1947. – *Andrade Ramos*, Presidente. – *Mathias Olympio*, Relator. – *Apolonio Sales*. – *Santos Neves*. – *Salgado Filho*. – *José Americo*. – *Alvaro Adolpho*. – *Alfredo Neves*.

PARECER

Nº 634, de 1947

Da Comissão de Redação de Leis.

Redação final das emendas a proposição nº 142, de 1947.

Relator: Sr. Clodomir Cardoso.

A Comissão é de parecer que a proposição nº 142 seja aprovada com a redação do autógrafo anexo (nº 1).

Para melhor esclarecimento do Se-

nado e da Câmara, a proposição foi redigida na sua íntegra com as emendas (anexo nº 2).

O art. 1º.

Ao proêmio desse artigo, nenhuma emenda foi apresentada.

Assim, *em subsistência*, é ele o mesmo que veio no projeto da Câmara.

O § 1º do art. 1º.

Na redação deste parágrafo, a Comissão teve em vista que foi aprovada a sub-emenda aditiva da Comissão de Constituição e Justiça, segundo a qual se deve acrescentar em seguida às palavras. – *regalia do posto superior*, a locução como se efetivo fosse.

O § 2º do art. 1º

A este parágrafo foi apresentada uma emenda, a de nº 2, mas não foi aprovada.

Por isso mesmo, *substancialmente*, a disposição é a mesma do projeto primitivo.

O § 3º do art. 1º.

Também este parágrafo não sofreu alteração no plenário.

O art. 2º.

A Comissão redigiu este artigo com a modificação resultante da emenda aprovada sob o nº 1. Onde está no projeto *cinco dos quais*, vem no autógrafo Junto – *quatro dos quais*.

E foi acrescentado ao artigo o parágrafo único, constante da emenda nº 5, também aprovada.

Em rigor, esse dispositivo deveria constituir artigo distinto.

A Comissão, porém, receia que qualquer modificação nesse sentido possa influir na interpretação do parágrafo.

Também, por isso mesmo, não lhe fez nenhuma alteração na forma.

O Art. 3º.

A Comissão deu a esse artigo a redação da emenda substitutiva numero 6 que foi aprovada, retirando as palavras finais – *revogadas as disposições em contrario*, que passaram para outro artigo, levando para um, parágrafo, o parágrafo único, a disposição final que, nega aos oficiais beneficiados pelo artigo o direito a qualquer provento relativo ao tempo anterior á publicação da lei.

Com esta modificação, teve em vista apenas evitar que o artigo se alongasse além da medida conveniente. Simples alteração da forma.

O Art. 4º

Este artigo resulta de emenda apresentada ao artigo 3º.

A emenda foi apresentada como parágrafo, a esse artigo.

Pareceu, porém, à Comissão que melhor ficaria como artigo distinto.

A disposição não trata apenas, como a do artigo 3º dos oficiais, já na inatividade. É mais ampla, como bem observou a Comissão das Forças Armadas.

Na redação do art. 4º, a Comissão teve em vista a sub-emenda que foi apresentada a essa disposição.

Art. 5º.

E' o art. 4º do projeto.

A emenda.

As modificações sofridas pelo projeto determinaram a modificação da emenda.

Sala das Comissões, em 24 de dezembro de 1947. – *Clodomir Cardoso*, presidente e relator. – *Ribeiro Gonçalves*. – *Augusto Meira*. – *Cicero de Vasconcelos*.

ANEXO Nº 1

Emendas aprovadas

Ao § 1º do artigo 1º.

Às palavras regalias do posto superior, apresente-se a locução.

"Como se efetivo fosse".

Ao art. 2º:

Onde esta no projeto:

"cinco dos quais",

diga-se:

Acrescente-se ao mesmo artigo 2º "quatro dos quais".

este parágrafo.

"Parágrafo único. Os generais de brigada técnicos e os de Saúde de intendência terão direito a transferência para a reserva de que trata o presente artigo, desde que contem mais de trinta anos de serviço ativo, três dos quais, pelo menos nesse posto".

Ao art. 3º:

Substitua-se pelo seguinte:

"Art. 3º Aos oficiais que por efeito da idade, hajam sido compulsoriamente transferidos para a reserva ou reformados, da data em que se extinguiram a gra-

duações até a da publicação desta lei, é assegurado o direito à revisão da situação respectiva, para o fim de auferirem os benefícios concedidos pela artigo 1º ou pelo, artigo 2º, desde que a requeiram e se verifique que, na data da transferência ou reforma, preenchiam os requisitos exigidos por um ou por outro dos mesmos dispositivos.

Parágrafo único. Nenhum direito lhes assistirá, por virtude desta lei, a qualquer provento relativo ao tempo anterior à sua publicação”.

Acrescente-se depois do art. 3º:

"Art. 4º os benefícios desta lei estender-se-ão também aos oficiais que, tendo mais de quarenta anos de serviço, sem nota que os desabone, houverem sido: ou vierem a ser compulsoriamente transferidos para a reserva ou reformados, em consequência da idade ou por exigência regulamentar, observado o parágrafo único do artigo anterior”.

O art. 4º do projeto passa a constituir o art. 5º.

ANEXO Nº 2

Restabelece o direito de graduação para os oficiais das Fôrças Armadas que atingirem o número 1, e regula passagem para reserva, ou a reforma de oficiais que preencherem certas condições.

Art. 1º – Os oficiais das Fôrças Armadas que atingirem o nº 1 nos quadros respectivos até o posto de coronel, capitão de mar e guerra e coronel aviador, inclusive, serão graduados no posto imediatamente superior, desde que preencham os requisitos necessários para a promoção nos termos das leis e regulamentos em vigor no Exército, na Marinha e na Aeronáutica. No Exército, a escala de antiguidade dos coroneis combatentes será uma só para tôdas as armas, e a graduação caberá ao primeiro da lista.

§ 1º – A graduação confere ao oficial as honras prerrogativas e regalias do posto superior, como se efetivo fôsse, mas não lhe dá direito a vencimentos maiores que os do posto efetivo.

§ 2º O oficial graduado será efetivado mediante promoção quando lhe tocar a vez por qualquer dos princípios e, uma vês promovido, a sua cola-

cação no quadro será feita com a data da graduação.

§ 3º – Quando transferido, voluntária ou compulsoriamente, para a reserva de 1ª classe remunerada, o oficial graduado terá não só as honras prerrogativas e regalias a que se refere o § 1º, mas, também, todos vencimentos e vantagens inerentes ao posto da graduação como se efetivo fôsse.

Art. 2º Uma vez incluído no quadro de acesso por merecimento ou escolha, todo oficial que contar mais de trinta anos de serviço ativo, quatro dos quais, pelo menos no último posto, terá direito à transferência para a reserva remunerada no posto imediato, com os vencimentos e as vantagens, honras, prerrogativas e regalias a êsse posto inerentes.

Parágrafo único – os generais de brigada técnicos e os de Saúdes e de Intendência terão direito a transferência para a reserva de que trata o presente artigo, desde que cantem mais de trinta anos de serviços ativo, três dos quais, pelo menos, nesse posto.

Art 3º – Aos oficiais que, por efeito da idade, hajam sido compulsoriamente transferido para a reserva ou reformados, da data em que se extinguirem as graduações até a publicação da presente lei, é assegurado o direito à revisão da situação respectiva, para o fim de auferirem os benefícios concedidos pelo art. 1º ou artigo 2º, desde que o requeira, e se verifique que, na data da transferência ou reforma, preenchiam os requisitos exigidos por um ou por outro dos mesmos dispositivos.

Parágrafo único, Nenhum direito lhes assistirá, por virtude desta lei a qualquer provento relativo ao tempo anterior à sua publicação.

Art. 4º – Os benefícios desta lei estender-se-ão também aos oficiais que, tendo mais de quarenta anos de serviço, sem nota que os desabone houverem sido ou vierem a ser compulsoriamente transferido para reserva ou reformados em consequência da idade ou por exigência regulamentar observado o parágrafo único do artigo anterior.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

O SR PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

O SR. PINTO ALEIXO (pela ordem): – Sr. Presidente, pediria a V. Ex.^a consultasse a Casa sobre se concede dispensa de publicação da redação final das emendas do Senado à proposição nº 142, de 1947, a fim de ser a matéria imediatamente discutida e votada.

O SR. PRESIDENTE: – O Senador Pinto Aleixo requer dispensa de publicação do parecer nº 634, que de redação final às emendas do Senado à proposição nº 142, a fim de que o mesmo seja imediatamente discutido e votado.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram conservar-se, sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

Em discussão o parecer nº 634, da Comissão de Redação de Leis, cuja leitura já foi feita no expediente. *(Pausa)*.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Vai-se proceder a votação.

Os senhores que aprovam o Parecer nº 634 queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

O SR. PRESIDENTE: – A proposição nº 142; vai à Comissão de Viação e Obras Públicas.

O SR. DARIO CARDOSO (pela ordem): – Requeiro a V. Ex.^a consulte a Casa se concede dispensa de interstício proposição nº 302, de 1947, cujo parecer foi lido no expediente, a fim de ser incluída na ordem do dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE: – Requer o Senador Dário Cardoso dispensa das formalidades regimentais para que seja incluída na ordem do dia da sessão de amanhã a proposição nº 302, de 1947, cujo parecer foi lido no expediente.

Os Srs. Senadores aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

Continua a hora do expediente.

Não há oradores inscritos. *(Pausa)*.

O SR. PINTO ALEIXO: – Há dias atrás, Sr. Presidente, tivemos a dolorosa notícia do falecimento de um velho chefe militar, o General João Gomes Ribeiro.

Soldado feito na escola antiga, General João Gomes Ribeiro soube conquistar, no seio da classe a que pertencia, um justo renome. Viveu sempre que era proclamada a República.

para a sua profissão e soube ilustrar a arma que escolheu para servir.

Depois de alçado à situação de chefe militar, consagrou-se como dirigente admirado e acatado, pelos seus atributos morais, pelas suas qualidades de profissional competente e, sobretudo pelas suas virtudes individuais.

Ministro da Guerra do Governo **post**-revolucionário, constituiu-se seu colaborador fecundo, fazendo o Exército dar mais um passo à frente pelo aprimoramento da instrução, dos oficiais dos seus quadros, pelo reequipamento das suas unidades e pelo eficiente preparação dos seus soldados.

Eis as razões com que em síntese, tenho como justificado o requerimento no sentido da inserção, na ata dos nossos trabalhos, de um voto de profundo trabalho, de um voto de profundo pesar pelo passamento do ilustre General João Gomes Ribeiro. *(Muito bem; muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – O Senado acaba de ouvir o requerimento do Sr. Senador Pinto Aleixo, no sentido da inserção na ata dos trabalhos de hoje um voto de profundo pesar pelo falecimento do General João Gomes Ribeiro, ex-Ministro da Guerra.

Os Senhores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado:

O SR. PRESIDENTE: – Está sobre à mesa um requerimento que vai ser lido.

É lido e distribuído à Comissão de Constituição e Justiça o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 218, de 1947

Tendo transcorrido a 25 dêste mês a data centenária do nascimento do Dr. Manuel Messias de Gusmão Lira, que representou o Estado de Alagoas nesta Casa do Congresso Nacional no período de 1892 a 1896, requeremos que seja registrado em ata êsse acontecimento que relembra uma das figuras mais eminentes do primeiro Senado da Republica.

Justificação

O Dr. Manuel Messias de Gusmão Lira nasceu em Alagoas e toda sua vida esteve ao serviço de sua terra, Liberal, no regime monárquico, foi deputado provincial e por duas vezes, presidiu a sua Província, sendo que, da última vêz, passava o cargo ao seu substituto no mesmo dia em

Em 1892 era eleito senador federal, pelo antigo Partido Democrata, cujo mandato desempenhou com brilho e eficiência, como constam os discursos que proferiu, muitos deles enfeixados em volume.

Homem culto de notáveis merecimentos, jornalista, orador e financista, o senador Messias de Gusmão foi, ainda, uma destacada figura na vida econômica de Alagoas, onde fundou o Comício Agrícola do Quitunde e Getituba, instituição de agricultores dos municípios do norte, criada em 1874 em bases cooperativistas.

Presidiu a Sociedade de Agricultura Alagoana e os seus relatórios ainda hoje são consultados como fontes de ensinamento e orientação, destacando-se trabalho "Relatório sobre a indústria açucareira de Alagoas", apresentado Conferência Açucareira de Pernambuco realizada em 1905, à qual não compareceu por haver ocorrido seu falecimento antes da reunião.

Como homem de letras, seu nome está perpetuado em uma das cadeiras da Academia Alagoana de Letras, na mais justa consagração aos seus atributos de inteligência.

Estes rápidos traços da vida de um homem que fez parte do Senado da República, fixam uma das figuras mais ilustres do Estado de Alagoas, e a homenagem, que lhe prestamos nesta data, tem a significação de um preito da mais alta reverência à sua memória:

Sala das Sessões, em 29 de dezembro de 1947. – *Ribeiro Gonçalves. Góes Monteiro. – Apolonio Sales. – Mathias Olympio.*

Comparecem mais .os Senhores Senadores:

Vespasiano Martins.

Filinto Müller.

Georgino Avelino.

Waldemar Pedrosa.

Alfredo Neves.

Ernesto Dornelles.

Attilio Vivacqua.

Pereira Pinto.

Ferreira de Souza.

Durval Cruz.

Joaquim Pires (11).

Deixaram de comparecer os Senhores Senadores:

Augusto Meira.

Victorino Freire.

José Neiva.

Plínio Pompeu.

Fernandes Távora.

Novaes Filho.

Cícero de Vasconcelos.

Ismar de Góes.

Walter Franco.

Maynard Gomes.

Aloysio de Carvalho.

Pereira Moacyr.

Carlos Prestes.

Levindo Coelho.

Marcondes Filho.

Euclydes Vieira.

Roberto Simonsen.

Pedro Ludovico.

Flávio Guimarães.

Roberto Glasser.

Arthur Santos.

Ivo d'Aquino.

Lucio Corrêa.

Getúlio Vargas. (24).

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente (*Pausa*). '

Mais nenhum Senhor Senador desejando usar da palavra, passa-se à:

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, da proposição nº 177, de 1947, que prorroga o prazo da contribuição a Viação Férrea Federal, arrendada ao Rio Grande do Sul, e dispensa igual tratamento à Rêde Mineira de Viação (Com pareceres ns. 565 a 566, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, favoráveis à medida com emenda que oferecem; a nº 626, da Comissão de Finanças, favorável as emendas de plenário)

O SR. PRESIDENTE: – Antes da matéria anunciada ser apreciada pelo plenário, desejo fazer pequena ponderação

O Sr. Presidente do Senado havia determinado que a proposição fôsse às Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e de Viação a Obras Públicas. Acontece que esta última ainda não foi ouvida sobre a matéria, e justamente se trata de projeto referente a estrada de ferro. Nestas condições, cumpre à Mesa consultar a Casa sobre a questão, uma vez que deve fazer cumprir o despacho anterior e o projeto já se acha em votação.

O SR. HENRIQUE DE NOVAES (pela ordem): – Sr. Presidente, eu esperava que a proposição fôsse encaminhada à Comissão de Viação e Obras Públicas. Ela não deve constar da ordem do dia. sem parecer da mesma Comissão: E para que não seja êle dispensado é que envio à Mesa um requerimento. (*Muito bem*).

Vem à Mesa, é lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 219, de 1947

Requeiro seja ouvida sobre a proposição nº 177, de 1947, a Comissão de Viação e Obras Públicas. Sala das Sessões em 29 de dezembro de 1947 – *Henrique de Novaes*.

O SR. PRESIDENTE: – Em obediência ao voto do plenário, a proposição nº 177 vai à Comissão de Viação e Obras Públicas.

E' sem debate aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 214, de 1947

Requeiremos que se consigne em ata um voto de congratulações com o Governo e o povo paranaense pela data de hoje, em que se comemora a instalação da antiga Província do Paraná como unidade autônoma da Federação Brasileira.

Sala das Sessões, em 19 de dezembro de 1947. – *Roberto Glasser*. – *Arthur Santos*.

São sem debate aprovadas, em discussão única, as seguintes proposições:

PROPOSIÇÃO

Nº 303 de 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito suplementar de vinte e um milhões e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 21.065.280,80) em refôrço da Verba 1 Pessoal, do Anexo nº 17 do vigente orçamento geral da Republica (Lei nº 3, de 2 de dezembro de 1946), a saber:

VERBA 1 – PESSOAL

Consignação V – Outras despesas com pessoal

	Cr\$
27 – Outras despesas	
03 – Salário-família	
17 – Diretoria de intendência.....	240.761,00

Consignação VII – *Inativos*:

31 – Aposentados, jubilados, etc.
17 – Diretoria de Intendência..... 17.459.316,30

Consignação VIII – Pensionistas:

33 – abono provisório e novas pensões:
17 – Diretoria de intendência..... 3.365.188,50
21.065.280,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

Nº 271 – 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' concedido a Fundação Abrigo do Cristo Redentor o auxílio especial de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00), para atender aos novos encargos que lhe são atribuídos pelo Decreto-lei nº 8.899, de 16 de setembro de 1946.

Art. 2º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde o crédito especial para efetuar o pagamento do auxílio de que trata o artigo anterior, feita a prestação de contas na forma da lei.

Art. 3º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – As proposições números 303 e 271, que acabam de ser aprovadas, vão à sanção.

Esta esgotada a matéria da ordem do dia.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Discussão única da proposição número 252, de 1947, que autoriza a Estrada de Ferro de Goiás a averbar consignações em folhas de pagamento de seus servidores a favor de sociedades cooperativas de consumo, e dá outras providências (Com pareceres favoráveis, números 617 e 620, das Comissões de Viação e Obras Publicas e de Finanças).

Discussão única da. proposição número 260, de 1947, que autoriza o Poder Executivo a inscrever o Brasil entre os países que contribuem para a manutenção da "Association Internationale Permanente des Congrès de Navigation". (Com pareceres favoráveis números 617 e 618, das Comissões de Relações Exteriores e de Finanças).	mero 302, de 1947, que aprova os projetos e orçamentos para distribuição do crédito consignado ao Ministério da Educação e Saúde, na Verba 3 – I – 06 – 01 – 30 – 19 a" do orçamento vigente, e dá outra providências (Com pareceres favoráveis, números 632, e 633 das Comissões de Viação e Obras Públicas e de Finanças).

Discussão única da proposição nú-	Levanta-se a sessão às 14 horas e 45 minutos.

9ª SESSÃO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1947

PRESIDÊNCIA DO SR. JOÃO VILLASBÔAS, 2º secretário

Às 14 horas comparecem os Senhores Senadores:

Álvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Alvaro Adolpho.
Mathias Olympio.
Joaquim Pires.
Ribeiro Gonçalves.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
José Americo.
Apolonio Sales
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Alfredo Neves.
Pereira Pinto.
Sá Tinoco
Dario Cardoso.
João Villasbôas.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho.
Olavo Oliveira (27).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 27 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai se proceder à leitura da ata.

O Sr. 2º Suplente (servindo de 2º Secretário) procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 3º Secretario (servindo de 1º) lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Mensagens do Sr. Presidente da República:

Nº 190, de 1947, devolvendo autógrafos da proposição Nº 215, de 1947, já sancionada, que assegura o pagamento

de cotas adicionais às Praças da Polícia Militar do Distrito Federal – Ao Arquivo.

Nº 191, idem da proposição nº 185, de 1947 já sancionada, que abre, pelo Ministério da Fazenda, crédito especial para pagamento de juros de apólices emitidas nos termos do Decreto nº 7.393, de 16-3-45 – Ao Arquivo.

Nº 192, idem da proposição nº 169, de 1947, já sancionada, que autoriza a abertura do crédito especial para pagamento ao Bispado de Guaxupé – Ao Arquivo.

Nº 193, idem da proposição nº 269, de 1947, já sancionada, que abre, pelo Ministério da Fazenda, crédito especial para atender ao pagamento de despesas com. serviços da Caixa de Amortização. – Ao Arquivo.

Nº 194, idem da proposição nº 205, de 1947, já sancionada, que fixa as forças de terra, mar e ar para o tempo de paz – Ao Arquivo.

Nº 195, idem da proposição nº 280, de 1947, já sancionada, que abre pelo Ministério da Justiça, crédito especial para atender às despesas decorrentes da instalação do Tribunal Federal de Recursos – Ao Arquivo.

Nº 196, idem da proposição nº 191, de 1947; já sanciona, que promove ao posto de capitão os primeiros tenentes da ativa das Forças Armadas que contem, presentemente, 10 anos como subalternos – Ao Arquivo.

Telegramas:

Dos diretores do Serviço Nacional de Febre Amarela e Presidente do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador de Caravelas, apresentando votos de boas festas aos Srs. Congressistas. – Inteirado.

Do Presidente da Câmara dos Vereadores de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul, hipotecando solidarie

dade ao Congresso quanto à proposição relativa à cassação de mandatos. – Inteirado.

Do Sr. Marcílio Oliveira Castro, em nome dos pecuaristas de Coromandel, Estado de Minas Gerais, agradecendo aos srs. senadores a aprovação da moratória daquela classe. – Inteirado.

Representação:

Do Sr. Carlos Ramos, apresentando sugestão sobre a Lei Eleitoral.

em encaminhadas à Comissão de Constituição e Justiça. – Representações nºs 21 e 23.

Ofícios:

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhado autógrafo da proposição nº 55, de 1947, sobre a qual o Sr. Presidente da República deixou de manifestar-se, visto haver decidido não lhe dar nem negar sanção. – A Secretaria para preparar o expediente de promulgação.

Do Sr. 1º Secretário da Ordem 3ª de N. S. do Carmo da Lapa, comunicando haver sido aprovada, por unanimidade, uma proposta no sentido de constar da ata de seus trabalhos um voto de grande louvor pelo fato de haver sido colocada na Sala de Sessões do Senado. Federal a imagem de Cristo – Inteirado.

S-34, de 1947, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, remetendo cópia do acórdão proferido pelo mesmo Tribunal sobre dispositivos da Constituição do Estado de São Paulo. – À Comissão de Constituição e Justiça.

Nº 2.672 – Rio, em 29 de dezembro de 1947.

Encaminha novo autógrafo do projeto de Lei nº 852-A, de 1947.

Senhor 1º Secretário.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, devidamente retificado, novo autógrafo do projeto de lei nº 852-A, de 1947, por ter sido o anterior (ofício nº 2.376, de 5 de novembro do corrente ano) enviado com omissão e erro praticados na redação final respectiva.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais alto apreço. – *Munhoz da Rocha* 1º Secretário.

Nº 2.673 – Rio, em 30 de dezembro de 1947.

Retificação do Projeto nº 570-A de 1947

Senhor 1º Secretário.

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência as necessárias providên-

cias no sentido de ser feita no projeto nº 570-A, de 1947, transmitido ao Senado por ofício nº 2.086, de 23 de setembro próximo passado, a seguinte correção:

Art. 1º – Onde se lê:

"Secretaria Geral da Fazenda Nacional".

leia-se:

"Diretoria Geral da Fazenda Nacional"

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais alto apreço. – *Munhoz da Rocha*, 1º Secretário.

Ofícios:

– Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados (8) encaminhando as seguintes proposições:

PROPOSIÇÃO

Nº 316 de 1947

(Projeto nº 527, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Autoriza o poder Executivo a abrir pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 34.000.000,00 para ocorrer às despesas com a imigração intensiva.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de trinta e quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 34.000.000,00), para ocorrer às despesas com a Imigração intensiva, assim discriminada:

	Cr\$
a) Recrutamento e seleção de imigrantes	4.000.000,00
b) Transportes.....	20.000.000,00
c) Hospedagem, distribuição, localização e instalações permanentes.....	<u>10.000.000,00</u>

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. '

Às Comissões de Relações Exteriores e de Finanças.

PROPOSIÇÃO

Nº 317, de 1947.

(Projeto nº 1.900, de 1947, da Câmara dos Deputados).

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de Cr\$ 33.000,00, para, atender a pagamento de gratificação de magistério.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º. E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros), para atender ao pagamento de gratificação de magistério, relativa ao período de 1 de janeiro de 1941 a 31 de dezembro de 1946, conforme dispõe o Decreto-lei nº 2.895, de 21 de dezembro de 1940, modificado pelo de nº 8.315, de 7 de dezembro de 1945, concedida a Elzira Polônia Amabile, Professor Catedrático (E.N.M. – U.B.), interino, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde:

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças

PROPOSIÇÃO

Nº 318, – 1947.

(Projeto nº 1.089, de 1947, da Câmara dos Deputados).

Abre, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$. 89.500,00 para atender à despesa com a aquisição de um automóvel.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º. E' aberto, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de oitenta e nove mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 89.500,00), que será distribuído ao Tesouro Nacional, a fim de atender à despesa (Material) com a aquisição de um automóvel para o Tribunal Federal de Recursos.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

PROPOSIÇÃO

Nº 319 – 1947.

(Projeto nº 1.088, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de Cr\$ 10.883,90 para atender ao pagamento de gratificação de magistério a Francisco Barreto Rodrigues Campelo.

A Comissão de Finanças

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 10.883,90 (dez mil oitocentos e oitenta e três cruzeiros e noventa centavos), para atender ao pagamento de gratificação de magistério, relativa ao período de 10 de agosto de 1945 a 31 de dezembro de 1946, conforme dispõe o Decreto-lei nº 2.895, de 21 de dezembro de 1940, modificado pelo de nº 8.315, de 7 de dezembro de 1945, concedida a Francisco Barreto Rodrigues Campelo, Professor Catedrático (F. D. Recife) padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças:

PROPOSIÇÃO

Nº 320 – 1947.

(Projeto nº 1.087, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito de Cr\$ 7.580,30, para atender ao pagamento de gratificação de magistério a Joaquina de Araújo Campos.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º. E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 7.580,30 (sete mil quinhentos e oitenta cruzeiros e trinta centavos), para atender ao pagamento de grati-

ificação de magistério, relativa ao período de 26 de fevereiro a 31 de dezembro d 1946, conforme, dispõe o Decreto-lei nº 2.895, de 21 de dezembro de 1940, modificado pelo de número 8.315, de 7 de dezembro de 1945, concedida a Joaquim de Araújo Campos, Professor Catedrático (E.N.M. – U.B.) padrão M, do Quadro Permanente do Ministério de Educação e Saúde.

Art. 2º. –Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças:

PROPOSIÇÃO

Nº 321 – 1947

(Projeto nº 1 086, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Abre, ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de Cr\$ 11.257.815,00 para pagamento aos construtores da estrada de ferro Corumbá-Santa Cruz de La Sierra.

O Congresso Nacional Decreta:

Art 1º. E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de onze milhões, duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e quinze cruzeiros (Cr\$ 11.257.815,00), para atender ao pagamento da margem de lucro devida aos empreiteiros da construção da estrada de ferro Corumbá-Santa Cruz de La Sierra, e relativa aos trabalhos executados até 30 de junho de 1946.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua, publicação revogadas as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

PROPOSIÇÃO

Nº 323 – 1947

(Projeto nº 811, de 1947, da Câmara dos Deputados).

Revoga a letra "d", do artigo 1º, da lei nº 102, de 18 de setembro de 1947.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º. E' revogada a letra *d* do artigo 1º da Lei 102, de 18 de setembro ed1947, que retificou pontos da Lei nº 13 de 2 de janeiro de 1947, a qual dispõe sobre a Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis, do vigente orçamento geral da República – Anexo 22 – Ministério da Viação e Obras Públicas.

Art. 2º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças:

PROPOSIÇÃO

Nº 322, de 1947 (Projeto no 898, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Abre, ao Congresso Nacional Senado Federal – o crédito especial de Cr\$ 12.700,90 para ocorrer ao pagamento de diferença de gratificação adicional em 1946.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Congresso Nacional – Senado Federal – o crédito especial de Cro 12.700,90 (doze mil, setecentos cruzeiros e noventa centavos), para ocorrer ao pagamento de diferença gratificação adicional, no exercício de 1946 a funcionários da Secretaria daquela Casa do Congresso, conforme tabela anexa.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL A FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DO SENADO FEDERAL QUE, EM VIRTUDE DE RECENTE CONTAGEM DE TEMPO, FIZERAM JUZ AO AUMENTO DA GRATIFICAÇÃO OU A PERCEPÇÃO DA MESMA, DESDE 18 DE SETEMBRO DE 1946.

Número de ordem	Matrícula	Nome	Parcial	Total	Observações
019	111.294	Aurora de Souza Costa dif. de 5% em 22 dias de novembro. dif. de 5% em 1 mês – dezembro	 143,00 195,00	 338,00	Tem o direito a diferença de mais 5% no período de nov. a dez. de 1946, por ter sido adicionado ao seu tempo mais 1 mês e 25 dias.
035	716.132	Jáci de Souza Lima 13 dias de setembro..... 3 meses – outubro a dezembro	 175,50 1.215,00	 1.390,50	Tem direito a 15% a partir de 13 de setembro de 1946
036	111.372	José Geraldo da Cunha dif. de 15% p/ 20% em 3 dias de nov. dif. em 1 mês – dezembro.....	 13,50 135,00	 148,50	Tem direito a 20% a partir de 28 de novembro de 1946.
044	599.704	João Alfredo Ravasco de Andrade 15% em 13 dias de setembro..... 15% em 3 meses – out. a dezembro	 146,30 1.012,50	 1.158,80	Adicional de 15% a partir de 16 de setembro de 1946.
075	191.755	Alcina Trivelino 13 dias de setembro..... 3 meses – outubro a dezembro.....	 253,50 1.755,00	 2.008,50	15% a partir de 18 de setembro de 1946.

079	905.273	Artur da Rocha Ribeiro 15% em 13 dias de setembro..... 15% em 3 meses – out. a dezembro	253,50 1.755,00	2.008,50	15% a partir de 16 de setembro de 1946.
104	110.885	Manuel José da Silva dif. de 5% em 13 dias de setembro. dif. de 5% em 3 meses – out a dez	48,80 337,50	386,30	Tem a receber a diferença que falta para completar 30%, no período de 18 de setembro a dezembro de 1946.
119	599.711	Cesário Manuel da Silva dif. de 5% em 13 dias de setembro . dif. de 5% em 3 meses – out. a dez.	35,80 247,50	283,30	Tem a receber a diferença que falta para completar 25%, no período de 18 de setembro de 1946 a dezembro do mesmo ano.
122	698.763	Joaquim Bastos 20% em 13 dias de setembro..... 20% em 3 meses – out. a dezembro	143,00 990,00	1.133,00	Tem a receber a importância de 20% sobre seus vencimentos, de 18 de setembro a dezembro de 1946.
123	698.785	Joaquim de Araújo Pinho dif. de 5% em 13 dias de setembro. dif. de 5% em 3 meses – out. a dez.	35,80 247,50	263,30	Tem a receber a diferença que falta para completar 20% no período de 18 de setembro a dezembro de 1946.
125	599.717	João Ribeiro de Souza dif. de 5% em 13 dias de setembro dif. 5% em 3 meses – out. a dez.	35,80 247,50	283,30	Tem a receber a diferença que falta para completar 25% no período de 18 de setembro a dezembro de 1946.

126	110.724	José Brasil Nunes dif. de 5% em 13 dias de setembro. dif. de 5% em 3 meses – out. a dez.	35,80 247,50	283,30	Tem a receber a diferença que falta para completar 20%, no período de 18 de setembro a dezembro de 1946
130	698.782	Orlando de Sá Cavalcanti 13 dias de setembro – 15%..... 3 meses – out. a dez.....	107,30 742,50	849,80	Tem a receber 15% a partir de 18 de setembro a dezembro de 1946
137	599.729	Deusdedit de Araújo Silva 20% em 13 dias de setembro..... 20% em 3 meses de out. a dezembro	108,30 750,00	858,30	20% a partir de 18 de setembro a dezembro de 1946.
150	599.751	Paulo da Silva Carneiro 30% em 13 dias de setembro..... 30% em 3 meses – out. a dezembro	162,50 1.125,00	1.287,50	Tem direito a 30% a partir de 18 de setembro a dezembro de 1946
		Total		12.700,90	

Diretoria da Contabilidade e Pessoal, em 14 de outubro de 1947. – *G. Andrade*, Diretor da Contabilidade e Pessoal. – *Maria Tavares Barreto Coelho*, Chefe da Seção de Contrôl. Visto, *Júlio Barbosa*, Diretor Geral.

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres:

PARECER

Nº 635, de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre a proposição número 244, de 1947.

Relator Sr. Filinto Muller.

A proposição nº 244, de 1947, que estabelece o horário de trabalho do pessoal da Guarda Civil do Departamento Federal de Segurança Pública e dá outras providências, determina:

- a) que o horário de trabalho será de 36 horas, no máximo, por semana;
- b) que será assegurado obrigatoriamente um dia de descanso em cada sete dias;
- c) que o serviço extraordinário não poderá ultrapassar de 18 horas semanais todas elas remuneradas;
- d) que cada período de seis horas de serviço extraordinário será contado como um dia de serviço para o efeito do cálculo dos proventos de aposentadoria por invalidez.

Determina, ainda, que o Poder Executivo solicitará ao Congresso Nacional a suplementação das dotações destinadas ao pagamento do serviço extraordinário.

O número de horas semanais de trabalho dos servidores do Estado está regulado pelo Decreto número 6.192 de 30 de agosto de 1940 que prescreve no seu artigo "Os servidores do Estado estão obrigados à prestação, no mínimo, de trinta e três (33) horas semanais de trabalho". Esta é a regra. O parágrafo único do mesmo artigo declara que tal disposição não se aplica aos servidores subordinados a horários especiais em virtude de disposição expressa contida na legislação vigente.

Pelo artigo 2º se estabelece que "os servidores do Estado que exerçam trabalho de natureza industrial ou de campo, são obrigados, no mínimo, a quarenta e quatro (44) horas semanais de trabalho".

O artigo 122 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União) regula o pagamento, aos funcionários de gratificação pela prestação de serviço extraordinário.

Tal gratificação poderá ser previamente arbitrada pelo chefe da repartição ou serviço ou ainda "pa-

ga por hora de trabalho prorrogado ou antecipado".

Em qualquer das modalidades citadas a gratificação não poderá exceder a um terço do vencimento percebido – mensal ou diário pelo servidor.

Na hipótese de gratificação, paga por hora de trabalho, não será computada a primeira hora de antecipação ou prorrogação.

São estas as disposições legais mais diretamente relacionadas com o assunto da proposição nº 244 de 1947.

Conforme se verifica, a fixa em (33) trinta e três horas, no mínimo, a prestação semanal de trabalho dos servidores do Estado, salvo exceções expressas. Na prática, este mínimo é considerado o *normal*, visto como as horas excedentes a trinta e três são pagas como extraordinárias, salvo a primeira hora de antecipação ou prorrogação – quando a remuneração por serviço extraordinário for paga por dia – que não será gratificada.

O expediente das repartições públicas é de 11 a 17 horas nos dias de segunda a sexta-feira e de 9 a 12 no sábado.

Completem-se dessa forma as trinta e três horas de que cogita a lei.

Os servidores públicos não trabalham aos domingos, nos dias feriados e nos de ponto facultativo.

Tal regime abrange a quase totalidade do funcionalismo público.

Com o pessoal da Guarda Civil o que se verifica é que sempre esteve sujeita a trabalho excessivo, sem descanso semanal, devido à circunstância de ser o número de servidores daquela benemérita corporação muito inferior às necessidades do policiamento e tráfego (o pessoal é o mesmo) da capital.

O que sucede, em face da deficiência aludida, é que os guardas civis trabalham *diariamente* seis horas e que vem somar quarenta e duas (42) horas semanais. Isto sem serviço especial – paradas militares, corridas de automóveis, festejos carnavalescos, etc. a duração do trabalho fica sujeita às oscilações determinadas pelo vulto e natureza do serviço a realizar, sendo comum a permanência, do guarda civil por mais de dez horas consecutivas no seu posto.

Atualmente os nossos guardas civis não têm direito às folgas dominicais, nos feriados, pontos facultativos, etc. que beneficiam outros servidores públicos.

E' conveniente esclarecer, ainda, que o guarda civil deve comparecer ao res-

pectivo grupo meia hora antes do início do Seu horário normal de trabalho para assinatura do pronto, recebimento de arma, etc. E', também, obrigado a permanecer seu pôsto, aguardando substituição, até meia hora depois, de terminado o seu horário: Isto eleva a sete (7) horas, diárias ou quarenta e nove (49) semanais a prestação de serviço do pessoal da Guarda Civil.

A partir de setembro, de 1944 a administração, policial estabeleceu um dia de folga para, a guarda civil que trabalha, efetivamente, no Serviço de ronda, durante um período de quinze dias ininterruptos. A mesma "ordem de serviço" declara que a "interrupção" dar-se-á pelo, não comparecimento ao serviço, ainda que por motivo legal ou justificado, pela chegada tardia depois de terminado o seu horário regulamentar e pela *incidência em qualquer sanção disciplina*.

Em face do exposto, verifica-se que a proposição nº 244 de 1947 visa corrigir uma situação de injustiça a que está submetida a Guarda Civil, desamparada, como se encontra, dos benefícios que a lei assegura aos demais servidores públicos.

O art. 1º e seus parágrafos, disciplinam a prestação de trabalho pelo pessoal da Guarda civil. O art. 2º se Justifica como razoável compensação aos dedicados servidores que, dia e noite, zelam pela ordem, a segurança pública na nossa metrópole.

Constitucional e perfeitamente justa, deve a proposição nº 244, a nosso ver, ser aprovada.

Sala das Comissões, em 9 de dezembro de 1947. – *Attilio Vivacqua*, presidente. – *Filinto Müller*, relator. – *Lucio Corrêa*. – *Carlos Saboya* – *Etelvino Lins*. – *Ferreira de Souza*.

PARECER

Nº 636, de 1947

Da Comissão de Forças Armadas sobre a proposição nº 244, de 1947.

Relator: Sr. Alfredo Nasser.

Estabelece a proposição nº 244, da Câmara dos Deputados:

a) – O horário, normal de trabalho do pessoal da Guarda Civil, será de, no máximo 36 horas, por semana, assegurando-se-lhe obrigatoriamente, um dia, (em cada sete para descanso).

b) – O serviço extraordinário prestado por essa categoria de servidores

não poderá, ser salvo quando correr grave perturbação de ordem pública, ultrapassar a 18 horas semanais todas elas remuneradas;

c) – Cada período de 6 horas de prorrogação será computado com um dia de serviço para os efeitos de cálculo dos proventos de aposentadoria por invalidez.

Justificação

Aos servidores do Estado, em face do Estatuto dos Funcionários, não assiste direito à remuneração de todas as horas de serviço extraordinário prestado. Estas são computadas, apenas, para os efeitos da respectiva remuneração. Mas não há porque invocar-se, no caso o Estatuto dos Funcionários. Por força da natureza de suas funções e da deficiência de pessoal os guardas civis têm estado sujeitos a um regime de exceção sem gozar de várias das conquistas asseguradas aos demais servidores públicos fixação do número de horas do trabalho descanso semanal, serviço extraordinário remunerado. Além das 42 horas semanais que constituem seu período normal de trabalho, são, ainda, freqüentemente convocados para o serviço extraordinário ou especial, que os obriga a uma permanência no posto por mais de 10 horas consecutivas. É justo assim, que se lhes reconheça o direito a uma legislação especial.

E a proposição número 244 atende, plenamente, tanto aos interesses dessa categoria de dedicados servidores da União como aos do próprio serviço público. Somos, assim pela sua aprovação

Sala das Comissões. 20 de dezembro de 1947. – *Pinto Aleixo*, presidente. – *Alfredo Nasser*. – *Ernesto Dorneles* – *Salgado Filho* – *Severiano Nunes*. – *Azevedo Ribeiro*.

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Alfredo Nasser

Ismar de Góes.

Etelvino Lins.

Azevedo Ribeiro.

Durval Cruz.

Pinto Aleixo (6).

Deixaram de comparecer os Senhores Senadores:

Augusto Meira.

Clodomir Cardoso.

Victorino Freire.

José Neiva.

Plínio Pompeu.

Fernandes Tavora.
Georgino Avelino.
Novaes Filho.
Cícero de Vasconcelos
Góes Monteiro.
Walter Franco.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pereira Moacyr.
Carlos Prestes.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Bernardes Filho.
Marcondes Filho.
Euclydes Vieira.
Roberto Simonsen.
Pedro Ludovico.
Filinto Müller.
Vespasiano Martins.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Ivo d'Aquino.
Getúlio Vargas.
Getúlio Vargas (29).

O SR. PRESIDENTE: Não há oradores inscritos.
(Pausa).

Nenhum Sr. Senador pedindo a palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

São sem debate aprovadas, em discussão única, as seguintes proposições.

PROPOSIÇÃO

Nº 252 – 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. E' a Estrada de Ferro de Goiás autorizada a averbar consignações em fôlhas de pagamento de seus servidores, a favor de sociedades cooperativas de consumo pelos mesmos mantidas.

Art. 2º. Só gozarão dos privilégios constantes desta lei as sociedades cooperativas que preencherem os requisitos da legislação vigente.

Art. 3º. As sociedades cooperativas fornecerão, unicamente, gêneros alimentícios, drogas, medicamentos e artigos de vestuário.

Parágrafo único. Verificada transgressão do disposto neste artigo, especialmente entrega de dinheiro a juros ou não, ficarão as sociedades cooperativas impedidas de transacionar com os servidores da Estrada de Ferro de Goiás, sem prejuízo de outras penalidades que lhes possam ser aplicadas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º. Para atender aos objetivos desta lei é elevado de mais de 30% sobre o vencimento, salário ou provento, o limite de desconto autorizado a que se refere o artigo 4º do Decreto-lei nº 312 de 3 de março de 1938.

Art. 5º. A Estrada de Ferro de Goiás não será responsável pelos prejuízos advindos de descontos que não possam ser efetuados por exonerações demissões, dispensas, nomeações e transferências.

Art. 6º. Não poderá a referida Estrada cobrar às cooperativas ônus de qualquer espécie.

Art. 7º. A Estrada de Ferro de Goiás poderá ceder a sociedades cooperativas, gratuitamente, a título precário, dentro da faixa ferroviária e sem prejuízo de seus serviços, prédios, instalações elétricas e de saneamento, e fornecer ainda gás e água.

Art. 8º. As sociedades deverão estabelecer, mediante acôrdo com o órgão de administração do pessoal daquela ferrovia as datas para remessa das relações de descontos mensais a serem efetuados.

Art. 9º. Caberá à Estrada de Ferro de Goiás transmitir ao respectivo órgão a relação de descontos mensais que devam ser averbados nas fôlhas de pagamento.

Art. 10. Os descontos autorizados pela presente lei não terão efeito sobre os demais definidos pelo Decreto-lei número 312, de 3 de março de 1938.

Art. 11. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

Nº 260 – 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. E' o Poder Executivo autorizado a inscrever o Brasil entre os países que contribuem para a "Association Internationale Permanente des Congrès de Navigation", com sede em Bruxelas Bélgica.

Art. 2º. A contribuição anual para a Associação referida no artigo 1º é de 2.000 (dois mil) francos belgas.

Art. 3º. Para pagamento da contribuição, no corrente exercício é o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), devendo ser incluída anualmente no orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas a necessária verba para aquele fim.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO Nº 302 – DE 1947

(Projeto nº 823, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Aprova os projetos e orçamentos para distribuição do crédito consignado ao Ministério da Educação e Saúde na Verba 3 – I – 06 – 01 – 30 – 19 "a" do Orçamento vigente e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. São aprovados os projetos e orçamentos constantes da Exposição de Motivos nº 83, de 30 de junho de 1947, do Ministério da Educação e Saúde, referente à distribuição do crédito de Cr\$ 3.370.000,00 (três milhões, trezentos e setenta mil cruzeiros), consignado na Verba 3 – I – 06 – 01 – 30 – 19 "a", destinada a auxílios a instituições particulares, para construção e instalação de Preventórios a filhos sadios de Lázaros, de acôrdo com a seguinte discriminação:

I – OBRAS E SERVIÇOS

<i>Preventório de Rio Branco – Acre:</i>		
Terminação de obras.....	45.000,00	
Postes, arame farpado e tela Page para cêrcas.....	<u>20.500,00</u>	65.000,00
<i>Preventório de Cruzeiros do Sul – Acre:</i>		
Terminação do Pavilhão Central.....	487.004,80	
Grupo Motor Gerador.....	45.800,00	
Serviço de Água.....	<u>35.628,00</u>	568.432,80
<i>Preventório de Manaus – Amazonas:</i>		
Pavilhão Jardim de Infância.....	<u>135.622,80</u>	135.622,80
<i>Preventório de Belém – Pará:</i>		
Pavilhão Jardim de Infância.....	19.500,00	
Motor Gerador para luz e força.....	65.500,00	
Fogão.....	<u>15.000,00</u>	100.000,00
<i>Preventório de Parnaíba Piauí:</i>		
Pavilhão Oficinas.....	60.000,00	
Pinturas.....	42.000,00	
Colocação de 4 caixas d'água.....	<u>8.000,00</u>	110.000,00
<i>Preventório de Fortaleza - Ceará:</i>		
Lavanderia.....	<u>68.107,00</u>	
<i>Preventório de Natal Rio Grande do Norte:</i>		
Recreio coberto.....	<u>70.873,00</u>	70.873,00
<i>Preventório de Recife – Pernambuco:</i>		
Aumento da cozinha.....	49.422,10	
Construção de fossa.....	<u>10.875,70</u>	60.297,80
<i>Preventório de Maceió Alagoas:</i>		
Pavilhão Oficinas.....	<u>60.000,00</u>	60.000,00
<i>Preventório de Salvador – Bahia:</i>		
Aviário para poedeiras.....	15.850,00	
Aviário para pintos.....	11.125,70	
Pinturas.....	<u>22.000,00</u>	48.975,70
<i>Preventório de Vitória – Espírito Santo:</i>		
Banheiro, W. C., e depósito de ferramentas.....	15.000,00	
Serviço de água.....	26.000,00	
Cêrcas (pasto e aviário).....	29.100,00	
Pinturas.....	<u>29.940,00</u>	100.040,00

Preventório de Niterói – Estado do Rio de Janeiro:		
Casa para hortalão.....	65.424,80	
Aviário para poedeira.....	15.850,00	
Aviário para pintos.....	11.125,70	
Banheiro, W. C. e depósito de ferramentas.....	<u>15.000,00</u>	105.400,50
Preventório do Distrito Federal:		
Pavilhão de Observação.....	<u>299.992,20</u>	299.992,20
Preventório de Belo Horizonte Minas Gerais:		
Continuação da Creche.....	<u>277.952,80</u>	277.952,80
Preventório de Juiz de Fora – Minas Gerais:		
Terminação do Pavilhão para dormitório das moças.....	<u>276.404,90</u>	276.404,90
Preventório de, Varginha – Minas Gerais:		
Pavilhão para aulas.....	150.000,00	
Banheiro, W. C. e depósito para ferramentas.....	15.000,00	
Pinturas	40.000,00	
Fogão.....	<u>13.000,00</u>	218.000,00
Preventório de São Paulo:		
Continuação de obras	<u>250.000,00</u>	250.000,00
Preventório de Curitiba – Paraná:		
Casa para funcionários rurais	<u>65.424,80</u>	65.424,80
Preventório de Goiânia – Goiás:		
Pavilhão Oficinas	60.000,00	
Aviário para poedeiras	15.850,00	
Aviário para pintos.....	<u>11.125,70</u>	86.975,00

II – INSTALAÇÃO

Preventório do Rio Branco – Acre	20.000,00
Preventório de Cruzeiro do Sul – Acre	35.000,00
Preventório de Manaus – Amazonas	25.000,00
Preventório de Belém – Pará	20.000,00
Preventório de Parnaíba – Piauí	15.000,00
Preventório de Fortaleza – Ceará	30.000,00
Preventório de Natal – Rio Grande do Norte	15.000,00
Preventório de João Pessoa – Paraíba	10.000,00
Preventório de Recife – Pernambuco	15.000,00
Preventório de Maceió – Alagoas	10.000,00
Preventório de Salvador – Bahia	15.000,00
Preventório de Vitória – Espírito Santo	20.000,00
Preventório de Niterói – Rio de Janeiro	30.000,00
Preventório do Distrito Federal.....	10.000,00
Preventório de Belo Horizonte	15.000,00
Preventório de Juiz de Fora – Minas Gerais	30.000,00
Preventório de Varginha – Minas Gerais	50.000,00
Preventório de Porto Alegre – Rio Grande do Sul	10.000,00
Preventório de Goiânia – Goiás	<u>25.000,00</u>
Soma.....	<u>3.370.000,00</u>

Art. 2.º Os auxílios serão distribuídos por intermédio da Federação das Sociedades da Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – As proposições que acabam de ser votadas vão à sanção.

Conforme consta da ata da sessão de 19 do corrente e da publicação no *Diário do Congresso Nacional* nº 20, a Presidência da República devolverá a esta Casa os autógrafos da proposição nº 236, de 1947, que visava alterar a redação das subconsignações números 12-10 da 8ª Região Militar, Anexo nº 17 da Lei nº 13, de 2 de janeiro de 1947. Neles fôra verificada a existência de erro, constante da omissão do título de um dos itens da discriminação (Casas para oficiais), cuja quantia de 600 mil cruzeiros era atribuída a outra consignação, do "C. P. O. R." – Belém, cujo valor de 100 mil cruzeiros, também fôra omitido.

Ao submeter o caso ao plenário, o Presidente do Senado propôs fossem pedidas informações à Câmara dos Deputados sobre os termos exatos da medida votada por aquela Casa, uma vez que o engano apontado constava do autógrafo enviado ao Senado.

Não tendo o Senado se oposto a essa sugestão, foi feita a consulta, cuja resposta acaba de chegar, em ofício há pouco lido, no expediente.

A Câmara remete novo autógrafo, em que não se nota mais o erro apontado.

Nestas condições, e dentro da orientação que vem sendo seguida em casos dessa natureza, o Senado poderá, tomando conhecimento da ocorrência, nos termos exatos em que se deu, autorizar a Mesa a remeter à Presidência da República, novos autógrafos, para a sanção.

Para que fique constando da nossa ata impressa, vai ser lida a íntegra da proposição, nos termos do novo autógrafo recebido da Câmara.

O Sr. 3º Secretário (*servindo de 1º*) procede à leitura da seguinte Proposição:

Nº 236, de 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 2º A Subconsignação número 12-19-i, 8ª R. M. – Anexo nº 17, da Lei nº 13, de 2 de janeiro de 1947, passa a ter a seguinte redação:

Quartel do 26º B. C.

	Cr\$
Belém.....	800.000,00
C.P.O.R. – Belém.....	100.000,00

Casas para oficiais – Belém.....	600.000,00
Pavimentos, báias e garage Q. G. – Belém.....	380.000,00
Total.....	<u>1.880.000,00</u>

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 30 de dezembro de 1947.

O SR. PRESIDENTE: – Como o Senado acaba de verificar, a correção foi feita de acordo com a votação da Câmara dos Deputados e, posteriormente, do Senado.

Se não houver objeções, a Mesa remeterá o novo autógrafo ao Sr. Presidente da República, para sanção. (*Pausa*).

Está aprovado.

Há um caso idêntico, de autógrafo devolvido ao Senado por figurar incorretamente o nome da repartição. Onde se lê "Secretaria Geral da Fazenda Nacional", deve ser lido "Diretoria Geral da Fazenda Nacional".

O mesmo expediente foi endereçado à Câmara dos Deputados, porquanto o erro proveio de lá, e a correção acaba de ser feita em ofício enviado pela Mesa daquela Casa, lido no expediente da sessão de hoje.

De acordo com essa correção, o texto definitivo passa a ser o que vai ser lido pelo Sr. Secretário.

O Sr. 3º Secretário (*servindo de 1º*) procede à leitura da seguinte proposição:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de três milhões, setecentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e um cruzeiros (Cr\$ 3.770.551,00), destinado a ocorrer ao pagamento, em 1946, de despesas de pessoal da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, assim discriminada:

	Cr\$
Mensalistas.....	1.414.813,00
Diarista.....	1.777.734,00
Funções gratificadas.....	34.804,00
Substituições.....	185.600,00
Diferenças de vencimentos.....	357.600,00
Total.....	<u>3.770.551,00</u>

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 30 de dezembro de 1947".

A retificação proposta atinge apenas a parte referente ao título. Repetiram-se, porém, aqui as dotações para que constem dos anais do Senado.

Se não houver objeção do plenário, a Mesa providenciará a fim de que se oficie à Presidência da República, remetendo-lhe o novo texto.

Os senhores senadores que o aprovam, queiram ficar sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

A Mesa tomará as providências necessárias em ambos os casos, inclusive a de comunicação à Câmara dos Deputados.

Está esgotada a matéria da ordem do dia.

O SR. ANDRADE RAMOS (para explicação pessoal): – Sr. Presidente, todas as nações – e principalmente as católicas e as cristãs – ouviram e tomaram conhecimento, com emoção, da mensagem de Natal, endereçada pelo Santo Padre Pio XII, gloriosamente reinante, na qual teve expressões de tal oportunidade e repercurssão, que alguns períodos eu desejaria fossem registrados nos anais deste Senado:

"Quem quer que tenha olhos para ver e ouvidos para ouvir, deve considerar este fato doloroso e humilhante: a Europa e o Mundo, até à China longínqua e torturada, se acham hoje, mais que nunca, distanciados da paz verdadeira; e a plena e perfeita cura de seus males, o restabelecimento da ordem nova, só se poderão obter na harmonia, no equilíbrio e nas justiça".

E mais adiante, diz Sua Santidade com ampla visão:

"Na luta titânica, entre os dois espíritos opostos, que disputam o Mundo, se o ódio consegue reunir em torno do Espírito do Mal homens que tudo pareceria levar à vida, qual não será a força do Amor para reunir, em linha vasta como a terra, todos os que se vêm presos uns aos outros pelos laços mais fortes, tornados estreitíssimos pelos sofrimentos comuns?"

Na primeira parte de Sua alocução, o Santo Padre estigmatiza a mentira, erigida em sistema. E, referindo-se aos que chama de "imitadores de He-

rodes", Sua Santidade Pio XII exclama:

"Logo que conquistam o poder, logo que sentem que têm solidamente nas mãos as rédeas, deixam êles cair, lentamente, o veu para passarem progressivamente, da opressão à dignidade e à liberdade humana à supressão de todas atividades religiosas sã e independente".

E é por isso, que pede o Grande Pontífice seja "arrancada a máscara dos fabricantes de mentiras".

Nossa posição entre os dois campos opostos é isenta de toda idéia preconcebida, de toda preferência para com este ou aquele povo para com esta ou aquela nação".

Ainda nessa notável mensagem de Natal, diz Sua Santidade:

"Rezei e trabalhei para obterdes de Deus que o ano de 1948 seja para a Europa ferida, para os povos divididos e estraçalhados pelas discórdias um ano de Renascença e de paz, a fim de que, uma vez dissipado o Espírito das Trevas, o Sol da Justiça – que é o Nosso Senhor Jesus Cristo – levante-se sobre o mundo".

A ternura de Sua Santidade para com todas as nações da terra ainda há pouco nos foi revelada para o Brasil com o carinhoso radiograma, a que vamos referir-nos.

Foi lido neste recinto, no expediente do dia 15 do corrente mês, um radiograma enviado por intermédio do Eminente Cardeal Arcebispo D. Jayme de Barros Câmara, que, estou certo, escapou a muitos senhores senadores, inclusive a mim mesmo. Publicou-se um resumo desse despacho, como é aliás do Regimento, no "Diário do Congresso". Todos os colegas presentes ao ato da entronização do Cristo, entretanto, bem como as altas autoridades, as pessoas gradas e nossas famílias, certamente terão alegria no conhecimento mais completo de seus dizeres, porque, confesso, eu mesmo não ouvi a leitura que se fez nesta Casa.

Dizia o radiograma, assinado pelo Secretário de Estado do Vaticano e dirigido ao nosso amado Cardeal Arcebispo:

"Sua Santidade muito sensível nobre gesto autoridades Senado Federal colocando imagem Cris-

to Crucificado sala sessões felicita paternalmente todos participantes piedosa iniciativa e envia de todo coração bênção apostólica, implorada".

Parece-me que a lembrança e completo registro, neste momento, do afetuoso despacho e bênção apostólica, enviados ao Senado e aos participantes daquela Seção Solene deve ser grata a todos os corações, especialmente àqueles que, como eu – e, penso, muitos dos senhores – não tinham conhecimento de seus detalhes, visto como a leitura do expediente, tantas vezes, apesar da melhor boa-vontade existente, não pôde ser ouvida por muitos.

Sr. Presidente, esta é a nossa última oração dêste ano legislativo, no desempenho do mandato que nos foi conferido por uma tão expressiva maioria, pelo culto eleitorado do Distrito Federal e que desejamos cumprir com a mais absoluta lealdade e devotamento.

Temos procurado, com a fraqueza das nossas forças, revestir sempre nossos discursos, projetos, indicações e requerimentos, oferecidos ao plenário, do espírito de retidão e **cortezia**, do respeito aos direitos e às iniciativas individuais, do espírito de humanismo, de equidade e de colaboração, tendo em vista o bem comum e o progresso das forças vivas do País, na defesa de sua economia, de suas finanças e da sua moeda.

E neste sentido espero, com as vossas correções e apóio, fazer caminhar os projetos por nós apresentados e justificados no curso do ano legislativo que hoje finda.

Agradeço aos nobres senadores e amigos que me têm ouvido com bondade, atenção e tantas vezes emprestando o brilho de sua colaboração e apportes.

Agradeço aos devotados funcionários da Casa, que comigo têm cooperado. Agradeço, finalmente, aos

representantes dos jornais e da Agência Nacional, credenciados junto ao Senado, pelas oportunas e úteis informações e comentários dos seus diários sobre a causa pública e pelo julgamento, quando desapassionado, de nossas atitudes e trabalhos. E à imprensa do Distrito Federal e todo o Brasil desejo ardentemente, cada dia, seu maior progresso cultural e material, porque em uma democracia, ao lado dos três poderes constituídos, harmônicos e independentes, a imprensa, trabalhando cotidianamente, desde a manhã à noite, na **desseminação** de doutrinas ou de notícias, de artigos de fundo ou de simples comentários, sua honrosa missão é insubstituível: é a de formação da opinião pública e esta, como dizia Pascal, é a rainha do mundo.

Que um ano novo de trabalho, de paz e de glória seja construído para o Brasil, por todos os seus filhos, unidos, tudo restaurado em Jesus Cristo, como ensina aos gentios o Apóstolo das Nações. *(Muito bem, muito bem. O orador é cumprimentado).*

O SR. PRESIDENTE: – Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a do próximo dia 2 de janeiro a seguinte:

ORDEM DO DIA

Votação, em 2ª discussão, do projeto nº 15, de 1947, que assegura a promoção ao posto imediato e graduação no subsequente aos oficiais das forças armadas que passarem para a inatividade e contarem 40 ou mais anos de serviço efetivo. (Com pareceres ns. 629 e 630, das Comissões de Constituição e Justiça e de Forças Armadas, contrários à emenda apresentada em plenário).

Levanta-se a sessão às 14 horas e 50 minutos.

10ª SESSÃO, EM 2 DE JANEIRO DE 1948

PRESIDÊNCIA DO SR. MELO VIANNA, VICE-PRESIDENTE

Às 14 horas comparecem os Srs. Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Clodomir Cardoso.
Mathias Olympio.
Joaquim Pires.
Ribeiro Gonçalves.
Georgino Avelino.
Adalberto Ribeiro.
Verginaud Wanderley.
José Americo.
Etelvino Lins.
Apolonio Sales.
Pinto Aleixo.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Alfredo Neves.
Pereira Pinto.
Sá Tinoco.
Mello Vianna.
Dario Cardoso.
Filinto Müller.
Alfredo Nasser.
João Villasbôas.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho.
Azevedo Ribeiro (31).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 31 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 3º Secretário (*servindo de 2º*) procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Ofícios:

– Do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, comunicando que as

carteiras de passes livres emitidas em virtude da Lei nº 14, de 7 de fevereiro último, para uso dos Srs. Senadores, nas suas linhas, durante o corrente ano, ficarão revalidadas para o ano de 1948. – Inteirado.

– Do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, agradecendo a comunicação de haverem sido enviadas à sanção as proposições ns. 237 e 281, de 1947, sobre abertura de créditos – Inteirado.

Do Sr. Ministro da Marinha, agradecendo a comunicação de haver sido enviada à sanção a proposição número 205, de 1947, que fixa as fôrças de terra, mar e ar, para o tempo de paz. – Inteirado.

– Do Sr. Ministro da Fazenda, agradecendo a comunicação de haver sido enviada à sanção a proposição número 221, de 1947, que concede subvenção a entidades assistenciais e culturais no exercício de 1947. – Inteirado.

– Do Sr. Ministro da Justiça agradecendo a comunicação de haver sido enviada à sanção a proposição número 192 de 1947, que autoriza a abertura, por aquele Ministério, do crédito especial de Cr\$ 762.610,00 – Inteirado.

– Do Sr. Ministro da Aeronáutica agradecendo a comunicação de haver sido enviada à sanção a proposição nº 45, de 1947, que concede ao Touring Clube do Brasil o auxílio de Cr\$ 600.000,00. – Inteirado.

– Do Sr. Ministro da Aeronáutica agradecendo a comunicação de haver sido enviada à sanção a proposição nº 205, de 1947, já acima mencionada. – Inteirado.

– Do Sr. Ministro das Relações Exteriores, agradecendo a comunicação de haver sido enviada à sanção a proposição nº 286 de 1947, que au-

toriza a abertura, pôr aquêlê Ministério, do crédito de Cr\$ 2.379.089,80, para pagamento ao Banco do Brasil Sociedade Anônima na qualidade de procurador de Carneiro de Rezende & Companhia. – Inteirado.

Telegrama:

– Do Sr. Ministro da Suíça, transmitindo aos Srs. Membros do Congresso Nacional os votos de felicidade no decorrer do Ano-Novo. – Inteirado.

– Do Sr. Senador Getulio Vargas solicitando seis meses de licença.

O SR. PRESIDENTE: – A Casa ouviu a leitura do telegrama do nobre Senador Getulio Vargas, requerendo seis meses de licença.

Os Srs. que concordam com essa licença queiram ficar sentados. *(Pausa)*.

Está concedida.

Será feita a convocação do respectivo suplente.

Continua a hora do expediente.

Não há oradores inscritos.

O SR. ANDRADE RAMOS (pela ordem): – Sr. Presidente, pediria a V. Ex.^a incluísse na ordem do dia da sessão de segunda-feira a redação final do projeto de lei orgânica do Distrito Federal, aprovado em última discussão há cêrca de 10 ou 12 dias.

O SR. PRESIDENTE: – Devo informar a V. Ex.^a que a redação final dêsse projeto ainda não foi apresentada à Mesa. Está na respestiva Comissão, a quem, aliás, farei um apêlo no sentido de ser ultimado o trabalho, embora ainda falem 5 dias para esgotar-se o prazo de que dispõe.

Continua a hora do expediente. *(Pausa)*.

Ninguém mais desejando usar da palavra, passa-se à:

ORDEM DO DIA

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Góes Monteiro.

Ferreira de Souza.

Attilio Vivacqua.

Durval Cruz.

Bernardes Filho.

Alvaro Adolpho.

Vespasiano Martins.

Victorino Freire (8).

Deixam de comparecer os Senhores Sandores:

Augusto Meira.

José Neiva.

Plinio Pompeu.

Fernandes Tavora.

Novaes Filho.

Cicero de Vasconcelos.

Ismar de Góes.

Walter Franco.

Maynard Gomes.

Aloysio de Carvalho.

Pereira Moacyr.

Carlos Prestes.

Levindo Coelho.

Marcondes Filho.

Euclides Vieira.

Roberto Simonsen.

Pedro Ludovico.

Flávio Guimarães.

Roberto Glasser.

Arthur Santos.

Ivo d'Aquino.

Getulio Vargas.

Olavo Oliveira (23).

Votação, em 2ª discussão do projeto nº 15, de 1947, que assegura a promoção ao posto imediato e graduação no subsequente aos oficiais das forças armadas que passarem para a inatividade e contarem 40 ou mais anos de serviço efetivo. (Com pareceres números 629 e 630, das Comissões de Constituição e Justiça e de Forças Armadas apresentada em plenário).

O SR. PRESIDENTE: – Ao projeto nº 15, foi apresentada emenda nos seguintes termos:

"As disposições da presente lei são extensivas aos oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal".

Contra essa emenda se pronunciaram as Comissões de Constituição e Justiça e de Forças Armadas.

Vou submetê-las a votos em primeiro lugar, de acôrdo com o Regimento.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

E' rejeitada a seguinte:

EMENDA

Ao projeto nº 15, de 1947

Acrescente-se onde convier:

Art. – As disposições da presente lei são extensivas aos oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE: – Passa-se à votação do projeto.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

E' aprovado o seguinte:

PROJETO

Nº 15 – 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os oficiais do Exército, Marinha e Aeronáutica, ao passarem para a inatividade, depois de 35 ou de 40 anos de serviço, serão no primeiro caso, elevados ao posto imediato, e, no segundo, elevados a esse posto e graduados no subsequente.

Parágrafo único. Estender-se-ão essas vantagens aos oficiais que, na data da presente lei, já estiverem na inatividade, se, ao passarem para ela, preencherem a condição de tempo exigida.

Art. 2º Os oficiais a que aludem as disposições anteriores continuarão com os mesmos vencimentos e proventos do posto que tinham na ativa, sem prejuízo, entretanto, das vantagens que

lhes couberem pelas leis relativas à inatividade dos militares.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

O projeto vai ser remetido à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE: – Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a da próxima segunda-feira a seguinte:

ORDEM DO DIA

Discussão única da proposição número 244, de 1947, que estabelece o horário de trabalho do pessoal da Guarda Civil do D. F. S. P. e dá outras providências (Com pareceres favoráveis números 635 e **635**, das Comissões de Constituição e Justiça e de Forças Armadas).

Discussão única da proposição número 39, de 1947, que autoriza o Poder Executivo a incorporar o Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, ao Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras (Com parecer favorável nº 631, da Comissão de Forças Armadas).

Levanta-se a sessão às 15 horas.

11ª SESSÃO, EM 5 DE JAO DE 1948

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

Às 14 horas comparecem os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Clodomir Cardoso.
Mathias Olympio.
Joaquim Pires.
Ribeiro Gonçalves.
Georgino Avelino.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
José Americo.
Etelvino Lins.
Góes Monteiro.
Pinto Aleixo.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Alfredo Neves.
Sá Tinoco.
Mello Vianna.
Dário Cardoso.
João Villasbôas.
Lucio Corrêa.
Francisco Gallotti.
Salgado Filho (29).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 29 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 3º Secretário (*servindo de 2º*), procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 2º Secretário (*servindo de 1º*), lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Mensagens:

Do Sr. Presidente da República, números 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 9, devolvendo autógrafos das seguintes Proposições, já sancionadas:

– 241, de 1947, que abre ao Congresso Nacional – Câmara dos Deputados, Anexo 2 da Lei nº 3, de 2-12-46 – o crédito especial de Cr\$ 603.817,50 à verba Pessoal e o crédito suplementar de Cr\$ 380.000,00 à verba Material. – Ao Arquivo.

– 236, de 1947, que retifica a Lei nº 13, de 2-1-47 (Anexo nº 17, subconsignação nº 12 – 19 – 1 – 8 R. M.). – Ao Arquivo.

– 302, de 1947, que aprova os projetos e orçamentos para distribuição do crédito consignado ao Ministério da Educação e Saúde na Verba 3 – 1 – 06 – 01 – 30 – 19 – "a" – do orçamento vigente e dá outras providências. – Ao Arquivo.

– 303, de 1947, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Guerra, do crédito suplementar de Cr\$ 21.065.280,80 – à verba que especifica. – Ao Arquivo.

– 307, de 1947, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Fazenda, do crédito de Cr\$ 104.400,00 à verba que especifica e dá outras providências – Ao Arquivo.

– 298, de 1947, que abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito suplementar de Cr\$ 2.145.735,00 às verbas que especifica. – Ao Arquivo.

– 264, de 1947, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 2.500.000,00 para atender à despesa com medidas profiláticas de emergência. – Ao Arquivo.

– 170, de 1947, que abre, pelo Ministério da Fazenda, crédito especial para ocorrer ao pagamento de despesa de pessoal em 1946. – Ao Arquivo.

MENSAGEM Nº 5 DE 1958

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos e para os fins previstos nos artigos 70 § 1º

e 87 número II da Constituição os autógrafos da deliberação do Congresso Nacional que dispõe sobre a forma de pagamento dos débitos civis e comerciais de criadores e recriadores de gado bovino.

Acabo de sancionar essa resolução legislativa número 245-G, de 1947, com exceção do artigo 34 que estabelece isenção de pena criminal para os que *antes* ou *depois* de 19 de dezembro de 1946, houverem fraudado garantias outorgadas aos criadores.

As razões que me levaram a abrir essa exceção no ato da sanção, negando-a somente para o referido artigo 34, – são as mesmas que, no seio do Parlamento, foram arguidas, por ilustres representantes do povo e constam dos anais.

Realmente o debate estabelecido mostrou que não há concordância de todos quanto a ser vantajosa a adoção de um dispositivo nos moldes do citado artigo 34, que pode ser incriminado como um incentivo à fraude, mesmo nas condições atuais e ainda durante um ano da vigência da lei que acabo de sancionar na sua quase totalidade.

Ademais, esse dispositivo quebra o sistema que se afere da letra *b* do artigo. 5º e dos artigos 16, 17 no seu parágrafo único e 18 da mesma resolução legislativa.

Ao adotar para esse artigo 34 a providência prevista no artigo 70 § 1º da, Constituição, é minha intenção deixar o assunto bem esclarecido, para evitar alegações de contradições dentro da lei, na sua aplicação judicial, bem assim ensejando umo novo pronunciamento do Congresso Nacional que, na sua alta sabedoria, decidirá da necessidade e conveniência de apagar os casos de fraude.

Com essa providência que adoto, nenhum prejuízo advirá para os que não se deixaram envolver em procedimentos fraudulentos resguardados legítimos direitos de criadores, de vez que a imediata execução dos demais trinta e três artigos, decorrentes, da minha sanção, protegerá os superiores interesses da classe dos pecuaristas.

Quanto ao único dispositivo de execução suspensa – o aludido artigo 34 o Congresso Nacional dará oportunidade a sua decisão definitiva depois de útil e aconselhável

reexame da matéria, considerando também os artigos 141 § 4º e 87, inciso XIX da Constituição.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais alto apreço.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1948. – EURICO G. DUTRA.

Vem à Mesa, é lido, apoiado e distribuído à Comissão de Constituição e Justiça o seguinte:

PROJETO

Nº 1, de 1948

Dispõe sobre a aposentadoria dos membros do Ministério Público com os requisitos do artigo 30, ns. I e II do Ato das Disposições Transitórias da Constituição.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os membros do Ministério Público Federal, com os requisitos do artigo 30, ns. I e II do Ato das Disposições Transitórias da Constituição de 18 de setembro de 1946, ainda não reintegrados nos cargos que exerciam ao tempo da exoneração, nem postos em disponibilidade, serão aposentados com os proventos dos ditos cargos, se existentes, ou de outros equivalentes e nos termos do artigo 2º do Decreto-lei número 583, de 9 de novembro de 1937.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em emenda apresentada à Comissão de Constituição e Justiça, desta Casa, à proposição nº 63, de 1947, foi estudada a matéria deste projeto tendo o relator opinado no sentido de que a mesma fôsse aceita para constituir projeto em separado, que assim se justifica:

O Governo Provisório que se instalou no País em novembro de 1930, exonerou sem forma nem figura de processo, membros do Ministério Público Federal com tempo de serviço que lhes garantia estabilidade, considerados, posteriormente, se mmásiderados, posteriormente, sem mácula pela Comissão nomeada, em virtude do disposto no artigo 18 das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 16 de julho de 1934; e como até o presente alguns dêles não foram reintegrados, nem

aposentados em cargos equivalentes, o projeto procura corrigir a injustiça feita aos mesmos.

E' preciso salientar que a Comissão referida propôs em seus pareceres a reintegração de alguns deles, com o que se conformou, por despacho expresso, o então Chefe do Governo, pôsto que não o tivesse efetivado.

O Senado, espero, fará a costumeira justiça.

Sala das Sessões, em 5 de janeiro de 1946. – *Joaquim Pires.*

Transcrição dos requisitos do artigo 3º das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição vigente – e do artigo 2º da Lei nº 583 de 9 de novembro de 1937, citadas no projeto.

I Requisito – Terem obtido, nos respectivos processos, parecer favorável e definitivo da Comissão Revisora, a que se refere o Decreto número 254 de 1º de agosto de 1935.

II Requisito – Não ter o Poder Executivo providenciado na conformidade do parecer da Comissão Revisora, a fim de reparar os direitos dos reclamantes.

Lei 583, de 9 de novembro de 1937:

Art. 2º O funcionário público que houver atingido aos 68 anos de idade, nos termos do artigo 170, número 3 da Constituição, será aposentado com vencimentos integrais, se já pertencia, em caráter efetivo, ao quadro do funcionalismo anteriormente à promulgação daquela Magna Lei, revendo-se para êsse efeito o cálculo das aposentadorias já decretadas.

Vem à Mesa, é lido e distribuído à Comissão de Finanças o seguinte:

PROJETO

Nº 2, de 1948

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 2º da Lei nº 40, de 18 de novembro de 1947.

O Congresso Nacional decreta:

O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 140, de 18 de novembro de 1947, passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º

Parágrafo único. A moeda de dez centavos deverá ter no anverso a efígie de José Bonifácio; a de vinte centavos, a efígie de Rui Barbosa é a de cinquenta centavos a efígie do atual Presidente da República, General Eu-

rico Gaspar Dutra; tôdas orladas com a inscrição "Brasil".

Justificação

A inscrição, constante do citado parágrafo do art. 2º e que foi aprovado compõe-se de 33 letras (República dos Estados Unidos do Brasil), ao passo que a inscrição ora proposta – Brasil – compõe-se, apenas, de 6 letras. Dada a pequenez de cada moeda, mormente de dez e vinte centavos, de muito deficiente cunhagem, além de tornar a inscrição quase ilegível.

Sala das Sessões, em 5 de janeiro de 1948. – *Francisco Gallotti.* – *Lucio Corrêa.* – *Ernesto Dornelles.* – *Henrique de Novaes.* – *Santos Neves.*

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente. Não há oradores inscritos.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Senhor Presidente, em 24 de setembro, desta tribuna, tive oportunidade de fazer considerações de ordem geral sobre o problema da pecuária, especialmente no que se fere ao abastecimento das cidades de São Paulo e do Rio de Janeiro. Nessa ocasião, expendi diversas sugestões ao Poder Executivo com o objetivo de enfrentar a escassez do abastecimento das cidades, bem como oferecer solução de caráter mais geral, relativamente às exportações de carnes, principalmente industrializadas.

Naquela oportunidade, sugeri que, durante o interregno de 6 meses a um ano, os técnicos e interessados estudassem o problema detida e calmamente, de sorte a encontrar meios não só de resolver as dificuldades do abastecimento, bem como de iniciar a restauração do rebanho desfalcado por matança constante, de 1940 a esta data e acima de nossas possibilidades de preencher os claros.

Dizia, então, que se devia proceder a meticoloso inquérito quanto à exportação, à industrialização e às necessidades do consumo interno.

Sugeri, também, que se reduzissem, pelo prazo de um ano, 50% do abate nas charqueadas no Brasil Central, sendo proibido, expressamente, o abate de vacas, salvo para o consumo do Distrito Federal, em uma percentagem de 20%.

E' certo que algumas dessas sugestões foram tomadas no devido aprêço pelo Governo, especialmente pelo eminente Sr. Presidente da República,

em relação à exportação de carne industrializada.

A proibição dessa exportação já vinha desde abril de 1946, e, em agosto, foi expedido o Decreto-lei nº 9.647, ainda em vigor, proibindo toda a exportação de gêneros alimentícios, inclusive de carne. Essa lei, no art. 3º, dava poderes ao Ministério da Fazenda para, em portaria, especificar os produtos cuja exportação se proibia. Na portaria nº 501, de 29 de agosto de 1946, essa proibição de exportação, entre outras coisas, se referia ao gado de corte, seus produtos e subprodutos, com algumas exceções a critério do Ministério da Agricultura.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – V. Ex.^a permite um aparte? (*Assentimento do orador*) V. Ex.^a disse bem que a exportação foi proibida. Há um Decreto-lei de 1º de abril nº 9.116, se não me falha a memória, que proibe terminantemente a exportação de gado.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Foi segunda a proibição de agosto de 1946.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Este decreto-lei, ainda em vigor, proíbe a exportação do gado sem qualquer exceção; no entanto, creio que no dia 17 do mesmo mês, foi baixado outro decreto-lei autorizando exportação no Rio Grande do Sul. Fora disso não há alteração, porquanto o decreto de agosto só se referia a couros e não a carnes.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Como dizia, a portaria nº 501, de 29 de agosto – a segunda – proibiu a exportação do gado de corte e de subprodutos, permitindo algumas exceções a critério do Ministro da Agricultura.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Nesta parte a legislação foi alterada pelo Ministro da Agricultura. A portaria está em contradição com o Decreto-lei de 1 de abril de 1947, que proibiu terminantemente a exportação de produtos e sub-produtos do gado.

O Decreto-lei de agosto de 1946 não se refere ao gado. A portaria, entretanto, deixou a solução a critério do Ministro.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Sendo o decreto de abril, anterior ao de agosto, a proibição já estava oficialmente mantida.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Desde abril. E permanece até hoje sem qualquer alteração.

O SR. SALGADO FILHO: – É preciso, entretanto, esclarecer que a portaria

teve efeito contraproducente, porque os invernistas, alarmados com a impossibilidade da exportação, deixaram de adquirir gado. Pela mesma razão os criadores se desinteressaram pela criação, devido as incertezas que o mercado consumidor apresentou.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Sr. Presidente, é bastante difícil, nesta trama de interesses relativos à carne frigorificada, industrializada e seus subprodutos, descer a muitos detalhes. A prova é que aqui nos encontramos – três senadores – procurando esclarecer a matéria, estudando portarias e decretos que se modificam e se põem em conflito com seus objetivos.

Em longo discurso, proferido a 2 de setembro, sugeri – e atualmente não tenho nenhuma razão para modificar minha opinião – mostrei que a exportação e a industrialização de carnes deviam ser proibidas temporariamente, estendendo-se mesmo a proibição aos subprodutos industrializadores, a fim de que merecesse mais atenção das grandes empresas frigoríficas o abastecimento de cidades, como o Rio de Janeiro e São Paulo, não continuando as populações destes importantes centros de vida a sofrer o racionamento que se está verificando de 200 grs., três vezes por semana, padecendo na sua alimentação, aumentando, talvez, com essa subalimentação o já alto índice de tuberculosos.

O SR. SALGADO FILHO: – V. Ex.^a dá licença para um aparte? (*Assentimento do orador*).

Já tive ocasião de ponderar que esta política instável, no que concerne à exportação, traz graves prejuízos à produção.

Permita-me V. Ex.^a acrescentar que a dificuldade do abastecimento do Rio de Janeiro decorre da deficiência de transporte de gado em pé. Do Estado do meu nobre colega, Senador João Villasbôas, por exemplo, não tem vindo gado. A remessa de grandes rebanhos de Mato Grosso, a pé, pelas dificuldades dessas reses encontrarem hoje pouso para se alimentarem, durante o transcurso, se acha paralisada por completo. Não transportando as estradas de ferro gado em pé, o único meio de resolver o caso já que Mato Grosso possui grande quantidade de gado gordo – é a instalação de frigoríficos nos lugares de produção, isto é, onde se cria, onde se inverte.

O SR. ANDRADE RAMOS: – É uma solução prática de ordem geral,

que, no momento, todos devemos procurar, não pode ser encontrada sem a paralisação da exportação de carnes frigorificadas e industrializadas e a redução do abate para charque.

O Ministério da Agricultura anunciou que tinha estudos feitos e que estava preparando um projeto para enviar ao Congresso Nacional.

Quero completar, agora, meu discurso de 24 de setembro do ano findo, porque, dessa data para cá, o problema, se agravou consideravelmente.

Sobre o transporte de gado procedente das regiões do Brasil Central

– Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso

– nada pode ser realizado, sem plano definitivo.

Sabem W. Ex.^{as} que as nossas estradas de ferro não são, hoje, piores que antigamente. Algumas, mesmo, tem. vagões disponíveis, em apreciável quantidade.

As dificuldades residem justamente no mercado de aquisição de animais para abate, com poderosos concorrentes para industrialização das carnes a explorar.

Ha poucos dias, ouvi do digno Prefeito da Capital da Republica que estava comprando gado em Araçatuba, pagando-o na base de 72 cruzeiros por arroba. S. Ex.^a chegou a adquirir logo na primeira leva, duas mil e quinhentas cabeças.

Imediatamente, surgiram marchantes e representantes de diversos frigoríficos para comprar gado nos mesmos lugares em que a nossa Prefeitura procurava adquirir, fazendo com que seu preço atingisse rapidamente 80 cruzeiros por arroba.

Ha uma infinidade de problemas atinentes à, questão da carne que não poderão ser resolvidos sem que apliquemos o processo da análise, isto e, de considerar todos os elementos separadamente e compô-los em busca de um fim certo.

Em ambas as vezes que abordei a questão em 24 de setembro próximo passado e hoje – procurei sempre separar a pecuária do Rio Grande do Sul, da do Brasil Central, porque aquele Estado pode continuar a exportar, sem pertubar o problema do abastecimento do Rio e São Paulo, pois são diferentes as situações no mercado da carne e da industria de frigoríficos do Rio Grande do Sul.

Não alterei meu ponto de vista e continuo na convicção de que devemos proibir não só a; exportação da carne frigorificada, como da industrializada, e reparar o abate de vacas e vitelas

para protegermos a restauração do rebanho do Brasil Central que muito tem sofrido.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – V. Ex.^a diz muito bem; devemos proibir a exportação, alias, esta, proibida pelo Decreto lei.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Devemos cumprir a medida relativa proibição.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Devemos impedir a exportação constante, permanente, com flagrante infração da lei, embora seja a mesma feita com autorização do Ministério da Agricultura. Ainda, agora, fui informado de que os frigoríficos de São Paulo pediram licença ao Presidente da República para exportar quantidade avultada de carne enlatada, quando o preparo de carne dessa natureza a vedado por lei.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Identicamente já fiz hoje a V. Ex.^a.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – E enquanto perdurar a infringência da lei; não poderemos ter abastecimento normal da Capital da Republica nem de São Paulo.

O SR. ANDRADE RAMO: – E contra esta infringência da lei que pretendo alertar o Poder Executivo, pedindo algumas informações sobre certos fatos graves ocorridos, e que parece cairem no esquecimento, como infelizmente acontece com os casos de maior relevância para o interesse nacional.

O SR. SALGADO FILHO: – V. Ex.^a faz muito bem em encaminhar esse requerimento, porque desde que há proibição, esta deve ser geral. Não se pode admitir que os interessados subrepticamente, pretendam conseguir favores pessoais para tais exportações, a meu ver verdadeiramente criminosas.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Dizia eu no meu discurso de 24 de setembro, não poder, naquela ocasião, referir-me integralmente à exportação, por não dispôr de dados oficiais. Não seria justo abusar da tribuna do Senado, prestando informações baseadas apenas em fontes officiosas, em notícias de jornal.

Hoje, não sucede o mesmo.

Tenho em meu poder um mapa mais completo. Trata-se de documento procedente do Ministério da Fazenda, pelo qual meus pares poderão reconhecer – e vão ficar cientes – que as exportações de carnes frigorificada e indus-

trializada continuam, e os dados que vamos lêr vão até sete meses, findos em junho de 1947.

A matança de gado que se vem processando para tais fins tem devastado nossos rebanhos, e urge refazê-los.

Daí a razão pela qual me animo a dizer desta tribuna que é necessário mantermos a proibição em vigor por um interregno – como disse em setembro do ano passado – de 6 a 12 meses, pelo menos, não só de gado frigorificado, como industrializado, a fim de os técnicos e outros elementos darem com calma e independência o problema, para oferecer as providencias que se tornam prementes e necessárias.

O SR. SALGADO FILHO: – V. Ex.^a fala em técnicos. Não se esqueça de acrescentar: e os interessados.

O SR. ANDRADE RAMOS: – E os interessados, certamente V. Ex.^a sabe que, num rápido discurso, nem sempre chegamos a dizer tudo o que pensamos e pretendemos.

O SR. SALGADO FILHO: – Daí a razão do meu acréscimo.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Peço a atenção de V. Ex.^a, mais uma vez, para o fato de que a proibição é feita

por decreto-lei e, assim, não pode ser alterada por ato do Sr. Presidente da Republica. A proibição, só pode ser modificada por lei do Congresso Nacional.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Vossa Excelência tem toda razão, e há toda conveniência em acentuar.

O Sr. João Villasbôas: – O pedido feito ,ao Presidente da Republica e, segundo depreendi da leitura de jornais, encampado pelo Chefe de Serviço da Comissão Central de Pregos, .e um absurdo. O Chefe do Govêrno não pode autorizar a exportação, uma vez que há decreto-lei proibitivo. Qualquer modificação só pode ser por outra lei.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Trata-se de decreto-lei muito salutar, se o Poder Legislativo, reexaminando o assunto, o revigorar com melhores razões e outras providencias.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Tratando-se de exportação criminosa, o produto deve ser apreendido pelas autoridades punindo-se as que a consentirem.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Intelizmente, porém, Sr. Presidente, a exportação tem continuado e grande tem sido o sacrifício de nossos rebanhos.

De 1939 a 1947 exportamos:

Anos	Carnes frigorificadas		Carnes em conserva		Total	
	Peso (Ton.)	Valor Cr\$ 1.000	Pêso (Ton.)	Valor Cr\$ 1.000	Pêso (Ton.)	Valor Cr\$ 1.000
1939.....	45.019	100.335	38.969	26.970	26.970	237.938
1940.....	99.993	244.336	48.126	221.477	148.119	465.813
1941.....	44.149	147.238	64.228	301.762	108.377	449.000
1942.....	58.260	227.414	69.858	409.302	128.118	636.716
1943.....	16.821	66.386	49.633	372.293	66.454	393.679
1944.....	9.306	38.863	41.665	272.933	50.971	311.796
1945.....	2.067	9.352	29.411	189.278	31.478	198.630
1946.....	10.393	46.002	44.497	342.687	54.890	388.689
1947 (7 meses)	16.294	123.082	10.676	114.856	26.988	221.960

Sr. Presidente, desde o iniciar êste discurso o meu juramento estava voltado para o abastecimento da carne às cidades de São Paulo e Rio de Janeiro que a questão fundamental do momento. Não a necessário acentuar que se trata do principal alimento para a maioria da população. Se o preço da carne sobe, o dos outros alimentos, tais como galinhas e peixes, etc. o acompanha.

Ouçõ falar, – daí a razão principal desde pequeno discurso e do requerimento que vou enviar a Mesa .– que vamos ter novo aumento de preço da carne, proposto pela Comissão Central de Preços. Diz-se que será um aumento com tabelamento de mais de vinte ou vinte e cinco por cento. Não se conhecem ao certo os algarismos ainda, mas trata-se positivamente de proposta para um aumento.

É sabido – e estão presentes representantes dos Estados onde maior e a pecuária – que a safra, apos a engorda do gado e justamente quando e obtida por preço menor, vai de 15 de janeiro a 15 de setembro. São oito meses da safra e nela o preço pode baixar, pois o gado esta gordo e tem de ser vendido para que os pastos sejam ocupados pelos novos rebanhos. Nesse tempo, ao contrario do período de 15 de setembro a 15 de janeiro, o preço devia descer, e na época da escassez, setembro a janeiro, era possível admitir-se o aumento de 20%. Entretanto, se elevarmos o preço do gado, neste momento, quando, chegar a época da escassez, teremos, realmente, necessidade de nova majoração, o que será muito pedir ao consumidor. E assim, mais uma vez, seriam sacrificadas as populações das grandes cidades que se abastecem nos frigoríficos, interessados mais na exportação e na industrialização, com maiores lucros.

Também não é de desprezar a circunstância de que a exportação que se vem fazendo desde abril de 1946, com licenças injustificáveis em face da lei, a quase tôda ela paga, em libras áreas, quer dizer, moeda que, com a nossa política cambial, a que tantas vezes me tenho referido no Senado, alcança o poder aquisitivo de 74 cruzeiros e cinquenta centavos. Esta libra-área, nos saques comprados pelo Banco do Brasil, e também por outros bancos, fica congelada. No entanto, dizem que fica "compensada", porque aguarda exportação da Inglaterra para o Brasil, a fim de dar-se a *compensação*.

De sorte que, sofrendo prejuízo o abastecimento interno, com tão grande exportação de carnes e conseqüente devastação dos nossos rebanhos, que, desde 1940, vêm sendo sacrificados em cêrca de quatro milhões de cabeças, por ano, compreendendo o Brasil Central e o Rio Grande do Sul, temos outrossim, elevado – por forma um tanto especulativa e pela concorrência dos frigoríficos nos mercados internos – o preço da carne de consumo das nossas populações, e tal fato vai, cada dia mais se agravando com as continuas falhas do próprio racionamento, já tão reduzido.

Infelizmente – esta é também uma das razões da minha presença na tribuna – não contentes em abaterem. em excesso para exportação, há, casos novos dignos de exame. Os jornais de 17 ou 18 de dezembro, desta cidade e de São Paulo, noticiaram escandalosa denuncia. de contrabando de carne pelo porto de São Sebastião. E fato que não se falou mais nesse caso, dando a entender que fora talvez uma denúncia falsa. Mas, infelizmente, não. parece seja assim. Fatos coma êstes, verificam-se alhures e no nosso Pais, porém não devem ser abafados, para que se conheça a verdade ou a calúnia, e isso interessa às autoridades e ao público.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. ANDRADE RAMOS: – Com prazer.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – A exportação de mercadoria, quando proibida, é contrabando; mas, feita com autorização do Governo, a responsabilidade direta cabe ao mesmo.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Quero referir-me a outro aspecto do problema. O Govêrno esta inteiramente dedicado ao assunto. O eminente Senhor . Presidente da Republica tem fundamental empenho em solver a questão das carnes, parece-me, sem aumento do preço nesta época.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS : – Espero que o Presidente da Republica negue autorização à exportação solicitada.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Sua Ex.^a, porém, embora tenha todo o interêsse, talvez esteja lutando quase sòzinho, apenas com alguns auxiliares.

Sr. Presidente, voltando ao inquérito que me trouxe a tribuna, repito, certos fatos não devem ficar esquecidos, abafados, diluidos. pelos acontecimentos que se sucedem.

Ainda há, pouco tempo, presenciamos fato gravíssimo na cidade de São Paulo: as onze horas do dia, turmas de pessoas, prepararam e resolveram paralisar o tráfego daquela populosa urbe, depredando ônibus e bondes, isto é, meios de transporte público no valor de quase dez milhões de cruzeiros. Depois desta notícia nada mais se soube. Ninguém teve informação do que aconteceu aos culpados desse atentado.

Perguntei a um amigo de São Paulo qual o resultado do inquérito aberto sobre o caso. De nada sabia.

Não desejamos que isso aconteça com a exportação da carne industrializada, como pequeno ou grande contrabando. Não tenho maiores indícios, não acuso, mas desejaria a verdade à luz do dia. Repito apenas as notícias que li e desejo não fiquem no esquecimento, como aconteceu com a ocorrência da depredação do tráfego de São Paulo, tão prejudicado no seu material rodante.

Estou certo de que, formulando o requerimento que em pouco enviarei à Mesa, colabo, coopero com o. Govêrno, mantendo seu prestígio e autoridade neste debatido problema da exportação da carne, revelando-se, onde quer que estejam, os que opõem dificuldades a sua vontade de proporcionar abastecimento adequado às cidades de São Paulo e Rio de Janeiro, e também à indispensável restauração do nosso rebanho.

Sr. Presidente, acredito que, se deferido, o requerimento proporcionará ao Governo maiores esclarecimentos ao público e ao Senado a respeito de assunto de magna importância, habilitando-o, ao mesmo tempo, a verificar a existência ou não das propaladas fraudes. Revigorar-se-ão os atos proibitivos da exportação de carne frigorificada e industrializada; revigorar-se-ão não por lei, pois, como bem disse o nobre Senador matogrossense, ilustre Sr. João Villasboas, cujo nome cito com todo o aprêço.

O SR. JOÃO VILLASBOAS: – Muito obrigado a V. Ex.^a.

O SR. ANDRADE RAMOS: – ... lei existe e está em pleno vigor. E o Govêrno pode e deve, pelos seus agentes, fazê-la observada, estritamente respeitada por aqueles que, defendendo interesses particulares, por vezes demais ambiciosos, prejudicam o abastecimento interno e o rebanho nacional. E isto ocorre porque se impõe o constante sacrifício de um abate para industrialização acima das percenta-

gens aconselhadas nesta hora, acarretando a situação de penúria para a distribuição nas cidades de São Paulo e Distrito Federal. Acresce que a carne industrializada é enviada pelos exploradores para diversas nações; se produz lucros, deles o Brasil participa em mínima escala, ainda assim congelado e agravado pelo poder aquisitivo conferido à libra-área, evidentemente acima da atual realidade. *(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador a cumprimentado)*.

Vem à Mesa e é lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 1, de 1948

Requeremos à Mesa que sejam obtidas por intermédio do Ministério da. Agricultura, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Trabalho, Industria e Comercio as seguintes informações :

a) Quais os estoques e valor, das carnes industrializadas e, separadamente, as frigorificadas, existentes em 31 de dezembro ultimo; nos diversos frigoríficos, funcionando nos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, bem como as quantidades exportadas dos mesmos, durante o ano de 1947 ate 30 de novembro;

b) Em que condições, atos públicos, permissões, se baseiam êsses. frigoríficos para intervir e comerciar no mercado interno de gado e de carnes; cópias dos contratos com o Govêrno;

c) Havendo o Membro da Comissão Estadual de Preços em São Paulo, Sr. Álvaro Assis, afirmado na sessão de 17 do corrente mês, naquela Comissão estar. ciente de que a carne industrializada estava sendo contrabandeada e embarcada no porto de São Sebastião, com destino à, Inglaterra, por intermédio da Companhia Brasileira de Frutas, subsidiária de um dos frigoríficos ingleses de São Paulo, que se incubia do transporte do produto em lanchas próprias, ate os navios ancorados nas proximidades. Quais as providências tomadas sobre o caso, pelas autoridades competentes, qual o estado de inquérito e que informações podem ser enviadas ao Senado Federal, relativas a tão importante assunto, de interesse da economia nacional e, do abastecimento. das cidades de São Paulo e do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em 5 de janeiro de 1948 –
Andrade Ramos.

O SR. SALGADO FILHO: – Paço a palavra.

O SR. PRESIDENTE : – V. Ex.^a deseja falar sobre o requerimento que acaba de ser lido?

O SR. SALGADO FILHO: – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE: – Neste caso a discussão e votação do requerimento fica adiada para a próxima sessão.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Azevedo Ribeiro.

Ernesto Dornelles.

Bernardes Filho.

Pereira Pinto.

Durval Cruz.

Ivo d'Aquino.

Álvaro Adolpho.

Vespasiano Martins (8).

Deixam de comparecer os Srs. Senadores:

Augusto Meira.

Victorino Freire.

José Neiva.

Plínio Pompeu.

Fernandes Távora.

Novaes Filho.

Cícero de Vasconcelos.

Ismar Goes.

Walter Franco.

Maynard Gomes.

Aloysio de Carvalho.

Pereira Moacyr.

Carlos Prestes.

Levindo Coelho.

Marcondes Filho.

Euclides Vieira.

Roberto Simonsen.

Pedro Ludovico.

Alfredo Nasser.

Filinto Müller.

Flávio Guimarães.

Roberto Glasser.

Arthur Santos.

Getúlio Vargas.

Olavo Oliveira (25).

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*): – Sr. Presidente, desejo formular requerimento verbal, no sentido de que não seja, designada ordem do dia para amanhã.

Trata-se do dia, 6 de Janeiro, data em que se comemora a Festa de Reis, última do ciclo cristão, que se inicia a 25. de dezembro, e cuja consagração é oficialmente admitida.

Por outro lado, sei que não há matéria para a ordem do dia de amanhã, de sorte que o Senado não terá qualquer prejuízo, deixando de funcionar.

E' este o requerimento que peço a V. Ex.^a, Sr. Presidente, submeter à apreciação do plenário. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Senador Ferreira de Souza, requer não seja designada ordem do dia para a sessão de amanhã.

Os Senhores que concordam com o requerimento, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

O SR. SALGADO FILHO (*): – Sr. Presidente, na minha ultima viagem ao Município de Uruguaiana, no meu Estado Natal, causou-me forte impressão o movimento existente na Ponte Internacional, à qual não sei que nome deva dar, porque parece que andaram procurando modificar o primitivo, que era "Presidente Justo". Mas isso não vem ao caso. Tive oportunidade mesmo de ir até à cidade fronteira argentina de Los Libres, para apreciar aquele movimento incessante. Basta dizer a V. Ex.^a, Sr. Presidente, que, por essa ponte, passam cêrca de dezesseis mil pessoas diariamente, fora o movimento de automóveis e outros veículos.

Estava causando grande alarme a falta de um Regulamento do Tráfego, que norteasse a maneira porque devíamos estabelecer contacto com o nosso país vizinho e amigo, tanto mais; importante quanto eles vendem ali, por uma taxa de sacrifício, grande quantidade de farinha de trigo, que os nossos patrícios transportam, não com licenças especiais, mas num comercio normal – na cota de dez quilos de farinha, diários, por pessoa. Esse constitui meio de vida de uma grande parte da população do Município fronteiriço, alcançado pela crise, que assoberba o Brasil como a todo o mundo. Em tal gênero de pequeno comércio, os nossos patrícios encontram meio honesto e rendoso de ganhar a vida.

E é de ver-se aquela linha de formigas, transportando, cada uma delas, um embrulho com dez quilos do produto, que conseguem vender no Município riograndense, por preço mais elevado, ganhando honradamente a vida.

Mas os incidentes decorrentes desse intercâmbio são diários. Quando eu estava em Uruguaiana, ocorrera, havia poucos dias, grave incidente com a policia argentina que, verificando transportes maiores do que a quantidade permitida, os impedia e prendia as pessoas envolvidas nas infrações,

(*) Não foi revisto pelo. orador.

provocando grande agitação. Tais acontecimentos nos devem trazer grande preocupação, tratando-se, como se trata, de país amigo, com o qual temos as melhores relações fraternais, que devemos conservar, evitando, por todos os meios, qualquer motivo que as possa perturbar.

Hoje, recebi um despacho de Uruguiana. A pessoa, que me telegrafou, grandemente preocupada com os contínuos incidentes, pede-me interceda para que seja feita a regulamentação definitiva do tráfego e do intercâmbio comercial, através da Ponte Internacional, a fim de que nossos patrícios, que praticam o comércio com a travessia pela Ponte, não continuem a sofrer toda sorte de humilhações.

Ora, Sr. Presidente, quando regressei, há mais de dois meses, procurei saber em que estado se encontrava a regulamentação, e fui informado de que ela se acha quase pronta. O assunto é da maior relevância, reconhecida por todos. No entanto, decorridos quase três meses, a regulamentação não aparece e os incidentes se repetem. Na reprodução dêles, bem pode avaliar o Senado até que ponto poderemos chegar. As normas reguladoras dêsse transporte, postas em vigor, garantirão os nossos patrícios no seu comércio honesto, e ao mesmo tempo servirão de segurança, nas nossas relações com a nobre nação Argentina.

Eis o apêlo, Sr. Presidente, que formulo ao ilustre Sr. Ministro das Relações Exteriores. Que S. Ex.^a, com a maior presteza, cuide do assunto, promovendo a elaboração e aplicação de um regulamento que livre os riograndenses de novas humilhações, e garanta as nossas melhores relações com o país amigo. O regulamento proporcionará o intercâmbio seguro entre os nossos povos, pois, certamente, será feito por pessoa conhecedora da matéria.

Eram estas as considerações que tinha para fazer sobre o assunto. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente. (*Pausa*).

Não havendo mais quem peça, a palavra, passa-se á.

ORDEM DO DIA

Discussão única da proposição nº 284, que estabelece horário único no trabalho do pessoal da Guarda Civil do Distrito Federal e dá outras providências. (Com

pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Forças Armadas).

O Sr. Senador Alfredo Neves enviou à Mesa requerimento pedindo a remessa desta proposição à Comissão de Finanças.

O requerimento independe de apoio e discussão.

Os Srs. que o aprovam, queiram ficar sentados. (*Pausa*).

É aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 2 – 1948

Requeiro que a proposição nº 244, de 1947, seja remetida a Comissão de Finanças.

Sala das Sessões, 5 de janeiro de 1948. – *Alfredo Neves*.

É sem debate aprovada em discussão única e vai a sanção a seguinte:

PROPOSIÇÃO

Nº 139 – 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a incorporar o Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro no Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras.

Parágrafo único. O estabelecimento industrial que resultar dessa incorporação terá a denominação de Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Art. 2º O Ministro da Marinha providenciará a expedição dos atos necessários a efetivação do disposto no art. 1º.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

O SR. PRESIDENTE: – A Comissão de Redação remeteu à Mesa o Parecer, dando redação final ao projeto de lei orgânica do Distrito Federal. (Proposição nº 1, de 1947).

É lido e vai a imprimir o seguinte:

PARECER

Nº 1 – 1948

Da Comissão de Redação de Leis.

Relator: Sr. Ribeiro Gonçalves.

Das emendas com que o projeto número 1, de 1947, do Senado, veio da Câmara, foram pelo Senado aprovadas as de ns. 3, 12, 14, 22, 23, 26, 27, 38, 42, 45, 41 e 50.

Dessas emendas três são supressivas: as de ns. 3, 23 e 42.

A Comissão deu às restantes (9) a redação constante do autógrafo anexo sob o nº 1, e redigiu o projeto com as emendas nos termos do anexo nº 2.

Sala das Sessões, de dezembro de 1947. – *Clodomir Cardoso*, presidente. – *Ribeiro Gonçalves*, relator. – Augusto Meira.

Redação final das emendas ao projeto nº 1, de 1947 apresentadas pela Câmara dos Deputados e aprovadas pelo Senado.

EMENDA Nº 12

Ao art. 18, acrescente-se:

§ 3º. Nos casos omissos, aplicar-se-á, ao Distrito Federal, no que concerne à receita e despesa, o que, a respeito da matéria, dispuserem as leis de contabilidade pública da União.

EMENDA Nº 14

Substitua-se pela seguinte a redação do nº I do art. 20:

I – processar e promulgar as contas dos responsáveis e corresponsáveis por dinheiros, valores e materiais pertencentes ao Distrito Federal, ou pelos quais este responda, bem como as dos administradores das entidades autárquicas locais.

EMENDA Nº 22

Ao art. 25:

Substituir pela seguinte, a redação do § 1º, nº VI:

VI – Decretar a desapropriação mediante prévia e justa indenização em dinheiro, nos casos por lei considerados de necessidade ou utilidade pública, ou de interesse social.

EMENDA Nº 26

Ao art. 27, nº V:

Substituir as palavras nesta lei por em lei.

EMENDA Nº 27.

Acrescentar a seguinte disposição:

VI – Referendar os decretos atinentes à respectiva secretaria.

EMENDA Nº 38

Acrescentar, antes do título IV, nova disposição, que ficou constituindo um parágrafo do art. 33.

Parágrafo único – Também não poderá, o funcionário ser diretor ou

gerente de companhia, sociedade ou firma comercial subvencionada pela Prefeitura, ou cujas atividades se relacionem com a natureza da função pública exercida.

EMENDA Nº 45

Acrescentar:

Art. 57. A reintegração ou reversão concedida aos servidores do Distrito Federal demitidos, aposentados ou afastados, com fundamento no art. 177 da Constituição de 1934, ou em qualquer motivo de ordem política, valerá para todos os efeitos, exceto o do recebimento de vencimento ou indenização referente a tempo anterior à Constituição de 18 de setembro de 1946.

Parágrafo único. Não ficam sujeitos a essa limitação os casos já resolvidos por sentença judiciária transitada em julgado.

EMENDA Nº 47

Acrescentar:

Art. 58. É o prefeito autorizado a doar, com ou sem condição, à Casa dos Estados, para nele ser construída a sua sede, um dos terrenos da Prefeitura situados à Avenida, Presidente Vargas.

EMENDA Nº 50

Substituir o art. 58, por este:

Art. 59. Este, lei entrará em vigor oito dias depois da sua publicação.

TÍTULO I

Da organização do Distrito Federal.

CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA

Art. 1º O Distrito Federal será administrado por um prefeito, de nomeação do Presidente da República, e terá Câmara eleita pelo povo, com funções legislativas.

§ 1º São mantidos os limites geográficos atualmente reconhecidos ao Distrito Federal, sem prejuízo do seu direito às áreas que se acham, desde tempos imemoriais, sob a sua posse efetiva, e às que possa reivindicar como de sua legítima propriedade.

§ 2º Efetuada a transferência da Capital da União, o atual Distrito Federal, que passará a constituir o Estado de Guanabara, reger-se-á pela Constituição que a sua Assembléia Legislativa decretar.

Art. 2º Compete ao Distrito Federal exercer, em geral, todo e qualquer poder ou direito que lhe não seja negado, explícita ou implicitamente, por cláusula expressa da Constituição ou de lei federal, e especialmente:

I – Organizar os seus serviços administrativos de conformidade com esta lei;

II – Prover às necessidades do seu governo e da sua administração, podendo, todavia, em caso de calamidade pública, pedir auxílio à União;

III – Organizar o estatuto dos seus funcionários, respeitados os princípios estabelecidos na Constituição;

IV – Elaborar leis supletivas ou complementares da legislação federal, nos termos e limites do art. 6º da Constituição;

V – Decretar impostos sobre:

a) propriedade imobiliária em geral;

b) transmissão de propriedade *causa mortis*;

c) transmissão de propriedade imobiliária inter vivos e sua incorporação ao capital de sociedade;

d) vendas e consignações efetuadas por comerciantes e produtores, inclusive industrial, isenta, porém, a primeira operação do pequeno produtor, como tal definido em lei;

e) exportação de mercadorias de sua produção para o estrangeiro, até o máximo de cinco por cento *ad valorem*, vedados quaisquer adicionais;

f) indústrias e profissões;

g) atos emanados do seu governo o negócios da sua economia ou regulados por lei da sua competência;

h) licenças;

i) diversões públicas;

VI – Decretar quaisquer impostos não atribuídos privativamente à competência da União, observados, no que couber, o preceito do art. 21 da Constituição;

VII – Cobrar:

a) contribuições de melhoria, quando se verificar valorização do imposto, em consequência de obras públicas;

b) taxas;

c) multas de qualquer natureza;

d) quaisquer outras rendas que possam provir do exercício das suas atribuições e da utilização ou retribuição dos seus bens e serviços.

§ 1º O imposto territorial não incidirá sobre sítio de área inferior a vinte hectares, quando o cultive, só com a sua família, o proprietário, desde que não possua outro imóvel.

§ 2º O imposto de transmissão de propriedade *inter vivos*, bem como a sua incorporação ao capital de sociedade, incidirá sobre todas as formas

legais de transmissão, inclusive a cessão de direito a arrecadação ou adjudicação.

§ 3º A contribuição de melhoria não poderá ser exigida em limites superiores a despesa realizada, nem ao acréscimo de valor que da obra houver decorrido para o imóvel beneficiado.

§ 4º A arrecadação, cobrança e fiscalização dos impostos efetuar-se-ão de conformidade com a lei que os instituir e regular. Poderão ser criados conselhos com participação dos contribuintes para julgamento dos recursos administrativos, na forma estabelecida por lei.

§ 5º A Fazenda do Distrito Federal, pelos seus representantes, intervirá, obrigatoriamente, em todos os processos judiciais contenciosos, ou administrativos, dos quais lhe possam resultar direitos ou obrigações.

§ 6º Nos processos administrativos instituídos para apuração de fatos que possam dar lugar à aplicação de pena, a lei municipal assegurará aos interessados ampla defesa, observado o princípio da instância dupla;

VIII – Realizar operações de crédito nos termos da Constituição;

IX – Fazer concessão de serviços públicos não reservados a União;

X – Estabelecer planos de colonização e de aproveitamento das terras devolutas, para a fixação dos habitantes empobrecidos e dos desempregados, e assegurar aos posseiros a preferências para aquisição das terras onde tenham morada habitual.

Art. 3º. Compete ao Distrito Federal, concorrentemente com a União:

I – Velar na guarda da Constituição e das leis;

II – Cuidar da saúde e assistência pública;

III – Proteger as belezas naturais e os monumentos de valor histórico ou artístico;

IV – Promover a colonização;

V – Fiscalizar a aplicação das leis sociais;

VI – Difundir a instrução pública em todos os seus graus.

Art. 4º Ao Distrito Federal, pelos seus órgãos públicos, no desempenho da missão de promover o bem comum incumbe especialmente:

a) zelar pela cidade, com a organização de serviços que proporcionem o maior conforto à população;

b) cuidar da saúde e da assistência sobretudo dos serviços de amparo à maternidade, à infância, à velhice e aos inválidos;

c) assegurar do melhor modo as condições materiais e morais de que dependa o desenvolvimento das ener-

gias individuais, o aproveitamento das capacidades e o aperfeiçoamento da cultura.

CAPITULO II

DOS ÓRGÃOS DO GOVÉRNO

Art. 5º O Governo do Distrito Federal será exercido pelo prefeito e pela Câmara dos Vereadores, com a cooperação e assistência dos demais órgãos de que trata a presente lei.

SEÇÃO I

Do Poder Legislativo

Da Câmara dos Vereadores

Art. 6º O Poder Legislativo será exercido pela Câmara dos Vereadores, composta de cinquenta representantes, escolhidos pelo sufrágio direto dos eleitores do Distrito Federal, na forma da lei.

§ 1º Serão elegíveis para a Câmara os brasileiros natos, no exercício dos direitos políticos e maiores de 21 anos.

§ 2º Serão inelegíveis:

a) o presidente e o vice-presidente da República, os ministros de Estado, o prefeito e os secretários do Distrito Federal, até seis meses depois de cessadas definitivamente as respectivas funções;

b) o chefe do Departamento Federal de Segurança Pública, os delegados especializados e distritais, os comandantes de fôrças do Exército, da Armada, da Aeronáutica e da Polícia Militar, existentes no Distrito Federal e o comandante do Corpo de Bombeiros, até quatro meses depois de cessadas, definitivamente, as respectivas funções;

c) os magistrados, bem como os chefes do Ministério Público federal e local;

d) os escrivães eleitorais e os membros do Ministério Público local ou federal ou os serventuários de justiça que houverem estado, temporariamente, em função eleitoral, até 3 meses depois de haver cessado o seu exercício;

e) os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, do prefeito, dentro dos seis meses imediatos à data em que êste houver deixado definitivamente o cargo, salvo se já tiverem exercido o mandato, anteriormente;

f) os parentes ate 3º grau, inclusive os afins, do presidente ou do vice-presidente da República, dos ministros de Estado e dos secretários gerais do Distrito Federal, em exercício, ou que o não hajam deixado pelo menos 6 meses antes da eleição;

§ 3º Os dispositivos do parágrafo precedente aplicar-se-ão, igualmente, aos titulares efetivos ou interinos dos mencionados cargos.

Art. 7º Os vereadores não poderão:

I – Desde a expedição do diploma:

a) celebrar contrato com a administração do Distrito Federal ou da União;

b) aceitar ou exercer cargo, comissão ou emprêgo público remunerado;

c) exercer cargo de direção, gerência ou superintendência de empresa concessionária de serviço público local, ou subvencionada pelo Distrito Federal ou pela União;

II – Desde a posse:

a) ser proprietários, diretores ou gerentes de empresa concessionária de serviço público local, ou beneficiada com privilégio, isenção ou favor do Distrito Federal ou da União;

b) ocupar cargo público de que sejam demissíveis *ad nutum*;

c) exercer outro mandato legislativo, federal, estadual ou municipal;

d) patrocinar causa contra o Distrito Federal ou contra a União;

§ 1º A infração do disposto neste artigo, ou a falta, sem licença, às sessões, por mais de dois meses consecutivos, importa perda do mandato, declarada pela Câmara, mediante provocação de qualquer dos seus membro ou representação documentada de partido político ou do procurador do Tribunal Regional Eleitoral.

§ 2º Perderá, igualmente, o mandato o vereador cujo procedimento pelo voto de dois terços da totalidade dos membros da Câmara, seja reputado incompatível com o decôro desta.

§ 3º Nas casos dos parágrafos anteriores será assegurada aos interessados a mais ampla defesa, nos termos do Regimento Interno da Câmara.

Art. 3º – Enquanto durar o se mandato, o funcionário público ficar afastado do exercício do cargo, contando-se-lhe tempo de serviço, apenas para promoção por antiguidade e para aposentadoria.

.Art. 9º – O Vereador, investido na função de prefeito, ou de secretária da Prefeitura do Distrito Federal, não perde o mandato.

Parágrafo único. O processo contra o vereador no exercício das funções de prefeito ou de secretário da Prefeitura independe de licença da Câmara.

Art. 10 – No caso do artigo antecedente e nos de licença, perda, renúncia ou morte do vereador, será convocado o respectivo suplente.

Parágrafo único. Não havendo suplente que preencha a vaga, o presi-

dente da Câmara comunicará o fato ao Tribunal Regional Eleitoral para providenciar acerca da eleição, salvo se faltar menos de nove meses, para o término do período. Vereador eleito para a vaga exercerá o mandato pelo tempo restante.

Art. 11 – Os vereadores serão invioláveis no exercício do mandato, pelas suas opiniões, palavras e votos.

Art. 12 – desde a expedição do diploma até a inauguração da legislatura seguinte, os vereadores não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável, nem processados criminalmente sem prévia licença da Câmara.

§ 1º No caso de flagrante de crime inafiançável, os autos serão remetidos à Câmara, para que resolva sobre a prisão e autorize, ou não, a formação da culpa.

§ 2º Nos casos de que trata este artigo, a Câmara deliberará sempre pela maioria da totalidade dos seus membros.

Art. 13 – Cada legislatura durará quatro anos, devendo a Câmara instalar-se independentemente de convocação, a 1º de abril, e funcionar durante sete meses, vedada a prorrogação.

§ 1º A Câmara poderá ser convocada extraordinariamente, a requerimento de quatro quintos, pelo menos, dos seus membros ou por iniciativa do prefeito.

§ 2º Durante o período da sessão, a Câmara funcionará todos os dias úteis, com a presença, pelo menos, de um terço dos seus membros, e, salvo se resolver o contrário, em sessões públicas.

§ 3º As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, presentes a metade mais um dos vereadores, salvo quando tiverem por objeto imposto ou despesa, casos em que será necessário o voto da maioria absoluta.

§ 4º A Câmara compete dispôr, em regimento interno, sobre a sua organização, polícia, criação e provimento de cargos da sua secretaria; bem assim fixar o subsídio do prefeito e dos vereadores, no último ano de cada legislatura para o período da imediata, vedada qualquer alteração em outra época.

5º Dispondo no regimento interno, sobre a constituição das suas Comissões, a Câmara estabelecerá a forma de assegurar a representação proporcional dos partidos políticos nela representados.

§ 6º Instalada a Câmara e eleita a sua Mesa, passará aquela ao exame e julgamento das contas do prefeito relativas ao exercício anterior, tenda em vista o parecer e a relatório do Tribunal de Contas. Se o prefeito não as prestar, a Câmara elegerá uma Comissão para levantá-la e, conforme o resultado, determinará as providências para a punição dos que forem achados em culpa.

SEÇÃO II

Das Leis

Art. 14 – A iniciativa das leis, ressalvados os casos de competência exclusiva, cabe ao prefeito e a qualquer membro ou comissão da Câmara

§ 1º Respeitada a competência da Câmara e do Tribunal de Contas, no que concerne à organização dos serviços administrativos das respectivas secretarias, compete exclusivamente ao prefeito a iniciativa das leis que ampliem, reduzam ou criem empregos em serviço já existentes, alterem as categorias do funcionalismo, os seus vencimentos e o sistema de remuneração.

§

2º Aprovado o projeto, será ele enviado ao prefeito que, aquiescendo, o sancionará e promulgará.

§ 3º Se o prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário aos interesses do Distrito Federal ou da União, vetá-lo-á, total ou parcialmente, dentro de dez dias úteis, contados daquele em que o tiver recebido, e comunicará, no mesmo prazo, aos presidentes do Senado e da Câmara dos Vereadores, os motivos do veto.

§ 4º O veto oposto pelo prefeito será submetido, no mencionado decêndio ao conhecimento do Senado Federal que, pela maioria dos senadores presentes, o aprovará ou rejeitará.

§ 5º Rejeitado o veto, se o prefeito não promulgar a resolução dentro de dez dias, contados da data em que houver recebido a comunicação do Senado competirá ao presidente da Câmara dos Vereadores promulgá-la.

§ 6º Considerar-se-á aprovado o veto que não fôr rejeitado dentro de trinta dias, contados do seu recebimento pela secretaria do Senado Federal ou do início dos trabalhos legislativos, quando se houver feito a remessa no intervalo das sessões.

Art. 15 – Os projetos de lei rejeitados ou não sancionados só se poderão renovar na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

SEÇÃO III

Do orçamento

Art. 16 – O orçamento será uno, incorporando-se à receita, obrigatoriamente, tôdas as rendas e suprimientos de fundos e incluindo-se discriminadamente, na despesa, as dotações necessárias ao custeio de todos os serviços públicos.

§ 1º A lei de orçamento não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa para os serviços anteriormente criados. Não se incluem nessa proibição:

I – A autorização para abertura de créditos suplementares e operações de crédito por antecipação da receita;

II – A aplicação do saldo e o modo de cobrir o *deficit*.

§ 2º O orçamento da despesa dividir-se-á em duas partes: uma, fixa, que não poderá ser alterada senão em virtude de lei anterior; outra, variável que obedecerá a rigorosa especialização.

§ 3º A proposta orçamentária deverá ser enviada pelo prefeito à Câmara, dentro do primeiro mês da sessão legislativa ordinária.

Art. 17. – Será prorrogado o orçamento vigente se, até 30 de novembro de cada ano, não houver sido enviado ao prefeito, para a sanção, o orçamento votado pela Câmara.

Art. 18. – São vedados o estôrno de verba, a concessão de crédito ilimitado e a abertura, sem autorização legislativa, de crédito especial.

§ 1º A abertura de crédito extraordinário só será admitido por necessidade urgente ou imprevista, em caso de guerra, comoção intertina ou calamidade pública.

§ 2º Não será admitida a abertura de crédito especial antes de decorrido o primeiro trimestre do exercício financeiro, nem a de crédito suplementar antes do segundo semestre.

§ 3º Nos casos omissos, aplicar-se-á ao Distrito Federal, no que **ilegível** à receita e despesa, o que, a respeito da matéria, dispuserem as leis de contabilidade pública da União.

Art. 19. – O Tribunal de Contas terá a sua sede no Distrito Federal, em cujo território exercerá a sua jurisdição, e compor-se-á de sete ministros, nomeados, a título vitalício, pelo prefeito, com aprovação prévia da escolha, pela Câmara, dentre brasileiros natos, maiores de 35 anos, de reconhecida capacidade e tirocínio jurídico ou financeiro.

Parágrafo único. Os vencimentos dos ministros do Tribunal de Contas nunca serão inferiores ao que perceberem

os secretários gerais do Distrito Federal, sob qualquer título.

Art. 20. – Ao Tribunal de Contas compete:

I – processar e julgar as contas dos responsáveis e corresponsáveis por dinheiros, valores e materiais pertencentes ao Distrito Federal, ou pelos quais este responda, bem como as dos administradores das entidades autárquicas locais.

II efetuar o registro prévio ou posterior, conforme a lei estabelecer, dos atos da administração municipal, de que resulte obrigação de pagamento, como sejam:

a) concessão de pensão, aposentadoria ou disponibilidade de funcionários;

b) contratos, ajustes, acôrdos ou quaisquer atos que derem origem a despesas, bem como a revisão ou prorrogação desses atos;

c) ordem de pagamento ou de adiantamento;

III – acompanhar a execução orçamentária, fiscalizando a aplicação dos créditos orçamentários e extraorçamentários;

IV – verificar a regularidade das cauções prestadas pelos responsáveis;

V – examinar os contratos que interessarem à receita e os atos de operação de crédito ou emissão de títulos ordenando o respectivo registro, se os mesmos se conformarem com as exigências legais;

VI – dar parecer sobre as contas da gestão anual do prefeito, no prazo de 30 dias, contados da data em que forem apresentadas.

§ 1º A recusa do registro, por falta de saldo do crédito ou por imputação a crédito impróprio, terá caráter proibitivo. Quando a recusa tiver outro fundamento, a despesa poderá efetuar-se mediante despacho do prefeito e registro sob reserva do Tribunal de Contas, com recurso *ex-officio* para a Câmara.

§ 2º Compete, ainda, ao Tribunal de Contas:

a) eleger o seu presidente;

b) elaborar o seu regimento interno e organizar os serviços auxiliares propondo à Câmara a criação ou extinção de cargos da respectiva secretaria e a fixação dos vencimentos correspondentes:

c) conceder licença e férias, nos termos da lei, aos seus membros.

Art. 21. Não poderão servir **conjuntamente** como ministros do Tribunal de Contas os que forem entre si parentes consanguíneos ou afins em linha ascendente ou descendente,

e até 2º grau na linha colateral. A incompatibilidade resolve-se contra o último nomeado ou, sendo as nomeações da mesma data, contra o menos idoso.

Art. 22. Os ministros do Tribunal de Contas não poderão exercer outra função pública ou comissão remunerada, advocacia ou outra profissão.

Art. 23. Aos ministros do Tribunal de Contas estender-se-ão as disposições sobre incompatibilidade por suspeição, aplicáveis aos ministros do Tribunal de Contas da União.

SEÇÃO IV

Do Poder Executivo

Do prefeito – Dos secretários gerais

Art. 24. O Poder Executivo será exercido pelo prefeito.

§ 1º Será feita a sua nomeação depois que o Senado Federal houver dado assentimento ao nome proposto pelo presidente da República.

§ 2º O prefeito será demissível *ad nutum*.

§ 3º Nos impedimentos não excedentes de trinta dias, substituirá o prefeito um dos secretários gerais por ele designado. Se maior for o prazo, a substituição far-se-á por nomeação interina do presidente da República.

Art. 25. – Dentro dos limites da competência do Distrito Federal, caberá ao prefeito, além da iniciativa das leis (art. 14), a administração dos negócios públicos locais.

§ 1º Competir-lhe-á especialmente:

I – sancionar e promulgar as leis ou apôr-lhes veto;

II – expedir decretos, regulamentos e instruções para fiel e conveniente execução das leis;

III – dirigir, superintender e fiscalizar os serviços públicos municipais;

IV – promover e defender todos os interesses do Distrito Federal, de acôrdo com a respectiva legislação;

V – realizar operações de crédito, bem como celebrar acôrds com os credores ou devedores do Distrito Federal, tudo mediante autorização legal;

VI – decretar a desapropriação, mediante prévia e justa indenização em dinheiro, nos casos por lei considerados de necessidade ou utilidade pública ou de interesse social;

VII – prover os cargos públicos, nomeando, promovendo, admitindo, contratando, reintegrando ou readmitindo os servidores, e conceder licenças, aposentadorias ou jubilações, nos termos da Constituição e das leis vigentes, observada a competência da Câmara e do Tribunal de Contas, re-

lativamente à organização das respectivas secretarias;

VIII – fazer arrecadar os impostos, taxas, contribuições, multas e quaisquer rendas devidas ao Distrito Federal e dar-lhes aplicação legal;

IX – providenciar sobre a conservação e administração dos bens do Distrito Federal, promover a sua alienação ou permuta, observadas as formalidades legais;

X – promover a organização de planos administrativos, submetendo-os à apreciação da Câmara, com a indicação dos meios necessários à sua execução;

XI – prestar, por escrito, tôdas as informações e esclarecimentos que a Câmara solicitar;

XII – manter relações com a União e os Estados, podendo, como representante do Distrito Federal, celebrar ajuste e convenções, *ad referendum* da Câmara.

XIII – representar o Distrito Federal em juízo, por intermédio dos procuradores e advogados da Fazenda do Distrito Federal, quando aquêle fôr demandado, tiver de demandar ou de qualquer forma intervir em processo judicial.

§ 2º Dentro de 30 dias, contados da instalação da Câmara, o prefeito enviar-lhe-á mensagem, pela qual a informe de todos os atos da sua gestão no exercício anual imediatamente anterior, e prestar-lhe-á as suas contas.

Art. 26. – O prefeito será auxiliado por um secretário e por tantos secretários gerais quantas forem as secretarias criadas por lei.

§ 1º O prefeito nomeará o seu secretário e os secretários gerais dentre brasileiros natos, maiores de 25 anos, alistados eleitores, domiciliados no Distrito Federal, sendo demissíveis *ad nutum*.

§ 2º Os secretários serão responsáveis pelos atos que subscreverem ou praticarem, ainda que por ordem do prefeito.

Art. 27. – Além das atribuições que lhe forem conferidas por lei, compete a cada secretário geral:

I – Auxiliar o prefeito em todos os serviços a cargo da respectiva secretaria;

II – Expedir instruções, de acôrdo com o prefeito, para a boa execução das leis e regulamentos;

III – Propôr a nomeação, promoção, admissão, contrato, demissão, reintegração, ou readmissão dos funcionários da respectiva secretaria;

IV – Apresentar, anualmente, ao prefeito minucioso relatório dos serviços a seu cargo;

V – Comparecer à Câmara, quando convocado nos casos e para os fins indicados em lei.

VI – Referendar os decretos atinentes à respectiva secretaria.

Art. 28 – Além das secretarias gerais que serão órgãos de colaboração direta do prefeito, a lei poderá criar outros órgãos de cooperação do Governo municipal, definindo-lhes a natureza da organização e a competência.

SEÇÃO V

Art. 29. – O prefeito será processado e julgado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal nos crimes de responsabilidade, depois que a Câmara dos Vereadores, pelo voto da maioria absoluta dos seus membros, declarar procedente a acusação.

§ 1º A denúncia, nos crimes de responsabilidade, será dirigida ao presidente do Tribunal de Justiça, que convocará uma Junta Especial de Investigação, composta de um desembargador, eleito pelo Tribunal e dois vereadores, eleitos pela Câmara.

§ 2º Essa junta, ouvido o prefeito sobre os termos da denúncia, procederá as investigações que julgar necessárias, e, no prazo de 20 dias, apresentará o seu parecer à Câmara, com circunstanciado relatório.

§ 3º – Dentro em trinta dias depois de enviado à Câmara o parecer, esta em sessão especialmente convocada, e que será pública, salvo se o contrário for deliberado, decretará ou não a acusação, ordenando, no caso de a decretar, que o processo seja remetido ao Tribunal de Justiça para o julgamento.

§ 4º Decretada a acusação, ficará o prefeito, desde logo, afastado do exercício do cargo.

Art. 30. – Constituem crimes de responsabilidade os atos do prefeito que atentarem contra:

- a) a existência da União ou do Distrito Federal;
- b) a Constituição Federal ou a presente Lei Orgânica;
- c) o livre exercício dos poderes constitucionais;
- d) o gozo ou exercício legal dos direitos políticos, sociais ou individuais;
- e) a segurança e a tranquilidade do Distrito Federal;
- f) a probidade, na administração;
- g) a guarda ou emprego legal dos direitos públicos;
- h) as leis orçamentárias;
- i) o cumprimento das decisões judiciais.

Art. 31. – Os secretários gerais do Distrito Federal, nos crimes de res-

pensabilidade e nos que forem conexos com os do prefeito, serão processados e julgados pelo Tribunal de Justiça, na forma do art. 29 e dos seus parágrafos.

TÍTULO II

Dos funcionários públicos

Art. 32. – Os cargos públicos do Distrito Federal serão acessíveis a todos os brasileiros, observados os requisitos que a lei estabelecer.

Art. 33. – É vedada a acumulação de quaisquer cargos, salvo nos casos previstos pelos artigos 96, nº I, e 185 da Constituição e pelo artigo 24 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único. Também não poderá o funcionário ser diretor ou gerente de companhia, sociedade ou firma comercial, subvencionada pelo Governo municipal, ou cujas atividades se relacionem com a natureza da função pública exercida.

Art. 34. – A primeira investidura em cargo de carreira efetuar-se-á mediante concurso, observado, quanto aos demais cargos, o que determinar a lei. Em qualquer hipótese, haverá prévia inspeção de saúde.

Art. 35. Serão estáveis os funcionários efetivos, depois de dois anos de exercício, quando nomeados por concurso, e depois cinco quando nomeados sem concurso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplicará aos cargos de confiança, nem aos que a lei declare de livre nomeação e demissão.

Art. 36. – Os funcionários do Distrito Federal perderão o cargo:

I – Quando vitalícios, somente em virtude de sentença judiciária;

II – Quando estáveis, no caso do número anterior, no de se extinguir o cargo ou no de serem demitidos mediante processo administrativo, em que se lhe tenha assegurado ampla defesa.

Parágrafo único. Extinguindo-se o cargo, o funcionário estável ficará em disponibilidade remunerada até o seu aproveitamento, que será obrigatório, em outro cargo, de natureza compatível com a do que ocupava e de vencimentos correspondentes aos deste.

Art. 37. Invalidada por sentença a demissão de qualquer funcionário, será ele reintegrado; e quem lhe houver ocupado o lugar ficará destituído de plano ou será reconduzido ao cargo anterior, mas sem direito à indenização.

Art. 38. – Os funcionários do Distrito Federal serão aposentados:

I – Por invalidez;

II – Compulsoriamente, aos 70 anos de idade.

§ 1º Será aposentado se o requerer, o funcionário que contar mais de 35 anos de serviço.

§ 2º Os vencimentos da aposentadoria serão integrais, se o funcionário contar 30 anos de serviço, e proporcionalmente se contar tempo menor.

§ 3º Serão também integrais os vencimentos da aposentadoria quando o funcionário se invalidar por acidente ocorrido no serviço, por moléstia profissional ou por doença grave contagiosa, ou incurável, especificada em lei.

§ 4º O prazo para a concessão da aposentadoria, com vencimentos integrais, por invalidez, poderá ser excepcionalmente reduzido, nos casos que a lei determinar.

§ 5º Os proventos da inatividade serão revistos sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se modificar os vencimentos dos funcionários em atividade.

Art. 39. – A Prefeitura será civilmente responsável pelos danos que os funcionários, nesta qualidade, causarem a terceiros.

Parágrafo único. Caber-lhe-á ação regressiva contra os funcionários causadores do dano, quando tiver havido culpa destes.

Art. 40. – A lei estabelecerá o critério de igual remuneração para cargos ou funções de idêntica responsabilidade.

Parágrafo único. Para os cargos de carreira será respeitada a classificação em padrões, observado o princípio básico consignado neste artigo.

TÍTULO III

Das disposições gerais

Art. 41. – O Distrito Federal, por iniciativa do prefeito, será dividido em sub-prefeitura, tantas quantas a lei estabelecer, e continuará na posse do território em que atualmente exerce a sua jurisdição, respeitados os direitos a que se refere o art. 1º, § 1º.

Parágrafo único. Os sub-prefeitos serão livremente nomeados pelo prefeito entre os que reunirem os requisitos constantes do § 1º do artigo 26.

Art. 42. Presumem-se sujeitos a fôro os terrenos particulares compreendidos:

a) nas áreas de marinha e mangue do Distrito Federal;

b) na área de sesmaria concedida à cidade do Rio de Janeiro, por Es-

tácio de Sá, em 1565, confirmada e ampliada pelo Governo Geral Mem de Sá, em 1567, e cuja medição, julgada por sentença do Ouvidor Geral Manuel Monteiro de Vasconcelos, de 20 de fevereiro de 1755, consta do livro do Tombo das Terras da Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, existente no arquivo da Prefeitura;

c) na sesmaria chamada dos sobejos, doada ao Senado da Câmara do Rio de Janeiro pelo Governador D. Pedro Mascarenhas e confirmada por Carta Régia de D. Maria I, de 8 de janeiro de 1794.

Art. 1º A remissão do fôro será feita por importância correspondente a 20 fores e 1 laudêmio e meio, calculado o laudêmio sobre o valor do domínio pleno do terreno e das benfeitorias existentes no momento da remissão.

§ 2º Efetuado o resgate, expedirá a Prefeitura o certificado da remissão para averbação no Registro Geral de Imóveis.

§ 3º A presunção estabelecida no princípio deste artigo poderá ser elidida, pelos proprietários dos terrenos, mediante prova em contrária, não lhes sendo aplicável o disposto no artigo 527 do Código Civil.

Art. 43. – As leis, decretos e regulamentos municipais entrarão em vigor, três dias depois de publicados no órgão oficial, a não ser que estabeleçam outro termo.

Art. 44. As obras e serviços da Prefeitura que não forem executados pela própria administração, assim como o fornecimento de materiais e artigos destinados à municipalidade, serão contratados ou adquiridos por concorrência pública ou administrativa, na forma que a lei determinar.

Art. 45. – Os imóveis pertencentes ao Distrito Federal não poderão ser objeto de doação ou cessão a título gratuito, nem serão vendidos ou aforados senão em virtude de lei especial, e em hasta pública, previamente anunciada por editais, afixados em lugares públicos e publicados três vezes, pelo menos, no órgão oficial da Prefeitura, com a antecedência mínima de 30 dias.

§ 1º Esta disposição não se aplicará às transferências dos terrenos compreendidos nas sesmarias, nas marinhas e nos mangues da cidade, ou nas áreas resultantes de retificações ou alinhamentos dos logradouros públicos, áreas que se deverão incorporar, por investidura, nos prédios contíguos, pela forma prescrita em lei.

§ 2º Fica também sujeita às formalidades da hasta pública, nos termos indicados por este artigo, a locação ou arrendamento dos bens da Prefeitura,

salvo se a locação não exceder de seis meses, ou tiver por objetivo habitações populares, ou casas construídas para habitação de operários ou empregados da Prefeitura, casos em que se observarão os regulamentos expedidos.

§ 3º As áreas coletivas, quando formadas por efeito de plano de urbanização, serão consideradas de servidão pública ou de servidão privativa dos edifícios da quadra.

Art. 46. – A' Fazenda do Distrito Federal, em juízo, caberão todos os favores e privilégios de que goza a Fazenda Nacional.

Art. 47. – Nenhuma escritura pública de alienação poderá ser lavrada nem será julgada, por sentença, qualquer partilha, divisão, transmissão ou entrega de bens, desde que versem sobre imóveis sujeitos a imposto da Prefeitura, sem que se exhiba, para constar do ato, a prova da quitação fiscal, ficando o infrator sujeito à pena que a lei cominar.

Art. 48. – Serão regulados em lei os processos e diligências referentes a casas e terrenos do Distrito Federal, às obras que nele se realizarem, e às demolições e interdições, bem assim os contratos e obrigações resultantes da entrega, cessão ou doação de terrenos para abertura ou melhoramento de ruas e logradouros em geral.

Art. 49. – Terão força de escritura pública os termos de contratos e obrigações lavrados nos livros das repartições do Distrito Federal, bem como os de entrega, abertura ou doação de terrenos para abertura ou reforma de via ou logradouro público.

§ 1º Também a incorporação por investidura se fará por simples termo, lavrado no livro da repartição competente, e servirá esse termo de título para a transcrição no Registro de Imóveis.

§ 2º As certidões dos termos a que se refere este artigo, quando extraídas por funcionários da repartição a que pertença o livro, tendo o visto do diretor, farão plena fé em juízo ou fora dêle.

§ 3º Plena fé igualmente farão, até prova em contrário, as inscrições e os lançamentos constantes dos livros de contabilidade pública do Distrito Federal, bem como os fatos lavrados pelos funcionários administrativos, independentemente da confirmação dêstes em juízo.

Art. 50. Os pagamentos devidos pela Fazenda do Distrito Federal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão na ordem de apresentação dos precatórios e da conta dos créditos res-

pectivos, sendo proibida a designação especial de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos extra-orçamentários abertos para esse fim.

§ 1º O orçamento municipal em cada ano reservará verba para tais pagamentos.

§ 2º As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados ao Poder Judiciário, devendo as importâncias ser recolhidas à repartição competente. Cabe ao Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal expedir as ordens de pagamento, segundo as possibilidades do depósito, e, a requerimento de credor preterido no seu direito de precedência, ouvido previamente o Chefe do Ministério Público, autorizar o sequestro da quantia necessária para satisfazer o débito.

TÍTULO IV

Disposições transitórias

Art. 51. – O mandato dos vereadores eleitos a 19 de janeiro de 1947 terminará na data em que se extinguir o do atual Presidente da República.

Art. 52. – Até que a lei disponha de modo diferente, fica mantida a divisão do Distrito Federal em dezesseis distritos para o efeito da execução e fiscalização dos serviços que lhe competem.

Art. 53. – Incluir-se-ão na receita do Distrito Federal para o exercício de 1947, todos os tributos cuja arrecadação lhe tenha sido atribuída pela Constituição, devendo a respectiva cobrança reger-se pelas leis vigentes.

Art. 54. – São considerados estáveis os atuais servidores do Distrito Federal que tenham participado das forças expedicionárias brasileiras, ou foram havidos como incorporados às mesmas em virtude do esforço de guerra, ainda que só hajam servido em transportes.

Art. 55. Os professores substitutos de curso secundário da Prefeitura poderão prestar, em igualdade de condições com os interinos, e para o fim previsto no art. 27, II do Decreto-lei nº 9.909, de 17 de setembro de 1946, o concurso de que trata esse dispositivo.

Art. 56. – Aos atuais professores de curso secundários da Prefeitura fica assegurado o direito conferido pelo art. 14, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.944, de 30 de dezembro de 1930, com as vantagens do artigo 15, combinado com o § 3º do artigo 29, do Decreto-lei número 9.909, de 17 de setembro de 1946, cujo artigo II lhes será também aplicável.

Art. 57. A reintegração ou reversão concedida aos servidores da Prefeitura, demitidos, aposentados ou afastados com fundamento no artigo 177 da Constituição de 1937, na emenda número 3 à Constituição de 1934, ou em qualquer motivo de ordem política valerá para todos os efeitos, exceto o do recebimento ou indenizações referentes ao tempo anterior à Constituição de 18 de setembro de 1946.

Parágrafo único. Não ficam sujeitos a esta limitação os casos já resolvidos por sentença judiciária transcrita em julgado.

Art. 58. E' o prefeito autorizado a doar, com ou sem condições, à Casa dos Estados, para que nêle construa sua sede, um dos terrenos da Prefeitura situados à Avenida Presidente Vargas.

Art. 59. Esta lei entrará em vigor, oito dias após a sua publicação.

O SR. PRESIDENTE: – De acôrdo com o Regimento, o parecer que acaba de ser lido fica sôbre a Mesa a fim de ser discutido e votado na próxima sessão.

O SR. ANDRADE RAMOS (pela ordem): – Sr. Presidente, requeiro a V. Ex.^a consulte a Casa sôbre se concorda com a dispensa de publicação do parecer nº 1, que acaba de ser lido.

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores que aprovam o requerimento formulado pelo Senador Andrade Ramos, queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

Em discussão o parecer nº 1, dando redação ao projeto de lei orgânica do Distrito Federal. *(Pausa)*.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão e passo a votação.

Os Senhores que aprovam o parecer nº 1, de 1948, queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

Esta aprovada.

Está esgotada a ordem do dia.

O SR. SALGADO FILHO (para explicação pessoal) (*): – Senhor Presidente, acabam de mostrar-me, em apreciado jornal desta Capital, uma entrevista dada pelo Secretário do Sindicato de Indústria de Fiação e Tecelagem em tôrno de afirmação minha de que estava aguardando, como relator da Comissão Têxtil um projeto que me fôra prometido, onde se concretizassem as aspirações da indústria de tecidos, para que, depois de examiná-lo juntamente com os demais interessados e com os meus ilus-

tres colegas de Comissão, pudéssemos realizar obra que consultasse não só aos altos interesses da indústria, mas, principalmente, do povo.

Ouvido, o Sr. Secretário do Sindicato assim se expressa:

"Não recebi, até o momento presente, nenhuma solicitação da Comissão de Inquérito do Senado. E, devo dizer-lhe, assim que li a declaração feita pelo Senador Salgado Filho, entrei em contato com a Confederação, prontificando-me a atendê-la no que precisasse. Soube, então, que também aquela entidade máxima nenhuma solicitação da Câmara Alta do Legislativo receberá".

Sr. Presidente, em verdade, nenhuma sugestão solicitei ao Sr. Secretário de Sindicato, nem redigimos qualquer ofício. Espírito prático que sou, pedi ao Dr. Carlos da Rocha Faria, representante da Indústria de Tecidos, presente à reunião, que combinasse com seus colegas e apresentasse sugestão concreta, capaz de satisfazer às aspirações dos nossos industriais. Formulado o pedido, insisti ainda com S. S. para que me remetesse a sugestão com urgência. Comquanto houvesse prometido enviá-lo dentro de dois dias, até hoje nada recebi nêsse sentido.

Esta, aliás, tem sido sempre a norma do meu proceder desde minha passagem pelo Ministério do Trabalho. Peço sugestões às partes interessadas para, com elas, realizar obra útil, atendendo aos vários problemas que os assuntos encerram.

Dei-me muito bem com essa orientação, porquanto na legislação do trabalho, não obstante o ambiente contrário que se lhe tentou criar, consegui os melhores resultados possíveis. Grande foi a onda reacionária que se levantou contra essa legislação, desde aquela época, culminando com a provocação de uma reforma tudente a deter o avanço da legislação trabalhista brasileira, que é orgulho nosso. Desde já declaro que, no Senado, nos conservaremos sempre na estacada para defendê-la com tôdas as fôrças, sem dar ouvido aos reacionários, que nos acoimarem de demagogos.

Nesta entrevista do nobre Secretário do Sindicato da Indústria, há outra referência a alegação minha, feita rapidamente.

Disse eu que, uma vez nomeado a Comissão de Inquérito sôbre a Indústria Têxtil, a situação tinha melhorado. Tal afirmação é contestada por

(*) Não foi revisto pelo orador.

S. S. ao declarar que não foi propriamente essa designação, mas a permissibilidade da exportação dos tecidos que desafogou a indústria.

Ora Sr. Presidente, essa permissibilidade decorreu, justamente, da nomeação da referida Comissão, que apurou, desde logo, fatos positivos. Dentre êsses, verificou, em primeiro lugar que a proibição da exportação de tecidos tinha sido um grande mal, e tanto assim que S. Ex^a o Sr. Presidente da República, de logo houve por bem mandar revogar a portaria – porque essa proibição decorreu de portaria – ao contrário do que acontece com outras proibições, determinadas taxativamente em lei, que são fraudadas em favor de certos interessados.

Assim, o Sr. Secretário do Sindicato, querendo contestar minhas declarações, corroborou esta última e, quanto à outra, afirmativa que não coincide, precisamente, com a do representante dos industriais na Comissão de inquérito.

Mas, Sr. Presidente, como essa contribuição parece desnecessária aos Sr. industriais, desde já vou pedir ao ilus-

tre Presidente da aludida Comissão que, prescindindo dessa colaboração efetiva, concreta, convoque a Comissão para que eu possa levar-lhe o resultado de meu trabalho, fundado precisamente nos relatórios parciais das investigações precedidas durante o longo e fastidioso tempo em que não perdemos um só momento em busca da verdade. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de quarta-feira próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

Discussão única do requerimento nº 1, de 1943, solicitando, por intermédio dos Ministérios da agricultura, da Fazenda e do Trabalho, Indústria e Comércio, informações sobre os estoques e valor das carnes industrializadas existentes em 31-12-47, nos, diversos frigoríficos dos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 35 minutos.

12ª SESSÃO, EM 7 DE JANEIRO DE 1948

PRESIDÊNCIA DO SR. MELLO VIANNA, VICE-PRESIDENTE

Às 14 horas comparecem os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Joaquim Pires.
Ribeiro Gonçalves.
Plínio Pompeu.
Georgino Avelino.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
José Americo.
Etelvino Lins.
Apolonio Sales.
Góes Monteiro.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Alfredo Neves.
Sá Tinoco.
Mello Vianna.
Bernardes Filho.
Roberto Simonsen.
Dário Cardoso.
João Villasbôas.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho.
Azevedo Ribeiro (31).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 31 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 4º Secretário (servindo de 2º), procede à leitura; da ata da sessão anterior, que, posta era discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Telegramas:

Do Sr. Cel. Chefe do Estado Maior da Polícia Militar do Distrito Federal, agradecendo a atuação dos Srs. Senadores da República na concessão de

adicionais aos cabos e soldados daquela Corporação. – Inteirado.

Do Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, do Estado de Alagoas, comunicando o encerramento de sua primeira sessão legislativa da primeira legislatura. – Inteirado.

Do Sr. 1º Secretário do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de São Paulo, enviando votos de boas festas e feliz Ano Novo aos Srs. Senadores. – Inteirado.

Do Sr. Júlio Alves de Lima em nome dos **readaptandos** da CRIFA, enviando votos de feliz Ano Novo aos Srs. Senadores, bem como seus agradecimentos ao apóio dado à melhoria de vencimentos dos inativos. – Inteirado.

Do Presidente da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, sessão do Distrito Federal, apresentando ao Senado Federal os votos de feliz Ano Novo. Inteirado.

De Ivo Gomes Carvalho e outros, membros da Câmara Municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, hipotecando solidariedade ao Senado em relação ao projeto sobre cassação de mandatos. – Inteirado.

Ofício:

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, nos seguintes termos:

Rio, em 2 de janeiro de 1948.

Retificando à resolução Legislativa que dispõe sobre os funcionários da carreira de contador dos Quadros Permanentes e Suplementares do Ministério da Fazenda.

Senhor 1º Secretário:

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência a republicação da resolução Legislativa, já promulgada pelo Senhor Presidente do Senado, que dispõe sobre os funcionários da carreira de Contador dos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério da Fa-

zenda, dando-se a seguinte redação ao § 2º do artigo 1º:

"§ 2º – Às disposições deste artigo são extensivas aos funcionários que pertenciam ao Quadro XIII bem como aos da carreira de guardalivros nomeados na vigência do art. 2º do Decreto-lei nº 349, de 23 de Março de 1938, que presentemente ocupam cargos de outra carreira, desde que requeiram transferência para a carreira de contador, até 30 dias da data da publicação desta lei, e, ainda aos antigos funcionários das delegacias fiscais do Tesouro Nacional, nos Estados, até 1936, atualmente oficiais **administrativos** do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, quanto à sua inclusão nos padrões numéricos da carreira de oficial administrativo do Quadro Suplementar, na conformidade da tabela anexa".

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais alto apreço – *Munhoz da Rocha*, 1º, Secretário.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Georgino Avelino, primeiro Secretário do Senado Federal.

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres.

PARECER

Nº 2, de 1048

Da Comissão de Redação de Leis

Redação final da proposição nº 145, de 1947.

Relator: Sr. Ribeiro Gonçalves.

A Comissão deu à Proposição nº 145 a redação constante do autógrafo Anexo.

Sala das Sessões, 6 de janeiro de, 1948. – *Clodomir Cardoso*, Presidente. – *Ribeiro Gonçalves*, Relator. – *Cícero de Vasconcelos*.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' contado, em dobro: para efeito nas promoções, reformas ou aposentadorias, o tempo de serviço prestado por oficiais, praças ou funcionários públicos civis, à Expedição Roncador Xingú.

§ 1º Essa vantagem, só será, concedida aos que efetivamente se hajam internado ou venham a internar-se no sertão, e na concessão dela não se terá em vista senão o tempo de internação real.

§ 2º Os Ministérios interessados determinarão a zona que se deverá considerar sertão.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 6 de janeiro de 1948.

PARECER

Nº 3, de 1948

Da Comissão de Redação de Leis

Redação final da proposição nº 182, de 1947.

É a Comissão de parecer que o projeto seja aprovado com a redação constante do autógrafo junto.

Nêle foi incluída, como art 2º a emenda aprovada pelo Senado.

A Comissão retificou o paragrafo único do art. 1º

Onde está:

"A promoção seguir-se-á automaticamente à reforma do oficial beneficiado"

acha-se na redação final.

"À promoção do oficial, por efeito desta lei, seguir-se-á automaticamente a sua reforma.

No proêmio do art. 1º está *Decreto-lei* onde, no projeto, sê lê *decreto*.

Há outras pequenas modificações de forma.

Sala das Sessões, em 6 de janeiro de 1948. – *Clodomir Cardoso*, Presidente. – *Ribeiro Gonçalves*, Relator. – *Cícero de Vasconcelos*.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Passa a vigorar de novo, por sessenta dias, contados da data da publicação desta lei, o Decreto-lei número 9.297. de 27 de maio de 1946, pelo que, dentro dêsse prazo, fica assegurada a promoção ao pôsto imediatamente superior, independentemente de diploma da Escola profissional ou do Curso de Aperfeiçoamento, aos oficiais do Corpo de Bombeiros que contarem mais de trinta anos de serviço, não houverem tido acesso em período excedente de seis anos e tiverem chegado ou chegarem ao nº 1.

Parágrafo único. A promoção de oficial, por efeito desta lei, seguir-se-á automaticamente a sua reforma.

Art. 2º A disposição do artigo anterior estender-se-á, no mesmo Corpo, aos capitães que contarem mais de trinta anos de serviço, seis dos quais no pôsto, e não puderem ser promovidos pelas leis em vigor, bem como aos oficiais do quadro de Especialistas do Serviço de Saúde.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 6 de janeiro de 1948.

PARECER

Nº 4, de 1948

Da Comissão de Redação de Leis
Redação final da proposição número 183, de 1947.

Relator: Senador Ribeiro Gonçalves.

I

À emenda apresentada à proposição pela Comissão de Constituição e Justiça, e aprovada pelo Senado, esta Comissão deu a redação constante do autógrafo nº 1.

II

Tendo em vista certas dúvidas que se levantaram no plenário sobre a inteligência de alguns dispositivos da proposição, a Comissão deu a esta uma redação nova, que apresenta, sob o nº 2.

Pareceu a alguns senadores que, pelos termos originários do parágrafo único do art. 1º poderiam os funcionários pretender, em cada decênio, para tratamento de saúde, mais de uma licença de seis meses, sem perder, com isso, o direito à licença especial.

Essa interpretação seria improcedente. Uma vez, porém, que ainda é tempo de evitar a pretensão por uma redação mais precisa é conveniente que se não deixe passar a oportunidade.

Daí a redação sugerida pela Comissão.

Ao que se verifica dos termos do artigo 1º os autores do projeto procuraram, aí, obstar a que só se viesse a reconhecer ao funcionário, no curso da sua vida pública, o direito a uma licença especial.

Foi, certamente, esse propósito que determinou a inclusão, no final do artigo, das palavras *por decênio*. Mas estas são excusadas e redundantes.

A Comissão cortou-as, e, quanto ao pensamento a que serviam, o traduziu claramente, dando outra forma à primeira parte do art. 3º, que se lhe afigurou obscuro.

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 5 de Janeiro de 1948. – *Clodomir Cardoso*, Presidente. – *Ribeiro Gonçalves*, Relator. – *Augusto Meira*.

Redação final da emenda à proposição nº 183, de 1947, aprovada pelo Senado.

Acrescente-se depois do art. 6º:

Art. 7º – Será contado em dobro para o efeito da aposentadoria ou re-

forma, o tempo das licenças especiais que o funcionário não houver gozado.

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 5 de janeiro de 1948. – *Clodomir Cardoso*, Presidente. – *Ribeiro Gonçalves*, Relator. – *Augusto Meira*.

Art. 1º – Ao funcionário público, civil ou militar, que, durante o período de dez anos consecutivos, não se afastar do exercício das suas funções, é assegurado o direito a licença especial, de seis meses, com vencimentos integrais.

Parágrafo único. – Para o fim previsto neste artigo, não se terá em conta, o tempo que o funcionário, no decênio, se houver afastado do serviço:

a) – por motivo de gala desde que não excede de oito dias;

b) – em virtude de faltas justificadas;

c) – por efeito de licença para tratamento de saúde, na parte não excedente de seis meses.

Art. 2º – A licença concedida nos termos desta lei será isenta de selo, e o tempo de sua duração não se descontará do funcionário, quando se lhe tiver de verificar a antiguidade para o efeito de promoção, aposentadoria, reforma ou gratificação adicional.

Art. 3º – A cada decênio vencido, corresponderá o direito a uma licença especial, devendo-se considerar interrompido o período sempre que se der o afastamento do funcionário fora dos casos previstos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 4º – A licença especial poderá ser gozada em parcelas de três ou dois meses por ano civil.

Art. 5º – Nos impedimentos decorrentes da licença especial, o funcionário será substituído por outro, da sua ou de repartição diferente e que a nenhuma vantagem terá direito além das pertinentes ao seu cargo ou função.

Art. 6º – Deferido o requerimento da licença especial, o funcionário só entrará no gozo dela de acordo com a escala estabelecida, ou por determinação do chefe da repartição.

Art. 7º – Será contado em dobro, para o efeito da aposentadoria ou reforma, o tempo das licenças especiais que o funcionário não houver gozado.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o Senador Sá Tinoco, primeiro orador inscrito.

O SR. SÁ TINOCO: – Sr. Presidente, o “Diário do Congresso” de 3 do corrente publicou na íntegra o trabalho que, na qualidade de relator na Comissão de Constituição e Justiça, o ilustre Senador Attilio Vivacqua apresentou como substitutivo ao projeto que tive a honra de apresentar a esta Casa, e que tomou o número 20.

O esforço de S. Ex.^a a quem rendo as homenagens da minha estima e administração, é mais uma brilhante demonstração de sua grande inteligência, da seu incontestável cabedal de saber, do entusiasmo e patriotismo com que serve à causa pública.

Sinto, porém, divergir profundamente de S. Ex.^a.

Quando apresentei o meu projeto, afirmei a urgência “na concessão de providências que coloquem a cafeicultura brasileira na situação que merece e na qual possa, como no passado, porém com uma eficiência absoluta, continuar a constituir para o bem estar da coletividade e o maior renome do Brasil”.

Procurei ser prático, muito objetivo.

Precisamos correr com a mesma velocidade do tempo, se possível ultrapassá-la, para ganhar a partida abandonarei, observando essa diretriz, tudo aquilo que, de qualquer forma, pudesse retardar a ação imediata e imprescindível do Governo, através do crédito indispensável.

O sentido econômico, político e social do problema, em toda a sua grandeza, tal como põe em relevo Sua Excelência, foi, também, por mim considerado e atendido na minha proposição.

Havendo o imperativo do tempo a aguilhoar a solução, cada dia tornada mais urgente; já tendo o Governo Federal cumprido a sua parte em função do que determina o Art. 150 da Constituição Federal, com o encaminhamento ao Congresso do projeto da lei bancária e conseqüente criação do Banco Central e dos bancos auxiliares, oficiais, entre eles figurando, precisamente, o de crédito especializado à lavoura e à pecuária, o meu intuito foi de aproveitar o que já existe, como base, e muito valiosa, para antecipar a ação do futuro banco rural.

O. SR. ATTILIO VIVACQUA: – V. Excelência da licença para um aparte? – (*Assentimento do orador*). – Lamento bastante a discordância de Vossa Ex.^a, que me surpreendeu, porquanto tivemos a honra do comparecimento do ilustre colega à Comissão de Constituição e Justiça, conforme se vê da

nossa ata e dos jornais. Nessa ocasião, dei conhecimento do meu parecer, com as modificações que apresentei às idéias de V. Ex.^a. O nobre colega manifestou-se, então, favorável, declarando-se mesmo de acordo com as modificações por mim sugeridas, segundo, aliás, consta da ata.

O SR. SA’ TINOCO: – Perfeitamente. Naquela oportunidade tive o prazer de comparecer à Comissão, a convite de V. Ex.^a que apenas leu o exórdio do parecer, deixando para outra reunião, em que não tomei parte, a leitura definitiva do mesmo.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Dei, entretanto, a idéia central do projeto, que era, precisamente, a distribuição do saldo do D. N. C., através de Cooperativas, conforme consta da ata de 26 de novembro de 1947.

O SR. SA’ TINOCO: – Não sou contrário à organização cooperativista.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Como Vossa Ex.^a merece as nossas maiores atenções e em consideração ao apoio que V. Ex.^a dava a idéias de substitutivo, sentimo-nos encorajados a defender a medida.

O SR. SA’ TINOCO: – Perfeitamente. Estou de pleno acordo com o ponto de vista de V. Ex.^a quanto ao cooperativismo. Mas, com a prática e o conhecimento que tenho do interior, devo adiantar a V. Ex.^a que, no momento, a organização cooperativista não dá resultado.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Lamento bastante que essa declaração pessimista parta presentemente de V. Excelência, com relação aos cafeicultores que são, por assim dizer, aqueles que fundaram a nossa economia e até agora dirigiram a principal parcela dos destinos da agricultura. Das fazendas de café saíram as elites que no Império e na República governaram o País. Estranho que nossos lavradores de café não estejam em condições de orientar suas cooperativas, quando têm dirigido os destinos econômicos do Brasil. Minha estranheza é tanto maior quando se percebe que qualquer cavalheiro da cidade, um elegante, ou mesmo qualquer agiota, pode dirigir-bancos, e até, os destinos financeiros.

O SR. SA’ TINOCO: – Quanto a cooperativas V. Ex.^a poderá discordar.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Com relação ao Instituto do Açúcar e do Alcool, a organização já funciona nos moldes de cooperativas.

O SR. SA' TINOCO: – Não são cooperativas.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – No Rio Grande do Sul, já existem 120 mil associados em cooperativas. De São Paulo, ainda há pouco o Congresso Nacional recebeu convite para assistir às festividades do aniversário da Cooperativa de Cotias, organização que enobrece o cooperativismo nacional. Dispomos, hoje da mais moderna legislação sobre cooperativas e não posso compreender o pessimismo de V. Ex.^a quanto ao cafeicultor que, no Brasil, tem revelado a maior compreensão da vida economica.

O SR. SA' TINOCO: – De pleno acôrdo com o nobre colega, e no decorrer de minha oração V. Ex.^a encontrará o desenvolvimento do meu ponto de vista a êsse respeito.

Assim é que o art. 1º determina os financiamentos individuais ou coletivos pela Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S. A., *enquanto não fôr criado e funcionar o Banco Rural*.

Por que não aproveitar essa organização, com todo o seu aparelhamento, e tanto mais quanto, sem a menor dúvida, ela constitui o núcleo do futuro Banco Rural?

A idéia respeita, positivamente, a orientação geral adotada e consubstanciada em diversas decisões dos convênios e resoluções determinadas em leis, tão bem expostas por S. Ex.^a, da aplicação especifica dos saldos líquidos que forem, afinal, apurados na liquidação do Departamento Nacional do Café.

Ainda mais: – enquadra-se, rigorosamente, no projeto do Govêrno Federal; não há nenhum desvio da diretriz até agora assentada.

Não devemos, por outro lado, esquecer fator importantíssimo: – a inexistência de grandes despesas, inevitáveis na hipótese da criação de novos organismos, como o sugerido pelo ilustre relator, além da imensa dificuldade resultante da obtenção de pessoal com as habilitações necessárias para formar os quadros do funcionalismo, etc., etc.,

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – V. Ex.^a não tem razão, porque o projeto já aproveita precisamente o órgão central existente, que é a Caixa Cooperativa de Crédito, instituição da âmbito nacional, cujas “operações são garantidas pelo Govêrno da União. Essa instituição já dispõe de seu corpo de funcionários e naturalmente aproveitará êsses elementos no seu aparelhamento. Há mais o seguinte: V.

Ex.^a, embora me tenha distinguido com sua atenção no exame do projeto, não atentou bem para o final do meu parecer, onde, na fase transitória de adaptação das cooperativas, sugeri precisamente que o financiamento da lavoura fôsse feito pela Caixa Cooperativa ou pela Carteira Agrícola. Deixei de apresentar emenda de caráter transitório nesse sentido, por entender que a matéria seria mais detidamente examinada no curso da discussão. Quis prestar êste esclarecimento que resta da parte final do meu parecer. Aliás, estou na obrigação de explicar que o parecer é da douda Comissão de Constituição e Justiça, na qual fui apenas relator, valendo-me dos subsídios, que a própria Comissão me forneceu. Assim, pois, o trabalho a que V. Ex.^a dispensou tantos elogios, não é meu, mas daquele órgão.

O SR. SA' TINOCO: – Nesta altura, parece conveniente chamar também a atenção para os arts 2º e 3º do meu projeto.

E' importante bem compreender o que ali se dispõe; são coisas distintas, certamente, mas, que na prática, e em grande percentagem, aparecerão conjugadas.

Racionalizar, “as condições de exploração e cultivo das lavouras cafeeiras, que apresentem requisitos gerais que os justifiquem” são finalidades muito especiais e que, além do financiamento, exigem orientação uniforme e firme e cooperação técnica, visando, sempre, o interêsse geral da coletividade e não o individual.

Na prática, atendidos “os requisitos gerais que os justifiquem”, certamente muito trabalho terá que ser realizado em conjunto de propriedades, sejam constituídos por grande ou formados por pequenas situações.

Estas considerações nortearam o meu projeto, cujos detalhes e aplicação evidentemente melhor cabem ao órgão executor do que na rigidez de uma lei.

Defendo o interêsse individual, a liberdade do seu mais elevado conceito; há, porém, no caso em aprêço, que condicionar êsses direitos e prerrogativas ao interêsse da coletividade, da qual o indivíduo é unidade, aconselhando e evitando a dispersão de esforços – trabalho e dinheiro, mais tempo – que resultam perdidos e em prejuízo certo do homem.

E essa ordem de idéias – aqui solicito licença ao ilustre Senador para abordar um terreno em que, confesso, sou leigo – a hipoteca legal é acon-

selhável para amparar e defender todos os interesses em jogo, sem prejudicar a ninguém.

Ela não será, não poderá ser, motivo do receio exposto por S. Ex.^a: “instrumento de surpresa e de insegurança para as relações econômicas das sociedades”.

Cobrindo ação construtiva do instituto financiador, orientado pelo Governo Federal e, portanto, subordinado ao superior interesse nacional, ela possibilitará a renovação essencial em benefício do indivíduo, sem prejudicar a terceiros.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – V. Ex.^a me permite um aparte? (*Assentimento do orador*) O instituto da hipoteca legal, no Código Civil, oferece limitações justificadas pelo seu objetivo. Com o projeto de V. Ex.^a – e é para isso que chamo a atenção do Senado – a simples concessão do crédito, por instrumento particular a um cafeicultor, grava desde logo o imóvel com a hipoteca legal. Trata-se, portanto, de exceção em favor de um estabelecimento de crédito. Peço, por isso, tãda a atenção de V. Ex.^a para esta parte do projeto. Confesso que a examinei ligeiramente, porque o assunto é de tal ordem chocante com os objetivos da hipoteca legal, que me dispensei de outras considerações; mas, oportunamente darei resposta mais desenvolvida a V. Ex.^a, quando puder fazer uso da tribuna.

O SR. SA' TINOCO: – Quero esclarecer, também, ao Senado que a parte a que me referi do parecer do nobre Senador Attilio Vivacqua é justamente a relativa ao art. 5º do projeto que diz:

“Os imóveis onde estiverem localizadas as lavouras que usufruam do financiamento especial referido no art. 1º, se constituirão, automaticamente, independente de especialização, em hipótese legal garantindo a importância aplicada”.

Vou dar uma explicação ao Senado com relação à lavoura do café.

S. Ex.^a, o Sr. Senador Attilio Vivacqua, natural de Estado cafeeiro, deve conhecer muito bem as lavouras de café que, acredito, sejam idênticas em todo o Brasil. Imagine-se um grupo de quinze ou vinte mil pés de café em franca decadência, ou melhor, atacado pela broca, que é o que ocorre neste momento. O lavrador recorre ao Banco especializado, com a garantia de que pode valer-se – justamente o que defende o meu projeto – para ob-

ter financiamento pelo prazo de oito e dez anos. Desta maneira terá coragem de sacar no Banco o dinheiro de que necessita, a juros módicos, e poderá reformar a lavoura. Naturalmente, tem de dar uma garantia, o que é justo.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Não contesto a necessidade de garantia. Mas, pelo projeto de V. Ex.^a, resulta no simples ajuste de empréstimo a chamada hipoteca legal sem qualquer formalidade, de sorte que os terceiros interessados podem ser colhidos de surpresa e, assim, ocorrer freqüentemente a fraude do credor. No substitutivo, assim como na organização do crédito especializado, a segurança jurídica das operações com garantia hipotecária, deve basear-se na regularidade dos títulos de propriedade. Por isso mesmo, como nem sempre há nesta matéria segurança perfeita, os institutos de créditos devem socorrer-se, tanto quanto possível, do regime Torrens e de outras precauções.

O SR. SA' TINOCO: – Perdoe-me o nobre colega. Iniciei minhas palavras pedindo licença a S. Ex.^a porque sou leigo no assunto.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – O projeto de V. Ex.^a, com relação à hipoteca legal, por simples instrumento particular, gravando a propriedade, importa de maneira absoluta na ignorância de terceiros. Por efeito de simples instrumento particular a propriedade fica imediatamente agravada.

O SR. SA' TINOCO: – O nobre colega há de compreender que não apresento novidade. No regime de operações de crédito à pecuária o gado onerado fica hipotecado ao Banco do Brasil.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Perfeitamente.

O SR. SA' TINOCO: – Justamente por isso o Sr. Presidente da República vetou a parte do projeto de lei que dispunha sobre a matéria.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Mas a propriedade não deixa de ser gravada. Não digo que se abstraia a hipoteca. Ela é necessária para garantia das operações a longo prazo. Estou discordando de que, do ajuste de contrato de empréstimo, decorre a hipótese legal do imóvel. Deve haver o Instituto, mas pelos meios normais. Realizado o empréstimo pelo Banco, faça-se o registro, normalmente, do ônus real.

O SR. SA' TINOCO: – Posso adiantar que o ponto de vista defendido por V. Ex.^a é o ideal para os lavradores,

desde que, assim, obtenham o empréstimo. Vou mais longe: deve ser dada garantia ao Banco relativamente ao empréstimo realizado.

As propriedades em regime de restauração passarão a ter um valor positivo muito superior, algumas vêzes, ao daquelas em franca ou completa decadência; o interesse de terceiros estará, conseqüentemente, muito melhor resguardado.

Essa, sim, será á agradável surpresa para os terceiros interessados.

O sentido econômico, político e social, considerado na sua mais elevada concepção, estará, por igual, atendido com indiscutíveis e reais benefícios.

Leigo que sou, repito, não me parece ilegal a constituição do privilégio apreciado; talvez, mesmo, não seja novidade no nosso meio como não é em muitos países, como por exemplo a vizinha Argentina.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Não disse que a fórmula não era legal; declarei que contrariava todo o sistema jurídico de publicidade dos ônus reais. Pretendo que a lei obedeça às normas legais comuns para êsses casos.

O SR. SA' TINOCO: – Na época de renovação de idéias e dogmas em que estamos vivendo, não podemos estacionar na evolução, se quisermos realmente merecer viver felizes no abençoado torrão de terra que a munificência Divina nos outorgou como berço.

As respeitáveis considerações e receios de S. Ex.^a quanto ao saldo líquido, remanescente; da liquidação do Departamento Nacional do Café, permita-se dizer, não têm fundamento.

E não tem fundamento, porque é S. Ex.^a mesmo quem admite que êsse saldo “poderá atingir à cifra aproximada de um bilhão de cruzeiros”.

Quem, entretanto, conhece a exata posição das disponibilidades do Departamento Nacional do Café, por ventura já existente e as perspectivas futuras, para concluir com os receios do ilustre relator?

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Sobre êsse ponto pediria um esclarecimento, porque realmente não compreendi. V. Ex.^a manda transferir, imediatamente, quinhentos milhões de cruzeiros do saldo do D. N. C. para a carteira. Pergunto: como fazer a transferência, se ainda não está apurada a liquidação e dela se deve deduzir o débito referente ao empréstimo de vinte milhões e quinhentos milhões de cruzeiros; seria necessário lançar grande massa de café no

mercado e tal medida teria conseqüência ainda mais grave.

O SR. SA' TINOCO: – Além de mais é de ponderar que não se tornará necessária a mobilização total, imediata, da importância constante do meu projeto; mais uma razão a afastar os aludidos receios.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Pelo projeto de V. Ex.^a, a aplicação do saldo do Departamento Nacional do Café em financiamento à lavoura seria menos rápida do que pelo sistema do substitutivo. Neste, à medida que o Departamento Nacional do Café for apurando as parcelas da liquidação, poderá transferi-la à Caixa de crédito Cooperativo. O projeto de Vossa Excelência despertará justas reclamações dos interessados, porque importaria em lançar ao mercado vultosa quantidade de café para produzir a soma de quinhentos milhões de cruzeiros.

O SR. SA' TINOCO: – Fazendo estas primeiras rápidas considerações sobre o substitutivo apresentado pelo ilustre Senador, impostas pela necessidade de procurar, sem demora, tornar o palpitante assunto mais claro, quero declarar que sou adepto do cooperativismo, acreditando que a sua aplicação poderá ajudar a resolver muitas das nossas dificuldades.

Sinceramente assim pensando, não acredito, entretanto, que no nosso ambiente, de um modo geral, embora a excelência da cooperação, possa, de imediato, o cooperativismo exercer uma decisiva ação.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Aí é que está minha estranheza. Desta feita, o regime cooperativista é para ser organizado e aplicado precisamente pelas classes produtoras que, no Brasil, têm demonstrado maior capacidade de organização. Pode-se mesmo dizer que tôda vida agrária, no passado, e nos dias presentes, repousa basicamente na cafeicultura. Esses fazendeiros, êsses sitiantes que representam o senso de ordem econômica, são agora chamados a gerir seus destinos financeiros.

Como se poderia olhar com ceticismo uma organização desta natureza?

Neste ponto estou em profundo desacôrdo com V. Ex.^a. Nenhuma classe mais indicada e em melhores condições, entre nós, para a prática do cooperativismo, que a cafeeira.

O SR. SA' TINOCO: – V. Ex.^a vai me permitir uma observação. Vivo no interior em contato direto com os lavradores. Já fundei duas coope-

rativas e ambas fracassaram. Fundei uma sociedade rural que conta atualmente com 1.500 sócios. V. Ex.^a não sabe o que é a mentalidade do homem do interior, a desconfiança existente entre eles.

Vou citar exemplo recente, a respeito de cooperativas.

No governo do Sr. Getulio Vargas, era Ministro da Agricultura o nobre Senador Apolonio Sales.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Cognominado o “Ministro das Cooperativas”.

O SR. SA’ TINOCO: – Foram então organizadas diversas usinas de mandioca. O plano do Governo era o melhor possível: construir as usinas que ficariam pela importância de 9 a 10 milhões de cruzeiros, e entregá-las ao lavrador para que se organizassem em cooperativas e explorassem esse ramo da lavoura.

O SR. PEREIRA PINTO: – Aliás, o plano nunca foi discutido pelo Departamento Nacional do Café. Jamais ele convidou a formarem qualquer cooperativa. Tais usinas foram criadas e exploradas pelo próprio Departamento.

O SR. SA’ TINOCO: – Refiro-me às cooperativas de mandioca.

O SR. APOLONIO SALES: – Pergunto a V. Ex.^a se as de mandioca foram organizadas.

O SR. SA’ TINOCO: – Não; mas não cabe a culpa ao Governo...

O SR. APOLONIO SALES: – Ainda não foram. Portanto V. Ex.^a não pode dizer que fracassaram.

O SR. SÁ TINOCO: – ...mas à falta de conhecimento do nosso lavrador.

O SR. APOLONIO SALES: – Não era possível a criação de cooperativas, para explorar usinas de mandioca, antes de terminada sua construção. Pelo que me consta as usinas, não foram terminadas até agora.

O SR. SA’ TINOCO: – Discordo do nobre colega. As usinas já estão prontas. *Respeito* a opinião de V. Ex.^a, mas me permitirá esclarecer...

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Jamais se considerou, no caso, o lavrador.

O SR. SA’ TINOCO: – ...que sou um apaixonado pela minha classe, em prol da qual me tenho sacrificado.

O SR. APOLONIO SALES: – Dou meu testemunho.

O SR. SA’ TINOCO: – Quero dedicar o meu mandato à defesa dessa classe.

A lavoura necessita de medidas urgentes para salvaguarda de seus interesses.

O SR. APOLONIO SALES: – V. Ex.^a, está dando atestado de incapacidade à lavoura do Brasil.

O SR. SA’ TINOCO: – Não dou atestado algum. Chegarei onde V. Ex.^a deseja.

Não temos ainda, infelizmente, a necessária educação e, portanto, não estamos habilitados a compreender, a aceitar espontaneamente essa genial concepção e usufruir as vantagens que pode proporcionar, como acontece na Dinamarca, Suécia, Holanda, Bélgica, Alemanha e Itália, etc.

Há necessidade de uma intensa, imensa e persistente campanha educativa pró cooperativismo; os resultados certamente serão bons, mas infelizmente colhidos tardiamente, em futuro.

O SR. APOLONIO SALES: – Se houve fracasso em algumas cooperativas, por falta de campanha educativa, também isso aconteceria se se tratasse de sociedade anônima. Se V. Ex.^a aponta apenas dois fracassos em cooperativas, poder-se-iam mostrar centenas deles em matéria de bancos.

O SR. PEREIRA PINTO: – As de café nem chegaram a ser criadas.

O SR. SA’ TINOCO: – O Sr. Senador Apolonio Sales não deve comparar, de modo geral, a classe dos agricultores do País com as firmas comerciais e industriais, organizadas de sociedade anônimas. São muito diferentes. Citarei alguns exemplos.

O SR. APOLONIO SALES: – A classe dos agricultores, no País, tem um líder à altura de V. Ex.^a.

O SR. SA’ TINOCO: – Quando o Sr. Getulio Vargas foi Presidente da República, nos últimos meses do Governo, tive o prazer de participar de uma delegação de lavradores e comerciantes, que lhe foram solicitar duas medidas de benefício do nosso município. A primeira consistia na ligação Rio-Bahia; a segunda numa quota para usinas de açúcar. Fui testemunha de que o nobre Senador José Carlos Pereira Pinto, que relevantes serviços prestou ao município...

O SR. PEREIRA PINTO: – Obrigado a V. Ex.^a.

O SR. SA’ TINOCO: – ...obteve a quota de vinte ou trinta mil sacos de açúcar para Itaperuna, sob a condição de se organizarem os lavrado-

res em cooperativas, para a explorarem.

Sabem os nobres colegas qual foi o resultado?

Até o presente momento, os lavradores do município não se puderam organizar em cooperativas.

Tenho promovido uma série de reuniões a que ninguém comparece. No entanto, tratando-se de sociedade anônima, não faltaria quem a quisesse organizar.

Acredito que não há falta de interesse do lavrador, mas simplesmente falta de conhecimento da situação real.

O SR. APOLONIO SALES: – Explicarei a V. Ex.^a a diferença essencial entre o êxito fácil da sociedade anônima e as dificuldades da cooperativa.

Na primeira, existe a fiscalização do Estado, porém muito reduzida, conhecendo-se êxitos e desêxitos enquanto que, nas segundas, a fiscalização é imensa. Por isso se apontam as vitórias e dificuldades vencidas e por vencer.

O SR. SA' TINOCO: – Tudo devemos fazer pela difusão cooperativista, porém sem perder de vista as realidades nacionais. O substitutivo apresentado por S. Ex.^a...

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Demonstrarei que não era possível fornecer os recursos imediatos que V. Ex.^a deseja à Carteira do Banco do Brasil, porque teria que aguardar a liquidação do D.N.C. ou fazer uma venda maciça para produzir a soma de quinhentos milhões de cruzeiros. O projeto de V. Ex.^a não atendeu a este ponto. Além do mais, V. Ex.^a não levou em consideração os cafés apenhados para garantia de empréstimo. Precisamos fazer justiça à comissão que estudou o problema do destino do patrimônio do D.N.C. Como sabe V. Ex.^a, em primeiro lugar, surgiram em torno do assunto objeções por parte de São Paulo. O substitutivo, portanto, já teve esse grande mérito da manifestação do órgão técnico do Senado, opinando no sentido de que esses cafés pertencem, por assim dizer, à comunidade dos lavradores e a sua distribuição deve ser feita de acordo com a produção dos Estados. Mais um ponto a que o projeto de V. Ex.^a não consultou – estou agora com mais liberdade para discutir o assunto, pois era relator de uma comissão e tinha de atender ao pensamento coletivo – outra falta que nele encontro: enquanto o dispositivo manda distribuir o saldo do Departamento Nacional do Café de acordo com a produção de cada Estado, e, portanto,

assegurando ao Estado de V. Ex.^a, ao meu Estado, e a todos os demais Estados cafeeiros uma participação, o projeto manda entregar essa enorme importância à carteira do Banco do Brasil, sem discriminar critério equitativo de sua aplicação.

O SR. SA' TINOCO: – Agradeço o aparte de V. Ex.^a, mas V. Ex.^a foi injusto nesse ponto. Não mandei entregar ao Banco do Brasil quinhentos milhões de cruzeiros para serem aplicados apenas em benefício da cafeicultura. O projeto diz o seguinte: (Lê):

“Art. 1º – A Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S.A., enquanto não for criado e funcionar o Banco Rural, fica autorizada a financiar empreendimentos, individuais ou coletivos, com a finalidade de racionalizar as condições de exploração e cultivo das lavouras cafeiras, que apresentem requisitos gerais que os justifiquem.

Art. 2º – Esses financiamentos serão feitos até quinze anos de prazo, sem juros, sujeitos, porém, a uma comissão anual de 2%.

Art. 3º – Os empréstimos para custeio das lavouras beneficiadas pelas medidas autorizadas por essa lei poderão ser contraídos por um período de cinco anos, na forma que o Regulamento estabelecer”.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Essas idéias estão também aproveitadas no dispositivo.

O SR. SA' TINOCO: – (Lendo):

“§ 1º – Essa quantia constituirá o “fundo para restauração da economia cafeeira”, não podendo ser utilizada para outros fins”.

No meu projeto previ essa parte. V. Ex.^a está me fazendo injustiça ao dizer o contrário.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – V. Ex.^a não fez a previsão da distribuição pelos Estados, deixou ao critério da Carteira do Banco do Brasil manejar essa soma, ao passo que o substitutivo atendeu ao seguinte critério: distribuição pelos Estados, conforme a sua produção num quinquênio, para formação do Fundo de Economia Cafeeira. Serão, assim, atendidos os diversos Estados na proporção das suas contribuições, além da contribuição de

um fundo geral para combate à broca do café e outras medidas.

Nesse ponto é que digo que V. Ex.^a deve fazer justiça ao substitutivo em vista do critério que a comissão adotou de atender justamente aos Estados de acordo com o sacrifício por eles feito e devolver à comunidade rural desses Estados, em benefício, aquelas contribuições tão pesadas, tão dramáticas exigidas à lavoura do café e de que temos exemplo no meu Estado e no Estado de V. Ex.^a.

O SR. SA' TINOCO: – V. Ex.^a deve ter conhecimento de que o Senhor Presidente da República já encaminhou mensagem à Câmara dos Deputados, solicitando a criação do Banco Rural. No meu projeto prevejo justamente que essa importância vá ter ao Banco do Brasil enquanto não for criado o Banco Rural, que o Senhor Presidente da República nos promete nessa mensagem.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – V. Ex.^a forneceu-me, precisamente, o melhor argumento a contrapor ao receio de V. Ex.^a com relação às Cooperativas. No meu substitutivo faço alusão ao assunto...

O SR. SA' TINOCO: – Não sou contrário à organização cooperativista e o estou demonstrando no meu discurso; considero, apenas que, no momento, não resolve a situação dos lavradores.

O SR. APOLONIO SALES: – V. Ex.^a não é contrário às cooperativas; pretende que não podem ser criadas.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Nesse projeto do Banco Rural se determina, precisamente, que o auxílio aos cafeicultores e aos produtores de algodão será feito por intermédio de cooperativas. Isto está dentro do plano geral do substitutivo.

O SR. SA' TINOCO: – Chegarei onde V. Ex.^a deseja.

A rigor é desnecessário, em face da legislação cooperativista e da existência, em pleno funcionamento, da Caixa Central de Crédito Cooperativista, que é o Banco Central dos Cooperativistas.

O SR. APOLONIO SALES: – Mas com capital de trezentos milhões de cruzeiros, dos quais, até agora apenas cem milhões foram realizados.

O SR. SA' TINOCO: – V. Ex.^a verá que não sou contrário à organização das cooperativas.

As cooperativas cafeeiras são uma necessidade; devem ser criadas e entrar em funcionamento no menor pra-

zo possível, procurando congregar os que nelas se interessem.

Iniciativas de caráter privado devem ser assistidas e apoiadas, desde que observem os legítimos princípios de cooperativismo, sem pretender ir além da sua precípua esfera de ação".

O SR. APOLONIO SALES: – V. Ex.^a, dá licença para um aparte? (*Assentimento do orador*) Acredito que as cooperativas cafeeiras terão grande surto no Estado do Rio pelo fato de haver líderes da estatura de V. Ex.^a na lavoura.

O SR. SA' TINOCO: – Mas, V. Ex.^a não pode comparar a maioria dos lavradores do Brasil.

O SR. APOLONIO SALES: – V. Ex.^a é um líder de classe.

O SR. SA' TINOCO: – V. Ex.^a deve saber que 70 ou 80% dos lavradores do Brasil mal sabem ler e escrever. Esta é a realidade da situação da lavoura.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – O município de V. Ex.^a foi o que apresentou maior índice de produção cafeeira em dado momento.

O SR. APOLONIO SALES: – Se a maioria dos lavradores do Estado do Rio for de grau de cultura tão modesto, como V. Ex.^a diz, será mais uma razão para que sejam protegidos através de uma organização cooperativista, liderada por homens como V. Ex.^a.

O SR. APOLONIO SALES: – O Estado do Rio já possui, no campo dos laticínios, organização cooperativista.

O SR. SA' TINOCO: – E V. Ex.^a conhece o resultado que isso proporciona aos produtores de leite?

O SR. ALFREDO NEVES: – Melhoraram e aumentaram, em curto prazo, os rebanhos. Os produtores se liberaram dos intermediários que forçavam o preço baixo do leite e passaram a ter algumas vantagens na aquisição de forragens. Essa é sem dúvida a regra. Mas o fato é que, pelo menos, dois terços das cooperativas criadas no Estado do Rio para estimular a produção do leite estão produzindo os melhores resultados.

O SR. SA' TINOCO: – É o caso de perguntar se existe alguma sociedade anônima do leite que tenha trazido benefícios aos produtores. E qual a quantidade que tem protegido a lavoura?

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – V. Ex.^a o pergunta?

O SR. SA' TINOCO: – E' justamente o esclarecimento que estou desejando.

O SR. APOLONIO SALES: – Quanto à cooperativa indico a dos Usineiros e a dos Banguzeiros de Pernambuco. São exemplos e posso citar outros.

O SR. SA' TINOCO: – O que estou querendo, no Senado, é promover a criação de estabelecimento de crédito que ampare a lavoura.

O SR. APOLONIO SALES: – Há também as cooperativas de São Paulo e do Rio Grande do Sul como a de Cotias. Poderei citar dezenas.

O SR. ALFREDO NEVES: – Temos no Estado do Rio uma rede de cooperativas de laticínios que fala bem alto do valor associativo dos produtores fluminenses.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Pode ser citada ainda a dos Ervateiros do Paraná e Santa Catarina.

O SR. ALFREDO NEVES: – O que se pode dizer apenas é que as cooperativas, dados os processos burocráticos de sua criação, não são uma medida de interesse urgente, como meio mais viável, pronto e eficaz para ir em socorro dos lavradores.

O SR. SA' TINOCO: – E' justamente o meu ponto de vista. V. Ex.^a está levando o assunto para aspecto que não é o verdadeiro. Não sou refratário às cooperativas. O que digo é que, no momento, a situação da lavoura exige medidas enérgicas, mais urgente.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Já demonstrei que o projeto de V. Ex.^a atrasa essas medidas.

O SR. SA' TINOCO: – Por outro lado, o substitutivo cria um sistema tão complexo e, *data vênia*, tão heterogêneo, que dificilmente poderia dar resultado prático.

O SR. APOLÔNIO SALLES: – E indiscutivelmente proveitoso.

O SR. SA' TINOCO: – Lamento, assim, divergir tão radicalmente do ilustre relator, cujo brilhante trabalho muito apreciei e constitui uma esplendida contribuição para o estudo da organização da economia cafeeira nacional.

Ao encerrar estas ligeiras e iniciais apreciações sobre o substitutivo focalizado, não é demais reafirmar que o fator fundamental, sem o qual não serão solucionados os vários e importantes aspectos que envolvem o conjunto econômico, é o crédito, para proteger a produção.

O SR. ALFREDO NEVES: – Nesse ponto V. Ex.^a tem razão. Realmente precisamos de um qualquer aparelhamento financeiro que estimule e ampare a produção agrícola fluminense. Será talvez, o caso do banco rural, aliás já solicitado ao Congresso pelo Sr. Presidente da República.

O SR. APOLONIO SALES: – De pleno acôrdo com V. Ex.^a.

O SR. SA' TINOCO: – Crédito para fomento, amparo e defesa da produção; crédito para promover e assistir a circulação; crédito para desenvolver e assegurar a expansão comercial, permitindo manter e ampliar os mercados existentes e conquistar novos.

O SR. APOLONIO SALLES: – E até um crédito de confiança para as cooperativas.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – O crédito que o ilustre orador não quer que seja distribuído pelos cafeicultores.

O SR. SA' TINOCO: – Nas suas diversas modalidades é como alicerce, o crédito especializado impõe-se em primeiro lugar, difundido na medida necessária, sem subordinação ao rigorismo e praxes do crédito comercial, cuja aplicação e ação são muito diferentes.

O crédito especializado tem que atender à manutenção das fontes de riqueza já exploradas, estimulando o seu desenvolvimento, o seu aperfeiçoamento e o seu progresso, assim como incentivando a exploração e a criação de novas; sua ação abrange, também, o amparo e a defesa, permitindo colocar a produção em melhores condições de remuneração para o trabalho e o esforço dispendido, quer se trate de produtos do solo e do sub-solo, bem como dos industriais.

Crédito à produção, em todos os seus setores, concedido com larga e justa visão do quadro econômico, eis o que é imperativo urgente para nós, brasileiros, podermos alcançar um custo de vida compatível com a dignidade humana, paralelamente a um razoável conforto, e para que o Brasil possa, também, cumprir o dever fraterno, de ajudar os povos necessitados, flagelados por precisões de toda espécie.

O SR. APOLONIO SALES: – Muito bem.

O SR. SA' TINOCO: – Muito se tem escrito, falado e discutido, no Congresso, na imprensa, nas associações de classes e em conferências privadas e públicas sobre essa momentosa questão.

Há os que afirmam a existência do crédito à produção, concedido permanentemente e em volume considerável, apoiando-se em estatísticas; porém, de outro lado, de uma discutível maioria levanta-se um imenso clamor a negar a veracidade daquelas otimistas afirmativas.

Com quem está a razão?

O que é fato, desafiando qualquer contestação e exibindo estatística, é que as classes produtoras, especialmente a rural, estão curtindo duras necessidades, não contando com a ajuda, que lhes é devida e afirmam existir, do crédito indispensável para trabalhar, o que contrasta flagrantemente com a apregoada existência da assistência financeira.

O SR. APOLONIO SALLES: – É uma verdade.

O SR. PEREIRA PINTO: – Ninguém pode negar isso.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – De fato, não existe assistência financeira às classes produtoras.

O SR. SA' TINOCO: – Quem quer que viaje pelo interior do País verifica, entristecido, êsse fato que não pode ser encoberto da luz da verdade.

Alguma coisa está errada, e isso é imperativo averiguar; a gravidade da situação que se criou para a Nação é indispensável e temos o dever, como cidadão e sobretudo na qualidade e com a responsabilidade de representantes do Povo, de levar a nossa cooperação ao ilustre Chefe do Governo, o digno e honrado Presidente Dutra.

Movido por êsse pensamento, proponho que o Senado nomeie uma comissão especial de investigação econômica, que terá por finalidade precípua verificar qual a real situação das classes produtoras, especialmente a rural.

O trabalho dessa comissão consistirá em viajar pelas principais zonas produtoras e em contacto direto com as associações de classes e – o que é muito importante e indispensável – com os produtores de toda categoria, colher observações e impressões que, possibilitando o conhecimento objetivo do panorama econômico face a face com a sua realidade, sirvam de preciosos elementos para orientação dos trabalhos do Senado e de seguro esclarecimento para o Presidente da República. (*Muito bem*).

Providência cujos resultados, convencido estou, serão extraordinários e, por se tratar de assunto de magna importância para o País, não apenas no ponto de vista econômico, mas também, nos aspectos social e políti-

co, proponho, também, que seja sugerida a Ilustre Câmara dos Deputados a organização de igual comissão.

Se bem acolhida esta sugestão, poderão as duas comissões trabalhar em conjunto, o que, certamente, resultará, como é óbvio, em um mais rápido e eficiente trabalho prestado ao País. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Senador Hamilton Nogueira, segundo orador inscrito.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA (*): – Sr. Presidente, tenho a honra de apresentar ao Senado, “subscrita por trinta e oito Senhores Senadores, indicação propondo que se envie ao Comité Nobel do Parlamento da Noruega, Mensagem na qual os membros desta Casa recomendam a candidatura do Embaixador Osvaldo Aranha ao Prêmio Nobel da Paz, de 1948.

Acompanham a indicação a mensagem e a exposição dos motivos que justificaram a candidatura do eminente brasileiro.

É preciso dizer que a iniciativa coube ao nobre-Senador Alvaro Adolfo, que a redigiu. Estando ausente, S. Ex.^a deu-me a honra de transmiti-la ao Senado. (Lê)

“Ao Comité Nobel do Parlamento do Reino da Noruega.

Os senadores, abaixo assinados, membros do Senado do Brasil, têm a honra de recomendar ao Comité Nobel do Parlamento da Noruega a candidatura do Sr. Osvaldo Aranha ao Prêmio Nobel da Paz, de 1948. Associam-se, dêste modo, ao movimento que se processa, no Brasil e em outros países, com o fim de atribuir ao estadista brasileiro, que acaba de presidir à Assembléia Geral das Nações Unidas, a alta distinção com que o Parlamento da nobre Nação Norueguesa contempla os homens de Estado que se batem pelos ideais de fraternidade humana e de paz entre os povos.

No cenário da vida internacional de nossos dias, nenhum homem público, que tenha atuado nas relações entre os povos americanos, no sentido de orientar a política continental pelos caminhos da paz, contra os métodos de violência ou opressão, pode disputar a primazia ao Sr. Osvaldo Aranha. Neste plano, isto é, no ponto de vista das con-

(*) Não foi revisto pelo orador.

solidação das relações pacíficas que assegurem a unidade panamericana, como fôrça de equilíbrio na ordem internacional, tem sido a ação do Sr. Osvaldo Aranha das mais notáveis na história dos povos americanos. Se não bastasse a notoriedade universal de sua personalidade, sob êste aspecto, pelos serviços proclamados e conhecidos em prol da manutenção da paz e da concórdia, nos momentos mais agudos que o mundo tem vivido nestes últimos anos de inquietação e de luta, estariam a assinalar a vigorosa atuação do Sr. Osvaldo Aranha, para impedir a guerra, as suas atitudes e os seus atos como Ministro das Relações Exteriores do Brasil e Embaixador de nosso País em Washington, relativos à terminação das hostilidades entre a Bolívia e o Paraguai e entre o Perú e o Equador, no último decênio, ou ainda como organizador da Conferência dos Chanceleres do Rio de Janeiro, de 1942, onde se fez o órgão da harmonia continental e da unidade moral dos povos americanos.

Infatigável pregador da União americana e da aplicação obrigatória da arbitragem na solução dos litígios inter-americanos, como meio de manter a harmonia no Continente e apresentar ao mundo um exemplo objetivo de fraternidade, o Sr. Osvaldo Aranha, ao tempo da guerra do Chaco, antes mesmo do armistício, que levaria à suspensão das hostilidades, já desenvolvia esforços ingentes para impedir a continuação da luta, e em 1938 conseguia obstar que os representantes dos dois beligerantes, a Bolívia e o Paraguai, suspendessem as negociações ou declarassem impossível um entendimento recíproco. Na luta armada entre o Perú e o Equador, deve-se à sua intervenção hábil e enérgica a cessação das hostilidades e a solução do litígio em todas as suas fases.

Há ainda a salientar a iniciativa do Sr. Osvaldo Aranha quanto ao perdão da dívida resultante da guerra entre o Brasil e o Paraguai, a que estava obrigado êste último País, fazendo desaparecer motivos de desarmonia entre os dois povos.

A eleição do Senhor Osvaldo Aranha, de Presidente da Assembléia Geral das Nações Unidas, na última reunião de 1947, reflete não só o prestígio continental que lhe vem dos esforços que tem feito para assegurar um clima de concórdia aos povos americanos, como ainda a confiança que inspira à maioria das nações representadas no grande conclave universal, pela justa compreensão que tem dos problemas internacionais, em busca de soluções convenientes à conservação das relações pacíficas, pelo alto senso de justiça e imparcialidade com que havia presidido o Conselho de Segurança e a anterior Assembléia Geral Extraordinária, para resolver o caso da Palestina, e pelos métodos de direção que imprimiu aos trabalhos da última assembléia, por maneira a assegurar, em meio às naturais divergências e às controvérsias mais agudas, um ambiente de conciliação e de mútuo entendimento.

Essas qualidades do Sr. Osvaldo Aranha, como presidente da última Assembléia Geral, que dão uma característica tão singular e tão notável à sua personalidade de campeão da paz e da harmonia entre os povos, foram proclamadas do *rostrum* daquela Assembléia, na sessão de encerramento, de 29 de novembro último, pelo Sr. Albert Lange, delegado da Polônia, em saudação especial ao presidente que havia dirigido os trabalhos da mais agitada das reuniões anuais da O. N. U., e, no caso, de insuspeitável imparcialidade, como representante de um dos blocos mais combativos daquela Assembléia; pelo Senador Harren Austin, chefe da delegação dos Estados Unidos e pelo Embaixador Corominas delegado da Argentina. O Senador Austin proclamou o Sr. Osvaldo Aranha grande cidadão do mundo, pelos serviços que vinha prestando como batalhador da paz e pela imparcialidade que havia mantido em meio a tantos interesses divergentes. O representante da Argentina salientou o espírito de americanismo e as qualidades de caráter que fazem do Senhor Osvaldo Aranha o depositário da confiança de todos os povos dêste Continente.

A vida do Sr. Osvaldo Aranha é de constante devotamento à causa da paz. A sua palavra evangelizadora aos universitários do Brasil e dos Estados Unidos, em memoráveis conferências, em várias universidades de ambos os países no sentido da preparação das gerações moças enfrentarem os problemas do futuro, dá sempre a medida da confiança que o pensador político e o estadista pragmático têm nos princípios morais que estão na base da formação cristã dos povos americanos. Os seus últimos discursos, ao encerrar a Assembléia Geral de 1947, da O. N. U. ou agradecer o título que lhe foi conferido de Professor *Honoris Causa* da Universidade de Pensylvannia, constituem veemente apêlo à concórdia e à fraternidade entre os povos, no sentido de que sejam abolidos os processos que levam à violência ou que não conduzem às soluções pacíficas dos problemas internacionais.

São estas as principais razões que autorizam o presente apêlo ao Comité Nobel do Parlamento da Noruega. Anexamos dados subsidiários e biográficos do candidato dos Senadores, abaixo-assinados, que representam a quase unânimidade do Senado Brasileiro".

Vêm, abaixo, a relação dos Senadores e, anexos, os motivos que justificam a candidatura do Sr. Osvaldo Aranha.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

Vem a Mesa e é lida a seguinte:

INDICAÇÃO

Nº 1 – 1948

Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar ao Senado, subscrita por vários Senadores, uma indicação, propondo que se envie ao Comité Nóbél do Parlamento da Noruega uma mensagem, na qual os membros do Senado do Brasil recomendam a candidatura do Embaixador Oswaldo Aranha ao Premio Nobel da Paz, de 1948.

Acompanham esta indicação a mensagem e a exposição dos motivos que justificam a candidatura do eminente brasileiro.

Sala das Sessões, em 7 de janeiro, de 1948. –
Hamilton Nogueira.

Ao Comité Nobel do Parlamento do Reino da Noruega.

Os senadores, abaixo assinados, membros do Senado do Brasil, têm a honra de recomendar ao Comité Nobel do Parlamento da Noruega a candidatura do Sr. Osvaldo Aranha ao Prêmio Nobel da Paz, de 1948. Associam-se, dêste modo, ao movimento que se processa no Brasil e em outros países, com o fim de atribuir ao estadista brasileiro, que acaba de presidir a Assembléia Geral das Nações Unidas, a alta distinção com que o Parlamento da nobre nação norueguesa contempla os homens de estado que se batem pelos ideais de fraternidade humana e de paz entre os povos.

1. No cenário da vida internacional de nossos dias, nenhum homem público, que tenha atuado nas relações entre os povos americanos, no sentido de orientar a política continental pelos caminhos da paz contra os métodos de violência ou opressão, pode disputar a primazia ao Sr. Osvaldo Aranha. Neste plano, isto é, no ponto de vista da consolidação das relações pacíficas que assegurem a unidade panamericana, como fôrça de equilíbrio na ordem internacional, tem sido a ação do Sr. Oswaldo Aranha das mais notáveis na história dos povos americanos. E, não bastasse a notoriedade universal de sua personalidade, sob êste aspecto, pelos serviços proclamados e conhecidos em prol da manutenção da paz e da concórdia, nos momentos mais agudos que o mundo tem vivido nestes últimos anos de inquietação e de luta, estariam a assinalar a vigorosa atuação do Sr. Osvaldo Aranha para impedir a guerra, as suas atitudes e os seus atos como Ministro das Relações Exteriores do Brasil e Embaixador de nosso País em Washington, relativos à terminação das hostilidades entre a Bolívia e o Paraguai e entre o Peru e o Equador, no último decênio, ou ainda como organizador da Conferência dos Chanceleres do Rio de Janeiro, de 1942, onde se fêz o órgão da harmonia continental e da unidade moral dos povos americanos.

Infatigável pregador da União Americana e da aplicação obrigatória da arbitragem na solução dos litígios inter-americanos, como meio,

de manter a harmonia no Continente e apresentar ao mundo um exemplo objetivo de fraternidade, o Sr. Osvaldo Aranha, ao tempo da guerra do Chaco, antes mesmo do armistício, que levaria à suspensão das hostilidades, já desenvolvia esforços ingentes para impedir a continuação da luta e em 1938 conseguia obstar que os representantes dos dois beligerantes, a Bolívia e o Paraguai, suspendessem as negociações ou declarassem impossível um entendimento recíproco. Na luta armada entre o Peru e o Equador, deve-se à sua intervenção hábil e enérgica a cessação das hostilidades e a solução do litígio em tôdas as suas fases. Há ainda a salientar a iniciativa do Sr. Osvaldo Aranha quanto ao perdão da dívida resultante da guerra entre o Brasil e o Paraguai, a que estava obrigado este último país, fazendo desaparecer motivos de desarmonia entre os dois povos.

2 – A eleição do Sr. Osvaldo Aranha, de Presidente da Assembléia Geral das Nações Unidas, na última reunião, de 1947, reflete não só o prestígio continental que lhe vem dos esforços que tem feito para assegurar um clima de concórdia aos povos americanos, como ainda a confiança que inspira à maioria das nações representadas no grande conclave universal, pela justa compreensão que tem dos problemas internacionais, em busca de soluções convenientes à conservação das relações pacíficas, pelo alto senso de justiça e imparcialidade com que havia presidido o Conselho de Segurança e a anterior Assembléia Geral Extraordinária para resolver o caso da Palestina, e pelos métodos de direção que imprimiu aos trabalhos da última Assembléia, por maneira a assegurar, em meio às naturais divergências e às controvérsias mais agudas, um ambiente de conciliação e de mútuo entendimento.

3 – Essas qualidades do Sr. Osvaldo Aranha, como Presidente da última Assembléia Geral, que dão uma característica tão singular e tão notável à sua personalidade de campeão da paz e da harmonia entre os povos, foram proclamados do *rostrum* daquela Assembléia, na sessão de encerramento de 29 de novembro

último, pelo Sr. Albert Lange, delegado da Polônia, em saudação especial ao Presidente que havia dirigido os trabalhos da mais agitada das reuniões anuais da ONU e, no caso, de insuspeitável imparcialidade, como representante de um dos blocos mais combativos daquela Assembléia, pelo Senador Harren Austin, chefe da delegação dos Estados Unidos e pelo Embaixador Corominas, delegado da Argentina. O Senador Austin proclamou o Sr. Osvaldo Aranha grande cidadão do mundo, pelos serviços que vinha prestando como batalhador da paz e pela imparcialidade que havia mantido em meio a tantos interesses divergentes. O representante da Argentina salientou o espírito de americanismo e as qualidades de caráter que fazem do Sr. Osvaldo Aranha o depositário da confiança de todos os povos deste continente.

4 – A vida do Sr. Osvaldo Aranha é de constante devotamento à causa da paz. A sua palavra evangelizadora aos universitários do Brasil e dos Estados Unidos, em memoráveis conferências em várias universidades de ambos os países no sentido da preparação das gerações moças para enfrentarem os problemas do futuro, dá sempre a medida da confiança que o pensador político e o estadista pragmático tem nos princípios morais que estão na base da formação cristã dos povos americanos. Os seus últimos discursos, ao encerrar a Assembléia Geral de 1947 da ONU ou agradecer o título que lhe foi conferido de Professor *honoris causa* da Universidade da Pensilvânia, constituem veemente apêlo à concórdia e à fraternidade entre os povos; no sentido de que sejam abolidos os processos que levam à violência ou que não conduzem às soluções pacíficas dos problemas internacionais.

5. São estas as principais razões que autorizam o presente apêlo ao Comité Nobel do Parlamento da Noruega. Anexamos dados subsidiários e biográficos do candidato dos senadores, abaixo assinados, que representam quase unanimidade do Senado Brasileiro.

Sala das Sessões, em 7 de Janeiro, de 1948. Mello Vianna, Vice-Pre-

sidente do Senado Federal e Presidente do Congresso Nacional. – Alvaro Adolfo. – Góes Monteiro. – Hamilton Nogueira. – Ivo d'Aquino. – Ferreira de Souza. – José Americo. – Salgado Filho. – Severiano Nunes. – Waldemar Pedrosa. – Sá Tinoco. – Santos Neves. – Henrique de Novaes. – Azevedo Ribeiro. – Lucio Corrêa. – Francisco Gallotti. – Pinto Aleixo. – Etelvino Lins. – Bernardes Filho. – Ernesto Dornelles. – Dario Cardoso. – Adalberto Ribeiro. – João Villasboas. – Clodomir Cardoso. – Pereira Pinto. – Andrade Ramos. – Georgino Avelino. – Durval Cruz. – Plínio Pompeu. – Ribeiro Gonçalves. – Alvaro Maia. – Filinto Müller. – Alfredo Neves. – Attilio Vivacqua. – Joaquim Pires. – Roberto Simonsen. – Victorino Freire. – Vergniaud Wanderley. – Euclides Vieira. – Alfredo Nasser.

DADOS BIOGRÁFICOS DO EMBAIXADOR OSWALDO ARANHA

1. Nome: Oswaldo Aranha.
2. Filiação: Euclides Egydio de Souza Aranha e Luiza de Freitas Valle Aranha.

3. Data e lugar do nascimento: 15 de fevereiro de 1894, Alegrete, Estalo do Rio Grande do Sul.

4. Profissão e cargos privados ou públicos que exerceu:

Professor da Faculdade de Direito de Pôrto Alegre, Sub-Chefe de Polícia do Estado do Rio Grande do Sul, 1924. Intendente do Município de Alegrete, 1925. Deputado Estadual, 1927. Deputado Federal pelo Estado do Rio Grande do Sul. Secretário dos Negócios Interiores e Exteriores do Estado do Rio Grande do Sul, 1928. Exerceu, interinamente, as funções de Presidente do Estado, de fevereiro a março e em outubro de 1930. Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, 1930-31. Membro da Comissão incumbida de elaborar o anteprojeto da Constituição de 1934. Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, 1931-34. Exerceu as funções de Presidente da Comissão de Estudos Econômicos e Financeiros da República. Leader da Assembléia Nacional Constituinte, 1934. Ministro de Estado das Relações Exteriores, 9 de março de 1938-1944.

5. Fatos mais importantes da sua vida:

Terminado o curso de direito na Faculdade do Rio de Janeiro, foi escolhido pelos seus colegas para orador da turma, na solenidade de formatura. Voltando ao Rio Grande do Sul, alí exerceu os cargos acima mencionados. Por ocasião da campanha presidencial de 1930, exerceu intensa atividade como coordenador de forças dispersas, não só no sentido de manter a unidade política do Rio Grande do Sul, mas também no de articular elementos em todo o País para apoio da candidatura do Sr. Getúlio Vargas e depois para a reação revolucionária. Triunfante a revolução, veio negociar no Rio de Janeiro, com a Junta Militar instituída na capital brasileira, a entrega do govêrno ao Presidente Getúlio Vargas. No pôsto de Ministro da Justiça, venceu as primeiras crises surgidas no seio da revolução, contornando dificuldades e fortalecendo o Govêrno. Na pasta da Fazenda, trabalhou para promover o soerguimento econômico do País e pôr em ordem nas finanças públicas. Organizou então o conhecido plano de "Reajustamento econômico" que trouxe grande desafogo à economia nacional. Deixando o Ministério da Fazenda, foi nomeado Embaixador do Brasil em Washingtons, onde estreitou ainda mais a amizade existente entre os dois países e adquiriu um vasto círculo de relações. Como Ministro das Relações Exteriores, sua atuação se tem exercido sempre no sentido de panamericanismo, de que é partidário entusiasta. Presidiu a III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas. Trabalhou intensivamente pela Paz do Chaco, tendo sua intervenção sido decisiva para a assinatura do Tratado entre o Paraguai e Bolívia. ua atuação na terminação do conflito entre o Perú e Equador foi concluída com a solução de tôdas as desarmonias existentes nas Américas. Assim, sua passagem pela Pasta do Exterior caracterizou-se pelos seus esforços em prol da União Pan Americana, o que conseguiu com a Paz total de todos os países Americanos. Convidado para representar o pensamento brasileiro no Forum Internacional de Cleveland, defendeu o princípio de harmonia entre os povos do mundo através de uma fecunda cooperação econômica. Designado para chefiar a Delegação Brasileira na Or-

ganização das Nações Unidas, como presidente do Conselho de Segurança e duas vezes presidente da Assembléia Geral desenvolveu intensa atividade em prol da Paz mundial, concorrendo eficientemente para a solução dos problemas debatidos na Assembléia Geral das Nações, o que o tem distinguido como o principal defensor da Paz.

6. Títulos científicos:

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, hoje Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.

7. Títulos honoríficos:

General de Brigada Honorário do Exército brasileiro, conferido pelo Governo Provisório de 1930. Doutor "honoris causa" pelas Universidades de George Washington; Columbia, Norwicherochester, Lafayette Colege e de Pôrto Alegre (Brasil) foi oferecido o mesmo título pelas Universidades americanas de Yale e Princeton, não tendo recebido devido ter de regressar ao Brasil na época marcada para a solenidade de entrega. Sócio Honorário do Real Gabinete Português de Leitura, Sócio Honorário do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, Sócio Benemérito do Instituto da Ordem dos Advogados, Sócio Efetivo da Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro, Sócio Benemérito da Associação de Imprensa Periódica Paulista, Vice-Presidente Perpétuo da Academia Nacional de História, Vice-Presidente honorário da Sociedade Brasileira de Cultura Inglesa, Presidente Honorário da Associação Americano-Brasileira, Sócio Honorário do Instituto Histórico e Geográfico Paranaense, Membro Honorário da Sociedade Panamericana do Brasil, Sócio Honorário da Associação Comercial do Maranhão, Sócio Honorário do Instituto do Ceará, Presidente de honra da Câmara de Comércio Panamericana, Presidente Honorário da Sociedade Brasileira de Cultura Inglesa de Belo Horizonte, Sócio Proprietário Contribuinte da Sociedade Hípica Brasileira, Sócio Honorário do Clube Universitário do Rio de Janeiro, Presidente da Associação dos Ex-Alunos do Colégio Militar, Sócio Honorário do Aero-Clube de Itaquí. Membro honorário da Sociedade Nacional de Agricultura de Santiago do Chile, Membro de Honra da Sociedade de Cultura Inglesa

de Curitiba, Membro correspondente da Academia Nacional de História do Equador, Presidente de Honra da Sociedade Brasileira de Cultura Inglesa de Santos, Sócio de Honra do Instituto Brasil – Estados Unidos de Florianópolis, Sócio Benemérito do Centro Cívico Major Sucupira, Membro do Conselho de Honra do Centro de Estudos e Debates das Ciências, Letras e Artes de São Paulo, Presidente de Honra do Aero Clube de Alegrete, Presidente de Honra do Centro Panamericano de Belo Horizonte, Sócio Honorário da União Social Americana de Buenos Aires, Vice-Presidente da Comissão Executiva do Instituto Panamericano de Geografia e História, de Lima, Membro do Conselho de Honra do Segundo Congresso Nacional de Hidro-Climatismo, membro de Honra da Conferência Penitenciária Brasileira, Patrono do Primeiro Congresso Interamericano de Prevenção da Cegueira, Vice-Presidente de Honra do Segundo Congresso de Brasilidade. Membro do Conselho de Honra do Primeiro Congresso Nacional de Carburantes. Presidente de Honra do Centro Cívico Major Sucupira. Sócio Fundador, Vice-Presidente e Conselheiro de Honra do Instituto Brasil-Paraguai, Membro honorário do Colégio de Advogados de Costa Rica, Doutor "honoris causa" pela Universidade de Rochester Vice-Presidente de Honra do Terceiro Congresso de Brasilidade. Sócio de Honra da Sociedade Amigos do Doutor Pedro Ernesto. Sócio Cooperador do Clube das Mulheres Jornalistas. Sócio honorário da União Cultural dos Latinos da América (Canadá). Sócio Grande Benfeitor da Associação dos Amigos do Alfabeto. Presidente de Honra do Instituto Inter-Aliado de Alta Cultura.

8. Condecorações:

Recebeu a Grã-Cruz das ordens: Condor de Los Andes (Bolívia); Mérito (Chile); Boyaca (Colombia); Mérito (Equador); Sol (Peru); Libertador (Venezuela); Honra ao Mérito (Haiti); Leopoldo I (Bélgica); Coroa d'Itália; Núñez de Balboa (Panamá); Mérito Juan Pablo Duarte (República Dominicana); Mérito (Paraguai); Santiago (Portugal); Azteca (México); Carlos de Cóspedes (Cuba); Grande Oficial da Ordem de Quetzal (Guatemala); Grande Oficial da Ordem do Mérito Na-

vai; Grande Oficial da Ordem do Mérito Militar.

9. Missões que exerceu no estrangeiro:

Embaixador, em Comissão, em Washington, 1934-37. – Representante do Brasil na 2ª Assembléia Geral do Instituto Panamericano de Geografia e História, em Washington, 1935. Embaixador Extraordinário em Missão Especial na posse de D. Miguel Mariano Gomes, Presidente da República de Cuba, 1936. Delegado do Brasil à Conferência Interamericana de Consolidação da Paz, 1936. A convite do Presidente Franklin D. Roosevelt, visitou os Estados Unidos, onde assinou importantes acordos econômicos, 1939. Foi a Argentina e ao Uruguai em visita de cortesia, assinando em Buenos Aires o acôrdo comercial Brasil-Argentina, 1940. Foi ao Chile a convite do Govêrno chileno, 1941. Representante do Brasil no Forum Internacional de Cleveland, 1947. Chefe da Delegação do Brasil na O. N. U., onde exerceu a presidência do Conselho de Segurança e foi duas vêzes eleito presidente da Assembléia Geral.

10. Trabalhos publicados:

"O Sindicalismo no Rio Grande do Sul" – Livraria do Globo, Pôrto Alegre. Numerosos discursos, artigos e conferências publicados no Brasil e no estrangeiro. Relatórios.

O SR. PRESIDENTE: – Na forma do Regimento, mandarei a Indicação à Comissão de Relações Exteriores.

O SR. SALGADO FILHO: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Comunico ao nobre Senador achar-se finda a hora do expediente.

O SR. JOAO VILLASBÔAS (pela ordem): – Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a consulte a Casa sôbre se concede a prorrogação, por trinta minutos, da hora do expediente, afim de que possa fazer uso da palavra o nobre colega Senador Salgado Filho.

O SR. PRESIDENTE: – Os Srs. Senadores que concordam com o requerimento verbal do Sr. Senador João Villasbôas, sôbre a prorrogação, por trinta minutos, da hora do expediente, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Tem a palavra o Sr. Senador Salgado Filho.

O SR. SALGADO FILHO (*): – Agradeço ao nobre colega Senador João Villasbôas e ao Senado a gentileza da prorrogação que acaba de ser concedida.

Sr. Presidente, acabo de receber dois apêlos do Rio Grande do Sul, um de Vila Agua Santa e outro de Tapejara, firmados por mais de duzentos lavradores, no sentido de que seja o intermediário do pedido que fazem ao Sr. Ministro da Agricultura para serem indenizados dos prejuízos decorrentes da devastação quase total produzida, nas suas lavouras, pelos gafanhotos e pela geada ocorrida em 1946.

Trata-se de um pedido justo em face dos precedentes havidos. Entretanto, os lavradores declaram que, caso seja impossível arbitrar-se o valor dos seus prejuízos, se contentarão com sacas de sementes de trigo, para semearem suas terras em proveito da economia nacional.

Ao mesmo tempo, na certa que me dirigiram, fazem outro apelo vêemente, no sentido de que se tomem providências para atacar os saltões que estão invadindo suas lavouras no Rio Grande do Sul, – mal que, segundo êles, é maior que o dos gafanhotos.

Como estão completamente desamparados, sem nenhuma ação em favor das suas plantações quase devastadas pelos gafanhotos, pedem socorro contra os saltões, que agora se encarregarão de destruí-las completamente.

E' o apêlo que formulam – e eu endosso – ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura.

Já que estou com palavra, Sr. Presidente, desejo dar conhecimento ao Senado do voto congratulatório do Jockey Clube Riograndense, que, em telegrama agora recebido, pede-me,

"transmitir ilustres membros Senado Federal nossa saudação muito amiga, augurando que tão abnegados brasileiros continuem trabalhando dedicadamente em prol do progresso nosso estremecida Pátria. Saudações cordiais. – Fulvio Salgado Gaudio, presidente. – João Luiz Valério, secretário".

Era o que me cumpria dizer ao Senado (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Ninguém mais pedindo a palavra, e, antes de

(*) Não foi revisto pelo orador.

encerrar o expediente, transmito aos Srs. Senadores os têrmos do seguinte telegrama, que a Mesa acaba de receber:

"Tenho honra convidar V. Ex^a e ilustres membros Senado Federal, para conferência que o eminente engenheiro, Senador Henrique de Novaes, realizará sôbre recuperação do Vale do Rio São Francisco, quarta-feira, 7 do corrente, às 17,30, na sede provisória dêste clube, à Rua Buenos Aires nº 48, nôno pavimento. Realçando grande significação tema indicado e alto mérito do conferencista, peço aceitar meus protestos de subida consideração e elevado aprêço. – Edson Passos, presidente".

Fica, assim, feito aos Srs. Senadores o convite, para a conferência do ilustre colega Henrique de Novaes, hoje; às 17 horas e 30 minutos. (Pausa).

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Severino Nunes.

Clodomir Cardoso.

Filinto Müller.

Waldemar Pedrosa.

Durval Cruz.

Alfredo Nasser.

Alvaro Adolpho.

Vespasiano Martins (8).

Deixam de comparecer os Srs. Senadores:

Augusto Meira.

Victorino Freire.

José Neiva.

Mathias Olympio.

Fernandes Tavora.

Novaes Filho.

Cícero de Vasconcelos.

Ismar de Góes.

Walter Franco.

Maynard Gomes.

Aloysio de Carvalho.

Pinto Aleixo.

Pereira Moacyr.

Carlos Prestes.

Levindo Coelho.

Marcondes Filho.

Euclydes Vieira.

Pedro Ludovico.

Flávio Guimarães.

Roberto Glasser.

Arthur Santos.

Getúlio Vargas.

Olavo Oliveira (23).

Discussão única do requerimento nº 1, de 1948, solicitando, por intermédio dos Ministérios da Agricultura, da Fazenda e do Trabalho, Indústria e Comércio, informações sôbre os estoques e valor das carnes industrializadas, existentes em 31-12-47, nos diversos frigoríficos dos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro.

O SR. SALGADO FILHO (*) – Sr. Presidente quando da leitura do requerimento apresentado pelo ilustre Representante do Distrito Federal, meu prezado amigo Senador Andrade Ramos, devido à má acústica do nosso recinto, não percebi que S. Ex^a restringia o pedido de informações ao Estado de São Paulo e ao Distrito Federal. E como me parecia que as informações também versaram sôbre a produção do Rio Grande do Sul, entendi de fazer algumas considerações em tôrno da matéria e em defesa da exportação daquele Estado.

A exportação é o único meio de colocação dos produtos e sub-produtos da carne frigorificada do Rio Grande do Sul, de vez que a inexistência de transporte adequado, quer ferroviário, quer marítimo, quer aéreo impossibilita os produtores riograndenses de enviar, para esta Capital e Estados do Norte, as carnes industrializadas.

O nobre Senador Andrade Ramos circunscreveu seu pedido de informações ao Distrito Federal e ao Estado de São Paulo.

O SR. ANDRADE RAMOS – Permita-me V. Ex^a uma interrupção. Ouço, com prazer, as referências que V. Ex^a vem fazendo sôbre o assunto e foi com muito acatamento que recebi – por ocasião do meu discurso – a colaboração de V. Ex^a. Meu requerimento específica, claramente, pedido de informações sôbre os frigoríficos de Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro, por serem os que fornecem carnes frigorificadas à cidade de São Paulo e à Capital Federal e exportam carnes industrializadas. Não envolvi o Rio Grande do Sul porque não me parecia cabível.

O SR. SALGADO FILHO – Perfeitamente. A explicação que V. Ex^a acaba de dar não a percebi da leitura do requerimento, em consequência, como disse, das más condições acústicas do recinto. O meu nobre

(*) Não foi revisto pelo orador.

colega acaba de bem acentuar a diversidade da situação do Rio Grande do Sul em face das outras regiões que aponta.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Permita V. Ex^a outro aparte. Já no meu primeiro discurso de 24 de setembro distingi completamente o problema das carnes do Rio Grande do Sul que chamamos de "Brasil Central", onde não só a exportação como a industrialização de carnes são inteiramente diferentes. Infelizmente, ainda não dispomos de navios frigoríficos para trazer carnes do Rio Grande do Sul. Oxalá possamos consegui-los em breve tempo.

O SR. SALGADO FILHO: – O voto que V. Ex^a formulou pelo desenvolvimento do transporte marítimo, estendo-o ao transporte aéreo, porque é mais vantajoso, às carnes frigorificadas do que o levado a efeito pelos navios e ferrovias. Do Estado de Mato Grosso, a carne poderia ser transportada...

O SR. ANDRADE RAMOS: – Perfeitamente.

O SR. SALGADO FILHO: – ... em cinco horas, tempo que se gasta na viagem dêsse grande e magnífico Estado ao Distrito Federal ou mesmo a São Paulo. Usando a ferrovia, quando essa dispusesse de quantidade suficiente de locomotivas e vagões, as carnes frigorificadas levariam mais de quatro dias para chegar ao seu destino.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Uma vez que V. Ex^a se referiu de maneira tão elogiosa ao Estado de Mato Grosso...

O SR. SALGADO FILHO: – Fazendo justiça, aliás.

O SR. FILINTO MÜLLER: – ... peço licença para informar que um grupo de fazendeiros do sul de meu Estado, de Campo Grande, já organizou uma sociedade anônima para explorar um frigorífico em Campo Grande, fazendo parte do seu objetivo exportar carne para São Paulo e Rio de Janeiro, Aliás, aproveitando a gentileza da concessão dêste aparte...

O SR. SALGADO FILHO: – Concedi-o com grande prazer.

O SR. FILINTO MÜLLER: – ... quero observar que o problema de charqueamento; em Mato Grosso e Goiás, é muito diferente do de São Paulo e Minas Gerais. Êstes Estados interferem diretamente no abastecimento da cidade de São Paulo e do Rio de Ja-

neiro, enquanto que de várias regiões de Mato Grosso é quase impossível trazer o gado em pé, por estradas de rodagem ou por trem. O gado do Brasil Central deve ser abatido para ser exportado como charque, principalmente para o norte do País.

O SR. SALGADO FILHO: – Agradeço a V. Ex^a os esclarecimentos e devo declarar que foi esse justamente o ponto de vista que defendi em aparte ao nobre Senador e Amigo Andrade Ramos...

O SR. ANDRADE RAMOS: – Que recebi com muito prazer.

O SR. SALGADO FILHO: – ...quando proferia seu brilhante discurso. Em verdade, na atual situação, o Estado de Mato Grosso não pode colocar seus produtos – e seu rebanho é mínimo – sem ser por meio do charque, porque o transporte do gado em pé é materialmente impossível, dada a deficiência de locomotivas e de vagões da Noroeste. Por outro lado, o transporte rodoviário do gado em pé é penoso. Os animais chegam necessitados de longo tempo de repouso para readquirir o peso perdido no trajeto, que consome, até, quatro meses.

O SR. FILINTO MÜLLER: – V. Ex^a acentuou, em aparte, que a dificuldade de aquisição de gado em Mato Grosso fêz com que desaparecessem os campos de engorda do percurso daquele Estado a São Paulo. Essa observação de V. Ex^a revela muito bem a realidade da situação.

O SR. ANDRADE RAMOS: – O problema não é assim de difícil solução; o que falta são estações de pouso para o gado.

O SR. FILINTO MÜLLER: – O nobre Senador acentuou em aparte – não estava presente por ocasião do seu discurso, mas tive oportunidade de o ler – que o desaparecimento de vários campos de engorda dificultaram ainda mais a vinda dos rebanhos.

O SR. SALGADO FILHO: – Como vê V. Ex^a, Sr. Presidente, a apreciação que fiz, sobre o Estado de Mato Grosso, não foi mera cortezia, mas, em verdade, o pensamento sincero de admiração que nutro por aquela unidade da Federação, preciosidade, pode-se dizer, até agora inexplorada.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Como matogrossense, agradeço essa homenagem de V. Ex^a.

O SR. SALGADO FILHO: – Senhor Presidente, o problema da carne

não pode ser resolvido com o imediatismo que todos querem. Ninguém se aprofunda no estudo das fontes de produção, criação e internada desses animais. Até agora, nenhum projeto vi, beneficiador e animador dos criadores, nem instituidor dos prêmios aos internistas. Ao contrário, o que verifico é a elevação de impostos e taxas, a gravar cada vez mais o preço da carne, e, além disso, a impossibilidade, por deficiência de transportes, da remoção dos animais, ainda que em pé. Para o próprio charque, é difícil conseguir vagões que o transportem do longínquo Estado.

Combate-se exclusivamente a escassez do produto no mercado consumidor. Não se incentiva, porém, a produção; ao contrário, há incerteza, criada por uma política vacilante, proibitiva da exportação, mas fatora de concessões verdadeiramente perniciosas.

Nesse sentido, dirijo ao Sr. Presidente da República um apelo para que examine meteticulosamente as solicitações que lhe chegam aos ouvidos. Certo estou de que, homem de sãos princípios como é, de probidade inatacável, como o reconheço, desconhecedor dos malabarismos dos negociistas, não poderá, muitas vezes, alcançar onde está a malícia, não, por falta de inteligência, mas por não ter ciência das manobras de tais exploradores. Esses elementos acercam-se de S. Ex^a pleiteando medidas de exceção, que encobrem as mais subalternas negociatas e comissões proveitosas, nababescas, mesmo. Eis o que assegura vida farta a muitos daqueles que, em lugar de irem para o campo, cuidar da criação, das internadas se da engorda, preferem o asfalto das avenidas e as comodidades proporcionadas pela eletricidade que fascina. Formulam tais pedidos, à socapa, aparentando desprendimento e altruísmo, quando, em verdade, o que querem são gordas comissões.

Sr. Presidente, foi isso que colaborei com o eminente colega do Distrito Federal, dando-lhe apartes, no sentido de que se adotasse política franca, sincera, aberta sem o concurso de intermediários, os quais sacrificam os verdadeiros criadores e internistas, ou, modernamente falando "os pecuaristas nacionais".

Devemos atender ainda, ao seguinte: enquanto a carne verde custa seis cruzeiros, o charque e vendido por doze, o quilo. Qual o industrial que preferirá vender carne verde, quando pode transformá-la em charque e ob-

ter rendimento superior ao dúbio, fornecendo simplesmente a carne logo depois de carneado o boi.

O SR. FILINTO MÜLLER: – V. Ex^a me permite outro aparte? (*Assentimento do orador*) – O industrial pode não querer vender carne verde, mas deve ser obrigado por lei a fornecer o produto. Precisamos examinar o problema por prismas diferentes, no que diz respeito a São Paulo e aos Estados centrais.

Quando um frigorífico abate gado e o transforma em charque, comete crime contra a economia nacional, de vez que está prejudicando o abastecimento das populações. Foi constatado que, somente o Frigorífico Anglo, de Barretos, o ano passado, produziu charque em maior quantidade que todas as charqueadas de Mato Grosso. Os frigoríficos de São Paulo e Minas Gerais, fizeram mais charque que todas as charqueadas de Mato Grosso e Goiás. Estes dois últimos Estados precisam produzir charque porque não dispõe de outra maneira de dar saída ao gado, de vez que não podem transportá-lo. Quanto aos frigoríficos que recebem gado, em pé, de localidades próximas e de fácil transporte aos centros consumidores, esses não podem ter o direito de transformá-lo em charque para exportação.

O SR. SALGADO FILHO: – Quanto à transformação da carne verde, em charque, verificamos, pelos dados estatísticos, que, nas charqueadas de Goiás, Triângulo Mineiro e Mato Grosso foram abatidos, em 1939, 63.778 cabeças e em 1946, 202.850, cabeças. Por aí V. Ex^a vê que mais de dois terços da matança de 1939, foi, em 1946, transformada em charque. Por que? Porque é mais rendosa...

O SR. FILINTO MÜLLER: – Porque não há outro meio de transportar a carne.

O SR. SALGADO FILHO: – ... a industrialização. Incontestavelmente para Mato Grosso é impossível a proibição da industrialização do charque.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Em certas zonas.

O SR. SALGADO FILHO: – Há necessidade de transporte para quase todas as regiões. Devemos ter em grande conta, por isso, o problema, procurando incentivar os meios de aquisição do produto dentro da velha regra da oferta e procura. Não podemos solucionar o problema, tendo em vista somente a distribuição de carne às populações necessitadas.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Permita-me o nobre orador dizer que, sobre a matéria, fiz dois discursos. Um deles, muito longo, em que encarei o problema nacional da pecuária, tendo como fundamento a conservação do rebanho. Achava que a matança não podia ser feita sem que se atendesse à sua restauração. Desde 1940 – devido, em grande parte, ao abuso da exportação das carnes frigorificadas e industrializadas – tem havido grave sacrifício dos nossos rebanhos. O problema é de caráter nacional. Como senador pelo Distrito Federal, ocupei-me em ambos os discursos da questão do abastecimento pogru entendia e entendo que esses dois grandes Estados, deviam ter, além da facilidade de transporte, três grandes frigoríficos. Eles não deviam ser sacrificados com o racionamento de apenas 200 gramas de carne, três vezes por semana. Só isso justifica plenamente a intervenção das autoridades. E' forçoso confessar que elas têm trabalhado com devotamento no sentido de conseguir quantidade satisfatória de gado para as cidades de São Paulo e Rio de Janeiro. O objetivo principal do requerimento, a que V. Ex^a deu valiosa colaboração na última sessão, foi como se depreende de seus termos, dar oportunidade ao Governo para verificar se está sendo fraudada a lei relativa à produção das carnes em geral e, particularmente da carne industrializada. No meu discurso disse que não acusava, mas apenas pedia informações. E assim o fazia porque os casos de contrabando, noticiado por tantos jornais, podiam não ser verdadeiros. O requerimento em apreço, no momento em que o Governo está lutando para moralizarão do fornecimento, representa mais um argumento de ordem moral, a fim de que ele possa dizer, amanhã, ao Senado, que não há exportação de carne Industrializada nem frigorificada desde a data em que foi proibida. Há escassês do produto. Daí o abastecimento das cidades de São Paulo e Rio de Janeiro estar prejudicado. São as informações que desejaria ouvir do Governo e, bem assim, as razões que me levaram a fazer o requerimento. Terminando, peço a V. Ex^a desculpas pela extensão do aparte.

O SR. SALGADO FILHO: – Toda interrupção de V. Ex^a é proveitosa...

O SR. ANDRADE RAMOS: –
Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. SALGADO FILHO: – ...pois tende a esclarecer o debate. Eu as acolho com grande prazer.

Sr. Presidente, não se pode resolver o problema obrigando os frigoríficos a abastecer de carne centros consumidores como o Distrito Federal. É preciso encarar o problema em extensão mais profunda, incentivando a criação. O pecuarista precisa ser convenientemente amparado, sem que se lhe exijam tantos impostos, como atualmente.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Muito bem.

O SR. SALGADO FILHO: – O criador deve ter apôio do Govêrno para combater a febre aftosa, que, em 1943, dizimou, sómente no Rio Grande do Sul, cerca de 35% dos rebanhos.

O SR. FILINTO MÜLLER: – E apôio para o combate à raiva bovina, também.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Devemos fazer justiça ao Poder Executivo pelo verdadeiro desvêlo que tem dedicado à pecuária, em todos aspectos, inclusive no do financiamento. As dificuldades são de ordem geral. Enquanto desejamos conhecer a situação dos frigoríficos, não pretendemos obrigá-los a fornecer, mas, a paralização temporária – foi a expressão do meu discurso a 24 de fevereiro – da exportação, para que o problema seja estudado pelas autoridades do Ministério da Agricultura, responsáveis e interessados na normalização do abastecimento.

O SR. SALGADO FILHO: – Estou de pleno acordo com V. Ex^a. O que não é possível – repito – é atender sòmente a essa face do problema, quando o próprio Govêrno fechou, em Barbacena, um dos seus matadouros, em virtude do prejuízo que lhe estava causando. O que devia fazer o Govêrno, desde que não dá prejuízo a matança em Santa Cruz, era incentivá-la, fazendo ele mesmo o transporte, de vez que tem prioridade.

O SR. ANDRADE RAMOS: – V. Ex^a sabe que o Prefeito comprou gado, e o matadouro de Santa Cruz, que não abatia, já sacrificou mais de cinco mil cabeças.

O SR. SALGADO FILHO: – Cinco mil cabeças correspondem ao consumo de dez dias...

O SR. ANDRADE RAMOS: –
Desconheço o consumo exato.

O SR. SALGADO FILHO: – ... do Distrito Federal, que exige o abate de mais de quinhentas rês por dia.

O fato comprova as dificuldades de transporte, que o Governo ainda não pôde resolver. Digo "não pôde", porque reconheço a impossibilidade de se solucionar, de pronto, tão angustioso problema.

Diz o nobre colega que a administração se tem desvelado no sentido de debelar a crise.

Pergunto ao nobre colega: quais foram até hoje as medidas adotadas pelo Governo para embater a febre aftosa com a aplicação e vacina econômica, capaz de proteger os rebanhos?

O SR. ERNESTO DORNELLES: – V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. SALGADO FILHO: – Com prazer.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – No Rio Grande do Sul está sendo construído um grande laboratório para a fabricação de vacinas, as quais, aliás, já vêm sendo produzidas naquêlê Estado, há três anos, com resultados satisfatórios.

O SR. SALGADO FILHO: – No Rio Grande, Sr. Presidente, está instalando moderno laboratório, o grande técnico nacional Sr. Silvio Tôres.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – O laboratório pertence ao Estado.

O SR. SALGADO FILHO: – V. Ex.^a tem razão: o laboratório é de propriedade do Estado.

As vacinas empregadas por esse laboratório, em 1946, constituíram verdadeiro fracasso. E por que?

O SR. ERNESTO DORNELLES: – Perdão. As vacinas não deram resultado satisfatório porque eram preparadas com um vírus específico e, em 1946, surgiu nova espécie de germe, até então desconhecida. A vacina, quando utilizada para o combate aos vírus conhecidos, é eficiente. Em 1946, porém, chegou ao Brasil gado de tôdas as origens, portadores de novos germes, até então desconhecidos em nosso País. Foi a razão pela qual a vacina resultou ineficaz.

O SR. SALGADO FILHO: – A vacina empregada pelo notável cientista patricio – que acaba de obter nas Conferências do México e dos Estados Unidos grande êxito na defesa de sua teoria – não pôde, até agora, solucionar, totalmente, o problema, no sentido econômico. Por que?

O SR. ERNESTO DORNELLES: Talvez porque a quantidade seja insuficiente.

O SR. SALGADO FILHO: – Não se trata apenas da quantidade. O problema é, ainda, muito discutido entre os técnicos. O professor Parreiras Horta, por exemplo, notabilidade no assunto, julga que a deficiência reside na percentagem de vírus. Enquanto na Suíça são aplicados dez e às vezes cinquenta centímetros cúbicos de vacina, no Rio Grande do Sul, pelo processo Sílvia Tôres, são injetados apenas cinco. Alguns cientistas proclamam abertamente, a absoluta ineficiência de semelhante imunização.

Agora mesmo, tivemos prova cabal dessa afirmativa com o gado em boa hora importado pelo Ministério da Agricultura. O que veíu da Suíça quase nada sofreu; apenas um dos animais foi atacado por aftosa benigna, que nem sequer contribuiu para lhe diminuir a gordura. O gado importado da França, da Bélgica e dos Estados Unidos, foi todo êle contaminado em Mata Machado, tendo sido dizimado, pela aftosa, inúmeros exemplares de magníficos cherezeiros.

Se, no Distrito Federal, onde habitam os maiores técnicos e existem numerosos laboratórios, a peste faz tantas vítimas, pode-se calcular o que sucede nos demais Estados do Brasil.

E' necessário ter em consideração o problema, atacando-o de frente, com energia, dispensando proteção ao criador, incentivando-o com a concessão de favores e prêmios, evitando, desta forma, o abandono das invernadas e fazendas, nas longínquas paragens do interior brasileiro, sem conforto, sem meios que satisfaçam às necessidades mínimas da criatura humana, atraída por negócios mais sólidos e lucrativos, proporcionados pelos grandes centros urbanos. No interior, nem mesmo existem vacinas. Os fazendeiros, para obterem meios de imunização do gado, precisam valer-se de favores e afinal lhes chegam às mãos vacinas em número reduzido, insuficientes para as suas necessidades.

Sr. Presidente, vou me alongando sem que o tenha desejado.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Aliás V. Ex.^a está fazendo brilhante exposição.

O SR. SALGADO FILHO: – Obrigado a V. Ex.^a Dou portanto, o

meu voto ao requerimento do nobre Senador pelo Distrito Federal, sem deixar de desconhecer que, o problema do abastecimento de carne aos grandes centros, não pode ser resolvido com pensamento imediatista. Cumpre se considerar também a produção e engorda do gado em todo o território nacional *Muito bem; muito bem*).

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Sr. Presidente, quando, na última sessão o nobre Senador Andrade Ramos, cujo nome declino com o máximo aprêço e admiração...

O SR. ANDRADE RAMOS: – Muito obrigado.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – ...justificava o requerimento que ora se encontra em discussão, participei do debate, com apartes gentilmente autorizados por S. Ex.^a.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Com muito brilho e conhecimento do assunto.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Agradeço a V. Ex.^a, procurei colaborar, embora pálidamente, no discurso com que S. Ex.^a prendia a atenção do Senado, evidenciando o alarme que o empolgava em face do grave problema do abastecimento de carne ao Distrito Federal, à capital de São Paulo e à cidade de Santos.

Extranhava S. Ex.^a que, proibida a exportação do gado e da carne, se pudesse apresentar, naquele momento, estatística oficial em que se comprovava a existência dessa exportação em volume verdadeiramente espantoso

Sr. Presidente, a proibição da exportação da carne – como muito bem assinalou S. Ex.^a naquele momento – foi feita por decreto lei do Sr. Presidente da República em 1º de abril de 1946.

Desde aquele momento, pois êsse decreto lei entrou em execução na data de sua publicação, que foi no dia imediato, – a exportação da carne ficou proibida no País.

Essa medida fez com que os industriais riograndenses se sentissem prejudicados em seus interesses, visto como a carne do Rio Grande não se destinava ao abastecimento de São Paulo e Distrito Federal mas quase tôda à exportação para o estrangeiro.

Atendendo às justas ponderações dêsses industriais, o Sr. Presidente da

República baixou, a 15 daquele mês, o decreto lei nº 9.187, alterando o anterior decreto-lei de proibição, para abrir exclusiva exceção para o Estado do Rio Grande do Sul.

O SR. SALGADO FILHO: – V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Com todo o prazer.

O SR. SALGADO FILHO: – Esse decreto atendia não sòmente aos interesses dos criadores do Rio Grande do Sul, como à própria economia do Estado.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Agradeço o aparte de V. Ex.^a, que vem em auxilio da minha argumentação.

Sr. Presidente, os industriais de carne de São Paulo vieram à presença do Sr. Presidente da República, alegando que, em época anterior ao decreto da proibição, haviam preparado grande quantidade de carne frigorificada e enlatada, pedindo permissão especial para que ela fôsse exportada, visto ter sido produzida e preparada antes da vigência do decreto proibitivo.

Atendendo a exposição nêsse sentido apresentada a S. Ex.^a pelo Sr. Ministro da Agricultura, o Sr. Presidente da República, em 12 de agosto de 1946, autorizava o titular daquela pasta a permitir a exportação nos termos da exposição, concebida nos seguintes termos:

"Sucedee, entretanto, que anteriormente à vigência da referida lei, já haviam as emprêsas Frigorífico Anglo S.A., Frigorífico Armour do Brasil S. A. e Frigorífico Wilson do Brasil, proprietários de matadouros frigoríficos no Estado de São Paulo, elaborado regular quantidade de produtos para a exportação, destinados ao Ministério da Alimentação da Grã-Bretanha, que os adquiriu e pagou, segundo comunicação da Embaixada daquele país, no Brasil.

A liberação de tais produtos não foi todavia permitida, isto porque o decreto-lei nº 9.116, de 1º de abril de 1946, em seu artigo 1º, ao determinar a proibição, não fez quaisquer restrições (verbis):

"Fica suspensa, em todo o território nacional, a exportação de gado de córte, seus produtos e subprodutos destinados à alimentação".

Assim, como vários dos produtos foram preparados para o co-

mércio internacional e não têm consumo no mercado interno, afigura-se-me natural, e até certo ponto conveniente aos interesses nacionais, atendendo-se à circunstância especial de terem sido elaborados quando livre a exportação, que sejam liberados sem prejuízo do consumo nacional, o que será verificado mediante prévio exame por parte da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal".

O SR. ANDRADE RAMOS: – V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Ouvirei com prazer.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Pela leitura que V. Ex.^a acaba de fazer, fica mais uma vez acentuado o espírito do Governo de não manter a exportação, desde que haja prejuízo para o consumo nacional. E' tudo que há de evidente em relação ao interesse da economia nacional.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Agradeço o aparte de V. Ex.^a.

Efetivamente duas exceções abertas ao decreto de proibição da exportação de carne congelada e enlatada, apenas reafirmavam a proibição.

Acontece, sim, Sr. Presidente, que o Sr. Ministro da Agricultura baixando a portaria nº 501, de 29 de agosto de 1946, no item referente ao gado de corte e à carne, assim se manifestou:

"a) Gado de corte (vacum ou bovino) – seus produtos e subprodutos, destinados à alimentação (art. 5º da Tarifa das Alfândegas).

Nota – Com exceção, a critério do Sr. Ministro da Agricultura, das carnes, produtos e sub-produtos provenientes de gado abatido nos estabelecimentos situados no Estado do Rio Grande do Sul e exportados pelos portos do referido Estado, na forma do Decreto-lei nº 9.187, de 15 de abril de 1946;

"...b) carnes, produtos e sub-produtos, destinados à alimentação, industrializados. antes de entrar em vigor o Decreto-lei número 9.116, de 1º de abril de 1946, a que se refere a exposição do Sr. Ministro da Agricultura, aprovado em 12 de agosto de 1946, pelo Sr. Presidente da República".

Eram estas, Sr. Presidente, as duas únicas exceções abertas ao decreto-lei que proíba a exportação de carne,

Nem o Sr. Ministro da Agricultura, nem mesmo o Sr. Presidente da República poderiam, de forma alguma, alterar as determinações daquele decreto-lei, porque, entrados na fase constitucional, êsse decreto-lei é como lei emanada do Poder Legislativo e somente este Poder pode alterá-lo ou modificá-lo. Ainda mais, Sr. Presidente, o Sr. Ministro da Agricultura, no plano de abastecimento a que se refere a sua portaria nº 811, de 11 de dezembro de 1946, para o ano de 1947, determinava, no item 33:

"Em 1947 continuará proibida a matança de bovinos destinados ao preparo de produtos para o comércio internacional, na forma da legislação vigente".

Equivale dizer que não somente era proibida a exportação, como o preparo de carnes destinadas à exportação.

Visava o Governo, com esta medida, manter o abastecimento regular de carne à Capital da República, à Capital de São Paulo e à cidade de Santos; visavam mais satisfazer as exigências da população da Capital Federal e da Capital do Estado de São Paulo.

Entretanto, Sr. Presidente a verdade é que essa determinação legal foi burlada. O nobre Senador Andrade Ramos, na brilhante exposição que fez ao Senado, apresentou um quadro referente à exportação de carnes frigorificadas e enlatadas, relativo aos anos de 1946 e 1947, dentro justamente do período da proibição não somente de exportação como de preparo de carnes frigorificadas.

E aqui está: em 1946, foram exportadas: carne frigorificada – **10.393** toneladas, correspondendo em valor a Cr\$ 46.002.000,00; e no ano de 1947: 16.294 toneladas de carne frigorificada, correspondendo a Cr\$ 123.082.000,00.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Essa estatística vai só até 31 de julho.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – S. Ex.^a, o Sr. Senador Andrade Ramos, esclarece que essa estatística corresponde apenas, a sete meses do ano de 1947.

E ainda mais: carnes em conserva exportadas no ano de 1946 – 44.497 toneladas correspondendo a Cr\$ 342.687.000,00; e no ano de 1947 – 10.677 toneladas correspondente a Cr\$ 114.856.000,00.

Ora, Sr. Presidente, se eu pudesse fazer um aditamento ao requerimen-

to do nobre Senador pelo Distrito Federal pediria também informações ao Poder Executivo sobre a realidade dessas cifras, indagaria qual a autoridade que consentiu fôsse burlada a lei proibitiva da exportação, aumentando, assim, as dificuldades das populações do Distrito Federal e do Estado de São Paulo ao ponto que todos testemunhamos.

Perguntaria ao Sr. Presidente da República se já lhe chegaram ao conhecimento as cifras que o nobre Senador pelo Distrito Federal leu ao Senado...

O SR. ANDRADE RAMOS: – V. Excelência me permite um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – ...e quais as providências que tomou, no sentido de punir os responsáveis por tão direta infração de nossas leis.

Ouçó, agora, com muito prazer, o aparte do meu nobre colega.

O SR. ANDRADE RAMOS: – As cifras da estatística lida no meu discurso são oficiais, do Ministério da Fazenda. O eminente Sr. Presidente da República deve conhecê-las, naturalmente, como também deve estar a par da exportação de carnes frigorificadas e industrializadas. Acredito tenham saído do Brasil mediante portaria de excessão, a que se referiu o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul. Não creio tenha sido a exportação feita de outra forma. No meu discurso de 24 de setembro sugeri, em face da escassez do produto e da situação de racionamento em que vivem as duas grandes cidades, a paralização completa dos embarques para o exterior e a cessação das licenças excepcionais. Agora, repito essas sugestões, e chamo novamente a atenção do Senado sobre a percentagem de vacas e vitelas abatidas nas charqueadas. No requerimento eu não quiz fazer segunda edição daquele discurso, mas apenas alertar o Governo para um problema, em que – principalmente o honrado Chefe da Nação – está profundamente interessado. S. Ex.^a necessita, naturalmente, desta pequena colaboração do Poder Legislativo, porque se trata de assunto de ordem interna e internacional, em que se entrelaçam muitos interesses inclusive de natureza cambial. Perdõe-me o nobre colega a extensão do meu aparte.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Agradeço o aparte de V. Ex.^a, que só pode ilustrar meu discurso.

O SR. SALGADO FILHO: – Permita-me o nobre orador pequeno aditamento

ao aparte do ilustre Senador pelo Distrito Federal. No que concerne à matança de vacas, por felicidade delas, a elevação, do preço do leite fez com que diminuísse seu abate. A renda resultante da venda do leite é maior que a da venda da carne própria.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Infelizmente ainda é elevada a matança de vacas e vitelas.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Sr. Presidente, honrando-me com seus apartes, o ilustre Senador Andrade Ramos esclareceu que as exportações talvez se tenham feito em consequência de portarias expedidas pelo Sr. Ministro da Agricultura...

O SR. ANDRADE RAMOS: – É a única explicação plausível.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – ...baseados nas exceções abertas, no Decreto-lei beneficiador dos industriais do Rio Grande do Sul, – o que não é o caso, porque essa exportação apenas se refere aos frigoríficos de São Paulo.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Permita-me V. Ex.^a dizer que aquela estatística é geral..

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Há, ainda, a portaria do Sr. Ministro da Agricultura, decorrente da Exposição apresentada ao Sr. Presidente da República e por êste aprovada em 12 de agosto do ano passado. Mas essa portaria, elaborada antes da lei proibitiva de 1 de abril de 1946 abriu oportunidade apenas à exportação de determinados produtos em estoque, já vendidos à Inglaterra e por ela pagos, conforme dados do titular da pasta da Agricultura, na exposição de motivos aprovada pelo Chefe da Nação.

Sr. Presidente, é claro que o Senhor Ministro da Agricultura teve conhecimento imediato da quantidade de carne em estoque a ser beneficiada por essa portaria.

Tratava-se de produto conhecido, em estoque, já vendido, e pago pelo comprador. A quantidade de carne, para cujo embarque fazia-se exceção na representação do Sr. Ministro da Agricultura, aprovada pelo Sr. Presidente da República, era determinada e não poderia ir crescendo através do tempo, recebendo guia para os despachos para o exterior, durante os anos de 1946 e 1947.

Cumpre, ainda, acentuar que a Exposição do Sr. Ministro da Agricultura se referia apenas à carne enlatada, e a estatística apresentada pelo

nobre Senador Andrade Ramos à qual me venho cingindo nesta ligeira explanação traz nada menos de 56 mil toneladas exportadas de carne frigorificadas que não se continham na portaria que abria exceção à exportação.

Portanto, se a carne enlatada, até há pouco exportada, podia ser acomodada dentro da exposição feita pelo Sr. Ministro da Agricultura, a carne frigorificada não o pode, porque para esta não foi aberta qualquer exceção.

No decorrer da sua brilhante oração, o nobre representante do Distrito Federal insistiu numa afirmativa feita no seu discurso de 24 de setembro, relativamente à necessidade de proibir-se a fabricação do charque no Brasil Central.

Peço permissão a S. Ex.^a para dizer que uma proibição dessa natureza consubstanciaria a maior injustiça feita aos criadores dessa região.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Muito bem. Traria grandes prejuízos aos Estados centrais.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – O Brasil Central fornece gado ao Estado de São Paulo.

O SR. ANDRADE RAMOS: – No meu discurso de setembro sugeri que a Comissão de técnicos do Ministério da Agricultura e os interessados examinassem o aspecto da redução, e não o da proibição.

O SR. FILINTO MÜLLER: – V. Excelência, em sua oração de 24 de setembro, fala em redução por seis meses. O prazo é muito reduzido; precisa ser ampliado.

O SR. ANDRADE RAMOS: – A suspensão refere-se à exportação.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Nem suspensão, nem redução. O que se deve fazer, é reduzir ou proibir a fabricação do charque pelos frigoríficos paulistas. Mato Grosso, como Goiás, fornecedores de gado para o Estado de São Paulo, que abastecem de carne o Distrito Federal e aquele Estado, têm duas zonas distintas de criação de gado a norte e a sul. A zona sul abastece de gado o Estado de São Paulo. E' dos pantanais do sul e do alto da serra que vem o gado adquirido pelos invernistas do Estado de São Paulo. Entretanto, a parte norte do Estado de Mato Grosso, que compreende os municípios de Poconé, Leverger, Cuiabá, Rosário Oeste e Cáceres, não fornece nem vende gado, senão em raríssimas ocasiões, para 10-

ra do Estado. Os rebanhos da região terão de ser aproveitados na fabricação do charque.

Ora, Sr. Presidente, não é admissível se restrinja ou reduza a fabricação do charque na zona produtora e se alargue a permissão para os frigoríficos situados no Estado de São Paulo, os quais adquirem o gado que o fazendeiro matogrossense é obrigado a vender, porque não pode transformar em charque, isso, mesmo com autorização do Governo.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Estou de acôrdo com as considerações do nobre colega. Minha sugestão foi para a redução, sujeita ao exame da Comissão de técnicos e interessados, que o Governo nomearia. Desta sorte, não atingiria, em absoluto, as zonas a que V. Ex.^a se refere. A Comissão seria obrigada a considerar o caso concreto, aplicando o meu alvitre naquilo que fôsse realmente justo e conveniente.

O SR. FILINTO MÜLLER: – A redução estaria feita.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – A redução vem sendo feita. Aqui está a portaria nº 811, de dezembro de 1946, do Sr. Ministro da Agricultura, a qual constitue o plano de abastecimento de carnes e estabelece cotas para as charqueadas. Para o Estado de Mato Grosso, foi permitido o abate de cinquenta e uma mil cabeças de gado, para fabricação de charque nas suas sete charqueadas; para Minas Gerais, cinquenta e três mil cabeças; para São Paulo, apenas dezessete mil.

O SR. APOLONIO SALES: – A portaria do Ministério especifica as razões ou o critério adotado para estipular-se o número tal para Goiás, tal para Mato Grosso ou qual para São Paulo?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – A portaria apenas estabelece as cotas, sem explicar os motivos.

O SR. APOLONIO SALES: – Mais nada?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Mais nada.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Com prazer.

O SR. FILINTO MÜLLER: – No ano de 1947, as charqueadas de Goiás abateram setenta e três mil cabeças de gado: as de Mato Grosso, cinquenta e oito mil. Pela portaria, verifica-se redução nas cotas do abate permitido nas charqueadas.

O SR. APOLONIO SALES: – Mas a redução é em proporção que ninguém entende.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Não há justificativa, porque o gado não vae abastecer os Estados de São Paulo e Rio Grande!

O SR. APOLONIO SALES: – Também se deve notar o seguinte: com a restrição ao abate de gado nas charqueadas do sul do País, sofrem os produtores dessa região e os consumidores do nordeste, os quais não tem frigoríficos e se alimentam de charque.

O SR. SALGADO FILHO: – Sobretudo Mato Grosso, que, à mingua de transportes, é obrigado a industrializar a carne no lugar. Depois, há outra circunstância: preve-se uma cota para o charque quando há falta para o abastecimento de carne verde. Ora, Mato Grosso não pode fornecer carne verde, e, portanto, não há razão dessa cota para o charque. Deve-se deixar êsse Estado livre.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Explico: conforme tive oportunidade de ouvir de técnicos do Ministério da Agricultura, as restrições à elaboração do charque em Mato Grosso, Goiás e Minas Gerais visavam atender ao abastecimento de carne verde para o Distrito Federal e São Paulo.

Tive oportunidade de lhes expor, nessa ocasião, que a parte de Mato Grosso que vendia gado para o Estado de São Paulo e, portanto, abastecedora, indiretamente, do Distrito Federal, era a zona sul do Estado, ao passo que a região do norte tinha seus rebanhos estagnados. Crescendo cada vez mais e sem poder vendê-los por falta de comprador, havia necessidade de transformar a carne em charque, a fim de poderem os pecuaristas atender seus compromissos para com o Banco do Brasil.

Os técnicos responderam que se tratava de um plano decorrente de demorado e apurado estudo feito sobre o abastecimento de carne.

O interessante, Sr. Presidente, é que ao mesmo tempo que se proibia a transformação do gado matogrossense e goiano em charque, reduzindo-lhe sistematicamente as cotas das chasqueadas, deixava-se, clandestinamente, fabricar o charque, no Estado de São Paulo, em larga escala, justamente com o sacrifício desse gado que, vindo de Mato Grosso e de Goiás, era destinado a abastecer a capital da República.

Trouxe, Sr. Presidente, uma nota extraída do discurso pronunciado, na

outra Casa do Congresso, pelo nobre Deputado Galeno Paranhos. Trata-se de uma estatística sobre a fabricação do charque pelos frigoríficos do Estado de São Paulo.

Ora, como expus ainda há pouco, apenas duas charqueadas de São Paulo tiveram cota necessária ou autorização para produzir charque. A portaria do Sr. Ministro da Agricultura não faz referência alguma, quanto à autorização dos frigoríficos de produzirem charque. É, pois, uma produção criminosa e, no entanto, aqui está. A estatística refere-se apenas ao primeiro semestre de 1946. O Frigorífico Anglo abateu 115.365 cabeças e produziu 6.325.682 quilos de charque, correspondendo a 63.000 cabeças.

O SR. APOLÔNIO SALLES: – Quota essa igual à de Mato Grosso?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – muito maior.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Quase a metade do gado é empregado em charque.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Isso só no primeiro semestre. Ainda mais: os frigoríficos Wilson, Swift e Armour abateram, nêsse semestre, 235.205 cabeças, produzindo, em charque, 4.156.033, o que corresponde a 41.500 cabeças.

O SR. APOLONIO SALES: – V. Ex.^a poderia informar-me se existe lei que proíba fazer charque ou existe cota para exportação?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Existe a proibição dada na portaria do Sr. Ministro.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Há limitação à concessão de cotas.

Os frigoríficos não têm cota. Não aparecem aqui. Não estão autorizados, como ainda há pouco acentuei.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Não há proibição.

O SR. APOLONIO SALES: – Se não há proibição para que os frigoríficos abatam êsse gado para produzir charque quer dizer que podem abater.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O Senador Salgado Filho informa que êles dispõem de uma porcentagem de 4% para fabricação do charque.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – A proibição é generalizada; só pode fabricar quem tem quota e os frigoríficos não a têm. Essa fabricação é clandestina, está fóra da determinação do Ministério da Agricultura.

Veja, V. Ex.^a, Sr. Presidente, que num semestre apenas 104.000 cabeças de bovinos, foram abatidas, para o fabrico do charque no Estado de São Paulo.

Eis por que, ao referir-me ao discurso do Senador Andrade Ramos, disse que constituía grave injustiça proibir ou reduzir o fabrico de charque no Brasil Central e continuar a autorizá-lo no Estado de São Paulo, utilizando para isso o gado daquela região, onde o fabrico do charque está reduzido ou proibido.

Sr. Presidente, já tornei bastante tempo do Senado e não mais quero me alongar nestas considerações.

O SR. ANDRADE RAMOS: – V. Ex.^a é ouvido sempre com o maior prazer, e a prova é que o auditório foi aumentado.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Agradeço a V. Ex.^a.

O SR. ANDRADE RAMOS: – O problema é de interesse fundamental para a economia e para o abastecimento.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Estou certo, de que a matéria, debatida, como foi neste plenário, principalmente após o notável discurso do nobre Senador Andrade Ramos, na sessão passada...

O SR. ANDRADE RAMOS: – Estudo o problema com o intuito, apenas, de melhorar a situação de abastecimento das cidades do Rio de Janeiro e de São Paulo V. Excus. é que estão dando brilho às minhas palavras.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – ...ainda não chegou ao conhecimento do Sr. Presidente da República.

Faço justiça às boas intenções do General Eurico Gaspar Dutra, na realização de um plano econômico para livrar o País dessa agonia em que se debate, notadamente no que concerne aos gêneros de primeira necessidade, aos gêneros de alimentação.

O País, que está com os olhos voltados para S. Ex.^a há dois anos, reconhece as suas boas intenções.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Mais do que isso, podemos declarar que não são apenas intenções, mas também realizações.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – E' a falha da intervenção estatal na economia, originando muita insegurança em todas as atividades.

O SR. ANDRADE RAMOS: – A intervenção estatal em geral, é má. Mas, quando já encontramos uma econo-

mia dirigida, velha de dez ou doze anos, dela não podemos sair sem dificuldade; tenho certeza de que nos desvencilharemos dessa situação com o estudo dos problemas, como o está fazendo o nobre Senador por Mato Grosso, especialmente em relação ao seu torrão.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Obrigado a V. Ex.^a.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A intervenção pode ser justa mas a orientação do poder que intervém é que é o grande problema.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – Há muita coisa que prejudica o individuo no seu sentido mais alto do mesmo modo como o individualismo econômico.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Respondendo, Sr. Presidente, ao nobre Senador, direi que são justamente essas realizações que a Nação está esperando há dois anos.

A Nação crê, a Nação acredita e tem fé nas boas intenções do Sr. Presidente da República. Mas o que ela exige Sr. Presidente, são as boas obras, e como sabe V. Ex.^a, entre as boas intenções e as boas obras vai a distância que medeia entre o sonho e a realidade.

E nós estamos cansados de sonhar, Sr. Presidente. Precisamos caminhar no campo concreto das realizações objetivas e criar um ambiente de felicidade para a Nação, felicidade que decorre, principalmente, de encontrar o povo brasileiro os elementos necessários à vida, ao alcance da sua bolsa.

Vimos as tentativas que o Governo da República tem desenvolvido na sentido de coordenar a economia nacional, de estabelecer limites de preços, a fim de que a população, dentro de seus poucos recursos, possa alimentar-se, vestir-se e residir.

Observamos, entretanto, desolados que tais medidas, estipuladas em leis, decretos, portarias e resoluções ministeriais, não são executadas.

Precisamos extinguir o escândalo do câmbio negro, imperando por toda parte, quer na aquisição de alimentos indispensáveis à manutenção do homem, quer na obtenção do teto destinado à sua morada.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Criam-se dificuldades para vender facilidades, como dizia o Brigadeiro Eduardo Gomes.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Assistimos, Sr. Presidente, diária-

mente, ao escândalo de ninguém conseguir um teto para residir sem concorrer com as luvas arbitradas pelo proprietário do prédio.

Notamos nas feiras livres, nos mercados, nas casas comerciais, a venda ostensiva de produtos por preços muito superiores aos tabelados.

O SR. SALGADO FILHO: – V. Ex.^a dá licença para um aparte? (*Assentimento do orador*) – No próprio setor da habitação V. Ex.^a verifica a impossibilidade de se construir. Não existe a matéria prima principal: o cimento. No período de construções intensivas, para atender às necessidades prementes impostas pela guerra, gastavam-se, só no Ministério da Aeronáutica, no Distrito Federal, 30 mil sacos de cimento por dia. Hoje em dia, no regime de paz, é impossível conseguir-se um saco de cimento a não ser no câmbio negro, pelo preço de sessenta cruzeiros.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Embora não se construa, vivemos no regime de aluguéis tabelados.

O SR. ANDRADE RAMOS: – E' preciso, justamente, incentivar a construção, de imóveis, desde, que seja aumentada a oferta de prédios, os alugueis, forçosamente, baixarão.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Em suma, o que existe é falta de prédios. Não há exploração por parte dos proprietários.

O SR. SALGADO FILHO: – De fato, não se trata de exploração dos proprietários de imóveis.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Os esclarecimentos dos nobres colegas, conquanto oportunos, não são pertinentes aos pontos focalizados em meu discurso.

Estou fazendo sentir ao Senado a necessidade, por parte do Sr. Presidente da República, de olhar diretamente para os problemas que demandam urgente solução, porque S. Ex.^a certamente está cercado de pessoas que sabotam sua orientação, sua atividade e suas boas intenções.

O SR. APOLONIO SALES: – Penso que os Senhores Ministros não merecem a insinuação de V. Ex.^a que é muito grave.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Não sei quais são essas pessoas e nem faço exceções.

Penso que o Chefe da Nação deve procurar saber quais são as pessoas que criam dificuldades à realização

de suas idéias. O que é real, evidente e não pode sofrer contestação, é que vivemos no regime do câmbio negro, embora exista uma polícia especializada, incumbida de combater a fraude contra a economia popular.

O SR. ANDRADE RAMOS: – É uma consequência da economia dirigida e dos tabelamentos.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Embora exista uma comissão de tabelamento...

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – E' mais uma lamentável consequência do grau de corrupção dos homens que dirigem os serviços públicos. Daí o ter eu declarado, há pouco, que é preciso muito cuidado na aplicação da economia dirigida e na escolha de seus dirigentes.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Se não houver tabelamento na economia dirigida, haverá, sempre, câmbio negro.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA: – Temos mais um câmbio negro: o do dinheiro.

O SR. ANDRADE RAMOS: – São consequências fatais; existe não só no Brasil como no estrangeiro.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Precisamos sair desse regime.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A economia dirigida era de tal forma que até na Inglaterra, país de economia segura, e com um pouco de morosidade, já começaram a sentir as consequências. Não responsabilizo o Presidente da República; ao contrário, confesso que encontro em S. Ex.^a um patriota devotado e interessado em solucionar esse problema.

O SR. APOLÔNIO SALLES: – Não se pode também responsabilizar os auxiliares imediatos do Sr. Presidente da República.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não ha denúncia contra esta ou aquela pessoa, mas a constatação do fato.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Sei que o General Eurico Dutra, desde o começo do seu Governo, vem manifestando desejo de arrancar a população brasileira da situação agônica, em que se debate, sofrendo a pressão da carestia. Por isso mesmo, S. Ex.^a mantém uma Comissão de Preços para tabelar as utilidades de primeira necessidade e bem assim um corpo de fiscalização para impôr a aplicação da tabela.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Tudo isso precisa ser transformado. O câmbio

negro, os preços altos, as luvas, vêm justamente do nosso regime de economia dirigida, de intervenção do Poder Público e de tabelamentos. Devemos ter a coragem de aceitar a restauração das leis econômicas, embora, no princípio, possam causar decepções. Não vejo outro caminho.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – Há diferença entre economia dirigida e a economia organizada. Esta é objetiva, enquanto a dirigida não nos traz resultado algum.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Considero necessária, neste momento, a intervenção do Estado, justamente para estabelecer o limite de preços para pôr cõbro à exploração e à ganância.

Mas, se esse regime é apenas observado nas publicações oficiais, porque na realidade ninguém pode adquirir as principais utilidades da vida pelos preços das tabelas, nem conseguir uma casa ou apartamento sem o antecipado pagamento das luvas. É melhor, Sr. Presidente, aceitar a orientação do nobre Senador pelo Distrito Federal. Vamos, então, entrar na livre concorrência. Porque, de fato, não é ela que existe – ou mais do que isso, – é o extorsão, que se vê. Talvez com a livre concorrência não chegassemos ao excesso das luvas que se tem de dar pelos apartamentos e casas.

O SR. ANDRADE RAMOS: – A concorrência, sob todos os aspectos, será benéfica, porque é através da fixação dos preços que se cria o mercado.

O SR. ERNESTO DORNELLES: – O Rio de Janeiro não tem frigoríficos, portanto, não pode receber carne do Rio Grande do Sul. Tem de fazer face à livre concorrência, procurando o gado para abater, em outros Estados. Há ainda outro fator: o Rio de Janeiro, apesar de todo o tabelamento, consome hoje muito mais carne que antes da crise. Daí as zonas que anteriormente abasteciam esta cidade não serem agora suficientes. Dessa forma tem o Rio de recorrer a outras fontes mais longínquas. As cidades que não têm frigoríficos, como o Rio de Janeiro, procuram mercados onde possam abastecer-se de gado em pé. Como o Rio de Janeiro não pode receber carne daquelas zonas terá que apelar para a livre concorrência.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Peço permissão para discordar da afirmativa no sentido de que os Estados abastecedores da Capital da República não tem mais elementos suficien-

tes para atender a essa necessidade.

Como acabei de demonstrar, há exportação excessiva de carne enlatada o frigorificada, não se falando na fabricação do charque.

O SR. APOLÔNIO SALLES: – Trata-se de carne que não pode ser transportada.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – E' carne de gado abatido em São Paulo, na capital do Estado.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Aí é que está o problema.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Proibida, como está, a exportação de carne, era preciso que essa produção tivesse sido cumprida e que não mais se preparassem carnes enlatadas. Se todo esse produto tivesse derivado para o Distrito Federal, se toda essa carne não houvesse sido transformada em conserva, não sentiríamos, em absoluto, a ausência do precioso e básico elemento de subsistência humana.

O SR. ANDRADE RAMOS: – De 600 mil rezes abatidas em 1947, cêrca de 46% foram transformadas em conserva, em carne industrializada.

O SR. APOLÔNIO SALLES: – Mas seria muito provável que os produtos de gado já sentissem a faltado mercado externo, que lhes rendia, indiscutivelmente, mais dinheiro que o interno.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Não rendia, absolutamente, porque, nunca foi suprimido o mercado interno.

O SR. APOLÔNIO SALLES: – O mercado externo é necessário para o preço do gado.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Não é verdade, porque o consumo interno absorve toda a produção de gado do Brasil.

O SR. APOLÔNIO SALLES: – E' evidente, no entanto, que não pode haver uma só lei para todo o território nacional.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Assim como não pode haver protecionismo para o Estado de São Paulo. Reduziu-se a fabricação do charque em Minas Gerais, Mato Grosso e Goiás, facilitando-se, no entanto, o enlatamento e a frigorificação em S. Paulo.

O SR. APOLÔNIO SALLES: – O gado do Rio Grande do Sul poderia ser mantido dentro do Estado, sem ser exportado? Devia haver uma lei para cada zona, de modo a permitir a determinadas regiões o abate para a exportação".

O SR. FILINTO MÜLLER: – Essa é exatamente a solução.

O SR. ANDRADE RAMOS: – V. Ex.^a tem razão. Os problemas devem ser diversificados e ter solução regional.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – V. Ex.^a está traçando planos que admiro e que devem ser seguidos. Quanto a mim, apenas discuto o presente.

V. Ex.^a tem toda a razão. O assunto, como afirmou com autoridade o nobre Senador Salgado Filho, não pode ser resolvido de maneira tão simples. Merece estudo acurado, a fim de que fiquem, as cotas de consumo interno, etc.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Daí minha sugestão no sentido de paralisar durante seis meses a exportação de carnes. Com essa medida facultaríamos tempo suficiente à Comissão respectiva, a fim de que se pronunciasse sobre os planos necessários à resolução do problema.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Temos, por exemplo, o Ministério da Agricultura, com maior aparelhamento. E esse Ministério, que prometera, em portaria, fazer os estudos convenientes, justamente como era da vontade do nobre Senador Apolônio Salles, esse Ministério, repito, que tudo prometera em 1946, já deveria ter terminado os estudos em 1947.

Sr. Presidente, parece-me ser esta a situação presente.

Não pretendo traçar planos para a economia brasileira e muito menos orientar o Governo nessa parte referente à questão da carne.

O SR. APOLÔNIO SALLES: – V. Ex.^a está dando ótimos conselhos, que podem ser aproveitados pelo Governo.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Trazendo magnífica colaboração.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Dando conselhos e trazendo fatos.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Estou levantando minha voz para que chegue aos ouvidos do Sr. Presidente da República, no interesse de que S. Ex.^a procure syndicar de onde partem as atitudes de sabotagem das boas intenções de S. Ex.^a, na tentativa de impedir que as mesmas se transformem em realidade.

Faço votos para que S. Ex.^a encare de frente as necessidades prementes do povo brasileiro na hora que passa e procure dar a solução que o povo vem esperando há dois anos e ainda continua a esperar do Governo (*Muito bem; muito bem; muito bem; Palmas*).

O SR. FILINTO MÜLLER (*): – Sr. Presidente, o assunto do requerimento do nobre Senador Andrade Ramos já está brilhantemente explanado. Estou certo de que, quando o Ministro da Agricultura fornecer as informações solicitadas, ele será mais uma vez amplamente debatido pelos Srs. Senadores com reais vantagens para nossa economia. Entretanto, como, na oração aqui pronunciada anteontem, o nobre Senador Andrade Ramos fez referência à necessidade de se restringir a produção de charque nos Estados centrais, quero, a título de esclarecimento, deixar registrada uma ressalva contra essa sugestão de Sua Excelência porque, como foi dito, há bem pouco, pelo nobre Senador que me precedeu na tribuna, há regiões nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso nas quais não se pode deixar de fazer o abate do gado para produção de charque. E avanço mais: esse abate deveria ser livre de cotas porque o gado dessas regiões é, em grande parte destinado ao consumo das populações e à fabricação de charque. É impossível fazê-lo percorrer distâncias superiores a dois mil quilômetros, a pé, por péssimas estradas sem postos para internada e sem estradas de ferro que permitam o escoamento de toda a produção.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Vossa Excelência permite um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER: – Com prazer.

O SR. ANDRADE RAMOS: – A minha sugestão de reduzir, pelo prazo de um ano, de 50% os abates para charqueadas do Brasil Central – sendo proibido principalmente o abate de vacas, salvo para o consumo do Distrito Federal, em uma porcentagem de 20% – essa sugestão figura como letra c do trabalho por mim submetido à apreciação da comissão que deveria ser nomeada pelo Governo. Trata-se de simples sugestão, depois de ouvir pessoas informadas, pois não sou especializado em matéria de charque nem de carnes frigorificadas, para atender a situação eventual. Se o Governo não constituiu a Comissão e não estudou as soluções para o caso, minha sugestão não teve o acatamento que esperava. As explicações que V. Ex.^a está dando são dignas de todo apreço e acatamento, porquanto o que se visava com tais medidas era maior abundância de gado na região

(*) Não foi revisto pelo orador.

do Brasil Central para que ela pudesse abastecer São Paulo e o Distrito Federal. Entretanto, os fatos denunciados pelo nobre Senador por Mato Grosso, Sr. João Villasbôas, de que se pretende reduzir as cotas – e o próprio Ministério da Agricultura estabelece cotas e permite o franco abate nos frigoríficos – trará como consequência uma inconseqüência.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Vou ler dados sobre isso.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Isso é uma consequência.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Muito obrigado a V. Ex.^a pelo aparte.

Sr. Presidente, quero dar conhecimento ao Senado de alguns dados fornecidos à Sociedade Rural de São Paulo pelo diretor Emílio Brasil, abalisado técnico, conhecedor dos problemas da pecuária e do abastecimento...

O SR. ANDRADE RAMOS: – E com responsabilidade oficial.

O SR. FILINTO MÜLLER: – ...dados êsses de muita importância, demonstrando que o abastecimento de carne ao Distrito Federal, a São Paulo e a Santos, não pode ser encarado com tanta simplicidade; e que os frigoríficos localizados em São Paulo e em Minas Gerais, em zonas que interferem no abastecimento da Capital Federal, estão desviando o gado que lhes é encaminhado para transformá-lo em charque, quando deveriam fornecer carne verde às populações das nossas grandes cidades.

Propôs o Sr. Emílio Brasil, em reunião da Sociedade Rural Brasileira, se fizesse sugestão ao Sr. Presidente da República no sentido de ser liberada a exportação de certos produtos industrializados, tais como língua, fígado e outros, somente depois do fornecimento, pelos frigoríficos, de carne verde às populações das grandes cidades.

Como justificativa da sua proposta, forneceu elementos verdadeiramente impressionantes.

São Palavras de S. Ex.^a:

"Sòmente o Frigorífico Anglo, de Barreto, no período de janeiro a setembro de 1948, sòbre um total de 136.181 bovinos adultos abatidos, produziu 6.791.688 quilos de charque, o que corresponde, aproximadamente, a 67.900 bois, tomando-se por base o ótimo rendimento de 100 quilos de charque por animal abatido. Conclui-se, daí, que 50% foram transformados em charque;

b) – O Frigorífico Anglo, de Barretos, produziu, num período de 9 meses, mais charque que as 8 charqueadas reunidas de Mato Grosso, na safra do corrente ano;

c) – O total do charque produzido pelos frigoríficos de São Paulo, em idêntico período, atingiu a cifra de 15.256.677 quilos, o que equivale a dizer, volume superior às 17 charqueadas reunidas, de Goiás a Mato Grosso, cuja safra foi de 13.716.570 quilos;

d) – Sòmente os 111.622 bovinos industrializados nos matadouros-frigoríficos das Companhias "Wilson", "Armour" e "Anglo", de São Paulo, tomando-se por base um rendimento de 200 quilos por animal abatido (carcaça) dariam pêso equivalente á 22.324.400 quilos, quantidade capaz de cobrir 56 cotas de distribuição para o Distrito Federal na base de 400.000 quilos cada".

"Charqueadas localizadas no Estado de Minas Gerais

Na safra de 1947, foram abatidos nas treze charqueadas existentes no Estado, 85.048 bovinos. Se êstes mesmos animais tivessem sido, como de direito, encaminhados para os estabelecimentos que abastecem o Distrito Federal (Matadouro Municipal de Santa Cruz, Penha, Nova Iguaçu, Barbacena, Cruzeiro e Três Corações) teriam produzido 17.009.600 quilos de carne, equivalente a 42 distribuições para o Distrito Federal, na mesma base de 400.000 quilos".

O SR. ANDRADE RAMOS: – Todos êsses elementos correspondem à diretiva dos meus discursos de 24 de setembro e 5 de dezembro.

O SR. FILINTO MÜLLER (lendo): – "Se os animais abatidos e industrializados sòmente para charque (não falando em outras modalidades de desvio) nos frigoríficos de São Paulo e charqueadas de Minas Gerais, tivessem sido encaminhadas, como deviam, para o abastecimento do Distrito Federal, teriam sido assegurados, sem maiores complicações, suprimentos que possibilitariam 5 distribuições semanais".

São as seguintes as cifras que o Sr. Emílio Brasil apresenta sòbre a matança e produção de charque no Brasil Central, de janeiro a julho de 1947:

XARQUEADAS SÃO PAULO	LOCALIDADES		Bovinos abatidos	Xarque Produzidos Quilos
Minerva	Barretos	C. P.....	1.100	1.551.967
Bandeirante	Barretos	C. P.....	<u>12.482</u>	<u>2.358.289</u>
		Totais.....	<u>13.582</u>	<u>3.910.256</u>
MINAS GERAIS				
Aparício Gambogi	Salitre	R. M. V	7.250	1.237.264
Esperanza	Salitre	R. M. V	1.867	280.603
São João	Ibiá	R. M. V	2.999	477.741
Vitória	Tapiraí	R. M. V	8.000	957.687
Formiguense	Formiga	R. M. V	10.000	1.193.385
Nova	C. Belo	R. M. V	8.000	1.162.326
D. Bosco	G. da Silveira	E. F. C. B.....	2.300	346.00
	Derribadinha	E. F. V. M.....	<u>3.000</u>	<u>357.227</u>
		Totais.....	<u>43.416</u>	<u>6.012.238</u>
MINAS GERAIS Triangulo Mineiro				
Hilda	Araguari	E. F. C M.....	3.926	495.348
Fulgor	Araguari	E. F. C M.....	15.765	1.808.543
Triangulo	Uberlândia	E. F. C M.....	6.996	931.752
Ornega	Uberlândia	E. F. C M.....	10.945	1.276.658
Osvaldo	Uberlândia	E. F. C M.....	<u>4.000</u>	<u>520.761</u>
		Totais.....	<u>41.632</u>	<u>5.033.062</u>
Totais abatidos em Minas Gerais, região que interfere diretamente no abastecimento do Rio de Janeiro.....			<u>85.048</u>	<u>11.054.300</u>
GOIÁS				
Santana	Anápolis	E. F. Goiás.....	6.888	685.253
Maratá	Pires do Rio	E. F. Goiás.....	10.000	1.125.189
Santo Antônio	Pires do Rio	E. F. Goiás.....	10.630	1.021.080
Santa Cruz	Ipameri	E. F. Goiás.....	8.468	710.120
Santa Maria	Ipameri	E. F. Goiás.....	9.997	899.730
Santa Maria	Catalão	R. M. V.....	5.000	569.340
Industrial	Catalão	R. M. V.....	8.000	1.015.360
Santa Rosa	Cumari	E. F. Goiás.....	4.550	466.149
Santa Cecília	Anhanguera	E. F. Goiás.....	<u>9.952</u>	<u>1.004.120</u>
		Totais.....	<u>72.485</u>	<u>7.496.341</u>
MATO GROSSO				
Descalvado	Descalvado	R. Paraguai.....	2.845	215.739
P. Murtinho	P. Murtinho	R. Paraguai.....	1.208	147.114
São João	Paconé	Rio S. Laurenço.....	3.587	512.629
Alendo	Paconé	Rio S. Laurenço.....	6.339	750.592
Otilia	Corumbá	R. Paraguai.....	12.982	1.139.460
Barrinhos	Corumbá	R. Paraguai.....	14.903	1.218.612
Rio Negro	Aquidauna	E. F. N. O . B.....	8.656	1.609.086
Barranco Vermelho	B. Vermelho	R. Paraguai.....	<u>8.412</u>	<u>626.087</u>
		Totais.....	<u>58.932</u>	<u>6.220.239</u>

Verifica-se da exposição do Sr. Emílio Brasil, feita na Sociedade Rural Brasileira, que o gado chegado aos frigoríficos de São Paulo e Minas Gerais – sabe Deus com que dificuldade – transportado pelas estradas do Nordeste, quando vindo do Sul de Mato Grosso e em longas caminhadas através das estradas de rodagem, somente este gado, transformado em charque pelos frigoríficos, permitia o abastecimento normal do Distrito Federal e de São Paulo, com o fornecimento de cinco cótas semanais.

Conclue-se daí, que se não deve proibir a produção do, charque em regiões tais como Mato Grosso e Goiás, de onde o gado não pode sair para as grandes cidades. O que se não

deve permitir é que os frigoríficos de São Paulo e Minas Gerais transformem o gado, transportado com grandes dificuldades, em charque. E se os frigoríficos preferem transformá-lo em charque é porque o rendimento – como muito bem acentuou o nobre Senador Salgado Filho – é muito superior àquele que obteriam se o vendessem como carne verde às citadas populações.

Sr. Presidente, para finalizar as considerações que venho desenvolvendo, permita-me V. Ex.^a ler os dados explicativos da exposição do Sr. Emílio Brasil, referente ao abate nos matadouros que abastecem o Distrito Federal e São Paulo, no período de Janeiro a Setembro de 1947:

(São Paulo) Estabelecimentos Frigoríficos:	Animais abatidos	Charque (quilos)	Carnes Enlatadas (quilos)	Salsichas (quilos)
Wilson.....	179.700	2.011.191	2.974.895	1.603.570
Armour.....	178.698	2.359.343	3.452.709	2.211.099
Anglo.....	136.181	6.791.688	2.653.463	326.262
Cruzeiro.....	66.848	2.340.898		169.915
Swift.....	72.439	1.753.559		993.990
Santo Amaro.....	28.391			939.474
Totais.....	662.257	15.256.677	9.081.067	6.294.310

Total dos produtos industrializados: – 30.632.054

Tomando-se por base um rendimento (ótimo) de cem quilos de produtos industrializados por animal abatido, podemos concluir que foram industrializados 306.320 de bovinos ou 46%.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Foram aproximadamente, os números que figuraram no meu discurso.

O SR. FILINTO MÜLLER: – E' preciso salientar que não se trata tanto de falta de gado.

O SR. ANDRADE RAMOS: – O que há, é excesso de industrialização e exportação.

O SR. FILINTO MÜLLER: – E' contra esse excesso que se torna necessário providenciar. Que a industrialização e exportação seja feita, mas somente daqueles produtos que não encontram fácil saída no mercado interno: carne e vísceras que não têm consumo entre nós.

O que não é possível – *data vênica* do nobre Senador Andrade Ramos – é permitir-se; por um minuto sequer, a proibição do abate de gado nas

charqueadas dos centros de Goiás e Mato Grosso. Carne, e suficiente, têm os frigoríficos de São Paulo e Minas para atender às necessidades das populações do Distrito Federal, São Paulo e Santos, desde que a não industrializem.

Não se deve suspender, pois, o abate em Goiás e Mato Grosso, porque a suspensão, mesmo momentânea, dessas atividades, traria graves inconvenientes, à economia central que tão cedo, não poderiam ser reparados.

O SR. ANDRADE RAMOS: – A minha sugestão foi apenas de 50 % de redução.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Dirigirei desta tribuna um apêlo ao Sr. Ministro da Agricultura no sentido de que não sofra diminuição naquelas regiões o abate para charqueadas. O gado abatido ali não faz parte das cotas do Distrito Federal é São Paulo e precisa ser abatido nos próprios centros de produção, até porque, é esse charque que vai alimentar as populações nordestinas. Seja qual fôr a restrição que se imponha, estaremos correndo o risco de ver aumentada, dêsse modo, a miséria e fome.

Dando minha aprovação ao requerimento do nobre senador Andrade Ramos, quero deixar bem clara a restrição que faço à brilhante exposição de S. Ex.^a.

Faço daqui um apêlo ao Sr. Ministro da Agricultura no sentido de suspender as restrições relativamente aos Estados centrais.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. ANDRADE RAMOS (*): – Sr. Presidente, quero agradecer aos ilustres colegas do Senado a brilhante cooperação que trouxeram ao meu discurso e requerimento..

Esteja certo, entretanto, o Senado, de que o requerimento deu oportunidade ao estudo detalhado e, mesmo, prolongado do problema da carne, sob o aspecto de sua frigorificação e industrialização. Quero, entretanto, dizer ao nobre Senador Filinto Müller que o requerimento em nada afeta qualquer dos problemas que acabamos de estudar e debater, com tanta vantagem para solução do abastecimento das cidades do Rio de Janeiro e São Paulo.

O requerimento pede informações, porque dúvidas tenho, como certamente as tem o Senado, quanto aos elementos constantes do requerimento.

No meu discurso afirmei com relação ao terceiro item o do contrabando, de carne industrializada, que não endossava a denúncia dada pelos jornais. O que pedia era o conhecimento da verdade – e daí dirigir-me ao Ministério competente para que essa verdade, vindo à luz como veio a acusação, possa ser conhecida e, em consequência, ditar as necessárias providências ao Governo.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Aliás, o Ministro da Agricultura tem procurado resolver o problema com a melhor vontade. Tive oportunidade de avistar-me com S. Ex.^a, no Ministério, para conseguir aumento da cota de abate de gado nas charqueadas de Mato Grosso. Compreendendo perfeitamente, a situação, o Sr. Daniel de Carvalho concedeu a majoração pleiteada; satisfazendo uma velha aspiração dos proprietários de charqueada do norte do Estado e solucionando um premente problema econômico. O Ministro o conhece plenamente. E' bem intencionado. Confio em S. Ex.^a, estando certo de que concorrerá brilhantemente para a solução do assunto.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Estou seguro de que o honrado Presidente da República, o Ministro da Agricultura e o Prefeito do Distrito Federal se acham empenhados na melhor solução do problema do abastecimento de carne desta cidade e também de São Paulo e Santos

A discussão travada com base no meu requerimento só pode ser encarada por S. Ex.^a como um desejo de cooperação do Senado no contornar as dificuldades que se antolham ao Poder Executivo e vem sendo anunciadas a cada momento.

Há cêrca de um mês, começou-se a falar em aumento de preço da carne destinada ao Rio de Janeiro e São Paulo.

Em tôrno do caso, entabularam-se várias negociações. No meu discurso passado, afirmei a persuassão de que o Governo não encontraria, no momento, solução que acarretasse aumento de preço; que a época da safra, a qual foi de quinze de janeiro a quinze de setembro, e, então, os preços do gado deveriam manter-se ou decrescer; que um aumento de 20% só se justificaria na entre-safra, de setembro e janeiro. Acreditava que, nêsse sentido, o Governo envidaria todos os esforços em busca de meios de vencer as dificuldades com que luta.

Se pensámos, em setembro do ano passado, na restrição de 50% no aba-

te, das charqueadas do Brasil Central, a que se referem os nobres Senadores de Mato Grosso, não foi, com o objetivo de as prejudicar, foi a compreensão de que a fabricação dos charques constitui uma das grandes indústrias desse Estado; foi com o intuito de facilitar a vinda de maior quantidade de gado a ser abatido nos frigoríficos, transformando-se em carne frigorificada fornecida aos centros consumidores, que sofriam, como é o caso de São Paulo e Rio de Janeiro, um racionamento duro, o qual vai até o prejuízo da saúde dos seus habitantes.

Entretanto desde que os ilustres Senadores matogrossenses bem explicaram que, na realidade, queriam reduzir o abate nas charqueadas do seu Estado, facilitando-se com tudo, o abate e o crescimento da industrialização nos frigoríficos, – então, não compreendo como se possa impor a restrição ao Brasil Central. Não há mais justificativa para isso, nem mesmo em relação às cotas; entretanto, existem razões de sobra, para que continue a examinar o problema da redução e da proibição da exportação.

Mas, pergunto: examinar o problema por quem?

Por essa comissão, que pedi em setembro, de técnicos do Ministério da Agricultura e dos interessados, visto não ser possível, de plano, reduzir a exposição de carne, desde que a possamos realizar.

Como no período de guerra, de 1940 a 1945, conforme estatística que tive oportunidade de ler, o abate foi elevadíssimo – V. Ex.^a acaba de referir que só nos frigoríficos de São Paulo e Rio de Janeiro êle foi de 600.000 cabeças.

O SR. FILINTO MULLER: – Em oito meses de 1947.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Acredito que uma parada de seis meses na exportação, estudada em detalhes, em face da realidade, só nos poderia ser benéfica. Nossos rebanhos receberiam os remédios de que precisam, seriam atendidas as necessidades dos criadores e recriadores e seriam preenchidas as lacunas resultantes da matança excessiva.

A paralização temporária da exportação serviria, assim, para cobrir o desfalque do rebanho nacional. Digo temporária porque, na realidade, se nos organizarmos de modo a fornecer,

em primeiro lugar, no País, a carne de que precisa para consumo da população, e mandar as sobras para o exterior, será questão econômica e até de humanidade.

Infelizmente, enfrentamos, no problema da exportação, como tantas vezes já afirmamos, a questão das dívidas, do câmbio, que é fundamental. A voracidade com que os frigoríficos matam e exportam está, pois, ligada também à libra de setenta e quatro cruzeiros e meio, ao poder aquisitivo de nosso dinheiro, ao pagamento da libra sem divisas não transformáveis em moeda de curso ainda que fiquem compensadas, esperando do País que nos proporciona tais divisas a oportunidade de exportação, para que sejam descongeladas", A expressão "compensada" é um tanto ilusória, visto que, infelizmente, a Grã-Bretanha, ainda tem dificuldade para importar.

O SR. SALGADO FILHO: – Mas não devemos esquecer que é a Grã-Bretanha.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Por isso mesmo V. Ex.^a está vendo com que cuidado e sutileza trato do assunto:

Não devemos esquecer que os problemas internacionais se entrelaçam e estendem por forma tal que precisamos estar vigilantes em relação à nossa exportação e às moedas com que são pagas as mercadorias.

O SR. APOLONIO SALES: – Permita-me V. Ex.^a um aparte. V. Ex.^a citou com muito respeito a Grã-Bretanha, indiscutivelmente o país líder no mundo das finanças e com imensa prática de vencer dificuldades. Pois bem: hoje em dia, a Inglaterra segue uma norma de exportação pela qual muita vez exige de seu povo que aperte o cinturão, contanto que se mandem coisas para fóra e se adquiram divisas. Enquanto isso que queremos aqui! Queremos ostentar, condições tais, como se fôssemos o único País não atingido pelo vendaval que agita o universo inteiro.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Agradeço o aparte de V. Ex.^a mas, mesmo que quiséssemos constituir essa exceção, não o poderíamos, pois cada dia mais a economia mundial se entrelaça e solidariza, ainda contra a, vontade dos homens. E o Brasil tem oferecido voluntária ou involuntariamente, exemplo de espírito de sacrifício em relação à sua economia. Durante sete anos fizemos exportações muitas vê-

zes superior às nossas forças; e a questão da carne industrializada ou frigorificada, que estamos ligeiramente estudando, demonstra que não fugimos a êsse sacrifício.

Dizia eu, Sr. Presidente, que precisamos estar vigilantes, para tirar daqueles que recebem nosso café, algodão e cacáu, produtos fundamentais, colunas de segurança do nosso edifício econômico, aos quais se junta a carne, todo o partido possível, sem desprezarmos as leis de solidariedade humana.

Refiro-me, de passagem, a este aspecto, porque li que uma comissão de economistas ingleses, homens da finança, vem ao Brasil para estabelecer negociações.

Acabo de ler nos jornais, telegramas que noticiam negociações entre a Grã-Bretanha e a Rússia. A Rússia, país devedor da Inglaterra, recebendo concessões de sua credora, para entrega de materiais.

Espero que os sacrifícios que temos feito relativamente à exportação, representados ainda por 65 milhões de libras esterlinas "congelados", dentre os quais grande parcela corresponde à carne de que nos estamos ocupando, nos alertem no sentido de manter para o Brasil os mercados mundiais. Devemos, porém, procurar, uma vez por todas, reduzir nossos sacrifícios quanto ao poder aquisitivo das moedas com as quais trabalhamos. Êste ainda é o aspecto fundamental, em torno do qual giram todas as exportações inclusive da carne, e, que não pôde deixar de ser focalizado.

Agradeço aos ilustres Senadores que, cem apartes e discursos, tornaram um simples e corriqueiro requerimento de informações em motivo para esta palestra sobre interesses tão fundamentais do Brasil. (*Muito bem.; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão. (*Pausa*).

Não havendo mais quem peça a palavra, dou-a por encerrada.

O Srs. Senadores que aprovam o requerimento nº 1, de 1948, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

E' aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 1 – 1948

Requeremos à Mesa que sejam obtidas por intermédio do Ministério da

Agricultura, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, as seguintes informações.

a.) Quais os estoques e valor, das carnes industrializadas e separadamente as frigorificadas, existentes em 31 de dezembro último, nos diversos frigoríficos, funcionando nos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, bem como as quantidades exportadas dos mesmos durante o ano de 1947, até 30 de novembro;

b) Em que condições, atos públicos, permissões, se baseiam êsses frigoríficos para intervir e comerciar no mercado interno de gado e de carnes; cópias dos contratos com o Govêrno;

c) Havendo o Membro da Comissão Estadual de Preços em São Paulo, Sr. Alvaro Assis, afirmado na sessão de 17 do corrente mês, naquela Comissão, estar ciente de que a carne industrializada estava sendo contra-bandeada e embarcara no pôrto de São Sebastião, como destino a Inglaterra, por intermédio da Companhia Brasileira de Frutas, subsidiária de um dos frigoríficos ingleses de São Paulo, que se incumbia do transporte do produto em lanchas próprias, até os navios ancorados nas proximidades, quais as providências tomadas sobre o caso, pelas autoridades competentes, qual o estado de inquérito e que informações podem ser enviadas ao Senado Federal relativas a tão importante assunto, de interêsse da economia nacional e do abastecimento das cidades de São Paulo e do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em 5 de janeiro de 1948. – *Andrade Ramos*:

O SR. PRESIDENTE: – Nada mais havendo a tratar vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte.

ORDEM DO DIA

Discussão única da proposição, número 146, de 1947, que concede isenção de direito de importação e taxas aduaneiras a entidades que específica. (Com pareceres ns. 555, da Comissão de Constituição e Justiça favorável à proposição, e 566, da Comissão, de Finanças oferecendo emenda supressiva).

Levanta-se a sessão às 17 horas e 30 minutos.

13ª SESSÃO, EM 8 DE JANEIRO DE 1948

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

As 14 horas comparecem os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
José Neiva.
Joaquim Pires.
Ribeiro Gonçalves.
Plínio Pompeu.
Georgino Avelino.
Ferreira de Souza,
Adalberto Ribeiro:
Vergniaud Wanderlei.
José Americo.
Etelvino Lins.
Apolonio Sales.
Pinto Aleixo.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Alfredo Neves.
Pereira Pinto.
Sá Tinoco.
Mello Vianna.
Bernardes Filho.
Euclydes Vieira.
Dario Cardoso.
Alfredo Nasser.
João Villasbôas.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho.
Azevedo Ribeiro. (33).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes. 33 Srs. Senadores. Havendo, número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 4º Secretário (servindo de 2º) procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 2º Secretario (servindo de 1º) lê o seguinte

EXPEDIENTE

Ofícios:

Do Sr. Ministro da Agricultura, solicitando providências no sentido de serem desentranhados e restituídos aquele Ministério os documentos enviados em anexo à mensagem nº 330 do Sr. Presidente da República, que deu lugar à proposição nº 239, de 1947 – Ao Sr. 1º Secretário.

– Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, solicitando providências a fim de serem devolvidos à Secretaria daquela Casa do Congresso, os documentos que hajam acompanhado projetos remetidos pela mesma, Moda vez que voltem com emendas. – Ao Sr. 1º Secretário.

São lidos e vão a imprimir os seguinte pareceres:

PARECER

N.c 5 – 1948

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre a proposição nº 174 de 1947.

Relator: Sr. Carlos Saboya.

1. A Câmara dos Deputados, atendendo a solicitação constante de mensagem do Sr. Presidente da República, aprovou um projeto de lei, que agora vem à consideração do Senado, autorizando o Poder Executivo a dar a necessária garantia, por intermédio do Tesouro Nacional, para a aquisição à Comissão, Marítima dos Estados Unidos, de seis navios destinados à Companhia Nacional de Navegação Costeira.

2. A mensagem do Chefe da Nação se fez acompanhar de uma exposição de motivos do Ministro da Fazenda com relação ao assunto examinado e doa ofício em que a Superintendência da Cia. Nacional de Navegação

Costeira oferece os detalhes da operação a ser realizada, esclarecendo:

a) que o preço total da compra, a ser efetuada àquela Comissão, que é órgão do Governo americano, será em moeda nacional, de aproximadamente, Cr\$ 52.657.525,44, dos quais 25% terão de ser pagos à vista, para o que a Companhia dispõe do numerário necessário;

b) que os 75% restantes deverão ser pagos no prazo de vinte anos, com o acréscimo dos juros de 3,5% ao ano, exigindo os vendedores para a realização da operação, a garantia do Tesouro Nacional, a qual é estimada em cerca de Cr\$ 55.000.000,00.

3. A conveniência da transação está, plenamente justificada nos documentos oficiais que acompanham a proposição em exame, convindo destacar, a esse respeito, a autorizada manifestação da Comissão de Marinha Mercante, a qual, ouvida pela Comissão de Finanças da Câmara, assim se expressa:

"Antes de analisarmos se os navios a serem adquiridos servem às necessidades da cabotagem, cumpre-nos esclarecer o nosso ponto de vista preliminar de que as empresas que vão se aparelhar com navios novos e econômicos não poderão sobreviver à concorrência que já se esboça e que compulsoriamente forçarão o afastamento da maioria dos navios que hoje navegam em nossas linhas costeiras. Normalizada a situação dos transportes marítimos com o reaparelhamento dos portos, haverá apreciável excesso da tonelagem oferecida sobre a praça pedida. Considerando ainda que o movimento dos transportes marítimos não é uniforme em todos os sentidos, sendo muito maior dos extremos para o centro ilegível concluir que um aproveitamento de 50% do navio será média dificilmente atingível, contrastando com a situação de 1945 e mesmo de 1946 onde se obteve uma média superior a 60%. Para um resultado, portanto, satisfatório será mister que o custeio da viagem não seja superior a 20% da receita máxima do navio. Tal resultado só se poderá obter com navios novos, livres dos contínuos reparos e que tenham consumo baixo de combustível, fi-

cando à priori eliminados os navios com queima de carvão. A luta nesse setor está travada entre a turbina com caldeira superaquecidas e o motor a combustão interna. O aperfeiçoamento deste último, porém, é fator seguro de vitória, não só pela economia de combustível, como pela redução de pessoal e menor espaço de instalação. Partindo deste princípio, só podemos aplaudir todas as iniciativas tendentes a uma renovação da nossa exausta frota de cabotagem. O Loide Brasileiro deu o exemplo, cabendo agora à Companhia Nacional de Navegação Costeira acompanhar-lhe o movimento, aproveitando a lei norte-americana conhecida por "Merchant Ship Sales Act" para – uma operação vantajosa como o foi a operação realizada pelo Loide de Brasileiro. O simples fato de o Governo americano ceder esses navios por 35% de seu custo de guerra (não superior ao custo atual e conceder ainda um financiamento de 75% em prazo de 20 (vinte) anos e juros de 3,5%, diz bem da oportunidade, que não deve ser desprezada.

Em seguida, diz ainda a Comissão:

"Considerando, porém, a oportunidade da transação, e que, sendo um tipo menor do que os adquiridos pelo Loide Brasileiro, virá facilitar aos portos pequenas, julgamos que a Câmara dos Deputados deve autorizar a garantia a ser dada pelo Governo brasileiro ao Governo norte-americano. Lembramos que outra oportunidade dificilmente se repetirá e que o preço do navio é de 35% do seu valor real. Salientamos ainda a urgência da resolução, pois quase todas as nações marítimas estão empenhadas em adquirir navios pela lei de "Merchant Ship Sales Act" e a Companhia Costeira para não perder a operação necessita de dar a garantia para que seu pedido possa ser considerado pela United States Maritime Commission.

4. Vê-se, pois, pelo que acaba de ser transcrito, que a transação e não

só conveniente, mas deve ser realizada com a necessária, urgência, para que não se perca a oportunidade de concluí-la em condições favoráveis, sendo mesmo de lamentar, a esse propósito, que o andamento da matéria se houvesse retardado, até agora, no Parlamento.

5) Por outro lado, nada há que objetar à constitucionalidade da proposição em apreço, pois se trata de autorização para realização de operações crédito, o que é da competência do Poder Legislativo (Constituição, artigo 65, nº VI). O fato de se tratar de uma autarquia, como a Companhia Nacional de Navegação Costeira, hoje inc parada ao patrimônio Nacional, não se tira o caráter de serviço público, embora administrado de forma autônoma, na conformidade da estrutura que a legislação em vigor lhe confere. E nem se diga que seria, por isso mesmo, desnecessária a garantia e essa ao Tesouro Nacional, para essa transação, visto como é o credor que exige essa quantia como necessária à ultimação do negócio, o que é razoável, atenta mesma a natureza especial da organização desse serviço público.

6. Examinando ponderadamente a matéria, consubstanciada na proposição referida, a Comissão de Constituição e justiça se manifesta favoravelmente à mesma, por lhe parecer que nada contraria a sua legitimidade e conveniência.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 1947. – *Attilio Vivacqua*, Presidente. – *Carlos Saboya*, Relator. – *Ferreira de Souza*, com declaração de voto anexa. – *Arthur Santos*, subscrevo a declaração de voto do Senador Ferreira de Souza – *Etelvino Lins*. – *Filinto Müller*, de acordo com a declaração de voto do Senador Ferreira de Souza. – *Lucio Corrêa*.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Nada tenho que opor à substância do projeto. Cumpre-me, entretanto, consignar o meu reparo quanto à falta de técnica no indicar o beneficiário da garantia.

Com efeito.

Por êle, o Poder Executivo deverá servir de fiador de uma operação de compra de seis navios pela Companhia Nacional de Navegação Costeira

– Patrimônio Nacional – ao Governo dos Estados Unidos da América.

Evidente a impropriedade técnica.

Desde o momento em que o Governo chamou a si, mediante acordo com os sucessores do saudoso e grande industrial patricio Sr. Henrique Lage, todo o patrimônio da então Companhia Nacional de Navegação Costeira, de que aquêle notável capitão de empresas era quase acionista único deixou de existir essa entidade privada. Desapareceu a Companhia, para restar apenas um patrimônio, mesmo uma empresa já aí incorporada ao patrimônio nacional. Não houve desapropriação ou, por qualquer forma, aquisição das ações. O Governo não substituiu o Sr. Lage como acionista único ou simplesmente predominante da Costeira, nem pretendeu, ainda indiretamente, transformá-la numa sociedade anônima de Estado. Foram os bens, foi a empresa, que passaram para o Estado.

Nem seria legalmente possível o emprêgo do termo "Companhia", privativo das sociedades anônimas, consoante estabelece o art. 3º, do Decreto lei nº 2.627, de 1940

Tratando-se do próprio patrimônio nacional, é bem de ver que a participação do Tesouro Nacional na operação não é de um fiador, senão a de comprador.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 1947. – *Ferreira de Souza*.

Nº 6, de 1948

Da Comissão de Finanças, sobre a Proposição nº 174, de 1947, Relator – Sr. Salgado Filho.

O Sr. Presidente da República, em Mensagem à Câmara dos Srs. Deputados, pede autorização para dar pois intermédio do Tesouro Nacional, a necessária garantia a uma operação de compra ao Governo dos Estados Unidos da América do Norte pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, de seis navios, na parte correspondente ao compromisso liquidável a prazo, no montante de Cr\$ 41.406.000,00 e juros anuais de 3,5%.

Nessa transação, será paga à vista, pela referida Companhia, a importância de Cr\$13.600.000,00, sendo assim a compra feita por Cr\$ 55.000.000,00.

A Comissão de Marinha Mercante opinando sobre a natureza da compra, diz que" o simples fato de o Governo Americano ceder esses navios por 35%

de seu custo de guerra (não superior ao custo atual), e conceder ainda um financiamento de 75%, em prazo de 20 anos e juros de 3,5%, diz bem da oportunidade, que não deve ser despresada".

Na Comissão de Finanças da Câmara dos Srs. Deputados houve divergência, mas os votos discordantes e vencidos entendiam que, não estando completamente incorporada a Companhia Nacional de Navegação Costeira aos bens da União, não deveria esta dar a sua solidariedade ao negócio. Já a Comissão de Constituição e Justiça do Senado, opinando favoravelmente à aceitação do projeto, teve votos contrários à fórmula por entenderem estes que o próprio Governo Brasileiro é quem deveria comprar, por ter incorporado a Companhia. Entretanto, o que transparece é que, para o vendedor, maiores são as garantias dentro da fórmula expressa no projeto, que em verdade parece ser a mais consentânea. Se há dúvida, como as manifestou a minoria da Comissão de Finanças da Câmara, sobre a integral incorporação, tudo leva a aconselhar que a própria "incorporada" faça a compra e a Fazenda Pública a garanta estando dêste modo ilegível coobrigadas na transação.

Enfim, a Comissão de Finanças é chamada a se manifestar sobre o aspecto financeiro, e este tem a sua aceitação por lhe parecer vantajoso o negócio, e, nesta conformidade opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões. em 22 de dezembro de 1947.— *Ivo d'Aquino*, Presidente. — *Salgado Filho*, Relator. — *Ismar de Góes*. — *Vespasiano Martins*. — *Durval Cruz*. — *José Americo*. — *Ferreira de Souza*, com o meu voto na Comissão de Constituição e Justiça. — *Santos Neves*. — *Alfredo Neves*.

Nº 7, de 1948

Da Comissão de Viação e Obras Públicas sobre a Proposição número 174, de 1947.

Relator: Ernesto Dornelles.

Em mensagem de 30 de março de 1947, submeteu o Sr. Presidente da República, à apreciação do Congresso, anteprojeto de lei que autoriza o Governo a dar garantia a uma operação de compra de 6 navios pela Cia. Nacional de Navegação Costeira.

As Comissões de Constituição e de Finanças já opinaram favoravelmente no que se refere às condições da operação e ao seu aspecto legal.

Ouvida, por sua vez, a Comissão de Marinha Mercante, manifestou-se ela do mesmo modo, esclarecendo, em seu parecer, que, normalizando-se a situação dos transportes marítimos, com o reaparelhamento dos portos, haverá um apreciável excesso de tonelagem oferecida sobre a praça pedida, e que o aproveitamento de 50% do navio será uma média dificilmente atingida.

Nessas condições, somente as Empresas que se aparelharem com navios novos e econômicos poderão sobreviver à concorrência que já se esboça, e que forçará o afastamento da maioria daqueles que atualmente navegam em nossas linhas costeiras.

A solução que se impõe, portanto, às companhias nacionais, é a da substituição dos velhos navios de custeio dispendioso, por tipos modernos, mais econômicos no gasto de combustível, adequados aos nossos portos, e que, aperfeiçoados em seu aparelhamento, permitam, com menores guarnições, maior capacidade de carga.

São essas justamente as características dos navios cuja compra pretende efetuar a Cia. Nacional de Navegação Costeira, em condições vantajosas, segundo opinião dos órgãos competentes.

Justifica-se assim, a nosso ver, a intervenção do Estado em auxílio de uma empresa cuja atividade se relaciona com o desenvolvimento econômico do País.

Por essas razões, como já aconteceu na Câmara dos Deputados, julgamos deva ser o projeto em estudo, igualmente, aprovado pelo Senado..

Sala das Comissões, em 2 de janeiro de 1948. — *Henrique de Novaes*, Presidente. — *Ernesto Dornelles*, Relator. — *Francisco Gallotti*. — *Ribeiro Gonçalves*.

O SR. PRESIDENTE: —. Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o Sr. Senador Alfredo Nasser, orador inscrito.

O SR. ALFREDO NASSER: — Senhor Presidente: Vou apresentar à Mesa, em seguida a esta breve justificativa, um requerimento solicitando a realização de um inquérito parlamentar junto ao centro de criação de gado bovino, notadamente no Triângulo Mato Grosso, bem como junto

aos frigoríficos, com o objetivo de apurar as causas determinantes da crise do abastecimento de carne às populações de São **Pauo** e desta Capital.

Estou sinceramente convencido de que uma investigação dessa ordem, se fôr complementada com as medidas que se fizerem necessárias, concorrerá de forma decisiva, apesar do seu objetivo aparentemente limitado, para a libertação de um dos principais setores de economia brasileira, hoje entregue à discrição e à voracidade impune de poderosas organizações internacionais. Não há dúvida de que uma ação direta, de tal natureza, requer sacrifício, decisão e verdadeiro espírito público. Mas não encontro de que maneira pode o Parlamento desincumbir-se das suas pesadas responsabilidades fora de uma honesta e corajosa identificação e remoção dos males que afligem ao povo, ou emprobecem e humilham a Nação. Sou testemunha de quanto as duas casas do Congresso se têm esforçado nêsse sentido. Mas a realidade é que só métodos de ação inteiramente novos poderão assegurar resultados positivos nêsse particular. Não nos iludamos. Vivemos num mundo em que a estabilidade das instituições depende da medida com que são atendidas e satisfeitas as necessidades coletivas. E o povo brasileiro, do campo às cidades, do sertão às grandes capitais do litoral vive, hoje, acossado de dificuldades sem conta, e aguarda soluções jue já tardam. Dizendo isso não formulo uma acusação. Apenas identifico uma situação de fato intimamente relacionado com a preservação e o prestígio das instituições, sob cuja égide vivemos. Só uma ação estatal esclarecida, capaz de reconhecer e atender às necessidades que constituem o drama das massas humanas em nosso tempo pode assegurar a sobrevivência de uma democracia e só ela pode, até mesmo, assegurar a existência de uma democracia. Não é sem madura reflexão – em que pese a fragilidade com que a enuncio – que apelo para o Parlamento no caso da carne. Êste é daquêles assuntos que afetam um regime minando-o na confiança popular, de que o homens que dirigem os seus destinos não são suficientemente capazes de defender a soberania nacional tanto no domínio da economia como da política.

Por outro lado, para provar a V. Ex^a, Sr. Presidente, como o proble-

ma requer uma solução definitiva e justa basta o conhecimento do seguinte episódio ocorrido há pouco.

Divulgaram há dias os jornais, desta capital, a notícia procedente de São Paulo de que alguns frigoríficos e marchantes teriam enviado ao Presidente da República um *ultimatum*, ou a majoração dos preços da carne verde, ou a cessação da matança de gado. Dois eram, ainda segundo essa notícia, os argumentos que justificavam a majoração pleiteada: os prejuízos que os interessados estariam sofrendo desde que, há seis meses, fôra proibida a exportação de carne enlatada e de diversos sub-produtos e o elevado preço que pagam por arroba de boi gordo.

E nenhum dos dois argumentos procede.

Os brilhantes discursos aqui pronunciados ontem por eminentes colegas, e o não menos brilhante pronunciado no dia 5 do corrente, pelo eminente Senador Mário Ramos não fazem senão por confirmar amplaque apesar de taxativamente proibido por lei os frigoríficos jamais deixaram de exportar a carne industrializada.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Permita-me V. Ex.^a um aparte. Nossas indagações sôbre a exportação de carne industrializada assentam nas estatísticas publicadas. Daí a razão do meu requerimento. É possível – acredito mesmo – que as exportações se tenham feito sempre através de portarias ministeriais, constituindo, portanto, ato legítimo.

O SR. ALFREDO NASSER: – Portarias que contrariam a lei.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Perfeitamente, mas para quem as expediu é ato legítimo. Em relação pròpriamente ao contrabando de carne, fiz a ressalva: não acusava ninguém. Apresentei o requerimento de informações, a fim de que conhecêssemos a verdade.

O SR. ALFREDO NASSER: – V. Ex.^a considerou a denúncia e deseja saber se há ou não procedência.

O SR. ANDRADE RAMOS: – De forma que a informação possa trazer a verdade, e, talvez, confundir o caluniador.

O SR. ALFREDO NASSER: – Obrigado pelo esclarecimento.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Permita-me o nobre orador. A portaria proíbe a exportação. Pergunto: os

frigoríficos continuaram a exportar, a despeito da portaria?

O SR. ALFREDO NASSER: – Continuaram a exportar a despeito da portaria, não; a despeito da própria lei.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – A despeito da lei. Mas não existe fiscalização para assegurar o respeito à lei?

O SR. ALFREDO NASSER: – É isso que pretendo em parte, pleiteando a nomeação de uma Comissão Parlamentar para realizar o inquérito

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Perfeitamente.

O SR. ALFREDO NASSER: – A grave denúncia formulada por um membro da Comissão de Prêços de S. Paulo, se comprovada – e não há na afirmativa que vou fazer nenhuma intenção de subestimar a importância e o alto sentido patriótico da informação solicitada pelo nobre colega Mário Ramos, a quem muito preso e admiro – se comprovada, virá revelar um fato de que ninguém duvida.

No que diz respeito ao segundo argumento – o preço pago pelos frigoríficos por arroba de boi gordo – posso dar o meu testemunho pessoal à vista do que se passa em Goiás.

Ali os criadores do centro sul e sudoeste do Estado, onde se localiza a maior parte do rebanho, vendem suas boiadas aos compradores de Barretos pelo preço que estes impõem. Excusemo-nos em falar em arroba. No curral o lote é avaliado a olho e pela média. Os que vendem não rejeitam nenhuma oferta nem estão em condições de fazê-lo, uma vez que são obrigados a solver compromissos assumidos, durante o ano, para o custeio da fazenda e a manutenção da família. A terra é fértil, sem dúvida, mas a ausência de transportes razoável, impossibilitando o acesso aos centros consumidores, torna impraticável a produção agrícola. Os que se dedicam à pecuária vivem, exclusivamente, da renda anual do gado. Daí a posição de incontestável superioridade do comprador, que é quem fixa o preço ou, para usar a expressão local, *dá o estado*. O *estado* é quando está disposto a pagar, sob a inspiração de certos critérios pessoais. Muitos, a princípio, revoltados ante a manifesta expropriação e acreditando que os lucros abusivos pertenciam aos intermediários, aventuraram-se com as suas boiadas rumo a Barretos, ignorando que utilizavam

assim, os próprios pés para melhor servir aos interesses de quem realmente os explorava. Hoje ninguém desconhece que vender em Goiás ou naquela cidade paulista o comprador é um só: o frigorífico estrangeiro. Há mais de 30 anos que os nossos criadores alimentam, com impecável constância, a devastadora fome de lucro dessa organização. E atente V. Ex^a, ainda, para o seguinte: no cálculo do preço a ser pago só a carne entra em conta. E, no entanto, diz-se em Goiás e com absoluta propriedade que "do boi o frigorífico tudo aproveita, até mesmo o berro que é um meio de não permitir que os empregados durmam. A reação do Governo ao *ultimatum*, já é conhecida: o Presidente da República se opõe à majoração do preço da carne verde.

Mas o simples fato de ter sido possível uma atitude dessas, cujos intuitos são claros, revela a extensão da tarefa que proponho ao Parlamento e a força da resistência que lhe pode ser oposta.

A lamentável falta de vocação e de capacidade para a identificação e a defesa do bem público, que em alguns períodos dominam acentuadamente certos setores responsáveis da administração, a cumplicidade, a impunidade, a tolerância subserviente e os favores excusos foram, de etapa em etapa, nêstes últimos 30 anos, ampliando de tal forma o campo de ação dos frigoríficos estrangeiros no setor da pecuária que nada pode ser feito hoje em favor de uma solução definitiva do problema da carne, sem a adoção de medidas que os coloquem nos seus justos termos.

Os que leram 2 magníficos artigos publicados n'O Mundo, de 22 e 23 de dezembro último pelo Sr. Geraldo Rocha poderão obter muitos e valiosos esclarecimentos sobre a história dessas organizações e a sua responsabilidade na atual crise da carne.

Nada existe ali que possa ser honestamente contestado.

Dando a cada um o que lhe fôr devido conhecer no próprio local onde se desenrola, o Parlamento Nacional terá prestado um grande serviço ao prestígio das instituições à economia pública, aos interesses dos criadores, à bolsa e à saúde do povo. E terá sobretudo concorrido para o reconhecimento de um direito hoje incorporado em todo mundo aos direitos fundamentais inerentes à dignidade humana: o direito de não ser explorado,

que tanto se aplica às nações como aos indivíduos. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

Vem à Mesa, é lido e apoiado o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 3 de 1948

Requeiro seja designada uma comissão mista de três senadores e três deputados para o fim de realizar junto aos centros criadores de gado, no Triângulo Mineiro e nos Estados de Goiás e Mato Grosso, bem como junto aos frigoríficos, um amplo inquérito sobre as causas determinantes da crise de abastecimento da carne às populações de São Paulo e desta Capital.

Sala das Sessões, em 8 de janeiro de 1948. – *Alfredo Nasser*.

O SR. PRESIDENTE: – Está em discussão o requerimento que acaba de ser lido. (*Pausa*).

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada para a sessão seguinte na forma do Regimento.

Estão sobre a Mesa, a fim de serem submetidas ao plenário, algumas redações finais. Antes de submeter à discussão e votação a primeira, que é a da emenda oferecida pelo Senado à proposição nº 145, de 1947, desejo chamar a atenção do Senado para o seguinte:

A Comissão de Redação redigiu o projeto, incorporando-lhe a emenda que havia sido aprovada.

Entretanto, o Regimento, no artigo 149, estabelece:

"As emendas à proposição da Câmara dos Deputados serão enviadas à Comissão para redigí-las, *sem incorporá-las à proposição*."

Quer me parecer que a incorporação da emenda ao projeto, conforme foi feita, não se coaduna com o Regimento.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES (pela ordem): – Sr. Presidente, parece-me que a Comissão de Redação, sem **fugir** aos termos do Regimento, juntou ao parecer dois anexos: um, com a redação da emenda aprovada pelo Senado; outro, com o projeto na íntegra, abrangendo a emenda. Este foi, pelo menos, o propósito da Comissão. Se, nos anexos, não se encontra a emenda, naturalmente houve omissão.

O SR. PRESIDENTE: – A Mesa não pode submeter a redação final à discussão e votação. No processo figura a redação integral do projeto, e não a da emenda. Por estar em desacôrdo com os termos do Regimento, devolvo-o à Comissão de Redação.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES (pela ordem): – Quero esclarecer a V. Ex.^a, Sr. Presidente, e ao Senado que, na Comissão, ficou deliberado anexar a emenda, conforme devia figurar, em obediência ao Regimento, e o projeto na íntegra, completado, pela própria emenda. Eram dois anexos. Se não estão assim, houve certamente engano, que deverá ser corrigido.

Como membro da Comissão, esclareço o equívoco, a fim de que o mesmo seja retificado. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Devolvo o processo à Comissão de Redação para que o mesmo seja completado.

Na redação final da emenda do Senado à proposição nº 182, de 1947, houve a mesma omissão verificada no processo anterior.

Devolvo-o por conseguinte à Comissão de Redação para que a complete.

É sem debate aprovado o seguinte:

PARECER

Nº 4 – 1948

(Da Comissão de Redação de Leis)

Redação final da emenda do Senado à proposição nº 183, de 1947.

I

À emenda apresentada à proposição pela Comissão de Constituição e Justiça, e aprovada pelo Senado, esta Comissão deu a redação constante do autógrafa nº 1.

II

Tendo em vista certas dúvidas que se levantaram no plenário sobre a inteligência de alguns dispositivos da proposição, a Comissão deu a esta uma redação nova, que apresenta, sob o nº 2.

Pareceu a alguns Senadores que, pelos termos originários do parágrafo único do art. 1º, poderiam os funcionários pretender, em cada decênio, para tratamento de saúde, mais de uma licença de seis meses, sem perder, com isso, o direito à licença especial.

Essa interpretação seria improcedente. Uma vez, porém, que ainda é

tempo de evitar a pretensão por uma redação mais precisa é conveniente que se não deixe passar a oportunidade.

Daí a redação sugerida pela Comissão.

Ao que se verifica dos termos do artigo 1º, os autores do projeto procuraram, aí, obstar a que só se viesse a reconhecer ao funcionário, no curso da sua vida pública, o direito a uma licença especial.

Foi, certamente, esse propósito que determinou a inclusão, no final do artigo, das palavras *por decênio*. Mas estas são excusadas e redundantes.

A Comissão cortou-as, e, quanto ao pensamento a que serviram, o traduziu claramente, dando outra forma à primeira parte do art. 3º, que se lhe afigurou obscuro.

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 5 de janeiro de 1948. – *Clodomir Cardoso*, presidente. – *Ribeiro Gonçalves*, relator. – *Augusto Meira*.

Redação final da emenda à proposição nº 183, de 1947, aprovada pelo Senado

Acrescente-se depois do art. 6º:

Art. 7º Será contado em dôbro, para o efeito da aposentadoria ou reforma, o tempo das licenças especiais que o funcionário não houver gozado.

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 5 de janeiro de 1948. – *Clodomir Cardoso*, presidente. – *Ribeiro Gonçalves*, relator. – *Augusto Meira*.

Art. 1º Ao funcionário público civil ou **militar**, que, durante o período de dez anos consecutivos, não se afastar do exercício das suas funções, é assegurado o direito a licença especial, de seis meses, com vencimentos integrais.

Parágrafo único. Para o fim previsto neste artigo, não se terá em conta o tempo que o funcionário, no decênio, se houver afastado do serviço:

a) por motivo de gala, desde que não exceda de oito dias:

b) em virtude de faltas justificadas;

c) por efeito de licença para tratamento de saúde, na parte não excedente de seis meses.

Art. 2º A licença concedida nos termos desta lei será isenta de sêlo e o tempo de sua duração não se descontará do funcionário, quando se lhe tiver de verificar a antiguidade para o efeito de promoção, aposentadoria reforma ou gratificação adicional.

Art. 3º A cada decênio vencido, corresponderá o direito a uma licença especial, devendo-se considerar interrompido o período sempre que se der o afastamento do funcionário fora dos casos previstos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 4º A licença especial poderá ser gozada em parcelas de três ou dois meses por ano civil.

Art. 5º Nos impedimentos decorrentes da licença especial, o funcionário será substituído por outro, da sua ou de repartição diferente, e que a nenhuma vantagem terá direito além das pertinentes ao seu cargo ou função.

Art. 6º Deferido o requerimento de licença especial, o funcionário só entrará no gozo dela de acordo com a escala estabelecida, ou por determinação do chefe da repartição.

Art. 7º Será contado em dôbro, para o efeito da aposentadoria ou reforma, o tempo das licenças especiais que o funcionário não houver gozado.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário. Comparecem mais os Srs. Senadores:

Filinto Müller.
Olavo Oliveira.
Roberto Simonsen.
Góes Monteiro.
Durval Cruz.
Victorino Freire.
Clodomir Cardoso.
Attilio Vivacqua.
Alvaro Adolpho.
Vespasiano Martins.
Mathias Olympio (11).

Deixam de comparecer os Srs. Senadores:

Augusto Meira.
Fernandes Tavora.
Novaes Filho.
Cícero de Vasconcelos.
Walter Franco.
Ismar de Góes.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pereira Moacyr.
Henrique de Novaes.
Carlos Prestes.
Levindo Coelho.
Marcondes **Filho**.
Pedro Ludovico.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Arthur Santos. (17).

O SR. PRESIDENTE: – Não há outros Srs. Senadores inscritos. *(Pausa)*.

Ninguém mais pedindo a palavra, passa-se à:

ORDEM DO DIA

Discussão única da proposição nº 146, de 1947, que concede isenção de direito de importação e taxas aduaneiras a entidades que especifica. (Com pareceres ns. 555, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável à proposição, e 566 da Comissão de Finanças, oferecendo emenda supressiva).

Vem à Mesa, são lidas e apoiadas as seguintes:

EMENDAS

A proposição nº 146, de 1947

Nº 1

Suprima-se o inciso nº XVI do artigo 1º.

Justificação

Trata-se de material destinado a uma empresa de fins lucrativos, já produzido e até exportado pela indústria brasileira. A isenção é, assim, um favor que não se justifica e desestimula a indústria nacional.

Sala das Sessões, em 8 de janeiro de 1948. – *Ferreira de Souza. – João Villasbôas.*

Nº 2

Suprimam-se os itens V, VI, VII, VIII, IX, XI, XII, XIV, XV, XVI, XV, XVIII, XXVI.

Justificação

A isenção não tem qualquer procedência em relação a esses estabelecimentos particulares de fins lucrativos.

Sala das Sessões, em 8 de janeiro de 1948. – *João Villasbôas.*

Nº 3

Acrescente-se:

Art. 3º As isenções. concedidas nesta lei não abrangem as taxas de previdência a que estiver sujeito o material nela referido.

Justificação

Na situação em que se encontra a União, com avultado débito para com as instituições de previdência social, não é lícito dispensar semelhante contribuição.

Sala das Sessões, em 8 de janeiro de 1948. – *João Villasbôas.*

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão da proposição com as emendas. *(Pausa)*.

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

A matéria volta às Comissões com as emendas apresentadas.

Está esgotada a ordem do dia.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do requerimento nº 3, de 1948, que solicita seja designada uma comissão mista de três senadores e três deputados, a fim de realizar junto aos centros criadores de gado, bem como junto aos frigoríficos, um inquérito sobre as causas determinantes da crise de abastecimento da carne às populações de São Paulo e desta Capital.

1. Discussão do projeto nº 7 de 1947, que modifica as operações cambiais reguladas pelo Decreto-lei número 9.025, de 27 de fevereiro de 1947 e dá outras providências. (Com pareceres ns. 567 e 568, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, o primeiro oferecendo emendas supressivas, por inconstitucionalidade, dos artigos 1º, 2º e 3º, 1ª parte do 4º 5º, 6º e 3ª parte do 12, e o segundo no sentido de se pronunciar o Senado pela preliminar da inconstitucionalidade).

Levanta-se a sessão às 15 horas e 10 minutos.

14ª SESSÃO, EM 9 DE JANEIRO DE 1948

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

Às 14 horas comparecem os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Severiano Nunes.
José Neiva.
Mathias Olympio.
Joaquim Pires.
Ribeiro Gonçalves.
Plínio Pompeu.
Georgino Avelino.
Adalberto Ribeiro.
José Américo.
Etelvino Lins.
Apolônio Sales.
Góes Monteiro.
Pinto Aleixo.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Alfredo Neves.
Mello Vianna.
Bernardes Filho.
Euclydes Vieira.
Roberto Simonsen.
Alfredo Nasser.
Dario Cardoso.
Filinto Müller.
João Villasbôas.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Azevedo Ribeiro.
Carlos Saboya. (34).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 34 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 4º Secretário (servindo de 2º) procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Mensagem do Sr. Presidente da República:

Nº 10, de 1948, devolvendo autógrafo da resolução legislativa, já sancionada, que autoriza a abertura, pelo Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, do crédito Suplementar de Cr\$ 24.000,00 às verbas que especifica (proposição nº 301, de 1947). – Ao Arquivo.

Telegramas:

Do Diretor da Escola Técnica de Comércio e Ginásio São Pedro, de Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo, enviando votos de felicidades aos Srs. Senadores no novo ano. – Inteirado.

Do Presidente do Sindicato das Empresas de Jornais e Revistas do Estado de São Paulo, solicitando que não seja aprovado o projeto recentemente vetado pelo Sr. Presidente da República, referente a salários jornalísticos. – Inteirado.

Do Presidente da Câmara Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, hipotecando solidariedade ao Senado no caso do projeto sobre cassação de mandatos. – Inteirado.

Ofícios:

Do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, agradecendo a comunicação de haver sido enviada à sanção a proposição nº 252, de 1947, que autoriza a Estrada de Ferro de Goiás a averbar consignações em fôlhas de pagamento de seus servidores a favor de sociedades cooperativas de consumo e dá outras providências. – Inteirado.

Do Presidente do Sindicato dos Oficiais de Náutica em Transportes Fluviais no Estado do Amazonas, solicitando a modificação do artigo 407 do projeto de lei que se encontra em trânsito nesta Casa, sobre o Regula-

mento das Capitâneas dos Portos. – Inteirado.

Do Presidente da Câmara Municipal de Sabará, apresentando aos Senhores Senadores votos de boas festas e feliz trabalho legislativo no novo ano. – Inteirado.

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres:

PARECER

Nº 8, de 1948

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre a proposição número 203, de 1947.

Relator: Carlos Saboya.

A Câmara dos Deputados enviou à apreciação do Senado o projeto número 761, de 1947, no qual se determina o registro, pelo Tribunal de Contas, do termo de contrato celebrado, em 7 de maio deste ano, entre a Imprensa Nacional e a empresa Serviços Hollerith S. A., Instituto Brasileiro de Mecanização, para a locação de equipamento electro-mecânico "Internacional".

O Tribunal de Contas, a quem foi submetido o dito contrato, na conformidade do disposto no parágrafo 1º do art. 77 da Constituição, recusou-lhe o registro, sob o fundamento de não haver precedido concorrência pública à sua realização; da recusa, recorreu *ex-officio* para o Congresso Nacional (Constituição, art. 77, parágrafo 3º, *in fine*).

O assunto foi amplamente apreciado na outra casa do Congresso, tornando-se evidente, em face do estudo ali feito, que na espécie não se poderia ter efetuado a concorrência pública, eis que a natureza dos serviços prestados pelo sistema Hollerith não tem similar, sendo os mesmos exclusivos dessa empresa, caso em que a concorrência é dispensada, segundo as leis de contabilidade pública em vigor. Além disso, ficou constatado que os serviços contratados não deviam sofrer interrupção, não sendo justo, como salientou o parecer da Comissão de Tomada de Contas da Câmara dos Deputados, deixar de efetuar o pagamento de trabalhos já executados ou em plena execução por força de contratos, que, tendo merecido a aprovação do Ministro de Estado, vêm recebendo, há mais de vinte anos, o registro do Tribunal de Contas.

O exame da proposição em apreço e do seu merecimento nos conduz a

conclusões idênticas. Assim, nosso parecer é favorável à aprovação, pelo plenário do Senado, do projeto em análise.

Sala das Comissões, em 4 de dezembro de 1947. – *Atílio Vivacqua*, presidente. – *Carlos Saboya*, relator. – *Filinto Müller*. – *Waldemar Pedrosa*. – *Ferreira de Souza*, – *Lucio Corrêa*. – *Etelvino Lins*. – *Arthur Santos*.

Nº 9 – 1947

Da Comissão de Finanças, sobre a proposição nº 203, de 1947.

Relator, Sr. Roberto Simonsen.

A proposição nº 203, de 1947, da Câmara dos Deputados determina o registro, pelo Tribunal de Contas, do termo de contrato celebrado entre a Imprensa Nacional e a empresa Serviços Hollerith S. A., Instituto Brasileiro de Mecanização, para locação de equipamento elêtro-mecânico "Internacional".

Sob o fundamento de que o contrato não foi precedido de concorrência pública negou-lhe o Tribunal registro, recorrendo *ex-officio* para o Congresso Nacional na conformidade do que dispõe a Constituição Federal no seu artigo 77 parágrafo 3º: *in-fine*.

A Comissão de Pomada de Contas da Câmara dos Deputados e a Comissão de Justiça desta Casa estudaram exaustivamente a matéria, salientando, que, na espécie, a concorrência não se poderia ser realizado, sendo mesmo dispensada em face das leis, de contabilidade pública, de vês que, a natureza dos serviços executados pelo sistema Hollerith não tem similar.

Acentuaram mais as citadas Comissões que os serviços contratados não podem sofrer interrupções, tratando-se ainda de trabalhos já realizados, ou em plena realização, por força de contratos que vêm sendo registrados pelo Tribunal de Contas há cerca de vinte anos.

A Comissão de Finanças manifestando-se de acôrdo com as mencionadas opiniões, é pela aprovação da proposição em causa com a seguinte:

EMENDA

"Fica aprovado o contrato celebrado em 7 de maio de 1947 entre a Imprensa Nacional e a Serviços Hollerith S. A., Instituto Brasileiro de Mecanização (I. B. M), para locação de equipamento electro-mecânico "Internacional", durante o ano de 1947, na importância de Cr\$ 250.000,00, correndo as

despesas por conta da Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos – Sub-consignação 36 – Serviços Contratuais – Inciso 24 – Imprensa Nacional do anexo 18 – Ministério da Justiça e Negócios Interiores, do Orçamento Geral da República, Lei nº 3, de 2 de dezembro de 1946".

Justificação

O Congresso Nacional não pode ordenar registro pelo Tribunal de Contas. Este julga em última instância a legalidade da conta. Se a sua decisão conclui pela ilegalidade, e dela vai conhecer o Poder Legislativo, a este não cumpre confirmá-la ou reformá-la, mas atribuir, ou não, por nova lei a legalidade negada. Para isso basta aprovar ou não o contrato ou o pagamento.

Sala das Comissões, em 22 de dezembro de 1947. – *Ivo d'Aquino*, presidente – *Roberto Simonsen*, relator – *Santos Neves*. – *José Americo*. – *Alfredo Neves*. – *Ferreira de Souza*. – *Salgado Filho*. – *Mathias Olympio*.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o Senador Dario Cardoso, orador inscrito.

O SR. DARIO CARDOSO (*): – Sr. Presidente, acabo de saber do falecimento, em Goiânia, capital do Estado de Goiás, do Dr. Mário de Alencastro Caiado.

Homem público dos que mais honraram meu torrão natal, o ilustre extinto ocupou em todos os ramos da administração, postos de destaque, desempenhando-os sempre com o mais elevado patriotismo. Pela cultura, pelo caráter e pelo coração, enalteceu aquela terra e o Brasil.

Na vida pública exerceu as mais relevantes funções. Magistrado, nobilitou a toga que durante muitos anos trouxe sobre os ombros. Membro da Junta Governativa Estadual logo após a vitória do movimento revolucionário de 1930, ao ser dissolvido esse órgão e constituído o Governo interventorial, foi nomeado Secretário Geral daquela unidade federativa, cargo em que prestou os mais assinalados serviços.

Representou seu Estado na Constituinte de 1934 e, de sua atuação na elaboração da Carta de 1934, noticiam os anais da Assembléia. Terminado seu mandato de constituinte e de deputado, Goiás elegeu-o Senador e,

nesta Casa permaneceu até a dissolução do Legislativo.

Afastado das atividades políticas em virtude do golpe de Estado de 1937, voltou Mário Caiado à magistratura, que sempre ilustrou e dignificou, tendo sido escolhido, pelas suas excepcionais qualidades de caráter, de inteligência e de cultura, para membro do Tribunal de Justiça do Estado, funções que deixou somente quando seu estado de saúde o forçou a aposentar-se.

Em todos os cargos, o eminente extinto – cujo desaparecimento tóda a terra goiana lastima – houve-se com o máximo de dedicação, inegável espírito público e grande patriotismo. Não foi apenas magistrado e político, mas também homem de letras, jornalista e professor, porque, além de fundador da Faculdade de Direito do Estado, durante muitos anos ilustrou uma de suas cátedras.

Seu desaparecimento abre grande claro no seio da família goiana, e – por que não dizer? – desfalca o Brasil de um de seus grandes servidores. A atuação de Mário Caiado não se limitou ao âmbito do Estado; projetou-se além das fronteiras goianas e seu nome tornou-se conhecido em todo o País.

SR. PRESIDENTE, LASTIMANDO: – como amigo que me honro de ter sido de S. Ex^a, como seu colega, que fui, no Tribunal de Justiça de Goiás e como goiano – o desaparecimento desse ilustre filho do meu Estado, requeiro a V. Ex^a consulte à Casa sobre se concorda em que se lance, na ata dos trabalhos de hoje, um voto de profundo pesar pelo desaparecimento de Mário Caiado e, mais, que o Senado suspenda a sessão, em homenagem à memória do saudoso ex-membro desta Casa. (*Muito bem, muito bem*).

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Salgado Filho.

Vergniaud Wanderley.

Pereira Pinto.

Waldemar Pedrosa.

Clodomir Cardoso.

Alvaro Adolpho.

Vespasiano Martins.

Victorino Freire (8).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Augusto Meira.

Fernandes Távora.

Ferreira de Souza.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Novaes Filho.
Cícero de Vasconcelos.
Ismar de Góes.
Durval Cruz.
Walter Franco.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Carlos Prestes.
Pereira Moacyr.
Sá Tinoco.
Pedro Ludovico.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Arthur Santos (19).

O SR. PRESIDENTE: – Em votação o requerimento formulado pelo Senhor Senador Dario Cardoso.

Os Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Antes de suspender a sessão quero dar conhecimento à Casa de ofício que acabo de receber do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

O Sr. 2º Suplente (servindo de 1º Secretário) lê o seguinte:

Ofício S-1 de 1948 – Em 9 de janeiro de 1948.

Sr. Presidente:

Dando cumprimento ao parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 211, de 7 do corrente, em conformidade com a decisão de hoje, dêste Tribunal, no sentido da constitucionalidade dêsse preceito, tenho a honra de comunicar a V. Ex.^a que, pela resolução número 1.841 de 7 de maio, publicada no "*Diário de Justiça*" de 7 de junho de 1947, foi cancelado o registro do Partido Comunista do Brasil, com fundamento no § 13 do artigo 141 da Constituição Federal.

Apresento a V. Ex.^a os protestos de elevada consideração e apreço.

Ministro Antônio Carlos Lafayette de Andrada,
Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

O SR. PRESIDENTE: – A lei número 211 estabelece:

"Nos casos das letras e e f, de artigo 1º, as mesas dos Corpos Legislativos a que pertencerem os representantes declararão extintos os mandatos".

A Mesa do Senado deve, portanto, reunir-se para tomar essa deliberação.

Tendo, porém, o Senado aprovado o requerimento do Senador Dario Cardoso de suspensão dos trabalhos de hoje, evidentemente, tal declaração não poderá ser feita hoje.

De acôrdo com o voto do plenário, declaro encerrada a sessão designando para a de segunda-feira próxima, 12 do corrente, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do requerimento nº 3, de 1948, que solicita seja designada uma comissão mista de três senadores e três deputados, a fim de realizar junto aos centros criadores de gado, bem como junto aos frigoríficos, um inquérito sôbre as causas determinantes da crise de abastecimento de carne às populações de São Paulo e desta Capital.

1ª discussão do projeto nº 7 de 1947, que modifica as operações cambiais reguladas pelo Decreto-lei número 9.025, de 27 de fevereiro de 1947, e dá outras providências. (Com pareceres números 567 e 568, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, o primeiro oferecendo emendas supressivas, por inconstitucionalidade, dos artigos 1º, 2º, 3º, 1ª parte do 4º, 5º, 6º e 3ª parte do 12, e o segundo, no sentido de se pronunciar o Senado pela preliminar da inconstitucionalidade).

Levanta-se a sessão às 14 horas e 30 minutos.

CONGRESSO NACIONAL

1ª SESSÃO, EM 10 DE JANEIRO DE 1948

(Convocação Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. MELLO VIANNA, PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL

Às 14 horas comparecem os Senhores

Senadores:

Mello Vianna.
Georgino Avelino.
João Villasbôas.
Dario Cardoso.
Plinio Pompeu.

Amazonas:
Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.

Maranhão:
Victorino Freire.
Clodomir Cardoso.
José Neiva.

Piauí:
Pires Ferreira.
Ribeiro Gonçalves.

Ceará:
Olavo Oliveira.

Rio Grande do Norte:
Ferreira de Souza.

Paraíba:
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.

Pernambuco:
Etelvino Lins.
Apolonio Sales.

Sergipe:
Durval Cruz.

Espírito Santo:
Henrique de Novaes.

Rio de Janeiro:
Alfredo Neves.
Pereira Pinto.

Distrito Federal:

Hamilton Nogueira.

São Paulo:

Roberto Simonsen.
Euclydes Vieira.

Mato Grosso:

Filinto Müller.

Santa Catarina:

Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lucia Corrêa.

Rio Grande do Sul:

Ernesto Dornelles. (34)

Deixam de comparecer os Senhores

Senadores:

Pará:

Alvaro Adolpho.
Magalhães Barata.
Augusto Meira.

Piauí:

Mathias Olympio.

Ceará:

Fernandes Tavora.

Paraíba:

José Americo.

Pernambuco:

Novaes Filho.

Alagoas:

Cicero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.

Sergipe:

Walter Franco.
Maynard Gomes.

Bahia:
Aloysio de Carvalho.
Pinto Aleixo.
Pereira Moacyr.

Espírito Santo:
Atílio Vivacqua.
Santos Neves.

Rio de Janeiro:
Sá Tinoco.

Distrito Federal:
Andrade Ramos.

Minas Gerais:
Levindo Coelho.
Bernardes Filho.

São Paulo:
Marcondes Filho.

Goiás:
Pedro Ludovico.
Alfredo Nasser.

Mato Grosso:
Vespasiano Martins.

Paraná:
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.

Rio Grande do Sul:
Getúlio Vargas.
Salgado Filho. (29).

Comparecem os Senhores Deputados:
Samuel Duarte.
José Augusto.
Munhoz da Rocha.
Getúlio Moura.
Jonas Correia.
Pedro Pomar.

Amazonas:
Carvalho Leal.
Leopoldo Peres.
Mourão Vieira.
Pereira da Silva.
Vivaldo Lima.

Pará:
Virgínio Santa Rosa.

Maranhão:
Afonso Matos.
Alarico Pacheco.
Crepory Franco.
Elizabetho Carvalho.
Freitas Diniz.

Lino Machado.
Odilon Soares.
Luís Carvalho.

Piauí:
Antônio Correia.
Areia Leão.
Teodoro Sobral.

Ceará:
Bani Carvalho.
Edgard de Arruda.
João Adeodato.
João Leal.
José Borba.
Leão Sampaio.
Oswaldo Studart.
Raul Barbosa.

Rio Grande do Norte:
Café Filho.
Dioclécio Duarte.
José Arnaud.
Mota Neto.
Walfredo Gurgel.

Paraíba:
Ernani Sátiro.
Jandui Carneiro.
José Joffily.
Plínio Lemos.
Osmar Aquino.

Pernambuco:
Agamemnon Magalhães.
Alcêdo Coutinho.
Alde Sampaio.
Arruda Câmara.
Barbosa Lima.
Costa Pôrto.
Gregório Bezerra.
Oswaldo Lima.
Sousa Leão.

Alagoas:
Afonso de Carvalho.

Sergipe:
Amando Fontes.
Carlos Waldemar.
Diniz Gonçalves.
Graccho Cardoso.
Leite Neto.
Luiz Garcia.

Bahia:
Aluysio de Castro.
Aristides Milton.
Cordeiro de Miranda.

Eunápio de Queirós.
Fróes da Mota.
José Jatobá.
Juracy Magalhães.
Luís Lago.

Manuel Novais.
Negreiros Falcão.
Nélson Carneiro
Pacheco de Oliveira
Rafael Cincurá.
Regis Pacheco
Vieira de Melo.

Espírito Santo:
Álvaro Castelo.
Asdrubal Soares.
Carlos Medeiros.
Eurico Sales.
Luíz Cláudio.
Vieira de Resende.

Distrito Federal:
Antônio Silva.
Baeta Neves.
Barreto Pinto.
Benício Fontenele.
Euclides Figueiredo
Francisco Gomes.
Gurgel do Amaral.
Hermes Lima.
José Romero.
Jurandyr Pires.
Maurício Graboís.
Ruy Almeida.
Segadas Vianna.
Vargas Neto.

Rio de Janeiro:
Abelardo Mata.
Acúrcio Tôrres
Bastos Tavares.
Eduardo Duvivier.
Heitor Collet.
José Leomil.
Miguel Couto.
Romão Júnior.

Minas Gerais
Alfredo Sá.
Augusto Viegas.
Bias Fortes.
Carlos Luz.
Christiano Machado.
Celso Machado.
Duque de Mesquita.
Euvaldo Lodi.
Ezequiel Mendes.
Faria Lobato.
Felipe Balbi.
Gabriel Passos.
Gustavo Capanema.
Israel Pinheiro.
Jacy Figueiredo.
João Henrique.
José Estêves.
Lahyr Tostes.
Leri Santos.
Lopes Cançado.
Milton Prates.
Monteiro de Castro.

Olinto Fonseca.
Pedro Dutra.
Rodrigues Pereira.
Vasconcelos Costa.
Wellington Brandão.

São Paulo:
Altino Arantes.
Antônio Feliciano.
Aureliano Leite.
Batista Pereira.
Campos Vergal.
Gervásio Azevedo.
Guaraci Silveira.
José Armando.
José Crispim.
Manuel Vítor.
Plínio Cavalcanti.
Romeu Flori.
Toledo Piza.

Mato Grosso:
Agrícola de Barros.
Argemiro Fialho.
Dolôr de Andrade.
Martiniano Araújo.
Pereira Mendes.
Ponce de Arruda.
Vândoni de Barros.

Paraná:
Acir Guimarães.
Arâmis Ataíde.
Fernando Flores.
Melo Braga.

Santa Catarina:
Aristides Largura.
Hans Jordan.
Joaquim Ramos.
Orlando Brasil.
Otacílio Costa.
Roberto Grossembacher.
Rogério Vieira.
Tomás Fontes.

Rio Grande do Sul:
Abílio Fernandes.
Antero Leivas.
Artur Fischer.
Bayard Lima.
Damaso Rocha.
Daniel Faraco.
Darcy Gross.
Glicério Alves.
Herófilo Azambuja.
Manuel Duarte.
Mercio Teixeira.
Osório Tuiuti.
Pedro Vergara.
Teodomiro Fonseca.

Acre:
Castelo Branco.
Hugo Carneiro (191).

Deixaram de comparecer os senhores:
Altamiro Requião.

Amazonas:
Cosme Ferreira.
Manuel Anunciação.

Pará:
Agostinho Monteiro.
Carlos Nogueira.
Duarte de Oliveira.
Epílogo de Campos
João Botelho.
Lameira Bittencourt.
Nélson Parijós.
Rocha Ribas.

Maranhão:
Antenor Bogeia.
Odilon Soares.

Piauí:
Ademar Rocha.
Coelho Rodrigues.
José Cândido.
Renault Leite.

Ceará:
Alencar Araripe.
Alves Linhares.
Egberto Rodrigues.
Fernandes Teles.
Frota Gentil.
Francisco Monte.
Gentil Barreira.
Moreira da Rocha.
Paulo Sarasate.

Rio Grande do Norte:
Aluísio Alves.

Paraíba:
Argemiro Figueiredo.
Fernando Nóbrega.
João Ursulo.

Pernambuco:
Ágostinho Oliveira.
Ferreira Lima.
Gercino de Pontes.
Gilberto Freyre.
Jarbas Maranhão.
João Cavalcanti.
Oscar Carneiro.
Pessoa Guerra.
Ulysses Lins.

Alagoas:
Antônio Mafra.
Freitas Cavalcanti.
José Maria.
Lauro Montenegro.

Luiz Silveira.
Mário Gomes.
Medeiros Neto.
Rui Palmeira.

Sergipe:
Heribaldo Vieira.

Bahia:
Aliomar Baleeiro.
Carlos Marighela.
Gilberto Valente.
João Mangabeira.
João Mendes.
Luiz Barreto.
Luiz Viana.
Rui Santos.
Teodulo Albuquerque.

Espírito Santo:
Ary Viana.

Distrito Federal:
Benjamim Farah.
João Amazonas.

Rio de Janeiro:
Amaral Peixoto.
Brígido Tinoco.
Carlos Pinto.
Claudino Silva.
Henrique Oest.
Paulo Fernandes.
Prado Kelly.
Soares Filho.

Minas Gerais:
Afonso Arinos.
Arthur Bernardes.
Benedito Valadares.
Carlos Luz.
Felipe Balbi.
Joaquim Libânio.
José Alkimim.
José Bonifácio.
Juscelino Kubitschek.
Leopoldo Maciel.
Licurgo Leite.
Mário Brant.
Tristão da Cunha.

São Paulo:
Alves Palma.
Ataliba Nogueira.
César Costa.
Berto Condé.
Costa Neto.
Cirilo Júnior.
Diógenes Arruda.
Emílio Carlos.
Euzébio Rocha.
Franklin Almeida.
Gofredo Teles.

Honório Monteiro.
Horácio Lafer.
Hugo Borghi.
Jorge Amado.
João Abdala.
Machado Coelho.
Martins Filho.
Morais Andrade.
Osvaldo Pacheco.
Paulo Nogueira.
Pedroso Júnior.
Plínio Barreto.
Romeu Lourenção.
Sampaio Vidal.
Sílvio de Campos.

Goiás:
Guilherme Xavier.

Paraná:
Erasto Gaertner.
João Aguiar.
Lauro Lopes.
Munhoz de Melo.

Santa Catarina:
Tavares d'Amaral.

Rio Grande do Sul:
Batista Luzardo.
Bittencourt Azambuja.
Flores da Cunha.
Nicolau Vergueiro.
Oswaldo Vergara.
Raul Pilla.
Souza Costa.

Amapá:
Coaraci Nunes.

Guaporé:
Aluysio Ferreira.

Rio Branco:
Antônio Martins (123).

O SR. PRESIDENTE: – A lista de presença acusa o comparecimento de 31 Srs. Senadores e 191 Srs. Deputados.

Está aberta a sessão.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – (2º Secretário do Senado), procede à leitura da ata da sessão antecedente, a qual é, sem observações, aprovada.

O SR. PRESIDENTE: – Passa-se à leitura do expediente.

Vai ser lida a mensagem do Sr. Presidente da República que determinou a convocação da presente sessão.

O SR. GEORGINO AVELINO: – (1º Secretário do Senado), procede à leitura do seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 176, de 1947

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, no uso da atribuição conferida no artigo 87, nº II, da Constituição, oponho voto ao incluso decreto do Congresso Nacional, cujos autógrafos restituo, qual é considerado, além de inconstitucional, contrário aos interesses nacionais.

Com os objetivos de minorar a "penosa situação econômica" da ilustre classe dos jornalistas, e de "corrigir as falhas do Decreto-lei nº 7.037, de 10 de novembro de 1944" – como refere a justificação apresentada – o projeto interfere na economia interna das empresas jornalísticas. Estabelece tratamento de exceção para trabalhadores de jornais e de algumas outras atividades, criando-lhes um regime de privilégio sem obediência portanto, a princípios gerais que informam a legislação trabalhista. Assim no que tange ao regime dos salários arts. 4º, 15 e 22), não é o mesmo determinado por necessidade de ordem geral comum a todos os trabalhadores, baseando-se, ao invés disso, na posição por eles ocupada nas carreiras que o projeto estrutura, além de não ter fixado por comissões de salário mínimo. Impõe regime de mensalistas para o contrato individual de todos os jornalistas (artigo 14) ao contrário das demais profissões, onde é respeitada a livre manifestação da vontade das partes: as férias são acrescidas para dias (artigo 16); a duração do trabalho é fixada em cinco horas (art. 14); a definição de cargos e funções (artigos 4º e 5º), afasta-se da legislação geral; e, finalmente, a acumulação de empregos (arts. 9º, 10 e 11) que sempre foi matéria de livre convenção, passa a ser objeto de disciplina especial.

Não é a empresa jornalística, no rigor jurídico um serviço público, devendo reger-se pelo princípio da liberdade de iniciativa, que a Constituição manda respeitar, observadas, apenas, as restrições nela previstas de

ordem *genérica*, fundadas no respeito à valorização do *trabalho humano* (art. 145), e no direito de propriedade, condicionado êste, em seu uso, ao bem estar social (arts. 147 e 141 § 5º e 160).

A intervenção, pois, do Estado, na vida econômica das empresas privadas, salvo só encontrará apoio dentro dos limites acima traçados pela Constituição Federal.

Estas as normas impostas pelo artigo 157 da Constituição incorporadas em nossa legislação trabalhista, das quais ao legislador ordinário é defeso afastar-se sem observância do princípio da *generalidade* da lei, e da *igualdade*, consubstanciado no artigo 141 § 1º da constituição.

Outrossim, violação do parágrafo único do artigo 157, da Constituição resulta da distinção que faz o projeto entre trabalho manual ou técnico e trabalho intelectual, dando a trabalhadores de jornal, intelectuais, situação diversa da do trabalho manual ou técnico, como também não considera a situação de todos os trabalhadores de tais empresas, eis que omite as funções de *compositor e impressor*. É certo, o artigo 157 das Constituição permite adotar, nas leis trabalhistas, outros preceitos, além dos que enumera, os quais atendam ao objetivo da valorização do trabalho humano. Essa faculdade, todavia, deve ser condicionada ao preceito imperativo e genérico do parágrafo único do mesmo artigo.

Ao estabelecer o projeto o referido regime de exceção, viola o artigo 157 nº 1, da Magna Carta que preceitua seja fixado um "salário mínimo capaz de satisfazer, conforme as condições de cada região, as necessidades normais do trabalhador e de sua família", pois adota para determinada atividade, remuneração diversa, não pelo critério de cada região, como refere o texto citado, mas segundo a população das cidades, e sem se ater à variação regional do custo da vida.

Doutra parte, a criação de funções, a organização e a fusão de quadro do pessoal, a promoção automática de empregados, a fixação de padrões de vencimentos, não se compadecem com a liberdade de iniciativa na ordem econômica, eis que constituem intervenção na vida interna das empresas privadas, o que resulta vedado pela Constituição.

Revela salientar que não é de adotar a técnica de fixação de *salário mínimo* em lei, o que não atende com segurança aos interesses dos próprios trabalhadores, nem se coaduna com Comissões permanentes especiais, com a legislação vigente que instituiu representantes de empregados e empregadores, para estudo e fixação das variações a que se acha êle sujeito.

O exemplo da administração pública diz bem da gravidade do problema do aumento de vencimentos, tanto que a Constituição defere ao Executivo a iniciativa das leis sobre a matéria (artigo ilegível, parágrafo 2º).

Se assim ocorre no que concerne aos serviços do Estado, não há como fixar vencimentos à revelia das empresas privadas, sem sua prévia audiência, e de acordo com os empregados, nas comissões de salário mínimo.

Inconstitucional é o projeto quando estrutura carreiras e padroniza vencimentos, intervindo na vida econômica das empresas, suprimindo a liberdade de iniciativa, além dos restritos e expressos casos constitucionais, com a violação dos artigos 145 e 141, parágrafo 16 da constituição.

É ainda de ponderar que o projeto não consulta os interesses nacionais, não só quanto à situação de dificuldades financeiras da imprensa do interior do País, como quando estabelece um regime de distinção e desigualdade entre trabalhadores, dignos todos do maior respeito e proteção, o que poderá dar origem a clima de justa satisfação por partes de outras categorias profissionais, não abrangidas pelos seus dispositivos.

Cumpra ademais, salientar que se encontram, na legislação do trabalho em vigor, amplos, seguros, prudentes e justos remédios para a melhoria dos vencimentos dos trabalhadores da imprensa como dos demais trabalhadores.

Com a mesma orientação, de não criar distinções nem estabelecer privilégios entre empregados, foi que a 8 de fevereiro do corrente anos opus meu veto a projeto de lei assegurado de vantagens a funcionários do Ministério da Educação e Saúde, o que constituia tratamentos desigual face aos outros serventuários de Estado e viria fomentar e justificar pedidos de equiparação de vencimento. E esse veto mereceu a honra da aprovação do Congresso Nacional.

São êstes os motivos que determinaram fosse negada sanção ao projeto reputado inconstitucional pelo Senhor Condutor Geral da República.

Com o uso da atribuição constitucional mencionada no artigo 87, número II, é meu desejo, em assunto de tanta relevância, provocar novo exame da matéria pelo Congresso Nacional.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1947. – Eurico G. Dutra.

O SR. BARRETO PINTO (*): – (pela ordem) – Sr. Presidente, em nome da Comissão Especial e por delegação do seu respectivo Presidente, o ilustre Deputado Souza Leão comunico a V. Ex.^a e a casa que o projeto do Regimento Comum, na conformidade da deliberação do Congresso Nacional, tomada na sessão de 16 de dezembro último, dentro do prazo então estipulado, foi publicado no *Diário do Congresso Nacional* do dia 8 do corrente.

Ainda de acordo com aquela resolução, as emendas serão recebidas dentro do prazo de 5 dias.

O recebimento terminará portanto, a 18 do corrente, quinto dia do prazo fixado pela Resolução.

Esta a comunicação que desejava fazer à Casa, para conhecimento dos meus ilustres colegas e dignos Senadores presentes. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Srs. Representantes, finda a leitura da mensagem do Sr. Presidente da República, dou a palavra do Sr. Deputado Acúrcio Tôrres, que se acha inscrito.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES (*): – Sr. Presidente, na falta do Regimento Comum aos Trabalhos das duas Casas do Congresso, que a respectiva Comissão está elaborando, venho submeter à apreciação de V. Ex.^a e do Congresso uma indicação assinada pelos Srs. Senadores Ivo d'Aquino, Georgino Avelino e Dário Cardoso e por mim, no sentido de que enquanto não estiver em vigor êsse Regimento, continue em vigor para efeito de discussão e votação dos vetos a serem submetidos ao Parlamento, a indicação aprovada

pelo Congresso, a 29 de março de 1947, a qual estabelece normas precisas a respeito.

Passo às mãos de V. Ex.^a, Sr. Presidente, a indicação que formulamos. (*Muito Bem; muito bem*).

Vem à mesa e é lida a seguinte

Indicação

Tendo em vista não ter sido ainda possível ultimar a elaboração do Regimento Comum e ser aconselhável a adoção, com norma para casos idênticos, da orientação que disciplinou o pronunciamento do Congresso Nacional quanto ao 1º veto presidencial apreciado em sessão conjunta de 29 de março de 1947.

Indicamos:

Art. único – Até que entre em vigor o novo Regimento Comum, ora em elaboração, a apreciação dos vetos opostos de leis votados pelo Congresso Nacional, reger-se-á pelo disposto na indicação aprovada na sessão conjunta de 29 de março de 1947.

Sala das Sessões, em 10 de janeiro de 1948, – Acúrcio Tôrres, – Georgino Avelino, – Dário Cardoso. – Ivo d'Aquino.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Secretário vai proceder à leitura da indicação de 29 de março de 1947, a que se refere a proposta do Sr. Deputado Acúrcio Tôrres.

O SR. GEORGINO AVELINO: – 1º *Secretário do Senado*, procede à leitura da seguinte

INDICAÇÃO

Art. 1º – Verificada a presença de cinqüenta congressistas, o Presidente do Congresso assumirá a presidência a declarará aberta a sessão a sessão mandando proceder à leitura das razões do veto.

§ 1º – Finda essa leitura o Presidente nomeará uma Comissão de seis membros, sendo três senadores e três deputados, a fim de dar parecer no prazo máximo de cinco dias úteis. Se findo esse prazo, o parecer não tiver sido entregue ao Presidente do Congresso, convocará êste uma sessão para 48 horas depois destinada a discussão e votação do veto independentemente desse parecer.

§ 2º – Havendo este, êste será publicado com urgência, no "*Diário do Congresso Nacional*", entrando em ordem do

(*) Não foi revisto pelo orador.

dia, 24 horas depois dessa publicação. Juntamente com o parecer serão publicadas as razões do veto e o projeto vetado.

Art. 2º – As sessões para discussão única do veto serão realizadas desde que a lista de presença acuse comparecimento de 50 congressistas. A votação somente poderá ser feita com a presença mínima de 184 Congressistas.

Art. 3º – Cada orador poderá usar da palavra uma só vez e pelo prazo mínimo de vinte minutos, para discutir o veto, cabendo ao relator do parecer o de meia hora.

Parágrafo único. – A votação será feita em escrutínio secreto. O Congressista que desejar manter o projeto, rejeitando o veto, usará a cédula "Sim"; o que não desejar manter o projeto aceitando as razões do veto usará a cédula "NÃO".

O SR. PRESIDENTE: – O plenário tem, portanto, conhecimento dos termos da deliberação que, se aprovada, disciplinará e orientará nossos trabalhos, quando tivermos de apreciar os vetos presidenciais, até que aprovado seja o Regimento Comum.

Consulto a Casa sobre se está de acordo com a indicação que acaba de ser lida.

O SR. CAFÉ FILHO (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, a indicação do nobre deputado Sr. Acúrcio Tórres manda revigorar resolução do Congresso Nacional, fixando normas para a apreciação dos vetos.

Verifiquei, no entanto, pela leitura, ora feita, que o prazo concedido aos congressistas, para discussão do veto, é de apenas vinte minutos, o que, em face das normas parlamentares, considero aberrante, pois nem mesmo nos projetos sob regime de urgência o prazo concedido a cada orador é tão curto.

Veja V. Exª, Sr. Presidente, que o veto a ser agora considerado envolve matéria de alta relevância, não sendo possível, por conseguinte, a qualquer membro do Congresso, discuti-lo em apenas vinte minutos.

Assim consulto V. Exª, – estendendo minha consulta ao nobre autor da indicação, – sobre a possibilidade de se dilatar o prazo para a discussão, permitindo, destarte, aos membros do

Congresso, maior apreciação de matéria tão relevante, como a presente.

Se V. Exª estiver de acordo, encaminharei à Mesa uma emenda, concedendo aos membros do Congresso o prazo de uma hora para discussão dos vetos, tomando por base as normas do Regimento da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE: – Aguardarei a remessa da emenda à Mesa, para submetê-la à deliberação da Casa.

O SR. CAFÉ FILHO: – Envia-la-ei imediatamente, Sr. Presidente.

Vem à Mesa a seguinte:

EMENDA

Onde convier:

Diga-se uma hora em vez de 30 minutos.

Sala das Sessões, em 10 de janeiro de 1948.

– *Café Filho.*

O SR. DOLOR DE ANDRADE (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, como a indicação não determina se os Srs. Congressistas devem se inscrever para discutir a matéria, ou simplesmente, pedir a palavra, consulto a V. Exª sobre como proceder.

O SR. PRESIDENTE: – Devo informar a V. Exª que, nos casos omissos, a Mesa deve cingir-se à prazo.

Assim, a palavra será dada por ordem de inscrição. Os Srs. Congressistas, portanto, que desejarem falar, poderão inscrever-se. Se não houver oradores inscritos, darei a palavra a quem solicitar.

Essa a norma habitual e que seguirei.

O SR. DOLOR DE ANDRADE: – Muito grato a V. Exª.

O SR. RUY ALMEIDA (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, como não temos ainda o Regimento Comum, pergunto a V. Exª se poderia conceder-me a palavra para uma comunicação muito séria e urgente, aproveitando, justamente, a oportunidade de estarem hoje reunidos deputados e senadores.

O SR. PRESIDENTE: – Respondo a V. Exª o que já disse aqui, certa vez, em situação idêntica: a reunião do Congresso tem fins restritos. No caso presente, trata-se da apreciação do veto.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Assim, não me é lícito permita discussão sobre qualquer outra matéria.

O SR. RUY ALMEIDA: – Peço então, a V. Exª que me inscreva para a discussão do veto.

O SR. PRESIDENTE: – V. Exª será atendido.

O SR. BARRETO PINTO (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, sou em parte favorável à emenda, mas não quanto ao prazo de uma hora.

Quando aqui se discutiu a indicação a que se refere a proposta Acúrcio Tôres, o prazo era de quinze minutos, e, depois de longo debate, em virtude de emenda por mim apresentada, passou para vinte minutos.

O de uma hora é exagerado porque, permitindo, como permite, a nossa técnica, ao deputado e ao senador inscrito ceder a palavra a quem estiver na tribuna, chegaríamos, no fim, sem um limite, ao absurdo de um orador ocupar a tribuna três, quatro e cinco horas sobre o mesmo assunto.

É medida de emergência que pede procuremos o meio termo, traduzindo na seguinte emenda substitutiva à proposta Café Filho: – onde ela diz "uma hora em vez de vinte minutos" diga-se: "vinte"

Esta, Sr. Presidente, a minha emenda substitutiva. (Muito bem; muito bem).

Vem à mesa a seguinte:

EMENDA SUBSTITUTIVA

O prazo para a discussão do veto será de vinte minutos, prorrogáveis pelo plenário por mais vinte minutos.

S. S. 10-1-48. – *Barreto Pinto*.

O SR. RUY ALMEIDA: – Sr. Presidente, sou favorável, também, à emenda apresentada pelo nobre colega, Sr. Café Filho.

Parece-me que, enquanto não tivermos o Regimento Comum, ficarão muito bem à Mesa as demonstrações de liberalidade, proporcionando aos Srs. Senadores e Srs. Deputados a discussão dos projetos votados pelo Sr. Presidente da República.

Como se trata justamente de uma lei de imprensa, pediria permissão a v. Exª, para aproveitar a oportunidade e denunciar ao Congresso ora reunido – Senado e Câmara – um

fato gravíssimo ocorrido na capital bandeirante.

O SR. PRESIDENTE: – Peço ao ilustre Deputado não se estender além da matéria da indicação; do contrário, o Congresso passaria a cogitar de assuntos alheios à sua competência.

O SR. RUY ALMEIDA: – Sr. Presidente, naturalmente V. Exª, que me conhece muito bem, sabe que não me afastarei da norma que me tracei, qual a de acatar as ordens de V. Exª e não tomar o tempo precioso de meus ilustrados colegas; entretanto, julgo necessário, para completar meu raciocínio, lançar mão desses elementos, se V. Exª – é claro – me permitir.

O SR. PRESIDENTE: – Vossa Excelência deseja relatar ao Congresso ocorrências da capital bandeirante. Ora, essas ocorrências são inteiramente alheias à matéria do encaminhamento dos vetos, e não está na minha competência atender à solicitação de V. Exª.

O SR. RUY ALMEIDA: – Com o devido respeito a V. Exª, Sr. Presidente, que, além de Presidente do Congresso, é, também, meu particular amigo, julguei pudesse trazer ao conhecimento dos dignos colegas essas ocorrências, porque, como V. Exª, verá no fim de meu discurso, elas se prendem justamente, a esse veto.

Se V. Exª, permitir lerei o texto que tenho em mão e então fecharei meu discurso tratando do assunto e fazendo as considerações que julgar necessárias para o caso em discussão.

O SR. PRESIDENTE: – Peço a atenção do ilustre colega, particularíssimo e prezadíssimo amigo, para o fato de que o veto não está em discussão, mas somente a indicação.

O SR. RUY ALMEIDA: – Longe de mim pretender contrariar Vossa Excelência, Sr. Presidente.

Deixo, portanto, a tribuna, e peço a V. Exª, que me inscreva para a discussão do veto.

O SR. PRESIDENTE: – V. Exª já está inscrito.

O SR. RUY ALMEIDA: – Agradecido, Sr. Presidente.

O SR. GURGEL DO AMARAL (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, na tarde de ontem, São Paulo foi ilegível

(*) Não foi revisto pelo orador.

(*) Não foi revisto pelo orador.

tro de cenas lamentáveis, sendo a Assembléia Legislativa invadida pela capangada do Governador do Estado.

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os tímpanos): – Atenção! Peço ao nobre Deputado formule imediatamente a questão de ordem, nos termos do Regimento.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – Vou formular imediatamente a questão de ordem.

Logo após àqueles fatos, a sede do Partido Trabalhista Brasileiro, em S. Paulo, foi invadida pelos mesmos indivíduos.

Não havendo ainda regimento comum, às duas casas do Congresso, pergunto a V. Ex, se posso usar da palavra como líder de bancada, para comunicar ao Congresso Nacional tão graves acontecimentos.

O SR. PRESIDENTE: – O Regimento comum, por enquanto, está em vigor. Além disso mais que o Regimento, a Constituição, que especifica os quatro casos sobre os quais pode o Congresso Nacional deliberar. Não é lícito à Mesa ampliá-los.

Peço a atenção dos nobres colegas, pois faço questão de ser respeitado na posição que ocupo (*Palmas*). Ninguém poderá falar sem que obtenha o uso da palavra. Habituei-me a presidir, com grande honra para mim, a Constituinte, quando todos os Srs. Representantes acatavam a Mesa e suas deliberações. Solicito a mesma benévola atenção dos ilustres colegas para minha insignificante pessoa (*não apoiados gerais*), que novamente se encontra na Presidência da Casa. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PEDRO POMAR (*): – Senhor Presidente, estamos debatendo emenda ao Regimento que deverá orientar a discussão a respeito do veto presidencial ao projeto que concede aumento de salários aos jornalistas profissionais

Vim à tribuna apoiar inteiramente a emenda do nobre Deputado Senhor Café Filho, estendendo o prazo de 20 minutos para uma hora a fim de que os Srs. Congressistas possam apreciar, em toda sua profundidade, as razões do veto presidencial.

A constitucionalidade da matéria já foi apreciada pelas duas Casas do Congresso Nacional. O veto do Poder Executivo considera inconstitu-

cional o projeto, e não será possível a algum deputado ou senador, no prazo exíguo de vinte minutos, conhecer realmente da inconstitucionalidade arguída.

Além do mais, Sr. Presidente, o projeto tem caráter profundamente social. Trata-se de atender a uma corporação de trabalhadores, de profissionais de nossa imprensa, que percebem salários absolutamente não correspondentes ao nível atual de vida do País.

É sabido que nosso *standard* de vida, especialmente para a classe média, segundo os próprios dados oficiais, é exageradamente elevado e os salários vigorantes – mesmo os aprovados pelas duas Casas do Congresso – ainda não correspondem à enorme alta de custo de vida no Brasil.

Sabe-se que constitui mais uma prova fornecida ao Legislativo e à Nação do caminho pelo qual o Poder Executivo resolveu enveredar, em detrimento dos interesses do nosso povo. Como, em vinte minutos poderemos nós, representantes do povo, discutir matéria de tal relevância? E, principalmente, em se tratando do futuro da imprensa brasileira, da vida dos jornalistas, do destino que a nossa democracia vai ter?

Na verdade, Sr. Presidente, toda a Nação é testemunha das arbitrariedades que o Executivo vem praticando ultimamente, violando até a Constituição.

Como poderemos discutir, em vinte minutos apenas, assunto dessa natureza? De maneira alguma concordaremos com a exiguidade desse prazo.

Defendemos a emenda do nobre Deputado Sr. Café Filho, porque corresponde, pelo menos, ao mínimo exigido para debate tão importante.

Eu mesmo, como jornalista – já não digo como representante da Nação – teria, como de fato tenho, de denunciar violências praticadas contra a imprensa popular, atentados à sua liberdade, que dizem respeito ao próprio futuro dos jornalistas, os quais já perderam, praticamente, sua independência.

Trata-se de uma aliança da imprensa venal, dos grandes jornais da Capital e dos Estados, com o Poder Executivo, para destruir a imprensa livre de nossa terra.

Devemos discutir o projeto com profundidade. Não podemos deixá-lo

(*) Não foi revisto pelo orador.

passar, por alto, quando o País envereda para a ditadura terrorista e para o fascismo.

O Congresso já está mutilado, capenga, aleijado; já perdeu, praticamente, toda a sua força, pois abdicou de seus direitos. Como vai agora apresentar-se perante a Nação, aceitando o veto ou, pelo menos não o discutindo com a necessária profundidade, dispondo cada representante do povo de apenas vinte minutos para apreciar a matéria?

De modo algum, Sr. Presidente.

A Nação tem os olhos voltados para o Congresso Nacional. Sabe-se que o Poder Executivo se apressou em aprovar o projeto de lei de cassação dos mandatos, sancionando-o no mesmo dia, fato inédito em nossa história política.

O SR. MAURÍCIO GRABOIS: – Numa verdadeira maratona de reacionismo!

O SR. PEDRO POMAR: – Perfeitamente.

No caso do veto, tratando-se de projeto aprovado pelas duas Casas do Legislativo, e que atende à importante corporação dos profissionais da Imprensa, como abdicarmos do direito de discutí-lo?

Ao lado do apóio que empresto à emenda do ilustre Deputado Sr. Café Filho e da necessidade de cada representante ter direito a pelo menos uma hora para discutir o projeto, desejo denunciar ao Congresso os últimos crimes cometidos contra a imprensa, contra os jornais que não se vendem e apoiam o aumento de salários dos jornalistas. Constituem eles às únicas vozes que se ergueram para defender essa comunidade oprimida que não tem o direito de protestar contra a orientação da maioria dos diretores de jornais da Capital da República e dos grandes centros do País, que vêm degradando a consciência democrática brasileira, vendendo a nossa pátria ao imperialismo, subjugando as consciências e anulando os postulados constitucionais.

Nestas condições, Sr. Presidente, voto a favor da emenda do nobre Deputado Sr. Café Filho. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. LAURO LOPES (*) (Pela ordem): – Sr. Presidente, estou enviando, à Mesa, para ser submetida à consideração da Casa, uma subemenda à emenda Café Filho. A

minha proposta é no sentido de que o prazo para discussão pelo plenário, seja de mais de 30 minutos.

Vem à Mesa a seguinte:

SUB-EMENDA À EMENDA CAFÉ FILHO

Diga-se 30 minutos, com prorrogação, pelo plenário, de mais 30 minutos.

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 1948. – *Lauro Lopes*.

O SR. CAFÉ FILHO (pela ordem): – Sr. Presidente, declaro a V. Ex^a que estou de acordo com a subemenda ao ilustre Deputado Sr. Lauro Lopes, no sentido de que o prazo concedido a cada Congressista, para discussão do veto, seja de meia hora, prorrogável por tempo idêntico.

Nestas condições, retiro a preferência que requeri para a minha emenda

É retirado o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro preferência para emenda de minha autoria, ao projeto de resolução regulando a votação do veto.

Sala das Sessões, em 10 de janeiro de 1948. – *Café Filho*.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Deputado Café Filho propôs emenda à indicação, aumentando para uma hora o prazo reservado a cada Congressista para discutir o veto presidencial; S. Ex^a, o Sr. Deputado Barreto Pinto, apresentou a primeira subemenda para que o prazo fôsse de 20 minutos, prorrogável por outros 20. O nobre Deputado Sr. Lauro Lopes ofereceu a segunda subemenda, que concede ao Congressista, para tal fim, 30 minutos, prorrogáveis por outros 30.

O SR. LAURO LOPES (pela ordem): – Sr. Presidente, requereria a V. Ex^a preferência para a sub-emenda que enviei à Mesa.

O SR. PRESIDENTE: – Os Srs. Deputados Café Filho e Barreto Pinto concordam com a subemenda do Sr. Lauro Lopes a que me referi.

O SR. LINO MACHADO (*) (pela ordem): – Sr. Presidente contra os meus hábitos, cheguei à sessão de hoje um pouco atrasado. Por isso não sei bem como V. Ex^a teria encarado certa questão de ordem levantada aqui. De maneira que, habituado com a presidência de V. Ex^a, como

(*) Não foi revisto pelo orador.

(*) – Não foi revisto pelo orador.

sempre, e habituado a defender tanto quanto me cabe, o Parlamento, em tôdas as suas modalidades, resolvi ocupar a tribuna para levantar uma questão de ordem. Não sei como V. Ex.^a irá encará-la e não sei como V. Ex.^a teria deliberado sobre o assunto que, neste instante, por uma questão de consciência do dever, por motivo inerente ao meu próprio mandato, me fez chegar até aqui.

Trata-se de um desrespeito ao Parlamento, desrespeito dos mais impressionantes, e V. Ex.^a, que zela hoje, como sempre, pelo Poder Legislativo, certamente há de me ouvir um instante.

Sr. Presidente, nenhum desrespeito poderá ser mais gritante do que êsse de se invadir uma Assembléia Legislativa para impedi-la de funcionar, mormente em se tratando de um grande Estado da Federação, e pelo fato de ser um húngaro quem pretende fazer calar a voz dos representantes legítimos do povo bandeirante.

Sendo hoje sábado e amanhã, domingo, um dia morto para os parlamentares, para a vida da própria democracia, quanto a êste aspecto, perguntaria a V. Ex.^a, Sr. Presidente, se me seria lícito trazer ao conhecimento do País os desmandos que ora se praticam em São Paulo; e, no mesmo passo, em caso afirmativo, pediria a V. Ex.^a e ao Presidente da Câmara dos Deputados que tomassem as devidas providências no sentido de impedir o assalto – meu ver estamos diante de um verdadeiro assalto – à Assembléia Legislativa paulista.

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os tímpanos): – Na sessão de hoje não é possível.

O SR. LINO MACHADO: – O fato é que um estrangeiro desrespeitou o Parlamento brasileiro.

Como esclareci de início, Sr. Presidente, cheguei neste momento e não sei como V. Ex.^a terá encarado as questões de ordem apresentadas. Afinal, não temos um Regimento comum, o qual ainda se acha em elaboração, e não podemos, portanto, orientar-nos por uma estrada larga, já traçada pelos deputados e senadores. Eis porque me abalancei a ocupar esta tribuna, contando com a benevolência de V. Ex.^a.

O Sr. Toledo Piza: – Só não ocupei a tribuna para verberar êsse atentado ignominioso, porque o Sr. Presi-

dente declarou não ser cabível, pelo Regimento, tratarmos de outro assunto que não o da convocação do Congresso.

O SR. LINO MACHADO: – Sr. Presidente, V. Ex.^a há de me perdoar, mas ignorava que já havia deliberado quanto à orientação de nossos trabalhos.

A questão de ordem perdeu sua razão de ser e, ao deixar a tribuna, aproveito a oportunidade para protestar contra a ação daqueles assalariados que desrespeitaram a Assembléia Legislativa de S. Paulo. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Dando uma satisfação ao meu ilustre amigo e digno Representante que acaba de formular uma questão de ordem, explicando não ter estado presente no início da sessão, vou novamente ler o Regimento comum, em vigor, devido a deliberação do Congresso. Diz o art. 5º:

"Em qualquer das sessões não será permitido tratar de assunto alheio ao que motivou a convocação".

O assunto da presente sessão consiste exclusivamente no veto.

Os Srs. Representantes Café Filho e Barreto Pinto abriram mão de suas emendas e subemenda, concordando com a emenda do Sr. Deputado Lauro Lopes. Está, pois, em discussão a extensão do tempo concedido a cada orador, a trinta minutos, prorrogáveis pelo plenário por mais trinta. (*Pausa*).

Não havendo mais quem deseje fazer uso da palavra, declaro encerrada, a discussão.

Os Senhores que aprovam a indicação oferecida pelo Sr. Acúrcio Tôrres e outros queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

Vou submeter a emenda do Sr. Lauro Lopes.

Os Senhores que concordam com a emenda, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

Assim, pois até final elaboração do Regimento Comum, vigorará a resolução que acaba de ser aprovada, em relação à discussão e votação dos vetos presidenciais, não sendo necessário renová-la em cada uma das sessões convocadas para o mesmo fim.

Aprovada como foi a proposição, cumpre à Mesa, de acôrdo com o artigo 1º, nomear comissão de seis representantes – três senadores e três deputados – a fim de emitir parecer, no prazo máximo de cinco dias úteis; se, findo êsse prazo, o parecer não tiver sido entregue ao Presidente do Congresso, convocará êste uma sessão para quarenta e oito horas depois, destinada à discussão e votação do veto, independente do parecer.

Designo para integrar essa Comissão SS. Excias. os Senadores Ferreira de Souza, Olavo Oliveira e José Neiva, e os Srs. Deputados Herófilo Azambuja, Heitor Collet e Moraes Andrade.

O SR. CAFÉ FILHO (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, desejo fazer uma consulta à Mesa, para ser entregue à Comissão há pouco designada, dois memoriais – um, de jornalista, do Distrito Federal, com algumas centenas de assinaturas; e outro, do Sindicato dos Jornalistas Profissionais da Bahia. Em ambos, êsses profissionais da imprensa contestam as razões do veto.

O SR. PRESIDENTE: – Pode o nobre Deputado mandar os memoriais à Mesa, que esta os encaminhará à Comissão.

Vem à Mesa para serem encaminhados a Comissão respectiva os documentos aludidos.

O SR. DOMINGOS VELASCO (pela ordem): – Sr. Presidente, existem dois vetos do Sr. Presidente da República – um, do projeto de lei que regula o salário dos jornalistas; e outro, parcial, referente ao projeto da pecuária.

Perguntaria a V. Ex.^a se a Comissão dará parecer sôbre ambos os vetos.

O SR. PRESIDENTE: – A Comissão terá sua função restrita ao veto que faz objeto da presente convocação. O Regimento é claro: não se pode tratar de assunto algum alheio à matéria da convocação. Fomos convocados para examinar o veto oposto ao projeto de lei que dispõe sôbre salários de profissionais da imprensa. Já estamos convocados para, sábado próximo, examinar outro veto. Nessa ocasião, terei de proceder de igual maneira, ou seja, nomear outra Comissão para examiná-lo.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. JOSÉ CRISPIM (pela ordem): – Sr. Presidente, vimos que as duas Casas do Congresso não têm ainda, para orientar seus trabalhos, um Regimento Comum.

O Legislativo é o maior Poder político do nosso País, responsável pela apreciação dos vetos presidenciais e, portanto, pelo zêlo à vida constitucional do Brasil.

Sr. Presidente, antes de formular minha questão de ordem, encaminho às mãos de V. Ex.^a, telegrama que acabamos de receber dos jornalistas profissionais de Pôrto Alegre, redigido nos seguintes têrmos:

“Por decisão unânime Assembléia Geral ontem realizada sindicato jornalistas profissionais Pôrto Alegre dirige Vossência veemente apêlo sentido seja rejeitado veto projeto estabelece novos níveis salário mínimo classe expressa aspiração imediata trabalhadores imprensa. Jornalistas gauchos certos Parlamentares honrarão decisão anterior desfazendo assim insólita campanha difamação Congresso e elevando na prática o preceito democrático da independência poderes.

Sr. Presidente, no momento em que o Congresso Nacional se reúne para apreciar o veto do Executivo ao projeto de lei que visa beneficiar os profissionais da imprensa, em todo o País devo comunicar a V. Ex.^a que nas prisões do Distrito Federal se encontram mais de 20 trabalhadores que sofreram brutal atentado, por ação verdadeiramente arbitrária do Govêrno que, passando por cima da Constituição da República, comete violências dessa natureza.

O SR. PRESIDENTE: – Chamo a atenção do nobre orador: o projeto de lei não está em discussão.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – V. Ex.^a, Sr. Presidente do Congresso Nacional, é a maior autoridade para apreciar e resolver o problema que vou submeter a seu juízo, nesta hora grave da política nacional.

V. Ex.^a, Sr. Presidente, deve ter lido nos jornais que, apesar de garantir a Constituição o livre funcionamento dos jornais, independentemente de censura prévia, a polícia do Distrito Federal assaltou as oficinas da “Imprensa Popular”, no Rio de Janeiro, e o fez a força, utilizando-se de armas de guerra, quase assasi-

nando a totalidade dos trabalhadores que ali se encontravam, pois ficaram asfixiados por granadas de gaz. Quatro foram feridos, sendo que um a bala. E, ao que estou informado, até ontem estavam incomunicáveis; ainda hoje, a família de um deles não havia conseguido localizar êsse servidor da imprensa em prisões ou hospitais do Rio de Janeiro.

(O Sr. Presidente chama a atenção do orador, não sendo atendido).

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex.^a deverá formular imediatamente sua questão de ordem, e não permito que fale paralelamente a mim.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Estou levantando questão de ordem constitucional...

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex.^a está discutindo acontecimentos.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – ... a V. Ex.^a, Sr. Presidente, porque é, neste instante, a maior autoridade para apreciar assunto desta relevância.

O SR. PRESIDENTE: V. Ex.^a está procurando divagar.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Perdoe-me, Sr. Presidente, mas V. Ex.^a não tem capacidade para, de antemão, dizer que estou a divagar, porque de modo algum procederia desta forma com V. Ex.^a, que é homem de responsabilidade, como, aliás, também o sou.

E levanto questão de ordem constitucional a V. Ex.^a, porque, repito, é a maior autoridade política do nosso País neste instante, Presidente, que foi da Assembléia Nacional Constituinte, a quem tanto rendemos homenagem, pela maneira corajosa como dirigiu os trabalhos da elaboração da Carta Magna de 1946, neste momento violada, rasgada, em prejuízo dos direitos políticos do nosso País e das garantias mais elementares da vida social do povo brasileiro. É, pois, a V. Ex.^a que tenho de me dirigir nesta oportunidade. Não há outra pessoa de maior autoridade senão a do ilustre Presidente do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE: – Atenção! Eu me colocaria numa posição difícil junto a outros Srs. Deputados, aos quais neguei a palavra para discutir acontecimentos, se permitisse a V. Ex.^a continuar a tecer considerações estranhas à matéria da convocação. Procuro fazer justiça.

Não tenho pessoas, diante de mim, e, sim, a lei. Se já neguei a palavra a outros ilustres representantes que desejavam comentar acontecimentos, não posso agora abrir exceção. Se V. Ex.^a deseja levantar questão de ordem, deverá dizer, preliminarmente, qual é.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – A questão de ordem que submeto a V. Ex.^a diz respeito aos brutais atentados à Constituição da República. V. Ex.^a, como Presidente do Congresso Nacional, tem a responsabilidade de zelar por ela.

(O Sr. Presidente, fazendo soar os tímpanos, chama insistentemente a atenção do orador. Não sendo atendido, suspende a sessão).

SUSPENDE-SE A SESSÃO ÀS 15 HORAS E 5 MINUTOS

REABRE-SE A SESSÃO ÀS 15 HORAS E 10 MINUTOS

AS 15 HORAS E 10 MINUTOS O SR. MELLO VIANNA, PRESIDENTE DO CONGRESSO, REASSUME A PRESIDÊNCIA.

O SR. PRESIDENTE: – Está reaberta a sessão. Suspendia-a porque o ilustre Deputado que então ocupava a Tribuna, não atendeu às observações da Mesa.

As questões de ordem, de acordo com o Regimento, devem ser propostas desde logo, a fim de que o Presidente verifique se se trata, em verdade, de questão de ordem. Evita-se, assim, que alguém discuta assunto diferente daquele para que foi convocada a sessão, declarando, no fim, não ter questão de ordem a levantar.

Tendo negado a palavra a três nobres Congressistas, eu não poderia permitir que outro divagasse sobre acontecimentos, talvez lastimáveis, mas dos quais não tenho conhecimento e a que não poderia acudir.

Segundo leio no Regimento, a convocação da sessão conjunta é restrita à matéria de sua essência, vedado ao Presidente estender-lhe as finalidades.

Dada esta explicação ao plenário, declaro encerrada a sessão. Convocarei novamente os Senhores Senadores e Deputados logo que elaborado o parecer da Comissão nomeada sobre a proposição em debate.

Levanta-se à sessão às 15 horas e 25 minutos.

15ª SESSÃO, EM 12 DE JANEIRO DE 1948

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NEREU RAMOS, PRESIDENTE; JOÃO VILLASBÔAS, 2º SECRETÁRIO, E DARIO CARDOSO 3º SECRETÁRIO

Às 14 horas comparecem os Srs. Senadores:

Alvaro Maia.
Severiano Nunes.
Clodomir Cardoso.
José Neiva.
Mathias Olympio.
Joaquim Pires.
Ribeiro Gonçalves.
Plínio Pompeu.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
José Américo.
Etelvino Lins.
Góes Monteiro.
Pereira Moacyr.
Atílio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Alfredo Neves.
Pereira Pinto.
Bernardes Filho.
Euclydes Vieira.
Dario Cardoso.
Alfredo Nasser.
João Villasbôas.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Azevedo Ribeiro. (32).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presente 32 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 4º Secretário (servindo de 2º), procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 2º Secretário (servindo de 1º) lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Mensagens:

Do Sr. Presidente da República (nsº 11, 12, 13, 14 e 15 de 1948) devolvendo autógrafos das seguintes resoluções legislativas, já sancionadas: autorizando o Poder Executivo a inscrever o Brasil entre os países que contribuem para a manutenção da “Association Internationale Permanente de Congrès de Navigation” (proposição 260-47); concedendo auxílio à Fundação Abrigo do Cristo Redentor (proposição 271-47); autorizando o Poder Executivo a incorporar o Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro ao Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras (proposição 139-47); autorizando a Estrada de Ferro de Goiás a averbar consignações, em fôlhas de pagamento de seus servidores, a favor de sociedades cooperativas de consumo e dando outras providências (proposição 252-47); dispondo sobre a composição do Ministério Público do Distrito Federal (proposição 242-47). – Ao Arquivo.

Representação:

Nº 1, de 1948, de Carlos Ramos, encaminhando sugestão sobre a Repartição de Arrecadação do Imposto de Renda. – A Comissão Mista de Leis Complementares.

Telegramas:

Do Presidente da Associação Profissional dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização de Minas Gerais solicitando providências a fim de que seja relatada a proposição que dispõe sobre a situação dos securitários que exercem funções de chefia nas Sociedades Mútuas de Seguros de Vida. – Inteirado.

Do Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Getúlio Vargas, no Estado do Rio Grande do Sul, comunicando haver a mesma corporação aprovado indicação em que solicita celeridade na aprovação da lei sobre cassação de mandatos. – Inteirado.

– Do Prefeito Municipal de Cordisburgo, Minas Gerais, congratulando-se com os Srs. Membros do Senado pela promulgação da lei de amparo aos pecuaristas. – Inteirado.

– Do Presidente do Sindicato dos Corretores de Seguros de São Paulo, apresentando aos Srs. Membros do Senado votos de boas festas e feliz Ano Novo. – Inteirado.

– De Joaquim Astolfo Vilela, em nome da classe da lavoura, agradecendo a aprovação do Decreto da moratória dos pecuaristas. – Inteirado.

Ofícios:

Do Sr. Ministro da Guerra, agradecendo a comunicação de haver sido enviada à sanção a proposição número 191, de 1947, que manda promover ao posto de capitão, os primeiros tenentes da ativa que contem, presentemente, mais de 10 anos de serviço como subalternos. – Inteirado.

– Do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, agradecendo a comunicação de haver sido enviada à sanção a proposição nº 260, de 1947, que autoriza o Poder Executivo a inscrever o Brasil entre os países que contribuem para a manutenção da “Association Internationale Permanente des Congrès da Navigation”. – Inteirado.

– Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados (4), transmitindo as seguintes proposições:

PROPOSIÇÃO

Nº1 – 1948

(Projeto nº 141, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Autoriza a reconstrução de açudes particulares, destruídos ou danificados em consequência das enchentes de cursos d’água no Nordeste.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Departamento Nacional de Obras contra as secas é autorizado a reconstruir, em cooperação com os proprietários, os açudes e barragens particulares destruídos ou dani-

ficados por efeito das enchentes ocorridas ultimamente, na região do Nordeste.

§ 1º Os proprietários interessados deverão requerer a execução das obras ao Departamento Nacional de Obras contra as secas, dentro de sessenta dias, a partir da vigência desta lei.

§ 2º Os serviços de que trata este artigo tem preferência sobre quaisquer outros da mesma natureza.

Art. 2º As despesas decorrentes da reconstrução de açudes e barragens serão custeadas pelos créditos orçamentários e adicionais, consignados ao Departamento Nacional de Obras contra as secas.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Às Comissões de Viação e Obras Públicas e de Finanças.

PROPOSIÇÃO

Nº 2 – 1948

(Projeto nº 513, de 1941 da Câmara dos Deputados)

Melhora a situação dos capitães remanescentes do antigo Quadro de Contadores do Exército.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os capitães remanescentes do extinto Quadro de Oficiais Contadores, procedentes das diferentes armas (Decreto nº 15.232, d 31 de dezembro de 1921), e atualmente, na reserva ou reformados por terem atingido a idade limite para o serviço **ativo**, serão considerados, na data desta lei, promovidos até o posto que tem presentemente o capitão de infantaria, que, em 1933, ocupava no almanaque militar o número 74, com as mesmas datas de promoções e dentro do Quadro de Intendentes do Exército.

Parágrafo único. Os oficiais beneficiados pela presente lei continuarão na reserva ou reformados, e, sem direito a quaisquer vantagens pecuniárias atrasadas.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Às Comissões de Forças Armadas e de Finanças.

PROPOSIÇÃO

Nº 3 – 1947

(Projeto nº 1.053, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Autoriza o aumento do capital da Companhia Vale do Rio Doce S. A. e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É a Companhia Vale do Rio Doce S. A. autorizada a elevar para seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 650.000.000,) o capital de trezentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 300.000.00,) estabelecido no § 1º do artigo 6º do Decreto-lei nº 4.352, de 1 de junho de 1942, e no artigo 1º do Decreto-lei nº 6.605, de 20 de junho de 1944.

Parágrafo único. A importância de trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 350.000.000,), correspondente ao aumento de capital de que trata este artigo, será dividida em ações ordinárias nominativas, do valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma.

Art. 2º É o Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda autorizado a subscrever, pelo Tesouro Nacional, a totalidade das ações ordinárias, relativas ao aumento de capital de que trata o artigo anterior.

Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 350.000.000,), destinado a atender às despesas decorrentes da subscrição mencionada, que se fará em trinta (30) parcelas mensais, a saber: uma (1) de sessenta e três milhões de cruzeiros (Cr\$ 63.000.000,0), nove (9) de treze milhões de cruzeiros. (Cr\$ 13.000.000,0), dez (1) de nove milhões de cruzeiros.....(Cr\$ 9.000.000,0 e dez (1) de oito milhões de cruzeiros (Cr\$ 8.000.000,0).

Art. 4º É, ainda, o Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda autorizado a dar a garantia do Tesouro Nacional ao empréstimo de sete milhões e quinhentos mil dólares (Cr\$ 7.500.000,00), a juros de três e meio por cento (3 1/2%) ao ano, a ser contraído, pela Companhia Vale do Rio Doce S.A.. no "Export Import of Washington.

Art. 5º Os materiais, equipamentos e explosivos, importados pela Companhia Vale do Rio Doce S.A., nos termos do contrato a ser realizado, pertinente ao empréstimo a que se re-

fere o artigo precednte, são isentos do imposto de importação, do de consumo e das taxas aduaneiras.

Parágrafo único. São também isentas do imposto de selo e da taxa de educação e saúde o contrato ao empréstimo mencionado no artigo 4º e as notas promissórias emitidas pela Companhia Vale do Rio Doce S.A., em face daquele ajuste.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Às Comissões de Constituição e Justiça de Viação e Obras Públicas e de Finanças.

PROPOSIÇÃO

Nº 4 – 1948

(Projeto nº 1.071, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Abre, ao Congresso Nacional, o crédito especial de Cr\$ 3.303.000,00 para ocorrer ao pagamento da ajuda de custo relativa ao período da convocação extraordinária de 16 de dezembro de 1947 a 16 de fevereiro de 1948.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aberto ao Congresso Nacional o crédito especial de Cr\$ 3.303.000,00 (três milhões trezentos e três mil cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento da ajuda de custo aos Congressistas, relativa à convocação extraordinária do Congresso Nacional, de 16 de dezembro de 1947 a 16, de fevereiro de 1948, observada a seguinte discriminação:

Ajuda de custo:

	Cr\$
Câmara dos Deputados.....	2.736.000,00
Senado Federal.....	<u>567.000,00</u>
Total.....	<u>3.303.000,00</u>

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Ofício:

Em 10 de janeiro de 1948

Senhor-Presidente:

Tenho a honra de comunicar a V. Ex.^a que a Mesa da Câmara do Distrito Federal, em cumprimento da Lei

Federal nº 211, de 7 de janeiro 1948, e atendendo ao ofício nº P.R 0-89, de 9 de janeiro, de 1948, do Tribunal Superior Eleitoral, que lhe deu ciência do cancelamento do registro do Partido Comunista do Brasil, resolveu, mediante a resolução nº 46 assinada, ontem, declarar extintos os mandatos dos seguintes vereadores comunistas e respectivos suplentes: Amarílio de Vasconcelos – Agildo Barata – Aloísio Neiva Filho – Antônio Soares – Aparício Torelly – Arcelina Mochel – Arlindo Pinho – João Massena Melo – Joaquim Rêgo – Odila Shimidt – Ari Rodrigues – Bacelar Couto – Pedro de Carvalho Braga – Coelho Filho – Hermes de Caires – Iguatemy Ramos – Joaquim Barroso e Octávio Brandão.

Queira Vossa Excelência receber a expressão do meu elevado apreço. – *Tito Livio de Sant'Anna*, presidente em exercício.

A Sua Excelência o Senador Nereu Ramos.

Digníssimo Presidente do Senado Federal.

Agradeça-se e publique-se na íntegra.

São lidos e vão à imprimir os seguintes pareceres.

PARECER

Nº 10, de 1948

Da Comissão de Relações Exteriores sobre a indicação número 1, de 1948.

Relator: Sr. Alvaro Maia.

1. A presente indicação apresentando a candidatura do Embaixador Oswaldo Aranha ao Prêmio Nobel da Paz, de 1948, encontra justificação nos itens da mensagem ao Comité do Parlamento do Senado da Noruega e assinatura de 41 senhores senadores.

Recomendando a candidatura do pacifista brasileiro, os senadores não fazem isoladamente. Associam-se, conforme elucidação da própria mensagem –, ao movimento que se processa, no Brasil e em outros países, com o fim de atribuir ao estadista brasileiro que acaba de presidir a Assembléia Geral das Nações Unidas, a alta distinção com que o Parlamento da nobre Nação Norueguesa contempla os homens de Estado que se batem pelos ideais de fraternidade humana e de paz entre os povos".

2. Trata-se, assim, de um movimento nacional e continental, em que o Brasil, na pessoa eminente do embaixador Oswaldo Aranha, poderá receber uma consagração pelos esforços desenvolvidos em 1947. Realmente, o ano findo assinalou vitórias sucessivas do Itamaraty, supervisionado patrioticamente pelo Ministro Raul Fernandes.

3. Ao Comité Nobel, composto de Membros do Parlamento da Noruega, apresenta-se o nome de um grande jurista, que mergulha o pensamento e a observação nos homens e nos povos com o fim de conduzir e evangelizar, numa rara demonstração de equilíbrio e cultura, de equanimidade e generosidade. Culminaram êsses altos predicados na presidência da última Assembléia Geral das Nações Unidas, onde o Sr. Oswaldo Aranha foi, acima de tudo, um Juiz da História, um magistrado de todos os cidadãos e tôdas as Nações. Os seus discursos veementes advogam a causa da paz com o otimismo dos que babem e querem construir para os outros e consideram a vida a serviço da sua pátria e do seu tempo!

Os dados biográficos, largos e movimentados, anexos à indicação, demonstram esta verdade – a vida do Sr. Oswaldo Aranha confunde-se com o bem comum, transforma-se em ordem moral para todos.

4. A indicação, moldada nos incisos regimentais do Senado Brasileira e nos requisitos da Fundação Nobel, merece a aprovação da Comissão de Relações Exteriores.

Sala das Comissões, em 9 de janeiro de 1948.
– *Alvaro Maia*, presidente e relator. – *Pinto Aleixo*. – *Bernardes Filho*. – *Alfredo Neves*.

PARECER

Nº 11, de 1948

Da Comissão de Viação e Obras Públicas, sobre a proposição número 177, de 1947.

Relator: Senador Henrique de Novaes.

Era nossa intenção fazer um mais demorado, estudo do assunto dêste processo, penetrando minuciosamente no sistema ferroviário brasileiro, cuja , eficiência se reduz dia a dia, já dando lugar até à lúgubre profecia do seu desaparecimento como fator econômico de nossa riqueza ou,

o que é o mesmo, a impossibilidade de seu melhoramento ou expansão.

Se, de fato, nos animam a vitalidade e o progresso das linhas e do funcionamento de alguns dos seus setores, noutros o contraste é desolador, mesmo capaz de provocar o desânimo.

Destarte, não sabemos se os Cr\$ 145.000.000,00, que vamos atirar à fogueira ferroviária, contribuirão para extinguir a chama devoradora das despesas improdutivas ou valerão como uma tentativa para consertar um organismo eivado de defeitos iniciais, dificilmente corrigíveis.

De nosso rápido estudo atual com a preocupação precípua de não aumentar despesas cujos efeitos, para nós, serão em grande parte duvidosas, resultou apenas a seguinte

EMENDA SUBSTITUTIVA

Altere-se da forma abaixo a redação do nº 3 do art. 4.

3) Na rêde ferroviária do Nordeste: na duplicação da linha Recife-Coqueiral, inclusive cêrcas e melhoramentos nas esplanadas e outras obras que torne mais seguro, e eficiente o serviço de subúrbios no Recife; na conclusão da estação marítima de cargas em Cinco Pontas; na ligação das linhas Oeste e Sul nas proximidades da Cabanga; na melhoria do traçado, em planta e perfil, nos trechos de linha de maior intensidade de tráfego; em sinalização e aparelhamentos de segurança; na instalação de uma oficina para locomotivas Diesel elétricas em Edgard Werneck e na ampliação das oficinas de Jaboatão; no prosseguimento do lastramento com pedra britada; na renovação de trilhos e na aquisição de material de tração e transporte destinado às linhas já em tráfego.

Justificativa

A ampliação do parque de material de tração e transporte a fim de atender às necessidades resultantes dos novos prolongamentos é normalmente atendida dentro do disposto na cláusula 6 do contrato firmado em 23 de setembro de 1920, entre o Governo Federal e a companhia arrendatária.

A subvenção, ora em causa, deve ter como fim precípua aquisições e obras destinadas a melhorar as linhas já em tráfego, cujo aparelha-

mento fixo e rodante não corresponde mais ao desenvolvimento da agricultura, da indústria e do comércio nas zonas servidas pela rêde, convindo, para que não fique prejudicado o largo, programa de melhoramento delineado, continui o material rodante correspondente aos novos prolongamentos a ser suprido pela forma acima mencionada.

Sala das Comissões, 9 de janeiro de 1948. – *Henrique de Novaes*, presidente. – *Euclides Vieira*. – *Ribeiro Gonçalves*. – *Francisco Gallotti*. – *Ernesto Dornelles*.

PARECER

N. 12, de 1948

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o projeto número 48, de 1947.

Relator: – Senador Etelvino Lins.

O projeto nº 48 da Comissão de Finanças do Senado, prorrogando até 30 de abril de 1948, a vigência da Lei nº 8, de 19 de dezembro de 1946, perdeu a sua finalidade com a aprovação posterior pelo Congresso Nacional da chamada Lei da pecuária, já sancionada pelo Presidente da República.

Pelo seu arquivamento.

Sala das Comissões, 8 de janeiro de 1948. – *Attilio Vivacqua*, presidente. – *Etelvino Lins*, Relator. – *Lucio Corrêa*. – *Filinto Müller*. – *Ferreira de Souza*. – *Olavo Oliveira*.

PARECER

Nº 13, de 1948

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a proposição número 103, de 1947.

Relator Senador Attilio Vivacqua. O projeto nº 377, de 1947, de iniciativa do ilustre deputado Lauro Montenegro, modifica o Decreto-lei nº 9.760, de 1946, na parte relativo ao aluguel devido pelos servidores da União que, por força das suas funções, ocuparem próprios nacionais ou outros imóveis utilizados no serviço público federal.

Sofrem modificações os artigos 81, 82 e 84 do Decreto.

2. O atual artigo 81, consta de quatro partes, a saber:

a) o prêmio, onde, estatui que o ocupante pagará 3% ao ano sobre o valor atualizado do imóvel ou da parte nêle ocupada, sem exceder de 20% do seu vencimento ou salário;

b) o parágrafo 1º, que trata da hipótese em que a União seja locatária do imóvel, para fixar o aluguel em 50% sobre o valor locativo da parte ocupada;

c) o parágrafo 2º, que estabelece o modo por que deve ser efetuado o pagamento;

d) o parágrafo 3º, que isenta de pagamento o servidor em tais casos.

O projeto acrescenta ao artigo um parágrafo, onde distingue entre zona urbana e zona rural, para declarar que, se o imóvel for situado na última, menor será a percentagem devida pelo servidor.

São êstes os termos da disposição:

Parágrafo 4º. O servidor que ocupar próprio; nacional ou outro imóvel utilizado em serviço público da União, situado na zona rural, pagará, apenas, a taxa de 0,50% sobre o valor atualizado do imóvel ou da parte nêle ocupada.

Originariamente, o parágrafo, caso que prevê, isenta o servidor, em absoluto, de qualquer pagamento, e o seu ilustre autor o justificará dizendo que não havia nêle. pròpriamente a concessão de um favor, Com o que concordaram as Comissões da Câmara ouvidas a respeito do assunto. Por outras palavras, disseram todos que o dispositivo dava simples compensação às desvantagens que sofre o funcionário, quando obrigado a residir em zona rural.

O texto do parágrafo resultou de uma emenda, cujo autor apontou, na pequena percentagem estabelecida, mero caráter estatístico.

3. Pelo Decreto-lei, artigo 82, a obrigatoriedade da residência do servidor no imóvel de propriedade da União ou utilizado por ela, é determinada pelo presidente da República, salvo no caso previsto pelo parágrafo 3.

O projeto prescreve que o ato sera, do ministro, o que bem se compreende.

Para que, de fato, cometer semelhante encargo ao Chefe da Nação?

4. O artigo 84 do. projeto contém modificação de simples redação pela qual apenas se substitui a palavra *referido*, do texto vigente, pela palavra *mencionado*.

5. Ante o exposto, a Comissão de Constituição e Justiça considerando a

constitucionalidade e legalidade do projeto, opina por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 8 de janeiro, de 1948, – Atílio Vivacqua, presidente, e relator. – *Lucio Corrêa. – Etelvino Lins. – Fillinto Müller. – Ferreira de Souza. – Olavo Oliveira.*

PARECER

Nº 14, de 1948

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a proposição nº 108 de 1947.

Relator: Sr. Ferreira de Souza.

1. O Decreto-lei nº 4.166, de 11 de março de 1942, determinou a responsabilidade dos alemães, japoneses e italianos, aqui residentes ou estabelecidos, pelos prejuízos sofridos em consequência dos atos de agressão que a Alemanha, o Japão e a Itália praticaram contra nós. Não faz distinção entre domiciliados ou não domiciliado no Brasil.

Para isso, providenciou a formação de um fundo especial, a ser depositado no Banco do Brasil, com a retirada de determinadas percentagens dos depósitos bancários ou outros bens que os mesmos possuísem (art. 2º) incluindo-se as próprias prestações de dívidas (art. 7º) e lucros comerciais (art.9), impediu outras execuções contra eles, que não as fundadas em título anterior à lei (art. 8º), proibiu a alienação ou oneração de imóveis, títulos e ações nominativas e móveis de valor considerável (art. 9º) , negou-lhes a possibilidade de recusar doações. heranças ou não onerosos (art. 10), mandou passarem à administração do Govêrno os bens de entidades públicas daqueles países, bem como os dos seus súditos domiciliados no estrangeiro (art. 11; e autorizou a utilização bens pertencentes às sociedades culturais ou recreativas formadas pelos referidos súditos.

Essa medida constituiu uma novidade no nosso direito, mesmo no direito internacional, apresentando-se com o antigo instituto da represália. Nem por isso foi ela censurada, pois correspondeu a um novo conceito de nacionalidade, mesmo da função do emigrante em relação, à sua pátria, sustentado e posto em prática pelos govêrnos totalitários dos países agressores.

Alguns meses mais tarde, o Decreto-lei nº 4.807, de outubro de 1942, suspendeu a obrigação do desconto no que entende com os súditos, dos países

então inimigos, domiciliados no Brasil (arts. 1º e 2º), mantendo, expressamente, todas as restrições em relação aos domiciliados no estrangeiro (art. 30)

Pela sua vez, o Decreto-lei nº 4.807, também de 7 de outubro de 1942, no art. 5º estendeu as demais reformas do citado Decreto-lei nº 4.166 a todas as pessoas naturais ou jurídicas de qualquer nacionalidade cuja atividade foi julgada contrária à segurança nacional.

2. Agora propõe a Câmara dos Deputados a liberação absoluta das contas bancárias, abertas a partir da nova lei (art. 1º).

Com o parecer favorável, do eminente Senador Etelvino Lins, não se conformou o Senador Luiz Carlos Prestes, que, entende desnecessária perigosa a medida. Desnecessária em face do citado Decreto-lei nº 4.806. E perigosa, porque a redação poderá criar sérias dúvidas, não sendo difícil o entendimento de atingis a lei às contas anteriores.

Já o eminente Senador Carlos Saboya aceita o projeto, dando redação um pouco diversa ao respectivo artigo 1º, por escoimá-lo dos defeitos apresentados pelo Senador Prestes, oferecendo as emendas ampliativas estendendo a liberação a toda a operação concluída por qualquer dos súditos em causa, e a outra, aos bens adquiridos, tudo a partir da nova lei.

3) Não tenho dúvida alguma em adotar as providências constantes do projeto e das emendas.

As medidas consagradas no citado Decreto-lei nº 4.166, de 1942, política e juridicamente compreensíveis, foram, evidentemente, justas e devem produzir todos os seus efeitos. Sem elas, aliás, as nossas perdas, compensadas, afinal, por qualquer indenização, recairiam exclusivamente sobre o Tesouro e sobre os particulares brasileiros, quer dizer, sobre os que nenhuma culpa, direta ou indireta, tinham no bárbaro conflito.

Cessado este, destruídas as três ditaduras, incondicionalmente reunidos os países agressores e respectivas satélites, quando devemos marchar para um largo entendimento, para a reconciliação dos povos, quando as nações cristãs se sentem no dever de, ainda sob outra forma de civilização, unir-se em torno dos seus princípios substanciais, é necessário correr o velório sobre essa fase tétrica da humanidade, não por esquecê-la, anulando as providências então tomadas na defesa dos nossos interesses legítimos, senão para permitir aos homens um

outro ponto de partida fundado em sentimentos de fraternidade, de harmonia e de colaboração. Essa atitude, que não está fora de cogitações no que entende com os próprios Estados vencidos, mais se justifica no particular dos seus nacionais emigrados ou não. Há mister garantir lhes todas as possibilidades de trabalho, dar lhes **ensanchas** ao poder criador deixá-los produzir e se enriquecer reintegrando-os no mundo de que se apartaram e evitando novas fontes de prevenções e de ódio, entre os povos, como vêm fazendo os países por eles mais duramente prejudicados como a Inglaterra, os Estados Unidos e a França.

Isso, aliás, já foi parcialmente feito pelo citado Decreto-lei nº 4.805, no que tange aos depósitos bancários e, em geral, aos créditos em dinheiro e aos lucros mercantis. E é o que pretendem o projeto e as duas emendas do Senador Saboya.

4. Não há qualquer redundância, nem se visa a repetir o disposto no citado Decreto-lei nº 4.802. Por outro lado, é evidente não haver a Câmara dos Deputados pretendido abarcar na liberação as contas bancárias anteriores, anulando a reserva. amealhada para cobrir pelo menos uma parte dos nossos prejuízos de guerra. É muito precipitada a suspeita do Senador Prestes em relação aos nossos probos e brilhantes colegas da Câmara dos Deputados.

Não há redundância, porque, enquanto o Decreto-lei nº 4.806, beneficiou apenas os alemães, italianos e japoneses domiciliados no Brasil, o projeto faz desaparecer as restrições em relação mesmo aos que tiverem o seu domicílio em país estrangeiro. Certo, esta liberação, como a daquele decreto-lei, não atinge os efeitos já manifestados o Decreto número 4.166. No que tange aos bens dos domiciliados fora do Brasil, o Governo já se imitiu na posse da maior parte das empresas alemães, italianas e japonesas aqui estabelecidas, cometendo mesmo o erro gravíssimo de liquidar quasi todas, quando tudo indicava a necessidade e a utilidade da sua conservação com os seus patrimônios de monta e modelares organizações comerciais e industriais.

Por outro lado, a nova lei teria um largo efeito psicológico, pois o citado Decreto-lei nº 4.806 baixado em plena guerra não podia restaurar a confiança dos então súditos do eixo, ou dos países satélites na livre disponibilidade das suas economias. Havia

sempre um natural receio. E ninguém pode estranhar tenha eles recorrido a outras formas de conservação patrimonial. como o entesouramento doméstico, os depósitos ou empréstimos por via de *gentlemen's agreements*, as operações simuladas, etc. Seria isso manifestação do instinto natural de defesa.

E é necessário restaurar essa confiança. E' mesmo urgente, pois ninguém desconhece os efeitos maléficoss dessa retenção perfeitamente compreensível, e que muitos calculam em alguns bilhões de cruzeiros.

6. A livre disponibilidade dos depósitos bancários não resolve, porém, o problema. Há que fazer desaparecer, de agora por diante, o regime instaurado pelo referido Decreto-lei número 4.166. reintegrando, em tôda sua plenitude, na comunhão econômica brasileira, os súditos da Alemanha, da Itália, do Japão e dos Estados satélites aqui domiciliados e possibilitando aos de fora o livre emprêgo dos seus capitais.

A nossa economia não comporta êsse fechamento de barreiras. Nem os nossos sentimentos admitem essa foma de pena permanente.

7. Nestas condições, e adotando as idéias constantes das emendas do Senador Carlos Saboya, o projeto deve ser aprovado com a seguinte emenda substitutiva: Ao. artigo 1.º

EMENDA

Art. 1º A partir da data desta lei, e em relação às novas contas bancárias ou aos bens materiais ou imateriais de afora por diante adquiridos ou lucros percebidos, cessam os efeitos do Decreto-lei n.º 4.166, de 11 de março de 1942 e do art. 5º, do Decreto-lei n.º 4.807, de 7 de outubro do mesmo ano, prejuízo do disposto no Decreto-lei n.º 4.806, desta última data.

Parágrafo único. O disposto nesta lei não se aplica às contas bancárias nem aos bens do citado Decreto-lei n.º 4.166, de 1942.

Sala das Comissões, em 8 de janeiro de 1948.
– Attilio Vivacqua, presidente – *Ferreira de Souza*, relator *ad hoc*. – *Lucio Corrêa*. – *Filinto Muller*. – *Olavo Oliveira*. – *Etelvino Lins*, vencido, pois aprovava o projeto com a redação que lhe deu a Câmara dos Deputados, redação bastante clara e que nenhuma dúvida, a meu ver, poderia suscitar.

VOTO EM SEPARADO

Estabelece o projeto de lei número 427-A, de 1947, aprovado pela Câmara dos Deputados:

"As contas bancárias, abertas, a partir da vigência desta lei, por súditos, dos países contra os quais o Brasil esteve empenhado em guerra, são declaradas livres de quaisquer restrições, impostas à sua plena disponibilidade, por efeito da legislação que regula as indenizações devidas por aquelas potências".

Do ponto de vista jurídico – constitucional, nenhuma objeção temos a fazer ao projeto.

Sugerimos, todavia, sôbre êle se manifestem as Comissões de Finanças e Relações Exteriores.

Sala das Comissões, em 23 de setembro de 1947 – *Etelvino Lins*.

VOTO EM SEPARADO

Ao apreciar o projeto de lei número 427-A, de 1947, aprovado pela Câmara dos Deputados, não posso concordar com a opinião do ilustre Relator na Comissão de Constituição e Justiça que declara ao mesmo não fazer nenhuma abjeção do ponto de vista jurídico-constitucional, já que, *data vênia*, penso ser nossa obrigação nesta Comissão ir além da mera apreciação jurídica e constitucional para opinar igualmente sôbre a justiça da medida proposta e a conveniência ou oportunidade de sua aprovação pelo Congresso Nacional e, mais particularmente, pelo Senado Federal no exercício de sua atribuição constitucional de examinar e rever as proposições aprovadas pelo outro ramo do Poder Legislativo.

Ora, o projeto de lei em apreço tem redação por demais confusa que se presta a dupla interpretação Segundo a opinião daqueles que e apoiavam na Câmara dos Deputados, entre os quais posso citar nomes tão ilustres quanto os dos Senhores Horácio Lafer, seu autor, Toledo Piza, Crepory Franco. Antônio Feliciano e Manuel Vitor o que se pretende e declarar livres de quaisquer restrições as contas bancárias abertas por ditos, dos países contra os que a o Brasil esteve empenhado em guerra mas somente as contas novas que ferem iniciadas ou abertas a partiu da vigência da lei cujo projeto estamos apreciando. Outra interpretação, porém pode facilmente ser dada ao texto do projeto de lei n.º 427-A, de

1947, qual a de que, a partir de sua vigência, "são declaradas livres de quaisquer restrições" as contas bancárias abertas por súditos dos países contra os quais o Brasil esteve empenhado em guerra.

Dir-se-á ser forçada ou, mesmo, incabível esta segunda interpretação, mas na verdade só ela dará ao texto legal sentido prático, se examinada fôr, com atenção, a legislação existente sôbre a matéria, legislação que, na realidade, mostra ser inócua, inútil, redundante ou desnecessária qualquer lei com aquela finalidade a que se refere a primeira interpretação, a defendida pelos seus partidários, anteriormente citados.

Realmente, para que fazer nova lei que permita a livre disponibilidade dos saldos não retidos, dos depósitos dos súditos dos países contra os quais o Brasil esteve em guerra, se já foi isso determinado pelo Decreto-lei número 4.806, de 7 de outubro de 1942? Êste Decreto-lei dispõe, em seu artigo 1º, o seguinte:

"A partir da data da publicação dêste Decreto-lei, cessa a obrigação do recolhimento ao Banco do Brasil ou às repartições arrecadadoras da União, de que trata o art. 2º do Decreto-lei número 4.166, de 11 de março de 1942, para as pessoas físicas alemãs, japonesas e italianas, domiciliadas no Brasil".

O art. 2º do Decreto-lei nº 4.166 é que estabelece a retenção percentual, e portanto, é claro que a partir daquela data de 7 de outubro de 1942 não houve mais qualquer retenção percentual, sendo efetivamente redundante e desnecessária a nova disposição legal que se pretende com a aprovação do projeto de lei que estamos apreciando.

No debate que, sôbre o assunto, se travou no plenário da Câmara dos Deputados, referiu-se o Sr. Toledo Piza ao "efeito psicológico" da nova lei que visaria simplesmente inspirar maior confiança aos súditos dos antigos países do Eixo especialmente, aos japoneses, para que levem aos bancos suas economias agora entesouradas, num total que assegura o Senhor Crepory Franco ser superior a 6 milhões de cruzeiros.

Sôbre o mesmo assunto afirmou o Sr. Manuel Vitor: "O que êste plenário deseja, quando pretende aprovar a lei que libera os bens dos súditos do Eixo, é livrar aquilo que

não deve mais ser retido. Os súditos do Eixo que se acham no Brasil livremente trabalhando conosco, sem nota de culpa que os degrade, precisam ter suas atividades liberadas, não porque sejam bonitos ou amáveis, mas porque a própria Constituição o determina e a situação econômica do Brasil o exige". (Diário do Congresso, 12-8-47, pág. 3.563).

Ora, êsses bens já se acham liberados desde o Decreto-lei nº 4.806, de 7 de outubro de 1942, sendo, portanto, realmente desnecessário o projeto-lei nº 427-A, de 1947, com a interpretação que ao seu texto lhe dão seus partidários na Câmara dos Deputados.

Mas, se assim é, surge evidentemente a possibilidade de que se pretenda dar à nova lei uma interpretação diferente, capaz de justificar sua própria razão de ser, já que não é **crível** – poderão dizer mais tarde os interessados – que o Congresso Nacional legisle em redundância, reiterando medida legal já existente.

E a segunda interpretação, a que me **refri** no início dêste voto, parece-me sumamente perigosa, inconveniente e realmente injusta. Viria liberar, a partir de sua vigência, a todos os depósitos dos súditos do Eixo, no seu *valor integral*, o que tornaria desde logo impossível qualquer reparação às vítimas brasileiras dos atos de guerra praticados pelos corsários do Eixo.

Como é sabido a Comissão de Reparações de Guerra possui dois bilhões de cruzeiros para repartir entre as vítimas, mas, como declarou o insuspeito Sr. Deputado Manuel Vitor, "até hoje não reparou coisa alguma". E é justo que, diante da ameaça que representa o projeto de lei número 427-A, protestem as maiores vítimas da pirataria do Eixo, que se dirigiram ao Congresso Nacional nos seguintes termos:

"Excelentíssimos Senhores Presidente e membros da Câmara dos Deputados.

Os signatários, pais e **viúvas**, filhos e irmãos das vítimas dos inesquecidos e bárbaros torpedeamentos sofridos pelas diversas unidades da Marinha Mercante Brasileira, num apêlo angustioso, pedem vênia a V. Ex.^{as}, considerem as ponderações que se seguem, na esperança de que os ilustres Membros do Parlamento Nacional, não traindo a honrosa missão do mandato recebido do Povo, saibam avaliar a dôr que

transpassou os corações das mães brasileiras, as lágrimas que escaldaram as faces das **viúvas**, a angústia dos filhos atirados à orfandade, que, depois se seguiu de dias incertos de misérias, fome e de doenças.

E, se o fazem, é porque acreditam que o torturante sacrifício dos que sucumbiram, como foi capaz de fazer levantar o espírito de revolta de toda a Nação que, de armas na mão, ia lavar a honra do ultraje à sua Soberania, também agora o será por isso que, os peticionários **recorendo** à **oportunidade** e justa intervenção de Vossas Excelências, esperam que os direitos com que os ampara o Decreto-lei nº 4.166, de 1942, na parte referente às indenizações de guerra, não sejam postergados.

E, Exmos. Srs. Deputados, conservando, ainda, viva a lembrança daquelas trágicas e horrendas notícias, os horrores de crimes praticados na calada da noite contra as nossas desprevenidas náus mercantes, em que o número de vidas roubadas ao convívio das famílias ia subindo em progressão assustadora, com a dolorosa recordação daqueles quadros de sangue, dor e morte em plena inclemência do Oceano Atlântico, é que os requerentes, lembrando-se de que naqueles dias de máguas e de luto, a consciência nacional, abalando-se, conduz o país à desafrenta, por isso mesmo é que vêm diante da consciência de Vossas Excelências pedir não tenha andamento o projeto de liberação de bens dos súditos do Eixo, antes que os herdeiros inocentes, brasileiros como os filhos de Vossas Excelências, sejam indenizados como prescreve a Lei.

Até agora, certos, como estão do curso e andamento dos processos na Comissão de Reparação de Guerra, onde todas as atenções lhes são dispensadas, os peticionários não tinham dúvidas que seus sofrimentos iam ser parcialmente minorados; e, mais ainda, convenceram-se plenamente de que a sua angústia estava prestes a terminar quando, confortados, se cientificarem dos termos do decreto com que Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, em atenção à exposição feita pelo citado órgão, determinava o pa-

gamento de 50% das indenizações resultantes de morte e de incapacidade total e permanente.

Surpreendidos, entretanto, pelo projeto do Deputado Antônio Feliciano, em estudo na Comissão de Finanças, projeto êsse, que, propugnando pela liberação dos bens de estrangeiros poderá facilmente fazerem-se escoar os recursos reunidos cautelosamente pelo Estado de acôrdo com a recomendação expressa no art. 3º do Decreto-lei nº 4.166, de 1942, e, para isso invocam a ação patriótica dos ilustres representantes do Povo obstruindo essa descabida e precipitada medida.

Entre as benções reconhecidas das mães que perderam seus amados filhos e o comovido reconhecimento das desamparadas viúvas dos marujos nacionais, talvez possa vir juntar-se o respeito da geração nova que, passando as misérias e as agruras do presente, possa confiar na alta missão dos legisladores do Brasil.

Rio de Janeiro, Julho de 1947.

E' evidente, nestas condições, a injustiça, a inconveniência ou, pelo menos, a importunidade do projeto de lei enviado da Câmara e que ora apreciamos. Antes de aprová-lo é dever nosso legislar sobre a completa e total separação a que têm direito as vítimas maiores dos crimes da pirataria do Eixo em nossa terra. Sobre o assunto há na Câmara dos Deputados projetos de lei em andamento, entre os quais o de nº 247, da bancada comunista, que determina a indenização inicial mínima de Cr\$ 10.000,00 para as famílias dos mortos nos naufrágios e os que sofreram danos pessoais ou prejuízos em seus direitos e bens em consequência dos atos de agressão a que alude o Decreto-lei nº 4.166 de 11-3-1942, e, outro, oferecido pelo ilustre Deputado Nelson Carneiro mandando se pague indenização nunca inferior a Cr\$ 50.000,00 às vítimas das agressões dos corsários nazistas.

E' significativo, e profundamente doloroso, o contraste entre a rapidez com que foi aprovado na Câmara dos Deputados um projeto de lei favorável aos súditos dos antigos países do Eixo e a morosidade com que até hoje se arrastam, na mesma Casa do Congresso, as proposições que visam garantir uma pequena reparação às grandes vítimas do nazismo, aos órgãos, às viú-

vas, às mães dos que morreram ou aos que salvaram a vida com danos à saúde e com prejuízos materiais.

Em resumo, ou se dá à lei a interpretação de seus partidários na Câmara dos Deputados, caso em que é desnecessária, porque redundante e inócua, ou se lhe dá interpretação mais ampla que significaria a liberação de todos os bens dos súditos do Eixo o que redundaria na impossibilidade de qualquer indenização às vítimas dos corsários nazistas – injustiça das mais revoltantes e que o Senado Federal não pode, de forma alguma, aprovar.

Êstes os motivos por que discordo, *data venia*, do ilustre Relator. Julgo desnecessária a audiência de outra Comissão e voto contra o projeto de lei nº 427-A que considero inconveniente, inoportuno, desnecessário, perigoso e sumamente injusto.

Sala das Comissões, 2 de outubro de 1947. – *Carlos Prestes*.

VOTO EM SEPARADO

Em que pese o parecer do Sr. Senador Etelvino Lins, opinando pela aprovação do projeto de lei nº 427-A, de 1947, não me parece deva ser o mesmo submetido a plenário com a redação que lhe foi dada na Câmara dos Deputados, que, como bem considera o nobre Senador Luís Carlos Prestes, pode sofrer interpretação diversa da que lhe deve ser atribuída.

Assim é que a liberação deve incidir tão somente na movimentação das contas novas, isto é, das que forem abertas a partir da data da conversão desse projeto em lei.

As restrições feitas quanto aos bens retidos por ordem da Agência Especial de Defesa Econômica não sofrerão qualquer modificação, pois tais bens devem constituir o Fundo de Indenizações, necessário à reparação aos brasileiros, vítimas dos atos de guerra dos países do Eixo.

Por outro lado, não me parece razoável que apenas se permita aos referidos súditos a livre movimentação das novas contas bancárias. Desde que não se toque nos capitais retidos, por força do Decreto nº 4.166, de 11 de março de 1942, deve ser permitida aos mesmos sem quaisquer restrições, a não ser as impostas por leis em vigor, a livre aplicação de seus dinheiros em qualquer atividade econômica.

Deve ainda ser facultada aos mesmos a aquisição de imóveis, títulos da

dívida pública, guerra, etc., atos que por si evidenciam, de modo evidente a vontade de fixação entre nós e a incorporação desses elementos em definitivo à comunidade brasileira.

E nada mais lógico do que, revogadas as restrições até então impostas aos súditos dos países contra os quais o Brasil esteve empenhado em guerra, possam os mesmos retornar ao pleno exercício de suas atividades profissionais, assumindo, inclusive, os ônus de trabalho e cooperação para a grandeza econômica da Nação.

Daí o substitutivo que ora apresento à consideração do Senado, e no qual, me parece, ficam sanadas as dúvidas que poderiam surgir e as lacunas do projeto em andamento.

Sala das Comissões, em 17 de outubro de 1947. – *Carlos Saboya*.

SUBSTITUTIVO A QUE SE REFERE O VOTO SUPRA

PROJETO

Nº 108, de 1947

Dispõe sobre os bens dos súditos do Eixo.

Art. 1º As contas bancárias que, a partir da vigência desta lei, forem abertas por súditos dos países contra os quais o Brasil esteve empenhado em guerra, são declarados livres de quaisquer restrições, impostas à sua plena disponibilidade por efeito da legislação que regula as indenizações devidas por aquelas potências.

Art. 2º Também não estão sujeitas a essas restrições quaisquer outras operações em que, depois da vigência desta lei, intervierem as pessoas referidas no artigo anterior.

Art. 3º Os bens adquiridos depois da vigência desta lei, pelas pessoas indicadas no artigo primeiro poderão ser livremente transmitidos.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

Nº 15, de 1948

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre a proposição nº 92 de 1947.

Relator: Senador Ferreira de Souza

O projeto nº 389, de 1947, da Câmara dos Deputados, modifica a redação dos artigos 5º e 6º do decreto-lei nº 6.674, de 11 de julho de 1944.

O referido projeto teve origem em mensagem do Presidente da República

remetendo à Câmara dos Deputados exposição de motivos do Ministro da Fazenda, encarecendo a necessidade de lei que modifique o critério de avaliação dos bens imóveis em que se fundam os reajustes compulsórios deferidos pela Câmara de Reajustamento Econômico, bem como permita a revisão dos feitos indeferidos fora de prazo legal. Vale assinalar que a exposição de motivos ministerial é parca em fundamentos, limitando-se ao encaminhamento do assunto à consideração da Câmara dos Deputados.

Naquela Casa, o plenário aprovou o substitutivo da Comissão de Finanças de autoria do nobre Deputado Senhor Piza Sobrinho, adotado pela unanimidade dos membros da referida Comissão, e de que resultou o projeto, ora em estudo.

Assim, foi repellido o anteprojeto na parte em que pretendia dar aos valores estimados para os fins de reajustamento econômico, não a estimativa da data da concordata excepcional de 15 de dezembro de 1939, mas a atual, porque aumentados exclusivamente por força da desvalorização da moeda.

Nesse particular andou bem **ilegível** **douta** Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, repelindo a iniciativa governamental, maximé porque o critério de levar em conta as condições atuais de exploração e rendimentos das lavouras, bem como o valor venal dos bens imóveis, ao preço hoje corrente, somente seria aplicado aos casos pendentes de decisão ou execução e aos que ainda comportem recurso perante a Câmara de Reajustamento Econômico.

O projeto, ora em estudo, ficou constando apenas de um artigo, pois acolheu tão só a última parte da sugestão do Ministro da Fazenda, isto é, autorizou a Câmara de Reajustamento Econômico a rever os julgamentos dos feitos, indeferidos liminarmente, por terem sido os ajustes compulsórios requeridos fora dos prazos previstos no Regulamento, assegurando aos interessados o direito de recorrer à Câmara, no prazo de 90 dias, a contar da vigência da lei.

Melhor fôra, data vênua, encerrar o ciclo da legislação de execução, cuja precedência é contestável. A Câmara dos Deputados, porém, julgou de **inteiro** justiça a sugestão consubstanciada no artigo 3º do anteprojeto, sob o fundamento de que a Câmara de Reajustamento Econômico adotou o critério de ordenar o arquivamento dos pro-

cessos, quando entendia iniciados fora de prazo regulamentar, não admitindo recurso dessa decisão.

De fato, não se compreende que de tais despachos, aliás de efeitos importantíssimos, não coubesse recurso de qualquer espécie.

O projeto, mais do que por equidade, por justiça, na expressão de seu autor, reabre as portas da Câmara de Reajustamento Econômico à revisão dos julgadores de processos, indeferidos liminarmente, por terem sido os ajustes compulsórios requeridos fora do prazo previsto pelo § 1º do art. 41 do seu Regimento.

Sobre o mérito da proposição, é imprescindível – data vênua – a audiência das Comissões de Finanças e Agricultura, Indústria e Comércio.

Sala das Comissões **em de** dezembro de 1947. – *Attilio Vivacqua*, presidente. – *Ferreira de Souza*, relator. – *Filinto Müller*. – *Lucio Corrêa*. – *Olavo Oliveira*. – *Etelvino Lins*.

Foi voto vencedor o do relator, Senador Arthur Santos, autor do parecer, que não se achava presente por ocasião da assinatura do mesmo.

Também foi voto vencedor, em sessão anterior, o do Senador Aloysio de Carvalho Filho.

O SR. PRESIDENTE: – De acôrdo com a comunicação que fiz na sessão passada, a Mesa, logo após os trabalhos do plenário, reuniu-se sábado, para tomar conhecimento de ofício do Sr. Presidente do Tribunal Superior Eleitoral. Vou dar conhecimento aos srs. senadores da ata dessa reunião.

O Sr. 2º Secretário (*servindo de 1º*) procede à leitura da seguinte:

ATA

SENADO FEDERAL

Reunião da Mesa em 9 de janeiro de 1948.

Hoje, logo após a sessão do Senado, a Mesa desta Casa do Congresso reuniu-se sob a presidência do Sr. Nereu Ramos, Presidente do Senado.

Estavam presentes, além de S. Ex.^a os senhores Mello Vianna, vice-presidente; Georgino Avelino, 1º secretário; – João Villasbôas, 2º secretário; Dario Cardoso, 3º secretário; Plínio Pompa, 4º secretário e Adalberto Ribeiro, suplente de 2º secretário.

O Sr. **Presidente** deu conhecimento a S. Ex.^{as} do seguinte ofício que

recebera do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Nº PR-O 90, em 9 de janeiro de 1948.

Sr. Presidente,

Dando cumprimento ao parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 211 de 7 do corrente em conformidade com a decisão de hoje dêste Tribunal, no sentido da constitucionalidade dêsse preceito, tenho a honra de comunicar a V. Ex.^a que pela resolução nº 1.841 de 7 de maio, publicada no "Diário da Justiça" de 7 de junho de 1947, foi cancelado o registro do Partido Comunista do Brasil, com fundamento no § 13 do art. 141 da Constituição Federal.

Apresento a V. Ex.^a os protestos de elevada consideração.

Ministro *Antônio Carlos Lafayette de Andrada*, presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

Em seguida, por unanimidade, a Mesa do Senado Federal aprovou a seguinte resolução:

"A Mesa do Senado Federal, tendo em vista o dispôsto no artigo 2º da Lei nº 211, de 7 do corrente, e o ofício nº 90 do Meritíssimo Sr. Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, declara extinto o mandato do Sr. Luís Carlos Prestes e seu respectivo suplente Abel Chermont.

Nereu Ramos, presidente. – *Fernando de Mello Vianna*. – *Georgino Avelino*. – *João Villasbôas*. – *Dario Cardoso*. – *Plínio Pompeu*. – *Adalberto Ribeiro*.

O SR. PRESIDENTE: – Desta deliberação será dado conhecimento ao Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

Vem à Mesa, é lido e discutido o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 4, de 1948

Sr. Presidente:

A ação benéfica que o Prefeito do Distrito Federal e seus dignos auxiliares vêm exercendo contra o comércio de víveres e comestíveis, que se arroga ao direito de escorchar e envenerar o Povo desta Capital, é digna dos maiores encômios.

Nesta convicção,

requeiro que V. Ex.^a consulte o Senado, se consente em que na ata dos seus trabalhos se consigne um voto de congratulações com a População desta Capital e de louvor aos defensores de sua saúde e higiene.

Sala das Sessões, em 12 de janeiro de 1948.

– *Joaquim Pires*. – *Andrade Ramos*. – *Alfredo Neves*.

– *Mathias Olympio*. – *Góes Monteiro*. – *Dario Cardoso*.

Vêm à Mesa, são lidos e apoiados os seguintes:

PROJETOS

Nº 3, de 1948

Dispõe sobre a classificação dos funcionários civis ou militares que reverterem à atividade em virtude da Lei nº 171, de 1947.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Os funcionários civis ou militares da União, que reverterem à atividade em virtude da Lei nº 171, de 15 de dezembro de 1947, serão, em cada Ministério, classificados na ordem da respectiva antiguidade em quadros suplementares ou especiais,

§ 1º As vagas que ocorrerem nos quadros suplementares ou especiais acima referidos, não serão preenchidas.

§ 2º Os funcionários civis e militares, classificados nos referidos quadros suplementares, serão promovidos por antiguidade e por merecimento. Por antiguidade, logo que deva ter lugar a promoção, por êsse mesmo critério, do funcionário da mesma categoria que conte antiguidade imediatamente inferior à sua no quadro ordinário; por merecimento, sempre que ocorra promoção por merecimento de funcionário da mesma categoria do quadro ordinário, preenchidos os requisitos legais a êste exigidos. Nesse último caso, o funcionário do quadro suplementar ou especial concorrerá com os funcionários do quadro efetivo, para o qual ficará transferido se fôr promovido.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A medida consubstanciada neste texto visa obviar o inconveniente que resultaria do reingresso, em massa, nos serviços públicos, dos inúmeros

servidores beneficiados pela Lei número 171 de 15 de dezembro de 1947, fato este que bloquearia, durante muito tempo, o acesso dos que atualmente completam os quadros, servidores esses que, ingressando nas carreiras e trabalhando com zelo e dedicação, não devem ser frustrados da perspectiva de lograr a recompensa dos seus esforços, mediante o normal acesso às classes superiores.

Sala das Sessões, em 12 de janeiro de 1948. – *Alfredo Neves.*

Às Comissões de Constituição e Justiça, de Forças Armadas e de Finanças.

Nº 4, de 1948

Regula a suspensão e a apreensão de jornais e outros periódicos.

Art. 1º. A publicação e circulação de jornais e outros periódicos somente poderão ser suspensas por fazerem propaganda de guerra, de processos violentos para subverter a ordem política e social, ou de preconceitos de raça ou de classe, e, em qualquer desses casos, mediante decisão judicial passada em julgado.

Art. 2º. É proibida a apreensão de jornais e outros periódicos, salvo quando postos em circulação com desrespeito à suspensão ordenada nos termos do artigo anterior.

Parágrafo único. A apreensão será então ordenada por despacho judicial contra o qual será assegurado recurso sem efeito suspensivo.

Art. 3º. Na suspensão de publicação e circulação, como na apreensão de jornais e outros periódicos, não intervirá a polícia civil nem a militar, senão quando requisitada pelo judiciário para garantir os oficiais de justiça na execução das suas decisões.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição Federal, no § 5º do art. 14, garantiu a livre manifestação do pensamento, independente de censura; determinou que cada um responda pelos abusos que cometer; e proibiu, terminantemente, a propaganda de guerra, de processos violentos para subverter a ordem política e social ou de preconceito de raça ou de classe.

Quis assim, o legislador constituinte que os abusos da livre manifestação do pensamento fossem punidos com penas individuais, atingindo estas a *cada um* que os cometa. Pode, assim, a pena ser de prisão ou de multa, ou ambas aplicadas conjuntamente ao responsável pelo abuso. Não poderá ela, porém, ir além da punição direta dos culpados, para atingir a empresa com a suspensão da publicação dos periódicos ou com a sua apreensão, senão quando aquele abuso ferir a coletividade, prejudicando os interesses nacionais, com a instigação à guerra, à revolução ou à luta racial ou de classe.

A legislação anterior, baseada na Constituição de 37 – Decreto-lei nº 431, de 18 de maio de 1938 – adequada ao regime do Estado Novo, tornou-se incompatível com a ordem democrática restaurada no País em 29 de outubro de 45 e concretizada nas normas liberais da Constituição de 1946.

Entretanto, seja na órbita federal, seja na estadual, vem sendo aplicado o disposto no art. 4º daquele Decreto-lei com dolorosa repercussão nacional, já pelo escândalo de que se tem revestido as diligências policiais realizadas, já pelos lamentáveis resultados delas decorrentes.

O presente projeto visa pôr termo à repetição de semelhantes acontecimentos, retirando a apreensão de jornais do arbítrio policial e a suspensão da sua publicação, da esfera de ação do Ministro da Justiça, para reintegrá-las na competência privativa do judiciário. Objetiva, portanto, a consolidação democrática, com a execução dos princípios fixados na Constituição.

Sala das Sessões do Senado Federal, em 12 de janeiro de 1948. – *João Villasbôas.*

À Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

Não há oradores inscritos.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Sr. Presidente, dada a urgência do assunto, requeiro a V. Ex.^a consulte o Senado sobre se dispensa a publicação do parecer a respeito da indicação nº 1, que propõe se recomende ao Comité Nobel do Parlamento da Noruega, a candidatura do Embaixador Osvaldo Aranha ao Prêmio Nobel

da Paz de 1948, bem como o interstício regimental para que essa indicação figure na ordem do dia da sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE: – O Senhor Senador Hamilton Nogueira requer dispensa do interstício e de publicação do parecer da Comissão de Relações Exteriores, que opina pela aprovação da indicação nº 1, propondo seja enviada ao Comité Nobel, do Parlamento Norueguês, a mensagem recomendando a candidatura do Embaixador Osvaldo Aranha ao Prêmio Nobel da Paz, de 1948, para que essa proposição seja incluída na ordem do dia da Sessão de amanhã.

O requerimento independe de apoioamento é de discussão.

Os Srs. que o aprovam, queiram conservar-se sentados (*Pausa*).

Está aprovado.

A indicação será incluída na Ordem do dia da sessão de amanhã.

Continua a hora do expediente. (*Pausa*).

Não havendo mais quem peça a palavra, passa-se à:

ORDEM DO DIA

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Salgado Filho.

Filinto Müller.

Roberto Simonsen.

Victorino Freire.

Georgino Avelino.

Pinto Aleixo.

Olavo Oliveira.

Durval Cruz.

Alvaro Adolpho.

Vespasiano Martins. (10).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Augusto Meira.

Waldemar Pedrosa.

Fernandes Tavora.

Novaes Filho.

Apolônio Sales.

Cícero de Vasconcelos.

Ismar de Góes.

Walter Franco.

Maynard Gomes.

Aloysio de Carvalho.

Carlos Prestes.

Sá Tinoco.

Mello Vianna.

Levindo Coelho.

Marcondes Filho.

Pedro Ludovico.

Flávio Guimarães.

Roberto Glasser.

Arthur Santos. (19).

É aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 3 – 1948

Requeiro seja designada uma comissão mista de três senadores e tres deputados para o fim de realizar junto aos centros criadores de gado, no Triângulo Mineiro e nos Estados de Goiás e Mato Grosso, bem como junto aos frigoríficos, um amplo inquérito sobre as causas determinantes da crise de abastecimento da carne às populações de São Paulo e desta Capital.

Sala das Sessões, em 8 de janeiro de 1948.

– *Alfredo Nasser.*

1ª discussão do projeto número 7, de 1947, que modifica as operações cambiais reguladas pelo Decreto-lei nº 9.025, de 27 de fevereiro de 1947, e da outras providências. (Com pareceres números 567 e 568, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, o primeiro oferecendo emendas supressivas, por inconstitucionalidade, dos arts. 1º, 2º, 3º 1ª parte do 4º, 5º, 6º e 3ª parte do 12, e o segundo no sentido de se pronunciar o Senado pela preliminar da inconstitucionalidade).

O SR. PRESIDENTE: – Foram oferecidas ao projeto em discussão emendas supressivas sob o fundamento de inconstitucionalidade de diversos dispositivos.

De acordo com o Regimento, esta matéria deve ser preliminar e prejudicialmente discutida.

Assim, vou submeter a debate as emendas supressivas.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Senhor Presidente, em 18 de abril, procurei desta tribuna, justificar, embora sucintamente, o projeto de lei que tomou o nº 7 relativo à modificação das operações cambiais reguladas pelo Decreto-lei nº 9.025, de 27 de fevereiro de 1946 e que dá outras providências.

A matéria desse projeto teve de ser mais vasta do que eu mesmo desejava, de vez que se tratava de assunto urgente e de emergência, reunindo diferentes elementos com os quais poderíamos levar ao Governo sugestões capazes de lhe permitir o saneamento da nossa moeda, não só combatendo

a inflação, como completando as leis monetárias do País e bem assim concorrendo para preparar a organização do nosso Banco Central.

Acreditava; como acredito, que nada se poderia fazer em matéria de saneamento da moeda, de regularização do crédito e de operações cambiais, sem antes estabelecermos as condições preliminares a que o projeto nº 7 procura atender nos seus diversos artigos.

É como alguém que quisesse cultivar um terreno e o fôsse procurar numa floresta espessa, sem antes abater as árvores, fazer o destocamento, para depois, então, tratar de arar e semear.

Quanto ao projeto nº 7 de 18 de abril, na sua rápida justificação, dizia eu ao Senado que esperava como ainda espero, poder estudá-lo, artigo por artigo desta tribuna, em companhia dos srs. senadores, pois é matéria de grande relevância e profundo interesse nacional.

Expressava-me naquela ocasião:

"Fracos e indecisos na política monetária e bancária, temos vivido uma economia semi-colonial e dela não sairemos se não formos mais firmes e sábios".

Foi diante dessa prespectiva que apresentei o projeto no Senado. Distribuído à Comissão de Constituição e Justiça, despertou grande interesse entre seus membros por ser, ao mesmo tempo, matéria de maior valia e ainda mais apreciada como questão nova, – a da aplicação mediante interpretação e estudo do art. 67 da Constituição, que atribui determinada competência de iniciativa à Câmara dos Deputados e ao Governo, restringindo de certa forma a iniciativa do Senado em matéria financeira.

O projeto teve como relator o nobre Senador Lucio Correa. S. Ex^a. estudando o projeto, mais de uma vez me falou sobre o mesmo, impressionado que estava pelo seu art. 5º.

Este artigo determinava o restabelecimento da taxa de 5% sobre as operações cambiais, abolida pelo art. 15, do Decreto-lei de 27 de fevereiro.

O Senado recorda-se de que a matéria do art. 5º já veio novamente a plenário, não mais como eu havia apresentado no meu projeto, mas tal como fôra aproveitada. Não estou bem a par disso, porém recebêmo-la como projeto de lei à parte, em que a taxa de 5%, ou impôsto, como bem lhe chamou o nobre Senador Ferreira de Souza, constituia uma das rubricas da re-

ceita para o orçamento de 1948. E, por consequência, aproveitada por esta forma, essa parte do meu projeto constitui hoje este art. 5º do projeto de lei nº 156, de 27 de novembro de 1947.

Quando inclui essa disposição no meu projeto nº 7, tive por objetivo criar um fundo de amortização para incineração do papel-moeda, no sentido de irmos lentamente combatendo a inflação por meio desta receita assim criada, mediante a parcela de 3%. A outra de 2%, destinava-se a prêmios ou ao pagamento de juros sobre capitais invertidos em empreendimentos agro-pecuários e industriais, especialmente transportes, que merecessem esse favor ou estímulo pelos benefícios que proporcionam à economia nacional.

Recordo este ponto porque se refere a uma das emendas do nobre Relator, cujo trabalho dentro em pouco apreciarei com todo o cuidado, embora não o elevando, talvez, às alturas que merece. Trata-se da emenda nº 2, mandando suprimir este artigo que, pelo exposto; já está suprimindo. O Governo solicitou à Câmara elaborar o projeto e o Senado completou a Câmara concluindo a proposição. Eu mesmo em sessão noturna, procurei emendá-lo, dando, novamente a esta receita o destino que desejava, isto é, uma parte para a criação deste fundo. Entretanto, todos nós, a começar pelo Relator, tivemos de nos conformar, a fim de atender às necessidades vorazes do nosso orçamento, que queria os 5% integrais para aumentar a receita, visto falar-se num "deficit" de cerca de oitocentos milhões de cruzeiros, pela proposição vinda da Câmara.

Lastimo que o art. 5º, matéria realmente financeira, não tivesse sido aproveitado nos principais objetivos por mim colimados – a criação de um fundo de amortização de papel-moeda, e a concessão de prêmios aos capitais que se investissem em grandes empresas agro-pecuárias. Isto, entretanto, é matéria passada.

Voltando à consideração do projeto nº 7, o nobre Relator Lucio Corrêa, impressionado com a matéria que ele julgava de caráter estritamente financeiro emitiu, nesse sentido, o parecer. Em palestra que mais de uma vez entretivemos, antes mesmo do nobre Senador apresentar seu trabalho, ponderei que a matéria geral mesmo considerada *grosso modo* era antes econômica que financeira. Poder-se-

ra, talvez, interpretando-a com espírito mais liberal nela ver, antes, um desconto sobre cambistas, por conseguinte um elemento de defesa e criação de riqueza considerada como matéria econômica. Na realidade, porém, ao pé da letra seria matéria financeira.

S. Ex.^a deu seu parecer na Comissão de Constituição e Justiça, na sessão de 3 de junho, sustentando justamente a tese de que o art. 5º, em substância, versava assunto financeiro e, por isso, rejeitava todo o projeto.

O SR. PRESIDENTE: – Peço licença para ponderar ao nobre orador que estão em discussão apenas as emendas supressivas.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Chegarei às emendas, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE: – São as únicas em discussão.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Para chegar às emendas supressivas, tenho que historiar antecedentes e acredito que o nobre Presidente terá a generosidade de me ouvir, tanto mais que hoje falo ao microfone... como Vossa Ex.^a deseja.

O SR. PRESIDENTE: – Tenho sempre prazer em ouvir V. Ex.^a.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Voltando ao que dizia. O nobre Senador Lucio Corrêa emitiu parecer, julgando a matéria cuja iniciativa não era da competência do Senado. Nessa ocasião a Comissão de Constituição e Justiça em sua maioria, não se manifestou de acordo com o ilustre Relator e até o Senador Ferreira de Souza que, além de sua notável autoridade político-social de representante do Estado potiguar, é também professor de Direito Comercial, ligado, por conseguinte, aos fenômenos econômicos e financeiros, não se conformou com o parecer.

Declarava o Sr. Senador Ferreira de Souza desconhecer o plano financeiro do Governo. Era aliás uma das alegações, a que me referia a de que havia, de fato, esse plano financeiro. E oferecia ponto de vista contrário ao do relator, justificando-o com a afirmação de que a matéria financeira dizia respeito aos tributos de um modo geral e à execução orçamentária.

O SR. LÚCIO CORRÊA: – V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. ANDRADE RAMOS: – Com todo o prazer.

O SR. LÚCIO CORRÊA: – O nobre Senador Ferreira de Souza – parece – entendeu que a taxa a que se referia o projeto confundia, evidentemente, a matéria financeira. Sendo assim julgo que V. Ex.^a labora em equívoco.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Não estou equivocado. Já afirmei que o nobre Senador Ferreira de Souza entendeu como entendo eu, que esse imposto é uma taxa e pode ser considerado matéria financeira. Sobre isso não há sombra de dúvida; é ponto pacífico. O que o Sr. Senador Ferreira de Souza afirmou foi o que passo a ler. Trata-se de uma ata que não é, portanto, documento desconhecido.

O nobre Senador Ferreira de Souza emite ponto de vista contrário, e diz que o dispositivo não se justifica, sob a alegação de que a matéria financeira diz respeito ao Tesouro, de modo geral, ou à execução orçamentária.

Por conseguinte reconheceu o nobre Senador Ferreira de Souza que se tratava de matéria financeira. Eu também o reconheci, e a supressão do artigo 5º do projeto está aceita pelo seu autor.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. ANDRADE RAMOS: – Perfeitamente.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Então, quanto aos números 2 e 3 V. Ex.^a está de acordo com o nobre Senador Ferreira de Souza?

O SR. ANDRADE RAMOS: – Neste ponto estou de acordo com as emendas.

Sr. Presidente, logo depois que tive conhecimento do parecer que se refere à emenda nº 2, proferi pequeno discurso nesta Casa, no dia imediato – dia 4 de junho.

Nesse discurso declarei que ia estudar o assunto sob o aspecto técnico, – como estudioso dos fenômenos econômicos e financeiros – e como o pudesse interpretar em face do artigo 67, para definir a competência do Senado em matéria financeira.

Procurei informar-me acerca das discussões na Constituinte de 1946. Pouco debate houve. Aliás, o nobre relator também o reconhece no seu brilhante parecer.

Ative-me, exclusivamente à parte técnica, financeira e econômica; e,

depois de rever alguns tratadistas – não com muita dificuldade, porque há pouco tempo estive lidando mais de perto com essas questões – produzi ligeiro discurso, ou, digamos, explanação cujos termos ocupam apenas sete colunas do *Diário do Congresso Nacional* de sábado 7 de junho, do ano findo..

Dizia, eu, para não me alongar, que o economista o jurista e o moralista se encontram muitas vêzes, no mesmo terreno; agindo, porém, colocam-se em pontos de vista diferentes.

Ao economista, compete prever às necessidades; ao jurista, defender o direito e ao moralista, ensinar a fazer o que é dever.

Êsses, três objetivos, bastante diferentes, na atividade humana. Do primeiro – objetivo da ciência econômica – encarando a Economia Política de um modo geral e concreto, podemos dizer que representa a ciência da produção, da circulação, da distribuição da riqueza. E eu, acrescentaria neste mesmo instante, ser também a ciência da defesa da riqueza.

A ciência das finanças nasceu da Economia Política e do consórcio com a ciência da administração.

A proporção que o Estado cresceu nas suas obrigações e necessidades, procura prover às despesas e foi se desenvolvendo a ciência das finanças.

São mais de perto estudados os impostos e as taxas que devem constituir elementos da receita, referentes à lei de meios; e, mais ainda, pelas necessidades da administração, os créditos, que venham completar o orçamento sejam créditos suplementares, especiais ou extraordinários.

Recorri a diversos autores. Não vou reproduzir-lhes os conceitos, pois não desejo fatigar o Senado nem abusar da sua bondade. Com êsses autores, caracterizei bem naquela ocasião o fenômeno econômico e o fenômeno financeiro. Invocando, dentre êles, Amaro Cavalcanti, Francisco D'Auria, Portocarrero, até cheguei à conclusão de que podemos, com segurança, estabelecer como definida no art. 67 a matéria financeira que abrange os impostos orçamentos da despesa e da receita, créditos destinados a prover às necessidades públicas.

Fora disso estávamos seguramente no terreno econômico.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Parece-me que a matéria não pode ser fixada

doutrinariamente. Creio mesmo que, em face da competência do Congresso Nacional para estabelecer normas de direito financeiro devemos, primeiramente, fixar o conceito geral, para em seguida assentarmos, no Regimento do próprio Senado, disposições que definam a sua competência. Antes disso, acredito que será estabelecer, de modo formal, um conceito cuja definição tem que ser feita *ex-vi legis*.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Obrigado pelo aparte elucidativo do meu nobre colega.

Dizia eu, Sr. Presidente, que diferentes autores como Amaro Cavalcanti, Francisco D'Auria Portocarrero Leroy Boileau e outros definiram a ciência das finanças como a ciência da receita pública e da aplicação desta receita. É a expressão textual de Leroy Doileau.

Depois que o parecer do nobre Relator Senador Lucio Corrêa, ficou em minoria, o projeto passou a ter como relator *ad hoc* o ilustre Senador Ferreira de Souza. S. Ex.^a fez, então, estudo exaustivo apresentando três emendas para tornar o projeto de aninha autoria constitucional.

Quero agradecer, primeiramente, ao nobre Senador não só a bondosa referência à minha operosidade, mas também a forma por que encarou o assunto, considerando o meu trabalho justamente como dos mais interessantes para bem caracterizar a iniciativa do Senado em relação ao artigo 67. Mas S. Ex.^a não se limitou ao exame do projeto. Estudou profundamente o assunto em apoio das três emendas, que ofereceu. E, nesse estudo, encontro os elementos necessários para pedir ao Senado que aprove o parecer – e será êsse o meu voto – do nobre relator, porque ficará nos anais do Senado como definição precisa da competência de iniciativa do Senado em face do art. 67.

Observo, entretanto, um equívoco de S. Ex.^a no fim do parecer, no que concerne à emenda nº 1, supressiva dos artigos 1 a 5 do meu projeto.

Vou justificar o meu pedido de destaque para a emenda nº 1, a fim de que possa ser rejeitada pelo Senado.

Sr. Presidente, o nobre Relator, Sr. Senador Ferreira de Sousa, considerando a matéria, com base no projeto nº 7, estudou-a primeiramente sob o ponto de vista político, encarando a tradição. – E S. Ex.^a, como já havia eu feito no meu discurso, refere-

se à Constituição de 1824, no art. 36, e a de 1891, no art. 29, mostrando eu plena consonância com as Constituições dos Estados Unidos, da Argentina, da Colômbia, do Canadá, do Equador e da Nicarágua. Não cito os artigos dessas Constituições para não alongar minha exposição. S. Ex.^a mostra que o sentido destas Constituições é restringir o campo financeiro aos impostos. Mas, caminhando, encontra-se imediatamente com as leis da Câmara dos Lords, os "Money bills", ou leis financeiras, e aí, começa a aparecer a matéria orçamentária.

Não desejo fatigar o Senado com a reprodução, um por um, dos argumentos do nobre Relator. Seu estudo parece completo e a bibliografia é vasta.

Mas não posso deixar de pedir a atenção da Casa para o seguinte tópico do parecer de S. Ex.^a

Deixando o aspecto político e abordando o puramente jurídico, *não há como negar tratar-se de uma norma de exceção, de uma regra que abre brecha na disposição geral da publicidade de iniciativa parlamentar*".

Chama, portanto, S. Ex.^a atenção – e o fez com toda a vivacidade e procedência – para essa exceção que *"abre uma brecha na disposição geral"*, em que a competência de apresentar projetos, tanto é do Governo, como da Câmara dos Deputados ou do Senado. E invoca, a seguir, o § 1º, do art. 67, da Constituição.

O nobre Relator já havia explicado, no princípio do seu parecer, que não devíamos tomar por base a Constituição de 34, porque, com a promulgação dessa Constituição, o Senado teve sua ação muito restringida.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Era um Senado diferente.

O SR. ANDRADE RAMOS: – E S. Ex.^a mostra, não só em relação à Constituição de 1824 como à de 1891, como a esta, modificada pela reforma de 1926, como ainda à de 1946, ainda que amplificada, exceção ficava limitada aos impostos e à matéria orçamentária.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Perdôe-me V. Ex.^a. Eu não disse tal. A Constituição de 1891 é diversa da de 1946. A de 1946 é mais ampla. Em leis financeiras, não contém a restrição, da de 1891.

O SR. ANDRADE RAMOS: – V. Ex.^a me permite? Eu tinha dito justamente isso. Que as Constituições de 24 e 91 só falavam em impostos e que a de 46 é extensiva.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Não é possível interpretar a de 91 no mesmo sentido da de 46.

O SR. ANDRADE RAMOS: – É justamente isso, foi o que eu referi *money bills*.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Além disso, V. Ex.^a verá que a Constituição de 91, como a de 24, como a dos Estados Unidos, só se refere a impostos. A interpretação é ampliativa. No Brasil, entendeu a maioria que a autorização para emissão de papel-moeda era matéria estranha à iniciativa do Senado. Nos Estados Unidos, segundo os comentários de Bryce e de Madson todos estão de acordo em que as disposições referentes às leis de renda atingem todas as leis financeiras a todos os *money bills*.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Acrescenta o nobre Relator:

"O Conjunto de regras jurídicas, que regulam as obrigações tributárias em geral desde o momento em que se foram até aquele em que se extinguem".

S. Ex.^a, dessa forma, mais uma vez, caracteriza as leis financeiras. E cita autores também por mim mencionados, como, Amaro Cavalcanti, Carlos Maximiliano e o Prof. Veiga Filho, da Faculdade de São Paulo. Este último conceitua a coincidência entre o orçamento e a lei de impostos, admitindo a prioridade da Câmara dos Deputados para o primeiro, em vista da prática tradicional.

Quer dizer: em relação aos impostos, todos os tratadistas se inclinavam em considerá-los matéria financeira, também o orçamento.

Ainda mais: o prof. Veiga Filho nos fornece o verdadeiro conceito da matéria objeto da eficiência das finanças, definindo-as como a ciência, que pela observação, estuda as leis que regem a despesa e a receita, o orçamento e o crédito público.

Assim, todos os autores vão pondo, pouco a pouco, dentro deste âmbito, que se refere à matéria financeira, impostos, orçamento e crédito.

Sr. Presidente, não quero alongar-me. Entrarei, agora, mais de perto, nas emendas do ilustre relator.

O nobre Senador Ferreira de Sousa, com a sua inteligência invulgar, com

o seu conhecimento do assunto, pelo manuseio diário do mesmo na comissão de Constituição e Justiça e na de Finanças e, ainda mais – não posso deixar de lembrá-lo – com a sua personalidade de professor não se quis deter somente na matéria financeira em debate, para caracterizá-la como eu a caracterizei, aliás, com desvantagem para mim, como matéria de impostos, orçamento e crédito. Não. S. Ex.^a, com sabedoria para o Senado e com ensinamento para o público, pois é professor e tem prazer em lecionar, S. Ex.^a foi adiante: asseverou, com perfeita clareza, tratando-se de matéria cambial ou de moeda, ser matéria econômica.

De fato, Sr. Presidente, antes de ler os ponderados conceitos do nobre colega, quero, de mim mesmo, acrescentar que, quando consideramos a moeda, temos de ver nela um instrumento de troca, de medida do valor da produção. Havemos de encarar o câmbio como aquele coeficiente pelo qual podemos trocar entre eles diversas moedas que medem o valor, o trabalho e a produção.

Ora, quando a moeda e o câmbio estão funcionando, eles ficam intimamente ligados à economia política, criando a riqueza, distribuindo, fazendo circular e defendendo a riqueza – como acabo de dizer – a moeda e o câmbio. estão perfeitamente dentro do conceito de economia.

O ilustre relator fixa bem este ponto, para o qual peço a atenção do Senado. Aqui aparece o professor de Direito Comercial, em toda a sua extensão e com o seu profundo conhecimento da cadeira.

Escreve S. Ex.^a: (Lê)

"Estão fora da categoria em foco as leis monetárias e cambiais. Embora elas interessem ao Estado, mesmo ao Tesouro, versam sobre matéria econômica, dizem respeito à riqueza, tomando-a no momento circulatório. A moeda é instituto referente ao fenômeno da troca. Câmbio é a própria troca aplicada hoje a palavra à troca de moedas. A moeda é o instrumento das transações em geral. Sob esse aspecto é que interessa à finança pública, a qual constitui, como ficou visto, um departamento dos estudos econômicos, limitado às necessidades típicas do Estado como tal para o exercício das suas funções".

Eis como S. Ex.^a caracteriza, claramente, com toda exatidão, a matéria cambial e monetária, classificando-a de econômica.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Em diversas passagens de seu notável parecer, o ilustre professor Ferreira de Souza considera a matéria do projeto de V. Ex.^a assunto atinente à Economia Política.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Obrigado a V. Ex.^a.

O nobre colega, Senhor Ferreira de Souza, vai além em sua bela definição, ao estudar, à páginas 8, os trabalhos de Agenor de Roure em relação à Carta de 1891, dizendo:

"...que, consoante se expôs, considerava matéria financeira a prevista no art. 34, 1º, 2º, 3º e 4º, excluía de tal. grupo a dos incisos. 5 (câmbio e comércio internacional), 7º e 8º (moeda e bancos de emissão)".

Cita ainda S. Ex.^a, em seus comentários, o notável mestre Ruy Barbosa, dizendo, como, muita propriedade:

"Se a moeda. é. assunto acanônico e não financeiro, com muito mais razão o será o câmbio que se liga mais intimamente à circulação internacional".

Definiu S. Ex.^a, com a proficiência de *magister dixit*, a função da moeda.

Diz mais o seguinte:

"Pode, pois, o Senado tomar câmbio privado, sim, de propôr iniciativa de leis sobre moeda e emissões sem lastro".

Sr. Presidente, não desejo continuar a abusar da bondade do Senado, fazendo reviver assunto tão bem estudado e situado pelo nobre relator. S. Ex.^a em seu parecer – que vai figurar nos anais da Casa e, por isso, poderemos a ele recorrer sempre que o desejarmos – trata ainda de matéria fora do projeto, mas da maior valia: examina a hipótese da apreciação pelo Senado de projetos oriundos da Câmara dos Deputados. Mostra S. Ex.^a, magistralmente, que nós podemos emendá-los em matéria financeira.

Chego, pois, ao final deste pequeno discurso, declarando ao ilustre relator que, em suas considerações ao projeto de minha autoria. S. Ex.^a procedeu como pessoa bem a par da

ética e dos conhecimentos que nos devem orientar na apreciação da matéria financeira providos da outra Casa do Legislativo.

Na opinião do S. Ex.^a alguns dos artigos de meu projeto, por escaparem à competência do Senado, são inconstitucionais. E' justamente sobre as emendas oferecidas por S. Ex.^a que desejo manifestar-me.

Propôs S. Ex.^a, na emenda nº 1:

"Suprima-se, por inconstitucionais, os arts. 1º, 2º, 3º, 4º, primeira parte, e 5º."

Na emenda nº 2:

"Suprima-se, por inconstitucional, o art. 6º".

Na emenda nº 3:

"Suprima-se, por inconstitucional, a terceira parte do art. 12".

Deixo de parte a emenda nº 1 – da qual me ocuparei em último lugar – para dizer, rapidamente, ao plenário que, aprovando, como eu mesmo vou fazê-lo, o brilhante parecer do nobre relator, podemos igual-mente, aceitar a emenda nº 2, porque o art. 6º, a que já me referi, constitui, hoje, a Lei nº 156, de 27 de novembro.

Com relação à emenda nº 3 ela ocorreu a S. Ex.^a, porque no meu projeto falei em "Senado Federal" quando deveria ter dito "Congresso Nacional". Como se vê, é um nada.

Acontece, porém, que os arts. 12 e 13 do meu projeto também foram aproveitados pela Câmara dos Deputados, e hoje fazem parte do projeto nº 644, que regula o contrôlê de emergência do comércio de exportação e importação. Essa proposição, aprovada pela Câmara dos Deputados, já foi remetida ao Senado. Os arts. 12 e 13 poderão, pois, ser suprimidos por força das circunstâncias, visto que já constituem projeto em separado.

Assim, srs. senadores, resta-me apenas pedir a atenção do Senado e o seu voto para a emenda nº 1, visto que as outras duas se referem a artigos do meu projeto, dos quais uns constituem, hoje, uma lei e, os outros, um projeto de lei que veio da Câmara para o Senado.

O que fica, pois, é a emenda número 1, propondo a supressão, por inconstitucionais, dos arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do meu projeto.

Ora, Sr. Presidente, estes artigos são a coluna vertebral do projeto e, se fôssem suprimidos, o projeto estaria prejudicado, de pouco serviria.

Quais são êsses cinco artigos?

Peço ao eminente Senador Ferreira de Souza que preste atenção à leitura que dos mesmo vou fazer:

Art. 1º Enquanto não fôr promulgada a nova Lei Monetária e incorporado e funcionando o Banco Central do Brasil, tôdas as operações de compra e venda de cambiais serão feitas sob a direção e conta do Ministério da Fazenda.

Art 2º O Ministro da Fazenda contratará tais operações com a Carteira Cambial do Banco do Brasil, também se julgar necessário e útil com mais outros bancos mediante a comissão usual.

Art. 3º As taxas de compra e venda de cambiais serão dadas pelo Ministério da Fazenda para o dólar americano e as demais moedas na paridade.

Art. 4º As operações cambiais serão conduzidas de sorte a gradativamente, melhorar o poder aquisitivo do cruzeiro em relação ao dólar e demais moedas na paridade. Enquanto não fôr conveniente estipular o valor do cruzeiro e a equivalência em certo pêso de ouro fino e liga para comunicar ao Fundo Monetário Internacional, vinte por cento do valor das divisas adquiridas de qualquer procedência serão pagas em moeda corrente ao câmbio de quinze cruzeiros por dólar e as demais moedas na paridade.

Art. 5º Desde a aplicação do art. 4º *in fine* desta Lei cessa o pagamento das divisas em vinte por cento de Letras do Tesouro e estas letras de Câmbio, obtidas na forma do art. 4º, são destinadas às despesas orçamentárias do Tesouro no Exterior, e o saldo, quando houver, à aquisição de equipamento, especialmente, para as emprêsas de estradas de ferro navegação e transportes em geral".

Ora, Sr. Presidente, todos os cinco artigos versam, exclusivamente sobre moeda e matéria de ordem econômica; é a manifestação da economia no rigor da sua expressão e da sua essência, alimentando a produção

fazendo a distribuição, facilitando a circularão e defendendo a riqueza.

Não sei como o nobre Senador pôde lobrigar essa inconstitucionalidade, sob o pretexto de que se tratava de um monopólio de S. Ex.^a.

Chego ao âmago da questão, depois deste comentário.

Sr. Presidente, e meu nobre amigo Senador Ferreira de Souza, o projeto não pretende dar ao Govêrno um o monopólio fiscal. Mesmo que quisesse, o fato de lhe atribuirmos a superintendência do câmbio e da moeda não mudaria a essência do fenômeno econômico, que caracteriza o câmbio e a moeda.

Se, amanhã, uma estrada de ferro, administrada por particulares, fôr transferida para o Govêrno, com isso não a transformamos em companhia de navegação. Continuará, na essência estrada de ferro.

Perdoe-me S. Ex.^a que lhe diga já ouvi o têrmo monopólio proferido por outros interessados. É questão de estudo técnico, de conhecimento da essência das coisas; é uma convicção. Ouvi dizer por interessados que temem muito isto que chamam monopólio. Mas não tenho em vista nenhum monopólio fiscal. Nenhum artigo do meu projeto proporciona ao Govêrno uma remuneração ou taxa.

O monopólio fiscal é como a *regie* do fumo, do sal ou de qualquer outra matéria, em que, no entender de alguns, o Govêrno participa de uma taxa. Aqui, não. Nunca me passou pela cabeça, meu nobre amigo Sr. Senador Ferreira de Souza, criar um monopólio fiscal. Apenas quis – nêsse sentido espero a colaboração do nobre Senador Ferreira de Souza e do Senado – quando preparamos terreno para a lei monetária e para o Banco Central, dar ao Executivo o govêrno da moeda, dentro do qual possa controlar a inflação, o preço e todos os problemas correlatos inclusive determinar a taxa cambial.

Há perto de 17 anos escrevi um livro do qual sinto só possuir um volume; se dispusesse de outro eu o ofereceria imediatamente ao meu nobre amigo Senador Ferreira de Souza, ei-lo: "O govêrno da Moeda".

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Lastimo não ter tido a honra de possuí-lo.

O SR. ANDRADE RAMOS: – São passados dezessete anos. Nada mais quero, senão reproduzir, no projeto nº 7, as mesmas idéias que cultivei durante anos. Precisamos ter o go-

vêrno da moeda. E como está agora no programa do Govêrno a organização e incorporação do Banco Central, é êste que, como em todos os países, dará ao Govêrno o contrôlê da moeda.

A situação em que coloco o Govêrno é, como digo, provisória, afim de que êle prepare apenas o terreno.

Assim, pois, os cinco artigos que constituem a coluna vertebral do meu **projeto** são de ordem econômica.

Não existe o monopólio fiscal de que fala o meu caro colega, porque, com o projeto, o Govêrno ao invés de lucros pode até ter prejuízos. Se lhe parecer conveniente, amanhã, adotar determinada posição em dólares, em libras esterlinas ou libras suécas etc., pode dar ordem ao Banco com o qual contratou essa operação para que compre esta ou aquela moeda.

O nobre Senador pelo Rio Grande do Norte, encarando o assunto de forma geral, não poderia atinar com o objetivo que me levou a propôr êsses cinco artigos. É que desejo dar ao Govêrno, neste interregno, o contrôlê da moeda.

De passagem, direi ao Senado que o Govêrno já sentiu tanta necessidade de exercer tal contrôlê que, em 7 de junho, depois que êsse projeto já se encontrava em estudos no Senado, não teve dúvidas em baixar, por intermédio da Superintendência da Moeda e do Crédito, a Instrução número 25, tomando 35% na compra de câmbio, pelos Bancos, por intermédio do Banco do Brasil.

Quero recordar ao Senado que êsse projeto modifica o decreto-lei de fevereiro, em que se procurou estabelecer, por assim dizer, uma fictícia liberdade de câmbio; mas foram tais os inconvenientes e as lutas provocadas pela ambição dos que lidavam com câmbio, que o Govêrno, pouco depois de sancionado aquele decreto – apesar de decorridos poucos meses – teve que baixar outro, em agôsto, que infelizmente não tenho em mãos no momento, no qual procurou restringir as operações, obrigando os bancos a fazer o depósito em um milhão de cruzeiros, cada um, e todos se apressaram a satisfazer a exigência e a depositar aquela quantia; e, mais do que isso, obrigando tôdas as casas bancárias a depositarem 250 mil cruzeiros para poderem operar em câmbio.

Quer dizer, depois dêsse decreto, de fevereiro, que pretendia a liberdade

de câmbio, o próprio Governo reconheceu tal medida como nociva à economia nacional no presente momento.

Penso, Sr. Presidente, ter deixado bem esclarecidos os cinco pontos considerados como inconstitucionais, pelo nobre amigo Senador Ferreira de Souza.

Todos os citados artigos versam sómente câmbio e moeda. Por conseguinte, de acôrdo com a própria opinião de S. Ex.^a, são matérias essencialmente econômicas.

Assim sendo, peço ao Senado que aprove o parecer do relator quanto às outras emendas. Eu mesmo vou dar-lhe meu voto; pois bem o merece.

Requeiro, Sr. Presidente o destaque da emenda nº 1.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não ha destaque a ser requerido. As emendas serão votadas separadamente.

O SR. ANDRADE RAMOS: – V. Ex.^a mais uma vez me dá lição em matéria regimental. Devo dizer que, no particular, consultei o Sr. Presidente e S. Ex.^a me disse que poderia requerer o destaque verbalmente.

Requeiro pois, destaque da emenda nº 1, a fim de que o Senado possa, sob palmas aprovar o parecer do nobre Senador Ferreira de Souza que estuda, exaustivamente a competência do Senado, em face do artigo 67 da Constituição. Acredito, porém, que a Casa rejeite a emenda número 1, porque a matéria, sôbre que versa, não é absolutamente de natureza financeira e sim econômica, podendo subsistir a iniciativa do Senado. *(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.)*

O SR. PRESIDENTE: – Indago do Sr. Senador Andrade Ramos qual o requerimento que S. Ex.^a efetivamente fez, de vez que os dispositivos do projeto são votados isoladamente, nos termos do Regimento.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Por assim dizer, fiz uma consulta a V. Ex.^a e estou pronto a acatar a decisão.

O SR. PRESIDENTE: – São três as emendas supressivas, com fundamento de inconstitucionalidade.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Meu pedido é no sentido de que o Senado rejeite a emenda nº 1, porque as demais não tem objeto.

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão do projeto.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*): – Sr. Presidente, desnecessário é dizer do meu grande encantamento ao ouvir a oração com que me honrou o nobre colega e mestre Senador Andrade Ramos...

O SR. ANDRADE RAMOS: – Mestre não, discípulo.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – ...no particular dos problemas econômicos e financeiros.

Sou obrigado, porém, a vir à tribuna, embora infelizmente não seja para atender ao apêlo de S. Ex.^a porque ou os seus argumentos não tiveram força de convicção bastante ou à minha inteligência foi impossível apreendê-los em tôda sua amplitude e significação.

Devo explicar à Casa porque a Comissão de Constituição e Justiça, em parecer por mim lavrado e unânimemente subscrito, considerou inconstitucionais os artigos apontados.

Disse unânimemente subscrito, senhor Presidente, porque as únicas reservas feitas às emendas por mim oferecidas constam dos votos dos nobres Senadores Lucio Corrêa e Carlos Saboya, não por divergirem rigorosamente do parecer, senão por considerarem inconstitucional todo o projeto e não sômente os artigos por mim indicados.

O SR. LUCIO CORRÊA: – V. Ex.^a permite um aparte? *(Assentimento do orador)*. Não disse que o Senado era incompetente para conhecer do projeto por ser a matéria inconstitucional e sim por dever a iniciativa partir da Câmara dos Deputados.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Dizia eu, Sr. Presidente, que os meus dois colegas foram até adiante de mim. Quanto a mim parecia inconstitucional a iniciativa sômente no que tange aos artigos de números 1 a 5 e depois ao art. 6º e ao parágrafo único do art. 12. S. Ex.^{as} se calcaram não nas considerações citadas pelo nobre Senador Andrade Ramos, da inconstitucionalidade do art. 6º mas numa convicção legal, muito sincera, que encontra padrinho na ciência financeira de que tôda matéria referente à moeda é também matéria financeira.

E porque os dois eminentes colegas assim pensaram? Por que a Comissão de Constituição e Justiça julgou inconstitucionais os artigos apontados?

(*) Não foi revisto pelo orador.

Deu-se o relator do parecer ao estudo que pôde fazer em torno do assunto por fixar o sentido preciso de uma norma original, ou seja de uma norma nova da Constituição de 1946.

Conforme expôs, as Constituições de 1934 e 1891, as únicas que interessam no caso, dado a não ter a Constituição de 1934 conferido ao Senado a plenitude das atribuições legislativas, essas Constituições estabeleceram não ser lícito ao Senado da República iniciar leis referentes a impostos. A Constituição de 1946 não se satisfaz com essa proibição e foi muito adiante, situou na competência privativa da Câmara dos Deputados a iniciativa de um número muito maior de proposições, mesmo no particular às finanças e disse que todas as leis financeiras têm seu início na Câmara dos Deputados.

Que é lei financeira?

Não encontrávamos no país uma tradução ou sequer orientação da jurisprudência legislativa. Tivemos de recorrer aos diversos povos do mundo, nos quais disposições semelhantes vigoram. Na Inglaterra em que não se confiaram à Câmara dos Lords, corporação mais ou menos correspondente ao Senado do Brasil, atribuições de voto, os "money bills" eram iniciados rigorosa e necessariamente na Câmara dos Deputados.

A França, no regime da Constituição de 1875, onde se privava o Senado de iniciar a discussão das leis financeiras e na Bélgica, da mesma maneira; e assim também na Itália. Mostrou-se ainda que, mesmo nos Estados Unidos, a lição de diversos comentadores da sua Carta Magna, é no sentido de que a expressão "revenue-bills", usada pela sua Constituição para atingir exclusivamente às leis de impostos, as leis de rendas, eram interpretadas no mesmo sentido dos "money-bills" ingleses, ou seja de toda lei financeira referente a qualquer espécie de rendas, despesas, etc.

Logo, Sr. Presidente não tínhamos um padrão ou não dispúnhamos de elementos indicados pela tradição, para nos orientarmos no tocante à interpretação da nova regra constitucional.

Na feitura da Constituição, a que me entreguei, sem brilho... *(Não apoiados gerais)*.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Com todo o brilho. O esforço de V. Ex.^a foi intensivo.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – ...mas com o maior interesse de acertar, podia chegar à conclusão de que as expressões matéria financeira, leis financeiras abrangem toda e qualquer lei que visa a dar providências em relação às necessidades do Tesouro, às rendas, às despesas, à forma de cobrança, à contabilidade e ao orçamento. Exclui muito convictamente – apesar de opiniões contrárias de autores de maior respeito como Grizioti – dêse âmbito as questões monetárias e as cambiais, sustentando que moeda é instrumento de economia...

O SR. ANDRADE RAMOS: – V. Ex.^a não deve excluir o grande juiz, financista e compatriota, Amaro Cavalcanti.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – ...mostrando, assim, que a moeda é instrumento de economia, que câmbio é fenômeno de troca na vida internacional e, consequentemente, ambos se referem à movimentação da riqueza. Vale dizer: é assunto que constitui o cerne, o objeto, propriamente, da chamada economia política.

O SR. ANDRADE RAMOS: – V. Ex.^a diz bem – o cerne da riqueza em matéria de câmbio; porque em assunto de economia, não podemos considerar somente a produção, a repartição. A matéria cambial entra até como defesa da riqueza nacional.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Talvez por força de expressão, o câmbio entre na circulação da mercadoria, sendo fenômeno de troca da mesma. Aí está a moeda. Por isso foi que o situei no terreno da economia e não no financeiro.

Certamente às finanças importam as questões cambiais, assim como as monetárias, mas a ligação do problema econômico com o financeiro não é incomum em outros setores, não concorre para deslocar a tese em debate de uma para outra categoria.

Fixados esses princípios, Sr. Presidente, teve a Comissão de aplicá-los à espécie, vale dizer, ao projeto número 7 do eminente mestre Senador Andrade Ramos.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Obrigado a V. Ex.^a pela generosa expressão.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.^a bem a merece.

Que teve a Comissão diante de si? Um projeto, cujos primeiros artigos eu me permito ler, por melhor orientação da sustentação do parecer, e

não porque atribua a qualquer dos nobres senadores o descuido de ainda não os ter lido.

Diz o art. 1º:

"Enquanto não fôr promulgada a nova Lei Monetária e incorporado e funcionando o Banco Central do Brasil, tôdas as operações de compra e venda de cambiais serão feitas sob a direção e conta da Ministério da Fazenda".

O art. 2º está assim redigido:

"O Ministro da Fazenda contratará tais operações com a Carteira Cambial do Banco do Brasil, também se julgar necessário e útil com mais outros Bancos, mediante a comissão usual". Reza o art. 3º:

"As taxas de compra e venda de cambiais serão dadas pelo Ministério da Fazenda para o dólar americano e as demais moedas na paridade."

O art. 4º, na primeira parte – digo eu primeira parte, porque a emenda supressiva se refere exclusivamente a essa primeira parte – diz o seguinte:

"As operações cambiais serão conduzidas de sorte a gradativamente melhorar o poder aquisitivo do cruzeiros em relação ao dólar e demais moedas na paridade".

O art. 5º, ordena o seguinte:

"Desde a aplicação do artigo 4º *in-fine* desta lei, cessa o pagamento das dívidas em 20% de letras do Tesouro, e estas letras de câmbio, obtidas na forma do art. 4º, são destinadas às despesas orçamentárias do Tesouro no Exterior, e o saldo, quando houver, à aquisição de equipamento, especialmente, para as empresas de estradas de ferro, navegação e transportes em geral".

São êsses, Sr. Presidente, os cinco artigos mencionados na emenda número 1, combatidos pelo eminente Senador Andrade Ramos.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Com tôda a convicção de que versam matéria econômica.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não há, Sr. Presidente, a menor contradição entre o sustentado pela Comissão – e não sòmente pelo seu humilde relator – no parecer ora sub-

metido à apreciação do Senado, e a conclusão por ela mesma tirada. E não há contradição, Sr. Presidente, em face do seguinte:

O parecer é claro, é longo, é mesmo fastidioso...

O SR. ANDRADE RAMOS: – Discordo do nobre colega, porque era necessário, longo será mas, não fastidioso.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – ...mas é preciso no tocante à conceituação de matéria financeira.

Por êle verá o Senado que essa matéria financeira no sentir dos seus signatários, com os grandes apoios invocados, não se reduz à questão de impostos, como pareceu entender o nobre Senador Andrade Ramos.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Em absoluto! Eu disse que é matéria econômica, porque é matéria cambial e monetária. Eu disse com apoio em muitos autores, inclusive V. Ex.^a.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A matéria de cambiais é econômica, mas não no projeto de V. Ex.^a. A questão é diferente.

O SR. ANDRADE RAMOS: – V. Ex.^a diz no seu parecer que monopólio fiscal é matéria financeira.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – E monopólio evidente de câmbio que V. Ex.^a estabelece.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Mas isso não lhe muda a essência, perdô-me V. Ex.^a.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Se V. Ex.^a chega a êsse ponto e diz mesmo, que isso não muda a essência do projeto, então o nobre colega não deveria enunciar uma contradição entre a fundamentação e a conclusão do parecer. Devia enunciar a sua discordância integral com a fundamentação do parecer. O parecer é claríssimo. Não conclui entre as matérias financeiras tôda e qualquer forma de estabelecimento de monopólio; tôda e qualquer maneira de obter rendas ou determinar despesas para o Tesouro, tôda e qualquer operação que interesse ao Govêmo, no sentido do Tesouro, de fisco, da despesa ou da renda pública.

Êste é o conceito de matéria financeira dada pelo parecer.

No particular da renda não se limita a impostos, não fixa sequer taxas, vai a tôda e qualquer forma de tributo, a tôda e qualquer fonte de alimentação ao erário público. Da mesma sorte que, no tocante às des-

pesas não admite apenas as de caráter rigorosamente orçamentário, também considera toda e qualquer forma gastar e retirar do erário público recursos para qualquer aplicação.

V. Ex.^a chegaria a esse ponto se tivesse examinado bem todas as definições, não somente as dadas pelo Relator do parecer, mas todas aquelas por ele prescritas a respeito do conceito de matéria financeira.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Permita-me o nobre colega ligeira interrupção para prestar um esclarecimento. Não vejo em nenhum dos cinco primeiros artigos do meu projeto a garantia de que se trata de criação de receita. Cogita-se do governo do câmbio, da moeda, atribuído ao Poder Executivo. O Governo pode até ter despesas e ficar na dependência de operações cambiais.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Creio que estamos apenas fazendo um jogo de palavras.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Eu fico na ciência econômica.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.^a usa a expressão genérica "governo da moeda", expressão que cabe perfeitamente na discussão. Mas o governo da moeda pode ser exercido por formas diversas. Pode ser feito por via financeira, pode ser um governo de natureza simplesmente econômica, como pode ser um governo apenas determinado por leis sem que o Poder Executivo intervenha diretamente, seja financeira, seja economicamente no debate.

O SR. ANDRADE RAMOS: – O que eu quero dizer ao Senado, é que nos artigos que aí estão não se atribui receita ao Governo.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A fórmula que V. Ex.^a, estabelece interessa muito diretamente, e só diretamente, ao Tesouro como coletor das rendas e realizador das despesas públicas. Se V. Ex.^a trouxesse para o Senado um projeto monetário regulando a paridade da moeda nacional, uma lei determinando, como V. Ex.^a mesmo já disse, referente ao peso do ouro fino, da moeda padrão...

O SR. ANDRADE RAMOS: – Esso lei já a trouxe; mas só pode ser votada depois desta.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – ...se V. Ex.^a trouxesse projeto referente à intervenção do Governo no mercado cambial, para limitá-lo desta ou daquela forma...

O SR. ANDRADE RAMOS: – É o que estabelece o meu projeto.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: ...criando ônus para os negócios cambiais, – V. Ex.^a poderia dizer que se tratava perfeitamente de matéria econômica. Mas o de que o projeto se ocupa é do controle financeiro. Absolutamente Isto: o monopólio integral das operações cambiais pelo Estado, operações realizadas exclusivamente pelo Ministério da Fazenda, por conta do Ministério da Fazenda, que se quiser, fará concessões a bancos particulares; que fixará a taxa de aquisição de compra e de venda; que explicará nos precisos termos dos artigos 4º e 5º, os lucros obtidos nessa transação, cambiais nas finalidades expressas no projeto.

O SR. ANDRADE RAMOS: – É matéria econômica a defesa da riqueza nacional.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Se isso não interessa ao Tesouro, se isso não quer dizer renda, se não quer dizer despesa, então, permita-me V. Ex.^a não é mais possível discutir, porque as palavras de V. Ex.^a têm sentido diferente das que eu pronunciei.

O SR. ANDRADE RAMOS: – V. Excelência me perdoe, e permita-me que, mais uma vez, explique a matéria como está lançada no projeto. É o aspecto econômico que está em causa; não a fixação ou previsão de uma renda. Esta, se vier, será eventual. A única coisa que se fixou foi o controle do Governo. Manda-se pagar com letras do Tesouro, em lugar de letras em dinheiro, ao câmbio X. Nisso, não se faz mais do que caracterizar a renda, visto como, ao invés de se pagar com letras do Tesouro, paga-se em moeda corrente.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A questão em conjunto como V. Ex.^a sabe é que a mesma operação muda de natureza, se feita pela Tesouro ou pelo particular.

V. Ex.^a citou os monopólios, do fumo, do sal e outros. Perfeito. Vossa Excelência não há de dizer que, se o particular vende fumo e fósforos, está praticando operação financeira, mas econômica. No entanto, se a operação passa para o Governo, que a realiza sob monopólio, há intervenção do Governo, há o interesse do Tesouro e se transforma a questão econômica em financeira. Esse é o primeiro ponto.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Se o Governo criar impôsto sobre o sal ou o fumo e o entregar a uma única pessoa ou entidade para cobrar, isso sim, será monopólio fiscal característico. Declaro, porém, que, no projeto, não há monopólio.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Então, será questão de declaração de V. Ex.^a, e não do que está escrito. Mas eu devo julgar pelo que está escrito no projeto e não pelo que o autor venha dizer depois.

O SR. ANDRADE RAMOS: – O que está escrito tende a dar ao Poder Executivo o governo do câmbio.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.^a se coloca muito bem porque já declarou que, mesmo quando haja monopólio, não haverá questão financeira. Aí porém, a divergência é ainda maior. E por isso o nosso parecer foi subscrito neste ponto pela unanimidade da egrégia Comissão de Justiça. E eu tive o cuidado de, expressamente, mostrar, nos debates, a conceituação de matéria financeira dada por autores de diversos países, como, especialmente, a estabelecida pelo Parliament Act inglês, sobre os *money bills*. Citei, outrossim, os subsídios tirados dos autores franceses no regime da Constituição de 1885 sobre o que é matéria financeira. E V. Ex.^a, sabe que todos eles, no particular, dizem que toda e qualquer forma de pagamento na vida normal do Tesouro é matéria financeira.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Eu me refiro à matéria cambial.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.^a que é, evidentemente, um estudioso notável de matéria econômica, sobretudo de matéria financeira, deve compreender muito bem e, certamente melhor do que eu, o ponto de vista de todos esses autores estrangeiros.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Muito obrigado, estou aprendendo com Vossa Excelência.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.^a, os conhece muito bem e, por isso, não me vou dar ao trabalho de trazê-los a debate, citar os grandes estudiosos e as obras fundamentais sobre o assunto. E é ponderável que V. Ex.^a, não me aponte, quer nas obras que citei sobre finanças, quer sobre direito financeiro, uma que exclua os monopólios que o Tesouro faz de qualquer operação ou negó-

cio, que exclua esses monopólios do âmbito de matéria financeira pois V. Ex.^a sabe que esses monopólios estão previstos nos orçamentos, que há rendas possíveis provenientes dos monopólios computados nos cálculos da receita pública.

O SR. ANDRADE RAMOS: – A minha divergência com V. Ex.^a, e que tanto não se cogita de monopólio, que o Governo fica autorizado a contratar com bancos a parte bancária e a direção das operações.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Bem, nesse ponto então já desaparece a divergência.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Essa parte V. Ex.^a a abandonou.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Já agora V. Ex.^a se converte ao meu ponto de vista e se convence de que a matéria financeira abrange monopólios. Vamos verificar se o projeto de V. Ex.^a – que já li para evitar que se alegasse ter sido a citação feita sem razão – estabelece ou não o monopólio para o Tesouro das operações cambiais. Quero ver se essa é a intenção de V. Ex.^a.

No artigo 1º, diz V. Ex.^a que "enquanto não fôr promulgada a nova Lei Monetária"... "todas as operações de compra e venda de cambiais serão feitas sob a direção e conta do Ministério da Fazenda".

O SR. ANDRADE RAMOS: – Nem podia ser de outra forma, sob a direção e conta do Ministério da Fazenda.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Vale dizer, nenhuma operação cambial – vamos usar a forma inversa para explicar o artigo – nenhuma operação cambial poderá ser feita sem que o seja por conta do Ministério da Fazenda. Por outras palavras: não há operação cambial, em que o Ministério da Fazenda não seja necessariamente parte não digo interessado nem governante, mas necessariamente parte, comprando ou vendendo.

Conseqüentemente, sem o Ministério da Fazenda – e, na particular, o próprio Tesouro – não há operação cambial, pois todas elas influem no Tesouro. E, se tomarmos em consideração que as operações cambiais visam a lucros, realizam lucros ou prejuízos, teremos que esses lucros ou prejuízos vêm se refletir necessariamente no Tesouro, parte única, obrigatória, compulsória em todas elas.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Repito: – nem podia ser de outra forma

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Já viu V. Ex^a que o Tesouro está aqui engolfado inteiramente na matéria financeiro.

Estabelece o artigo 2º:

"O Ministro da Fazenda contratará as operações com a Carteira Cambial do Banco do Brasil. Se julgar necessário, falo-á com outros bancos".

Por que o Ministro da Fazenda contrata as operações com o Banco do Brasil ou outros bancos?

O SR. ANDRADE RAMOS: – Essa é a parte mecânica da operação. O Governo não vai emitir letras...

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Exatamente. É a parte mecânica. Mas, por que o Ministro da Fazenda contrata? – Porque a operação é do Governo. Do contrário, não haveria mister de contratar, quando o Governo quer simplesmente dirigir a moeda, orientar o câmbio; controlá-lo por certa forma, para evitar especulações lesivas aos nossos interesses.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Mas só o pode fazer com a aplicação dêesses dispositivos.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Foi o que já fêz'e muito bem, através do expediente, legal ida autorização ou da matéria cambial e determinados bancos e da exigência de determinadas formalidades e condições, para que cada estabelecimento bancário a ela se pudesse dedicar.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Faz-se isso atualmente, sem lei.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Eu quero dar ao Governo a lei.

É a maneira de exercer-se a direção; nem outra conheço, pois não há. O Governo contrata com o Banco do Brasil ou, se quiser, com outros bancos, mediante a comissão usual. Quem paga essa comissão? Se há contrato com o Banco do Brasil ou qualquer outro estabelecimento bancário, de onde sairá a comissão?

O SR. ANDRADE RAMOS: – Da operação.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Sairá do Tesouro, que a considera lucro da produção, pagando-a nos termos contratados.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Sai da operação. O Tesouro pode ter lucro

ou não. O projeto não trata disso. Eis porque êle é de ordem econômica e, não, financeira, como V. Ex^a insiste em qualificá-lo. '

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O Senado vai ver de que trata o proa. jato. A memória do seu ilustre autor está um. tanto prejudicada.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Nada prejudicada.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Tanto assim que S. Ex^a, em todo o seu brilhante discurso, não tocou uma só vez no art. 5º, confundindo-o até com o 6º. A êste último é que diz respeito a emenda prejudicada.

O art. 5º não foi objeto de cogitação do nobre Senador, e nesse dispositivo está o destino do lucro das operações cambiais autorizadas.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Não trata de operações cambiais. V. Ex^a esta equivocado.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – No art. 3º lê-se:

"As taxas de compra e venda de cambiais serão dadas pelo Ministro da Fazenda, para o dolar americano e as demais moedas, na paridade".

Eis aí o Tesouro comprado; tôdas as operações feitas por sua conta; o Tesouro determina a que taxas. Se há característica de monopólio mais precisa do que está, em matéria administrativa, eu a desconheço – a unicidade da exploração, a positividade dessa exploração e a fixação do preço da taxa pelo poder governamental e não pelas circunstâncias normais do mercado.

O SR. ANDRADE RAMOS: É isto que constitui o govêrno do câmbio e da moeda. Não pode ser de outra maneira. A matéria é econômica.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex^a não veja na minha atitude uma oposição de fundo ao projeto. Confesso que, se lhe examinasse a essência, haveria muitas divergências no meu ponto de vista. Entretanto, o que interessa, agora, ao Senado é a matéria de competência.

O SR. LUCIO CORRÊA: – O projeto não é inconstitucional.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não é inconstitucional. Tem pleno cabimento o aparte do nobre Senador Lucia Corrêa. O projeto não é inconstitucional nesse ponto; a inconstitucionalidade está apenas na iniciativa do Senado.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – O Senado é competente para apreciá-lo.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O projeto se apresentado na Câmara dos Deputados, seria perfeitamente constitucional.

Sobre se é ou não conveniente, é matéria sobre a qual não desejo manifestar-me neste instante..

O autor do projeto iniciou a redação do art. 4º de forma a apresentá-lo como referente à matéria aparentemente econômica, dizendo:

"As operações cambiais serão conduzidas, de sorte a gradativamente melhorar o poder aquisitivo do cruzeiro em relação ao dólar e demais moedas na paridade".

A primeira vista, como disse, a matéria parece econômica. O artigo porém, não pode ser interpretado isoladamente, pois tem aplicação e ligação íntimas com os demais dispositivos, visto como se refere ao método e à maneira de conduzir as operações cambiais. Se assim é, liga-se indelevelmente aos artigos anteriores, que são atinentes a tais operações e ao seu controle pelo Ministério da Fazenda.

Na parte final do art. 4º, S. Ex.^a entrou na matéria monetária, não impugnada no parecer, dizendo:

"Enquanto não for conveniente estipular o valor do cruzeiro e a equivalência em certo peso de ouro fino e liga, para comunicar ao Fundo Monetário Internacional, vinte por cento do valor das divisas adquiridas de qualquer procedência serão pagas em moeda corrente, ao câmbio de 15 cruzeiros por dólar e as demais moedas na paridade".

O SR. ANDRADE RAMOS: – Vossa Excelência permite um aparte? (*Assentimento do orador*) – É só para esclarecer. Atualmente as letras de exportação são compradas e 20% são pagas em letras do Tesouro. No projeto de minha autoria estipula-se que tal pagamento deve ser feito em moeda corrente. Trata-se de uma medida de expediente, que não altera o conceito emitido por V. Ex.^a. As letras do Tesouro estão desvalorizadíssima.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não formulei impugnação a essa parte do projeto. Interessa-me simplesmente o que me parece rigorosamente financeiro. Toda matéria que permite dupla interpretação – como a

ora em debate – foi por mim afastada da cogitação de constitucionalidade.

A matéria financeira está mais diretamente consagrada no art. 5º, ao qual V. Ex.^a não fez referência em momento algum de seu discurso.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Porque não tive oportunidade. Assumo a paternidade do projeto. É quanto basta.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Diz o art. 5º:

"Desde a aplicação do art. 4º, *in fine*, desta Lei, cessa o pagamento das divisas em 20% de Letras do Tesouro..."

Aqui começam a figurar o Tesouro e as letras por ele emitidas. Vossa Excelência sabe que as letras do Tesouro são instrumentos de ordem financeira, destinados a atender às necessidades do erário. São títulos com os quais o Tesouro efetua os pagamentos de suas dívidas.

O SR. ANDRADE RAMOS: – É o fenômeno que existe.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Mas trata-se do Tesouro, meu caro colega. E onde entrou o Tesouro entra o erário público e consequentemente, a matéria financeira.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Por essa teoria, tudo passa a ser matéria financeira.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Parece que o eminente colega não examinou bem o assunto.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Não há ato da vida pública que não se reflita no Tesouro.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.^a interveio no debate com infelicidade imensa. Dizer que o fato de refletir um ato da vida pública no Tesouro modifica a natureza da matéria em debate é inadmissível. O caso é diferente; bem diferente.

Os eminentes colegas verificarão que a matéria financeira está caracterizada de maneira absoluta: (*lendo*).

"... e estas letras de câmbio, obtidas na forma do art. 4º, são destinadas..."

Pasme o Senado! Ouçam todos os srs. senadores e comparem a expressão com a própria justificação do nobre Senador, autor do projeto:

"... são destinadas a despesa orçamentárias do Tesouro".

S. Ex.^a, há poucos momentos, disse que matéria de orçamento é matéria puramente financeira.

Eis o projeto de S. Ex.^a.

Da aquisição de letras de exportação, uma certa garantia para despesas extra-orçamentárias do Tesouro. Quais são essas despesas? São os créditos adicionais e suplementares a que o nobre Senador se referiu, há poucos momentos, como matéria de ordem financeira. Nem podia ser de outro modo.

O SR. ANDRADE RAMOS: – V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Com todo o prazer.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Peço a atenção do meu nobre amigo e ilustre Relator para a circunstância de estar procurando demolir o meu projeto, buscando artigos. Mas o trabalho será improdutivo porque a estrutura é firme.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Nada posso buscar no desejo oculto de V. Ex.^a, mas no que está escrito não há mal em que eu o faça.

O SR. ANDRADE RAMOS: – V. Ex.^a argumentou com a minha referência a letra do Tesouro. Falei em letras do Tesouro, porque estão sendo empregadas no pagamento das cambiais de exportação. Disse incidentemente, no projeto, que, em vez de pagar-se com letras do Tesouro, se pague em dinheiro. Essas letras do Tesouro que pagam cambiais, constituem um fato, já existem. As cambiais destinam-se a despesas do Tesouro. Não fiz mais de que citar o que existe. Não inovei coisa alguma.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.^a vai me permitir que o diga: a argumentação de V. Ex.^a não está à altura do debate. Ninguém discute isso. O que se discute é que a matéria é financeira e, não, econômica. Eu não disse que a letra do Tesouro Brasileiro vai ser paga pelo Tesouro Americano. O que afirmei é que se trata de matéria financeira.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Observei que a minha referência entre no projeto, não como criação, mas incidentemente.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não sei se é criação do projeto.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Se fôsse criação...

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – É disposição do projeto. Só posso ana-

lisar disposição do projeto, e, não criações.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Se fôsse criação do projeto...

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – É matéria acessória.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O principal é a matéria financeira.

O SR. ANDRADE RAMOS: – As letras citadas são letras que existem.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Meu caro colega, não vamos perder to Tesouro e letra do Tesouro. Não há tempo com essas explicações. Letra do Tesouro é letra do tesouro. Não há necessidade de definí-la. V. Ex.^a, está tomando tempo à Casa para dizer que letra do Tesouro é letra do Tesouro. Letra do Tesouro já é, de si mesma, matéria financeira. Não há jeito de sair daí. Mas V. Ex.^a diz mais.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Repito. É citação. Não é criação do projeto.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Diz mais o artigo, Sr. Presidente, que essas letras de câmbio, obtidas na forma do art. 4º, são destinadas a despesas extra orçamentárias do Tesouro no exterior.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Continuo a declarar. É citação. Não é criação do projeto.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.^a falou quanto quiz e eu não o interrompi com apartes. V. Ex.^a há de permitir que eu fale. Realmente os apartes do nobre Senador muito me honram, mas o que parece inconveniente é V. Ex.^a gritar, quando preciso discutir o assunto.

E além disso, V. Ex.^a perde um tempo imenso procurando insistir na definição do que é letra do Tesouro.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Não perdi tempo algum. Falei rapidamente. Mas não desejo que V. Ex.^a se aborreça.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não me aborreço absolutamente, a discussão deve ser estabelecida de modo a podermos concluir.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Citei as letras do Tesouro, porque tenha de citá-las. Não criei letras do Tesouro, como não criei despesas. O meu nobre colega e amigo precisa compreender o que alego.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – E o nobre Senador volta ao assunto! Sr. Presidente, se S. Ex.^a se mantiver nesse terreno, nunca mais sairemos das letras do Tesouro!

O que digo é que o artigo destina o resultado das operações ao pagamento de despesas extra-orçamentárias do Tesouro no Exterior.

Ora – pergunto – pagamento de despesas orçamentárias ou extra-orçamentárias é ou não matéria financeira?

Haverá quem classifique quem catalogue tal pagamento dentro da matéria econômica?

Não acredito.

S. Ex.^a, mesmo, não, o sustentaria.

O nobre autor do projeto diz mais: "o saldo, quando houver, será destinado à aquisição de equipamento, especialmente, para as empresas de estradas de ferro, navegação e transportes em geral".

Vê V. Ex.^a, Sr. Presidente, como estes cinco artigos traduzem, e traduzem perfeitamente, um ponto de vista, um ideal, um programa do nobre Senador Andrade Ramos. E eu desejaria imensamente que tal projeto fôsse apresentado à Câmara competente por que o iniciasse nós, aqui, pudessemos depois revê-lo.

Efetivamente, o que li e comentei traduz uma preocupação de unidade no projeto. O nobre Senador pelo Distrito Federal regulou tudo, não deixou nada e regulou, no seu ponto de vista, muito bem.

Regulou seguramente, estabeleceu a unicidade, a privatividade, o privilégio das operações cambiais para o Tesouro. Assegurou a este o domínio integral de fixar as taxas; deu-lhe a possibilidade, uma vez que são suas as operações cambiais, de concedê-las ou não a outros Bancos, mediante o pagamento de comissões usais. Estipulou que o Tesouro, assim fazendo, tomaria todas as providências por que essas operações cambiais se conduzissem no ideal de reforçar as cotações do cruzeiro em relação às demais moedas na paridade. Por fim, verificando que, atualmente, o Tesouro já intervém no mercado de câmbio, através do Banco do Brasil, pagando as cambiais não integralmente em dinheiro, mas 20% delas em letras do próprio Tesouro, determina que essa aquisição não se fará em tal base, e que o resultado de tudo isso será então aplicado, belíssima e patrioticamente aplicado, nas despesas extra-orçamentárias do Tesouro, no exterior e, mais ainda, na aquisição de equipamentos destinados às nossas empresas de transportes.

Vê, portanto, o Senado que não estou fazendo crítica propriamente ao projeto, nem me manifesto rigorosamente sobre o mérito das medidas. É possível que delas resulte maior progresso para o Brasil, e que talvez; de sua aplicação às empresas de transportes o grande problema econômico do Brasil, o transporte, receba sua solução. Mas o que o parecer sustenta, assegura e mostra, na lição de todos os povos, na apreciação dos juristas, dos finalistas e dos comunistas em geral, é que essa matéria, tal como está estipulada, é de ordem financeira. Não se trata apenas de regular cambiais, não se tem em vista disciplinar a moeda. O que aqui se visa, embora pretendendo-se suspender a moeda ou se criar o Banco Central, é ao estabelecimento de um monopólio para o Tesouro, de todas as operações cambiais. E esse estabelecimento é matéria financeira.

Sr. Presidente, não sou dos que mais louvam a disposição do art. 67, parágrafo único da Constituição Federal. Não tenho nenhum entusiasmo pela atribuição exclusiva à Câmara dos Deputados de toda e qualquer lei financeira. A Constituição de 1891 estava certa.

As leis de impostos, porque dizem respeito à fortuna pública, é preciso que sejam iniciadas na Casa mais intimamente ligada à vontade popular que é a Câmara dos Deputados.

Não, porém, toda e qualquer outra lei financeira.

Mas leges habemus: não estou aqui para criticar uma Constituição que ajudei a fazer nem mesmo para destacar, aqui e ali, os dispositivos nela colocados contra o meu voto.

Encontro-me nesta Casa para cumprir a Constituição para dar-lhe o sentido verdadeiro.

Se alguém julgar que um dispositivo não é bom, que corta as atribuições do Senado que nos tolhe ou impede uma colaboração mais imediata e mais precisa em matéria financeira, então, Sr. Presidente, quem assim pensar que promova a revisão da norma constitucional. Mas não se venha pleitear que o Senado passe por cima dela, para chamar a si matéria cuja iniciativa não é da sua competência.

A força das Casas do Parlamento não está, exclusivamente, no acerto substancial das disposições por elas tomadas, a respeito de diversos assuntos que discutam. A. força das Casas

do Parlamento, como a força de todas as cooperações, está, também, em saberem reconhecer o limite das suas atribuições e não ultrapassar as lindes que a lei estabelece às suas atividades.

O Senado tem muito que fazer. Há, nas suas atribuições, um mundo de atividades que ele pode desempenhar com imensa vantagem para o país. Não precisa o Senado transpor os óbices opostos pela Constituição para intervir em matéria de competência privativa da outra Casa de Parlamento.

Sabe V. Ex.^a muito bem, Sr. Presidente, e também o Senado, que eu e os meus eminentes amigos e colegas da Comissão de Constituição e Justiça não nos temos destacado nesta Casa, por desprezar o seu poder de iniciativa, por querer diminuí-lo. Pelo contrário, toda a nossa preocupação é colocá-lo no mais alto posto possível, reivindicando todos os seus direitos, a fim de que possa exercer todas as suas atribuições, sem consideração de espécie alguma, mas apenas com vênua constitucional necessária à outra Casa do Parlamento.

Mas, se assim pensamos, não queremos ir além do que nos é possível.

Não compete ao Senado intervir ou incitar a votação da lei financeira. Conseqüentemente, deve o Senado repetir toda e qualquer iniciativa nesse sentido.

É preciso notar que não estamos aqui julgando, apenas, para nós mesmos. Convém notar que o nosso voto, se em sentido diverso, vai apreciado pela outra Casa do Parlamento e a ela, então, irá reivindicar o seu direito. Em que posição ficará o Senado, se tiver intervindo na votação de uma lei financeira e esta fôr rejeitada liminarmente pela Câmara dos Deputados, sob o Fundamento da inconstitucionalidade da iniciativa?

O SR. ANDRADE RAMOS: – Nesse caso V. Ex.^a estaria com a sua opinião ressaltada, mas talvez o Senado estivesse com a razão, considerando a matéria em discussão como de natureza econômica como eu continuo a considerá-la.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Sr. Presidente, quanto, às outras emendas, uma delas não tem mais razão de ser, e é a de nº2. Com isso, é verdade, concordou o eminente Senador Mário Ramos; mas dessa concordância não há mister o Senado.

A emenda nº 2 refere-se ao artigo, 6º do projeto: manda eliminá-lo por julgá-lo, também, inconstitucional.

Na esteira em que vinha o projeto chegava a criar um imposto, ao dizer que "Fica restabelecida a taxa de 5% sobre as operações cambiais abolidas pelo artigo 15 do Decreto-lei nº 9.025, de 27 de fevereiro de 1946 etc".

O assunto já foi considerado pelo Senado e a Câmara tomou a iniciativa o nobre Deputado Sr. Armando Fontes provocou o pronunciamento dos seus pares na votação de um projeto, e o Senado já o aprovou tendo sido seu relator o orador que ocupa a tribuna neste instante.

Faço, porém questão de ressaltar que, na ocasião em que tive de dar meu parecer, informei à Casa, sincera e lealmente, de que se tratava de uma medida já aqui proposta pelo nobre Senador Mário Ramos.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Perfeitamente; V. Ex.^a ressaltou isso.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A iniciativa da Câmara a meu ver inconstitucional encontraria as sugestões na iniciativa de S. Ex.^a do homem de conhecimento, do homem de estudo do homem dedicado à solução desses problemas, sugestões por ela aprovadas e que aceitaríamos como uma necessidade.

Certo houve uma divergência: S. Ex.^a criava o imposto e o destinava a outros fins, inclusive à formação do fundo de resgate do papel-moeda.

A Câmara assim não aprova legislar e ao Senado também não conveio modificar a proposição da Câmara. Tratava-se, lembra-me bem, de um instante em que se temia, em que se alegava a existência de um grande *deficit* orçamentário e não era possível distrair imposto e taxa alguma dos seus destinos normais, quais os de atenderem às despesas públicas em geral.

O SR. LÚCIO CORREIA: – V. Ex.^a permite um aparte? (*Assentimento do orador*) – Quando falava o Senador Andrade Ramos tive oportunidade de apartear-lo e dizer a S. Ex.^a que o nobre colega havia considerado a matéria constante do artigo 6º como nitidamente financeira. O nobre Senador Andrade Ramos respondeu que assim V. Ex.^a não o havia entendido. Estou nesta dúvida quanto à opinião de V. Ex.^a.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Foi assim no princípio.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.^a tem razão e o nobre colega Senador Andrade Ramos também tem alguma. No instante em que se discutia o assunto, na Comissão de Constituição e Justiça, a mim me pareceu que a palavra "taxa", usada pelo nobre Senador Andrade Ramos, não correspondesse ao que, tecnicamente, em Direito Financeiro, se chama taxa, isto é, taxa no sentido de percentagem, comissão, ou resultado de lucro sobre operação cambial. E foi neste sentido o meu primeiro voto na Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – V. Ex.^a também entendeu que se tratava de taxa destinada a determinado serviço. Nesse sentido foi que opinou.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Procuramos até uma interpretação.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Como fui, depois, encarregado, pela Comissão, de redigir o vencido, verifiquei o engano em que laborava e o acêrto do nobre Senador Lucio Corrêa.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Não foi propriamente engano; foi questão apenas de interpretação.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Verifiquei que a legislação citada no próprio projeto usava uma ou duas vezes o termo "taxa" e nas demais vezes "impôsto".

O SR. ANDRADE RAMOS: – É de fato impôsto, porque não corresponde a serviço prestado pelo Estado. E questão pacífica.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Eis por que, parecendo contraditório, disse de início que assistia razão aos dois eminentes colegas. A um, porque, efetivamente, no primeiro momento, me pareceu que taxa não tinha o sentido financeiro; e a outro, porque, após maior exame, cheguei à conclusão de que nem ao menos se tratava de uma taxa no sentido tecnicamente financeiro, mas de verdadeiro impôsto.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Aliás, Vossa Excelência teve ocasião de emendar o projeto quando veio da Câmara com a expressão "taxa".

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – É exato, veio da Câmara com a palavra taxa, e foi emendado no Senado para impôsto. Neste particular, não há dúvida, a emenda perdeu o objeto, porque o mesmo aconteceu com o próprio artigo.

Quanto à terceira emenda, o nobre Senador não tem nenhuma objeção a fazer.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Perfeitamente, conforme já declarei ao Senado, eu a aceito porquanto o artigo 12 perdeu o objeto. Faz parte do projeto nº 664.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não perdeu o objeto, porque o Senado não se pronunciou ainda.

Não se trata de emenda de interesse a dois artigos, mas ao parágrafo do artigo. Diz respeito à terceira parte do artigo 12, que estipula dever o Governo, se necessário prazo maior, não dirigir-se ao Senado, em projeto de lei, e sim à Câmara dos Deputados.

São êstes, Sr. Presidente, os fundamentos, pelos quais, não obstante a segurança e o brilho da argumentação do nobre Senador Andrade Ramos, eu – e possivelmente os ilustres companheiros da Comissão de Constituição e Justiça – ainda não nos convencemos de que os artigos por nós impugnados se referem expressamente a matéria econômica. Trata-se – a nosso ver – de matéria financeira, de que o Senado deve espungir o projeto, para aproveitar, do ponto de vista constitucional, diversos outros artigos.

No particular, Sr. Presidente, quero fazer uma declaração ao Senado por evitar se pense haver nas emendas da Comissão um truque que termina condenar todo o projeto.

O nobre Senador Andrade Ramos destacou, evidentemente, essa atitude da Comissão e procura de toda maneira salvar o projeto e admitir certas normas e proposições que têm natureza constitucional. Não há com isso contradição e inconseqüência. A Comissão diz no parecer que o projeto permite sua divisão em dois ou três outros, porque a matéria é perfeitamente cindível. De sorte que os artigos números 7, 9, 10, 11, 12 e 13, não impugnados, têm perfeita existência, independentemente dos demais, de vez que se referem a matéria econômica, a comércio a certas contingências. Se têm existência própria e são matéria econômica, podem perfeitamente existir e sobre eles o Senado cabe rigorosamente deliberar, após audiência das comissões técnicas, a que se refere o despacho de V. Ex.^a.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE: – Antes de dar prosseguimento à discussão, devo esclarecer que, no avulso, se omitiu declaração constante do parecer, logo após a assinatura do Presidente, Senador Attilio Vivacqua. S. Ex.^a assinou o parecer – "vencido em parte" – não constando, entretanto, tal ressalva na publicação.

Continua a discussão.

O SR. OLAVO OLIVEIRA (*): – Sr. Presidente, minha interferência no assunto, mesmo quando infeliz, (*Não apoiados*) é uma homenagem ao douto e distinto colega Senador Ferreira de Souza.

Para mim, eu me encontro neste instante em posição excepcional. Membro, embora humilde que sou, da Comissão de Constituição e Justiça do Senado...

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – V. Ex.^a tem bastante autoridade.

O SR. OLAVO DE OLIVEIRA: – Bondade de V. Ex.^a.

... devo pronunciar-me sobre o assunto, embora tenha sido o mesmo debatido na minha ausência. Sendo norma da Casa prestigiar as deliberações de suas comissões – colméias de trabalho e de competência – eu, divergindo das conclusões do insigne parecer do nobre Senador Ferreira de Souza, me encontro na obrigação de justificar, mesmo ligeiramente, meu ponto de vista.

Entendo que o Senado está numa posição especial e particular, ao tomar conhecimento da matéria, através desse parecer, porque o mesmo não versa sobre a questão comum, ordinária, corriqueira e vulgar.

O parecer é sobre matéria transcendental, no meu entender, diz respeito às normas de competência, às diretrizes, aos limites das atribuições desta Casa.

A deliberação, portanto, é normativa, e o parecer do nobre Senador Pereira de Souza, que é uma lição admirável, profunda e erudita de direito...

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Obrigado a V. Ex.^a.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – ...evidencia a autoridade de um dos mais cultos membros desta Casa, que soma a tudo isso a sua competência de insigne professor de Direito Comercial.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Agradecido a V. Ex.^a.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – O Senado deve medir com prudência sua deliberação, tendo em vista o passo que vai dar, o ato que vai cometer, levado por um homem dessa estatura intelectual, agora mesmo indicado para fazer parte da Comissão que deverá elaborar o novo Código Comercial do País.

Ora, Senhores, ao lêr o parecer, notável sob todos os pontos de vista, do professor e Senador Ferreira de Souza, lembro-me, com saudade, do início da minha vida forense. Ao ouvir os votos, às vezes surpreendentes, do Doutor José Cândido, desembargador do Tribunal de minha terra, homem inteligente, vivo, agudo, penetrante, que costumava fazer a exposição do seu voto no sentido ordinário, ao sabor do desejo do recorrente, enquanto este, com a alma engalanada de alegria, aguardava, ufano, uma decisão a seu favor, S. Ex.^a arrematava com um "todavia", e concluía de maneira contrária.

É assim, para mim o parecer.

O trabalho do nobre Senador Ferreira de Souza é, como disse, uma admirável lição sobre o preceito constitucional que limita e cerceia a iniciativa do Senado na proposição das leis que dizem respeito a matéria financeira.

Parte o douto relator do princípio de que ordinariamente, citando muitos países, a restrição se encontra relativamente aos órgãos que representam o Senado ou que têm o próprio nome de Senado. E dá, como Castalia, como ponto de partida, como fonte donde promanam todos os ensinamentos, o Parlamento Inglês, onde a Câmara dos Lords tem restrita competência financeira.

Quero crer, e ousar mesmo avançar a tese de que as conclusões de S. Ex.^a partam do equívoco, ou, melhor, dessa diversificação da interpretação histórica, que deflue, justamente, da Câmara dos Lords da Inglaterra.

Não podemos comparar órgãos diferentes.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Quero que V. Ex.^a não me atribua a honra de ser o descobridor disso. Desejo que o atribua a todos os autores que têm tratado do assunto, inclusive os franceses citados no parecer, que são acordes em afirmar que o princípio vem da Constituição Inglesa. Não quero ter a honra de ser o descobridor desse erro histórico. Transfiro-o aos meus mestres.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Fico muito honrado com o aparte de Vossa Ex.^a. O nobre colega antecipa a conclusão do meu raciocínio.

Não estou fazendo alusão a um erro histórico, porque não posso considerar erro histórico a verdade reproduzida, ditada e comprovada por todos os autores.

O que digo é que o raciocínio falso, partido, induzido por V. Ex.^a, chegou a conclusão também falsa. O que desejo oferecer é que a Câmara dos Lords da Inglaterra não têm competência legislativa comum, mas somente orçamentária. Essa Casa do Parlamento Inglês não se origina do povo, enquanto que o Senado Brasileiro, pela nossa Constituição, tem competência legislativa comum, emana, nasce do povo, sai do eleitorado e é constituído pelo voto livre dos brasileiros.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – As palavras de V. Ex.^a muito me honraram. O que V. Ex.^a está dizendo consta do parecer.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Minha conclusão é diferente. Analisa órgãos diversos, de origem diferente, de outra constituição, de vida e atribuições diferentes.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.^a leu meu parecer?

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Li-o três vezes e foi para mim verdadeiro encanto.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.^a me permite dizer que não leu.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Li, talvez não o tenha entendido.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não leu, porque V. Ex.^a parte de constatação inverídica. Não tomei como ponto de partida a Câmara dos Lords. Estudei o caso da Inglaterra da França, da Itália e dos Estados Unidos, onde o Senado tem investidura popular. Citei o caso da Câmara dos Lords e mostrei como a regra inglesa influenciou e deu as normas idênticas em outros países. Não faço comparações nem procuro ver o que há na Inglaterra, para resolver o problema brasileiro. Sou um jurista muito pobre, mas não vou, com a minha pobreza, ao ponto de só encontrar solução para o problema legal brasileiro, em outro país com sistema diferente.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Fui dos primeiros a proclamar a riqueza cultural de V. Ex.^a. Entretanto, aceitando o desafio, vou ler algumas pa-

lavras do parecer do meu nobre colega.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – E preciso lê-lo todo. O parecer é muito grande. Compõe-se de muitas partes. Nele V. Ex.^a encontra o caso da Inglaterra, da França, da Bélgica e da Itália.

O SR. OLAVO OLIVEIRA (Lendo).

"Pondo de lado a Itália, com um Senado vitalício e de escolha do Rei, nenhum desses legisladores se importou com a diferença de regimes entre os seus países e a Inglaterra, onde esta medida representou uma reação dos Comuns contra a dita Câmara dos Lords, em vista de não se originar esta na vontade popular, compondo-se, antes, de membros vitalícios escolhidos pelo Rei. Nenhum deu importância ao fato de que os respectivos senadores têm, com ligeiras variantes, investidura popular, alguns mesmo como as Câmaras de Deputados.

Nenhum atentou em que, na Inglaterra, o orçamento votado não atinge ao Fundo Consolidado e em que a iniciativa de todos..."

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.^a lendo mais adiante encontrará Duguit:

"Sustentando a mesma opinião nega ao Senador a possibilidade de iniciar projetos de abertura, revogação ou de restabelecimento de crédito isolado ou de extraordinário.

O mesmo se verifica na Bélgica, segundo Paul Elera.

Quanto à Itália, é pacífica a solução, consoante se mostrou".

V. Ex.^a vê que não tomei por base só a Inglaterra, mas os países de Senado eletivo como era a França.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – V. Ex.^a me permite continuar?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.^a há de perdoar, mas sempre que o nobre colega interpretar mal ou der sentido diverso às minhas palavras, serei forçado a apartear.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Nunca procurei dar sentido diverso às palavras de V. Ex.^a. Poderei interpretá-las deficientemente, por miopia intelectual. Mas é V. Ex.^a quem diz, quem afirma, quem assevera que a restrição

de competência dos órgãos denominados Senado, ou com nome equivalente, nos diversos países que cita, tôdas essas restrições vêm, para V. Ex.^a, da Inglaterra.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Para mim não; para todos os autores por mim citados. Na ordem histórica foi o primeiro país que impôs a restrição.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Foi justamente êsse raciocínio, essa observação êsse presuposto que levou V. Ex.^a a concluir pela incompetência do Senado para conhecer do projeto oferecido pelo ilustre Senador Andrade Ramos.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não foi êsse. o presuposto em matéria financeira.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Eu posso estar em equívoco, mas é um direito meu interpretar assim.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Vossa Ex.^a não pode interpretar as minhas palavras, senão no sentido correto que elas têm. É um direito de V. Ex.^a julgá-las, mas não tem o direito de tirar do meu parecer...

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – As palavras do nobre Senador não tem valor irrevogável.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – ...expressões que não corespondem à verdade do meu pensamento.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – As palavras do nobre Senador não tem valor absoluto. Ordinariamente, não só os discursos, como também os pareceres, estão sujeitos a diversas interpretações. Estou dando a minha interpretação como uma homenagem ao notável parecer de V. Ex.^a.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Mas se a interpretação contraria a verdade do que está escrito, eu tenho direito de chamar a atenção de V. Ex.^a.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Como dizia, Sr. Presidente, partindo da tese de que se deve restringir a competência do Senado, e que, ao restringi-la, se delimita ou cerceia a sua competência como a de órgãos equivalentes nos diversos países em que existam, pelo princípio de que não promana diretamente ou pròximamente, como a Câmara dos Deputados, da soberania popular, cabe-me discordar dessa idéia que o nobre relator, como os autores em que se arrima, aceita, admite. Essa idéia conclui pela

restrição à competência do Senado que não admito.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não é por essa idéia que me bato – V. Ex.^a deve reconhecer – é pela expressão da Constituição Brasileira. Tive que confessar o sentido de "matéria financeira".

O SR. ETELVINO LINS: – Essa é a tese defendida pelo Deputado João Mangabeira, em discurso recente, ao tratar da cassação de mandatos.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Estou estudando essa tese de *motu próprio*; não conheço a interpretação do Deputado João Mangabeira.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Isso está fora, inteiramente fora da Constituição.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – No caso atual do Brasil, na vigência da Constituição de 46, o Senado não é um órgão anômalo, anormal e obsoleto, como o próprio Senador Ferreira de Souza fez sentir. Isso se deve na Constituição de 1934, em que êle não tinha função legislativa. Hoje, o Senado é eleito juntamente com a Câmara, no mesmo pronunciamento do povo brasileiro, e será eleito da mesma forma nos pleitos vindouros, no momento da sua renovação ou reestruturação constitucional, de acôrdo com a nossa Carta Magna.

O Senado não é entidade que represente um Estado ou uma vontade diferente, diversa, distante da do povo; o Senado tem, no momento atual, a mesma competência, para falar em nome do povo brasileiro, que possui a Câmara dos Deputados (*Muito bem*).

Se tôda interpretação deve ter filiação histórica, se deve ser encarada pelo lado científico e cultural, não há motivo para que o Senado dê interpretação que mutile a sua competência, porque êle não é idêntico aos daqueles países citados pelo Sr. Senador Ferreira de Souza: é um órgão que representa a soberania popular tanto quanto a Câmara dos Deputados.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Ainda aí V. Ex.^a é infiel, porque o Senado Francês e a Câmara Francesa são eleitos, assim como o Senado dos Estados Unidos também o é.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Lançado, êste argumento básico, não careço alongar-me em considerações outras, porque tenho deveres legislativos e funcionais a cumprir; e, portanto,

vou atingir de cheio o ponto, para cujo substrato ousou chamar a atenção dos meus pares, concitando-os a que reflexione, cada um, no momento de votar, a respeito da tese da inconstitucionalidade do projeto. É que estamos adotando uma norma de ação, uma deliberação normativa aconselhada por insigne professor de direito do Rio Grande do Norte, o Senador Ferreira de Souza e a nossa deliberação poderá ter efeito decisivo na história das atribuições do Senado, levando-o a mutilações sucessivas e privando-o de um direito que lhe foi outorgado pela Constituição da República.

Qual vem a ser o meu argumento?

Sr. Presidente, costumo dizer que sou competente, em direito, na minha terra, na minha província, no meu Estado, moldura pequenina onde se pode agitar a minha humilde personalidade. Neste meio amplo, que é a capital do País, onde estão reunidas, todas as sumidades e se agrupam os Epictetos os Corifeus da ciência do direito, é preciso que eu vá de vagar, com jeito e prudência, para não tropeçar nas pedras do caminho.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Modestia do nobre orador.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Recorrerei, no entanto, à própria autoridade do Professor Ferreira de Souza, invocarei a dos meus eminentes colegas; doutores ou bacharéis em direito. Mas, antes mesmo de ser formado, antes de ser doutor em direito pelas faculdades de Fortaleza e do Recife, já sabia, pela grande academia do mundo – a maior, na expressão corriqueira do meu pai – que a inconstitucionalidade de qualquer preceito, princípio ou tese, somente se admite e aceita quando fere flagrantemente, de cheio, abertamente, a Constituição; quando choca de tal maneira que não é possível conciliá-la com os dispositivos da Carta Magna do país.

Ora, por que motivo irá o Senado despojar-se da sua autoridade, privar-se de uma atribuição sua, mutilar-se na sua vida orgânica e funcional? Apenas por uma opinião que, se é respeitável porque parte do nobre Senador e ilustre professor de direito Ferreira de Souza, tem no entanto muitas outras opiniões em contrário?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.^a não seja injusto para com a Comissão de Constituição e Justiça do Senado. Houve apenas um voto ven-

cido em parte – o de uma autoridade de mérito como o Senador Attilio Vivacqua.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Muito Obrigado a V. Ex.^a.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – ...no restante, a Comissão foi unânime, quanto ao parecer. Vale dizer que, no caso, não há somente a minha autoridade, senão a da quasi unanimidade da Comissão de Constituição e Justiça, que lamenta apenas não ter tido o prazer de ser acompanhada pelo nobre colega Attilio Vivacqua.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Em relação à conclusão do Senador Ferreira de Souza.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A conclusão é da Comissão; não é individual. A Comissão subscreveu as emendas.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Não faço injustiça aos nobres membros da Comissão. Não há nenhum melindre a esse órgão do Senado. Estou chamando a atenção do Senado para um aspecto doutrinário de que não cogitou, seduzido pela magia da palavra do professor Ferreira de Souza.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não foi assim, não houve tal sedução.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Até agora, não se lembrou à Comissão de Justiça, ninguém lhe disse nem lhe chamou a atenção para esse aspecto: não há inconstitucionalidade duvidosa, precária, dubitativa; só existe a inconstitucionalidade berrante, quando a tese que se propõe, se choque violentamente com os cânones da Carta básica do País.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Isto é tão comum, tão conhecido pelos membros da Comissão de Constituição e Justiça, que o repetem a cada instante ... Não foi devida ao fato de não se ter repetido a observação que se chegou àquela deliberação.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Eu disse a V. Ex.^a que o sabia desde menino...

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – É causa tão conhecida! Por isso digo que não foi repetido na Comissão.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Mas ninguém o lembrou. V. Ex.^a como o iapurá do Amazonas, seduziu a Comissão de Constituição e Justiça com o seu parecer e ela foi nas suas águas – águas volumosas; águas correntes, mas que também podem tomar rumo errado e destino diferente da realidade.

O SR. ETELVINO LINS: – V. Ex.^a permite um aparte? (*Assentimento do orador*). O ponto de vista sustentado pelo nobre Senador Ferreira de Souza, como relator do parecer, reproduz o princípio defendido pela Comissão de Constituição e Justiça em casos anteriores. O eminente colega não descobriu qualquer novidade, visto como, no seu parecer, se limita a invocar o art. 67, parágrafo 2º, da Constituição.

O SR. ANDRADE RAMOS: – :Peço a V. Ex.^a me perdoe divergir neste ponto. Há grande diferença, pois o parecer do Senador Ferreira de Souza envolve câmbio e moeda, que S. Excelência considera matéria econômica. O fato de passar o assunto para a jurisdição do Govêno, não significa que sua essência e seu caráter sejam modificados. A Comissão de Constituição e Justiça ainda não discutiu este ponto, porque não teve oportunidade de fazê-lo.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Desejaria que V. Ex.^a, provento professor de finanças, desse uma definição do que é "finança".

O SR. ANDRADE RAMOS: – A matéria financeira envolve impostos, orçamentos e créditos. Fora disto não existe matéria financeira.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Conceito original de V. Ex.^a!

O SR. ANDRADE RAMOS: – Conceito que aprendi nos autores já citados.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Vossa Ex.^a encontrará diversas definições, pois não há limite para a matéria financeira. Pelo menos no terreno em debate.

O SR. ETELVINO LINS: – Aliás o nobre colega destaca tal circunstância no parecer de sua autoria.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Exatamente: "despesas e tôda a forma de renda e que tenha relação com o patrimônio do Estado".

O SR. ETELVINO LINS: – A matéria fiscal também.

O SR. ANDRADE RAMOS: – E a matéria orçamentária igualmente. Tudo o que consta de orçamento é matéria financeira.

Peço ao nobre orador desculpas pelas sucessivas interrupções.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Absolutamente. Ouvi V. Ex.^{as} com muito prazer.

Sr. Presidente, o aparte do ilustre Senador Etelvino Lins assemelha-se a história do menino dos sertões de minha terra. Encontrando o patrão, que

voltava da Cidade, após um grande desastre ocorrido em sua fazenda, ouvia :

– Menino, como vai a Casa?

– Tudo muito bem. A casa queimou: a patrão morreu ...

Julga o nobre Senador Parreira de Souza que nada fez de mais. Não lançou uma bomba atômica no Senado simplesmente ao falar na questão de competência desta Casa em matéria financeira. Mas é justamente aí que reside o segredo do barulho. S. Excelência pretende traçar uma norma de conduta, privando esta Câmara de um de seus direitos, se sua orientação fôr aceita. Porque, como já afirmei, embora com infelicidade, não há ato da vida pública do País que não tenha reflexo no Tesouro. Portanto, tem aspecto financeiro.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Isso foi considerado no próprio parecer.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Há pouco V. Ex.^a declarou que se tratava de uma infelicidade de minha parte. Agora já considera comigo?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – De modo algum. Está escrito, no parecer, que não há lei que não envolva certa despesa.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Adotando-se tal teoria, vamos acabar como a Câmara dos Lords, votando tão somente o orçamento. A vida constitucional de nosso País é inteiramente diferente, em sua origem, em sua dinâmica, em seu funcionamento, da Inglaterra e das instituições congêneres.

Dizia – e afirmava – que o nobre Senador Ferreira de Souza acha o preceito contido no projeto inconstitucional, e, por isto, deve o mesmo ser suprimido. O Senado não deveria tomar conhecimento da matéria a fim de que sua apresentação fôsse feita na Câmara dos Deputados.

Ouso pedir, rogar, suplicar, exortar a atenção dos ilustres colegas para este ponto. Como é corriqueiro, vulgar, e todo o mundo o sabe, doutos e não doutos, formados e não formados, competentes e incompetentes, só há inconstitucionalidade, quando o feito burla abertamente a Constituição. Tôdas as vezes que houver dúvida, a inconstitucionalidade não deverá ser aplicada, mas afastada.

Vejamos o que ocorre no projeto em debate.

Depois de elaborar um parecer que, afirmo, li três vezes, cada vez mais encantado com seus ensinamentos, declarou o professor e Senador Ferreira de Souza:

Por matéria financeira deve-se, portanto, compreender tudo quanto disser respeito à receita, à despesa, ao orçamento e às contas da administração pública.

Em seguida, desenvolve o princípio.

E depois:

Estão fora da categoria em foco as leis monetárias e cambiais. Embora elas interessem ao Estado, mesmo ao Tesouro, versam sobre matéria econômica, dizem respeito à riqueza, tomando-a no momento circulatório. A moeda é instituto referente ao fenômeno da troca. Câmbio é a própria troca aplicada hoje à palavra troca de moedas. A moeda é o instrumento das transações em geral.

Ora, é o próprio Senador Ferreira de Souza que, no seu fúlgido parecer, em lição sumarenta de direito, assevera peremptoriamente que a moeda e o câmbio são capítulos da economia política. E, se a moeda e o câmbio são capítulos de economia política, como excluir a competência do Senado para legislar a respeito?

Vou além. Admitindo a invasão na economia política por partidários da criação da ciência das finanças, mesmo quando a moeda e o câmbio sejam fenômenos bifrontes, que tenham uma face de economia política e uma face de finanças, basta a primeira face, a de economia política, para legitimar a interferência do Estado no assunto. (*Muito bem*)

O SR. ANDRADE RAMOS:— São ligadas à economia política.

O SR. OLAVO OLIVEIRA:— Perfeitamente.

O SR. FERREIRA DE SOUZA:— Tudo isso está dito no parecer.

O SR. OLAVO OLIVEIRA:— Justamente por essa circunstância é que digo que V. Ex.^a é como o Desembargador Felix Cândido, que expõe num sentido e conclui no sentido diferente.

O SR. FERREIRA DE SOUZA:— Obrigado pelo elogio de V. Ex.^a. Mas é preciso que V. Ex.^a saiba definir o que é moeda e o que é câmbio.

O SR. OLAVO OLIVEIRA:— Devo declarar a V. Ex.^a que o Desembargador Felix Cândido de Souza Carneiro foi uma das grandes culturas

jurídicas do País. V. Ex.^a não desmereceu com a comparação. Vossa Excelência sabe, pois é uma verdade, que as grandes culturas jurídicas não estão somente no Rio de Janeiro, mas também nos Estados, onde talvez estudem e aprendam mais.

O SR. ANDRADE RAMOS:— Conhecemos grandes culturas jurídicas nos Estados.

O SR. OLAVO OLIVEIRA:— Mas, continuando, se o professor Ferreira de Souza admite, grita, assevera que a moeda e o câmbio são fenômenos da economia política, como mutilar o Senado da sua competência para legislar a respeito?

Por que S. Ex.^a acha que se trata de monopólio fiscal?

Se o nobre Relator assim pensa, o honrado autor do projeto, Senador Andrade Ramos, julga de maneira contrária. Eu penso de modo oposto ao de S. Ex.^a.

E muitos outros srs. senadores podem pensar como os opositores, e adotar o princípio de que onde há dúvida sobre a inconstitucionalidade, se aceita a constitucionalidade.

O SR. FERREIRA DE SOUZA:— Quer dizer que para V. Ex.^a basta que qualquer cidadão entenda que o prêto é branco, para estabelecer dúvida sobre o assunto !

O SR. OLAVO OLIVEIRA:— E por isso, Sr. Presidente, cada senador, em consciência, não é obrigado a aceitar a opinião de outro senador, por mais respeitável seja esse seu colega.

O SR. FERREIRA DE SOUZA:— Em consciência pode V. Ex.^a achar tudo mas o que não pode dizer é que o projeto não é monopólio.

O SR. OLAVO OLIVEIRA:— Como Senador da República, não posso privar-me de me manifestar a respeito. Outros podem pensar do mesmo modo, e, se pensam do mesmo modo, têm o direito de seguir, de aceitar a minha opinião e rejeitar a de S. Ex.^a. Há o direito de cada cidadão seguir uma norma em matéria legislativa. Somos nós que, no íntimo fôro, resolvemos se é ou não monopólio o assunto do projeto se unicamente de finanças ou se unicamente de economia política ou se de finanças e de economia política.

Sustento que é assunto somente de economia política. Mas não é hora de discutirmos isso. Seja de economia política ou de finanças a competência do Senado para legislar é líquida e certa.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Aceitando que se trata de monopólio fiscal, isso não se aplica ao caso. Pode o Sr. Senador Ferreira de Souza batizar o projeto assim ou de outra maneira; o batismo não tira a essência de que câmbio e moeda são economia política. E essa a minha afirmativa.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Coloco a questão no mesmo sentido do caso da compra e venda do sal, que é matéria econômica, mas sob o regime do Governo, é matéria financeira. A simples transferência do negócio leva-o para o monopólio, modificá-lhe a natureza.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Não penso assim, no caso da moeda e do câmbio.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – No caso do câmbio, como no do sal, o Governo faz monopólio, a matéria é financeira, diz respeito ao Tesouro.

O SR. ANDRADE RAMOS: – O Governo vai ter necessidade de contratar com os Bancos. Apenas estou procurando legalizar. A contribuição do nobre orador é preciosa.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Senhor Presidente, dizia eu, há pouco, – e quero abreviar minhas considerações insôssas, mas sinceras, para concluir – que um único aspecto do projeto pode levantar dúvidas. É o art. 5º, que cria uma taxa. Para admitir, porém, a constitucionalidade dêsse dispositivo, ainda me arrimo na própria autoridade do provecto e eminente professor de Direito Comercial Senador Ferreira de Souza. É S. Excelência quem diz:

"É-nos, portanto, constitucionalmente possível propor a criação de um serviço com ou sem receita própria, a reforma ou extensão de um serviço existente, a mudança de normas, etc. etc., ainda que haja despesa."

É que despesa, aí, não é carne, não é substrato, não é alma, não é coração, não é vida do projeto; é pormenor, é detalhe, é incidente.

É outra velha premissa do Direito, que o acessório segue o principal. Se o Senado tem competência para o principal, também tem competência para o acessório.

Termino, Sr. Presidente, pedindo a cada colega que pese bem as circunstâncias e reflita na responsabilidade do pronunciamento do seu voto, lembrando-se bem de que órgão que se

mutila nas suas atribuições, é órgão que se suicida, é órgão que morre.

Zelemos pelas tradições do Senado Brasileiro, ora depositadas em nossas mãos. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão.

O SR. ATTILIO VIVACQUA (*): – Sr. Presidente, a discussão, travada em torno da matéria pelas mais ilustres e brilhantes figuras do Senado bem mostra que não estamos diante de assunto de simplicidade jurídica. Ao contrário: envolve as mais complexas teses, não só no terreno propriamente constitucional, mas também na definição de conceitos de economia e finanças.

Quando, na Comissão de Constituição e Justiça, proferiu seu luminoso parecer o eminente professor Ferreira de Souza, ilustre mestre do Direito...

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Muito obrigado a V. Ex.^a.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – ... fiz minhas ressalvas, dentro de dois pontos de vista. Em primeiro lugar, sempre entendi, uma vez que se trata de competência do Senado, que deveríamos ter a maior preocupação, senão mesmo evitar, uma tomada de posição definitiva no assunto, de sorte a não criarmos um critério normativo, que importasse em cercear as próprias atribuições do Senado, ou nos envolver num casuismo, que sacrificaria as nossas funções.

Dentro do regime bicameral é importantíssimo o exame sereno e bem aprofundado de questões como estas que envolvem as relações de harmonia e de colaboração entre as duas Casas.

Daí, Sr. Presidente, as reservas, com que, desde a primeira hora, sempre considerei essa matéria, no sentido de me prevenir contra qualquer interpretação que pudesse restringir a competência do Senado, ou que, em caso de dúvida e nesse ponto estou de acordo com o eminente Senador Olavo de Oliveira, não nos levassem a declaração de constitucionalidade da proposição.

O SR. ETELVINO LINS: – V. Excelência dá licença para um aparte? (*Assentimento do orador*). No entanto, essa não é a regra de hermenêutica aconselhada por Carlos Maximiliano. Diz êle que o Judiciário só decreta a inconstitucionalidade de uma lei

(*) Não foi revisto pelo orador.

quando essa inconstitucionalidade fôr manifesta, ao passo que o Legislativo, tendo dúvidas sobre a constitucionalidade, deve decidir pela inconstitucionalidade.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – No caso, V. Ex.^a não tem razão. Em primeiro lugar, êsse não é o princípio, é o da inconstitucionalidade, quando esta fôr evidente.

O SR. ETELVINO LINS: – É princípio defendido por Carlos Maximiliano. Cito-o.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Neste caso, a nossa responsabilidade é maior, se trata de definir a competência do Senado.

Portanto, só quando tivermos certeza, como bem asseverou o ilustre representante do Ceará, é que deveríamos então...

O SR. ETELVINO LINS: – O legislador, tendo dúvida, deve decidir pela inconstitucionalidade.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – Permita-me V. Ex.^a: isso é absurdo.

O SR. ETELVINO LINS: – É princípio que Carlos Maximiliano defende com entusiasmo.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – ilegível aceitar essa declaração de inconstitucionalidade. É regra que todo poder deve defender a sua jurisdição. E foi precisamente essa consideração que me levou no selo da Comissão de Constituição e Justiça a examinar a matéria através deste prisma, também considerado pelo ilustre Senador pelo Ceará.

Diz o art. 67: (lê)

"A iniciativa das leis, ressalvados os casos de competência exclusiva, cabe ao presidente da República e a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados e do Senado Federal".

Esta é a regra geral, no que se refere à iniciativa ampla na elaboração das leis.

Nesse sentido, nós retomamos a tradição do nosso direito constitucional, contrariamente ao que estabelecia a Carta de 37, que negava a iniciativa aos próprios deputados.

Pois bem; a execução que se estabelece no parágrafo 1º, de que "cabe à Câmara dos Deputados e ao presidente da República a iniciativa da lei de fixação das forças armadas e a de tôdas as leis sobre matéria financeira", diante da exceção e em

face de uma regra geral ampla, é que devemos ter tôda a preocupação, de sorte a não darmos interpretação que possa restringir a competência do Senado, em atribuição tão importante.

O SR. ETELVINO LINS: – O que era possível, nesse sentido, o parecer fez. Vamos encontrar essa precaução de que V. Ex.^a fala, em todo o parecer.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Na verdade, tôda a celeuma nesta questão tormentosa é, justamente, definir o conteúdo da matéria financeira. Vemos, aqui, através do notável trabalho do Professor Ferreira de Souza, que sua opinião, nesse sentido, não se fixa com perfeita nitidez. Como entre o econômico e o financeiro...

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Perdão! O parecer mostra a coincidência absoluta de opiniões.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – ... existem pontos de contacto nem sempre poderá o legislador, numa preliminar de declaração de inconstitucionalidade, antes de examinar o mérito da matéria com maior amplitude, chegar à conclusão da inconstitucionalidade.

Nesse assunto, precisamos recordar a tradição daqueles países, onde a predominância da Câmara dos Deputados constitui o traço saliente do regime, como acontece em França de acôrdo com o que nos informa Esmein.

A faculdade atribuída à Câmara dos Deputados, em matéria financeira, não impediu que o Senado francês, na organização de serviços públicos, votasse meios para provêr às despesas.

Chegou-se, então, à conclusão de que era o acessório cedendo ao principal que seria, no caso, a organização de um serviço.

Mas êste acessório envolve, sem dúvida, matéria rigorosamente financeira. E por que assim se entendeu? Assim se entendeu dentro daquele princípio geral da competência ampla, atribuída às duas Casas Legislativas. As restrições poderiam importar numa redução da competência do Senado neste assunto.

Daí, Sr. Presidente, – sem querer voltar ao exame da questão – a distinção entre economia e finanças, tão bem versadas pelos ilustres Senadores o autor do projeto, Senador Andrade Ramos, e, na Comissão, Senadores Ferreira de Souza, Lucio Corrêa, Etelvino Lins Flávio Guimarães e finalmente, pelo Senador Olavo de Oliveira.

A minha tese é a seguinte: desde que ainda não fixemos o conceito de matéria financeira, não devemos adotar, desde já, solução de caráter normativo.

E tenho mais uma razão. Compete ao Congresso Nacional, de acordo com o número XV do art. 5º, da Constituição, legislar sobre as normas gerais de direito financeiro.

Trata-se, realmente, de matéria da maior relevância, visto como vamos definir o conceito de direito financeiro, cuja autonomia ainda não é pacífica no entendimento dos juristas. Vamos definir o conceito de direito financeiro não só para os efeitos das relações da União com seus contribuintes, com o funcionamento da sua vida orçamentária, mas também em relação aos Estados. Quer dizer, portanto, que não podemos ficar adstritos ao conceito doutrinário ainda impreciso ainda plástico, a respeito do direito financeiro: este deverá ser definido numa lei ordinária, que deverá prevalecer para todos os Estados e municípios.

Desde o primeiro momento sempre sustentei que deveremos aguardar uma confirmação mais perfeita do conceito de matéria financeira, a fim de que o Senado possa lançar, com fundamento, um critério a respeito do modo de considerar estas questões.

Ora, como algumas das emendas apresentadas pelo ilustre Senador Ferreira de Souza não se restringem a artigos, envolvendo matéria rigorosamente financeira, estamos a vêr a grande dificuldade de fazer a distinção neste terreno.

Por esta razão e também porque ainda não fixamos o conceito legal do direito financeiro...

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Quer dizer que V. Ex.^a subordina a norma constitucional à lei ordinária! O legislador constituinte usou de palavras sem saber o que estava fazendo.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Subordinado a uma definição, porque a Carta Magna atribui ao Congresso Nacional competência para definir o que sejam normas financeiras. É nestas normas financeiras que iremos configurar o verdadeiro conceito da matéria financeira.

O SR. LUCIO CORRÊA: – Não julga V. Ex.^a que esse conceito deve ser doutrinário?

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Justamente aí é que está o ponto tormentoso e difícil da questão.

O SR. OLAVO OLIVEIRA: – É todo o perigo.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O nobre orador entende que a norma constitucional deve ficar subordinada à lei ordinária!

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Não pode ficar subordinados a opiniões subjetivas. Muitas vezes, Senhor Presidente, interpretando a lei básica, cheguei, com os meus humildes conhecimentos à conclusão de que, em relação a diversas emendas, não se trata de inconstitucionalidade evidente. Por isso, o Senado não deve restringir sua competência em face de conceitos doutrinários, mas sim precisos. Eis por que, na ausência de legislação de normas financeiras entendo que não deveríamos estabelecer preliminares como estas.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Entende V. Ex.^a que a lei ordinária limita a ação do Parlamento?

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Obriga por uma razão; obriga enquanto estiver em vigor a Constituição, que conferiu ao Parlamento, no artigo 5º, atribuições para legislar sobre normas gerais financeiras.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Normas gerais para os Estados.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: Atribui-se ao Congresso Nacional a faculdade de definir essas normas, para dar a substância do conteúdo das mesmas. Esta é que é a verdade.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Ainda assim se pressupõe que a legislação é sobre direito financeiro.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Mas V. Ex.^a terá que partir justamente do conceito de matéria financeira, para chegar ao conceito de normas financeiras.

Assim sendo. Sr. Presidente, desejo recordar ao Senado uma disposição do Regimento do Senado do Canada. O Senado jamais deverá adotar qualquer deliberação ou provimento que possa restringir sua competência, salvo quando ela estiver expressamente declarada na Constituição.

Tôdas as minhas reservas residem no temor de que, com uma deliberação desta natureza, abdicuemos de, uma competência do Senado.

Desejaria que, em nosso Regimento, se inscrevesse preceito qual o constante da Lei Orgânica do Senado canadense, no sentido de que nenhuma norma regimental pudesse sobrepor-se a seus poderes, privilégios e imunidades.

É dentro dêsse ponto de vista e com essas ponderações que eu lamento divergir, ou melhor, continuar na minha divergência com o eminente professor Ferreira de Souza, a cuja inteligência e sinceridade de convicções não canso de render a mais elevada homenagem. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE: – Continua em discussão.

O SR. IVO D'AQUINO (*): – Sr. Presidente, o projeto, ora em exame, da autoria do ilustre Senador Andrade Ramos, como todos estão vendo, pelo calor e elevação dos debates, envolve matéria que não pode deixar de prender desde logo a atenção e interesse de todos os senadores.

Quando o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças, esta; deliberou, preliminarmente, fôsse ouvida a douta Comissão de Constituição e Justiça, Esta emitiu seu parecer e notamos sérias divergências dentro da própria Comissão.

O Sr. Senador Ferreira de Souza, no longo e brilhante parecer que proferiu versou institutos, leis e autores tão exaustivamente, com tal minuciosidade e tamanho cuidado e competência, que não apenas eu, mas todo o Senado, lhe rendemos as mais justas homenagens.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Era justamente o que pretendia frisar. Todo o Senado ouviu o discurso e leu o parecer de S. Ex.^a com a maior atenção.

O SR. IVO D'AQUINO: – Não se limitou S. Ex.^a, apenas, a perلustrar o campo das doutrinas econômicas. Estudou o direito político de vários povos, e o seu parecer é Uma lição admirável, que servirá sempre, nesta Casa, a todos os estudiosos, de seguro roteiro para se abeberarem em tão difícil matéria.

O Sr. Senador Ferreira de Souza teve o cuidado de comparar, desde logo os textos das Constituições de 1891 e a. atual. E fê-lo sábiamente.

Pela primeira Carta, a Câmara dos Deputados tenha a iniciativa em matéria de impostos, pela atual, de 1946, a Câmara dos Deputados tem essa iniciativa ,em matéria financeira.

Mesmo aos mais desavisados, não pode deixar de ficar ressaltada a

diferença dos dois textos constitucionais. Inegavelmente, o da Constituição de 46 ampliou a competência do Senado...

O SR. ANDRADE RAMOS: – Restringiu.

O SR. IVO D'AQUINO: – ... em relação à Constituição de 1891.

O Sr. Senador Ferreira de Souza teve a exaustiva e difícil tarefa de procurar citar, doutrinariamente, o que se entenderia por campo financeiro e campo econômico. E a meu ver, S. Ex.^a foi. feliz na parte doutrinária, que tão largamente expendeu, e posso mesmo dizer que, procurando restringir o conceito da palavra financeira, S. Ex.^a com isto ampliou a competência do Senado, em face do texto constitucional.

Outra matéria de difícil interpretação, é a distinção, nêste pouto entre a iniciativa do Senado e a competência de revisão. Evidentemente, não tem o Senado iniciativa em matéria financeira. Mas a questão não se resolve apenas com êsse conceito, quando o Senado tratar de exercer sua função revisora em projetos de matéria financeira originários da Câmara dos Deputados. O nobre Senador. Ferreira de Souza, a meu ;ver, agasalhando boa doutrina, chega à conclusão de que, embora o Senado não tenha iniciativa em matéria financeira contudo, pode suprir, completar, restringir ou ampliar a matéria financeira que fôr objeto de proposições vindas da Câmara dos Deputados.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – É a contra iniciativa.

O SR. IVO D'AQUINO: – Estou, portanto, fazendo plena justiça ao parecer do eminente Senador, que, com a sua competência, probidade e amor em servir sempre o Senado da República...

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Obrigado a V. Ex.^a.

O SR. IVO D'AQUINO: – ... tôdas as vezes que lhe toca a missão de ser relator de projetos de lei, se faz sempre motivo da admiração desta Casa.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Muito bem.

SR. FERREIRA DE SOUZA: – Obrigado a VV. Ex.^{as}

O SR. IVO D'AQUINO: – Mas, Sr. Presidente, cumpre-me a mim distinguir no parecer do ilustre Relator

(*) Não foi revisto pelo orador

duas partes: a primeira, de ordem geral, doutrinária, aquela que procurou, colhendo matéria nas mais diversas Pontes, estabelecer os limites entre Direito Financeiro e Direito Econômico. Quanto a essa parte do seu parecer, posso dizer, não tenho restrições a fazer; mas peço Amiga para divergir de S. Ex.^a na segunda parte, quando, procurando aplicar a doutrina que tão brilhantemente desenvolveu, chegou a conclusão de que vários artigos ao projeto oferecido pelo ilustre Senador Andrade Ramos são inconstitucionais. Neste ponto discordo de S. Ex.^a.

Entendo eu que malgrado S. Ex.^a ter inteira razão na primeira parte, doutrinária do seu parecer, suas conclusões não podem abranger os artigos 1, 2, 3 e 4 do projeto.

O SR. ANDRADE RAMOS: Muito bem.

O SR. IVO D'AQUINO: – Senhor Presidente, levaríamos muitas horas em discutir, doutrinariamente, se a matéria desses artigos a de natureza econômica ou financeira. E talvez, depois de larga e porfiosa discussão, chegassemos a simples conclusão de que eles encerram as duas matérias: financeira e econômica.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Muito bem.

O SR. IVO D'AQUINO: – ,Ora, o que a Constituição previu – e o fez claramente – foi que o Senado da República tinha iniciativa em matéria econômica e, não, em matéria financeira. Desde o momento em que nesse artigo se entrosam as duas matérias, difícil será chegar-se a conclusão de haver violação da Constituição nos textos apresentados. Uma lei e julgada inconstitucional quando se chega a conclusão de que o é flagrante, clara e liquidamente.

No particular não encontro liquidez nem clareza absoluta para concluir pela inconstitucionalidade do projeto.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Leia V. Ex.^a os artigos e, inteligente como é, chegara efetivamente a minha conclusão.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Não chegará, porque a matéria a constitucional.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Todos os artigos. visam se e só o monopólio cambial. A matéria é de ilegalidade

flagrante. No fundo, a matéria econômica esta no "enquanto" do primeiro artigo do projeto. No projeto se diz: " Enquanto não for promulgada ;a nova lei monetária"...

O que ali se estabelece e o monopólio cambial puro e simples.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Na ordem econômica está a essência do projeto, como regulador do cambio e da moeda.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Nada tem de regulador do cambio nem da moeda. Lendo a projeto, qualquer pessoa chegará, a conclusão de que ele se trata ,de monopólio cambial.

O SR. ANDRADE RAMOS: – V. Ex.^a chama de monopólio o que a govêrno.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Monopólio e o método exclusivo de um só.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Mas não em caráter econômico.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Monopólio e o aproveitamento de determinadas atividades per um se.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O erro da minha tese esta nos dicionários que dizem: "monopólio – posse, direito, privilégio exclusivo de um só.

O SR. IVO D'AQUINO: – As normas reguladoras da moeda e do câmbio são, sem duvida, preceitos de ordem econômica. Pode acontecer que delas venham a decorrer problema econômico-financeiros, fatos financeiros.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Meu caro colega, não .discuto a tese sôbre as normas. Leia nobre colega o artigo. O projeto só fala em monopólio cambial. Não trata de outra coisa

O SR. IVO D'AQUINO: – Mas tenha V. Ex.^a bondade de ver que, exatamente, na governação do câmbio que aqui se pretende estabelecer, tem ele base em fenômenos de ordem econômica.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Todo ele.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Como fenômeno de ordem econômica tam bem e o monopólio de qualquer negócio.

O SR. IVO D'AQUINO: – Mas V. Ex.^a quer tirar o caráter econômico Para falar semente no financeiro.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Quem conhece prolegômenos está vendo que o projeto encerra o monopólio econômico.

O SR. IVO D'AQUINO: – Alias, Só V. Ex.^a é quem está insistindo.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Não ha nenhum artigo em que figure a palavra "monopólio".

O SR. IVO D'AQUINO: – Mesmo porque monopólio não é assunto de ordem financeira; a de ordem econômica.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O monopólio quando exercido pelo Estado e matéria financeira. É questão pacífica.

O SR. IVO D'AQUINO: – Perdão, V. Ex.^a vai me desculpar, mas eu discordo da sua opinião neste ponto, pois o monopólio estatal constituiu ate hoje base de doutrina econômica.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Perfeitamente.

O SR. IVO D'AQUINO: – de sistematização política do Estado.

O SR. ANDRADE RAMOS E OLAVO OIIVEIRA: – Muito bem.

O SR. IVO D'AQUINO: – Logo, não pode ser matéria financeira.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – E matéria financeira. É ponto pacífico. Poderei trazer farta documentação nesse sentido. Nunes, pensei que o Senado precisasse disso; mas se necessita, trarei uns vinte autores, talvez, para provar meu ponto de vista. Repito, o nobre Senador Andrade Ramos, um dos maiores estudiosos do assunto, a trazer sequer um em sentido contrário.

O SR. ANDRADE RAMOS: – V. Ex.^a chama a isso de "monopólio" e eu chamo de "governo da moeda".

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – É monopólio das operações de cambio. V. Ex.^a, para defender o projeto, esta tentando, inteligentemente confundir "governo" com "monopólio da moeda" e com "operação de cambio". O projeto de V. Ex.^a não fala em "moeda", fala em "operação cambial". V. E.^a com funde "moeda" com "cambio".

O SR. ANDRADE RAMOS: – Como pôde V. Ex.^a separar "cambio" de "moeda", de vez que cambio e troca de moeda?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Dessa maneira, V. Ex.^a, não separara nem o milho do peixe.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Não se apaixone o nobre colega, porque não vale a Pena.

O SR. IVO D'AQUINO: – Vê Vossa Excelência, Sr. Presidente, Como me assistia razão no afirmar que, o controvertida e a matéria, a ponto de, não .se poder asseverar, liquidamente, estar o artigo em debate ,eivado de flagrantes inconstitucionalidades.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A inconstitucionalidade não a dos artigos tales são constitucionais. A iniciativa pelo Senado a que não a constitucional.

O SR. IVO D'AQUINO: – Vejo que não podemos entrar em acôrdo perfeno, nesta matéria. Meu intuito foi apenas expor ligeiramente minha opinião a respeito do assunto ...

O SR. ANDRADE RAMOS: – Bastante provecta.

O SR. IVO D'AQUINO: – ... porque já outros Senadores o versaram brilhantemente, como ainda ha pouco o nobre colega Sr. Attilio Vivacqua, cujos conceitos acato e sigo.

Para não prolongar o debate, passarei a consideração dos demais artigos do projeto.

Afirmei que não entendia fossem inconstitucionais os artigos 1º, 2.º, 3º e 4º. Devo, contudo, fazer um reparo ao artigo 5º, que trata de matéria referente a despesa orçamentária, e ao 6º, que restabelece a taxa sôbre operações cambiais.

Com a devida vênia do autor do projeto devo dizer que, neste ponto, estou inteiramente de acordo com o Senador Ferreira de Souza.

O referido art. 6º, restabelece uma taxa – que, alias, melhor se diria um imposto...

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Ficou prejudicado.

O SR. IVO D'AQUINO: – ... e nada mais faz senão regular matéria de ordem financeira.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Perfeitamente.

O SR. IVO D'AQUINO: – Outro ponto em que concordo com o parecer do Senador Ferreira de Souza e o que toca á ultima parte do artigo 12, assim redigida:

"Se um prazo maior de contingenciamento for conveniente o Governo, em mensagem ao Senado Federal, o justificara e pedira".

Evidentemente, ha nesta parte do projeto um defeito de técnica e, mesmo, de inconstitucionalidade.

A mensagem do Governo não poderia, obrigatoriamente ser dirigida ao Senado, ainda que este tivesse a iniciativa. O Poder Executivo, pela Constituição, pode dirigir suas mensagens a um ou outro ramo do Poder Legislativo.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Sempre pensei assim. Como alguns sustentam que a matéria a de iniciativa da Câmara dos Deputados, foi que escrevi no projeto – "Senado Federal". Mas aceito a emenda do nobre relator.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Emenda sem importância alguma. Agradeço muito a concessão de V. Ex.^a ...

O SR. ANDRADE RAMOS: – O nobre colega certamente não pretenderá que aceite emendas apresentadas a coluna vertebral do projeto.

O SR. IVO D'AQUINO: – Eram estas, Sr. Presidente, as considerações que desejava fazer a respeito do projeto, esclarecendo que qualquer opinião por mim expendida, nesta hora, absolutamente não restringe a que terei de emitir, quando lhe examinar o mérito, perante a Comissão de Finanças. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão das emendas. (*Pausa*).

Mais nenhum Senador desejando usar da palavra, declaro-a encerrada.

De acordo com o Regimento, o projeto, na primeira discussão, será votado artigo por artigo, o mesmo sucedendo com as emendas supressivas, a menos que o plenário aprove requerimento em contrário.

Nessas condições, submeto à votação a emenda supressiva ao artigo primeiro do projeto.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: (*) (para encaminhar a votação): – Senhor Presidente, não pretendia voltar à tribuna. O peso dos impugnantes do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, entretanto, e de molde a exigir retorne eu à lida procurando explicar ao Senado, mais uma vez, o porquê da atitude tomada por aquele órgão.

Vale destacar, de saída, a inversão que aqui se deu em matéria de discussão parlamentar, a qual não resultou bem sei, de um truque, nem pre-

judicou, por qualquer forma, o esclarecimento do debate.

Os eminentes opositores, que deviam ter falado antes do relator, a fim de que este, no exercício de sua função regimental, ocupasse a tribuna em último lugar, não o quiseram fazer, e assim agiram no momento em que não mais seria possível a Comissão, dentro da discussão normal, defender-se suficientemente.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Ex.^a dá licença para um aparte ?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Com todo o prazer.

O SR. IVO D'AQUINO: – Assim agindo, não pretendi de forma alguma, melindrar o ilustre colega. Não pretendia sequer discutir o projeto.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Declarei, expressamente, que não houve intuito malévolo.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Assim, todos oradores tiveram o prazer de ouvir V. Ex.^a. Pessoalmente considero essa prática muito mais interessante.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A praxe regimental todavia, é diferente. Não foi obedecida a ordem estabelecida no Regimento para as discussões, segundo a qual os relatores devem sempre falar em primeiro lugar.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Não me parece inteligente semelhante prática. Gosto de ouvir o relator antes de dar meu voto a qualquer projeto.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Bastaria a V. Ex.^a ter o parecer emitido pela Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Já o ilegível três vezes.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A ocorrência, porém, carece de importância.

O nobre e brilhante Senador pelo Ceará, professor Osvaldo Oliveira, a quem me ligam, de muitos anos, laços as mais profunda simpatia e admiração, não foi evidentemente feliz em sua forma de encarar a justificação dada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Ficou S. Ex.^a numa apreciação de mérito da disposição constitucional invocada. O que a S. Ex.^a pareceu inadaptable ou inaconselhável foi o próprio texto da Carta Magna. Todo o

(*) Não foi revisto pelo orador.

seu magnífico discurso foi um hino a feição popular, a fonte eleitoral de investidura senatorial e, conseqüentemente, a necessidade de se outorgar aos membros desta Casa a iniciativa das leis de ordem financeira.

Como disse em meu discurso anterior, não teria dúvida em acompanhar a opinião de S. Ex.^a. Não sou, declaro-o expressamente, entusiasta da norma constitucional. Sinto-me, apenas, a ela ligado, e não há na minha mentalidade de jurista qualquer elemento de convicção política que me conduza a um resultado ou a uma solução que não julgue perfeitamente jurídica.

É possível que, como político, e mesmo como jurista político, discorde da norma básica. Mas, como jurista propriamente dito, no momento de aplicá-la tenho de afastar qualquer outro sentimento, desde que o dispositivo encerre sentido próprio firme, independente da indagação de grande fundo.

Desconhecia os fundamentos expendidos pelo ilustre Senador Attilio Vivacqua. De S. Ex.^a – Todo o Senado o sabe – me aproximam os mais íntimos e queridos laços de simpatia profunda...

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – O que muito me desvanece.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – ... e de particular admiração. Companheiros que somos da Comissão de Constituição e Justiça, trabalhando, todos nós, com grande prazer e subida honra sob a sua presidência ...

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Obrigado a V. Ex.^a.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – ... não tive a fortuna de naquele com que ouvir os fundamentos e razões de S. Ex.^a, justificando declaração final de vencido, em parte.

Traz S. Ex.^a agora a debate esta questão.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Permita-me V. Ex.^a esclarecer...

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.^a deve lembrar-se de que a sessão acabou tarde. Não se discutiu quasi nada. Votaram o assunto vencido em parte e a declaração da ata.

Agora, Sr. Presidente, S. Ex.^a repisando, ou melhor, contente na sua orientação diferente do ponto de vista que vem sustentando sempre, quer que não amputemos por deliberação nossa

as próprias atribuições do Senado, que não concorramos para que se diminuam de qualquer forma e as soterramos pela forma constitucional que declara não podermos votar lei financeira. Pretende S. Ex.^a que essa expressão "lei financeira" não tem sentido preciso, que não chegou ainda a uma estratificação no mundo científico ou político-legislativo e que uma lei ordinária, a que levaria definir, traçar-lhe os contornos, para que a ela se sujeitasse o próprio Poder Legislativo.

A argumentação tem muito de encantadora, como tudo o que sai da inteligência do meu nobre colega...

O SR. ATTILIO VAVACQUA: – Bondade de V. Ex.^a.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – ... e mesmo de hábil, mas, com a devida venia, a tão nobre colega e autoridade tão respeitável devo afirmar que lhe falta consistência jurídica.

Em primeiro lugar, quando o constituinte usa uma expressão não lhe comete a definição a nenhum outro, porque o constituinte e o poder máximo e se presume que tenha significado um conhecimento a uma noção acentuada a respeito do assunto.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Mas V. Ex.^a devia esclarecer que ressalvei esse meu ponto de vista com a atribuição dada ao Congresso Nacional para legislar sobre o direito financeiro.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Eu vou ao caso.

Insisto Sr. Presidente, em que essa expressão permite dúvidas. Sobre ela então disputarão os doutrinadores e se manifestarão os tribunais firmando sentido definitivo.

Nunca a possível, nem mesmo admissível, esperar que uma lei ordinária defina o sentido de regra constitucional. Seria então subordinar a Constituição a lei ordinária, em vez de subordinar a lei ordinária a Constituição.

Nem seria possível também ao próprio legislador impor uma lei a si mesmo. Fazemos a lei, mas só uma lei se impõe a nós mesmos: e por isso que a fazemos, não podemos desfaze-la: e a Lei Constitucional. A lei ordinária seria obra nossa. Vale dizer que, com sentido da expressão usada, uma Constituição iria ser variável, iria mudar com o tempo, conforme a opinião do Legislador desta ou daquela casa do Parlamento. Verifica-se, então, que pelas normas da nossa atual Constituição a Câmara

iniciadora tem supremacia absoluta na confecção das leis.

E, então, Sr. Presidente vemos a que ponto nos poderia levar a interpretação dessa norma constitucional.

O que afirmo a que o constituinte de 1946 ao usar da expressão "direito financeiro" não lhe deu sentido próprio; pressupôs um sentido já existente na ciência, no mundo dos conhecimentos, e não a possível entregar ao Legislador ordinário o definir o sentido das normas da própria Constituição.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – V. Ex.^a sabe que na Constituinte surgiram as mais variadas opiniões sobre economia e direito financeiro. V. Ex.^a participou desse debate, sendo relatado pelo Deputado Mario Mazagão e outros.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Desculpe-me V. Ex.^a, mas não entendi bem o aparte que acaba de conceder-me.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – O conceito de direito financeiro não ficou estabelecido de maneira pacífica na constituinte. Houve grande debate do qual V. Ex.^a participou tendo como opositor a seu ponto de vista o ilustre professor Mario Mazagão.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Nesse ponto, chegarei até V. Ex.^a. Mostrarei que o debate não versou sobre o significado da expressão.

Ha dois incisos na Constituição em que se fala em lei financeira. ou direito financeiro. São os do art. 5 a e do art. 67, parágrafo único. Trata-se de incisos inteiramente desligados um do outro. O primeiro define a competência da União relativamente a organização federal. Acha-se mesmo no titulo "Da organização federal". O segundo divide o poder de iniciativa entre as duas Casas do Parlamento. Foi sobre o primeiro que se travou. a discussão na Comissão da Constituições, sob, a presidência honrada e brilhante de V. Ex.^a. Sr Presidente. O primeiro estabelece, ao contrario das Constituições anteriores, que o Direito Financeiro. não mais fica entregue a legislação particular de cada Estado, mas terá de obedecer aos princípios fixados na lei federal.

princípios gerais de Direito Financeiro seja Direito Financeiro, mas de

Não se trata aqui, de definição do ceiro para que os legisladores fede

rais não se entreguem a variações que se fazem prejudicar o fisco e tornar inseguras as relações das atividades econômicas.

Sr. Presidente, todos os oradores se ver com a outra.

Essa a distinção uma nada tem que referiram com a maior gentileza aos meus trabalhos.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Apenas fizemos justiça a V. Ex.^a.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O que vejo a que todos se deixaram levar um pouco pelo enfeite, pela parte exterior; a nenhum examinou os detalhes do projecto apresentado. Pergunta-se. Que e projeto?

Os eminentes Senadores Attilio Vivacqua e Olavo de Oliveira trouxeram a colação a idéia do acessório e do principal. Francamente, essa idéa foi talvez contribuição pessoal do próprio parecer Foi o próprio relator, quando, confrontando textos constitucionais, disse que não era possível cortar nas atribuições do Senado, e, encontrando em autores estrangeiros exemplo mais ou menos semelhante, chegou a conclusão de que, se a norma financeira a acessória, vale dizer, dependente direta e imediatamente de um principal que não e financeiro, mas econômico ou político, então essa norma financeira. não caracterizará o projeto; será uma consequência dêle. E o caso que aqui temos criado serviços e dada verba para esse serviço. No projeto, porem, nada a acessório. Desde a primeira expressão, desde sua palavra inicial, tudo nêle a financeiro. Não há mesmo possibilidade de destacar porque os artigos de um a cinco, nada nada, nada tem de caráter econômico. O que eles definem a matéria puramente financeira, desde o momento que se considere o. ponto de vista em que me coloco, de acôrdo com a bôa doutrina, de que tôda e qualquer forma de monopólio estatal a matéria financeira, porque interessa ao Tesouro, interessa a renda ou aos recursos do patrimônio público.

O que quer. o art. 1 do projeto por V. Ex.^a Sr. Presidente, pôsto em votação a que não haja mais leis monetárias. Não define operações de câmbia, não lhe de, regras para estabelecer a intervenção do Estado, por via, legal, nessas. operações de tal forma que, enquanto não for promulgada a nova lei monetária – que

ninguém sabe se o será – enquanto não fôr fundado o Banco Central – sobre o qual ainda não há sequer projeto – tôdas as operações de compra e venda de cambiais serão feitas sob direção e por conta do Ministério da Fazenda.

Qualquer estudante de gramática, de escola primária, que examinar a redação do referido artigo, verificara que, na oração principal, o que se estabelece de maneira definitiva e autônoma, é que as operações de compra e venda de cambiais só poderão ser feitas sob direção e por conta do Tesouro.

Não acredito, Sr. Presidente, que se o projeto fôsse considerado constitucional, saísse com essa redação. **Permitame** o nobre Senador Andrade Ramos, que o declare. Não acredito porque não creio que o Parlamento usasse de uma impropriedade técnica tão grande, enquanto não for votada a lei financeira, a lei monetária, enquanto não for criado o Banco Central.

O que daqui resulta é um monopólio cambial. Tôda a questão está, pois, em saber o que é matéria financeira. Não discutamos se a Constituição está certa ou errada. Quer se saber se os monopólios do Estado, em qualquer atividade econômica, seja compra e venda de mercadorias, seja compra e venda de câmbio, pois o fenômeno é o mesmo, se situam no terreno econômico ou se passam para o financeiro.

E, nesse sentido – em parte já o declarei com a mais absoluta convicção – não encontrei, e nem os ilustres colegas indicam um só autor divergente. Chego, mesmo, não obstante o grande respeito que tenho pela figura do nobre Senador Andrade Ramos, a convidá-lo, a trazer, em qualquer momento, um que diga, o contrário, isto é, que o monopólio não se considera matéria financeira.

Há aqui diversos autores citados – italianos, franceses, ingleses, belgas, e até um japonês – e todos dizem que os monopólios entram na matéria financeira.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Mas não é monopólio; é o govêrno da moeda, debaixo de condições que o projeto estabelece.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A questão do monopólio é uma questão de dicionário, como já disse.

O SR. ANDRADE RAMOS: – V. Ex^a se impressionou por causa dessa questão de batismo.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A questão de monopólio é uma questão de dicionário, repito. Se o estabelecer-se que só o Tesouro pode operar em câmbio não é monopólio, então, não sei mais o que significa a palavra monopólio. Com tôda a sinceridade eu o declaro.

O SR. ANDRADE RAMOS: – V. Ex^a é que encontrou o monopólio. Não fui eu, V. Ex^a batizou o projeto. Ele não fala em monopólio.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O projeto de V. Ex^a estabelece o monopólio. Não é preciso que ele contenha a palavra monopólio. Do projeto resulta o monopólio, o uso da expressão *monopólio* é desnecessário.

V. Ex^a diz, no seu projeto, que tôdas as operações de compra e venda de cambiais serão feitas por conta do Tesouro. Pergunto a V. Ex^a em face do texto, será possível a um particular fazer operação cambial?

O SR. ANDRADE RAMOS: – Pode, porque, pelo artigo 2º, o Govêrno está autorizado a contratar em qualquer banco.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Perdão! Sem o Govêrno contratar, sem o Govêrno autorizar, pode qualquer pessoa fazer operações cambiais?

O SR. ANDRADE RAMOS: – Em face da lei, não pode.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Então V. Ex^a concorda comigo: há o monopólio.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Não há; V. Ex^a é que chama a isso monopólio.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Há o comércio de um só, há a atividade isolada.

Compreendo, meu caro colega, a atitude hábil do nobre Senador Attilio Vivacqua, procurando desviar a questão para uma definição na lei normal. Mas não posso compreender que, sem estabelecer monopólio, Vossa Excelência tenha formulado o seu projeto.

O SR. ANDRADE RAMOS: – O monopólio é criado por V. Ex^a. O que há, no projeto, é o govêrno da moeda e do câmbio.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O parecer mostra, Sr. Presidente, que todo conceito de ciência financeira, em qualquer lugar e em qualquer país do mundo, estabelece que tudo quanto

se refira à renda ou a qualquer interesse do erário público é matéria de finanças. Chamo, até, a atenção para o fato de Rui Barbosa chegar a sustentar, com o apoio dos mestres, que, a emissão do papel moeda, até sem lastro, é matéria financeira tendo ido adiante, porque, chegou a equipará-la a uma forma de imposto de contribuição da coletividade.

Não se trata, Sr. Presidente, de discutir sobre o aspecto bom ou sobre o aspecto mau da regra constitucional. O de que se trata é de um projeto, que estabelece o monopólio cambial; o de que se trata é de dizer se monopólio pelo Estado, pelo Tesouro, é ou não matéria financeira. E se assim se considerar, não há como admitir-se no caso a iniciativa do Senado. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE: – Vamos proceder à votação da emenda, que manda suprimir o artigo 1º do projeto.

Os senhores que a aprovam queiram ficar sentados. (*Pausa*).

Está rejeitada.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (pela ordem):

– Peço verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Senador Ferreira de Souza requer verificação de votação.

Queiram levantar se os senhores senadores que aprovam a emenda. (*Pausa*).

Queiram sentar-se os srs. senadores que votaram a favor da emenda e levantar-se os que a rejeitam.

(*Pausa*).

Votaram a favor da emenda 10 srs. senadores e contra 13.

Não há número.

Vai-se proceder à chamada.

Os srs. senadores que aprovam a emenda responderão "sim", os que não rejeitam, dirão "não".

(*Procede-se à chamada*).

Respondem "não" os Srs. Senadores:

Alvaro Maia.

Victorino Freire.

José Neiva.

Olavo Oliveira.

Pinto Aleixo.

Attilio Vivacqua.

Enrique de Novaes.

Santos Neves.

Andrade Ramos.

Alfredo Neves.

Pereira Pinto.

Euclides Vieira.

Plínio Pompeu.

Ivo d'Aquino. (14).

Responderam "sim" os Senhores Senadores:

Severiano Nunes.

Mathias Olympio.

Joaquim Pires.

Ribeiro Gonçalves.

Plínio Pompeu.

Ferreira de Souza.

Adalberto Ribeiro.

Etelvino Lins.

Lúcio Corrêa.

Salgado Filho (10).

O SR. PRESIDENTE: – Votaram "não" 4 Senadores.

Votaram "sim" 10 srs. senadores.

Está confirmada a falta de número. Fica adiada a votação.

Antes de levantar a sessão, devo esclarecer ao Senado que há duas vagas, uma na Comissão de Constituição e Justiça e outra na de Redação, cujo preenchimento escapa à simples designação pelo Presidente, visto como a substituição não pode ser feita dentro do mesmo partido. A primeira vaga é a do Sr. Luiz Carlos Prestes, que perdeu o mandato, a segunda do Senador Marcondes Filho. Pertence ao Partido Trabalhista e não pode ser substituído pelo Senador Salgado Filho, porquanto este já faz parte de duas Comissões.

A Mesa tem de adotar o critério já estabelecido anteriormente, em virtude de parecer da Comissão de Constituição e Justiça. Proceder-se-á à eleição dos dois membros, um para Comissão de Constituição e Justiça e outro para a de Redação.

Esta eleição constará da ordem do dia da sessão de amanhã.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Eleição de membros para as vagas existentes nas Comissões de Constituição e Justiça e Redação de Leis.

Votação em 1ª discussão do projeto nº 7, de 1947, que modifica as operações cambiais reguladas pelo Decreto-lei nº 9.025, de 27 de fevereiro de 1947, e dá outras providências. (Com pa-

receres ns. 567 e 568, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, o primeiro oferecendo emendas supressivas, por inconstitucionalidade dos arts. 1º, 2º, 3º, 1ª parte do 4º, 5º, 6º e 3ª parte do 12, e o segundo no sentido de se pronunciar o Senado pela preliminar da inconstitucionalidade).

Discussão única da indicação numero 1, de 1948, propondo seja enviada ao Comité Nobel do Parlamento da Noruega mensagem recomendando a candidatura do Embaixador Osvaldo Aranha ao Prêmio Nobel da Paz de 1948. (Com parecer da Comissão de Relações Exteriores, nº 10, favorável).

Discussão única da proposição número 203, de 1947, que autoriza o Tri-

bunal de Contas a registrar o termo de contrato celebrado entre a Imprensa Nacional e a Serviços Hollerith S. A. para locação de equipamento eletromecânico. (Com pareceres ns. 8 e 9, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, o primeiro pela aprovação e o segundo oferecendo emenda substitutiva).

Discussão única do parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a mensagem nº 177, de 1947, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado a escolha de nome para o cargo de Enviado Extraordinário e Ministério Plenipotenciário junto ao Grão, Ducado de Luxemburgo.

Levanta-se a sessão às 18 horas

16ª SESSÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 1948

PRESIDÊNCIA DO SR. MELLO VIANNA, VICE-PRESIDENTE

Às 14 horas comparecem os Srs. Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Clodomir Cardoso.
Victorino Freire.
José Neiva.
Mathias Olympio.
Joaquim Pires.
Ferreira de Souza.
Ribeiro Gonçalves.
Plínio Pompeu.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
José Americo.
Góes Monteiro.
Pinto Aleixo.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Pereira Pinto.
Mello Vianna.
Bernardes Filho.
Marcondes Filho.
Euclides Vieira.
Dario Cardoso.
João Villasbôas.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho (33).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 33 srs. senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 2º SUPLENTE (*servindo de 2º Secretário*), procede à leitura da ata da sessão anterior, que é posta em discussão.

O SR. LUCIO CORRÊA (sobre a ata): – Sr. Presidente, lendo o "Diário do Congresso Nacional" de ontem, verifiquei que em parte, dado ao nobre Senador Andrade Ramos, não está

reproduzido tipograficamente com precisão o meu pensamento.

Pediria, portanto que V. Exª ordenasse nova publicação do aparte, com as alterações que vou apresentar.

As minhas alterações constam da seguinte fórmula.

"O nobre Senador Ferreira de Souza – parece – entendeu que a taxa, a que se refere o projeto *Confundia* evidentemente a matéria financeira. Sendo assim julgo que S. Exª labora em equívoco".

No entanto, Sr. Presidente, eu empreguei o verbo *corresponder* e não o verbo *confundir* como consta do aparte. Deve se dizer o *projeto correspondia* e não o *projeto confundia*.

E' a retificação que solicito Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre Senador será atendido.

Continua em discussão a ata. (*Pausa*).

Ninguém mais fazendo observações sobre a mesma, considero-a aprovada.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 1º*) declara que não há expediente e lê os seguintes pareceres, que vão a imprimir:

Nº 16, de 1948

Da Comissão de Finanças, sobre a proposição nº 226, de 1947

– *Relator: Sr. Andrade Ramos.*

A proposição nº 226, de 1947, dêste Senado, é concernente ao Projeto número 840, de 1947, da Câmara dos Senhores Deputados, que concede isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, inclusive imposto de consumo e taxa de armazenagem para uma imagem de madeira.

A solicitação foi feita por mensagem nº 387, de 12 de agosto de 1947,

do Exmo. Sr. Presidente da República, acompanhada da exposição de motivos do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, na qual S. Ex^a diz tratar-se de uma imagem de madeira de peso bruto de 127 quilos, vinda de Portugal, destinada ao Ginásio Santa Dorotéa, educandário de menores sito no Rio Comprido nesta cidade.

Da exposição conclui-se que o pedido de isenção de direitos e demais taxas é para uma imagem esculpida de madeira, objeto de arte destinada ao culto e instrução religiosa na capela daquele estabelecimento, somos, pois, de parecer que a Comissão de Finanças se manifeste favoravelmente ao projeto nº 840-A, de 1947, da Câmara dos Srs. Deputados.

Sala das Comissões, em 9 de janeiro de 1948.
– *Andrade Ramos*, Presidente e Relator. – *Ferreira de Souza*. – *Salgado Filho*. – *Alfredo Neves*. – *Santos Neves*. – *Apolônio Sales*. – *José Americo*. – *Roberto Simonsen*. – *Durval Cruz*.

PARECER

Nº 17, de 1948

Da Comissão de Finanças, sobre a proposição nº 295, de 1947, – Relator: Sr. Santos Neves.

Ao exame e consideração do Senado Federal submete a Câmara dos Deputados o autógrafo do projeto de lei nº 979-A, de 1947, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de Cr\$ 25.987,00 (vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e sete cruzeiros) para atender ao pagamneto de gratificação de magistério do professor Tomás Alberto Teixeira Coelho Filho catedrático, padrão M, da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil.

Decorre o projeto de mensagem Presidencial, calcada em exposição de motivos do Sr. Ministro da Educação de Saúde, que justifica, plenamente, as razões da solicitação do crédito e reconhece a limpidez do direito que ampara o referido catedrático ao recebimento daquela gratificação, referente ao período de 2 de maio de 1943 a 31 de dezembro de 1946, em face mesmo de dispositivos expressos do Decreto-lei nº 2.895, de 21 de dezembro de 1940, modificado pelo de nº 8.315, de 7 de dezembro de 1945, que instituem e regulam a citada vantagem.

O processo vem acompanhado de todos os elementos justificativos, incluindo também os mapas do tempo de serviço do aludido catedrático, levantados pela repartição competente.

Somos assim de parecer que a Comissão de Finanças, como já o fez em casos semelhantes, se pronuncie favoravelmente à proposição nº 305, de 1947, aprovando o projeto em tela nos termos propostos pela Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 9 de janeiro de 1948.
– *Andrade Ramos*, presidente. – *Santos Neves*, Relator. – *Durval Cruz*. – *Alfredo Neves*. – *Salgado Filho*. – *Apolonio Sales*. – *Roberto Simonsen*.

PARECER

Nº 18, de 1948

Da Comissão, de Finanças sobre a proposição nº 308, de 1947 – Relator: Sr. Santos Neves.

Alexandre Kalicheski, artifice, classe F, do Arsenal de Guerra General Câmara, no Rio Grande do Sul, requereu, em 18 de janeiro de 1945, pagamento da gratificação de que trata o item IV do art. 120 e art. 123 do Decreto-lei nº 1.713, de 28 de outubro de 1939, em virtude de ter idealizado e pôsto em funcionamento, no referido Arsenal, ferramentas para o frezamento da rêsca e calibramento do olhal de granadas Krupp, do que resultou a comprovada economia para os cofres públicos de Cr\$ 37.029,42, sómente no ano de produção de 1944.

E desde essa época tem o seu requerimento transitado por várias repartições e ministérios até alcançar a instância final concretizada na Mensagem do Senhor Presidente da República de que é objeto a proposição nº 308, de 1947, já aprovada pela Câmara dos senhores Deputados, e agora submetida ao exame e pronunciamento desta Comissão.

Teria sido, evidentemente, muito mais simples e lógico que se adotasse, logo de início, a solução alvitada pelo Secretário Geral do Ministério da Guerra que propunha se efetuasse o pagamento da gratificação em causa pela verba de Eventuais do referido Ministério.

Assim, entretanto, não entendeu o DASP que opinou no sentido de ser imprescindível a existência de crédito próprio no orçamento ministerial para a concessão da aludida vantagem.

O processo já volumoso que acompanha a proposição em aprêço, es-

clarece suficientemente a matéria e demonstra, com exuberância, o direito do artífice Alexandre Kalicheski ao modesto prêmio de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) que lhe foi arbitrado pelo então Ministro da Guerra, General Eurico Gaspar Dutra, como estímulo pelo interesse e dedicação ao serviço público, demonstrados nas operações mecânicas de suas humildes funções.

Somos, assim, de opinião que merece ser aprovada a proposição nº 308, de 1947, de modo a não se retardar por mais tempo os nobres propósitos da medida estimuladora, já tão prejudicada pela longa e afanosa travessia do processo pelos tortuosos e intermináveis canais burocráticos.

Sala das Comissões, em 9 de janeiro de 1948.
– *Andrade Ramos*, presidente. – *Santos Neves*, relator. – *Salgado Filho*. – *Durval Cruz*. – *Robeto Simonsen*. – *Alfredo Neves*. – *Apolonio Sales*. – *Ferreira de Souza*

PARECER

Nº 19, de 1948

Da Comissão de Finanças sobre a proposição nº 314, de 1947 – Relator: Sr. Ferreira de Souza.

O Tribunal de Contas negou registro ao contrato firmado entre o Departamento Federal de Segurança Pública e Serviços Hollerith S. A. para a elaboração mecânica dos serviços referentes ao pessoal. Fê-lo aquele órgão por não ter sido o referido contrato precedido de concorrência pública, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade.

A Câmara dos Deputados, porém, votou o projeto aprovando-o, por entender impossível a concorrência pública dado tratar-se de maquinismos privativos do contratante.

O assunto já foi considerado pelo Senado em diversos outros casos.

Realmente, os serviços de que se encarrega aquela empresa não podem ser prestados por outra qualquer. Constituem privilégio seu. Logo, a concorrência é impossível.

Em face disso, a Comissão de Finanças opina seja o projeto aprovado.

Sala das Comissões, em 9 de janeiro de 1948.
– *Andrade Ramos*, presidente. – *Ferreira de Souza*, relator. – *Salgado Filho*. – *Santos Neves*. – *Alfredo Neves*. – *Roberto Simonsem*. – *José Americo*. – *Durval Cruz*. – *Apolonio Sales*.

PARECER

Nº 20 – 1948

Da Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio, sobre a proposição nº 247, de 1947.

Relator: Senador Novaes Filho.

O projeto nº 589, de 1947, da Câmara dos Deputados foi elaborado de acordo com a mensagem do Sr. Presidente da República ao Congresso Nacional, solicitando a abertura de um crédito especial de Cr\$ 415.764,00 (quatrocentos e quinze mil e setecentos e sessenta e quatro cruzeiros), para pagamento de fornecimentos, feitos ao Ministério da Agricultura por conta do extinto "Plano de Obras e Equipamentos".

Vê-se do processado que havia, no orçamento do exercício passado, a competente dotação para atender a despesas, entretanto, por lamentável equívoco, a dita verba foi cancelada.

Ouvido o Ministério da Fazenda, este aprovou a medida como perfeitamente fundamentada.

Nada há, pois, a opôr a Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio, contra a aprovação do projeto em aprêço.

Este é o meu parecer.

Sala das Comissões, em 9 de dezembro de 1947. – *Pereira Pinto*, presidente. – *Novaes Filho*, relator, – *Walter Franco*. – *Maynard Gomes*.

PARECER

Nº 21 – 1948

Da Comissão de Finanças, sobre a proposição nº 247, de 1947.

Relator: Sr. Apolonio Sales.

A presente proposição nº 247, de 1947, visa a abertura de um crédito especial de Cr\$ 415,764,00 destinados à liquidação de despesas feitas pelo Ministério da Agricultura à conta da verba Obras e Equipamento.

O pedido do crédito especial foi de iniciativa do Senhor Presidente da República, firmado em exposição de motivos que lhe foi enviada pelo Ministro da Agricultura.

Trata-se de despesas feitas pelo Ministério da Agricultura, contando com um saldo de verba que, no dizer da mensagem presidencial, fôra tornado sem aplicação, inadvertidamente.

A justificativa, portanto, é a inadvertência em considerar-se inaplicável o crédito, de vez que as despesas foram

regulares e feitas na previsão da existência de recursos orçamentários.

Nada há que opôr, sendo apenas de lamentar a inadvertência do que não coube à Presidência da República mas ao Ministério da Agricultura conforme parecer da Contadoria Geral da República, às fôlhas 45 do processado anexo a esta proposição, onde se lê: "Evidencia-se desta forma que foi o próprio Ministério da Agricultura que, inadvertidamente, considerou sem aplicação importâncias comprometidas para as quais solicita agora a concessão de crédito equivalente àqueles compromissos".

Como as importâncias são regularmente devidas, sou de parecer que se aprove o crédito pedido.

Sala das Comissões, em 9 de janeiro de 1947, – *Andrade Ramos*, presidente. – *Apolonio Sales*, relator. – *Alfredo Neves*. – *Roberto Simonsen*. – *Durval Cruz*. – *Ferreira de Souza*. – *Santos Neves*. – *Salgado Filho*.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Senador Mathias Olympio, orador inscrito.

S. Ex.^a não está presente.

Continua a hora do expediente.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Sr. Presidente, aproveito-me da hora do expediente para alguns esclarecimentos sobre a matéria do projeto nº 7, ontem debatido, de vez que a sua discussão está encerrada.

Houve, entretanto, um aparte do nobre primeiro relator Senado Lucio Corrêa, que me obriga a esclarecer completamente o assunto visto como, segundo declarei, o relator *ad hoc*, ilustre Senador Ferreira de Souza, não concordou, de início, com o parecer emitido por S. Ex.^a.

Não dispunha, no momento de elementos capazes de elucidar a matéria o que passo a fazer agora, com a leitura de trechos da ata da Comissão de Constituição e Justiça, de 3 de junho de 1947, que diz o seguinte:

"O Sr. Lucio Corrêa, relator do projeto nº 7, de 1947 que modifica as operações cambiais reguladas pelo Decreto-lei nº 9.025, de 27 de fevereiro de 1946, e dá outras providências, faz a leitura do seu parecer, considerando o Senado Federal incompetente quando à iniciativa nos termos do art. 67, § 1º da Constituição, por envolver o projeto matéria financeira.

Pôsto em discussão o projeto, manifestaram-se de acordo com o relator os Senhores Etelvino Lins e Carlos Saboya.

O Sr. Attilio Vivacqua expende considerações de ordem constitucional, reportando-se, como elemento histórico, aos trabalhos da Constituinte. Cita emenda de autoria do Sr. Aliomar Baleeiro, cuja justificação lê, para, daí, retirando subsídios fazer a distinção entre o conceito financeiro e econômico, situando neste último os problemas relativos à moeda.

Tem reservas, entretanto, em afirmar, desde logo, a competência da iniciativa por parte do Senado quanto à matéria do projeto, pelo fato de encerrar este um dispositivo relativo a taxas.

O Sr. Ferreira de Souza dá o seu ponto de vista, que é contrário ao do relator e o justifica sob a afirmação de que a matéria financeira diz respeito aos tributos de um modo geral ou à execução orçamentária. No rigor técnico, taxa é recurso financeiro ou, mais precisamente, a forma de remuneração que o Estado cobra pela prestação de serviços públicos, tais como correias, telegrafos, *etc.* Pondera, entretanto que no projeto, a expressão "taxa" não tem esse caráter de recurso financeiro, mas de uma simples previsão para o serviço cambial, enquadrando-se, portanto, no campo econômico. Recorda que os bancos já fazem a sua cobrança, salientando que o projeto, nessa parte, inova apenas em transferir para o Tesouro a capacidade de tal arrecadação. Conclui salientando que a proposição em exame é de ordem cambial e se refere à moeda; a questão de taxa, nela prevista, é um mero detalhe, sem o poder de alterar-lhe a feição nitidamente econômica.

O Sr. Lucio Corrêa sustenta as razões do seu parecer, afirmando que o projeto visa modificar o plano financeiro do Governo.

Declara o Sr. Ferreira de Souza desconhecer o plano financeiro a que alude o relator, acrescentando ainda que a manutenção ou não da sistemática atual constitui matéria a ser apreciada no mérito a ser discutido pela Comissão de Finanças. À Comissão de Constituição e Justiça cumpre

dizer sobre o aspecto legal ou da constitucionalidade, e, sob, tais aspectos, dá o seu voto em favor do projeto do Sr. Mário de Andrade Ramos.

Tomados os demais votos, verifica-se que adotam as conclusões do Sr. Ferreira de Souza os Srs. Atílio Vivacqua, Waldemar Pedrosa e Aloysio de Carvalho, em virtude do que, na forma do Regimento, designa o Sr. Presidente o Sr. Ferreira de Souza para redigir o parecer, que é favorável ao poieto".

Eis, Sr. Presidente, a razão por que aludi ao assunto que, agora, está inteiramente esclarecido.

O SR. LUCIO CORRÊA: – V. Ex.^a permite um aparte?.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Com todo o prazer.

O SR. LUCIO CORRÊA: – O esclarecimento que V. Ex.^a acaba de dar ao Senado tem fundo histórico embora não remoto. O fato ocorreu como V. Ex.^a o narrou. Há, entretanto, um ponto que convém acentuar. O Senador Ferreira de Souza discordou do meu ponto de vista, em face do parecer que emiti. Mais tarde, estudando melhor o assunto, voltou à Comissão de Constituição e Justiça, pediu um reexame da matéria e acabou concordando com meus argumentos, no sentido de que o art. 6º do projeto referente à taxa; correspondia a matéria financeira.

Esta a verdade e invoco o testemunho do nobre relator, Sr. Senador Ferreira de Souza, que poderá contestar.

O SR. ANDRADE RAMOS: – V. Ex.^a não precisa invocar testemunho algum, porque isto não está em dúvida, é cousa pacífica.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Ainda ontem, não sei se quando falava ou quando contra aparteava confirmei as declarações de V. Ex.^a nesse sentido.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Estamos perfeitamente esclarecidos. Li a ata da Comissão de Constituição e Justiça apenas para mostrar a origem da questão que tínhamos levantado.

Aproveito a oportunidade de me encontrar na tribuna para completar esclarecimento do ponto principal da divergência entre o relator, Senador Ferreira de Souza e autor do projeto, em relação à emenda nº 1, que pedi fôsse rejeitada pela Casa, por julgar que não envolvem os dispositivos nela

apontados matéria financeira, mas apenas, matéria econômica.

S. Ex.^a com o saber e a pertinácia que lhe são peculiares, acentuou, mais uma vez, que se tratava de um monopólio; por ser monopólio fiscal, era matéria financeira.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Referime a qualquer monopólio. Monopólio pelo Tesouro, sobre determinada atividade econômica, é matéria financeira.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Justamente nesse ponto é que não estou de acordo com V. Ex.^a.

Se V. Ex.^a citasse o monopólio fiscal, talvez pudéssemos estar de acordo; mas monopólio não é, absolutamente, o que estabelecem os cinco artigos que S. Ex.^a considerou como não sendo o Senado competente para apreciá-lo. S. Ex.^a apelou mesmo para um dicionário dizer o que era monopólio.

Recorri, pois com toda boa vontade e bom humor ao dicionário de Caldas Aulette, velho professor muito reputado e ele define da seguinte maneira o que é monopólio:

"Monopólio é o privilégio que o Governo dá a alguém para poder, sem competidor, explorar uma indústria ou vender qualquer gênero especial".

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.^a vai procurar o significado técnico de uma expressão em dicionário de língua portuguesa...

O SR. ANDRADE RAMOS: – Foi V. Ex.^a quem o disse.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não disse um dicionário da língua portuguesa, mas, sim, um dicionário de Finanças ou um dicionário de Direito.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Não preciso de dicionário algum.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O monopólio pode ser feito por concessão ou exercício pelo próprio Governo.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Aliás não é preciso dicionário para matéria tão simples e conhecida.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.^a disse que o caso da *regie* do sal, do fumo e de outros produtos era concessão.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Perfeito. São monopólios, e monopólios fiscais.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Monopólio é a situação em que uma única entidade ou pessoa exerce determinada atividade econômica.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Não. V. Ex.^a não tem razão.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Chega-se ao monopólio até através de organizações simplesmente particulares como as dos "holding-trusts" ou, até mesmo dos carteis. Daí a própria Constituição proibir toda e qualquer operação de empresas particulares que possa chegar ao monopólio. É uma situação de fato. Pode ser de fato e de direito e pode resultar de concessão ou se exercido pelo Governo numa determinada atividade econômica.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Reafirmo ao Senado que, no meu projeto nº 7, não existe essa figura de monopólio tecnicamente. Seguindo o conselho do prezado colega, citei o dicionário de Caldas Aulete, de modo que a falta não é minha. O colega pediu e eu fiz

Monopólio, do ponto de vista considerado por V. Ex.^a, não existe no projeto nº 7. O que existe é o governo do câmbio, o governo da moeda, e isso não é novidade econômica em nosso País.

Já um grande Ministro da Fazenda teve de lançar mão do expediente de governar o câmbio e a moeda, durante certo tempo e esse Ministro foi o ilustre Sr. José Maria Whitacker que assinou o Decreto nº 20.451, de 23 de setembro de 1931.

A questão do controle da moeda encontrou sempre tantas dificuldades e tantos interessados que, no fim de alguns meses, S. Ex.^a cedeu, e, aos poucos, voltou o câmbio novamente a ser dirigido, em parte, pelo Governo, em outra parte, pelos bancos.

Sucedeu a S. Ex.^a o eminente Senhor Osvaldo Aranha, que teve de restabelecer a integral direção do câmbio o completo governo da moeda.

Novamente teve o Governo necessidade de controle do câmbio.

Em 23 de dezembro de 1937 foi expedido o Decreto lei nº 97, cujo artigo 1º dizia:

"As vendas de letras de exportação ou de valores transferidos ao estrangeiro só poderão ser feitas ao Banco do Brasil".

Entregava-se, portanto, novamente a direção do câmbio exclusivamente ao Governo.

Não tenho nos cinco artigos do meu projeto outro objetivo senão o de entregar o controle da moeda e do câmbio ao Poder Executivo, durante este interregno em que esperamos, até

mesmo com ansiedade a fundação do Banco Central e o estabelecimento do crédito rural e industrial, com os novos bancos cujo projeto de criação se encontra na Câmara dos Deputados.

Meu projeto de emergência e preparatório, não tem por consequência, outro objetivo, senão colocar o controle da moeda, o governo das operações cambiais nas mãos do Poder Executivo, como é de necessidade e sem lei própria já se está fazendo na proporção de 75%.

Que a matéria é da maior, relevância e que a moeda e câmbio são matéria econômica, por consequência enquadrada na competência do Senado, está não só em tantos tratadistas quantos se compulsem, como também na opinião abalizada do nobre relator, Sr. Senador Ferreira de Souza. Posso mesmo lembrar, de passagem, que um dos maiores investigadores e estudiosos de Economia Política, o professor Gustavo Kassel, catedrático da matéria da Universidade de Estocolmo, situa moeda e câmbio como questões econômicas, tendo mesmo escrito um livro especialmente sobre "Moeda e Câmbio". Tal é a importância que o grande professor dá a essa matéria que encerrado seu livro, justamente na última página, quando por assim dizer coroa a obra, usa destas expressões, que lembro para mostrar o valor que tem para todas as Nações a questão da moeda e do câmbio.

O SR. LUCIO CORRÊA: – V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. ANDRADE RAMOS: – Pois não!

O SR. LÚCIO CORREIRA: – Meu ponto de vista não é o de que a moeda não seja instrumento que se situa no campo da Economia Política. Eu entendo que não se pode também excluir a moeda do campo financeiro. Esta a minha afirmação.

O SR. ANDRADE RAMOS: – E uma opinião que tem poucos adeptos. Eu, entretanto, prefiro situar moeda e câmbio apenas no campo econômico, como elementos de troca da produção, de circulação, de distribuição e defesa da riqueza das Nações.

Vou recordar um trecho do Professor Gustavo Kassel, que bem pode esclarecer o conceito e a importância da moeda e do câmbio na vida do País ao prezado Senador Ferreira de Souza.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Se V. Ex.^a lê no Professor Kassel, que mo-

monopólio do Estado não é matéria financeira, declarar-me-ei vencido por V. Ex.^a. Não se discute aqui se câmbio é matéria financeira.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Veja V. Ex.^a o silogismo.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Se V. Ex.^a provar que o Professor Kassel, ou qualquer outro financista, economista ou jurista, sustenta que o monopólio, de determinada atividade pelo Estado, pelo Tesouro, não é matéria financeira, retirarei o meu parecer em oposição às emendas de V. Ex.^a.

O SR. ANDRADE RAMOS: – V. Ex.^a não me compreendeu bem, ou não quis me compreender. Já acentuei que a palavra "monopólio", no caso, não é apropriada. V. Ex.^a foi quem a empregou. Para mim, quando dou ao governo...

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Pedi a V. Ex.^a que me definisse o que era monopólio, em matéria de Tesouro, e V. Ex.^a não o fez.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Acabo de definir e já defini mais de uma vez. No meu projeto há somente governo da moeda e do câmbio.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.^a não definiu. A caba de citar um dos casos de monopólio, ou seja a concessão por parte do Governo de determinado serviço, de determinada atividade do serviço público. Isso é um dos casos de monopólio mas não é o monopólio pelo Estado. É o monopólio concedido. Falo no monopólio exercido pelo Estado.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Não é bem essa a questão sobre a qual versa a nossa divergência. V. Ex.^a entende que câmbio e moeda constituem matéria econômica. Sobre esse particular estamos de acordo.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Se estamos de acordo, então não há divergência.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Mas quando esse câmbio e essa moeda são dirigidas pelo Governo passam para V. Ex.^a a ser matéria financeira.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Se V. Ex.^a não fôsse um homem tão respeitável, eu diria que estaria agindo de má fé na sua argumentação.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Isso não pode passar pelo espírito de Vossa Excelência.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não discutimos, ontem, nem um só momento, nem a nossa divergência se firmou um segundo sequer sobre o caráter financeiro da direção da moeda ou do câmbio. Sempre afirmei que o assunto só é financeiro, porque V. Ex.^a não estabeleceu, nem a regulamentação do câmbio, nem a da moeda. Vamos ler as palavras e não enganar o Senado. Não há no projeto de V. Ex.^a regulamentação do câmbio, nem da moeda. Existe o estabelecimento de um monopólio, de um privilégio das operações cambiais pelo Tesouro. V. Ex.^a não me aponta, no projeto, um artigo regulando a moeda, que fôsse por nós impugnado. Se V. Ex.^a me mostrar, retirarei toda a objeção. Da mesma forma, se me mostrar uma regra sobre operação cambial, ou sobre intervenção do Estado sobre tais operações, também a retirarei. V. Ex.^a leia, de boa fé, sabendo ler, os artigos que V. Ex.^a escreveu, e verá que nêles se trata, única e exclusivamente, do monopólio das operações cambiais pelo Tesouro. V. Ex.^a já teve oportunidade de declarar que era preciso entregar o lucro dessas operações ao Tesouro, e não aos bancos particulares. Vamos colocar a questão nos termos em que está.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Sr. Presidente, a questão está colocada de acordo com a letra do projeto que não é regulamento de câmbio, isto é, nós outorgamos ao Governo a direção do câmbio e da moeda. Por outras palavras, conferimos ao Poder Executivo a direção do câmbio e da moeda, como, aliás, já foi feito nos dois decretos que acabo de citar.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. ANDRADE RAMOS: – V. Ex.^a me interrompe, assim, constantemente, não poderei concluir meu raciocínio.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Estou fazendo agora o que V. Ex.^a fez ontem comigo.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Não é verdade. O projeto não tem outro objetivo, senão colocar as operações cambiais, o governo da moeda, sob a direção do Poder Executivo, durante o interregno em que aguardamos a fundação do Banco Central.

Disse ao nobre Senador Ferreira de Souza que, se câmbio e moeda

são matéria nitidamente econômica, o fato delas passarem a ser dirigidas pelo Governo, como monopólio – é êsse o termo que S. Ex.^a emprega, e eu já não denomino assim, preferindo chamar de "governo da moeda – não muda o caráter econômico e, por conseguinte não tira a competência do Senado. Citei o Professor Gustavo Cassel apenas para mostrar ao Senado da República quanto essa questão do câmbio e da moeda é da maior importância. Meu intuito foi somente êsse:

Diz êsse autor, do último capítulo de sua obra:

"Muitas pessoas são hostis a todos os projetos, mesmo os melhores redigidos, com o fim de restabelecer as condições normais de câmbio, e levantam essa objeção de que não há nenhuma necessidade de recorrer a remédios artificiais, que a evolução deve seguir o seu curso e que o tempo só pode reparar os danos causados".

Continuando, diz o Professor Gustavo Cassel:

"Ter uma semelhante linguagem é fazer prova de alguma sorte, de uma sabedoria de bem pouco valor".

E o insigne mestre acrescenta:

"Quem quer que estude com cuidado o problema do câmbio, não tardará a aperceber-se de que é praticamente impossível, seja aos Estados Unidos, seja ao Banco Central escapar à necessidade de exercer influência sobre o regime monetário.

De u'a maneira ou de outra a política exercerá sempre sua ação sobre suas evoluções".

E conclui o notável Professor de Economia Política:

"Tôda a civilização se realiza por um esforço da Humanidade em triunfar das dificuldades, em lugar de se deixar, passivamente, dominar por ela.

Na hora em que estamos..."

Ele escreveu isto, em 1918, logo depois da guerra.

"Na hora em que estamos, o futuro da civilização depende em larga medida da vontade consciente e firme que poderá manifestar-se no domínio da moeda".

E com tais expressões conclue o seu notável livro.

Sr. Presidente, apreciei devidamente a colaboração do Professor Ferreira de Souza com seu extenso parecer.

Ontem, referi-me ao mesmo, dizendo que talvez não tivesse palavras para colocá-lo tão alto quanto merecia; não tenho senão restrição às suas conclusões.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Muito obrigado.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Apenas discordo que o distinto colega quisesse batizar o *governo de moeda* do meu projeto de *monopólio*.

Hoje voltei ao assunto, não por querer ferir os argumentos de Sua Ex.^a, mas para poder esclarecer o aparte do nobre Senador Lucio Corrêa, o que fiz, lendo a ata da própria Comissão de Constituição e Justiça.

E, acabando de lêr êste trecho de Gustavo Cassel, encerrarei estas considerações, dizendo ao Senado não me mover, neste momento, nenhum objetivo que não seja o bem do Estado. Não tenho nenhuma vaidade em que o meu projeto caminhe ou seja rejeitado. Não solicitei a ninguém que desse voto ao projeto. A alguns senadores apenas pedi que estivessem presentes para ouvir a palavra do relator e a minha pávida argumentação do projeto uno e íntegro.

Se, de fato, o Senado votar no sentido de sustentar a emenda número 1, do relator, como disse ontem, a coluna vertebral do projeto esta quebrada, e o mesmo nada valerá.

Acredito que o Senado da República, discutindo como ontem discutiu, e ouvindo como agora está ouvindo, com atenção generosa, as palavras com que estou completando o meu discurso de ontem, está dando prova de que deseja se interessar o mais possível pelo assunto, rendendo preito à verdade. Se a verdade está com o Senador Ferreira de Souza, se, de fato, o Senado não tem competência, o que esta Casa resolverá, apenas o projeto perderá sua eficiência e defesa; mas desejo que neste transe difícil do crédito, da moeda e do câmbio, procuremos a solução mais perfeita, pelos caminhos mais seguros. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*): – Sr. Presidente, não venho discutir o assunto de que se ocupou o nobre Senador Andrade Ramos; mas não posso fugir a, nesta hora, fazer algumas declarações, menos por pretender a aprovação do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que por dar ao público certos esclarecimentos.

Ontem, um eminente colega – se não me engano o preclaro representante do Ceará, Senador Olavo Oliveira – disse em forte crítica aos disposto no artigo nº 67, parágrafo 1º da Constituição, ser minha atitude ou melhor a atitude da Comissão de Constituição e Justiça, restritiva das atribuições do Senado.

No entender do nobre representante cearense, a nossa alta corporação em face da regra constitucional e da interpretação por nós dada no particular do projeto nº 7, estaria diminuída, perderia a sua importância e não mais se poderia elevar à posição de uma Casa do Parlamento, com a plenitude da representação popular, conscia de poderes de soberania.

S. Ex.^a chegou mesmo a dizer pretendermos nós ou pretender o humilde relator equipará-la à Câmara dos Lords e a nós todos nos acusa de não termos verificado a origem diversa das duas corporações e, conseqüentemente, a forma distinta de lhes regular a competência.

Em parte, pedi a atenção do Senado no sentido de verificar que as observações de S. Ex.^a não passavam de repetição do próprio parecer da Comissão. Foi ela mesma que chamou a atenção para o fato de, provindo essa regra da pratica constitucional inglesa, em relação à Câmara dos Lords, não ter a mesma jurisdição nos países em que o Senado, ou Câmara correspondente têm base popular.

O parecer chega a apontar os motivos em que se baseou o constituinte de 1946, para conseguir norma idêntuição o Francêsa de 1875, da Constitui, tica à da prática inglesa, da Constituição Belga do Estatuto Albertino Italiano, etc. Encontrou fundamento de que a matéria financeira diz mais de perto com o povo, está mais intimamente ligada às necessidades populares, conseqüentemente, e deve ter influido no ânimo dos constituintes essa contestação de que só os representantes diretamente populares, só aquêles

que têm mais contacto com o povo, pelas eleições constantes, dentro do sistema proporcional, podem sentir melhor as necessidades da coletividade no particular das finanças, a fim de tomar as iniciativas das diversas deliberações.

Quer isso dizer, Sr. Presidente, que não se trata de orientação do relator, nem da Comissão de Constituição e Justiça; mas de uma simples constatação, de simples verificação da norma constitucional. Queiramos, ou não, justo, ou injusto, o certo é que a Constituição impede a **iniicativa** das leis financeiras pelo Senado. Não vale mais discutir o assunto.

Entretanto, Sr. Presidente, um jornal de alta responsabilidade e grande circulação nesta Capital, seguro nos seus comentários, cuidadoso na sua orientação, como o "Correio da Manhã", chegou, hoje, num tópico, a fazer crer que a atitude por nós tomada importava numa restrição às atribuições do Senado, em diminuição dessas mesmas atribuições.

Necessário fôra invocar – dizia eu ontem, – elementos pessoais, e acredito que nenhum senador negaria a mim pessoalmente, uma preocupação constante, permanente e convicta na defesa das atribuições do Senado.

Se alguma vez choque ou comêço de choque, através de palavras de oradores que se manifestaram, houve, entre senadores e deputados, nêsse particular, constatei com uma certa tristeza que fui, quase sempre um dos partícipes dêsses mesmos choques, dessas mesmas lutas.

Vale dizer, em princípio, não poder partir de mim uma interpretação, ou uma tendência restritiva das atribuições do Senado. Se cheguei a alguma conclusão que importou em exceção reguladora dessa competência, fi-lo não como tendência restritiva, mas como constatação, como convicção de juristas, através de normas que tinha de aplicar necessariamente.

Dizia eu, Sr. Presidente, que êsses comentários, assim, poderiam encontrar nas minhas próprias atitudes uma contradita evidente.

Se bem estudado o parecer que tive a honra de redigir e que, examinado pela douta Comissão de Constituição e Justiça, mereceu sua aprovação, o que dêle se depreende é que, em vez de restringir, de adotar uma interpretação restritiva das atribuições do Senado o que êle consagra é uma interpretação ampliativa.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O proibir, o evitar que o Senado inicie matéria financeira, é da Constituição. O mais que nos cabe, no particular, é procurar evitar ou melhor, verificar até onde chega a matéria financeira, quais os limites entre a matéria financeira e a propriamente econômica.

E que foi que se viu no particular do parecer e do voto do meu ilustre colega Lucio Corrêa, apoiado pelo Senador Carlos Saboya? que procurei a maneira a menos imperfeita possível para o meu entendimento e possibilidades intelectuais, de elevar as atribuições do Senado até ao limite máximo, até um ponto que não fôsse mais possível ultrapassar.

Verifiquei que o brilhante voto do nobre Senador Lucio Corrêa, que tem a seu favor a opinião de juristas notáveis, chegou a conceber ser matéria financeira toda e qualquer lei que se referisse à moeda.

S. Ex.^a não foi sequer original. Seguiu uma corrente em que estão situados juristas eminentes, financistas de monta. Dêsses juristas vale mesmo citar um dos mais notáveis, Grigliotti, que na Itália proclamou, com outros do mesmo tomo, ser matéria financeira tudo quanto se refira à moeda.

Ora, Sr. Presidente, começou daí minha divergência com o nobre colega Senador Andrade Ramos e embora desnecessariamente, afirmei, no meu parecer, que matéria de moeda nem sempre é matéria financeira, que às vezes, se situa no terreno dos assuntos econômicos.

Ve V. Ex.^a que não houve, de minha parte, qualquer preocupação de restringir. Apesar ainda, de não tender a preponderar sobre o assunto, fazendo um trabalho que deixou, talvez, de ser um parecer, para tentar ser um estudo geral sobre a matéria, apesar disso entrei também no par titular das operações cambiais...

O SR. ANDRADE RAMOS: – Realcei, ontem, essa parte do parecer de Vossa Excelência.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – ...embora essas operações possam justificar, no sentir de alguns, a sua caracterização, a sua catalogação no campo da ciência financeira.

Tomei-as para o debate, e afirmo peremptoriamente a minha convicção de que as operações cambiais quando reguladas como tais, não são financeiras, mas sim econômicas.

Mais ainda, Sr. Presidente. Constatando não se poder, por forma alguma,

retirar do campo financeiro o que entende com despesa ou cifra orçamentária, – porque essa é tipicamente financeira – que interpretação dei eu alargando, nos limites do possível, dentro da norma constitucional, a competência do Senado?

Dizia que toda a lei cuja disposição principal se traduzisse numa despesa, não poderia ser iniciada no Senado; mas disse também que, quando a regra de despesa, embora importante, fundamental, é simples decorrência de uma lei, de um artigo ou base de ordem econômica, essa regra adere à parte econômica que passa a ser acessória e não mais principal.

Sr. Presidente, quero dizer a V. Ex.^a e ao Senado, que, no particular, a doutrina não é unânime. Há apenas seguidores nesse sentido a que aderi convicto; mas não é unânime, repito. Quer dizer que o meu parecer não tentou, embora de longe, restringir a competência do Senado. O que fez foi tomar a restrição imposta pela Constituição e situá-la num campo mais definido, mais preciso, no campo da matéria que fôsse incontestada e incontestavelmente financeira.

Sempre que foi possível levantar uma dúvida, sempre que encontrei, no exame das legislações, das práticas constitucionais dos autores diversos em economia, em finanças em direito constitucional, em direito administrativo financeiro, sempre que encontrei, neste particular, correntes diferentes, preferi propender para a interpretação que amplia, alarga a competência de iniciativa do Senado.

Vê, portanto, V. Ex.^a, Sr. Presidente, – e queria fazer esta declaração ao próprio Senado que do meu parecer não resulta uma só palavra restritiva. A restrição aceita é aquela imposta pela própria Constituição. No caso tive que me cingir ao que ela estabelece, ao que ela ordena. Não me foi possível passar além do que ela permite.

Sr. Presidente não é mais este o momento para discussão. O que é preciso – e faço questão de frisar – é que nunca passou pela minha inteligência, jamais constituiu cogitação do Relator ou da maioria da Comissão, aproveitar-se de uma norma constitucional e, em virtude dela, arrancar a competência de iniciativa do Senado da República. Não! E não tenhamos dúvida. Considero lamentável que o Senado não possa ter iniciativa em matéria financeira. É possível que a

Nação tivesse certa vantagem em aproveitar o poder de criação, de sugestão de muitos brilhantes e eminentes senadores, no assunto.

Já concordei – e o parecer também nesta parte é ampliativo – em que a iniciativa, impossível para oferecer projeto, existe na contra iniciativa das emendas. Quero deixar bem claro êste sentido do meu parecer. Não visa êle restringir a competência do Senado. Ao contrário, se alguma tendência dêle se pode deduzir, essa é ampliadora das atribuições desta Casa; mas ampliadora, não através de críticas destrutivas dos princípios; das normas constitucionais e, sim, através de um processo construtivo em face das mesmas normas, através de definições e do estabelecimento dos campos precisos, dos limites intransponíveis da matéria financeira a que se refere o parágrafo único do artigo 67 da Carta de 1946. (*Muito bem; muito bem*).

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Attilio Vivacqua.

Pereira Moacyr.

Georgino Avelino.

Alfredo Nasser.

Etelvino Lins.

Olavo Oliveira.

Durval Cruz.

Alfredo Neves.

Alvaro Adolpho.

Vespasiano Martins (10).

Deixaram de comparecer os Senhores Senadores:

Augusto Meira.

Fernandes Tavora.

Novaes Filho.

Apolonio Sales.

Cícero de Vasconcelos.

Ismar de Góes.

Walter Franco.

Maynard Gomes.

Aloysio de Carvalho.

Sá Tinoco.

Levindo Coelho.

Roberto Simonsen.

Pedro Ludovico.

Filinto Müller.

Flávio Guimarães.

Roberto Glasser.

Arthur Santos (17).

O SR. PRESIDENTE: – Esgotada a hora do expediente, passa-se à.

ORDEM DO DIA

Eleição para preenchimento das vagas existentes nas Comissões de Constituição e Justiça e de Redação de Leis.

O SR. PRESIDENTE: – Vou suspender a sessão por cinco minutos pa-

ra que os senhores senadores possam munir-se de cédulas para a votação.

Suspende-se a sessão às 15 horas e 10 minutos, sendo reaberta às 15,15.

O SR. PRESIDENTE: – Está reaberta a sessão.

Vai-se proceder à chamada.

Procede-se à chamada. São recolhidas 36 cédulas que, apuradas, dão o seguinte resultado:

Para a Comissão de Constituição e Justiça:

Senador Vergniaud Wanderley, 33 votos;

Senador Durval Cruz, 1 voto;

Em branco, duas cédulas.

Para a Comissão de Redação de Leis:

Senador Waldemar Pedrosa, 33 votos;

Em branco, 3 cédulas.

O SR. PRESIDENTE: – Proclamo eleito membro da Comissão de Constituição e Justiça o Sr. Senador Vergniaud Wanderley e membro da Comissão de Redação de Leis o Senhor Senador Waldemar Pedrosa.

Votação, em 1ª discussão do projeto nº 7, de 1947, que modifica as operações cambiais reguladas pelo Decreto-lei nº 9.025, de 27 de fevereiro de 1947, e dá outras providências. (Com pareceres ns. 567 e 568, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, o primeiro oferecendo emendas supressivas, por inconstitucionalidade, dos arts. 1º, 2º, 3º, 1ª parte do 4º, 5º, 6º e 3ª parte do 12, e o segundo no sentido de se pronunciar o Senado pela preliminar da inconstitucionalidade).

O SR. PRESIDENTE: – Na última sessão, ficou constatada falta de número, na verificação de votação da emenda nº 1, na parte supressiva do art. 1º do projeto.

Nessas condições, vamos hoje renovar a votação.

Os srs que aprovam a emenda, quantos à supressão do artigo 1º, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está rejeitado.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (pela ordem): – Requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Senador Ferreira de Souza requer verificação de votação.

Os srs. senadores que votam contra a emenda, na parte citada, queiram levantar-se. *(Pausa)*.

Votaram contra a emenda 17 senhores senadores.

Queiram sentar-se os srs. senadores que votaram contra, levantando-se os que votam a favor. *(Pausa)*.

Votaram a favor 19 senhores senadores.

Está aprovada a supressão do artigo 1º do projeto por 19 votos contra 17.

Passa-se à parte referente ao artigo 2º, que a emenda também manda suprimir.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (pela ordem):

– Sr. Presidente, parece-me que, aprovada a emenda supressiva do artigo 1º, prejudicados estão os demais dispositivos citados na mesma emenda e que a êle se ligam.

O SR. ANDRADE RAMOS (pela ordem): –

Sr. Presidente, estou de acôrdo com o relator, Senador Ferreira de Souza. Rejeitando o Senado o artigo 1º, como acaba de fazê-lo, ficam prejudicados os demais dispositivos incluídos na emenda supressiva.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (pela ordem):

– Fica prejudicada a votação dos outros artigos incluídos na emenda global. Os artigos 1º a 5º estão ligados entre si; do 6º em diante a matéria é outra.

O SR. PRESIDENTE – Tem razão o nobre Senador. Atentando melhor no texto respectivo, declaro prejudicados os dispositivos constantes dos artigos 2º, 3º, 4º, primeira parte, e 5º do projeto.

O SR. ANDRADE RAMOS (pela ordem): – Sr. Presidente, suprimindo a artigo 1º do projeto e em consequência, considerados prejudicados os artigos 4º e 5º, está também *ipso facto*, prejudicando todo o projeto. Pediria a V. Ex.^a, em consequência, consultasse o Senado sôbre se permite a retirada do mesmo.

O SR. PRESIDENTE: – Não é mais possível, na altura dos trâmites regimentais em que o projeto se encontra. Sôbre êle já foi emitido parecer e se encontra em votação.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Desejava apenas mostrar, Sr. Presiden-

te, que a rejeição de cinco artigos desarticula todo o projeto.

São aprovadas as seguintes

EMENDAS

Nº 2

Suprima-se, por inconstitucional, o artigo 6º.

Nº 3

Suprima-se, por inconstitucional, a terceira parte do artigo 12.

O SR. PRESIDENTE: – O projeto nº 7 volta à Comissão, a fim de redigí-lo de acôrdo com o vencido.

É sem debate aprovada, em discussão única, a seguinte

INDICAÇÃO

Nº 1 – 1948

Sr. Presidente.

Tenho a honra de apresentar ao Senado, subscrita por vários senadores, uma indicação, propondo que se envie ao Comité Nobel do Parlamento da Noruega uma mensagem, na qual os membros do Senado do Brasil recomendam a candidatura do Embaixador Osvaldo Aranha ao Prêmio Nobel da Paz de 1948.

Acompanham esta indicação a mensagem e a exposição dos motivos que justificam a candidatura do eminente brasileiro.

Sala das Sessões, em 7 de janeiro de 1948. – *Hamilton Nogueira*.

Ao Comité Nobel do Parlamento do Reino da Noruega.

Os senadores, abaixo assinados, membros do Senado do Brasil, têm a honra de recomendar ao Comité Nobel do Parlamento da Noruega a Candidatura do Sr. Osvaldo Aranha ao Prêmio Nobel da Paz, de 1948. Associam-se, dêste modo, o movimento que se processa no Brasil e em outros países, com o fim de atribuir ao estadista brasileiro, que acaba de presidir a Assembléia Geral das Nações Unidas, a alta distinção com que o Parlamento contempla os homens de estado que se batem pelos ideais de fraternidade humana e de paz entre os povos.

1. No cenário da vida internacional de nossos dias, nenhum homem público, que tenha atuado nas relações entre os povos americanos, no

sentido de orientar a política continental nos caminhos da paz contra os métodos de violência ou opressão, pode disputar a primazia ao Sr. Osvaldo Aranha. Neste plano, isto é, no ponto de vista da consolidação das relações pacíficas que assegurem a unidade panamericana, como força de equilíbrio na ordem internacional, tem sido a ação do Sr. Osvaldo Aranha das mais notáveis na história dos povos americanos. E não bastasse a notoriedade universal, de sua personalidade, sob este aspecto, pelos serviços proclamados e conhecidos em prol da manutenção da paz e da concórdia, nos momentos mais agudos que o mundo tem vivido nestes últimos anos de inquietação e de luta, estariam a assinalar a vigorosa atuação do Sr. Osvaldo Aranha para impedir a guerra, as suas atitudes e os seus atos como ministro das relações exteriores do Brasil e embaixador de nosso País em Washington, relativos à terminação das hostilidades entre a Bolívia e o Paraguai e entre o Perú e o Equador no último decênio, ou ainda como organizador da Conferência dos Chanceleres do Rio de Janeiro, de 1942, onde se fez o órgão da harmonia continental e da unidade moral dos povos americanos.

Infatigável pregador da União Americana e da aplicação obrigatória da arbitragem na solução dos litígios interamericanos, como meio de manter ao tempo da guerra do Chaco, antes a harmonia do Continente e apresentar ao mundo um exemplo objetivo de fraternidade, o Sr. Osvaldo Aranha, mesmo do armistício, que levaria à suspensão das hostilidades, já desenvolvia esforços ingentes para impedir a continuação da luta e em 1938 conseguia obstar que os representantes dos dois beligerantes, a Bolívia e o Paraguai, suspendessem as negociações ou declarassem impossível um entendimento recíproco. Na luta armada entre o Perú e o Equador, deve-se à sua intervenção hábil e enérgica a cessação das hostilidades e a solução do litígio em todas as suas fases. Há ainda a salientar a iniciativa do Sr. Osvaldo Aranha quanto ao perdão da dívida resultante da guerra entre o Brasil e o Paraguai, a que estava obrigado este último País, fazendo desaparecer motivos de desarmonia entre os dois povos.

2 – A eleição do Sr. Osvaldo Aranha, de Presidente da Assembléia Geral das Nações Unidas na última

reunião, de 1947, reflete não só o prestígio continental que lhe vem dos esforços que tem feito para assegurar um clima de concórdia aos povos americanos, como ainda a confiança que inspira à maioria das nações representadas no grande conclave universal, pela justa compreensão que tem dos problemas internacionais, em busca de soluções convenientes à conservação das relações pacíficas, pelo alto senso de justiça e imparcialidade com que havia presidido o Conselho de Segurança e a anterior Assembléia Geral Extraordinária para resolver o caso da Palestina, e pelos métodos de direção que imprimiu aos trabalhos da última Assembléia por maneira a assegurar, em meio às naturais divergências e às controvérsias mais agudas, um ambiente de conciliação e de mútuo entendimento.

3 – Essas qualidades do Sr. Osvaldo Aranha, como Presidente da última Assembléia Geral, que dão uma característica tão singular e tão notável à sua personalidade de campeão da paz e da harmonia entre os povos, foram proclamadas do resto daquela Assembléia, na sessão do encerramento, de 9 de novembro último, pelo Sr. Albert Lange, delegado da Polônia, em saudação especial ao Presidente que havia dirigido os trabalhos da mais agitada das reuniões anuais da ONU e, no caso, de insuspeitável imparcialidade, como representante de um dos blocos mais combativos daquela Assembléia, pelo Senador Harren Austin, chefe da delegação dos Estados Unidos e pelo Embaixador Corominas, delegado da Argentina. O Senador Austin proclamou o Sr. Osvaldo Aranha grande cidadão do mundo, pelos serviços que vinha prestando como batalhador da paz e pela imparcialidade que havia mantido em meio a tantos interesses divergentes. O representante da Argentina salientou o espírito de americanismo e as qualidades de caráter que fazem do Sr. Osvaldo Aranha o depositário da confiança de todos os povos deste continente.

4 – A vida do Sr. Osvaldo Aranha é de constante devotamente à causa da paz. A sua palavra evangelizadora aos universitários do Brasil e dos Estados Unidos em memoráveis conferências em várias universidades de ambos os países no sentido da preparação das gerações moças para enfrentarem os problemas do futuro, dá sempre a medida da confiança que o pen-

sador político e o estadista pragmático tem nos princípios morais que estão na base da formação cristã dos povos americanos. Os seus últimos discursos, ao encerrar a Assembléia Geral de 1947 da ONU ou agradecer o título que lhe foi conferido de professor *honoris causa* da Universidade da Pensilvânia constituem veemente apêlo à concórdia e à fraternidade entre os povos, no sentido de que sejam abolidos os processos que levam a violência ou que não conduzem às soluções pacíficas dos problemas internacionais.

5 – São estas as principais razões que autorizam o presente apêlo ao Comité Nobel do Parlamento da Noruega. Anexamos dados subsidiários e biográficos do candidato dose senadores, abaixo assinados, que representam a quasi unanimidade do Senado Brasileiro.

Sala das Sessões, em 7 de janeiro de 1948. – *Mello Vianna*, vice presidente do Senado Federal e presidente do Congresso Nacional. – *Alvaro Adolpho*. – *Góes Monteiro*. – *Hamilton Nogueira*. *Ivo d'Aquino*. – *Ferreira de Souza* – *José Americo*. – *Salgado Filho*. – *Severiano Nunes*. – *Waldemar Pedrosa*. – *Sá Tinoco*. – *Santos Neves*. – *Henrique de Novaes*. – *Azevedo Ribeiro*. – *Lucio Corrêa*. – *Francisco Gallotti* – *Pinto Aleixo*. – *Etelvino Lins*. – *Bernardes Filho*. – *Ernesto Dornelles*. – *Dario Cardoso*. – *Adalberto Ribeiro*. – *João Villasbôas*. – *Clodomir Cardoso*. – *Pereira Pinto*. – *Andrade Ramos*. – *Georgino Avelino*. – *Durval Cruz*. – *Plínio Pompeu*. – *Ribeiro Gonçalves*. – *Al* *Neves*. – *Attilio Vivacqua*. – *Joaquim Pires*. – *Roberto Simonsen*. – *Victorino Freire*. – *Vergniaud Wanderley*. – *Euclides Vieira*. – *Alvaro Maia*. – *Filinto Müller*. – *Alfredo Nasser*.

Discussão única da proposição nº 203, de 1947, que autoriza o Tribunal de Contas a registrar o termo do contrato celebrado entre a Imprensa Nacional e a Serviços Hollerith S.A. para locação de equipamento eletro-mecânico. (Com pareceres ns. 8 e 9, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, esta oferecendo emenda substitutiva).

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

De acôrdo com o Regimento, deve se votar em primeiro lugar a emen-

da substitutiva da Comissão de Finanças.

Os srs. senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

É aprovada a seguinte

EMENDA

A proposição nº 203, de 1947

Substitua-se o art. 1º pelo seguinte:

"Fica aprovado o contrato celebrado em 7 de maio de 1947 entre a Imprensa Nacional e a Serviços Hollerith S. A., Instituto Brasileiro de Mecanização (I. B. M.) para locação de equipamento eletro-mecânico "Internacional", durante o ano de 1947, na importância de Cr\$ 250.000,00, correndo as despesas por conta da verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diverso – Subconsignação 36 – Serviços Contratuais – Inciso 24 – Imprensa Nacional, do anexo 18 – Ministério da Justiça e Negócios Interiores, do orçamento geral da Republica, Lei nº 3, de 2 de dezembro de 1946".

É aprovado com a emenda supra a seguinte

PROPOSIÇÃO

Nº 203 – 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Tribunal de Contas registrará o termo de contrato celebrado em 7 de maio de 1947, entre a Imprensa Nacional e a Serviços Hollerith S. A. (I.B.M.), para localização de equipamento eletro-mecânico "Internacional", durante o ano de 1947, na importância de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), cujas despesas correrão por conta da verba 3 – Serviços e Encargos Consignação I – Diversos – Subconsignação 36 – Serviços Contratuais – Inciso 24 – Imprensa Nacional, do anexo 18 – Ministério da Justiça e Negócios Interiores, do orçamento geral da Republica, Lei nº 3, de 2 de dezembro de 1946.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – Passa-se à discussão única do parecer da Comissão de Relações Exteriores sôbre a mensagem nº 177, de 1947, do Sr. Presidente da Republica, submetendo a aprovação do Senado a escolha de nome para o cargo de Envia do Extraordinário e Ministério Pleni-

potenciário junto ao Grão-Ducado de Luxemburgo.

Convido os srs. assistentes a retirarem-se para que se possa proceder sessão secreta.

Às 15,45 transforma-se a sessão pública em secreta, voltando a ser pública às 16 horas.

O SR. PRESIDENTE: – Está reaberta a sessão.

Devo explicar ao Senado como solucionei a questão de ordem levantada pelo ilustre Senador Andrade Ramos.

O nobre Senador pediu a retirada de matéria já rejeitada. Evidentemente tal não seria possível, por se tratar de assunto sobre o qual o Senado já se manifestara. Da parte não prejudicada – isto sim – poderia S. Ex.^a requerer a exclusão da ordem do dia.

É certo que o Regimento não dispõe claramente sobre o assunto, deixando a interpretação ao critério do plenário e da Mesa. A meu ver, – repito – seria impossível voltar atrás da deliberação do Senado, cogitando-se de caso já apreciado e decidido, máxime, em expressiva votação. Da matéria ainda não rejeitada, poderia S. Ex.^a fazer que a Senado pelo veto de trinta e dois

srs. senadores, se pronunciasse sobre o destino a dar-lhe. Mas da matéria julgada inconstitucional é impossível retroceder.

Acredito haver dado a solução cabível ao requerimento do Sr. Senador Andrade Ramos, a quem assiste, no entanto, o direito de reviver a espécie oportunamente, em vez de, como pretendia, ouvir-se novamente a comissão competente.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única da proposição número 174, de 1947, que autoriza o Poder Executivo a dar a necessária garantia, por intermédio do Tesouro Nacional, a operação de compra ao Governo dos Estados Unidos da América do Norte, pela Cia. Nacional de Navegação Costeira, de 6 navios. (Com pareceres favoráveis números 5, 6 e 7, das Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e de Viação e Obras Públicas o primeiro, com declaração de voto do Senador Ferreira de Souza).

Levanta-se a sessão às 16 horas e 10 minutos.

17ª Sessão, em 14 de janeiro de 1948

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

Às 14 horas comparecem os Srs. Senadores:

Alvaro Maia.

Waldemar Pedrosa.

Severiano Nunes.

José Neiva.

Mathias Olympio.

Joaquim Pires.

Ribeiro Gonçalves.

Plínio Pompeu.

Ferreira de Souza.

Adalberto Ribeiro.

Vergniaud Wanderley.

Cícero de Vasconcelos.

Góes Monteiro.

Maynard Gomes.

Attilio Vivacqua.

Henrique de Novaes.

Hamilton Nogueira.

Alfredo Neves.

Pereira Pinto.

Mello Vianna.

Euclydes Vieira.

Dario Cardoso.

Filinto Müller.

João Villasbeas.

Ivo d'Aquino.

Francisco Gallotti.

Lucio Corrêa.

Salgado Filho.

Azevedo Ribeiro (29).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 29 srs. senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 4º Secretário (servindo de 2.º), procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão é sem debate aprovada.

O Sr. 3º Secretário (servindo de 1º), lê o seguinte

membro do Senado pela votação da lei que regula a cassação de mandatos dos parlamentares comunistas, bem como pela presteza com que foi enviada à sanção, demonstrando bem o interesse da integridade nacional. – Inteirados.

Dos srs.: Presidente da Assembléia Legislativa do Maranhão; José Monteiro de Figueiredo e outros, membros da Câmara Municipal de Cuiabá; Presidente da Câmara Municipal de Senador Pompeu, Ceara; 1º Secretário da Câmara Municipal de Goiandira, Goiás; Secretário da Câmara Municipal de Vista Alegre, Ceara; Presidente da Câmara Municipal de Moji-Guassú, São Paulo; Prefeito Municipal de Castelo, Espírito Santo; Secretário Geral da União Nacional dos Estudantes; Diretório Regional do Partido Social Trabalhista do Distrito Federal; Presidente da Federação Nacional dos Condutores de Veículos Rodoviários; Presidente da Federação dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação do Rio de Janeiro; Presidente do Sindicato dos Condutores de Veículos rodoviários e Anexos do Rio de Janeiro; Chefe da Estação Experimental de Pelotas, Rio Grande do Sul; Trabalhadores de Santos, Estado de São Paulo; Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Trigo, Milho, Massas Alimentícias e Biscoitos do Rio de Janeiro; Presidente da Diretoria da União Beneficente dos Motoristas Brasileiros; Grão-Mestre do Conselho Geral do Grande Oriente no Brasil e do Presidente da Federação Nacional dos Marítimos, congratulando-se com os srs. membros do Senado pela aprovação do projeto de lei de cassação de mandatos. – Inteirados.

Representação:

Nº 2, de 1948, de Carlos Ramos, enviando memorial sobre a regulamen-

EXPEDIENTE

Telegramas:

Do Sr. Governador do Estado do Pará, congratulando-se com os srs.

tação do art. 194 da Constituição Federal de 1946. – À Comissão de Leis Complementares.

Ofícios:

Nº S-2, de 1948 do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando o parecer da Comissão Especial do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros e pelo mesmo aprovado, sobre o projeto de lei que define os crimes contra a segurança externa ou interna do Estado e a Ordem Pública. – À Comissão de Leis Complementares.

Dos presidentes dos sindicatos dos jornalistas profissionais dos Estados da Bahia, Minas Gerais e São Paulo, apelando para os srs. membros do Senado a fim de que seja rejeitado a veto oposto pelo Sr. Presidente da República ao projeto de remuneração dos jornalistas. – Inteirado.

Do Sr. Presidente do Tribunal de Contas, prestando as informações sobre o registro do crédito de Cr\$ 2.576.528,60, destinado a suplementar várias dotações das consignações I, III e V da verba 1, – Pessoal do orçamento desta Casa, para o exercício de 1947. – Inteirado.

Do Secretário Geral da Federação das Associações Rurais do Estado de São Paulo, transmitindo aos srs. membros do Senado os cumprimentos daquela entidade pela entrada do novo ano. – Inteirado.

Do presidente da Câmara Municipal de Iboti, Estado de São Paulo, comunicando a sua instalação. Inteirado.

Do Sr. Ministro da Fazenda, agradecendo a comunicação de haverem sido enviadas à sanção as proposições ns. 170 de 1947, que autoriza a abertura, por aquele Ministério, do crédito especial de Cr\$ 3.770.551,00 para ocorrer ao pagamento da despesa de Pessoal em 1946; nº 241, de 1947 que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Congresso Nacional – Câmara dos Deputados, Anexo 2 da Lei nº 3 de 2-12-46, o crédito especial de Cr\$ 603.817,50 à verba Pessoal e o crédito suplementar de Cr\$ 380.000,00 a verba Material; e nº 289, de 1947 que autoriza a abertura, por aquele Ministério, do crédito suplementar de Cr\$ 2.145.735,00. – Inteirado.

Do Sr. Ministro da Marinha, agradecendo a comunicação de haver sido enviada a sanção a proposição número 139, de 1947 que autoriza o Poder Executivo a incorporar o Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro ao Arse-

nal de Marinha da Ilha das Cobras, – Inteirado.

Do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, agradecendo a comunicação de haver sido enviada à sanção a proposição nº 245, de 1947. – Inteirado.

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando o seguinte:

PROPOSIÇÃO

Nº 5 –1948

(Projeto nº 1.040, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Autoriza a prestação de auxílio às populações dos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas e Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Governo Federal autorizado a prestar auxílio as populações dos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas e Rio Grande do Norte, até a quantia de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), para combater os efeitos das inundações, e abrir os necessário créditos, que serão assim distribuídos: ao Estado da Bahia Cr\$ 9.750.000,00, sendo metade destinada aos Municípios de São Felix, Cachoeira, e igual importância aos Municípios de Itabuna, Ilhéus, Nazareth, Lage, Conquista, Jacobina, Mundo Novo, Ipinú, Itambé, Andaraí, São Sebastião Pojuca e Unaé; ao Estado de Sergipe: Cr\$ 375.000,00; ao Estado de Alagoas: Cr\$ 375.000,00 e ao Estado do Rio Grande do Norte Cr\$ 500.000,00.

Parágrafo único. As quantias previstas neste artigo serão entregues aos governos dos respectivos Estados, que prestarão contas da sua aplicação dentro de um (1) ano.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

É lido e vai a imprimir o seguinte

PARECER

Nº 22 –1948

Da Comissão de Finanças, sobre a proposição nº 76, de 1947.

Relator: Sr Santos Neves.

Relatando, pela terceira vez, a proposição nº 76, de 1947, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Mi-

Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 50.469.500,00 para a aquisição de unidades fluviais que especifica, opinamos, à vista de várias dúvidas surgidas e novos argumentos apresentados em plenário, por que se oficiasse àquele Ministério, solicitando informações sobre:

1º – Se a verba de que trata o projeto de lei nº 296, de 1947, será atribuída diretamente ao “S. N. B. P.”;

2º – Se a Comissão de Marinha Mercante – órgão essencialmente técnico e regulador da economia das entidades navais do País – examinou o processo em aprêço e sobre a proposta de compra dessas unidades emitiu parecer definitivo;

3º – Se, votada a verba, será processada a concorrência prevista no art. 8º, letra e, do Decreto-lei nº 5.252, de 16 de fevereiro de 1943, e mais precisamente no art. 30, alínea 7ª, do Regulamento baixado para estabelecer normas à referida autarquia no que concerne às “aquisições e obras cujo valor exceda de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00).

Em resposta, recebeu o Senado Federal do ilustrado e digno titular daquele Ministério os esclarecimentos constantes do ofício nº 2.097, de 3 de dezembro último, nos seguintes termos:

“Senhor Secretário:

Com referência ao ofício nº 661, de 12 do corrente, pelo qual Vossa Excelência solicita informações sobre itens relativos à proposição da Câmara dos Deputados, que autoriza o Poder Executivo a abrir, por este Ministério, o crédito especial de Cr\$ 50.469.500,00, para aquisição das unidades fluviais que especifica, tenho a honra de declarar:

1º – que a verba de que trata o projeto de lei nº 296, de 1947, será atribuída diretamente ao Serviço de Navegação da Bacia do Prata, de acordo com o Decreto lei nº 5.252, de 16 de fevereiro de 1943, que o instituiu como “entidade autárquica com personalidade própria”;

2º – que a Comissão da Marinha Mercante examinou o processo e emitiu o parecer constante do ofício nº 4-08834, de 5-9-944, junto por cópia;

3º – que, em face do que dispõe o artigo 30 do Decreto número 20.540, de 28 de janeiro de 1946, cabe ao Serviço de Navegação da Bahia do Prata

“promover, mediante concorrência pública, na imprensa oficial ou local de maior circulação, entre firmas idôneas e especializadas; as aquisições e obras cujo valor exceda de quinhentos mil cruzeiros”, de modo que, votada a verba, deverá ser processada a concorrência referida nesse dispositivo, a não ser que o Sr. Presidente da República, na forma do art. 51 do Código de Contabilidade, julgue de interesse dispensá-la, diante de circunstâncias devidamente justificadas.

2. Outrossim, cumpre-me acrescentar que, quando se cogitou da aquisição das unidades fluviais, vigorava o Decreto-lei nº 5.252, de 16 de fevereiro de 1943, que exigia apenas “coleta de preços ou concorrência”, de forma que foi o Serviço de Navegação da Bacia do Prata autorizado, por despacho de 19 de setembro de 1944, a promover entendimentos nesse sentido, sem que se resolvesse abrir concorrência pública.

Reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — *Clóvis Pestana*”.

Como se vê, é já bem remato o programa levantado para a indispensável restauração da frota mercante nacional destinada à navegação interior nos rios Paraguai, Paraná e afluentes, a cargo do Serviço de Navegação da Bacia do Prata”.

De fato, conforme se verifica pela documentação que acompanha o processo, teve origem aquele planejamento ainda na administração do ilustre engenheiro Dr. Clóvis de Macedo Côrtes, atual Diretor do Departamento de Portos, Rios e Canais, que foi também o primeiro dirigente da citada autarquia.

Em ofício de 18-8-1944 apresentava êle ao então Ministro da Viação, General João de Mendonça Lima, detalhado plano de reaparelhamento do “Serviço”, acompanhado de mera estimativa de custo, “dada a falta de elementos para fazê-lo com precisão”. E acrescentava: “Desde que, porém,

V. Ex.^a, data vênua, autorize a sua aquisição, procurará este “Serviço” entrar em entendimento com os estaleiros, a fim de obter os projetos e preços definitivos, com o fim de poder voltar à presença de V. Ex.^a para solicitar os recursos necessários à sua objetivação”.

E’ nesse passo que, ouvida a respeito, se pronuncia a Comissão de Marinha Mercante favoravelmente à aprovação do planejamento proposto, em ofício nº 4.08834, de 5-9-44, mencionado na resposta ministerial, opinando ainda que “quanto ao preço, tratando-se de simples estimativa, deverá o Serviço de Navegação da Bacia do Prata ficar autorizado, preliminarmente, a solicitar preços dos estaleiros estrangeiros para, então, ser autorizado o competente crédito”. Tal sugestão mereceu acolhida do Sr. Ministro da Viação que, em data de 19 de setembro de 1944, proferiu no processo o seguinte despacho: “Aprovo em face do parecer da C. M. M.”

De posse dessa autorização legal, providenciou o “Serviço”, em meio às maiores dificuldades econômicas do após guerra, a coleta de preços entre os mais idôneos estaleiros nacionais e estrangeiros. As propostas foram apresentadas em dezembro de 1946, e após estudos circunstanciados procedidos pelo assistente técnico da autarquia, foi solicitado o crédito baseado nas ofertas recolhidas, calculando-se a libra em Cr\$ 75,50 e o dólar em Cr\$ 20,00, valor aproximado da época, janeiro de 1947, o que perfêz a quantia, com quebrados, de Cr\$ 50.469.500,00, referida no projeto de lei referente à proposição em causa.

Acontece, porém, conforme esclarece o ofício do Sr. Ministro da Viação que, ao ser concedida aquela autorização, vigorava o Decreto-lei nº 5.252, de 16 de fevereiro de 1943, que exigia apenas “coleta de preços ou concorrência “para aquisições do “S. N. B. P.”. Mas, posteriormente, e em pleno andamento dêste processo, foi baixado o Decreto nº 20.540, de 28 de janeiro de 1946, que impõe a obrigação da concorrência pública para as aquisições e obras cujo valor exceda de quinhentos mil cruzeiros.

À vista dessas circunstâncias, e:

1 – considerando que as informações contidas no ofício ministerial não esclarecem, suficientemente, sobre o sistema de compra a que obedecerá o “S. N. B. P.”, ao qual será atri-

buida, diretamente, a verba para as aquisições em tela;

2 – considerando que, pelo tempo decorrido da coleta de preços, provavelmente já não mais vigorarão os preços das ofertas feitas pelos estaleiros, o que importará em novas consultas e propostas;

3 – considerando que, a Comissão de Marinha Mercante não examinou, como devia, as ofertas dos proponentes, tendo se limitado a aprovar, em 1944, o planejamento levantado pelo “Serviço”.

4 – considerando ainda que, pela própria relevância das aquisições, impõe-se o melhor aproveitamento da verba votada;

5 – e considerando mais que as entidades autárquicas ainda não obedecem, entre nós, a uma lei orgânica que lhes defina as responsabilidades e as submeta a um regime de rigorosa e eficaz fiscalização;

Resolveu a Comissão de Finanças, após detido exame e ponderação da matéria, opinar pela aprovação do projeto, acrescentando-lhe, porém, a seguinte:

SUB EMENDA ADITIVA AO ARTIGO 1º

Parágrafo único. A aquisição a que se refere o presente artigo será feita diretamente pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, subordinado às formalidades legais”.

Dêsse modo, pensa a Comissão, serão afastados os inconvenientes apontados ao projeto e defendidos convenientemente os altos interesses nacionais, mercê da reconhecida competência e probidade do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas ao qual ficará, diretamente, subordinado o assunto, permitindo-lhe atender, com presteza e segurança, as inadiáveis necessidades do “S. N. B. P.” e realizar assim a notável e patriótica obra de restauração de sua frota fluvial.

Sala das Comissões, em 9 de janeiro de 1948. – *Andrade Ramos*, presidente. – *Santos Neves*, relator. – *Ferreira de Souza* – *Apolonio Sales*. *Salgado Filho*. – *Durval Cruz*. – *Roberto Simonsen*. – *Alfredo Neves*.

Vem à Mesa, é lido e apoiado o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 5, de 1948

Requeremos, na forma do art. 95, inciso c do nosso Regimento Interno, a inserção, no “Diário do Congresso

Nacional”, das conferências anexas, proferidas pelos Generais Juarez Távora e Júlio Caetano Horta Barbosa e pelo Engenheiro J. V. Janot Pacheco sobre o problema do petróleo nacional.

Sala das Sessões, em 14 de janeiro de 1948. – *Henrique de Novaes. – Euclydes Vieira. – Attílio Vivacqua.*

O SR. PRESIDENTE: – Está em discussão o requerimento que acaba de ser lido. (*Pausa*).

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

De acôrdo com o Regimento a votação fica adiada para a sessão seguinte.

Vem à Mesa, é lido e distribuído às Comissões de Constituição e Justiça de Finanças o seguinte:

PROJETO

Nº 5, de 1948

Transfere ao patrimônio do Estado de Santa Catarina, por doação, 6.444 ações da Empresa Sul Brasileira de Eletricidade S.A., no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam transferidas ao patrimônio do Estado de Santa Catarina, por doação, seis mil e quatrocentas e quarenta e quatro (6.444) ações da Empresa Sul Brasileira de Eletricidade S. A., do valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, pertencentes antes à Berliner Handels- Gesellschaft, de Berlim, Alemanha, e que, pelo Decreto-lei nº 8.206, de 22 de novembro de 1945, fora incorporadas ao patrimônio da União.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A usina hidroelétrica da Empresa Sul Brasileira de Eletricidade (S. A.) serve, não só um grande parque industrial no Município de Joinville, Santa Catarina, como a várias cidades e municípios desse Estado.

Há, atualmente um problema que reclama a atenção do Govêrno daquele Estado: É o aumento do fornecimento de energia elétrica à Capital e municípios limítrofes, além do complemento necessário do próprio parque industrial do Município de Joinville.

A construção de uma nova usina dependerá de orçamento que excede às forças financeiras do Estado, além de ser uma realização anti-econômica, no momento atual. O problema, entretanto, poderá ser resolvido com o aumento da capacidade da usina da Empresa Sul Brasileira de Eletricidade, invertendo, para esse fim, o Govêrno do Estado o capital necessário. O projeto visa a colaboração entre a União e o Estado para o alcance de u malto objetivo econômico e, ao mesmo tempo, suprir vários municípios catarinenses de energia elétrica, da qual estão necessitando para o seu desenvolvimento.

S. S., em 14 de janeiro de 1948. – *Ivo d'Aquino. – Lucio Corrêa. – Francisco Gallotti. – Maynard Gomes. – Azevedo Ribeiro. – Cícero de Vasconcelos.*

DECRETO-LEI Nº 8.206, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1945

Publicado no Diário Oficial nº 265, de 24 de novembro de 1945, pág. 17.839 (1ª Seção)

Incorpora ao Patrimônio Nacional os bens que menciona, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º Ficam incorporadas ao patrimônio nacional seis mil quatrocentas e quarenta e quatro (6.444) ações da Empresa Sul Brasileira de Eletricidade S. A., de Santa Catarina, do valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, pertencentes à Berliner Handels – Gesellschaft, de Berlim, Alemanha.

Art. 2º Fica o Ministro da Fazenda autorizado a, quando julgar conveniente, praticar todos os atos necessários à transformação da Empresa Sul Brasileira S. A. em sociedade essencialmente brasileira, mediante a venda em concorrência ou subscrição das ações incorporadas a pessoas naturais ou jurídicas brasileiras.

Art. 3º Fica extinta a administração federal, cessando as atribuições do administrador nomeado de acôrdo com o art. 11 do Decreto-lei nº 4.807, de 7 de outubro de 1942, logo que constituída e empossada a diretoria da sociedade.

Parágrafo único. Efetuada a alienação referida no art. 2º será convocada a Assembléia Geral que procederá a eleição de nova diretoria.

Art. 4º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1945, 124º da Independência e 57º da República. – José Linhares. – *J. Pires do Rio*.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o Sr. Mathias Olympio, orador inscrito.

O SR. MATHIAS OLYMPIO: – Sr. Presidente: Conforme é do conhecimento dos srs. senadores, reunido para deliberar sobre vetos do Sr. Presidente da República, decidiu o Congresso Nacional adotar regras e normas ocasionais, em caráter transitório, a fim de ser regulada a matéria, uma vez que não foi ultimado o Regimento comum.

Ao instalar-se a presente sessão extraordinária do Congresso, foi apresentada e aprovada uma indicação elevando de 6 para 10 o número de membros da Comissão mista incumbida de elaborar o projeto do mesmo Regimento Comum. Isto mostra, sem dúvida, o interesse que há em ambas as Casas Legislativas no sentido de abreviar o andamento da matéria, tendo em vista, naturalmente, a circunstância de ser reclamada, entre outros motivos, por inovações constitucionais em dispositivos que por ela devem ser completados. Não é de esquecer de resto, que o Parlamento está funcionando há quase 16 meses.

Entretanto, cumpre observar que, de acordo com deliberação do próprio Congresso, ou da sua presidência, ficou assentado que ele só seria convocado para a discussão do projeto de Regimento Comum, quando estivessem prontos e em vigor ou em reforma da Câmara dos Deputados e o do Senado. O da outra Casa já está vigorando. Falta o nosso, para cuja elaboração foi designada uma comissão especial em janeiro do ano passado.

Aludindo a este longo prazo, longe de mim qualquer reparo a respeito do mesmo, nem sobre o trabalho das douradas e operosas comissões que estudam a reforma da nossa lei interna:

1º porque seria essa atitude uma deselegância que eu não praticaria;

2º porque dos mesmos órgãos fazem parte eminentes figuras, às quais estou preso por grande admiração.

Sou o primeiro a reconhecer que as duas comissões se esforçam, com

as luzes e capacidade de seus ilustres membros, para dar uma obra à altura da magnitude das funções desta Casa, cujas tradições engrandecem, iluminando.

O que tenho em mira é apenas dirigir-lhes um apelo a fim de ser acelerada essa obra tão necessária, sobretudo porque sem ela não teremos o Regimento Comum das duas Casas do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, ao entrar no Senado, fui surpreendido pela publicação – para a qual me chamou a atenção um funcionário da Casa – do seguinte tópico do "Correio da Manhã" de hoje:

"Há mais de um ano o Senado designou uma comissão especial para elaborar a reforma do seu regimento interno. O trabalho já foi entregue; mas, até hoje, não recebeu a necessária aprovação do plenário. Da sua votação, aliás, depende o andamento do projeto de regimento comum, há muito reclamado por gregos e troianos. Ainda agora, o Congresso, para poder trabalhar em sessão conjunta das duas Casas Legislativas, teve de, preliminarmente, votar uma indicação regulando, em caráter transitório, seu funcionamento, repetindo, aliás, fato idêntico ocorrido no começo do ano passado. Quer dizer, muito embora esteja em ação, como legislativo ordinário, há mais de dois anos, até este momento, o Parlamento não possui regimento regulador de suas funções! Urge que seja feita essa lei interna, a fim de evitar a votação de uma nova indicação de emergência, coisa que não abona os créditos de operosidade dos senadores e deputados.

O que temos visto é que, para deliberar sobre um veto presidencial, o Congresso realiza no mínimo duas sessões, nomeando comissões para darem pareceres a respeito, etc. O regimento comum poderia disciplinar, como naturalmente vai fazer, esse trabalho, limitando-se a cumprir a Constituição, que diz simplesmente: – "Comunicado o veto ao presidente do Senado Federal, este convocará as duas Câmaras para, em sessão conjunta, dele conhecerem, considerando-se aprovado o veto que obtiver o voto de dois terços dos deputados e senadores presentes.

Como se vê, não há necessidade de comissões, nem outras formalidades. O veto é comunicado ao presidente do Senado e este convoca as duas Casas para dele conhecerem, resolvendo o caso imediatamente, nada Mais".

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. HAMILTON NOGUEIRA (*) – Sr. Presidente, na qualidade de Presidente da Comissão encarregada da reforma do Regimento, devo uma explicação ao Senado, depois do discurso que acaba de ser pronunciado pelo meu nobre amigo, Senador Mathias Olympio.

O SR. MATHIAS OLYMPIO – Não diz propriamente discurso. Tecer, apenas, algumas considerações.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA – O meu nobre colega faz, sempre, belos discursos.

O SR. MATHIAS OLYMPIO – Obrigado a V. Ex.^a.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA – Discordo, Sr. Presidente, do ponto de vista exarado na oração do ilustre colega.

Além do mais, quem ler o tópico do "Correio da Manhã" e o discurso do nobre Senador Mathias Olympio há de pensar que o Senado não possui Regimento, quando ele o tem.

O SR. FERREIRA DE SOUZA – Muito bem. O Senado já possui Regimento, elaborado desde o ano passado. Vai apenas ser reformado.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA – A Comissão de Reforma do Regimento, devo esclarecer, há muitos meses já entregou seu trabalho à Mesa, para receber emendas. Foi até aprovada, em plenário, indicação normativa do seu andamento.

Ofereço estas explicações para tirar da Comissão de Reforma do Regimento – ou pelo menos de seu presidente – qualquer responsabilidade no retardamento. O projeto, repito, foi encaminhado à Mesa há três meses. Convocada reunião conjunta da Comissão Diretora com a de Reforma do Regimento, ambas já se pronunciaram e o parecer, enviado à Mesa, vai ser submetido à deliberação do plenário.

O SR. ATTILIO VIVACQUA – V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. HAMILTON NOGUEIRA – Com muito prazer.

O SR. ATTILIO VIVACQUA – Devo esclarecer que, de acordo com indicação aprovada, se reabriu o prazo para oferecimento de novas emendas, que são, aliás, numerosas. Já nos manifestamos sobre elas e o trabalho da Comissão está, assim, concluído.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA – Era justamente o que ia dizer. O trabalho está pronto, dentro de poucos dias, será relatado e, então, enviado ao plenário para opinar.

O SR. ATTILIO VIVACQUA – O Senado dispõe de Regimento.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA – Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*)

O SR. JOÃO VILLASBÔAS (*) – Sr. Presidente, membro da Mesa e relator que sou, na Comissão Diretora, das emendas oferecidas ao projeto de Regimento, sinto-me forçado a dar explicação ao Senado, em face das palavras pronunciadas pelo nobre Senador Mathias Olympio. E devo fazê-lo não só em referência ao nosso Regimento – em processo de elaboração – como também em relação ao Regimento Comum, a cuja comissão elaboradora do projeto tenho a honra de pertencer.

Como o Senado sabe, há Regimento em vigor, pelo qual são norteadas as suas sessões. Entretanto, como houvesse necessidade de algumas modificações, foi designada Comissão Especial, para proceder a esses estudos.

Concluído o trabalho, submeteu-o à apreciação do plenário, que ofereceu cento e tantas emendas.

A Comissão Especial chamada a opinar sobre elas, já concluiu seu estudo e o enviou à Comissão Diretora para, também, formular o parecer.

A Comissão Diretora já se desincumbiu dessa obrigação. E os pareceres de ambas Comissões foram impressos em avulsos e distribuídos aos srs. senadores.

O Senado deve lembrar-se de que, nessa oportunidade, o nobre Senador Attilio Vivacqua levantou questão de ordem sobre apresentação de novas emendas. E a Casa deliberou dar mais um prazo – se não me engano de setenta e duas horas – para as sugestões dos srs. senadores.

Foram oferecidas cinquenta e quatro emendas. E as duas Comissões – Diretora e Especial – deliberaram trabalhar em conjunto, designando

(*) Não foi revisto pelo orador.

(*) Não foi revisto pelo orador.

dois de seus membros para estudar as emendas e emitir parecer.

O parecer foi elaborado pelo nobre Senador Attilio Vivacqua, indicado pela Comissão Especial, e por mim, honrado com essa designação pela Comissão Diretora.

Esta convocará, para hoje, reunião da Comissão Diretora e Comissão Especial, a fim de, estudadas as emendas, ser elaborado, em conjunto, o parecer a oferecer à apreciação do plenário.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – O parecer sobre as emendas já foi elaborado pelos relatores das duas Comissões – V. Ex.^a e eu.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Perfeitamente. Falta apenas submetê-lo ao estudo dos nossos ilustres companheiros, componentes das duas comissões.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – O trabalho representa verdadeiro reexame geral da matéria.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O nobre orador poderia ter dito, inicialmente, que a discussão gira em torno de dois fatos inexistentes: primeiro, na afirmação de que o Senado não tem Regimento, e o Senado tem Regimento, que está, apenas, em fase de reforma; segundo, na alegação, que ora ocorre, de que não se pode elaborar o Regimento comum, porque o Senado não tem o seu. O Senado tem Regimento, repito. E nada tem a ver o Regimento comum com o de uma das Casas do Congresso. Pode-se ditar o Regimento comum independentemente dos Regimentos das Casas do Congresso.

O SR. MATHIAS OLYMPIO: – Essa questão é outra. Não se trata aí de Regimento interno do Senado, mas de Regimento comum.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – O Senado tem Regimento e por ele dirige seus trabalhos.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A alegação é que não pode ser feito o Regimento comum, porque o Senado não tem a sua lei interna!

O SR. MATHIAS OLYMPIO: – Não fiz nenhuma censura ao Senado.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Se o Senado tem Regimento, normativo dos seus trabalhos, desde a sua instalação, não havia urgência na sua reforma. Ao contrário, as Comissões procuraram estudá-lo em face do andamento das matérias no plenário, a fim de supri-lo com as alterações que se fizessem necessárias.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Não há pressa no trabalho que as Comissões estão elaborando, porque temos Regimento.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – O trabalho é apenas para sanar falhas e omissões como muito bem disse o Sr. Senador Attilio Vivacqua. Não havia, portanto, urgência na elaboração do projeto de reforma.

Quanto ao Regimento comum, também sabe o Senado que, apresentado, o projeto pela Comissão especial para isso escolhida, composta de senadores e deputados, foi publicado, há cerca de um ano, aguardando-se o oferecimento de emendas, para se prosseguir na discussão e votação.

Na última reunião do Congresso, convocada, para conhecimento do veto, do Sr. Presidente da República sobre a lei reguladora das vantagens dos jornalistas, foi apresentada e aprovada indicação, no sentido de aumentar-se o número de membros daquele Comissão, e marcar-se o prazo de 5 dias para oferecimento de emendas ao projeto, já divulgado, de Regimento, comum.

O SR. ATTILIO VIVACQUA: – Prazo que já se esgotou.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – A Comissão reuniu-se, mandou publicar o projeto e marcou o prazo de cinco dias para recebimento das emendas. O prazo expirou ontem, tendo sido oferecidas algumas emendas.

Sr. Presidente, peço desculpas ao nobre Senador Mathias Olympio ao considerar iteiramente improcedente a reclamação que faz, envolvendo certa censura...

O SR. MATHIAS OLYMPIO: – Censura, não! Ao contrário, assinaí que não havia censura.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Houve apenas zelo por parte do nobre representante do Piauí.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – ...aos membros das Comissões do Regimento.

O SR. MATHIAS OLYMPIO: – Não fiz nenhum protesto; apenas solicitei. É diferente. V. Ex.^a está sendo injusto.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – A nota do "Correio da Manhã", que V. Ex.^a leu, envolve o mérito do Regimento Comum, porque entra no processo pelo qual será estudado o veto. Essa parte será debatida quando da discussão do próprio Regimento, Comum.

Eram essas, Sr. Presidente, as explicações que devia à Casa. (*Muito bem*).

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Americo.

Santos Neves.

Etelvino Lins.

Clodomir Cardoso.

Georgino Avelino.

Andrade Ramos.

Durval Cruz.

Bernardes Filho.

Marcondes Filho.

Ernesto Dornelles.

Olavo Oliveira.

Pereira Moacyr.

Pinto Aleixo.

Alfredo Nasser.

Alvaro Adolpho.

Vespasiano Martins (16).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Augusto Meira.

Victorino Freire.

Fernandes Tavora.

Novaes Filho.

Apolonio Sales.

Ismar de Góes.

Walter Franco.

Aloysio de Carvalho.

Sá Tinoco.

Levindo Coelho.

Roberto Simonsen.

Pedro Ludovico.

Flávio Guimarães.

Roberto Glasser.

Arthur Santos (15).

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente (*Pausa*).

Não havendo mais quem peça a palavra, passa-se à:

ORDEM DO DIA

É sem debate aprovada em discussão única e vai à Comissão de Redação a seguinte:

PROPOSIÇÃO

Nº 174 – 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a dar a necessária garantia, por intermédio do Tesouro Nacional, à operação de compra ao Govêrno dos Estados Unidos da América do Norte, pela Companhia Nacional de Navegação Costeira – Patrimônio Nacional – de seis navios, na parte correspondente ao compromisso liquidável a prazo.

Parágrafo único. A garantia não poderá exceder, inclusive juros de três e meio por cento (3 1/2) ao ano, a importância de cinquenta e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 55.000.000,00), liquidável no prazo máximo de vinte (20) anos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – Está esgotada a ordem do dia.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do requerimento nº 5, de 1948, solicitando inserção no "Diário do Congresso Nacional", das conferências proferidas pelos Generais Juarez Tavora e Júlio Caetano Horta Barbosa e pelo Engenheiro J. V. Janot Pacheco, sobre o Problema do Petróleo Nacional.

Votação, em discussão única, da proposição nº 177, de 1947, que prorroga o prazo da contribuição à Viação Férrea Federal, arrendada ao Rio Grande do Sul, e dispensa igual tratamento à Rêde Mineira de Viação. (Com emendas de plenário e pareceres ns. 565, da Comissão de Constituição e Justiça, oferecendo emendas; 566 e 626, da de Finanças e 11, de 1948, da Comissão de Viação e Obras Públicas).

1ª discussão do projeto nº 48, de 1947, que prorroga a vigência da Lei nº 8, de 19 de dezembro e 1946, com a modificação constante da Lei nº 35, de 26-5-47, apresentado pela Comissão de Finanças (Com parecer nº 12, de 1948, da Comissão de Constituição e Justiça, propondo o arquivamento da matéria).

Discussão única da proposição nº 314, de 1947, que autoriza o Tribunal de Contas a registrar o termo do contrato celebrado entre o Departamento Federal de Segurança Pública e Serviços Hollerith S. A. para a elaboração mecânica dos serviços referentes ao pessoal. (Parecer favorável nº 19, da Comissão de Finanças).

Discussão única da proposição nº 103, de 1947, que acrescenta o § 4º do art. 81 e modifica a redação dos arts. 82 e 84 do Decreto-lei nº 9.760, de 1946, que dispõe sobre bens imóveis da União. (Com parecer favorável nº 13, da Comissão de Constituição e Justiça).

Levanta-se a sessão às 15 horas

18ª SESSÃO, EM 15 DE JANEIRO DE 1948

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

Às 14 horas comparecem os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Clodomir Cardoso.
José Neiva.
Joaquim Pires.
Ribeiro Gonçalves.
Plínio Pompeu.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
José Americo.
Etelvino Lins.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Maynard Gomes.
Pinto Aleixo.
Pereira Moacyr.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Hamilton Nogueira.
Alfredo Neves.
Pereira Pinto.
Mello Vianna.
Dario Cardoso.
Filinto Müller.
João Villasbôas.
Ivo d'Aquino.
Francisco Galloti.
Lucio Corrêa.
Salgado Filho.
Camilo Mércio (31).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 32 srs. senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 2º Suplente (*servindo de 2º Secretário*) procede à leitura da

ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 3º Secretário (*servindo de 1º*), lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Telegramas :

– De Paulo Maranhão, Diretor do jornal "Fôlha do Norte", de Belém, Estado do Pará, comunicando achar-se a edição vespertina do mesmo impedida de circular por motivo de constrangimento policial. – Inteirado.

– Dos srs. presidentes das Câmaras Municipais de Castelo, Espírito Santo, de Itapecerica, Minas Gerais, de Florianópolis, Santa Catarina, de Juí, Rio Grande do Sul e de Minas Barbosa, Minas Gerais; do Presidente do Diretório Municipal do P. R. P. de Florianópolis; do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador de Caravelas, Bahia; do Presidente do Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo do Maranhão e do Presidente da União Artística Operária de Floriano, Estado do Piauí, congratulando-se com os srs. membros do Senado pela aprovação do projeto de cassação de mandatos – Inteirado

– Do Sr. Prefeito Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, protestando contra a retirada do Posto Agropecuário daquele município, para o de Goiânia. – Inteirado,

– Do Sr. Secretário da Associação Comercial do Pará, transmitindo teor do telegrama que aquele órgão enviou ao Sr. Presidente da República, sobre a situação crítica em que se encontra o Banco de Crédito da Borracha, e para o que, pede as providências do Senado. – Inteirado.

– Do Presidente da Associação Comercial de Livramento, Estado do

Rio Grande do Sul, solidarizando-se com a sua co-irmã de Pelotas no telegrama que aquela enviou ao Senado solicitando apoio ao projeto de lei de regulamentação da profissão de corretor de navios. – Inteirado.

Ofícios:

– Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando, devidamente sancionado, o autógrafo da Resolução Legislativa que regula os casos da extinção de mandatos dos membros dos Corpos Legislativos da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios (Projeto nº 24, de 1947). – Ao Arquivo.

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres:

PARECER

Nº 23, de 1948

Da Comissão de Finanças, sobre a proposição nº 313, de 1947. – Relator: Sr. Mathias Olympio.

Atendendo à mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República de 2 de novembro de 1947, a Câmara dos Deputados votou o projeto de lei nº 1.089-A, abrindo o crédito especial de Cr\$ 89.500,00, a fim de atender à despesa com a aquisição de um automóvel para o Ministro Presidente do Tribunal Federal de Recursos. Referida mensagem baseia-se na exposição anexa do Senhor Ministro da Justiça, com a qual se conformou o Ministro da Fazenda, que elaborou o auto-projeto de lei submetido à consideração do Poder Legislativo.

A aquisição do carro já foi realizada, conforme ofícios trocados entre os Ministro Presidente do Tribunal e o da Justiça e constante dos autos.

A despesa estando perfeitamente justificada, nada lhe tem a opor a Comissão de Finanças.

Sala das Comissões, em 14 de janeiro de 1948 – Ivo d'Aquino, presidente. – Mathias Olympio, relator. – Andrade Ramos. – Alfredo Neves. – Salgado Filho. – Durval Cruz – José Americo. – Ferreira de Souza.

PARECER

Nº 24, de 1948

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre a proposição nº 295, de 1947. Relator: Senador Alvaro Maia.

I – A Secretaria da Câmara dos Deputados encaminhou, pelo ofício número 2.616, de 15 de dezembro de 1947, o autógrafo do projeto nº 1.050 A, de 1947, autorizando a abertura, pelo Ministério das Relações Exteriores, do crédito especial de Cr\$ 250.000,00, para despesas com a Missão militar Brasileira em Berlim.

II – A mensagem nº 588, de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, à Câmara dos Deputados, foi acompanhada pela Exposição de Motivos nº 1.587, de 17 de novembro do ano findo, do Ministério da Fazenda, justificando a necessidade da abertura do referido crédito, de acôrdo com o parecer da Contadoria Geral da República.

III – Em Exposição ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, de 20 de outubro de 1947, (DO 105-949. 6.100), o Senhor Ministro das Relações Exteriores presta esclarecimentos diversos sobre as atividades e as despesas da Missão Militar Brasileira em Berlim, chefiada pelo General Anor Teixeira dos Santos.

As despesas provêm, principalmente de pessoal contratado, telegramas, gasolina e óleo para transporte do pessoal, serviço de repartições, material de expediente, despesas postais, carvão para aquecimento durante o inverno.

IV – Elucidadas, com pormenores, tôdas as despesas, merece aprovação o projeto nº 10.059 A, de 1947.

Sala das Comissões, em 9 de janeiro de 1948. – Alvaro Maia, presidente e relator. – Bernardes Filho. – Alfredo Neves. – Pinto Aleixo.

PARECER

Nº 25, de 1948

Da Comissão de Finanças, sobre a proposição nº 295, de 1947.

Relator – Sr. Alfredo Neves.

Mantém o Governo Brasileiro u'a missão militar em Berlim desde princípios de 1946, chefiada por oficial general. Para as despesas de sua instalações e manutenção foi aberto ao Ministério das Relações Exteriores, pelo Decreto-lei nº 9.039, de 6 de

março daquele ano, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00.

Em setembro último, informa a Contadoria Geral da Fazenda, que a situação desse crédito era o seguinte:

Dotação.....		500.000,00	
Despesas em 1946.....	262.492,90		
Saldo para 1947.....	<u>237.507,00</u>		
	<u>500.000,00</u>	<u>500.000,00</u>	
Saldo para 1947.....		237.507,10	
Despesas até setembro..	189.502,70		
Saldo.....	<u>48.004,40</u>		
	<u>237.507,10</u>	<u>237.507,10</u>	

Na exposição de motivos do Ministério das Relações Exteriores assegura-se que o saldo é suficiente para cobrir-se as despesas da missão até o final do exercício de 1947. Tem-se, portanto, uma despesa, média mensal, de 20.000 cruzeiros para pessoal contratado, de nacionalidade alemã, material de expediente, telegramas e despesas postais, telefone, combustível para o transporte do pessoal, carvão para aquecimento, etc.

O crédito solicitado agora é de Cr\$ 250.000,00, para as despesas da missão no exercício de 1948. Foi solicitado em exposição de motivos do Sr. Ministro do Exterior de 20 de outubro e, em mensagem do Chefe do Governo, de 20 de novembro. Entretanto, melhor teria sido a inclusão dessa quantia na rubrica própria do orçamento do Exterior, por isso que em meados de novembro ainda o mesmo transitou pelo Senado. A abertura desse crédito é inadiável. Sem êle a nossa missão militar em Berlim ficará sem numerário para despesas imprescindíveis à sua própria existência, por mais que pareça estranhável se inicia o exercício com a abertura de um crédito especial para a manutenção de uma repartição pública, mesmo no estrangeiro. E' certo que a proposição em aprêço foi lida no expediente da sessão do Senado de 18 de dezembro último e só chegou a esta Comissão a 9 do corrente. Trata-se, todavia de uma proposição da Câmara dos Deputados, de 1947. O crédito de Cr\$ 250.000,00 é julgado suficiente para as despesas normais da missão pelo seu ilustre general-chefe e é solicitado ao Congresso em men-

sagem do Poder Executivo. Assim, pois, nada há a opôr à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 14 de janeiro de 1948.
– Ivo d'Aquino, presidente. – Alfredo Neves, relator. – Andrade Ramos. – Salgado Filho. – Santos Neves. – Mathias Olympio. – Durval Cruz – José Americo.

PARECER

Nº 26, de 1948

Da Comissão de Viação e Obras Públicas, sobre a proposição número 219, de 1947.

O projeto nº 770-47, isenta de impostos e taxas aduaneiras material importado pela Empresa Viação Aérea São Paulo S. A., para construção de um hangar.

Pelo Sr. Ministro da Fazenda foi encaminhado à Câmara dos Deputados, processo em que a Empresa Aérea São Paulo S. A. (VASP) pleiteia isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, inclusive o impôsto de consumo, para materiais adquiridos nos Estados Unidos da América do Norte, destinados à montagem de um hangar de grandes dimensões, indispensável nos seus serviços.

Considerando que a empresa requerente presta com regularidade serviços de transportes aéreos de passageiros, de carga e de correio, sem solução de continuidade, entre o Distrito Federal, São Paulo, Minas e Goiás, e tem procurado ampliar as suas instalações e aquêles serviços, adquirindo novos aparelhos e estendendo seus transportes a pontos mais distantes do País e, que a construção do hangar representa uma necessidade e demonstra maior esforço para garantia da conservação do material e conseqüente segurança nas viagens, isto é, o amparo oficial, para que seja facilitado o novo empreendimento.

Em casos idênticos o Congresso tem concedido favores não previstos pelo Decreto-lei nº 300, de 24 de fevereiro de 1938, que faculta uma série de benefícios de isenções de direitos para material destinado à nossa aviação comercial, por se tratar de serviço de alto interesse público, não constando dêsse decreto as especificação dos materiais em aprêço, para construção do hangar.

Somos pela aprovação do projeto nº 770, de 1947, da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 3 de dezembro de 1947. – Henrique de No-

vaes, presidente. – *Euclides Vieira*, relator. – *Francisco Gallotti*. – *Ernesto Dornelles*. – *Ribeiro Gonçalves*.

PARECER

Nº 27 – 1948

Da Comissão de Finanças, sobre a proposição nº 219-1947.

Relator: Durval Cruz.

O Sr. Ministro da Fazenda, pelo aviso nº 291, de 21 de julho de 1947, encaminhou ao Congresso Nacional o processo junto, no qual a Empresa Viação Aérea de São Paulo S. A. (VASP), pleiteia isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, inclusive imposto de consumo, para um hangar encomendado nos Estados Unidos da América.

Na Câmara dos Deputados as Comissões competentes foram ouvidas a respeito, obtendo a VASP a isenção requerida.

Tanto nas Comissões da Câmara, como na Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, o assunto mereceu aprovação em face do argumento de que cabe ao Estado favorecer empresas dessa natureza, isentando-as de direitos, imposto e taxas, especialmente quando, de tais favores, decorram benefícios para a coletividade, para o desenvolvimento do comércio, da indústria e dos transportes.

A Empresa de Viação Aérea de São Paulo S. A. (VASP) vem, inegavelmente, prestando serviços regulares e eficientes ao País, através de suas linhas pelos Estados de Minas Gerais, São Paulo, Goiás e Distrito Federal.

Como requerimentos outros, de natureza semelhante têm merecido acolhida por parte do Congresso Nacional, e porque no caso em espécie nada há que opôr, dou parecer favorável à isenção na forma do projeto elaborado pela Câmara.

Sala das Comissões em 14 de janeiro de 1947. – *Ivo d'Aquino*, presidente. – *Durval Cruz*, relator. – *Andrade Ramos*. – *Ferreira de Souza*. – *Salgado Filho*. – *José Americo* – *Santos Neves*. – *Alfredo Neves*.

PARECER

Nº 28 – 1947

Da Comissão de Finanças, sobre a proposição nº 320, de 1947.

Relator, Sr. Andrade Ramos.

A proposição nº 320, de 1947, dêste Senado Federal, concernente ao pro-

jeto de lei da Câmara dos Senhores Deputados nº 1.08-A, de 1947, que autoriza a abertura pelo Ministério da Educação e Saúde do crédito de Cr\$ 7.580,30, para atender ao pagamento de gratificação de Magistério a Senhora Joaquina de Araújo Campos, Professora Catedrática (E. N. M. – M. B.) padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

O projeto em aprêço, resultou da mensagem nº 583, de S. Ex^a, o Senhor Presidente da República acompanhada da exposição de motivos número 195, do Exmo. Sr. Ministro da Educação e Saúde, bem justificando o direito a percepção daquela importância de Cr\$ 7.580,30 cujo pagamento deverá ser atendido por crédito especial.

Somos, pois, de parecer que a Comissão de Finanças do Senado seja favorável a aprovação do projeto número 1.087-A da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 14 de janeiro de 1948. – *Ivo d'Aquino*, presidente. – *Andrade Ramos*, relator. – *Salgado Filho*. – *Santos Neves*. – *Alfredo Neves*. – *José Americo*. – *Ferreira de Souza*. – *Durval Cruz*.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda à leitura do expediente.

Comunico ao Senado que, em virtude da licença concedida ao Senador Getúlio Vargas, foi convocado seu suplente, Sr. Camilo Mércio, que acaba de tomar assento nas bancadas.

Não há oradores inscritos.

O SR. ALFREDO NEVES: – Senhor Presidente, acabam de ser lidos no expediente os pareceres sobre a proposição nº 295, de 1947, da Câmara dos Deputados, que abre crédito de duzentos e cinquenta mil cruzeiros para atender às despesas com a Missão Militar Brasileira em Berlim.

Requeiro a V. Ex^a consulte o Senado se consente na dispensa de impressão e de interstício para que a mesma figure na ordem do dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE: – O Senhor Senador Alfredo Neves requer dispensa de impressão do parecer sobre a proposição nº 295, de 1947, da Câmara dos Deputados, que abre crédito de duzentos e cinquenta mil cruzeiros para atender às despesas com a Missão Militar Brasileira em Berlim, e bem assim do interstício regi-

mental, a fim de ser incluída na ordem do dia da sessão de amanhã.

Os senhores que a concedem, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está concedida.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA (*): – Sr. Presidente, ouvimos a leitura de um telegrama vindo de Belém do Pará e comunicando a invasão pela Polícia daquela cidade da redação das "Fôlhas",

Tenho em mãos outro telegrama dizendo o seguinte:

"Redação "Fôlhas" ocupada polícia cercada investigadores impedindo acesso, proibida circulação vespertina, exigida censura prévia, prêso Válder Santos que se achava acidentalmente local e bateu uma chapa fotográfica, do acontecimento".

Houve também telegramas ao Presidente da República, à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal.

Ora, Sr. Presidente, estamos verificando diariamente acontecimentos desagradáveis como êste que ocorreu em Belém do Pará. Isso não significa senão o desrespeito à Constituição de 1946, que assegura a liberdade de pensamento e de imprensa, e o que mais grave a displicência do Ministério encarregado de manter a ordem pública, que não pune nem tem autoridade para impedir que a polícia, arbitrariamente, invada, como o tem feito, no Rio de Janeiro, São Paulo e em outros Estados, as redações dos jornais.

Não há mais segurança para os jornalistas nem para os tipógrafos, nem para os linotipistas, enfim para todos os que trabalham na imprensa, no momento atual. Por isso, Senhor Presidente, julgamos da mais alta necessidade a aprovação urgente do projeto de emergência apresentado nesta Casa pelo nobre Senador João Villasbôas.

Se não protestarmos, se não reagirmos contra tão brutais acontecimentos, verificamos, dentre em breve, a sua repetição em todo o Brasil.

Quero, assim, deixar lavrado o meu protesto contra mais êsses atentados à imprensa brasileira. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente.

O SR. SALGADO FILHO (*): – Sr. Presidente, numa das últimas

sessões – se não me falha a memória, a do dia 8 – tive oportunidade de ler ao Senado memoriais de lavradores de Vila Água Santa e Tapejara, no Rio Grande do Sul.

Mais de duzentos camponeses, nêsses documentos, reclamavam indenização dos prejuízos causados às suas plantações pelos gafanhotos e, também, pela geada, que concluiu a devastação.

Pediram-me êsses patrícios que, no Parlamento, apresentasse projeto no sentido dessa indenização, ou então, dada a dificuldade do arbitramento dos danos, obtivesse, ao menos, dois sacos de sementes de trigo para que pudessem refazer suas culturas.

Por outro lado, tendo lido em plenário, apenas trechos dos memoriais, que, assim, por minha culpa, não foram integralmente transcritos nos *anais*, tive necessidade de encaminhá-los ao ilustre Ministro da Agricultura, a quem fiz sentir que usava dêsse meio pela impossibilidade em que estava de apresentar projeto, cujo curso demorado não permitiria fôssem atendidas completamente as aspirações dêsses agricultores.

Quarenta e oito horas depois, tive a satisfação de receber a resposta, que lerei, para estimular a todos no sentido de imitarem êsse gesto e discidirem as questões de interesse nacional unicamente através do prisma do bem comum.

Eis a carta que recebi do Sr. Ministro Daniel de Carvalho:

"Tenho o prazer de acusar o recebimento de sua carta, datada de 12 do corrente e acompanhada de memoriais dos lavradores do Rio Grande do Sul, na qual pede solucionar a pretensão dos signatários, enviando-lhes sementes de trigo.

Em resposta, informo haver determinado ao Departamento Nacional da Produção Vegetal, dêste Ministério, atender à solicitação feita e afirmo ao digno representante do povo sulriograndense a satisfação com que receberei suas sugestões e apelos, os quais, qualquer que seja a maneira como os apresente, merecerão sempre tôda a consideração.

Com os protestos de elevada estima e apreço, subscrevo-me Patrício, adm. at. – *Daniel de Carvalho*".

(*) Não foi revisto pelo orador.

Não posso, Sr. Presidente, calar minha satisfação diante da patriótica deliberação do Ministro da Agricultura, desejando que constem dos anais a atuação por mim desenvolvida e as providências adotadas por S. Ex^a no sentido de amparar os lavradores do Rio Grande do Sul.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente. (*Pausa*).

Ninguém mais desejando usar da palavra, passa-se à:

ORDEM DO DIA

Compareceram mais os Srs. Senadores:

Andrade Ramos.

Ernesto Dornelles.

Mathias Olympio.

Olavo Oliveira.

Alfredo Nasser.

Ferreira de Souza.

Durval Cruz.

Bernardes Filho.

Santos Neves.

Alvaro Adolpho.

Vespasiano Martins.

Azevedo Ribeiro (12).

Deixam de comparecer os Srs. Senadores:

Augusto Meira.

Victorino Freire.

Fernandes Távora.

Georgino Avelino.

Novaes Filho.

Apolônio Sales.

Ismar de Góes.

Walter Franco.

Aloysio de Carvalho.

Sá Tinoco.

Levindo Coelho.

Marcondes Filho.

Euclides Vieira.

Roberto Simonsen.

Pedro Ludovico.

Flávio Guimarães.

Roberto Glasser.

Arthur Santos.

Salgado Filho (19).

É sem debate aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 5, de 1948

Requeremos, na forma do art. 95 inciso c, do nosso Regimento Interno, a inserção, no "Diário do Congresso Nacional", das conferências anexas

proferidas pelos Generais Juarez Távora e Júlio Caetano Horta Barbosa e pelo Engenheiro J. V. Janot Pacheco sobre o problema do petróleo nacional.

Sala das Sessões, em 14 de janeiro de 1948. – *Henrique de Novaes*. – *Euclycles Vieira*. – *Attilio Vivacqua*.

Votação, em discussão única, da proposição nº 177, de 1947, que prorroga o prazo da contribuição à Viação Férrea Federal, arrendado ao Rio Grande do Sul, e dispensa igual tratamento à Rêde Mineira de Viação. (Com emendas de plenário e pareceres números 565, da Comissão de Constituição e Justiça, oferecendo emendas; 566 e 626, da de Finanças e 11, de 1948, da Comissão de Viação e Obras Públicas).

O SR. PRESIDENTE: – A esta proposição foram oferecidas diversas emendas. De acôrdo com o art. 112 do Regimento, devem ser votadas, em primeiro lugar, as emendas supressivas. Como, porém, não existe qualquer emenda dêsse caráter, vai-se proceder à votação das emendas substitutivas, consoante determina a Lei Interna.

Peço a atenção do plenário para estas emendas, cuja complexidade demanda alguns esclarecimentos.

Em votação uma emenda substitutiva nº 1, da Comissão de Finanças, ao art. 4º, e respectivas alíneas.

É aprovado sem debate a seguinte:

EMENDA

"Substitua-se o art. 4º da proposição, com as respectivas alíneas, pelo seguinte:

Art. 4º As Estradas de Ferro deverão submeter, anualmente, à aprovação do Ministério da Viação e Obras Públicas, o programa de melhoramentos a serem executados por conta das cotas estabelecidas na presente lei, subordinando-se no que fôr possível ao plano de Restauração e Reequiparação das Estradas de Ferro Nacionais.

O SR. PRESIDENTE: – A Comissão de Viação e Obras Públicas apresentou emenda substitutiva a êsse artigo. Tendo, porém, sido aprovada a

emenda da Comissão de Finanças, fica prejudicada essa outra, cuja leitura vai ser feita, a fim de que o Senado tome conhecimento de seus dizeres.

É considerada prejudicada a seguinte:

EMENDA

Altere-se da forma abaixo a redação do nº 3 do art. 4.

3) Na rede ferroviária do Nordeste: na duplicação da linha Recife-Coqueiral, inclusive cercas e melhoramentos nas esplanadas e outras obras que torne mais seguro e eficiente o serviço de subúrbio no Recife; na conclusão da estação marítima de cargas em Cinco Pontas; na ligação das linhas Oeste e Sul nas proximidades da Cabanga; na melhoria do traçado, em planta e perfil, nos trechos de linha de maior intensidade de tráfego; em sinalização e aparelhamentos de segurança; na instalação de uma oficina para locomotivas Diessel elétricas em Edgard Werneck e na ampliação das oficinas de Jaboatão; no prosseguimento do lestramento com pedra britada; na renovação de trilhos e na aquisição de material de tração e transporte destinado às linhas já em tráfego.

O SR. PRESIDENTE: – Segunda emenda substitutiva, também da Comissão de Finanças, ao art. 6º.

Diz o artigo:

"É o Governo autorizado a abrir os necessários créditos".

A Comissão de Finanças propõe, em emenda, se substitua esse artigo pelo seguinte:

"Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 120.000.000,00, para atender às despesas decorrentes da presente lei no exercício de 1948".

À emenda da Comissão de Finanças foram oferecidas sub-emendas.

Vou submeter à votação a emenda, sem prejuízo das sub-emendas.

Os srs. que aprovam a emenda substitutiva, salvo as sub-emendas, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

É aprovada a seguinte:

EMENDA Nº 3

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 120.000.000,00, para atender às

despesas decorrentes da presente lei ao exercício de 1948.

Submeterei a votos oportunamente as sub-emendas.

Há uma emenda de autoria do Senhor Ivo d'Aquino, redigida nos seguintes termos:

"Acrescente-se, ao art. 3º: para a Estrada de Ferro Santa Catarina, Cr\$ 5.000.000,00".

Vou submetê-la a votos porque da sua aprovação resultará a necessidade de serem consideradas sub-emendas apresentadas à emenda ao art. 6º há pouco aprovada.

Os srs. senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovada.

Conseqüentemente, deve ser considerada aceita a modificação constante da seguinte sub-emenda modificativa de plenário ao dispositivo há pouco votado:

Cr\$

Sub-emenda à emenda nº 3 da Comissão de Finanças.

Em vez de.....	120.000.000,00
Escrever.....	125.000.000,00

Passemos às emendas aditivas.

De acordo com a votação do plenário a emenda, ao art. 6º do projeto ficou substituída pela seguinte:

"Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de 125 milhões de cruzeiros para atender às despesas decorrentes da presente lei, no exercício de 1948".

A Comissão de Constituição e Justiça sugeriu que, ao art. 3º, se acrescentassem para a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, Cr\$ 30.000.000,00.

A Comissão de Finanças, pronunciando-se sobre essa sugestão, diz, entretanto, o seguinte:

"Levando em conta a emenda apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, acrescente-se ao art. 3º: Para a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina Cr\$ 20.000.000,00.

Conclue-se que a Comissão de Finanças tornou sua a emenda, reduzindo a verba de trinta para vinte milhões de cruzeiros.

Os srs. senadores que aprovam a emenda da Comissão de Finanças queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

É aprovada a seguinte:

EMENDA

e) para a Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina, Cr\$ 20.000.000,00.

Ao art. 4º há uma emenda mandando acrescentar: o nº V – "Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina, melhoramentos, etc ... "

Essa emenda também ficou prejudicada pela aprovação da Comissão de Finanças, que substituiu todo o texto do artigo.

É considerada prejudicada a seguinte:

EMENDA

Ao art. 4º.

V – Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina, melhoramentos da linha Paranaguá – Ponta Grossa e eletrificação do trecho entre Morretes e Curitiba.

Emenda aditiva da Comissão de Finanças:

EMENDA Nº 4

Acrescente-se:

Art. O Ministério da Viação e Obras Públicas, incluirá, anualmente, no seu orçamento, a partir de 1949, a importância total de Cr\$ 140.000.000,00 para atender às contribuições estabelecidas nesta lei, de acordo com a discriminação feita no seu art. 3º.

A essa emenda foi oferecida em plenário uma subemenda decorrente da aprovação da emenda, que concedeu a Verba de Cr\$ 5.000.000,00 à Estrada de Ferro Santa Catarina.

Manda elevar para Cr\$ 145.000.000,00 anualmente, a verba a ser incluída no orçamento para atender às finalidades da presente lei.

Vou submeter a votos a emenda, sem prejuízo da sub-emenda. Os srs que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovada.

Passamos à subemenda. Os senhores que a aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa).

É aprovada a seguinte:

SUBEMENDA

À emenda nº 4, da Comissão de Finanças.

	Cr\$
Em vez de.....	140.000.000,00
Escrever.....	145.000.000,00

De acordo com a a emenda ao artigo 6º do projeto ficou substituída pela seguinte:

"Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de 145 milhões de cruzeiros para atender às despesas decorrentes da presente lei, no exercício de 1948".

Passa-se à votação da proposição.

Os srs. senadores que aprovam a proposição assim emendada, queiram permanecer sentados. (Pausa).

É aprovada a seguinte:

PROPOSIÇÃO

Nº 177 – 1947

Prorroga o prazo da contribuição à Viação Férrea Federal, arrendada ao Rio Grande do Sul, e dispensa igual tratamento à Rêde Mineira de Viação.

Art. 1º A União aplicará cotas de aparelhamento em rêdes ferroviárias de sua propriedade, arrendadas ou em regime de administração autárquica, as quais reforçarão a conta de capital que lhe pertence.

Art. 2º O Ministério da Viação e Obras Públicas autorizará as inversões de modo que o montante do auxílio concedido pela União seja integralmente aplicado em melhoramentos, e que, da quantia correspondente, se acresça em valor o capital da União.

Art. 3º As cotas serão deferidas às Estradas, pela União durante 10 anos, e, anualmente, assim distribuídas:

a) para a Rêde Mineira de Viação, quarenta milhões de cruzeiros;

b) para a Estrada de Ferro Central do Brasil, quarenta milhões de cruzeiros;

c) para a Rêde Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul, vinte milhões de cruzeiros;

d) para a Rêde Ferroviária Federal do Nordeste, arrendada à "The Great Western of Brazil", vinte milhões de cruzeiros.

Art. 4º As citadas cotas são assim aplicadas:

I – Rêde Mineira de Viação: prolongamento e melhoria de linhas; continuação do programa de eletrificação e material rodante e de tração.

II – Central do Brasil: alargamento e eletrificação do Rio d'Ouro e Linha Auxiliar, até a Paraíba do Sul; eletrificação dos subúrbios de São Paulo;

ultimação das obras nas variantes da linha do Centro e do Vale do Paraíba.

III – Rêde Ferroviária do Nordeste: duplicação da linha Recife-Coqueiral, inclusive cêrcas e melhoramentos nas esplanadas e outras obras que melhorem os serviços de subúrbios de Recife; melhoramento em planta e perfil das linhas de maior densidade de transporte; ligação das linhas do Centro e Sul e ligação com a Rêde de Viação Cearense; instalação de oficinas e ampliação de máquinas operatrizes em Edgard Werneck e Jaboatão; aumento do pêso dos trilhos e ampliação do seu parque de material rodante e tração.

IV – Rêde de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul; ampliação do seu parque de material rodante e de tração; melhoria das condições de seu traçado e continuação do seu programa de remodelação.

Art. 5º As cotas podem lastrear financiamentos com o objetivo de se acelerar os reaparelhamentos aqui determinados.

Art. 6º E' o Governo autorizado a abrir os necessários créditos.

Art. 7º As aquisições de material rodante e de tração e trilhos, autorizados nesta lei, poderão ser descontadas nas autorizações do Decreto-lei nº 8.894, de 24 de janeiro de 1946.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A proposição vai à Comissão de Redação de Leis.

1ª Discussão do projeto nº 48, de 1947, que prorroga a vigência da Lei nº 8, de 19-12-46, com a modificação constante da Lei número 25, de 26-5-47, apresentado pela Comissão de Finanças. (Com parecer nº 12, de 1948, da Comissão de Constituição e Justiça, propondo o arquivamento da matéria).

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça funda-se em que o projeto perdeu sua finalidade com a aprovação posterior, pelo Congresso Nacional, da chamada Lei da Pecuária.

Em discussão (*Pausa*)

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Os srs. senadores que aprovam o parecer, mandando arquivar o projeto, por haver perdido sua finalidade, queiram permanecer sentados

(Pausa)

Está aprovado e prejudicado, portanto, o seguinte:

PROJETO

Nº 48, de 1947

O Congresso Nacional, decreta:

Art. único. Fica prorrogada, até 30 de abril de 1948, a vigência da Lei nº 8, de 19 de dezembro de 1946, com a modificação constante da Lei número 35, de 26 de maio de 1947, atualmente vigente em virtude da Lei número 52, de 30 de julho de 1947.

É sem debate aprovada, em discussão única, a seguinte:

PROPOSIÇÃO

Nº 314, de 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o contrato celebrado em 8 de julho de 1947 entre o Departamento Federal de Segurança Pública e o Instituto Brasileiro de Mecanização Serviços Hollerith S. A., para a elaboração mecânica dos serviços referentes ao pessoal integrante dos Quadros Permanente e Suplementar, inclusive o pessoal extranumerário, até o total de 8.000 unidades mecanizadas e, ainda, os serviços atinentes a material e orçamento, durante o ano de 1947, na importância de Cr\$ 431.960,00 (quatrocentos e trinta e um mil novecentos e sessenta cruzeiros), cujas despesas correrão por conta da verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Subconsignação 36 – Serviços contratuais (29), anexo 18, do orçamento vigente.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Vai à Comissão de Redação de Leis.

Discussão única da proposição nº 103, de 1947, que acrescenta o § 4º do art. 81 e modifica a redação dos arts. 82 e 84, do Decreto-lei nº 9.760, de 1946, que dispõe sobre bens imóveis da União (Com parecer favorável nº 13, da Comissão de Constituição e Justiça).

O SR. ATTILIO VIVACQUA (*): – Sr. Presidente, pedi a palavra para dar ligeiros esclarecimentos ao Senado.

A modificação a ser introduzida no decreto é a seguinte: o § 4º distingue zona urbana e zona rural para o efeito da redução de aluguel a ser pago pelo serviço publico que ocupe próprio nacional.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Diz o § 4º:

"O servidor que ocupar próprio nacional ou outro imóvel utilizado em serviço público da União, situado na zona rural, pagará apenas a taxa anual de 0,50% sobre o valor atualizado do imóvel, ou da parte nêle ocupada".

Sr. Presidente, surgiu dúvida a respeito desta percentagem; mas o de que se trata, na verdade, é precisamente de cinco décimos por cento. O objetivo desta pequenina percentagem é, como bem salientou o nobre relator do projeto, estabelecer a taxa apenas para o efeito de estatística.

O projeto conserva o contexto do atual artigo 81 que determina a cobrança de 3% sobre o valor atualizado do imóvel em relação aos demais prédios situados em zona urbana.

Desejo assinalar que o preceito contido no § 4º não importa propriamente em retribuição. Corresponde apenas a um valor locativo, para o efeito de estatística.

Quanto ao art. 84, sobre o qual o parecer alude a simples modificação de redação, há, na verdade, alteração no sentido de harmonizá-lo com o artigo 82, que assim dispõe:

"A obrigatoriedade de residência será determinada por ato expresso do ministro de Estado, sob a jurisdição de cujo ministério se encontrar o imóvel consultado previamente o S. P. U."

Pelo decreto vigente – 9.760, de 1946 – a obrigatoriedade de residência, determinada pelo Sr. presidente da República, passa, agora, a ser feita por ordem do ministro sob cuja jurisdição estiver o imóvel.

O art. 84 foi modificado tão somente para harmonizá-lo com o de nº 82.

Sr. Presidente, eram êstes os esclarecimentos que queria prestar ao Senado. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão. (*Pausa*).

Mais nenhum sr. senador desejando usar da palavra, dou-a por encerrada.

É aprovada a seguinte

PROPOSIÇÃO

Nº 103, de 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º No art. 81, do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946,

número 9.760, de 5-9-1946, é incorporado o § 4º, e modificada a redação dos arts. 82 e 84, do citado Decreto-lei, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º O servidor que ocupar próprio nacional ou outro imóvel utilizado em serviço público da União, situado na zona rural, pagará apenas a taxa anual de 0,50%, sobre o valor atualizado do imóvel, ou da parte nêle ocupada.

Art. 82. A obrigatoriedade de residência será determinada por ato expresso do ministro de Estado, sob a jurisdição de cujo ministério se encontrar o imóvel, consultado previamente o S.P.U.

Art. 84. O ministério que baixar o ato determinante da obrigatoriedade de residência de servidor da União, em próprio nacional, remeterá uma cópia do mencionado ato ao S. P. U.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vai à Comissão de Redação de Leis.

O SR. PRESIDENTE: – Está esgotada a ordem do dia.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única da proposição número 295, de 1947, que autoriza a abertura, pelo Ministério das Relações Exteriores, do crédito especial de Cr\$ 250.00,00, para despesas com a Missão Militar Brasileira em Berlim. (Com pareceres favoráveis ns. 24 e 25 das Comissões de Relações Exteriores e de Finanças).

Discussão única da proposição número 308, de 1947, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Guerra, do crédito especial de Cr\$ 5.000,00, para pagamento de gratificações por trabalho técnico. (Com parecer favorável nº 18, da Comissão de Finanças).

Discussão única da proposição número 305, de 1947, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de Cr\$ 25.987,00 para atender a pagamento de diferença de gratificação de magistério. (Com parecer favorável nº 17, da Comissão de Finanças).

Discussão única, da proposição número 108, de 1947, que dispõe sobre a abertura de contas bancárias de sú-

ditos do Eixo. (Com parecer nº 14, da Comissão de Constituição e Justiça, oferecendo emenda substitutiva com votos em separado dos Senadores Etelvino Lins, Waldemar Pedrosa, Carlos Saboya e do ex-senador Carlos Prestes) .

Levanta-se a sessão às 15 horas e 25 minutos.

PUBLICAÇÃO FEITA EM VIRTUDE DE DELIBERAÇÃO DO SENADO NA SESSÃO DE 15 DE JANEIRO DE 1948

O CÓDIGO DE MINAS E A EXPLORAÇÃO DE NOSSAS RIQUEZAS MINERAIS

Conferência do General Juarez Távora no Clube Militar do Rio de Janeiro em 21 de maio de 1947.

I – O SENTIDO DESTA PALESTRA

1. – Não é minha intenção fazer aqui uma conferência, mas provocar uma troca de idéias a respeito dos fundamentos de nossa legislação mineira e rumos a adotar para a mesma, em face da nova Constituição.

2. Parece-me indispensável tal troca de idéias neste momento em que se estão refundindo os textos referentes à matéria no sentido de facilitar a aplicação de capitais estrangeiros à indústria mineira.

3. Espero, portanto, que os ouvintes tomem a iniciativa de interromper-me cada vez que uma idéia enunciada lhes deixe dúvida, ou provoque qualquer reparo.

É esse o meio de elucidar-nos reciprocamente nossas dúvidas e estabelecer um ponto de vista médio razoável em torno do qual possamos somar esforços numa cooperação eficiente com os órgãos incumbidos de elaborar a nova legislação de minas.

II – O SAQUE DE NOSSAS RIQUEZAS NATURAIS

1. Alberto Tôrres – o mais objetivo dos nossos pensadores políticos – pelo menos no que se refere aos aspectos econômicos da vida brasileira – afirmou que *"a exploração colonial dos povos sul-americanos foi um assalto às suas riquezas, e toda sua história econômica tem sido um prolongamento desse assalto"*.

2. Uma simples recapitulação dos processos adotados, ao longo de nossa vida de colônia portuguesa e de povo politicamente independente, para a exploração das riquezas com que nos

dotou a natureza, bastará para evidenciar o seu caráter devastador de saque, que chega a ameaçar as próprias fontes de vida do País.

3. A derrubada brutal das matas que cobriam grande parte do território hoje efetivamente habilitado – muitas vezes sem a preocupação, sequer, de aproveitar o lenho precioso, lentamente desenvolvido durante séculos de vegetação – constitui, sem dúvida, o capítulo mais sombrio dessa abominável cruzada de devastação.

Seus agentes inconscientes, que se espalham por todo o interior do País, e, que hoje, como ontem, e não sabemos até quando, pelo amanhã afora de nossa vida nacional, se esforçaram têm-se esforçado e continuam esforçando-se por anular os impulsos generosos da natureza, tendentes a recobrir de matas a superfície acidentada de nosso solo – bem mereceram e merecem. aquele inglório epíteto, com que os causticou a vigorosa dialética de Euclides da Cunha – "fazedores de desertos".

E o são. Porque a derrubada sistemática de nossas matas responsável direta pela erosão dos solos descobertos, esterilizados, prematuramente pela privação do *humus* arrastado pelas enxurradas; pela irregularidade de precipitação das chuvas; pela eliminação de capacidade de retenção, "in loco", das águas precipitadas, originando, de um lado, o fenômeno das enxurradas e enchentes e, de outro lado, o de vazão mínima insignificante dos rios – prejudicando sua navegação e aproveitamento da respectiva energia hidráulica – tudo isso concorre para dificultar a vida humana nesses solos devastados e empobrecidos condenados ao despovoamento e ao abandono.

4. No que se refere à preservação da vida animal – não é menos confrangedora a história dessa devastação.

Nas zonas mais povoadas a caça e a pesca por quaisquer processos e sem obediência às restrições de épocas e de espécie conseguiram extinguir ou reduzir a espécimes raros vários exemplares de nossas outrora abundante fauna terrestres e ictiológica fluvial.

E mesmo: em vales pouco povoados – como o do Amazonas, e do baixo rio Doce – a caça e pesca desapiedadas, para efeito de extração de peles, da cata de ovos e de exemplares recém-nascidos, já estão pondo em crise muitas espécies úteis e acabarão por extingui-las se não vierem os par-

ques de reserva – até que a educação e o respeito aos códigos de caça e de pesca – logrem coibir essa furia devastadora.

5. No próprio domínio dos recursos minerais e da energia hidráulica, cujo aproveitamento está apenas iniciado, temos oscilado deploravelmente, entre o empirismo de empresas nacionais e o monopólio, de grandes empresas estrangeiras. A indústria mineira degradou-se, durante o Império a nível insignificante, comparado com o do tempo da colônia.

Na República, com o regime de *acessão*, as coisas pioram, tendo a inexperiência e a ganância dos proprietários do solo levado a indústria da insignificância à desmoralização.

Diante dessa incapacidade dos particulares nacionais, o poder público se permitiu outorgar, a estrangeiros, concessões absolutamente escandalosas e lesivas aos interesses da coletividade.

Cito aqui dois exemplos frisantes disso.

O Estado do Amazonas concedêra, pouco antes da revolução nacional de 1930, toda a área sedimentária do vale Amazônico compreendida no seu território (mais de 1 milhão de km²), a 3 empresas estrangeiras, para pesquisas e exploração do respectivo subsolo.

O Estado do Espírito Santo, deu praticamente, em concessão, a uma das empresas elétricas filiadas ao grupo do *Bond and Shave*, a título de fornecer luz e força à cidade de Vitória, a exploração da energia hidráulica de todo o território do Estado.

III – RÁPIDO HISTÓRICO DOS REGIMES MINEIROS ADOTADOS NO BRASIL ATÉ 1930

1. Durante a época colonial as minas existentes no Brasil pertenciam ao Rei de Portugal e a sua exploração por particulares se fazia mediante contrato e o pagamento de uma regalia (o quinto da riqueza extraída).

Era o chamado regime "*regaliano*".

A exploração era regulada pelos dispositivos das Ordenações Filipinas de 1603.

2. Na vigência do Império, as minas foram consideradas – não já do Imperador, ou da coroa – mas propriedade nacional.

Era o regime de propriedade "*dominial*". A sua exploração deveria fazer-se por concessões do poder público. Infelizmente, durante os quase 70 anos do Império, nenhuma lei subs-

tantiva codificou essa exploração, orientando-a, amparando-a e estimulando-a. A mineração caiu a um baixo nível, restando-nos, da época, apenas os empreendimentos auríferos do Morro Velho e Gongo Soco.

3. A 1ª Constituição Republicana de 1891, substituiu o regime *dominial* de propriedade das minas, pelo de *acessão*, atribuindo a propriedade do subsolo e de suas riquezas ao proprietário do solo respectivo, como propriedade acessória.

a) A falta de uma lei substantiva federal, disciplinando a matéria; a proliferação de leis estaduais inadequadas, de um lado, e, de outro lado, a inexperiência técnica e incapacidade financeira dos proprietários do solo – agravados pelas questões de condomínio fizeram descer, ainda mais o nível já insignificante da indústria mineira, legada pelo Império.

b) Só em 1915, foi elaborada a 1ª Lei de Minas republicana (Lei Calógeras), que não chegou a ser regulamentada, sendo substituída em 1921, pela Lei Simões Lopes e respectivo regulamento.

Procurou essa lei conciliar o conciliável entre o egoísmo do proprietário do solo (dono também das riquezas contidas no respectivo subsolo) e os interesses superiores de uma indústria mineira explorável em bases econômicas.

Criou a figura do "inventor" (descobridor de jazidas) ao qual deu, mesmo em terras de domínio particular, preferência para a pesquisa das jazidas descobertas. Mas a autorização para a lavra ficava sob a dependência de acordo com o proprietário do solo, participante, de qualquer forma, nos proventos da exploração. Para as jazidas existentes em terras do domínio da União, estabeleceu um regime de autorização para pesquisa e lavra, muito semelhante ao do atual Código de Minas. Durante os três lustros de sua vigência poucos resultados positivos acusou para a mineração nacional.

IV – A SITUAÇÃO DA NOSSA INDÚSTRIA AO INICIAR-SE O GOVÊRNO REVOLUCIONÁRIO EM 1930

a) A inexperiência técnica, a incapacidade financeira e o egoísmo dos proprietários do solo, em sua generalidade, para a exploração dos recursos do subsolo, agravados por intermináveis querelas de condomínio, acabaram de aniquilar, na 1ª fase da Re-

pública, nossa indústria mineira, já combatida na vigência do Império:

b) o fato de, no regime de "acessão", adquirindo-se a superfície, ficar-se investido na propriedade, das riquezas do subsolo (direito acessório) induzira algumas empresas estrangeiras poderosas a comprar, no Estado de São Paulo, vastas áreas, tidas como provavelmente petrolíferas após os estudos ali feitos pelo geólogo americano Washburne;

c) a falta de controle técnico e financeiro das atividades das empresas nacionais e estrangeiras, organizadas para a exploração de nossos recursos minerais, conduziu algumas vezes ao malbaratamento de nossa incipiente economia popular e quase sempre, à desmoralização da indústria mineira, perante os seus acionistas;

d) concessões escandalosas para a exploração do subsolo e da energia hidráulica foram ou estavam sendo feitas por alguns Estados – sobressaindo entre as mesmas, respectivamente, as do Amazonas e do Espírito Santo, já aludidas anteriormente.

V – REAÇÃO CONTRA ESSE ESTADO DE COISAS

1. Após a vitória da revolução nacional de 1930, começou a reação contra esse deplorável estado de coisas. Essa reação se processou num triplice sentido: medidas de proteção às riquezas naturais do País, a racionalização dos respectivos processos de exploração, e centralização normativa da matéria, na esfera federal.

2. No campo administrativo essa reação foi concretizada pelo seguintes fatos:

a) Elaboração dos anteprojetos de Códigos de Minas, de Águas e Florestal, por subcomissões da Grande Comissão Legislativa, organizada pelo Decreto nº 19.689, de 10 de fevereiro de 1931 – subcomissões chefiadas, respectivamente, por Calógeras, Alfredo Valadão e José Mariano Filho.

b) Decreto nº 20.799, de 16 de dezembro de 1931, fixando normas para a autorização, pelo Governo Federal, de pesquisa e lavra de jazidas minerais em todo o território da República;

c) Decreto nº 23.936, de 27 de fevereiro de 1934, modificando o artigo 1º do decreto anterior (20.799), regulamentando, no sentido de racionalizá-la, a exploração das riquezas do subsolo, e separando a autorização de pesquisa do de lavra;

d) organização, pelo Decreto número 23.016, de 28 de julho de 1933, da Diretoria Geral (hoje Departamento Nacional) da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, centralizando toda a atividade administrativa nacional, referente à exploração das riquezas do subsolo e da energia hidráulica;

e) atuação do então titular da pasta da Agricultura, perante a Assembléia Nacional Constituinte para a defesa dos pontos de vista consignados nos anteprojetos dos Códigos de Minas e de Águas – com as modificações sugeridas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral.

3. No campo Constitucional (Constituição de 16 de julho de 1934) foram fixados os seguintes princípios normadores das atividades referentes à exploração de nossos recursos naturais, em todo o País:

a) Competência privativa da União para legislar sobre: bens do domínio federal, riquezas do subsolo, mineração, metalurgia, águas, energia hidroelétrica, florestas, caça e pesca (artigo 5º, item IX, alínea j), não excluindo essa competência a legislação estadual supletiva ou complementar sobre essas matérias salvo os bens de domínio federal (§ 3º do art. 5º) ;

b) limitação do direito de propriedade de forma a não poder ser exercido contra o interesse social ou coletivo (art. 113, inciso 17) ;

c) abolição implícita do direito de acessão, conferido pela Constituição de 1891 ao proprietário do solo, sobre o subsolo respectivo e suas riquezas, passando a propriedade desta a um regime *sui generis de res nullius* (artigo 118) ;

d) instituição do regime de autorizações e concessões para a exploração das riquezas do subsolo e aproveitamento da energia hidráulica – mesmo quando de propriedade privada (art. 119) ;

e) restrições sobre a nacionalidade dos concessionários de exploração dessas riquezas (§ 1º do art. 119) e nacionalização progressiva das mesmas (§ 4.º do art. 119) ;

f) respeito aos direitos já adquiridos por proprietários de jazidas minerais (parte. final do § 1º do artigo 110), e por concessionários para sua exploração ou aproveitamento de energia hidráulica (§ 6.º do artigo 119) – tudo porém sem prejuízo de revisão desses direitos para adaptá-los às normas estabelecidas pela nova lei federal reguladora da matéria (artigo 12 das Disposições Transitórias).

4. Inspirado nos anteprojetos elaborados pelas subcomissões da Grande Comissão Legislativa organizada em 1931 e pela letra ou espírito dos novos dispositivos constitucionais – pôde o Ministério da Agricultura dotar o País dos primeiros Códigos de proteção de suas riquezas naturais e exploração racional das mesmas, a saber:

a) Código de Caça e Pesca – Decreto nº 23.672, de 2 de janeiro de 1934;

b) Código Florestal – Decreto número 23.798, de 23 de janeiro de 1934;

c) Código de Minas – Decreto número 24.642, de 10 de julho de 1934;

d) Código de Águas – Decreto número 24.642, de 10 de julho de 1934.

V – O CÓDIGO DE MINAS DE 1934

1. *Elaboração.*

Foi feita tomando-se como base o anteprojeto organizado pela 4ª Subcomissão da grande Comissão Legislativa organizada pelo Governo Provisório em princípios de 1931 – sub-comissão constituída por Pandiá Calógeras, Augusto de Lima e Luís Carpenter, sob a presidência do primeiro. Nesse anteprojeto foram introduzidos, à medida de sua aprovação pela Assembléia Constituinte (1933-34), os novos preceitos constitucionais referentes à matéria (arts. 118 e 119 e seus parágrafos e art. 12 das Disposições Transitórias da Constituição de 16 de julho de 1934).

2. *Disposições fundamentais do Código.*

a) Definição e classificação das jazidas e minas;

– Distinção entre jazidas e mina: significando a primeira uma massa de substâncias minerais ou fosseis industrialmente aproveitáveis, e a segunda uma jazida em exploração e o conjunto de direito daí resultante (artigo 1º);

– As jazidas, consideradas no Código são agrupadas em 11 classes: *minerais metálicos*, em jazidas primárias, em aluviões de varzeas antigas ou recentes e em aluviões de efeitos de rios (classe I, II e III); *minério e minerais não metálicos*, em jazidas primárias, em aluviões de varzeas, ou de leitos de rios e praias de mar (classes IV, V e VI); *Minerais terrosas* (classe VII); *rochas betuminosas e o piro-betuminosos* (classe IX); *petroleo e gases naturais* (classe X); *águas*

minerais termais e gasosas (classe XI); (art. 2º).

b) Regime de exploração:

– Mediante *autorização ou concessão federal*, mesmo para as jazidas de propriedade particular (art. 3º).

– Sòmente em casos especiais, mediante autorização ou concessão pelos Estados (arts. 79 a 82, inclusive).

c) Restrições relativas a nacionalidade dos concessionários:

– As concessões ou autorizações só podem ser conferidas a brasileiros ou sociedades organizadas no Brasil (parágrafo 5º do art. 3º).

– A nacionalização progressiva das riquezas do subsolo será regulada em lei especial (art. 85).

d) Racionalização da indústria mineira:

– Nenhuma concessão de lavra será conferida sem a realização prévia de pesquisa considerada frutuosa (artigo 13);

– Preferência assegurada ao pesquisador para realizar a lavra da jazida pesquisada, assegurando-lhe, quando esta fôr feita por outrem, a indenização das despesas feitas, ou uma participação nos lucros da exploração (art. 24);

– Exigências técnicas, administrativas e financeiras para a execução de lavra (arts. 31 a 51, inclusive).

e) *Regime de Propriedade das jazidas:*

– Reconhecimento do direito de propriedade particular sòbre as jazidas já conhecidas e devidamente registradas como traís de acòrdo com o estabelecido no código (art. 5º); como propriedade imprescindível e inalienável da nação, das jazidas ainda não conhecidas e devidamente registradas, como propriedade particular (§ 1º do art. 5º).

f) *Facilidades e favores concedidos à indústria mineira:*

– Instituição de servidões de solo e subsolo na propriedade ou propriedades vizinhas, tanto para a pesquisa como para a lavra de minas (artigo 60);

– Limitação da tributação total, imposta pela União, Estados e Municípios não excedente de determinada percentagem da renda líquida da empresa (art. 84);

– Gôzo de isenção de direitos de importação para material destinado à exploração e de tarifas mínimas de transporte para material e pessoal (art. 88).

3. *Críticas feitas ao Código.*

O Código de Minas (Como as demais leis reguladoras da proteção e

exploração nacional de nossas riquezas naturais sancionadas em 1934) teve e tem ainda alguns adversários irreconciliáveis.

Essa oposição era de esperar-se, dado que o Código opôs ao regime de quase completo arbítrio e irresponsabilidade, com que se processava a exploração de jazidas minerais – uma regulamentação severa de caráter administrativo e técnico.

Dentre as alegações increpados contra o Código sobressaem duas principais;

1ª) que êle, ao invés de facilitar a exploração mineira por particulares, criou-lhe óbices burocráticos;

2ª) que, embora, tendo teòricamente tornado impossível acaparamento das riquezas do subsolo na – prática, os monopolizadores estrangeiros continuariam a monopolizá-las, adquirindo extensas zonas potencialmente ricas.

No setor da exploração petrolífera sobretudo, tem sofrido o Código um cerrado combate, sob a alegação de que êle condenou à morte as iniciativas privadas de brasileiros, favorecendo, assim os propósitos dos "trusts" internacionais do petróleo, tendentes a evitar a concorrência do nosso petróleo, nos mercados interno e internacional.

Ao meu ver, essas increpações levantadas contra o Código carecem de fundamento.

Penso que o primitivo Código de Minas (como o posterior, ainda vigente) facilitava a iniciativa particular para a exploração mineral, libertando-a, por um lado, das exigências dos proprietários do solo e das questões de condomínio e, de outro lado, proporcionando-lhe facilidades para o estabelecimento de servidões do solo e sub-solo, necessários à exploração, garantindo-lhe tarifas mínimas de transporte e taxaço limitada, não excedente, em conjunto, às possibilidades financeiras de cada empreendimento. Se criou ao lado disso, exigências administrativas e técnicas – estas foram ditadas pela necessidade de racionalizar a indústria e impedir abusos ou omissões que a vinham desmoralizando.

Se à sombra dêsses dispositivos sábios e necessários, vicejou com seu conhecido séquito de incompreensões e entaves, a praga da burocracia – a culpa deve ser lançada aos que se encarregaram da execução do Código e não, intrinsecamente, a êste.

Não obstante tudo isso, o grande número de concessões solicitadas e con-

cedidas para a exploração de recursos minerais, em geral, depois que êste incentivou, ao invés de desestimular dita exploração.

Quanto à alegação de que, mesmo sob regime do Código, as emprêsas estrangeiras continuavam a adquirir grandes áreas de terrenos em zonas de subsolo potencialmente rico – parece inteiramente destituída de fundamento.

Se me não engano, os últimos contratos referentes a êsse assunto, datam de 1931 ou 32.

O simples fato de o Código negar qualquer preferência ao proprietário do solo, para investir-se no direito de explorar as riquezas contidas no subsolo respectivo, basta para invalidar qualquer tentativa de monopolizar tais riquezas, adquirindo a superfície sob a qual presumivelmente jazam.

VI – A CONSTITUIÇÃO DE 1937 E SUAS REPERCUSSÕES SÔBRE A EXPLORAÇÃO DAS RIQUEZAS DO SUBSOLO

1 *Modificações do texto constitucional anterior (1934)*

a) Exigência da nacionalidade brasileira para os acionistas de emprêsas de mineração (§ 1º do art. 143).

– A Constituição anterior apenas exigia que as sociedades de mineração fossem, organizadas no Brasil (§ 1º do art. 119).

– Êsse dispositivo da Constituição de 1937 afastou, praticamente, da nossa atividade mineira a colaboração do capital estrangeiro e, até a do capital nacional pertencente a súditos estrangeiros radicados e enriquecidos no Brasil.

b) Suspensão do dispositivo constitucional anterior (art. 12 das disposições Transitórias), que mandara rever os contratos existentes, para adaptá-los às normas da nova legislação federal reguladora da matéria.

Essa supressão permitiu às grandes emprêsas estrangeiras dedicadas à exploração da energia hidro-elétrica (especialmente os Grupos da Brazilian Traction e da Bond and Share), que haviam obtido contratos leoninos no regime anterior, fugir às exigências do art. 102 do Código de Águas, que lhes impedia de fazer novos fornecimentos de energia e realizar quaisquer ampliações, sem submeter-se àquela revisão.

2 Legislação mineira, conseqüente da Constituição de 1937.

a) Decreto-lei nº 66, de 14-12-37.

– Declara em vigor, com as modificações resultantes dos preceitos constitucionais, o Código de Minas e outros decretos que especifica, e expede bases para conformar a execução desses decretos à Constituição;

b) Decreto-lei nº 366, de 11-4-38.

– Incorpora ao Código de Minas (Decreto nº 24.642, de 10-7-34), novo título em que se institui o regime das jazidas de petróleo e gases naturais, inclusive os gases raros.

c) Decreto-lei nº 395, de 20-4-38.

– Declara de utilidade pública e regula a importação, exportação, transporte, distribuição e comércio de petróleo bruto e seus derivados, no território nacional, e bem assim, a indústria da refinação do petróleo importado ou produzido no País, e dá outras providências, inclusive a criação do Conselho Nacional do Petróleo.

d) Decreto-lei nº 538, de 7-7-38.

– Dá organização ao Conselho Nacional do Petróleo, definindo suas atribuições, e dá outras providências, inclusive a criação da taxa de Cr\$ 3,00 por tonelada de petróleo ou produto derivado, importados ou produzidos no País.

e) Decreto-lei nº 938, de 8-12-38.

– Sujeita à autorização do Governo, o funcionamento das sociedades para fins de mineração, ou de aproveitamento industrial das águas e da energia hidráulica, e dá outras providências.

f) Decreto-lei nº 3.701, de 8-2-39.

– Declara reserva nacional as jazidas petrolíferas existentes na área do Recôncavo Baiano, compreendida num raio de 60 quilômetros, tendo como centro o paço nº 163 sito em Lobato.

g) Decretos-leis ns. 1.217, de 24 de abril de 1939 e 1.369, de 23-6-39.

– Transferem do D. N. da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, para o Conselho Nacional de Petróleo, respectivamente, as atribuições referentes a pesquisa e lavra de jazidas petrolíferas e o material de equipamento correspondente.

h) Decreto-lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940.

– Decreta novo Código de Minas em substituição ao Código de 1934, consolidando a legislação ao Código de 1934, consolidando a legislação mineira posterior à Constituição de 1937.

i) Decreto-lei nº 2.054, de 4-3-40.

– Institui a "Comissão do Plano Siderúrgico Nacional" e dá outras providências.

j) Decreto-lei nº 2.615, de 21-9-40.

– Cria um imposto federal único sobre os combustíveis líquidos e lubrificantes minerais, importados e produzidos no País, regula sua importação e dá outras providências (Revoga o art. 15 do Decreto-lei nº 538, de 7-7-38, que criava a taxa de Cr\$ 3,00, por tonelada de petróleo produzido ou importado).

k) Decreto-lei nº 2.666, de 3-10-40.

– Cria o Conselho Nacional de Minas e Metalurgia.

l) Decreto-lei nº 3.236, de 7-4-41.

– Institui o regime legal das jazidas de petróleo e gases naturais, de rochas betuminosas e piro betuminosas, e dá outras providências. (Substitui o Decreto-lei nº 366, de 11-4-38, e suprime do Código de Minas o título referente ao petróleo).

m) Proposta de nova reforma do Código de Minas.

Em exposição de motivos, G. M. 631, datada de 25-5-43, foi proposta, pelo Sr. Ministro da Agricultura, ao Sr. Presidente da República, nova reforma do Código de Minas, com o fim expresso de garantir, ao proprietário do solo, preferência para a exploração das jazidas encontradas no respectivo subsolo, ou participação nos lucros dessa exploração, quando feita por terceiro.

Essa proposta foi aprovada por despacho presidencial de 1-6-43, sendo, em conseqüência, nomeada Comissão para elaborar o projeto de reforma, nos termos aprovados.

Tal Comissão não logrou chegar a acôrdo, ficando sem andamento a reforma autorizada.

n) Decreto-lei nº 6.230, de 29-1-44.

– Faculta ao Presidente da República permitir que companhias destinadas à exploração da mineração tenham seu capital constituído em metade por ações ao portador, devendo a outra metade, sê-lo por ações nominativas, pertencentes a pessoas físicas brasileiras. Impõe que a metade mais um dos diretores seja eleita pelos portadores de ações nominativas.

3 Algumas observações sobre essa legislação.

a) De um modo geral, a legislação mineira decorrente da Constituição de 1937, se caracteriza por duas feições fundamentais: a intransigência nacionalista, e a tendência à socialização compulsória.

São exemplos típicos dessa feição jacobina e socialista os Decretos números 66, de 14-12-37 e 3.701, de 8-2-39.

b) Sòmente duas exceções quebram essa tendência, para confirmar, como é de praxe, a regra: o projeto de reforma do Código de Minas, originado com a exposição de motivos G. M. 681, de 25-5-43, do Sr. Ministro da Agricultura – tendente a reimplantar em nossa legislação mineira o *direito de acessão* – e o Decreto-lei número 6.230, de 29-1-44, que violando dispositivo constitucional, permitiu a estrangeiros (ações ao portador) a subscrição de 50% do capital de sociedades dedicadas à mineração, conferindo-lhes, ainda, o direito de eleger metade, menos um, dos respectivos diretores.

c) Para justificar a regressão pleiteada, na exposição de motivos G. M. 681, do Ministro da Agricultura – atribuiu-se ao termo "proprietário", referido no § 1º do art. 143 da Constituição de 1937, ligação com um antecedente remoto – "o solo" – ao invés de ligá-lo a antecedente imediato – "jazida mineral ou fonte de energia hidráulica" – citado no período anterior.

Tal interpretação importaria em transferir, implicitamente do domínio da União, para o dos proprietários do solo, a propriedade das jazidas ainda não conhecidas, e sòbre as quais, por isso mesmo, não podiam alegar um título legítimo de posse.

Era, pois, estranhável a renúncia feita, de *motu proprio*, pelo poder público em favor de particulares, de direitos de tão profunda repercussão econômico-social, e cuja plenitude lhe vinha sendo assegurada pelo Código de Minas desde 1934, isto é, durante mais de 10 anos, sem que contra o mesmo se houvessem manifestado os tribunais competentes para fazê-lo.

d) Quanto ao Decreto-lei nº 6.230, de 29 de janeiro de 1941 – era óbvia a sua inconstitucionalidade, em face do que prescrevia o § 1º do art. 143 da Constituição de 1937.

Seu texto não foi precedido de quaisquer *consideranda* explicativas do *porque* ou *para que* era decretado.

Presume-se, entretanto, lógicamente, que sua decretação visava incrementar a indústria mineira, permitindo que nela cooperasse o capital estrangeiro.

Era uma contramarcha em relação ao nacionalismo rígido da legislação anterior – necessária, ao meu ver,

mas inoperante, porque meridianamente inconstitucional, corno já foi dito.

VII – REGIME DE EXPLORAÇÃO DAS RIQUEZAS DO SUBSOLO DECORRENTES DA NOVA CONSTITUIÇÃO (1946)

1 *Dispositivos análogos aos da Constituição de 1934.*

a) Abolição implícita do direito da acessão (art. 152), idêntico ao art. 118 da Constituição de 1934.

b) Regime de autorização e concessões para pesquisas e lavra (art. 153), idêntico ao art. 119 da Constituição de 1934 (salvo à supressão da cláusula final daquele artigo – "ainda que da propriedade privada").

c) Outros dispositivos não essenciais da Constituição de 1934, foram mantidos pela Constituição de 1946.

2 *Dispositivo modificado.*

O § 1º do art. 153 da nova Constituição modificou o § 1º do art. 119 da Constituição de 1934, conferindo, expressamente, ao proprietário do solo, preferência para a exploração das jazidas encontradas no subsolo respectivo.

O dispositivo correspondente da Constituição anterior concedia tal preferência, ou participação nos lucros da exploração feita por terceiro – não *ao proprietário do solo, mas ao proprietário, por título idôneo, da jazida a ser explorada.*

Embora o direito assegurado, pela Constituição de 1946, ao proprietário do solo, se limite à preferência para a exploração das jazidas contidas no subsolo respectivo, não lhes garantindo qualquer participação nos lucros dessa exploração, se feita por terceiro – tal dispositivo pode classificar-se como contrário à racionalização da indústria mineira.

Efetivamente: além de acarretar para essa indústria os tropeços decorrentes da inexperiência técnica e incapacidade financeira da generalidade dos proprietários do solo – agravada, em muitos casos, pelas questões de condomínio (o que tudo importa em *demorar e encarecer* a produção) – abre uma porta ao monopólio das riquezas do subsolo pela aquisição de extensas áreas de subsolo presumivelmente rico.

3 *Dispositivo suprimido.*

Foi suprimido na Constituição de 1946, o dispositivo da Constituição de 1934, que determinava a nacionali-

zação progressiva das riquezas do subsolo e das fontes de energia hidráulica.

A supressão desse dispositivo constitucional, embora não impossibilite a lei ordinária de estabelecer preceitos conducentes àquela nacionalização – poderá suscitar controvérsias sobre as cláusulas contratuais de reversão sistemática ao patrimônio nacional dos acervos de empresas que exploram a energia hidráulica e algumas riquezas do subsolo, como o petróleo.

VIII – ALGUMAS OBSERVAÇÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO TEXTO CONSTITUCIONAL ORA EM FASE DE ELABORAÇÃO

1. Conveniência da seriação racional das leis substantivas:

a) – Regulando o regime das empresas concessionárias de serviços públicos (o de utilidade pública) (art. 151 da nova Constituição).

b) – Regulando a exploração dos recursos minerais, em conjunto (Código de Minas);

c) – Regulando, em particular, a exploração das jazidas de petróleo. (Estatuto do Petróleo).

2. Alguns pontos básicos desejáveis para a lei reguladora das concessões de serviços públicos (ou de utilidade pública).

a) – Lema: essas empresas devem *considerar-se como "empregadas"* do público, e *não como "mandantes"*, em relação a ele;

b) – Prazo normal das concessões – 30 anos, suscetível de prorrogações até o máximo de 50 anos só justificáveis, em cada caso, por motivos relevantes e sem prejuízo do patrimônio nacional;

c) – Contabilização do capital de investimento à base do custo histórico – para efeitos de fixação de tarifas, encampação e reversão onerosa;

d) – Fixação de remuneração ao capital de investimento, nas seguintes bases:

– juros de obrigações (debêntures), até o máximo de 4%;

– juros de ações preferenciais, até o máximo de 6%;

– dividendo de ações ordinárias, até o máximo de 8%;

e) – Garantias sérias e efetivas ao capital estrangeiro, realmente investido em tais empresas, para explorar livremente:

– os juros de obrigações (debêntures) e ações preferenciais, e os divi-

sendos à parte ainda não amortizada do respectivo capital;

– as parcelas de amortização do capital realmente investido, em proporções capazes de integralizá-la no termo da concessão.

f) – Reversão obrigatória do acervo das empresas ao patrimônio do poder concedente (União, Estados ou Municípios) no fim do contrato, gratuitamente, ou, em casos especiais, mediante indenização do capital ainda não amortizado (avaliação pelo custo histórico), deduzida a depreciação;

g) – Encampação depois de decorrido um terço do prazo de concessão – mediante indenização do capital não amortizado (avaliação à base do custo histórico), menos a depreciação, e acrescido de uma cota correspondente a lucros cessantes, calculada em função: do lucro médio obtido nos anos anteriores; do número de anos que faltar para extinguir-se a concessão, e das perspectivas futuras do empreendimento.

h) – Fiscalização técnica e contábil das empresas concessionárias, a fim de assegurar:

– serviço adequado ao público;

– tarifas razoáveis; e

– estabilidade financeira às empresas.

3. Pontos básicos do novo Código de Minas:

– Os mesmos do Código de 1934, *tendo-se em conta a preferência dada ao proprietário do solo para a exploração das jazidas existentes no respectivo subsolo.*

4. Pontos básicos da nova Lei do Petróleo:

a) Regulamentação da preferência dada ao proprietário do solo;

b) Contrôlê da indústria petrolífera – pela predominância de capital nacional nas ações ordinárias, – pelo menos nos elos intermediários dessa indústria – beneficiamento e transporte – através dos quais mais facilmente se estabelecem os monopólios;

c) Nacionalização progressiva da indústria, no seu conjunto – pela constituição de campos petrolíferos de reserva e reversão ao Patrimônio Nacional de acervo das empresas concessionárias.

d) Limitação conveniente das áreas de pesquisas, aumentando-as para as regiões mais afastadas dos centros de consumo e portos de exportação;

e) Limitação das áreas de lavra à metade das áreas de pesquisa – garantindo-se, com a outra metade, a

constituição dos campos de *reserva nacional*;

f) Discriminação do capital das empresas que obtiverem concessões integrais (exploração, beneficiamento, transporte e distribuição interna e externa) – de forma a garantir o controle do capital nacional sobre as ações ordinárias na constituição dos ramos intermediários;

g) Limitação das explorações de matéria prima bruta em função do volume de consumo nacional – estabelecendo-se a obrigatoriedade de exportação de quota beneficiada, progressivamente crescente, a partir daquele limite;

h) – Obrigatoriedade, para as empresas concessionárias de ramos estranhos à exploração, isto é, (beneficiamento, transporte e distribuição) de empregar uma cota determinada dos lucros líquidos da empresa, na pesquisa e exploração petrolífera, e pagar uma taxa sobre os lucros brutos, ao Governo, para ser empregada nesses fins pelo Conselho Nacional do Petróleo.

IX – Conclusão e apêlo

1 – Ao encerrar estas palavras, volta a citar dois conceitos de Alberto Tôrres sobre a nossa desorganização econômica: "Uma nação pode ser livre, ainda que bárbara, sem garantias jurídicas; não pode ser livre, entretanto, sem o domínio de suas fontes de riqueza, dos seus meios de nutrição, das obras vivas de sua indústria e do seu comércio".

"Tôda nossa aparente vitalidade consta de extração de produtos e de limitado esforço de exploração extensiva, com que saqueamos a terra, enquanto o comércio, o trabalho estrangeiro e o crédito de usura drenam, em capitais, para o exterior, quase tudo o que se apura dessa brutal destruição",

2 – Êsses conceitos, que li na minha mocidade, e sobre os quais não tenho cessado de meditar através das múltiplas vicissitudes de minha vida (e já isso por um quarto de século) devem constituir também motivo de meditação para cada brasileiro consciente de suas responsabilidades, nesta hora quase crucial de nossa história.

3 – Discutem-se, agora, as bases de leis orgânicas que regulamentarão as atividades de empresas concessionárias de serviços públicos ou de utilidade pública; das relativas às explorações das riquezas do subsolo (aí incluídas

as jazidas de petróleo), e, também, ao aproveitamento de nossas fontes de inversão de capitais estrangeiros e, energia hidráulica – facilitando-se a mais do que isso, a interferência de "trusts internacionais, nesses empreendimentos.

4 – Isso deve ser um bem – mas poderá ser também um mal para o desenvolvimento e maioria de nossa atividade econômica, quer no campo nacional, quer na defesa internacional.

Tudo dependerá da maneira por que forem concebidas e redigidas essas leis. Se elas partirem da idéia de que *o fim a atingir é o desenvolvimento de nossa economia nacional*, nela integrando a maior parte da riqueza mobilizada com a exploração de seus recursos naturais, e que as facilidades e proventos a serem concedidos ao capital estrangeiro nêles envolvido, devem *construir apenas um meio para alcançar aquêlo fim* – tudo estará bem.

Tudo estará mal, porém, se elas partirem do pressuposto contrário ou com êle se conformarem.

5 – A todos nós que somos brasileiros e assistimos a elaboração de tais leis – cabe-nos o dever de contribuir, na medida de nossas forças, para que elas sejam leis sábias e prudentes.

E' o que aqui estou fazendo.

A abstenção em casos de tal gravidade não isenta a ninguém de responsabilidade nas desgraças que nos poderão advir, se tais leis permitirem *que os interesses do capital – sobretudo do capital estrangeiro – se transformem em fim e o desenvolvimento da capacidade a um simples meio ou pretexto para consecução de tal fim.*

Que cada brasileiro saiba, pois, cumprir nesta grave encruzilhada, o seu dever!

ENSAIO DE SOLUÇÃO OBJETIVA

Conferência do General Juarez Távora, realizada no Clube Naval, em 16 de setembro.

I – *Têrmos de uma solução objetivas*

1. Chamamos *soluções objetivas de um problema concreto* aquelas que, considerando devidamente os *diferentes dados e aspectos peculiares* dêsse problema, condicionam-se fielmente:

1º) – aos objetivos a alcançar, isto é, aos fins visados com as mesmas soluções;

2º) – às realidades ambientes, que as condicionam – facilitando ou di-

ficultando o estabelecimento de equações, através das quais devem essas soluções ser determinadas;

3º) – aos meios ou recursos efetivamente disponíveis para, ajudando ou contrariando as realidades ambientes, chegar aos objetivos ou fins visados.

2. No caso do petróleo, o problema se reveste de aspectos bastante complexos, que não devem ser esquecidos, na análise, ou, pelo menos, no confronto daquelas coordenadas condicionantes da objetividade das soluções.

Sobressaem entre êsses aspectos;

- os econômico-financeiros;
- os político-sociais;
- os administrativos;
- os técnicos;
- os legais.

3. Tal como nos problemas táticos que nos habituamos a resolver nas Escolas Militares – a apreciação que nos propomos aqui fazer, do problema do petróleo, comportará duas fases distintas:

1ª) uma análise baseada nos fatos concretos relacionados com o problema, conduzindo a uma síntese;

2ª) uma decisão, conduzindo logicamente a uma solução, coerente com a síntese e com os fatos de cuja análise ela resultou.

4. Não é demais salientar que, predominando na 1ª fase os elementos técnicos, e na 2ª, um critério artístico – esta, muito mais que aquela, estará sujeita a apreciações diversas e, até mesmo, controversas. É razoável que o *fator pessoal* contido nas concepções artísticas possa conduzir a *soluções* diferentes, partindo de uma mesma apreciação técnica dos dados ou fatores que a condicionam. E cada uma dessas *soluções pessoais* será aceitável, desde que a concepção artística de onde emanou haja sido lógica, isto é, coerente com a natureza e dependências recíprocas dos fatos analisados e síntese daí resultante.

5. A solução que tentarei esboçar aqui, para o momentoso problema da valorização econômica do nosso petróleo não pretende ter outros méritos além de ser lógica e coerente com os dados concretos em que se baseia.

Êsses dados são os mesmos de que me socorri nas conferências anteriores, algumas vezes ampliadas e outros corrigidos à luz de informações novas, que pude obter.

II – Objetivos visados com a solução do nosso problema petrolífero.

1. Dois objetivos fundamentais devem, ao meu ver, orientar a solução geral do problema:

1º) suprir, quanto antes, as necessidades de consumo interno de petróleo e derivados, a preços adequados – reforçando, assim, ao mesmo tempo a nossa capacidade econômico-financeira (redução) de cobertura de cambiais para a importação) e a segurança nacional (abastecimento de combustíveis líquidos, independentemente dos caprichos de terceiros e dos riscos de transportes oceânicos);

2º) concorrer – se o justificar a potência de nossas reservas petrolíferas – para a satisfação das necessidades continentais, e, eventualmente, mundiais de petróleo, proporcionando, de um lado, maiores recursos ao nosso organismo econômico-financeiro, pela ampla mobilização dessa riqueza potencial (acumulação de divisas ouro no exterior) e, por outro lado, reforçando às condições de defesa do continente, a cuja sorte estamos cada vez mais vinculados, tanto na paz como na guerra, por compromissos internacionais (suprimento de combustível aos países vizinhos que dêle necessitam o aumento da própria capacidade de defesa).

2. Essa missão abrange, nitidamente, duas etapas ou objetivos sucessivos: o primeiro mais restrito e urgente; o segundo mais amplo e logicamente, mediato.

A primeira etapa ou objetivo é, nacionalmente, mais importante que o segundo, porque a satisfação de nossas necessidades internas deve preterir a das continentais e, com maior razão, a das mundiais. Análogamente, o reforço da segurança nacional pretere, na solução do problema, o da segurança do continente ou do resto do mundo em que vivemos.

3. Dessa rápida análise da missão podemos chegar às seguintes conclusões parciais:

1ª) devemos pôr em jogo *tôdas as nossas possibilidades* – reforçadas na medida do possível, pela cooperação continental – para alcançar imediatamente, o primeiro objetivo visado pela solução do problema – a satisfação integral das necessidades do consumo interno;

2ª) só depois de atingido êsse objetivo, e *apenas na medida que o autorizarem (e enquanto o autorizarem) as nossas possibilidades verifi-*

cadascuma em petróleo – deve ser empreendida e prosseguida a segunda parte da solução.

3ª) convém do ponto de vista econômico-financeiro, que se atinjam os objetivos, visados ainda que isso importe em fazê-lo lentamente – através de uma exploração controlada pelo capital nacional, de forma a integrar a totalidade dos lucros da indústria no organismo econômico do País;

4ª) do ponto de vista da segurança nacional, o que convém é atingir, quanto antes, ao menos a primeira etapa objetivada (satisfação das necessidades internas) – mesmo sob controle parcial do capital estrangeiro – ressalvados – já se vê – certos direitos inalienáveis da coletividade nacional;

5ª) impõe-se de qualquer forma, que nos preparemos, técnica e financeiramente, para assumir, desde que uma primeira oportunidade se nos apresente, o controle integral da nossa indústria petrolífera.

III – Realidades mundiais referentes ao petróleo.

– Observação preliminar: repetimos e completamos aqui dados constantes de nossa conferência feita no Instituto de Engenharia de São Paulo.

1. Produção, consumo e reservas.

a) A produção mundial de petróleo montou, em 1946, a cerca de 2,8 bilhões de barris de 159 litros, assim distribuídos:

– Hemisfério Ocidental – cerca de 2,3 bilhões (mais de 82%) dos quais cerca de 18 milhões, (78%), correspondem à América do Norte e mais de 1,7 bilhões (ou 73%) aos Estados Unidos.

– Hemisfério Oriental – cerca de 0,5 bilhão de barris (ou menos de 20%), dos quais 167 milhões (33%) provém da Rússia e 265 milhões (51%), do Médio Oriente.

Essa produção atingirá, no corrente ano, a casa dos 3 bilhões – esperando-se que, em 1951, terá crescido de 10% nos Estados Unidos; de 30 % na região das Caraíbas; e de 100% na Ásia Menor.

b) O consumo que, em 1946, alcançou também, a casa dos 2,8 bilhões de barris, tende a crescer ainda mais **rapidamente** que a produção (?) que ameaça o mundo – pelo menos em algumas partes e nestes próximos anos – de uma crise de petróleo.

Nos Estados Unidos, espera-se que já no corrente ano, para uma produção de 1.796 milhões de barris, haja um consumo de 1.940 milhões, havendo um **deficit** de 155 milhões de barris, a ser suprido por importação.

Esse **deficit** tende a aumentar progressivamente nos anos futuros devido, de um lado às restrições que se vão opor à exploração das jazidas petrolíferas estadunidenses (essa exploração que concorrerá, no corrente ano, com 58% da produção mundial, deverá baixar a 50% em 1956, e 44 em 1965, e no aumento constante do consumo interno.

Calcula-se que, em 1965, as demandas totais do mundo em petróleo subirão a mais de 4,1 milhões de barris, para cujo suprimento os Estados Unidos concorrerão com 44%, o Hemisfério Oriental com 35% e o restante do mundo com 21%.

c) As reservas medidas são, atualmente, da ordem de 63,4 bilhões de barris, assim distribuídas:

– hemisfério ocidental – 30,1 bilhões (48%), das quais 21 bilhões (70%) nos Estados Unidos;

– hemisfério oriental – 33,3 bilhões (52%), dos quais 5,7 bilhões (17%) da Rússia e 26,5 bilhões (cerca de 80%) na Ásia Menor.

As *reservas possíveis*, segundo Wilson ("oil across the World") são presumidas em cerca de 400 bilhões de barris, assim repartidos:

– hemisfério ocidental – 100 milhões (25%), dos quais 80 bilhões (80%), nos Estados Unidos;

– hemisfério oriental – cerca de 300 bilhões (75%), dos quais 110 bilhões (60%), na Ásia Menor.

2. Rendimentos por poço, custo de produção e de transporte.

a) As médias da produção diária, por poço, foram em 1945, as seguintes, segundo regiões:

– América — entre 12 barris (nos Estados Unidos) e 208 barris (na Venezuela);

– No Médio Oriente – entre 270 barris (em Baherin) e 9.000 barris (no Irak).

b) Os custos médios, por barril, posto a bordo, foram na mesma época e para as mesmas regiões os seguintes:

– América – entre US\$0,54, na Venezuela, a US\$0,78, no Peru, (nos Estados Unidos custava US\$0,60).

– Médio Oriente – entre US\$0,27, para o Iran, e US\$0,49, para o do Irak.

c) O custo dos transportes marítimos era, antes da guerra, de US\$0,01 por barril/100 milhas – excluídas as taxas especiais pagas na travessia dos canais de Panamá – (US\$0,18) e de Suez.

Os modernos navios tanques, construídos depois da guerra poderão transportar 1 barril de petróleo a 20.000 kms. (metade da circunferência da terra) por US\$0,45.

3. Industrialização comércio e transporte.

a) No decorrer da última guerra, a capacidade de beneficiamento foi a de 6% sobre a capacidade de produção, distribuindo-se as respectivas percentagens, pelas várias regiões, como se segue:

– América do Norte – Produção 65%; Refinação 70% (+ 5%);

– América do Sul – Produção 19%; Refinação 8% (- 5%);

– Europa – Produção 4%; Refinação 10% (+ 6%);

– Rússia – Produção 10%; Refinação 9% (- 1%);

– Médio Oriente – Produção 4%; Refinação 6% (-1-2%);

– Extremo Oriente – Produção 4%; Refinação 3% (- 1%);

Totais – Produção 100%; Refinação 106%.

Nova Orleans (Estados Unidos) no Golfo do México; Aruba, no Mar das Caraibas; e Abadan, no Golfo Pérsico são os três maiores centros mundiais de refinação do petróleo, tendo, os dois últimos, capacidades, respectivamente, para beneficiar 385.000 e 280.000 barris por dia.

b) Os transportes oceânicos de produtos refinados de petróleo fazem-se preferentemente: de Nova Orleans, para a Europa Ocidental e setentrional; de Aruba, para a parte oriental da América do Sul, África do Sul e SW da Austrália; e de Abadan, para as costas orientais da África, para a Índia e para a Austrália.

– Três centros menos importantes se situam: na região – São Francisco – Los Angeles (Califórnia), que abastece a costa ocidental de todo o continente americano e parte da Austrália; os portos de Líbano (Ásia Menor), que abastecem os países ribeirinhos do Mediterrâneo; e Batávia (Índias Orientais Holande-

sas), que abastece os países do Extremo Oriente.

As frotas especializadas que efetuam esses transportes deslocam, em globo, cerca de 24 milhões de toneladas brutas, das quais:

– 14 milhões (cerca de 60%), sob a bandeira americana;

– pouco menos de 4,5 milhões (menos de 19%), sob a bandeira do Reino Unido;

– e pouco mais de 4,5 milhões (19%), sob bandeira de países da Europa Continental (excluída a Rússia).

– O oleoduto é, hoje, o meio de transporte mais usado para levar dos campos de produção aos grandes centros de refinação e consumo, ou aos portos de exportação, mais próximos.

Só nos Estados Unidos há, atualmente, mais de 250.000kms. de oleodutos (entre linhas troncos e ramais).

Na Venezuela os principais oleodutos ligam as regiões de Santa Bárbara e Oficina, ao porto da Cruz; no Oriente Médio, são notáveis os oleodutos ligando os campos do Irak ao Mediterrâneo.

Os próprios transportes transcontinentais que eram feitos, até o início da última grande guerra, ou segundo *cordos*, por meio de vagões-tanques, ou segundo *arcos*, por meio de navios-tanques – estão sendo feitos, em alguns casos por oleodutos gigantes.

São célebres nos Estados Unidos, o "big inch" (24" ou 0m610 de diâmetro), para óleo cru, e o "little big inch" (20" ou 0m508, de diâmetro), para refinados – ligando os campos do Texas ao litoral atlântico (Nova York) com 2.156 kms. e 2.376 kms. e capacidades, respectivamente para 300.000 e 200.000 barris diários.

Esses e outros oleodutos de grandes diâmetros construídos durante a guerra, permitiriam elevar a capacidade de transporte, por esse sistema de 42.000, em 1941, a 750.000 barris diários, em 1945, equivalentes a 7 vezes o volume transportado por navios de cabotagem; duas vezes o volume transportado em vagões-tanques; a 33% mais do que a tonelagem transportada por navios-tanques transoceânicos. O custo de transporte nesses oleodutos é ligeiramente superior ao dos transportes por navios-tanques costeiros; mas é muito inferior ao dos transportes por vagões-tanques.

– Um outro grande oleoduto, de cerca de 1.700 kms., está sendo construído por companhias americanas (Standard da Colifórnia, Texas e Gulf), segundo se diz, com o apoio do Departamento de Estado – para conduzir o petróleo nas margens do Golfo Pérsico, a um pôrto do Mediterrâneo, evitando a corda do Mar Vermelho e a travessia do Canal de Suez.

c) O comércio mundial de petróleo não se faz hoje, infelizmente, à base da livre competição. Seu beneficiamento, seu transporte transoceânico, e sua distribuição constituem, praticamente, um monopólio detido pelos chamados "trusts" do petróleo, encabeçados, de um lado, pelo grupo americano da Standard Oil Co. de Nova Jersey e, de outro lado, pelos grupo angro-holandês da Royal Durr Shell Co. – senhores de enormes reservas petrolíferas nas regiões do Golfo Pérsico; donas das grandes destilarias de Nova Orleans, Aruba e Adaban e de frotas especializadas que ligam essas grandes. centrais destiladoras a todos os centros de consumo do mundo.

Jogando com êsses três fatores de predomínio econômico, êsses grupos impedem, praticamente, a concorrência livre dos pequenos produtores no comércio mundial do petróleo, especialmente dos produtos refinados.

4. Reações político-econômicas.

a) O petróleo torna-se, cada vez mais, de um lado, fator de progresso econômico e bem estar social, e, de outro lado, instrumento capital de segurança nacional.

A disputa pelo monopólio, ou, no mínimo, pelo predomínio sobre as fontes de produção, usinas de beneficiamento e equipamentos de transporte de distribuição – já se não opera apenas por conta dos próprios *trusts* interessados comercialmente em controlá-los – mas também, através dos bastidores dos Departamentos de Estado, e Estados Maiores Militares, que orienta a política internacional das grandes potências mundiais.

A ambição desenfreada de lucro, açulada pelo incentivo de ações diplomáticas a serviço do predomínio político ou econômico das nações mais poderosas, tem levado os *trusts* internacionais do petróleo a escreverem uma das páginas mais sombrias da história econômica da humanidade.

Essa página é bastante conhecida para que me exima de perder tempo em expor-lhe, aqui, mesmo os seus meandros mais escusos!

b) Como contrapartida a êsse espírito de pressa e predomínio de *trusts* e grandes potências, que os instigam em sua corrida desenfreada para o monopólio dessa preciosa fonte de segurança nacional e de progresso e bem estar sociais – estão as nações mais fracas reagindo, cada vez com maior intensidade, contra o que razoavelmente chamam a exploração colonial do seu petróleo.

Essa reação apresenta uma extensa faina de intensidades, indo desde a simples limitação oposta, contratualmente, à exploração ambiciosa das jazidas e à emigração desembaraçada dos lucros dessa exploração (caso da Colômbia, Perú e Venezuela), até à exclusão total do capital privado, nacional ou estrangeiro, pela estabilização total da indústria (caso México).

5. Financiamento da indústria.

a) A indústria do petróleo, no seu conjunto – produção, refinação, transporte e distribuição – exige investimentos vultosos, mas oferece, também em conjunto, grandes possibilidades de remuneração aos capitais investidos.

Segundo dados publicados na revista "Mining and metallurgy" (número de outubro de 1946) – as 30 principais companhias petrolíferas dos Estados Unidos (cerca de 2/3 da indústria do petróleo americano) investiram, em 1945, em suas atividades, 1:116 milhões de dólares dos quais menos de 10% no estrangeiro.

b) Segundo a mesma revista a média anual dêsses investimentos, no decênio 1936-1945, foi de US\$747 milhões assim repartidos percentualmente:

- a) Produção – 59,3%;
- b) Transportes – 12,4%;
- c) Refinação – 18,3%;
- d) Comércio – 9,0%;
- e) Adm. – 1,0%;

Como se vê a cota de despesas com a produção (pesquisa e lavra de jazidas petrolíferas) supera de quase 20% o total dos investimentos destinados aos demais elos da cadeia industrial do petróleo.

c) Convém frisar, ainda, que é êsse o único elo dessa cadeia em que a remuneração dos investimentos é proble-

mática – enriquecendo alguns e arruinando a outros. Vale a pena citar, a propósito, dois casos: o da Venezuela, onde, num total de 36 empresas estrangeiras quase dedicaram, nos últimos 30 anos, à exploração do petróleo – 3 conseguiram monopolizar 95% da produção; outras tantas controlando a maior parte dos 5% restantes, estão podendo salvar seus investimentos, e, as demais (isto é, cerca de 80%) malograram em seus empreendimentos; e o da Saudi Arábia, onde depois de técnicos britânicos pesquisarem infrutiferamente, entre 1920 e 1930, a existência de jazidas petrolíferas, é abandonarem desanimados o Campo – os americanos retomaram essas pesquisas, conseguindo localizar, em Abigaik, talvez o maior lençol petrolífero do mundo cobrindo uma faixa, de 93 kms, de comprimento por 19 km, de largura, cujas reservas, já medidas, são da ordem de 25 bilhões de barris!

6. Conclusões parciais.

Do exposto sobre a situação mundial do petróleo, podemos concluir:

1º) A produção, o beneficiamento e o consumo mundiais de petróleo, se vêm desenvolvendo em proporções equilibradas – havendo presentemente uma ameaça de as demandas superarem a produção, pelo menos nos próximos anos.

2º) Essa ameaça já será, no corrente ano, uma realidade para os Estados Unidos, cujo consumo excederá de mais de 150 milhões de barris, a respectiva produção e se tornará progressivamente maior nos anos que se seguirem.

3º) As reservas *conhecidas* garantem o consumo mundial durante 20 anos pelo menos; e as *posições* dão-lhe a esperança de abastecimento por cerca de um século.

4º) Entretanto, se não fôr alterado substancialmente o atual ritmo da produção dos hemisférios oriental e ocidental – as reservas deste hemisfério se esgotarão 5 vezes mais rapidamente que as daquele (18 anos, contra 66).

5º) No tocante aos Estados Unidos a situação é ainda ligeiramente mais desfavorável, pois, mantido o ritmo atual de produção – suas reservas verificadas se esgotariam em cerca de 12 anos.

6º) Para não perder a sua clientela internacional, de tempo de paz – sobretudo a do velho continente,

próprias reservas – têm os Estados Unidos interesse em desenvolver rapidamente a produção dos campos do Médio Oriente, colocados em ótima posição, entre a Europa, Ásia e África.

7º) Para suprir seu *deficit* de produção em relação ao consumo interno – convirá aos Estados Unidos desenvolver rapidamente – e de preferência por agentes seus – os campos petrolíferos do continente americano.

8º) Esse desenvolvimento corresponde, também, a uma necessidade estratégica, em caso de guerra extra-continental – pois em tal caso, é pouco provável que os Estados Unidos possam controlar sem interrupção, a produção dos campos do Oriente Médio.

9º) Em tempo de paz é praticamente inviável – salvo mediante combinações bilaterais entre Estados americanos – a concorrência do petróleo dos mesmos, nos mercados internacionais – e talvez mesmo continentais – sem o *placet dos trusts* petrolíferos mundiais, que dominou a produção barata do Médio Oriente.

1) O navio-tanque é, de capacidade média sem dúvida, o transportador mais econômico de petróleo (afirma-se que os modernos navios-tanques serão capazes de transportar um barril de óleo a 20.000 kms. por US\$0,45).

No transporte terrestre, o oleoduto está levando consideráveis vantagens sobre os outros meios (ferroviário e rodoviário).

11) As grandes nações, ciosas de seu poder pretendem controlar, cada vez mais, através da ação de seus *trusts*, ou empresas particulares, as fontes de produção, o beneficiamento, o transporte e o comércio de petróleo.

12) Os *trusts* mundiais do petróleo, escudados na diplomacia das grandes potências de cujo imperialismo são instrumento – têm escrito uma das páginas mais sombrias da história econômica da humanidade.

13) Em contrapartida, as nações mais fracas, reagem contra essa insaciável tendência à absorção à cooperação do capital estrangeiro, ou, em alguns casos, transformando totalmente a, indústria em monopólio de Estado.

14) Dados os elevados investimentos exigidos pela indústria petrolífera em seu conjunto, é razoável de-

duzir-se que as nações econômica e financeiramente fracas, não tentem controlá-la, integralmente, pelo menos de início.

15) Esse controle parcial deve começar pelos elos intermediários da cadeia – industrialização e transporte – porque além de exigirem investimentos moderados (30,7% dos investimentos totais), representam pontos-chaves, contra o monopólio do consumo interno.

IV – Realidades brasileiras, referentes à exploração petrolífera.

Observação preliminar. Repetimos e contemplamos aqui, dados constantes de nossa Conferência feita na A.B.I., sob os auspícios da Universidade Católica do Brasil.

1. O "statu quo" do problema petrolífero brasileiro.

a) 35% da área do Brasil (cêrca de 5.000.000 de km²) é geologicamente suscetível de acumular petróleo.

Quase nada se sabe, entretanto, a respeito da estrutura do subsolo correspondente a essas áreas e menos ainda, do valor potencial das reservas petrolíferas que podem acumular.

b) Após cêrca de 10 anos de trabalhos e o dispêndio de Cr\$ 400.000.00, o Conselho Nacional do Petróleo, apenas pôde estudar, efetivamente, determinando-lhe as reservas petrolíferas – uma pequena área de cêrca de 7.500 km² nas circunvizinhanças de Salvador.

c) As reservas aí medidas (excluídas as, do novo campo de São João recentemente descoberto) são da ordem de 12 milhões de barris exploráveis industrialmente à razão de 2.500 barris diários, durante cêrca de 12 a 15 anos.

d) A produção média por poço, é, nessa região, da ordem de 50 barris diários, aproximando-se, assim, da dos poços colombianos.

No campo de Candeias a profundidade média dos poços é de cêrca de 900 m., sendo a percentagem dos produtivos, da ordem de 70% e o custo médio da ordem de Cr\$ 1.800, por metro ou Cr\$ 1.620.000 por poço.

2. Dificuldades técnicas.

Do ponto de vista técnico, a exploração do nosso petróleo esbarra, de início, com os seguintes óbices:

a) A extensão e complexidade do território a explorar, agravadas pe-

las distâncias aos principais centros, urbanos do País, pela deficiência de vias de comunicação, falta de recursos locais e, algumas vezes, pela existência de endemias tropicais.

b) Precaridade das cartas geográficas e geológicas, já disponíveis, do País;

c) Desconhecimento, quase completo, das condições estruturais (tectônica) do subsolo a explorar;

d) Carência, generalizada de mão de obra especializada.

3. Realidades econômico-financeiras do País.

a) As dificuldades financeiras são um mal crônico que aflige, há quase 40 anos, os governos do Brasil.

Apesar do crescimento aparente das receitas o seu valor efetivo não tem bastado para cobrir o vulto das despesas ordinárias da administração, gerando deficits orçamentárias que nos últimos anos, tem ultrapassado a casa de 1 bilhão de cruzeiros (e de 1946 ultrapassou 25 bilhões...).

b) A dívida interna, consolidada e flutuante – aí concluído o papel moeda de curso – forçado – subiu de 10,7 bilhões em 1937 a 30,6 bilhões, em 1944; e não parou aí, pois só o volume do papel moeda inconvertível já monta a casa dos 20 bilhões.

c) A situação econômica não menos precária – parecendo-me que já não suporta a imposição de novas sangrias tributárias, sem que, antes, seja, tonificada pela injeção de apreciáveis inversões financeiras que ampliem suas possibilidades de mobilização de riquezas.

d) Vivemos, sob êsse aspecto, encurralados num tremendo círculo vicioso: não temos equilíbrio financeiros, por que o precário desenvolvimento de nossa economia, não permite disponibilidades correspondentes às mais urgentes necessidades da administração; não temos economia robusta porque a insuficiência financeira não permite desenvolver convenientemente os fatores da produção econômica.

4. Aspectos administrativos.

a) A administração brasileira sofre de males crônicos que só muito lentamente poderão ser extirpados. Podem citar-se entre êles.

– A irracionalidade de estruturação dos seus órgãos mais elevados,

acarretando, ora repetições, ora omissões de funções;

– Prodigabilidade sem cura nas lotações do funcionalismo, agravada pelo favoritismo nas admissões e promoções;

– baixo nível médio de produção unitária pelo escasso horário de trabalho (média semanal inferior a 36 horas) e pouco estímulo ao esforço individual espontâneo.

– irresponsabilidade praticamente completa, quer dos subordinados, quanto ao escrupuloso desempenho de suas funções, quer dos chefes, quanto à orientação e controle eficiente de conjunto e à apreciação dos méritos individuais de seus subordinados – pela falta de uma alçada judicial administrativa, que aprecie, sem eiva de nepotismo, os méritos e deficiências funcionais de chefes e subordinados.

– ausência de ação planejada, agravada pela descontinuidade, quando não contraposição dos esforços.

b) Devido, de um lado, a essas deficiências funcionais, e de outro lado, à insuficiência dos recursos orçamentários – o nível médio de eficiência da administração pública brasileira é, talvez, um dos mais baixos do mundo.

c) Em consequência dessa dupla insuficiência, os empreendimentos industriais organizados e administrados pelo Governo, em concorrência com as atividades privadas, tem, em regra, apresentado índices de eficiência bastante inferiores aos dos organizados e dirigidos por estas últimas.

d) A irradiação dessas deficiências só será conseguida eliminando as suas causas primeiras, enumeradas na alínea "a" deste inciso – e isso me parece tarefa difícil e lenta, dados o baixo nível de compreensão cívica do nosso povo e a falta de orientação e de escrúpulos de nossa elite.

5. Realidades sociais.

a) Apesar do amparo legal – louvável sob muitos aspectos – com que tem sido reforçados os direitos do trabalho. no Brasil – sobretudo a partir de 1930 – verificamos, na prática, que de um lado, o bem estar social dos trabalhadores pouco aumentou, e, de outro lado, as repercussões econômicas-sociais no âmbito nacional tem, sido desalentadoras.

b) Por esses resultados medíocres parece-me que devem ser responsabilizados;

1º) O caráter unilateral da legislação que, firmando direitos e regalias dos trabalhadores, esqueceu a necessária contra-partida dos deveres econômicos-sociais e sanções correspondentes às, suas infrações;

2º) o caráter fracionário, dessa legislação – beneficiando, quase exclusivamente o trabalho urbano e agravando, assim, a chocante inferioridade de direitos e abandono legal, que já pesava sobre o proletariado rural;

3º) a dupla escamoteação, praticada pelo poder público, contra os direitos do trabalho omitindo o pagamento das cotas de previdência e assistência social que lhe atribue a lei e chamando a si, abusivamente, a revelia dos verdadeiros interessados, a organização e administração das Instituições de Previdência.

c) A *realidade real* que se põe com toda, crueza diante da consciência de nossa elite, em matéria de *economia-social*, é a que me apresentou, em confiança há poucos dias, um eminente economista cristão: *ainda não conseguidos como elite dirigente, proporcionar, sequer, ao poço que dirigimos, os três elementos primários da vida material; o pão, para alimentá-lo; a roupa para vesti-lo; o teto, para abrigar-lhe a família.*

E, entretanto, não nos pejam os de ensinar nas escolas, à infância que abre os olhos para a vida e também a consciência para a crítica) – que o Brasil é um país de riquezas potenciais inexgotáveis...

d) É urgente; é urgentíssimo que nos acreditemos, como dirigentes, perante essa massa que, abandonada nos campos reflue cada vez mais intensamente, para as cidades, onde os complexos criados pela fome e pela nudez, no ambiente repulsivo das favelas, constituem excelente caldo de cultura, para os fermentos de desespero, com que alguns brasileiros ausentes de nossas realidades e fascinados por esquemas político-econômico-sociais estranhos, se se comprassem de intoxicá-la.

e) Devemos, esperar que uma razoável solução do nosso problema petrolífero traga dois refrigérios simultâneos à essa aflição social:

1º) que pagando salários razoáveis aos seus operários e com eles repartindo parte dos lucros resultantes dos empreendimentos, venha a constituir um atrativo capaz de, chamar, outra vez, ao interior, muitos

daqueles que o abandonaram seduzidos pela miragem de vida mais fácil e confortável no tumulto das grandes cidades:

2º) que, proporcione ao poder público nova e ampla fonte de recursos, capazes de permitir-lhe resolver com maior objetividade e eficiência os problemas econômicos-sociais básicos do País – já que a êle e não aos empreendedores particulares cabe a solução de tais problemas.

6. Realidades políticas.

a) No que tange à política interna, a mobilização de nossas possibilidades petrolíferas sugere as seguintes observações:

1º) Por imperativo de segurança nacional, devemos imprimir à exploração petrolífera, quanto antes, um ritmo capaz de atender – não apenas as necessidades normais do consumo interno – mas também as eventualidades de um consumo de tempo de guerra;

2º) Essa necessidade suplementar e eventual de consumo não pode ser garantia efetivamente pela simples criação de campos de reserva, para exploração oportuna. Prova-o o caso das reservas constituídas, sob essa forma, pela Marinha Americana. Dos 4 campos reservados, apenas 1 chegou a ser explorado adequadamente para atender as necessidades emergentes da última guerra – isso apesar da técnica, da potência financeira e do largo compasso de espera de que pôde dispôr, para agir, a grande República do Norte.

3º) Acabamos de sair de um regime caracterizado por seu rígido nacionalismo, intensa e extensamente propagado por todos os meios de que pôde dispôr, durante quase dois lustros, um governo pessoal e discricionário. Não devemos desperceber-nos dêsse fato e da circunstância de se guisarem as massas, e mesmo uma parte de nossa elite, mais pela emotividade do que pelo raciocínio frio – ao traçarmos os lineamentos políticos da solução do nosso problema petrolífero.

4º) – Por outro lado, a nossa elite intelectual – especialmente a sua chamada mais eminente – só tem deixado minar pelas seduções do ouro e da diplomacia de que dispõem os *trusts*, abandonando ou contrariando os interesses nacionais, através de pareceres jurídicos ou técnicos e, até

da feitura de lei, adrede ajustadas aos propósitos dos mesmos *trusts*.

b) Do ponto de vista de política externa, convém repisar:

1º) Que a ambição e ligeireza de processos característicos dos grandes *trusts* internacionais do petróleo constituem fatos universalmente conhecidos, e que suas tentativas de monopolizar o petróleo, onde quer que êle se encontre são hoje, mais do que ontem, apoiadas pela diplomacia das grandes potências a que serve.

2º) que entretanto, dentro do espírito de cooperação continental que comanda, cada vez mais, as relações entre os povos da América, não devemos fazer da exploração de nosso petróleo – pelo menos se as reservas de que dispomos tiverem o vulto que lhes atribuímos – um negócio regido por exclusivismo nacionalistas mas um poderoso e nobre instrumento, ao mesmo tempo, de impulsão de nossa economia e de reforço da segurança continental.

3º) em contrapartida, os nossos irmãos do continente – especialmente os norte-americanos – dispendo de amplos recursos e interessados como nós mesmos, nesse reforço da segurança continental – devem ajudar-nos, em nossas necessidades iniciais, proporcionando-nos, sem preocupações de imperialismo ou monopolistas, os capitais, os equipamentos e os técnicos especializados de que carecemos, para cumprir, com oportunidade e eficiência, a tarefa nacional e continental que nos cabe.

4º) Se êsse termo de bom entendimento recíproco não fôr viável – ou por exclusivismo injustificável nosso ou por excesso de exigências dos *trusts* que dominam a indústria mundial do petróleo – devemos enfrentar; então e só então, sozinhos, a solução do problema, prevenidos para o pior – isto é:

– uma possível diminuição, no tempo de paz, de facilidades de crédito para o desenvolvimento rápido de nossa economia;

– e, na eventualidade de nova guerra uma severa restrição, ou mesmo a supressão de racionamento de combustíveis para atender as nossas necessidades internas.

7. Aspectos legais.

Os aspectos legais de nossa exploração mineira, em geral, foram examinados, com bastante minúcias, em minha 1ª Conferência, feita no Clube Militar, em 21 de maio e pública-

da no “Jornal do Comércio” desta Capital, de 27 de julho, tudo do corrente ano.

O regime dessa exploração, estabelecido pela nova Constituição pode ser assim definido em suas linhas essenciais:

a) Abolição implícita do direito de acessão (art. 152),

b) Regime de autorizações e concessões para a pesquisa e lavra de jazidas minerais (artigo 153) ;

c) Essas autorizações e concessões serão conferidas exclusivamente a brasileiros ou a Sociedades organizadas no Brasil (1ª parte do § 1º de art. 153) ;

d) O proprietário do solo tem preferência para explorar as riquezas existentes no respectivo subsolo, devendo tal direito ser regulado de acordo com a natureza das jazidas partes média e final do § 1º (do artigo 153) ;

e) No que tange, particularmente, ao petróleo, compete à União decretar impostos sobre produção, comércio, distribuição e exportação (item III do artigo 15), devendo essa tributação ter forma de imposto único incidente sobre cada espécie de produto e 60% da renda apurada ser distribuída aos Estados, Distrito Federal e Municípios (§ 2º do art. 15) ;

f) São mantidas as autorizações e concessões já outorgadas antes de 16 de julho de 1934; mas tais concessões ficam sujeitas às normas de regulamentação e revisão de contratos na forma da lei (artigo 21 das Disposições, Transitórias) ;

Conclusões parciais.

1ª) A solução do problema brasileiro do petróleo não pode ser deduzida como uma simples ampliação dos sucessos obtidos, inicialmente na área circunvizinha à cidade do Salvador.

2ª) Esse sucesso inicial poderá garantir, entretanto, à exploração estatal, uma vantagem considerável sobre quaisquer outros concorrentes à exploração do petróleo brasileiro, essa vantagem deve ser ampliada, ao invés de diminuída.

3ª) A pequena extensão da área estudada (7.500 km², ou 400 da área total a estudar) e as relativas facilidades dessa região, em relação às demais bacias, sedimentárias, de um lado ;e, de outro lado, o investimento já exigido (Cr\$ 400.000.000,00), o tem consumido (cerca de 10 anos),

e a quantidade de petróleo já verificado (pouco superior a 5% do nosso atual consumo interno) – indicam a necessidade de imprimir nova orientação à política até aqui seguida – sob pena de protelar, *sine die* uma solução reconhecidamente urgente.

4º) As deficiências e dificuldades técnicas que terão de ser enfrentadas – amplitude e heterogeneidade das áreas a explorar; deficiência de recursos locais – de comunicações com os outros adiantados; precariedade das cartas geográficas e geológicas disponíveis; desconhecimento quase completo das condições estruturais do subsolo (tectônica); e carência geral de mão de obra especializada – indicam, também, que, para ampliar, com a presteza necessária, dos estudos já realizados, teremos que recorrer, pelo menos de início, a maior soma de auxílio estrangeiro;

5ª) A precariedade de nossa situação econômico-financeira aconselha, por um lado, que resolvamos urgentemente e com razoável amplitude o problema; mas, por outro lado, não faculta a disponibilidade de recursos internos indispensáveis para a realização do empreendimento.

6ª) Teoricamente, dos pontos de vista econômico-financeiro e de segurança nacional – a solução ideal para o problema seria realizada sob o controle integral do Estado; na prática, entretanto, essa solução discutível – pela deficiência de recursos próprios; pela atual ineficiência de nossa administração pública; pela delonga excessiva que pode acarretar para a solução; e pelo desestímulo que trata à, nossa já mirrada iniciativa particular.

7ª) Socialmente, uma solução adequada do nosso problema petrolífero deverá: ,

a) de um lado proclamar, diretamente, a valorização de algumas zonas, ligando-as a outros economicamente já desenvolvidos e aumentando o nível de vida das respectivas populações locais; e, indiretamente, à neutralização da fuga de elementos dos campos para as cidades, instigadas pelo caráter fragmentário e iníquo de nossa legislação soc'al;

b) de outro lado, fornecer ao poder público maiores disponibilidades financeiras que lhe permitir enfrentar, com seriedade e eficiência a solução dos problemas básicos de nos.

sa população, proporcionando-lhe um mínimo indispensável de alimento, vestuário, habitação; saúde e educação.

Nota: Friso que essas tarefas sociais são encargos governamentais e não privados – devendo convencer-nos, desde já, que a exploração do petróleo, ou de outras riquezas potenciais do País, feita pelo Estado, ou por particulares, nacionais ou estrangeiros, não pode ter, por si mesma, a virtude de resolvê-las, – se não houver um governo compenetrado de seus deveres funcionais.

8ª) Do ponto de vista de política interna:

a) Devemos, por imperativo de segurança nacional, colocar-nos, já e já em condições de produzir o petróleo indispensável à satisfação das necessidades normais de nosso consumo interno e eventuais de estado de guerra;

b) Essa suplementação emergente, de guerra, não se pode garantir com a simples reserva de campos petrolíferos apenas estudados, mas com as reservas verificadas dos campos em exploração efetiva.

c) Para alcançá-lo, em tempo útil, parece indispensável o concurso do auxílio estrangeiro; mas esse auxílio, por imperativo de ordem econômica, de segurança nacional, e, também, de psicologia política – *deve condicionar-se, razoavelmente, aos fins objetivados, como simples meio empregado para atingí-los.*

d) É preciso, finalmente, levar em conta a permeabilidade de, nossa elite intelectual às seduições do ouro e dá diplomacia de que dispõem os *trusts*, para atingir seus objetivos via de regra contrários aos interesses nacionais.

9ª) Do ponto de vista de política exterior e continental:

a) Não devemos furtar-nos à cooperação econômica que nos impõem nossa tradição. internacional: e, especialmente, os compromissos de política pan-americana – dando, desnecessariamente, à solução do nosso problema petrolífero um cunho estremadamente jacobinista;

b) Em contrapartida, ficaremos com o direito de reclamar de nossos vizinhos do Continente – especialmente aos norte-americanos – mais responsáveis do que quaisquer outros, pela fraternidade econômica e segurança coletiva continental – que nos proporcionem – sem diminuições imperialistas, nem expoliações mono-

polistas – os capitais, equipamentos e técnicos de que necessitamos para a solução adequada do problema;

c) Só diante da inviabilidade provada de uma cooperação reciprocamente proveitosa e cabível com termos de respeito mútuo – deve recorrer-se às soluções extremas mais demoradas e penosas, podendo mesmo ser entravadas por algumas represálias econômicas.

10ª) Do ponto de vista legal é cabível concluir-se:

a) que, bem ou mal, o regime de autorizações e concessões está constitucionalmente imposto às explorações minerais, a ele não se podendo fugir senão por meio de reforma da Constituição;

b) a Constituição atual não proíbe nem impõe a fórmula rigidamente nacionalista estabelecida na Constituição outorgada em 1937, para a exploração das riquezas do nosso subsolo e aproveitamento da energia hidráulica.

Restabeleceu o critério da Constituição de 1934, deixando ao legislador ordinário a faculdade de decidir sobre o caminho, mais conveniente a seguir.

c) Dentro dessa interpretação constitucional, tanto o atual Código de Minas (1940) como o Código primitivo (1934), podem ser revigorados, uma vez regulada a preferência assegurada aos proprietários do solo – sem que seus dispositivos incidam em inconstitucionalidade.

d) A preferência assegurada pela parte média do § 1º, artigo 153, da Constituição, aos proprietários do solo, para a exploração das riquezas existentes no subsolo respectivo, estando condicionado à natureza das jazidas – (parte final do mesmo parágrafo) pode, ao meu ver, ser eliminada, sem eiva de inconstitucionalidade, para a exploração de jazidas interessando visceralmente à defesa econômica ou militar da nação, entre as quais devem figurar as do petróleo, gases raros, e minerais rádio-ativos.

e) O regime de ônus e vantagens que for estabelecido pelas novas leis de minas, para a exploração mineral (e também para o aproveitamento da energia hidráulica) deverá aplicar-se, aos concessionários de explorações ou aproveitamentos análogos obtidos antes da promulgação da Constituição de 1934.

f) Nos termos constitucionais, a concessão para a exploração de ja-

zidas não transfere ao concessionário a propriedade destas; mas apenas o direito de explorá-los da maneira é pelo espaço de tempo que forem estabelecidos na lei.

V – *Síntese conclusiva.*

1. *Os objetivos a atingir e conclusões deduzidas de sua análise.*

a) Voltemos, agora, aos fins visados pela solução do nosso problema petrolífero e examinemos como reagem sobre eles e as conclusões parciais resultantes de sua análise, as demais conclusões deduzidas da análise das realidades mundiais do petróleo e das nossas próprias realidades.

Frizemos que a consecução adequada daqueles objetivos constitui *um fim* a que devem subordinar-se, razoavelmente, todos os demais elementos incidentes de bússola a cujos rumos devemos manter-nos constantemente apegados.

Repetimos, por isso, aqui, as têmos em que a pusemos e as conclusões que deduzimos de sua análise.

b) Dissemos que dois são os objetivos visados pela solução do nosso problema do petróleo e *assim os escalonamos, por ordem de importância e urgência*:

1º) A satisfação das nossas necessidades internas em petróleo e seus derivadores – reforçando, com isso ao mesmo tempo, a nossa capacidade econômico-financeira e a nossa segurança nacional;

2º) A exportação de sobras da produção petrolífera, verificadas em relação ao consumo interno do País – se o justificar a potência de nossas reservas medidas – a fim de proporcionar maiores recursos ao nosso organismo econômico-financeiro e reforçar as condições gerais de segurança do continente.

(A êsses dois objetivos fundamentais poderíamos acrescentar um 3º, lateral; preparar-nos técnica e financeiramente para, na primeira oportunidade, nacionalizar a indústria petrolífera do País).

c) Analisando êsses objetivos, chegaremos às seguintes conclusões:

1º) Devemos pôr em jogo todos os nossos recursos próprios – reforçados, na medida do possível e conveniente, pela ajuda continental – para alcançar imediatamente o primeiro objetivo.

2º) Só depois de atingido êsse objetivo – e apenas na medida que o autorizem as nossas possibilidades verificadas, em petróleo, e o exigirem a segurança continental, ou as conveniências de nossa própria economia – deverá ser empreendida e prosseguida a consecução do segundo objetivo.

3º) É óbvio, do ponto de vista econômico-financeiro, que se deva procurar atingir êsses objetivos – mesmo que isso importe em só fazê-lo mais remotamente – através de uma exploração controlada pelo capital nacional de forma a integrar a totalidade dos lucros de empresa no organismo econômico do País.

4º) Do ponto de vista da segurança nacional, entretanto, o que mais se impõe é atingir, sem delongas, ao menos o primeiro objetivo (satisfação das necessidades internas do País, em petróleo e derivados) – mesmo com algum prejuízo não essencial do aspecto econômico.

2. *Primeiro confronto de conclusões parciais e sínteses correspondente.*

Consideremos, em primeiro lugar, a objetivação da etapa, para nós essencial – a *satisfação urgente das necessidades de consumo interno* – consubstanciada na primeira conclusão.

a) Seu confronto com as conclusões 2ª e 4ª, que situam, respectivamente, o problema nos setores da economia e da segurança nacional – levamos a estas duas indagações imediatas:

– será possível conciliar, no momento, o desejável *proveito econômico de uma exploração integralmente nacional, com a urgência* requerida para a solução do problema pela segurança do País?

– Se tal não fôr possível – que deve prevalecer: o *desejo de maior enriquecimento econômico, ou a necessidade de segurança imediata*?

Em outros têmos:

– Podemos ou não podemos resolver, em *condições de proporção e oportunidade, aceitáveis, sob nosso exclusivo controle, desde o início*, o problema brasileiro do petróleo?

– E, se não o podemos qual o caminho a seguir: – manter nosso desejado controle, sacrificando aquelas condições necessárias, ou mantê-las, sacrificando-o em parte e por algum tempo, êsse controle nacional?

Aí está definida, em seus aspectos capitais, a encruzilhada difícil que defrontamos e diante da qual seria imperdoável continuar parados.

b) Isso pôsto, prosseguimos nosso confronto, considerando, agora, as conclusões resultantes do exame de nossas realidades e das realidades mundiais do petróleo.

Leva-nos êsse confronto a concluir, lógicamente :

1º) que a exploração, sob exclusivo contrôlo nacional, que vem sendo ensaiada, para o problema do nosso petróleo, desde 1937, tem progredido demasiado lentamente por vários motivos, entre os quais sobrelevam a escassez de recursos financeiros e as tergiversações da administração pública (conclusões 1ª, 3ª, 4ª e 6ª do inc. 8, do item IV) ;

2º) que, dentro de nossa atual premência econômico financeira, é problemático esperar um reforço substancial de meios orçamentários gera acelerar convenientemente a marcha de tal exploração (concl. 5ª da inc. 8, do item IV).

3ª) que, nessas condições, pelo menos a produção primária do petróleo (pesquisa e exploração de jazidas) – que, além de ser a mais cara (absorve quase 60% dos investimento totais da indústria de remuneração problemática – deve ser excluída do contrôlo obrigatório pelo capital nacional (concl. 3ª do inc. 6, do item III) ;

4ª) que a obtenção de ajuda estrangeira e especialmente continental, para êsse ramo da indústria petrolífera, parece viável em termos razoáveis, dados:

– o *deficit* de produção, que se esboça no mundo e, sobretudo, nós Estados Unidos, em relação ao consumo de petróleo (concl. 1ª e 2ª do inc. 6, do item III) ;

– o fato de o petróleo do Médio Oriente, embora muito mais barato que o americano, estar longe dos centros de consumo do Hemisfério Ocidental e ainda estar sendo produzido em quantidades insuficientes para atender as demandas de consumo do hemisfério oriental (concl. 6ª do inc. 6, do item III) ;

– a exploração das reservas medidas no hemisfério ocidental tende a esgotá-las muito mais rapidamente de que se estão esgotando as do hemisfério oriental (concl. 3ª do inc. 6, do item III) ;

– o fato de, em caso de guerra extracontinental, ser problemática a utilização, pelos Estados Unidos, . das principais reservas do hemisfério (oriental, situadas na Ásia Menor concl. 8ª do inc. 6, do item III) ;

– a experiência recente, da própria Marinha Americana, de só constituírem reservas eficientes, do ponto de vista de segurança estratégica, as reservas medidas dos campos em efetiva exploração (concl. 8ª do inc. 8, do item IV) ;

– os compromissos de solidariedade continental reiteradamente afirmadas nas últimas conferências pan-americanas (concl. 9ª do inciso 8 do item IV) ;

– a faculdade legal aberta a essa cooperação pelo texto da Constituição atual (concl. 10ª do inc. 8. do item IV).

5º *que, em contraposição a essas circunstâncias favoráveis devem considerar-se os seguintes óbices ao estabelecimento dessa cooperação, em termos razoáveis:*

– a tendência, cada vez mais acentuada, de as nações poderosas (e ao lado delas, na primeira fila. os Estados Unidos), monopolizarem, por intermédio de *trusts* internacionais, a indústria petrolífera, em todo o mundo (concl. 11º do inc. 6. do item IV) ;

– a ação inescrupulosa e às vezes brutal dêsses *trusts*, para alcançar seus objetivos, em detrimento, sobretudo, dos povos fracos – provocando uma forte reação nacionalista dêstes (concl. 12ª e 13ª do inc. 6, do item III);

– a lamentável permeabilidade de. nossa elite à penetração insidiosa dêsses *trusts* contra os interesses nacionais (concl. 8º, do inc. 8, do item IV);

6º) *que, na impossibilidade de se evitar êsses inconvenientes da cooperação do capital estrangeiro, de, ve-se procurar atentá-los, na medida que o permitirem as seguintes circunstâncias:*

– possibilidade e conveniência de contrôlo, pelo capital nacional, dos élos intermediários da indústria petrolífera (refinação e transporte) que exigem menores investimentos, oferecem maiores, garantias de remuneração e são mais sensíveis à. tendência monopolizadora dos *trusts* (concl. 15ª do inc. 6, do item 111);

– possibilidade de impôr-se a qualquer dos ramos da indústria petrolífera: – de um lado, ônus fiscais a título de impôsto único industrial, taxa de regalia e impôsto de renda; e, de outro lado, ônus sociais, previstos em nossa legislação do trabalho de forma a integrar na economia nacional, parte ponderável da riqueza mobilizada, mesmo quando essa mobilização seja controlada por capitalista estrangeiro (concl. 10ª);

– finalmente, a possibilidade de estabelecer-se a nacionalização progressiva da indústria petrolífera, após o término das primeiras concessões, como fundamento no artigo 146 da Constituição.

c) Em síntese, êsse confronto de conclusões parciais impõe as seguintes *conclusões finais*, referentes à primeira etapa da solução buscada:

1º) Não é possível resolver – em condições satisfatórias de proporção e oportunidade – o nosso problema petrolífero, com o auxílio exclusivo de nossos próprios recursos;

2º) Para a consecução – em condições aceitáveis – do concurso estrangeiro de que necessitamos, há *circunstâncias externas e internas favoráveis e desfavoráveis* especialmente no setor do financiamento, que precisam ser criteriosamente balanceadas, ao se estabelecerem as bases legais da indústria petrolífera nacional;

3º) Os inconvenientes inevitáveis oriundos da interferência diretiva do capital estrangeiro em alguns ramos da indústria, poderão ser eliminados, no futuro, pela nacionalização progressiva de toda a indústria.

4º) Isso pôsto – admitimos que o interesse imediato da segurança nacional deve preterir; pelo menos em parte e por algum tempo, a aspiração de enriquecimento econômico bem estar social do País.

3. *Segundo confronto de conclusões parciais e síntese correspondente.*

Consideremos, agora, a objetivação da 2ª etapa da solução do nosso problema – a *exportação de petróleo e derivados* – consubstanciada na 2ª conclusão, referente aos objetivos a alcançar.

a) seu confronto com as conclusões parciais seguintes (3ª e 4ª) leva-nos, como no caso da 1ª etapa, a 2 conclusões de natureza ainda relativas:

1ª) Do ponto de vista da economia nacional impõe-se, – tanto, pe-

lo menos, quanto no caso do abastecimento do consumo interno – que as exportações sejam controladas pelo capital nacional;

2ª) Do ponto de vista da segurança – quer nacional quer continental – o essencial é que existam campos petrolíferos em exploração efetiva, com reservas-medidas capazes de atender, imediatamente – uma demanda eventual de guerra e, bem assim destilarias com capacidade suficiente para atender, com igual presteza, êsse aumento de demanda no que se refere a refinados.

b) Confrontemos, agora, essas conclusões parciais, com as resultantes da análise das realidades mundiais de petróleo e do exame de nossas próprias realidades.

Êsse confronto levar-nos-á, logicamente, às seguintes conclusões relativas:

1ª) Não poderemos *concorrer livremente* – mesmo nos mercados continentais e, especialmente, no dos Estados Unidos – com os grandes *trusts* do petróleo;

2ª) Não parece claro que êsses *trusts* tenham interesse imediato na exportação do nosso petróleo – pelo menos enquanto dispuserem livremente da produção barata e abundante da Venezuela e da produção mais barata ainda, do Oriente Médio, para os mercados dos Estados Unidos e do Velho Continente.

3ª) Pode interessar-lhes entretanto, exportar as sobras do nosso consumo interno, para os vizinhos imediatos do Brasil, (Uruguai, Argentina e Paraguai).

4ª) Para essa exportação poderíamos concorrer, também, mediante contratos bilaterais e desde que êsses nossos vizinhos, ou nós mesmos disponhamos de transporte especializado.

5ª) Embora essa política comercial possa contratar interesses imediatos dos *trusts* petrolíferos – correspondente, entretanto, aos interesses da segurança continental e da segurança e economia nacionais.

c) *Em síntese, êsse confronto . nos conduz às seguintes conclusões finais:*

1ª) É conveniente, senão imprescindível, do ponto de vista da segurança nacional, que produzamos – dentro dos limites que o justificarem as reservas verificadas – mais petróleo do que consumimos normalmen-

te, para acudir a necessidades emergentes da guerra.

2ª) É improvável que possamos negociar, livremente, no mercado internacional os excessos de nossa produção petrolífera, em relação ao consumo interno; mas poderemos fazê-lo mediante acordos bilaterais, pelo menos com os nossos vizinhos mais imediatos do continente;

3ª) Do ponto de vista econômico nacional é contraindicada a exportação de petróleo, por concessionários estrangeiros, impondo-se neste caso, também por imperativo de segurança, restringir, as exportações – especialmente de petróleo, bruto – sujeitando-as a ônus progressivos de compensação econômica.

VI – *Ensaio de solução objetiva.*

1. Penso que, com o conhecimento dos dados expostos; das conclusões parciais a que fomos conduzidos, pela análise de cada um deles; e, finalmente, pelas sínteses resultantes do confronto dessas conclusões parciais com os objetivos que nos propomos alcançar, mobilizando nossa riqueza potencial em petróleo – podemos ensaiar uma solução objetiva para o problema.

Esse ensaio abrangerá três aspectos fundamentais da solução:

a) A acomodação inicial dos interesses nacionais e estrangeiros, em jogo no problema;

b) A participação das iniciativas racionais, privadas e públicas, na fundação de nossa indústria petrolífera;

c) Algumas previsões para os rumos futuros dessa indústria (nacionalização ou estatização);

Comportará, outrossim, se o tempo o permitir, uma *discussão crítica* com a cooperação da assistência.

2. Acomodação dos interesses nacionais e estrangeiros.

Essa acomodação constitui, como já tenho frisado, o ponto crucial da questão.

Em conferências anteriores já apresentei um balanço circunstanciado de exigências e compensações para essa necessária conclusão de interesse.

Dou aqui, apenas a título de resumo as seguintes:

a) *Garantias dadas aos concessionários estrangeiros;*

2ª) Margem razoável de remuneração do capital realmente investido;

3ª) Liberdade de exportação para as parcelas de amortização do capital e para os juros e dividendos cor-

respondentes à parte não amortizada do mesmo capital;

4ª Direito de subscrição, em igualdade de condições com os nacionais, de ações ordinárias das empresas destinadas à produção primária do petróleo, e à sua distribuição ao consumo;

5ª) Direito à subscrição, até o máximo de 40% das ações ordinárias das empresas destinadas ao beneficiamento e transporte, especializado de petróleo, podendo eleger nossas empresas, um diretor quando a Diretoria fôr de 3, ou 2 quando fôr de 5 diretores;

6ª) Direito de receber, em caso de comparação das concessões, além do capital investido e não amortizado, a base do custo histórico e deduzida a depreciação – uma parcela razoável, a título de lucros cessantes;

7ª) Direito de exportar petróleo de sua produção ou da de outros – uma vez satisfeitas as exigências do consumo interno – com as restrições que a lei impuser (limitação de quantidade e qualidade e pagamento de imposto de exportação, progressivo com a quantidade e com o tempo).

b) *Exigências a ser estabelecida em favor, da economia e segurança nacionais.*

1ª) Pagamento de regalia e impostos fixados na lei (proporcionais à área de concessão e à produção de petróleo, e progressivos com o tempo);

2ª) limitação razoável das áreas concedidas e dos prazos de concessão;

3ª) fixação, pelo Governo, de áreas previamente reservadas (faixas alternadas, em cada província petrolífera) e incorporação, ao patrimônio da União, de metade das áreas prospectadas pelos concessionários, à escolha destes;

4ª) reversão gratuita, ao patrimônio da União dos acervos das empresas, ao terminarem os prazos das respectivas concessões;

5ª) obrigação de fornecimento, pelos concessionários estrangeiros às empresas congêneres nacionais, de petróleo bruto e outras facilidades que estiverem ao seu alcance;

6ª) obrigação de os concessionários empregarem em cada ramo especializado de seus empreendimentos, um mínimo inicial de técnicos e operários brasileiros, mínimo que

será elevado a 2/3, ao iniciar-se a 2ª metade do prazo da concessão.

3. *Participação das iniciativas privadas e oficial, na solução industrial do problema.*

Discordo dos que pleiteiam resolver o problema do nosso petróleo, fazendo, desde já, da respectiva indústria um monopólio de Estado. Não nego que seja essa, teoricamente, uma solução ideal para vários aspectos do problema – especialmente os políticos e econômicos.

Há, entretanto, entre essa concepção teórica e a terra de nossas realidades atuais, em face do problema, tais distâncias e obstáculos a vencer que se tornariam, na prática ilusórias e desepcionantes àquelas vantagens teóricas.

Mas discordo, também, dos que, por julgarem precárias as condições gerais de nossa administração pública entendem que o Governo deve deixar de lado a tarefa já realizada, confiando-a aos cuidados da iniciativa privada.

Penso que o Governo deve prosseguir em suas atuais tarefas de pesquisa, lavra e beneficiamento do petróleo, podendo ainda dedicar-se a novos empreendimentos referentes ao transporte especializado e, mesmo, com o correr do tempo imiscuir-se na distribuição ao consumo. Estimo que ele tem elementos para manter-se na 1ª fila dos que se dedicarem à indústria petrolífera no Brasil, aproveitando-se da vantagem inicial que leva sobre os demais concorrentes.

Oponho, entretanto, um reparo a atual organização adotada para fazê-lo. Ou bem o C.N.P. reduz-se a um órgão das atividades petrolíferas no Brasil, superpondo-se, com autoridade, a todos os que se incumbirem de executá-las – ou deve passar a simples órgão de empreendimento industrial, como as demais entidades privadas que se dedicam à mesma indústria, deixando a outro órgão oficial – o D.N.P.M., por exemplo – aquelas atribuições legais.

Ao lado desse órgão oficial, as atividades privadas, nacionais e estrangeiras, independentemente, umas das outras, ou em última associação de interesses – devem participar dos riscos e vantagens que proporcionam os vários elos da cadeia econômica do petróleo.

Espero que isso será uma vigorosa injeção de sangue novo em nossa

minguada capacidade de iniciativa privada.

4. *Previsões sobre os rumos futuros da indústria petrolífera (nacionalização, ou estabilização).*

O que não podemos realizar, hoje – por falta de dinheiro, de técnica e de experiência – poderemos empreender amanhã, quando dispusermos de um minuto indispensável de tais elementos.

É de prever-se que, dentro de alguns anos, já possamos dispor.

a) de campos de reservas estudados, ao lado de outros em exploração;

b) mão de obra especializada e técnicos destrados em cada ramo das concessões outorgadas;

c) alguma experiência e maiores disponibilidades financeiras para, aproveitando os elementos atrás enumerados, pensarmos em mudar de rumo, se fôr o caso, negando novas concessões a empresas estrangeiras – sem prejuízo de nível já atingido por nossa indústria petrolífera.

Alguns anos mais tarde, começaremos a receber acervos de exploração, beneficiamento, transporte especializado e distribuição – revertidos ao patrimônio nacional com a expiração dos prazos das primeiras concessões outorgadas.

Então, e só então, se o aconselharem, as circunstâncias, poderá decidir o Governo outorgar concessões somente a nacionais, ou transformar progressivamente, toda a indústria petrolífera em monopólio do Estado.

O ensaio de solução proposto abre, assim, rumos legais, quer para a nacionalização quer para a estatização futura de nossas atividades petrolíferas.

5. *Observações finais.*

1ª) Tenho falado em *ensaio de solução* e não em *solução do problema brasileiro do petróleo*, pois é evidente que uma verdadeira solução só poderá surgir de um trabalho acurado de equipe, capaz de ir até o fundo de cada um dos complexos fatores de que depende, e não apenas de um exame pessoal apressado, como o que aqui estou expondo.

2ª) Espero, contudo, que se reconheçam duas virtudes nesse ensaio: a vontade de bem servir ao Brasil com que foi empreendido; e a ausência de preconceitos com que foi levado a cabo.

PROBLEMAS DO PETRÓLEO NO BRASIL

1ª Conferência proferida a 30 de junho de 1947 no Clube Militar a convite de seu Presidente, General de Exército César Obino pelo General Júlio Caetano Horta Barbosa antigo Presidente do Conselho Nacional do Petróleo subordinada ao tema acima.

INDUSTRIAL

Enquanto é livre o mercado de óleo cru, é essencialmente monopolista a indústria da refinação, exercida pelos trustes ou pelo Estado.

Porque não possua ainda, indústria de refinação digna dêsse nome, importa o Brasil os refinados de petróleo, ao preço que lhe impõem os grupos americano e inglês que dominam o mercado. Compete ao Conselho Nacional do Petróleo, em virtude de disposição legal, fixar os preços máximo e mínimo dos derivados de petróleo, mas não possuindo o Conselho indústria de refinação, a prerrogativa que lhe conferiu a lei não passa de uma abstração. Temos de aceitar os preços propostos pelas companhias.

O Uruguai, que não possui uma gota de petróleo controla os preços dos refinados porque a indústria do fracionamento do cru é monopólio do Estado. A Venezuela, o maior exportador de petróleo do mundo, para os refinados que consome, ao preço que lhe ditam os trustes, donos das refinarias. Na Argentina, o Estado fixa, de verdade, o preço dos refinados porque o seu órgão oficial – Yacimientos Petrolíferos Fiscales – manipula a maior parte do consumo. Enquanto vassalo dos trustes sujeitou-se o México aos preços que eles lhe impunham. Libertado e instituído o monopólio do Estado, este é que estabelece o valor de venda dos combustíveis líquidos.

Enveredado pelo mesmo caminho, acham-se a Bolívia e o Chile, sob os melhores auspícios.

O grande e saudoso General Enrique Mosconi, criador da primeira refinaria oficial na Argentina, disse:

“Não pretendeis exercer um controle total na importação e no comércio do petróleo, se não refinardes.

Seria uma utopia, um fracasso, seguro. Tereis grandíssimas dificuldades em obter produtos refinados. Em compensação é abso-

lutamente possível obter óleo bruto e refiná-lo no país”.

Alicerce da independência econômica de um povo, a indústria da refinação deve ser criada, com a descoberta ou não de jazidas do petróleo. Sendo livre o mercado do óleo cru, as refinarias nacionais podem importar a matéria prima de que necessitem. Reveladas as jazidas, o petróleo será progressivamente absorvido pela indústria já implantada.

Com a feliz e comprovada ocorrência de petróleo no Brasil, em quantidade comercial impõe-se providências urgentes para a criação dessa indústria no País. Enquanto presidente do Conselho Nacional do Petróleo não pude, infelizmente, levar a efeito esse objetivo.

Não houve tempo para vencer todas as dificuldades que o problema naquela época, suscitava, precipitando pela necessidade, que sentia, de um estudo consciencioso e profundo da matéria para permitir-se ao Conselho indicar, com segurança, a solução adequada. Adotado afinal o ponto de vista de que a União Federal deveria ter o monopólio da indústria, era mister levar essa convicção às demais autoridades que também tinham ingerência no assunto. Lamentavelmente, o resultado nunca foi alcançado. Por outro lado, organizado o Conselho, em setembro de 1938, começou um ano depois, a guerra mundial que transformou sensivelmente as possibilidades de realização da empresa.

Da solução que se der a esse problema dependerá em muito a sorte da nossa soberania econômica.

Constitui ideal de economia a baixa do preço de venda da energia para, assim fazer diminuir o custo de todas as utilidades e dos transportes em benefício do povo em geral. Os capitais privados, nacionais, ou estrangeiros, que se invertem na indústria de refinação, procurarão, necessariamente, auferir os maiores dividendos, como só acontecer em todas as atividades mercantis.

O Estado, ao contrário, não visaria, nessa indústria, lucros diretos traduzíveis em dividendos. Buscaria, incessantemente, baixar os preços de venda dos derivados de petróleo, como meio indireto, racional e eficaz de reduzir os custos e acelerar a circulação da riqueza.

Antagônicos os fins colimados em ambas as fórmulas, diversos serão, ne-

cessariamente, os resultados. Numa, beneficia-se, um grupo em detrimento da coletividade. Noutra, revigora-se a economia nacional.

Examinemos os casos concretos da Argentina e do Uruguai.

Até 1922, a Argentina produziu petróleo, mas não possuía refinaria oficial. Assumindo, então, o General Mosconi, a Presidência da Y. P. F., decidiu construir a Destilaria de La Plata, a qual, antes mesmo de começar a funcionar, influiu na baixa dos preços dos combustíveis. A gasolina que até findar 1921, custava, em Buenos Aires, 35 centavos, desceu, sucessivamente, a 29, 28 e 27. Ao inaugurar-se a refinaria, em dezembro de 1925, o preço estava reduzido a 25 centavos. Não decorreu isso do desejo de colaboração aos trusts com o poder público em benefício do consumidor. Era patente a manobra para desanimar a tentativa do Governo. Seguiu-se a baixa um acréscimo sem precedentes na importação de refinados, especialmente gasolina. Pretendia-se afogar a refinaria de La Plata em gasolina estrangeira, como disse um dos historiadores da luta. Em 1927, a gasolina é oferecida a 24 centavos, esperando os trusts a falência da nascente indústria do Estado. Tal não aconteceu. Em 1929, a Y. P. F. para a intervir no mercado de preços, oferecendo excelente produto com uma redução de 2 centavos. Em 1930, nova baixa de igual quantia. A 12 de outubro de 1931, as companhias particulares elevaram o preço da gasolina em 4 centavos por litro; a repartição fiscal o manteve sem alteração e atendeu a todos os consumidores que lhe solicitavam fornecimento. Doze dias depois, as companhias capitularam e rebaixaram o preço ao nível oficial. Em 1933, tem o público gasolina a 18 centavos, preço que os importadores são obrigados a acompanhar. As reduções causadas pela indústria do Estado representam, no período de 1929 a 1938, uma economia para o consumidor no valor de 758 milhões de pesos, ou seja de 3 bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros. Levando-se em conta que, além da baixa de preço, foi melhorado o produto pela elevação de seu índice de octana, a soma economizada pelo consumidor sobre a mais de cinco bilhões de cruzeiros.

A baixa do preço permitiu o lançamento de cinco centavos de impostos por litro de gasolina, destinados à

construção de admirável rede de auto-estradas, federais e províncias, resolvendo o binômio: gasolina barata e boas estradas.

Dominado o preço, desde 1930, é ele uniforme em todo o território argentino, proporcionando igualdade de condições de produção e transporte para a população de todo o país, nas áreas férteis e ricas, assim como nas regiões em que se mostrou mais avara a natureza.

No Brasil, o Decreto-lei nº 395, de 1938, estabeleceu o mesmo princípio da uniformidade do preço em todo o território nacional. Infelizmente, porém, a regra não foi executada senão em parte, quanto ao imposto, cuja uniformidade foi determinada pela Lei Constitucional nº 4, de 1940, da iniciativa do Conselho Nacional do Petróleo.

Para implantar o monopólio de estado na indústria do petróleo em nosso País, não teremos de lutar, como lutaram os argentinos, contra as refinarias dos trusts, que lá já existiam. Além disso, pela nossa lei, estamos a coberto de “dumpings”, que não foram previstos pelo legislador platino. O nosso trabalho, será, evidentemente, mais fácil.

O Uruguai intervém no mercado de petróleo por intermédio da Administracion Nacional de Combustibles Alcol y Portland, criado em 1931.

Em 1937, inaugurou a ANCAP a Refinaria La Texe, que passou a refinar 52% do consumo nacional, importando petróleo em navios arrendados. Após curto prazo de funcionamento, os trusts confiaram à refinaria oficial o trato do seu óleo bruto, porque assim resultava mais econômico do que importar derivados. Os refinados são vendidos por preços fixados pelo Governo, de acordo com o destino da mercadoria, distinguindo-se por diferentes colorações. Assim, a gasolina para automóvel custa mais caro do que a usada em tratores e caminhões. Sem possuir uma gota de petróleo em seu solo, a pequena República do sul dita os preços dos combustíveis líquidos somente porque possui, como indústria do Estado, uma refinaria.

Em mãos de particulares, a indústria da refinação do petróleo não pode oferecer nenhuma das vantagens que assinala. Se nacionais os seus possuidores serão eles os únicos favorecidos com a proveitosa indústria. Se estrangeiros, estabelecer-se-á na depauperada economia nacional, uma sangria permanente.

Brasileiro o capital, ainda poderá o Estado exercer uma relativa ação controladora. Seria veleidade supor pudesse fazer o mesmo sobre o capital estrangeiro que tem garantida a proteção das potências a que pertençam os seus possuidores, segundo expressa opinião do Presidente Wilson, quando disse:

“Nosso Governo mantém certos direitos e deveres em relação aos nossos cidadãos e suas propriedades, onde quer que se encontrem. A pessoa e a propriedade de um cidadão formam parte do domínio da Nação, mesmo no estrangeiro”. (Cit. Attilio Vivacqua).

Sem a proteção do Estado o capital privado nacional não pode resistir à ação tentacular dos trustes. Por isso, o Decreto-lei nº 395, o cercou de garantias especiais, que se reúnem nas seguintes:

a) preços mínimos e licença prévia de importação impedem os “dumpings”;

b) limite da capacidade das refinarias, sua produção e localização evitaram a luta interna entre as empresas nacionais; e

c) garantia de bom êxito econômico.

Em síntese, exige-se o Estado em protetor da indústria privada face às arremetidas dos trustes. Que equivale esse conjunto de garantias senão a um monopólio de fato criado pelo Estado em favor de alguns indivíduos? Monopólio maravilhoso em que o favorecido tem o privilégio do mercado e a certeza do lucro, com o mínimo de riscos.

Deve-se admitir, ainda, que o capital privado nacional não montaria tal indústria sem apelar para o Governo, a fim de obter facilidades de crédito e isenções fiscais. Caberiam os benefícios dessa impressionante indústria.

Se não fôr monopólio do Estado, nem de alguns dos seus cidadãos, a refinaria será monopólio internacional. Infeliz povo a que isso aconteça. O Governo não poderia influir nos preços, imigrariam os lucros, não haveria planejamento industrial possível, seria uma vida colonial, como a da Venezuela que abundante de petróleo, que exporta, recebe do estrangeiro até os legumes e hostalidades com o “Time”, de 26 de maio último. Não preciso encarecer a gravidade dessa solução sob o seu aspecto militar.

Estão em moda as sociedades mistas. Citam-se, a propósito, Volta Redonda e Vale do Rio Doce.

Não colhem, todavia, os exemplos lembrados. Num caso, a tendência do Governo é garantido o êxito da indústria, afastar-se, deixando-a entregue aos particulares; noutro caso, a propensão é assumir o monopólio. Petróleo não é ferro, nem estrada de ferro. Petróleo é energia, que tem de ser vendida pelo preço mais barata possível para facilitar a produção de todas as demais riquezas. Petróleo é a base da economia e da defesa militar de um país. Não há como, na indústria do petróleo, se associarem o Estado e os particulares. Se a indústria do petróleo visar lucros comerciais perde o seu caráter de utilidade pública. Com este caráter, deixa de ser interessante para os capitais privados. É uma injustiça social entregar o privilégio da indústria do petróleo a alguns, mesmo sob a forma de ações de uma sociedade mista. O petróleo pertence à Nação, que há de dividí-lo, igualmente, por todos os seus filhos.

Se a associação se fizer entre capitais nacionais e os trustes, o fato ainda é mais grave. Não será difícil adivinhar quem será o denominado. Cito um exemplo.

Em 1937, a refinaria “Itaca”, fundada em 1818, composta de acionistas argentinos, possuía um capital de 4 milhões de pesos. Distribuiu, naquele ano, 26,5% de dividendo: no ano seguinte, 37%. A fim de desenvolver seus negócios, admitiu como sócio o truste. Em 1929, o capital passou a 5 milhões e em 1931, a 8 milhões. Os dividendos caíram a 8, 6, 5 e 4%. Em 1935, 1936 e 1937, os balanços acusaram prejuízo. A refinaria foi fechada.

Se a associação se fizer entre Estados, trustes e capitais privados nacionais, não valeria fixar proporções para cada um deles, porque, nas assembleias de grandes companhias, a parcela concentrada nas mãos de um só tem voto decisivo. Pretender tal solução seria esperar que três grupos de sócios pudessem trabalhar, harmonicamente, quando cada um tem interesse oposto ao do outro. O interesse do Estado é fazer a política do combustível barato, enquanto o dos outros é auferir o maior lucro possível. O Estado protegerá a indústria da qual faz parte, impedindo que terceiros, mesmo nacionais, com ela

concorressem. Os trustes aceitariam, gostosamente, a fórmula, que lhes serviria de ponte ideal para, garantidos pelo Estado, seu sócio acabarem dominando o negócio. Não admitem sócio, a não ser para tornar o seu monopólio mais prejudicial à Nação, sob a tutela do Governo. Depois de firmemente estabelecidos, seria fácil aos trustes descartarem-se dos sócios, adquirindo ações ou obtendo votos. O capital privado nacional dividir-se-ia, como acontece nas grandes sociedades por inúmeros acionistas espalhados por todo o Brasil, tendendo para a dispersão, enquanto a parcela dos trustes surge concentrada e tende a aumentar. Os trustes oferecem, de início, tôdas as facilidades de capital, técnicos, experiência, direção matéria prima, transporte, equipamentos, etc. O negócio nasce em suas mãos e não há como controlar os preços das utilidades vindas de fora, por êles fornecidas. Desde logo, parte substancial dos lucros ficaria com as matrizes dêsse singular sócio. Ninguém poderá garantir que uma parcela do grupo brasileiro figure em nome de testas-de-ferro. Por tôda parte, surgem indivíduos que são estrangeiros nas companhias estrangeiras, e nacionais, se a lei assim o exigir. Já se discute se emprêsas organizadas no Brasil, embora com predomínio no capital estrangeiro, poderão subscrever ações de refinarias. Multiformes são os processos para burlar a lei. Será fácil, como no caso da “Itaca”, fazer com que baixem os dividendos, proporcionando aos trustes a compra de ações de brasileiros por brasileiros a seu serviço. Depois da compra reclamariam do Governo melhor proteção alfandegária e aumento de preços. Então teríamos a pior das soluções. A alfândega deixaria de arrecadar, o consumidor pagaria mais caro, a intervenção do Estado esbarraria nos supostos direitos adquiridos e ouvir-se-iam as vozes dos governos estrangeiros, pretendendo resguardar os bens dos seus cidadãos. Recairíamos numa solução, quicá, pior do que a entrega das refinarias, pura e simplesmente aos cartéis internacionais. Além disso, não é admissível que o Governo se associe a trustes, cuja ação pode chegar a ser crime.

CAPITAL

É corrente ouvir-se que não possuímos os “enormes capitais” necessários à montagem de refinaria.

O consumo total de refinados no Brasil é de cerca de 40.000 barris por dia.

Uma refinaria média, montada no Rio de Janeiro, com capacidade para elaborar 10.000 barris por dia, com 60% de gasolina, importando tôda a matéria prima e vendendo os refinados pelo preço do similar importado sem alteração do regime fiscal vigente, produzindo ademais, uma gasolina com índice de octana superior ao que os trustes, distribuem atualmente, custaria cêrca de dez milhões de dólares, incluindo tanques para armazenamento de um milhão de barris de óleo cru.

Precisamos, portanto, de quarenta milhões de dólares, ou sejam oitocentos milhões de cruzeiros, para dotar o País de refinarias que cubram a totalidade do abastecimento nacional. A parcela maior, entretanto, do consumo é representada pelo *fuel-oil*, resíduo da destilação de petróleo e, por isso, queimado em caldeiras. É combustível de baixo preço unitário e há, com abundância, no mercado internacional. De início procuraríamos obter, pelo fracionamento do óleo, importado ou nacional, o máximo de produtos nobres, como a gasolinas, o querosene, o óleo diessel, os lubrificantes, etc., continuando a importar o *fuel-oil* de baixo custo e mínimo frete marítimo. Assim, não necessitaríamos, desde logo, montar um parque industrial com a capacidade correspondente ao abastecimento total. Assim procede, ainda hoje, a Argentina, na sua sábia política de energia.

Admitindo-se, portanto, que a situação internacional dite a premência de um parque industrial completo, de uma só vez, o que seria exemplo único no mundo, mesmo assim, a quantia de 40 milhões de dólares não é tal que escape às nossas possibilidades. Nêsse ponto, como prova da nossa capacidade financeira é que cabem os exemplos de Volta Redonda, Vale do Rio Doce, em cada um dos quais inverteu o Governo soma acima da necessária para a instalação das refinarias.

O Uruguai montou a sua refinaria sem que o Tesouro despendesse um centavo. A “Ancap” contratou com um banco inglês uma operação de crédito correspondente ao custo de uma refinaria de 4.000 barris diários a juros de 3%, prazo de 4 anos. Perante o estabelecimento bancário inglês, foi fiador o Banco de la Repú-

blica Oriental del Uruguai. Êste, por sua vez exigiu do Tesouro uma garantia em títulos, que só poderia lançar no mercado se a refinaria faltasse ao pagamento das prestações e pelo valor necessário à sua cobertura. Com a sua receita, a Refinaria La Texa pagou, pontualmente, as prestações e não foi lançado em bolsa um só título. Inaugurada em 1937, em dezembro de 1938 o balanço acusou reservas no valor de doze e meio milhão de pesos uruguaios, ou sejam mais de 125 milhões de cruzeiros. Na realidade, a refinaria pagou-se em um ano.

Na Argentina, colocou o Govêrno, à disposição da Y. P. F., letras do Tesouro no valor de 24 milhões de pesos para a construção da refinaria de La Plata. O Tesouro foi reembolsado, em curto prazo, com os lucros da própria indústria.

Uma refinaria de 10.000 barris diários instalada no Rio de Janeiro, nas condições já referidas pode dar um lucro bruto anual de 48.000.000 dólares, importando óleo cru e entregando os refinados ao atual aparelho distribuidos, pelos preços C.I.F., dos derivados importados, sem participar portanto, dos magníficos lucros do comércio. Isso significa que a indústria pode pagar-se com os lucros próprios, em três anos.

Os exemplos citados demonstram que a nossa previsão é extremamente conservadora.

Não haveria mais patriótica, nem mais garantida aplicação para as reservas dos nossos Institutos e Caixas. Se o Govêrno, a exemplo do Uruguai e da Argentina, preferisse fazer uma emissão especial de títulos, outros não haveria mais firmes na bolsa.

Indisponíveis as reservas dos Institutos e Caixas, escassos os capitais na bolsa de títulos, esgotados os nossos saldos no estrangeiro, ainda restaria ao Govêrno o recurso ao empréstimo extremo, onde o juro é mais baixo do que no País. A grande nação americana, que tem distribuído empréstimos a quase todos os países do mundo, até inimigos, de certo, não recusaria ao Brasil, num empreendimento que faz parte da segurança do hemisfério. Ainda há pouco tempo, como se vê no "World Petroleum", de janeiro dêste ano, os Estados Unidos concederam ao México um empréstimo de 10.000.000 de dólares, para reconstrução e aumento da refinaria de Azcapotztlco, que terá a capacidade de 40.000 barris diários.

Parece-me, entretanto, que a melhor solução seria tomar no exterior a quantia necessária para as despesas em dólares, e no Banco, para os pagamentos em cruzeiros.

COMPRA DOS EQUIPAMENTOS

Diz-se, também, que não haveria como adquirirmos o equipamento, pois os trustes não permitem a sua entrega. Nada mais errado.

Os trustes não fabricam, nem vendem refinarias. Aspiram, talvez, ao serem os únicos compradores. Por enquanto, porém, o mercado é livre.

Quando Presidente do Conselho Nacional do Petróleo, recebi numerosas propostas de fabricantes de refinarias que propunham entregá-las tão logo o permitisse a situação internacional. Ainda agora, o Conselho, para a construção de uma pequena refinaria na Bahia, recebeu propostas dos principais fabricantes. Do mesmo modo, os grupos particulares que obtiveram em concorrência autorização para montagem de refinarias aqui e em São Paulo, foram procurados pelos técnicos e representantes dessas fábricas. A Bolívia acaba de contratar a construção de uma refinaria, e assim vários outros países.

Alega-se, outrossim, que as patentes melhores e mais modernas pertencem aos trustes. Não é exato. Todos os refinadores, inclusive os trustes, pagam as regalias devidas e se utilizam das patentes. A primeira unidade de refinação montada em La Plata obrigou os trustes a introduzirem aperfeiçoamentos nas suas instalações, para fazerem face a concorrência, em qualidade e custo dos produtos. No Uruguai, o "cracking" Dubbs, posto em funcionamento, bateu o "record" mundial de instalações dêsse tipo, trabalhando, ininterruptamente, durante 118 dias de 24 horas.

O que acabo de afirmar, no setor da industrialização, é também verdade para a produção. Organizado o Conselho Nacional do Petróleo, recebi propostas das melhores casas americanas e européias para o fornecimento de maquinaria necessária aos trabalhos, não só de prospeção, como de sondagem. Em 1939, com os recursos disponíveis o Conselho adquiriu três sondas "Rotary" dos tipos mais modernos conhecidos. Afirmo que os industriais do ramo disputaram-se o fornecimento. Também no setor da pesquisa e lavra do petróleo,

os trustes não são fabricantes, mas consumidores de equipamentos e que sua influência é nula no sentido de impedir a compra do que mais nos convenha.

TÉCNICOS

Na campanha do derrotismo, bem dirigida, outro ponto saliente é a falta de técnicos para manejar as refinarias. Apregoa-se que somente os trustes são capazes de operar em tão complexo equipamento. Não é verdade.

Nos contratos que celebram para montar refinarias, obrigam-se as firmas construtoras a fazê-las funcionar com o seu pessoal, pelo tempo que seja necessário ao treinamento dos nacionais. Assim se fez na Argentina, no Uruguai e em toda parte.

Além disso, é praxe incluir-se nos contratos a cláusula de que a firma construtora se obrigue a facultar aos nacionais o estágio em organizações semelhantes.

Quando visitei as indústrias petrolíferas dos nossos vizinhos do Prata os Governos respectivos puseram a nossa disposição todo o seu parque industrial, para que engenheiros, químicos contadores e mestres pudessem estudar as minúcias dessa indústria e adquirir prática em todos os seus setores. Prevalendo-se dessa faculdade, estagiaram na Argentina e no Uruguai alguns engenheiros brasileiros, enquanto outros frequentavam cursos de petróleo nos Estados Unidos da América.

O que verifica em relação a refinarias, também é verdade no que tange à produção do petróleo, desde a pesquisa, até a lavra. Só para serviços de sondagens existem nos Estados Unidos cerca de 2.000 empresas independentes.

Os trabalhos realizados pelo C. N. Q., quando seu presidente contaram, e contam ainda com a eficiência e dedicada colaboração de técnicos americanos, que vêm trabalhando com os nossos engenheiros e operários no nobre afã de dar petróleo ao Brasil. As mesmas companhias que nos prestam colaboração também executam trabalhos idênticos para outros governos e para o truste. O Governo argentino, inicialmente, procedeu assim. Hoje, dispõe já de técnicos nacionais em quantidade e tirocínio, não só para conduzir toda a sua indústria, como para oferecer, assessoramente técnicos

a nações como o Brasil. Um dos contratistas do serviço de geofísica, no Brasil, já realizou idênticos trabalhos para o Governo argentino, realiza-os para o do Chile, onde descobriu, recentemente, petróleo, e ainda trabalha para os governos norte-americanos e chinês, além de prestar serviços na Venezuela, ao truste.

Não existe, portanto, monopólio de técnica, senão o desejo de confundir toda vez que uma nação pretende resolver esse problema em seu próprio benefício.

MATÉRIA PRIMA

Sempre que o Governo de um país que ainda não possua petróleo em quantidade suficiente ou nenhum pretende montar refinaria, surge logo o comentário desalentador de que a idéia é inexecutável, porque os trustes não fornecerão a matéria-prima.

No Uruguai, essa alegação foi trombeteada pela imprensa, e homens de responsabilidade na direção do país, foram assediados por conselheiros nacionais ou agentes estrangeiros, solícitos e empenhados em esclarecer o Governo de que era impossível instalar a indústria pela falta de matéria-prima, além de outras razões.

Obteve, entretanto, o país amigo, em contrato pelo prazo de cinco anos, o petróleo necessário. Passado algum tempo, aumentado o consumo, abriu concorrência para compra de quantidade suplementar. Foram os trustes que ofereceram menor preço. Mesmo durante a última guerra, não lhe faltou matéria prima em quantidade bastante para manter o abastecimento na base do racionamento.

O Governo Argentino tem ido, recentemente, buscar suplemento de matéria prima na Bolívia, na Venezuela e no México.

No Perú, também se encontram alguns produtores fora dos trustes. Posso atestar que durante minha gestão, conomitadamente com as propostas para construção de refinarias, recebia o Conselho ofertas para suprimento de óleo cru, sem limitações. O Governo mexicano insistia, com frequência, em vender petróleo ao Brasil.

RENDIMENTO ECONÔMICO

Quando um país anuncia que vai refinar petróleo, aparecem alguns

entendidos; é anti-econômico e só dá lucro em instalações de grande capacidade, como as de Caraçau e Aruba, na ordem de centena de milhar de barris.

Não falam êsses entendidos no frete e no seguro, sensivelmente mais baixo para o óleo cru. Omitem o princípio de que as refinarias devem localizar-se nos centros de consumo. Não tocam nos problemas da defesa nacional. Fingem ignorar a impossibilidade de se manterem por longo prazo estoques de certos derivados, sujeitos à deterioração e evaporação, além de acarretarem a imobilidade de vultoso capital.

Assim foi no Uruguai, onde houve campanha ostensiva na imprensa e velada junto ao Govêrno, para demonstrar que uma refinaria de 4.000 barris diários era anti-econômica e que os seus produtos custariam mais caro do que os importadas. Tanto repetiram isso, que grande parte da opinião pública acreditou e o Govêrno foi criticado no Parlamento. Inaugurada, entretanto, a refinaria, os trustes passaram a importar cru e encomendar o seu refino a indústria estatal, pois que isso lhes custava menos do que recebê-los das refinarias de Caraçau e Aruba.

Por ocasião dessas campanhas, são mostrados e oferecidos aos responsáveis pela administração pública inúmeros gráficos e quadros, demonstrativos do “deficit” da indústria. Tive a oportunidade de apreciá-los em minha visita ao Uruguai.

Quando o General Mosconi anunciou a montagem da primeira unidade de La Plata, foi desfechada igual campanha. Os fatos evidenciaram como eram enganadores tais documentos. Ouvi daquêle ilustre militar e também dos dirigentes uruguaios que, tão logo imaginasse montar essa indústria no Brasil, seria assediado do mesmo modo. E, na realidade, os mesmos gráficos e quadros me foram posteriormente exibidos, apenas com as legendas em português.

Efetivamente, há um mínimo abaixo do qual a indústria é anti-econômica, principalmente com matéria prima importada. Como no Uruguai, segundo estudos muito difundidos, é de se aceitar como certo que, a partir de 4.00 barris por dia, a indústria é altamente remunerada.

NAVIOS-TANQUES

O transporte em navios-tanques também é motivo lembrado para desencorajar a montagem de refinarias. Detentores do monopólio do transporte marítimo, não cederiam os trustes os seus barcos-cisternas a outro concorrente.

Sem embargo de possuírem os trustes a maioria dos navios-tanques, não há monopólio dêsse meio de transporte de petróleo. Existem numerosas unidades independentes.

O Uruguai preferiu arrendar os navios-tanques necessários à sua indústria. A Argentina possui esplêndida frota, formada de diversas unidades modernas e de várias tonelagens.

A qualquer entidade ou Govêrno, é facultativo fretar, arrendar, comprar prontos ou encomendar navios-tanques no mercado internacional.

Pode-se, pois, afirmar que é livre o transporte marítimo do petróleo. Evidentemente, porém, preferível será a auto-suficiência. Possuindo os navios, teremos, desde logo, a vantagem dos fretes e do seguro, além da mais completa liberdade para a movimentação da frota, permitindo a compra do petróleo nos locais mais convenientes.

INDÚSTRIA DO ESTADO

Em princípio, não simpatizo com a tese do Estado industrial. Defendo-a, entretanto, ardorosamente, sempre que se trate de energia e, em particular, de petróleo.

Vivemos na era da energia. Não se pode criar riqueza, economicamente, nem transportá-la, sem que haja a interferência constante da energia, seja elétrica, seja proveniente do carvão ou do petróleo, para só citar as formas mais nobres.

A verdadeira indústria, o transporte econômico, a agricultura que produz a preços de concorrência, só existem onde há energia barata e abundante.

“É função precípua do Estado” disse o Govêrno argentino em mensagem ao Congresso, justificando a recente criação do Conselho Nacional de Energia “planejar o racional aproveitamento dos recursos hídricos e energéticos do país, em orgânica colaboração com o desenvolvimento econômico e social”.

A energia abundante e barata interessa a tôdas as atividades nacionais. Não pode ser planejada em termos de programas de obras públicas comuns. A produção e industrialização do petróleo não pode sofrer a comparação com a de outro minério.

E comum ouvir-se que o Estado é incapaz como industrial, e, por isso; não deve intervir na indústria do petróleo. Sua intervenção seria, segundo afirmam, fracasso certo. Os fatos provam o contrário. E contra fatos não há argumentos.

No Uruguai e na Argentina, não só o Estado se revelou eficiente, como demonstrou maior capacidade do que as emprêsas dos trustes, consideradas como organizações exemplares.

São sul-americanas, como nós, e latinos. Possuem crescimento industrial menos desenvolvido do que o nosso. Nada faz suspeitar que fracasse, aqui o que floresceu em ambas as repúblicas do Prata.

No México, da noite para o dia, numa situação trágica, o Estado assumiu tôda a indústria do petróleo. Anunciou-se, como certo, um grande desastre. Que vemos? o ressurgimento econômico do México e, principalmente, da sua indústria petrolífera.

A que se deve o bom êxito dêsses Governos no setor do petróleo?

A várias razões. Primeiro, a indústria foi organizada nas mesmas bases comerciais e industriais adotadas pelos trustes. Como corolário, os órgãos estatais foram dotados da necessária flexibilidade e amplitude de movimentos, eliminando-se-as pelas dos Códigos de Contabilidade Pública. Segundo, a firme deliberação dos governantes de os manter fora das influências partidárias, por julgá-los órgãos técnicos não suscetíveis de sofrerem interferências estranhas. Terceiro, os benefícios aparecem tão rapidamente, que essa atividade oficial passa a merecer, desde logo, o prestígio e o apóio de tôda a Nação.

Na Argentina, observa-se uma verdadeira mística em tôrno do exercício direto da indústria do petróleo pelo Estado.

Em 1913, o engenheiro Luis Huergo sacudiu a opinião pública argentina ao lançar as suas graves afirmativas:

“os poderes públicos, com uma lentidão incrível e uma mesquinhez inconcebível, tardaram seis anos para revelar ao povo as imensas riquezas que representam as jazidas de petróleo de Comodoro Rivardávia. Chegaram, entretanto, os hunos da descoberta e açambarcaram a terra produtiva, reuniram uma falange de prosélitos, poucos dêles conscientes, a imensa maioria inconsciente, fazendo acionistas a ministros legisladores, advogados, chefes de divisões e seções administrativas, redatores de jornais, diretores de imprensa do Estado etc.

As preliminares da conquista são as já empregadas em outras partes e atualmente no México: a criação de homens de ciência de insignificância reconhecidas, à falta de partido científico; a prédica incessante e insensata para formar atmosfera de descrédito do Poder Executivo e das finanças da Nação; a negação audaz desavergonhada e insistente até a imbecilidade de que se tenham realizado em Comodoro Rivardávia trabalhos suficientes durante os dois anos da atual administração; a prédica, repetição daquela teoria dos tontos de voz rouca, de que as coisas e propriedades de maior valor da Nação devem ser entregues a mãos mercenárias, porque os Governos são maus administradores, teoria desmentida pelo mundo.

Os governos de tôdas as nações civilizadas, a continua prática em tôdas as épocas e em todos os países do mundo, administram suas finanças, suas rendas, suas aduanas, seus bancos de crédito e, sem necessidade de outros exemplos, seus arsenais. Só os países degenerados aceitam e buscam fora seus exércitos, suas esquadras e os administradores das grandes instituições e riquezas, sejam do caráter das mencionadas, ou dos da natureza, como seus nilos, portos, ístimos, etc”

Antes de prosseguir, quero citar alguns dados extraídos do relatório da Y. P. F., relativo a 1945. O capital alcançou 1.036.469.249 de pesos, ou sejam mais de 5 bilhões de cruzeiros em nossa moeda. Dos seus lucros líquidos, destinam-se 20 milhões de pe

sos para a receita pública. Foi capitalizada igual quantia. Trocaram à ação social e contribuições diversas mais de 34 milhões; amortizações ordinárias e reservas de previsão, 63 milhões. Totalizam-se, assim 138 milhões de pesos. Cêrca de setecentos milhões de cruzeiros como resultado de um ano de trabalho da indústria do Estado.

Admitir que, na Argentina, Uruguai, México, Chile, Bolívia, tem o Estado capacidade para exercer o monopólio do petróleo, colhendo daí resultados admiráveis, e no Brasil não é aceitar a tese da nossa inferioridade face aos países citados, nivelando-nos ao Irã, Iraque e outros.

Os trustes tiram da refinação os recursos para a pesquisa. Do mesmo modo procedem a Rússia, a Argentina e o México. É o caminho natural a seguir.

As refinarias de petróleo no Brasil devem custear as despesas da pesquisa. Refinando, poderá o Estado apurar um lucro líquido de 150 a 200 milhões de cruzeiros, quantia bastante para intensificar, de modo extraordinário a procura do petróleo no território nacional. Digo somente pesquisas porque, havendo uma indústria de refinação, as atuais jazidas entrariam em lavra e o preço do petróleo extraído pagaria com lucro as despesas da lavra.

Recentemente, à falta de melhor, argumento, alega-se que a situação do mundo impõe a descoberta, em prazo curto, de novas jazidas, em benefício da defesa do hemisfério. Diz-se que só os trustes serão capazes de executar a tempo semelhante tarefa.

Já mostrei onde buscar os recursos tendo antes esclarecido que não existe monopólio de técnica, nem de equipamentos. Admitindo-se, para argumentar, que razões da defesa do hemisfério reclamam a descoberta de novas e abundantes jazidas, e que tais trabalhos pela sua urgência exigem quantia excepcionalmente grande, ou sejam dois bilhões de cruzeiros, forçoso é reconhecer que, na prática, é impossível despende em pesquisas, em curto prazo, semelhante quantia. Mas aprovado que seja um programa de pesquisa que corresponda àquela quantia, lembrarei, então, o seguinte:

1) Quem pode pagar uma anuidade de 150 a 200 milhões de cruzeiros pode levantar dois bilhões de cruzeiros;

2) Se o aludido programa tem ligação direta com a defesa do hemisfério

é natural que os Estados Unidos facilitem ao nosso Governo as operações de crédito necessárias à execução do mesmo, sem qualquer despesa para o Tesouro americano e mediante os juros da praxe.

Se os trabalhos assim financiados revelarem, como é razoável esperar, novas concorrências de petróleo, continuará este pertencendo à Nação. Na hipótese negativa, pagaríamos o valor do empréstimo com os lucros das refinarias.

Confiada a pesquisa aos trustes, as jazidas porventura descobertas lhes pertencem e serão desfrutadas como na Venezuela, Colômbia, Perú, Equador, Irã, Iraque e outros. Infrutíferas as pesquisas, seria ingenuidade supor que não tivéssemos de pagar e com juros, até o último dólar despendido. As despesas seriam por nós indenizadas por meio da indústria de refinação, explorada sob a forma de sociedades mistas, ou por meio da distribuição que os trustes fazem com exclusividade. Se temos, de qualquer maneira, de arcar com os ônus é justo honesto e moral que nos caibam, também, os benefícios.

EXPLORAÇÃO RACIONAL

Uma jazida de petróleo deve ser explorada racionalmente. Não sendo eu técnico no assunto, permito-me ler-vos os ensinamentos do Engenheiro Alberto Landoni:

“Conhecidas as condições físico-mecânicas de uma jazida petrolífera e adotadas tôdas as medidas que aconselha a técnica para o distanciamento dos poços, assim como para uma correta terminação dos mesmos, estará a jazida em condições ideais para ser explorada racionalmente, tendo em vista a obtenção da máxima quantidade de petróleo por unidade de volume com o menor custo unitário. Do ponto de vista técnico é primordial que a exploração seja conservativa, isto é, que procura manter dentro do possível as condições originais da jazida, evitando o desgaste prematuro da energia da formação” (Bol. Y. P. F nº 244. pg. 28).

As empresas particulares, de qualquer natureza, buscam extrair o máximo de petróleo no mínimo de tempo pelo desejo de maior lucro imediato. Com isso, sacrificam grande parte da jazida.

É fato conhecido na técnica de produção, em uma estrutura fechada, de óleo que a situação ideal, do ponto de vista da produção, em uma estrutura por uma mesma entidade É o caso que a locação dos poços produtores em cada período da vida produtiva da estrutura deve ser determinada pelas condições de pressão na rocha óleo-acumuladora, além de sua porosidade e permeabilidade.

As características físicas da jazida são estudadas em perfurações feitas anteriormente à lavra, no período de desenvolvimento. No começo da vida de uma estrutura simples (um dono Por exemplo), os poços produtores se devem localizar nos fiancos, perto de linha limite água petróleo. A medida que a estrutura envelhece, esta linha avança para o seu vértice, e com ela a melhor locação para os poços produtores.

Se o programa de produção fôr bem conduzido a energia decorrente de gás sob pressão, gás dissolvido no óleo e afluxo de água tiverem aproveitamento máximo, será também máxima a qualidade de óleo que se conseguirá extrair da jazida. Se, de outra forma, os paços forem semeados sem observância das boas condições de espaçamento e de distância da linha de zonas de elevada relação gás-petróleo limite água, petróleo, invadindo êles se o gás da jazida sair pela parte superior do domo sem carregar consigo o óleo, com desperdício da energia própria da jazida. Agrava-se o fenômeno e torna-se ainda mais imperativa a necessidade da lavra da jazida por uma só entidade, quando se tem em vista a aplicação de métodos secundários de recuperação e é mister que tal recuperação seja obrigatória por lei. A ação do gás reinjetada como da água como que se inunde a jazida, é muito lenta, e a distância entre os pontos de injeção e os pontos onde a sua ação se faz sentir é imprevisível. Depende da drenagem poque passou inicialmente o horizonte, da porosidade dos sedimentos, etc.

Se houver várias companhias operando na mesma estrutura, cada uma delas abrirá o maior número de poços possível e em cada um dêsses poços visará, simplesmente, a maior produção de óleo por dia, sem se preocupar com os males causados à jazida em seu todo, porque o que lhes importa é a amortização imediata do capital empregado, recaindo geralmen-

te em método de trabalho que bem poderia ser enquadrado como lavra gananciosa.

Segundo o citado Engenheiro Alberto Landoni, o total do petróleo recuperado, por unidade de volume, pode variar entre 10 a 50% do total existente na acumulação, dependendo do espírito e método empregados na exploração. Quando não se procede racionalmente o que constitui a regra, verificam-se prejuízos extraordinários decorrentes das perdas de gás e vapores dissolvidos. "A viscosidade do petróleo aumenta e também a sua tensão superficial, ou sejam os fatores que facilitam o escoamento pelos poros das formações arenosas". Também a exploração moderada é reclamada para "que a velocidade de circulação do petróleo até os poços seja suficientemente reduzida, para evitar desequilíbrios de pressão que provocariam canalização do gás ou avanços irregulares da água".

Além disso, é preciso levar em conta, como escreveu o engenheiro argentino Enrique Leopold, "as características peculiares do petróleo, que é um fluido que tem o curioso costume de emigrar de um lugar para outro, obedecendo a fatores distintos, como sejam pressões, densidade nas grandes profundidades em que se encontra, os limites arbitrários que o homem traça na superfície da terra para dividir suas propriedades.

A natureza da presente conferência não comporta penetrações no domínio da técnica, nem tenho competência para isso, mas julgo indispensável essa pequena e sucinta digressão, porque dela decorrem conclusões interessantes para a política do petróleo.

Êsses fatos vêm indicar quão errôneo seria pensar-se em fazer produzir a metade do óleo existente numa estrutura, deixando a outra metade para reserva da Nação. Seria impossível dividir a estrutura em duas partes e trabalhar numa delas em primeiro lugar para depois trabalhar na segunda. Isso não é, tecnicamente, realizável, porque o concessionário tiraria com os seus poços o que fôsse possível na sua metade, drenando ao mesmo tempo a energia natural da reserva do Estado. Quando êste fôsse explorar não haveria meios de fazê-la produzir. O particular teria prematuramente esgotado a acumulação, não extraindo, talvez, nem 15% do total, mas realizan-

do, com o mínimo de inversão e no mínimo de tempo o máximo de lucro em dinheiro.

Quem perderia? A nação.

Seria por outro lado, difícil, dentro de uma mesma área, separar as estruturas existentes em dois grupos de igual valor, pois as características de que depende a produção variam muito de uma estrutura para outra e a porosidade também varia em um mesmo arenito dentro de distâncias pequenas. As dificuldades de avaliação de volume se tornariam até insuperáveis em certas jazidas de sedimentos calcáreos.

Cumprir considerar também o problema de determinação de "justo prazo" da concessão, cuja solução não é fácil. Para ter-se uma idéia da vida de uma jazida, é mister que ela esteja completamente "desenvolvida". O volume de óleo depende da porosidade e permeabilidade da rocha óleo-acumuladora, de sua estrutura, além da pressão. Somente quando estas características forem conhecidas, será possível determinar o óleo existente na jazida e o melhor regime de produção então conhecido o capital já invertido e aquele a inverter para lavra, tornando-se possível precisar o prazo ou tempo de produção.

Não teria o menor sentido a fixação do prazo de concessão por ocasião da outorga da permissão para pesquisar. Não me parece razoável esperarmos que companhias de boa fé aceitem prazos estabelecidos *a priori*, a não ser que sejam muito longos. Neste ponto, os interesses dos concessionários e da coletividade chocam-se fortemente. Prazos muito longos representariam, por assim dizer, uma garantia de que, quando as áreas trabalhadas revertissem ao patrimônio nacional, já estariam esgotadas; prazos muito curtos seriam um estímulo à produção sem controle fora dos limites aconselhados pela relação de produção gás petróleo.

Não busca o Estado lucro imediato, mas prolongar a vida dos campos produtores. No setor da produção, há razões técnicas que ditam a política a seguir. No instante em que luta o mundo pela posse de reservas de óleo, estou convencido de que o melhor processo para obtê-las e conservá-las é confiar ao Estado a sua integral pesquisa e lavra, sem nos iludirmos com fórmulas artificiais incompatíveis com

a realidade dos fatos, para dividir campos de petróleo.

No começo da indústria petrolífera, a exploração não se fez dentro das normas técnicas devido à ignorância das mesmas. Nos tempos que correm, a sua inobservância se deve à sede de lucro e à concorrência. Como corolário, nota-se o dano irreparável causado a inúmeras e imensas jazidas de petróleo.

Cumprir nos aproveitar a experiência para não incidir em erros, hoje imperdoáveis.

Entendo que somente a pesquisa e a lavra do petróleo pelo Estado atendem aos interesses nacionais. Não nos impressionemos com sugestivas ou tentadoras propostas de ressalvar para a Nação metade do petróleo descoberto, porque tal projeto, sem base, sem apoio nos fatos traduz apenas falsa promessa e grosseiro engodo.

Devemos ter em presentes os abusos dos trustes nesse particular. Na Revista do Ministério do Fomento da Venezuela, número de dezembro de 1938, O Dr. Antônio Flauchart Burguillos, da Faculdade de Ciências Políticas da Universidade Central, além de advogado e consultor da Dirección de Hidrocarburos do referido Ministério, refere-se às dificuldades opostas pelos trustes em fornecer ao Governo os dados colhidos durante a pesquisa e lavra, e assim se expressa:

"Posso dizer que nesta matéria tem havido o mais torvo dos egoísmos por parte de muitas das empresas que exploram nossa riqueza mineral. Consta sem nenhuma dúvida que as companhias fazem freqüentemente, os mais perfeitos levantamentos e, sem embargo, sempre têm regateado os dados mais elementares nos relatórios que apresentam, dados exigidos não só pela lei como também pelas normas técnicas da topografia. Tem havido neste assunto, em certas oportunidades, uma espécie de conspiração para manter a administração pública na ignorância da riqueza mineral do país; costumam as empresas proporcionarem dados ao ouvido, uma às outras, mas com freqüência não chegam ao governo os dados estatísticos mais simples, custando bom trabalho obrigá-las a cumprir a lei. Em certas ocasiões, tive a impressão de assistir a um tático

propósito mútuo de fomentar a ignorância do Governo, como o mais precioso dos tesouros de que podem desfrutar algumas companhias”.

Este é o proceder dos trustes.

EXPORTAÇÃO

Nas discussões em torno do projeto da nova legislação, a exportação de grandes quantidades de petróleo aparece como ideal a atingir. A matéria merece exame cuidadoso e atento.

O petróleo é bem perecível e não renovável. Por isso, periodicamente, alarma-se o mundo com a notícia do próximo exaurimento das jazidas. Todos buscam fazer reservas nacionais ou obtê-las de qualquer forma onde exista óleo em mãos débeis. Incapazes de decidir do seu melhor destino.

No momento, explorando as jazidas descobertas, no poderá o Brasil suprir senão 10% do seu consumo. Gastamos cerca de 2.200.000 toneladas por ano e estamos em condições de produzir 200.000. Parece-me, pois, prematuro discutir agora, com tanto entusiasmo, a exportação de uma riqueza que só possuímos, comprovadamente, em quantidades que apenas bastam para cobrir cerca da décima parte do consumo, que por sua vez, cresce, anualmente, 10% mais ou menos.

O problema fundamental, a meu ver, é produzir petróleo bastante para atender ao consumo nacional e, sobretudo assegurar reservas, como fazem os Estados Unidos, a Inglaterra a Rússia e a Argentina. Ao invés, estuda-se no Brasil uma maneira legal, que permita aos trustes exportarem petróleo para drenar divisas para o país.

Por mais intensas que sejam as pesquisas, será necessário prazo longo para que seja lícito ao Brasil exportar petróleo, isto é depois de terem sido satisfeitos os pedidos do consumo nacional e garantidas reserva sem proporção pelos técnicos patrícios. Porque essa sofreguidão atrás da miragem das divisas?

Não é provável que a exportação de petróleo acarrete alguma diferença sensível na nossa balança de pagamentos no exterior. Matéria prima de que será preciso extraordinário volume de exportação para que se obtenha quantidade apreciável de divisas. As

moedas conseguidas não seriam, porém totalmente nossas. Grande parte seria recambiada para o serviço de juros, dividendos e amortização de capital dos concessionários. Ter-se-ia exportado uma verdadeira riqueza, cuja falta as futuras gerações sentirão dolorosamente, em trôco de alguns dólares ou libras, possivelmente bloqueados.

O maior produtor de petróleo do mundo, a nação americana, não o exporta: até importa. Também não o exporta a Rússia, que é o terceiro país em produção. A Argentina organizou um plano de produção para o tempo de paz, inferior ao seu consumo, e por outro maior para a guerra. Importa para poupar reservas.

Quem exporta petróleo? As nações economicamente fracas. A Venezuela, a Colômbia, o Perú e Estados do Oriente Médio.

Creio, firmemente, haveremos de descobrir ainda muitas e importantes jazidas de petróleo em nosso vasto território. Mas, hoje, o que temos positivamente registrado, mal dá para atender à décima parte do consumo nacional. Falar agora em exportação das grandes sobras é fantasia, não é realismo.

Realismo, para mim, é o prosseguimento dos trabalhos oficiais de pesquisa, visando o abastecimento nacional, sob o duplo ponto de vista do suprimento imediato e da formação de reservas adequadas. Realismo são os futuros palpáveis da política brasileira de petróleo, implantada há nove anos, dos quais seis atravessados em guerra. Bem sei que a obra é ingente e requer dos seus executantes grande soma de sacrifício para levá-la até o fim, mas o resultado será certo e compensador, auspicioso e brilhante, sem arriscar, em associações perigosas, a economia nacional.

Pesquisa, lavra e refinação, constituem as partes de um todo, cuja posse assegura poder econômico e poder político. Petróleo é bem de uso coletivo, criador de riqueza. Não é admissível conferir a terceiros o exercício de uma atividade que se confunde com a própria soberania nacional. Só o Estado tem qualidade para explorá-lo, em nome e no interesse dos mais altos ideais de um povo, conforme pretendo demonstrar na próxima palestra.

"PROBLEMAS DO PETRÓLEO NO BRASIL"

2ª conferência proferida a 6 de agosto de 1947 no Clube Militar a convite de seu presidente, General de Exército César Obino pelo General Júlio Caetano Horta Barbosa, antigo presidente do Conselho Nacional do Petróleo, subordinada ao tema acima.

A política do petróleo adotada pelo Brasil orientou-se no sentido de satisfazer do melhor modo aos imperativos da defesa nacional – militar e econômica. A legislação correspondente foi reclamada em fevereiro de 1938, pelo Estado Maior do Exército, chefiado pelo General de Exército Pedro Aurélio de Góes Monteiro, sob a alegação da necessidade de salvaguardar nossa soberania. Propôs o órgão militar a nacionalização da indústria do óleo cru ou o seu monopólio pelo Estado.

O assunto foi encaminhado pelo Conselho Superior de Segurança Nacional ao Conselho Federal do Comércio Exterior. Após exaustiva e minuciosa análise do problema, foi promulgado o Decreto-lei nº 395, de 1938, que declarou de utilidade pública o abastecimento nacional do petróleo e ainda estabeleceu que as empresas de refinação de óleo só poderiam ser formadas por capitais constituídos por brasileiros natos.

Dêste modo, deixou o Brasil de fazer exceção à diretriz nacionalista que em todos os povos cultos, vinha nortear a política do combustível líquido. Foi êsse, sem dúvida, o primeiro passo no sentido da instauração de uma política adequada a tornar o País livre da tutela dos trustes no suprimento de petróleo.

A nova legislação veio a tempo de impedir que uma das ramificações dos trustes concluísse em São Paulo, a montagem clandestina de uma pequena refinaria, de capacidade diminuta e anti-econômica, velha e obsoleta destinada a operar apenas o fracionamento primário do óleo.

Suspeitando o surgir da legislação nacionalista, apressou-se a companhia estrangeira em criar um suposto direito adquirido, de difícil remoção.

Visitei essas inacabadas instalações, as quais também foram inspecionadas por técnicos do Conselho. Eram tão mesquinhas que, se concluídas, só poderiam dar produtos de qualidade inferior, e por preço acima do produto

importado, caso não prevalecesse a proteção aduaneira. Visavam, creio, unicamente contrapor a teoria do fato consumado à lei que nos resguardasse o interesse.

O Governo acudiu a tempo, pelo que ainda podemos hoje escolher, livremente, o caminho a seguir, sem o embaraço de complicações internacionais.

A legislação incipiente mereceu judicioso comentário do professor Júlio Aguirre Celiz, no "Boletim de Informaciones Petroleras", do qual destaco a conclusão:

"Ficam, assim, consignados os aspectos mais salientes desta moderna legislação, cuja lógica

e inteligência sobressaem com o só enunciar de seus princípios e cujas modalidades, do ponto de vista da legislação comparada, merecem, da parte de nossa modesta consideração, o mais alto conceito, tanto pelo que contém como demonstração de acerto e regulação e defesa de tão grandes riquezas nacionais quanto por seu inapreciável valor para o estudo da legislação sobre a matéria".

Não encerrava tal legislação nenhuma novidade. Refletia, no Brasil, a orientação dos povos mais civilizados. Em meu apoio, citarei, em seguida, opiniões autorizadas de estadistas, técnicos e economistas.

O Dr. Zoilo Saldias, então Ministro da Indústria e Trabalho do Uruguai, ao inaugurar a destilaria de La Texa disse:

"A política do combustível, em todo o mundo, tende a nacionalizar a indústria do petróleo. No futuro, distinguir-se-ão os povos, e já se distinguem, em duas categorias: os que possuem em seu subsolo a riqueza incomparável do petróleo e os que não a possuem. Mas, os povos economicamente livres não se distinguirão jamais por haverem declarado, uns, genuinamente nacional a indústria do petróleo: e outros, não, porque todos os povos livres do mundo e os que o mereçam ser possuam ou não petróleo hão de considerar sempre a indústria do combustível líquido como atividade de interesse e de utilidade pública".

Do mesmo modo, em conferência realizada em 1939, no Instituto de Estudos Livres do Centro Argentino de Engenheiros, o Dr. Mário L. Villa, que é considerado um técnico dos mais autorizados declarou:

"Não faremos agora, porque não é oportuno, a história da evolução do petróleo nos últimos tempos, nem nos referimos à importância cada vez maior que vem adquirindo, nem ao valor que realmente alcançou nos momentos atuais, nem às lutas que, no mundo, tem desencadeado para conservá-lo quem o tem e conseguiu-lo quem o não possui, mas, sim, consideremos necessário e oportuno mencionar estas circunstâncias e destacar que hoje todos os países tratam os assuntos de petróleo com o espírito eminentemente nacionalista, procurando assegurar sobre o mesmo o maior controle possível".

No seu conhecido livro *Le Petrole et l'Etat*", escreveu André Bihel:

"Nenhum país pode pretender ocupar lugar digno entre as nações mundiais, se não tem garantida a posse do petróleo, fonte insubstituível de toda a atividade militar, industrial e até agrícola".

O autor citado transcreve a opinião de Berenger, que considerava o petróleo o fundamento do poder, conforme se infere do trecho seguinte:

"Impera nos mares pelos óleos pesados. Impera nos céus pelas essências leves, nos continentes, pelas gasolinas. Impera no mundo pelo poder financeiro ligado a uma matéria mais preciosa, mais envolvente e mais dominadora do que o próprio ouro".

O impressionante domínio da aviação e o intenso, poderoso e decisivo emprego da moto-mecanização, a que assistimos na última guerra, confirmam e impõem o conceito de que nenhum governo pode deixar de considerar o abastecimento do petróleo como elemento essencial na organização da defesa militar. De fato, de que valerão Exército, Marinha, Aeronáutica, dinheiro e mesmo populações inteiras, na frase de um escritor, se faltar petróleo para movimentá-los?

Evidentemente, a regularidade desse abastecimento não pode ficar a critério de particulares e, muito menos, de nações estrangeiras, embora amigas.

Assim compreendem os principais países e, em consequência, intervêm na indústria petrolífera, quer por entidades autônomas, quer por companhias de que são os maiores acionistas.

É de reconhecer-se que a nossa legislação está em harmonia com a orientação seguida por todos os povos que zelam por sua soberania. Acusam-se de jacobina tacanha; ela, entretanto, preserva para os brasileiros apenas o que lhes pertence. Que dizer se, então, de outros povos que não se satisfazem com as riquezas que possuem e procuram apoderar-se da existente em terras estranhas?

Wallace Pratt, eminente geólogo americano, em dissertações aos estudantes da Universidade de Kansas, disse que o seu governo havia de novo insistido junto aos industriais de **leão** para que adquirissem propriedades de petróleo no exterior, recomendando: "É de capital importância que as nossas companhias adquiram e explorem com intensidade esses campos (México e América do Sul) não apenas como fonte de abastecimento futuro, mas de abastecimento controle de nossos cidadãos".

Essa política não é só dos Estados Unidos, mas de todas as grandes potências.

Em 1913, nos Comuns, disse Churchill:

"É nossa linha política traçada no sentido de que o Almirantado deveria tornar-se, com plena independência, o proprietário e o atender a suas próprias necessidades de combustíveis líquidos. Em primeiro lugar, constituirá reservas de tempos de paz, e de sorte a não **sofrermos** as flutuações do preço no tempo de guerra. Em segundo lugar, deverá poder comprar em condições vantajosas petróleos brutos lançados no mercado. O terceiro aspecto de nossa política petroleira é que cumpre sermos donos ou, de qualquer maneira, os controladores, nos lugares de extração, de uma proporção razoável da quantidade de óleo bruto que exijam as nossas necessidades".

(“Le Petrole dans le Monde” – Victor Forbin).

Não faço essas referências com antipatia. Ao contrário, considerando, como ficou dito, que o petróleo é elemento indispensável à defesa nacional, compreendo e louvo o interesse que, por sua posse, demonstram as grandes nações. Meu objetivo único é citar fatos para documentar as minhas afirmativas; é justificar a tese que defende e, sobretudo, condenar a mudança de rumo, que nos levará a atender mais à defesa alheia do que à nossa.

Sob pressão diplomática, o Governo britânico conseguiu elevar, de 25 a 75% os interesses que tinha na Turkish Petroleum Co., e, simultaneamente, numa compra maciça de ações, garantiu o controle da Anglo Persian Co., concessionária da maior parte dos terrenos petrolíferos do Irã.

A Inglaterra, de acordo com a política de portas fechadas, não admite que estrangeiros possuam ou explorem propriedades petrolíferas em seu vasto império colonial, que companhias petrolíferas inglesas vendam suas propriedades a companhias estrangeiras. Proíbe a cessão de ações de companhias petrolíferas britânicas a pessoas ou companhias que não sejam dessa nacionalidade.

Pertence ao Governo inglês a maioria das ações da Royal Dutch Shell, que é o segundo grande ramo do truste petrolífero. Por seu intermediário, controla a Inglaterra o preço da energia no seu império e faz sentir o seu poderio econômico: fórmula velada de monopólio de Estado. Para obter concessões nas conferências mundiais de paz ou de guerra, fala o Governo britânico. Para explorá-las, surge a Royal Dutch, por si ou por uma das companhias subsidiárias. Confundem-se os interesses da Coroa com os da City, ambos acordes em dominar a mais nobre fonte de energia, a fim de assegurar a prosperidade do Império. Mesmo antes da política nacionalista implantada pelo partido de Attlee, já em 1934, promulgava a Inglaterra a lei que conferiu à Coroa a propriedade do petróleo existente em seu território. Em discurso pronunciado nessa oportunidade, disse Lord Londonderry, Ministro da Aviação:

“Devem deixar-se de lado os direitos dos particulares e os interesses criados, tendo em conta somente os interesses do país em assegurar e garantir a exploração

de uma indústria de cujo florescimento depende em alto grau o bem-estar coletivo, tanto do ponto de vista do comércio e da indústria como da defesa nacional”.

Não invoco o caso da Rússia, por isso que, nela, quase tudo é monopólio no Estado. Tomo, todavia, para análise, o regime americano conhecido como de livre competição.

A política de portas abertas que os Estados Unidos recomendam consiste em que todos os governos suprimam as discriminações que se opõem à, livre prospecção e exploração das riquezas de qualquer país por qualquer companhia, ainda que estrangeira. No entanto, quando a Mexican Eagle, de nacionalidade inglesa, obteve concessões de petróleo em Costa Rica, Haiti, Venezuela, Colômbia e Equador, os Estados Unidos fizeram com que fossem anuladas; apesar de já terem sido ratificadas, pelos respectivos parlamentos, conforme relatou o General Alonso Baldrich, em conferência pronunciada no Centro Naval de Buenos Aires. Citou então, o conferencista, ainda, as seguintes palavras do Presidente Wilson:

“... Fala-se, freqüentemente, de concessões outorgadas a estrangeiros por países da América Latina; já se ouviu alguma vez que os Estados Unidos tenham feito concessões semelhantes? Em nosso país, os estrangeiros não têm tais concessões”.

Não existe o monopólio do Estado, mas firmou-se o privilégio em favor da Standard, sob constante censura de autoridades e economistas.

Os professores Purdy, Lindahl e Caster assinalam que a Standard nunca se animou de qualquer espírito de filantropia. Concorrentes foram eliminados por processos desleais. Em Los Angeles, enquanto dominava dois terços do mercado a Standard vendia óleo a 75 centavos por galão, o que representava uma perda superior a 3 centavos. Próximo, em Marysville, onde não havia competição, o preço era de 13,5 centavos. Citam os autores referidos que produtores independentes provaram que um centavo por galão de óleo refinado era mais do que suficiente para cobrir o custo e o lucro ao tempo em que, de 1900 a 1906, a Standard cobrava em média 3,5 centavos. Algumas subsidiárias pagaram

600 a 1.000% de dividendos. (“Corporate Concentration and Public Policy”, pág. 242 e seguintes).

É fato, que no início da indústria petrolífera, foram admitidos capitais estrangeiros. Nessa época, porém, não se conheciam ainda os predados decisivos do petróleo na guerra e na economia em geral. Naquele tempo, nós, no Brasil, também aceitávamos a associação estrangeira. Não deu, aliás, resultado algum.

Hoje, nos Estados Unidos, não é certo que o capital estrangeiro seja facilmente tolerado na indústria do petróleo. Extingue-se lentamente e domina apenas 4% das reservas. A livre concorrência entre o grande e o pequeno encarrega-se do processo seletivo.

Em recente visita à nossa terra, eminentes estadistas americanos declararam que deveríamos seguir o exemplo do seu país, cujo processo atribuem à livre competição, admitindo capitais estrangeiros. Iludem-se na afirmativa segundo me parece. Deve a grande nação o seu poderio às suas excepcionais condições geográficas e geoeconômicas.

Nos congressos internacionais em que tomam parte, propugnam os americanos pela política da *open door*. Podem fazê-lo porque reúnem condições especiais de riqueza e poder, que lhes facultam a luta com quem quer que seja. O princípio, porém, da livre competição não tem sido aceito. Repelem-nos nações poderosas, como a Inglaterra, a França e a Rússia.

O exemplo que temos a seguir no caso é o das terras de San Martin e Guauhtmioc, de cuja experiência é forçoso extrair o máximo proveito.

O petróleo foi descoberto na Argentina pelo Estado, a 13 de dezembro de 1907. Logo no dia seguinte, o Presidente Alcora baixou decreto proibindo a denúncia de jazidas de petróleo e concessões de pesquisa num raio de 30 quilômetros, baseado no art. 15 da lei nº 4.167, de 1903. Referindo-se a êsse decreto, 25 anos depois, ao inaugurar a primeira exposição de petróleo disse o ministro da Agricultura, Doutor Antônio de Tomaso:

“Em 14 de dezembro de 1907, expediu-se o decreto mais simples e transcendental em matéria de petróleo. Em poucas linhas está contido um fato jurídico enorme. Y.P.F., como empresa do Estado, mais do que o fato material da

descoberta do dia 13, vem o decreto do dia 14”.

Desde 1907, os homens do Governo argentino vêm demonstrando unidade de critério que se mantém até hoje, na proteção ao problema nacional.

Até 1916, concorreu o Governo com cerca de oito milhões e meio de pesos para a pesquisa e lavra. De 1917 até hoje o desenvolvimento da exploração não mais gravou o erário público. Pelo contrário, contribuiu para o Tesouro com quantias vultosas.

Diz-se que a produção oficial definha, enquanto cresce a dos campos lavrados pelos trustes. Não é exato, embora à força de repetição, até por pessoas de responsabilidade, empreste à afirmativa foros de verdade. Eis o quadro demonstrativo em m3:

	Estado	Trustes
1933	921.000	1.254.000
		0
1946	2.259.757	1.047.457

Durante a guerra, deixou a Argentina de receber materiais de sondagem e produção, não só por causa da escassez, como as conhecidas razões políticas. Apesar disso, num esforço tremendo, pôde a indústria do Estado apresentar um aumento de mais de um milhão de m3, comparando as cifras de 1938 e 1946.

Pelo plano quinquenal, a produção de óleo cru pelo Estado deverá ser: em 1947 de 2.251.000 m3, para alcançar, em 1951, 3.575.000 m3.

Em caso de emergência, a produção possível é de 3.567.000 m3 para o ano em curso, crescendo, anualmente, até 4.500.000 m3 em 1951. Vê-se, assim a preocupação do Governo, de lavar, em tempo de paz uma quantidade sensivelmente inferior à de que poderá dispor em tempo de guerra.

Sem a organização oficial poderia ter a Argentina resistido à pressão americana, na última guerra? Responde a pergunta o presidente de Y. P. F.: “Na ordem política, bastará mencionar que a existência do organismo oficial do petróleo foi possivelmente um dos fatores que facilitaram a manutenção da linha de conduta que o país seguiu, durante o último conflito mundial”.

Ao agitar-se a questão do petróleo no Brasil, houve quem afirmasse que a Argentina alteraria a sua política. Em recente entrevista declarou o

"É natural que as empresas internacionais de petróleo mostrem um sensível interesse por um mercado importante como é o argentino. Ignoro até onde podem chegar os propósitos derivados deste interesse, mas não hesito em afirmar que qualquer intento de controlar os recursos petrolíferos do país está condenado ao mais rotundo fracasso. Primeiro, porque há anos já existe uma consciência formada no povo argentino, sem distinção de cor política no sentido de que esses recursos devem ser explorados pela Nação. Segundo, porque é bem conhecido o pensamento de recuperação econômica que constitui uma das bases do atual Governo argentino". ("Diretrizes", abril de 1947).

Como sabem, após tremenda luta, nacionalizou o México a sua indústria de petróleo. Pemex é a entidade estatal encarregada da exploração. Dirige-a, atualmente, o General Antônio I. Bermúdez.

Com a mudança do presidente da República, também surgiram rumores de abandono da política nacionalista. Desmentido tais boatos, declarou o Gen. Bermúdez que, em definitivo o capital estrangeiro não será convidado a participar do negócio. A política de óleo de Aleman será a mesma de Cárdenas, que explorou as companhias, rigidamente seguida por Ávila Camacho. (World Pet., janeiro, 1947, página 42).

Referindo-se ao fato, lê-se em "Petróleo del Mundo", exemplar de maio último, excelente artigo, que assim começa:

"O nono aniversário da indústria petrolífera mexicana encontra Pemex **frme** na sua determinação inicial de explorar o petróleo do México como uma empresa nacional em sua totalidade. Ao completar a indústria nove anos de existência, em lugar de sentir tendência para aceitar o capital estrangeiro, como ajuda ou participação numa tarefa cuja dificuldade tem sido reconhecida, manifesta a intenção de fomentar a política expressada no começo da indústria, ao verificar-se a expropriação das principais companhias petrolíferas estrangeiras pela administração do Presidente Lázaro Cárdenas, e reiterada, fre-

quentemente, desde então, de que a exploração de petróleo no país é uma empresa que toca exclusivamente ao México".

No número de março da mesma revista, lê-se que o México empreende vigorosa campanha de pesquisa e exploração. Realizam-se numerosas sondagens para descoberta de novos campos e prolongamento dos atuais. Reformam-se, além disso, o parque industrial e o sistema de oleodutos.

"Nada nem ninguém" – declarou o Gen. Bermúdez, "poderá evitar o triunfo completo da indústria petrolífera mexicana". Oxalá possamos fazer no Brasil igual afirmativa.

Em contraste com estes exemplos, é com sincero constrangimento que menciono os dos nossos irmãos paraguaios e venezuelanos. A sua sorte mereceria um respeitoso silêncio, se não me tivesse imposto a mim mesmo o dever de expor toda a questão, a fim de que, com conhecimento de causa, não se abra no Brasil a chaga do Chaco, nem se reproduza o drama do Lago Maracaibo. A citação vale, até, como um grito de solidariedade da minha parte aos povos sofredores.

Em 1945, o Governo do Paraguai entregou a uma só companhia estrangeira a exploração de uma área equivalente a cerca de dois terços do país. Na Venezuela, têm os cartéis internacionais o direito de pesquisa e lavra sobre áreas imensas. Recebe o Estado uma regalia. Dessa política, resultaram, em verdade dois monopólios: o da miséria para o povo e o da riqueza para os trustes.

Igual política foi tentada no Brasil.

Em 29 de maio de 1941, uma das grandes companhias estrangeiras dirigiu-se em carta ao Chefe da Nação, fazendo, entre outras, as considerações seguintes:

a) o problema da indústria do petróleo nacional, compreendendo descoberta, produção, industrialização e distribuição teria sido objeto de conversações com funcionários proeminentes da administração pública, que acoçoaram a campanha a se dirigir ao Governo, para saber se este seria favorável à cooperação da signatária:

b) seria necessário, para esse efeito, uma emenda constitucional e também certas modificações nas leis gerais sobre petróleo;

c) estaria disposta a cooperar, se se pudesse estabelecer uma sã base jurídica pela qual lhe fôsse possível administrar uma empresa com razoável possibilidade de lucros proporcionais aos ricos;

d) a signatária poderia efetuar a sua cooperação através de uma sociedade anônima brasileira, para a qual contribuiria com a sua experiência, os seus conhecimentos técnicos, administração e capital; os nacionais poderiam concorrer para a **empresa**, estando a Companhia preparada para subscrever tôdas as ações que não fôssem tomadas por interesses brasileiros;

e) declara não nutrir nenhum desejo de monopolizar o desenvolvimento do petróleo no País.

f) a sociedade, que para tal fim se organizasse, deveria ter autorização ampla e clara, estatuída em lei geral ou em contrato especial, para pesquisar e extrair, transportar, refinar e dispor do petróleo obtido em suas operações:

g) seria concedido à sociedade o direito exclusivo de pesquisa em certas grandes áreas e extraí-lo de áreas menores selecionadas para exploração;

h) seria fixado um limite máximo para os ônus fiscais, e bem assim, o seu direito à propriedade do petróleo descoberto deveria ser claramente definido;

i) o projeto traria incalculáveis vantagens para a economia nacional, auxiliando-a a bastar-se a si mesma e prevendo, quiçá, um excesso exportável de um produto vital.

O que pretendia o truste, sob o disfarce de sociedade mista, está expresso de maneira singela no documento que acabo de resumir. As grandes áreas, provavelmente as melhores, a disponibilidade, da produção, as refinarias, a garantia fiscal, a direção do empreendimento e até a exportação do produto, são os seus objetivos, enfaixando nas mãos as principais atribuições governamentais.

O Conselho Nacional do Petróleo, em parecer datado de julho do mesmo ano, repeliu a proposta, apoiada nos princípios básicos da legislação vigente. A matéria foi apreciada pelo Estado Maior do Exército, que confirmou opinião anterior e se manifestou contrário ao pedido, porque o seu deferimento resultaria em entregarmos a uma organização estrangeira um dos elementos fundamentais da nossa economia e segurança.

Na tentativa citada, não teve bom êxito o truste, e parecia esquecido o assunto, quando, nos primeiros dias de setembro de 1942, se realizou, no Palácio Guanabara, uma reunião do Ministério, para examinar nova proposta, vazada nos mesmos termos, apresentada por intermédio de um dos ministros. Compareci, para prestar informações. Após esclarecimentos e debates, ficou resolvido continuarmos, por nossa conta, a executar a política adotada. Predominou, então, a opinião do atual Presidente da República, que a fundamentou no imperativo da defesa nacional.

Faço de plano e prazeroso essa referência, porque nos traz a alentadora esperança de que o General Eurico Gaspar Dutra, Presidente da República, não concordará em que, no seu Governo, seja modificada a política do petróleo, elaborada com a sua valiosa colaboração, quando Ministro da Guerra, através de um oficial do seu gabinete, o General João Valdetaro de Amorim Melo.

Até 1934, puderam os trustes pesquisar livremente, no território nacional. Pediram e obtiveram as áreas que desejaram. Pesquisaram? Não posso afirmar que sim. Desde, porém, que a lei lhes tornou defesa a pesquisa, assoalha-se que eles é que sabem onde está o petróleo, e que basta ser modificada a lei, para fazê-lo jorrar. Se isso fôsse verdade provaria apenas a falta de sinceridade de seus propósitos. Tendo achado petróleo, dentro do regime então vigente, silenciaram, quando podiam, de acôrdo com a lei, lavrar a jazida. Qual a razão? Para formação de reservas, sem nenhuma consideração pelos interesses econômicos e militares do País. Se não é exata a afirmativa, pretende-se, apenas, ilaquear a boa fé do Governo e do povo, espalhando-se que os trustes sabem onde está o petróleo.

Depois que o Governo brasileiro descobriu petróleo, exclusivamente com os seus recursos, surgem os trustes tentando impor sua participação na pesquisa e lavra de nossos horizontes oleíferos. Em face dos precedentes, temos o direito e a obrigação de não os admitir.

Não o fazem sem o apôio da diplomacia, conforme passo a demonstrar, lendo transcrições de revistas insuspeitas.

Na revista " Oil Weekly", de 16-1-45, encontra-se uma série de recomendações feitas pelo "Petroleum Industry

Research Foundation”, em torno da política americana de petróleo. A quinta recomendação reza o seguinte:

“Nossa política externa deve ser tal que preste, aos americanos empenhados em negócios de petróleo no mundo, todo o apóio diplomático que seja legítimo e necessários”

Nas recomendações feitas ao Comitê do Senado, o Exército realçou quatro pontos, dos quais o primeiro é:

“Proteção garantida pelo Governo aos nacionais americanos no estrangeiro, no emprêgo e desenvolvimento dos seus direitos legais”

o mesmo propósito, Mr. Rayner, assistente de petróleo do Departamento de Estado, advogou uma *forte* política externa de petróleo para este país, uma política que *plenamente reconheça* “nosso interesse nacional em cada uma das áreas oleíferas do mundo e *“promova um programa de ação que esteja em proporção com as nossas responsabilidades nacionais e nossa regurança futura.* (Os grifos são do original).

Analogamente, ferindo de frente a questão do endosso governamental aos nacionais no estrangeiro, Edward F. Johnson, consultor geral da Standard Oil New Jersey, declarou ao Comitê do Senado:

“A indústria petrolífera era nos seus esforços no estrangeiro deveria receber de pleno coração o endosso do seu govêrno. Não sòmente o endosso oficial é importante em si mesmo, mas todo o mundo deveria saber que essa indústria tem consistente e contínuo apoio do Govêrno”. (“World Petroleum” agosto, 1945, pág. 45)

Afirmam diversos técnicos americanos que as suas jazidas estão se esgotando rapidamente.

O alarma não é novo. Quando terminou a primeira guerra mundial, divulgou-se idêntica notícia com nervosismo e intensidade. Felizmente, os maus vaticínios não se confirmaram.

Ao rebate atual, como também ao anterior, não é estranha a necessidade que tem as companhias particulares de arrastarem o Departamento de Estado na sua e expansão em volta do mundo.

As medidas adotadas em tempo para a conservação das jazidas e as recentes descobertas para a recuperação de poços hão de desfazer sem dúvida, os lugares boatos que preocupam a soberania americana, que possui virgens, segundo fortes probabilidades, as jazidas dos mares territoriais, numa área de 900.000 milhas quadradas, pouco menos do que a têrça parte dos Estados Unidos (“World Petroleum”, janeiro de 1947)

Cioso dessas jazidas, pretende explorá-las o Govêrno americano, êle mesmo, segundo se depreende do artigo do geólogo Pratt em “Bulletin of The American Association of Petroleum Geologists”, de abril último. Esperemos que obtenha dessas pesquisas os melhores resultados, como, também dos importantes trabalhos que Marinha Americana leva a efeito em duas importantes áreas. Além disso, descobertas de novos campos surgirão de certo, das pesquisas particulares, desde que seja aumentado o preço do óleo.

Se, apesar disso, vier a faltar óleo nos Estados Unidos e se descobrirem grandes reservas no Brasil, não faltarão este aos deveres que lhe impõe sua tradicional e indefectível amizade de para com aquêlê país. A política de boa vizinhança e da solidariedade continental que o Brasil vem observando, sem vacilações, e que ainda agora se prepara para sustentar na próxima Conferência Interamericana, não admitem dúvidas a respeito da nossa operação econômica, se a maior e a mais grave, a de sangue, já, foi voluntariamente prestada.

Com isso, porém, não se justifica a concessão de jazidas petrolíferas a companhias estrangeiras. Torna-se mistér definir com precisão em que consiste a defesa do continente, a fim de que, sob êsse título, não se ocultem interesses meramente comerciais.

Não se ajusta o programa da defesa continental ao regime de concessões a companhias que têm objetivos econômicos opostos àquêlê plano.

Não compreendo defesa do continente sem a industrialização e a elevação do nível de vida das nações que o compõem. Não é logicamente este o intuito das companhias que nos vendem refinados de petróleo. numa situação de comodidade e privilégio que não têm porque demonstrar. Enquanto possuírem disponibi-

lidade na Venezuela e no Oriente Médio, não lhes interessa o petróleo brasileiro, a não ser como reserva. Comprometidas em grandes inversões no Oriente Médio, onde o lucro é certo está traçado, a olhos vistos, o verdadeiro programa de trabalho das companhias, nos próximos anos.

Não é provável que desviem, para aplicação no Brasil, economias de dinheiro, gente e material, com a certeza de um prejuízo, quaisquer que sejam os resultados das pesquisas. Na melhor das hipóteses se favoráveis, terão de vender a mercadoria por preço inferior ao que atualmente cobram, embora lhes saia mais cara a matéria prima e tenham de refiná-la em usinas de menor rendimento econômico. Obtidas as concessões, a conduta das companhias será de discrição e modéstia, de maneira a retardarem, pelo maior prazo possível, a situação que ora desfrutam. Basta ponderar que o petróleo do Oriente Médio chega em Nova Iorque por menor preço do que vindo do Texas. Procurariam as concessionárias explorar de preferência os admiáveis lençóis do Irã e guardar as reservas da América. Não há uma razão comercial que justifique o interesse dos trustes em intensificar as pesquisas no Brasil. O capital internacional não tem pátria e é indiferente a outros objetivos que não sejam os próprios.

Sob o ponto de vista da defesa do Continente, o modo insuspeito e prático para a exploração do petróleo é o direto, pelo Governo brasileiro que já provou a sua capacidade para fazê-lo com honestidade, economia e patriotismo.

As áreas a pesquisar são imensas, mas as companhias também não poderiam pesquisá-las de uma só vez. Ante a amplitude das áreas, cumpre ao órgão especializado elaborar um plano para a execução sistemática e metódica em determinado número de anos. Se houver necessidade de acurar a execução do programa, é de se esperar o financiamento por meio de empréstimos, conforme assinalai na palestra anterior. Essa conduta é que está de acordo com os princípios da solidariedade continental.

Na declaração de Chapultepec, assim como ficou obrigatória a cooperação econômica, ficou vedada qualquer forma de imperialismo. Permito-me destacar dois princípios da referida Declaração:

"18 – Erigimos em princípio a solidariedade econômica do Continente americano. A era do imperialismo terminou. A miséria de qualquer de nossos Estados, seja como pobreza e desnutrição ou insalubridade, afeta cada um de nossos países e portanto, a todos eles, em sua propriedade conjunta.

19 – Iniciamos a era de cooperação econômica, em que coordenamos os interesses particulares, para criar a economia da abundância que – eliminando o aproveitamento dos recursos naturais e do trabalho humano em benefício exclusivo de grupos de interesses de exploração, nacionais ou estrangeiros – permita elevar as condições de vida de todos os povos americanos".

Sobre essas bases, não é fácil encontrar a fórmula de estreita cooperação entre dois países unidos por ideais comuns. Pode o povo americano ter a certeza de que não conta com aliado mais decidido e leal do que o nosso País, na campanha da defesa continental. Não podemos, entretanto, pagar adiantadamente, pela simples presunção de ameaça externa, um preço tão excessivo como a renúncia à própria soberania, que a tanto equivalem as concessões petrolíferas, qualquer que seja a redação que tenham.

Não podemos vacilar entre a reserva do petróleo para o Brasil e a sua entrega a terceiros. Nosso território não se constitui apenas da parte superficial. Compreende, tanto quanto a superfície, o sub-solo e as riquezas minerais que encerrar.

Estamos obrigados a transmitir às gerações vindouras a nossa pátria íntegra, como a recebemos dos nossos antepassados.

Durante os cinco anos em que exerci a presidência do Conselho, fui constantemente assediado para concordar com a modificação da Constituição e da lei, de modo a ser facultada a intromissão do domínio estrangeiro na indústria do petróleo. Não foram poucos os sacrifícios para manter a resistência.

Assistimos nestes dias, a uma nova ofensiva. Alega-se, como fato consumado, que a Constituição vigente modificou os princípios nacionalistas fundamentais, tornando-se necessário alterar as leis especiais sobre o petróleo.

Modifiquem, se quiserem, mas não aleguem necessidade inexistente.

A Constituição de 1946 não é tão inflexível como a de 1937, ao vedar a estrangeiros o aproveitamento de jazidas minerais. Deixou a matéria confiada à discricção do legislador ordinário. E como o regime jurídico das jazidas de petróleo já está estabelecido em excelente lei, não se faz mistér qualquer reajustamento, pois que não é inconstitucional nenhuma das suas disposições.

Até certo ponto, pareceu-nos razoável o abrandamento do preceito básico.

Não há motivo para excluir-se das atividades dos estrangeiros, aqui estabelecidos, a exploração das jazidas de teor econômico secundário, como águas minerais, termais e gasosas, que não tem, evidentemente, a mesma importância que os minerais nobres. A discriminação não podia ser judiciosamente feita na Constituição. A tarefa pertence ao legislador ordinário que pode com mais facilidade modificar o regime jurídico das jazidas, acompanhando a evolução da ciência. Até há pouco, não eram considerados estratégicos elementos que hoje o são. Qual o brasileiro que concordará em permitir aos alienígenas a exploração dos minérios imprescindíveis à produção da energia atômica?

A modificação da Constituição não foi no sentido de franquear aos estrangeiros as nossas riquezas minerais. O Poder Constituinte confiou no patriotismo do legislador ordinário.

No caso, lei especial há que atende aos imperativos nacionais. Alterá-la, só para implantar, de vez, o monopólio do Estado.

Com êste objetivo, entretanto, basta que o Executivo não conceda autorizações, de cujo deferimento é o único juiz. Assim procede o Governo argentino, recusando, sistematicamente, os pedidos de novas autorizações.

No lance em apreço, a Constituição trouxe uma alteração importante, que deve ser examinada. Tornou explícito que ao proprietário do solo cabe a preferência para a exploração das minas e jazidas. Ressalvou, contudo, que êsse direito seria regulado de acôrdo com a natureza delas. Ainda uma vez, mostrou-se acertado o Poder Constituinte, no meu fraco meio de pensar. Jazidas há, como as de calcário, argila, feldspato etc., que pouco maior valor têm para a coletividade do que a própria gleba em que se encontram. Há um segundo grupo de

jazidas de apreciável valor industrial, e a preferência do proprietário do solo não deve ser de molde a privar a coletividade de seus benefícios: ferro, ouro, magnetita etc. Em um terceiro grupo, viriam os materiais estratégicos, para cujas jazidas esta preferência deveria ser ainda mais limitada, como as de alumínio, cromita, carvão, cobre. Finalmente, os materiais críticos, em relação aos quais as necessidades nacionais se sobrepõem em absoluto à preferência do proprietário do solo: petróleo, urânio, torium.

Essa classificação, entretanto, deverá ser feita pelos técnicos, civis e militares, sujeita a periódicas revisões, conforme aconselharem as conjunturas nacionais. Está expresso na Constituição que tal direito se subordina à natureza das jazidas.

Em petróleo, entretanto, adotado o monopólio do Estado, não haverá lugar para controvérsia. A Constituição assegurou um direito de preferência, isto é, entre vários indivíduos, disputando a mesma jazida, a autorização tocará ao proprietário do solo. Mas se a jazida fôr explorada pela União Federal, que tem sôbre a mesma domínio pleno e legítimo, não há licitação possível. O aproveitamento é feito independentemente de autorização. Ainda por êste motivo, revela-se vantajosa sôbre as demais a tese monopolista que sustento.

Conservar a lei, alterando-a unicamente nos pontos de absoluta conveniência, parece-me ser o programa mais indicado.

Compete à nação decidir se deve ou não continuar na senda que conduz à riqueza a política nacionalista do petróleo.

Quem pesquisou e achou petróleo no Brasil?

O Estado, cuja capacidade técnica, administrativa e financeira se pra curou negar.

Dura e ingrata foi a batalha para vencer a mentalidade burocrática dominante em certos órgãos da administração pública que, desconhecendo o problema do petróleo, não queriam concordar tivesse o Conselho leis especiais não compatíveis com alguns preceitos do Código de Contabilidade Pública e com estatutos que disciplinam a vida de servidores da Nação.

Seria desaconselhável explorar segundo as normas administrativas comuns, que prevalecera até então,

uma indústria complexa como a do petróleo. Estaria condenada à ruína qualquer iniciativa oficial amoldada em semelhante regime. Não ignorava essa circunstância e só compreendia a exploração industrial do Estado confiada a entidade autônoma, de responsabilidade própria e dotada de ampla liberdade para dirigir e organizar os seus serviços consoantes os modelos consagrados pela experiência particular.

No exercício da ampla liberdade que o Estado concedeu ao C.N.P. era preciso resguardar o relevante interesse público que lhes fôra entregue.. Atendendo a êsse objetivo, exigiu a lei, para a investidura no cargo de presidente ou membro do Conselho requisitos especiais, como os de notória competência, reputação ilibada, e não ter tido, nos cinco anos precedentes, interesses diretos ou indiretos em empresas particulares que se dediquem ou se hajam dedicado à pesquisa lavra, industrialização ou comércio do petróleo e seus sub-produtos. Apesar dessa garantia e dos termos expressos da lei, muita energia útil foi gasta para preservar a autonomia administrativa e financeira do Conselho. Opinaram sobre o assunto várias autoridades, destacando-se, porém o Dr. Francisco Campos, então Ministro da Justiça que proferiu decisivo parecer. É dêste documento que extrato os seguintes conceitos, cuja lembrança me parece oportuna:

"O Conselho Nacional do Petróleo é um órgão autônomo, não por ser diretamente subordinado ao presidente da República, mas por não pertencer a nenhum quadro normal da administração pública. É que os imensos interesses da campanha do combustível, estreitamente ligados à economia e defesa do Estado, não podem ficar à mercê do formalismo burocrático, por melhores que sejam as intenções da legislação relativa ao funcionalismo público.

Ao Conselho incumbe, em verdade, criar do nada um grande serviço nacional. Para atingir êsses desgerata e objetivos, e, principalmente, para dobrar os óbices que lhes hão de opor e fazer frente a inumeráveis inimigos, tanto mais perigosos quanto mais ocultos, o instrumento do Govêrno, no caso o Conselho há de ser maleável, secreto, preciso

e rápido – fulminante, quando se tornar necessário. É nessa base que está organizada a defesa ativa e passiva dos inimigos da produção nacional; na mesma base se deve fundar pois, a ofensiva desta última".

Os frutos dessa autonomia aí estão.

Ao deixar a presidência do Conselho, quando o Brasil entrou em guerra e solicitei a honra de um comando militar, descobertos estavam quatro campos petrolíferos, sobressaindo-se Candeias e o depósito de gás de Aratu.

Na cópia, que foi fornecida ao nosso Govêrno, do relatório apresentado ao Presidente Roosevelt pelo geólogo Kemnitzner, da Missão Coock, pude verificar ter êle afirmado que as riquezas descobertas excediam de muito os recursos investidos e que mereciam a prioridade para recebimento de material.

Não se devem confundir as despesas da pesquisa propriamente dita com os ônus, êstes geralmente muito mais elevados, do preparo de um campo de produção. Quando se afirma que o Conselho Nacional do Petróleo despendeu cerca de 20 milhões de dólares e pesquisou uma área de algumas dezenas de quilômetros quadrados, não se levam em conta as despesas de instalação dos serviços, aquisição de material permanente, a abertura de poços de produção, os trabalhos realizados em Alagoas, no Acre, Pará e Paraná, o estágio de técnicos nacionais no estrangeiro, a construção de estradas e pontes, depósitos e alojamentos, além dos recursos necessários à vida burocrática do Conselho que tem outras finalidades afora pesquisa de petróleo.

A pesquisa propriamente dita da fase geológica à abertura de poços pioneiros, inclusive, talvez não chegue a um quarto da soma despendida.

A descoberta do novo campo de Dom João, levou o engenheiro Fernando Luiz Lôbo Barbosa Carneiro, antigo técnico do Conselho, a publicar, no "Jornal de Debates" de 1 do corrente, bem lançado artigo, em que avalia a atual riqueza petrolífera baiana em 800 milhões de cruzeiros, sem se referir às jazidas de gás, estimadas em mais de um bilhão e cem milhões de m3.

Pode parecer estranho que, tendo tudo subido de preço, exijam as pesquisas de petróleo, hoje, menos di-

nheiro do que há alguns anos. Usa-se a fotografia áreas como poderoso auxiliar nos reconhecimentos geológicos. Na geofísica, um magnetômetro transportado de avião permite levantar perfis em tempo e por preços mínimos, cobrindo extensas áreas. Já não falo no contínuo aperfeiçoamento dos métodos geofísicos, diminuindo, sem cessar, o número de poços secos. Por outro lado, os equipamentos rotary, portáteis, reduzem o tempo e o custo das sondagens pioneiras. O adextramento do pessoal brasileiro, permitindo a paulatina dispensa dos técnicos estrangeiros, também concorre para menor preço dos trabalhos.

Ainda não estão em produção as jazidas da Bahia, por falta, de refinaria.

Propaga-se que as pesquisas exigem somas fabulosas. Enquanto presidente do Conselho, recebi várias propostas de colaboração dos trustes, sob a alegação de que não possuíamos recursos financeiros suficientes, como também não dispunhamos de equipamentos, nem de técnicos. Para ter-se uma idéia da colaboração oferecida, posso afirmar que, na melhor das propostas, a inversão seria de 200 milhões de cruzeiros para serem despendidos em 10 anos, ou sejam 20 milhões por ano. Se é assim, mais valiosa é a prestação do Tesouro Nacional, que excede atualmente, de 60 milhões por ano.

Falhou, por ventura, o órgão criado para executar a política brasileira do petróleo? Absolutamente não. Mesmo que isso tivesse acontecido, seria injustificável qualquer alteração nos rumos traçados pela legislação respectiva. Seria, porém, clamorosa injustiça, ou lamentável desconhecimento da realidade, admitir que tenha sido infrutífera, até hoje, a ação do C.N.P. Por que, então, a tentativa de nova orientação nesse setor da política nacional?

O que já ficou dito responde a esta pergunta. Lembrarei contudo, que não é de hoje a luta contra a exploração do petróleo por nós mesmos. A princípio como campanha preventiva ou preparatória, apareceu a pretendida desmoralização dos nossos técnicos. Depois surgiram as afirmativas de que não tínhamos nem podíamos ter petróleo em face de considerações de ordem geológica. Comprovada a sua existência em quantidade comercial, apareceram os comentários,

procurando ridicularizar a produção dos poços perfurados com a alegação de seu pequeno rendimento:

Para quem não acompanhava o assunto, parecia, de fato, desanimador que os primeiros poços perfurados na Bahia produzissem, diariamente, algumas dezenas de barris, apenas.

Quem, entretanto, se interessa um, pouco por conhecer esse problema, sabe que não é com a produção de um ou dois poços que se procura obter o abastecimento de um país. O que influi é o vultoso número de poços produtores.

Em 1939, segundo David Leven, em sua obra "Done in Oil", o número de poços produtores nos Estados Unidos era de 380.390 e na média diária de todos esses poços era de 9,2 barris. Em Chio com 26.400 poços produtores, a média diária era apenas de 0,3 barris. Em Virgínia, a média diária era de 0,5 barris para 18.400 poços. Na Pensilvânia, 06 barril para 87.970 poços produtores. Enfim, em 18 Estados, apenas 9 tinham poços, acusando média diária superior a 10 barris. Diante disso, verifica-se que a produção dos poços da Bahia só podia ser amesquinhada intencionalmente.

O que influi, como disse, é o número de poços produtores e não a quantidade de produção de cada um. Para, perfurar, é preciso material de sondagem, é claro. Com equipamento reduzidíssimo, não era possível conseguir-se mais – nem nós, nem ninguém. Desde que obtivemos o material de sondagem que ainda está em uso, todos os "records" de velocidade em montagem e operação foram igualados pelos nossos operários, o que demonstra, não só a habilidade deles, mas, sobretudo, a dedicação, o esforço despendido e o entusiasmo verdadeiramente patriótico com que se empenhavam no trabalho penoso e contínuo de encontrar petróleo. Por tudo isso, não só os operários, como os técnicos dirigentes, são credores da nossa homenagem. E neste preito de admiração e gratidão, é necessário que se incluam engenheiros e mestres americanos, que iniciaram o serviço e prepararam o pessoal brasileiro.

É preciso ver o trabalho ininterrupto da sondagem, sob temperatura inclemente, com material pesado, exigindo atenção constante por causa dos acidentes, para avaliar-se o esforço requerido do homem. Não menos árdua é a tarefa das pesquisas geológicas, feitas também por técnicos e es-

pecialistas americanos, auxiliados por colegas brasileiros, ambos dignos do nosso entusiasmo por sua competência, lealdade e devotamente.

Um dos membros da Missão Técnica Americana, a que já me referi, estudou a questão da mão de obra no Brasil. Descreve, em seu relatório, a visita que fez a diversos locais de trabalho. Na Bahia, entrevistou-se com o engenheiro chefe da empresa contra, tanto dos serviços de sondagem para petróleo. Repete, então, as palavras que ouviu do seu patrício, das quais transcrevo as seguintes:

"Perfurei poços em todos os Estados Unidos e em diversos lugares da Europa, e este conjunto de 900 homens que temos aqui na nossa folha de pagamento eu o coloco acima de qualquer outro que eu já tenha tido".

Depois que se referiu à facilidade com que se adaptam ao trabalho especializado, que nunca tinham feito, apontou exemplos da sua afirmativa:

"Tenho um sondador que eu gostaria de lhe mostrar. É um perito tão bom como os que vieram. Há 4 anos, passei na estrada, voltei e contratei os seus serviços; tirando-o de uma choupana. Duvido que tivesse ganho mais do que 5 cruzeiros por dia. Tem agora 28 anos e se tornou um mestre. É alerta e apresenta-se tão bem, que você o tomaria por um estudante. Você tem de respeitar tal gente. Poderia dar-lhe outros exemplos. Venha ao nosso almoxarifado. Veja estas prateleiras. Agrupamos, aqui, 14.000 peças de equipamentos, instrumentos e sobressalentes. Os homens encarregados destes estoque, como todos os demais, nós os apanhamos nas ruas, há quatro anos. Hoje, quando procuro qualquer, um destes 4.000 itens em inglês, não na sua língua, não em português, mas em inglês, posso contar que receberei à material sem um erro. Isto confirma o que lhe disse. Deu volta na cabeça e imagino que para eles fazerem o que fazem, devem aprender a entender 20.000 palavras inglesas" (Brazil on the march, págs. 68 69)

Continuemos, porém, nas considerações interrompidas. A campanha negativista ou derrotista prosseguiu e ainda, não desapareceu.

W. Kemnitzer, geólogo já citado, que gozava de especial confiança do Presidente Roosevelt, quis visitar os trabalhos que o Conselho realizava na Bahia. Eu o acompanhei. percorreu os campos, viu os poços produtores, os poços de sondagem e de prospecção, examinou os gráficos e programas, inquiriu de tudo. A prevenção, que a princípio mostrará, foi-se desvanecendo, para acabar declarando-se entusiasmado com o que via e elogiando, francamente, a ordem, o espírito de economia, inteligência e capacidade com que estavam sendo efetuados os serviços. Na véspera de regressar, confessou-se surpreendido com o que observara, pois no Rio, haviam procurado dissuadi-lo de ir à Bahia, sob a alegação de nada haver, ali, de real ou de interesse. A opinião desse técnico é valiosa e insuspeita.

Depois da alegação de que o petróleo que possuímos era insuficiente, já que não era possível negar sua existência, aparece o argumento do dinheiro. Dizia se e ainda se repete somos pobres – não temos dinheiro – precisamos de capital estrangeiro;

Sim, somos pobres, mas poderemos; ser ricos, se explorarmos, nós mesmos nossas riquezas petrolíferas de invés de as entregarmos a estranhos.

Revelada a decorrência de petróleo na Bahia, promulgou o Governo, por iniciativa do Conselho Nacional do Petróleo, o Decreto nº ilegível, de 8 de fevereiro de 1939, constituindo reserva petrolífera da nação a área da região do Recôncavo, no Estado da Bahia, delimitada por uma circunferência de 60 kms, de raio, tendo centro no poço nº 163, sito em Lobato, dentro da qual não poderão ser outorgadas autorizações de pesquisas ou lavra de petróleo e gases naturais.

Os benefícios dessa providência estão se verificando até hoje. No círculo estabelecido pelo referido decreto foram descobertas pelos trabalhos oficiais todas as jazidas de petróleo e gás até agora, conhecidos em nosso território.

Pertencem totalmente à nação. Não se teria atingido esse resultado, se particulares tivessem tido o direito de pesquisar na região. Do produto das jazidas que, por ventura encontrassem, caberia à União, de acordo com a lei, apenas uma décima parte.

Com essa feliz iniciativa, o C. N. P. demonstrou bem avaliar a extraordinária significação da ocorrência, e, dia a dia, as auspiciosas notícias que vêm a público, justificam a profunda confiança que tínhamos no promissor futuro daquela região.

Enquanto não possuir em lavra jazidas de petróleo suficientes, o Brasil se acha na dependência exclusiva do abastecimento pela via do Atlântico. Procurando novas fontes, celebrou em 1938, um tratado com a Bolívia, para o aproveitamento do petróleo existente na faixa sub-andina, assumindo o compromisso de realizar, por uma comissão de técnicos de ambos os países, os estudos geológicos e as sondagens à determinação do valor dos depósitos do rio Parapeti para cima. Por sua vez, retribuindo o concurso prestado pelo Brasil, tomou a Bolívia o compromisso de que a exploração do petróleo se fizesse por sociedades mistas brasileiro bolivianas, às quais seria imposta a obrigação de destinar o óleo produzido ao abastecimento do mercado indígena. Quando a produção o justificar, o Governo boliviano concederá às empresas mistas referidas o privilégio da construção de oleodutos e o direito de explorá-los para o transporte do petróleo até nossa fronteira.

Constitui-se a Comissão e os seus trabalhos prosseguem na medida do possível ao mesmo tempo, em que se desenvolve a construção da estrada de ferro, que foi objeto de outro tratado simultaneamente assinado.

É do interesse de ambos os contratantes que a obra combinada seja realizada. Se o Brasil não tiver idoneidade técnica, nem financeira, para pesquisar jazidas de petróleo em seu próprio torrão, e transferir a estrangeiros esse direito, faltar-lhe-á, já não digo a, idoneidade técnica e financeira, mas a moral, para executar idênticos trabalhos no país vizinho. Este é mais um dos motivos por que combato as soluções alvitadas fora do monopólio do Estado.

Foram montadas pelo Conselho Nacional do petróleo, durante a guerra; duas pequenas refinarias experimentais, nos campos de Candeias e Aratu, utilizando-se as caldeiras de quatro locomotivas da Estrada de Ferro Central do Brasil, que já se achavam fora de uso. A instalação prestou excelentes serviços, principalmente durante a fase aguda do racionamento. Além de suprir as necessidades de

todos os serviços do Conselho, forneceu gasolina a repartições públicas e vendeu querosene à população local.

Já é tempo, entretanto, de se proceder à montagem de uma refinaria moderna e completa. Preferiu o Governo organizar uma sociedade mista com capital de Cr\$ 50.000.000,00, subscrivendo a metade e destinando o restante ao capital privado nacional, a fim de construir e explorar, na Bahia, uma refinaria para elaborar 2.500 barris diários de petróleo nativo. Pelo estudo publicado, prevê o Conselho uni resultado de Cr\$.....40.000.000,00 por ano.

O lucro aludido demonstra como são razoáveis os cálculos, que apresentei em minha primeira palestra sobre a renda da indústria que, no meu entender, pode financiar as pesquisas.

Parece-me demasiadamente pequena a refinaria projetada. Antes de tudo, não deveria fixar-se em lei, de difícil modificação, a capacidade de uma usina industrial, que depende de várias contingências somente avaliáveis pelo Executivo e não pelo Legislativo. A descoberta do novo campo evidencia a necessidade de ampliá-la mesmo antes da conclusão do seu projeto.

Objetar-se-á que a capacidade foi calculada, contando com a produção de 2.500 barris diários, tendo em vista uma reserva de 12 milhões de barris. De acordo, mas se fôsse prevista uma unidade capaz de elaborar o dobro, mesmo que a nossa produção não crescesse, poderia a usina trabalhar com uma parte importada. Melhorariam extraordinariamente as condições econômicas da empresa e o custo da inversão não seria proporcionalmente maior. Se circunstâncias eventuais impedissem a chegada do óleo estrangeiro, poderia tratar, excepcionalmente, só a matéria-prima nacional.

Coerente com o ponto de vista que tracei na palestra anterior não vejo motivo para a associação do capital privado, tanto mais que se trata de empreendimento de valor pecuniário relativamente pequeno recuperável em curto prazo. Se há petróleo que deva ser industrializado exclusivamente pelo Governo, é o da Bahia, descoberto com os recursos do Tesouro Nacional, a quem devem reverter os lucros, através de novas pesquisas ou na baixa do preço do carburante.

Muito menos, posso concordar com a venda das ações da União, após dois

anos de funcionamento da refinaria. Escreveu um economista que, indo mal o concessionário de serviço público a solução é o Estado acudir-lo, encampando ou expropriando o serviço. Não sucede o mesmo quando a atividade é lucrativa. Prevê-se considerável lucro na nova indústria e, simultaneamente, cogita-se da sua entrega a particulares. Não me parece isso acertado, tanto mais que se declara que o funcionamento da usina vai libertar o Tesouro de pesado ônus.

Em recente artigo, a que já me referi, o Dr. Barbosa Carneiro calculou que a descoberta do campo de Dom João eleva as nossas reservas a 30 milhões de barris. Baseado nessa estimativa, propõe o articulista que além de engenheiro e funcionário do Instituto Nacional de Tecnologia, e especialista em refinarias de petróleo a construção de uma unidade de 10.000 barris. Com permissão do técnico, afigura-se-me mais prudente uma de 5.000, pois a atual reserva poderá alimentar a indústria durante 18 anos. Seria de se estudar, todavia, a hipótese dos 10.000 barris, importando-se a metade da matéria-prima.

O assunto será certamente examinado com toda a atenção, pelo órgão especializado, sabido que os posteriores aumentos de capacidade são muito mais caros do que a construção, desde logo, de uma usina de âmbito razoável, sem falar nas dificuldades da ampliação que não se achar prevista no projeto inicial.

O excesso que se verificasse na produção, relativamente ao consumo da Bahia, Sergipe e Alagoas, pode ser economicamente entregue aos mercados do Rio e Espírito Santo.

Além disso, na eventualidade de uma guerra que dificulte a importação de petróleo via marítima, a indústria baiana do fracionamento do óleo estaria aparelhada para refinar exclusivamente matéria-prima nacional e suprir o mercado interno pela via terrestre, que foi muito utilizada na última conflagração.

Neste assunto, conjungando um problema com outro, não se pode mais deixar de levar em consideração que o Governo Federal está obrigado pela Constituição a despendar, anualmente, da renda tributária da União, quantia nunca inferior a 3% em obras e serviços de assistência econômica e social nos Estados do Nordeste e quantia não inferior a 1% no aproveita-

mento total das possibilidades econômicas do rio São Francisco. Nada poderá concorrer melhor para essa assistência a esse aproveitamento do que a refinaria da Bahia e a exploração do petróleo e gases naturais naquela região. Adequada e oportuna seria a aplicação de uma parte daqueles recursos na instalação da indústria e execução desses serviços. As consideráveis inversões na zona em aprêço vão implicar no crescente consumo de carburante, não só com a execução das obras, como também pela elevação do padrão de vida dos seus habitantes. As despesas de recuperação do vale do São Francisco não serão reprodutivas se a sua população não dispuser de combustível barato para movimentar os seus transportes, as suas atividades na agricultura e na indústria que lá se firmar. O Conselho está em condições de atender plenamente a este aspecto do problema.

Vi jorrar o petróleo na Bahia, desde os seus primeiros poços. Sofri em silêncio a campanha do derrotismo. Lutei muito para vencer as inúmeras dificuldades que surgiram a todos os instantes. Nunca tive, entretanto, um só momento de descrença ou desesperança. Confortava-me a imagem da pátria estremecida, o entusiasmo e a solidariedade, que nunca esquecerei, de americanos e brasileiros, que comigo trabalhavam. Hoje está demonstrado que o Brasil possui petróleo e que, prescindindo do auxílio estrangeiro, pode explorá-lo com os próprios recursos. É natural que eu tenha pelo petróleo do Brasil amor e um carinho especial. Seja-me permitido, pois, lançar desta tribuna, aos congressistas e governantes da minha terra, um fervoroso apêlo em prol da sua defesa.

PROBLEMAS DO PETRÓLEO NO BRASIL

Proferida a 16 de outubro de 1947 a convite do Instituto de Engenharia de São Paulo pelo General Júlio Caetano Horta Barbosa, antigo presidente do Conselho Nacional do Petróleo, subordinada ao tema acima.

Na guerra, a predominância do aspecto econômico, só se revelou em 1870, com o surgir do imperialismo germânico, que impôs a necessidade da formação de exércitos permanentes e a fabricação de poderosas armas. Até então, a defesa militar não exigia radicais modificações no sistema econômico e financeiro do Es-

tado. Tendo de prover, porém, uma substancial disponibilidade de reservas, indispensáveis à eficiência do aparelhamento bélico, impõe-se ao Estado preparar, em tempo de paz, a mobilização de seus recursos. Subordina-se o bom êxito da defesa militar ao aparelhamento econômico do povo nos setores mais essenciais da atividade humana. Se o nível de vida e o bem estar de cidadãos não estiverem em progresso certa é a vulnerabilidade da defesa nacional, porventura planejada.

Deve conhecer o Governo os recursos econômicos, a capacidade produtiva do país, os limites das suas reservas e as de inimigos eventuais, regulando a mobilização geral em função desses dados, procurando corrigir falhas e coordenar a produção dos elementos básicos, dentre estes, sem dúvida alguma, o petróleo.

Ninguém ignora a transcendental importância que representaram para a humanidade as invenções do motor de explosão, do de combustão interna ou Diesel, e a adaptação das caldeiras de máquinas a vapor para queimar óleo em substituição ao carvão, menos prático e mais caro. Como consequência direta dessas descobertas nasceram o automobilismo, a aviação, a navegação submarina, os tratores, etc. A Marinha viu crescer extraordinariamente seu poder pelo aumento de velocidade dos navios, facilidade de abastecimento de combustível aumento de espaço disponível, economia de pessoal. Para dar uma idéia do tempo ganho só no abastecimento do combustível cita Romillo Gutierrez Arma que o Transatlântico "Leviathan" precisava de 6 dias para abastecer-se de carvão e, quando passou a usar óleo, necessitava apenas 24 horas para o mesmo fim. (El Problema del Petroleo).

A partir da primeira grande guerra, considerações de ordem militar encareceram, ainda mais, a importância do petróleo e as principais nações sentiram necessidade de intervir na indústria do combustível líquido mineral, entregue, até então, a monopólios particulares.

Na França, dez firmas dispunham do petróleo e isso quase custou ao heróico povo a mais completa derrota.

Em teoria, o regime francês era chamado de livre concorrência. Fun-

cionava na prática o privilégio. Em virtude de tarifas aduaneiras, que a Assembléia de 1871 teve de fixar em cifras elevadas, para fazer face aos pagamentos à Alemanha, como consequência do desastre do ano anterior, grandes casas francesas, com o apoio da Standard, começaram a monopolizar o mercado. Conhecidas sob o nome de Cartel dos Dez, mantiveram o controle absoluto dos destinos da França, em matéria de petróleo, até 1914. Confessavam anualmente um lucro 50% sobre o capital e o preço do petróleo na França era mais alto do que em qualquer outro país enropeu. Protegido pelo acordo que celebrou com os trustes, o cartel nada fez para melhorar situação do abastecimento. À véspera da guerra, sentiu a nação, o perigo que a ameaçava por haver confiado a particulares um suprimento essencial.

Faliram diversas tentativas para extinção do monopólio. Em 1903, a Câmara aprovou, por 399 votos contra 188 a moção seguinte : – "O Governo é convidado a apresentar, no mais breve prazo possível, um projeto de lei, tendo por fim dar ao Estado o monopólio da refinação do petróleo". A energia do voto não logrou melhor resultado do que as iniciativas anteriores, abafadas pelo poder dos trustes. De acordo com a tarifa aduaneira que classificava como bruto todo óleo que contivesse até 90% de refinados, o Cartel nada mais tinha a fazer que passar por um ligeiro aquecimento o produto importado e vendê-lo ao preço do beneficiado, lucrando a diferença do imposto.

Quando a guerra estalou, a França não possuía depósitos, nem refinarias que merecessem esse nome; não dispunha de frota de navios tanques, nem de portos equipados para a importação a granel. O consumo da guerra exigia grandes quantidades e a tal ponto se agravou a situação que a própria Câmara Sindical de Petróleo, em que se transformara o Cartel dos Dez, se viu obrigada a solicitar, em 1917, a intervenção do Governo. Criou-se, em seu lugar, o órgão estatal denominado Comité do Petróleo. Foi então que Clemenceau dirigiu a Wilson o angustioso cabograma, empregando a frase que se tornou célebre: – "Se os aliados não querem perder a guerra, é preciso que a França combatente, na hora do supremo choque germânico, possua a gasolina tão necessária quanto o sangue nas batalhas de amanhã".

Wilson acudiu ao apêlo e a vitória foi conduzida numa onda de petróleo como disse Lord Curzon.

Encontra-se o Brasil, infelizmente, em situação semelhante à da França de 33 anos passados, diferenciando-se que lá o cartel era de 10, aqui e de 2. É oportuno, a propósito, recordarmos a advertência de Ruy Barbosa em uma das Cartas da Inglaterra: – “Bem sei, que estamos rodeados de nações pacíficas, que não é menos pacífico o ânimo da nossa e que a paz é a cláusula essencial do nosso progresso. Mas, neste seio de Abraão, não esqueçamos que a primeira condição de paz é a respeitabilidade, e a da respeitabilidade a força. A fragilidade dos meios de resistência que um povo acorda nos vizinhos mais benévolos veleidades inopinadas, converte contra ele os desinteressados em ambiciosos, os fracos em fortes, os mansos em agressivos. A oliveira é cultura efêmera nas costas de um país indefeso”.

Exército, Marinha e Aeronáutica estarão fadados à derrota se não contarem com petróleo para movimentá-los. Os transportes de suprimentos militares e as indústrias bélicas são esforços inúteis sem a essência principal. “O petróleo”, segundo a precisa observação de Ludwell Henry, “é mais que uma arma. É um objetivo de guerra”. (Attilio Vivacqua, A nova Política do Sub Solo). Ludendorff em suas Memórias disse que “a destruição dos poços da Rumânia foi incontestavelmente o golpe mais grave para a Alemanha... A obra de alguns engenheiros – oficiais ingleses que puseram esses poços fora de uso pode ser considerada como uma das ações estratégicas mais importantes da última guerra; seus efeitos foram mais decisivos que os da maior parte das grandes batalhas. Se os russos, antes de abandonar a Galícia se tivessem lembrado de destruir os poços e os estoques de petróleo, a guerra teria terminado mais cedo e o império dos Tzares teria provavelmente evitado a revolução”. (Victor Forbin).

No fim do último conflito, mais uma vez verificou-se esse fato. De maio de 1944 em diante os aliados começaram a ofensiva aérea contra os recursos de petróleo do inimigo, que passou desde então a sofrer a falta de combustível. Mais tarde as forças alemãs desencadearam a contra-ofensiva das Ardenas com o propósito de apreender os depósitos de óleo dos aliados, a fim de manterem em ação

suas divisões blindadas. Nas semanas que precederam à capitulação, estavam imobilizadas as tropas alemãs por falta de carburante.

Elemento assim precioso e decisivo na guerra, o petróleo representa iniludivelmente papel preponderante na organização de qualquer operação militar. A corrida às jazidas se tornou uma face da corrida aos armamentos “O petróleo, disse Lodge” é algo mais que um fator de comércio e produção. É o principal elemento de guerra e absolutamente internacional a sua importância. Antes se lutava pelos mercados de consumo, hoje para ocupar as jazidas no mundo”.

Cabe aos governos, e a mais ninguém, a responsabilidade da defesa nacional, que cumpre assegurar a qualquer preço. “Guerra sem petróleo, guerra perdida”, disse o presidente Coolidge. De acordo com esse aforismo, os governos dos grandes Estados têm sido levados a intervir diretamente na indústria, do petróleo, e observa-se, em consequência, a tendência, em todo o mundo, para a sua nacionalização.

Só no Brasil, com a preocupação da originalidade, pensa-se em abandonar a política nacionalista em boa hora adotada, e que está de acordo com a época, para entregar a estrangeiros essa indústria essencial à nossa soberania. Não há razão que justifique a mudança.

Históricamente, o fundamento da estrutura social é uma das causas da vida coletiva é a defesa militar, que corresponde a necessidade vital em qualquer sistema. Discute-se quais devem ser as funções do Estado, variado desde o conceito de Estado, meramente policial, até o dos regimes totalitários. O que não sofre dúvida, em qualquer dessas teorias, é que em todas elas figura como função indeclinável a defesa militar. Para promovê-la hoje, não pode mais o Estado limitar-se à organização das Forças Armadas. Tem de incentivar a vida econômica do País, concentrar sob o seu controle as matérias primas e as indústrias essenciais, protegendo-as contra o domínio estrangeiro, que tanto pode ser visível, através de ocupações ostensivas e provocantes, como velado, sob os disfarces de uma publicação suspeita, maneios diplomáticos e ardis da alta finança.

No petróleo, em virtude do poder econômico dos trustes, o perigo da infiltração estrangeira é maior. Não vai nesta asserção recalque de infe-

rioridade, senão a franca declaração do fato, que gostaria de ver informado por meio de dados e documentos de força igual à dos que reuni nas duas palestras pronunciadas no Clube Militar. Recalque de inferioridade é o cético chavão da nossa incapacidade para conduzirmos nós mesmos a exploração das jazidas petrolíferas.

Dizem que no Brasil não se reproduzirá o caso de Venezuela, porque reagiremos. Como?

Se não tivermos energia bastante para impedir agora a penetração dos trustes em nossa economia de paz e de guerra, de que modo poderá o povo repeli-las depois?

Aconselhei que seguissemos o exemplo do México, ao invés de nos orientarmos pela política venezuelana ou paraguaia. Responderam-me que o México teve facilitada a organização estatal da sua indústria, petrolífera porque já a encontrou instalada pelas companhias concessionárias.

Havia indústria instalada, é certo, mas isso constituiu precisamente a maior dificuldade que aquele país enfrentou em sua vida econômica conforme consta de documentos oficiais a que me reporto em seguida.

O regime das concessões petrolíferas iniciou-se em 1901, sob o governo do General Dias, tendo por objetivo a exploração em terras devolutas, mediante a contribuição fiscal de 10% sobre os lucros líquidos e isenção de impostos para importação de equipamentos e para exportação de petróleo.

Longe de operarem nas terras concedidas, preferiram os concessionários as glebas particulares, para escaparem à contribuição fiscal. Dêsse modo, não entrava no Tesouro mexicano a renda correspondente às concessões. Os beneficiários não pagavam a percentagem sobre os lucros, sob o pretexto de que não tinham trabalhado em terras do Estado, e não pagavam os impostos por força da isenção.

Por conta da contribuição fiscal, nunca dispendeu um centavo a Companhia de Petróleo “El Aguila”, que era a principal e possuía, praticamente, a concessão de toda a costa do Golfo.

No governo revolucionário de Madero, de 1911 a 1913, se estabeleceu o primeiro imposto sobre a indústria do petróleo e se deram os passos iniciais para regulamentá-la. Com a sua queda, interrompeu-se a ação moralizadora, que só foi retomada em 1914, com a subida do general Car-

ranza, chefe do Exército constitucionalista.

A política de Carranza contra as companhias provocou o levante armado de Manuel Peláez, precisamente na região petrolífera, que permaneceu sob o domínio durante seis anos.

Em 1917, foi promulgada a Constituição, que declarou pertencerem à nação os depósitos minerais. Criou-se o imposto de selo sobre a exportação e a regalia de 5% a produção provável, com a obrigação de não serem interrompidos os trabalhos por mais de dois meses, sem causa justificada.

Contra o dispositivo constitucional e os novos tributos, revoltaram-se as companhias e continuaram sustentando os mercenários de Peláez. Generalizou-se a desordem. Contendiam as próprias companhias entre si pela posse dos ilegíveis mais ricos registrando-se subornos, chicanas, roubos, incêndios e mortes. Guardas armados pelas empresas despojam de seus direitos os legítimos donos das terras. Perseguições e saques eram comuns. Estabeleceu-se o terror.

Nesse interim, segundo relata o general Alonso Baldrich, em conferência realizada na Argentina, mandou Rockefeller oferecer a Carranza, em troca do monopólio, um empréstimo de duzentos milhões de pesos e lhe fez chegar a seguinte significativa mensagem: – “A revolução se apagará como por encanto, ou recrudescerá, se se derroga o artigo constitucional votado pelo povo mexicano”. A dignidade de Carranza preferiu o recrudescimento da rebelião, o que lhe custou a deposição e a morte”.

Huerta sucedeu a Carranza, suavizando-se as relações do Governo com as companhias. Peláez depôs as armas.

De 1920 a 1924, ocupou a presidência o general Obregon, que nada fez em relação ao petróleo. Seguiu-se-lhe o general Plutarco Elias Calles, sob cuja gestão foi elaborado o projeto da atual lei do petróleo, que entrou em vigor a 29 de dezembro de 1925, mas que não pôde ser aplicada às concessões anteriores em virtude da pressão da chancelaria americana.

Enquanto Peláez e outros mercenários lutaram contra o Governo, o petróleo foi exportado em quantidades enormes, sem qualquer benefício para a nação. As empresas procuravam obter, no menor tempo, todas as vantagens, indiferentes à sorte do povo.

Na imensa maioria dos casos procederam-se a explorações sem o menor cuidado técnico, perdendo-se para sempre fabulosas quantidades de gás, e óleo. Inúmeras jazidas foram sacrificadas por uma criminoso lavra.

Em contraste com a pobreza do povo, surgiram no México os poços mais ricos até hoje conhecidos. "Potrero del Llano nº 4", de 1910 a 1938, produziu 117 milhões de barris. "Cassiano nº 7", de 1910 a 1919, 75 milhões. "Zurita nº 3", 21 milhões. "Cerro Azul nº 4" de 1916 a 1937, 84 milhões e ainda continua em lavra.

Quase toda a exportação dessa imensa riqueza se fez pelo porto de Tampico, que apesar disso não foi sequer contemplado com serviços de saneamento indispensáveis, nem água potável suficiente para o consumo de seus habitantes.

Como é fácil verificar-se pela cópia da documentação reunida em livro pelo Governo mexicano, sob o título "El petróleo de México", as companhias nunca se interessaram pelas obras de saneamento e pelo progresso social do povo, sem embargo da ingerência ativa que exerciam nos acontecimentos políticos. Deixaram no México apenas o dinheiro dos salários e dos impostos, sendo que aqueles eram em geral, inferiores aos que vigoravam nas indústrias de mineração e transporte ferroviário. Tinham a audácia de vender óleo para fora, consignando a companhias gêmeas por preços inferiores às cotações vigentes ao mesmo tempo em que no mercado interno, cobravam do consumidor local mais caro 171,11% o gás-óleo, 13,43 a gasolina 341,28% o querosene e 350,77% os lubrificantes, do que os preços por que vendiam mesma mercadoria no exterior.

Em fins de 1936 extemeceram-se radicalmente as relações entre as companhias os trabalhadores que se declaravam em greve geral. Malogrados os entendimentos, foi suscitado o dissídio perante o tribunal trabalhista, que, após o processo, impôs às companhias um aumento anual de salários no valor de 26 milhões de pesos. Não se conformando com a decisão encetaram as empresas uma ofensiva financeira procurando fazer cair o câmbio por meio de transferência de depósitos para o exterior e intensa campanha de publicidade. Com o peso desvalorizado, pagariam a diferença de salários. A moeda nacional, porém, amparada em suficientes provisões resistiu ao ataque.

1º de março de 1938, a Suprema Corte de Justiça confirmou a decisão da Junta Trabalhista. Ainda assim, negaram-se as companhias a cumpri-la. Em face do cancelamento dos contratos de trabalho e paralização de toda uma indústria essencial, resolveu o Governo do general Lázaro Cárdenas expedir a 18 do referido mês, o decreto de desapropriação.

No manifesto dirigido ao povo, verberou o presidente a atitude hostil das companhias para com justiça e a ação nefasta que tinham exercido no País: "Em quantos povoados próximos às explorações petrolíferas", perguntou o presidente, existe um hospital, uma escola, um centro social, um serviço de água, um campo desportivo, uma usina de luz, não obstante se desperdicem nas explorações milhões de metros cúbicos de gás? Em compensação, em que centro de atividade petrolífera não há uma polícia privada destinada a salvaguardar interesses particulares, egoístas e, algumas vezes, ilegais? Desses grupos, autorizados ou não pelo Governo, há mu tas histórias de atropelos, abusos e mortes, sempre em benefício das empresas. Quem não sabe ou não conhece a diferença irritante que norteia a construção dos acampamentos das companhias? Conforto para o pessoal estrangeiro, desconforto, miséria e insalubridade para os nacionais".

Prosseguindo no manifesto diz o general Cárdenas: – "Outra contingência forçosa do estabelecimento da indústria petrolífera, acentuadamente caracterizada pelas suas tendências anti-sociais e mais prejudicial do que todas as anteriormente enumeradas tem sido a persistente, ainda que indébita, intervenção das empresas na política nacional. Ninguém discute mais que fortes facções de rebeldes foram sustentadas pelas empresas petrolíferas em Huasteca Veracruzana e no istmo de Tehuantepec, de 1917 a 1920 contra o Governo constituído. Ninguém ignora como em épocas posteriores e ainda contemporâneas, as companhias petrolíferas têm alentado, quase sem dissimulação ambições de descontentes contra o regime do país, cada vez que vêm afetados seus negócios pela fixação de impostos, retificação de privilégios ou corte de tolerâncias. Tem tido dinheiro, armas e munições para a rebelião. Dinheiro para enriquecer os seus incondicionais defensores. Para o progresso do País, para encontrar o equili-

brio mediante justa compensação do trabalho, para o fomento da higiene nos locais onde elas mesmas operam, ou para salvar da destruição as valiosas riquezas que significam os gases naturais, não há dinheiro, nem possibilidades econômicas, nem vontade para extraí-lo do volume mesmo dos seus lucros".

Sem distinção de credos partidários, o país inteiro aplaudiu o ato do Governo e enfrentou **ilegível** conseqüentes dificuldades. Afirmavam as companhias que o Governo e os trabalhadores não estavam habilitados a manejar a indústria e que o fracasso viria em duas ou três semanas.

Na realidade, conforme consta do já citado livro **ilegível ilegível** confessar, sob o ponto de vista objetivo, sobejavam razões para tais prognósticos. Havia cerca de três anos que as companhias não procediam a reparações de importância nos oleodutos e refinarias. Tiveram a precaução de mandar os caminhões tanques para os Estados Unidos, destino que também tomaram diretores e técnicos. O Governo e os trabalhadores encontraram-se da noite para o dia, com uma enorme indústria, em que as refinarias estavam em péssimas condições. Não havia meios de transporte, dinheiro, crédito, nem técnicos suficientes para remediar a conjuntura. Passou-se, no entanto, a primeira semana e o salário dos trabalhadores foi pago; passou-se o primeiro mês e não faltaram produtos de petróleo em nenhum lugar da República. A luta para manter em marcha a indústria, distribuir os produtos e atender a todos os compromissos financeiros no setor da maior expressão econômica da vida do México, constitui uma das páginas mais brilhantes e gloriosas daquele povo, tão gloriosa e brilhante que tem perfis de epopéia.

Reinava em toda a parte do bloqueio estabelecido pelas companhias. As nações democráticas, como a França a quem primeiro se dirigiu o México, oferecendo petróleo, não puderam acolher a proposta, por estarem presas aos trustes. Aceitaram-na a Alemanha e a Itália. Pelo mundo inteiro derramou-se campanha de descrédito contra o México.

Seis semanas após a desapropriação rebentou uma revolução chefiada por Saturnino Cedillo. Amiudara os atos de sabotagem.

O Governo mexicano teve o cuidado de exigir que todos e cada um dos só-

cios ao adquirir as ações de companhia de petróleo estipulassem nos títulos respectivos que seriam considerados como nacionais a respeito de todos os seus direitos na sociedade e que por isso não invocariam a proteção de seus direitos no **que** se referisse êsses direitos. De nada valeu a precaução. Os Estados Unidos e a Inglaterra sucederam-se na pressão diplomática, por meio de notas agressivas e humilhantes.

Para cúmulo dos obstáculos ao empreendimento nacionalista, que assim se iniciava, se declarou a guerra em 1939, suspendendo-se o mercado da Alemanha e posteriormente, o da Itália.

A tudo resistiu o heróico povo mexicano e seu digno Governo vencendo etapa por etapa, a formidável batalha que se considerava hoje vitoriosa, como a recuperação plena do parque petrolífero, que produz neste ano, cinquenta e cinco milhões de barris, dos quais quarenta e três para consumo interno e apenas 12 para exportação, segundo declara o presidente de Pémex, em telegrama publicado há poucos dias na imprensa carioca. Companhias e técnicos americanos acham-se hoje contratados pelo Estado para prestação de serviços na exploração de petróleo, mas por conta do Governo e em benefício exclusivo da nação. Continua abolido o regime das concessões.

O México já ocupou o segundo lugar no quadro mundial como produtor de petróleo. Iniciada em 1907, com mais de 10 mil **barri sa** produção aumentou rapidamente e atingiu a 12 milhões e meio em 1911 milhões, mas a partir desse ano, pronunciou-se a queda com celeridade e chegou ao seu mais baixo nível em 1932, com pouco menos de 33 milhões. Em 1937, último ano das concessões, cifrou-se a produção em 47 milhões.

É oportuno esclarecer que não se deve à nacionalização o decréscimo verificado o qual começou, como vimos em 1921. O motivo principal foi o rápido exaurimento das jazidas, trabalhadas por uma lavra gananciosa que se empenhava no maior lucro no menor prazo. Nota-se, além disso, que o movimento de decréscimo coincide com o de alta produção da Venezuela, para onde transferiram as companhias grande parte da sua atividade, atraídas por novas vantagens, como a faculdade da refinagem fora do território venezuelano, nas ilhas Curaçao e Aruba, e a proximidade do mercado

de consumo, sem o inconveniente da travessia do Golfo do México.

Livre de concessões, salta aos olhos do observador a transformação por que passa o País. Em 1935, o consumo doméstico de petróleo e derivados era de 16 milhões e 700 mil barris: em 1944, 35 milhões de barris, mais do dobro. Naquele ano foram importadas mercadorias dos Estados Unidos no valor de 265 milhões de pessoas, nesse último, 699 milhões, isto é, seis vezes mais, incluindo veículos motorizados, máquinas industriais e agrícolas. O aumento de consumo de petróleo e simultaneamente, o da importação de mercadorias são fatos interdependentes, que denotam o progresso social do povo e mostram como são benéficas as relações comerciais entre países vizinhos, quando baseados ilegível mútuo e cordial entendimento.

Perdura no México a memória indelével das concessões, como advertência aos que não creem na repetição, fatal da história.

Pela imensidade do seu território mal povoado e sem vias de comunicações, oferece o Brasil campo propício para a reencenação dos fatos agora lembrados, com a tragédia das milícias particulares, desrespeito a autoridades, absorção e nefasta ingerência em nossa política interna.

As concessões representam quistos de remoção quase impossível. Livres felizmente como agora nos achamos de semelhante regime nada justifica sua, adoção. O Estado não terá meios para acelerar a pesquisa ou a lavra, nem para suspendê-la, conforme o caso. A eventual caducidade das concessões suscitará atritos diplomáticos com os países amigos. Do mesmo modo, a desapropriação, que ainda tem a obstá-la a exigência do pagamento prévio em dinheiro. Nossas finanças sofrerão ataques iguais ao que o Tesouro mexicano suportou.

Animados da idéia de uma pesquisa mais intensa, pretendem brasileiros ilustres e honrados abrir espaço a companhias estrangeiras, mediante condições que supõem suficientes para garantir nossa soberania. Duplo engano. Nem a pesquisa se precipitaria com a outorga das concessões, nem seriam eficazes as condições impostas.

Para realizar a pesquisa, que é a parte onerosa da indústria do petróleo, é preciso, sobretudo, sinceridade. Não a tem os trustes que puderam pesquisar até 1934 e os resultados não são conhecidos. O seu intuito não é descobrir petróleo mas postergar a

solução pelo maior prazo possível, preservando as reservas para época mais oportuna, segundo as suas próprias conveniências. Se obtiverem as concessões terão diante de si, vários anos de pesquisas, conduzidas lentamente, ao sabor dos seus objetivos patentes. Inútil será a idéia de fiscalizá-los nesses trabalhos eminentemente técnicos e especializados conforme demonstrou a experiência de outros países em que se viu por parte das companhias sonegação de informações essenciais ao Governo.

É praticável a fiscalização de uma estrada de ferro, de uma concessão de energia hidráulica. Não é exequível vigilância eficiente sobre pesquisas de petróleo.

Pesquisa, lavra e refinação são as partes de um todo cuja separação não se admite em virtude de motivos técnicos, econômicos e políticos. Os riscos da pesquisa devem ser cobertos pelos altos lucros da refinação, tanto maiores quanto mais generosa se mostrar a lavra. A dissociação é o primeiro atentado grave contra a vitalidade da indústria petrolífera brasileira, desmembrando-a em dois setores: o da exploração das jazidas e o do beneficiamento do produto, sujeitos a regimes jurídicos diferentes. No primeiro caso, seriam dadas concessões a sociedades organizadas no Brasil, formadas, já se vê, por estrangeiros. No segundo, seriam fundadas sociedades mistas, com 40% do capital estrangeiro, igual percentagem nacional e o restante a cargo do Estado.

No regime das concessões, o Estado outorga uma atividade pública ao favorecido, que a exercerá, não em nome do Estado, qual o funcionário mas em nome próprio e por sua conta. Nesse sistema, só por ficção se dirá pertencer ao Estado a jazida que o concessionário vai esgotar em nome e por conta própria. Jazidas de petróleo não são serviços públicos que o concessionário explora e, findo o prazo, restitui intactas ao poder concedente. Jazidas de petróleo são bens exauríveis. A sua concessão não é arrendamento, mas alienação. Quem concede a exploração da jazida, concede a própria jazida. Compreende a sutileza da distinção nas concessões, por exemplo, de quedas d'água. Nunca em petróleo, cujos mananciais não se renovam. Como disse o Professor Dante Callegari (Hipoteca Minerária, pág. 149) "A mina, explorada segundo a sua destinação econômica, es-

gota-se gradativamente, pois não fornece frutos que nascem e renascem sem estancar a matriz, mas produtos que, pela contínua extração, diminuem e dissecam as fontes de onde promanam, tanto mais se intensifique a lavra. "Não atino a que propósito vem, neste caso, a reversão com que pretendem brindar o Estado no final do negócio.

As concessões de jazidas, independentemente das refinarias, não podem atrair empresas genuinamente brasileiras, em virtude dos perigos que correriam os capitais invertidos. Só os trustes, constituídos em sociedades no Brasil, tomariam as concessões, porque têm, para garantir o risco, a venda privilegiada dos refinados pelo preço que impõem ao nosso mercado. Do aumento desse preço, inteiramente arbitrário, sairá o dinheiro para custear as despesas da concessão.

Com essas sociedades, brasileiras em nome, "concordaremos nós, disse insigne jurista", em que retirem da exploração a remuneração mais farta que fôr possível e com tôdas as garantias que a experiência sugira a ambas as partes". Com a régia remuneração que a experiência dos trustes surgira, amplamente assegurada, pode o Estado – o chamado "proprietário" da jazida perder tôda esperança de proporcionar ao País energia barata para criação e circulação de riquezas.

Analisado friamente e à luz dos fatos ocorridos noutros países, o sistema de concessões importa, em verdade, na alienação das jazidas, reservando-se ao Estado uma regalia, cuja soma, expressa em papel moeda, não tem qualquer repercussão na economia do país. "O valor de uma nação", disse Wilson, "depende da quantidade de petróleo que possui". Um govêrno que cede a outro o petróleo está *ipso facto*, concorrendo para diminuir o valor da sua pátria em benefício do país estrangeiro.

Em tôda a parte, envidam-se esforços e sacrifícios para a nacionalização dos serviços, extinguindo-se as concessões. O movimento que ora se nota no Brasil é uma contradição ao espírito contemporâneo, procurando instaurar aqui o malfadado sistema que outros aceitaram mas condenam hoje amargamente.

São grandes as áreas a pesquisar. É sorte possuí-las tôdas para que se compensem os riscos. A amplitude constitui garantia do empreendimento, pois que umas áreas serão petrolíferas

outras não. Não deve desfaltar-se a garantia.

No outro setor em que se imagina dividir a unidade da indústria petrolífera, no fracionamento do óleo, não seria menos infeliz a solução das sociedades mistas.

Em abono da tese que defendo, citei o exemplo de outros países. Diz-se, entretanto, que cada nação possui condições próprias e não vale copiar soluções alienígenas, que não vingariam no Brasil.

A prevalecer o argumento, seria mister que as soluções oferecidas tivessem, por sua vez, a marca de originalidade, de cuja falta se ressentem por completo, segundo mais ou menos, os modelos coloniais. Não nos é dado, infelizmente, estabelecer leis arbitrárias para dominar fenômenos econômicos. É essencialmente monopolista a indústria da refinação. Não há meio termo fora dessa lei fundamental, que não é garantia venezuelana, mexicana, mas universal, revelando fenômeno cuja modificação escapa ao nosso alvedrio.

Imaginar em matéria de refinação de petróleo, como solução brasileira, numa empresa mista, formada pelo Estado, trustes e nacionais é pretender que essa indústria passe a reger-se por lei nova afastada da realidade. O resultado será o mesmo que tem sido observado em tôda parte. No fim de certo tempo, haveria desaparecido o efeito do capital nacional, absorvido pelos carteis. Travar-se-ia a luta entre os dois grandes acionistas: os trustes e o Estado. É fácil saber de quem seria a vitória.

Pela forma apregoada, 40% ficariam, desde logo, concentrados nos trustes. Igual parcela seria confiada a brasileiros, aos quais se oferecia um bom negócio, pois que se trata de títulos comerciais, adquiríveis em vista dos dividendos que podem proporcionar aos seus tomadores. Não haveria como o Estado esperar desses cidadãos o papel de defensores dos interesses da coletividade, acenando-lhes, ao mesmo tempo, com títulos lucrativos. Como pretender-se que o acionista que desconhece as emaranhadas questões políticas, econômicas e militares pertinentes ao petróleo, saiba distinguir, nas assembleias da companhia, quais os verdadeiros interesses do Brasil? Seria o Estado abrir mão do papel de árbitro único e insubstituível em tão mágnos problemas para dividi-los com os nacionais que, seduzidos pelos lucros, tomaram os títulos.

A parcela do capital nacional só a brasileiros poderá ser transferida; o mando, todavia, está no voto que a ação confere; pode pertencer a nacionais e o voto ser nos trustes. Basta que o tomador brasileiro entenda, por convicção, não haver inconveniente em que os trustes tenham maioria, para de consciência, neles votar, assegurando-lhes o domínio da indústria.

Como impedir que a parcela nacional, ao formar-se a empresa, figure em nome de brasileiros, prepostos dos cartéis? Como evitar-se que, para garantir a maioria de 51%, os trustes adquiram, a qualquer tempo, um mínimo de 11% de ações para nacionais a seu serviço? Como obrigar que os acionistas espalhados pelo Brasil inteiro compareçam às assembleias e com os seus votos contrabalancem os 40% concentrados nas mãos dos cartéis?

Tôdas essas perguntas ocorrem e muitas outras ainda as poderiam formular, porque a solução proposta é artificial e não conduz ao resultado visado pelo interesse nacional. Além disso reivindicam a direção técnica e financeira da empresa o que será o bastante para lhes assegurar o domínio da indústria, impondo condições. Haverá luta entre o Estado e o elemento particular, separados ambos pela diversidade de interesses. Têm objetivos inteiramente opostos, que não podem conciliar-se.

É interessante observar que os mesmos defensores da criação de sociedades mistas para refinação de petróleo, são os primeiros a acusar de fracasso Volta Redonda e Vale do Rio Doce.

Um dos principais fins da indústria da refinação é o controle do preço dos refinados para produção da energia barata. Com êsse programa não se conformaria o capital privado, senhor de 80% das ações.

As concessões e as sociedades mistas, por maiores que sejam as cautelas dos seus idealizadores, não solucionam o nosso problema.

Foi uma revista insuspeita como "Fortune" que ao referir-se à ação das companhias petrolíferas, publicou o seguinte: "O ponto principal do problema consiste em fazer sentir aos habitantes da América do Sul que eles têm interesses nos negócios petrolíferos, interesses que não são apenas monetários. Os países do Sul não desejam ficar na posição de simples assalariados dos estrangeiros. A Standard teve o seu sucesso na Europa ao fato de ter podido penetrar no ne-

gócio por meio de compra de ações de empresas capitalistas já organizadas, deixando que os antigos proprietários continuassem a participar da sociedade. Desta maneira, pôde a Standard vincular-se à vida do país. Na América latina, não havia empresas capitalistas por meio das quais deslizesse a Standard e esta não achou prático admitir capitais do governo ou de particulares que não estavam na operação. Fêz, então, por exemplo, educar venezuelanos, nos Estados Unidos e colocá-los depois em cargos de alguma responsabilidade. Isso representou um progresso sobre métodos anteriores de exploração praticados no México e o começo de uma nova diplomacia". (Cit. Petróleos Mexicanos, Jesus Silva Herzog).

Os empreendimentos que não visam a lucros diretos e imediatos, mas ao benefício geral, são realizados pelo Estado. Tais são as obras de saneamento, de recuperação de zonas flageladas por fenômenos meteorológicos como acaba de determinar a Constituição atual em relação ao Nordeste e ao São Francisco. Assim também deverá ser feito com a produção e a indústria do petróleo, considerada serviço de utilidade pública das mais características.

É comum a crítica aos serviços administrados pelo Estado por não darem lucros diretos, quando, por sua própria. Mais condenável ainda, é a fíctios indiretos e, por isso mesmo, é que são administrados pelo governo. O condenável é a indústria do Estado ao lado da particular, pela concorrência desleal que lhe faz com os decretos de prioridade e privilégio em proveito próprio. Mais condenável, a nda, é a indústria do Estado associado a particulares, porque, além da desigual competição, forma um grupo de felizes sócios do dinheiro do Tesouro, que é a coletividade e não deve reverter em vantagem para poucos acionistas. A indústria do petróleo indispensável à defesa e à economia nacionais não tem que auferir lucros diretos, não comporta concorrentes, deve ser monopólio do Estado.

Argumenta-se que a atual legislação permite a existência do capital privado na indústria do fracionamento do óleo. Respondo que a lei vigente não admite a participação dos trustes e só permite a de brasileiros natos. Logo, a possibilidade, pelo menos teórica, dos cartéis ingressarem nesse setor, fica afastada. Reconhe-

cendo todavia, que não estava eliminado o perigo dos trustes esmagarem a iniciativa nacional, o legislador erigiu o Estado em protetor desta, assegurando-lhe bom êxito econômico, garantia de mercado, preços e controle de importação para evitar os dumpings. Esse conjunto de garantias, conferidas pelo Estado ao particular equivale à concessão de um monopólio de fato.

No Brasil, pois, de acordo com a lei, a indústria da refinação é monopolista, o que, aliás, confirma a regra. O que esse monopólio tem, entretanto, de singular, é que todos os proventos cabem aos acionistas e os ônus ao Estado, para serem suportados pela coletividade inteira.

Logo que foi criado o Conselho Nacional do Petróleo, julgou-se possível uma indústria 100% em mãos dos nacionais. O trato do problema, e aprofundado estudo da matéria, o melhor conhecimento da realidade, o exame de uma a uma das soluções imaginadas, isoladas ou combinadas, levaram o Conselho, por unanimidade dos seus membros, em documento de 10 de junho de 1941 a propor ao Governo o monopólio pelo Estado como a solução que melhor consultava o interesse público. A guerra, pareceres de órgãos não especializados, a falta de uma política nacional de energia, a campanha de zombaria contra o órgão oficial, às vezes inconscientemente feita por brasileiros altamente colocados na administração pública, as solertes investidas dos trustes e, sobretudo, uma opinião pública não preparada, impediram que o Conselho, até 1943, quando o deixei para ter a honra de comandar a Região Militar de São Paulo visse realizada a sua idéia.

Nas restantes discussões, aponta-se a Argentina como exemplo da possibilidade da coexistência da indústria particular e oficial. De fato, até dezembro de 1925, quando se inaugurou a primeira refinaria do Estado, trabalhavam naquele país nacionais e trustes. Aqueles desapareceram absorvidos ou esmagados por esses últimos, que se mantêm até hoje na batalha com o Estado, ambos em busca do monopólio. O Estado teve de respeitar situações jurídicas já constituídas e aceitar a luta inevitável. Dia após dia, vem conquistando o mercado interno, onde já domina o preço, que é o principal. Tudo leva a crer próximo o fim da batalha com a expulsão radical dos carteis internacionais. Para vencer, conta o Estado com o apoio e

o incentivo de forte opinião pública, sem distinção de partidos. Assistimos ao final de uma luta em que mais uma vez se comprova o caráter monopolista da refinação de petróleo.

Há também partidários de sociedades mistas como fórmula provisória, destinada a atrair capitais, assistência técnica, experiência e cooperação para afinal implantada e desenvolvida a indústria, tomá-la aos trustes por encampação, reversão ou desapropriação. Vai nisto grave erro. Considerar hoje difícil instalar indústria quando estamos com as mãos livres, para levá-la a cabo e querer arrancá-la, amanhã, às mãos alheias e poderosas, é criar deliberadamente impecilho novo, que até agora o problema não oferece.

Outros há que declaram a sua preferência pelo regime da livre competição como se fôsse possível a escolha onde só existe um caminho.

Temos absoluta necessidade de uma política de combustíveis a preços baixos e só o Estado pode realizá-la. Sem embargo, no Primeiro Congresso Nacional de Carburantes, em 1942, houve quem tentasse demonstrar que o custo dos combustíveis é fator de menos importância na economia. Contestou a tese o ilustre engenheiro José Batista Pereira, hoje secretário de Viação e Obras Públicas do Rio Grande do Sul, afirmando: "... está na consciência de todos que o custo dos combustíveis é um dos elementos de maior projeção na vida dos povos modernos. Combustível caro é sinônimo de transporte caro, indústria cara e vida cara, pois o combustível interfere, a cada momento, em todos os nossos negócios e em quase todos os atos de nossa vida cotidiana. Mas, se esse princípio é geral e verdadeiro em qualquer parte do mundo o é muito especialmente em nosso meio. A grande extensão do Brasil a sua fraca densidade econômica fazem com que o problema dos transportes constitua, para nós, um dos mais importantes e angustiosos. Não pretendemos enumerar, um por um, todos os itens em que o custo dos combustíveis influi de uma maneira substancial sobre o custo da vida pois a lista seria ilimitada".

No preço do arroz, por exemplo, do Rio Grande do Sul, pronto para exportação, segundo cálculo do referido engenheiro 20% correspondem à combustível. Na Viação Férrea do Rio Grande do Sul o consumo de combustível representa aproximadamente

34% das despesas gerais, sendo, portanto, fator de relevo na fixação da tarifa. Debate-se o Brasil em séria crise de mão de obra para os trabalhos do campo, especialmente o Estado de São Paulo. Melhores salários pagos nas cidades, deficiências de legislação protetora do lavrador, o desconforto da vida rural, antiquados processos de produção, a falta de braços, criaram o problema que encontra, a sua solução natural na mecanização intensiva da agricultura. A política do combustível barato concorre decisivamente para a adoção das máquinas agrícolas, que farão aumentar as safras e diminuir o preço dos produtos da lavoura. Igual política aplicada aos transportes significa pela redução do frete, melhor circulação da riqueza. Esses objetivos só se alcançam com o monopólio oficial do fracionamento do petróleo. Se o Estado, na organização da defesa nacional administra os quartéis, as fortalezas, os navios, as bases aéreas, os arsenais e as fábricas militares também deverá girar a indústria do petróleo. Como oposição à tese de indústria estatal do petróleo é comum a alegação de ser o estado mau administrador. É mais prevenção que argumento. Gestões ruins ocorrem não só nas empresas oficiais como nas particulares: as causas são estranhas ao caráter público ou privado da entidade. A natureza do serviço representa importante fator no resultado. Há empresas oficiais como nas particula- prejuízo imediato, porque visam a objetivos mais remotos, qual as estradas de penetração e as linhas de transportes que ligam distantes povoados ao coração da Pátria. Apontam-se, nominalmente, os casos da Central do Brasil e do Lóide Brasileiro. Alega-se que a Central não preenche as suas finalidades porque é administrada pelo Estado. A Leopoldina Railway, pertencente a ingleses, que lhe orientam a administração, encontra-se, entretanto, em condições muito piores que as da Central. A Paulista, de que tanto se orgulham justamente os brasileiros, é administrados por nacionais e não há no País melhor ferrovia. O Governo do Estado do Rio Grande do Sul recebeu de um sindicato europeu a Viação Férrea quando não estava mais em condições de trafegar. Belgas e franceses falharam na sua	gerência, causando enormes prejuízos àquela rica região. A administração oficial transformou-lhe os despojos na estrada tipo de bitola de um metro. Demais, os técnicos nacionais tiveram o mérito de adaptá-la ao uso exclusivo do carvão local. A julgar belos exemplos citados, de Leopoldina, da Paulista e da Viação Férrea, chegaríamos à conclusão de que só os brasileiros sabem dirigir estradas de ferro, o que é, evidentemente, inexato, como inxata é a tese da incapacidade administrativa do Estado. Sofreu a Central até recentemente os impecilhos de burocracia, da qual se vem libertando a partir do Decreto-lei nº 3.306, de 1941, que lhe concedeu autonomia. Injusto seria salientar os inestimáveis serviços que tem prestado ao País, através uma serra ingrata, que transpôs em via dupla. A costa marítima do Brasil e o rio Amazonas obrigam o Lóide a um esforço de navegação que nenhuma empresa particular enfrentaria, com a tarefa de tocar em portos de insignificante expressão comercial. Nas duas guerras, enquanto as companhias particulares se poupavam ao inimigo, procurando linhas para o sul e para o Pacífico, era o Lóide que transpunha o bloqueio e sacrificava ao cumprimento da sua missão numerosas unidades. Não pode o Brasil, nação pobre, proporcionar aos passageiros da empresa oficial de navegação o mesmo conforto que os grandes transatlânticos, regamente subvencionados pelos países a que pertencem. Não se pode contestar, todavia, que o Lóide tem executado o seu encargo, ligando todos os portos brasileiros, e atendido as freqüentes requisições dos serviços públicos. Erige-se a Light como modelo de administração particular. A Bond & Share, entretanto, que também é empresa privada e tem a concessão de energia elétrica em Porto Alegre, fornece serviço deficiente e caro, não podendo, sequer, atender aos novos pedidos da indústria local. Em contraste, consideram-se inteiramente satisfatórios os serviços de energia, água, saneamento e bondes da cidade do Rio Grande, administrados pela Prefeitura. Há poucos dias, o Governo Federal decretou a caducidade da concessão de força, bonde e luz na Capital do Pará, considerando que a concessionária, uma companhia inglesa

não estava em condições de manter os serviços.

O sucesso de uma empresa, como se vê, não resulta do caráter oficial, ou não, da sua gerência. Desastres financeiros e econômicos verificam-se em ambas as situações não se podendo preferir uma e outra por um critério exclusivo.

Neste assunto vem muito a propósito a recente entrevista sobre o pôrto de Santos, concedida pelo doutor Ademar de Barros, digno governador do Estado. Permito-me destacar o trecho seguinte: "pode ser que a administração das Docas não seja pior do que todas as administrações públicas do País (federal, estadual e municipal). "Já demonstramos que enquanto a Companhia Docas de Santos, nos últimos vinte anos, nada fez praticamente pelo pôrto, o Governo do Estado realizou o seguinte: a) construiu a Mayrink Santos, invertendo 300 milhões de cruzeiros; b) construiu a Via Anchieta (São Paulo-Santos) invertendo 300 milhões de cruzeiros; c) aparelhou e eletrificou a Sorocabana com inversão de um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros; d) manteve em forma as demais estradas de ferro de Estado".

Como desvantagens dos serviços oficiais, assinalam-se as ingerências políticas na seleção do pessoal, o abarrotamento de funcionários como máquina eleitoral, a corrupção administrativa. Esses fatos podem ocorrer em algumas repartições burocráticas, não em todas e não se registram nos organismos técnicos. Não é admissível que isso se vá verificar aqui, nas refinarias, que funcionam quase automaticamente, com reduzido pessoal especializado. Nesta matéria, as empresas oficiais têm de fugir à organização burocrática para seguirem o modelo de suas congêneres, de propriedade dos trustes, principalmente na justa remuneração dos diretores e técnicos, sem cogitação de padrões ou classes. O condenável na exploração industrial pelo Estado é a organização burocrática. Conhecido o mal, fácil é o remédio.

Quanto à pesquisa de jazidas de petróleo, especialmente em países novos, há razões para que seja feita pelo Estado, como um dever.

No passado, o petróleo ou se revelou espontaneamente ou o empirismo orientou a sua descoberta.

Nos tempos atuais, para achar petróleo, realiza o homem trabalhos pacientes e sistemáticos, empregando

método se aparelhos de máximo rigor científico.

Cabe aos geólogos dizerem quais as áreas que, por suas características litológicas e estruturais, podem fazer supor a presença eventual de óleo. Para isso, reúnem os dados e estudos existentes, tendo em vista a organização de uma primeira carta geológica, que abranja todo o território que se pretende examinar. Seguem-se reconhecimentos geológicos, cobrindo todas as manifestações superficiais de hidrocarburetos, porventura encontrados. Desses estudos, pode decorrer a seleção de zonas que apresentem alguma perspectiva favorável, que são por isso, submetidas ao levantamento topográfico, recorrendo-se à fotografia aérea como poderoso auxiliar. Segue-se se o chamado levantamento geológico, com o objetivo de colher dados sobre a constituição e estrutura das formações que se presumem petrolíferas e apreciar a provável espessura dos sedimentos e sua profundidade. Assim reconhecidas formações supostamente favoráveis à acumulação de petróleo, cumpre verificar as hipóteses formuladas. Freqüentemente o geólogo chamará em seu auxílio a geofísica que, utilizando processos magnéticos, gravimétricos, sismográficos e elétricos procede a estudos de extraordinária precisão das características físicas relativas das rochas.

Colhidos os resultados, o geólogo pode estar em condições de aconselhar a locação de um poço pioneiro. Na realidade, trata-se apenas de indicar sítio ou sítios que correspondem aos pontos mais favoráveis da estrutura, considerando-se como tais todas as que pertencem a alguns dos tipos que em outros países ou zonas mostraram conter petróleo em quantidade comercial.

Casos há em que os elementos obtidos são insuficientes ou, até certo ponto, contraditório. É mister recorrer a sondagens auxiliares, chamadas **estruturais** feitas com sondas de pequeno diâmetro.

O geólogo nunca sabe, de antemão, se há petróleo, ou não.

Localizado o poço, começa a missão do sondador. Para iniciá-la, é necessário, geralmente, abrir estradas para transporte de equipamentos, montar oficinas, casas e depósitos. É indispensável prover água para diversos fins.

Instalado o serviço, principia na rase do engenheiro Mário Vila, "a interessante e atrativa tarefa de desco-

brir petróleo. É de ver-se o grupo de técnicos, com o chefe dos sondadores à frente, ante a missão honrosa de serem eles os que são de perfurar o poço em uma determinada região, como resultado do qual esta será ou não petrolífera, e, portanto, verá surgir em derredor desse poço descobridor uma série de torres, outro sem número de casas e toda uma população, uma cidade talvez, levando para ali o progresso e o trabalho, ou quedará como zona estéril e abandonada. Isso unido à insegurança que acompanha sempre estes trabalhos, incerteza que não chega a destruir a fé que o perfurador põe, invariavelmente, no resultado da sondagem do "meu poço", como eles o chamam, e a que dedicam toda a sua energia e todo o entusiasmo do seu trabalho, é que o faz interessante e atraente, porque dia após dia, e hora a hora estão todos pendentes da novidade que pode ocorrer, desde que lutam com o desconhecido e em presença do imprevisto".

O geólogo, de mãos dadas com o paleontologista e o petrógrafo de sedimentos continua a sua tarefa para descobrir a história da região, indo buscar no exame dos testemunhos os elementos de verificação das hipóteses formuladas.

Fácil é concluir-se que o poço pioneiro custa elevada soma, porque recaem nêles as despesas dos trabalhos topográficos, geológicos e geofísicos os gastos da instalação e da perfuração. Não se pode prever a despesa de um poço pioneiro, porque se ignoram as dificuldades que se vão encontrar, os revestimentos que serão necessários, a qualidade e dureza das camadas a atravessar e acidentes da operação.

Os trabalhos de pesquisa reclamam orientação científica, capitais, substâncias e muita perseverança.

Não obstante obedecer-se às regras técnicas, freqüentemente, acontece não se encontrar petróleo. Em Alagoas, o Conselho Nacional do Petróleo realizou sete sondagens, num total de 13.117 metros, depois de convenientes estudos geológicos e geofísicos. Acharam-se grandes quantidades de salgema e quantidades não comerciais de óleo. Apesar dos contínuos aperfeiçoamentos, que vêm reduzindo o custo e o número de poços secos, a pesquisa ainda reclama vultosa inversões, sem oferecer qualquer garantia. É, pois, sempre, uma loteria.

Ao traçar o "plano básico de longa duração" para pesquisa que está sen-

do cumprido pelo Conselho Nacional do Petróleo, segundo se depreende de publicações oficiais, o geólogo E. De Golyer, consultor técnico do Conselho e antigo Diretor de Conservação da Divisão de Petróleo do Coordenador para a Defesa Nacional dos Estados Unidos repetiu o slogan – "a pesquisa do petróleo é uma aventura geológica", frisando que "não há garantia de êxito na pesquisa de petróleo: pode ser questão de um dia mas pode levar anos".

Do mesmo modo, referindo-se à incerteza do êxito da pesquisa, assim se manifestou André Bihel: – As considerações técnicas, que acabamos sucintamente de expor, impõem a intervenção do Estado na pesquisa do petróleo no território nacional e nas colônias. Qual é, com efeito, a sociedade privada que consentirá em trabalhos geológicos e geofísicos e em perfurações extremamente custosas e aleatórias enquanto pode procurar o petróleo bruto em melhores condições no estrangeiro, em jazidas conhecidas e em plena lavra? Nenhum naturalmente, e aquela que o fizesse entraria em um negócio comercial cheio de riscos. O Estado, cujo fim não é a realização de um benefício comercial, tem ao contrário, o dever de substituir-se às companhias particulares, que se movem unicamente pelo seu interesse, e de considerar a prospecção petrolífera do país como um verdadeiro serviço público, anexo aos Serviços da Defesa Nacional. "*Le Petrole et l'Etat*, fls. 45").

Na Argentina, todas as regiões petrolíferas descobertas pelo Estado. No Chile, recentemente, o Estado pesquisou e achou petróleo. No Uruguai, o Estado pesquisou e não teve sorte. No México, contemporâneo, nos Estados Unidos, na Rússia, o Estado pesquisa. E assim também procediam a Alemanha e a Itália.

No Brasil quem pesquisa realmente é o Estado: – foi quem descobriu as primeiras acumulações de óleo na Bahia e é quem procede atualmente por intermédio de seu órgão especializado com o concurso de empresas técnicas americanas em íntima colaboração com os engenheiros nacionais, a trabalhos de pesquisa em diversas regiões do País. Até 1934, foi livre, mesmo a estrangeiros, a faculdade de pesquisar petróleo; daí para cá, no regime do Código de Minas, apesar do que queiram dizer, quem quiz de verdade pesquisar obteve a necessária autorização, excluídas, apenas, as-

áreas de reserva nacional, e onde já realizava o Governo trabalhos dessa natureza. Não obstante, até hoje, só o Governo por seu órgão próprio, descobriu petróleo em quantidade industrial, acabando de vez com a lenda de que êle não existia, no Brasil, e com a reiterada alegação da incapacidade oficial para semelhante atividade.

Não só o descobriu como fê-lo com segurança, empregando com máximo escrúpulo os recursos à sua disposição, obediente a todos preceitos técnicos, como demonstra a circunstância de ser apontada como exemplar a baixa percentagem de poços secos perfurados.

Desde, então aquêle órgão oficial tem contra si a animosidade dos pessimistas renitentes e pregoeiros de nossa inferioridade.

Inspira-se o Estado, ao pesquisar no imperativo categórico de achar petróleo, e explorá-lo para a nação, empenha-se nessa, emprêsa com a sinceridade que ninguém pode esperar dos trustes, as quais, entretanto, lhe espreitam a ação, para desencadear a ofensiva pela posse das jazidas quando descobertas, conduzindo a campanha ambiciosa com energia crescente, à medida que novos campos são assinalados, até alcançarem o objetivo almejado.

O fato foi singularmente previsto pelo saudoso. e insigne brasileiro Doutor Ildefonso Simões Lopes, ha vinte anos, no brilhante e patriótico parecer que emitiu sobre a questão do petróleo na Comissão de Agricultura na Câmara dos Deputados. Disse então: – "É fora de dúvida que os trabalhos oficiais do Governo estão sendo acompanhados por companhias estrangeiras dos países que exercem o contrôlle dêsse artigo – os Estados Unidos e a Inglaterra. Elas só aguardam os resultados positivos das pesquisas oficiais para tornarem efetivos os negócios combinados".

Se vencerem os trustes a ofensiva, não se 'imagine que o Brasil vá ter petróleo tão cedo. O capital internacional não tem pátria. De posse das concessões, a conduta das companhias será de entorpecimento e simulação, de modo a conservarem pelo maior tempo possível a esplêndida situação comercial que ora desfrutam neste País. Não há razão econômica que reclame ao de leve, uma pesquisa profunda ou lavra intensa por parte dos cartéis no Brasil, quando o petróleo do Oriente Médio lhes chega em Nova York mais barato do que o do Texas

Se da pesquisa passarmos a lavra, considerações de ordem técnica para a exploração conservativa das jazidas aconselham também sua execução pelo Estado.

Em outra oportunidade, quando aludi à exploração racional das jazidas petrolíferas mostrei o desacêrto da divisão de cada estrutura em duas partes iguais, cabendo uma ao concessionário e outra ao Estado, a fim de constituir pretensa reserva.

Para contrabalançar inconvenientes das concessões, procuram seus adeptos introduzir no regime proposto algumas disposições que consideram *vantajosas para a nação*. O proveito não passa de aparência. Assim, por exemplo, cuidam estipular, não mais a divisão da jazida, mas a da região pesquisada, em áreas iguais, destinando-se metade ao concessionário e metade à reserva nacional. Segundo uns, o próprio concessionário escolheria as áreas da sua metade. Segundo outros, a escolha seria predeterminada antes da pesquisa. Para uma terceira corrente, o Estado faria a seleção das suas áreas dentre os lotes que o concessionário tivesse preparado para lavar. Em qualquer hipótese, não prevejo resultado para o Estado.

Sendo livre a escolha pelo interessado, êste destinara para si as melhores áreas e deixará as piores para a nação. Fixadas previamente as áreas, o concessionário, naturalmente, restringirá as pesquisas aos limites das que lhe cabem. Se, após a pesquisa couber ao Estado a seleção, terá o Governo de se basear em relatórios e dados adrede preparados pelo concessionário, de maneira a ser induzido a preferir como melhores áreas menos promissoras. A dificuldade para encontrar-se o critério que convenha ao interesse público, mostra como é impraticável o regime em exame.

As soluções estudadas fundam-se na presunção dos concessionários realizarem lealmente a pesquisa, dando completo conhecimento ao Estado de todos os resultados colhidos inclusive das estruturas assinaladas na metade que tocar à nação. Infelizmente isso não aconteceu nos países que acreditaram possível um procedimento honesto nesse setor. Os trustes, como disse Dr. Antônio Planchart Burguillos, consultor do Ministério do Fomento da Venezuela, mantém o Governo em completa ignorância dos resultados de suas pesquisas como o mais precioso dos tesouros de que po-

dem desfrutar, embora em flagrante desobediência à lei.

As pessoas versadas em operações de pesquisas dizem que o conhecimento **perseito** de seus resultados somente é possível quando os permissionários desejam, realmente, cooperar, o que nunca se verifica. Os órgãos fiscalizadores, por causa dos mais variados motivos, têm sempre fracassado.

Partidários das concessões não admitem a capacidade do Estado para lavrar jazidas de petróleo. Assim, as áreas pertencentes ao Governo seriam postas em concorrência para exploração pelo licitante que mais oferecesse. Se isso se der logo após ou simultaneamente com a concessão da primeira metade não haverá reservas, porque todas as estruturas entrarão ao mesmo tempo em lavra. A exploração de uma jazida por mais de um concessionário conduz à, chamada lavra gananciosa, inadmissível: nos tempos que correm. Resolvendo porém, o Governo não permitir a imediata expiração da sua parte, poderão ficar comprometidas total ou parcialmente as chamadas reservas nacionais em virtude da lavra da primeira metade.

Haverá, além disso a possibilidade das estruturas excederem os limites pesquisados alcançando concessões de terceiros, ou reservas do Estado, áreas com pesquisa em curso, ou apenas requerida.

O caso ideal é o de toda a estrutura situar-se numa só área o que, entretanto, só excepcionalmente poder ocorrer.

Os defensores de semelhantes dispositivos, não ignorando sua fragilidade, impõem a condição de que a lavra de uma jazida não prejudique o petróleo das áreas contíguas, acreditando que essa ressalva resguardar os nossos interesses. Nada mais ilusório. Cada estrutura de petróleo forme um todo indivisível, cuja exploração deve ser feita integralmente por uma só entidade, sob pena de perder-se energia da mesma e com ela a maior parte do óleo. Não sendo tecnicamente possível a lavra parcial de uma jazida, torna-se inoperante a exigência

É nos Estados Unidos, teria da denominada livre competição, que vou escolher em notícia recente publica da no "Time" de 3 de setembro, um exemplo eloquente de unificação de campos de petróleo, para corrigir o inconvenientes da lavra desordenada

Muitos indivíduos e companhias exploravam o grande campo petrolífero de "West Edmund" no Estado de Oklahoma, descoberto há quatro anos. Na semana anterior à notícia, os operadores dos seus 740 poços prepararam-se para abandoná-los. O fato, são significava a exaustão da jazida, que está estimada em 600 milhões de barris, dos quais apenas a décima parte foi extraída. Mas "West Edmond" estava desperdiçando sua energia. Para economizá-la, a Comissão Reguladora de óleo do Estado determinou a unificação do campo, isto é, a exploração como se fôsse de um só arrendatário.

O desperdício observado em "West Edmond" é comum na maioria dos campos, com prejuízo de grandes quantidades de gás e da pressão pela qual, muito óleo é trazido à superfície. Só nesse campo, estima-se que, milhões de pés cúbicos de gás, por dia.

Eliminada a competição entre vizinhos, a, unificação pode reduzir a perda do gás e fazer o campo produzir como um todo. Em numerosos pequenos campos, os operadores têm se reunido espontaneamente e dividido os lucros. No "West Edmond", porém, onde estavam interessados 2.800 proprietários e 32 companhias, foi preciso uma lei rígida. Promulgada em 1945, sua execução foi adiada até agora, em virtude de protestos, argumentos e apelos. Alguns operadores lutam ainda contra a sua vigência. Só com o fechamento dos poços que têm alta proporção de gás, espera o técnico nomeado para proceder à unificação do campo e levar o seu rendimento de 40.000 barris por dia para 50.000. "Tempo virá", disse o técnico, "quando novos campos serão unificados antes que o primeiro poço seja perfurado".

No mesmo sentido, encontra-se em relatório publicado pelo American Petroleum Institute, 1942, o seguinte:

"Desde a organização do Instituto em 1919, a indústria de óleo mudou completamente o seu conceito original, que estava baseado no "perfore como quizer e produsa tanto quanto puder". "Os estudos de engenheiros, geólogos, cientistas, a prática e a experiência determinaram uma verdadeira transformação naquele velho conceito".

Ligada estreitamente à lavra está a política de exportação do óleo. Há

espíritos anciosos por êsse objetivo. Argumentam que estamos em face de prodigioso emprêgo de novas formas de energia, pelo que seria lamentável que guardássemos, com avaro egoísmo, uma riqueza que amanhã poderá decrescer de valor, não se devendo reincidir no êrro dos que retardaram a solução do problema siderúrgico, contrários que eram a exportação do ferro das nossas jazidas, praticamente inesgotáveis.

Consigno com prazer êsse comentário, porque componente, que fui da Comissão presidida pelo General Silvestre Rocha, nomeado para estudar e contrato da Itabira Iron, em face de conclusões divergentes de comissões anteriores, tive a honra de assinar o parecer do engenheiro. Alcides Lins, inteiramente favorável á exportação daquele minério.

Nesse caso, a possança total das jazidas, só no Estado de Minas Gerais, estava avaliada em treze bilhões de toneladas, ou 34% do total mundial. "Fazendo-se a exportação só *de minério duro*, a razão de um milhão de toneladas anualmente (o que parece ser um máximo, porque, além das dificuldades de transporte, não haveria facilidade de: colocação de uma muito maior quantidade de minério), só o *pico de Cauê*, na parte já medida, daria para 120 anos de trabalhos! (F. Labouriau, Curso de Siderurgia – 1938).

Em relação ao petróleo, a situação é completamente outra, pois o que, por enquanto, possuímos comprovadamente, basta apenas para a décima parte de nosso consumo. Diante disso, não resta dúvida que é prematuro discutir agora a exportação do que exceder às nossas necessidades.

Por mais intensas que sejam as pesquisas, será necessário prazo longo para que seja lícito ao Brasil exportar petróleo, isto é, depois de terem sido satisfeitas as exigências do consumo nacional e garantidas reservas em proporção adequada, conforme fôr calculado pelos técnicos patrícios, de maneira a nos assegurar o suprimento por um período pelo menos igual ao do esgotamento das reservas conhecidas do mundo, no momento estimado em cêrca de trinta anos. Por que, então, o acodamento de parlamentar, desde já, essa exportação?

Quem não percebe que a miragem das divisas com que nos acenam é apenas pretexto para se assenhorearem do nosso petróleo?

Quanto à possibilidade de desvalorização do petróleo, se antecipou na resposta um jornalista desta capital, observando, judiciosamente, que se os americanos, donos do segredo, continuam interessados no petróleo é porque a energia atômica ainda não é praticável em seu lugar. Por enquanto o que se nota nos povos adiantados é que se orientam por competentes técnicos é o maior rigor na preservação das suas reservas petrolíferas e obtenção de novas.

Defende-se a tese de que, satisfeito o mercado interno, deve ser livre a exportação do óleo cru em quantidade que assegure a prosperidade dos trustes. Além dêsse limite, serão "obrigados a exportar quantidades crescentes de refinados, e a pagar sôbre o excesso exportado de cru um impôsto também progressivo, sómente cobrável a partir do que ultrapassar de três vêzes o volume do consumo interno e até o máximo de 5% *ad valorem*. Na verdade, não há limite à lavra pelos carteis, por isso que não há restrições à exportação, mas a obrigação apenas de uma parcela ser refinada no País.

Aconselha-se, sem maiores esclarecimentos, uma reserva bruta para atender a certas necessidades eventuais extraordinárias. Convém assinalar que em matéria de petróleo as exigências do País são sempre certas a formação de reservas é imprescindível. A exportação não deve constituir regra, mas fato eventual e extraordinário.

As soluções examinadas realizam superam as mais otimistas ambições dos trustes. Tudo que lhes foi negado até hoje, em nome da segurança nacional e de nossos interêsses econômicos, lhes é dado sob a forma de direitos, e também exigido sob a aparência de obrigações. Negou se-lhes a pesquisa e a lavra de petróleo. Concede-se-lhes uma e outra, sem limitações de qualquer natureza. Patrocina-se que satisfeito o consumo de cada dia, passe o truste a exportar resto, a fim de transferir a outras nações o que a nossa imprevidência não resguarda. A Indústria da refinação constitui o instrumento de contrôle do preço dos combustíveis e a fonte de grandes lucros. Todas as nações buscam reservas dessa atividade não mais a nacionais, mas ao Estado, único capaz; de aparecê-la, no interêsse público. Propõe-se no Brasil, sob o falso rótulo de uma obrigação, dar

aos trustes a faculdade de montarem refinarias para poderem exportar quantidades de petróleo sempre maiores.

Declara-se que os Estados Unidos necessitam urgentemente do nosso petróleo, tendo em vista a defesa do hemisfério, pois, na hipótese de novo conflito internacional, não haveria, como a América receber óleo do Oriente Médio. Se atentarmos, porém, que o nosso hemisfério possui 48% das reservas do mundo ora conhecidas, fácil é concluir-se que a alegação não tem a mínima procedência, sendo mero pretexto para nos intimidar e justificar a entrega aos carteis internacionais dessa imprescindível riqueza.

Nas palestras que fiz ao Clube Militar mostrei por meio de números cuja inexatidão até agora não foi demonstrada, que a instalação de refinarias no Brasil não exige quantia superior às nossas possibilidades. O rendimento dessa indústria, além disso, é de tal ordem que o capital invertido se recupera em dois ou três anos de funcionamento. Não envolve, pois, a sua instalação, qualquer sacrifício para o Tesouro. Em compensação, com os lucros líquidos será fácil financiar um vasto plano de pesquisas. No pior caso, se estas forem negativas na sua totalidade, o Tesouro terá perdido, apenas, a renda da indústria mas negócio continua vantajoso para a economia coletiva, porque essa atividade, na mão do Estado, resolve o fundamental problema de energia barata.

Se mesmo em parte se mostrarem favoráveis as pesquisas, crescerão, evidentemente, os resultados financeiros da refinação e a energia poderá ser vendida por preço ainda mais reduzido, mostrando-se, por completo, o panorama econômico do País. Subirá o nível de vida da população, recuperar-se-ão os vales agora desertos, ingressará francamente na fase industrial o Brasil, apoiado em dois fatores: – a siderurgia e o petróleo.

É do interesse da indústria brasileira, com seus expoentes em São Paulo, a nacionalização do petróleo, como único meio para aumentar o mercado interno de consumo de mercadorias e facilitar sua circulação. As concessões e as sociedades particulares e mistas não podem proporcionar o mesmo resultado.

Na posse das refinarias pelo Estado está a chave do problema.

Lembrei, em outra oportunidade, que a refinaria da Bahia poderia ser cons-

truída com uma parte dos recursos que a União está obrigada a destacar da sua receita tributária para emprêgo no Nordeste e no Vale do São Francisco. Objetaram que eu pretendia desviar para outros fins uma verba especial.

Não é praticável sem petróleo a recuperação da extensa área. No planejamento dos trabalhos, deveria ocupar o primeiro lugar a construção da refinaria para tratar o petróleo, que a natureza bendita acumulou próximo às obras que se vão encetar, cuja execução assim se tornará mais fácil e menos dispendiosa. E, a proporção que se forem completando os açudes, as represas e as estradas, poderá iniciar-se, na região, intensa vida agrícola e industrial favorecida pelo combustível local, abundante e a baixo preço. Isso não é desvio de verba: é uma das suas aplicações mais adequadas.

A refinaria que o Conselho projetou está orçada em Cr\$ 50.000.000,00 e terá a capacidade de 2.500 barris diários. Para os fins em vista, torna-se necessária uma de maior vulto, cuja, produção cubra a rede distribuidora do São Francisco e das estradas a se abrirem, embora, de início, seja importada uma parte suplementar de matéria prima. Ainda é tempo de se corrigir a modéstia em concepção e ajustar o projeto à grandiosidade do plano, sendo certo que a ampliação de uma refinaria, depois de pronta, é tarefa de elevado preço e execução difícil.

Não se reclama grande capital, mesmo para uma refinaria de maior projeção. O seu custo não varia na razão direta da sua capacidade. Para dar uma idéia do fato, cito o estudo enviado pelo Conselho ao Presidente da República, em fevereiro de 1940. Dêsse trabalho, consta o seguinte: – "Segundo dados fornecidos por construtores diversos, entre os quais a Foster Wheeler, os preços aproximados de instalações dessa natureza, em ordem de marcha, seriam:

2.500 barris de capacidade	U.S.\$ 1.500.00
4.000 barris de capacidade	U.S.\$ 2.000.00
6.600 barris de capacidade	U.S.\$ 2.300.000

Houve, certamente, majoração dêsses preços que datam de 1939. Com base neles, porém, pode afirmar-se que, estando orçada em 50 milhões de

cruzeiros a refinaria de 2.500 barris não será necessária muito maior quantia para elevar, pelos menos, ao dobro aquela capacidade. Acresce que a inversão do capital pode ser dividida em dois ou três exercícios, conforme o prazo da instalação. A receita dos planos do Nordeste e do São Francisco, que ultrapassa de quatrocentos milhões de cruzeiros por ano, comporta com vantagem essa despesa, de caráter eminentemente reprodutiva, bastando considerar que o Conselho calcula, em 40 milhões de cruzeiros por ano o resultado da refinaria de 2.500 barris.

Prestar-se-á, dessa forma, verdadeira assistência econômica à população nordestina, fornecendo-lhe, a preço reduzido, a par da energia elétrica, o combustível indispensável aos transportes terrestres e fluvial, ao saneamento e à mecanização da lavoura.

Por igual, não me parece fora das nossas forças a construção pelo Estado das duas outras principais refinarias, uma de 10.000 barris no Rio de Janeiro e outra, de 20.000 em São Paulo. O custo de ambas não excede de 500 milhões de cruzeiros, cuja despesa, como a de Salvador, pode ser repartida em duas ou três parcelas anuais, acompanhando o prazo da instalação.

Calcula-se o lucro líquido das duas unidades de 150 a 200 milhões de cruzeiros por ano, suficiente para atender a um programa de pesquisa, metodicamente planejado, através todo o Brasil, a medida de seus interesses.

O dinheiro não é tudo. Cumpre criar, desde logo, nas nossas escolas de engenharia, cursos especializados sobre petróleo. Profissão de grande futuro e de salários altos, é nova carreira que se abre à mocidade, sempre pronta – para servir à Pátria. Sob orientação pedagógica, muitas vocações surgirão, aumentando o número das que despontaram espontaneamente na Bahia.

O gênio inventivo dos brasileiros há de se manifestar também na exploração do petróleo com o mesmo talento e vigor demonstrados nas grandes obras da engenharia nacional que, saneia regiões, demarca fronteiras, funda cidades, luta com as forças da natureza, as quais domina em benefício da coletividade.

O desenvolvimento material do Brasil o estudo do seu vasto território e o aproveitamento de suas riquezas, é trabalho quase exclusivo do engenhei-

ro nacional. Para êle se volve, cheio de esperança, o povo, que confia sua comprovada capacidade profissional, tenacidade e acrisolado patriotismo, a fim de ser satisfatoriamente resolvido problema decisivo para nossa segurança e independência econômica. Pelos serviços já prestados, a bossa engenharia tem autoridade bastante para assumir, perante a Pátria, a responsabilidade de levar a cabo a solução nacionalista apresentada.

DIVERSOS ASPECTOS DO PROBLEMA DO PETRÓLEO

Conferência realizada no Clube de Engenharia, pelo engenheiro J. Janot Pacheco, no dia. 29 de dezembro de 1947.

Uma vista panorâmica sobre a importância, do petróleo relativamente ao estágio de civilização a que atingimos, é oferecida por um autor americano com a seguinte imagem:

"Suponhamos que durante a noite todo o petróleo e tôdas as utilidades que dêle derivam, fossem destruídas por pestífera bactéria: O que aconteceria? Quando acordássemos, cedo, pela manhã, ligado o comutador, a luz não jorraria, pois os geradores de energia não andariam sem lubrificantes. Um lampeão seria inútil, sem querosene. O telefone estaria mudo, sem lubrificantes na central telefônica. O fogão elétrico estaria sem serventia. Vestindo-nos às pressas, nossos sapatos não estariam engraxados os jornais da manhã não apareceriam, o elevador não funcionaria. Dirigindo-nos à garagem o carro não partiria. Os transportes coletivos não andariam. O asfalto das ruas estaria destruído. No escritório, atingido penosamente pelas escadas, não haveria comunicações nem telefônicas nem telegráficas e até as estenógrafas e dactilógrafas, estariam como que diferentes, de aspecto estranho, sem as belas cores que os cosméticos emprestam às faces e aos lábios, pois a parafina desaparecera... Sem bombas, não teríamos água; sem lubrificantes, nem os relógios andariam. Assim, uma calamidade teria caído sobre o país! Nem um trem andando, nem uma fábrica operando, os negócios paralizados, a nação voltando à idade média".

Nossa época não é somente a era do ferro e do aço, é também o sé-

culo do petróleo. Tôda a nossa vida é influenciada pelo óleo.

Bem desenhado o quadro exposto, na atividade humana, o petróleo se classifica logo após o carvão.

A indústria dó petróleo condensa uma potencialidade enorme, no interesse de um número de *trusts* assáz restrito, enquanto que nos negócios hulheiros que representam capital maior, o número de sociedades é muito grande. Daí resulta que os magnatas do petróleo, são, realmente grandes potestades, segurando em suas mãos um poder enorme, enraizado profundamente na política, na indústria, nas finanças. Poder colossal representam essês *trusts* e a sombra dêsse colosso projeta-se sobre os sete mares e envolve os continentes em todos os seus meandros.

Petróleo natural – Petróleo artificial ou sintético – Xistos petrolíferos.

A palavra petróleo é de origem latina e a significação dela é óleo de pedra. Dá-se o nome genérico de petróleo aos hidrocarburetos naturais líquidos. O petróleo é conhecido desde remotas eras. Heródoto refere-se a um poço de petróleo na ilha de Zante que produzia asfalto, sal e óleo. Afloramentos dêsse combustível, sob a forma de betumes, existem em grandes áreas em vários países.

De acôrdo com a Bíblia, o betume foi o cimento usado: na construção da torres de Babel. Também o berço de Moisés; retirado das águas de Nilo, bem como a arca de Noé, foram tornadas estanques pelo emprego do betume.

Os babilônios foram os primeiros povos que empregaram o betume como combustível. Por betume entendem se produtos de petróleo de origem natural e não de destilação de combustíveis sólidos. E, como se diz que nada há de novo sob o Sol vamos lembrar quê os babilônios, sob o reinado de Marduk, já empregavam o betume para pavimentação de estradas.

Plínio o antigo, Plutarco e Heródoto, fazem várias referências ao uso do asfalto e ao conhecimento do óleo seja para impermeabilizar barragens, seja para usos medicinais, para lubrificar eixos de veículos, para decorações, etc.

A indústria do petróleo começou na América do Norte, no dia 27 de agosto de 1859, espalhando-se rapidamente por todo o Globo: nesse dia o Coro-

nel Drake, efetuando a perfuração de, um poço para abastecimento de água, em vez de água, teve um jôrr de petróleo de 1.600 litros em 24 horas.

Mas não foi o poço do Coronel Drake o primeiro a jorrar petróleo. A História nos conta que no ano de 220 A. C., um imperador chinês, da dinastia Chin, mandando fazer sondagens à procura de sal, gema, encontrou petróleo. Aquecendo-os, os vapores produzidos se inflamaram, sendo essa a mais antiga refinaria de petróleo sôbre a Terra.

No ano 600 da nossa era, em Bakú, um chefe local, sentindo-se incomodado pelo óleo que jorrava de um poço inundando terras vizinhas, inventou um processo de destilação e construiu uma lâmpada assáz rudimentar que se difundiu pelo Oriente forçando um comércio incipiente de petróleo para iluminação naquelas remotas eras.

Ó petróleo ocorre em grande número de países. Existe na Rumânia, Polônia, Rússia, Asia Menor, China, Ilha Sakaliana, Birmânia, Java; Sumatra Bornéu; no continente americano existe em quase todos os países.

Caso especial do nosso País

Com superfície superior a oito milhões de quilômetros quadrados, limitando-se com países produtores de petróleo; o Brasil figurava até há pouco tempo como desprovido do precioso combustível. Uma onda de pessimismo parecia envolver técnicos nacionais e estrangeiros a nosso sôlido, esbatendo-se essa onda até aos governantes.

Com dotações orçamentárias assáz parcimoniosas, ou mesmo irrisórias, tornando precarríssimos os serviços de estudos e prospecções, dispondo de diminuto pessoal, em parte descrente do futuro reservado à indústria petrolífera brasileira, embora um pequeno grupo de técnicos e funcionários pensasse de modo diverso, o Brasil, por anos seguidos, continuou a prospectar seu território com extrema lentidão, só tomando diminuto impulso nós últimas avós, tal serviço enquanto países vizinhos, de recursos limitados surgiram como produtores de petróleo.

São decorridos nove anos desde que o petróleo jorrou no Lobato e os recursos por demais escassos consigna-

dos ao petróleo não permitiram um serviço intenso de pesquisas.

Um comentário se faz necessário. Olhar de frente o problema do ferro, resolvendo a um só tempo, tanto a parte que se refere à exportação do minério, quanto ao seu aproveitamento entre nós. Duas entidades foram criadas: a Companhia Vale do Rio Doce, onde já foram invertidos, ou serão invertidos, cerca de um bilhão de cruzeiros e a Usina Siderúrgica de Volta Redonda, onde já foram despendidos cerca de dois milhões e seiscentos milhões de cruzeiros. Trata-se, realmente, de duas iniciativas que trarão grandes benefícios ao Brasil. Mas, forçoso é reconhecer o problema do petróleo é, inquestionavelmente, de importância muito maior, implicando de modo direto e decisivo no desenvolvimento do País e na defesa nacional. Ocorre ainda uma circunstância agravante: antes de serem acessos os fornos de Volta Redonda, já existia, em Minas Gerais, a média siderurgia, sem levar em conta mais de uma dezena de pequenos fornos. Monlevade já laminava trilhos de 32, em São Paulo empregaram ferro redondo nacional. Mais ainda: Mato Grosso, Minas Gerais já exportavam ferro guza para as repúblicas do Prata.

Apesar dessas circunstâncias, deixou, e indesculpavelmente, o petróleo para plano inferior e criou-se a grande siderurgia e facilitou-se a exportação de minério de ferro em escala maior.

Estas palavras, expressão de uma verdade incontestável, vêm mostrar que a relegação do problema do petróleo para um segundo plano foi uma solução menos feliz.

Nossa rede ferroviária tão escassa em relação à vastidão do nosso território e tão mal conservada, com seus serviços precaríssimos, força o desenvolvimento dos transportes por caminhões e autos, força o emprêgo, cada vez maior, da aviação, crescendo, de ano para ano, o consumo de combustível líquido.

A ação do petróleo se faz sentir intensamente na indústria para fornecimento de energia e ainda agora sentimos o efeito de um racionamento apertado, garroteando a indústria ricola do Rio Grande do Sul e os parques industriais do País. Assim sendo, a energia é distribuída irregularmente, não se fazendo menção do alto

preço que ela, alcança em detrimento, evidentemente, da economia nacional.

Alguns dados referentes à importação do petróleo e seus derivados, mostrarão a importância que merece a solução urgente do problema do petróleo. No ano de 1946, tal importação expressou-se por 674.223.784,00 (cruzeiros) e no primeiro semestre de 1947, a importação dos mesmos combustíveis atingiu 540.271.221,00 cruzeiros.

Mas importante do que o problema do ferro, mais vital que o problema do trigo, o problema do petróleo tem de ser resolutamente encarado pelo Governo Federal, de frente, com solução ampla e visão segura.

O México, o Uruguai, a Argentina, no que concerne à política do petróleo, constituem exemplos que devemos imitar. Suas refinarias trouxeram sucessivas quedas nas cotações dos refinados, entre nós, há sucessivos degraus de uma longa escada em ascensão continua... e o povo brasileiro, por ela vai subindo, curvado ao peso de um jôgo que poderá desaparecer ainda no período do Governo atual, pelo menos em parte.

Produção dos poços baianos

Antes do aparecimento do campo D. João, as reservas baianas estavam estimadas em cerca de 12 milhões de barris. Apesar de se esperar um grande aumento para tais reservas, era prudente procurar-se uma solução modesta: ou a construção de uma refinaria de pequena capacidade ou, se a descrença ainda dominasse, colocar-se o petróleo bruto nas refinarias nacionais e as sobras serem exportadas para o Uruguai e a Argentina. Surgindo novos campos, como sói acontecer, estimando-se as reservas em cerca de 40 a 50 milhões de barris, temos de concordar com o General Horta Barbosa, afirmando que a destilaria a ser erguida na Bahia deveria ser de 10.000 barris e não de 2.500, conforme já se encomendou, segundo dizem.

O Uruguai não tem petróleo, tendo uma superfície de 187.000 Km², instala uma refinaria de 4.000 barris. Porque razão não se cuidar de uma refinaria de 10.000 barris para a Bahia, segundo preconiza o General Horta Barbosa. Se o óleo bruto baiano não fôsse suficiente, poderíamos importar o que faltasse. Mais adiante teremos ocasião de melhor focalizar o trabalho valioso do General Horta Barbosa sobre o petróleo.

Gases naturais

Como gases naturais, são as emanções gazozas produzidas nas regiões petrolíferas da América do Norte, da Ásia Menor, da China, da Rússia, etc. conhecidas desde remotas eras. Escapando-se da terra e incendiando-se, por vêzes, constituíam os fogos eternos, fogos sagrados e outras denominações diferentes criadas pelo espírito impressionável dos povos primitivos.

Na forma natural os gases podem ser empregados industrialmente. Na América do Norte dá-se o aproveitamento de tais gases na Pennsylvania Ohio, Kansas, Indiana, Illionis etc. Tal impulso teve na indústria americana a aplicação de gases naturais que canalizações externas foram construídas, facilitando a distribuição de gases nas fábricas.

Os gases são comprimidos ou melhor, são recalçados nas canalizações, de modo que possam percorrer extensões consideráveis, vencendo as distâncias entre suas fontes e os locais de utilização. Dos poços abertos para a extração de petróleo, escapam-se, por vezes, gases combustíveis em quantidades consideráveis: tais gases, entre outras aplicações, são utilizados na indústria de vidros, em usinas metalúrgicas etc.

As maiores descobertas de fontes desses gases foram realizadas em 1893, nos Estados Unidos e sua exploração cresceu de vulto, de modo que se formou a nova cidade denominada Gaz-City, onde se localizaram várias indústrias para aproveitamento dessa fonte de energia.

O consumo de gases naturais representa uma parcela bastante importante no cômputo geral dos combustíveis. Relativamente ao ano de 1934, o consumo foi de 56.420 milhões de metros cúbicos. Um metro cúbico desse produto corresponde, em sua energia térmica, a um quilo e trezentas gramas de carvão, de sorte que a quantidade de gás acima referida representa 73,3 milhões de toneladas de hulha.

Outras fontes de petróleo – Petróleo sintético – Xistos petrolíferos – Álcool-motor.

É do conhecimento de todos que os depósitos de petróleo são esgotáveis em prazos relativamente curtos. Inúmeros poços petrolíferos donde outrora jorravam milhões de litros da preciosa nafta, já foram abandonados, secos até a última gota. E

os pesquisadores ou farejadores de óleo correm toda a superfície da terra, varrendo-a à cata de novos mananciais.

Grupos poderosos e rivais – Standard Oil Angla-Mexican, Royal Dutch, espalharam emissários por todos os cantos do mundo, procurando assegurar novas fontes futuras que lhes permitam a continuação de tão lucrativo negócio.

Antes que se esgotem esses mananciais, a produção alcooeira dos países que não têm petróleo ou, referindo-nos à nossa terra, dos países de vasta superfície que não quiseram despende importantes verbas para pesquisas de petróleo ou não tiveram a sorte de encontrar petróleo por obra do acaso, vai formando misturas carburantes de vários tipos

e proporções, contribuindo para uma certa poupança nos gastos do petróleo pela mistura a este de sucedâneos fabricados de origem vegetal.

Enquanto o petróleo natural tende a desaparecer pelo gasto excessivo que dêle se faz, o álcool que é produzido pelo tratamento de vários vegetais, entre eles a cana de açúcar, a beterraba, a mandioca, a uva e a própria madeira poderá ser obtido a cada vez em maiores e melhores proporções. E esse reservatório vegetal, cuidado pela mão do homem cultivado pela moderna maquinaria agrícola, auxiliado poderosamente pelos fertilizantes químicos de previsão do serviço meteorológico de previsão do tempo, pela irrigação por meio de poderosas bombas volantes ou pelo represamento das águas, de qualquer modo vem auxiliar ou aliviar o consumo do petróleo em alguns misteres ou será o álcool assim produzido, e consumindo de mistura com o petróleo sintético, extraído das rochas betuminosas.

A produção de álcool no Brasil vai aumentando de ano para ano; a em 1942 ela foi de cerca de 153 milhões de litros.

No propósito de garantir um fornecimento longínquo ainda de óleo ao exército e à marinha dos Estados Unidos, o Govêrno americano reservou enormes depósitos de xisto petrolífero nos Estados da Califórnia, Utah e Colorado. Ralph Moc Kee opina que sómente os xistos de Utah e Colorado poderão produzir petróleo em quantidade tal que supere todo o petróleo produzido nos Estados Unidos desde 1859 até 1940.

multiplicada a quantidade então extraída por 15.

Na França, há anos, vem sendo feita a destilação de xistos petrolíferos em escala industrial; a legislação francesa favorece e estimula as tentativas feitas nesse sentido. Na Polônia, na Estônia, na Escócia, na Mandichúria, há grandes estabelecimentos industriais que extraem óleo de xistos apesar do petróleo correr em quase todos os cantos do mundo. A Estônia desde Muito tempo não importa petróleo.

No Brasil são conhecidos pela sua riqueza em óleo, os xistos de Maraú, de Taubaté-Tremembé, de Códó e de Irati. Este último surge no Paraná e vai até o Rio Grande do Sul. Pela sua extensão e pela sua espessura que varia entre algumas dezenas de metros esse horizonte de xisto representa de fato, uma grande reserva de petróleo esperando destilação. Em repetidas análises constatou-se que o xisto dessa série tem em média 200 quilos de óleo por tonelada.

Taubaté, velha cidade paulista do Vale do Paraíba, já foi iluminada a gás pela destilação de seus xistos, por uma sociedade escocesa. Tais xistos têm cerca de 200 quilos de óleo por tonelada.

Os xistos de Maraú, Baía, analisados por Gonzaga de Campos revelaram, em uma tonelada, 420 quilos de óleo. Sylvio. Fróes de Abreu chegou a obter 580 quilos de óleo (densidade 0,85) por tonelada.

A Suécia tem depósitos de xistos betuminosos avaliados em cinco mil milhões de toneladas. A Estônia que como vimos não importa petróleo, constituindo o único país no mundo que não tendo petróleo em seu solo deixa de importar esse combustível tem importantes depósitos de xistos betuminosos que se estendera por uma zona de cerca de 80 quilômetros de comprimento por 10 quilômetros de largura, entre as estações de Jewe e Wessenberg, dando 250 litros de óleo por tonelada.

A revista *Chemie et Industrie* de Maio de 1923, traz um relatório do Congresso Internacional de Combustíveis Líquidos pelo qual se verifica que as essências destiladas do óleo retirado do xisto de Artun, França, apresentam-se superiores às que são produzidas pelo petróleo natural. Assim é que para o mesmo trabalho, os motores consomem menos essências da

primeira procedência do que da segunda. Sob o ponto de vista de sua composição, os óleos de xisto assemelham-se aos óleos oriundos da hulha, do linhito e da turfa.

Petróleo de carvão de linhito e de turfa

Na Alemanha; no ano de 1914, foi criado o Instituto de Milhen, na região de Ruhr, com a dotação de 400.000 francos ouro, por ano. Tal instituto dedicou-se, com seus nove químicos e inúmeros auxiliares; a procurar um processo industrial para retirar óleo dos carvões Minerais.

Sabendo-se que a origem da hulha é como a do petróleo, proveniente da decomposição milenar de matérias orgânicas depositadas e acumuladas em determinadas condições, sofrendo transformações químicas diversas. Ainda que os geólogos até hoje não tenham chegado a um acordo sobre o modo pelo qual se processaram essas transformações, não é de estranhar que os químicos enveredassem por um caminho ainda não palmilhado, em busca de produto valioso e por vezes escasso em certos países, cujos componentes se encontram no carvão mineral, que aparece com muito mais frequência e abundância por vastos tratos da Terra.

Graças a seus químicos, a Alemanha, no ano de 1936, produziu cerca um milhão e meio de toneladas de carburante sintético. Logo depois, em plena guerra, a produção foi fantasticamente elevada.

Recorrem os alemães ao seguinte processo: a hulha entra em destilação a uma temperatura pouco elevada, Muito mais baixa do que a temperatura em que ela é destilada nas fábricas de gás, de iluminação. Entre 400 e 500 graus centígrados o alcatrão encerra quantidades apreciáveis de hidrocarburetos acompanhados de fenóis. Produz-se pouco gás, relativamente. Entre 900 e 1.000 graus, o alcatrão começa a ser constituído por carburetos benzínicos.

"Retira-se de uma tonelada de hulha:

Gasolina para aviação.....	3	quilos
Gasolina para auto.....	5	"
Óleo diesel.....	55	66
Óleo lubrificante.....	4	"
Parafina.....	1	66
Breu de pixe.....	23	"

Depois de conhecido êsse processo, o químico Bergius descobriu outro processo cuja marcha geral é a seguinte: Em um cilindro de aço suficientemente reforçado, coloca-se o seguinte material – carvão, breu, produtos provenientes da destilação do alcatrão, sílex e um pouco de óxido de carbono.

Carrega-se depois o cilindro com hidrogênio sob 50 atmosferas de pressão e imprime-se um movimento de rotação ao mesmo. Durante o movimento do cilindro, êste é aquecido até 450 graus centígrados, elevando-se a pressão interna a 125 atmosferas. No fim de duas horas, a pressão deverá cair para 35 atmosferas. O hidrogênio é absorvido pelos hidrocarbonetos da hulha, desaparecendo o carvão. No cilindro apenas se encontra um pouco de gás de iluminação e um líquido gorduroso que destilado produz: 33% de gasolina volátil, 17% de bezina pesada, 20% de óleo pesado e 30% de mozout.

A usina de Mersebourg Lena tratava linhetos e turfas em vez de carvão. A usina de Leuma, em 1935, já fornecia 1.000 toneladas diárias de petróleo. Tal usina dava serviço a mais de 11.000 pessoas.

Ao passo que nessas usinas dá-se o aproveitamento de 90% das propriedades do carvão, continua-se a queimar êsse combustível, dando-se o aproveitamento apenas de 15%, isto é, perde-se enorme quantidade de seu poder calorífico. Assim, a gasolina sintética evita um enorme desperdício de carvão. A Alemanha entrou na guerra, produzindo cerca de um milhão de toneladas de gasolina sintética.

Depósitos de petróleo

O petróleo, ao contrário do carvão, não se encontra em formações geológicas determinadas, pois aparece em vários terrenos, até o fim do terciário, principalmente nos terrenos secundários recentes. Quase sempre é o petróleo acompanhado de água salgada se bem que a composição desta não seja a mesma da água do mar. O petróleo se encontra nas rochas denominadas reservatórios, rochas porosa, sendo a mais comum o arenito; por vezes êle se encontra no calcáreo, por efeito de uma migração.

Quando os poços petrolíferos são abandonados por falta de produção, diz-se, erroneamente, que o poço está esgotado. Apenas cerca de 20% a 25% do óleo saem pelos poços sem

a prática da recuperação, ficando o restante impregnado nas rochas das quais poderá ser extraído por galerias, onde o afluxo de óleo é, por vezes, considerável. A jazida de Pechelbronn é explorada por galerias desde 1888 com excelentes resultados.

Êstes simples relatos vêm ressaltar o seguinte: em épocas futuras, quando escassear a produção do petróleo pelo sistema quase exclusivo de poços, quando fôr necessário aumentar a produção de petróleo proveniente do tratamento dos xistos betuminosos e pirobetuminosos, os depósitos dados por praticamente esgotados, entrarão em produção pelo sistema de galerias e novas ondas de petróleo invadirão a Terra; as condições econômicas ditarão as leis e determinarão a conveniência de serem reabertas as jazidas que forem dadas como esgotadas, atendendo-se ao processo de extração por poços.

E tôdas as considerações que, ora fazemos, poderão estar completamente erradas, dentro de certo período, desde que a inteligência humana venha a conseguir o aproveitamento da energia atômica sob a forma industrial.

Com freqüência novos poços petrolíferos são descobertos e algumas vezes avança-se pelo mar afora, arrancando-se petróleo; descobrem-se novos processos de maior rendimento de gasolina, na destilação do petróleo: mistura-se álcool de várias procedências à gasolina no sentido de um maior rendimento de essências; destila-se xisto cada vez em maiores proporções para obtenção de derivados do petróleo; transforma-se linhito, carvão e turfa em óleo, mas, apesar de todos êsses recursos, os estoques de carburante decrescem porque novas linhas de aviões são inauguradas e as existentes aumentam seu tráfego sem cessão e cada ano que passa assiste um maior número de veículos motorizados, sendo que há 10 anos havia em circulação 39.392.790 automóveis e milhares de motores diesel queimam incalculáveis caudais de óleo, seja no tráfego marítimo, seja em instalações locomotivas que arrastam extensos combois.

No que concerne ao uso de veículos motorizados, nosso País figura ainda entre os últimos lugares nas estatísticas mundiais. O quadro seguinte, retirado da revista "Automobil Americano" mostra o grande atraso em que

nos encontramos em matéria de transportes por automóveis, convindo notar a disparidade de áreas entre o Brasil e Argentina e entre nosso País e a diminuta Dinamarca (39.780 quilômetros quadrados).

Ano de 1940

Países	Número de automóveis
Estados Unidos.....	35.804.340
Inglaterra.....	2.039.921
França.....	1.817.641
Alemanha.....	1.846.451
Canadá.....	1.182.560
Austrália.....	610.750
Itália.....	350.000
Nova Zelândia.....	222.626
Argentina.....	208.944
Suécia.....	159.600
Bélgica.....	151.917
Índia.....	132.350
Dinamarca.....	118.350
Brasil.....	102.452

Vejamos o quadro seguinte, referente a alguns países da América do Sul:

Ano de 1940

Países	Automóveis
Argentina.....	208.944
Brasil.....	102.452
Chile.....	32.915
Uruguai.....	21.069
Colômbia.....	18.554
Venezuela.....	17.635

Caminhões	Ônibus	Motocicletas
83.456	?	2.000
58.175	4.604	1.630
13.803	1.781	815
6.989	?	?
11.635	3.000	319
13.847	1.542	1.100

Competição entre o carvão e o petróleo – Apesar do vasto emprêgo dos óleos minerais e dos sucedâneos da gasolina é o carvão de pedra o combustível mais usado, mais difundido no globo. Falam eloqüentemente a seu favor os números astronômicos que exprimem a produção de carvão de pedra em todos os países produtores, incluindo nesse número a produção de linhito que é enorme na Alemanha, principalmente. Maior consumo de carvão se verificará quando se cogitar seriamente da produção de petróleo sintético.

Vimos como a Alemanha, antes da guerra, resolvera definitivamente o problema cruciante para ela, do carburante permitindo esbanjá-lo sem

reservas na última guerra, movendo sua pesada maquinaria, agressiva e destruidora.

Com o esgotamento dos poços petrolíferos, forçosamente, em diversos países, tomará impulso a indústria do petróleo sintético e muito mais virá a ser o consumo de carvão de pedra e de linhito como matérias primas.

O jornal “América Soc. Naval Eng”. de 4 de novembro de 1933, apreciando o consumo de combustíveis, assim se exprimia:

1) – O carvão continua sendo o principal combustível usado para gerar energia de utilidade pública e de maior força industrial. Os novos melhoramentos tecnológicos e usinas hidroelétricas tenderão a reduzir o consumo do carvão. O aumento da procura de energia e a diminuição do suprimento barato do óleo aumentarão o consumo do carvão para fins de produção de energia. Nenhuma mudança deve ser esperada em futuro próximo; durante 10 a 15 anos, a tendência é favorecer o aumento do consumo do carvão.

2) – Nenhum substituto apareceu para o cóque metalúrgico. A indústria dos fornos de cóque se expandirá e consumirá mais carvão, de acôrdo com as necessidades de metal.

3) – A conveniência e a uniformidade do aquecimento das residências com o óleo e gás continuará a atrair consumidores, mesmo com preços mais elevados do que os que prevalecem hoje.

4) – Em 1929, cêrca de 88% das estradas de ferro eram a carvão. Desde então as locomotivas, “diesel” elétrica foram adotadas por diversas estradas de ferro principalmente para trens de passageiros, mais leves e mais rápidos e espera-se um acréscimo da aplicação de motores “diesel” para êsse fim, mas não haverá mudança geral dos fretes a vapor para energia “diesel”.

5) – O transporte marítimo é acionado pelo óleo. Aproximadamente 75% do combustível usado em 1936 foi óleo e 40% dêste tiveram aplicação em motores “diesel”. Esta tendência ainda continua.

6) – Desde o advento do automóvel, as ameaças de diminuição de gasolina tiveram recursos no encontro de novos poços de petróleo e melhoramentos na técnica de produção e refinação por melhor rendimento e produto mais eficiente. Atualmente estão iniciados os usos

de métodos científicos para extrair óleo das areias. A polimerização e a hidrogenação eventualmente fornecerão os meios para completar a conversão de líquidos voláteis e petróleos densos em gasolina".

Sob o ponto de vista do emprego dos combustíveis, marcando estágios da civilização da humanidade, poderíamos encarar três fases ou idades: a da lenha, a do carvão e a do petróleo. E uma quarta fase começa agora – a da energia atômica.

O petróleo, conhecido desde remotas eras, tendo ficado sem aplicação por milênios, hoje representa bem o símbolo de nossas atividades.

Exploração dos campos petrolíferos.

A Conferência realizada pelo General Horta Barbosa em 30 de julho último, no Clube Militar, completada por outra palestra proferida em 6 de agosto no mesmo clube constitui, vasto repositório de informações úteis.

Estudando detalhadamente os problemas que envolvem a indústria petrolífera, o General Horta Barbosa, com notável clareza e sadio patriotismo, aponta os perigos e os efeitos desastrosos que poderão sobrevir pela aplicação de planos outros em que o Governo venha associar-se a outras entidades para a exploração de uma refinaria ou de determinado campo petrolífero. Vamos transcrever alguns tópicos do contencioso trabalho aludido:

"Constitue ideal de economia a baixa do preço de venda da energia, para assim fazer diminuir o custo de todas as utilidades e dos transportes em benefício do povo em geral. Os capitais privados nacionais ou estrangeiros que se invertam na indústria da refinação, procurarão, naturalmente, auferir os maiores dividendos, como só acontece em todas as atividades mercantis. O Estado, ao contrário, não visaria, nessa indústria, lucros diretos, traduzíveis em dividendos. Buscaria, incessantemente, baixar o preço de venda dos derivados do petróleo como meio indireto, racional e eficaz de reduzir os custos e acelerar a circulação da riqueza. Antagônicos os fins colimados em ambas as fórmulas, diversos serão, necessariamente, os resultados. Numa, beneficia-se um grupo em detrimento da coletividade. Noutra, revigora-se a economia nacional".

Pelos estudos do General Horta Barbosa, uma refinaria para 10.000

barris, montada no Rio de Janeiro, inclusive tanques para armazenamento de um milhão de barris de óleo cru, custaria 10 milhões de dólares e daria um lucro bruto anual de 4.800.000 dólares, importando óleo cru, entregando os refinados ao atual aparelho distribuidor, sem participar dos magníficos lucros do comércio. Com quatro refinarias iguais, estaria coberta a quota de refinados atribuída ao Brasil, custando, portanto 40 milhões de dólares, mais ou menos oitocentos milhões de cruzeiros.

Para uma solução nacional, cuidando-se de instalar logo de início duas refinarias, sendo uma de 10.000 barris na Bahia e outra de 15.000 barris em São Paulo, arregimentando-se uma frota de petroleiros, pois só possuímos 5 desses navios além de vários outros mistos, para "pipe-lines", aparelhagem para estudos, para transportes, para prospecção, etc., seriam necessários mais 400 milhões de cruzeiros. Sem levar em conta o atual acervo do Conselho Nacional de Petróleo, necessitaria a quantia de um bilhão de cruzeiros, contando-se ainda com a indústria particular a movimentar as refinarias existentes e as que se vierem a estabelecer.

Não seria possível a organização de uma sociedade mista, entre o Governo e particulares? Os partidários da cooperação do capital estrangeiro ou mesmo da entrega do problema petrolífero ao capital estrangeiro que começaria logo a exportar óleo bruto em detrimento de nossa economia (repetição do panorama econômico oferecido pela Venezuela, Iran e Irak), afirmarão a *una voce*: o capital necessário para tal empresa será de vários bilhões de cruzeiros: que não poderíamos comprar equipamentos, que não temos técnicos que não temos transportes. A todas estas questões teclas já muito batidas o General Horta Barbosa oferece a mais cabal resposta em suas brilhantes conferências.

Os exemplos dados pela Argentina Uruguai e México animam uma iniciativa igual por parte do Governo Brasileiro. Por outro lado, a lição amarga dos países petrolíferos dominados inteiramente pelos *trusts* pelo poder colossal cuja sombra se projeta sobre os sete mares e envolve os continentes em todos os seus meandros, desaconselha a entrega de nossas jazidas a estrangeiros, pois tais países continuam a ser economicamente fracos. E em pouco tempo ficarão des-

providos de seus ricos mananciais devido à larga exportação de petróleo, sob tôdas as formas.

O Estado que inverteu largas somas na Companhia do Vale do Rio Doce, na Companhia Siderúrgica Nacional, na Fábrica Nacional de Motores bem poderia arcar com os ônus do novo encargo, cujos resultados tantos benefícios trarão à economia nacional e à segurança do País.

Os exemplos das nações já citadas encorajam resolutamente a se enveredar por êsse rumo, ainda que fôsse necessário lançar-se mão de empréstimo extenso de emissão de títulos do Tesouro ou mesmo de emissão de papel moeda.

E nunca se teria feito uma emissão tão justificada, pois nosso petróleo nos daria energia barata, nos daria transportes, facilitando a circulação da produção, garantiria o abastecimento de nossas forças armadas, escudo de nossa soberania. Nossa moeda se valorizaria pois que seria evitada a drenagem de ouro para o exterior, para a aquisição de petróleo, num montante de mais de 700.000.000,00 de cruzeiros com tendência a crescente aumento de cêrca de 30% de ano para ano.

As reservas baianas já representam um grande estímulo para nossos dirigentes. As áreas a serem pesquisadas estendem-se por largos trechos do território nacional e passamos ainda sôbre elas, quase que indiferentemente, sem uma preocupação mais profunda nesta época do petróleo e já no raiar de outra era – a da energia atômica, nós que assim nos mostramos até agora como legítimos continuadores dos íncolas da Pindorama!

O gênio maior da engenharia brasileira, o grande patriota a cuja ação nossa terra tanto deve, o inesquecível Paulo de Frontin, concebeu a idéia que constituiria o maior empreendimento para o Brasil naquela época: a ligação ferroviária Pirapora-Belém. Feitos os estudos, sob a orientação de outro grande expoente da engenharia, o saudoso mestre Sampaio Corrêa e o ilustre Engenheiro Henrique Novaes, verificou-se que seriam necessários 800.000 contos de réis para a realização da grande obra.

Como primeiros passos, Frontin ergueu a grande ponte sôbre o S. Francisco e à estação erguida na margem esquerda do grande canal deu o sugestivo nome – Independência.

Sem recursos para a realização do projeto Frontin sugeriu ao Govêrno a emissão da quantia necessária, sugestão que não foi aceita.

Se vingasse o plano Frontin um têrço da emissão seria dirigida para o exterior, para a aquisição de material rodante e de tração, de trilhos e superestruturas metálicas; dois têrços ficariam retidos no País sob a forma de salários e na aquisição de materiais diversos o que não deixaria de amenizar os efeitos da emissão. Realizada a ligação Norte-Sul, varando os sertões virgens, qual seria hoje o desenvolvimento econômico financeiro e social do Brasil? Quem deixará de lamentar nos tempos que correm o naufrágio do plano de Frontin? Quem de boa fé discordaria da emissão proposta para aquele utilíssimo empreendimento?

Um paralelo se faz mister entre tal fato ocorrido em um passado que não vai longe e a idéia lançada agora de um meio extremo, destinado a resolver com presteza o problema do petróleo por brasileiros.

A área onde o petróleo poderá ocorrer no Brasil, assaz extensa, dentro dela caberia a República Argentina. Os processos modernos de levantamento topográfico são expeditos e pouco dispendiosos; os estudos geológicos são rápidos e os estudos geofísicos vieram diminuir, de muito, o número de poços secos. Isto quer dizer que atualmente os riscos são bem menores para se pesquisar petróleo. Já contamos com um bom núcleo de pessoal especializado e, bem perto de nós, nossos irmãos do Prata poderão oferecer estágio de aprendizagem aos nossos técnicos, bem como os Estados Unidos junto de cujos filhos nossos rapazes, nossos valorosos pracinhas combateram ombro a ombro, selando com sangue uma tradicional e velha amizade.

Outro caminho a ser seguido.

Reconheçamos que o Govêrno atual recebeu uma herança assaz pesada e que vem realizando esforços notáveis para combater a inflação. Comprimem-se despesas, elaboram-se orçamentos com saldos estimula-se a produção em todos os setores e do conjunto dessas circunstâncias e da firmeza da direção renasce a esperança em dias melhores. Mas um elemento essencial ainda nos falta: é o petróleo. Êle é bem o símbolo das atividades da civilização atual; é a seiva da nossa agricultura, é sangue da nossa

indústria é nervo dos nossos transportes, é escudo da nossa defesa.

Encarando o problema sob o ponto de vista político econômico, levando-se assim em consideração as diretrizes adotadas pelo Governo, no que respeita aos assuntos de ordem econômico financeira, ajudando a combater a inflação pelo aumento da produção nacional, preciso será respeitar os dois condicionamentos básicos a seguir, expostos:

a) Preocupação Governamental de levar a efeito uma deflação monetária;

b) Necessidade de desconcentrar os nossos capitais dos grandes centros, drenando-os, para empreendimentos distantes e úteis.

Realmente, uma das maiores dificuldades da exploração do nosso petróleo, atualmente, são as questões financeiras do Governo que se vê a braços com um dos problemas mais cruciantes de nossa história.

Vejamos agora o seguinte esquema para a organização de uma companhia mista:

As fontes de recursos seriam reunidas em dois grupos distintos: o primeiro destinado a atender as despesas de instalação, o segundo já com o objetivo de construir o capital da futura sociedade de economia mista.

As vantagens de tal dissociação seriam resumidas, basicamente, no regime de repartição para custeio imediato de instalações e de um sistema de capitalização, com todos os característicos decorrentes do mecanismo de juros para as despesas de funcionamento, assim resumindo:

1º Grupo:

a) Dotações orçamentárias a serem concedidas;

b) Bonus petrolíferos, vendidos diretamente ao consumidor de combustíveis derivados do petróleo, valendo, cada um, um compromisso de fornecimento pela companhia do futuro produto. A venda de tais bonus desdobrados em duas partes poderia ser feita dentro do regimem misto voluntário e compulsório, o primeiro em guichets, o segundo por ocasião do licenciamento dos veículos e toda a sorte de máquinas industriais e agrícolas pelas prefeituras em todo o Brasil.

2º Grupo – Constituição do capital, a ser feita num período de 4

anos, no que se refere às dotações orçamentárias e em 3 anos na parte correspondente ao capital particular;

a) 70% de ações subscritas pelo Governo;

b) 30% de ações subscritas pelos particulares.

Enquanto não fôsse constituído o seu capital, a companhia poderia funcionar em regime de organização, regulando-se pela legislação ordinária própria das sociedades anônimas.

Bases para o cálculo do grupo I

1º Aquisição compulsória de Bonus Petrolíferos, a razão de Cr\$ 500,00 o H.P. dos motores a petróleo, anualmente, durante o período constituído do capital (4 anos), com determinado abatimento para o caso de grandes consumidores por unidade assentada (indústrias diversas).

Tomando por base 250.000 veículos e motores diversos com a média de 60 H.P. ter-se-ia a importância de 75.000.000,00 de cruzeiros por ano. Os bonus começariam a ser resgatados depois do início do funcionamento da primeira refinaria de 10.000 barris, seja com os produtos da companhia, seja pela aquisição direta em outras fontes com garantia de reembolso pela companhia.

2º Valor das dotações orçamentárias anuais: dotação atual 109.000.000,00 de cruzeiros que passaria a ser de Cr\$ 200.000.000,00; em três anos Cr\$ 600.000.000,00. No quarto ano a última dotação orçamentária seria de Cr\$ 100.000.000,00. A quota a ser subscrita pelo Governo seria de Cr\$ 700.000.000,00.

3º Aquisição voluntária de Bonus Petrolíferos, não resgatáveis, transformáveis em ações, conta de capital, bonus de 50 cruzeiros para facilitar a sua disseminação com garantia de juros de 8% – Cr\$ 300.000.000,00.

Total de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros).

Para assegurar de início a tomada de Bonus Petrolíferos, convém frisar que as atuais instalações pertencentes ao Conselho Nacional do Petróleo, na Bahia, bem como os campos petrolíferos já assinalados e toda a maquinaria passariam a fazer parte do acervo da nova companhia. Segundo informes recentes o Governo já em-

pregou cerca de Cr\$ 400.000.000,00 no C.N.P.

O Conselho Nacional do Petróleo seria estruturado sob novas bases, sem a industrialização, pesquisa etc.

Como sucede na República Argentina, a exploração do petróleo não seria monopólio do Estado; qualquer empresa nacional, obedecendo à legislação que vigorar, poderia funcionar no País.

Do alto desta tribuna, invocando o nome tutelar de Paulo de Frontin, do seio dos nossos colegas, ousamos levantar nossa voz a favor de uma solução nacional para o maior problema do Brasil – O PROBLEMA DO PETRÓLEO.

Confiemos na ação dos nossos dirigentes, acreditemos em nossa raça e resolvamos nós próprios nossas questões essenciais.

O fumo das chaminés de Volta Redonda lança aos ares a mensagem reveladora da nossa integração na idade do aço. Em breve as florestas das torres que formam o panorama dos campos petrolíferos nos mostrarão que estão abertas as portas para a nossa integração completa na era do petróleo.

Tenhamos confiança na ação patriótica do que colocamos à frente do Governo do nosso País. Os exemplos que o Uruguai, a Argentina e o México oferecem em relação à política do petróleo não serão desperdícios.

Como esses povos, também somos latinos e havemos de resolver nosso problema do petróleo e em breve, descortinando o panorama das florestas de torres nos vários campos petrolíferos do Brasil, poderemos dizer: – MIRABILE VISU!

19ª SESSÃO, EM 16 DE JANEIRO DE 1948

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

Às 14 horas compareceram os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Severiano Nunes.
Clodomir Cardoso.
Victorino Freire.
Mathias Olympio.
Plinio Pompeu.
Georgino Avelino.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
José Americo.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Maynard Gomes.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Alfredo Neves.
Pereira Pinto.
Mello Vianna.
Bernardes Filho.
Marcondes Filho.
Dario Cardoso.
Alfredo Nasser.
João Vilasbôas.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Azevedo Ribeiro.
Camilo Mercio (30).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 30 senhores senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 4º Secretário (servindo de 1º), lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Memorial:

Do Sr. Carlos Ramos, sobre a aplicação do preceito constitucional, contido no art. 15, inciso VI da Constituição Federal. – À Comissão Mista de Leis Complementares para anexar à Representação nº 1, de 1948.

Carta:

Do Sr. Embaixador da Espanha, no Brasil, convidando o sr. presidente do Senado Federal e os srs. senadores a assistirem à inauguração da Exposição de Arte Contemporânea Espanhola, a realizar-se nos Salões do Copacabana Palace Hotel, no próximo dia 19 às cinco e meia da tarde. – Inteirado.

Telegramas:

Dos Srs. Presidentes das Câmaras Municipais de Joazeiro, Ceará, de Novo Horizonte, São Paulo e de Tupan, São Paulo; do Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Parnaíba, Piauí; do Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Campo Maior, Piauí; e do Senhor Manuel Fonseca, em nome dos funcionários públicos dos Estados do Piauí e Maranhão congratulando-se com os Srs. Parlamentares brasileiros pela aprovação do projeto de cassação de mandatos – Inteirado.

Do Presidente da Associação Comercial do Território do Guaporé, solicitando o apoio do Senado ao projeto que trata da verba para o Banco de Crédito da Borracha.– Inteirado.

Ofícios:

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, (2) encaminhando as seguintes proposições:

PROPOSIÇÃO

Nº 6, de 1948

(PROJETO Nº 899, DE 1947, DA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Abre ao Congresso Nacional o crédito especial de Cr\$. 1.624.852,50, e aos Ministérios da Viação e Obras Públicas e de Justiça e Negócios Interiores os de Cr\$ 60.000,00, respectivamente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aberto ao Congresso Nacional o crédito especial de Cr\$ 1.624.852,50 (um milhão seiscentos e vinte quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), sendo Cr\$ 34.185,00 (trinta e quatro mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros) para pagamento de gratificação adicional a funcionários da Secretaria do Senado Federal, Cr\$ 994.325,00 (novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e vinte e cinco cruzeiros), para pagamento a funcionários da Secertaria da Câmara dos Deputados e Cr\$ 596.342,50, (quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos) para os da Secretaria do Senado Federal, a título de gratificação correspondente a um mês de vencimentos integrais, pelos serviços que efetivamente prestaram, durante o período da convocação extraordinária do Congresso Nacional.

Art. 2º É igualmente aberto o crédito especial de Cr\$ 28.550,00 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros), ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para pagamento a funcionários da Agência dos Correios e Telégrafos da Câmara dos Depu-

tados, a título de gratificação de um mês de vencimentos, pelos serviços que efetivamente prestaram durante o período da convocação extraordinária do Congresso Nacional.

Art. 3º É ainda aberto o crédito especial de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para pagamento, a título de gratificação, aos funcionários do Departamento Federal de Segurança Pública que tiverem exercício de suas funções junto à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, no período da convocação extraordinária do Congresso Nacional.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. À Comissão de Finanças.

PROPOSIÇÃO

Nº 7, de 1948

(PROJETO Nº 781, DE 1947, DA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 270.000,00, cruzeiros, para atender às despesas com a organização do III Pentatlon Militar Moderno Sul Americano.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 270.000,00, (duzentos e setenta mil cruzeiros) a fim de atender às despesas resultantes da organização e realização do III Pentatlon Moderno Sul Americano.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

Ofício:

Do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, nos seguintes termos:

Sr. 1º Secretário do Senado Federal:

Em atenção ao ofício nº 715, de 25 de novembro p. findo, dessa Secretaria, com a qual foi encaminhado por cópia o requerimento nº 182, de 1947, de autoria do Sr. Senador Ramos tenho a honra de passar às mãos de V. Ex.^a as informações prestadas pela Comissão Central de Preços.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Ex.^a os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. – *Morvan Dias de Figueiredo.*

CÓPIA AUTÊNTICA

Sr. Diretor da Secretaria da C. C. P.:

Em obediência ao requerimento nº 182, de 1947 do Senado Federal, e, para satisfazer informação pedida pelo Sr. Senador Mário Ramos com referência

à verba “material” para esta Comissão, desde o início até 30 de setembro de 1947, obtive da Divisão de Material do M. T. I. C. os seguintes dados:

		1946	
Crédito		Dotação	Gasto
Subconsig.	17	140.000,00	
Subconsig.	30	75.568,00	76.410,00
Subconsig.	31	600.000,00	419.000,00
Subconsig.	33	5.200,00	5.200,00
Subconsig.	37	13.000,00	13.000,00
Subconsig.	42	50.000,00	22.372,90
		1947	
Subconsig.	17	100.000,00	16.000,00
Subconsig.	26	6.000,00	–
Subconsig.	30	43.500,00	28.000,00
Subconsig.	32	420,00	420,00
Subconsig.	33	6.240,00	6.240,00
Subconsig.	37	10.000,00	7.206,00
Subconsig.	10-01	5.000,00	5.000,00
Subconsig.	42	20.000,00	13.500,00

Em 11 de dezembro de 1947. – *Antônio Esch*, Chefe do Material da C. C. P. Confere. – *Maria Custódia Rangel*, Amanuense-auxiliar ref. XV. – Conforme. – *Manoel Brum da Silveira*. Pelo Chef do Serviço Ad. da C. C. P.

SERVIDORES EM EXERCÍCIO NA COMISSÃO CENTRAL DE PREÇOS

Nome – Mensalistas – Repartição – Ministério – Função na C.C.P.

Antônio Esch – Amanuense – ref. XXIV – Cr\$ 2.400,00 – Departamento Nac. Ind. e Com. – F.T.I.C. – Crefe da Seção do Material.

Edinéa Werneck Tavares de Sousa – Amanuense – Ref. XXIII – Cr\$ 2.250,00 – Departamento Nac. Ind. e Com. – M.T.I.C.

Acácio Machado – Amanuense – ref. XVIII – Cr\$ 1.650,00 – Departamento Nac. Ind. e Com. – M.T.I.C. – Agente da Economia Popular.

Heitor Luís de Menezes – Amanuense – Ref. XVIII – Cr\$ 1.650,00 – Departamento Nac. Ind. e Com. – M.T.I.C. – Agente da Economia Popular.

Dircée da Costa Bastos – Ama. Auxiliar – Ref. XV – Cr\$ 1.500,00 – Departamento Nac. Ind. e Com. – M.T.I.C.

José da Costa Pereira – Ama. Aux. – Ref. XV – Cr\$ 1.500,00,00 – Departamento Nac. Ind. e Com. – M.T.I.C. – Agente da Economia Popular.

Maria Custódia Fragozo Rangel – Ama. Aux. – Ref. XV – Cr\$ 1.500,00 – Departamento Nac. Ind. e Com. – M.T.I.C.

Maria Helena Midosi May – Ama. Aux. – Ref. XV – Cr\$ 1.500,00 – Departamento Nac. Ind. e Com. – Dactilógrafo do Gabinete.

Telma Genro – Ama. Aux. – Ref. XV – Cr\$ 1.500,00 – Departamento Nac. Ind. e Com. – M.T.I.C.

Adoraci Soares da Silva – Ama. Aux. – Ref. XIV – Cr\$ 1.400,00 – Departamento Nac. Ind. e Com. – M.T.I.C.

Alci Vieira França – Ama. Aux. – Ref. XIV – Cr\$ 1.400,00 – Departamento Nac. Ind. e Com. – M.T.I.C.

Arlene Fegazzi de Oliveira – Ama. Aux. – Ref. XIV – Cr\$ 1.400,00 – Departamento Nac. Ind. e Com. – M.T.I.C.

Davi Gomes da Costa – Ama. Aux. – Ref. XIV – Cr\$ 1.400,00 – Departamento Nac. Ind. e Com. – M.T.I.C. – Agente da Economia Popular.

Eltres R. De Góes Monteiro – Ama. Aux. – Ref. XIV – Cr\$ 1.400,00 – Departamento Nac. Ind. e Com. – M.T.I.C. – Agente da Economia Popular.

Henriqueta Paschier Bastos – Ama. Aux. – Ref. XIV – Cr\$ 1.400,00 – Departamento Nac. Ind. e Com. – M.T.I.C.

Leda Mangia – Ama. Aux. – Ref. XIV – Cr\$ 1.400,00 – Departamento Nac. Ind. e Com. – M.T.I.C.

Vanda Correia Saverda – Ama. Aux. – Ref. XIV – Cr\$ 1.400,00 – Departamento Nac. Ind. e Com. – M.T.I.C.

Adail Taumaturgo de Azevedo – Ama. Aux. – Ref. XII – Cr\$ 1.300,00 – Departamento Nac. Ind. e Com. – M.T.I.C. – Chefe da Seção do Pessoal.

Dalila Nora Guimarães – Ama. Aux. – Ref. XII – Cr\$ 1.300,00 – Departamento Nac. Ind. e Com. – M.T.I.C.

Edda de Albuquerque Almeida – Ama. Aux. – Ref. XII – Cr\$ 1.300,00 – Departamento Nac. Ind. e Com. – M.T.I.C.

Heloísa Costa Sousa – Ama. Aux. – Ref. XII – Cr\$ 1.300,00 – Departamento Nac. e Com. – M.T.I.C.

Magno Cabral da Silveira – Ama, Aux. – Ref. XII – Cr\$ 1.300,00 – Departamento Nac. Ind. e Com. – M.T.I.C.

Nilcéa Lúcia Viana da Silva – Ama. Aux. – Ref. XII – Cr\$ 1.300,00 – Departamento Nac. Ind e Com – M.T.I.C.

Gilberto da Costa Martins – Ama. Aux. – Ref. XII – Cr\$ 1.200,00 – Departamento Nac. Ind. e Com. – M.T.I.C.

Darclée Leal de Menezes – Aux. Escrit. – Ref. XI – Cr\$ 1.250,00 – Departamento Nac. Ind. e Com. – M.T.I.C.

Laurinda Amorim Tôres – Aux. Escrit. – Ref. XI – Cr\$ 1.250,00 – Departamento Nac. Ind. e Com. – M.T.I.C.

Francisco de Arruda Beiró – Inspetor Esp. Ref. XXIII – Cr\$ 2.250,00 – Departamento Nac. Ind. e Com. – M.T.I.C. – Agente da Economia Popular.

Israel Andrade Correia – Inspetor Esp. – Ref. XXIII – Cr\$ 2.250,00 – Departamento Nac. Ind. e Com. – M.T.I.C. – Assist. Jurídico – Agente da Economia Popular.

Joel Ribeiro da Silveira – Inspetor Esp. – Ref. XXIII. Cr\$ 2.250,00 – Departamento Nac. Ind. e Com. – M.T.I.C.

Luís Napoleão Lopes – Inspetor Esp. – Ref. XXIII – Cr\$ 2.250,00 – Departamento Nac. Ind. e Com. – M.T.I.C.

Roberto Jardim Normanha. – Inspetor Esp. – Ref. XXIII – Cr\$ 2.250,00. Departamento Nac. Ind. e Com. – M.T.I.C. – Secretário das Reuniões – Agente da E.P.

Edmundo Almeida Rodrigues – Inspetor – Ref. XII – Cr\$ 1.300,00 – Departamento Nac. Ind. e Com. – M.T.I.C. – Agente da Economia Popular.

Fernando Barreto de Araújo – Inspetor – Ref. XII Cr\$-1:300,00 – Departamento Nac. Ind. e Com. – M.T.I.C. – Agente da Economia Popular.

Manuel Correia de Figueiredo Filho – Inspetor – Ref. XII – 1.300,00 – Departamento Nac. Ind e Com. – M.T.I.C.

Júlio F. de Mendonça Filho – Inspetor – Ref. XI – Cr\$ 1.250,00 – Departamento Nac. Ind. e Com. – Agente da Economia Popular.

Mário Chaves Oberlaender – Inspetor – Ref. X – Cr\$. 1.200,00, – Departamento Nac. Ind. e Com.– M.T.I.C. – Agente da Economia Popular.

Válter Ferreira Tomás – Inspetor – Ref. X – Cr\$ 1.200,00 – Departamento Nac. Ind. e Com. – M.T.I.C. – Agente da Economia Popular.

Jorge Vicente Ribeiro – Serviço – Ref. IX – Cr\$ 1.150,00 – Departamento Nac. Ind. e Com. – M.T.I.C.

Osmar Duarte de Sousa – Mensageiro – Cr\$ 1.000,00 – Departamento Nac. Ind. e Com. – M.T.I.C.

Pedro Valente - Mensageiro – Cr\$ 1.000,00 – Departamento Nacional Ind. e Com. – M.T.I.C.

Ari do Amparo – Mensageiro – Cr\$ 950,00 – Departamento Nacional Ind. e Com. – M.T.I.C.

Calos Celso Teles – Mensageiro – Cr\$ 900,00 – Departamento Nacional Ind. e Com. – M.T.I.C.

Flávio Mesquita de Moraes Filho – Mensageiro – Cr\$ 900,00 – Departamento Nac. Ind. e Com.– M.T.I.C.

Geremias Bernardo de Sousa – Mensageiro – Cr\$ 900,00 – Departamento Nac. Ind. e Com. – M.T.I.C.

Rivaldo Teles – Mensageiro – Cr\$ 900,00 – Departamento Nacional Ind. e Com.– M.T.I.C.

Valdemar Chaves Fernandes – Mensageiro – Cr\$ 900,00 – Departamento Nac. Ind. e Com. – M.T.I.C.

AGENTES DA ECONOMIA POPULAR

Nome – Gratificação

Cr\$

(Chefe do Serviço de Fiscalização):	
Abílio Ferreira de Barros	1.500,00
Ademar de Menezes Ramos	
Alcides Augusto. Ferreira Campos	640,00
Amadeu Bartoli.	
Antônio de Cintra Souto.	
Antônio Felinot. Cavalcanti	
Antônio Mendes Monteiro	
Antônio de Paula Costa Filho	640,00
Aristides Carneiro Brandão	640,00
Armando Silvério de Jesus	
Astinax Leônidas de Campos	
(Assistente do Serviço de Fiscalização)	
Avelino Mendes Guimarães Filho	1.050,00
Brasilino Fino	
Carlos Leopoldo de Sousa Filho	
Deusdedit Virgolino de Alencar	640,00
Dimpino Luís Balduino	
Domingos Sérvulo Pereira Dias	640,00
Eduardo Sérgio de Oliveira Bittencourt.....	640,00
Erasmus de Macedo Filho	640,00
Erico Dantas de Oliveira	
(Assistente do Serviço de Fiscalização)	
Ernesto Confôrto	1.050,00
Eugênio Rodrigues de Paiva	
Felipe Zacarias de Carvalho	640,00
Fernando Th. de Azevedo Dreux	
Flávio Pereira.....	640,00
Frederico Santana.....	640,00
Gastão Roberto de Carvalho.	
Geraldo Nogueira da Silva Costa.	
Gerson Gomes Machado.	
Heitor Jorge Simões	1.500,00
Hélio Rev d'Útra.	
Hermínio Prieto Sobrinho.	
Hilário José Calvet.	
Hilda Ferrão de Carvalho.	
Horácio Jorge Simões.	
Hugo Barcelos.	
Hugo Duppont Teixeira.	
Humberto Fernandes Vieira.	
Ivo de Pinho Beato.	
Jarbas Cambraia.....	640,00
João Galvão Jucá.	
João da Mata Santana.	
Jorge Marinho de Matos.....	640,00
José de La Peña Júnior.	
José Gomes Talarico.	
José Ribamar Martins Castelo Branco.	
Léo d'Arinos Pimentel	640,00
Léo Moraes de Lima.	
Manuel Barcelos.	
Manuel Carlos Ferreira de Araújo.....	640,00
Mário Figueiredo de Melo Viana.	
Mário dos Santos Beleza.	
Mário Saladini.	
Maurício Bittentourt Nogueira da Gama.	
Maurício Caminha de Lacerda.	
Maurílio Ferreira da Silva.	
Miguel de Teive e Argolo.	

Nestor Antenor de Paula Arêas.	
Newton Teixeira Fernandes.	
Olavo Ferreira Pacheco.	
Olívio Joaquim de Melo.	
Omar Fernandes de Oliveira.	
Osvaldo Ferreira de Oliveira.....	640,00
(Pessoal de Secretária):	
Othon Paulino de Santana.....	5.200,00
Paulo da Silva e Oliveira.....	640,00
Sebastião Nora Guimarães.	
Silvio Fernandes Soares.....	640,00
Valdemar Gomes.....	640,00

Observações: A gratificação, acima mencionada e atribuída aos Agentes da Economia Popular, está prevista no orçamento do M.T.I.C. – Cr\$ 200.000,00 anualmente. A importação corresponde ao cargo de **ILEGÍVEL** 200.000,00 anualmente. A importação corresponde ao cargo de diretor da secretaria da CCP tem dotação própria na verba do M.T.I.C. Os agentes da Economia Popular, servidores públicos e de autarquias, percebem mensalmente dos Ministérios ou institutos a que pertencem, os vencimentos a que fazem jus, visto como a C.C.P. não possui verba para pagamento de vencimentos aos seus servidores.

FUNCIONÁRIOS REQUISITADOS

Alfredo Guimarães Dahlheim.....	Banco do Brasil S. A.
Aníbal Vargens Confôrto	Ministério da Viação e Obras Públicas.
Augusto César do Amaral de Sousa.....	Banco do Brasil S. A.
Glauco Ignês Ardens de Sousa.....	Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.
Jaime Rodrigues Barbosa.....	Banco do Brasil S. A.
Júlio Matos dos Reis.....	Ministério da Agricultura.
Luís José de Almeida.....	Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários
Manuel Brum da Silveira.....	Estrada de Ferro Central do Brasil.
Pedro Vieira de Queiroga.....	Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.
Vitorino de Oliveira Filho.....	Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários.
Wilson de Almeida Nogueira	Banco do Brasil S. A..

Confere com as fichas existentes na S.P – *Adail Thaumaturgo de Azeredo*, Chefe da Seção do Pessoal. – Visto: *Heitor Jorge Simão*, Chefe do Serviço de Administração.
De acôrdo: *Otávio Paim*, Diretor da Secretaria da C.C.P.

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres:

PARECER

Nº 29, de 1948

Da Comissão de Finanças, sobre o projeto nº 2 de 1948.

Relator – Sr. Ferreira de Souza.

A proposição, subscrita pelos senadores, Francisco Gallotti e outros pretendente alterar o art. 2º, parágrafo único da lei nº 140, para o efeito de se substituir, nas moedas de dez, vinte e cinquenta centavos, a expressão "República dos Estados unidos do Brasil" pela expressão "Brasil".

A justificação é precisa e convincente. Trata-se de moedas pequenas, nas

quais os longos dizeres se tornam ilegíveis.

As expressões "República dos Estados Unidos do Brasil" ou "Estados Unidos do Brasil", embora oficiais, sobretudo a última, podem na hipótese ser substituídas pela palavra "Brasil".

Em face disso é a Comissão de Finanças de parecer se aprove a proposição.

Sala das Comissões, em 14 de janeiro de 1947. *Ivo d'Aquino*, Presidente. – *Ferreira de Souza*, Relator. – *Salgado Filho*. – *Santos Neves*. – *José Américo*. – *Andrade Ramos*. – *Durval Cruz*.

PARECER

Nº 30, de 1947

Da Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio sobre a proposição nº 270, de 1947.

Relator: Sr. Walter Franco.

Em virtude do julgamento do dissídio coletivo aumentando os salários dos Trabalhadores na Indústria de Extração de Carvão de São Jerônimo o Conselho Nacional de Minas e Metalurgia ficou encarregado de estudar devidamente a situação das Empresas do Estado do Rio Grande do Sul, concluindo, após metuculoso estudo das Empresas Carboníferas, por sugerir o projeto de decreto presente, criando taxa adicional sobre os preços do carvão mineral extraído do Estado do Rio Grande do Sul para atender assim ao aumento de salário dos seus trabalhadores, aprovada pelo Tribunal Regional do Trabalho e executado pelos empregadores.

Somos pois pela aprovação.

Sala das Comissões, em de dezembro de 1947. – *Pereira Pinto*, Presidente. – *Waiter Franco*, Relator. – *Maynard Gomes*.

REQUERIMENTO

Nº 6, de 1948

Da Comissão de Finanças

Propomos seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça sobre a legalidade do projeto que fixa, por lei, O preço de uma utilidade – o carvão, ou se essa fixação é de competência do Poder Executivo.

Sala das Comissões em 14 de janeiro de 1948. – *Ivo d'Aquino*, presidente. – *Salgado Filho*, relator. *Santos Neves*. – *Alfredo Neves*. – *Durval Cruz*. – *José Americo*. – *Ferreira de Souza*. – *Andrade Ramos*. –

PARECER

Nº 31 – 1948

Da Comissão de Finanças, sobre a proposição Nº 323, de 1947.

Relator: Sr. José Américo.

O projeto de lei Nº 811-B, de 1947, da Câmara dos Deputados, derroga a letra "d" do art. 1º da Lei Nº 102, de 18 de setembro de 1947.

Essa disposição suprime toda a dotação reservada no orçamento, para

1947, ao Território do Acre, à custa do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, por equívoco do Ministério da Fazenda que, conforme o expediente feito, julgava haver dualidade de meios destinados ao mesmo fim. Conquanto já se tenha encerrado o exercício, de maneira que a iniciativa da Câmara não mais poderá produzir efeitos, somos de parecer seja aprovada a proposição.

Sala das Comissões, 14 de janeiro de 1948. – *Ivo d'Aquino*, Presidente. – *José Americo*, Relator. – *Ferreira de Souza*. – *Alfredo Neves*. – *Santos Neves*. – *Salgado Filho*. – *Durval Cruz*. – *Andrade Ramos*.

REQUERIMENTO

Nº7–1948

(Da Comissão de Finanças)

Havendo na proposição nº 321, de 1947, matéria referente à legalidade de pedido de crédito, propomos seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça, bem como a Comissão de Viação e Obras Públicas.

Sala das Comissões 14 de janeiro de 1948. – *Ivo d'Aquino*, presidente. – *Salgado Filho*, relator. – *Andrade Ramos*. – *Santos Neves*. – *Alfredo Neves*. – *José Americo*. – *Ferreira de Souza*. – *Durval Cruz*.

PARECER

Nº 32 -1948

(Da Comissão de Redação de Leis)

Redação final das emendas à proposição Nº 182, de 1947.

Relator: Sr. Ribeiro Gonçalves.

E' a Comissão de parecer que a emenda apresentada ao projeto número 177-B, da Câmara dos Deputados, passe a constituir o seu art. 2º, com a redação constante do anexo número 1.

No anexo nº 2 vem o projeto com a emenda.

Como se a Comissão deu nova redação ao projeto, sem lhe tocar, entretanto, na substância.

Entre as modificações feitas pela Comissão, encontra-se a seguinte, constante do parágrafo único do artigo 1º:

Estava no parágrafo:

A promoção

à reforma,

quando devia estar:

À promoção
e
a reforma.

Sala da Comissão de Redação de Leis, 15 de janeiro de 1948. – *Clodomir Cardoso*, Presidente. – *Ribeiro Gonçalves*, Relator. – *Cícero de Vasconcelos*. – *Waldemar Pedrosa*.

ANEXO Nº 1

Redação final da emenda do Senado ao projeto Nº 177-B, de 1947 da Câmara dos Deputados.

Art. 2º A disposição do artigo anterior estender-se-á, no referido Corpo, aos capitães, que contarem mais de trinta anos de serviço, seis dos quais nesse l.º posto, sem que possam ser promovidos pelas leis em vigor, e aos oficiais do Quadro de Especialistas do Serviço de Saúde.

ANEXO Nº 2

O Congresso Nacional, decreta:

Art. 1º Passa a vigorar de novo por sessenta dias, contados da data da publicação desta lei, o Decreto-lei nº 9.297, de 27 de maio de 1946, ficando assim dentro desse prazo, assegurada a promoção ao posto, imediatamente superior, independentemente de diploma da Escola Profissional ou do Curso de Aperfeiçoamento, aos oficiais do Corpo de Bombeiros que, contarem mais de trinta anos de serviço, não houverem tido acesso em período excedente de seis anos e tiverem chegado ou chegaram ao nº 1.

Parágrafo único. A promoção do oficial, seguir-se-á automaticamente a sua reforma.

Art. 2º A disposição do artigo anterior estender-se-á, no referido Corpo, aos capitães que contarem mais de trinta anos de serviço, seis dos quais nesse posto, sem que possam ser promovidos pelas leis em vigor, e aos oficiais do Quadro de Especialistas do Serviço de Saúde.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

Nº 33, de 1948

Redação final da emenda substitutiva à proposição Nº 145 de 1947. Relator - Sen. Ribeiro Gonçalves

E' a Comissão de parecer que se dê à emenda substitutiva ao art. 1º do

projeto Nº 66-A, de 1947, da Câmara dos Deputados, a redação constante do autógrafo anexo nº. 1.

A parte (anexo nº 2), a Comissão redigiu o projeto, com a emenda, fazendo nele algumas . modificações de forma.

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 15 de janeiro de 1948. – *Clodomir Cardoso*, Presidente. – *Ribeiro Gonçalves*, Relator. – *Cícero de Vasconcelos*. – *Waldemar Pedrosa*.

ANEXO Nº 1

Redação final da emenda substitutiva ao art. 1º do projeto número 66-A, de 1947, da Câmara dos Deputados.

Art. 1º O tempo de serviço prestado na Expedição Roncador-Xingú, por oficiais, praças e funcionários públicos civis, ser-lhes-á contado como se estivessem no exercício das suas próprias funções, mas será elevado ao dobro para os efeitos da inatividade.

ANEXO Nº 2

Art. 1º O tempo de serviço prestado, na Expedição Roncador-Xingú, por oficiais, praças e funcionários públicos civis, ser-lhes-á contado como se estivessem ,no exercício das suas próprias funções, mas será elevado ao dobro para os efeitos da inatividade.

§ 1º A essa vantagem só terão direito os que efetivamente se hajam internado ou venham a internasse no sertão e, na concessão dela, não se terá em vista senão o tempo. de internação real.'

§ 2º Os. Ministérios competentes de terminarão a zona que, para a aplicação do parágrafo anterior, se deverá considerar sertão.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM

Nº 16, de 1948, do Sr. Presidente da República, nos seguintes termos:

Excelentíssimo Senhor Presidente do. Senado Federal:

I – No uso da atribuição que me confere o artigo 87 da Constituição, veto o projeto de lei cujo autógrafo tenho a honra de retornar,. anexo à presente mensagem, a essa ilustre Casa do Congresso, por considerá-lo, contrário aos interesses nacionais.'

Há cerca de 19 anos foi abolido na legislação militar o direito de acesso na hierarquia por graduação, de cujo restabelecimento nunca hão cogitado os órgãos competentes dos ministérios militares. Não partiu do Executivo a proposição em aprêço, nem recebeu o apoio daqueles órgãos. A larga experiência de um e outro regime comprovou o acerto da extinção de uma prática que era de exclusivo interesse individual e onerosa aos cofres públicos.

II – A constituição da hierarquia é matéria de relevante importância para a eficiência das Forças Armadas. Suas regras devem obedecer a critérios impessoais e objetivar tão somente a valorização dos quadros.

Promoções automáticas, em condições e prazos prefixados, sempre houve e ainda há. Às normas que as regulam não se há de dar, porém, aplicação tão ampla que abranja todos os postos.

É fora de dúvida que à constituição dos quadros da reserva cumpre dispensar, os mesmos extremos cuidados que à dos quadros da ativa. Afinal, ambos têm iguais encargos e responsabilidades na direção das forças mobilizadas. A passagem para a inatividade com acesso de posto não contribuiu, entretanto, para a valorização dos primeiros.

Sob a inspiração de sentimentos de nobre reconhecimento pelos que consagraram a sua existência ao serviço das armas, o projeto contraria princípios salutarres de organização da hierarquia e importa em recuo na marcha incessante do aperfeiçoamento de nossas instituições armadas.

III – O disposto no artigo 1º e parágrafo 1º não acarretando benefícios senão ônus materiais àqueles a quem o preceito aproveita, enquanto na atividade, não consulta as conveniências das Forças Armadas, cujos quadros são estruturados de molde a satisfazer a imperativos da organização. Atingindo o número um na escala do seu quadro e posto, que mal há em que o oficial espere aí a sua vez de ascender ao grau imediato? Graduá-lo automaticamente seria verdadeira burla aos princípios de merecimento e escolha, que constituem, com o de antiguidade, os critérios de seleção para o acesso. Não há por que lhe precipitar a promoção, que o tornará um excedente no novo posto, com todas as responsabilidades a ele inerentes, embora sem os respectivos vencimentos.

O inconveniente da graduação avulta quando aplicado a oficial do posto de coronel ou capitão-de-mar-e-guerra. Com efeito, o ingresso nos quadros de oficiais-generais faz-se, exclusivamente mediante escolha do Presidente da República. Não há exceções a essa regra. A graduação do coronel ou capitão de mar e guerra, número 1, quebraria norma tão salutar, já consagrada por longa experiência. Um oficial general excedente não obstante apenas graduado, figurará no quadro independentemente de escolha do chefe das Forças Armadas. Isso será um privilégio outorgado a quem até então não merecera as preferências para o acesso.

Os oficiais-generais graduados aumentarão desnecessariamente o efetivo atual de generais de brigada, contra-almirante e brigadeiros do ar combatentes e de serviços ou classes anexas. E para tais chefes necessário será criar funções, ou atribuir-lhes algumas das que, presentemente, competem a oficiais de mesmo posto.

IV – O parágrafo 2º do artigo 1º assegura aos oficiais graduados o direito à efetivação: por promoção, quando lhes tocar a vez por qualquer dos princípios, ocupando colocação no novo quadro, segundo a data da graduação.

Em verdade, só lhes tocaria a vez de direito pelo princípio de antiguidade que não tem aplicação nos casos de acesso ao generalato.

A ordem de procedência estabelecida no final do parágrafo viola a regra de hierarquização pela ordem-cronológica das promoções. Tal disposição redundaria em subverter o princípio normativo de colocação na escala hierárquica, resultante da proporcionalidade dos critérios de antiguidade e merecimento em vigor para o acesso.

V – O § 3º consigna a anomalia de se conceder, em maiores proventos a um mesmo oficial na reserva do que em serviço ativo. Vale esse dispositivo por um convite a passagem à inatividade, permanentemente feito a todos os que se encontrarem na situação do caso, com pesada repercussão nas cifras das despesas públicas, graças à torrente de oficiais dos diferentes quadros e postos, que, uma vez graduados, voluntariamente se transfeririam para a reserva. O número de oficiais-generais desse escalão cresceria sem medida, com manifesto prejuízo para o aproveitamen

to, em caso de mobilização da capa-cidade profissional de oficiais mais jovens, em serviço ativo, mediante promoção ou comissionamento em posto mais elevado que o efetivo.

VI – O art. 2º padece dos mesmos vícios apontados anteriormente. Liberaliza as promoções e contribuirá para aumentar ainda mais o número de oficiais-generais da reserva. Dentro de poucos anos contar-se-ão por centenas e nossos orçamentos militares passarão a absorver proporções alarmantes da receita pública.

VII – O art. 3º vai suscitar complexas e infundáveis questões, com imprevisíveis repercussões na situação atual dos oficiais na escola hierárquica. Precioso tempo da administração militar será consumido na inglória tarefa de destrinçar e esclarecer, direitos sem nenhum proveito para a melhoria dos quadros. É disposição liberal e perigosa que criando sérios embaraços com a revisão de inúmeros processos de transferência para a reserva, de reforma e de pensões de herdeiros, virá sobrecarregar ainda mais o erário público.

Tais os motivos em que fundamento o meu voto à resolução legislativa número 565 D de dezembro do ano findo.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1948; 127º da Independência e 60º da República. – Eurico G. Dutra.

MENSAGEM

Nº 17, de 1948, do Sr. Presidente da República, do seguinte teor:

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me confere o art. 87, nº II da Constituição, resolvi vetar a alínea a) do art. 42 e a expressão "nas marinhas e nos mangues da cidade", contida no § 1º do art. 45, do projeto que se converteu na proposição de 7 de janeiro de 1948; por, considerá-las contrárias aos interesses nacionais.

Os dispositivos citados, alterando legislação vigente sobre a matéria, transferem ao Distrito Federal as rendas patrimoniais provenientes de foros, laudêmios e remissão de aforamentos de terrenos de marinha e seus acréscidos, inclusive os de mangues situados na área de sua jurisdição, em

detrimento de ponderáveis interesses da União.

Em verdade, o direito da União sobre as marinhas, reconhecido em todos os tempos, e acolhido na legislação, é uma decorrência das atribuições que lhe são inerentes em questões de defesa nacional, segurança da costa, regime de portos e navegação, comércio exterior e interestadual. Por esta mesma razão, impõe-se fique a zona literânea submetida à sua exclusiva jurisdição, de molde a possibilitar o perfeito desempenho daqueles encargos, mediante o adequado aproveitamento das áreas, e conveniente instalação de serviços e construção de obras.

Ora, transferido que fôsse ao Distrito Federal o usufruto dos terrenos de marinha, ver-se-ia a União na **contingência** de, posteriormente, procurar readquiri-lo com ônus para o Tesouro Nacional, ou depender de cessões a título gratuito, que se não compadecem com o desempenho das responsabilidades que a Constituição lhe compete.

Por outro lado, implicam os citados dispositivos do projeto em vultosa evasão de rendas patrimoniais da União; no momento em que se luta pela manutenção do equilíbrio orçamentário. De acordo com a avaliação do Serviço do Patrimônio da União, a importância total dos aforamentos dos terrenos de marinha e seus acréscidos, inclusive os de mangues, situados no Distrito Federal, somada à proveniente de foros, laudêmios e remissão, poderá atingir a um bilhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000.000,00) .

Acresce ponderar que a observância da legislação vigente sobre a matéria conduz à **conveniente** conciliação dos interesses da União com os do Distrito Federal, eis que a ela não é dado aforar terrenos que se tomem necessários à execução do plano urbanístico da cidade.

Injustificável se nos afigura pois a situação de privilégio que tais dispositivos criam para o Distrito Federal em face dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

São êstes, Senhor Presidente, os motivos que me levaram a negar sanção à alínea a) do art. 42 e à expressão "nas marinhas e nos mangues da cidade", contida no § 1º do art. 45, do projeto.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos do meu aprêço e consideração.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1948. – Eurico G. DUTRA.

O SR. PRESIDENTE: – De acordo com a Constituição, convoco o Congresso Nacional para às 14 horas do próximo dia 24, no Palácio Tiradentes, tomar conhecimento de dois vetos do Sr. Presidente da República.

Está finda a leitura do expediente.

Com a palavra o Sr. Senador Azevedo Ribeiro, orador inscrito.

O SR. AZEVEDO RIBEIRO (*): – Sr. Presidente, em atenção ao ilustre Senador Hamilton Nogueira que leu, ontem desta tribuna, um telegrama, relatando pretendidas violências praticadas pela polícia do meu Estado contra um periódico de Belém, tive ocasião de ouvir meu prezado companheiro de bancada, Senador Alvaro Adolpho de Oliveira que não se encontra presente por estar acamado. Este colega passou às minhas mãos um exemplar de outro órgão da imprensa que se edita na capital do Pará, contendo explicações do Secretário Geral do Estado, a propósito desses acontecimentos, pelas quais o Senado Federal verá que não houve violência de espécie alguma, visto como a autoridade policial do meu Estado agiu dentro dos dispositivos legais contidos na portaria do Sr. Ministro da Justiça.

A leitura que passarei a fazer, contendo os esclarecimentos dados pelo Secretário Geral do Estado, elucidará, por si mesma, sem necessidade de comentários outros, o que acaba de se passar no Estado do Pará.

O Ministro da Justiça, Dr. Adroaldo Mesquita da Costa, em circular telegráfica, datada de 3 do corrente, traçou aos governos estaduais as normas de ação a observar para a defesa e preservação de nossas instituições democráticas, conforme a orientação resultante de recente decisão de Venerando Tribunal Federal de Recursos, proferida em sessão de 29 de dezembro último, denegando, por unanimidade de votos, o mandado de segurança impetrado pela "Tribuna Popular", contra o ato daquele Ministério que a suspendeu por trinta dias. Por isto entendeu o referido órgão do Poder Judiciário inexistir incompatibilidade flagrante entre o texto da Magna Carta e o Decreto

lei nº 431, de 18 de maio de 1938.

Aconselhou o Ministro, no documento em referência, a adoção, pelos governos estaduais, das medidas previstas no já citado decreto legislativo, sempre que ocorressem violações flagrantes de qualquer dos dispositivos do artigo 3º do mesmo Diploma Legal.

Em sua edição de ontem, dia 13 – como já anteriormente, em inúmeras outras edições, acontecera – o jornal "Fôlha Vespertina", da Empresa de Publicidade "Fôlha do Norte Limitada", lançou um artigo supinamente injurioso à pessoa do Chefe do Governo, a quem tachou, entre outros doestos, de débil moral.

O procedimento dos jornais editados por essa empresa jornalística, de há muito, aliás, se vem pautando pelo ataque sistemático, profundamente injurioso e infamante aos poderes públicos, sob a invocação das liberdades asseguradas pelo Estatuto Fundamental do País.

"O recente pronunciamento de Poder Judiciário veio, afinal, proporcionar meios de defesa à autoridade pública, com o entendimento de que não são compatíveis com o texto da Constituição os preceitos do Decreto-lei número 431, de 1938 que, no inciso 25 do seu artigo 3º, citado explicitamente na circular do Sr. Ministro da Justiça, sujeita à sanção penal o fato de alguém injuriar os poderes públicos ou os agentes que os exercem, por meio de palavras, inscrições ou gravuras na imprensa.

O artigo 4º da lei em questão determina ainda, que como medida geral, se os crimes nela defendidos forem praticados por meio da imprensa, a apreensão das respectivas edições se fará pela autoridade policial de maior graduação no lugar, sem prejuízo da ação penal competente.

Em obediência às instruções contidas na circular em referência e na conformidade do artigo 4º, do Decreto-lei nº 31, de 1938, determinou o Governo à Chefia de Polícia a; apreensão da edição do jornal aludido, se injuriosa à pessoa do Exmo. Sr. Major Governador do Estado, tudo em inteira forma legal, consoante a

(*) Não foi revisto pelo orador.

recente e unânime decisão do Venerando Tribunal Federal de Recursos, que manteve o ato do Ministro da Justiça, que suspendeu a publicação do jornal "Tribuna Popular" editado no Rio de Janeiro.

Alegando estar ameaçado de censura prévia em suas edições vespertinas a Empresa de Publicidade "Fôlha do Norte", deixando, de livre vontade, de distribuir a edição de ontem, impetrou mandado de segurança perante o Dr. Inácio de Sousa Mota, Juiz de Direito da Primeira Vara. Em suas informações ao Juiz a autoridade Policial afirmou a falsidade das alegações feitas pela referida empresa, explicando não ter havido censura prévia e nem sequer ameaça disso, e, à falta de amparo legal para a medida impetrada, aquela empresa, lançou mão dessa alegação com o intuito de emprestar feição constitucional ao pedido.

Declarou mais apenas ter comparecido àquele jornal para proceder à apreensão da edição, se injuriosa à pessoa do Chefe do Estado, em execução a um mandado expedido pelo Chefe de Polícia, autoridade competente para decretar a medida nos termos do artigo 4º, do – Decreto-lei número 431".

Vê, portanto, o Senado, que a autoridade estadual agiu dentro dos dispositivos legais.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – V. Ex. á me permite um aparte?

O SR. AZEVEDO RIBEIRO: – Com todo o prazer

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Quero agradecer a V. Ex.^a a atenção e consideração com que tratou o seu colega presente. Desejo, ainda, dizer que minha atitude nesta Casa não se prende apenas ao caso do Pará. Acentuei, ontem, que os acontecimentos daquele Estado são um índice de que está acontecendo em todo o Brasil. Discordo de V. Ex.^a no que diz respeito à afirmação, do Secretário de Estado no sentido de não ter havido violência. Diversos jornais de hoje noticiam que a "Folha" só saiu depois de concedido o mandado de segurança. Ora, se foi impetrado mandado de segurança e se o mandado foi concedido, é certo que o Judiciário reconheceu a violência

praticada. Vamos admitir, entretanto que não tenha havido nada, que. "tudo esteja azul" como dizem os cariocas. O que não posso aceitar – constitucionalidade da portaria do Sr Ministro da Justiça. Para evitar a repetição de fato dessa natureza foi que defendi a necessidade de uma lei de emergência que viesse regular o fechamento e apreensão de jornais. Estou com V. Ex.^a em que deve haver sanção. Para tal porém, é preciso que a lei seja feita, desde já com a expedição da portaria; vamos ser testemunhas de ocorrências desasas. Não digo que o Caso do Para fosse assim. Acredito nas declarações de V. Ex.^a e do Secretário de Estado; mas, nós, que devemos permanecer em vigilância democrática não podemos concordar com atentados diários, fundamentados em portaria que considero inconstitucional.

O SR. AZEVEDO -RIBEIRO: – Sr. Presidente, eram apenas as palavras que eu desejava proferir para justificar como penso ter justificado, a ação do Govêrno do meu Estado. **(Muito bem)**

O SR. SALGADO FILHO (*): Sr. Presidente, pratiquei um êrro de ética, que me apresso a corrigir.

Foi-me enviado pelo Sindicato da Indústria de Frios de São Paulo telegrama a propósito do discurso proferido pelo ilustre Senador e meu querido amigo, Sr. Andrade.Ramos, sôbre o abastecimento de carne ao Rio de Janeiro e São Paulo .

O telegrama, recebido na minha ausência foi, por descuido colocado onde não o pude ler na devida oportunidade. Embora chegado a 6 de janeiro, sômente ontem o encontrei. Não posso entretanto, deixar de transmitir ao Senado o que me solicita aquêlê Sindicato, cujo telegrama está assim redigido: (lê)

"Verificando interêsse V. Excelência debate Senado assunto abastecimento carne tornamos liberdade levar conhecimento V. Ex.^a telegrama enviado nobre Senado, relação atuação frigoríficos dêste Estado problema abastecimento carne, Associação Profissional da Indústria de Frio no Estado de São Paulo, que reune seu seio todos frigoríficos Esta

(*) Não foi revisto pelo orador.'

do S. Paulo pede licença levar a V. Ex.^a o seu aplauso requerimento informações assunto e solicitar seja êle acrescido pedido de nomeação de Comissão Parlamentar à qual verificará razões porque tem faltado carne e, continuará a faltar dentro panorama atual nos grandes centros consumidores, principalmente Rio S. Paulo, visto suas causas independentem vontade seus associados. Há, entretanto, afirmativa que, releve V. Ex.^a; é de se contestar desde já em qualquer ocasião havido infração, por parte seus associados, principalmente caso referido possível contrabando pôrto São Sebastião acusação já verificada autoridades competentes como irreal. Sabedora seu alto espírito público e sinceridade que preside atos V. Ex.^a esta associação está certa poder assegurar seus associados nomeação comissão ora pleiteada, contando outrossim, apoio de V. Ex.^a

Sua reconhecida dedicação causa pública autoriza-nos solicitar apoio de V. Ex.^a, instituição Comissão Parlamentar onde na certeza de sermos convocados, poderemos esclarecer necessidades para melhoria atual abastecimento que embora deficiente, só existe em virtude dos esforços e boa vontade nossos associados. Atenciosas saudações. Associação Profissional da Indústria do Frio no Estado de São Paulo. (as. Teodoro Martins Barbosa, Presidente”.

Contendo êsse despacho um apelo para que o Senado designe uma comissão de inquérito, com o fim de apurar as causas da falta de carne nos mercados consumidores, apresso-me em trazê-lo ao conhecimento dos meus pares. (Muito bem).

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Ribeiro Gonçalves.
Waldemar Pedrosa.
Joaquim Pires.
Atílio Vivacqua.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho.
Etelvino Lins.
Ferreira de Souza.
Durval Cruz.
Pereira Moacyr.
Vespasiano Martins (11).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Alvaro Adolpho.
Augusto Meira.
José Neiva.
Fernandes Távora.
Novaes Filho.
Apolonio Sales.
Ismar de Góes.
Walter Franco.
Aloísio de Carvalho.
Pinto Aleixo.
Sá Tinoco.
Levindo Coelho.
Euclydes Vieira.
Roberto Simonsen.
Pedro Ludovico.
Filinto Müller.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Olavo Oliveira. (20).

O SR. PRESIDENTE: – Ficam sôbre a Mesa para os efeitos regimentais, as redações; finais das, proposições ns. 182 e 145 de 1947.

Continua a hora do expediente. (Pausa).

Mais nenhum sr. senador desejando usar da palavra, passa-se à.

ORDEM DO DIA

São aprovadas, sem debate, em discussão única e remetidas à Comissão de Redação de Leis, às seguintes proposições:

PROPOSIÇÃO

Nº 295, de 1947

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É o Poder Executivo, autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00), para fazer face às despesas da Missão Militar Brasileira, em Berlim, durante posições em contrário.

PROPOSIÇÃO

Nº 308, de 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para atender ao pagamento da gratificação por trabalho, técnico, a que faz Alexandre Kalicheschki.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

Nº 305, de 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 25.987,00 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta e sete cruzeiros) para atender ao pagamento de diferença de magistério, relativa ao período de 2 de maio de 1943 a 31 de dezembro de 1946, conforme dispõe o Decreto-lei nº 2.895, de 21 de dezembro de 1940, modificado pelo de nº 8.315, de 7 de dezembro de 1945, concedida a Tomás Alberto Teixeira Coelho Filho, Professor Catedrático (F. N. P. – U. B.), padrão M, do Quadro Permanente do mistério da Educação e Saúde.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única da proposição nº 108, de 1947, que dispõe sobre a abertura de contas bancárias de suditos do Eixo (Com parecer nº 14, da Comissão de Constituição e Justiça oferecendo emenda substitutiva – com votos em separado dos Senadores Etelvino Lins, Waldemar Pedrosa, Carlos Saboya e do ex-Senado Carlos Prestes).

O SR. ANDRADE RAMOS (pela ordem): – Sr. Presidente, a proposição ora em debate oriunda do projeto nº 427-A da Câmara dos Deputados, teve parecer da Comissão de Constituição e Justiça, oferecendo emenda substitutiva, com votos em separados dos Senadores Etelvino Lins, Waldemar Pedrosa, Carlos Saboya e do ex-Senador Carlos Prestes.

Embora me pareça o objetivo visado requeiro seja ouvida a Comissão de Finanças, atendendo à redação dada proposição.

Vem a Mesa e é lido o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 7, de 1948

Requeiro que sobre a proposição nº 108, seja ouvida a Comissão de Finanças.

Sala das Sessões, em 16 de janeiro de 1948 – *Andrade Ramos.*

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Senador Andrade Ramos requer audiência da Comissão de Finanças a respeito do projeto.

O requerimento independe de apoio e de discussão.

Em votação.

Os srs. que o aprovam queiram conservar-se sentados. *(Pausa).*

Está aprovado.

O projeto vai à Comissão de Finanças.

Nada mais havendo a tratar vou encerrar a sessão designando para a de segunda-feira, dia 19 do corrente, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, da proposição nº 76, de 1947 que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cr\$ 50.469.500,00 para aquisição das unidades fluviais que especifica. (Com parecer da Comissão, bem como com emendas de plenário)

Discussão única da proposição número 247, de 1947, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Agricultura do crédito especial, de Cr\$ 415.764,00 para pagamento do fornecimento de material. (Compareceres favoráveis ns. 20 e 21, das Comissões de Agricultura e de Finanças).

Discussão única da proposição número 226, de 1947, que concede isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, inclusive imposto de consumo e taxa de armazenagem para uma caixa com uma imagem de madeira. (Com parecer favorável nº 16 da Comissão de Finanças).

Levanta-se a sessão às 15 horas.

CONGRESSO NACIONAL

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Senado Federal nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição Federal, convoca as duas Câmaras do Congresso Nacional, para, em sessão conjunta, a realizar-se às 14 horas do dia 24 do corrente, no Palácio Tiradentes, deliberarem sobre vetos parciais opostos pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República às resoluções legislativas que dispõem sobre a Lei Orgânica do Distrito Federal e sobre o restabelecimento do direito de graduação para os oficiais das Forças Armadas, quando atingirem o nº 1 dos respectivos quadros, e dá outras providências.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 1948. – *Nereu Ramos*, Presidente do Senado Federal.

2º SESSÃO, EM 17 DE JANEIRO DE 1948

PRESIDÊNCIA DO SR. MELLO VIANNA, PRESIDENTE DO CONGRESSO

Às 14 horas comparecem os Senhores Senadores:	Pernambuco:
Melo Viana.	Etelvino Lins.
Georgino Avelino.	Apolônio Sales.
João Villasbóas.	Alagoas:
Dario Cardoso.	Cícero de Vasconcelos.
Plínio Pompeu.	Bahia:
Amazonas:	Pereira Moacyr.
Alvaro Maia.	Espírito Santo:
Waldemar Pedrosa.	Atílio Vivacqua.
Severiano Nunes.	Henrique de Novais.
Pará:	Santos Neves.
Azevedo Ribeiro.	Rio de Janeiro:
Maranhão:	Pereira Pinto.
Victorino Freire.	Sá Tinoco.
Clodomir Cardoso.	Distrito Federal:
Piauí:	Henrique de Novaes.
Joaquim Pires.	Andrade Ramos.
Mathias Olympio.	Minas Gerais:
Rio Grande do Norte:	Bernardes Filho.
Ferreira de Souza.	Mato Grosso:
Paraíba:	Filinto Müller.
Adalberto Ribeiro.	Santa Catarina:
Vergniaud Wanderley.	Francisco Gallotti.
	Lucio Corrêa.

Rio Grande do Sul:

Camilo Mércio.
Ernesto Dornelles (34).

Comparecem os Srs. Deputados:

Samuel Duarte.
José Augusto.
Munhoz da Rocha.
Getúlio Moura.
Jonas Correia.
Pedro Pomar.

Amazonas:

Carvalho Leal.
Leopoldo Peres.
Manuel Anunciação.
Mourão Vieira.
Pereira da Silva.
Vivaldo Lima.

Pará:

Carlos Nogueira.
Duarte de Oliveira.
Epílogo de Campos.
Lameira Bitencourt.
Virgínio Santa Rosa.

Maranhão:

Afonso Matos.
Alarico Pacheco.
Creporel Franco.
Elizabeto Carvalho.
Freitas Diniz.
Lino Machado.
Luís Carvalho.
Odilon Soares.

Piauí:

Antônio Correia.
Areia Leão.
José Cândido.
Teodoro Sobral.

Ceará:

Alves Linhares.
Beni Carvalho.
Edgar de Arruda.
João Adeodato.
João Leal.
Leão Sampaio.
Osvaldo Studart.
Raul Barbosa.

Rio Grande do Norte:

Café Filho.
Deoclécio Duarte.
José Arnaud.
Valfredo Gurgel.

Paraíba:

Argemiro Figueiredo.
Ernani Satiro.
José Joffily.
Plínio Lamas.
Osmar Aquino.

Pernambuco:

Agamemnon Magalhães.
Alde Sampaio.
Arruda Câmara.
Barbosa Lima.
Costa Pôrto.
Jarbas Maranhão.
Lima Cavalcânti.
Osvaldo Lima.
Sousa Leão.
Ulisses Lins.

Alagoas:

Afonso de Carvalho.

Sergipe:

Amando Fontes.
Carlos Valdemar.
Diniz Gonçalves.
Graccho Cardoso.
Leite Neto.
Luis Garcia.

Bahia:

Aluísio de Castro.
Aristides Milton.
Cordeiro de Miranda.
José Jatobá.
Fróis da Mota.
Eunápio de Queirós.
Juraci Magalhães.
Manuel Novais.
Negreiros Falcão.
Nelson. Carneiro.
Pacheco de Oliveira.
Regis Pacheco.
Rui Santos.
Vieira de Melo.

Espírito Santo:

Asdrubal Soares.
Carlos Medeiros.
Eurico Sales.
Luis Cláudio.
Vieira de Resende.

Distrito Federal:

Antônio Silva.
Baeta Neves.
Barreto Pinto.
Benício Fontenele.
Benjamin Farah.
Euclides Figueiredo.
Gurgel do Amaral.
Hermes Lima.
José Romero.
Rui Almeida.
Jurandyr Pires.
Segadas Viana.
Vargas Neto.

Rio de Janeiro:

Acúrcio Tôrres.
Amaral Peixoto.
Carlos Pinto.

Eduardo Duvivier.
Heitor Collet.
José Leomil.
Miguel Couto.
Romão Júnior.
Soares Filho.

Minas Gerais:
Alfredo Sá.
Arthur Bernardes.
Augusto Viegas.
Benedito Valadares.
Bias Fortes.
Carlos Luz.
Celso Machado.
Cristiano Machado.
Duque de Mesquita.
Euvaldo Lódi.
Ezequiel Mendes.
Faria Lobato.
Felipe Balbi.
Gabriel Passos.
Gustavo Capanema.
Jaci Figueiredo.
Lair Tostes.
Leopoldo Maciel.
Licurgo Leite.
Lopes Cançado.
Milton Prates.
Monteiro de Castro.
Pedro Dutra.
Tristão da Cunha.
Vasconcelos Costa.
Wellington Brandão.

São Paulo:
Alves Palma.
Antônio Feliciano.
Aureliano Leite.
Batista Pereira.
Berto Condé.
Campos Vergal.
César Costa.
Cirilo Júnior.
Costa Neto.
Emílio Carlos.
Euzébio Rocha.
Gofredo Teles.
Guaracy Silveira.
Honório Monteiro.
José Armando.
Morais Andrade.
Pedro Pomar.
Pedroso Júnior.
Romeu Fiori.
Romeu Lourenção.
Toledo Piza.

Goiás:
Caiaado Godói.
Galeno Paranhos.
João d'Abreu.
Vasco dos Reis.

Mato Grosso:
Agriculta de Barros.
Dolor de Andrade.

Argemiro Fialho.
Martiniano Araújo.
Pereira Mendes.
Ponce de Arruda.
Vandoni de Barros.

Paraná:
Aramis Atayde.
Erasto Gaaertner.
Lauro Lopes.
Fernando Flores.
Mello Braga.
Munhoz de Mello.

Santa Catarina:
Aristides Largura.
Joaquim Ramos.
Orlando Brasil.
Roberto Grossembacher.
Tomás Fontes.

Rio Grande do Sul:
Rogério Vieira.
Bayard Lima.
Damaso Rocha.
Darci Gross.
Freitas e Castro.
Herófilo Azambuja.
Manuel Duarte.
Mércio Teixeira.
Pedro Vergara.
Osório Tuiuti.
Teodomiro Fonseca.

Acre:
Castelo Branco.

Amapá:
Coaraci Nunes.

O SR. PRESIDENTE: – A lista de presença acusa o comparecimento de 218 senhores representantes.

Está aberta a sessão.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS – (2.º secretário do Senado) procede à leitura da ata da sessão antecedente, a qual é, sem observações, aprovada.

O SR. GEORGINO AVELINO – (1.º secretário do Senado) procede à leitura, do seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 5 DE 1948

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos e para os fins previstos nos artigos 70 § 1º e 87 número II da Constituição os autógrafos da deliberação do Congresso Nacional que dispõe sobre a forma de pagamento dos débitos ci-

vis e comerciais de criadores e recriadores de gado bovino.

Acabo de sancionar essa resolução legislativa número 245-G, de 1947, com exceção do artigo 34 que estabelece isenção de pena criminal para os que *antes* ou depois de 19 de dezembro de 1946, houverem fraudado garantias outorgadas aos criadores.

As razões que me levaram a abrir essa exceção no ato da sanção, negando-a somente para o referido artigo 34, – são as mesmas que, no seio do Parlamento, foram arguidas, por ilustres representatnes do povo e constam dos anais.

Realmente o debate estabelecido mostrou que não há concordância de todos quanto a ser vantajosa a adoção de um dispositivo nos moldes do citado artigo 34, que pode ser incriminado como um incentivo à fraude, mesmo nas condições atuais e ainda durante um ano da vigência da lei que acabo de sancionar na sua quase totalidade.

Ademais, êsse, dispositivo quebra o sistema que se afere da letra *b* do artigo 5º e dos artigos 16, 17 no seu parágrafo único e 18 da mesma resolução legislativa.

Ao adotar para êsse artigo 34 a providência prevista no artigo 70 § 1º da Constituição, é minha intenção deixar o assunto bem esclarecido, para evitar alegações de contradições dentro da lei, na sua aplicação judicial, bem assim ensejando um novo pronunciamento do Congresso Nacional que na sua alta sabedoria, decidirá da necessidade e conveniência de apagar os casos de fraude.

Com essa providência que adoto, nenhum prejuízo advirá para os que não se deixaram envolver em procedimentos fraudulentos, resguardados legítimos direitos de credores, de vez que a imediata execução dos demais trinta e três artigos, decorrentes da minha sanção, protegerá os superiores interesses da classe dos pecuaristas.

Quanto ao único dispositivo de execução suspensa – o aludido artigo 34 – o Congresso Nacional dará oportunamente a sua decisão definitiva depois de útil e aconselhável reexame da matéria, considerando também os artigos 141 § 4º e 87, inciso XIX da Constituição.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais alto apêço.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1948. – EURICO G. DUTRA.

À Comissão incumbida do estudo do veto.

O SR. PRESIDENTE: – Vou nomear a Comissão que se incumbirá de examinar o veto do Sr. Presidente da República.

Fica composta dos seguintes representantes: Senadores Sá Tinoco, Bernardes Filho e Severiano Nunes; Deputados Aureliano Leite, Pereira da Silva e Aramis Athayde.

O SR. ERNANI SATIRO: – Senhor Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. ERNANI SATIRO(*) (pela ordem): – Sr. Presidente, no instante em que V. Ex.^a tem de nomear comissão para proferir parecer a respeito do veto do Sr. Presidente da República em matéria relevante como é o projeto de amparo aos pecuaristas, venho levantar uma questão de ordem, que não interessa somente a êste assunto mas a tôdas as questões relacionadas com a apreciação dos vetos presidenciais.

Pelo que li, a Comissão encarregada de opinar sobre o veto à proposição dos jornalistas, entendeu que só lhe cabia apreciar as normas, por assim dizer processuais, dentro de cujas regras se iria pronunciar o Congresso Nacional.

Julgo entretanto, Sr. Presidente, que esta orientação está errada. Não viríamos aqui nomear comissões para dizer exclusivamente do modo pelo qual se devem reunir os membros do Congresso, ou se devem colocar cédulas em sobrecartas. Isto afinal de contas, já está contido nas normas provisórias que adotamos em forma de Regimento, para essa reunião comum.

A questão de ordem que desejo levantar perante V. Ex.^a é a de que a Comissão deve pronunciar-se sobre o mérito dos vetos. Não se argumente com o voto secreto porque, se o fato de a votação ser secreta inibisse os membros do Parlamento Nacional de externarem opinião clara a respeito da questão debatida, ninguém poderia ocupar a tribuna, pois a simples circunstância de falar pró ou contra o veto quebraria o sigilo que se quer agora conservar no parecer, por as-

(*) Não foi revisto pelo orador.

sim dizer mudo é inexpressivo, das comissões nomeadas. Nem se admitiria, que, nos comícios políticos, nos debates das campanhas partidárias, os oradores viessem à praça pública defender os pontos de vista de seu partido ou as idéias de seus candidatos, porque o voto do cidadão também é secreto, não podendo ele revelar em quem votou.

Conclui-se de tudo isso que secreto é o voto, quando o congressista deposita sua cédula, e não a sustentação de seu ponto de vista.

Minha questão de ordem – repito – é no sentido de que as comissões se pronunciem sobre o mérito da matéria, pró ou contra o veto presidencial. Se alguém sentir constrangimento, poderá declarar da indicação do seu nome. A comissão, porém, não deve deixar de oferecer uma orientação, um parecer, a respeito do mérito das questões. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Senhores Representantes, acaba o ilustre Deputado Ernani Sátiro de levantar questão de ordem da maior relevância. À Mesa, entretanto, foge competência para resolvê-la, pois só pode decidir de acordo e nos termos do Regimento. A Mesa é a guarda, a orientadora dos trabalhos, dando vitalidade ao Regimento. E este não cogita da hipótese. Não pode por conseguinte, a Mesa impôr aos senhores representantes esta ou aquela atitude. Ao contrário, cumpre-lhe apenas acatar, religiosa e democraticamente, a opinião dos ilustres congressistas.

O nobre Deputado poderia dirigir apelo à Assembléia, para que ela deliberasse nesse sentido. A Mesa, apesar de toda a boa vontade de acolher a sugestão de S. Ex.^a, não dispõe de elementos para fazê-la. A dedução será lógica no entender do nobre Deputado Ernani Sátiro, mas outros representantes que compuserem a Comissão de modo diferente.

A meu ver, seria caso de deliberação da Assembléia, após a qual, teria a Mesa ponto de apoio para exigir a observância de que houvesse sido deliberador.

O SR. BERNARDES FILHO – (*) (pela ordem): – Neste caso, Senhor Presidente, a mim me parece que à Mesa caberia consultar o plenário, pois a questão de ordem é de fato relevante e não pode deixar de ser decidida.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE: – Pondero ao nobre Senador que a matéria não está prevista no Regimento.

O SR. ERNANI SATIRO: – Quando do primeiro veto aqui apreciado, o parecer do Deputado Aliomar Baleeiro atacou o mérito, ponto central da questão.

O SR. BERNARDES FILHO: – A verdade, Sr. Presidente, é que o caso não pode ficar sem solução.

O SR. PRESIDENTE: – Conforme declarei, a Mesa acata religiosamente a opinião de todos; entretanto, dada a divergência entre o pensamento de alguns srs. congressistas e o parecer da Comissão, não pode decidir, por si, em virtude da falta de texto legal.

A Mesa só compete fazer aquilo que o Regimento lhe permite; fora daí, seria prepotência, e sou inimigo irreconciliável da prepotência e do arbítrio.

Nessas condições, sendo-me impossível aceitar a sugestão do ilustre Deputado Ernani Sátiro, aguardarei que qualquer dos srs. congressistas solicite, por escrito, a audiência do plenário sobre a questão.

O SR. BERNARDES FILHO (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, parece-me necessário que o plenário trace a norma, para o que poderia enviar-se requerimento à Mesa.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre Senador chegou à forma adequada. A Mesa necessita de um pedido por escrito, para submetê-lo à apreciação da Casa.

O SR. LINO MACHADO – (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, permita que também me manifeste sobre a questão de ordem que V. Ex.^a está a resolver.

Tenho a impressão de que é tradição da Casa manifestar-se a Comissão sobre o mérito das matérias que lhe são presente. Assim aconteceu no período da Constituinte.

Lembraria a V. Ex.^a, como solução; a meu ver viável, fôsse o veto devolvido à Comissão, a fim de manifestar-se a respeito do mérito. Do contrário, ficaríamos, como agora, sem esclarecimento algum.

É a sugestão que, com o intuito de colaborar, faço à Mesa, tão dignamente presidida por V. Ex.^a (*Muito bem*).

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Antes de dar a palavra ao ilustre Senador, preciso fazer uma observação. Em primeiro lugar, afigura-se-me que nos estamos precipitando um pouco, por não estarem ainda conhecidos os termos do parecer. Levantada que foi a questão de ordem devo confessar aos srs. congressistas, sinceramente: não li o parecer. Ouvi algo a respeito, mas não o endosso porque recebi esse documento ontem, à última hora. Dentro em pouco, o Sr. Secretário o lerá, deliberando, depois, a Assembléia a orientação a seguir.

Prossigamos, portanto, com os trabalhos, deixando a apreciação da questão de ordem para melhor oportunidade. A solução a que chegamos servirá de padrão para futuros casos idênticos.

Assim, nomeio, para a Comissão que vai examinar o veto referente à proposição nº 245, os seguintes senhores representantes: Senadores Sá Tinoco, Bernardes Filho e Severiano Nunes e Deputados Aureliano Leite, Pereira da Silva e Aramis Atayde.

Tem a palavra, pela ordem, o Senhor Senador Ferreira de Souza.

O SR. FERREIRA DE SOUZA – (pela ordem)
(*) – Sr. Presidente, não está presente, parece-me, o relator da Comissão Especial nomeada por V. Ex.^a para opinar sobre o veto referente ao projeto dos jornalistas, e, por isso, ocorre-me o dever de expor ao Congresso as razões que determinaram a conclusão a que chegou.

O SR. PRESIDENTE: – Pediria a V. Ex.^a permissão para interromper seu discurso, a fim de ser lido o parecer a que se refere. Poderá, assim, o plenário acompanhar melhor as considerações do nobre Senador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Perfeitamente.

O SR. GEORGINO AVELINO (1º secretário do Senado) procede à leitura do seguinte:

PARECER

Nº 1 – 1947

O projeto de lei, da iniciativa da Câmara dos Deputados, que visa mi-

(*) Não foi revisto pelo orador.

norar a "penosa situação econômica da ilustre classe dos jornalistas e de corrigir as falhas do Decreto-lei número 3.037, de 10 de novembro de 1944, "foi vetado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, por considerá-lo, *"além de inconstitucional, contrário aos interesses nacionais"*.

O veto foi comunicado ao Excelentíssimo Sr. Presidente do Senado Federal, com a mensagem nº 176, de 1947, do Chefe do Poder Executivo, o qual convocou o Congresso Nacional para tomar conhecimento do mesmo, em reunião de 10 do corrente mês.

Realizada esta, o Congresso, na falta de regimento comum para os trabalhos conjuntos das suas duas casas, aprovou uma indicação do Deputado Acúrcio Tórres, disciplinando o seu pronunciamento no assunto.

E entrou em seguida no conhecimento do citado veto, passando a agir na conformidade da referida indicação.

De acôrdo com o seu art. 1º, § 1º o Presidente do Congresso nomeou "uma comissão de seis membros, sendo três senadores e três deputados, a fim de dar parecer no prazo máximo de cinco dias úteis", a qual reuniu-se às dezesseis horas do dia doze, na sala da Comissão de Justiça, do Senado Federal, com a presença de todos os seus membros e sob a presidência do mais velho Senador José Neiva de Sousa.

Foi eleito Presidente o Senador José Ferreira de Sousa, que designou relator o Senador Olavo de Oliveira.

Preliminarmente, e mediante proposta do Senador José Ferreira de Souza, assentou unânimemente a Comissão, tendo em vista o proceder análogo do Senado, no exercício das suas atribuições, *expressas em voto secreto*, constantes do art. 63, nº 1, da Constituição Federal, que no caso se cifra a sua competência ao aspecto formal do veto, devendo não pronunciar-se sobre o mérito do mesmo, matéria de fóro íntimo, entregue à consciência de cada congressista, por força do art. 3º parágrafo único da Indicação; pelo qual *"a votação será feita em escrutínio secreto"*.

Pelo art. 87, nº II, da Constituição de 18 de setembro de 1946, compete privativamente ao presidente da República "vetar nos termos do art. 70, § 1º, os projetos de lei".

E o art. 70, § 1º, estatui:

"Se o presidente da República julgar o projeto, no todo ou em parte, *inconstitucional ou contrá-*

rio aos interesses nacionais, vetá-lo-á, total ou parcialmente, dentro de dez dias úteis, contados daquele em que o receber, e comunicará, no mesmo prazo, ao presidente do Senado Federal os motivos do veto".

Como se vê das respectivas datas, o veto em aprêço foi oposto pelo Presidente do Senado Federal, *dentro do prazo estabelecido pelo Estatuto Fundamental do País.*

Baseado em longas e veementes considerações jurídicas, o veto considera o projeto não só inconstitucional, senão também contrário aos interesses nacionais.

Fora de dúvida, ter sido o veto oposto, no tempo fixado pela Constituição, e com fundamentos nela estabelecidos.

Reune, assim, todos os requisitos constitucionais da sua oposição, devendo ser entregue ao pronunciamento do Congresso para aprovar ou rejeitar o projeto, na sua alta sabedoria, nesta segunda fase da sua elaboração.

Sala da Comissão, em 16 de janeiro de 1948.
– José Ferreira de Sousa, presidente. – Olavo Oliveira, relator. – José Neiva. – Heitor Collet. – Moraes Andrade. – Herophilo Azambula, com a seguinte declaração de voto:

Na Constituinte de 46, através de emendas apresentadas ao projeto da Carta Constitucional, defendi a tese de que toda e qualquer deliberação do Poder Legislativo cumpria fosse a descoberto, por se me afigurar o voto secreto incompatível com a dignidade dos representantes da Nação.

Vencido no meu ponto de vista, não mais cabe discutir a tese então sustentada, menos, ainda, violar o mandamento constitucional expresso no art. 43. Destarte, adotado o parecer do Sr. Relator, só me resta lamentar a impossibilidade em que me encontro de emitir o meu voto sobre o mérito da matéria em aprêço, como desejaria e deveria fazê-lo, já neste ensêjo.

O SR. ERNANI SÁTIRO – (pela ordem): – Sr. Presidente, juntamente com o Sr. Senador Bernardes Filho, redigi a seguinte indicação:

"Requeremos seja submetida ao plenário a seguinte indicação:

A Comissão designada para dar parecer sobre o veto deverá apreciar o mérito da matéria, indicando os argumentos favoráveis e contrários às razões do mesmo

veto, para que o plenário possa votar com pleno conhecimento de causa".

Pretendemos que, no parecer, sejam arrolados todos os argumentos pró e contra, no sentido de esclarecer mais uma vez o debate.

Nem se diga que deve prevalecer a presunção de que todo o deputado ou senador está habilitado a votar.

Há a considerar o motivo de ausência e, embora muitas vezes desejemos resolver, em tese, uma questão, para isto não bastam somente dois casos concretos. Pode acontecer, igualmente, que a matéria demande debate técnico, especializado, e é necessário que os argumentos pró e contra sejam de tal modo expendidos que o Congresso Nacional possa votar com pleno conhecimento de causa.

Nem por isso se quebrará o sigilo do voto, pois, como está nitidamente explícito na declaração, arrolar-se-ão os pontos de vista – pró é contra – em relação ao veto presidencial, de modo que o plenário, sem constrangimento, usando das prerrogativas e garantias que o Regimento lhe dá, delibere de acôrdo com sua própria consciência. (*Muito bem*).

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Sr. Presidente, antes da leitura do parecer, começava eu declarando que ia ocupar a tribuna simplesmente por não estar presente o eminente Senador Olavo de Oliveira, relator da deliberação unânime firmada pela Comissão nomeada por V. Ex.^a para opinar sobre o veto oposto ao chamado *projeto dos jornalistas*.

Esse fato – e somente ele – obriga-me a ocupar a atenção do Congresso, a-fim-de explicar aos nobres representantes, embora explicado esteja pelas próprias razões do parecer que acaba de ser lido, – o por quê da nossa atitude.

Logo de início, verificamos que a nomeação da Comissão para opinar sobre o veto é originalidade do atual Parlamento. Não consta nos anais do Parlamento brasileiro, em toda sua vida, que em qualquer das Casas do Congresso, quer no regime da Constituição de 1891, quer no de 1934, tenha sido resolvido ou julgado qualquer veto mediante prévio parecer de qualquer Comissão.

O SR. JOSÉ AUGUSTO: – Exatamente porque as razões do veto são claramente determinadas na respectiva fundamentação.

O SR. ERNANI SÁTIRO: – Já se tem aprovado vetos sem parecer favorá-

vel e nenhum regimentalista formulou qualquer reclamação.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – O nobre colega que acaba de me apartear há de convir que nunca é tarde para reparar erros ou corrigir interpretações menos acertadas de norma constitucional,

O SR. ERNANI SÁTIRO: – Nêsse caso deveríamos começar a reparar os erros, não aceitando a indicação para a Comissão.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Ex.^a está enganado e, a meu respeito, o engano é ainda maior.

Não estive presente quando meu nome foi indicado. Aceito a censura do nobre colega; recebo-a como diretamente dirigida a cada um de nós. Tomando em qualquer Comissão, todavia, não abro mão do meu direito de discutir a regularidade de sua organização e as funções que deve desempenhar.

Se o nobre colega tivesse prestado atenção à leitura do parecer, a que procedeu o Sr. Primeiro Secretário do Senado, evidentemente teria deixado de ler seu requerimento, não fazendo da censura dirigida aos membros da Comissão em virtude da atitude que assumiram, censura que possivelmente reverteria sobre o próprio ilustre colega, pela precipitação do seu requerimento.

O SR. ERNANI SÁTIRO: – O nobre orador está dando caráter pessoal a uma apreciação de ordem doutrinária, de ordem geral.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Como disse, a Comissão notou logo o fato da ausência de tal órgão na tradição constitucional do País. Por que assim sempre procedeu o Parlamento? Pela razão muito simples de que, quando o presidente da República veta qualquer deliberação do Congresso, o pressuposto é de que essa deliberação seja plenamente conhecida. De fato, ela transitou pela Câmara dos Deputados através de todo o processo regimental – pareceres de comissões, emendas, três discussões, etc.; depois, pelo Senado, com discussão única, também com pareceres de comissões e emendas que devem ter voltado à Câmara para nova apreciação do assunto.

Seria, preciso, necessário, que deputados e senadores que, por diversas vezes, deliberaram sobre a matéria ainda fôssem assessorados por uma Comissão para decidir sobre o veto?

O SR. ERNANI SÁTIRO: – Se prevale-

cesse a presunção absurda de que cada membro do Congresso Nacional já era um conhecedor da matéria, não havia necessidade de qualquer dêles ocupar a tribuna.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Há um engano, Sr. Presidente, na observação do nobre Deputado Senhor Ernani Sátiro, engano que lamento ter de revelar. S. Ex.^a entende que o simples fato de possibilitar o Regimento a qualquer membro de uma Casa do Congresso assomar à tribuna para discutir matéria, é presunção de desconhecimento do assunto por parte dos colegas.

O SR. ERNANI SÁTIRO: – A circunstância de tôdas as matérias aqui debatidas trazerem parecer das comissões técnicas torna absurda a argumentação de V. Ex.^a.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A discussão que se trava dentro de cada Casa do Parlamento é mais a manifestação de pontos de vista individuais de quem trata dos diferentes assuntos, do que a preocupação de ensinar a quem nada saiba a respeito.

Agora, Sr. Presidente, aproveitando um aparte com que me honrou o nobre colega, direi que, se na discussão, em cada Casa do Parlamento, se exige, previamente, o parecer de uma comissão técnica, é porque há razões próprias de cada caso e, assim, é preciso que os assuntos sejam estudados por uma espécie de grupo de especialistas, a fim de que êstes apontem, à Câmara ou ao Senado, conforme o caso, a melhor solução a tomar, ou, pelo menos, os argumentos favoráveis e contrários às proposições. Isto porém, vem em defesa do ponto de vista sustentado pela Comissão. O assunto já foi sèriamente estudado por tôdas as Comissões técnicas de cada Casa do Parlamento e votado diversas vezes em cada uma delas.

Em face do requerimento do nobre Deputado Sr. Ernani Sátiro e também assinado pelo queridíssimo amigo e distinto colega Sr. Senador Bernardes Filho, chego a conclusão de que é possível e foi meu primeiro argumento que calou perante a Comissão especial – dispensar a Comissão. Tanto esta é desnecessária que, em fase alguma anterior, o Parlamento dêle se utilizou para opinar sobre veto.

Aceito, no entanto, a própria norma do requerimento ora apresentado. Êsse requerimento não quer parecer, da Comissão mas o relatório de um grupo de senadores e deputados que resu-

ma, sintetize, as razões favoráveis e contrárias à proposição.

Esta a razão pela qual posso dizer a V. Ex.^a, Sr. Presidente, que, logicamente, não condeno a Comissão. Admito sua conveniência, porque, depois de vetada deliberação de ambas as Casas do Parlamento, possivelmente decorrem meses e um relatório ou síntese da matéria, de autoria de uma Comissão especial, servirá, não direito de instrução, mas de lembrança a cada membro do Congresso que vai votar, avivando os motivos determinantes de seu voto.

O SR. ACÚRCIO TORRES: – Integrei a Comissão que emitiu parecer sobre o primeiro veto. Nessa Comissão, confesso a V. Ex.^a que aceitei o ponto de vista de eminente deputado, no sentido de entrarmos no mérito da matéria. Estou entretanto, hoje convencido de que bem andou a atual Comissão presidida por V. Ex.^a e estou convencido porque hoje se apresentou emenda extinguindo essa formalidade da Comissão, atribuindo-se tal função à Mesa do Congresso, a qual ficará incumbida de elaborar relatório ao próprio Congresso, a-fim-de pô-lo ao corrente do que existe contra e a favor do projeto vedado.

O SR. AURELIANO LEITE: – V. Ex.^a, então, deseja substituir a Comissão pela Mesa?

O SR. ACÚRCIO TORRES: – Não estou tirando conclusões. A Mesa, certamente, fará relatório do que ocorreu sobre o projeto, nas duas discussões, e na discussão única no Senado.

O SR. AURELIANO LEITE: – De qualquer maneira o plenário ficará melhor esclarecido e não vejo por que condenar o auxílio de uma comissão.

O SR. ACÚRCIO TORRES: – Presto êste esclarecimento porque estou convencido, hoje de que a Comissão só deve manifestar-se sobre as formalidades extrínsecas do veto, não entrando se presente o nobre 1º Secretário, sobre a forma de trabalharmos sem que as reuniões do Congresso prejudicassem as sessões da Câmara. Quanto a mim, preferiria, mil vezes, trabalhar de dia, mas a minha preferência não pode ir, como disse, ao ponto de tornar-me hóspede importuno, atrapalhando os serviços desta Casa.

Além disso, tenho outra razão – esta de ordem pessoal: prometi a alguns dos srs. representantes não retardar a apreciação do veto e ficaria constrangido se faltasse a êsse compromisso.

Nestas condições, muito a contragosto divirjo do Sr. Deputado Barreto Pinto, cujas brigas comigo são sempre muito cordiais, e, sempre, depois delas, nos tornamos ainda mais amigos.

O SR. BARRETO PINTO: – É verdade.

O SR. PRESIDENTE: – Sinto, pois, não poder atender à solicitação do nobre Deputado.

Assim, fica marcada a próxima reunião do Congresso, de acôrdo com o entendimento que tive com o Presidente da Câmara, para as 20 horas da quarta-feira vindoura. É possível que a essa hora ainda não haja número, mas farei como era meu costume na presidência da Assembléia Constituinte: abrirei a sessão e aguardarei o *quorum* regimental.

Acredito que nessa reunião nos limitaremos a discutir; provavelmente, não votaremos, dado o número de inscrições. Mas iremos caminhando.

Está encerrada a sessão.

Deixam de comparecer os Senhores

Pará:

Alvaro Adolpho.

Augusto Meira.

Maranhão:

José Neiva.

Piauí:

Ribeiro Gonçalves.

Ceará:

Olavo Oliveira.

Fernandes Távora.

Paraíba:

José Américo.

Pernambuco:

Novaes Filho.

Alagôas:

Góes Monteiro.

Sergipe:

Durval Cruz.

Walter Franco.

Maynard Gomes.

Bahia:

Aloysio de Carvalho.

Pinto Aleixo.

Minas Gerais:

Levindo Coelho.

São Paulo:
Marcondes Filho.
Roberto Simonsen.
Euclydes Vieira.

Goiás:
Pedro Ludovico.
Alfredo Nasser.

Mato Grosso:
Vespasiano Martins.

Paraná:
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.

Santa Catarina:
Ivo d'Aquino.
Lucio Corrêa.

Rio Grande do Sul:
Salgado Filho (34).

Deixam de comparecer Senhores Deputados:
Altamirando Requião.

Amazonas:
Cosme Ferreira.

Pará:
Agostinho Monteiro.
João Botelho.
Nelson Parijós.
Rocha Ribas.

Maranhão:
Antenor Bogéia.

Piauí:
Adelmar Rocha.
Coelho Rodrigues.
Renault Leite.

Ceará:
Alencar Araripe.
Egberto Rodrigues.
Fernandes Teles.
Frota Gentil.
Francisco Monte.
Gentil Barreira.
José Borba.
Moreira da Rocha.
Paulo Sarasate.

Rio Grande do Norte:
Aluísio Alves.

Paraíba:
Fernando Nóbrega.
Junduí Carneiro.
João Ursulo.
José Gaudêncio.

Pernambuco:
Ferreira Lima.
Gercino de Pontes.
Gilberto Freire.
João Cleophas.
Oscar Carneiro.
Pessoa Guerra.

Alagoas:
Antônio Mafra.
Freitas Cavalcanti.
José Maria.
Lauro Montenegro.
Luís Silveira.
Mário Gomes.
Medeiros Neto.
Rui Palmeira.

Sergipe:
Heribaldo Vieira.

Bahia:
Aliomar Baleeiro.
Gilberto Valente.
João Mangabeira.
João Mendes.
Luís Barreto.
Luís Lago.
Luís Viana.
Rafael Cincura.
Teodulo Albuquerque.

Espírito Santo:
Alvaro Castelo.
Ari Viana.

Rio de Janeiro:
Abelardo Mata.
Bastos Tavares.
Brigido Tinoco.
Paulo Fernandes.
Prado Kelly.

Minas Gerais:
Afonso Arinos.
Cristiano Machado.
Euvaldo Lodi.
Israel Pinheiro.
Joaquim Libânio.
João Henrique.
José Alkmim.
José Bonifácio.
José Esteves.
Juscelino Kubitschek.
Léri Santos.
Mário Brant.
Olinto Fonseca.
Rodrigues Pereira.

São Paulo:
Altino Arantes.
Ataliba Nogueira.
Costa Neto.
Diógenes Arruda.

Franklin Almeida.
Horácio Lafer.
Hugo Borghi.
João Abdala.
Machado Coelho.
Martins Filho.
Paulo Nogueira.
Plínio Barreto.
Plínio Cavalcanti.
Sampaio Vidal.
Sílvio de Campos.

Goiás:
Domingos Velasco.
Guilherme Xavier.
Jales Machado.

Paraná:
Acyr Guimarães.
João Aguiar.

Santa Catarina:
Hans Jordan.
Otacílio Costa. A
Tavares d'Amaral.

Rio Grande do Sul:
Antera Leivas.
Artur Fischer.
Batista Luzardo.
Bitencourt Azambuja.
Daniel Faraco.
Flores da Cunha.
Glicério Alves.
Nicolau Vergueiro.
Osvaldo Vergara.
Raul Pilla.
Sousa Costa.

Acre:
Hugo Carneiro.

Guaporé:
Aluísio Ferreira.

Rio Branco:
Antônio Martins.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 25 minutos.

O Congresso Nacional decreta, nos termos do artigo 66, item I, da Constituição Federal e eu, Fernando de Mello Vianna, vice-presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

(*) DECRETO LEGISLATIVO

N.º 6, de 1947

Art. 1.º. É aprovado o acôrdo firmado na Conferência de Neuchatel, Suíça, em 8 de fevereiro de 1947, referente à conservação ou restauração dos direitos de propriedade in-

dustrial, atingidos pela segunda guerra mundial.

Art. 2.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 30 de dezembro de 1947. –
Fernando de Mello Vianna.

CONFERÊNCIA DE NEUCHATEL

Acôrdo referente à conservação ou à restauração dos direitos de propriedade industrial atingidos pela segunda Guerra Mundial.

(8 de fevereiro de 1947)

Os abaixo assinados, Plenipotenciários dos Governos dos Países membros da União Internacional para proteção da propriedade industrial desejosos de remediar as violações sofridas pelos direitos de propriedade industrial em consequência da segunda guerra mundial, depois de se haverem comunicado seus plenos poderes, achados em boa e devida forma, convieram nas disposições seguintes:

Artigo 1º

Os prazos de prioridade, previstos no artigo 4º da Convenção da União de Paris para proteção da propriedade industrial, para o depósito ou registro dos pedidos de patentes de invenção, e modelos de utilidade, de marcas de fábrica ou de comércio, de desenhos ou modelos industriais que não haviam expirado a 3 de setembro de 1939, e aqueles iniciados depois desta data mas antes de 1 de janeiro de 1947, serão prolongados, por cada um dos países contratantes, em favor dos titulares dos direitos reconhecidos pela dita Convenção ou de seus procuradores, até 31 de dezembro de 1947.

Artigo 2º

Será concedido um prazo que expirará a 30 de junho de 1948, sem sobre-taxa nem penalidade de espécie alguma, aos titulares dos direitos reconhecidos pela dita Convenção ou a seus procuradores, para executarem qualquer ato, preencherem qualquer formalidade pagarem qualquer taxa e em geral satisfazerem qualquer obrigação prescrita pelas leis e regulamentos de cada país para conservação dos direitos de propriedade industrial adquiridos a 3 de setembro de 1939 ou depois dessa data, ou para obterem aqueles que, caso não tivesse havido guerra, poderiam ter sido adquiridos depois dessa da-

(*) Reproduz por ter sido publicado sem o acôrdo.

ta, em consequência de um pedido feito antes de 30 de junho de 1947.

Artigo 3º

A renovação do registro de marcas de fábrica ou de comércio, cujo termo de duração normal de proteção expirou depois de 3 de setembro de 1939, mas antes de 30 de junho de 1947, terá efeito retroativo na data de expiração de sua duração normal, desde que seja efetuada antes de 30 de junho de 1948.

Artigo 4º

Os países que tomam parte ao mesmo tempo no presente acordo e no de Madrid, referente ao registro internacional de marcas de fábrica ou de comércio, convêm ainda no seguinte: a renovação do registro de marcas de fábrica ou de comércio inscritas no Registro Internacional, e depois quais um dos países contratantes é o país de origem no sentido do artigo primeiro do acordo de Madrid, terá efeito retroativo na data de expiração de sua duração normal, desde que seja efetuada antes de 30 de junho de 1948.

Artigo 5º

1. O período compreendido entre 3 de setembro de 1939 e 30 de junho de 1947 não será tomado em consideração para o cálculo tanto do prazo previsto para a entrada em vigor da exploração de uma patente, para o uso de uma marca de fábrica ou de comércio, para a exploração de um desenho ou de um modelo industrial, como também do prazo de 3 anos previsto na alínea (2) do artigo 6º da Convenção da União.

2. Além disso, fica estipulado que nenhuma patente, desenho ou modelo industrial, marca de fábrica ou de comércio, ainda em vigor a 3 de setembro de 1939, poderá ser atingida por quaisquer das sanções previstas no artigo 5 da Convenção da União antes de 30 de junho de 1949.

Artigo 6º

1. Os terceiros que depois de 3 de setembro de 1939 e até 31 de dezembro de 1946, tenham de boa fé começado a exploração de uma invenção, de um modelo de utilidade ou de um desenho ou modelo industrial, poderão continuar essa exploração nas condições previstas pelas legislações internas.

2. O inventor que houver novamente apresentado a prova de sua criação e que houver depositado um pedido de patente, entre 3 de setembro de 1939 e 1 de janeiro de 1946, ou seu procurador, poderá – em relação um pedido de patente depositado de acordo com o artigo 1º – ser assimilado ao explorador de boa fé, mesmo que ele não tenha efetivamente explorado sua invenção, com a condição de que justifique ter sido a exploração impedida pela guerra.

Artigo 7º

As disposições do presente acordo não comportam senão um mínimo de proteção; não impedem a reivindicação, a favor dos titulares dos direitos de propriedade industrial, da aplicação de prescrições mais amplas estabelecidas pela legislação interna de um país contratante: deixam igualmente subsistir acordos e tratados mais favoráveis e não contrários, que os Governos dos países contratantes tiveram concluído ou concluírem entre si.

Artigo 8º

As disposições do presente acordo não prejudicarão a aplicação das disposições dos acordos e tratados de paz concluídos ou por se concluírem entre os países em estado de guerra.

Artigo 9º

1. O presente acordo, aberto aos países membros da União para a proteção da propriedade industrial, será **ratificado** o mais breve possível. As ratificações serão depositadas junto ao Governo da Confederação Suíça, e por este, notificados a todos os outros. O presente acordo entrará em vigor sem demora entre os países que o tenham ratificado.

2. Os países que não tenham assinado o presente acordo, a ele poderão aderir a pedido. As adesões serão notificadas ao Governo da Confederação Suíça e por este, a todos os outros. Elas acarretarão, de pleno direito, e sem demora, acesso a todas as cláusulas e admissão a todas as vantagens estipuladas no presente acordo.

Artigo 10

Todo país contratante poderá estender o presente acordo, por simples notificação feita ao Governo da Confederação Suíça, à totalidade ou parte de suas colônias, protetorados, ter

ritórios sob mandato ou sob tutela, ou a todos outros territórios submetidos à sua autoridade, ou a todos territórios sob submetidos. O Governo da Confederação Suíça transmitira esta notificação aos demais Governos.

Artigo 11

O presente acôrdo será assinado em um só exemplar, que será depositado nos arquivos do Governo da Confederação Suíça. Cópia autenticada do mesmo será remetida por este ultimo a cada um dos Governos dos países .signatários e aderentes.

Feito em Neuchatel, a 8 de fevereiro de 1947.

Pela Bélgica:

Hamels.

Pelo Brasil:

Francisco Antonio Coelho.

Pela Dinamarca:

N. J. Ehrenreich Hansen.

Pela Finlândia:

Paavo Ant-Wuorinen.

Pela França:

Marcel Plaisant.

Pela Grã-Bretanha e Irlanda do Norte:

Harold L. Saunders. B. G. Crewe.

Pela Grécia:

D. A. Naoum.

Pela Hungria:

Koroz László.

Karczag.

Pela Irlanda:

Edward A. Cleary.

Pela Itália:

Antônio Pennetta.

Pela Republica Libanesa:

Mikaoui.

Pelo Principado de Liechtenstein:

Hoop.

Por Luxemburgo:

A. de Muyser.

Por Marrocos (zona francesa):

Marcel Plaisant.

Pela Nova uelândia:

Harold L. Saunders.

Pelos Países-Baixos:

J. Woudstra.

Pela Polônia:

Dr. Jakub Sawicki.

Dr. Wacław Olszewski.

Por Portugal:

Manuel Joaquim dos Santos Silva Machado.

Antônio José de Almeida Lima.

Jorge van-Zeller Garin.

Pela România:

Dr. C. Akerman.

Pela Suécia :

Staffan Soderblom.

Pela Suíça:

Morf.

Plinio Bolla.

Pela Síria:

S. Omari.

Pela Tchecoslováquia:

J. Andrial.

Pela Tunísia:

Marcel Plaisant.

Pela Turquia:

Y. K Karaosmanoglu.

Saint Rauf Sarper.

PROTOCOLO DE ENCERRAMENTO

Os plenipotenciários, abaixo-assinados, reunidos hoje a fim de proceder a assinatura do acordo relativo a conservação ,e a restauração dos direitos de propriedade industrial atingidos pela segunda guerra mundial, convém no seguinte:

I

Quando, durante o período compreendido entre 3 de setembro de 1939 e 30 de junho de 1947, os produtos, revestidos de uma marca, falsificando ou imitando uma marca registrada em um país contratante, tenham sido importados por este mesmo país, por conta do Governo, para a continuação eficaz da guerra, ou para manter os aprovisionamentos e demais serviços essenciais vida da comunidade ou para suavizar os sofrimentos e desgraças resultantes da guerra, tal use da referida marca não será, considerada como prejudicial aos direitos de seu. proprietário.

II

As disposições do artigo I se relacionam igualmente com os pedidos de patentes depositados por cidadãos tchecoslovacos junto ao Bureau alemão de patentes, em Berlim; período compreendido entre 1 de agosto de 1940 e 4 de maio de 1945, inclusive, com a condição de que o invento não tenha sido feito na Alemanha.

Em fé do que, os Plenipotenciários abaixo-assinados adotaram o presente protocolo.

Feito em Neuchatel, a 8 de fevereiro de 1947.

Pela Bélgica:

Mamels.

Pelo Brasil:

Francisco Antônio Coelho.

Pela Finlândia:

Poavo-Ant-Wourinen.

Pela França:

Marcel Plaisant.

Pela Grã-Bretanha e Irlanda do Norte

Horold L. Saunders.

B. G. Crewe.

Pela Grécia:

D. A. Noaum.

Pela Hungria:

Körös László.

Karczag.

Pela Itália:

Antônio Pennetta.

Pela República Libanêsa:

Miaoui

Pelo Principado de Liechtenstein:

Hoop.

Por Luxemburgo:

A. de Muyser.

Por Marrocos (zona Francesa):

Marcel Plaisant

Pela Nova Zelândia:

Harold L. Saunders.

Pela Polónia:

Dr. Jakub Sawecki.

Dr. Wacław Olszewski.

Pela România:

Dr. C. Akerman.

Pela Suécia:

Staffan Soderblorn.

Pela Suíça:

Morf.

Plínio Bolla.

Pela Síria:

S. Omari.

Pela Tchecoslováquia:

J. Andrial.

Pela Tunísia:

Marcel Plaisant.

Pela Turquia:

Y. K. Karaosmanoglu.

Saint Raulf Sarper.

PROTOCOLO ADICIONAL DE ENCERRAMENTO

Os plenipotenciários, abaixo-assinados reunidos hoje a fim de proceder a assinatura do acôrdo relativo a conservação ou a restauração dos direitos de propriedade industrial, atingidos pela segunda guerra mundial, convém no seguinte:

As disposições enunciadas no nº I do protocolo de encerramento serão aplicadas, por analogia, no que se refere às patentes, sempre que a importação tenha sido feita no território das Nações Aliadas e Associadas, ou de um país inimigo destas, no decorrer da guerra.

Em fé do que, os plenipotenciários, abaixo-assinados, adotaram o presente protocolo.

Feito em Neuchatel, a 8 de fevereiro de 1947.

Pela Bélgica:

Hamels.

Pelo Brasil:

Francisco Antônio Coelho.

Pela Finlândia:

Paavo Ant-Wuorinen.

Pela Grã-Bretanha e Irlanda do Norte

Harold L. Saunders.

B. G. Crewe.

Pela Grécia :

D. A. Naoum.

Pela Hungria:

Körös László

Karczag.

Pela Itália:

Antônio Pennetta.

Pela República Libaneza:

Mikaoui

Pelo Principado de Liechtenstein:

Hoop.

20ª SESSÃO, EM 19 DE JANEIRO DE 1948

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MELLO VIANNA, VICE-PRESIDENTE E NEREU RAMOS, PRESIDENTE

As 14 horas comparecem os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Alvaro Adolpho.
Victorino Freire.
José Neiva.
Mathias Olympio.
Joaquim Pines.
Ribeiro Gonçalves
Plínio Pompeu.
Georgino Avelino.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley
José Americo.
Eteivino Lins.
Apolonio Sales.
Cicero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Ismar de Goes.
Maynard Gomes.
Henrique de Novaes.
Hamilton Nogueira
Andrade Ramos.
Alfredo Neves.
Pereira Pinto.
Sá Tinoco.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Bernardes Filho.
Dario Cardoso.
João Villasbôas.
Arthur Santos.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Ernesto Dornelles.
Azevedo Ribeiro.
Camilo Mercio (38).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 37 senhores senadores. Havendo numero legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 3º SECRETARIO: – (servindo de 2º) procede à leitura da ata da sessão anterior, que .posta em discussão, é sem debates aprovada.

O SR. 1º SECRETÁRIO: – Lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Ofícios:

Do Sr. Ministro da Justiça, agradecendo a comunicação de haver sido enviada à sanção a proposição número 172, de 1947, que autoriza a abertura para aquele Ministério do crédito especial de Cr\$ 108.000,00 para pagamento de auxiliares da Justiça Eleitoral, no Paraná – Inteirado.

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados (2), transmitindo as seguintes proposições:

PROPOSIÇÃO

N.º 8, de 1948

Projeto nº 962, de 1947, da Câmara dos Deputados

Abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 151.000.000,00, para indenização do acervo da Companhia Industrias Brasileiras de Papel, Empresa de Armazens Frigoríficos e Southern Brazil Lumber and Colonization Company e autoriza a alienação dessas Empresas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aberto, ao Ministério da Fazenda, o credito especial de cento e cinquenta e um milhão de cruzeiros (Cr\$ 151.000.000,00, correspondentes a dois milhões de libras (£ 2.000:000,00), ao câmbio de setenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 75,50), para indenização ((Serviços e Encargos) aos acionistas da Companhia Indústrias Brasileiras. de Papel Empresa de Armazens Frigoríficos e Sotithern Brazil Lumber and Colonization Company, tôdas encorporadas no Patrimônio da

União, por força do disposto no Decreto-lei nº 2.436, de 22 de julho de 1940.

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo, será automaticamente registrado e distribuído pelo Tribunal de Contas ao Tesouro Nacional, e feita a liquidação pelo saldo disponível em Londres.

Art. 2º É o Superintendente das Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União autorizado a vender, mediante concorrência pública e por preço jamais inferior ao da indenização, as empresas a que alude o artigo anterior.

Parágrafo único. A comissão de concorrência será composta, a juízo do Superintendente, dos membros da comissão de que trata o artigo 9º do Decreto-lei nº 2.436 de 22 de julho de 1940.

Art. 3º Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Às Comissões de **Constituição** e de Justiça e de Finanças.

PROPOSIÇÃO

Nº 9, de 1948

Projeto nº 1.072, de 1947, da Câmara dos Deputados

Isenta de taxas postais e telegráficas a correspondência do Decano do Corpo Diplomático.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É isenta de taxas telegráficas e postais, no território nacional, toda correspondência do Decano do Corpo Diplomático acreditado junto ao Governo do Brasil.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres:

PARECER

Nº 34, de 1948

Da Comissão de Redação de Leis

Redação filial das emendas à proposição nº 177, de 1947

Relator: Sr. Waldemar Pedrosa

A Comissão de Redação de Leis, tendo em vista o voto do plenário na sessão de 16 do corrente, oferece, em anexo a Redação final das emendas aprovadas pelo Senado ao Pro-

jeto de Lei nº 548-B, de 1947 (Proposição nº 177-47 do Senado Federal).

Sala das Comissões, 19 de janeiro de 1948.
– *Clodomir Cardoso*, Presidente. – *Waldemar Pedrosa*, Relator. – *Ribeiro Gonçalves*.

1.^a

Acrescente-se, ao art. 3º: para a Estrada de Ferro Santa Catarina, Cr\$ 5.000.000,00".

2.^a

Ao art. 3º acrescente-se:

b) – para a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, Cr\$
20.000.000,00.

3.^a

Art. 4º As Estradas de Ferro deverão submeter, anualmente à aprovação do Ministério da Viação e Obras Públicas, o programa de melhoramentos a serem executados por conta das cotas estabelecidas na presente lei, subordinando-se no que fôr possível ao plano de Restauração e Reequiparação das Estradas de Ferro Nacionais.

4.^a

Art. 6º Substitua-se pelo seguinte:

"Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de, 125 milhões de cruzeiros para atender às despesas decorrentes da presente lei, no exercício de 1948."

5.^a

Acrescente-:

Art. ... O Ministério da Viação e Obras Públicas, incluirá, anualmente, no seu orçamento, a partir de 1949, a importância total de Cr\$ 145.000.000,00 para atender às contribuições estabelecidas nesta lei, de acordo com a discriminação feita no seu art. 3º.

Senado Federal, 19 de janeiro de 1948.

PARECER

Nº 35, de 1948

Da Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio sobre a proposição nº 206, de 1947

Relator: Sr. Novaes Filho

Foi submetido ao estudo desta Comissão o Projeto nº 759, de 1947, da Câmara dos Srs. Deputados, autori-

zando o Tribunal de Contas a registrar o termo do contrato celebrado entre a Serviços Hollerith S.A. e o Ministério da Agricultura para execução dos cálculos mensais e anuais das observações meteorológicas da competente rede dessas estações.

O Tribunal de Contas recusou registro ao contrato por não ter sido este precedido de concorrência. E neste sentido o presidente do referido Tribunal, Ministro Bernardino de Sousa dirigiu-se ao Congresso Nacional pelo ofício nº 571, de 21 de julho do corrente ano.

O assunto foi suficientemente debatido na Comissão de Tomada de Contas da Câmara que reconheceu a impossibilidade de concorrência para um serviço oficializado e do qual só a firma em tela se incumba com eficiência, idoneidade profissional e necessária aparelhagem técnica.

Aliás, o Código de Contabilidade, baixado pelo Decreto nº 4.536 de 1922, no seu art. 52 já prevê claramente a hipótese e dá solução.

Os serviços prestados, no caso em apreço, pela Hollerith S.A., não têm similares entre nós, daí a situação em que se vê o Ministério de fazer o contrato pela firma a que o Tribunal de Contas fez precedentes restrições.

Citado o assunto, estudado e suficientemente relatado em seus múltiplos aspectos, sou de parecer que a Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio, dê seu apoio ao projeto aludido.

Sala das Comissões, em 2 de dezembro de 1947. – *Pereira Pinto*, Presidente. – *Novaes Filho*, Relator. – *Maynard Gomes*. – *Walter Franco*.

Nº 36, de 1948

Da Comissão de Finanças, sobre a proposição nº 206, de 1947

Relator: Sr. Apolonio Sales.

A presente proposição de nº 206, de 1947, vinda da Câmara, prende-se ao registro negado pelo Tribunal de Contas ao contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Serviço Hollerith S. A.

Foi negado o registro por considerar o Tribunal que o referido contrato deveria ter sido precedido de concorrência.

Acontece, porém, que desde 1917 os Serviços Hollerith vem se encarregando de incumbências especializadas, no Ministério da Agricultura e em outros Ministérios e Repartições, sem que tivesse sido pos-

sível realizar-se concorrência por se tratar de uma especialidade, pelo menos até esta data, privativa daquela firma.

A dispensa de concorrência está prevista no art. 51 do Código de Contabilidade da União, para "fornecimento de material ou de gêneros, ou a realização de trabalhos que só puderem ser efetuados pelo produtor ou profissionais especialistas".

Ora, o sistema Hollerith foi introduzido como especializado no computo das observações meteorológicas pela primeira vez no Brasil. Ainda há pouco na assembléia internacional de diretores de Meteorologia reunidos na Inglaterra, o Diretor do nosso Serviço, Engenheiro José de Sousa, a quem se deve o método adotado, foi alvo do maior apreço pelos seus pares, sendo recomendada pela assembléia o exemplo do Brasil, na mecanização do registro climático.

O Ministério da Agricultura poderá a qualquer momento fazer a prova de que não há Serviço Similar e, portanto, é impossível fazer-se concorrência.

Acho mesmo que o Ministério deveria informar devidamente ao Tribunal de Contas, fornecendo esta prova nos casos futuros. No caso concreto, entretanto, parece-me que seria ocioso solicitar-se tal medida por se tratar de um serviço já prestado e redundar em delongas sumamente prejudiciais ao próprio serviço.

O contrato em apreço refere-se ao ano de 1946 e já estamos em começo de 1948.

Sou de parecer que se aprove o projeto da Câmara com emenda que sugiro com respectiva justificação.

EMENDA

Ao art. 1º.

Em vez de:

"O Tribunal de Contas registrará os termos dos contratos..."

Diga-se:

Fica aprovado contrato celebrado em 23 de maio de 1947, entre o Ministério da Agricultura e o Serviço Hollerith S. A., Instituto Brasileiro de Mecanização (I.B.M.), para execução dos cálculos mensais e anuais das observações meteorológicas das redes de Estações Meteorológicas, e cálculos dos valores mensais das observações de vento de toda a rede aerológica do Serviço de Meteorologia, relativo ao ano de 1946, nas importâncias de Cr\$ 152.649,00 (cento e cinquenta e dois mil seiscentas e

quarenta e nove cruzeiros) e Cr\$... 204.000,00 (duzentos e quatro mil cruzeiros), respectivamente, cujas despesas correrão por conta da Verba 3 – Serviços e Encargos – Consignação I – Diversos – Subconsignação – letra b) Serviços Mecânicos, de estatística e contabilidade – letra d) Serviços de perfuração e conferência de cartões correspondentes a questionários do exercício de 1946, do Orçamento da União, baixado com a Lei nº 3, de 2 de dezembro de 1946.

Justificação

Como já sustentou esta Comissão em outro processo, o Congresso não ordena registro. Se este foi negado pelo Tribunal de Contas, está negado.

O que o Congresso faz é aprovar o ato ou o contrato, sem que a sua deliberação importe em provar um recurso ou em contrariar a decisão daquele órgão.

Sala das Comissões, em 9 de janeiro de 1948. – *Andrade Ramos*, Presidente. – *Apolonio Sales*, Relator. *Alfredo Neves*. – *Ferreira de Souza*. *Santos Neves*. – *Salgado Filho*. *Roberto Simonsen*. – *Durval Cruz*.

PARECER

Nº 37, de 1948

Da Comissão de Finanças, sobre a proposição nº 319, de 1947.

Relator: Sr. Salgado Filho.

Trata-se do pedido formulado pelo Poder Executivo para que seja autorizado a abrir o crédito especial de dez mil oitocentos e oitenta três cruzeiros e noventa centavos (Cr\$... 10.883,90) pelo Ministério da Educação e Saúde, para atender ao pagamento de gratificação de magistério ao professor catedrático da Faculdade de Direito, de Recife, Dr. Francisco Barreto Rodrigues Campello, de 10 de agosto de 1945 a 31 de dezembro de 1946.

As informações prestadas do tempo de serviço do referido professor, convencem de estar habilitado ao recebimento da gratificação a ser paga pelo crédito especial a ser aberto.

Isto posto, é de parecer a Comissão de Finanças que pode ser aberto o crédito especial pretendido.

Sala das Comissões, em 9 de janeiro de 1948. – *Andrade Ramos*, Presidente. – *Salgado Filho*, Relator. – *Alfredo Neves*. – *José Américo*. – *Santos Neves*.

PARECER

Nº 38 – 1948

Da Comissão, de , finanças, sobre a proposição nº 317, de 1947.

Relator: Sr. Salgado Filho.

Pretende o Poder. Executivo autorização para abertura de um crédito especial de Cr\$.33.000,00 (trinta e três mil. cruzeiros), pelo Ministério da Educação e Saúde, para pagamento da gratificação de magistério a, que tem direito Elzira Polônia Amabile, professor catedrático, interino, da Escola Nacional de Música, da Universidade do Brasil, padrão M, do quadro permanente, do Ministério da Educação e Saúde.

Refere-se a gratificação ao período de 1 de janeiro de 1941 a 31 de dezembro de 1946, sendo as informações , prestadas comprovadoras de exercício do cargo.

Isto posto, é a Comissão de Finanças de parecer seda aprovada a proposição.

Sala das Comissões, em 9 de janeiro de 1948 – *Andrade Ramos*, Presidente. – *Salgado Filho*, Relator. – *José Américo*. – *Santos Neves*. – *Alfredo Neves*.

PROPOSIÇÃO Nº 317, DE 1947
(PROJETO Nº 1.090, DE 1947, DA CÂMARA
DOS DEPUTADOS)

Autoriza á abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de Cr\$ 33.000,00, para atender a pagamento de gratificação de magistério

O Congresso Nacional, decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da. Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros), para atender ao pagamento de gratificação de magistério, relativa ao período de 1 de janeiro de 1941 a 31 de dezembro de 1946, conforme. dispõe o Decreto-lei número 2.895, de 21 de dezembro de 1940, modificado pelo de nº . 8.315, de. 7 de dezembro de 1945, concedida a Elzira Polônia Amabile, Professor. Catedrático (E.N.M. – U.B.),interino, padrão M, do Quadro, Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de. sua publicação, revogadas as disposições:em contrário.

PARECER

Nº 39 – 1948

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre a proposição n 175, de 1947.

Relator: Augusto Meira.

Retorna à Comissão de Finanças o projeto emanado do Poder Executivo para autorizá-lo a abertura do crédito especial de cinquenta e sete mil cruzeiros (57.000,00), para atender ao pagamento de gratificação de magistério concedida ao professor catedrático João Otaviano Gonçalves, padrão M. do quadro permanente do Ministério da Educação e Saúde. Refere-se essa gratificação ao período de janeiro de 1941 a dezembro de 1946.

A dúvida sobre o cabimento legal do pedido dentro do sistema legislativo que invoca, foi sanada pelo parecer da douta Comissão de Constituição.

Cumpra-nos, pois, tão somente examinar neste passo a pertinência do crédito especial solicitado e, quanto a esta matéria, é de aprovar a Proposição para que seja autorizado o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 57.000,00.

Sala das Comissões, em 9 de janeiro de 1948. – *Andrade Ramos* Presidente. – *Salgado Filho*, Relator. – *Alfredo Neves*. – *José Américo*. – *Santos Neves*.

PARECER

Nº 40 – 1948

Da Comissão de Finanças, sobre a proposição nº 175, de 1947.

Relator: Sr. Salgado Filho.

Retorna à Comissão de Finanças o projeto emanado do Poder Executivo para autorizá-lo a abertura do crédito especial de cinquenta e sete mil cruzeiros (57.000,00), para atender ao pagamento de gratificação de magistério concedida ao professor catedrático João Otaviano Gonçalves, padrão M, do quadro permanente do Ministério da Educação e Saúde. Refere-se essa gratificação ao período de janeiro de 1941 a dezembro de 1946.

A dúvida sobre o cabimento legal do pedido dentro do sistema legislativo da douta Comissão de Constituição.

Cumpra-nos, pois, tão somente examinar neste passo a pertinência do

crédito especial solicitado e, quanto a esta matéria, é de aprovar a proposição para que seja autorizado o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 57.000,00.

Sala das Comissões, 9 de janeiro de 1948. *Andrade Ramos*, presidente. – *Salgado Filho*, relator *Alfredo Neves*. – *José Américo*. – *Santos Neves* *Roberto Simonsen*. – *Mathias Olympio*. *Durval Cruz*.

O SR. 1º SECRETARIO procede à leitura do seguinte:

O Estado da Paraíba acaba de perder, na figura destacada do seu digno filho, Engenheiro Getúlio Nóbrega, ontem falecido nestúlio Nóbrega, ontem falecido nesnumerosa pleiade de bons paraibanos que, sem alarde e nem publicidade, como anônimos obreiros de uma construção grandiosa, trabalham, constante e ininterruptamente, para a sua prosperidade e para o seu bom renome.

Antigo deputado estadual, não foi, entretanto, no campo da política, em cuja atuação foi passageira a sua influência, que o ilustre falecido mais se salientou. Técnico do Ministério da Viação e Obras Públicas, Getúlio Nóbrega, no desempenho de suas funções e fora delas, teve sempre como um ponto de honra e como a mais preciosa de suas obrigações, servir, toda vez possível, à sua heróica e pequenina terra. E a sua tenacidade conseguiu, em muitas ocasiões, favores e proventos que, sem a sua pertinaz lembrança, não teriam sido concretizados.

Por estas razões, como um preito de saudade do meu Estado, venho pedir a publicação do presente, na ata impressa dos trabalhos da sessão de hoje do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1948. – *Adalberto Ribeiro*.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o Sr. Senador Victorino Freire, orador inscrito.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Sr. Presidente, desejo dar ao Senado e à Nação uma explicação dos motivos, que ditaram a atitude da bancada do meu Estado, em afastar-se do acôrdo inter-partidário, atitude

que recebeu a solidariedade de todo o Partido Social Trabalhista.

Sinto-me na obrigação de dar esta explicação para restabelecer a verdade, deturpada nas várias versões que a imprensa tem noticiado.

Inicialmente, repilo as notícias veiculadas, com refalsada má fé, de que nossa atitude se prendia ao caso piauiense.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – Fui um dos que acreditaram nessa versão. Penso, pois, seja V. Ex.^a contrário à pacificação do Piauí.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Posso afirmar a V. Ex.^a, que não sou, de modo algum, contrário a essa pacificação, tendo declarado, há poucos dias, no Maranhão, ao deputado que representa meu partido, na assembléia piauiense, acompanhar a fórmula de conciliação.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – V. Ex.^a chegou a dizer que a imprensa udenista do Piauí tinha chegado a atacar a honra do Sr. Presidente da República, o que não é verdade.

O SR. VICTORINO FREIRE: – É verdade.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – O nobre colega chegou a adiantar que a imprensa udenista alimentava a situação.

O SR. VICTORINO FREIRE: – A prova de que isso é verdade é que o Governo do Estado sentiu-se na obrigação de publicar uma nota, em que afirmava não ser solidário com os ataques feitos pelo órgão da U.D.N.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – A imprensa do Piauí nunca atacou o General Dutra.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Declarei que atacava a política do Deputado Renault e o Governo Federal.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – O "Diário Trabalhista", do Deputado Renault Leite, me ataca quase diariamente, e não me sinto melindrado para me revoltar contra êsses ataques.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Posso afirmar a V. Ex.^a que êsses ataques são feitos à revelia do Deputado Renault Leite.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – Que responsável de jornal é êsse?

O SR. VICTORINO FREIRE: – Devo esclarecer a V. Ex.^a que o Deputado Renault Leite não é o diretor do jornal.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – Então, é o Sr. Vieira de Mello, Diretor da Agên-

cia Nacional, cidadão que devia ter maior noção de responsabilidade no momento e associar-se ao patriótico pensamento de pacificação demonstrado pelo Governo.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Posso esclarecer ainda, ao Ministro José Américo que o "Diário Trabalhista" já me atacou, em artigo assinado, a mim, que sou amigo do Deputado Renault Leite, cessando os ataques com minha reclamação.

O SR. JOAQUIM PIRES: – Não foi o jornal que atacou? Quem, então, assinou o artigo?

O SR. VICTORINO FREIRE: – Convenham os nobres colegas que seria chocante para mim a publicação de um artigo assinado contra a minha pessoa em jornal de propriedade de um amigo.

Eu, nessa questão do Piauí, sempre procurei ouvir o Ministro José Américo e dar a S. Ex.^a a minha opinião. Devo frisar que, por mais de uma vez, tenho ouvido êsse nobre colega e transmitido suas sugestões ao Sr. Presidente da República.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – V. Ex.^a chegou a me dizer, certa vez, que era a imprensa udenista que atacava o Governo.

O SR. VICTORINO FREIRE: – É verdade; e havia, de fato, jornal que atacava o Sr. Presidente da República

O SR. MATHIAS OLYMPIO: – Do Piauí?

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Vossa Ex.^a não mostra o jornal piauiense que tenha atacado o Presidente da República. Temos dois jornais naquele Estado: o "Piauí", e outro, de estudantes, que só editou o primeiro número.

O SR. VICTORINO FREIRE: – O Governo do Piauí fez, alias, uma declaração, confirmada, aqui, pelo Secretário Geral do Estado, de que o Governador Rocha Furtado não era solidário com os ataques ao Presidente Dutra.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Solidário aos ataques a pessoas do Estado, e não a S. Ex.^a o Sr. Presidente da República.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Eu me referi ao Governo Federal.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – O Governo do Estado não era solidário com os ataques efeitos a pessoas daquela umidade da Federação, na luta. políti-

ca que já se desenvolvia. Os ataques são feitos em revide aos dos jornais oposicionistas.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Isso, aliás, foi por mim dito ao Deputado Sezefredo Pacheco: o que devia haver era um entendimento entre os diretores de jornais, para que não se retaliassem dessa forma.

Posso dizer mais ainda.

Meu partido possui um jornal no Maranhão. Corra V. Ex.^a às coleções dêsse jornal, e não verá nenhum ataque ao Governo do Piauí, não tendo nós tomado, até mesmo parte nessa contenda, apesar de ser amigo do Deputado Renault Leite.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Do mesmo modo não há nos jornais do Piauí qualquer ataque ao Governo do Maranhão nem a V. Ex.^a.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Vê, pois, V. Ex.^a que se eu fosse interessado em que não se fizesse um acôrdo no Piauí, como quiseram fazer crêr a V. Ex.^a, estaria, ainda hoje, pondo lenha na fogueira.

Inicialmente, repilo as notícias veiculadas, com refalsada má fé, de que nossa atitude se prendia ao caso piauiense.

Que temos nós, do Maranhão, com o chamado caso piauiense? Será porventura o meu partido majoritário naquele Estado? O acôrdo ou a continuação da luta entre o P.S.D. e o Governo piauiense traria algum benefício ou algum dano ao Partido Social Trabalhista? Não, Sr. Presidente. Os que veiculam tais notícias o fazem para encobrir a atitude de elementos da U.D.N. paraibana e piauiense, golpeando os interesses de um pequeno Estado sempre abandonado pelos govêrnos.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – Por que acha V. Ex.^a que há interesse do pequeno Estado...

O SR. VICTORINO FREIRE: – Desejaria que o nobre colega me permitisse a conclusão do meu pensamento.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – ... quando é V. Ex.^a, ao contrário, quem quer golpear interesses do Piauí e da Paraíba!

O SR. VICTORINO FREIRE: – Não é verdade.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – É a verdade. O que se deu foi o seguinte: V. Ex.^a apresentou projeto para abertura de um crédito ao Maranhão.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Não apresentei. V. Ex.^a não conhece bem o caso.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – Foi apresentado projeto nesse sentido.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Não foi e vou esclarecer ao nobre colega. Não foi apresentado qualquer projeto. Direi a V. Ex.^a como as coisas se passaram.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – Então, a iniciativa é do Governo.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Perfeitamente.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – E V. Ex.^a nega ao Poder Legislativo a iniciativa de apresentação de emendas, estendendo o benefício a outros Estados.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Não votarei sempre qualquer crédito para o Estado do Piauí ou outro qualquer Estado. Vou explicar o que se passou. V. Ex.^a vai ver no meu discurso se tenho ou não razão. Se não a tiver, fique certo de que serei o primeiro a reconhecê-lo.

A história vai ser contada por mim com abundância dê detalhes.

Há cerca de oito meses, alguns ministros se reuniram, sob a presidência do Chefe da Nação, para examinarem a tormentosa questão do abastecimento. A deflagração da peste suína, com sacrifício dos rebanhos do sul do país, importava num *deficit* considerável de gordura necessária a população. Teria de se apelar para a gordura vegetal do babassú. E a quantidade necessária ao consumo para cobrir o *deficit* ficou claro no debate daquela reunião – Sòmente o Maranhão poderia fornecer.

O SR. JOAQUIM PIRES: – O Piauí também.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Perfeitamente. Devo dizer que, por ocasião da liberação da exportação, ninguém mais se bateu pelo Maranhão e Piauí do que eu e o nobre Senador Ribeiro Gonçalves. Agimos juntos, defendendo nosso Estado.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – É verdade.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Nestas condições, ficou estabelecido que o Sr. Presidente Dutra se dirigiria ao Governo do Maranhão, num apêlo angustioso para que o meu Estado aumentasse a produção de amendoas de babassú, a fim de suprir o consumo interno. Ficou estabelecida também a proibição da exportação para o exterior, medida esta que pre-

judicará grandemente o Maranhão, o Piauí, mas que aceitamos em benefício da coletividade.

Estando já ligada a Capital à zona do Mearim, a mais rica do Maranhão que mais produz babassú, faltavam algumas estradas intermediárias e sem sua construção se tornava impossível aumento da produção solicitada pelo Governo federal. O babassú da baixada maranhense também não poderia ser transportado por falta absoluta de transportes. O Sr. Presidente da República autorizou o governador Archer a organizar um, programa de emergência para que fôsse transportado para a Capital a maior quantidade possível de babassú. Este programa de trabalho consistia em construir imediatamente as estradas carroçáveis que desembocam na estradatronco por nós construída e aquisição de dois barcos motores para transportar, a produção da baixada e aquisição de machados, foices, facões, etc., para distribuir com os caboclos que trabalham na extração da amendoa do babassú.

Comprometeu-se, então, o Governo Federal a conceder ao meu Estado, um auxílio de 10 milhões de cruzeiros, cuja aplicação seria integralmente na execução daqueles serviços. Submetido o programa ao eminente Ministro da Viação, foi por S. Ex.^a revisto, submetido e aprovado pelo Chefe da Nação, que o remeteu, com mensagem, ao Congresso, solicitando o crédito com urgência. Isto foi feito nos primeiros dias de agosto. Submetida a mensagem à Comissão de Finanças o relator, Deputado Fernando Nóbrega, solicitou audiência do Ministro da Fazenda. Era, como se vê, uma medida protelatória. Voltando a mensagem com as informações do titular da Fazenda, um deputado pediu vista, aconselhado pelo "Quisling maranhense", Sr. Lino Machado. Chegando o projeto ao plenário, no dia da sua votação recebeu emendas dos deputados da U.D.N. da Paraíba e do Piauí, Srs. Plínio Lemos e Ademar Rocha para que se estendesse aos seus Estados o benefício, concedido ao Maranhão sem que houvesse um plano de obras de trabalho, ou pleito organizado.

Neste interim, o Governador do meu Estado veio a esta Capital e cientificou o Presidente de que havia laçado mão de verbas da educação e da saúde para atender o apêlo do Governo e ,que se o crédito não fôsse votado até fins de setembro, acarretaria graves prejuízos ao Estado, por-

que entraria o inverno e os lavradores que haviam tomado dinheiro aos bancos para aumentar a produção solicitada pelo Governo ficariam com sua mercadoria apodrecendo.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – Mas, V. Ex.^a responsabiliza as emendas por êsse retardamento?

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – De quanto tempo?

O SR. VICTORINO FREIRE: – De vários meses.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – É possível?! Então não sei como se processam os trabalhos da Comissão de Finanças.

O SR. VICTORINO FREIRE: – V. Ex.^a vai ouvir-me um pouco mais.

Sr. Presidente da República recomendou o assunto ao Sr. Souza Costa e ao Presidente Samuel Duarte. Procurei o Deputado Plínio Lemos para que retirasse a sua emenda a fim de não demorar a votação do crédito. Apelei para o eminente Senador José Americo no mesmo sentido e Sua Ex.^a que já havia defendido aqui as verbas do Maranhão, falou com aquêlê deputado, mas nada conseguiu. Nem por isso sou menos grato ao seu apoio e espírito público.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – É verdade ter eu ponderado que essas emendas que S. Ex.^a tomava a iniciativa de apresentar poderiam embaraçar o andamento do crédito.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Perfeitamente.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – Mas, afinal, verificou que a oportunidade era favorável à aceitação da emenda, porque, por sua iniciativa, não conseguiria êsses recursos. Daí a sua atitude; e não a estou justificando. O que estranho é que V. Ex.^a considere como causa de hostilidade, como verdadeira ofensa o fato de a Paraíba ter conquistado um benefício.

O SR. VICTORINO FREIRE: – O Senador José Americo pode ficar certo de que eu jamais negarei o meu apoio, ou o da minha bancada, em beneficio de qualquer Estado da Federação. Pelo que eu me bati e até cheguei a entender-me com o Senhor Presidente da República foi no sentido de se adotar o parecer da Comissão de Finanças, a fim de constituir um projeto à parte. O Presidente da República daria os mesmos recursos ao Piauí por ser êste igualmente interessado na parte do babassú e também à, Paraíba.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – E por que V. Ex.^a se queixa apenas da U. D.

N., quando foi a Câmara em pêso, em massa, que votou?

O SR. VICTORINO FREIRE: – Eu não me queixo da U.D.N. porque se o fizesse, me estaria queixando em bloco e seria uma grave injustiça que eu estaria fazendo a V. Ex.^a, que não tomou parte em tudo isto, ao Senador Ribeiro Gonçalves, às bancadas baiana, gaúcha e mineira. Queixo-me dos Deputados Plínio Lemos e Ademar Rocha, que são membros da U.D.N.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – Então, por causa de dois de seus membros paga tôda a U.D.N.?

O SR. VICTORINO FREIRE: – Não, não paga a U.D.N.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – Então porque V. Ex.^a se desligou do acôrdo interpartidário feito pelo U. D. N. e não por êsses deputados?

O SR. VICTORINO FREIRE: – Porque recebi recomendação do meu Govêrno para afastar-me. Declaro a V. Ex.^a, entretanto, que o meu partido dará todo o apoio às medidas de que necessitar para cumprimento do acôrdo, e bem assim ao Govêrno.

Como já disse uma vez, "quero cair com o Maranhão e não cair no Maranhão".

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – V. Ex.^a devia saber que o acôrdo interessa mais ao Govêrno do General Dutra do que à U. D. N.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Nunca faltei em dar o meu apoio, o concurso que V. Ex.^a necessitar da minha bancada e do meu partido. Devo, entretanto, salientar que darei todo o meu apoio ao General Dutra porque, para prestigiar S. Ex.^a não preciso de acordos.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – V. Ex.^a com seu partido, isoladamente, talvez dê muito mais ao Govêrno do que a *elite* do P. S. D. e da U. D. N.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Darei pleno apoio a tôdas as medidas que a U. D. N. e o P.S.D. necessitarem, como, aliás, tenho dado.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Creio poder falar em nome da bancada do Piauí, neste momento, e devo dizer a V. Ex.^a que, de parte do Piauí, o Maranhão nunca deixará de ter apôio decidido para obter do Govêrno Federal tantos auxílios quantos lhe sejam necessários.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Outros elementos da minha bancada,

inclusive o ilustre deputado Sousa Leão, fizeram demarches no mesmo sentido. Nada conseguimos. Submetidas as emendas à Comissão de Finanças, esta, estas as rejeitou, para que constituíssem projeto à parte. Procurei os autores das emendas, para que não prejudicassem a votação do projeto, comprometendo-se – minha bancada a dar todo apoio ao projeto em separado e ainda que nós procuraríamos conseguir o apoio do Presidente, com quem eu me havia entendido. Nada consegui. Era uma conspiração bem organizada contra o meu Estado.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – Mas como houve conspiração contra o Estado de V. Ex.^a, se todos votaram a favor do crédito?

O SR. VICTORINO FREIRE: – Nem todos.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – Todos.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Precisamos apurar bem a questão.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – As emendas e o projeto passaram por aclamação. Todos se levantaram e aplaudiram.

O SR. VICTORINO FREIRE: – O que houve foi retardamento...

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Se houve retardamento foi por parte da Comissão.

O SR. VICTORINO FREIRE: – ... que causou aos lavradores do meu Estado prejuízos de milhões de cruzeiros. Quanto a mim, se se tratasse de soma cem vêzes superior, destinada ao Piauí, à Paraíba, asseguro, a V. Ex.^a que não haveria retardamento, e o faria votando no escuro, Sr. Senador José Américo. Já não só pela Paraíba, mas em atenção a V. Ex.^a

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – V. Ex.^a deve lembrar-se que é tenente honorário da polícia da Paraíba, pôsto que obteve na Revolução ele 1932.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Perfeitamente. E muito me honro com isso. Quando V. Ex.^a foi ministro e rebentou a revolução de São Paulo, incorporei-me às tropas da Paraíba: Devo dizer ainda que jamais o abandonei em todos os anos da ditadura; sempre procurei V. Ex.^a que nunca precisou de mim para coisa alguma, mas cuja amizade tudo fiz para conservar..

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – Reconheço que foi constante a amizade de Vossa Excelência.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Quanto a ter declarado que o homem da U. D. N. não era mais V. Ex.^a porém outro...

O SR. JOSÉ AMERICO: – Não faço questão disso. Apenas pareceu-me curioso...

O SR. VICTORINO FREIRE: – Mas eu faço. E V. Ex.^a absolutamente não tem o direito de acreditar numa coisa dessas. Foi sempre uma constante minha proclamar que V. Ex.^a era um dos homens de bem do País.

O SR. JOSÉ AMERICO: – Achei curioso que V. Ex.^a me tivesse dito de manhã que só havia um homem na U.D.N., que era eu, e, de tarde, afirmasse só existir um homem naquêlo partido, que era o Deputado Juracy Magalhães.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Apelo para o General Góes Monteiro. Ainda ontem, na casa de S. Ex.^a, prestando esclarecimentos sobre a nossa saída do acôrdo, declarei estar aborrecido por chocar homens como o Senador José Americo e o Deputado Juracy Magalhães. Foi isto o que afirmei e apelo para o General Góes Monteiro, homem de honra e de bem.

O SR. GÓES MONTEIRO: – É verdade.

O SR. VICTORINO FREIRE: – O testemunho de S. Ex.^a vale, por certo, mais do que a increpação de um intrigante. O Sr. Senador José Americo sabe que tenho muitos inimigos.

O Deputado Plínio Lemos ocupava a tribuna e, para impressionar o plenário, afirmava que o Presidente da República, tratava os Estados de forma desigual, porque o Governador da Paraíba era membro da U.D.N.

Dirigindo-me ao Senador José Americo, sei que V. Ex.^a declarou ao Deputado Plínio Lemos não haver evidentemente razão para isto, porque não se verificou ato algum de hostilidade do Presidente ao Governador da Paraíba. Para mim, isso foi pura política.

O SR. JOSÉ AMERICO: – Li o último discurso do Deputado Plínio Lemos. Nêle não há nenhuma censura ao Presidente da República. Não vislumbrei no seu discurso uma alusão, sequer, ao Govêrno.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Talvez o Deputado Plínio Lemos se esteja referindo ao seu segundo discurso. Quanto ao primeiro, insisti em declarar a S. Ex.^a, na presença dos

Deputados Manuel Novais e Juracy Magalhães, que o Senador José Americo não estaria de acôrdo.

O SR. JOSÉ AMERICO: – Nêste caso, V. Ex.^a me deve uma explicação. Foi depois dêsse segundo discurso que V. Ex.^a resolveu fazer o acôrdo interpartidário.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Não, meu nobre colega.

O SR. JOSÉ AMERICO: – Foi depois do segundo discurso.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Absolutamente.

O SR. JOSÉ AMERICO: – O segundo discurso data de mais de um mês. Por conseguinte, foi depois dêle.

O SR. VICTORINO FREIRE: – A votação do crédito data de quatro dias.

O SR. JOSÉ AMERICO: – Após o primeiro discurso, V. Ex.^a se prontificou a tomar parte no acôrdo interpartidário. Assim, se o segundo não é ofensivo, V. Ex.^a não tem razão.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Não é ofensivo. Devo declarar a V. Ex.^a que sou homem de partido e, na hora em que minha agremiação e meu Estado determinarem ou mandarem cumprir uma deliberação, eu a executarei sem vacilação. Sou, repito, homem de partido.

O Estado do Piauí, localizado na área da sêca, sempre recebeu os favores aliás justos, da União, com estradas de rodagem, açudes e poços tubulares. E jamais o Piauí teve melhor advogado que eu, pois prestei-lhe, no Govêrno Landry Sales, como delegado aqui, inúmeros serviços, sem qualquer remuneração.

Apelo para o Senador Ribeiro Gonçalves quanto a esta afirmação.

E depois disso, quando no Gabinete do Ministro da Viação, consegui verbas, para a Estrada de Rodagem Terezina-Valença – Picos – Terezina – Sobral e o restante da verba para a ponte sobre o Parnaíba, que liga o Maranhão ao Piauí, foi também conseguida por mim.

A ponte em aprêço estava com as obras paralisadas há dezessete anos. O Ministro José Americo providenciou para o andamento dos trabalhos, mas, após a sua saída da pasta da Viação, a verba de 3 milhões de cruzeiros, destinada a tais obras, foi extornada para outros serviços. A ponte veio a ser inaugurada na gestão do General Mendonça Lima e, na ocasião, ressal-

tei a atuação do Ministro José Americo. Aliás, S. Ex.^a não me deve qualquer favor neste sentido. Agi por esta forma praticando simplesmente ato de justiça.

O SR. JOSÉ AMERICO: – Devo. Vossa Ex.^a fez referências elogiosas, generosas, à minha pessoa, numa época em que outros tinham receio de fazê-lo.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Foi, repito, questão de justiça para com o ilustre colega.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Ressaltar a obra do ex-ministro José Americo, no Ministério da Viação é, para todos os brasileiros, dever de consciência.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Na ocasião poucos tinham a coragem de o fazer.

O SR. JOSÉ AMERICO: – Desejo frizar que, estando eu no ostracismo, ainda assim V. Ex.^a me distinguiu com referências generosas.

O SR. ARTHUR SANTOS: – O nobre orador permite um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE: – Com prazer.

O SR. ARTHUR SANTOS: – Posso dar meu testemunho. Prezo-me de ser amigo de V. Ex.^a e declaro que, em todos os tempos e em tôdas as ocasiões, quer em conversas pessoais comigo ou na presença de outras pessoas, V. Ex.^a sempre se referiu ao Senador José Americo com a mais alta estima e consideração, fazendo justiça a sua obra administrativa e às suas qualidades morais. V. Ex.^a tem timbrado em manter tal atitude.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Agradeço o testemunho insuspeito de V. Ex.^a.

O SR. JOSÉ AMERICO: – Não tenho dúvidas quanto aos sentimentos do Senador Victorino Freire. E é por isso que a estranheza de sua atitude, neste momento, é muito mais veemente.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Estranheza haveria no meu Estado, se eu não defendesse sua natureza.

Estados pobres, deveriam marchar unidos, para se defenderem melhor.

Para fixar, Sr. Presidente, a má vontade contra o meu Estado, vale a pena acentuar que o Deputado Soares Filho foi à tribuna atacar o crédito e de tal forma desconhecia o assunto que declarou que o projeto era de autoria de um deputado. Logo depois procurou-me para me dar uma satisfação, em virtude do esclarecimento que recebeu, na tribuna, do Depu-

tado Afonso Matos, meu colega de representação, e do Deputado Barreto Pinto, que defendeu com vigor o projeto, tornando-se credor da estima e da gratidão do Governo e povo maranhenses

A demora na votação do nosso crédito prejudicou milhares de lavradores, pois que, chegando, o inverno, não pudemos transportar milhares de sacas de babassú.

Somos gratos à bancada baiana, liderada pelo Deputado Juraci Magalhães, e à gaúcha, cujo lider, Senhor Sousa Costa, tomou nossa defesa, na tribuna.

O SR. JOSÉ AMERICO: – Declarando, aliás, que era favorável ao crédito também para os Estados citados por V. Ex.^a.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Mas em projeto separado. Não havia, porém, tempo, porque o crédito, não mais interessava.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – V. Ex.^a permite um aparte? (*Assentimento do orador*) – Afirma: V. Ex.^a que a demora no andamento do projeto foi decorrente da apresentação de emendas.

O SR. VICTORINO FREIRE: – A demora decorreu do processo adotado para a votação. O projeto foi submetido a votos. Pediram verificação e constatou-se não haver número.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – A prática citada é muito comum na Câmara dos Deputados, mesmo em se tratando de projetos que não abrangem questões pessoais.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – O Deputado Sousa Costa propôs que as emendas fossem votadas em separado ou constituíssem outro projeto, no dia em que emendas e projetos foram votados e aprovados pela câmara. Não houve, por conseguinte, retardamento na ocasião.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Eu não considerei inamistosas as emendas apresentadas. Inamistoso foi o prejuízo que deu, a nós do Maranhão, o retardamento do crédito, em virtude das emendas.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Não foi consequência das emendas.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Foi. Porque quando o projeto veio a plenário para ser votado, recebeu emendas.

O projeto desceu a 26 de agosto para ser votado.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Não. O projeto e as emendas foram vota-

das no mesmo dia; portanto o benefício ao Maranhão também foi nessa ocasião.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Senador Ribeiro Gonçalves, faço um apelo a V. Ex.^a, para me ouvir. O projeto desceu, para ser votado, sem emendas.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – E foi emendado nesse momento.

O SR. VICTORINO FREIRE: – E, devido a isso, voltou à Comissão.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Claro, porque é regimental.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Quando o projeto voltou novamente para ser votado pedi que dessem andamento rápido com as emendas porque senão o inverno chegaria e não poderíamos mais transportar o babassú. Nessa ocasião os pedidos de urgência foram negados e alguém pediu verificação. Quando foi solicitada urgência também foi pedida verificação da votação, tendo sido o pedido de urgência negado.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES: – Vossa Ex.^a deve queixar-se do projeto de cassação de mandatos, cujo andamento moroso interrompeu a marcha da proposição que interessava ao Estado de V. Ex.^a, na Câmara dos Deputados.

O SR. VICTORINO FREIRE: – O governador do meu Estado devia uma explicação ao povo. E esta explicação foi dada quando recomendou que nos afastássemos do acôrdo interpatidário. Tomada, pela bancada maranhense, a deliberação, os demais membros da bancada do P.S.T. resolveram solidarizar-se conosco num gesto, que muito nos comoveu. Só depois de concretizado o nosso afastamento, levamos ao conhecimento do Presidente que procurou conciliar, mas nós não atendemos porque estava em causa o nosso Estado.

Confirmo integralmente as declarações do Senador José Américo e do General Góes Monteiro de que nosso afastamento não prejudicará o acôrdo. Não. O acôrdo continua e nós; do Partido Social Trabalhista continuaremos, cada vez mais, solidários com o Presidente Dutra.

O SR. JOSÉ AMÉRICO: – O acôrdo foi com o Presidente Dutra e com os partidos que, do mesmo, quiseram participar.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Para apoiar o seu governo, não necessitaremos de acôrdos. É nosso dever e nós o cumprimos.

Fica assim, Sr. Presidente, esclarecida nossa atitude. E o Maranhão retirará do seu próprio sofrimento e das dificuldades que enfrenta o animal e a força necessários para resolver os seus problemas com o esforço e a energia dos seus filhos. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. IVO D'AQUINO (pela ordem): – Sr. Presidente, solicito a V. Ex.^a consulte o Senado sobre se dispensa de publicação o parecer número 34, lido no expediente da sessão de hoje, a fim de ser hoje mesmo discutido e votado. Trata-se da redação final das emendas à proposição nº 177, de 1947.

O SR. PRESIDENTE: – O Senhor Senador Ivo d'Aquino requer dispensa de ser imediatamente discutido e votado o Parecer nº 34.

Os senhores que aprovam o requerimento, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Em discussão o parecer nº 34, dando redação final às emendas do Senado à proposição nº 177, de 1947, (*Pausa*).

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Os srs. senadores que aprovam o parecer, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Vem à Mesa e é lido o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 9, de 1948

Requeremos, na forma do art. 95, inciso c, do Regimento Interno do Senado, a inserção, no "Diário do Congresso Nacional" da 2ª Parte dos "Estudos Preliminares para um Plano de Recuperação do Vale do São Francisco", da autoria do Senador Henrique de Novaes.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1948.
– Francisco Gallotti. – Ivo d'Aquino. – Vergniaud Wanderlei. – Ernesto Dornelles. – Maynard Gomes.

O SR. PRESIDENTE: – Está em discussão o requerimento que acaba de ser lido. (*Pausa*).

Não havendo quem peça a palavra, dou a discussão por encerrada, adiando a votação para a sessão seguinte, na forma do Regimento.

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Olavo Oliveira.

Pereira Moacyr.

Santos Neves.

Ferreira de Souza.

Filinto Müller.

Durval Cruz.

Clodomir Cardoso.

Vespasiano Martins (8) .

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Augusto Meira.

Fernandes Tavora.

Novaes Filho.

Walter Franco.

Aloysio de Carvalho.

Pinto Aleixo.

Attilio Vivacqua.

Marcondes Filho.

Euclydes Vieira.

Roberto Simonsen.

Pedro Ludovico.

Alfredo Nasser.

Flávio Guimarães.

Roberto Glasser.

Lucio Corrêa.

Salgado Filho (16).

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente (*Pausa*).

Não havendo mais quem queira usar da palavra, passa-se à:

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, da proposição nº 76, de 1947, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 50.469.500,00 para a aquisição das unidades fluviais que especifica. (Com parecer da Comissão de Finanças, oferecendo emenda e opinando contra as emendas do Sr. João Villasbôas.

O SR. PRESIDENTE: – De acôrdo com o Regimento vai ser votada, em primeiro lugar a emenda aditiva da Comissão de Finanças.

É aprovada a seguinte:

EMENDA

(À proposição nº 76, de 1947).

Ao art. 1º – Acrescente-se :

Parágrafo único. A aquisição a que se refere o presente artigo será feita diretamente pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, subordinado às formalidades legais.

O SR. PRESIDENTE: – Em votação as emendas do plenário, que têm

parecer contrário da Comissão de Finanças.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS (*)
(para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, as emendas agora submetidas à votação e por mim apresentadas visavam corrigir o projeto em relação à aquisição das unidades, se feita pelo Serviço de Navegação da Bacia do Prata.

Como acaba de ser votada a emenda da Comissão de Finanças, no sentido de atribuir, diretamente ao Ministério da Viação, o encargo de efetuar a mencionada aquisição, peço a V. Ex.^a a retirada das duas emendas que apresentei. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – O Senhor Senador João Villasbôas requer a retirada das suas emendas, em virtude de ter sido aprovada a emenda, da Comissão de Finanças.

Os srs. senadores que aprovam êsse requerimento, queiram ficar sentados: (*Pausa*) .

Está aprovado.

São retiradas as seguintes:

EMENDAS

(À proposição nº 78, de 1947)

Ao art. 1º – Acrescente-se:

"Parágrafo único. – São as seguintes as unidades a serem adquiridas: a) dois rebocadores, quatro chatas e uma cisterna para a linha Corumbá-Montevidéu; b) dois navios, dois rebocadores e quatro chatas para a linha Corumbá-Guiabá; c) dois navios, um rebocador, duas chatas e uma cisterna para a linha Porto Menes-Assunção".

Acrescente-se depois do art. 1º:

"Art. 2º A compra das embarcações referidas no artigo anterior será precedida de concorrência pública".

É aprovada com a modificação constante da emenda aceita a seguinte

PROPOSIÇÃO

N.º 76 de 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado, a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 50.469.500,00 (cinquenta milhões, quatrocentos e ses-

(*) Não foi revisto pelo orador.

senta e nove mil e quinhentos cruzeiros), para a aquisição de unidade destinadas ao Serviço de Navegação da Baía do Prata.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

São sem debates aprovadas em discussão única vão à Comissão de Redação de Leis as seguintes proposições:

PROPOSIÇÃO

Nº 247 – 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de quatrocentos e quinze mil, setecentos e sessenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 415.764,00), destinados ao pagamento de fornecimento de material para instalações no Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas, de que trata o processo protocolado no Tesouro Nacional sob o nº 239.282-46.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

Nº 226 – 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, inclusive imposto de consumo e taxas de armazenagem, para uma caixa com o peso bruto de 27 quilos, vinda de Portugal com uma imagem de madeira que representa a Beata Paula Frassinetti, para veneração e instrução religiosa, destinada ao "Ginásio Santa Dorotéia".

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – Vou submeter a discussão os pareceres ns. 33 e 32 já publicados, oferecendo redações finais.

Em discussão o parecer nº 33, que se refere a proposição nº 145, de 1947. *(Pausa)*.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Antes de se proceder à votação, desejo dar um esclarecimento ao Senado.

O artigo 149 do Regimento estabelece que as emendas as proporções da

Câmara dos Deputados serão enviadas à Comissão, para redigi-las, *sem entretanto, incorporá-las às proposições*.

A Comissão de Redação redigiu a emenda apresentada de acordo com o preceito regimental. Não obstante, sugeriu nova redação a todo o projeto, a qual deseja enviar à Câmara como simples sugestão

Se o Regimento, como disse, manda redigir, as emendas, sem incorporá-las as proposições, é claro que se trata de simples sugestão, que, acredito, não oferece inconveniente em ser aprovada pelo Senado. Será uma colaboração desta Casa à definitiva redação da proposição.

Nestas condições, submeto em primeiro lugar a emenda, tal como manda o Regimento, e, em seguida, a sugestão do Senado.

Os srs. que aprovam a redação da emenda, queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

Está aprovada.

Os senhores que aprovam a redação integral do projeto, queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

É aprovado o seguinte

PARECER

Nº 33 – 1948

(Da Comissão de Redação de Leis)

Redação final da emenda substitutiva a proposição nº 145, de 1947.

É a Comissão de parecer que se dê a emenda substitutiva ao art. 1º do projeto nº 66-A, de 1947, da Câmara dos Deputados, a redação constante do autógrafo anexo nº 1.

À parte (anexo nº 2) a Comissão redigiu o projeto com a emenda, fazendo nêles algumas modificações de forma.

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 15 de janeiro de 1948. – *Clodomir Cardoso*, presidente. – *Ribeiro Gonçalves*, relator. – *Cícero de Vasconcelos*. – *Waldemar Pedrosa*.

ANEXO Nº 1

Redação final da emenda substitutiva ao art. 1º do projeto número 66-A, de 1947, da Câmara dos Deputados.

Art. 1º O tempo de serviço prestado na Expedição Roncador-Xingu, por oficiais, pragas e funcionários públicos civis, ser-lhes-á contado como

se estivessem no exercício, das suas próprias funções, mas será elevado ao dôbro para os efeitos da inatividades.

ANEXO N° 2

Art. 1° O tempo de serviço prestado na Expedição Roncador-Xingu, por oficiais, praças e funcionários públicos civis, ser-lhes-á contado como se estivessem no exercício das suas próprias funções, mas será elevado ao dôbro para os efeitos da inatividade.

§ 1° A essa vantagem só terão direito os que efetivamente se hajam internado ou venham a internar-se no sertão e, na concessão dela, não se terá em vista senão o tempo de internação real.

§ 2° Os ministérios competentes determinarão a zona que, para a aplicação do parágrafo anterior, se deverá considerar sertão.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – A proposição n° 145 volta à Câmara dos Deputados.

É sem debate aprovado o seguinte

PARECER

N° 32 – 1948

(Da Comissão de Redação de Leis)

Redação final da emenda à proposição n° 182, de 1947

É a Comissão de parecer que a emenda apresentada ao projeto número 177-B, da Câmara dos Deputados, passe a constituir o seu art. 2°, com a redação constante do anexo n° 1.

No anexo n° 2 vem o projeto com a emenda.

Como se vê, sem lhe tocar, entretanto, na substância.

Entre as modificações feitas pela Comissão, encontra-se a seguinte, constante do parágrafo único do art. 1°:

Estava no parágrafo:

A promoção

e

à reforma,

quando devia estar:

A promoção

e

a reforma

Sala da Comissão de Redação de Leis, 15 de janeiro de 1948. *Clodo-*

mir Cardoso, presidente. – Ribeiro Gonçalves, relator. – Cícero de Vasconcelos. – Waldemar Pedrosa.

ANEXO N° 1

Redação final da emenda do Senado ao projeto n° 177-B, de 1947, da Câmara dos Deputados.

Art. 2° A disposição do artigo anterior estender-se-á, no referido corpo, aos capitães que contarem mais de trinta anos de serviço, seis dos quais nesse pôsto, sem que possam ser promovidos pelas leis em vigor, e aos oficiais do Quadro de Especialistas do Serviço de Saúde.

ANEXO N° 2

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° Passa a vigorar de novo, por sessenta dias, contados da data da publicação desta lei, o Decreto-lei n° 9.297, de 27 de maio de 1946, ficando assim, dentro dêsse prazo, assegurada a promoção ao pôsto imediato de diploma da Escola Profissional ou do Curso de Aperfeiçoamento, aos oficiais do Corpo de Bombeiros que contarem mais de trinta anos de serviço, não houverem tido acesso em período excedente de seis anos e tiverem chegado ou chegarem ao n° 1.

Parágrafo único. À promoção do oficial seguir-se-á automaticamente a sua reforma.

Art. 2° A disposição do artigo anterior estender-se-á, no referido corpo, aos capitães que contarem mais de trinta anos de serviço, seis dos quais nesse pôsto, sem que possam ser promovidos pelas leis em vigor, e aos oficiais do Quadro de Especialistas do Serviço de Saúde.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – A proposição n° 182 volta à Câmara dos Deputados.

Está finda a matéria da ordem do dia.

O SR. ANDRADE RAMOS (para explicação pessoal): – Sr. Presidente, na última sessão, meu nobre amigo e distinto Senador pelo Rio Grande do Sul, Sr. Salgado Filho – que lastimo não esteja presente – deu conhecimento ao Senado de um telegrama, por êle recebido, do Presidente da Associação Profissional da Indústria do Frio do Estado de São Paulo.

O conteúdo desse telegrama figura no "Diário do Congresso" de 17 de janeiro último.

A propósito, desejaria declarar que, realmente, recebi o telegrama a que V. Ex.^a fez referência. Mas a verdade é que, sobre assuntos que me trazem à tribuna – matéria de interesse público – recebo muitos telegramas. E, se os lesse todos, por certo iria tomar tempo ao Senado, antecipando questões, que, oportunamente, poderiam ser consideradas.

O telegrama foi recebido em 7 do corrente. Eis o seu teor:

"Senador Andrade Ramos – Senado Federal – Rio – Face discurso pronunciado V. Ex.^a Senado, relação atuação frigoríficos dêste Estado, problema abastecimento carne, Associação Profissional da Indústria do Frio no Estado de São Paulo, que reúne seu seio todos frigoríficos Estado São Paulo, pede licença levar seu aplauso requerimento informações assunto e solicitar seja êle acrescido pedido de nomeação de comissão parlamentar a qual verificará razões porque tem faltado carne e continuará a faltar dentro panorama atual, nos grandes centros consumidores, principalmente Rio – São Paulo, visto suas causas independerem vontade seus associados. Há, entretanto, afirmativa que, releve V. Ex.^a, é de se contestar desde já, tenha, em qualquer ocasião, havido infração por parte seus associados, principalmente caso referido possível contrabando pôrto São Sebastião acusação já verificada autoridades competentes como irreal. Sabedora seu alto espírito público e sinceridade que preside atos, esta Associação está certa poder assegurar seus associados nomeação comissão ora pleiteada, contando outrossim apoio de V. Ex.^a atenciosas saudações.

Associação Profissional da Indústria do Frio no Estado de São Paulo. – *Theodoro Quartim Barbosa*, presidente".

Sr. Presidente, não li o telegrama para conhecimento do Senado mas respondi-o imediatamente, da seguinte forma:

"Meu requerimento é justamente sentido apurar verdade notícias veiculadas jornais. Consi-

dero muito relevante bem esclarecer questão abastecimento carnes para cidades São Paulo e Rio. Agradeço cooperação mas tal assunto está sendo cuidado com competência e interesses pelo Poder Executivo, julgando não ser conveniente por agora outra intervenção. – Saudações cordiais. – *Senador Andrade Ramos*".

Como vê o Senado, dei a merecida atenção ao telegrama do presidente da Associação Profissional da Indústria do Frio, manifestando-lhe a minha opinião de não me parecer oportuno o momento para se nomear uma comissão parlamentar com o fim proposto nesse despacho. Tendo o Senado aprovado meu requerimento de informações, penso que se deva aguardar os esclarecimentos solicitados.

Ainda mais. Considero que está o Governo firmemente interessado em averiguar a verdade, pesquisando os elementos capazes de solucionar o problema fundamental, qual o da melhoria do abastecimento de carne às cidades do Rio de Janeiro e São Paulo, sem aumento de preços.

Nestas condições, verifica-se ter dado todo o apreço ao telegrama do Presidente da Associação, tanto que lhe proporcionei pronta resposta. Não o li, porém, da tribuna desta Casa, porque nem sempre julgo necessário fazê-lo. Recebo constantemente diversos telegramas sobre assuntos de interesse público, por mim abordados, e só os comunico ao plenário quando útil ou oportuno. Julgo que com a omissão da leitura destes telegramas não cometi qualquer falta.

O SR. JOAQUIM PIRES: – O nobre Senador por Goiás fez um requerimento com o objetivo proposto no telegrama.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Realmente, alguns dias após o meu discurso, o nobre Senador por Goiás, Sr. Alfredo Nasser, propôs a nomeação de uma comissão parlamentar mista, composta de três senadores e três deputados. Dei meu voto ao requerimento, entendendo que êsse voto não prejudicava a minha convicção, de que era útil e necessário o conhecimento das informações pedidas ao Governo, antes de qualquer outra medida de nossa parte.

Eram estas, Sr. Presidente, as explicações que desejava dar da tribuna do Senado, ao meu nobre ami-

go Senador Salgado Filho, decorrentes da leitura, a que procedeu, do telegrama do Presidente da Associação da Indústria de Frio de São Paulo.

Aproveito estar na tribuna, explanando considerações em torno do problema da carne, para insistir no meu pensamento, de que a orientação a seguir é a de suspender a exportação da carne frigorificada e da industrializada, enquanto não fôr possível obter uma situação de equilíbrio para o abastecimento das cidades de São Paulo e de Rio de Janeiro.

O SR. JOAQUIM PIRES: – Aliás, o Prefeito já tomou medidas nesse sentido, parecendo que elas vão dar ótimo resultado.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Acredito também que caminhamos para a solução. O eminente Sr. Prefeito desta cidade já chegou a acôrdo com os interessados e espera anunciar, em breves dias, aos cariocas, o abastecimento cinco dias por semana, sem alteração de preço tendo em vista que de 15 de janeiro a 15 de setembro, entramos no período da safra.

Naturalmente, o Govêrno é assediado por diversos interêsses e tem que tomar-lhes a média, a fim de saber onde está a verdade, que conduz ao interêsse público.

Sr. Presidente, convém declarar, que não me oponho sistematicamente à exportação. Ao contrário, sou dos seus adeptos. Mas só devemos exportar o de que dispomos como sobra. Êste constitui mesmo um apêlo que faço ao Sr. Ministro da Fazenda.

Temos que nos deter também na questão cambial. Com moeda desvalorizada com perda de substância, devemos exportar o menos possível. Acredito que ambos os problemas, – o da exportação de carne e o da melhoria da taxa cambial – recebem neste momento, a atenção, e o cuidado do Govêrno.

E a colaboração que o Poder Legislativo puder prestar através da Comissão criada por sugestão do nobre Senador Alfredo Nasser, só poderá ser completada no sentido de bem servir aos interêsses públicos. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: (para uma explicação pessoal): – Sr. Presidente, ao chegar ao Senado, soube do falecimento de um dos mais notáveis médicos brasileiros que honram a sua Pátria por suas virtudes

cívicas, pela sua fulgurante cultura e pela sua atividade no terreno social. Quero referir-me ao Professor Oscar Clark.

O ilustre extinto fêz um curso brilhante na antiga Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, sendo, pouco tempo depois de formado, assistente do grande mestre Rocha Faria. E os médicos da minha geração, os estudantes de 1915, 1916, 1917 e. 1918, procuravam na enfermaria de Rocha Faria aquêle jovem tão inteligente, tão culto e que já se apresentava como um dos grandes iniciadores e renovadores da clínica médica do Brasil.

Professor dos mais eminentes, desde sua formação até hoje, foi sempre um homem à frente de todos os movimentos renovadores da nossa medicina, desde a clínica até a social. E, Sr. Presidente, foi nesse último setor que Oscar Clark realizou a sua grande obra. Médico escolar, dedicou a maior parte de sua vida na assistência aos alunos. das nossas escolas públicas. Foi o criador das clínicas infantis e das colônias de férias.

Morre ainda moço e em plena atividade, não tendo conhecido o ocaso. Faleceu, hoje, dando a impressão de que não desapareceu, tão grande era a sua atividade.

Era um homem simples, mas, sob aquela simplicidade, encontrávamos tôdas as características do homem brasileiro, do homem profundamente bom, um chefe de família exemplar, grande patriota e um devotado à reconstrução da sociedade brasileira.

Quero deixar aqui, Sr. Presidente, como representante desta cidade – e. acredito seja êste o pensamento de tôda esta Casa – a manifestação do meu pesar pelo desaparecimento dêste grande brasileiro. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do requerimento nº 9, de 1948, solicitando, inserção nos anais, da 2ª parte dos "Estudos Preliminares para um Plano de Recuperação do Vale do São Francisco", de autoria do Senador Henrique de Novaes.

Discussão única da proposição nº 320, de 1947, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito de Cr\$ 7.580,30, para aten-

der a pagamento de gratificação de magistério a Joaquina de Araújo Campos. (Com parecer favorável nº 28, da Comissão de Finanças).

Discussão única da proposição nº 318, de 1947, que abre, pelo Ministério da Justiça, o crédito especial de Cr\$ 89.500,00 para atender à despesa com a aquisição de um. automóvel. (Com parecer favorável nº 23, da Comissão de Finanças).

Discussão única da proposição nº 219, de 1947, que isenta de impostos e taxas aduaneiras, material importado pela Empresa Viação Aérea São Paulo S. A., para a construção de um hangar. (Com pareceres favoráveis ns. 26 e 27, das Comissões de Viação e Obras Públicas e de Finanças) .

Levanta-se a sessão às 15 horas e 45 minutos.

21ª SESSÃO, EM 20 DE JANEIRO DE 1948

PRESIDÊNCIA DO SR. MELLO VIANNA, VICE-PRESIDENTE

Às 14 horas comparecem os Srs. Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Alvaro Adolpho.
Clodomir Cardoso.
José Neiva.
Mathias Olympio.
Ribeiro Gonçalves.
Plínio Pompeu.
Georgino Avelino.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
José Americo.
Novaes Filho.
Etelvino Lins
Apolonio Sales.
Góes Monteiro.
Ismar de Góes.
Durval Cruz.
Maynard. Gomes.
Pereira Moacyr.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Alfredo Neves.
Pereira Pinto.
Sá Tinoco.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Bernardes Filho.
Dario Cardoso.
Alfredo Nasser.
Arthur Santos.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho.
Azevedo Ribeiro.
Camilo Mércio (41).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes

41 Srs. senadores. Havendo numero legal esta aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 3º suplente (servindo de 2º secretário) procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, e, sem debate, aprovada.

O Sr. 2º Secretário (servindo de 1º) declara que não há expediente e lê os seguintes pareceres:

PARECER

Nº 41, de 1948

Da Comissão de Educação e Cultura sobre a proposição número 313, de 1947.

Relator – Sr. Francisco Gallotti.

A proposição nº 313, de 1947, hoje recebida para relatar, cogita do projeto nº 869-B, de 1947, da Câmara dos Deputados, que permite às turmas de doutorandos da Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre, a formatura e colação de grau, em julho de 1943, para comemorar meio centenário da referida Faculdade.

Em princípio contrário á antecipação dessa natureza, pela natural desorganização do ensino, admito, no caso presente, a medida aprovada na Câmara dos Deputados, de vês que a celebração do meio centenário da tradicional Faculdade de Medicina de Porto Alegre é um fato marcante na vida escolar brasileira e, então, como ocorrência excepcional, se poderá justificar a medida em causa, desde que, como prevê o projeto, sem tardança, sejam tomadas as devidas e necessárias providencias pelo Ministro de Educação e Saúde para que as aulas se iniciem, imediatamente, para os alunos atingidos, a fim de que menores possiveis sejam os inconvenientes de tal antecipação.

Diante do exposto, sou de parecer seja aprovada a **proposição** nº 313, de 1947.

Sala das Comissões, em 19 de Janeiro de 1948. — *Alexandre Marcon-*

des Filho, presidente. – Francisco Gallotti, relator. – Cicero de Vasconcellos.

Nº 42, de 1945

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a proposição número 291, de 1947.

Relator: Sen. Filinto **Muller**.

A proposição nº 291 de 1947 submetida a exame da Comissão de Constituição e Justiça visa **autorizar** o Poder Executivo a subordinar ao regime de licença prévia o intercâmbio da importação e exportação com o exterior, isto para atender às necessidades de defesa da nossa economia conforme acentuou o Ministro Correia e Castro na sua exposição de motivos nº 850 encaminhada ao Sr. Presidente da República.

Em mensagem dirigida à Câmara dos Deputados o Sr. Presidente da República submeteu a consideração daquela Casa um anteprojeto, **consulbstandiando** aquela medida, julgada "de necessidade imperiosa" pelo titular da Pasta da Fazenda.

Mereceu o assunto acurado estudo por parte das comissões técnicas e do plenário da Câmara dos Deputados, sendo aprovado e afinal, remetido ao Senado o projeto nº 644-D de 1947 que visa atender a sugestão do Executivo.

Em face do que estatui a Carta de 18 de setembro de 1946 no seu artigo julgamos perfeitamente constitucional a proposição.

Somas de parecer, entretanto, que além da Comissão de Agricultura, Industria e Comércio, para a qual já está distribuída a proposição, deverá ser ouvida também a de Finanças em face da relevância do assunto nela disciplinado e da repercussão que poderá ter, se transformada em lei, nas nossas atividades econômico-financeiras.

A título de esclarecimento queremos acentuar que o anteprojeto encaminhado à Câmara dos Deputados pelo Sr. Presidente da República, previa a duração de um ano, prorrogável mediante decreto do Executivo, para a vigência da lei sugerida.

Esta limitação se explica por se tratar de medida que não deixe de, até certo ponto, restringir os princípios da liberdade assegurados pela Constituição.

Perfeitamente explicável e aceitável nesta época de reajustamento da

vida das nações, quando sentimos ainda os graves efeitos da guerra que convulsionava o mundo, não nos parece devam tais restrições figurar em caráter permanente na nossa legislação.

Feitas estas apreciações entendemos deva a proposição ser encaminhada às comissões incumbidas de estudá-la quanto ao mérito. Sob o ponto de vista de sua constitucionalidade nada temos a opôr.

Sala das Comissões, 22 de dezembro de 1947.

– *Attilio Vivacqua*, presidente. – *Filinto Müller*, Relator.

– *Waldemar Pedrosa*. – *Arthur Santos*. – *Etelvino Lins*.

– *Lucio Correia*. – *Ferreira de Souza*.

Nº 43 – 1947

Da Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio, sobre a proposição nº 291, de 1947.

Relator, Senador *Maynard Gomes*.

Em mensagem nº 278, de 17 de junho do ano findo, dirigida à Câmara dos Deputados o Sr. Presidente da República solicita áquela Casa do Legislativo, seja elaborada uma Lei que autorize o Poder Executivo a subordinar o comércio brasileiro com o exterior, ao regime de licença prévia.

Naquela Casa, o anteprojeto, governamental mereceu exaustivo estudo nas suas comissões e no plenário; sendo, finalmente, aprovado o projeto número 644-D de **1947**, que se nos afigura atender perfeitamente à necessidade do Executivo de controlar o comércio importador e exportador do País, de modo a possibilitar melhor aplicação de nossas disponibilidades no estrangeiro.

O Sr. Ministro da Fazenda, na exposição de motivos nº 850, que acompanhou a mensagem, acentuou que a medida pleiteada têm sido seguida por vários países dêste hemisfério a de outros continentes que se acham empenhados na defesa de suas economias nesta fase difícil de reajustamento econômico de após guerra.

A Comissão esta de pleno acôrdo com S. Ex.^a opinando em que se dêem os meios solicitados pelo Govêrno, visto que países de economia mais sólida de que o nosso estão em pleno uso dessa sadia providência, qual a de vedar a entrada de produtos inteiramente dispensáveis, assim como, limitar ou restringir a saída de outros, que provoquem a anomalia de abastecimento

interno, em detrimento do nosso consumidor

Somos, ante o exposto, pela aprovação, do projeto em aprêço.

Sala das Comissões, em 20 de janeiro de 1948. – *Pereira Pinto*, presidente. – *Maynard Gomes*, relator. – *Sá Tinoco*.

PARECER

Nº 3, de 1948

Redação final da proposição número 74, de 1947.

Relator: Senador Ribeiro Gonçalves.

Somos de parecer que a redação do projeto nº 205-B, de 1947, da Câmara dos Deputados, proposição nº 173 de 1947, do Senado, está em condições de ser aprovada.

Sala da Comissão de Redação de Leis, em de janeiro de 1948. – *Clodomir Cardoso*, presidente. – *Ribeiro Gonçalves*, relator.

PARECER

Nº 4, de 1948

Redação final da proposição número 295, de 1947.

Relator: Senador Cicero Vasconcelos.

Tendo-me sido distribuída para relatar a proposição nº 295 de 1947, sou de parecer que seja mantida a redação com que foi a mesma aprovada em plenário.

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 20 de janeiro de 1948. – *Clodomir Cardoso*. – *Cicero de Vasconcelos* – *Ribeiro Gonçalves*. -- *Waldemar Pedrosa*.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

O SR. ALFREDO NEVES (pela ordem): – Sr. Presidente, entre os pareceres, lidos no expediente da sessão de hoje, figura o da Comissão de Redação, sobre proposição da Câmara dos Deputados, abrindo o crédito de 250 mil cruzeiros, para atender a despesas com a Missão Militar Brasileira em Berlim.

Trata-se de proposição que não sofreu modificação no Senado. Por êste motivo, pedirei a V. Ex.^a consultar a Casa sobre se consente na dispensa de impressão e interstício regimental

para que a redação final seja votada na sessão de hoje.

O SR. PRESIDENTE: – O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Alfredo Neves, em que pede dispensa das formalidades regimentais, a fim de ser imediatamente discutida e votada a redação final da proposição nº 295, de 1947.

Os srs. senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

Em discussão o parecer nº 45, já lido no expediente, dando redação final a proposição nº 295, de 1947. *(Pausa)*.

Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

Os srs. que, aprovam o parecer queiram conservar-se sentados.

Está aprovado.

O SR. SALGADO FILHO (pela ordem): – Sr. Presidente, requeiro a V. Ex.^a consulte o Senado sobre se consente na dispensa de publicação do parecer e do interstício regimental, a fim de que a proposição nº 313, de 1947, figure na ordem do dia da sessão seguinte, dada a urgência da matéria que encerra.

O SR. PRESIDENTE: – O Senhor Senador Salgado Filho pede dispensa de publicação do parecer e do interstício regmiental para que a proposição nº 313, de 1947, figure na ordem do dia da sessão seguinte.

Os srs. senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado. A proposição será incluída na ordem do dia da sessão de amanhã.

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o Sr Senador Andrade Ramos, orador inscrito.

O SR. ANDRADE RAMOS: – Sr. Presidente, no ano de 1567, nesta data, de 20 de janeiro, Mem de Sá, o terceiro Governador Geral do Brasil, o vitorioso das batalhas contra os invasores franceses, fundou esta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, bem chamada a heróica, pois invadida pelos holandeses em 1640 e por Duguay Trouin, em 1711, expulsou tais invasores e consolidando-se, cada dia mais, no caminho do seus grandes destinos.

Tornou-se em 1763, sede do Vice-Reinado do Brasil e, em 1808 resi-

dência, da família real portuguesa, tendo à frente D. João VI, retirante das campanhas napoleônicas.

Proclamada a independência do Brasil em 1822, constituiu-se a capital do Império.

Com a revolução de 15 de novembro de 1889, instituindo o Regime Republicano Constitucional, ficou sendo o Distrito Federal, sede dos poderes constituídos Legislativo, Executivo e Judiciário.

Sr Presidente, sempre guardaram os seus habitantes, desde os primitivos tempos de fundação da cidade, no chamado Morro do Castelo, uma sincera devoção pelo seu Padroeiro, São Sebastião, valente oficial romano martirizado no ano 288, em Roma, por ter sido denunciado como cristão e condenado à morte, no tempo do Imperador Deocleciano, ao qual havia exprobadado a perseguição cruel e injusta aos discípulos de Jesus.

Esta pitoresca, cidade, onde tive a honra de nascer, bem no seu centro, à rua do Lavradio, tem recebido; sucessivamente, dos seus governos federal e local, desde o primeiro reinado, os mais carinhosos e constantes cuidados para o bem do seu progresso cultural e material.

Favorecida pela natureza situada à Bahia de Guanabara, dando acesso aos navios de maior tonelagem, no seu magnífico pôrto, ligada ao interior por estradas de ferro, de rodagem e linhas aéreas, circundada, de morros ricos de luxuriante vegetação, que devemos conservar ciosamente, enriquecida de largas avenidas, ruas, parques, jardins e belas construções, tudo a conduz a ser uma das mais belas e populosas metrópoles do mundo.

O Rio de Janeiro representa vultoso patrimônio digno de ser conservado e desenvolvido pelas autoridades a quem o povo carioca e o Governo Federal tem confiado a sua direção e o seu progresso.

Que o seu heróico padroeiro São Sebastião, hoje também festejado, inspire o dever e o patriotismo dos que a gozam e a governam, para fazer-lhe todo o bem que merece.

Que as academias e as escolas se multipliquem; que a lavoura e as fábricas, no seu trabalho cotidiano, revigorem a sua economia e enriqueçam-lhe a população operaria; que as habitações surjam, criando novas bairros com simplicidade e decência, e os que se abrigarem nos morros, onde a instrução a higiene, a água e a po-

lícia de costumes não podem ir procurar as zonas rurais ou voltem aos campos benfazejos dos Estados limítrofes.

Sr Presidente, tais são os anseios, que elevamos desta tribuna, ao solicitar do Senado que consigne, na ata, da sessão de hoje, um voto de congratulações com a população carioca, os seus vereadores, o seu prefeito, o ilustre Sr General Mendes de Moraes, para que os que tenham obrigação de fazê-la viver, sejam cada vez mais solícitos, de sorte que a magnífica capital do Brasil tenha os melhores triunfos na sua cultura e na sua prosperidade, a fins de que continue cada dia mais cristã e mais perfeita. (*Muito bens; muito bens. Palmas*).

O SR. BERNARDES FILHO (pela ordem):

– Sr Presidente, requeiro a, V. Ex.^a dispensa de publicação e do interstício regimental, para que o projeto n° 291, de 1947, que dispõe sobre o controle de emergência do comércio de exportação e de importação, seja incluído na ordem do dia da sessão de amanhã, dada a urgência com que é solicitada pelo Governo a manifestação do Senado.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Senador Bernardes Filho solicita ao Senado dispensa de publicação do parecer e do interstício regimental, para que a proposição n° 291, de 1947, seja incluída na ordem do dia da sessão de amanhã.

Os senhores que aprovam o requerimento queiram ficar sentados. (*Pausa*).

Está aprovado. A proposição constará da ordem do dia da próxima sessão.

O SR. ALFREDO NEVES (*): – Sr. Presidente, o dia de ontem foi assinalado para a classe médica do Rio de Janeiro e do Estado do Rio, de maneira consternadora. Tombaram ilustres membros da medicina, cujos nomes estavam ligados, por atuação profissional intensa, ao Estado que tenho a honra de representar nesta Casa.

O eminente Senador Hamilton Nogueira teve oportunidade de **recordar** ao Senado a grande personalidade médica, que foi o professor Oscar Clark.

A todos nós, do Estado do Rio, a morte do eminente facultativo causou momentos de grande ansiedade e intenso pesar, porque, nos últimos anos

de vida, Oscar Clark, cuja atividade estava ligada inteiramente ao Distrito Federal, também achou tempo para beneficiar, de algum modo, as populações rurais da terra fluminense.

Localizou-se em Araruama, onde com a construção de uma escola-hospital, realizou um dos seus alevantados ideais. Nesse estabelecimento foram abrigadas, por muito tempo, numerosas crianças fluminenses e cariocas, prestando-lhes, assim, os mais assinalados serviços.

A representação do Estado do Rio, no Senado, portanto, não poderia nesta hora, deixar de recordar com saudade o nome do eminente brasileiro, que soube honrar a medicina nacional.

Outro fluminense, medico de grande projeção no Estado, que clinicou por longos anos em Barra do Pirai e também acaba de tombar, vitimado por pertinaz moléstia, foi o Dr. José Maria Coelho.

Recordo-me, Sr. Presidente, dêsse ilustre fluminense, com intensa emoção, porque a êle me ligavam laços de fraternal amizade, que mais ainda se consolidou na juventude com o nosso convívio em Barra do Pirai embalados ambos na esperança de completar o curso médico.

José Maria Coelho, clínico de renome em Barra, que terminou seus dias chefiando o serviço médico da Caixa dos Ferrovários da Central do Brasil, honrou a profissão por sua competência e pela probidade, pela dedicação aos doentes a pela presteza com que sempre socorreu, indiferentemente, a quantos para êle apelavam na hora de amarga de aflição e padecimento.

Não obstante a dureza da profissão, ao encantamento que o exercício da clínica exercer sobre as personalidades de alma bem formada e nobreza de espírito.

Também êle, o clínico emérito, não pôde resistir à atração e devaneios da política, e, ainda moço, já enfileirava, entusiasticamente, ao lado daqueles que acompanhavam Nilo Peçanha. Foi dos seus mais esforçados correligionários, dos seus mais denodados companheiros em várias jornadas representando o então 5º Distrito Eleitoral, na Câmara Estadual Fluminense, na lendária "salinha". Muitas foram as campanhas que, com a sua palavra eloquente e raciocínio claro, tomou parte. Lembro-me de momento

uma delas, na qual pelejou com todo o rigor do seu talento e competência profissional.

Quando a Light projetou e realizou as grandiosas obras de Ribeirão das Lages e, por uma imprevidência, o município de São João Marcos e os circunvizinhos foram invadidos pela malária, José Maria Coelho, na Assembléia Fluminense, foi o ardoroso paladino da região, sempre protestando por medidas que amparassem tôda a população devastada pelo impaludismo.

Venho recordar ao Senado, no dia de hoje, cheio de emoção e saudade, a figura do médico e político que foi José Maria Coelho para que seu nome fique gravado nos anais, como reverência e imorredoura lembrança ao ilustre filho do meu Estado natal, nascidos ambos no vale do Paraíba, da tão gartas recordações para os fluminenses. *(Muito bem; muito bem).*

O SR. SALGADO FILHO (*): – Sr. Presidente, há poucos dias, tive oportunidade de focalizar, nesta Casa, a necessidade urgente do regulamento de tráfego da ponte de Uruguaiana a Libras.

Encarecendo essa providência, acabo de receber telegrama da Câmara Municipal de Uruguaiana, nos seguintes termos:

"Cumprindo deliberação esta Câmara apresentamos vossência aplausos atuação Senado referência Uruguaiana ponte internacional cuja solução problemas criados tanto almeja coletividade local confiante ação esclarecida autoridades Republica pt Esperamos continuam esforços sentigo vg votando êxito completo mesmo pt Franklin Fernandes, presidente — Elpidio de Moraes Games, secretário".

Lendo ao Senado esta deliberação da Câmara Municipal de Uruguaiana, desejo apenas. acentuar, mais uma vez, a necessidade da regulamentação pela qual clama a população daquela cidade. *(Muito bem).*

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Filinto Müller.

Ferreira de Souza.

Joaquim Pires.

Vespasiano Martins (4).

(*) Não foi revisto pelo orador.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:
Augusto Meira.
Victorino Freire.
Fernandes Távora.
Cícero de Vasconcelos.
Walter Franco.
Aloysio de Carvalho.
Attilio Vivacqua.
Pinto Aleixo.
Marcondes Filho.

Euclydes Vieira.
Roberto Simonsen.
Pedro Ludovico.
João Villasbôas.
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Olavo Oliveira (16)
O SR PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente.
Ninguém mais pedindo a palavra, passa-se á

ORDEM DO DIA

REQUERIMENTO

Nº 9 – 1948

Requeremos, na forma do art. 95, inciso c, do Regimento Interno do Senado, a inserção, no "Diário do Congresso Nacional" da 2ª Parte dos "Estudos Preliminares para um Plano de Recuperação do Vale do São Francisco", da autoria do Senador Henrique de Novaes.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1948. – *Francisco Gallotti. – Ivo d'Aquino. – Vergniaud Wanderley. – Ernesto Dornelles. – Maynard Gomes.*

São, sem debate, aprovadas em discussão única e vão à sanção, as seguintes proposições:

PROPOSIÇÃO

Nº 320-1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde o crédito especial de Cr\$ 7.580,30 (sete mil quinhentos e oitenta cruzeiros e trinta centavos), para atender ao pagamento de gratificação de magistério, relativa ao período de 26 de fevereiro a 31 de dezembro de 1946, conforme dispõe o Decreto-lei nº 2.895, de 21 de dezembro de 1940, modificado pelo de número 8.315, de 7 de dezembro de 1945, concedida a Joaquina de Araújo Campos, Professor Catedrático (E.N.M. – U.B.), padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

Nº 318 – 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' aberto, pelo Ministério da Justiça a Negócios Interiores, o

crédito especial de oitenta e nove mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 89.500,00), que será distribuído ao Tesouro Nacional, a fim de atender à despesa (Material) com a aquisição de um automóvel para o Tribunal Federal de Recursos.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROPOSIÇÃO

Nº 219 – 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' isento de pagamento de impostos e demais taxas aduaneiras o material importado dos Estados Unidos da América do Norte, pela Empresa Viação Aérea, São Paulo S. A., para a contrução de um hangar e constante de duzentos e cinquenta e sete (257) volumes, com peças de ferro para construção de armazém, esqueleto, barras de ferro deformadas, chapas planas, recurvadas ou destendidas, colunas, consolos e postes lisos, estacas, estais, esteios, longarinas, moirões, tesouras, travas, vigas, vigotes e semelhantes, com furos e encaixes, tintas, parafusos, porcas de ferro, arruelas de ferro batido sim-

Publicado no "Diário do Congresso Nacional", de 20 de janeiro de 1948.

ples, vidros para caixilhos de janela e outras de ferro, telhas legal quilos e peso líquido de 232.229 quilos e oitenta e seta (87) volumes, com peças de ferro para conservação, com o peso de 79.441 quilos, peso legal de 79.441 quilos e peso líquido de 79.441 quilos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Primeira discussão do projeto número 2 de 1948, que dá nova redação, ao parágrafo único do art. 2º da Lei nº 140, de 18 de novembro de 1947. (Com parecer favorável nº 29, da Comissão de Finanças).

Discussão única, da proposição número 323, de 1947, que revoga a letra *b* do artigo 1º da Lei nº 102, de 18 de setembro de 1947. (Com parecer favorável nº 31, da Comissão de Finanças).

Discussão única da proposição número 291, de 1947, que dispõe sobre o controle de emergência do comércio de importação e exportação. (Com pareceres ns. 42 e 43, de 1948, das Comissões de Constituição e Justiça e de Agricultura, Indústria e Comércio, favoráveis).

Discussão única da proposição número 313, de 1947, que permite à turma de doutorandos da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, a formatura e colação de grau em julho de 1948. (Com parecer favorável nº 41, da Comissão de Educação e Cultura).

Levanta-se a sessão às 15. horas.

PUBLICAÇÃO FEITA EM VIRTUDE DE DELIBERAÇÃO DO SENADO NA

SESSÃO DE 20 DE JANEIRO DE 1948

HENRIQUE NOVAES

Estudos Preliminares para um plano de recuperação do Vale do São Francisco

SEGUNDA PARTE

Parecer na C.V.O.P. do Senado – Conferência no Clube de Engenharia – Anexos da primeira parte.

PARECER

N.º 551 – 1947

Da Comissão de Viação e Obras Públicas, sobre a proposição número 232, de 1947.

Relator – Senador Henrique de Novaes

Na "Revista do Clube de Engenharia" – número de agosto de 1935 lê-se o seguinte trecho, por mim escrito, pois era então membro da Comissão de Redação daquela Revista:

"Uma nova era apontou-nos Sir Richard Redmayne para o desenvolvimento social e industrial dos povos, com a formação das grandes redes de distribuição de energia elétrica, cobrindo campos e cidades e assim posta ao alcance de todos os habitantes da região interessada.

"O Brasil na sua faixa litorânea, mais densamente povoada e nuns *hinterlandes* de mais acentuado progresso geral está perfeitamente em situação de se beneficiar da moderna orientação no amplo aproveitamento urbano e rural do formidável fator de conforto e de civilização que é a eletricidade.

"Parece-nos já ser tempo da sistematização das nossas reservas hidráulicas, constituindo-se três grandes grupos num domínio regional nitidamente limitado: – um ao norte, outro na zona mediana e outro ao sul do País.

O primeiro – que denominaríamos São Francisco teria por base o aproveitamento da Cachoeira de Paulo Afonso cujo domínio abrangeria os Estados nordestinos e mais Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia até às linhas setentrionais mineiras.

"O .segundo – Tieté-Paraíba, – seria a utilização ampla dos potenciais hidráulicos das bacias do Tieté e do Paraíba e seus afluentes já nos seus cursos diretos já transpostos para a vertente atlântica limítrofe, através a Serra do Mar.

"Finalmente – o sistema Paraná, – seria o reino do Iguaçu ou do próprio Paraná, nos seus saltos majestosos, cuja energia poder-se-ia irradiar até Buenos Aires.

"Dentro destas grandes linhas a eletrificação da Central é parcela mínima que só teria a virtude de provocar um estudo geral tão interessante quanto útil à nossa economia.

"Fazemos votos para que o Clube de Engenharia, ampliando mais suas investigações desvende este campo enorme de ação técnica e administrativa aos nossos dirigentes, tão absorvidos por assunto que lhes parece, – e a nós mesmos nos parece, – de tamanha magnitude quando é um nada se considerarmos o problema de difusão da energia elétrica sob uma visão moderna qual a que nos desvenda o ilustre Sr Richard Redmayne"

Com a transcrição deste longo comentário quero apenas, recorrendo a um depoimento de doze anos passados, demonstrar que, já nessa época, atribuí a eu ao São Francisco o papel que lhe deve caber no desenvolvimento da eletricidade entre nós.

Hoje, após haver estudado com mais minúcia os problemas da vasta bacia fluvial em cuja recuperação nos queremos empenhar, maior é a minha convicção de seu valor, não sómente pela energia potencial de Paulo Afonso, como pela de todo o longo curso do rio e de seus afluentes a começar nos magníficos desníveis do Paraopeba. Em recente trabalho publicado no *Diário do Congresso Nacional* – de 26 de novembro de 1947 – escrevi:

"O São Francisco é um rosário contínuo de potencial hidráulico, – barragens sucessivas, relativamente baixas, em pontos adequados de seu curso, darão lugar a usinas respeitáveis, favorecendo ao mesmo tempo a navegação e quase eliminando as grandes linhas de transmissão de energia"

Meus modos de encarar os problemas do São Francisco, são já bastante conhecidos; entendo não se deverem considerar suas soluções isoladamente, mas em conjunto, sob pena de se perder a oportunidade tão generosamente decorrente dos sábios preceitos da Constituição de 18 de setembro, para o encadeamento de uma política de empreendimentos, capaz de repercussão amplamente nacional.

Discordo da inevitável hipertrofia dos aproveitamentos de Paulo Afonso, tendo em vista apenas a hidroeletricidade, e ora concretizada no lançamento da Cia. Hidroelétrica do São Francisco entidade de economia mista cujas origens reportam ainda dos últimos dias do Estado Novo.

Passou-se o ano de 1946 e quase se rompe o de 1947 sem ser ela concretizada. Veio, porém, a idéia de se criar a Comissão do Vale do São Francisco, para estudar um plano de recuperação geral dessa região e nele aplicar a dotação constitucional de 1% da receita tributária anual da União para custeá-la.

E' evidente que bastaria somente esta Comissão, convenientemente organizada para planejar e superintender a execução do imenso sistema sem cogitação de outras entidades, além das construtivas especializadas.

Volta-se, entretanto, apenas mobilizados os recursos daquela dotação, a estação zero – parafraseando expressão já consagrada no caracterizar a inconstância de nossas decisões. Isto é, após havermos avançado tanto na solução de conjunto do São Francisco retomamos uma iniciativa anterior perigosa porque só considera, e mal, uma das soluções dos problemas de grande rio da unidade nacional.

Seria estultícia minha, e esforço inútil além de inoportuno, pretender combater o lançamento da Cia. Hidroelétrica do São Francisco na qual o Governo da República se acha tão a fundo empenhado no melhor dos propósitos, tampouco, nem de longe pensaria em influir para o fracasso do levantamento dos seus capitais, aliás já amplamente garantido, em parte

pelo concurso de próprio governo, em parte pelos dos institutos, a cujos dinheiros o mesmo Governo Federal assegura o rendimento anual de 6%.

Deixo até de examinar as possibilidades do sucesso financeiro do empreendimento, que eu sinceramente desejo, dispensáveis diante desta real garantia.

Aponto apenas, à vista disto, a tentativa pouco recomendável de se desenharem perspectivas animadoras para um plano industrial, quando dêle se não espera senão o desenvolvimento de uma vasta região do País sob apanágio da eletricidade.

Lastimo se pretender dar infusão dêsse fator de progresso o valor de uma panacea milagreira capaz de salvar regiões assoberbadas por deficiências e males que a eletricidade isoladamente não pode curar, ou aos quais, por largo tempo ainda, não será aplicável como remédio salvador.

Ao tomar a iniciativa de ser ouvida a Comissão de Viação e Obras Públicas do Senado sobre o projeto em apreciação, foi meu intuito, tão sómente, propor estabelecer ao menos, um limite, às atividades da C. H. S. F., de modo a não se transformar ela, como primeira aplicação da energia Paulo Afonso numa bomba de sucção dos recursos da recuperação de todo o vale do São Francisco, para serem invertidos em misteres outros, na maior parte, estranhos à sua bacia.

E tenho sobejas razões para assim pensar.

Afirma-se, por exemplo, bastante o capital inicial de Cr\$ 400.000.000, 00 para se instalarem duas unidades de 56.000 Kw cada uma e se fazer anualmente a distribuição de 120.000.000 de Kw delas resultantes, em ampla área.

Mas, de que serve o relatório Oren Reed – o Engenheiro Construtor do T. V. A. aqui vindo especialmente para estudar o problema em cuja, solução integral ligeiramente diferente (120.000 Kw em vez de 112.00 Kw) estimou necessário aplicar U. S. \$ 40.000.000,00 ou 800.000.000,00?

Donde sairão os recursos para cobrir a quase certa insuficiência demonstrada, do capital inicial, ora subscrito?!

Naturalmente da mesma origem do primeiro.

E dessarte, tanto da própria verba da "Recuperação" como dos institutos, ir-se-ão desviando recursos que, a nosso ver, melhor se empregariam num plano de conjunto de obras do São Francisco no qual não seria esquecida a mobilização do **ptencial** de Paulo Afonso.

Cabe aqui em se tratando do "Plano de Recuperação dêsse Vale", as mesmas observações contidas no brilhante parecer do Senador Ribeiro Gonçalves, sobre o orçamento do Ministério da Educação e Saúde, sobre a valorização da amazônia.

"Até agora não se tem notícia de qualquer plano, mesmo que não seja definido em minúcias, mas pelo menos, traçado nas linhas gerais, como orientação aos empreendimentos a realizar. Nenhuma alusão a respeito se lê no orçamento. Se, pois, ainda não há o "plano de valorização da amazônia", como exige o texto constitucional os recursos para levá-lo a cabo não deveriam ser desviados, senão conservar-se em depósito para terem oportunamente o verdadeiro destino. Longe disso entretanto, o que se pretende desde já é distribuir por numerosas obras serviços e realizações, todos, por sem dúvida, da melhor valia e de grande alcance social e humano, elevadas somas. Será, talvez, ato realmente meritório. E com êle, ninguém o contesta, concorrer-se-á, também, para a valorização da amazônia".

E' na certeza de que estaria prestando um serviço ao próprio vale do São Francisco, ao País e à minha classe, a qual será afinal responsável pelo que de pior acontecer, que me parece aconselhável acrescentar os seguintes artigos ao projeto de lei nº 229-A, de 1947 – que autoriza o Governo Federal a adquirir as ações da Companhia Hidro-Elétrica do São Francisco:

Art. 2.º A importância de Cr\$ 30.000.000 00 – a que se refere o artigo precedente, será a primeira das prestações com as quais a Recuperação do Vale do São Francisco concorrerá, em sete exercícios consecutivos, para o mesmo objetivo, de acôrdo com o § 1º do art. 2.º do Decreto-lei nú-

mero 8.031, de 3 de outubro de 1945, devendo ser a última de 20.000.000,00 cruzeiros.

Art. 3º A Companhia Hidro-Elétrica do São Francisco S.A. se obriga a mandar proceder, dentro do prazo de seis meses de sua organização, aos estudos indispensáveis para a organização do projeto definitivo de aproveitamento da cachoeira de Paulo Afonso, o qual se deverá enquadrar no Plano Geral de Recuperação do Vale do São Francisco, referido no art. 29 do Ato Constitucional das Disposições Transitórias, e visando precipuamente resolver os problemas de navegabilidade, de irrigação e de hidro-letricidade daquele Vale.

Art. 4º A Companhia Hidro-Elétrica do São Francisco enquanto depender das verbas destinadas pela Constituição de 18 de setembro a todo Vale do São Francisco, será fiscalizada pela Comissão do Vale do São Francisco (C. V. S. F.), a se criar ou. enquanto não fôr essa organizada, pela entidade técnica designada pelo Ministro da Agricultura.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Entretanto, atendendo às ponderações do ilustre Senador Apolônio Sales que, aliás está inteiramente de acôrdo com a idéia de se vincular à Companhia Hidro-Elétrica do S. Francisco a Comissão do Vale do São, Francisco – e tendo em vista estarmos no fim da sessão legislativa, o que torna talvez impraticável a aprovação pelas duas Casas do Congresso do projeto assim modificado, sugiro seja êle mantido como veio da Câmara dos Srs. Deputados, promovendo-se oportunamente outra lei na qual sejam consubstanciadas as idéias contidas nos artigos ora propostos.

Êste é o meu parecer.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1947. – *Henrique de Novaes*, presidente e relator. – *Euclides Vieira*. – *Francisco Gallotti*. – *Ernesto Dornelles*. – *Ribeiro Gonçalves*.

Conferência lida no Clube de Engenharia, no dia 7 de janeiro de 1948, pelo Engenheiro Henrique de Novaes, Senador pelo Espírito Santo, sobre:

A RECUPERAÇÃO DO VALE DO SÃO FRANCISCO SUMÁRIO

- 1– Introdução – 1 O conferencista e o Clube de Engenharia.
- 2 – As obras da Linght & Power em 1906.
- 3 – Influência de Secas e Lajes sôbre a orientação profissional do conferencista.
- 4 – O São Francisco.
- 5 – Prova dolorosa das Obras do Nordeste – 1919 a 1923.
- 6 – O crescimento assombroso dos custo das obras e das despesas públicas.
- 7 – A responsabilidade dos engenheiros.
- 8 – A necessidade de um planejamento.
- 9 – Agenor Miranda, Geraldo Rocha e Clóvis Cortez.
- 10 – Paulo Peltier de Queiroz e Apolonio Sales.
- 11 – Jorge Zarur – "A Bacia do Médio São Francisco".
- 12 – Os três problemas fundamentais do São Francisco.
- 13 – As barragens do São Francisco...
- 14 – Impossibilidade de um plano geral sem estimativa das despesas.
- 15 – Ainda o Tennessee e o São Francisco.
- 16 – Analogia dos problemas hidráulicos dos rios.
- 17 – A idéia de Sobradinho não é nova...
- 18 – Efeito menor que no Tennessee das açudagens no curso principal do São Francisco.
- 19 – Não se desprezam as açudagens laterais.
- 20 – Possibilidade de uma obra eficiente no prazo constitucional de 20 anos – Açudagem do Rio Grande: uma magnífica promessa.
- 21 – Paulo Afonso apenas uma fonte de energia. Necessidade de uma apropriação racional das despesas.
- 22 – O projeto da Tapera não é recomendável.
- 23 – Os 154 KV do Sr. Oren Reed.

- 24 – As indústrias do "Nordeste" e suas vias férreas.
- 25 – Ainda o projeto incompleto da Tapera.
- 26 – Outra vez Agenor Miranda.
- 27 – "Corta" o braço da Velha Eugênia e, provavelmente, também o da Tapera.
- 28 – A barragem-usina de Pirannhas.
- 29 – Assunto a demandar investigação meticulosa.
- 30 – Receio proveniente dos orçamentos.
- 31 – Falta de fundamento econômico.
- 32 – Outros problemas do São Francisco.
- 33 – O livro em branco do São Francisco.

Volto ao recinto do meu querido Clube de Engenharia, sob o domínio de gratas recordações, a me despertarem saudades infinitas...

Para o seu corpo social, ingressei pela mão do mestre insígne – Sampaio Correia, – lá pelos idos longínquos de 1904. Ao seu Conselho Diretor ascendi pela mão, não menos generosa, de Paulo de Frontin. – o incomparável patrono de nossa classe – a quem devo, também, haver subido, pela primeira vez a esta tribuna, da qual, até então, só falavam os grandes luminares desta Casa.

Da trindade magnanima que por tanto tempo, iluminou-me a caminhada pela engenharia – inspirando-me o gosto e até a paixão pela profissão – está ainda vivo – graças a Deus – o venerando professor João Felipe Pereira, a quem devo a minha participação numa das diretorias deste Clube.

Volto, portanto, a este recinto e daqui vos falo, com grande emoção, grato à gentileza, que aqui me trouxe, de um luzido punhado de colegas, e com a mente voltada para aqueles três vultos inesquecíveis, cujo exemplo espero não desmerecer, menos pela competência e brilho ao versar o assunto para o qual fui convocado, do que pela sinceridade e dedicação com as quais pretendo servir a esta Associação, conclamando-a para o estudo de um dos problemas máximos e mais nacional dentre os da atualidade brasileira.

Sou ainda do tempo relativamente distante – nesta era de avião e de rádio – em que o velho Conselho Diretor se reunia em torno de uma mesa, como num cenáculo. Aqui compareciam religiosamente Aarão Reis, Pereira Lima, Nogueira Penido e tantos outros que se foram: Joaquim Catrambí, Bousquet Mendes Diniz, Raimundo Pereira da Silva, Costa Moreira, e tantos mais, dos quais ainda alguns militantes da Engenharia.

Já, então havia eu transitado por diversos setores da profissão: – nas sêcas – naquela jovem e esperançosa Comissão contra os seus efeitos no Rio Grande do Norte – tão moça e radiante, mão de tão recente investidura na vida prática que, segundo nosso contemporâneo Bastos Tigre:

O povo ali não *morreria mais*;
Os engenheiros teóricos distintos;
Matariam a fome a golpes de integrais:
E pelas sêcas e crestadas matas
Iriam levar aos míseros famintos
O Debauxe enopado com batatas.

Nessa brilhante companhia fiz as primeira armas... Não posso deixar de manifestar o quanto na minha formação profissional e nos meus sentimentos de moço, influiu esta primeira Comissão:

Condoeu-me o coração, ainda criança (fiz 20 anos em Natal...) ante os quadros desoladores da miséria humana, em extremos que a minha pouca experiência não me havia ainda permitido conceber.

Vi morrer gente de fome na terra brasileira que – ensinava-se nas escolas – é dádiosa e prodigiosamente rica...

Daí, a minha recente confissão, na Assembléia Nacional Constituinte, ao justificar uma emenda relativa às sêcas:

Deu-nos primeiro contato com o sertão adusto, uma impressão nítida da terra e da gente sertaneja; desde então passamos a querer bem ao Rio Grande do Norte no seu sofrimento, e o proble-

ma das sêcas nos têm preocupado como um dos de maior relevância para o Brasil".

2 – Em 1906, iniciaram-se as primeiras instalações da Light & Power para o Rio de Janeiro, depois de bem adiantadas as de Paranaíba, no Rio Tieté, para São Paulo, onde ela principiou suas atividades entre nós, numa previsão admirável do surto industrial daquela região. Recordo-me bem de haver visitado, ainda estudante em fins de 1905, aquelas instalações, nas quais, desde 1898, trabalhava como presidente o engenheiro Thomas Beavan.

Vim encontrá-lo, muitos anos depois, em Ribeirão das Lages, já encanecido nos serviços de sua Companhia e cada vez mais amigo do Brasil; e ali deu-nos êle uma ajuda preciosa, quando dos estudos do aproveitamento das águas daquele manadeiro para o abastecimento do Rio de Janeiro.

Êste meu segundo contato com a Light, pois o primeiro, como seu "transit-man", quando ainda estudante do último ano da Politécnica, fiz uma utilíssima aprendizagem nas obras de Lages.

3. Detenho aqui esta narrativa de minhas primeiras atividades profissionais, com a qual tive apenas o intuito precípuo de mostrar como, de início, encantaram-me as obras do Nordeste, e as hidro-elétricas.

Naquelas pude eu verificar as qualidades de ampla visão do mestre Sampaio Correia que no Rio Grande lançou a semente das grandes açudagens como chave da solução das sêcas – mais tarde posta em evidência pelo não menos ilustre Arrojado Lisbôa, cuja administração em 1900 – quando do primeiro ministério do eminente engenheiro e estadista Francisco Sá – reuniu sistematicamente a maior cópia de elementos para o estudo final daquela solução.

4. Vi o São Francisco pela primeira vez, em setembro de 1912, quando por incumbência do mestre Paulo de Frontin, iniciei os estudos de prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brasil, de Pirapora na direção de Belém do Pará. Mais íntimo contato travei com as coisas do grande rio da Unidade Nacional, quando ainda por incumbência do pranteado Presidente perpétuo dêste Clube, estudei a transposição das águas dêsse curso para a bacia do Jaguaribe, com o que se pretendia, também, salvar o Nordeste semi-árido, tal qual hoje se visa o mesmo objetivo com a energia de Paulo Afonso.

Data de então a conferência que pronunciei no recinto do Clube, sob o título "O Sonho de Marcos Aurélio de Macedo e a Açudagem no Nordeste Brasileiro".

Depois, por volta de 1941, recommencei a estudar a fundo o mesmo grandioso e empolgante tema, e, pela última vez, guiou-me o espírito superior de Sampaio Correia, que eu sempre considerei

"O Pai da minha engenharia".

Em artigo sob êste título – minha derradeira colaboração na Revista dêste Clube – em 3 de dezembro de 1942, escrevi:

"Ainda ultimamente, dava êle (Sampaio Correia) valor exagerado aos estudos que eu vinha fazendo sobre o S. Francisco".

Razão assiste-me, pois, para afirmar como já o fiz no Congresso, ao referir-me aos temas ora em revista:

O problema das sêcas, no Nordeste Brasileiro, não pode resolver-se independentemente do conveniente e integral aproveitamento do vale do São Francisco. Assim o entendemos há muito tempo e não somos um iniciado recente nestes assuntos".

5. Por outro lado, presenciei e até colaborei numa prova dolorosa das obras do Nordeste, de 1919 a 1923, e poudes dizer:

"Esta experiência tornou-nos temerosos ante os desacatos e as conseqüências de que elas foram vítimas, apesar da enérgica e patriótica iniciativa do grande Presidente Eptácio Pessoa quando as pretendeu realizar a golpes de dinheiro e de assombrosa atividade".

E as tentativas recentes nos aconselham mais prudência no empreendimento de obras e serviços que por serem de interesse geral da nação, re-

querem melhor critério e maior atenção, principalmente na aplicação de dinheiros públicos, diluídos pela inflação, e por isso aparentando uma ilusória facilidade de arrecadação.

A época do "custe o que custar"... deve passar, sem o que continuarão crescendo, assustadoramente as despesas públicas.

6. Consideremos que os custos das vias férreas passaram das dezenas às elevadas centenas de milhões de cruzeiros por quilômetro, na bitola estreita; as instalações hidro-elétricas andam em volta de seis mil cruzeiros por kilowatt-instalado e são das mais econômicas; as rodovias vão além do milhão de cruzeiros por quilômetro e não as temos ainda com revestimento adequado para um tráfego permanente.

Estamos neste capítulo mais atrasados do que a África colonial francesa e o Marrocos, onde, em 1938, percorri mais de dois quilômetros de estradas revestidas, quase sem lhes lóbrigar as turmas de conservação. Quanto nos custa hoje uma ponte rodoviária? As de concreto armado, em cuja técnica tanto progredimos, são baratas quando absorvem 12.000 cruzeiros por m.l., em faixa singela; normalmente não é prudente estimá-las em menos de 20.000 cruzeiros por m.l. quase tanto quanto custou a ponte para ferrovia de bitola larga – via simples – no rio Paraguai (23.000 cruzeiros por m.l.).

Tudo mais seria de assombrar um Proença, um Leite Lobo, um Crockat de Sá ou um Lassance luminares, da velha engenharia, na humildade de suas linhas férreas desbravadoras, de trinta a cinquenta mil cruzeiros por quilômetro, se lhes fôsse dado vir apreciar o falso progresso por nós alcançado...

Bem me recorde de como se comentavam, ao lado dos rasgos de energia e de talento de um Paulo de Frontin, as grandes despesas por êle feitas ao duplicar a linha da Serra, da Central do Brasil, no qual bem empregou, se não me falha a memória, 12.000 contos de réis, há trinta anos passados.

Quanto demandaria essa obra nos tempos atuais? A unidade de despesa passou do conto de réis, ao milhão de cruzeiros, e o orçamento do País marcha a passos largos para a casa dos 20 bilhões...

Certo é uma contingência do desenvolvimento geral do Brasil; mas forçoso é reconhecer que estamos abusando por demais do organismo nacional, o qual, pelo reagir salutarmente ao bom senso administrativo – como no atual Governo não pode resistir continuamente às sangrias de exigências menos calculadas ou exageradas de progresso.

7. Sabemos, por exemplo, por experiência própria ou por alheias analogias, entretanto mal apreciadas, como se processa a difusão da eletricidade com o imenso cortejo de seus benefícios, a começar pela conforto doméstico – da luz à cozinha – nos transportes e nas indústrias.

Só ela, porém, não pode operar os milagres da eclosão de um povo sem densidade demográfica bastante, sem capitais e sem saúde, para o progresso industrial moderno.

E' por isto que aqui venho para vos despertar o espírito e as energias contra o *slogan*, quase vitorioso:

"Paulo Afonso é a salvação do Nordeste, desde a Paraíba até à Bahia. Vai deter a devastação dos cerrados já ralos, pois as estradas de ferro serão eletrificadas; as indústrias não queimarão mais lenha". e tantas outras afirmações de efeito para o público inexperiente mas que não podem valer para a grande maioria da Nação e principalmente para os engenheiros, dos quais é forçoso esperar

"um mais vivo sentimento de responsabilidade, não sòmente no sentido profissional, mas como cidadãos de sua comunidade, de seu Estado, de seu país, do mundo; responsabilidade pela qual êles tomem parte tanto quanto possível, nos mais penetrantes estudos dos problemas sociais, econômicos e políticos, e especialmente das condições econômicas criadas por suas próprias atividades com o fim de alcançar melhores condições de equilíbrio entre o estado de desenvol-

vimento material de nossa atual civilização e os usos que dêle estamos fazendo"

8. Ser-me-ia mais fácil e, sobretudo, mais cômodo, se bem que menos interessante, bater palmas e acompanhar o câro amplíssimo dos que não se cansam de entoar lãs à ação do Govêrno por ter mandado atacar com intensidade as obras de aproveitamento da Cachoeira de Paulo Afonso, para tanto criando mais uma entidade autárquica, de economia mista, igual a tantas outras que nos têm ilustrado tristemente a experiência nos últimos tempos.

Não sou – nunca fui – contrário ao aproveitamento racional e lógico dessa cachoeira. Tenho, entretanto, a mentalidade do engenheiro, aliado ao sentimento de responsabilidade ao qual acabo de me referir; a mentalidade do engenheiro ao qual preocupam, na solução de seus problemas gerais; b) – e a eficiência ou rendimento das suas realizações.

A mim me parece que sem o planejamento preliminar e a obediência a uma orientação técnica e econômica, podem até falhar os empreendimentos. Sem dúvida, alguns elementos esparsos se hão de iniciar sem êsse planejamento e são até indispensáveis: – O conhecimento da região que lhes é teatro; as vias de comunicação e transportes; o saneamento; mobilização paulatina da mão de obra e tantos outros serviços preliminares.

Aliás o próprio dispositivo constitucional em que se apóia a "Recuperação ou o Aproveitamento geral do Vale do São Francisco", diz claramente que o "Govêrno Federal fica obrigado, dentro de prazo de

"vinte anos, a contar da data da promulgação desta Constituição, a traçar e executar um plano de aproveitamento total das possibilidades econômicas do rio São Francisco, etc., etc."

Parece, portanto, que a fixação de uma diretriz geral seria o primeiro passo a dar na concretização dêste patriótico dispositivo. E como eu, assim pensam conspícuos cidadãos chamados a depor perante a Comissão Especial do Plano de Aproveitamento da Bacia do São Francisco.

9. – "De qualquer forma", afirmou Agenor Miranda, um dos mais perfeitos conhecedores da região e dos seus problemas – "minha opinião é no sentido do plano geral, atendendo-se às necessidades reais e cuja execução dever-se-á fazer de acordo com êsse mesmo plano".

Antes referiu-se Miranda às providências em parte já em andamento, como o levantamento aéreo-fotográfico da Bacia, iniciado pela I. F. O. C. S. e hoje a cargo da Cruzeiro do Sul.

Outra seria a instalação de uma fábrica de cimento, usando o valioso calcário de que há afloramentos pujantes em várias regiões marginais do rio

"Quanto à distribuição do dinheiro para atender a tôda a extensão do São Francisco – minha opinião é que o ideal será traçar o plano por partes; atacar imediatamente o problema do Boqueirão e a irrigação nos altos rios.

No alto Rio Grande, por exemplo, em Barreiras, onde se poderiam localizar 5 mil famílias, pode se realizar já com a máxima facilidade".

Concordo, em parte, com o provento engenheiro, cuja capacidade de organizador tanto tenho proclamado sinceramente; discordo em relação ao modo de regularizar o São Francisco, pela açudagem de seus afluentes, e em relação à execução de planos parciais, quando êsses mesmo não estão ainda organizados; apenas ideados! Será uma obra esparsa cuja coordenação futura dificilmente se fará.

E' para mim interessante o depoimento do engenheiro Clóvis Côrtes, que revelou uma perfeita visão dos problemas do São Francisco. Colocou êle em primeiro plano a navegabilidade do rio:... e o primeiro a considerar, a meu ver, depois êle deve ser o (problema) de

"transportes, o que implica o melhoramento das condições de navegabilidade dos rios sem transporte nada se faz;..."

E encareceu antes, a par da exiguidade das verbas, *a falta de um plano de conjunto, apoiado em estudos convenientemente* feitos, mesmo no que concerne à navegabilidade, colocado como vimos em primeiro lugar.

10. – Não posso nesta ligeira apreciação dos depoimentos perante a Comissão Parlamentar do São Francisco, deixar de me referir ao substancial trabalho do Engenheiro Paulo Peltier de Queiroz, S. S. fez uma síntese pormenorizada de todos os problemas básicos da bacia san-franciscana, justificando o modo de solver cada um deles. Partiu, como Geraldo Rocha, entretanto, de um pressuposto a meu ver inconveniente: a regularização do regime fluvial do São Francisco pela açudagem das bacias afluentes.

Dizia êle:

"Se me fôsse dado falar sobre tão importante assunto, (a distribuição da verba de Cr\$ 101.600.000,00 para 1947), penso que o aproveitamento total das possibilidades econômicas do vale do São Francisco, tem de ser feito com base no aproveitamento de suas bacias secundárias laterais".

Preliminarmente, declara o quanto lamento discordar de eminentes estudiosos e entusiastas dos problemas em aprêço, como o que acabo de me referir, e do Sr. Apolônio Sales. Quanto tempo levaria o grande curso d'água a esperar pela regularização dos seus afluentes, cujos estudos ainda se acham mal iniciados, a começar pelo Rio Grande, que parece ser dentre êles dos mais importantes?!

Certo essa demora e a falta de elementos não deve prejudicar a melhor solução. Citou Peltier além desse o Corrente, o Carinhanha, o Verde, o Paracatu, o Urucuia e o rio das Velhas, omitindo, talvez inadvertidamente, o rio Paraopeba, que é a mais tormentosa cabeceira do São Francisco.

11 – Dou aqui a palavra a um moço estudioso dos problemas desse rio, que acaba de publicar um trabalho notável sobre "A Bacia do Médio São Francisco, E" o Sr. Jorge Jarur. Lê-se à página 175 dessa obra preciosa:

"As poucas obras e trabalhos públicos agora em vias de realização mostram a necessidade de uma organização coordenadora para controlar tôdas as atividades de desenvolvimento da Bacia do São Francisco".

E depois:

"Parece muito aconselhável seja formulado um plano mestre de trabalhos públicos, abrangendo a terra, a água e o povo da Bacia do São Francisco e realizado em um lapso de tempo razoável. Qualquer protelação tornará a tarefa mais difícil e dispendiosa. Em qualquer um desses planos, vários reajustamentos, inclusive os seguintes, requerem atenção imediata: 1) o desenvolvimento em base econômica dos recursos hidro-elétricos de Paulo-Afonso, Itaparica e muitas outras quedas; 2) o desenvolvimento de trabalhos de irrigação nas terras mais adequadas para fixação da população local para a colonização com retirantes do Nordeste brasileiro; 3) trabalhos de melhoria no Rio São-Francisco e nos seus afluentes principais que permitam a navegação segura e livre, durante todo o ano; 4) início de um programa de conservação para controlar a erosão, para proteger a vida animal e a vegetação natural e para eliminar os danos das cheias do São-Francisco; 5) elaboração de um programa de construção de estradas para ligar os diferentes pontos da região com as zonas exteriores, e 6) obtenção de auxílio do Conselho Nacional de Geografia na realização dum levantamento cartográfico preciso da Bacia.

"Um plano compreensivo e coordenado de trabalhos públicos para a Bacia Média do São-Francisco, como se sugeriu nos capítulos precedentes, pode proporcionar um aproveitamento eficiente dos recursos naturais e humanos de uma vasta e promissora região e melhorar grandemente o padrão de vida da população local. Desen-

volvendo a Bacia do São Francisco, pondo a natureza, a ciência e a técnica a serviço do bem-estar humano, a geração brasileira atual poderá legar às gerações futuras uma realização decisiva, que será perpétua pela sua grandiosidade e pelos resultados benéficos ao povo do Brasil.

12 – Sendo três os problemas fundamentais desse rio: – (navegabilidade, irrigação e hidro-eletricidade) devem ter prioridade, a meu ver, as soluções que tanto quanto possível, simultaneamente os atendam.

Não me canso de repetir *ser o São Francisco um rosário contínuo de potencial hidráulico*. Cada metro densível de seu leito representa a bagatela de 4.00 a 10.000 CV. Ora, os represamentos no próprio curso proporcionarão, ao mesmo tempo, vastos estirões navegáveis em águas praticamente paradas; facilidades irrigatórias diretas ou indiretas; umas por inundação deixando após a depressão das águas represadas, imensas áreas aproveitáveis para culturas de reduzido ciclo; outras, sistematicamente, por meio de canais que se prestem também à pequena navegação canoieira; finalmente a hidro-eletricidade, sobre a qual já há tempos, muito esclareceu o ilustre engenheiro baiano Américo Simas. (Anexo 10, sobre Sobradinho).

13 – Mas – dirão os céticos das barragens – é um problema sério ajudar-se o próprio São Francisco!!

Será mais difícil pergunto eu, do que foi o de deter-se o Nilo em Assuan, criando uma nova era para a civilização egípcia que culminou na independência do país? E Assuan já se alterou por duas vezes, tais o resultado econômico do repreamento ali realizado.

Será mais difícil do que deter o Mississipi, em Keokuk, como já o fizeram os Americanos, há mais de vinte anos?

Vários cordões graníticos atravessam o leito da São Francisco, oferecendo base segura e fácil para represas, que não podem, entretanto, se elevar além de certa altura porque os espraamentos seriam imensos.

Por enquanto, pode prever-se com segurança, o repreamento de Sobradinho, com 14 metros de saliência inicial e oferecendo assim, 90 quilômetros de remanso navegável; 40.000 a 100.000 CV de força e armazenamento superior a 1 bilhão de m³, provavelmente.

Esforcei-me, por orientar neste sentido as obras desta corredeira, no que fui muito auxiliado pelo distinto engenheiro Clóvis Côrtes; o meu intuito seria adaptar o projeto declusagem, ora em execução, a uma mais eficiente retenção. Aliás, ao menos o mecanismo das comportas deve ser posto a salvo das enchentes que neste ponto se alçam até 10 m. sobre o nível normal, para lhes evitar o desgase e até a ruína, devido à vultosa descarga sólida do rio.

14 – Não é possível o estabelecimento de um plano geral sem uma estimativa de despesas, maximé quando se dispõem de importância, mais ou menos certa, a dispende anualmente. Aliás o único programa sério para o São Francisco – o do Sr. Geraldo Rocha – baseou-se numa despesa inicial de Cr\$ 1.000.000.000,00 – e é esta exatamente a importância do primeiro plano quinquenal por mim sugerido para as obras de São Francisco, como podeis ver na 1ª parte do meu estudo.

15 – Antes de prosseguir devo um esclarecimento sobre a tão falada T. V. A. – tantas vezes chamada a testemunho quando se tratam os problemas desse vale. Assinalo, mais uma vez, a profunda diferença entre uma e outra região.

"A T. V. A. opera na área econômica mais intensamente (highly) desenvolvida dos Estados Unidos na América. Isto oferece-lhe algumas vantagens, criando-lhe, em certo sentido, vários inconvenientes".

(E' o que se lê em Finer – T. V. A. Lições para Aplicação Internacional, pág. 198).

Nada mais a acrescentar para o confronto entre o nosso São Francisco e o Tennessee.

16 – Entretanto, os problemas hidráulicos dos rios, admitem soluções paralelas.

Em primeiro lugar, não é exato ter-se regularizado o rio americano pelos seus afluentes. Salvo instalações hidro-elétricas feitas nas cabeceiras antes da criação da T. V. A., iniciou-se o seu aproveitamento em 1905 pela represa de Hales Bar, com a saliência máxima de 35 metros e o remanso de 39.9 mi, e cuja construção terminou em 1914. Seguiram-lhe, pelos anos de conclusão: Wilson em 1925; Wheeler em 1936; Pickwick Landing em 1938; Gunterville em 1939; Chickamauga em 1940; Watts Bar em 1942 e mais Kentucky e Fort Loudon, iniciadas respectivamente em 1938 e 1940 e recentemente concluídas.

Exceptuados reprezamentos nos afluentes, por companhias particulares, visando exclusivamente o aproveitamento da energia, os mais, em número de 11, menos importantes de que os antes referidos, completaram-se depois de 1936.

Portanto, no Tennessee não se adotou, como se tem afirmado, o critério exclusivista dos afluentes, antes ou mais importantes empreendimentos tiveram por teatro o rio principal, oferecendo, só por êles, navegação franca em 1.012 km. dos 1.040 que se medem de sua barra, no Ohio, a Knoxville.

E a diretrizes adotado não o fio sem se estudar profundamente outras soluções.

"A T. V. A. (The Authority) encarou como sua responsabilidade inicial fundamental construir as barragens no Tennessee, sendo o primeiro problema a resolver, se seriam elas baixas ou altas, porque de tal dependeria incluir-se no seu programa a transformação de energia. O Corpo de Engenheiros do Exército Americano, em seu relatório de 1930, lançou as bases do planejamento e obras, nas quais abordou profundamente a T. V. A. Tal relatório focalizou dois projetos. O primeiro – no qual sua atenção se ateve apenas à obtenção do tirante d'água – aconselhava a construção de 22 barragens baixas (low-lift) com as quais nada mais se alcançaria do que um canal de 1,80 m. de profundidade que de nada valeria para o controle das enchentes e tão pouco para a produção de força elétrica.

O segundo projeto consistia na construção de sete altas barragens, as quais conjugadas com as já construídas, ofereceriam a desejada profundidade navegável, com os benefícios adicionais do controle das inundações e da transformação de energia, estendendo-se em efeitos benéficos no Ohio Inferior e no próprio Mississippi.

Escolheu a T. V. A. a última alternativa embora de custo provável muito mais elevado".

Não há estudo comparativo algum dos dois sistemas, no caso do nosso grande rio; afirma-se sem base em dados positivos, que não é possível barrá-lo senão em poucos pontos. Vem este preconceito do fato de se passar logo de um extremo a outro: – ou a hora minúscula de Sobradinho na qual, entretanto, se irão gastar seguramente uns 20.000.000 de cruzeiros, ou a elevação ali de uma barragem da altura da de Assuan (35 m.), provocando um espraçamento gigantesco do São Francisco.

Já demonstrei, baseado nos levantamentos aéreos, ser possível ali um meio termo razoável, digamos mesmo virtuoso, construindo uma represa de 14 metros apenas de altura que nada impediria, futuramente, se altear, como já se alteou por duas vezes a do Nilo.

17 – Aliás, essa idéia mais ampla de Sobradinho não é minha; vem de Simas; vem de Geraldo Rocha; parece ser uma aspiração justa dos bahianos...

Assim apartando a um dos projetistas da Tapera, na Comissão Parlamentar do São Francisco, disse o sanfranciscano ilustre, Deputado Manuel Novaes:

"Como opinião pessoal, não de engenheiro mas de homem que conhece a região, acho que a solução do problema do São Francisco seria a meu ver o aproveitamento da chachoeira do Sobradinho, construindo uma central elétrica, que se tornaria muito mais barata, fazendo-se a barragem atendendo ao problema da navegação e por

outro lado à criação de um reservatório e ao mesmo tempo depósito para irrigação das margens baixas daquela região. Em 3º lugar criar um foco de energia".

18 – No São Francisco não é presumível que se alcancem tão eficientes reprezamentos, em estirões quase contínuos como no Tennessee. Entretanto, com uma dezena de barragens, a meu ver, entre Paulo Afonso (inclusive) e Pirapora, ter-se-ão 920 quilômetros de rio navegável, nos açudes; êsses, com sua acumulação, devidamente regulada, corrigirão eficientemente a vasão mínima, aumentando o tirante d'água nos trechos intermediários, e deterão, no mesmo passo, as grandes enchentes, reduzindo a erosão marginal. E cada barragem será uma fonte vultosa de energia.

19, – Do que venho expondo não se conclue ser eu contrário aos açudes laterais; devemos, é a minha opinião, começar pelo leito principal, como aliás sugeriram Geraldo Rocha e o ilustre professor Maurício Joppert, para o trecho de Sobradinho à Itaparica, não tenho eu mais feito que lhes alargar o plano, para montante, alcançando o Paraopeba, e para jusante até Piranhas.

Afrimo, outrossim, que as obras laterais, por serem de efeito mais remoto sobre a navegação do São Francisco, deverão obedecer a um critério de maior rendimento econômico imediato. E delas as que, destarte mais se justificam, são as do Paraopeba, que possibilitando enorme açudagem, (cêrca de 4 bilhões de m³) e 200.000 CV. a distância média de 50 km. de Belo Horizonte, oferecem perspectiva financeira mais lisongeira. E os seus efeitos se refletirão em todo curso navegável do São Francisco – de Pirapora à foz. Serão três açudagem a se processarem sucessivamente, ao saber das demandas de energia do promissor centro industrial que é a Capital mineira.

20 – Demonstrei, na primeira parte do meu estudo, do qual esta conferência é um complemento – ser possível no prazo constitucional de vinte anos, completar talvez, as barragens no curso do São Francisco, de Paulo Afonso J Pirapora, além da açudagem do Paraopeba e a de Piranhas.

Com isto, além da provável navegação, ter-se-ia cêrca de 130.000 CV. ao longo do vale – em Sobradinho, Paulo Afonso e Piranhas; ao Govêrno Mineiro seria possível realizar seu projeto do Funil ou outro mais modesto, em Toca de Cima ou no Salto. Iniciar-se, sem sobressalentes, a eletrificação do magnífico rincão, facilitando-se desde logo a navegação, isto é, dando-lhe transporte, que é a sua necessidade mais premente segundo seus mais preclaros conhecedores.

Já disse claramente como encaro a açudagem do Rio Grande: far-se-á noutra oportunidade. Há sem dúvida ali, um magnífico boqueirão a obturar; mas só se lhe conhece a fotografiat; é preciso investigar as demais condições particularmente para evitar surpresas quanto às fundações. E a angostura do Rio Grande é das mais enganadoras, pois situada num trecho contínuo do rio, sem corredeiras. Essas denunciam na verdade, resistências do leito, com a probabilidade de boas fundações; nas outras, quase sempre há falhas geológicas nem sempre compensadas pela topografia aparentemente favorável. O que se impõe é o estudo mais demorado dessa açudagem do Rio Grande, de modo a se fixarem os elementos com os quais poderá ela contribuir para a Recuperação do Vale.

21. Paulo Afonso só tem sido encarada até agora sob o aspecto hidro-elétrico; uma esplêndida fonte de energia, cuja mobilização, à míngua de mercado próximo, se pretende levar até o litoral, procurando os centros consumidores de Bahia, Recife, Aracaju e Maceió.

Compreendendo o aproveitamento dessa cachoeira dentro de um plano geral de recuperação do Vale do São Francisco e comigo pensa muita gente boa!

Há um equívoco inicial em se supor que aí se encontra a mais econômica fonte de energia de todo vale, e isto provém do fato de não se medirem os efeitos outros das obras que visem ao mesmo tempo a navegação, a irrigação e o contrôlê das cheias.

Se em Sobradinho, com 14 metros de repreamento, se vencem os ressaltos opostos à navegação, se facilita essa em 90 quilômetros, e ainda se podem mobilizar 100.000 CV, a esse potencial unicamente não se devem atribuir todas as despesas que se realizarem, apropriando-as antes a cada mister, em proporção adequada.

Outra coisa não se fez no decantado Vale do Tennessee, chegando-se às conclusões seguintes:

"A primeira apropriação de acordo com o processo estabelecido (The alternate justifiable Expenditure Theory – que eu traduzo por Teoria das despesas multi-valentes – atendendo ao desenvolvimento de seu processo de distribuição), chegou ao seguinte resultado contido no primeiro relatório apresentado ao Presidente Roosevelt em 1938, e abrangendo o sistema das três barragens – Wilson, Norris e Wheeler:

	Apropriações	
	US\$	
Navegação.....	26.294.000	28%
Contrôle das inundações.....	18.470.000	20%
Fôrça	<u>49.360.000</u>	<u>52%</u>
	<u>94.124.000</u>	<u>100%</u>

Posteriormente, noutro relatório, de acordo com os regulamentos apresentados em 1940, baseado nos mesmos princípios, porém envolvendo sete barragens, num só sistema (Wilson, Norris, Picktersville, Guntersville, Chickamauga e Hiwassee), afirmou-se: "As sete represas estão de tal modo interligadas e interdependentes no seu funcionamento, que se torna impossível lhe fazer qualquer distribuição de custo, sem as considerar como formando um bloco.

Do total nelas investido (S\$ 210.279.469) cada item absorveu isoladamente:

	US\$
Navegação.....	17.177.898
Contrôle das cheias.....	4.871.000
Fôrça.....	56.368.995

O saldo – \$ 131.861.577 – representa despesa comum e depois de convenientemente apropriado, conduziu à seguinte distribuição de todas as despesas:

	US\$
Para navegação.....	21,8%
Para controle das cheias.....	12,4%
Para fôrça.....	65,8%

O relatório declarou ainda não serem finais estas apropriações, antes passíveis de modificações dependentes de circunstâncias várias.

Dêste ensinamento decorre ser melhor para o financiamento de Paulo Afonso, enquadrá-la no plano geral do São Francisco, para o que será mister tirar das obras a se realizar em todo o partido para navegação e controle das enchentes, não colimando exclusivamente a transformação da energia.

22 – Des'arte posso agora afirmar *não ser o projeto da Tapera recomendável tanto do ponto de vista geral, isto é, por não ter enquadrado n'um plano integral de recuperação do vale do São Francisco, como considerado isoladamente, isto é, para exclusivo desenvolvimento hidro-elétrico.*

E foi exatamente por assim pensar que tentei, na Comissão de Viação e Obras Públicas do Senado, introduzir os seguintes artigos, no projeto de lei que mandou jogar mais Cr\$ 30.000.000,00 da verba de São Francisco em Paulo Afonso.

Art. 3º – A Companhia Hidro-Elétrica da São Francisco S. A. se obriga a mandar proceder dentro do prazo de seis meses de sua instalação, aos estudos indispensáveis para a organização do projeto definitivo de aproveitamento da cachoeira de Paulo Afonso, o qual

se deverá enquadrar no Plano Geral de Recuperação do Vale do São Francisco, referido no art. 29, do Ato Constitucional das Disposições Transitórias, e visando precipuamente resolver os problemas de navegabilidade, de irrigação e de hidro-eletricidade daquele Vale:

Art. 4º – A Companhia Hidro-Elétrica do São Francisco será fiscalizada pela Comissão do Vale do São Francisco (C. V. S. F.) a se criar, enquanto não fôr essa organizado, pela entidade técnica designada pelo Ministério da Agricultura.

Não vingou, entretanto, êste adendo à referida lei, pelos motivos expostos no meu parecer datado de 4 de dezembro, e assinado por todos os meus ilustres colegas da Comissão.

Haverá, ainda uma oportunidade de vincular a C. H. S. F. à C. V. S. F., quando se discutir o projeto desta ora dependente da apreciação do Senado. Confesso o meu ceticismo em se organizarem eficientemente êsses serviços. A C. H. S. F. é uma invenção do Estado Novo, bafejada politicamente, e como tal, hasteada, qual bandeira de redenção do Nordeste.

A Bahia já a colocou nos devidos têrmos, quanto aos benefícios que dela lhe poderão advir:

"O aproveitamento hidro-elétrico da Cachoeira de Paulo Afonso não interessa nêste momento, ao desenvolvimento do Parque Industrial da Bahia, porque o Estado em aprêço, dispõe "da energia do rio Paraguaçu e o gas de Aratu". (Depoimento do Dr. Paulo Peltier).

E com êsse gas a Leste Brasileiro vai eletrificar suas linhas de mais denso tráfego nas proximidades de Salvador.

Aliás, demonstramos, que Recife e Paraíba, antes de recorrerem à energia de Paulo Afonso, devem aproveitar fontes mais próximas, resolvendo concomitantemente os problemas das Sêcas e Irrigação.

Também o mais valoroso campeão do São Francisco, o eminente Deputado Manuel Novaes, declarou:

"Na Bahia o Professor Américo Simas (já aqui citado e na primeira parte do meu trabalho) foi contrário ao plano de aproveitamento de Paulo Afonso, mas eu defendi minha tese *com a ressalva de enquadrar a obra no plano geral do São Francisco. A questão, é fazer a industrialização da região, criar um núcleo industrial no São Francisco, aproveitando as matérias primas depois a eletrificação da Leste Brasileiro etc., etc.*

(Oos grifos são nossos).

O êrro mais grave de Paulo Afonso é quererem conduzir prematuramente a sua energia para o litoral, ao contrário de um desenvolvimento centrífugo, criando coma preconisa o ilustre Deputado, centros industriais no sertão.

Resumimos, proclamando: é mistér imitar Delmiro Gouvêa que, sem favores do Govêrno, fêz o aproveitamento pioneiro de Paulo Afonso.

Do valor da sua iniciativa disse-o um estrangeiro ilustre, Sr. Arnô Pearse, que a visitou em 1920:

"Os operários vivem numa cidade especialmente construída, contendo cêrca de 500 casas novas, erguidas em longas ruas com praças largas, em redor da fábrica. As casas são espaçosas e a arquitetura e o plano, da cidade são modernos. Habitam Pedra cêrca de 4.000 pessoas. Sob condições normais a fábrica de linha trabalha com duas turmas e quando o mercado estava bom trabalharam até três turmas. Presentemente, apenas 600 operários trabalham 10 horas ao dia, percebendo um salário de Cr\$ 1.80 por hora (Cr\$ 09) em média, mas deve-se levar em conta que não pagam aluguel, têm luz elétrica e água (apenas pagam lâmpadas).

"E' mantida uma estrita disciplina; os operários são bem comportados, limpos e bem trajados. Ao dirigirem-se para o trabalho estão mais bem vestidos que o europeu médio no domingo".

E aí está um testemunho de que não é necessário levar Paulo Afonso ao litoral para industrializar o Nordeste!!!

23 – Oren Reed – cujo relatório analisamos nos seus aspectos mais importantes, ressaltando sempre o grande valor deste trabalho, não se deteve ante as enormes distâncias a vencer com as transmissões elétricas projetadas, e alegou a possibilidade de menor voltagem, de acordo com a experiência da T. V. A. da qual ele é provento Construction Engineer.

Ainda aí, ao que nos consta, enganou-se o ilustre técnico americano, pois segundo Finer (obra já citada pág. 24). *"Um circuito duplo de 154 kv (voltagem recomendada por Oren Reed para Paulo Afonso) longe de 175 milhas (apenas 280 quilos.) constitui a ligação mais importante entre os maiores sistemas do Norte e do Sul. Ele é capaz de transferir de uma área à outra até 200.000kw"*.

Parece que isto é algo diferente da Tapera, distante mais de 400 km de Recife e Bahia para distribuir, numa rede de 900 mi; segundo Reed, provavelmente 200.000.000kw h. anuais, estimativa ainda superior ao dobro do consumo atual.

24 – Já externamos o nosso pesar ao contrariar opiniões de entusiastas de São Francisco, como os Srs. Peltier de Queiroz e Apolônio Sales. A esse particularmente nos prende grande simpatia e a convicção de sua absoluta boa fé no tratamento das coisas de Paulo Afonso. Já temos, mais de uma vez nos detido nas apreciações sobre estes assuntos pelo muito que S. Ex.^a nos merece.

Sentimos, entretanto, que senhor de sólido preparo e de idéias magníficas – como a do desenvolvimento da indústria do carvão no sertão – organização industrial, até a salvação do Nordeste.

Que a indústria dominante em Pernambuco, Alagoas e Sergipe? Parece-nos, sem contestação, ser a açucareira. E para esta, de pouco valerá a eletrificação abundante, pois não poderá dispensar a lenha para o tratamento térmico do caldo de cana. E o vapor produzido pela queima da lenha é capaz de movimentar as pesadas moendas e maquinaria das usinas, e depois desempenhar seu papel de agente térmico. O progresso consistirá na concentração da fabricação e no aperfeiçoamento das instalações, por maneira a lhes bastar, como combustível, o bagaço, ainda sobrando para dele se tirar a celulose utilizável em outros misteres.

Alega-se igualmente a eletrificação das vias férreas, esquecendo-se que somente um tráfego intenso ou concentrado, paga o alto custo deste melhoramento. Quantas estradas de ferro temos, usando a corrente elétrica no Brasil? Algumas linhas pesadas de serra (Oeste de Minas, Campos de Jordão), linhas suburbanas de intenso movimento (Central do Brasil) e caminhos outros privilegiados, servindo a zonas riquíssimas (a Paulista e recentemente, a Sorocabana).

Como pensar, então, em deter o consumo de lenha nas ferrovias nordestinas, cujo tráfego só se intensifica em determinadas épocas de safra em longos percursos?! Além disto há uma solução transitória a experimentar: a tração Diesel-elétrica, na qual poderá ser utilizado nosso óleo combustível.

Precisamos nos colocar dentro da realidade brasileira. Sem dúvida há muito que esperar dos empreendimentos hidro-elétricos; mas exigem eles despesas colossais e um estado inicial de progresso ao qual não atingiram ainda as regiões que se pretende deslumbrar com Paulo Afonso.

25. E' igualmente com grande pesar que somos obrigados a afirmar não estar o projeto da Tapera em condições de se lhe iniciar a execução. Aliás, não somos nós a proclamá-lo em primeira plaina.

Vem ele de 1945, tendo então sofrido os pareceres do atual Senador Andrade Ramos e do Coronel Hélio Macedo Soares. E que aconselharam eles? (Anexo nº 3 – 1ª parte, observação final nº 3).

Descreveu o Cel. Hélio de Macedo Soares do seguinte modo o projeto então apresentado:

"O ante-projeto prevê:

"a) construção de uma barragem, entre a ilha da Barroca e a margem alagoana, tendo unicamente por fim conduzir toda a descarga mínima do rio para o Banco da Papera;

b) a regularização das seções longitudinal e transversal do Banco de Velha Eugênia, tornando-o capaz de conduzir a descarga mínima do rio;

c) a construção de galerias, ligando a Barra da Velha Eugênia às chaminés de equilíbrio, donde partirão as tubulações de carga;

d) a construção da usina, a 1.200m., justamente da Furna dos Morcegos;

e) a construção de estações transformadoras e linhas de transmissão.

A usina terá, futuramente oito unidades de 76.000 HP., ou 608.000 HP. igual a 448.000 kw. No início serão instaladas apenas duas de 62.000 kva., ou 56.000 kw.

Trata-se, já o dissemos, de simples ante-projeto. 'Mas suas linhas gerais estão corretas, inspiradas em boa técnica e no exemplo de instalações semelhantes. *E' necessário completar o projeto, organizar outros comparativos, como por exemplo, o do aproveitamento direto da Furna dos Morcegos*, definir as linhas de transmissão, estudar a região que atravessarão, calculá-las e introduzi-las no "Analisador da Light", já pôsto à disposição das autoridades e muito gentilmente pelo Engenheiro Billings".

Entretanto, mais eloquente ainda é o depoimento insuspeito do eminente engenheiro Adozindo de Oliveira, figura brilhante da Divisão de Águas do Ministério da Agricultura, que teve a seu cargo a organização do projeto da Tapera. (Extrato do relatório Adozindo – Anexo nº 5 – 1ª parte).

Se assim é; se não há ainda estudos suficientes para a organização definitiva do projeto; se não foram estudadas alternativas mais amplas, como recomendou o Professor Joppert, pois atendendo a outros efeitos que delas se podem esperar (formação de um açude de 38 quilômetros de remanso e 240 m3., com sensível aumento da queda utilizável); se sobre o sistema distribuidor pairam dúvidas sendo conveniente submetê-lo ao analisador da "Light" como recomendou o Cel. Hélio de Macedo Soares, além do estudo da Furna dos Morcegos; por que esta pressa em colocar Paulo Afonso à testa da Recuperação do São Francisco, desviando desta uma soma preciosa, e sobretudo, criando um organismo hipertrofiado, uma organização independente, para executá-la, que será um quisto maléfico, a pertubar o rítimo de um empreendimento, com tanta simpatia olhado pela maioria da nação.

26. Temos sempre presente no espírito as palavras sensatas de Agenor Miranda ao romper o cerco em que o puzeram na Comissão Parlamentar do São Francisco, a respeito de Paulo Afonso.

Disse êle:

"Sse se vai iniciar a execução de um plano de grande porte é preciso ver as possibilidades reais no orçamento para execução da obra para não ficar em meio.

Com os recursos alvitrados, a eletrificação de Paulo Afonso levará 4 ou 5 anos e não se fará o resto. O problema mais importante do São Francisco é o da navegação, fazer os portos, sanear o rio, serviços de saúde pública, fixação do homem ao solo".

Inquirido em seguida se haveria qualquer impedimento em dar início imediato às obras de Paulo Afonso e Boqueirão, respondeu decisivamente:

Isso eu não traria. Trata-se de melhoramento para São Francisco e acho que tôdas as obras podem começar ao mesmo tempo, não fazendo uma em detrimento das outras. Acima de tudo deve-se corrigir a situação de miséria que lá impera e melhorar a navegação.

E êle conhece de mais o São Francisco e... o Brasil.

27. Considerando o projeto da Papera, em si, sem apreciação de ordem orçamentária, êle não está completo, como afirmou o Dr. Adozindo de Oliveira, e apresenta sérios defeitos, acrescentamos, no que tange a vazão aproveitável do rio.

De fato, as fotografias aéreas, obtidas pela I. F. O. C. S. em várias épocas mostram que o braço da Velha Eugênia "corta" praticamente, e que

o da Tapera, do que êle é um prolongamento, apresenta descarga muito reduzida, ou também icorta".

Ora, mesmo o projeto Oren Reed – que é o mais completo – só cuida de canalização aberta do primeiro, e não admite barragem de derivação do São Francisco senão nos desenvolvimentos posteriores.

Oren Reed não viu Paulo Afonso na estiagem, agindo de acôrdo com os elementos que lhe apresentaram, e conquanto seu orçamento tenha sido feito com grande margem (justificável ante a exigüidade de elementos básicos) esta não pode cobrir a eventualidade do prolongamento do canal em extensão quase dupla e da construção de uma barragem em seção não explorada do São Francisco.

Ao contrário, da sugestão da Furna, com a qual procuramos apenas demonstrar a necessidade de um estudo mais minucioso do assunto, consta uma barragem no ponto para isto mais indicado do rio, no tôpo da cachoeira onde como afirmamos e é lógico, o que havia de rocha perecível as águas desbastaram.

Ali, os túneis (no projeto da Tapera ainda não se sabe se farão túneis ou canal, embora êste preferido pelo Sr. Oren Reed) ali, repetimos, os túneis de derivação para as turbinas terão apenas 410 m. em média.

Excluía a barragem que será o elemento mais vultoso do projeto, será êste de custo bastante inferior ao oficial, resultando menor preço provável da energia de fato aquela poderá ser total ou parcialmente custeada pelo plano geral do São Francisco, por prover à regularização dêsse e à sua navegação em 38 quilômetros – do pé de Itaparica ao tôpo de Paulo Afonso.

28. Incluímos no, plano por nós sugerido para os primeiros cinco anos da recuperação do São Francisco uma usina hidro-elétrica, no Canion de Paulo Afonso, aproveitando um dos últimos ressaltos, conhecido ou indicado no trabalho de Halfeld, por "Cachoeira do Meio". Dela só se tem a vazão que presumivelmente será igual à de Paulo Afonso, o desnível e a extensão provável da barragem, que não deve ser inferior a 800m.

A idéia desta barragem-usina (como tantas se fizeram no Tennessee) nasceu do desejo de contemplar, por maneira mais direta e rápida, o baixo S. Francisco, em cujo extremo de montante ela se assentará, dominando-o completamente demais Alagoas e Sergipe não dispõem de outras quedas d'água que não as do próprio São Francisco, e ficarão amplamente servidos por esta instalação, cuja potência poderá ser elevada a 150.000 CV. e cuja linha mestra de transmissão correrá ao longo do rio, entre os dois Estados. Ficará ela a 254km. de Maceió e a 164km., de Aracaju, depois de servir todo o baixo São Francisco que é a região de mais densa população do vale (222.459 hbt. em 9.429 km.2, sejam 23,6 hbt./km2, enquanto na bacia média esta densidade é de 3,6 e na superior, de 9,4 hbt./km. – segundo Zarur – A Bacia do médio São Francisco) e onde se sucedem os núcleos de população como Pão de Açúcar, Colégio, Taipu, Propriá e Neópolis – antiga **VilaNova** sendo os últimos, centros de próspera indústria têxtil.

Além disto, admitimos que a usina hidro-elétrica de Piranhas se interligará, por intermédio da rede elétrica da linha férrea Piranhas – Jatobá, com a de Paulo Afonso (Furna ou Tapera), permitindo o socorro mútuo em casos de emergência, e assim, uma e outra, se poderá iniciar com uma unidade hidro-elétrica apenas.

O critério econômico será favorável ao sistema desde que os preços de kilowatt instalado sejam comparáveis e as linhas de transmissão de muito menor extensão e mais densamente carregadas.

Não temos predileção ou deliberada preferência, por êste ou aquêlê projeto de aproveitamento da **chachoeira** de Paulo Afonso o que lamentamos é o afoitamento com o qual se pretende impor uma solução pouco estudada e que não teve ainda a defendê-la a comparação com outras igualmente recomendáveis. O projeto da Furna dos Morcegos, por exemplo, tem a prestigiá-lo além das virtudes já proclamadas, a de ter tido a sua execução iniciada uma intuição prática admirável de semelhantes soluções. Lá estão tanto, uma intuição prática admirável de semelhantes. soluções. Lá estão os vestígios de trabalhos por êle executados para o canal de derivação a

câmara de pressão e até para a plataforma, da própria usina hidro-elétrica na escarpa rochosa, tão temida pelos conspícuos padroeiros da Tapera.

29 – Se há assunto técnico que mereça uma investigação meticulosa, êste de instalações hidro-elétricas é dos mais exigentes. Os exemplos são numerosos entre nós e alhures. Em Paulo Afonso faltam até as vazões nos vários braços em que ali se divide o São Francisco, cujas medições maciças mais numerosas se fizeram 430 km. a montante, em Joazeiro, havendo mais recentemente uma dezena de outras, pela I. F. O. C. S., em Itaparica. Aí, sim, foram mais completas as investigações realizadas, inclusive as sondagens para a barragem, que formará um lago de cem quilômetros em trecho dificilmente navegável do São Francisco, provocando acumulação e facilitando o aproveitamento de um desnível entre 33m. nas cheias e 46m em estiagem, dada a contingência de se respeitar uma futura açudagem em Paulo Afonso, cujo remanso virá até o pé de Itaparica. (Observação final nº 1).

A instalação dessa cachoeira exigirá além da barragem (cujo custo, em grande parte, poder-se-á levar em conta de regularização do regime fluvial e da navegação em 100 km.), a abertura de túneis de 125m. seguidos de tubulação de baixa pressão de 415m. – ao todo – 1.630m. – sem dúvida maiores que os da Furna, iguais entretanto aos da Tapera, se adotado o projeto oficial.

Num estudo coordenado, como desejamos se faça, das possibilidades de São Francisco, deveriam ser pesadas tôdas essas soluções, ao menos em suas linhas gerais.

Ao contrário, tem predominado as idéias únicas e os preconceitos, máxime quanto às barragens, esquecendo-se o partido valioso que se pode tirar nêste secular processo de domar os rios ou são condenadas, sem maior estudo, ou relegadas para as cabeceiras dos afluentes, esquecidos de que destarte a recuperação do grande rio da Unidade Nacional, será realidade para os bisnetos e nosso bisnetos.

Como por exemplo a seguir, neste particular, recorreremos ainda ao par do já tão torturado Tennessee... Consideremos uma das suas obras maiores, a reprêsa Norris. Os estudos a ela relativos vêm de 1828 e terminaram com a organização de três anteprojetos, pelo Corpo de Engenharia do Exército americano. Tudo se encontra minunciosamente relatado, de par com os fatos ocorridos na construção e seus detalhes, num dos vários volumes com os quais a T. V. A. oferece ao mundo técnico a admirável contribuição de sua vasta experiência.

Seremos um país de gênios capazes de descobrir sem investigar; decidir sem comparar; sentenciar quase de plano, tal o desprêso com que se repelem as sugestões que os mais prudentes alvitram?!

Já na idade provecta, com a experiência árdua de mais de 40 anos de profissão, todos vividos ,para ela e para o Brasil, com ligeira, porém proveitosa observação do que algo de bom se tem realizado alhures, sentimo-nos no dever de alertar os moços contra essas explosões de capacidade técnica e de organização...

Estudos, estudos e mais estudos – já escrevemos – é o de que precisa o São Francisco, cuja imensa bacia tem sido sobrepairada pela imaginação de muotos e – acrescentamos agora, – esquecidos da pobre realidade brasileira.

30 – Antes aludimos ao justo receio de Agenor Miranda, no sentido de levar "Paulo Afonso 4 ou 5 anos e não se fazer o resto". Não escondemos o nosso temor quanto à realização desta profecia sombria para o vale magnífico.

"O São Francisco seu protetor – não foi mártir da Igreja, ao que nos consta; praza a Deus não o afoguemos na Cachoeira de Paulo Afonso..."

Assim traduzimos nós a mesma aflição que a nós atormenta, como a Agenor Miranda...

De fato. Que há sôbre orçamentos?

O primeiro, segundo se depreende do relatório do Cel. Hélio de Macedo Soares e Silva, apresentado na reunião da Comissão de Planejamento Econômico, em 13 de julho de 1945, era assim:

"Analisando os números apresentados pelo Engenheiro Correia Leal, em seu orçamento preliminar, embora sumário, a primeira etapa custaria cêrca de Cr\$ 420.000.000,00 – assim discriminados:

a) Edifício da Usina	24.000.000
b) Escavação.....	33.000.000
c) Outras obras hidráulicas.....	28.000.000
d) Dois grupos geradores.....	42.000.000
e) Linha e estação transformadoras.....	270.000.000

sendo as parcelas representadas por instalações de serviço, obras hidráulicas diversas, oficinas, equipamentos eventuais e administração.

Êsses preços correspondem a duas unidades instaladas e serão acrescidos de cêrca de Cr\$ 200.000.000,00 para mais duas unidades geradoras, estações transformadoras, e linhas de transmissão e interconexão para fornecimento de energia ao Estado da Bahia.

O segundo orçamento, do nosso conhecimento é o do Senhor Oren Reed, ao qual mais nos temos atido:

	U. S. \$
Obras hidráulicas.....	5,526.000.00
Usina.....	<u>6,750.000.00</u>
Total.....	12,275.000.00
Rêde de transmissão – de 154.000 volts 905 mi a \$ 18.....	16,300.000.00
Quadros.....	<u>450.000.00</u>
Sub-total.....	17,922.000.00
Soma.....	30,197.000.00
Administração 10%.....	3,000.000.00
Eventuais 12,5%.....	<u>3,000.000.00</u>
Final.....	36,947.000.00
sejam.....	37,000.000.00

ao que acrescentou \$3,000.000.00 – para atender às "power factor control facilities" em Recife e Salvador. Ao todo, finalmente \$40,000.000.00 ou Cruzeiros 800.000.000,00 – (oitocentos mil contos, na velha moeda).

E' para 120.000 kw. – enquanto o oficial para 112.000 – (duas unidades de 56.000 kw) o que pouco altera para fins de comparação. A estimativa Reed pode dividir-se em duas partes: Instalação hidro-elétrica

ou usina pròpriamente importando em.....	\$ 15.036.875
Transmissões e estações transformadoras.....	<u>\$ 21.954.450</u>
sejam os mesmos.....	\$ 37.000.000

(A diferença entre os totais vem das percentagens de Administração e eventuais sôbre o total de \$30.000.000,00).

Apreciando o conjunto verifica-se ser o custo provável do kilowatt, nas estações transformadoras, da ordem de Cr\$ 6.666,00 (Cr\$ 800.000.000,00 ÷ 120.000 kw) – bastante superior à primeira estimativa oficial – r\$ 620.000.000 para 224.000 kw – superior mesmo "a previsão prudente e autorizada do Cel. Hélio de Macedo Soares, que exagerando, só para argumentar, o custo da primeira etapa, estimou-a em Cr\$..6.000,00/kw".

Vem agora a C. H. S. F. (Companhia Hidro-elétrica do São Francisco S. A.) e para mostrar a viabilidade econômica do seu empreendimento apresenta um orçamento parcial igualmente para a instalação

de dois grupos geradores de 56.000 kw (pág. 5) isto é, os do projeto Corrêa Leal, entrando aí a usina com a parcela de apenas Cr\$ 67.500.000,00 isto é, quase metade do orçamento americano \$US 15.036.875,00,00 (ou aproximadamente Cr\$ 300.737.500,00).

Quanto às linhas de transmissão e estações transformadoras, calcula-os a C. H. S. F. em Cr\$ 157.450.000,00 e Cr\$ 75.000.000,00 respectivamente perfazendo tôdas as suas parcelas ou Cr\$ 400.000.000,00.

Dêste vultoso orçamento só constam Cr\$ 15.050.000,00 – (sejam de 5% a 6%) para eventuais e nada para administração.

Também nela se não inclui a rede baiana. Dada que essa seja 1/3 do total das 905 mil – calculadas pelo Sr. Oren Redd, deveremos acrescentar a última parcela de 60%, a fim de comparar, e teremos afinal para ela Cr\$ 348.675.000,00 – contra os U. S. \$ 21.954.450,00 (Cr\$ 3.000.000,00 (Cr\$ 60.000.000,00) por êle adicionados, como vimos, para melhor controlar o fator de potência nas extremidades das longas transmissões.

De sorte que houve sensível compressão ou sub-estimação das despesas a realizar, que, assim, de início, se preparam para as manobras finais dos necessários ajustamentos, descapitalização, etc. etc.

31. – Há mais, entretanto:

Para que o negócio seja econômico, ergueu-se, a princípio, um novo critério quanto a remuneração dos capitais nêle a se inverterm. (Vide observação final nº 2).

Não seriam os 10% ou 20% do Cel. Macedo Soares – no caso melhor 12,5% – incluídos nisto uma taxa de juros de *atrair* o dinheiro.

Não seriam também os 10% – do Sr. Oren Redd, que adotou os juros de 5% para o capital, quando a TVA os paga a 3 e 4%.

Tão pouco os nossos ingênuos 6% – que fixamos, pensando empregar-se no empreendimento os dinheiros dos institutos, afinal uma receita a *latere* da União.

Nada disso: o capital deveria apenas render 6% para as depreciações, amortizações e custeio (1 + 2 + 3%).

Destarte, nem o juro das ações preferenciais de 6% – que o Governo garante do dinheiro particular (inclusive dos institutos que comporia a metade do capital da Companhia, seria contemplado neste curioso panorama financeiro.

Não estamos *longe* de concordar com o processo constante da primeira idéia da C. H. S. P. desde que o proclamem abertamente. Vale mais dizer-se por exemplo, temos que construir Paulo Afonso "custe o que custar", e de acôrdo com o projeto já consagrado oficialmente da Tapera sem comparações impertinentes...

Mas, se assim é, se o dinheiro da Nação não merecia senão uma remuneração mínima, distribuam-se, ao menos os gastos ao longo da imensa bacia que abrange 600.000 km²; não se concentre o benefício num único ponto, quando outros há de iguais perspectivas. Sobradinho junto a dois núcleos promissores de população, extremo do trecho médio navegável do rio e de uma linha férrea ligando-o ao litoral; Piranhas, extremo navegável do baixo São Francisco, no qual o sistema de transporte está praticamente resolvido; e na Paraobepa, onde há realmente perspectivas econômicas gritantes.

E assim nos aproximamos, de boa fé do dispositivo constitucional não o desbaratando na interpretação de uma invenção ressuscitada do Estado Novo.

32 – Mas eu afflorei apenas alguns dos problemas do grande rio, por serem aquêles a cuja solução mais nos estamos afoitando...

Quantos outros estão a exigir atenção, estudos e a reflexão dos estadistas, dos técnicos, dos homens enfim de tôdas as profissões, por serem de assombrosa complexidade!!!

Um dêles é o aproveitamento das terras para irrigação.

Sôbre a sua valorização e especulação dai resultante já se tem cogitado na Câmara dos Srs. Deputados.

Quando tratamos, em 1932, do açude de Orós, perante êste Club, focalisamos a questão:

"Não vamos generalizar até o Ceará a observação de Mead em relação à supervalorização das terras californianas pela irrigação (100 vezes); menos ainda nos basearmos, para uma estimativa idônea, no dado de Felipe Guerra em torno das vasantes (241 vêzes)".

Isto mostra de quanto poderá valer-se o Governo para, sobrando sensatamente uma taxa de melhoria, aliviar as despesas enormes que terá de fazer na região, ou para lhe apressar a Recuperação. Recorro à Zarur – A Bacia do Médio São Francisco – para lhes dar uma idéia do valor atual das terras dêsse vale e do quanto se valorizarão pela irrigação:

"Numa, entrevista concedida por um dos proprietários, verifica-se que a aquisição, a demarcação e a instalação de uma fazenda situada nas margens, custam-lhe Cr\$ 15.000,00 – e que há muito tenta vendê-la entre Cr\$ 4.000,00 e Cr\$ 5.000,00.

São comuns as ofertas de terras por parte dos proprietários, seja para colonizar, seja para serviços públicos. Esta situação, infelizmente, será favorável a administração, especialmente se algum dia quiser planejar e executar trabalhos para o renascimento da economia do Vale. Em Pirapora, o prefeito informou que a terra boa para lavoura, vale entre Cr\$ 100,00 e Cr\$ 400,00 por alqueire (48.400 metros quadrados ou 4,84 ha). Nos campos de cerrados e nos campos gerais de Pirapora vende-se terra a Cr\$ 100,00, por alqueire, atendendo-se à proximidade das linhas de transporte. "Porém se alguém oferecer Cr\$ 15,00 (\$0,75) poderá obter boa terra ao longo do rio". Em São Romão a terra arável raras vêzes alcança Cr\$ 30,00 (1,50) por alqueire; em Januária e Manga, Cr\$ 30,00 (1,50) por alqueire. Em Barra, os terrenos irrigados custam Cr\$ 3.000,00 (150,00) a Cr\$ 4.000,00 (\$200) por alqueire e os "sêcos são cotados entre Cr\$ 500,00 a Cr\$ 10.000,00 quando possuem uma superfície de cêrca de 120 quilômetros quadrados. Assim, apesar de grande extensão da terra, não se encontra, um terreno bem irrigado facilmente e paga-se bom preço por uma terra fértil e de boas agudas.

Por aí se compreende a extraordinária valorização das terras sanfranciscanas e com quantos cuidados deve se haver o Governo.

1) para evitar a exploração dos pobres e pequenos proprietários, pelos "tubarões" que naturalmente hão de se criar nas águas represadas de São Francisco, em torno as suas vazantes controladas, ou das áreas dominadas pelos sistemas elevatórios e pelos canais de irrigação;

2) para permitir a participação da União nesta valorização, moderadamente, sem criar entraves ao trabalho agrícola;

3) para incentivar êste trabalho pela difusão dos modernos processos de agricultura, inclusive a adubação, por maneira a ter-se o mais rapidamente possível uma remuneração visível dos empreendimentos realizados.

O primeiro passo é o cadastro rural, que por ser naturalmente extenso e demorado, há de se iniciar imediatamente.

Depois, o estudo agrícola do vale, para lhe determinar as melhores culturas e nas naturais correções a submeter o seu solo.

33 – Eis uma pálida idéia da obra imensa da Recuperação do São Francisco.

"Um dia, há centenas de anos, um missionário chegou às margens do São Francisco. Olhando o vale, o chapadão, a corrente, exclamou: Que sermão imenso é por si mesma tôda essa terra!" (Observ. Econ. e Financ. no 37 ano IV –pág. 80).

Para nós êle deve ser como um livro aberto, no qual poderemos ter a ventura de escrever uma epopéia da redenção do Brasil, se Deus nos ajudar.

Somos dos que crêm no seu ressurgimento, e já pouco podendo correr para dêle, dirigimos um solene apêlo ao Clube de Engenharia no

sentido de conclamar os engenheiros para a obra vultosa e meritória que deve ser sobretudo de nossa classe.

OBSERVAÇÕES FINAIS

1) Sobre os estudos hidrométricos do São Francisco, é para se lamentar não haver o Ministério da Agricultura aceitado a sugestão do ilustre engenheiro Tasso Costa Rodrigues para se sistematizarem as medições e os registros linimétricos em pontos críticos dos braços em que se divide aquele rio, antes de formar a chachoeira de Paulo Afonso.

O diagrama anexo resume o que há sobre este assunto capital entre Joazeiro e Itaparica.

2) Em entrevista a "A Noite", de 30 de outubro de 1947, o organizador da C. H. S. F. disse:

– Não se poderá esperar que um sistema como o de Paulo Afonso passa fornecer, desde o término de suas primeiras instalações, energia elétrica a preço muito baixo, visto como, de início, seu mercado não pode ser muito grande por isso que as despesas de instalação elevadas.

Supondo-se que as primeiras instalações sejam feitas para ter uma disponibilidade, de 100.000 kw, que para isso se gastem os quatrocentos milhões de cruzeiros do capital inicial, que haja um mercado de 100.000.000 de kw – hora, por ano, para a energia produzida e que sejam de Cr\$ 24.000.000,00 as despesas anuais de administração, depreciação e outras, o custo do quilowatt-hora seria de Cr\$ 0,20 – isto – é vinte centavos.

Mas este consumo suposto é extremamente baixo. Atingindo esse consumo quatrocentos milhões de quilowatt-hora, o que corresponde a um fornecimento durante quatro mil horas por ano, o custo do quilowatt-hora seria de seis centavos. E tal consumo nada tem de fantasia. Se, nesta última hipótese, incluirmos uma remuneração de 10 por cento sobre o capital invertido, o preço do quilowatt-hora será de dezesseis centavos. Como cento e vinte milhões de quilowatt-hora por ano representam o mercado disponível, atualmente, para a energia que fôr produzida em Paulo Afonso, vê-se que o empreendimento tem base econômica segura".

Outras perspectivas se apresentam no "Prospecto e Projeto de Estatutos" da C. H. S. F. Assim a página 7 dêsse; lê-se:

"7. Tomando-se para despesas de administração, depreciação e eventuais, respectivamente, as percentagens de 2%, 3% e 1% do investimento, a soma dessas despesas será de Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros).

Segundo os dados estatísticos disponíveis e em face da situação das usinas fornecedoras de energia elétrica da região abrangida pela parte do esquema acima discriminado, o mercado atual para a venda, em grosso, na energia elétrica produzida em Paulo Afonso é de cerca de 120.000.000 kwh.

Assim, o custo do quilowatt-hora necessário a atender àquelas despesas será de Cr\$ 0,20.

Se incluirmos um lucro de 10w sobre o investimento, a despesa a ser coberta será de Cr\$ 64.000.000,00 o que elevará o preço do quilowatt-hora a Cr\$ 0,53.

Considerando-se apenas a remuneração de metade do capital, com dividendo de 6%, a despesa a ser coberta montará a Cr\$ 36.000.000,00 do que resultará um preço para o kwh de Cr\$ 0,30.

Aumentado o consumo, esses preços, que já são baixos em relação aos preços cobrados atualmente na região, baixarão progressivamente".

Vê-se, destarte, que "a base econômica segura" não é estável, pois tanto variou de 30 de outubro – data da entrevista a "A Noite", de 11 de novembro de 1947, do prospecto.

Antes, Cr\$ 0,20 por kw-hora ou mesmo Cr\$ 0,16 por igual unidade industrial de energia, mesmo distribuindo 10% ao capital investido. Agora, já se confessa o custo provável do kw-hora nas estações transformadoras de Cr\$ 0,53.

Ora, se tal será o custo da energia paulo-afonsina nos centros de distribuição, ela não poderá chegar ao consumidor por menos de Cr\$ 1,500-kw-hora – dada a relação entre um e outro, demonstrada à página 40 da primeira parte dos nossos "Estudos Preliminares", baseados na experiência T. V. A. (anexo nº 7).

3) O Senador Andrade Ramos, confirmou em entrevista recente ao "Diário da Noite" – de 5 de janeiro o seu parecer cujo conteúdo essencial se reproduziu no anexo nº 3. Assim respondeu S. Ex.^a a pergunta daquele vespertino:

– "O aproveitamento do potencial hidráulico do Rio São Francisco, em Paulo Afonso uma justa e antiga aspiração, para chegar à realidade vai depender dos estudos complementares indispensáveis para perfeito conhecimento da melhor maneira de distribuição da energia captada, de sorte a satisfazer às imperiosas condições do problema econômico.

Acredito, assim, que a nova Companhia agora incorporada terá por certo como sua tarefa inicial êstes estudos, a fim de que seus dirigentes caminhem com segurança para o êxito do grande empreendimento, cuja responsabilidade assumiram".

Sempre, portanto, a mesma tecla da necessidade dos "estudos complementares indispensáveis...."

Não é mais nem menos do que objetivamos ao apresentar a emenda aditiva ao projeto relativo a C. H. S. F.

ANEXO I

O AÇUDE DE ORÓS

(Conferência lida perante o Clube de Engenharia, em sessão pública de 5 de agosto de 1931).

Na Seção do Conselho Diretor do Clube de Engenharia, realizada em mês de março do corrente ano, tive ocasião de mostrar como poderiam ser empregadas inúmeras atividades profissionais em estudos relativos ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos sistemas brasileiros, de transportes terrestres, ferro e rodoviários.

Disse, então, que a época é de recursos minguados para a execução de obras; a mais propícia, porém, para as investigações diversas no sentido de se prepararem projetos técnicos e econômicos de empreendimentos indispensáveis ao progresso nacional.

Era intenção minha, em contribuições posteriores, tão despretensiosa quanto a primeira, tratar, com a mesma generalidade, dos transportes marítimos, aéreos e fluviais depois do importantíssimo problema das secas e inundações e, finalmente, dos projetos municipais ou de urbanismo.

Não pôde, entretanto, ter o meu trabalho a continuidade por mim desejada, e vou mesmo quebrar a ordem de assuntos pre-estabelecida, a fim de chamar a atenção dos meus colegas para matéria de grande relevância, que se prende estreitamente ao segundo tema geral, antes referido, – secas e inundações.

E' fato que, assim enunciados, pelos dois fenômenos, opostos caracterizantes dos extremos de penúria e excesso de águas naturais, abrange êle problemas de ordem geral, sob aspectos diversos, mais ou menos agudos, a demandar soluções em tôda a vasta extensão do território nacional. Não temos, na verdade, trato algum dêste em que não haja precipitado meteórica sob a forma de chuvas raras aqui, mais ou menos abundantes além diluvianas alhures quase sempre irregularmente distribuídas em tempo e espaço molhado.

Daí provém as variações das correntes superficiais, ora reduzidas a míminos filetes ou mesmo cortadas nos leitos ressequidos dos rios, temporariamente mortos, do nordeste, ora, transbordantes em enchentes de variados efeitos, raramente benéficos, quase sempre danosos em graus diversos e crescentes à proporção que às margens se povoam e a vida agrícola, industrial e urbana, se vai organizando ao longo dos cursos d'água.

Os rios assim à medida que as populações ribeirinhas se adensam, se vão constituindo em ameaça tanto mais constante, quanto as próprias nenecessidades do progresso criam-lhes às vêzes, inconcientemente, embaraços ao livre escoamento das águas, ou então, a despreocupação dos governos lhes vai permitindo o entulhamento do leito pela inércia ou pelo trabalho mal organizado.

Há poucos anos registrou-se o espetáculo doloroso de uma cidade norte-mineira quase destruída pelas cheias fenomenais do rio Arassuaí; o vale do Paraíba é célebre pelas enchentes periódicas, que tem posto em desassocêgo, por várias vêzes, a população urbana e a rural do município do Tieté, a principiar pelos danos causados a cidade de São Paulo... Aí alguns exemplos típicos.

Mais cedo ou mais tarde se hão de fazer, nas diversas bacias fluviais, estudos relativos à regularização do regime dos rios, que, aos poucos, ir-se-ão tornando uma preocupação de ordem geral, interessando mais ou menos a tôdas as unidades da federação.

Releva notar que, em muitos casos, lucrará a navegação interior, oferecendo soluções de transporte econômico e fácil a produtos só por via hídrica capazes de competir economicamente nos mercados consumidores de não menor interêsse é a estabilização da potência hidráulica disponível, tanto mais útil e mais atrativa quanto mais constante e elevada.

Que acêrvo enorme de possibilidades econômicas não encerra o vale do S. Francisco, por exemplo, sob os vários aspectos de aproveitamento da grande massa líquida perene que lhe vitalisa o talvegue?

Elas já foram previstas pela instituição admirável de um dos mais completos engenheiros da geração que foi nossa mestra: – Sousa Bandeira. Em seu relatório sôbre aquêlo rio, referindo-se aos canais de ligação entre êle e os de outras bacias, escreveu:

"Parece conveniente fazer o estudo dessas ligações, porque tempo virá em que forçosamente a administração pública do Brasil terá a sua atenção chamada para o melhoramento dos nossos rios e para o traçado de ligação entre eles".

O mesmo tem sucedido em todos os países, principalmente nos Estados Unidos, cujas tradições, mais se parecem neste ponto com as nossas.

Noutro lance de suas apreciações:

"A natureza das terras presta-se a agricultura, mas em tôda essa seção, apenas é cultivada a orla inundada pelo rio e conhecida pelo nome de vasantes. O resto é completamente estéril, porque nesta zona a queda de chuvas é insuficiente; de fato, é uma das mais secas do nordeste brasileiro.

Entretanto, o rio se presta em muitos lugares ao traçado de canais de irrigação, esta fornecerá o elemento essencial que falta a terra para transformar tôda aquela região. Como exemplo poder-se-á citar a Cachoeira de Genipapo, 294 quilômetros acima de Jatobá, na qual a cota do rio, segundo caminhamentos feitos pela Inspetoria de Obras Contra as Sêcas, é de 355m,0.

Um canal partindo daí poderá ir ter com 140 quilômetros de desenvolvimento ao vale do rio Jequi, que se lança no São Francisco, pouco abaixo de Cabrobó, passando à montante de Capim Grosso e Bôa Vista e cortando os vales dos rios Jacaré, Brigida e outros de menos importância. Em cada vale far-se-ia açudes de concentração, que ajudaria a alimentação do canal e regularizariam o regime dos rios.

A área assim irrigada seria enorme e pelo canal seriam transportados os produtos.

Onde se não pudesse estabelecer a irrigação em canais por gravidade, esta se poderia fazer por bombas, aproveitando, como lembrou o Engenheiro Waring, a energia elétrica transportada de Paulo Afonso, de Boqueirão do Rio Grande, das Cachoeiras do Santo Antônio e de outros pontos que fôssem julgados convenientes".

Referindo-se ao segundo dos trechos em que dividiu o curso do São Francisco, abordou Sousa Bandeira o problema de intercomunicações fluviais:

Também é de toda a conveniência o estudo dos afluentes para conhecimento das obras a executar para a sua navegabilidade principalmente naqueles, como o Rio Grande e o seu tributário o rio Preto, que se podem prestar a ligação do vale do S. Francisco com o do Parnaíba, por meio do Gurguéia e lagoa de Parnaguá, pelo outro, segundo ficou acima referido.

Finalmente, seria preciso fazer os estudos necessários no Boqueirão do rio Grande e na Cachoeira do rio Santo Antônio em Lençóis para o estabelecimento das estações hidro-elétricas que podem fornecer a energia para a irrigação com a água de S. Francisco.

Deixou-nos assim, o saudoso profissional, um programa de pesquisas técnicas, abrangendo todos os aspectos de aproveitamento da água do cauteloso S. Francisco. – irrigação, energia elétrica e transportes, – que pôsta em prática neste momento, viria animar muita alma descrente, pela falta de trabalho, nos destinos de nossa classe. Não nos apercebemos ainda dos prejuízos da semi-paralisação em que vivemos, muito maiores do que as aparentes economias por ela geradas, adormecendo as atividades, estiolando o espírito de investigação, desprestigiando o estudo. Age com a ferrugem nas máquinas deixadas ao abandono! Quão difícil será retomarem a ação os organismos desapinados e órfãos de estímulos verificadores!?

I

A palavra – Orós – se tem divulgado ultimamente nas rodas técnicas. A idéia de formar-se, em pleno sertão nordestino, – onde, segundo a narrativa, – um tanta pessimista, – de Herbert Smith, as vezes durante um ou dois anos, faltam completamente as chuvas, causando terríveis sêcas, nas quais as plantações se destroem, o gado perece e morrem milhares de indivíduos, – a idéia de se formar ali um lago maior do que a baía de Guanabara, não pode deixar de empolgar os que presenciaram os flagelos das longas estiagens e, também, as conseqüências de tremendas inundações.

A sêca causa mais apreensões pela ausência temporária, quase completa em certas zonas, de um elemento essencial a vida: – a água; não são, porém, menos danosas as inundações que impressionam o espírito observador de G. Raja Gabaglia, a ponto dêle as julgar de piores efeitos, porque.

“são rápidas, irresistíveis e de ordinário atuando por surpresa,

Depois de descrever as cenas trágicas das enchentes, assim remata não deixando tempo as populações de fugir-lhes”.

“Nas sêcas chega-se, também, ao último grau de infortúnio, mas a passos lentos e com tempo de escapar. O céu limpo vai prevenindo aos povos que lhes nega os favores do orvalho e das nuvens; decorrem meses, os reservatórios d’água minguam, a vegetação queima-se e fenece, e na última fase a vida animal sucumbe. Os trajetos seguidos levam ao mesmo termo nas inundações ou nas sêcas, mas a tempo da marcha dos acontecimentos, são por muitos modos favoráveis as últimas”.

Não há, verdadeiramente, falta de chuvas nos estados brasileiros flagelados pelas longas estiadas, senão a extrema irregularidade delas;

“a chuva cai-lhes irregularmente no correr dos anos, irregularmente no correr de uma estação, ainda irregularmente sobre a própria superfície (Arrojado Lisboa)”.

Recolhidas as águas meteóricas em bacias geralmente impermeáveis, de fortes declives, sem obstáculos que lhes atenuem o rápido escoamento

resulta não se formarem no Ceará, na Paraíba e Rio Grande do Norte rios permanentes; correm somente alguns meses, na estação chuvosa – ou no inverno, como a chamam os nortistas –, quase sempre em volumosas caudais.

Para uma seca contam-se, em média, duas inundações, disse-nos o Dr. João Tomé, cearense ilustre e proecto engenheiro, grande conhecedor das coisas de sua terra.

Entre os extremos de secas e inundações, oferece o nordeste um solo cheio de vida, desabrochando em encantadoras pastagens naturais, ou reverdecendo, quase repentinamente, nos galhos despidos das caatingas, aos primeiros toques da humidade, animando assim as atividades agrícolas e pastoris, que se processam despreocupadamente até virem aqueles fenômenos perturbá-las e mesmo as desorganizar. E daí a diferença notável entre essa região semi-árida brasileira e outras em que as obras de irrigação também se impuseram, humanitária ou economicamente.

Assim, na Índia, onde as secas se reproduzem, depredando, há geleiras que alimentam correntes perenes e caudalosas, cujo desvio racional e bem executado tem permitido alargarem-se constantemente as áreas irrigadas.

No Egito, o Nilo magnânimo humedece e fertiliza, – rega e aduba –, as extensas faixas de culturas que o separam dos desertos.

Na América do Norte, eram desabitadas as zonas semi-áridas, que a sábia providência do Governo tem tornado aproveitáveis, por meio de obras hidráulicas magistralmente projetadas e executadas. Não havia aí possibilidade de vida animal sem os milagres da irrigação.

Aqui, ao contrário, uma natureza ingrata vem sempre enganando o homem! Anos e anos de precipitações irregulares, mas bastantes para favorecerem a vida em tôdas as suas manifestações e subito os desarranjos climáticos, em extremos impressionantes de ausência ou excessos de águas!

Secas e inundações são fenômenos de que se não pode cuidar separadamente, na transformação do nordeste brasileiro. E' preciso ter-se presente, sempre, a noção de que não é necessário apenas dar-lhe água de maneira propícia do desenvolvimento da agricultura, da pecuária ou para as necessidades outras de sua população, como seria o efeito de se desviarem para lá cursos perenes, se os houvesse em condições favoráveis.

É necessário, também, um remédio para as desenfreadas correntes de seus rios, que repontam caudalosos dos leitos ressequidos sob o látego das grandes precipitações.

Só a grande açudagem pode fazer o duplo milagre de águas sem enchentes, regularizando este regime torrencialíssimo.

Daí a importância transcendente de Orós – muralha a atravessar-se no curso médio do maior rio cearense, o Jaguaribe, açudando-o, perenizando-o.

Consideremo-la sob o ponto de vista técnico e apreciemos, depois, o aspecto econômico de sua construção, bastante mais interessante, a nosso ver.

De fato, o problema técnico de Orós já apresenta soluções atuais bem definidas. Dizemos soluções, porque, adiando-se-lhe a construção, ao fim de alguns anos, dado o constante evoluir da arte de fazer muralhas como esta, é certo que se apresentarão projetos mais econômicos. Há uma década não se ligava grande importância à influência decisiva da água na fabricação dos agregados de cimento, pedra e areia; agora, novos progressos se anunciam no emprêgo desses materiais, simples ou em combinação com o aço, decorrente somente da maneira de apiloá-los.

A vibração e a pervibração dos concretos oferecem hoje um campo enorme para novas investigações:

Esses recentes processos de apiloamento são, com o estudo da granulometria e desaeramento das massas, indispensáveis para se obterem as compacidades desses agregados e suas latas resistências conseqüentes. É possível esperar 1.000-1.500, e provavelmente até 2.000 quilos cm² nos esforços a compressão, superiores, sem igual-

dade de peso das estruturas, aos que suportam os aços comuns. Os vibradores pneumáticos, mesas trepidantes, contrifugadores, permitem já resultados muito superiores aos alcançados pelos métodos comuns; a questão está, porém, em plena evolução e lícito é prever-lhe progressos consideráveis num futuro próximo”.

E’ bem de ver quanto influirão nos projetos de barragem as novas conquistas técnicas; não se trata somente de redução de volume, de melhor aproveitamento de material; o ganho maior será na precisão dos cálculos porque, reduzindo seções transversais e operando sobre substâncias de maiores homogeneidade e elasticidade, mais nos aproximaremos das hipóteses de deformação plana que lhes são básicas.

Também, há oito anos, quando do período anglo-americano das obras do nordeste (assim realçando a preponderância dos profissionais ingleses e americanos, nessas obras e naquela época) – não era lícito pensar-se na adoção de tipos modernos de barragens, cuja experiência, entretanto, já era animadora.

Mesmo assim fêz-se uma tentativa, neste sentido, em relação ao açude de Pilões na Paraíba, não encontrando apoio nem junto à direção geral das obras, nem junto dos profissionais estrangeiros encarregados da construção. Pilões exige muralha de altura máxima de 18 ms. e nos limites de aplicação sancionados, então, pela prática.

O projeto de Orós, que se teria levado a termo se não faltassem recursos para a continuação do programa ciclópico de 1919-1923, era de uma barragem-pêso, curva em planta, segundo um raio de 360 ms. pela face de montante, na crista.

O trabalho de construção, porém, apesar de se haverem despendido até 1929 – 21.000 contos, não tinha ainda pôsto a nú as fundações. De modo que surgiram depois dúvidas sobre a conveniência, e mesmo a segurança, de uma obturação do boqueirão naquele local. Entretanto as primeiras sondagens foram aí feitas, em 1913, pelo engenheiro Lewis Phillips. Pôr dispôr somente de uma sonda manual, o competente profissional inglês não conseguiu uma indicação positiva quanto à profundidade da rocha de fundação. Mas, em seu relatório de 17 de junho de 1913, êle já dava idéia perfeita da geologia do boqueirão, deixando antever a possibilidade de fundar a barragem no quartzito duro ou no schisto cinzento.

As sondagens, então executadas, foram em número de 45 com 207 metros de perfuração total, parecendo que a mais profunda foi feita em uma pequena praia ao sul do boqueirão, atingindo 19 metros.

A orientação dos estratos é, segundo Phillips, de N 25° 45’ e, sendo os mesmos inclinados para leste, fazendo um ângulo de 42° a 49° com o horizonte. Na mór parte das ombreiras apresentam-se três filões de quartzito quase branco, que êle considera com resultado do enchimento, das fendas com sílica trazida pela água, confirmando-se esta observação pelo estudo dos schistos arenosos encontrados, as vêzes, duros e quase laminação característica formando um quartzito compáto, resultante provável, também, da deposição da sílica da água de infiltração.

Depois dêstes estudos, somente em 1922 são organizados os serviços de sondagens pela firma Dwight P. Robison que durante tôda a sua atuação perfurou somente 5 poços, chegando à conclusão que a rocha firme estava na cota 127. Em 1927 o engenheiro José Olímpio Barbosa, da Inspetoria de Sêcas, perfurou mais 6 poços, com resultados idênticos aos da firma americana, de modo que se a crista da barragem se elevasse até a cota 206 ter-se-ia, no boqueirão, uma muralha de 79 ms. das fundações do tôpo.

O Geólogo Luciano Jacques de Moraes em 1922 estudou Orós, precisando a formação e a natureza das rochas aí encontradas nos estudos de Philips.

Em 1928, o Inspetor Palhano de Jesus, para dirimir definitivamente as dúvidas em relação as fundações no célebre boqueirão, deu nova orientação ao serviço de sondagens, que seriam distribuídas regularmente, formando uma verdadeira rede de furos espaçados de 25 metros no sentido do talvegue e a 30 metros no transversal.

Diante dos resultados obtidos até fins de 1929 e que confirmaram, quanto a parte mais alta da obra, os resultados anteriores, não se justificava a mudança da barragem de Orós, para jusante, onde as fundições rasas e aparentes serão, sem dúvida melhores, compensando-se, porém, pelo desenvolvimento quase triplo do projeto primitivo.

Os volumes de alvenaria, num e noutro caso, na hipótese de barragens pêso, seriam na proporção de 450.000 para 690.000 m³, restando ainda uma dúvida quanto a ombreira esquerda, na qual se apoiaria o 1º projeto, formada de itacolomito altamente fendilhado.

Naquela época, – fins de 1929, – por feliz inspiração do ilustre Dr. Palhano de Jesus, – foram os trabalhos de Orós, conferidos ao nosso distinto colega, Luís Augusto da Silva Vieira, – uma das mais completas e vigorosas mentalidades de engenheiro, da nova geração, que me tem sido dado apreciar no meu quarto de século de atividade profissional.

Estudando o assunto *in loco*; completando as sondagens; fazendo provas de pressão hidráulica e provas de densidade das rochas encontradas, concluiu o Engenheiro Luís Vieira pela segunda locação da barragem; isto é, muralha retilínea, a jusante do boqueirão, ao envez de curvilínea, nele, com o rado de 350 ms.

Foi-me dado conhecer todos os detalhes dêste segundo projeto e formulei ao meu distinto e saudoso auxiliar nas obras do rio Claro a quem devo grande soma de colaboração técnica –, formulei ao Dr. Luís Vieira a hipótese de uma barragem, em areadas múltiplas, na segunda locação.

Disse eu antes, que se não faltassem os recursos para o plano ciclópico das obras do nordeste, de 1919-1923, ter-se-ia feito no local primeiramente estudado por Philips, a barragem de Orós. É que não veio, em verdade, impossibilidade e risco de construí-la aí; poder-se-ia, razoavelmente, alterar êsse projeto na parte relativa ao sangradouro, retirando-a de sôbre a hombreira natural julgada defeituosa e que se consolidaria pelos processos, hoje correntes, de injeções de cimento. A barragem a jusante, se do tipo de gravidade, terá contra si os precalços de tôda estrutura extensa, no sentido transversal e sobretudo no longitudinal, sujeita aos efeitos das variações térmicas, mórmente devidas a elevação de temperatura durante a pega dos concretos.

Dos estudos que fiz, para aplicação ao caso de uma barragem em arcadas múltiplas, – nas quais aqueles e outros efeitos de temperatura são melhormente apreciados e corrigidos, – conclui pela economia provável de 40%, no custo final de uma obra dêste tipo sôbre o de gravidade.

Ao mesmo resultado chegou o nosso ilustre colega, Engenheiro Emílio Baumgarten, que é incontestavelmente, a nossa maior autoridade em obras de concreto simples ou armado.

Estamos destarte diante de duas soluções para Orós.

1º) Barragem no boqueirão, de acôrdo com o projeto americano dispondo-se, porém, o sangradouro, fora da hombreira esquerda. (Aliás o Engenheiro Luis Vieira já tinha encontrado duas soluções para êste dispositivo auxiliar).

2º) Barragem a jusante, segundo, a linha de locação, estudada e adotada por aquele engenheiro, porém, do tipo de arcadas múltiplas, e com sangradouro lateral, escavado na rocha, de acôrdo com a indicação dêle.

A favor do segundo projeto militam as seguintes razões:

- a) fundação a sêco, sem necessidade provável de impermeabilização;
- b) rapidez de execução;
- c) melhor locação da casa de forças com aproveitamento total da altura de queda decorrente da própria barragem, adicionada à da cachoeira de Orós, que é de 19 ms;
- d) maior segurança nos orçamentos, por serem melhores as fundações e em grande parte rasas;
- e) mais facilidade de adaptação a um desenvolvimento progressivo da construção.

Seria penoso detalhar aqui êste segundo projeto, alongando esta minha já extensa, exposição. Vou dar apenas alguns esclarecimentos sôbre as barragens dêste tipo que aconselhamos para Orós, reservando-me para exame mais minucioso da parte técnica noutra oportunidade, se o Clube de Engenharia entender de discutir o assunto.

A verificação das muralhas de retenção d'água em arcos múltiplos, nos últimos dez anos, lhes tem sido tão favorável, que é lícito prever-se lhes o domínio completo no campo das aplicações práticas.

E' que, segundo Guidi:

"Não obstante os recentes progressos assinalados no estudo dos muros de gravidade, a lei de distribuição dos esforços nessas enormes massas de alvenaria deixa sempre algumas dúvidas conseqüentes do seu desigual endurecimento; os efeitos térmicos são bastantes notáveis e de difícil apreciação; o perigo das sub-pressões sempre grave, apesar dos últimos dispositivos de construção; a resistência dos materiais precariamente aproveitada.

Por tais motivos, – continua Guidi –, têm tido grande desenvolvimento, nos últimos tempos as barragens em arco, já aconselhado por Peletreau; uma abóbada única nas fortes angosturas, várias abóbadas sôbre contrafortes para as aberturas mais amplas".

Confirma o eminente professor italiano G. Hipólito o conceito acima transcrito, do seu não menos ilustre compatriota, dizendo:

"Uma das características modernas da evolução construtiva das barragens é a preferência crescente que vem favorecendo, no ceneceito dos técnicos dos dois mundos, as barragens em arcos únicos ou múltiplos, em oposição aos tipos clássico de piezo-barragens.

De aparecimento relativamente recente nos nossos meios técnicos, multiplicam-se, entretanto, cada vez mais, e da aplicação tímida relativamente, a princípio, mesmo nos países de maiores audácias, apresentam-se hoje como soluções convenientes dos mais importantes problemas, tanto em alturas de retenção como em aberturas a se fecharem".

Já se afirma desassombradamente ser uma barragem em arcos múltiplos de resistência uniforme superior, em segurança e economia, aos tipos de gravidade para qualquer tamanho alcançável em obras de concreto.

O exemplo mais recente e impressionante dêste gênero de construções é a barragem americana Coolidge, construída sôbre o rio Gila, com 75 metros de altura e formando um lago artificial de 1.500 Mm³, (um e meio bilhão de metros cúbicos). 1927-1929. Antes de ser adotado o tipo esférico que é uma variante do de arcos múltiplos – foram examinados cinco outros desenhos, demonstrando os orçamentos ser o projeto executado apenas 2% mais econômico do que o de arcos múltiplos comum (arcos de simples curvatura); êste 9% mais econômico do que arco único e 25% mais econômico do que um piezo-barragem.

No Brasil, há dois exemplos de barragens em arcos múltiplos; rio das Pedras, em Minas, e Jerry O'Connel (Bananeiras), na Bahia.

A primeira tendo dado lugar a vigorosa polêmica entre técnicos nacionais inexperientes neste novo tipo de obras de retenção, foi finalmente terminada e já teve a sua estabilidade posta à prova em várias repleções.

A segunda, de 40 ms. de altura, é obra notável, citada em publicações técnicas como exemplo de aplicação dos mais modernos métodos de cálculo e de projeto.

Herman Schorer, num interessante estudo apresentado à American Society of Civil Engineers (Nov. 1930) concluiu:

"mesmo supondo o preço do concreto empregado nas barragens em arcos múltiplos, duplo do das alvenarias das barragens-pêso, ainda a economia daquelas sôbre estas seria de 35%, porque, pelas suas deduções, o volume de uma é um terço do da outra.

Conceitua Schorer:

"As barragens sôbre contrafortes adptam-se especialmente aos sítios relativamente amplos, apresentando sólidas fundações rochosas. Elas comentem principalmente, por tais motivos, com as piezo-barragens".

Êste é precisamente o caso de Orós, se preferir-se a locação da barragem criteriosamente escolhida pelo Engenheiro Luís Vieira. A economia verificada nos projetos até agora estudados orça em 40%.

II

Posta nestes têrmos a solução técnica da grande barragem cearense, cujo índice de aproveitamento das lavenarias em relação ao volume armazenado, muito se aproxima do da grandiosa muralha de Hovver – abordemos o segundo aspecto do empreendimento, partindo das seguintes premissas:

1º) Na consideração econômica do projeto, despresam-se as importâncias já dispendidas e que não representam precisamente gastos imprescindíveis para a execução da obra. O Ceará, a Paraíba e o Rio Grande do Norte, já pagaram duramente os esperdícios de 1919-1923, com a anciosa expectativa de quase seis anos pela continuação dos empreendimentos de viação, açudagem e portuários, que a visão altamente patriótica e humanitária do Presidente Epitácio Pessoa imaginou e procurou concretizar em espaço de tempo reduzido, ante o justo receio de lhes ver paralizada a execução numa mudança de orientação governamental, como aconteceu de fato.

2º) Suporemos que se adote o projeto de barragem, em arcos múltiplos para cuja execução são precisos cêrca de 50.000:000\$000, a câmbio de 4 dinheiros por mil réis.

São de três ordens os benefícios a se esperarem desta grande obra no combate as conseqüências das secas e das inundações; no desenvolvimento da atividade agrícola e industrial no sertão cearense, e quíça nordestino, e no preparo de uma agricultura futura, intensa e altamente remuneradora, sob o influxo da irrigação.

Certo não se alcançarão imediatamente todos os resultados previstos.

O primeiro efeito da barragem será perenizar o curso do Jaguaribe em tôda a sua extensão, a jusante dela, desde que se façam uma ou duas obras complementares no seu leito. Disto não se pode duvidar.

De fato: a vasão média daquele rio em cinco anos consecutivos (1922 a 1926) foi de 2.850 milhões de metros cúbicos, no local da muralha projetada. Essa formará um lago artificial de capacidade de cêrca de 3.600 milhões de metros cúbicos e conseqüentemente bastante para regularizar completamente aquela vasão.

Ora, mesmo que se percam 25% da água armazenada em evaporação e infiltrações, no açude e ao longo do rio, sobrarão 2.200 milhões de metros cúbicos, que em deflúvio contínuo correspondem à descarga, por segundo, de 70 ms.3, igual a 3/4 da que oferece o rio Paraíba, quando das estiagens rigorosas, na Barra do Pirai.

Efeito correlato, ou conseqüente do presente, é domínio das enchentes no vale do Jaguaribe a jusante da barragem, pois essa será capaz de deter a vasão completa do rio, nos anos de pluviosidade normal, de modo que, ao fim das estiagens que precedem as inundações, ter-se-á uma reserva de capacidade bastante para amortecer completamente a maior contribuição do vale superior.

As águas do rio Salgado, vindas de uma área captante de 8.000 quilômetros sômente, ou 1/3 da do próprio Jaguaribe, não farão enchentes uma vez que encontrem o leito desembaraçado da vasão do curso principal, reduzida ou mesmo anulada completa e oportunamente. Igualmente reduzidas serão as conseqüências das cheias do Banabuiu, outro grande afluente do Jaguaribe, de bacia menor e menos favorecida pelas chuvas.

Dos fatos precedentemente descritos: perenização da corrente e detensão das cheias, que se resumem em regularização da vasão de Jaguaribe, é fácil prever o que se dará nas suas margens, transformadas em ribei-

rinhas de agudas reais como as procuradas pelos sertanejos retirantes no Amazonas ou no sul do País, onde nunca as encontram nas condições de clima e de fertilidade dos rincões nordestinos.

Atraídos pelo espelho hídrico permanente, formar-se-ão, no rico vale, os núcleos de população; nos tratos isolados de terras cultiváveis, mais próximos daquelas margens, ir-se-ão desenvolvendo e prosperando pequenos sistemas de irrigação por elevação mecânica das águas abundantes e certas; nas aluviões da bacia inferior do Jaguaribe, – pela aproximação do lençol freático da superfície, – mais fácil será o bombeamento para o mesmo fim, e que se difundirá como auxílio de uma distribuição de energia elétrica a baixo preço, oriunda da própria barragem ou de usinas termo elétricas a óleo vegetal, de culturas da própria região cujo aspecto há de se transformar numa esteira de vida e de progresso ao longo do leito reanimado do grande rio cearense.

Conta Ildefonso Albano que, em 1915.

"A lagoa da Motuca (na várzea de Itguatu) secou em setembro e os agricultores, (marginais) na iminência de perder o fruto de seus esforços, recorreram a um negociante de São Mateus, Sr. Francisco de Holanda Montenegro, – que contratou a irrigação do arrozal com água dos poços do rio Jaguaribe, distante cerca de 400 metros da lagoa. Para lá transportaram um motor a lenha, montado em rodas, pesando 8.000 quilos e uma bomba de 1.200 quilos de peso. A bomba colocada a cerca de cinco metros acima do nível do poço elevava a água a 12 metros por um cano de oito polegadas e alimentava um rêgo, pelo qual escoava a água da lagoa. Assim, apesar da seca, salvaram a safra de arroz, que montou a 800 quartas, 25.604 litros, no valor de 16 contos de réias".

Eis aí uma demonstração do que será o baixo Jaguaribe sob a influência de Orós, e a contradita evidente aos que temem o salgamento das suas águas, e o apresentam como argumento contra as grandes obras de açudagem.

Pois se uma lagoa, poço dágua remanente no leito morto do rio, não salga!

Isto que se deu nas terras da Motuca será possível na zona Jaguaribana, de Icó a Aracati, em consequência do açude.

O reflexo daqueles dois primeiros efeitos de Orós, serão os aumentos progressivos da densidade de população no baixo vale, e o valor das terras, tanto maior quanto mais próximas do rio e mais convenientes para a irrigação.

Sua influência não será menor a montante, no perímetro da bacia inundada, pela formação de vasantes, que são os terrenos úmidos que à proporção que baixam as águas represadas, se vão descobrindo.

E' a irrigação sob forma mais simples e econômica praticada em larga escala em todo o nordeste, e um aspecto de resistência efetiva às secas, por meio de açudagem, pequena, média e grande.

Os terrenos de vasantes, são extraordinariamente produtivos, em consequência da umidade e dos limos depositados nêles quando das enchentes, que carregam grande cópia de detritos fertilizantes.

De quando se valorizarão terras a montante e jusante da barragem é fácil imaginar, pelo que se tem passado em casos semelhantes.

Diz Felipe Guerra – (Secas contra as secas, pág. 196) que o terreno de vasantes tem um valor (despresando frações) 241 vezes maior do que o terreno que não seja do vasante.

Para se fazer idéia dos benefícios da irrigação na Califórnia, onde as condições de clima e de solo mais se assemelham às do nordeste brasileiro, e cuja riqueza atual deve-se exclusivamente a ela, é mistér ir-se à parte sul do Estado, na qual áreas de valor primitivo apenas de \$ 10 (dez dólares) – 180 vezes mais (*Mead Irrigation Institutions* – pág. 184).

A citricultura, interessando tanto ao sul da Califórnia como aos mercadores de toda cidade importante aos Estados Unidos, foi

criada pela irrigação; por maior lhe seja o benefício, porém, não é o melhor dela proveniente. Uma parcela enorme de lucro emana dos belos panoramas dos oásis de frutas e verduras, que tanto contribuíram para a formação das cidades de Los Angeles, Riverside, Redlands e Pasadena como o clima delicioso. As caravanas de viajantes, em recreio ou convalescença, que a visitam todo o ano, não seriam para ali atraídos se a vida de cada vale dependesse unicamente das chuvas e eles se mantivessem empoeirados e áridos sob o aspecto cinzento das estiagens prolongadas".

A Califórnia sul-americana será o vale de Jaguaribe, após a repleção de Orós, generalizando-se a impressão que das suas terras mais úmidas teve o Dr. Palhano de Jesus: impressão agradabilíssima dos vastos carnaubais da várzea (do Jaguaribe) e as mimosas moradas.

"ora disseminadas no seu verdejante dos palmares acolhedores e ora a se enfileirarem, quase continuamente, à margem da excelente rodovia natural que vai de Limoeiro a Russas" (PALHANO – *Relatório de uma inspeção*)".

E' escusado pensar-se em fazer imediatamente a grande irrigação, com o cortejo de canais e obras hidráulicas complementares, que só se justificarão, talvez, quando uma bem maior densidade de população permitir a exploração intensiva do solo. Não se deve, por outro lado, procurar a compensação dos grandes dispêndios a se fazerem com as obras do nordeste exclusivamente no aumento da produção agrícola da região por elas beneficiadas ou protegidas.

Das primeiras conseqüências de Orós, antes apontadas; do aproveitamento da própria barragem e da enorme massa d'água por ela enclausurada, deverá emanar uma parte dos recursos para a construção. A outra parcela correrá por conta do que em combate permanente aos efeitos das sêcas ou nos gastos extraordinários, nas épocas agudas do flagelo, dispende a Nação.

Se considerarmos que a barragem em questão é obra de necessidade indiscutível e já iniciada com recursos amplos, sem preocupação de remuneração direta ou imediata –, não é ilógico agora, por não ter ainda a empresa caráter exclusivamente industrial –, seja uma parte do seu valor levada em conta da contribuição geral do País.

A restante, então financiar-se-á:

1º Pelos produtos de taxas sobre as terras, que fiquem sob o domínio direto de Orós.

2º Pelo arrendamento das vasantes no perímetro da bacia inundada do açude;

3º Pela exploração reacional do seu pescado;

Pela exploração da energia elétrica resultante da barragem. Estudemos detalhadamente cada uma destas parcelas.

1º VALORIZAÇÃO DAS TERRAS

Não vamos generalizar até o Ceará a observação de Mead em relação à super-valorização das terras californianas, pela irrigação (180 vezes); menos ainda nos basearemos, para uma estimativa idônea, no dado de Felipe Guerra em torno das vasantes (241 vezes).

O domínio direto da barragem de Orós se dará sobre cerca de 300.000 hectares de terrenos fertilíssimos planos "como uma mesa de bilhar", no conceito do Dr. Paulo de Moraes Barros. Dêsse, 12.000 hectares ficam próximos de Icó e 63.000 na parte inferior do vale.

Se X é o valor do hectare agora, – só por início das obras daquela muralha e em virtude de uma propaganda útil e necessária, este valor X irá gradualmente se elevando. Ora; não é lógico que de tal valorização participem somente os felizes possuidores daquelas terras. Determinada rigorosamente a parcela inicial de seu valor, pelo estudo circunstanciado e metódico das vendas realizadas no último decênio, deve ser estabelecida uma fiscalização rigorosa das transações futuras de terrenos, decretando

o Governo Federal a contribuição para a caixa de Orós, de 25% da valorização nelas verificada. Lê-se, no livro "Sêca contra as sêcas", de Felipe Guerra:

"As terras, no sertão, são compradas e vendidas comumente, em um número qualquer de braças lineares de frente, sobre uma largura de uma légua de 2.400 braças.

Assim, 10 braças de terras compradas, representam 10 braças de frente sobre 2.400 de largura, de fundo, o que importa em 24.000 braças quadradas. O preço regular de terras sertanejas, nas condições expostas, pode ser calculado, em média de 2\$000.

Já é um preço vantajoso para as terras não beneficiadas.

Ainda êste ano compramos 24 braças de terras, com 2.400 de fundo, abrangendo o rio Apoli de margem a margem, estendendo-se sobre terreno de serra, com chapadas próprias para plantações de inverno, por 48\$, ou 2\$000 cada braça de frente; e conhecida essa compra recebemos várias ofertas de terras limítrofes, e nas mesmas condições, pelo mesmo preço de 2\$000 a braça; não sendo de notar que uma das ofertas de cem braças sobre 2.400 de fundo, exelente terreno, que dois anos antes a pessoa que nô-lo ofereceu, havia comprado por uma velha espingarda de dois canos! Nas condições expostas, e sobre o preço de 2\$000, custa cada braça quadrada de terra – 0,83 réis – oitenta e três centésimo de real".

Êstes dados de 1909, quando o câmbio era de 15 dinheiros por mil réis; é natural que hoje o preço unitário calculado por Felipe Guerra se tenha elevado pela desvalorização da moeda; se admitirmos que tal valorização relativa acompanhe a oscilação cambial, chegaremos à conclusão de um valor médio de cêrca de 4 réis por braça quadrada.

Para que não nos acoimem porém de otimistas e por se tratar das melhores terras do Ceará, tomemos 5 réis por metro quadrado, o que dá por hectare 50\$000; 242\$000 por alqueire mineiro, de 48.400 m².

Alicado êste coeficiente ao total das terras a serem beneficiadas diretamente pelas águas de Orós, chegaremos ao valor global atual de $80.000 \times 50\$000 = 4.000\$000$, (quatro mil contos de réis).

Parecerá ainda ridícula, a muita gente, esta avaliação; mas não se trata de uma estimativa para desapropriação integral, senão da medida da base provável em que se fazem atualmente, ou se fizeram na última década, as transações de terrenos no sertão nordestino, livremente de tôda a influência externa.

A desapropriação integral, importando numa oferta violenta de compra, forçaria imediatamente a alta daquêles preços adormecidos. Se admitirmos a valorização apenas de 10 vêzes do decurso de dez anos, à seguirem o início das obras da barragem, e que dela participe o erário federal, na proporção de 25%, ter-se-á daí, uma receita média anual de $0,25 \times 1,0 \times 4.000\$000\$000 = 1.000:000\$000$ (mil contos de réis).

Ainda no valor calculado das terras ao término da primeira década de Orós, não vemos exagero; dez vêzes a estimativa inicial por nós feita, vem a ser 2: 420\$000 (dois contos quatrocentos e vinte mil réis) por alqueire ou 500\$ por hectare, que é menos do que a sexta parte do preço das terras de cultura de laranja da fazenda Normandaí, no Distrito Federal; ora as planícies aluviais do Jaguaribe são ideias para a citricultura e segumente mais férteis do que a baixada fluminense. A distância maior ao pôrto é compensada pelo menor percurso marítimo até os mercados consumidores, pela mão de obra mais barata, além da exuberância da produção.

As razões da competência das laranjas fluminense com as americanas no mercado canadense são as mesmas que porão os frutos no Jaguaribe em melhor posição do que aquelas nos referidos mercados.

Dir-nos-ão os cétricos das obras do nordeste e os descrentes dos milagres da água naquela região de sol e de luz, que as terras são serão vendidas, negando assim a base do cálculo precedente.

Dar-se-á, então, uma das três hipóteses seguintes:

- a) serão cultivadas pelos próprios donos;
- b) serão arrendadas;
- c) ou ficarão ao abandono.

Na primeira – que abrangerá certamente a menor parcela, porque não há, no momento, população para a exploração total de tão vasta área, (800 quilômetros quadrado –, dois terços da superfície do Distrito Federal) –, deverá incidir sobre os terrenos cultivados uma taxa módica em troca dos benefícios da água e da proteção contra as inundações, calculada na base do valor venal do terreno; será uma espécie de imposto territorial, tanto mais fácil de ser cobrado quando ele ainda não existe no Ceará.

Na segunda hipótese, – de arrendamento –, é justo que o Governo, tendo fornecido uma parte da matéria prima do negócio – a água –, aufera uma parcela correspondente do seu lucro.

Para se ter idéia do que vale e do que se paga por uma terra úmida do nordeste citamos já alguns trechos do livro de Felipe Guerra, pelos quais se verifica que uma braça quadrada de vassante era alugada por seis meses, à razão de 10 réis em 1909.

Mantido embora o mesmo critério, apesar da desvalorização de nossa moeda, conclue-se que o metro quadrado de terreno irrigável, dispondo de água próxima, vale por ano cerca de 2 reais – ou 200\$000 por hectare.

Reduzido na proporção da extensão de terras oferecidas a cultura, e da necessidade provável de elevar e conduzir a água, ainda ficaria margem para compensar a taxa de valorização. Note-se que o terreno de vassante guarda apenas a umidade recebida, ao passo que a terra irrigável recebe a água segundo as conveniências da cultura, em tempo e quantidade.

Finalmente a terceira hipótese – as das terrenas planas como uma mesa de bilhar, e tão férteis que poderiam ser exportadas como adubo ("the soil along this river (Jaguaribe) is so fertile that it would be worth exporting as manure... P. O'Meara. I. C. E."), a margem de águas abundantes e certas numa região seca – serem deixados ao abandono!

Poderá o Governo olhar indiferentemente para isto? Evidentemente não. O imposto territorial dobrado, ou uma taxa proporcional a valorização anual verificada, compeliará os proprietários ao cultivo ou à alienação para quem as possa aproveitar.

Estes gravames mais pesados – imposto territorial dobrado e contribuição de 25% das arrendamentos anuais, – operação contra os latifúndios e os usufrutários do trabalho alheio, com a consequência lógica e irrecusável da divisão da propriedade e das culturas parceladas, – as mais convenientes no combate aos efeitos das secas.

Dir-nos-ão que melhor será a desapropriação integral da enorme área de 800.000 hectares.

Em primeiro lugar ela não se faria ao baixo preço real e atual das terras, demandando portanto uma imobilização regular de capital; depois, quão difícil e penosa seria a sua divisão equitativa e a distribuição futura, que ao contrário se farão, natural e mansamente, sob o império das taxas antes apontadas?!

Evidentemente, não podemos dar um valor absoluto a estes resultados senão aos raciocínios que a eles nos conduziram. Não podemos ter números definitivos, mas apenas limites prováveis. Este, da receita decorrente da valorização das terras é o mais lógico e defensável, encontrando justas compensações para suas falhas, nos impostos territoriais simples sobre as áreas cultivadas; no imposto territorial dobrado ou a taxa de valorização sobre os terrenos incultos; e na participação do Governo nos foros das terras alugadas.

Não há dúvida quanto ao direito do poder público à decretação de tais tributações, destinadas ao financiamento de uma barragem que na primeira fase do empreendimento, tem, em verdade, o caráter de salvação pública, mas que irá concorrer fortemente para a riqueza particular da população regional.

Entenderá alguém cabível que se faça uma obra colossal, cujo primeiro e imediato efeito será o de valorizar certa e determinada área, sem que participem os capitais nela empregados dos lucros de tal valorização?

Poder-se-á compreender que, numa região sêca, enriqueçam os felizes possuidores de terrenos tornados cultiváveis, à custa da miséria sertaneja, vendendo-os ou arredando-os depois de umedecidos com o suor da nação, sem que da renda ou do benefício da valorização tire-se uma parte para compensar o sacrifício feito?

2º A EXPLORAÇÃO DAS VAZANTES

Calcula o Dr. Tomás Pompeu Sobrinho em dez mil as vazantes possíveis no perímetro da bacia inundada de Orós, podendo, normalmente, nelas se manterem 32.000 pessoas. Aos preços da Inspetoria de Sêcas, – isto é, – aos pregos pelos quais são errandadas as vazantes dos açudes público, que é de 10\$000 por ano e por unidade de 30 a 50 metros, de frente sobre o açude, – ter-se-ia a renda anual de 100\$000\$, correspondente a contribuição, *per capita*, de \$250 por mês.

O arrendatário da vazante não desfruta somente o terreno úmido que as águas vão deixando emergir; tem a própria aguada abundante; tem a terra enxuta para a lavoura que pode ser feita com as precipitações normais; tem, enfim, onde fazer habitação rústica e abrigar a família.

Assim, o arrendamento oficial é baixo e só cobrado o título de ordenar a distribuição daquelas terras frescas pela gente pobre, que as procura preferencialmente.

3º O PESCADO

Valho-me ainda de um testemunho antigo para dar uma idéia do valor das pescarias num açude do nordeste. Está no livro de Crandall à pág. 84 (Geografia, Geologia, Suprimento d'água, Transporte e Açudagem).

No município de Caicó, no sítio Oiticica, havia um pequeno reservatório que em 1903 estava cheio de um têrço.

Entre os produtos nele colhidos ou em consequência dêle, foi apurada a importância de 1:000\$000 proveniente de 2.000 quilos de peixe.

Em nota, na mesma pág. observa Crandall:

"Calcula o Dr. Guerra 12 contos com a renda anual dêste açude em boas condições, visto ser pequena a cota produzida pelo peixe em 1903, porque o açude não transbordou. Há tempos que os peixes, subindo os rios para desovarem, entram nos açudes e abastecem-nos, de sorte que se um açude não transborda a provisão de peixe é pequena no ano seguinte. *A produção usual dêste mesmo açude, em peixe, é de 5 a 6 contos de réias*".

O grifo é nosso.

Recordemos que Orós, cheio, será um lago mais volumoso do que a bahia de Guanabara –, com a profundidade média de 18 metros e a maior de 53 metros: um campo extraordinário para a piscicultura, com os cuidados técnicos e os aperfeiçoamentos desta moderna indústria.

Certamente não se há de esperar que a natureza, apesar de pródiga no nordeste, venha após cada enchente anual, semear no açude a seara de peixe. A seleção e a reprodução feitas em viveiros próprios permitirão não somente a escolha e o aperfeiçoamento das espécies, como a sua introdução na época mais favorável. As condições de reprodução e engorda do peixe serão, portanto, muito melhores do que as oferecidas nos pequenos reservatórios sertanejos, como aquele das Oiticicas.

Não se deduza daí que vamos fazer um cálculo proporcional da produção de Orós, em relação a êsse. Aceitamos, porém, a cifra deduzida pelo Dr. Tomás Pompeu, da observação do açude Quixará – para o valor anual daquela produção – 1.500:000\$000 (mil e quinhentos contos de réis). Mas a contribuição de 10% disto para o erário público a muito reduzida; 30% deve ser a justa compensação da concessão de tamanha massa d'água artificial como base da indústria promissora, em qualidade e quantidade dos seus produtos.

Serão mais 450:000\$000 por ano, para o financiamento da barragem.

4º ENERGIA ELÉTRICA

A descarga de 70 m³ por segundo sob a pressão média de 24.600 kilowatts. Não cuidemos, porém, para segurança de novas previsões, com a instalação senão de 20.000 kilowatts, 80% daquela potência média possível; imaginemos, ainda, que esta energia se distribua ao fator de carga de 40% e teremos afinal, a venda provável anual de 72.000.000 de kilowatts-hora.

Ao preço médio de \$150 por kilowatts, e dêste reservando 50% para o financiamento da barragem – que fará a queda d'água aproveitada –, ter-se-ão mais – 72.000.000 X \$075 = 5.400:000\$000.^a

Houvesse mercado para tanto trabalho mecânico e a construção do Orós seria uma realidade imediata.

E' fácil imaginar a transformação resultante dessa fonte de eletricidade relativamente barata.

"Junte-se as vantagens materiais que o uso da energia proporcionará a agricultura e a indústria, o conforto dêle decorrente, e o bem estar das populações: o influxo de civilização resultante da sua transformação em luz e em força a cuja mágica influência crescem as pequenas indústrias domésticas, numa escala de progresso, que se bem pode medir pelas instalações hidroelétricas nas cidades do sul do País.

"Considere-se que o desenvolvimento da eletricidade urbana no Brasil é recente; raras eram as nossas cidades iluminadas eletricamente ao expirar do século passado; nem mesmo o Rio de Janeiro gosava dêste privilégio. Considere-se, ainda, que no caso particular de Orós, a energia elétrica logo instalada, por dois caminhos, estimular o desenvolvimento da região – Facilitando a elevação mecânica de água promoverá desde logo os seus benefícios em terras inatingíveis tão cedo pelos canais de irrigação, por gravidade; – por outro lado, o bem estar e o progresso decorrente da luz abundante e da força de custo moderado farão com que, naquele sertão, se compreendam mais rapidamente as inestimáveis vantagens de uma agricultura intensa e perene, que só ali a possível sob a miraculosa proteção da irrigação sistemática".

A idéia de dar a energia elétrica pode ainda prevalecer para determinados fins, no período inicial da aplicação: seja, por exemplo, para irrigação e a título de propaganda.

A necessidade de angariar recursos que permitam o financiamento da obra não deixa margem, porém, para grandes liberalidades.

Se 150 reis por kilowatt-hora é um preço médio, poderá o da energia aplicada as indústrias agrícolas, especialmente na hidro-elevação, ser de \$75. Nesta hipótese e dado que cada hectare exija 1.000 litros d'água por ano, bombeada a oito metros de altura, dispender-se-ão na irrigação.

$$\frac{1.000 \times 8,00}{100 \times 0,60} \times \$075 = 10\$000 \text{ (dez mil réis por hectare ano)}$$

ou 1/5 da taxa prevista em seus cálculos pelo Dr. Tomás Pompeu Sobrinho; metade do aluguel de vazantes, segundo dados colhidos em 1909. O preço de energia é, destarte, perfeitamente razoável e pode ser suportado sem sacrifício pelos que a quiserem empregar.

A receita global calculada (5.400\$000 por ano) evidentemente, só se verificará, depois de um período longo de desenvolvimento da região, e conveniente propaganda.

Imaginemo-la atingida ao fim de dez anos e crescendo segundo uma lei retilínea; não é otimismo, assim, contarmos nos primeiros tempos com a cota anual de 540:000\$000, apenas, dela proveniente.

RECAPITULANDO

Somadas as importâncias arrecadáveis em troca dos benefícios imediatos da barragem de Orós verifica-se a importância total anual de 2.090:000\$000.

Tanto quanto é possível acertar a previsão humana, em estimativas desta natureza, ela é correta e depende de uma ação firme e decisiva, legislação, decretação e prática das medidas de que depende cadastro imediato da propriedade territorial na área a ser dominada diretamente pelo açude; avaliação metódica do valor das terras; propaganda agrícola do vale do Jaguaribe não somente no nordeste, mas no Brasil inteiro e mesmo no estrangeiro; pequenas instalações hidro-elevatórias, ali disseminadas, aproveitando às águas do rico lençol freático na irrigação de culturas selecionadas; núcelos agrícolas de espanhóis e italianos afeitos a métodos adequados de irrigação e que façam escolas dos novos processos de aproveitamento de terras e águas.

Que não sirva o estudo social, o preparo das leis, a regulamentação de taxas e impostos, de pretexto para se adiar a construção de Orós cuja primeira fase será custeada pela importância correspondente a contribuição geral do País, a qual antes referimos. Enquanto se funda e se levanta a barragem, deve ser paralelamente levantada a estrutura jurídica do empreendimento: a base legal de uma civilização nova naquela região, oriunda do emprêgo racional e sistemático da água, como fator agrícola indispensável, na transformação da energia mecânica em elétrica.

Temos fé inabalável e ardente na eficácia de toda ação dirigida, patriótica e honestamente, de acordo com estas diretrizes; **acreditamos** no valor de Orós como obra de estabilização das condições de vida num meio evidentemente favorável ao homem, à pecuária e à agricultura desde que lhe dê água.

Prova-o crescimento contínuo da população; a sua resistência aos flagelos periódicos das longas estiagens e das inundações; o desejo absorvente de retornar a terra sertaneja, ânsia que devora aqueles que as calamidades dali dispersaram, e que voltam com os maiores sacrifícios, mal apenas se normaliza o caprichoso regime climático.

Se, da contribuição federal para as obras contra as secas, reservarem-se 2.500 contos por ano para a construção de Orós, esta importância, adicionada as receitas das fontes antes descritas, completará a soma de 4.500:000\$000 bastantes para o financiamento de 50.000 contos necessários para esta segunda arrancada séria no combate as secas, porque a primeira, – a de 1919-1923, fracassou pela falta de programas organizados, pela excessiva confiança na colaboração e na competência estrangeira, e mais do que tudo, pela ampliação dos recursos postos inicialmente em ação, para solver rapidamente a questão sem preocupação dos seus resultados imediatos.

Agora, de uma maneira mais modesta (na tentativa transata gastaram-se no nordeste 420.000 contos) e mais, segura, medindo bem os dispêndios cuja compensação maior devesse prover da obra realizada, quebra-se o círculo vicioso das grandes obras do nordeste, colimando, como solução final a irrigação: a irrigação sistemática exige população densa como no Egito ou na Índia; a população não se adensa sem água; a grande açudagem pare ter-se água, só como o complemento da grande irrigação. E o açude de Orós será uma realidade de inestimáveis conseqüências econômicas e sociais.

As regiões áridas são sempre regiões ricas quando irrigadas afirmou com razão e experiência, o professor Higard, distinto diretor do Departamento de Agricultura da Universidade de Califórnia.

O árido Oeste norte americano, cujos característicos climatológicos são os do nordeste brasileiro, e o celeiro dos Estados Unidos.

Alí não se conhecem nem os calores húmidos que derream, nem os frios hídricos que penetram e entorpecem as organismos. É como o sertão cearense, mormente na zona jaguaribana, amenizada, nas tardes de verão, pela, suave viração de Aracati.

Referindo-se àquela região americana escreveu Mead, na introdução do seu livro "Irrigation Institutions:

"Diante de uma ordem de cousas que se inicia e descortinando o porvir, é-nos dado entrever no curso desses rios os vagos lineamentos de uma civilização poderosa, em uma benção de paz e coroada de notável prosperidade, caso prevaleçam nos anos futuros mais próximos, enquanto se elaboram e caldeiam as instituições, – sábia legislação,

adequada e justa política. Se suceder, porém, o contrário, – se deixarmos os governos nas mãos da cubiça e da ignorância, e nos recusarmos a aprender na experiência das nações mais velhas, se nos restara a triste fatalidade da desordem legal, da luta econômica e, talvez até, da luta civil".

O vale do Jaguaribe será o campo inicial do exercício de nossas capacidade técnica e administrativa, no domínio das águas e no seu aproveitamento múltiplo. A isto somos levados pelo fenômeno das secas, numa terra em que as condições normais, em anos seguidos, favorecem a vida em tôdas as suas manifestações. Será ali o foco de irradiação da civilização hidráulica, espraçando-se pelos 6.000.000 de habitantes do nordeste brasileiro, abrangendo a Bahia e até a região norte mineira. Ela caracterizara o desenvolvimento final dos estados de Piauí a Bahia, e mesmo de grande parte de Minas, conjugando as conseqüências da utilização racional das águas dos rios ressuscitados do nordeste com as do gigante S. Francisco.

Cabem aqui, portanto, aquelas judiciosas observações de Mead.

Procuremos responder ao dilema que alas encerram, iniciando corajosamente a construção de Orós.

E o problema do nordeste, – que tem até agora desafiado a capacidade dos nossos governos, – da Monarquia e da Primeira Republica, – e as energias da nacionalidade, – não zombará, sem solução da geração que fez a revolução de outubro, nem dos estadistas da Republica Nova, guiados pelos altos interesses e superiores destinos do Brasil.

São os nossos votos.

ANEXO II

EXTRATOS DE NOTAS DE UMA EXCURSÃO À ÁFRICA DO NORTE

a) – A barragem El Kansera – no Marrocos Francês.

Tive a honra de acompanhar na visita a El-Kansera e Petit-Jean os engenheiros Normandin e Macé, respectivamente chefe das Obras Publicas do Protetorado e seu assistente técnico. Êste deu-me informações completas e interessantíssimas sobre a barragem de Oued-Beth, cujas galerias internas percorri, deixando a meu nome no livro de inscrição dos visitantes, guardando numa delas.

A imponente muralha de concreto a uma barragem peso, retilínea, muito oblíqua em relação ao ribeirão, em razão de melhores fundações, cuja consolidação e vedação se conseguiram por meio de numerosas injeções a alta pressão, mormente na cortina de montante, assim levada até 100 ms. de profundidade nas duns ombreiras.

Empregam-se nessas injeções 8.800 tons. de cimento em 26.600 ms. de perfuração na rocha natural, e 13.600 no concreto da barragem, cujo volume se elevou a 198.300 ms².

O lago por ela formado cobra 1.700 hect. na sua máxima capacidade, que a de 225 Mm.³ ao nível da soleira do sangradouro e será de 275 Mm.³ com mais de 2.5 m. de lamina a reter-se por meio de uma comporta automática, se assim convier, futuramente.

Digno de um estudo especial sobre modelo reduzido, foi o sangradouro, pelo qual devem escoar-se cheias normais de 80 m³/sec. sendo a máxima conhecida de 455 m³/sec.

Dados a implantação oblíqua da barragem e os fendilchamentos da rocha a jusante, foi mister a construção de um vasto radier "armado de guias, cujas arestas de montante são protegidas por revestimentos de aço moldado...

Custou essa obra iniciada em 1926 (trabalhos preliminares e galeria de derivação) e terminada em 1934, 110 M. de francos.

O índice de custo – do m³. água armazenado – e de 0,50 fr., – um dos mais econômicos de toda a África do Norte, tendo em vista a tríplice utilidade da barragem:

a) – Proteção contra as inundações do baixo vale do Beth, e redução das cheias que invadem periódicamente a planície do Rhard, regularizando o regime e evitando, ou atenuando as enchentes daquele curso água;

b) – Alimentação de uma usina hidro-elétrica situada 900 ms. a jusante, com potência instalada de 15.000 K. V. A., e capaz de transformar anualmente 15 M. de kws.

O funcionamento dessa usina depende das exigências da irrigação, sendo ela principalmente usada como reserva, ou de pontas (pick-loads).

c) – Finalmente – objetivo principal – a irrigação de 35.000 hect. no mínima dos magníficos terrenos de aluvião da planície do Sdi-Slimane-Petit-Jean, por intermédio de um extenso canal de derivação, concretado, longo de 46.500 ms., capaz de 10.000 lts./sec.

B) – Barragens francesas, na Argélia.

De Augustin Bernard – L'algerie – é o seguinte trecho que traduzo, para dar uma idéia inicial da situação e dos limites do país, para ser um primor de concisão:

"A bacia ocidental do Mediterrâneo, limitada ao oeste pela Espanha; ao norte pela França e a este pela Itália, confina-se ao sul com um imenso quadrilátero de terras altas entre o mar e o Sahara: – é a África do Norte também conhecida por Maghreb ou Berberia.

Essa grande ilha montanhosa, entre depressões marítimas ou desérticas, apresenta notável unidade geográfica: – de um extremo ao outro, o mesmo clima, os mesmos relevos, a mesma vegetação, os mesmos povos, idênticos processos de cultura e meios de vida.

Distinguem-se, entretanto, três parcelas na África do Norte: – Argélia, Tunísia e Marrocos; – correspondendo tais divisões políticas a notáveis diversidades na estrutura física e na, história, bem como no estado atual; das populações, quer indígenas, quer de imigrantes.

Superam, porém as analogias às diferenças, variando os tons sob o mesmo colorido geral.

Por outro lado, em todos os tempos, quando um poderio suficientemente forte caía sobre a Berberia, porfiava em dominá-la, toda, fosse ele de origem interna, como Almorávidas e Almôhadas, viesse embora de fora, tais quais fenícios, romanos ou árabes, sucessivamente. Chegou a vez da França se apossar da Berberia, sob pretextos vários: – em 1830 dominou Argel; em 1881 lançou seu protetorado sobre a Tunísia; estendeu-o em 1812 sobre o Marrocos, realizando assim, agora, como os romanos e árabes outrora, a unidade da África do Norte".

Há mais de um século, entretanto, sob a domínio francês, não são tão impressionantes como em Marrocos os progressos da colonização na Argélia, Marrocos é a obra inconfundível de Liautey, guardando, ainda hoje, nas linhas gerais de seu progresso, a orientação do grande colonizador. Na Argélia, o trabalho de penetração, sem precedentes, foi mais penoso e demorado e só terminou dezoito anos após a ocupação de Argel, sob a ação enérgica de Bugeaud – o duque de Isly – que nas margens do *oued* deste nome, desbaratou as hostes do astuto Abdel-Kader.

Em 1936 tinha a Argélia 7.234.000 habitantes, dos quais 14% somente europeus; 6.592.000 ocupavam a vertente mediterrânea, vivendo apenas 640.000 na orla sahariana.

Pelo seu clima e pela natureza de seus solos, a Argélia tende a se transformar cada vez mais no pomar da França, produzindo frutas em concorrência com as de origem espanhola ou americana: "Califórnia .Do Velho Mundo", já ela congnominada por um economista ianque.

Seu regime pluviométrico é, porém, variável como inconstantes fluxos de seus rios, não obstante atravessarem extensas planícies, próprias para as culturas intensivas sob o apanágio da irrigação.

Chove nesse país quase 1.800 mms. *per annum*, nos altos manceios mais chegados ao litoral e menos de 200 mms. nas rias do deserto... Como no Nordeste Brasileiro, irregulares as precipitações em quantidade e distribuição anual...

"Os cursos d'água e os laços da Argélia são, em maior parte, periódicos como as chuvas. Há graduações na sua escassez d'água segundo as regiões de onde eles se originam; mesmo no Tell — a mais úmida — porém, correm eles temporariamente, transformando-se depois em rosários de poças, ligadas por tênues filetes".

Os regimes pluviométricos são, portanto, muito semelhantes aos do Ceará, nas suas variações anuais, sem entretanto, as crises agudas que nos pro-

vocam as calamidades das prolongadas estiagens. Apesar disso, o critério na Argélia, adotado agora, é o das maiores reservas hídricas, possíveis, para atender as mais amplas variações desses regimes sem prejuízo das culturas dependentes da irrigação.

No início, de fato, faziam-se acumulações, como no Mamiz e em Perregaux e no Sig. com o fito de reter a água excedente nos invernos, para ser utilizada nas estiagens.

"A concepção moderna é incomparavelmente mais ampla, pretendendo sempre que é realizável, fazer, não somente a correção do regime anual, mais também a do inter-anual; isto é, dar aos açudes capacidade tais que neles se possam guardar os excessos dos anos mui chuvosos, para serem devolvidos aos leitos dos rios, com regularidade e segurança, numa seqüência de anos secos. Tal programa visando, um tempo, atenuar os desastrosos efeitos das enchentes, que são o mal dos períodos muito úmidos – das vacas gordas das águas –, e a eliminar o flagelo das secas dos períodos de vagas magras, pode parecer demais pretencioso. Entretanto, o único lógico. (Rene Martin – Les Grande Barrages e les Irrigations en Algerie").

Mostra o **auotr** citado, em seguida: não acarretar a condição imposta por estes princípios, de se fazerem grandes barragens, inconveniente nem a ela se poderem opor argumentos de valor, quer do ponto de vista hidráulico, quer sob aspecto econômico; porque as perdas por infiltração e evaporação são relativamente maiores nos pequenos reservatórios, e o custo das menores barragens somados, ultrapassam de muito os de uma única barragem grande. Parece-me que estes princípios orientam a nossa Inspetoria de Secas, pelo menos nos planos relativos as zonas em que ela pretende promover a grande irrigação.

No trajeto de Oran a Argel – através o Tell – como se denomina a faixa litorânea – tive oportunidade de apreciar magníficas planícies, já irrigadas em parte, preparando-se outras para a irrigação: – Perregaux, Relisane, Charron, Inkerman...: depois o extenso vale do Chelif, – o Jaguaribe norte-africano ou argeliano, com seus 700 kms. de curso –, quase tanto o dêsse seu irmão nordestino.

O Chelif é o maior rio da Argélia. "Seu braço mais distante, o Oued Namous, depois Oued Touil – rio comprido – nasce nas montanhas pré-saharianas. Mas o Oued Touil se euaure a proporção que penetra nas estepes, chegando quase completamente esgotado ao se reunir na Nahr-Ouassel, braço mestre do Chelif, oriundo do Tiaret pela vertente meridional do Ouarsenis.

Entre Boghari e Amoura, o Chelif corta a cadeia tellina em rápido declive entrando depois em amplo golfo que êle entulhou de aluviões.

Embora engrossado pelo Dahra e Ouarsenis, conserva-se mofino; na embocadura não lhe excedem as cheias de 1.000 a 1.200 ms.3; desce-lhe a vazão rapidamente a 50 ou ms3./sec., mantendo-se, ainda, enquanto chove, entre 30 a 15 m3., para declinar até um metro cúbico e mesmo algumas centenas de litros apenas, por segundo, no fim da estiagem.

Tal qual como os rios de nossa zona semi-árida...

Por isto interessava-me ver a Argélia, e os aspectos mais notáveis de suas obras hidráulicas de irrigação: – as barragens e as canalizações para irrigação das águas nelas retidas. O tempo me foi escasso para mais amplas observações.

Visitei as seguintes barragens argelianas:

HAMIZ – de alvenaria; próxima de Argel, a 5 kms. da povoação de Fondouk, construída em 1883, reforçada e alteada em 1933-1935; altura de 45 ms: retenção de 23 Mm3.

GHRIB – de enrocamento; sobre o rio Chelif, a montante do Del-fusville, quase concluída; altura de 65 ms; retenção de 278 Mm3.

BOU-HANIFLA – também de enrocamento: sobre o Oued El-Hamman, quase concluída; altura de 54 ms; retenção de 73 Mm3.

BENI-BAHDEL – em arcos múltiplos de concreto armado, sobre o Oued Tafna; altura final de 54 ms.; retenção de 62 Mm3. aproximadamente; em construção.

CHEUFRAS – de alvenaria, sobre o Mekerra; construída em 1880 a 1882; retenção atual de 6,4 Mm3.

OUED HODDA – belo muro de concreto de 89 ms. de altura, terminado em 1934; retenção de 225 Mm3.

A Argélia é pobre em sitio para grandes lagos artificiais; dos acima relacionados na ordem em que os visitei, é o maior o de Chrib com seus 278 M.m3 de capacidade, – menos do que o açude General Sampaio, no Ceará com 322 M. m3., formado por uma barragem de terra alta apenas de 38 ms.

Díficeis, em geral, também, as fundações; das novas estruturas duas sômente são rígidas, em concreto ou concreto armado. Das antigas, sofreram sérios acidentes as barragens de alvenaria de Habra e Chufra. Bou-Hanifiá e Chrib são notáveis maciços de enrocamento, nos quais foram tomadas precauções extraordinárias quanto a vedação do terreno, sua drenagem, e evacuação das enxurradas.

A prudência com que desenham e executam tais trabalhos os engenheiros franceses, justifica-se pelos precedentes dos desastres de terríveis conseqüências, com o da barragem de Habra, rompida na segunda vez por uma enchente avaliada em 5.000 m3/sec., quando do inverno de 1927-1928.

A barragem do Hamiz forma hoje um lago de 24 M. m3. E' um muro-pêso, do tipo antiquado de Habra, cuja estabilidade precária se havia por duas vêzes evidenciado. o assorimento da bacia e a crescente demanda d'água para irrigação justificaram-lhe o alteamento por ocasião no necessário refôrço da seção, que foi feito pela face de montante, em concreto.

Assim, foi mais fácil a ligação com a primitiva alvenaria do corpo da barragem, embora as dificuldades decorrentes da oscilação do nível d'água no açude. Abertas as fundações num período de esvaziamento e subiam as águas numa verdadeira corrida da qual saíram vencedores as empreiteiros Campenon-Bernard, graças as suas ótimas instalações de concretagem.

Fornece êsse açude a água para irrigar 15.000 hects., na orla marítima, dos subúrbios de Argel ao cabo Matifou; seu sistema irrigatôr o está em remodelação, nêle se empregando pela primeira vez encanamentos sob pressão do tipo Rumi ou Franki, fabricados pela Société Commerciale et Minière pour l'Afrique du Nord a Secaman, uma das 82 filiais ou agregadas de Pont-à-Mousson. Aproveitar-se-á também a energia do açude numa usina ao pé da barragem, de 1.200 HP., podendo fornecer 2.350 Kwhs. por ano.

Aprecie, nos detalhes, o novo sangradouro do Hamiz em poço circular e galeria, capaz de 650 m3/sec.

O mesmo tipo é o da nossa pequena barragem de Juiz de Fora que reterá, entretanto, 16 M. m3 2/3 do açude de Hamiz.

Diferem os dispositivos de regulação automática do nível d'água – nesse, a comporta clíndrica superior é manobrada por uma turbina hidráulica pelo intermédio de engrenagens e três correntes Gall; naquela, um simples contrapêso hidráulico regulado por uma engenhosa combinação de vertedor triangular e orifício. Parece-me êsse mais eficiente.

As obras de refôrço e alteamento de Hamiz absorveram 25 M. francos – 15.000 contos ao câmbio autal.

Para visitar a barragem do Chrib fiz uma interessante excursão em automóvel através a planice de Mitidjá, penetrando após nos desfiladeiros do Oued Chiffa.

Essa planice foi tristemente célebre como foco de paludismo, transformado pela colonização em magníficos campos de cultura, graças a ex-tensas e bem delineadas obras de dessecamento; nela existem hoje centros urbanos florescentes, como Blida e Bafourik.

O canion do Chiffa abriu-se no calcário em caprichoso trabalho de erosão; nele correm, enroscando-se, a procura de passagem nos estreitos corredores, a estrada de rodagem e o caminho de ferro que teve de forçar o passo muitas vêzes por meio de pontes, viadutos e vários subterrâneos. A originalidade do Chiffa é o riacho dos Monos (ravin des Singes). assim denominado porque os símios, semi-domesticados, vem confiantemente até as estradas a cata das guloseimas que lhes são atiradas pelos lutâmbulos.

Ao regressar do Chrib, pela tardinha, vi um dos mais errados e barbudos, passeando solenemente sobre a balaustrada da linha férrea, indiferente ao comboio que lhe passava rente.

Como já disse, o Chelif é o maior rio da Argélia; melhores, também, são as suas planícies, para a cultura irrigada. O sistema irrigatório do Chelif dependerá das duas barragens, do Ghrib e de Oued Hodda. A primeira dominará a seção superior das várzeas entre Lavigérie e Carnet, abrangendo 30.000 hecets.: a outra, a parte mais baixa, – região de Orleansville, – num perímetro de uns 18.000 hecets.

A barragem do Ghrib fica sete quilômetros a montante de Dolfusville, em terreno difícil para uma estrutura de 65 ms. de altura, pois é formado de camadas alternadas de marna erodível e de grez heterogêneo, fraco, friável e bastante fendilhado. A estrutura em enrocamento teve **preferênc'.a** por se tratar de solo compreensível, e completou-se com as seguintes obras acessórias:

1º – Placa de revestimento na face de montante, bastante elástica para se acomodar, sem se romper e conservando-se estanque, aos movimentos da estrutura em enrocamento;

2º – Cortina de vedação a montante, penetrando no terreno de modo a reduzir a circulação da água à velocidade incapaz de erosões progressivas;

3º – Rêde completa de drenagem, a jusante dessa cortina, para recolher e afastar as águas que, apesar das precauções precedentes, atravessem sob o macisso;

4º – Obras de tomada d'água e de evacuação do açude;

5º – Obras de evacuação das cheias ou da sangria compreendendo:

a) um açude de amortecimento em Boughzoul, por meio de uma pequena barragem não obstante, capaz de reter um bilhão de metros cúbicos;

b) um sangradouro lateral com várias câmaras de quebra de carga, podendo deixar passar 2.000 m³ /sec.

O maciço de enrocamento é semi-arrumado, medindo 75 ms. de altura, 148 ms. de largura na base, 250 ms. de comprimento no coroamento e cubando 700.000 m³. Os blocos de pedra (calcário azul mui denso), desde 10 tons., postos a guindaste, até os manejáveis a mão, foram arrumados cuidadosamente de maneira a reduzir os vazios ao mínimo de 26%. Na face de montante a fim de oferecer-se melhor apoio ao revestimento, fez-se uma verdadeira alvenaria seca, de 10 ms. de espessura na base e 3 ms. no coroamento.

A placa de montante é uma coisa um tanto complicada: – a estanqueidade é dada por dupla camada de concreto betuminoso, de 12 cms. (duas espessuras de 6 ms., feito de brita, cascalho, areia e pó de pedra, aglutinados por betume) pôsto a quente e assim cilindrado sobre uma superfície de concreto magro, poroso, de 8 cms., de espessura, regularizando a face do enrocamento.

A placa betuminosa é afinal protegida dos esforços mecânicos e da temperatura capaz de amolecer-lhe o betume, por uma segunda camada de concreto armado, poroso, de 10 cms. de espessura. As observações, quando da primeira repleção do açude, demonstraram haver a placa de estanqueidade em concreto betuminoso, acompanhando as deformações da estrutura sem se romper e mantendo completamente a vedação.

A cortina de vedação de montante, espessa de 4 ms. desceu em alguns lugares 40 ms. sob o leito do Chelif, e prolongou-se ainda, lateral e verticalmente, por injeções de cimento e produtos químicos, em 38.500 ms. de perfuração, levadas a **ma's** de 100 ms. de profundidade e absorvendo 6.750 tons. de cimento e 12.000 tons. daqueles produtos destinados à obturação das fendas capilares.

Quatro galerias transversais de drenagem e duas outras ao longo da cortina de vedação de montante, tôdas visitáveis, coletam as águas de poços captantes, as quais são recalçadas por eletrobombas automáticas para fora da barragem. Ao pé de jusante dessa será instalada uma usina hidro-elétrica de 6.000 HP.

O custo desta obra ciclópica excederá de 300 M. frs., (180.000 contos em nossa moeda), sendo a parcela relativa às injeções de impermeabilização dos terrenos de cerca de 50 M.

O represamento de Bou-Hanifiá substituirá a velha açudagem do Oued Fergoug, desfeita quase completamente com a rutura da barragem de Habra. Bou-Hanifiá – obra caríssima em relação a própria capacidade de armazenamento (325 M. francos; 73 M. m 3.) foi empreendida sob a pressão de necessidade imperiosa e inadiável, no início local aceitável, tendo em vista salvar as irrigações do rico sistema de Perregaux, em condições mui precárias desde aquela rutura.

Avultam aqui, ainda mais do que no Ghrib, as dificuldades de construção: – abertura maior a barrar, más fundações, enchentes formidáveis...

O corpo da barragem cuba 700.000 m³., assentada sôbre uma camada filtrante, na qual foram empregadas 65.000 m³ de brita.

Quanto a maneira de fazer a arrumação e as dimensões dos blocos, seguiam-se mui aproximadamente os processos e critérios do *Ghrib*. A barragem tem 55ms. de altura, 5 ms. de largura no coroamento, 460 ms. de comprimento ao longo dêsse, 125 ms. de maior largura na base.

Como no Ghrib será feita também em concreto betuminoso a placa de estanquidade, sobre o paramento de montante.

A diferença notável entre as duas obras está no filtro do Bou-Hanifiá, para deter e drenar as águas do sub-solo antes de atingirem o enrocamento.

Extenso, outrossim, foi o trabalho de impermeabilização, no qual se empregaram 14.000 toneladas de cimento, 5.000 tons. de ingredientes químicos, por meio de 39.000 ms. de perfurações.

Mas o fantástico é o sagradoiro de Bou-Hanifiá, com o seu amplo canal de fuga concretado, de 21 ms. de largura na base, e uma custosa comporta automática de complicada movimentação para comandar-lhe a descarga.

Não é de admirar, diante desta sucinta descrição, o custo dos trabalhos que seria, entre nós proibitivo.

A barragem de Beni-Badel fica sôbre o açude Tafna, 28, quilômetros ao sul do Tlemcen, em linha reta.

Seu objetivo imediato é a irrigação de 12.000 hecets. das planícies de Lalla Marnia, cogitando-se também, em levar suas águas até Oran, cujo abastecimento é muito precário: pouca água e bastante salôba.

As águas do Tafna são claras, sem depósitos sólidos, de modo que, nesse açude, contrariamente ao ocurente em quase todos os reservatórios da Argélia, os assoriamientos serão praticamente nulos.

O projeto em execução resultou de uma concorrência internacional, e é da autoria do professor M. A. Stucky, da Escola de Engenharia da Universidade de Lausane.

Tipo novo na Argélia, venceu por se adaptar melhor às condições dos terrenos de fundação e por ser mais econômico. E' uma barragem em arcos na escolha dos tipo e no dimensionamento das barragens:

O estudo geológico do terreno tem hoje uma preponderância. efetiva múltiplos, de 20 ms. de vão, apoiando-se sôbre contra-fortes de concreto.

"Na construção de uma barragem, escreve o Professor Stucky, mais do que na de qualquer outra estrutura, o ponto capital que deve orientar todos os estudos ulteriores, é o problema geológico: a escolha do tipo, bem como certas disposições construtivas, dependem, com efeito, da natureza do terreno de fundação".

O tipo escolhido – arcos múltiplos, pelo seu peso aduzido conseqüente de menor cubo de concreto – adaptava-se excelentemente ao solo caprichoso do Tafna, que se apresenta em camadas alternadas de grés duros e de chistos um tanto duvidosos, se bem que de boa qualidade. De modo que a divisão das fundações, numa série de contrafortes, permitiu assentá-los separadamente em terreno seguro, sem as maiores excavações e cubos de concreto exigidos naturalmente por urna barragem peso.

Os elementos principais da obra de Beni-Bandel são os contrafortes, o muro-cortina de montante, as abóbadas e o contraventamento.

O comprimento total da barragem é de 320 ms., dos quais 220 são a parte pròpriamente em abóbadas; as alas, em ambas as ombreiras, são muros pesos. Seus contrafortes, em concreto simples, distanciam-se de

20 ms. axialmente; quase triangulares, com paramento de montante de 1:0,95 – e o de jusante a 0,30: 1,0; espessura de 3 ms. no topo a 4,80 m. na base a 47 ms. do topo, variável de maneira crescente em frutos laterais de 1% – 2% – 3% e 4%. O mais alto alcançou 57 ms. da fundação à crista.

Suas bases são interligadas a montante pelo muro-cortina, de 6 ms. de prolongamento pela fundação as abóbadas da barragem. Essas são semi-cilindros de 17,20 m. de diâmetro interno inclinados no mesmo ângulo da face de montante dos contrafortes; sua espessura varia de 0,70 m. no topo a 1,30 m. na base.

Vigas sapatas, fortemente armadas, distribuem a pressão das abóbadas sobre os contrafortes, aos quais se solidarizam por meio de redentes.

Os contrafortes são interligados por três ordens de contraventamentos horizontais, servindo a mais alta de passagem ou ponte; para evitar nêles esforços extraordinários de retração ou de temperatura, são alternadamente tri-articulados uns e rígidos outros.

As pressões nas fundações não excederão de 7,50 ks./cm. 2; nos contra-fortes, o trabalho do concreto à compressão, não passará de 19 ks./cm.2 no paramento de montante e 15 ks./cm.2 no de jusante.

Nas abóbadas as maiores solicitações no concreto, quando cheio o açude, serão de 55 ks./cm.2; mas, sob as variações de temperatura, descoberta a barragem, podem essas pressões elevar-se a 73 ks./cm.2. Não se admitiu nas armaduras trabalho excedente de 1.000 ks./cm.2.

Nessa obra como estrutura, é notável o ângulo central das abóbadas que, com o sistema de contraventamento dos contrafortes, dá-lhe uma grande estabilidade lateral pondo de parte um dos recios mais impressionantes dos arcos múltiplos. Êsses, do contrário, seriam como as cartas de um baralho, se apoiando mutuamente: – desfeito o equilíbrio de um elemento, ruiria toda a estrutura. A abóbada plena sob pressão hidráulica dá uma mínima reação normal ao contraforte, equilibrada, de sobra pelo contraventamento semi-elástico adotado pelo professor Stucky.

Notáveis são os dispositivos de moldagem dessas abóbadas, estudados em conjunto com suas armaduras. Essas, de fato, são suficientemente rígidas e resistentes para suportar os cimbres e o concreto. Por isso fizeram-se armaduras mixtas, parte em aços cantoneira, formando treliças, parte em aços redondos; aquelas desempenham duplo papel: – durante a construção suportam os cimbres e as pressões do concreto; terminada a obra, colaborarão com êsses – os aços redondos – no refôrço das abóbadas. Tal combinação é viável e efetiva porque, na primeira fase, trabalham as treliças quase só a compressão, enquanto, na segunda, serão solicitadas à tensão; afinal, destarte, por efeito da pre-compressão, a maioria de seus elementos sofrerá menores efeitos de tensão definitivos.

Tanto no seu delineamento geral e nestes detalhes, como no emprêgo dos mais modernos engenhos e processos construtivos, oferece Beni-Bahdl exemplos que farão escola, contribuindo, poderosamente, para renovar o prestígio dos arcos múltiplos, cuja substituição vem sendo tentada em favor de outros tipos aparentemente mais simples. Entre êstes, salienta-se o de contrafortes palmatória!

À solda elétrica, controlada pelos raios X, são ligados os elementos de trilha das armaduras de Beni-Bahdel; na fabricação, no transporte e no apiloamento do concreto, usam-se aí os mais aperfeiçoados aparelhamentos, Allis Chalmers); teleféricos, longos de 10 a 18 quilômetros, conduzem da via férrea ou das pedreiras, até o local da barragem os materiais de construção... e a aparência da obra realizada é impecável.

Foi para mim um encantamento apreciar êsse canteiro de atividade, sob a direção e o contrôle técnicos mais avançados, nos limites marroquinos da Argélia. Terminada a barragem, formar-se-á no fundo da ampla bacia cercada de ásperas encostas calcareas, violenta e caprichosamente degradadas, formoso espelho líquido para completar a paisagem que será certamente um dos maiores atrativos dessa região já tão procurada pelo turismo internacional.

Beni-Bahdel custará 120 M. francos; como o refôrço do Hamiz e a grande muralha de Oued Hodda, é trabalho dos Srs. Compenon-Bernard.

Obra histórica, na evolução das barragens de alvenaria e nos primórdios das irrigações norte-africanas, foi a de Gran-Cheufra a penúltima das barragens por mim visitadas.

Construída em 1882, em 1885 uma inesperada enchente lambeu-lhe a ombreira esquerda, obrigando a reconstrução de parte do muro formando com a remanente um ângulo de 128°. A barragem, entretanto, criou um sistema de irrigação que não pode ser privado d'água; razão pela qual o Governo argelino teve necessidade de antes reforçar do que substituir a estravagante estrutura resultante do primeiro concerto.

Parece-me que o local se prestaria melhor a um arco único, leve, e de pouco custo.

Deu ensejo Gran-Cheufra a uma aplicação do interessante processo Coyne que tanto serve para o reforço das estruturas deficientes, como para o alteamento de boas estruturas; penso que a barragem do Salto, em ribeirão das Lages, oferecerá, na sua sobre-elevação, indispensável para bem servir ao abastecimento d'água carioca, feliz ensejo ao emprêgo desse processo.

Consiste êle no aferrolhamento da barragem à rocha de fundação por meio de tirantes nesta engastados, fortemente e fortemente distendidos. Os três cortes anexos da barragem de Gran-Cheufra mostram como foram melhoradas as condições de estabilidade sob a solicitação adicional desses tirantes, representando uma sobrecarga sobre a muralha de 250 tons. por m. 1.

Somente esse reforço custou 7,5 M. francos; outras obras de alteamento e evacuação das enchentes, por maneira a se poderem armazenar a 5 13. 5 M. m³. d'água, exigirão ainda a inversão de uns 11 M. frs., segundo informou-me o Sr. Antoine Tôrres, engenheiro do Departamento de Oran.

Em 1920, na Argélia como aqui ao iniciar-se mais ou menos na mesma época, no Governo Epitácio Pessoa, foi organizado um vasto programa de obras hidráulicas, ao par de outras em vários setores do aparelhamento de região, para serem realizadas em 16 anos.

Lá, como aqui, deviam empreender-se nove grandes barragens; lá, três já se acham, em serviço e seis em acabamento: das nossas, três também estão prontas (Piranhas, Pilões e S. Gonçalo) ; e se uma delas Pilões – ficou reduzida a açude, em compensação, fora do programa inicial, magníficas estruturas vieram enriquecer a reserva hídrica do nosso pobre nordeste: – Jaibára, General Sampaio, Choró, Estreito, para só citar as maiores....

A barragem de Oued Hadda foi das primeiras consideradas no programa argeliano de 1920, talvez por ser a que se afigurava em melhores condições de construção.

Ela se assentou, com efeito, em solo calcário duríssimo, de fundação garantida, embora suspeito em relação a vedação, a ponto de um geólogo suíço eminente (sempre os especialistas...) haver prognosticado a impossibilidade de se lhe encher o reservatório, como sucedera com obras análogas, na Espanha e na Itália..

Aí como em El Kansera, porém recorreram os engenheiros franceses ao, então recente, processo das injeções de cimento e outros materiais, a alta compressão. taxando, assim, a rede vascular do terreno, pela qual se perderia a água açudada.

Seja dito de passagem, que no Brasil, já nessa época longínqua de 10 anos – longínqua à velocidade do automóvel e do avião – o engenhoso artifício não era novidade: – lembro-me ter ouvido em 1931 os seguintes conceitos relativos à barragem de Orós :

"Disse eu antes que se não faltassem os recursos para o plano ciclópico das obras do nordeste, de 1919-1923, ter-se-ia feito no local primeiramente estudado por Philips, a barragem de Orós. E' que não vejo, em verdade, impossibilidade e risco de construí-la aí; poder-se-á, razoavelmente, alterar esse projeto na parte relativa ao sangradouro, retirando-o de sobre a ombreira natural julgada defeituosa e *que consolidará pelos processos hoje correntes, de injeção de cimento*" (o grifo é atual) Aliás, o professor Joppert fez dele largo emprêgo, no dique da ilha das Cobras.

Com a despesa de 20 M. francos (12.000 contos), abriram-se em Oued Hodda 9.500 ms, de perfurações, nos quais se injetaram 6.700 tons. de ci-

mento e outros materiais; e a barragem concluída em 1932, está em carga há quatro anos, sangrando abundantemente em 1935, sem perdas sensíveis...

Ela é do tipo-pêso (e não cuiáu...); tem 10 ms. de altura máxima; 68 ms. de espessura na base; 300.000 m³. de concreto.

Um incêndio em 1929, destruiu-lhe as instalações, quando apenas 40.000 m³. de concreto se haviam lançado, resultando, dêsse acidente, dois anos de paralização.

Reiniciada a construção em 1931, por nova empresa (Campeon Bernard), prosseguiu sob o ritmo acelerado de 20.000 m³. de concreto mensalmente, até finalizar.

Custou essa obra 150 M. francos; pode. rer 225 M. m³. sendo a vazão média anual do rio igual a 80 M. m³.; dado, porém o seu regime vário, perde-se ainda água em algumas épocas de grande aferência, podendo-se contar-se com o volume disponível por ano de 75 M. m³., ao qual se juntam as vazões do Chelif, sobrantes de Ghrib, e às do Oued Sily, garantindo ao todo 100 M. m³., por ano, para as irrigações de 18.000 hecta.

Assim, o índice de custo do açude, por m³. de capacidade, de 0,65 francos (0,50 frs. em El Kansera) e o índice de custo do sistema baixo Chelif –por m³. disponível para a irrigação por ano, é de 1,50 frs.

O sistema de distribuição de Oued Hodda, despertou-me a curiosidade (em matéria de engenharia a minha é... feminina!) porque nêle estão sendo empregadas canalizações de pressão de um tipo: o tubo Freycinet.

A água era distribuída, a partir da barragem de diversão de Ponteba, por meio de uma rede de canais já antiquados, que foi mister remanejar. Preferiu-se, então em parte, recorrer aquelas canalizações de 40 quilômetros, em diâmetros variáveis de 1,40 m. a 0,30 m. Como às outras, essa barragem será também uma preciosa fonte de energia, sob uma queda média de 100 ms, em usina de 10.000 H.P., capaz de transformar anualmente sem embargo do aproveitamento agrícola, – 14 e 1/2 M. de kwhs. Esse exemplo demonstra não ser fantasia se haver projetado, ao pé da barragem de Orós, uma instalação hidro-elétrica de 15 a 20 mil cavalos; – a diferença média de nível seria apenas de uns 60 ms. no lago artificial cearense sua capacidade, porém (3.600 a 4.000 M. m³.) seria mais decupla da de Chelif – por m³. disponível para a irrigação de custo do sistema baixo Oued Hodda!

Terminada aqui a sucinta descrição das importantes obras de açudagem por mim visitadas na Argélia, permito-me dar, em seguida, alguns..... palpites!

Afinal, eu realizei uma viagem de estudo e de observação geral e, como consequência, quero, agora, ao menos despertar nos interessados o desejo de se informarem melhor sobre as histórias aqui contadas por mim, ou, ainda, a curiosidade de apreciar de visu a região e suas obras, – correndo embora, eu com tal recomendação, o grave risco de me tomarem por camelot disfarçado de alguma empresa de turismo...

Barragens de enrocamento... barragens dos tipos de gravidade me concreto ou alvenaria..., uma barragem em arcos múltiplos de concreto armado...

Sobre essa última já dei minhas excelentes impressões; as de gravidade oferecem o grande contraste das obras antigas (Hamiz, Gran Cheuiras...) recomçadas e reforçadas e da obra moderníssima de Oued Hodda, comparável a de El Kansera, descrita em artigo precedente; as de enrocamento são verdadeiros protótipos, parecendo-me a de Bou-Hanifláa a que, como exemplo, deverá preferivelmente ser seguido.

Diversos têm sido, em obras anteriores, em vários países, os processos empregados na vedação dos maciços que tais; até à chapa metálica, já se recorreu. O sistema do Ghrib, e provavelmente de Bou Hanifiá – lâmina elástica de concreto betuminoso, entre placas de concreto – parece-me lógico, econômico e até agora tem-se mostrado altamente eficiente. Ao par dêsse dispositivo vital, as importantes redes de drenagem, com amplas galerias visitáveis, tanto a montante como no corpo da barragem; aliás nos muros de concreto o processo de drenagem é corrente hoje; – me parece dever se estender êle, com maior razão e proveito, aos maciços de terra.

De um modo geral, não poupam os técnicos gaulezes despesas na segurança de suas reprêas, cujo projeto se inicia pelo estudo meticoloso da

geologia da região e cuja construção, para impermeabilização e consolidação das fundações; as parcelas de custo absorvidas por esses serviços foram, aproximadamente:

de 20 M. frs. (12.000 contos) em Oued Hodda;
de 50 M. frs. (30.000 contos)' em Ghrib;
de 55 M. frs. (33.000 contos) em Bou Banifiá:
.....

Vêm, depois, os amplos sangradouros para passagem das enchentes tremendas na Argélia, – e as calibrosas geleiras de fundo que tanto servem para derivação das águas na construção, como de complementos eventuais dos sangradouros, como, ainda, para **esvasiamento** dos açudes, contingência a que, às vezes, se é forçado, mormente quando são eles formados por enrocamento ou barragens de terra...

Já disse que é bastante elevado o custo relativo das barragens argelianas em consequência das exíguas bacias de acumulação e das fundações penosíssimas. No nosso Nordeste as condições são infinitamente melhores, embora não tenhamos ainda reconhecido bem a fortuna imensa de boqueirões estreitos em Orós, Gargalheiras, Santa Cruz... no fêcho de **varzeas** espraçadas como as do Jaguaribe, Acauá e Acarahú... Pois já houve quem dissesse, na pretensão de resolver de forma diversa, o grave problema das sêcas, sem açudes:

"Todos esses terrenos (Os do Nordeste), mais um menos chatos, não oferecem vantagem alguma para o estabelecimento de açudes que sejam **raelmente** vantajosos, cujos característicos devem ser: profundidade relativamente grande à área relativamente pequena",

O cotejo que vou fazer, a seguir, visa o patriótico objetivo de mostrar como tem trabalhado economicamente a nossa Inspetoria de Sêcas, mesmo levando em conta os sítios mais felizes que os seus congêneres argelianos, por ela tão sãbiamente escolhidos para suas reservas hídricas. Recapitulando, resumo no quadro seguinte os custos totais e os índices de custo (custo por m³. de capacidade) das obras citadas:

Açude	Custo em M Frs.	Custo em contos de reis	Capacidade M m3	Índice de custo \$/m3	Autira de barragem ms.
El Kanera.....	110	66.000	225	\$293	45
Oued Hodda.....	150	90.000	225	\$400	89
Ghrib.....	300	180.000	280	0463	65
Hamiz (reconstrução).....	25	5.000	23	0625	45
Choufras (reforço).....	7,5	4.500	6,4	\$703	25
Beni.....	140	84.000	64	1\$312	54
Bou-Hahifiá.....	325	195.000	73	2\$671	54
Total e média.....	1.657,5	634.500	806,0	\$708	

Por gentileza do Sr. Engº. Vinicius de **ilegível**, M. D. Chefe da Seção Técnica da Inspetoria de Sêcas, passo a resumir, no quadro seguinte, alguns dados sobre os principais açudes do Nordeste, construídos de 1930 para cá.

	Custo em Contos de réis	Capacidade M m3	índice de custo \$/m3)	Altura de barragem ms.
General Sampaio.....	13.128	322	\$040	37
Lima Campos.....	3.361	48	\$058	39
Choró.....	9.604	143	\$067	31
Jaibara.....	8.167	104	\$078	29
Piranhas.....	25.374	255	0100	45
Itans.....	3.866	81	\$110	22
Totais e médias.....	68.520	963	\$071	

O lago Orós, projetado há mais de trinta anos, custará 120.000 contos, para armazenar cêrca de 3.600 M. m3.; índice de custo de \$033/m3., **ridículo** em relação não sòmente aos açudes algerianos, mas em comparação com os nossos: – E ainda não se construiu Orós!...

Finalmente, algumas ponderações de ordem econômica, destinadas principalmente aos homens preocupados com os capitais estrangeiros nos nossos grandes açudes do Nordeste como suas águas, sem a paciência necessária à **espectativa** do desenrolar, naturalmente lento, do fenômeno da reabilitação hidráulica dessa região brasileira. O Sr. René Martin, diretor das Irrigações na **Algeria** (é o Luiz Vieira de lá...) computou em 1.500 m. francos (900 mil contos na nossa moeda) a despesa total a fazer para garantir o suprimento d'água anual de 600 M. m3., bastantes para irrigar 100.000 hectes., correspondendo à média de 3 francos (1\$800) por metro **cúbicos** (mínimo de 2 francos em Oued Hodda e no Hamiz) e 15.000 francos por hce. (mínimo de 10.000 francos = 6 contos de réis). Perguntou êle depois:

– Poderá êsse capital ser remunerado?

– Do contrário, que representa sua inversão, tirará a Argélia benefício correspondente?

Não! respondeu tão corajosamente à primeira interrogação, como, convictamente, SIM à segunda.

Está certo, certíssimo!

Na Argélia, como em todo mundo, não se aponta uma única barragem de irrigação que tenha sido um emprêgo de capital de lucro imediato.

Elas se fazem, entretanto, por tôda parte em que é necessário corrigir os regimens irregulares das águas, cada vez maiores e em maior número.

Se considerássemos o negócio sob o ponto de vista exclusivamente financeiro, imediato, nada se faria, como não se fariam estradas de ferro de penetração, rodovias, portos, obras de dessecamento e de saneamento...

No Nordeste brasileiro, como na Argélia, as obras de irrigação, sendo de grande alcance social e econômico, em visão larga, devem ser feitas, naturalmente com a preocupação de bem gastar, mas gastando muito, sem o que serão deficientes e incompletas, falhando ao objetivo precípua de fixar uma população laboriosa e prolífera. Esta última virtude da heróica gente sertaneja nordestina, por si só, é altamente justificadora de todo empenho e gasto, postos pelo Govêrno Federal em ampará-la, procurando corrigir, por intermédio de um aparelhamento adequado – educacional hidráuli-

co, de transportes, agrícola etc, – as deficiências e contrastes violentos de seu habitat privilegiado, no qual, me épocas normais, ela vive e multiplica-se como num paraíso!

O Nordeste será a nossa Califórnia, como a Argélia é a do velho mundo, porque:

"A experiência mundial tem demonstrado que todos os vales de boas terras aluviais, ensolarados e irrigados, são regiões ricas (René Martin – Les irrigations en Algérie)".

De aluvião, são o baixo Jaguaribe, o baixo Acarahú, o baixo Assú, a ampla bacia de Souza, para citar apenas os tratos mais impressionantes.

Sempre fui um fan do Nordeste; depois que apreciei outras terras irrigadas ou em preparo para a irrigação, cresceram-se a fé e o entusiasmo pelo seu futuro; já demonstrei, linhas antes, quanto são mais econômicas às obras de açudagem da nossa benemérita Inspetoria de Sêcas, em confronto com as norte-africanas.

ANEXO III

Trecho do Parecer Andrade Ramos Conclusão

Em conclusão, somos de parecer que não devem ser expedidos agora os Decretos-leis relativos à constituição da Sociedade Anônima e a concessão de exploração da Cachoeira de Paulo Afonso para 100.000 kws. E' matéria a vir a posteriori. Sugerimos, antes, a nomeação de uma Comissão de Engenheiros, que tomando em aprêço alguns estudos que já existem e as instruções do Exmo. Sr. Ministro da Agricultura e dos órgãos técnicos competentes, tudo prepararia para contratar conforme o decreto anexo a êsse parecer todos os serviços e especialmente proceder:

a) inquérito econômico de cada zona a ser abastecida, especificando os atuais consumos e necessidades de energia elétrica nas indústrias existentes, serviços de iluminação, tração urbana, eletrificação, aquecimento, irrigação, etc., e as possibilidades de desenvolvimento industrial;

b) estudo geológico dos terrenos da formação da Cachoeira de Paulo Afonso das corredeiras de Itaparica e dos arredores, bem como meteorológicos e topográficos, tendo em vista as obras hidráulicas e civis a serem construídas;

c) organização dos projetos, desenhos, memoriais e estimativas de custo especificadamente, que sirvam para base de construção de tôdas as obras elétricas e mecânicas na previsão de uma usina hidro-elétrica para 330.000kws.

d) estudos, projetos e levantamento topográficos, para as linhas de transmissão, cálculos e perdas das mesmas e locação de postes, tórres, subestações, e estações de interligação etc.

Com tais elementos, poderiam, a nosso ver, ser organizados oportunamente, por uma colaboração da Divisão de Águas e Energia Elétrica, os editais de diversas concorrências para contrato e realização das obras que fôsem definitivamente consideradas convenientes, debaixo do ponto de vista hidráulico, de geração e de distribuição de energia elétrica, em todos havendo a maior circunspeção e minudência, a fim de que o problema seja proposto nas melhores condições técnicas e econômicas possíveis, evitando que tenhamos de futuro, a lamentar êrros ou fatos prejudiciais aos altos objetivos colimados.

Em outubro de 1908, por conseguinte há 39 anos, estavamos no princípio de nossa carreira de engenheiro na indústria elétrica e fizemos então uma conferência presidida pelo saudoso Professor Paulo de Frontim, sôbre o tema "A Hulha Branca no Brasil". Grande era a nossa esperança em um desenvolvimento rápido de produção de energia elétrica, pelo aproveitamento das riquezas da nossa hulha branca. Nessa ocasião tratamos das obras do Ribeirão das Lages e da Usina Hidro-elétrica de Alberto Tôrres de Guinle & Cia., esta da potência de 9.000 kws. e aquela então de 54.00 H. P., ambas as obras naquela época em conclusão. Seriam hoje, relativamente pequenos êsses empreendimentos, mas para então, já bastante importantes. Ambos foram levados a têrmo e têm, conforme as possibilidades, se desenvolvido e prestado os mais altos serviços à economia e as comodi-

dades das respectivas populações e se mais não tem sido feito pelas empresas, não será por falta do consumo, apesar de ter o grupo da Brazilian Traction decuplicado suas instalações aqui e em São Paulo.

Continuamos a pensar que para o Brasil a exploração da indústria de energia hidro-elétrica agirá sempre como um fator muito valioso em nossa evolução econômica e social e que os grandes progressos, realizados na aparelhagem de geração, na auto direção de usinas, na transformação e transmissão de grandes potências a longas distâncias em altas voltagens, há de fortalecer a nossa economia, desenvolvendo grandes riquezas latentes e ainda, diminuindo o custo da mão de obra e do espaço das instalações.

Em nosso País, estamos ainda na infância de muitas indústrias inclusive a de transportes e especialmente a de eletrometalurgia e da eletroquímica e tudo deve ser feito pelos poderes e repartições competentes, no sentido de animar o aumento das disponibilidades de energia em tôdas as regiões do País, onde seja conveniente, e que acudam para isso, capital e mão de obra, notóriamente de empresas que já estão trabalhando.

Mas em grandes obras como a de Paulo Afonso, certamente a iniciativa, a orientação e intervenção do Governo para provocar a realização das mesmas, é de todo ponto merecedor dos mais justos aplausos. Tanto mais quando o ilustre Ministro Sr. Apolônio Sales, iniciando as obras de Itaparica com a criação do núcleo colonial agro-industrial de S. Francisco, pelo Decreto-lei nº 4.505, de 22 de junho de 1942, vai preparar elementos favoráveis às obras em grande escala de Paulo Afonso.

Nos Estados Unidos, onde os capitais já se formaram com tempo e com uma riqueza industrial crescente, permitindo sobras e acumulações de recursos, grandes empreendimentos relativos à energia hidro-elétrica, no vale do Tennessee tiveram a intervenção e o apoio do Governo.

Achamos que a organização da Comissão de engenheiros para os estudos completos, é indispensável e deve ser feita com brevidade, e justamente o tempo que êsses estudos demandam, que avaliamos de 12 e 15 meses, não seria inconveniente, pois que na hora atual uma obra de vulto como a captação da Cachoeira de Paulo Afonso, e todos os demais investimentos, tem que esperar a conclusão da paz, a fim de que se possa obter das indústrias construtoras do exterior, máquinas e todos os demais elementos de transformação e transmissão, à preços razoáveis, e entregas certas; bem como transportes, fretes e seguros, acessíveis a um plano industrial em que as condições econômicas não podem em nenhum de seus detalhes, serem desprezadas ou sacrificadas, sob a falsa ilusão das realizações apressadas.

São êstes os votos que formulamos, ao concluir êste parecer, desejando que um empreendimento de tão alta visão e valia possa ser levado avante com o mais perfeito e seguro êxito, dando as populações do Nordeste do Brasil energia elétrica abundante e tôdas as benemerências que elas merecem por muitas razões, inclusive pela tenacidade do seu amor às terras daquele rincão nordestino, mantendo a vida, através de tantas lutas e padecimentos, contra o solo agressivo, o sol causticante, as sêcas periódicas que flagelam zonas tão extensas, maltratam e matam as culturas e os gados, mas nunca tiverm fôrças para fazer os filhos tenazes e prolíferos, abandonarem à terra natal, que tanto estremecem, ainda mesmo quando afastados temporariamente. – Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1944. – *Mário de Andrade Ramos*".

PROJETO DE DECRETO-LEI Nº...

Constitui a Comissão de Estudos da Construção da Usina Hidro-Elétrica "Paulo Afonso"

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Estudos de Construção da Usina Hidro-elétrica de Paulo Afonso e trabalhos anexos de aproveitamento e distribuição de energia e água de São Francisco para os Estados da Bahia, Alagoas, Sergipe, Pernambuco, Paraíba, Piauí, Ceará e Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Essa Comissão será composta de quatro engenheiros especialistas em obras hidráulicas, elétricas, civis e mecânicas e de um jurista comercialista.

Art. 3º. Os membros da Comissão serão nomeados por Decreto do presidente da República sendo um deles o Presidente da Comissão. Tomarão posse no Ministério da Agricultura e terão os vencimentos mensais e despesas de viagem estipulados pelo Ministro da Agricultura.

Parágrafo único – A Comissão terá os auxiliares estritamente necessários, requisitados pelo seu presidente, de outros ministérios, até o número de dez.

Art. 4º. Cabe a essa Comissão orientar e contratar os necessários estudos e trabalhos com diversas firmas de engenharia, nacionais ou estrangeiras, estipulando condições, preços, prazos e multas.

Art. 5º. Fica aberto no Banco do Brasil e à disposição do presidente da Comissão o crédito de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para os respectivos pagamentos da Comissão e seus auxiliares e dos contratos de estudos e trabalhos; das despesas prestará o presidente contas trimestrais a repartição competente do Ministério da Agricultura e ao Tribunal de Contas.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. – Rio de Janeiro, de de 1944, 123º da Independência e 56º da República.

ANEXO IV

Conferência, no Clube de Engenharia, sobre "O Sonho de Marcos Antônio de Macedo e a Açudagem no Nordeste Brasileiro".

Senhor Presidente! Prezados consócios!

O conhecimento vago da região semi-árida brasileira tem dado lugar à insistência nalguns planos para se lhe corrigirem os efeitos climáticos, mormente por parte dos que não a viram de perto, nas épocas normais, – quando a vida ali se processa em tôdas as manifestações num ambiente sadio e de relativa abundância –, ou sob o rigor das secas que, de vez em quando, a assolam com o cortejo da fome e das epidemias.

Não menos são de se assinalarem, desde logo, as inundações pavorosas, que levam de roldão terras de culturas e habitações com as circunstâncias trágicas de caírem inopinadamente sobre as populações, – sem tempo lhe darem para a defesa dos bens e até da própria vida.

Cada vez que a assaltam os destemperos atmosféricos, – de excessos ou de mingua de água, – acendem-se as discussões; vêm à baila as sugestões e os projetos, dos quais muitos – já condenados pelos estudos e pela observação, – ressurgem sob novas aparências, eivados, sempre, entretanto, do vício da desconsideração de princípios básicos, da deficiência de orçamentos, ou da fantasia das transformações econômicas, tanto do Nordeste como de regiões outras adjacentes, também abrangidas por tais planos.

Já tive ocasião de afirmar, neste recinto, ser o problema das secas, – do ponto de vista hidráulico, – uma questão de regularização do regime dos rios que sulcam a região, por elas flagelada (1).

Não falta água, de fato, ao Ceará, ao Rio Grande do Norte, e à Paraíba, senão em ciclos relativamente reduzidos; há ao contrário, em abundância, nalgumas estações, de modo que armazenada daria, sem dúvida, para a manutenção da vida normal através as mais prolongadas estiagens.

Ora, lá como em tôda a parte em que, com tal ou menos violência, igual fenômeno se apresenta, o recurso lógico e racional é sempre o mesmo, e tem sido alhures empregado em grau crescente, cada vez mais prestigiado pelos seus benéficos resultados.

Postas estas preliminares, clara fica a minha orientação ao procurar desempenhar a honrosa incumbência que houve por bem dar-me o ilustre Presidente do Clube de Engenharia, Dr. Paulo de Frontin (1).

Tratarei, primeiramente, dos projetos que procuram resolver o problema das secas, transpondo para o domínio delas, águas de outras regiões como se ali fôsse um saára; deter-me-ei na apreciação da última sugestão, neste sentido feita pelo notável profissional Dr. Costa Moreira, – cuja tenacidade é louvável no estudo de assuntos de engenharia de interesse nacional; procurarei, finalmente, mostrar como se corrigirão os males das secas pela açudagem, analisando as objeções opostas a êsse remoto e tradicional processo de se dominarem as águas.

Não é possível precisar de quando datam as referências iniciais à suposta possibilidade de se levarem ao Ceará, águas do São Francisco.

Parece terem sido as necessidades da mineração aurífera as determinantes do primeiro assalto projetado ao imenso vale, no intuito de roubar-lhe o *sangue da terra*, a água barrenta, que como a do Nilo, rega e fertiliza a um tempo. Isto no início do século XVIII.

Marcos de Macedo, – a grande mentalidade sonhadora da Província de São Francisco, tendo Crato por capital, – reviveu a idéia, observando, talvez, a região das grimpas da serra do Araripe, de onde, *de uma só visada e com o auxílio de uma luneta, poderia ter acompanhado para o sul o seu traçado, a perder-se, no horizonte nas penumbras do rio São Francisco*. (3)

Foi em 1848, – quando Juiz do Ceará, após ter sido Presidente do Piauí e Deputado à Assembléia Legislativa (1847), – que *êle levantou um mapa topográfico de sua Comarca, indicando a possibilidade de um canal de navegação derivado do grande rio*.

Bons tempos aqueles! Dizia-se, então, a obra praticável, sem dificuldades que exigissem dispêndio superior a cinquenta contos de réis. *Outros, ainda mais arrojadados, afirmavam que doze operários não necessitariam mais de um ano para conduzirem as águas de um a outro rio*, isto é, do São Francisco ao Jaguaribe. (5)

Sugeriu-se a Marcos de Macedo, o engenheiro Tristão Franklin de Alencar Lima, apresentando trabalho mais impressionante, – por ser de um profissional acatado, que percorrera demoradamente a região, em 1886.

E' de estranhar-se que, tendo feito a exploração, por processos mais precisos, – aliás não especificados, – tivesse êsse engenheiro chegado a nivelamentos tão diversos da realidade, posteriormente verificada pela Inspetoria de Obras Contra as Secas.

"Depois de realizados estudos indispensáveis e o necessário reconhecimento do terreno, convencemo-nos, – escreveu Tristão Franklin, – de que devíamos abandonar a indicação do Dr. Macedo para tomar uma outra garganta, 20 metros mais baixa, isto é, a garganta das Ipueiras.

Aí assentamos os nossos instrumentos e precisamos a altitude do corte a escavar, o qual ficou determinado pela linha do perfil, que em sua máxima altura seria de 31 metros com o comprimento de 2.856 metros".

Ora, as investigações posteriores acusaram, no mesmo ponto, altitude, superior a 200 metros à que teria o início do canal, e aquêle corte, relativamente modesto para tão grande empreendimento, se transformou, afinal, em vasto subterrâneo de 258 quilômetros, soterrando assim as premissas de tão fácil quão generoso projeto. (6)

E', depois, o Sr. Joany Bouchardet, que retoma a questão, em 1910, com as aparências enganadoras de melhores fundamentos e mais minudentemente; sempre, porém, partindo de suposições ligeiras, que emprestam, desde logo, aos seus planos o cunho de legítima fantasia!

Para a certeza desta asserção basta saber-se que, desconhecendo a região em que pretendia assentar os canais salvadores do Nordeste, tampouco logrou informar se na fonte mais autorizada de então, sôbre o assunto, – o trabalho anteriormente referido de Tristão Franklin.

Valho-me do depoimento do próprio autor:

"Para discutir porfuntòriamente que seja, *sem o menor conhecimento da zona onde êle deve ser estabelecido*, a exeqüibilidade de um canal de irrigação, necessitamos em primeiro lugar estudar, quer nos mapas quer nos livros existentes, a configuração ou a topografia do terreno onde teria de ser estabelecido êste canal".

Mas se os mapas não nos permitiriam sequer julgar maduramente de um traçado de estrada de ferro; se não valem, ainda hoje, sem o prévio exame do terreno nem mesmo para o orçamento de uma estrada de rodagem; como apropriá-los ao alineamento e à previsão das despesas da estrutura complexa de um canal de navegação?!

Pois o Sr. Bouchardet, – que não conseguira encontrar o trabalho de Tristão Franxlin, do qual tivera notícia através a Corografia do Ceará de José Pompeo Cavalcanti, – estendeu-se ainda em considerações mais amplas, chegando mesmo a concluir do exame que fizera, à distância, *das condições atuais dos leitos do Salgado e do Jaguaribe, que estes foram, outrora um braço do São Francisco, se não foram o seu leito total.* (8)

A sua obra, excluída a parte relativa aos canais, por êle lançados em tôdas as direções, – para o Ceará Pernambuco e na própria Bahia, – (pretendendo, assim, quase desviar o São Francisco do seu próprio vale sem atender as possibilidades mais tangíveis e imperiosas das culturas marginais –), é notável, entretanto, pela visão exata do valor da irrigação, em todo o País, e pela maneira em que o autor lhe demonstra a necessidade e as vantagens.

Em 1909, sob a inspiração do grande Ministro Francisco Sá, fundou-se a Inspetoria de Obras contra as sêcas.

A primeira fase dessa repartição foi verdadeiramente brilhante e preenchida por investigações científicas sobre a geografia, **zoológica**, botânica e geologia da região semi-**árica** brasileira: sobre o seu clima e a sua gente; sem as quais seria impossível fundar lógica e metódicamente uma diretriz a seguir na debelação dos efeitos das prolongadas estiagens.

Inúmeras publicações e monografias atestam-lhe a inteligente e proveitosa atividade de então, norteadas por uma ardente convicção das possibilidades técnicas da solução do interessante problema que lhe fôra dado resolver, e da compreensão justa do dever em que nos achamos de ultimá-la.

A monografia do Roderic Crandall sobre açudagem, irrigação e transportes no Nordeste Brasileiro é o verdadeiro catecismo dos remédios para os males das sêcas, elaborado nesse período fecundo.

O primeiro inspetor daquela repartição e seu organizador, o engenheiro Arrojado Lisboa, condenou, de início, o plano de transposição de águas do São Francisco de maneira decisiva e **convisa**:

"Em virtude de um princípio **elemnetar** de irrigação, – disse êle em conferência publicada no "Jornal do Comércio" de 31 de agosto de 1913 –, não se pode pensar em transportar um rio a distância para fins agrícolas alheios, antes de satisfazer as necessidades ribeirinhas. Seria absurdo roubar a terra mais sêca do País a garantia única de seu futuro, fazendo um rio perene galgar montanhas para lançar a mais de 300 quilômetros de sertão resequido, em uma região que delas não precisa, as obras minguadas que se subtraísse as grandes infiltrações e evaporações do trajeto".

Não obstante, – naturalmente como medida de defesa de uma orientação assentada, – procederam os topógrafos da Inspetoria, – e eram os mais hábeis que então operavam sob céus brasileiros, (Roberto Miller, J. F. Winghins, Ernesto e Henrique Pyles, G. T. Jekema, sob a direção do saudoso chefe Guilherme Lene), a demorada e minuciosa investigação da zona do projetado canal São Francisco-Jaguaribe.

Coube ao segundo inspetor de sêcas – o venerando mestre Dr. Arão Reis, – mandar editar o mapa em consequência disto organizou.

"Quis a sorte mesquinha, – escreveu S. Ex.^a no relatório de 1915-1918, – reservar-me a ingrata tarefa de dar a publicidade a trabalhos que verificaram no terreno a impraticabilidade dêsse *sonhado* transbordamento... (9)

Entretanto, não arrefeceram os entusiasmos relativos ao projeto, e as dificuldades de um traçado direto do São Francisco, isto é, por gravidade, eram contornadas de um lado, – (plano Clodomiro Pereira da Silva), – pela captação dos seus afluentes Rio Grande e Rio Corrente; de outro, – (plano Fonseca Rodrigues), pela eletro-elevação, mercê de uma fração notável da potência hidráulica da Cachoeira de Paulo Afonso.

Já agora, porém, são dois nomes acatados da Congregação da Escola Politécnica de São Paulo, a se aprofundarem nestes estudos, com a dupla credencial, ainda, de notáveis engenheiros e de cearenses amantíssimos de sua terra torturada.

De como, sob o ponto de vista geral, cada um encara o problema impressionante, dão conta os seguintes extratos dos respectivos trabalhos.

Escreveu o Dr. Clodomiro P. da Silva:

"E' necessário ter visto os efeitos de uma sêca no Nordeste, para bem ajuizar dela; é necessário ter visto a calamidade como é; é necessário ter visto a morte devastar todos os seres animais por completo; os animais selvagens que não podem emigrar, os seres humanos, as aves, os peixes, os réptis, os insetos, os arbustos em maioria, e as próprias árvores, salvo várias espécies.....

Mas também é preciso ter visto os efeitos das chuvas nas boas terras do Nordeste, para compreender a fascinação que aquelas regiões produzem aos seus habitantes, quando os invernos seguidos, fazem que elas paguem, com larga remuneração, o produto do solo perdido nas sêcas, tornando simplesmente estupendo o rendimento da produção. (10)

Depois de proclamar a exuberância do solo nordestino e a excelência de seus produtos, e de sua *criação*, conclui S. Ex.^a

"As sêcas são, portanto, uma calamidade periódica, de efeitos terríveis mas não irremediáveis, felizmente. E como eles são remediáveis, é dever dos brasileiros agir, procurar o remédio e aplicá-lo com tenacidade e inteligência".

Parecerão, talvez, inoportunas e sedições estas digressões, mas, ao terminar a sessão precedente, ouvi de uma grande mentalidade desta Casa a interrogativa sobre se não seria melhor afastar do Nordeste a sua gente, abandonando o meio traiçoeiro, em troca de tanto rincão dadivoso existente por aí.

E' certo se acercar o desânimo, muita vez, mesmo dos que nêle nasceram, e o amam verdadeiramente.

Para evidenciá-lo e patentear o contraste entre os dois mestres que versaram, últimamente sob diretrizes diversas, o assunto principal desta exposição, eis o que escreveu o Dr. Fonseca Rodrigues, após pintar o quadro das desgraças nordestinas, as retiradas fantásticas, as culturas perdidas, os gados mortos ou desgarrados, o sertanejo desanimado, a maldizer a terra ingrata, voltando ao lar, criando alento para a luta na esperança de melhores dias.

"Após cada sêca, a emigração forçada ensinará ao cearense o caminho para se livrar da fome e assim, a pouco e pouco, virá o abandono, a aridez e o deserto: eis o destino".

Seria o destino, no seu conceito, se continuássemos a política até aqui seguida.

Os fatos demonstram, entretanto, que apesar da ação dos homens e dos governos, o Nordeste progrida, a sua população aumenta, o seu grau de civilização, – embora lentamente, – se apura.

Segundo o último recenseamento, – o de 1920, – o Rio Grande do Norte, oferecia a densidade demográfica de 10,2 habts./km.2., igual à do Espírito Santo, e superior à de Minas, Santa Catarina, Bahia, Rio Grande do Sul, Paraná, Maranhão, Piauí, Goiás, Amazonas, Mato Grosso.

O crescimento da população brasileira nos quatro primeiros lustres do século, foi, em média anual de 29,4 por mil, oferecendo o pequeno rincão nordestino coeficiente maior, igual a 34,8. Menor que o dêle foi o do Distrito Federal, – 26,6 –, e ainda inferior o dos Estados do Rio, Alagoas, Sergipe, Minas, Paraná, Piauí, Amazonas e Pernambuco; igual, o índice relativo a Paraíba e nenhum dos Estados do Nordeste recebe imigrantes; ao contrário, todos êles sofrem desfalques constantes, pela retirada de seus filhos para o Nordeste e para o Sul, e nas sêcas perdem dezenas de milhares, vítimas da calamidade.

O Estado, em que mais cresceu a população, no citado período, foi, o Pará, com 41,1 hbts. /mil; ninguém desconhece que tal progresso é obtido a custa do Nordeste, principalmente.

Outras unidades da federação, – como São Paulo, para onde afluíram contingentes imigratórios, da Europa e da Asia, – pouco se desenvolveram mais, em população, do que o Rio Grande do Norte.

Essa, – como seus companheiros de infortúnio, a Paraíba e o Ceará, – tem alimentado sempre uma constante corrente emigratória para os demais.

Razão, pois, a Felipe Guerra quando, em 1903, afirmou:

"As leis sociais são ditadas pelos fenômenos e pelas leis do mundo material; a divisão climática de nossa Pátria, e a reconhecida fecundidade da família sertaneja assinalam e nos tem predestinada o importante papel de povoadores e dominadores das gigantescas regiões do Norte".

Retornando a seqüência do programa que formulei, analisarei em seguida, rapidamente, a obra do Dr. Clodomiro Pereira da Silva.

Seriam derivados dos rios Grande e Correntes, – afluentes da margem esquerda do São Francisco – os recursos líquidos para socorrer o Nordeste.

Captados à altitude superior a 450 metros conduzir-se-iam, em canal de fraca declividade, até a passagem de 550 ms. de altitude, na chapada do Araripe, após um percurso de 950 quilômetros.

Ora, a declividade mínima de 0,025 quilômetros, atribuída ao canal, redundaria após tão longo percurso, no desnível de 23,75 ms., indispensáveis ao escoamento. O autor do projeto não incluiu nêles túneis nem a êstes se referiu na sua estimativa de custo; dado que, em corte de 30 metros apenas, se dobrasse o dorso daquela chapada, a altitude de captação deveria ser:

$$550 - 30 + 23,75 = 543,75$$

e só se atingiria muito longe das confluências, nas cabeceiras, pois em Santa Rita, à margem do Rio Preto, a 300 quilômetros de Barra, a altitude ainda é de 436 metros.

A navegação, no próprio Rio Grande, faz-se francamente até Campo Largo, onde a sua descarga já é somente de 187 m³/sec., dificilmente, vai-se até Barreira, 120 quilômetros além. Pode-se afirmar, sem contestação, não se podem tirar do Rio Grande e seus afluentes 100 m³/sec. para o Nordeste, sem grave prejuízo à navegação que é o único meio de transporte da região.

Recorreríamos, então, ao Corrente, cuja descarga na confluência com o São Francisco, à altitude de 425 ms., é de ms³/sec. Ora, nêste curso, a captação já deveria ser feita nas proximidades de 560 ms, e. volvemos aos mesmos percalços encontrados no aproveitamento de seu irmão – o rio Grande: dificuldades de obter, mesmo uma fração da vazão precisa, sem prejuízo das zonas ribeirinhas, no tocante à navegação presentemente, e, futuramente, à irrigação.

Não me deterei no exame econômico da questão; leiam os que se queiram inteirar do quanto é falho o plano nêste particular, a obra do Dr. Pereira da Silva; observo, porém, ser o seu orçamento para um canal de 55 m³/sec., ao passo que com menos de 100 m³. não pagaria a pena o empreendimento, se êle fôsse financeiramente realizável.

"Todos êsses terrenos, mais ou, menos chatos, não oferecem vantagem alguma para o estabelecimento de açudes que sejam realmente vantajosos, cujos característicos devem ser: profundidade relativamente grande e área relativamente pequena".

Abordando: numa hipótese improvável, – a de poder captar dois grandes afluentes do São Francisco em altitude e com descarga bastante para transpor a barreira do Araripe, por gravidade, e mal informado em relação ao represamento dos rios nordestinos, foi que S. Ex.^a a porfiou na defesa de uma solução pouco merecedora dos seus invejáveis talentos.

Mais bem avisado andou o Dr. Fonseca Rodrigues, ensaiando o estudo de meio diferente de se levarem de um para outro vale contingentes hídricos capazes de mitigarem os efeitos das sêcas, e S. Ex.^a teve ainda a grande prudência... de não fazer orçamento.

Tratou da questão sob aspecto técnico e humanitário; mais propriamente do ponto de vista hidrodinâmico, e quanto às despesas apenas se referiu vagamente a de um canal de 20 m³/sec. de capacidade que custaria, a seu ver, 100:000\$000 por quilômetro.

De fato, S. Ex.^a a elaborou um plano demonstrativo de como se faria o sedutor transbordamento, o qual, afinal, conduz a surpresas fantásticas os que se propõem patrociná-lo.

Chegou o notável professor da Escola Politécnica de São Paulo ao seguinte resultado :

"A elevação real entre as cotas extremas, 320 e 535, é de 215 ms. Somando a queda de nível de 12 metros nos cinco primeiros canais

resulta a elevação total de 227 ms. A força total nos eixos dos motores, à razão de 333 cavalos, por metro de altura, será 75.660 cavalos"

Mas ao vencer a fronteira cearense estariam os 20.000 litros iniciais reduzidos a 18.700 lts devido às pedras em marcha de modo que, para a transposição de um metro cúbico, teríamos de empregar, no eixo das eletrobombas – 0,850 kwh.

Ora, mesmo que esta energia fôsse obtida a \$040 kwh., custaria o metro cúbico – ônus de transposição sómente – \$34; e a irrigação de um hectare importaria na despesa d'água de 34\$000 por ano. Mas não é necessário ajuntar para demonstrar a inviabilidade econômica da solução.

A resultado semelhante ao que acabo de desvendar, chegou a Comissão do Serviço, encarregado de estudar este problema em 1922 classificando de *caríssimo* o preço que o agricultor teria de pagar anualmente para ter um hectare de terra irrigado.

Lembrou-me o Dr. Paulo de Frontim o recurso a um tunel para reduzir a altura, da elevação; atenuar-se-ia de fato, muito, esta praxeia da despesa de transporte; mas sobrecarregar-se-ia bastante de construção, para não se conseguirem ainda índices de custo aceitáveis. Na altitude de 400 ms. nas Ipueiras, o subterrâneo teria o desenvolvimento de 25 quilômetros, e 35 m².

Não partilhamos da doutrina dos que julgam, como o Dr. Clodomiro Pereira da Silva, que "as despesas efetuadas com a irrigação, quer para seu estabelecimento, quer para seu custeio, são pagas pelos que tiram o proveito dela".

Como ao tratar do projeto de Orós, entendemos dever correr unia parcela do financiamento de obras que tais, por conta dos sacrifícios que a Nação inteira empenhará na redenção do Nordeste.

Mesmo reduzida, porém, a 1/3 a contribuição dos que se aproveitassem das águas, com tamanho sacrifício levadas ao Ceará, ainda lhes imporíamos obrigações de muito superior à máximas compensações agrícolas possíveis.

Há **ainda**, um aspecto mais grave da questão:

"Admitindo que o desnível aproveitável de Paula Afonso seja de 70 ms., temos que a quantidade necessária para a elevação projetada, será de 702 m³. /sec., pouco menos que todo o Rio São Francisco nas suas maiores estiagens. (Do relatório, do Serviço Geológico)".

Isto para 70 m³/sec. na fronteira cearense, que seriam suficiente para o vale do Jaguaribe e as bacias irrigáveis do alto Piranhas, sómente.

Quer dizer – além da subtração de parcela importante da água de que precisará fatalmente para as irrigações marginais, roubar-se-iam, para fins alheios irremuneráveis, 70% da energia do São Francisco, na sua maior cachoeira.

Eis porque, naturalmente, arrancou a impertinente solução, do espírito calmo e ponderado do engenheiro Souza Brandão, a seguinte estigmatização:

"Para a irrigação dos campos só temos que contar com as águas do céu que se reservarão naqueles pontos em que a natureza consentir. Outro artifício, que não o acumular água em reservatório, para fins que exigem grande volume d'água, não conheço se é possível na região nordeste conseguir. Transportar água para os vales dos rios Piranhas e Jaguaribe, são sugestões compatíveis com a técnica, *porém imorais debaixo do ponto de vista econômico*.

Afastada a derivação direta do São Francisco por gravidade ou por elevação mecânica; pôsto de lado o recurso de captação em altitude elevada de seus afluentes, não descançaram ainda os que, por não conhecer o Ceará, teimam em reduzi-lo à triste contingência de salvar-se com a subtração da água alheia.

Chego, enfim, ao assunto determinante desta minha arenga, a que dei maior extensão para coordenar os fatos sinalatórios da evolução deste gênero de solução, do nascedouro a morte.

Após descrever a lagoa do Varedão, numa conferência pública, realizada no salão da Associação dos Empregados do Comércio, aos 25 de janeiro de 1910, disse o pranteado engenheiro Castro Barbosa, que em seu tempo, tanto animou as sessões do Clube de Engenharia:

"Senhores, no requerimento que apresentei ao Congresso Nacional em julho de 1093, sôbre o regime das águas correntes no Brasil, especialmente do São Francisco, indiquei a conveniência de ser feito o reconhecimento da zona sul das serras do Araripe e do Triunfo e suas imediações, com o fim de verificar a viabilidade e conveniência de um canal que recobre às águas dessa procedência e as conduza ao Ceará ou a Paraíba pelas depressões mais convenientes. Insistindo sôbre êste conselho proponho que o reconhecimento se estenda até a lagoa do Varedão". (18)

Agora, como em 1903, o assunto não poderia passar de sugestões porque em nada adiantamos sôbre o conhecimento topo-hidrográfico da região.

Entretanto, duas considerações primárias afastam desde logo as probabilidades de um resultado animador, e, talvez, expliquem o pouco interesse despertado pela solução, tanto da parte da Inspetoria de Sêcas, quanto do lado do Serviço Geológico do Brasil, que ao contrário foram feitas as investigações extremas relativas ao transbordamento do São Francisco.

Primeira consideração – Qual o volume d'água que se escôa normalmente da lagoa do Varedão?

Ninguém o mediu; mas pelas seções indicadas dos rios que dela nascem, podemos avaliá-lo. Do lado norte, dimana o Formoso com 3 x 0,60 ms. de seção; sejam 1,20 m²., que não lhe justificam mais, de 600 litros/segundo. Para o sul corre o Sapão com 6 x 2 ms., sejam 8 m². e provavelmente 4 m³/sec. Dela deriva ainda para nordeste o rio Novo, encaminhando-se para a bacia do Tocantins; dêste último não tenho indicações melhores. Pelos precedentes, pode-se avaliar em 10 m³/sec. o derrame normal da vasta bacia, – taça de bordas irregulares a verter para todos os lados.

Teremos então de recorrer as cabeceiras do Tocantins; mas até onde iremos. Pois a que se acha mais próxima, – do Galhão, nascente na serra da Mangabeira e com um desenvolvimento de 60 quilômetros até a barra no Formoso, – corre em leito de 8 x 2 ms. (5 m³/sec.)

Voltaremos para a vertente oposta: o canal seria, nesta hipótese, um interessante coletor em marcha; viria recolhendo, em caminho, as águas das altas encostas. Mesmo assim, não parece provável atingissemos à cobiçada colheita, pois o Rio Preto, coletor das contribuições baianas desta Região, não pode descarregar na confluência com o Grande, mais de 87 m³/sec., que é a diferença de visões do segundo, na Barra e em Campo Largo, – até onde chega a navegação dêste.

Lançar-se-ia mão, por fim, do último recurso: barrar-se-ia a lagôa do Varedão. Mas ao galope desenfreado da imaginação, entra-se descuidadamente, no terreno fatal das incoerências.

Assim é os que negam as condições econômicas de açudagem no Nordeste, – já verificadas pelo estudo e pela dolorosa experiência colhida nas tentativas anteriores, – vão encontrá-la, facilmente, – sem estudos, sem dados hidrométricos, sem investigações geológicas, – no *território dos altos tabuleiros, ou chapada, pouco acidentada*, rasgada profundamente nos vales dos rios!

Segunda consideração – A *distância*; esta nos conduzirá desde logo a um índice de custo proibitivo, sob a miragem mais otimiza.

De fato: somam-se 995 quilômetros do Ceará à Lagôa de Varedão; não pode haver dúvida sôbre a altitude, a vencer, na garganta das Ipueiras, que a Inspetoria de Sêcas achou ser de 550 ms.; demos que ela se possa transpôr num corte de 30 ms.; conhecida a altitude inicial de 630 ms. naquela lagôa temos 110 ms. de diferença de nível que obrigariam a seção de canal, em terra, de 152,50 m². 166 m³/sec.)

(A velocidade média de 1,09 m./seg. não é aconselhável em canal de terra facilmente escavável e é inadmissível num canal de navegação; só admitidos para argumentar).

Tomemos para base de custo, o do projeto Fonseca Rodrigues, presentemente referido (100\$000 por m. 1, de seção igual a 33,33 m².) apesar de

muito longe da realidade atual; e concluiremos, finalmente, que esta só parcela da projeto Varedão, – de Ipueiras a Lagôa Bonita, – exigirá a despesa mínima de 450.000:000\$000, quantia suficiente para se construirem meia dúzia de açudes como Orós, e pede-se apenas um, para se fazer a irrigação da área aproveitável do baixo Jaguaribe, com a perenisação desse rio e o desenvolvimento de uma potência instalada de 20.000 kilowatts, no coração da zona semiárida!

Mas, – afirmam os que, para darem vida a uma iniciativa falida, a tiram-se à tontas, no ataque a única solução hidráulica das secas preconizada, desde Revy, por todos aqueles quantos com, a responsabilidade de nomes e tradições tem de perto lutado contra os efeitos dessas calamidades e perscrutado naquêlê anfiteatro enorme da Ibiapina, no Araripe e da Borborema, os meios de neutralisá-los, – mas

1º) – Os açudes são ineficazes porque, em geral secam, não resistindo à prolongada falta de chuvas;

2º) – As águas estagnadas putrefazem-se ou salgam; os açudes se aterram.

Estudemos, tão rapidamente quanto possível tais objeções.

1ª – Imagine-se viável a canalização do São Francisco tão facilmente como se criam os pioneiros do século XVIII: – doze homens a trabalharem apenas um ano para reabrir, em parte, o antigo leito meridiano do rio travesso que êle levianamente escapara a fim de ganhar mais rapidamente o Atlântico, despenhando-se de Paulo Afonso. Ao invés, porém do canal navegável de Tristão Franklin ou de Pereira da Silva, imaginemos tivessem êles se contentado com o projeto demonstrativo de 20m³/sec. apenas desenvolvido pelo Doutor Fonseca Rodrigues.

Tão exíguo volume d'água, perdendo-se nas areias dos rios ou evaporando-se sob a ação escaldante dos raios solares, não lograria alcançar a zona irrigável mais próxima, a do Jaguaribe. Assim a empresa redundaria num insucesso cuja causa, conhecida precisamente, não inutilizaria a solução. Ficariam molhadas as cabeceiras e parte do curso do rio Salgado, e entrar-se-ia a alargar o canal, dando-lhe maior vazão. Ouro não é o caso da açudagem como semelhante lhe deve ser o remédio final. Ela, de fato, no Nordeste inteiro não atingiu ainda os caracteres definitivos para o combate à estiagem em tôda a plenitude. O seu maior açude ainda é o do Centro (Quixadá) como em 1906, quando foi concluído e retem apenas 136 M. m³ em precária situação quanto à repleção. E' que foi iniciado quando se não dispunha ainda de elementos bastantes para se decidirem as dimensões de uma obra desta natureza e fins. Pois Orós ser-lhe-á trinta vezes maior; *Quixeramobim*, cinco vezes; *Piranhas*, quatro vezes; *General Sampaio*, como *Pedras Brancas*, três vezes; todos com amplas provisões para a repleção.

A Inspetoria de Obras Contra as Secas, dentro do plano que traçou desde 1909, sempre projetou reservatórios tão amplos quanto possível e, quando houve oportunidade de recursos para construí-los, falhou pelo desempenho – que é atenuante dos erros cometidos, – de conseguir de uma feita um sistema de lagos artificiais garantidores definitivos de água para o Nordeste.

E da-lá-ão quando realizadas !

Consideremos o caso de Orós que é a nosso vêr, (já o disse no ano passado) a iniciativa decisiva e capaz de vencer o ceticismo mais desanimador em relação à solução deste problema.

Aqui se enfileiram as médias pluviométricas de bacia do Jaguaribe, à montante de Orós, de 1912 a 1931, – isto é, nos últimos vinte anos, – deduzidos das observações de S. Mateus, Arneiroz e Campos Sales, e comparadas com as incompletas de Iguatú balisa de montante na bacia hidráulica do açude. A quarta coluna é o coeficiente percentual de rendimento da bacia provável de acôrdo com as médias pluviométricas de 1922 a 1926, – cinco anos. A quinta coluna, – Q – representa o afluxo anual, isto é, a quantidade que se recolhera do açude.

$$Q = p \times h \times A$$

Sendo A a área da bacia captante, ou a superfície do vale do Jaguaribe vertente para Orós, em hectares.

TABELA ANEXA.

Escolhamos um triênio, terminando numa crise de estiagem, e cujo afixo médio seja mínimo, tal qual se deu no período de 1931 – 1915, correspondente a $Q_m = 1.208,8 \text{ M m}^3$ temos mais de barato, que o reservatório só começasse a funcionar no início desse, isto é, fôsse encontrado sêco pelo inverno de 1913.

Aí temos o seu crédito. Determinemos o débito.

São 80.000 hect. irrigáveis a serem dominados por Orós; desse não será possível irrigar anualmente a totalidade; a área efetiva de irrigação não excederá de 2/3 nos anos normais; mas nos estiados para se socorrerem as populações das zonas vizinhas, hão de se molhar, e bem, todos os terrenos cultivados. De modo que, à dose anual de 10.000 m³/hect., teremos no 1º e 2º ano do triênio, 533 M m³ e no último 800 M m³ a serem empregados na irrigação.

Agora as perdas de evaporação e infiltração. E' um êrro aplicarem-se aos açudes os coeficientes comuns de evaporação. Não se concebe que, para se avaliarem as perdas desta natureza da baía de Guanabara, se tomem os registros de evaporímetros ao sol, de áreas infinitesimal em relação à dela. Mesmo os números deduzidos de observação de Quixadá, que tem superfície exposta 1/17 da que terá Orós, em plena capacidade, deveriam ser minorados.

Os engenheiros americanos adotaram, neste caso, a perda anual de 1.500 mm., total; o engenheiro Piquet Carneiro diz serem exageradas as perdas atribuídas ao Cedro, de 7 mms. diários; observações mais recentes, reduziram-se a 1.600 mms.–anum. Para a demonstração que temos em vista assentemos, porém, a perda total de 2.000 mms. nos anos normais

Assim, tendo em vista os volumes armazenados e as áreas molhadas, em projeção do açude, organizamos o seguinte balanço de afluxos, dispêndios e perdas totais em três anos.

Afluxo de 1913.....	2.308,4 M ms3
Perdas totais no 1º semestre: 1 x 130 klm2.....	130,0 M ms3
Irrigação no 2º semestre de 1913.....	533,3 M ms3
Perdas totais no 2º semestre de 1913: 1 x klm2.....	190,0 M ms3
Saldo de 1913.....	1.445,5 M ms3
Afluxo de 1914.....	1.156,1 M ms3
Perdas totais no 1º semestre de 1914: 1 x 210 klm2.....	210,0 M ms3
Irrigação no 2º semestre de 1914.....	533,3 M ms3
Perdas totais no 2º semestre de 1914: 1 x 215 klm2.....	215,0 M ms3
Saldo de 1914.....	1.653,3 M ms3
Afluxo de 1915.....	161,6 M ms3
Perdas totais no 1º semestre de 1915: 1,1 x 180 klm2.....	198,0 M ms3
Irrigação no 2º semestre de 1915.....	800,0 M ms3
Perdas totais no 2º semestre de 1915: 1,1 x 135 klm2.....	148,5 M ms3
Saldo final de triênio.....	608,4 M ms3

que corresponde a altura d'água de trinta metros, na barragem.

Ocorre observar não serem comuns as estiagens como a que serviu de base aos cálculos precedentes, e na entrada de um triênio, contar-se-á forçosamente com um saldo dos períodos normais e mesmo exuberantes.

Nos primeiros anos de operação -- enquanto não se desenvolver a irrigação -- Orós será um regulador da vasão do Jaguaribe, transformando em rio perene da barragem a barra.

Certamente neste reservatório excepcional reunir-se-ão as oportunidades máximas da açudagem; êle dominará completamente as enchentes provenientes da bacia principal e quando se completar o sistema com outros reservatórios como os da bacia do Banabuiu, não mais as cheias perturbarão as populações ribeirinhas. Levantadas as comportas, Orós reterá 4.000 M m³.; ora, a capacidade de 3.000 m m³ é bastante para a irrigação; logo poder-se-á deixar sempre nêle uma margem de repleção para amortecimento das enxurradas do Jaguaribe.

O estudo do açude Quixeramobim, do sistema em aprêço foi feito pelo Sr. Reginal Ryves, ilustre consultor técnico da Inspetoria, no período epítaciano; – S. Ex.^a concluiu que se êsse açude estivesse concluído no período de 1912 a 1916 (inclusive) , com capacidade de 800 M m³ se poderiam tirar dêle anualmente, 100 M m³ para irrigação e ainda sobraria no fim do período. 575 M m³.

Quixeramobim, construído garantirá, portanto, a irrigação de 15.000 hect., nas mesmas bases de Orós. *Pedras Brancas e General Sampaio*, ampararão igualmente a agricultura em áreas superiores a 6.000 hect. cada um, pois terão capacidade de 400 M m³.

Uma combinação poderá ser feita entre os açudes de um mesmo sistema, de superfícies expostas diversas: utilizar-se-ão primeiramente as reservas dos mais amplos, como Orós, furtando-se, assim, à evaporação as suas lâminas d'água mais ricas, deixando as dos outros para a fase final da irrigação. Seria o engenhoso aproveitamento aconselhável para o conjunto Pilões-Piranhas, na Paraíba, se em boa hora forem êles construídos dentro da inspiração do projeto inicial.

Além dos citados, não faltam outros sítios no Ceará, para empreendimentos semelhantes: Arneiroz - no sertão sêco de Inhamuns, cabeceiras mais alta do Jaguaribe, impõe-se mais como reserva d'água para as populações e a criação; *Poço de Paus*, – tão solicitado para dar vida a fertilíssima planície do Iguatú, deve ter a construção dependente do resultado do Orós. Se êste fór bastante para dominar o maior rio cearense, para que mais uma obra dispendiosa como aquela? E a planície será irrigada mercê de algumas pequenas barragens submersivas, – como as preconizadas por Gabaglia, – ou da própria energia hidro-elétrica de Orós, que lhe ficará sômente a 70 quilômetros em linha reta.

Santa Cruz, em estudos ainda, será o regulador do vale do Acaraú, já espelhado na sua parte inferior de muitos reservatórios menores. (Forquilha, – 50. M m³; Acaraú-mirim, – 41 M m³; Tucunduba, 31 M m³; S. Vicente, 19 M m³ e outros mais reduzidos) .

Posso afirmar que os açudes de Pedras Brancas e de General Sampaio, ficarão terminados na campanha ora iniciada, sob a hábil direção de Luís Vieira, e serão, a seu tempo, os maiores do Nordeste.

Aos engenheiros, que em boa hora assumiram as responsabilidades dessa nova fase da luta contra as sêcas, não decorreu a idéia de se reabilitar a obra de Revy, Mursa e Piquet Carneiro, dando ao açude do Cedro o que lhe falta para completa eficiência: *água*.

O projeto Choró-Quixadá, iniciado com a construção do reservatório do Choró (120 M m³), encaminhará para a bacia daquele açude o que se recolher nêsse, a fim de garantir-lhe a repleção, senão anual, ao menos em período de três anos seguidos, mesmo de chuvas escassas. Entre os dois açudes deverá ser construído um canal de 19 quilômetros.

Na Paraíba, reiniciam-se Piranhas, – 590 M m³, e, talvez, Pilões 350 M m³; São Gonçalo, – 42 M m³, é obra complementar do sistema Alto Piranhas.

Já descrevi, em artigo publicado no "Jornal do Comércio", de 12 de Junho corrente, como a açudagem operaria o milagre da irrigação no Rio Grande do Norte; *Itans*, está aí se tornando realidade.

Com o aperfeiçoamento dos conhecimentos topo-hidrométricos em tôda a região semi-árida brasileira, progrediu-se, também, nos projetos das estruturas monumentais das barragens.

Vencerá o concreto armado nas amplas engosturas de fundamento ótimo; nos horizontes abrem-se às construções em terra, que protegidas por cortinas, corridas ou alveolares, também de concreto armado, poderão ir até 42 metros de retenção, como na barragem de Silvaim, da Austrália. E assim se resolverão muitas dificuldades opostas ao programa, exclusiva-mente de muros de alvenaria, de – 1920-1922.

Não pensem, porém, por estar me referindo só a ela que a grande açudagem será o remédio único a se lançar mão no Nordeste.

Escusado e inoportuno deter-me na discussão das vantagens de uma e outra: a *solução do problema*, como afirma Grandall, *não está em grande ou pequena açudagem, mas em ambos*.

As condições diferem de uma para outra zona; regiões há, como a bacia de Jaguaribe, excelentemente predestinada aos grandes açudes; êstes, porém,

não podem aproveitar a todo o estado do Ceará, nem pode toda a população ficar concentrada num ponto.

O Siridó é a mais rica porção do Rio Grande do Norte, devido a excepcional fertilidade das vasantes do rio que lhe dá nome e do Acauã, e ao grande número de açudes particulares ali existentes, avaliado em 400 pelo Dr. Felipe Guerra, em 1910.

"Os açudes de grande capacidade serão, no futuro, centros de atividade agrícola e industrial; em torno deles formar-se-ão núcleos de instrução e educação; para eles convergirão os habitantes que se retiravam quando em curtos intervalos, ora em longos; o homem poderá preparar a defesa da região com relativa eficiência".

Serão, outrossim, o remédio específico das inundações; quanto mais desenvolvida e segura a grande açudagem, menor será o perigo das enchentes.

E' impossível, porém, desconhecer o valor da pequena açudagem; em ela o sertão tornar-se-á inabitável.

2ª – a) salgam os açudes; b) putrefazem-se as águas estagnadas, ou – c) eles se aterrem.

São arguições oriundas do vício comum das generalizações;

a) Há, de fato, alguns tratos de terra ao cujo contato prolongado ensalobram-se as águas represadas; o fenômeno é de extensão restrita; não atingiu ainda nenhum grande reservatório e já os há com um quarto de século de existência (Quixadá e Acaraú-mirim).

Na Bordorema é que este contratempo mais freqüentemente se nota

"Sendo o alto da serra muito pino, existem ali vários leitos de velhos lagos; na maior parte secos e contendo camadas de sal misturado com o lodo e argilas, que lhes formam os solos atuais.

Há, justamente em Batalhão, um desses velhos leitos, cortado por pequeno córrego tributário do rio Taperoá do que resultou salgar-se esse abaixo da confluência, corri aquele.

Muitos exemplos semelhantes apontam-se nessa região da Serra da Borborema e lugares há onde somente o gado pode beber água das cacimbas: Um açude, salvo se construído num rio conhecido por ser doce, pode receber e evaporar águas carregadas do sal e, no decurso do tempo, torna-se inútil. Isto, e mais a escassez das chuvas na Serra da Borborema, torna a região, sob o aspecto de açudagem, uma das mais difíceis de tratar".

Como Grandall, de quem socorri para as informações precedentes, também o Engenheiro Souza Brandão preveniu-nos dos perigos da alta concentração salina das águas represadas, o que impediu ser ele também, um dos mais denodados apologistas da açudagem, em todas as modalidades.

E' que Brandão e Grandall viram as coisas de perto, e não se impressionaram com fatos isolados, que poderão ser um aviso, jamais, porém, uma proibição.

Outras, julgando, de longe e sempre obliterados pela miragem das águas do São Francisco, impressionam-se até com os nomes.

Pois há, dizem, um rio Salgado no Ceará!

Esse, entretanto, por motivos outros, depois do projeto de Orós, não entrou mais em cogitação, senão como solução complementar, de futuro remoto. Em 1922 ou 1923, pensou-se represá-lo, para abastecimento da planície de Souza, no caso de serem para ela insuficientes as reservas de Piranhas e Pilões; tal é a origem do açude da barra do rio dos Porcos, indicado no mapa do Ceará, para estudo posterior.

Não devemos a superstição de nomes, como não a tiveram os americanos do norte, ao levantarem sobre o Salt River, – o rio Salgado da Arizona, – um dos seus maiores reservatórios, – o de Roosevelt. (32).

Ocorre-se ainda lembrar que contribui para o açude do Acampe – por alguém citado como o único sucesso da açudagem no Ceará, – o riacho do Gado, de águas salobras, não impedindo seja aquele reservatório o abastecedor de Fortaleza. (33).

b) Certamente, sem os cuidados de proteção das pequenas bacias, tornam-se importáveis as suas águas.

Mas o que teria acontecido à população do Seridó, – sustentada por mais de 400 pequenos açudes, – se o desleixo fôsse geral? Sem dúvida, já teria desaparecido.

Nos grandes açudes observa-se o fenômeno inverso; a água melhora com a forçada decantação, sob a exposição ampla aos raios solares, e a oxigenação superficial. No nordeste e em tôda parte.

Um dos fatores decisivos da preferência pelo rio das Lages para o reforço do abastecimento do Rio de Janeiro, é a excelência do líquido acumulado na reprêsa do Salto; da Light & Power, apesar de oriunda de bacias não protegidas e até habitadas: as do próprio rio das Lages e as do rio Pirai. As análises revelaram-nas superiores às águas de nascentes, ora bebidas na cidade.

c) O entulhamento é fenômeno natural, ocorrente em grau tão mais acentue do quanto mais impetuosos são os cursos d'água aferentes aos açudes e quanto menores as bacias dêstes; já foi lembrado como inconveniente a se prever, no Nordeste. Não sendo, entretanto, de temer-se nos maiores é provável que nos médios e pequenos, se dê em prazos longos bastantes para a compensação razoável das respectivas despesas de construção.

A experiência das obras já construídas autoriza se ligar pouca importância ao fenômeno. Acaraú-mirim, terminado há um quarto de século, não se assorizou ainda de meio metro; a tanto não atingiu, também, o entulhamento do Cedro em igual período de tempo.

No açude de Orós, a coisa poderá atingir proporções assustadoras num decurso de anos parecido com os períodos geológicos, por ser o Jaguaribe o rio de mais fraca declividade do Nordeste e precederem-se as extensas várzeas de Iguatu e da Sussuerana.

Imaginemos, mesmo, volume de terra como o do morro do Castelo mais o de Santo Antônio (10 M m³) atirados simultânea e anualmente à baía de Guanabara e naquê! açude! Quando a primeira desaparecer numa planície, estaremos ainda nos 2/ do prazo necessário para entupir o seu parceiro do Ceará: uns 400 anos apenas!

Valeria a pena insistir, desfeitas as objeções, na questão de custo dos açudes em relação a de quaisquer outros processos de dar água ao Nordeste?

Lembrarei sòmente já não haver mais dúvidas sôbre a exequibilidade de Orós, dentro de um orçamento de 50.000 a 60.000 contos de réis; crescem, também, dia a dia, as possibilidades de seu financiamento. (34) .

Quanto aos demais açudes. – cujo custo eu poderia dar com aproximação de 20%, – não quero descambar para o terreno das cifras ainda não sancionadas. Limito-me a reclamar a atenção, nas comparações que se fizerem, para as seguintes insofismáveis circunstâncias:

1º) Os açudes das diversas proporções, oferecem um remédio disseminável, de aplicação rigorosamente progressiva;

2º) os grandes açudes são o único corretivo eficaz para as inundações;

3º) grandes e pequenos eles darão, desde construídos, e sem obras complementares. duas fontes imediatas de recursos: o peixe e as vasantes;

4º) em Orós a quantidade de energia hidráulica aproveitável é extraordinária; nos outros grandes açudes embora em muito menos escala, será ainda apreciável;

5º) os açudes imensos, restabelecendo os antigos lagos cujas águas fugiam pelos boqueirões, dão a esperança de voltar o Nordeste, talvez, ao menos em parte, a um regime climático mais regular;

6º) finalmente, a açudagem representa solução praticamente integral, dentro da zona mais batida pelas secas, e com recursos hídricos próprios, sem ameaçar, portanto. a economia de outras regiões igualmente semi-áridas, pela subtração de águas e energia dessas.

Ocorre lembrar, em relação ao último item, ter havido a necessidade de represamento do Nilo para irrigação das culturas marginais, apesar de ser ele um dos maiores rios do mundo; a barragem de Assun já foi ampliada duas vêzes e voltam-se às vistas para o açudamento das cabeceiras do Nilo Azul. Ninguém poderá afirmar que uma parcela de 200 m³/sec., retirada do São Francisco, será insensível à tríplice necessidade da navegação. da hidro-energia, e da irrigação no próprio vale. (35).

Sr. Presidente!

Desculpar-me-á V. Ex.^a, a extensão dêste meu estudo; é V. Ex.^a, mesmo culpado por me haver dado tarefa tão pesada; outros, mais capazes, considerariam melhor e definitivamente o assunto; a prolixidade acompanha, quase sempre, a falta de sabedoria.

E se me esforcei em minudear, foi apenas para pleitear, – em atenção ao esforço por mim dispendido, a permissão de fazer um pedido aos ilustres consócios do Clube de Engenharia; pedido tríplice, formulado de todo coração, com o sentimento profundo das desgraças que as secas nos trazem e a convicção sincera de que a correção de seus malefícios constitui o mais genuinamente nacional dos problemas brasileiros, porque interessa a vida de uma parcela de nossa população.

Ao invés de nos perdermos em discussões de questões vencidas, como esta de transposição de águas para o Nordeste, procuremos contribuir para o aperfeiçoamento da solução hidráulica das secas, em boa hora aceita assentada por todos aqueles que tem tido a responsabilidade de encaminhá-la. (33).

Digam-no os dois ex-inspetores que dignificam o Conselho Diretor do Clube de Engenharia e cujos nomes declino com grande veneração: Aarão Reis e Mendes Diniz.

Levemos nossos aplausos ao Sr. Ministro da Viação, que compreendendo infortúnio da gente estóica do Nordeste, não trepidou, em conduzir o Governo Provisório ao combate das, consequências de um novo e inesperado surto climático.

Confortemos, finalmente, com a nossa solidariedade, os colegas da *ala moça da classe*, que ora se dedicam abnegadamente ao socorro pelo trabalho das populações atribuídas pelo flagelo, reorganizando, ao mesmo tempo, sob bases lógicas decorrentes de vinte anos de investigações da Inspetoria de Sêcas, os trabalhos de açudagem, em tôdas as suas modalidades: perene êste é o meio capaz d.e conduzir-nos, naquele cenário digno do nosso destino *comum, ao duplo milagre das águas sem inundações!*

1 – Conferência sôbre o açude de Orós, lida no Clube de Engenharia, em 5 de Agosto de 1931; publicada integralmente na revista "Viação" de Setembro do mesmo ano.

2 – Em ofício de 6 de junho do corrente ano o Presidente do Clube de Engenharia, Dr. Paulo de Frontin, – convidou o Engenheiro Henrique de Novaes *para emitir parecer sôbre a conferência do nosso distinto colega, Dr. Alfredo da Costa Moreira, referente a possibilidade de levar água ao Ceará e outras regiões áridas.*

A conferência do Dr. Costa Moreira foi publicada em "A Pátria", de 4 de Maio de 1932.

3 – Do folheto "*Tratado do Canal São Francisco-Jaguaribe*", do Engenheiro Tristão Franklin de Alencar Lima. – 1886 – pág. 16.

4 – Tristão Franklin – Obra cit., pág. 14.

5 – Idem, idem, pág. 13.

6 – Idem, idem, idem, pág. 13.

7 – Johany Bouchardet. *O problema do Nordeste e sua solução*, página 312.

8 – Idem, idem, I, pág. 313.

9 – Dr. Aarão Reis – *Obras Novas Contra as Socas, executadas de 3 de Setembro de 1915 a 31 de Outubro de 1918.* – Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Dr. Augusto Tavares de Lima, Ministro da Viação e Obras Públicas, pág. 243.

10 – Clodomiro. *Problema do Nordeste*, pág. 13.

11 – *Ensaio Teórico sôbre as Sêcas do Ceará* – por J. A. Fonseca Rodrigues. — Boletim do Instituto de Engenharia. – São Paulo. – Brasil – Vol. II, nº 6 – Abril de 1919 – pig. 350.

12 – Felipe Guerra. — *Ainda o Nordeste.* – 1927 – págs. 112-114.

13 – Clodomiro – Obra, cit., pág. 135.

14 – Estudo sôbre o lançamento de água do rio São Francisco no rio ale Jaguaribe. – *A Cachoeira de Paulo Afonso* – J. A. Fonseca Rodrigues

Professor da Escola Politécnica de São Paulo. – Número geral, 110 – Número de estudos, 46 – I.F.O.C.S. – Rio de Janeiro, de 1921, pág.19.

15 – Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil – Seção de Fôrças Hidráulicas. Relatório apresentado pela "*Primeira turma*", composta dos engenheiros: Antônio José Alves de Sousa, Megalvio C. da Silva Rodrigues, Valdemar José de Carvalho, Mirio Barbosa de Moura, Jaime Martins de Sousa e Aristóteles Alves Pinto: – Chefe da turma: Engenheiro Jorge de Meneses Werneck. Inédito – pág. 18.

16 – Clodomiro. – Obra cit., pág. 18.

17 – Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil, Relat. cit. pág. 13

18 – Liga Nacional Contra as Sêcas do Norte Folheto pág. 25.

19 – O Dr. Costa Moreira, em sua conferência, – que deu lugar a êste trabalho – disse – *Açude, então necessário, no Rio Prêto pouco abaixo do Jalapão – provavelmente acima do extremo da navegação em S. Marcelo* – 35.000:000\$000.

De forma que antes de se conhecerem outros característicos do açude advinha-se o seu custo!

20 – O canal projetado pelo Dr. Costa Moreira *com 12 metros de base taludes inclinados de 4 metros de altura, curvas de mais de 50 metros declividades em terreno natural.... teria a capacidade, de 132 m3 sec, seção de 72 m2 e a velocidade da água nela seria de 183 ms. sec.*

21 – Tão arraigada é a convicção da gente do São Francisco como a do Ceará, inclusive o Pe. Cícero, desta antiga direção, do leito do São Francisco, que, – segundo informa o Dr. João Felipe, a coisa já foi até cantada em versos.

22 – O Dr. Euzébio Paulo de Oliveira, no trabalho sôbre "*Métodos geofísicos aplicados as fundações de barragem*" (1929) começa assim:

É sabido que no Nordeste Brasileiro, região assolada pelas secas, devido à. constituição geológica, o único meio para se ter água disponível em qualquer tempo, é construir açudes, *fechando os rios por meio de barragens.*

Adiante pág. 4 – escreveu:

Há por enquanto necessidade de escolher entre as barragens projetadas, a que poderá produzir resultados mais eficientes. *Esta é, sem dúvida, sem contestação, o dos Orós.*

Os grifos são nossos.

23 – "Os dados sôbre a área líquida irrigada são muito variáveis.

Segundo Levy Salvador para vários canais francêses há. relações que variam de 19% até 67% entre a área irrigada e a área dominada.

Muitos autores aconselham 1/3 para esta relação. Ruggiéro acha-a demasiado empírica e aconselha avaliar meticulosamente a área que certamente será irrigada. Isso nunca porém, é possível e mesmo que fôsse haveria sempre uma certa fração da bacia sem cultivo às vêzes outras com o cultivo reduzido.

Para a irrigação das varzeas de Icó , adotamos o coeficiente 1/2, tendo em vista os recortes pelos rios que aumentam as faixas perdidas para a irrigação, assim como várias elevações estéreis (taboleiros) que afloram em diversos pontos.

Para o Jaguaribe, onde as varzeas são mais extensas e onde os taboleiros não passam das encostas de contôrno, adotamos a relação 0,70 – , isto é, a descarga adotada no cálculo dos canais é no 1º caso a que corresponde à metade e no 2º caso a 0,70 da área dominada pelo canal respectivo".

Engenheiro Luiz Vieira. – Critério para o projeto dos canais principais de irrigação e sifões. Como de sistema de Orós. – I. F. O. C. S. inédito.

24 – Dr. B. Piquet – *Açude de Quixadá* – pág. 9.

O Dr. João Felipe Ferreira, em aparte, declarou haver medido no Quixadá as perdas totais diárias de 4mm., sejam 1.600mms anuais, aproximadamente.

25 – O açude Poço dos Paús seria o mais caro do Nordeste, exigindo a construção de uma barragem de 65ms. de altura, 600ms. de desenvolvimento, na qual seriam empregados 75.0000m³ de concreto.

Teria, entretanto, a capacidade de 1.000 Mm³ – 1/4 da de Orós.

Número geral 65. – de estudos 334 – Rio, maio de 1921. – Inédito.

27 – A propósito das sêcas no Rio Grande do Norte. O açude de Itans, em pleno "Seridó", dois quilômetros à montante de Caicó, no rio Barra Nova, terá a capacidade de 80 M.m³.

28 – Tentei em 1923 introduzir o tipo de barragens em arcos múltiplos, projetando assim a de Pilões. Não foi adotado ante a impugnação dos engenheiros americanos, então encarregados da construção. Mais feliz foi a iniciativa em relação às cortinas de concreto armado para as barragens de terra, que tiveram a primeira aplicação, no Nordeste, no açude de Cruzeta, também por proposta minha.

29 – *Geografia, Geologia, Suprimento d'água, Transportes e Açudagem*, nos Estados orientais do Norte do Brasil, – Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba; por Roderic Grandall. – publicação nº 4 da Inspetoria de Obras Contra as Sêcas.

30 – *Feixe de Artigos*. Eugênio de Sousa Brandão pág. 100.

31 – Roderic Grandall. Obra cit. pág. 87-88.

32 – o açude do River, formado pela barragem de Roosevelt, armazena 1.600M.m³; menos da metade da capacidade de Orós.

33 – Nota-se que as águas do Pacoti são algo salobras depois que recebem as do riacho do Gado, quando êste corre, por ocasião das chuvas.

Do parecer apresentado ao Ex.^a Sr. Dr. Justiniano de Serpa, pelo Dr. Saturnino de Brito, sôbre o abastecimento d'água de **Foratleza**.

34 – Não perdemos, por igual, a esperança de empreender a construção das grandes barragens projetadas no Govêrno Epitácio Pessoa. O Orós cuja construção custará sessenta mil contos, elevando o seu orçamento a cêrca de cento e cinqüenta mil com os canais de irrigação, poderá ser feito, se o Govêrno aceitar a proposta de financiamento, a prazo longo, de várias emprêsas que se estão reunindo para apresentá-la. De uma entrevista do Dr. José Américo de Almeida, no "O Jornal" de 17 de junho de 1932.

35 – O problema do São Francisco, sob o ponto de vista da irrigação, foi, em 1929, estudado por uma comissão francesa, composta dos Srs. G. Carle, engenheiro agrônomo.

V. Gayle, engenheiro agrônomo;

A Mettler, engenheiro hidráulico;

que tiveram como companheiro o saudoso engenheiro Otávio Carneiro.

Escrevem:

E' evidente que a **utilização** de 265 m³/sec. para a irrigação até Joazeiro, só pode correr para condições mais desfavoráveis da navegação, em virtude da diminuição de profundidade dos canais navegáveis e de seu associamento.

O problema da grande irrigação é, portanto, inseparável da navegação. E' assim indispensável pôr em execução um programa canalização do rio, de desenvolvimento paralelo ao dos trabalhos de irrigação. Ele deveria compreender:

(1º) *Barragens-reservatórios* destinadas a armazenar uma parte da descarga do rio no momento dos máximos, a fim de regularizar a vazão nas cheias e servir de reserva durante as **estiagens**.

Ora, a comissão referida limitou seus estudos à zona a montante de Joazeiro, onde começa a região verdadeiramente seca e mais propícia à irrigação.

O São Francisco, somente açudado desde as cabeceiras, no Paraopeba e noutro afluente, poderá suprir as necessidades hídricas de seu imenso vale.

36 – J. J. Revy. – P. O. Meara; Ulrico Mursa; Bernardo Piquet Carneiro; Arrojado Lisboa; Antônio Olinto; Aarão Reis; Mendes Diniz; Raimundo Pereira da Silva; Sampaio Correia; Aires de Sousa; Lima Campos; Veríssimo Rebouças; etc.etc.

ANEXO V

Parecer recente do Dr. Adozindo de Oliveira

Trechos de um relatório do Engenheiro Adozindo Magalhães de Oliveira, apresentado ao Diretor da Divisão de Águas do Ministério da Agricultura, em 26 de junho de 1947.

O ante projeto Correia Leal – Schimmelpfeng chega a uma altura de 66 m. ou sejam 504.240 kw brutos ou 428.604 kw líquidos.

Não vi possibilidade de, com segurança, conhecer um aproveitamento de energia hidráulica com esta altura de queda, que fôsse mais econômico.

Não me estenderei sobre essa concepção, mas cabe-me dizer que não há projeto completo, e não somente a questão dos túneis ou canais bem como a localização da barragem são impossíveis de solucionar com as plantas e estudos existentes.

Parece-me que a aprovação do então Ministro da Agricultura, Senhor Apolônio Sales e a do C. N. A. E. E. refere-se à concepção e planejamento, apenas.

Não pude deixar de me dirigir ao local em que se pode descortinar a cachoeira Paulo Afonso, cuja imponência proporciona belíssimo panorama.

Percorri para isso, grande trecho da margem esquerda, e observei o local em que outro distinto engenheiro da Divisão de Águas, o Dr. Sousa Leão antevê um aproveitamento de potencial hidráulico da cachoeira.

Mostraram-me um ante-projeto, apresentando à Comissão de Obras do São Francisco da Câmara dos Deputados, mas, aqui no Rio, a pedido meu, o próprio autor gentilmente me entregou um trabalho de defesa de suas idéias.

A concepção Sousa Leão está enèrgicamente defendida por seu autor e apresenta, sobre a concepção o projeto Correia Leal. – Schimmelpfeng, as seguintes vantagens do plano de *Furna dos Morcegos*:

a) a capacidade instalável na Furna dos Morcegos (1.270.000 c.v) é mais que duas vezes a do projeto oficial);

b) a economia de sua catação é **incontestável**, devido a ser muito mais **compacta**;

c) a segurança de funcionamento, também é evidente, por não possuir como a Velha Eugênia, um longo canal submercível”.

Concluindo, esclareço:

I – Não existem projetos para que sejam satisfatoriamente estudadas as soluções dos túneis ou canais, na concepção Correia Leal – Schimmelpfeng.

II – A aprovação do “projeto” Correia Leal – Schimmelpfeng foi prematura, pois só existe, em parte, ante-projeto;

III – A concepção Leal – Schimmelpfeng é a que apresenta melhores condições do aproveitamento da energia hidráulica.

Maior queda e elasticidade no desenvolvimento da exploração.

IV – A rede de linhas de transmissão deverá objetivar o oferecimento de energia à região, subordinando ao critério de *garantia de conservação das instalações*, a fim de promover o desenvolvimento econômico da população praticamente cento por cento brasileira, e onde se encontram os melhores trabalhadores do Brasil.

V – E’ conveniente que sejam solicitadas da Câmara dos Deputados os recursos indispensáveis para a organização dos projetos.

E’ o que tenho a dizer.

ANEXO VI

Diagrama da Light & Power sôbre o Rio de Janeiro e São Paulo

ANEXO VII

Estudos comparativos – Oren Reed Versus Furna

ANEXO VIII

Experiência do T.V. A.

EXPERIÊNCIA DO TVA QUANTO A DISTRIBUIÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA POR ENTIDADES DIVERSAS

Entidades	Dep. oper. % sôbre o total	% custo inicial custo venda	Preço do KWH em centavos de dolar
Alcorn.....	50,09	22,17	1.61
Amory	58,83	30,72	2.40
Athens	57,96	36,24	1.96
Dayton	51,33	32,36	2.15
Dickson	48,73	33,05	1.37
Holly Springs	60,46	32,92	2.10
Ronroe Country	71,63	44,71	2.29
Muscle Shoals	72,80	44,55	1.39
New Albany	67,43	28,34	2.25
Okolona	60,77	36,68	2.14
Pontotoc	62,18	31,34	2.37
Prentiss	60,00	33,31	2.20
Pulaski	46,24	33,62	2.20
Tishomingo	50,87	29,64	2.39
Tombigbee	43,57	28,64	2.64
Tupelo	53,83	39,52	1.32
Total.....	900,73	548,85	33.38
Média	56,30	34,30	2.09

Sendo X o custo inicial, o custo final (retail cost) será

$\frac{X}{0,343}$

ou propriamente 3X.

ANEXO IX

Estudos sobre Sobradinho

Anexo nº 10.

Barragem de Sobradinho: Logo que nos foi possível, procuramos inteirar-nos dos estudos da Barragem do Sobradinho. Fomos gentilmente atendidos pelo Diretor do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e pelo seu ilustre auxiliar, Dr. Paulo Peltier de Queiroz, que nos forneceram os desenhos da barragem e eclusa do braço menor do São Francisco naquele local, o qual se pretende barrar e eclusar a fim de permitir a navegação no difícil passo do grande rio.

Mais tarde, conhecemos a planta levantada pelos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, que nos permitiu um exame mais amplo das possibilidades de se construir ali obra maior, represando o São Francisco em 150 quilômetros.

Não conseguiríamos, assim, o que preconizou o Sr. Geraldo Rocha como se acha descrito na sua notável obra sobre o São Francisco à página 257.

“O problema de maior urgência é o da navegação”.

“Fator geográfico reconhecido como determinante da unidade nacional, o rio São Francisco, perdendo as suas condições de navegabilidade, abandona o seu papel histórico, e os descendentes dos pioneiros dos currais dos séculos XVII e XVIII são já obrigados a tomar diretrizes diametralmente opostas as dos seus ancestrais, regressando ao litoral em busca de melhores elementos de subsistência levando-nos a recear a absorção, pelo caldeamento, da sub-raça forte e estável que conquistou os sertões e constituiu a grandeza do Brasil. A navegação a vapor do São Francisco torna-se cada dia mais periclitante. Pequenas embarcações de fundo chato, acionadas por uma roda à popa, calando apenas 60 centímetros e conduzindo uma carga máxima de 60 toneladas arrastam a quilha pela areia durante as secas, em vários pontos, e são maior parte das vezes obrigadas a baldear sua carga em Sobradinho, para embarcações menores porque o rio já não oferece condições para ser navegado, mesmo por tão diminutas unidades. Sobradinho é assim o maior obstáculo encontrado pela navegação entre Pirapora e Joazeiro. Até agora nos temos limitado a remover pedras, agravando cada vez mais as condições de navegabilidade do rio, porque as águas se escoam com maior facilidade para o Oceano e a região carece de reservatórios de compensação para alimentar o volume da corrente. Sobradinho foi preparado pela Natureza para local de uma grande barragem que venha corrigir os efeitos da ação constante das águas do São Francisco, procurando abrir caminho para o mar. Elevando-se neste ponto uma represa ou barragem da altura da de Assun as águas serão detidas até Boa Vista das Esteiras, em uma extensão de 300 quilômetros, ou mais precisamente de 51 léguas, segundo o relatório de Hefeld. Constituir-se-á assim um imenso reservatório de compensação, capaz de armazenar 4½ bilhões de metros cúbicos d’água e de irrigar o vale do São Francisco até encontrar o curso do rio Salitre, transpondo-o mesmo nas proximidades de suas vertentes e fertilizando uma região atualmente improdutiva, mas com possibilidades de se transformar no maior centro de viticultura do Brasil”.

A barragem de Assuan, à qual êle ai se referiu represou o Nilo, elevando-lhe o nível d’água naquelas cataratas de 87,50 a 122,00 ou de 35,5m.

Em Sobradinho é possível atingir-se o máximo de 382,5 sendo o nível d’água normal de 359,00 – Nestas condições é que se verificará o remanso horizontal de 150km., naturalmente dando origem ao verdadeiro ou hidráulico talvez 25% mais longo.

Tomamos, para argumentar o primeiro, isto é – de 150km; portanto, 150 quilômetros que se entregam a navegação francamente no trecho de mais difícil navegabilidade atual do São Francisco.

Em segundo lugar criar-se-á uma acumulação cujo valor podemos estimar, grosso modo, em 2,7 milhões de metros cúbicos. De fato a largura média do Rio neste trecho em que ele muito se espraia pode ser avaliado em 3 quilômetros, perfazendo a área molhada de 450 quilômetros quadrados; tomando-se a profundidade média de 6m igual a $\frac{1}{4}$ da máxima – tem-se os 2.700.000 m³. Bem se pode imaginar o que representa tal representamento para a regularização da vazão e para retenção da descarga sólida.

Supondo-se uma depressão de 4m, no nível d'água máximo represado ter-se-ão cêrca de 800M.m³ para regularização da vazão, razão pela qual nos é lícito tomar descarga disponível para cálculo do potencial hidráulico utilizável, de 1.000 m³-sec.

Halfeld indica no seu trabalho já citado, uma intumescência do nível d'água nêsse ponto, por ocasião de enchentes igual a 10m. De modo que assim o desnível aproveitável reduzir-se-á a 14m, dando lugar à mobilização de 200.000 CV – com a razão de 1400 m³-sec, várias vezes excedida pelo rio naquelas emergências.

Em estiagem ter-se-á a mesma potência com a vazão de 935 m³-sec. (rendimento de 80%) mesmo que o nível represado baixe ao mínimo, isto é, à saeira fixa do sangradouro. Para se terem 200.000 CV com a vazão de 1.000 m³-sec, bastará o desnível de 18.625 metros ao rendimento de 80%.

Os levantamentos de que dispomos mostram que, não sendo ideais, como afirma o Sr. Geraldo Rocha, são, entretanto aceitáveis as condições de Sobradinho para o imaginado melhoramento, antes esboçado. A barragem longa de 3.500m, completada por endicamentos em algumas depressões não estudadas, ainda, será uma obra extensa, fácil porém do ponto de vista construtivo e perfeitamente aceitável sob o aspecto econômico.

Excederá sem dúvida ao padrão estabelecido pelos que acham tudo difícil no São Francisco exclusive Paulo Afonso a fornecer energia para o Nordeste.

A obra do Sobradinho, em tôda a sua extensão, absorverá provavelmente quantia igual à prevista pelo Sr. Oren Reed para o plano Apolônio Sales – (Cr\$ 740.000.000,00), sendo, entretanto, de efeitos muito mais amplos sob o tríplice aspecto dos problemas do São Francisco: navegação, irrigação e hidro-eletricidade.

Anexamos a esta nota um quadro contendo “Dados estatísticos sôbre as represas do TVA (TVA DAMS) pelo qual se verifica que poucos delas são comparáveis à do Sobradinho pela capacidade útil que esta provavelmente oferecerá (600M m³) e pela potencial que permitirá utilizar. Uma, a de South Holston, lhe é quasi igual, neste particular, mas só oferece 39,4 quilômetros de represamento e 75.000 kw (900,00 CV) de potência máxima, tendo absorvido Cr\$ 510.000.000 00.

Das cinco outras mais importantes, destacamos em seguida os elementos de comparação, para apreciação dos que tanto trazem a baixo os empreendimentos do TVA, sem lhes penetrar na essência e até desprezando-lhes os ensinamentos:

Represas:	Cap. útil	Remanso	Potência	Custo Cr\$
Kentuscky	5.637 M.m3	296 kw	160.000 kw	1.100.000.000,00
Norris	2.813,6 m3	116 kw	100.800 kw	618.000.000,00
Cherokee	1.817,0 m3	94,1 kw	120.000 kw	630.000.000,00
Fontana	1.430,8 m3	46,7 kw	200.000 kw	1.240.000.000,00
Douglas	1.640,5 m3	69,4 kw	100.000 kw	730.000.000,00

Temos para nós que a navegabilidade do São Francisco, para oferecer transporte econômico de que é capaz, há de permitir profundidade mínima de 9 pés (2.m70), padrão adotado nas normas americanas. Para isto, o plano geral mais aconselhável será o represamento do rio em os locais que a isto mais se prestam, como se fez no TVA; após o estudo comparado dêste método com o das barragens menores com eclusamentos capases apenas de criar a profundidade mínima desejada.

O prantedo engenheiro baiano Américo Furtado Simas dissertou sucintamente sôbre este assunto no seu interessante escrito sôbre “A Energia hidráulica, a Viação e o Problema das Sêcas no Estado da Bahia” (pág. números 94, 95 e 96) sob o título “Navegação do São Francisco”, escreveu êle ali:

“A navegação do rio São Francisco, para se tornar franca, em qualquer época do ano, precisa de obras importantes.

Ao nosso ver, tais melhoramentos devem consistir em barragens móveis de 2, 3 e 4 metros de altura, de comportas metálicas ou de madeira, verticais, equilibradas por contra-pesos e que possam ser levantadas por guinchos acionados por motores elétricos como mostraremos adiante.

As barragens, que deverão ser construídas em pontes conveniente escolhidos, permitirão navegação franca em qualquer época do ano, terão, em uma margens eclusa, e na outra uma central hidro-elétrica de 30 a cinquenta mil cavalos vapor da potência instalada, ficando a distância de 150 a 200 km., mais ou menos, uma das outras, podendo contribuir para irrigação e distribuição d’água na região e **fornece**r energia elétrica para as ferrovias e rodovias, indústria e iluminação da zona (desenhos ns. 6, 11 e 12).

Não é possível num anteprojeto indicar com precisão a situação dessas barragens, nem sua altura, porque tal locação depende das condições topográficas da região, podendo acontecer que o número de barragens seja aumentado ou diminuído, mas o que é incontestável é que tal processo, aproveitando a energia hidráulica do rio resolve todos os problemas importantes: navegação, irrigação, abastecimento d’água potável, fornecimento de energia elétrica para indústria, tração e iluminação.

Sendo iniciado tal sistema pela cachoeira do Sobradinho que é o trecho onde a navegação é mais difícil, o rio, tornar-se-á mais navegável, podendo os vapores, em qualquer época do ano trafegar de Joazeiro a Pirapóra.

A construção de cada barragem, tendo 1.500 a 2.000ms. de comprimento, poderá custar de 15.000 a 20.000 contos com a eclusa; a central hidro-elétrica com dez mil cavalos vapor de potência, a princípio, cêrca de 15 a 20 mil contos, ou sejam trinta mil a quarenta mil contos para cada barragem, eclusa, ponte e usina, tendo esta dez mil cavalos vapor de potência instalada, o que é suficiente no início do funcionamento.

Calculando em quarenta mil contos o custo de cada barragem eclusa, ponte e usina e supondo que sejam necessárias 7 barragens a despesa elevar-se-á a duzentos e oitenta mil contos, digam trezentos mil contos, que, em 10 anos à razão de trinta mil contos por ano poderão ser construídas sendo inaugurada a primeira barragem eclusa, ponte e usina um ano e meio depois de começada as obras.

Não se trata de projetos que não possam ser executados.

A construção de tais barragens, nos trechos onde as margens forem muito baixas, levarão a reduzir a sua altura ou a construção de diques longitudinais, se os trechos baixos não forem muito longos.

Devemos também prever a possibilidade de fazer-se armazenamento nos terrenos marginais no período das enchentes, além do feito no próprio leito do rio, sendo o volume d’água, acumulado nas enchentes restituído ao rio nas estiagens manobra feita por comportas nas margens.

Há ainda outros problemas que só poderão ser estudadas quando forem organizados os projetos definitivos.

Como, além da navegação, tais centrais hidroelétricas devem fornecer energia para a elevação d'água para irrigação e abastecimento das regiões semi-áridas, é indispensável prever tais trabalhos o que faremos no capítulo sobre secas.

O aumento do calado dos vapores que tenham de trafegar no rio, permite aumentar a sua tonelagem, tornando mais econômico o transporte de mercadorias e mais confortável o de passageiros, e pela maior facilidade da navegação também poderão ter maiores dimensões e trafegar à noite.

O pôrto de Joazeiro está num dos extremos do trecho navegável do São Francisco, de modo que seria de grande vantagem para a navegação que fôsse construída, em Chique-Chique, Barra ou Morpará um pôrto sendo os trilhos da V. F. F. L. B. ou da rede do Estado, levados, ao pôrto assim escolhido, reduzindo bastante o percurso das mercadorias que tenham que ir para Barra, Barreiras, St^a. Maria, Rio Branco etc. Um estaleiro de construções navais, capaz de construir armas e consertar embarcações grandes e pequenas, deve ser instalado em Joazeiro, Chique-Chique ou Barra.

Melhorada e ampliada a navegação do São Francisco o surto da bacia do grande rio será formidável, desde que a parte navegável seja atingida em mais dois pontos, Barras Chique-Chique ou Morpará e Carinhonha (Malhada), por linha férrea, que a leve a **produção** das zonas aos portos do litoral economicamente”.

Como se vê *Simas* é partidário das pequenas barragens, jamais, porém, da obra minúscula que se quer empreender ou já está iniciada em Sobradinho. Sem dúvida já é progresso pensar-se em ecluser aí o majestoso São Francisco, em cujas obras de adaptação à navegação tanto se tem gasto em pioramentos, desde Milnor Roberts.

O plano *Simas* é mais amplo; convenhamos, razoavelmente, possível seja sua execução, embora excessiva ou superior às razoavelmente, possível financeiras. Há, entretanto, projetos intermediários capazes de benefícios compensadores e que nada impede se ampliem no correr dos tempos. Assuan foi alterada por **duas** vezes em intervalos relativamente curtos.

Sendo, entretanto, as cheias do rio, naquele pôrto de 10 m. – no máximo – inútil será represar menos de 14m – o que permitirá ainda o remanso de 90 quilômetros, com a acumulação provável de 540M m – e assim poder-se-ão mobilizar 40.000 CV com os quais se criará um importante núcleo industrial em Joazeiro e Petrolina, onde se encontram 17.000 habitantes do São Francisco. Para se fazer uma idéia do custo dessa barragem, assim reduzida, damos alguns elementos **básicos**:

Volumes dos entrocamentos	1.570.200 m3
Volume do sangradouro em concreto	197.540 m3

Parece-nos que com esta altura de retenção não haverá necessidade de muralhas, senão no rio principal e seu braço do Sobradinho. Claro que a obra será muito mais dispendiosa do que as imaginadas pelo ilustre engenheiro *Simas*, nunca porém, de molde a desanimar os que desejam ver a recuperação, de verdade, do precioso vale do São Francisco.

Não há mister de executá-la de uma só feita; nem nunca foi nossa intenção prejudicar com sua construção outros empreendimentos; o que no seu plano mesmo a eclusa projetada para Sobradinho, de forma temos defendido é a necessidade de estudá-la por tal forma a enquadrar a ser esta como que a raiz da obra definitiva.

Pode-se avaliar grosso modo a obra de Sobradinho como a **imaginamos** na primeira etapa da seguinte forma:

	Cr\$
<u>Entrocamentos</u>	235.000.000,00
Sangradouro	60.000.000,00
Eclusa	15.000.000,00
Instalação de 40.000 CV	<u>80.000.000,00</u>
Somando	390.000.000,00
Sejam	400.000.000,00

Ponho de lado a parcela de instalação elétrica que, como a do Funil, e a de Piranhas, deverão correr por conta dos Estados interessados (Bahia, Minas, Alagoas e Sergipe), reduzimos a parcela da “Recuperação” a Cr\$ 320.000.000,00.

Tomemos nota desta parcela para consideração oportuna.

ANEXO X
PLANTA GERAL DO PARAGUAÇÚ
ANEXO XI
DADOS SÔBRE AS BACIAS PERNAMBUCANAS
ESTADO DE PERNAMBUCO
RIO SERINHAEM

Possibilidades de aproveitamento hidro-elétrico

Resumo de estudos realizados em 1941

	Cortes	Flores	Furada	Pau Sangue	Gindai
1. Distância de Recife, Km	95	90	83	80	72
2. Área da bacia hidrográfica, km ²	500	620	720	1.200	1.440
3. Descarga média anual (estimada), m ³ /s	3.48	4.71	5.72	11.11	13.15
4. Altura de barragem, m.....	80	3	15	6	6
5. Comprimento de barragem, m.....	300	?	120	110	150
6. Acumulação, 106 m ³	32	0	horária	horária	horária
7. Comprimento da adução, m.....	5.000	5.000	500	250	3.000
8. Comprimento dos tubos forçados, m.....	900	200	0	0	100
9. Altura de queda útil aproveitável, m.....	97	90	57	23	37
10. Descarga regularizada, m ³ /s	3.4	3.0	4.3	6.4	7.3
11. Fator de carga, %.....	70	70	70	65	60
12. Potência máxima, kw.....	<u>3.570</u>	<u>3.780</u>	<u>2.640</u>	<u>1.710</u>	<u>3.390</u>
Total	—	—	—	—	15.090 kw

Hoje desce êle de Minas, depois de galgar as alturas da Mantiqueira

ANEXO XII

ESTUDOS DO PARAÍBA DO NORTE

Rio Paraíba do Norte

- I – Barragem nº 2 no local “Estreito”.
Altura útil = 58m
Represamento = 41km, chegando a 5km de Cabeceiras, que assim, não será atingida
Área da bacia a montante = 13,830 km²
Chuva média = 0,558 (558mm)
- Capacidade de repleção média:
- $$Q = 0,60 \times 0,005 \times 0,538 \times 102 \times 13830 =$$
- $$= 0,01674 - 105 - 13.830$$
- $$= 17.740 \times 13.830 = 231.514.200\text{m}^3.$$

Descarga média correspondente:

$$q = 231.514.200 \times 0.0116 =$$
$$= 231.514.200 - 3.171-8 = 7,34\text{m}^3/\text{seg}$$

Desnível disponível = 58 – 50 = 108m = 434.400lt/m.

Desnível útil = 104m

Perda de carga em duas tubulações de 1,5m = 5,000 X 1,5 = 750m

Desnível líquido = 96,50m

$$\text{Potência média} = \frac{7.340 \times 96,50}{100} = 7340 \text{ CV} \quad \dots\dots\dots \quad \underline{7340 \text{ CV}}$$

- II – Barragem no local “Acauã” (Pedro Velho)
Altura útil = 40m
Represamento = 21km
Área da bacia a montante = 15670m²
Chuva média = 0,562 (562mm)
Capacidade de repleção média = 16820 X 15670 = 263.569,400m³
Descarga média = 263.569.400 X 3.171-8 = 8,560m³/seg
Desnível disponível = 41 – 12 = 53m
Desnível útil = 50m
Perda de carga na tubulação = 2 X 1.5 = 3m
Desnível líquido = 47m
$$\text{Potência média} = \frac{8560 \times 47}{100} = \underline{4523 \text{ CV}}$$

Soma = 11.363 CV

Capacidade máxima da bacia hidráulica, de acôrdo com a média pluviométrica das máximas:

Estreito (700mm)

$$Q = 0,60 \times 0,08 \times 0,700 \times 13.830 \times 105 =$$
$$= 33600 \times 13830 = 464.688.000\text{m}^3 =$$

Acauã (700)

$$- 33.600 \times 15670 = \underline{526.512.000\text{m}^3}$$

Boqueirão do Estreito nº 1

Pode ser fechado por uma barragem em arco de raio variável e ângulo constante de 120°

Raio na base = 50m Espessura = 5m
Raio na crista = 150m Espessura = 10m
Volume aproximado de concreto =
= 435m² X 150m
sejam 68.500m³ – com mais 5%

Boqueirão do Acauân (tipo Norris)

2	290					
1	260	275	X	36,00	=	9.900,000 9.900,00m3
2	240	<u>230</u>	X	48,60	=	12,150,000 22.050,000
3	220	230	X	73,80	=	16.974,000 39.024,000
3	220	230	X	73,80	=	16.974,000 39.024,000
4	200	210	X	99,00	=	20.790,000 59.814,000
5	180	190	X	122,20	=	<u>23.278,000</u> 83.032,000
6	160	170	X	149,40	=	25.398,000 108.430,000
7	140	150	X	174,60	=	26.190,000 134.620,000
				+	50%	<u>6.731,000</u>
	Sejam 140.000 m3					141.351,00 m3

ANEXO XIII

EXPOSIÇÃO APRESENTADA PELO AUTOR

AO

PRESIDENTE GETULIO VARGAS

Carta do Engenheiro Miranda Carvalho

Rio de Janeiro, de outubro de 1941.

Exmo. Sr. Dr. Getúlio Vargas.

Digníssimo Presidente da República.

O rio São Francisco, foi por sem dúvida, um dos maiores fatores da unidade nacional.

O seu real descobrimento porém, só começou a ser feito por Euclydes da Cunha; isto é, somente depois de haver o imortal autor dos "Sertões", realçado a importância da grande via interior de navegação, outros têm seguido a sua trilha, melhor estudando a divulgação, o papel imenso já desempenhado pelo grande rio, como elo entre o norte e o sul do País – quase pela sua linha axial meridiana – e o muito que ainda se há de esperar dêle como elemento econômico de transportes, irrigação e fornecedor de energia elétrica, Vicente Licínio Cardoso, Sousa Bandeira Orlando Carvalho, Agenor de Miranda, Geraldo Rocha vêm, assim, alimentando a chama sanfranciscana, retomando e intensificando a obra iniciada na Monarquia, sob o amparo de Pedro II, por Liaís, Halfeld Krauss, Milnor Roberts Theodo Sampaio, Albuquerque Lima, Eduardo José de Moraes e interrompida pela mensalidade ferroviária que, em certa época entendeu resolver pelo meio exclusivo das fitas de aço, os nossos problemas capitais de transporte.

Geraldo Rocha, a meu ver, foi quem melhor redemonstrou as vantagens e conveniências econômicas de se mobilizar o precioso instrumento de tríplice aplicação (navegação, irrigação e energia) com que nos presenteou a Providência, procurando traçar, no mesmo passo, as linhas mestras da solução dos seus problemas. Esboçou, mesmo, o ilustre barrense, o prolongamento da navegação do São Francisco até o Oceano.

De que serviria, na verdade, aparelhar-se o São Francisco para a circulação de barcos capazes de 600 tons., sujeitando-se depois a corrente comercial formada sob a influência dos fretes baixíssimos dos meios aquáticos, as gargalheiras das estradas de ferro que a escorariam para os portos de Bahia e Pernambuco?!

São 575 km. de Joazeiro a Salvador e serão 430 km. de Jatobá a Recife, via Rio Branco (270 em tráfego e 60 a se contruirem). E que ferrovias, Santo Deus? De bito'a estreita, humildes condições técnicas que, nem co'as muletas de Garrat ou das Diesel-elétricas, poderão, jamais oferecer tarifas econômicas e compensadores, ao passo que uma barçaça de 600 ton. transportará a fretes ínfimos a lotação de um trem de bitola larga e de dois de bitola estreita.

Vem daí a idéia que, à primeira vista parecerá, talvez, por demais ousada, de se prolongar até um pôrto, digno dêste nome, a navegação do

São Francisco. Não poderá ser o da Bahia, porque além das distâncias e das adversidades topográficas; Aracajú não oferece ancoradouro alcançável pela navegação oceânica; a barra do próprio São Francisco é impraticável Resta-nos, portanto, a considerar o pôrto de Jaraguá, recentemente concluído, e apenas demandando aparelhagem para entrar em exploração comercial. Jaguará presta-se a encabeçar vultoso transbordamento de navegação interior, para a marítima, com a possível extensão num ancoradouro interno, que se criará pelo alargamento do vertedor e pela dragagem da Lagôa do Norte.

Em 1935 fui procurado pelo Engenheiro Francisco de Andrade, do Serviço de Águas do Ministério da Agricultura, que me pedia, se eu os tivesse elementos para um estudo que ele estava fazendo da transposição da Cachoeira de Paulo Afonso, por meio de canal eclusado. Nada lhe pude, então, **adiantar**, e confesso que julguei, a princípio, a projeto um tanto extravagante, mas... fiquei por ele um pouco tocado.

Em 1938 tive oportunidade de visitar quase tôda a Franca, parte da Bélgica, da Holanda e o Rheno – o grande Rheno – de Monnheim até Colônia. Aí vi o aproveitamento notável do rio – o *Pai* do Rheno – como via de transporte interior. O São Francisco entre Pirapora e Jatobá, poderá ser um outro Rheno, brasileiro, no tocante à navegação.

A observação das redes de canais daqueles países deu-me a impressão justa de não ser utópia a iniciativa do meu ilustre colega Francisco de Andrade, e, desde então, venho meditando sobre este magno problema:

Visitei, em agosto passado, a cachoeira de Paulo Afonso: – aproveitando minhas férias regulamentares do corrente ano – admirei, na Pedra, a obra colossal de civilização, de regresso ali iniciada por Delmiro de Gouveia e tão mal compreendida: estive em Pão de Açúcar; já no baixo São Francisco, escassamento navegável, nas estiagens; percorri, observando de mapa em punho Alagoas – do ângulo de suas divisas com Pernambuco e Bahia até Maceió. Dêsse primeiro exame do terreno facilitado pelas altitudes várias fornecidas pela inspetoria de Secas, firmei-me na presunção de possibilidade de uma via canalizada entre Jatobá e Jaraguá, a qual eu denominaria – Canal Central Navegável de Alagoas.

Traduzi, no desenho anexo, o meu pensamento. Claro que isto não é nem um projeto; mas, reptio, uma presunção de possibilidade...

Se de um lado, assim se apresente, aquêle problema uma **provável** solução do ponto de vista técnico, razões econômicas e políticas, exigem o seu estudo para uma decisão definitiva, e tão imediata quanto possível.

O São Francisco, tal qual Deus no-lo deu, já é uma via de comércio interior, sendo geral o clamor de seus ribeirinhos e o testemunho dos que o percorrem, contra a exigüidade do atual aproveitamento. Melhorado, será fatalmente o escoadouro preferido de todo vasto *hinterland* mineiro e baiano, pernambucano e alagoano, com fôrça de atração até o planalto central de Goiás.

Vou além, vaticinando que por ele transitará vultosa parcela da corrente de ferro das montanhas mineiras, engrossada em caminho pelos minéreos que, desde Orville Derby e Teodoro Sampaio, se descobriram, em massa gigantesca a meio caminho do oceano, nas suas próprias margens, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, até o pôrto do Rio de Janeiro e daí percorrer por via marítima 979 milhas para defrontar a enseada de Jaraguá.

Sabe-se que o rio das Velhas já foi navegável e pode tornar-se navegável desde Sabará, cidade mui próxima do centro de gravidade da zona **ferrofera** mineira.

Consideremos bem a diversidade de caminhos que ora percorre o minéreo de ferro, e o que êsse seguiria pelo São Francisco, tendo em vista o destino final da grande exportação, para a Europa ou para os Estados Unidos.

Pelo São Francisco, após uma centena de km., no máximo, de ferrovia, *descendo* sempre, êle se entregaria imediatamente ao transporte aquático, que após 2.600 km. de navegação interior o levaria àquêle mesmo pôrto de Jaraguá, encurtando o transporte marítimo daquelas 979 milhas do primeiro percurso, além de 400 km. de árduo percurso ferroviário.

O trajeto pela Vitória a Minas de pouco atenuaria essa enorme diferença. Mesmo construída a Itabira – da qual fui eu um dos mais entusiastas, – se não melhoraria o aspecto fundamental da comparação.

Por isto, penso eu, deve estudar-se para iniciar tão depressa quanto possível a instalação e o aparelhamento da navegação sanfranciscana, de Sabará a Jaraguá, como via natural de navegação interior, no sentido da exportação com indiscutível repercussão no barateamento dos transportes de minérios de ferro.

Tal solução – do canal navegável central de Alagoas – situa-se, mui logicamente, em melhor posição dentre as que se tem aventado pra o aproveitamento do São Francisco. Quando a êle me refiro, devo dizer que êsse canal será sempre um complemento do plano Geraldo Rocha, a que antes aludi, ou de qualquer outro tendente ao melhoramento do rio, desde Sabará até Jatobá.

De fato, nos projetos precedentes o que se tem visado?

O venerando Professor Fonseca Rodrigues, com notável tenacidade, vem pugnando pela diversão do São Francisco para irrigar os sertões cearenses, contrariando duplamente a natureza: roubando ao vale do São Francisco, uma parcela de águas, – escassas para a sua própria irrigação; e, ainda a energia elétrica para a onerosa transposição, quando descendo sempre, elas transportarão, irrigação, eletrificarão ao sabor de seu verdadeiro destino...

Igual propósito teve o eminente cearense Professor Pereira da Silva; mas tentando a transposição por gravidade foi levado a projetar um canal de quase um milhar de km. de extensão...

Últimamente aventou-se a idéia de se canalizar o rio Doce descendo de mais de 500 metros de altitude em percurso relativamente exíguo.

Diante de tudo isso, o canal navegável central de Alagoas, é até um projeto... modesto, colimando precipuamente a continuidade da navegação sanfranciscana até um pôrto seguro; em segundo plano a irrigação, no próprio vale do rio; finalmente, numa parcela menor, o aproveitamento da energia em condições de servir a centros maiores de população e industriais.

A marcha para Oeste, não pode se apresentar o rio São Francisco como uma barreira; ao contrário, deverá concorrer eficazmente para ela, como se o litoral se transpusesse para a linha meridiana do seu curso principal. Tornar de fato navegável êsse rio majestoso, do coração de Minas até Alagoas, é aproximar do planalto central brasileiro – o objetivo precípuo da marcha para o Oeste – a navegação marítima pelo intermédio de uma navegação oceânica; certamente inferiores aos dos nossos serviços de cabotagem.

Sr. Presidente da República!

Apenas por duas vezes tive eu a oportunidade e o prazer de trocar ligeiras palavras com V. Ex.^a, tenho a certeza, porém – pelo que leio e pelas determinações de V. Ex.^a – não ser em vão o esforço desinteressado e leal levado à vossa presença no sentido do estudo ou da solução dos grandes problemas nacionais. Sou um modesto profissional, que, embora já quase sexagenário, jamais perdeu o entusiasmo pela sua profissão, e no qual sempre cresceu a fé nos **grnades** destinos do Brasil.

V. Ex.^a – na sua grande bondade – perdoará a iniciativa e o atrevimento desta carta e eu ficarei contente com a minha consciência por haver cumprido com ela um dever para com o meu País. – Respeitosas saudações.

Parece-me oportuno agitar-se a questão da navegação do São Francisco. São 2.500 km. da rede fluvial que poderá oferecer transporte barato a uma vasta região do *hinterland* brasileiro. O problema capital, porém, é a ligação ao mar, em pôrto seguro, dessa vasta rede de navegação interior. A sugestão que se traduz no desenho anexo é uma presunção de possibilidade, cujo estudo – é mistér precisar. O canal central de Alagoas terá triplíce finalidade: 1^a *Irrigação* de tôda a área irrigável entre êle e o São Francisco, isto é, abrangendo seguramente 40 por cento da superfície do Estado; 2^o – *Navegação*, ligando ao pôrto de Jaraguá o médio e

o alto São Francisco; 3º – Finalmente, o aproveitamento da energia, em forma hidroelétrica.

Paralelamente ao eclusamento do Cururipe, poder-se-ão transformar 9.000 C. V. à distância de 40 km. apenas de Maceió...

A sugestão é para os homens de visão larga e boa vontade que, sob a égide do Estado Novo, tem a grande responsabilidade do futuro do Brasil e, sobretudo da unidade nacional.

Este liame natural que é o Rio São Francisco, requer agora, mais do que nunca, a atenção desses homens.

Por êle poder-se-á até escoar a riqueza imensa em minerais de ferro, que salpica a bacia do São Francisco desde as cabeceiras até às margens. baianas dêsse grande rio.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941.

Ilustre colega e presado amigo Dr. Henrique de Novaes.

É com especial prazer que venho responder ao seu cartão de 22 do mês p. f., ao qual anexou um esboço de projeto do prolongamento da navegação do médio São Francisco, até o pôrto de Maceió, por meio de um canal que ao mesmo tempo irrigará os terrenos atravessados.

A situação geográfica do grande rio dá-lhe um papel tão proeminente na unidade política do Brasil e na civilização de vastíssima região dos nossos sertões, que me parecem justificáveis e dignos do maior desvêlo todos os esforços tendentes a facilitar os transportes e utilizar as possibilidades da soberba via d'água, no que concerne à energia elétrica e à irrigação.

A idéia esboçada pelo ilustre colega na planta que me enviou está, naturalmente, sujeita às modificações que os futuros estudos vierem a indicar.

Embora os objetivos de ordem política que se visa atingir não devam ceder lugar aos resultados puramente financeiros do empreendimento, mister se faz olhar quanto possível para êles.

Assim, os estudos definitivos deverão pesar o custo e as vantagens decorrentes do projeto esboçado pelo caro colega e assim também o de variantes que as condições topo-hidrográficas locais indicarem, entre as quais me parece digna de consideração a seguinte:

1 – Melhorar até os pontos mais próximos que forem convenientes da Cachoeira de Paulo Afonso, a navegabilidade do leito natural do rio, médio e baixo;

2 – Comunicar êsse dois pontos extremos, atingíveis pela navegação, por uma linha dupla de funiculares, semelhantes à da São Paulo Railway, pela qual chatas de dimensões convenientes subiriam e desceriam sobre berços ou estrados, montados sobre "trucks".

3 – Ligar um ponto, pouca à montante da foz do Rio São Francisco, ao pôrto de Maceió, aproveitando a baixada do litoral e as lagoas que bordam a costa do Estado de Alagoas.

Esta variante parece oferecer as seguintes vantagens.

a) Evitar a elevada despesa com a construção de um canal extenso e com numerosas eclusas, pela chapada do território alagoano;

b) Aproveitar o leito do baixo São Francisco para uma grande parte do percurso por via d'água e reduzir o canal a construir a pouco mais de 100 km. de extensão, evitando eclusas;

c) Reduzir o consumo de energia e de água para operar a longa escada de eclusas;

d) A energia para operar os funiculares será comparativamente pequena, porque o pêso morto das chatas que sobem se equilibra com a das que desce e, sendo de esperar que a corrente de exportação supra a da importação, a própria gravidade será em parte, o motor dos funiculares;

e) A captação de energia para fins industriais não sofrerá alteração na variante ora sugerida.

Em contraposição às vantagens apontadas, perde-se a possibilidade de aproveitar o canal para a irrigação, por gravidade; mas sem dúvida também a irrigação poderá ser feita com água elevada à bomba, desde que esta solução seja econômica em face do preço da energia captada em Paulo Afonso.

Como quer que seja, aplaudo calorosamente a sua idéia de se ventilar o problema, por ser de grande interêsse nacional.

Pedindo-lhe excusas pela demora com que lhe envio estas rápidas impressões, sou, com elevada consideração e estima. – Col. amo. e ador. – *F. V. de Miranda Carvalho.*

ANEXO XIV

O CANION DE PAULO AFONSO

ANEXO XV

ESTUDOS SÔBRE O PARAOPÉBA RELATÓRIO MEYER

ANEXO Nº 15

AÇUDAGEM DO PARAOPÉBA

O Governo mineiro, quando Secretário de Viação e Obras o ilustre engenheiro Lucas Lopes, teve a coragem de pôr em equação o problema de aproveitamento da força hidráulica do rio Paraopeba e, sob a orientação dêsse profissional, organizou o projeto do Fecho do Funil, de onde se podem haver, segundo os cálculos feitos, 140.000 CV.

Faltou à brilhante comissão encarregada dêsse plano um pouco de experiência – digamos mesmo conhecimento visual de obras semelhantes, sobretudo no tocante à construção de barragem, de modo que aferrou-se ela à concepção de uma muralha maciça – de alvenaria ou de concreto – estrutura absolutamente desaconselhada para tal situação.

Além disso, procedidas as sondagens por pessoal, também pouco efeito a tais investigações, resultou uma espécie de pavor da obra e a conseqüente dúvida sôbre sua exequibilidade.

O técnico francês August Meyer em boa hora chamado pelo Governo mineiro para examinar o problema, apontou-lhe a solução única viável: – uma barragem de terra ou enrocamento, ou ainda mista dos dois materiais, para a qual existe no local elementos adequados.

Conheço o Funil há longos anos, alí tendo passado inúmeras vezes, viajando de estradas de ferro. Não se faziam necessárias sondagens para a decisão assim sãbiamente delineada; sempre pensei seria ela a definitiva, e organizei até uma sugestão antes de conhecer o relatório daquele técnico, sugestão que me conduziu a avaliar o cubo de uma estrutura de enrocamento, em 630.000 m³.

O Engenheiro Janot Pacheco pensou noutra solução: – construir a barragem sôbre o granito, cuja justaposição ao itabirito fêz-se justamente no Fecho do Funil – e, assim orientado, pôs em foco o seu anteprojeto da Toca de Cima, pequeno desnível do mesmo Paraopeba, medindo sete metros, e situado nas proximidades da estação de Aranhas.

Examinei as plantas da provável bacia de açudagem na alt. de 820 m., encontrando-lhe a área de de 145 km².

Estudei, igualmente, o esboço topográfico da Cachoeira da Toca da Cima, levantado em 1925 pelo Engenheiro Alves de Sousa e por êle verifiquei poder, talvez, levantar-se alí uma barragem com a retenção máxima na alt. de 792m. Digo talvez porque a planta não apresenta hombreiras aceitáveis na margem direita, sendo portanto incerto o fechamento do açude por êste lado.

Nestas condições, a parte de alvenaria da barragem exigiria o alto cubo de 294.000 m³ de concreto. Baixado o espelho d'água para 782m. êste cubo se reduziria a 185.000 m³.

Dado o custo de concreto ser triplo ou 3,5 do enrocamento, concluiríamos praticamente equivalentes, neste caso, a barragem de enrocamento do Fecho do Funil e a barragem principal de concreto, na Toca de Cima.

Mas a capacidade de armazenamento do primeiro seria sensivelmente maior.

Fecho do Funil (alt. med. 32) 118 km ²	3.776 Mm ³
Toca de Cima (alt. med. 20) 146 km ²	2.920.Mm ³

Em conseqüência, melhor seria a potência mobilizável em Toca, salvo se viável o plano Janot Pacheco de desviar as águas do açude a se formar ali,

para o vale mais baixo do Águas Claras, ganhando possivelmente, uns 30m. de desnível.

Posta a questão nestes termos, a mim me parece estar o Governo mineiro diante de um problema de alta importância cuja solução ainda foi em tempo posta em evidência e precisa ser investigada com o máximo de espírito público: *a mobilização do potencial hidráulico do rio Paraopeba*. O momento é oportuno, porque isto se ajusta tecnicamente à regularização do regime do rio São Francisco do qual é aquela a cabeceira mais tormentosa.

A meu ver, impõe-se em primeiro lugar o afastamento da Estrada de Ferro Central do Brasil, da Bacia ou bacias hidráulicas do Paraopeba, desde Congonhas do Campo até Fecho do Funil, não convindo orientá-la segundo a variante estudada no sentido de encurtar de 18 km. o percurso para Belo Horizonte porque:

1º encarecerá por demais a construção;

2º afastará definitivamente a ferrovia do vale, o que não convém. De fato, futuramente há de ela se prolongar por ele abaixo até o São Francisco, demandando depois, numa diretriz mais retilínea, o Planalto Central do Brasil, pelo Paracatú e rio Prêto.

Importará a remoção da via-férrea na reconstrução de 100 quilômetros nos quais será necessário inverter Cr\$ 150.000.000,00 – permitindo, entretanto, açudar o Paraopeba em três pontos: Fecho do Funil, Pôrto Alegre, e Salto de Paraopeba em desníveis sucessivos de 60m, 40m e 25m com as potências prováveis de

140.000 CV segundo, os cálculos oficiais;

43.200 CV segundo estimativas idôneas e prudentes e

18.000. CV segundo estimativas idôneas e prudentes, totalizando 201.200 CV; sejam 200.000 CV, a distância média de 50 quilômetros de Belo Horizonte.

A minha estimativa de custo para a açudagem do Funil – do Pôrto Alegre e do Salto é de 360 milhões de cruzeiros, que poderão correr pela verba de "Recuperação do Vale do São Francisco", em dez anos; ao Governo de Minas caberá fazer as instalações hidro-elétricas, suas linhas de transmissão e remover as rodovias; ao Governo Federal a mudança da linha férrea.

Estamos diante de dispêndio total de 800 a 1.000 milhões de cruzeiros, perfeitamente justificável, e de grande alcance econômico para Minas e para o Brasil.

Baseado no máximo de 1.000 milhões de cruzeiros (um milhão de contos de réis) ter-se-á o dispêndio unitário de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) por cavalo instalado, cujo financiamento e custeio exigirão Cr\$ 500,00 por ano. Daí Cr\$ 650,00 por kilowatt-ano (seiscentos e cinquenta cruzeiros por kilowatt-ano). Ao fator de carga de 0,50 correspondem êstes encargos ao preço médio do kilowatt-hora de Cr\$ 0,075 (setenta e cinco réis), muito razoável nos tempos que correm.

Sirvam estas notas para justificar um mais demorado e profundo estudo do problema a cuja solução deu mais amplas perspectivas o ilustre engenheiro Janot Pacheco.

Rio, outubro de 1947.

CONCLUSÕES DO RELATÓRIO AUGUSTO MEYER

No presente relatório examinamos a atual situação dos trabalhos de pesquisas no Fecho do Funil; produzimos um programa para o prosseguimento dêsses trabalhos; sugerimos, sob reserva do resultado de certas verificações das quais deverá êle decorrer, o tipo de barragem que, a nosso ver, melhor corresponde a situação.

Uma barragem não é, em si, uma finalidade. Ela é um dos élos numa cadeia, que permite transformar fundos em Kilowatts hora.

Nós mostramos que a barragem no Fecho do Funil é, sob certas condições, tecnicamente realizável. Decorrerá daí que ela corresponderá necessariamente a um aceitável preço de produção do Kilowatt-hora, quando se fôr considerar, não só o custo de construção da barragem e da usina, como

também o do deslocamento da rodovia e da via férrea e, mais as indenizações e reivindicações e as despesas de reconstruções de sítios que, por acaso, tenham de ser afogados. Esta é uma questão a qual, no momento, não é possível dar resposta.

A primeira pergunta que nas foi feita, isto é, se é possível a construção de uma barragem no Fecho do Funil, respondemos claramente: sim; é possível. Somos da opinião que a solução mais econômica será a de uma barragem de terra e encoramento, como realizada em outros lugares; mas nós só poderemos dar uma resposta igualmente clara a segunda parte da pergunta, depois de terem sido feitos completos estudos de ante-projetos dos diferentes tipos de barragens, como os respectivos orçamentos e depois de um estudo comparativo dos mesmos.

Do mesmo modo que para decisão entre os diferentes tipos de barragens nos parece indispensável estudar cada um deles a comparar os resultados dos estudos, também assim antes de dizer que se deva erigir a barragem do Fecho do Funil, pensamos dever-se estudar os outros possíveis pontos para construção de garagens na região de Belo Horizonte, orçar o custo da construção de cada uma, estabelecer os correspondentes preços de produção do Kilowatt-hora e compará-los.

Não há cabimento dizer que êsses estudos representam perda de tempo. Se forem executados simultaneamente com as pesquisas para o Fecho do Funil que, evidentemente já poderiam ter sido feitas durante todo o tempo que se tem empregado em estudo, mas que ainda não foram realizadas e que têm de ser executadas, temos de concordar que não atrasarão, de modo algum, a construção de barragem no Fecho do Funil, se fôr esta que tiver de ser feita.

Tais estudos proporcionarão à Diretoria dos Serviços de Águas e Eletricidade do Estado de Minas Gerais a manutenção em seus arquivos de uma série de projetos para construção de usinas hidro-elétricas, classificadas em ordem de prioridade em função do custo de produção do Kilowatt hora em cada uma delas.

Estas são algumas das reflexões inspiradas pela leitura dos relatórios dos estudos preliminares que nos foram confiados e pela visita que fizemos ao local do Fecho do Funil.

Aproveitamos o ensejo para apresentar nossos agradecimentos ao Senhor Diretor Geral do Serviço de Águas e Eletricidade do Estado de Minas Gerais por nos ter honrado com sua consulta sobre o assunto, e para lhe assegurar que se êle decidir continuar a nos distinguir com sua confiança, nós envidaremos todos os nossos esforços para cooperar na realização do programa que acima esboçamos, e para eliminar qualquer retardamento na execução das obras previstas para dotar o Estado de Minas Gerais de energia indispensável ao seu desenvolvimento.

ANEXO XVI

JUSTIFICATIVA DA REFORMA DA INSPETORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SÊCAS – EM 1931

Justificativa do Regulamento da I. F. O. C. S. promulgado pelo Ministro José Américo

Dez. – 1930

O interesse geral pela solução dos problemas oriundos das irregularidades climáticas que periodicamente flagelam o Nordeste Brasileiro, de maneira mais acentuada e impressionante nos Estados de Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte, levaram o Governo Imperial a incumbir o engenheiro Jules Revy de estudar, no Ceará, os melhores sítios para a construção de barragens para a formação de grandes reservas d'água.

A geografia da região era mal conhecida então, de forma que, esta primeira tentativa regular de açudagem em larga escala, não pôde, naturalmente, promovê-la da forma mais conveniente.

Revy apresentou em interessante relatório, vários anteprojetos; em 1884 foram aprovados os seus planos para a construção do açude Quixadá, constituindo a providência inaugural da administração pública brasileira no sentido de combater às sêcas pela água.

A Revy sucedeu Mursa, – manifestação nacional de rara competência e energia – que após modificar os planos primitivos do benemérito profissional inglês, iniciou, e quase levou a termo, as obras do primeiro grande lago artificial brasileiro.

O açude Quixadá foi concluído em 1906, pelo Engenheiro Piquet Carneiro, que deixou-o acrescido de uma rede de canais de irrigação, capaz de beneficiar cerca de 1.000 hectas. No longo período de sua construção ocorreu no ano de 1888 e alguns outros, escassos períodos de seca, despertando periodicamente as atividades administrativas, cujas tendências eram, aliás, de esquecer a execução de medidas de alta previdência. Esterilizaram-se assim, em obras várias de açudagem, sem planos de conjunto, ou mesmo parciais, bem determinados e em obras de viação rodoviária, as somas enviadas pelo Governo Federal para socorrer a população flagelada. Não poucos foram os açudes, que por falta de técnica na construção de barragens, desapareceram após a primeira repleção.

Depois de 1889, pouco melhorou esta falta de método no combate a um mal que tanto que afligia quanto nos apresentava qual nacionalidade incapaz de resolver um dos seus mais importantes problemas.

Por ocasião de um ano seco as solicitações dos presidentes ou governadores dos Estados flagelados, firmadas no art. 5º da Constituição de 24 de fevereiro, provocaram os socorros que de ordinário, iam em dinheiro para a construção de pequenas represas, consertos de estradas, pontes etc... desordenadamente. Sob a pressão da fome fizeram-se os açudes Acaraú-Mirim 1ª fase), Papaia, Jordão, Burguedof, São Miguel e outros.

Em 1904 criou-se a Comissão de Estudos e Construções de Obras Contra os Efeitos das Secas no Rio Grande do Norte, cuja ação principal quase se deteve na construção da E. F. Central deste Estado, em que, afinal, se resumiu.

Depois de 1947, a solicitação dos presidentes, no sentido de se sistematizarem os serviços contra as secas, deram em resultado a criação da "Superintendência das Obras Contra os Efeitos das Secas", que veio aliar a "Comissão de Açude Quixadá".

A "Superintendência" preocupou-se principalmente na perfuração de poços tubulares.

A "Comissão de Açudes e Irrigação", sob a chefia de Piquet Carneiro, empenhara-se, entretanto no estudo da pequena e média açudagem; dela partiu a primeira iniciativa de grandes reservatórios, com os estudos do açude de Quixeramobim, por um de seus ajudantes.

Além disto reconheceu a possibilidade de formar-se um grande lago artificial, barrando o boqueirão do Poty, nas divisas Ceará-Piauí, e projetou o açude Acaraú de Meio, cuja construção foi ordenada em 1909, pelo Doutor Francisco Sá.

A esse Ministro, que conhecia de perto a questão das secas, deve-se a criação, naquele mesmo ano, da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, em substituição da "Comissão de Açudes e Irrigação", e racionalmente organizada de modo a prover, com eficiência, em toda a região semi-árida brasileira, à solução do secular problema. A primeira fase desta repartição de 1909 a 1912, foi verdadeiramente brilhante, e preenchida por investigações científicas locais, sobre a geografia, zoologia, botânica e geologia da região, sobre o seu clima e sua gente, sem as quais – fôra impossível estabelecer lógica e metódicamente uma diretriz segura.

Inúmeras publicações e monografias atestam a inteligente e proveitosa atividade da Inspetoria neste período, norteadas por uma fé ardente nas possibilidades científicas da solução do interessante problema que lhe fôra dado resolver, e na compreensão justa do dever em que nos achamos, – os brasileiros – de solucioná-lo. A monografia de Roderic Grandall sobre açudagem, irrigação e transportes, no Nordeste, é o verdadeiro catecismo dos remédios contra as secas, elaborado nesse período fecundo.

Depois, peregrinou a Inspetoria por uma série de reformas até as calamidades de 1919. Seguiu-se o seu período áureo ao impulso das iniciativas, caminhando definitivamente o Nordeste para a vida e para o progresso.

Não há dúvida que, – apesar de terem ficado iniciadas apenas as grandes obras de açudagem e irrigação, empreendidas a um tempo e intensamente, no intuito de se vencerem pela rapidez de execução os percalços

das descontinuidades da administração nacional, – transfigurou-se o Nordeste mercê de vasta rede de rodovias, as estradas de ferro melhoradas, da viação automóvel generalizada e dos capitais que o Governo Federal inverteu em várias obras disseminadas naquela região.

Ao grande esforço então dispendido, seguiu-se naturalmente um longo período de semi-paralisação durante o qual nem os estudos dos grandes sistemas de irrigação se processaram de maneira contínua e conveniente até baril do ano passado, quando, sob um programa melhor definido, se reiniciaram as metódicas investigações para o aproveitamento do vale do Jaguaribe.

Ficou, porém, a prevenção pública contra as "obras do Nordeste", nas quais se empenharam somas vultosas, julgadas levianamente dissipadas, como acontece com as despesas com qualquer empreendimento inacabado e, portanto, incapaz de corresponder aos benefícios dêles esperados.

A organização de 1909, fixando no Rio de Janeiro a sede da direção de serviços, cujo campo único de atividades seria o Nordeste, eivou, de início a Inspetoria de um entrave real à sua eficiência. Por maior que seja a necessidade de estrita ligação entre qualquer serviço federal e o centro de administração pública, ou Secreteria de Estado, de que ela depende não pode esta condição dominar a ponto de afastar o seu elemento principal de direção do grosso dos elementos técnicos, administrativos e operários em ação.

A permanência dos inspetores no Rio de Janeiro determinou a fixação aqui dos serviços de escritório técnico, de contabilidade e até de pluviometria e meteorologia, com a conseqüente hipertrofia da administração central e o prejuízo dos serviços nos Estados, para os quais precipuamente foi ela criada.

De modo que, do pessoal do quadro efetivo atual, enquanto 45 funcionários preenchem as suas horas de expediente na administração central do Rio de Janeiro, apenas 22 trabalham no 1º Distrito do Ceará; 15 no segundo distrito de Paraíba, Rio Grande do Norte e Pernambuco; e 9 no terceiro distrito, abrangendo a Bahia.

O mais grave, porém, é que a proposta orçamentária para 1931 consignava mais Cr\$ 250.000,00 para pessoal diarista empregado em serviços técnicos e administrativos da sede da repartição, isto é, no Rio de Janeiro.

Improcedente é a alegação de que há serviços que só aqui se podem fazer; os projetos mais interessantes da Inspetoria têm sido elaborados nas salas técnicas de seus distritos, na proximidade dos lugares nos quais se localizam as obras previstas e tendo à mão os meios de investigação imediata sobre o terreno; sob a impressão, não esbatida pela distância dos fins e da oportunidade de tais empreendimentos. Nunca faltou aos engenheiros que os imaginaram o contacto com o progresso técnico, nos ramos em que se enquadram as obras do Nordeste; menos faltará agora que os meios de comunicação mais rápidos e freqüentes se fizeram.

Ao se defrontar, portanto com a necessidade de reformar a Inspetoria, de modo a ajustá-la melhor aos altos e humanitários fins a que se destina, resolveu-se, em princípio, integrá-la à região semi-árida brasileira, transferindo-lhe a sede, ou o elemento diretor, para o anfiteatro das sêcas, que ela deve combater.

Concomitantemente, deu-se ao inspetor relativa liberdade de ação, da qual resultar-lhe-á maior responsabilidade; e facilitou-se, tanto quanto possível, o provimento de fundos necessários aos serviços, determinando o movimento dêles por meio de bancos nacionais ou estrangeiros.

Ao par da integração da Inspetoria das Sêcas ao Nordeste, real economia resultará da fusão de vários serviços, dobrados hoje pela distância da sede principal aos distritos e, sobretudo, eliminar-se-ão delongas, na solução de projetos e medições de serviços executados, conseqüentes das frequentes colisões entre a seção técnica do Rio de Janeiro, e os técnicos distritais.

Limitados, naturalmente, os recursos destinados às obras contra as sêcas pelas contingências financeiras do momento, não há senão reduzir o campo de atividades da Inspetoria ao bloco de Estados do Nordeste em que mais acentuados são os efeitos das sêcas.

Daí a supressão temporária do distrito da Bahia, onde, na verdade, não se manifestou, felizmente, aquela calamidade, com o cortejo de males que determinem o auxílio ao Governo Federal.

A nova organização da Inspetoria decorre, naturalmente, do modo pelo qual o Governo Provisório encara este problema, da intensidade que êle quer dar ao combate às sêcas, e do grau de participação que entende deve ter a União, nas diversas obras a se realizarem no Nordeste.

A necessidade de disseminar a média e pequena açudagem, em cooperação da União com os Estados, Municípios e particulares, determinou a incumbência de todos os serviços de estudos e fiscalização dessas obras, aos distritos, constituindo as divisões semi-permanentes de repartição; a elas caberá, também, os serviços de viação geral de fluviometria e pluviometria.

A União deve concentrar seus esforços construtivos, na execução dos grandes sistemas de açudagem e de irrigação e das linhas tronco da viação rodoviária.

Ficou claramente definido o campo de ação exclusivamente federal num e noutro gênero de obras, declarando-se de um lado as rodovias que devem ser feitas ou mlehoradas às expensas da União, e de outro, as bacias hidrográficas cujas obras de açudagem e irrigação, correrão, também, exclusivamente, por conta dela.

Na construção do sistema rodoviário federal sobretudo, há margem bastante para a colocação de flagelados na ocorrência de alguma sêca futura, bem como nas obras menores de açudagem, complementares das grandes barragens.

Normalmente, a União auxiliará, com 50% do valor dos orçamentos organizados pela Inspetoria, as obras de grande, média e pequena açudagem, construídas pelos Estados, Municípios e particulares; e fará também as obras d'arte principais, como rodovias construídas pelos Estado se Municípios.

A organização dos trabalhadores especiais de açudagem e irrigação depende, naturalmente, das importâncias que a êle forem destinadas nos orçamentos da República; daí prever-se a criação de comissões especiais de técnicos para o seu estudo e construção, quando fôr oportuno criá-las.

Dentro dêste critério encontra-se a Comissão especial de Orós, que, convenientemente aparelhada e regulamentada, incumbir-se-á também do estudo do sistema do Alto Piranhas, na Paraíba.

Como consequência do novo programa e da nova disposição dos serviços da Inspetoria de Obras Contra as Sêcas, resultará que mantendo-se a verba total orçamentária para 1931, pouco inferior a do corrente ano, poder-se-ão, no entanto, dotar as consignações das grandes barragens e rodovias e de auxílio aos Estados, Municípios e particulares, respectivamente com Cr\$ 7.500.000,00 e 1.000.000,00, e aproveitar-se-á devidamente o pessoal técnico e administrativo realmente útil e experimentado no trabalho contra as sêcas, constituindo os atuais quadros efetivos e comissionados da Inspetoria.

ANEXO XVII

UM INQUÉRITO DOS "DIÁRIOS ASSOCIADOS" SÔBRE A OBRA DA REVOLUÇÃO COMBATE ÀS SÊCAS DO NORDESTE

A impressão indelével do Nordeste – Originalidade de seus problemas – A ação dos Governos Republicanos

Desde 1904 – quando o percorri, em parte, pela primeira vez, no curso de uma das suas maiores estiagens – sofri uma verdadeira fascinação pelo Nordeste brasileiro! É que êle é campo vasto de problemas interessantes – originalíssimos – não tendo paralelos noutras regiões do Brasil e de alhures.

E não sòmente no domínio da engenharia ou de engenheiros, precisou e ainda precisa dos cuidados, o Nordeste, para formação do arcabouço do seu futuro estável; o que mais me feriu, em 1904, foi presenciar morrer gente de fome dentro do Brasil; extasiei-me, depois, vendo o sertão nordestino ressuscitar no verde de suas caatingas exuberantes, na pujança de seus cercados fenomenalmente produtivos, nas alcatifas dou-

radas de seu penasco, nas formas carnudas e arredondadas de seus rebanhos numerosos e na alegria comunicativa de sua gente, logo esquecida dos flagelas climáticos que a atormentavam até a extinção – quando os invernos generosos reanimavam-lhe as terras ressequidas e faziam resurgir os cursos d'água, temporariamente adormecidos nos leitos arenosos.

Corrigir e atenuar êsse contraste violento – quase entre a vida e a morte – nos seus diversos aspectos – econômico, social e político – é em que consistem os problemas do Nordeste, exigentes do descortino dos grandes estadistas.

E dêsses maiores que tenhamos tido, somente três compreenderam e colocaram tais problemas na altura de verdadeiros interesses nacionais.

Nilo Peçanha, organizando sistematicamente, sob a inteligente aspiração de Francisco Sá, a Inspetoria de Obras Contra as Secas;

Epitácio Pessoa – procurando, numa arrancada violenta – não de todo infrutífera, como muitos pensam – transformar o ambiente das secas, aparelhando-o para a vida e para o progresso, dotando-o de águas, transportes e portos, a um tempo;

Getúlio Vargas – finalmente – ditador e presidente oriundo do extremo sul, penetrado, porém, de verdadeiro espírito de nacionalidade. – A braços com um surto climatológico, sincronizado com as reações da revolução de outubro de 1930, não regateou, entretanto, recursos diretos para amenizar a situação penosa de meio milhão de flagelados; ao contrário, orientou o aproveitamento do seu trabalho e sistematizou a ação do Governo num sentido mais lógico e racional, resultando em rendimento sensivelmente melhor do que o das tentativas anteriores, levadas a efeito em melhor situação financeira.

Explica, assim, a satisfação com que recebi a perspectiva de uma excursão pelas obras que a Inspetoria de Secas está fazendo nessa região. Depois de 1904, percorri o Ceará e trabalhei no Rio Grande do Norte em 1932: de 1921 a 1923 colaborei, na medida de minhas forças, com Dr. Arrojado, Lisboa, no período áureo da Inspetoria; voltei ao Rio Grande do Norte, em 1924 em 1928, novamente. Pude apreciar portanto, em longos intervalos e com a visita de agora, o grande progresso do Ceará, do Rio Grande do Norte e da Paraíba, para o qual tem contribuído decisivamente a sábia política em relação a eles adotada pelos governos citados.

A Grave Questão Atual dos Transportes

Antes, porém, de entrar na demonstração pormenorizada dos conceitos aqui expedidos apreciando a obra administrativa da Revolução e combate aos efeitos das secas, julgo do meu dever, pelo que observei, chamar a atenção do Exmo. Sr. Ministro da Viação para a situação angustiosa em que se encontram os lavradores cearenses, ante a incapacidade de lhes transportar a produção algodoeira em que se encontra a R. C. V. (Rêde Cearense de Viação).

O primeiro Governo constitucional precisa, neste particular, completar a humanitária obra do Governo Provisório, quando flagelo de 1932-4933.

Retendo, de fato então, a população sertaneja nos limites dos seus Estados e amparando-a, prestou êle o maior serviço possível ao, Ceará, ao Rio Grande do Norte e à Paraíba, porque impediu que se dissipasse, pelo êxodo e pelos outros malefícios da seca, o vultoso capital humano representado por aquela população: de modo que, ao se normalizarem as condições do meio, com os inventos generosos, puderam ser retomadas, imediatamente, as atividades agrícolas e pastoris e se restabelecerem as correntes comerciais.

Como consequência verificou-se a grande safra algodoeira de 1934, está o Ceará na expectativa de outra ainda superior em 1935, possivelmente a maior a se assinalar na sua história agrícola.

Que está acontecendo, porém?

Aquele povo heróico, que em 1932 e 1933, não pode plantar sequer para se manter e não teve forragem para os gados, vê agora a farta produção, de 1934, em grande parte, retirada nos campos, nos armazéns e nas plataformas da E. C. V., por que essa não dispõe de material rodante e o de tração para transportá-la. Das 30.000 toneladas da produção algodoeira cearense de 1934, apenas 12.000 foram escoadas pela rêde fer-

roviária federal, saindo outra parte por caminhões, automóveis, até do Grato, a 500 quilômetros do litoral.

Diante disto, que será da safra de 1935, avaliada entre 40.000 a 50.000 toneladas, acrescidas do remanescente não transportado, de 1934?

Este problema de transporte – aliás um dos problemas do Nordeste, e especialmente do Ceará – reveste-se de mais singularidade por se tratar da R. C. V., uma das únicas ferrovias federais que, em situação normal, dá saldos de exploração.

De fato, em cinquenta anos de existência, trinta e seis foram de excessos de arrecadação sobre a despesa, e os deficitários coincidiram, quase todos, com períodos de calamitosas estiagens. A maior tonelagem de algodão carregada pela R. C. V. foi de 18 mil, em 1929. No ano de 1934, o seu saldo de exploração elevou-se a 1.100:000\$000, para a receita total de 9.000:000\$000, não obstante operar ela sob as mais módicas tarifas brasileiras.

Bem compreendeu, em 1920, o Governo Federal, o papel importante dessa rede de estradas de ferro, na economia do Nordeste, agregando-a à Inspetoria de Sêcas, que a política de restrição desordenada de despesas conduziu-a à penúria em que se encontra e a incapacidade de preencher seus fins precípuos. Disse-me o Dr. José Accioly, obrigado a viajar, de quando em vez, entre Uruque e Fortaleza – de como andam superlotados os carros de passageiros, de modo que a deficiência não é apenas no tocante às mercadorias. Eu mesmo vi, nas oficinas do Urubú, o estado lastimável em que alí entram, no último estágio possível de aproveitamento, veículos, tanto de carga como de passageiros, – já com quinze anos de uso e que aquelas oficinas não podem reparar convenientemente, porque, como departamento oficial, lhes é impossível admitir operários não reservistas E como encontrar torneiros, serraleiros, caldeiros e até simples ferreiros, quites todos com o serviço militar?

A R. C. V., não pode ficar restringida na sua capacidade de transporte aos maus ou pouco produtivos. O Governo Federal, antes tão solícito com o Ceará, nos seus sofrimentos de 1932-1933, – a ponto de lhe dar até um pai extremoso, na pessoa do ilustre interventor Carneiro de Mendonça, – está no dever irrecusável de lhe facilitar e escoamento da produção agrícola na época de abundância, a fim de que se lhe acumulem as reservas econômicas para as futuras e inevitáveis calamidades, como se acumulam as águas nos açudes. E só assim não se confirmará o conceito, em que é êle tido, de *fereiro da maldição*, ao qual falta sempre o ferro quando tem carvão, e vice-versa.

O remédio, ou os remédios, para a situação que aqui procuro focalizar, depende mais de boa vontade do que de engenho administrativo, desde que haja um pouco de desapêgo às normas estritamente burocráticas. Não será, na verdade, o primeiro caso ou problema de material rodante resolvido pela cooperação dos interessados. Mantém o Governo Federal, na direção da R. C. V., um delegado – administrador inteligente e diligente, – obreiro de verdadeiros milagres na dificuldade em que se debate sua estrada de ferro; prestigie-o no plano que traçou para resolver esta dificuldade, e evitará uma crise que valerá por uma pequena calamidade climática, mais deplorável, porém, porque provocada pela imprevidência dos homens!

II

ITINERÁRIO DA EXCURSÃO PELO NORDESTE

Para dar cumprimento à honrosa missão que a mim confiaram os "Diários Associados", parti no dia 14 de fevereiro, do Rio, em companhia do Dr. Luís Vieira, Inspetor de Sêcas, alcançando em 12 horas de viagem aérea, a cidade de João Pessoa. Entrando, no dia seguinte, pela Paraíba e pelo Rio Grande do Norte, fomos pernoitar em Itans, bem no Seridó, apesar do *inverno* que já se precisava em abundantes precipitações. A 16 de fevereiro, após percorrer algumas rodovias norterio-grandenses até o Cabeço Branco, na encruzilhada Natal-Lages, voltamos à Paraíba, atingindo o açude condado, entre Patos e Pombal, e alí ficamos. A 17, tendo pela manhã visitado minudentemente o campo de demonstração agrícola que, junto do açude, mantém a Inspetoria de Sêcas, prosseguimos pela rodovia central da Paraíba rumo de Sousa atravessando em balsas os rios

Piarcó e Piranhas, tumidos pelos aguaceiros da véspera. Ficamos em São Gonçalo.

No dia seguinte, visitamos Piranhas e, a 19, tomamos o comboio especial da R. V. C. em Cajazeiras rumando para Orós, após haver estado no açude Pilões. No dia 29 apreciamos o sistema Lima Campos, – açude, canais de irrigação e campos de demonstração agrícola, – continuando o percurso ferroviário para pernoitar em Floriano Peixoto. A 21, depois de conhecer o novo açude Choró e rever o Cedro (Quixabá), prosseguimos para Fortaleza, onde chegamos pelas 15 1/2 horas.

Já na sexta-feira, 22, rumávamos para o Banabuiú, a fim de examinar a rodovia Transnordestina e apreciar o trabalho mecânico de construção da plataforma, revestimento e conservação que nela se está fazendo. Regressando a 23, guardamos o domingo em Fortaleza e aproveitamos a segunda-feira para coordenação de notas e a coleta de dados locais.

No dia 27 fizemos uma excursão ao açude Jaibara – na zona norte do Estado – demorada pela, chuva torrencial que nos perseguiu no regresso, entre São Miguel e Fortaleza; o Inspetor de Sêca aproveitou o ensaio de sua passagem por Sobral, para abrir ao trânsito a grande ponte "Oto de Alencar", sobre o rio Acaraú.

Minha última visita, fechando com chave, de ouro esta excursão interessantíssima pela terra nordestina, foi à barragem General Sampaio, acompanhando o Sr. Inspetor Federal em inspeção a essa obra monumental, que forma o maior lago artificial atualmente do Nordeste com a capacidade de 325 milhões de metros cúbicos.

Percorri, depois de descer em João Pessoa, 1.982 quilômetros de magníficas rodovias – salvo uns cinquenta quilômetros ainda em construção, da Transnordestina – e mais 600 quilômetros da Rêde de Viação Cearense.

AS DIRETRIZES LÓGICAS DO COMBATE ÀS SECAS E O PROGRAMA DE 1931

Um dos pontos capitais do programa administrativo revolucionário, na pasta da Viação, era a reforma da Inspetoria de Secas, dando-lhe um caráter mais de acôrdo com os fins precípuos a que sempre fôra destinada. As idéias dominantes seriam restrição dos serviços ao ambiente realmente flagelado pelas estiagens extraordinárias, e, bem assim a instalação conveniente daquela repartição dentro do campo de sua atividade, arrancando-lhe a direção superior do Rio de Janeiro, onde se arraigara e se **hiper-trofiára** com prejuízo dos serviços nos Estados. Surgiram, como era de esperar sérias dificuldades a uma reforma tão radical.

Firmaram-se, porém, diretrizes lógicas para orientação dêsses serviços não sòmente no tocante a grande açudagem e a irrigação, como quanto à média e pequena açudagem e ao sistema rodoviário. Mui sàbiamente os trabalhos de grande açudagem deveriam limitar-se a quatro sistemas convenientemente escolhidos, não se dispersando, assim, recursos escassos na formação desordenada de reservas de água, insuficientes para a manutenção de serviços regulares de irrigação. Seriam os seguintes êsses grandes sistemas:

I – Sistema do Acaraú – abrangendo as obras de açudagem e irrigação necessárias à regularização do regime e aproveitamento das terras irrigáveis da bacia do rio Acaraú, no norte do Ceará;

II – Sistema do Jaguaribe – idem, idem, idem, idem na bacia do rio Jaguaribe, no Ceará;

III – Sistema do Alto Piranhas – idem, idem idem, idem da bacia do rio Piranhas, na Paraíba;

IV – Sistema do Baixo Açu – idem, idem, idem na bacia do rio Açu, no Rio Grande do Norte.

Quem quer que conheça a fundo a questão das secas, ou mesmo quem a estudar rapidamente, de um ponto de vista geral, reconhecerá, certamente, quão acertada foi a fixação dêste amplo programa de açudagem. visando correlatamente a irrigação. Êle não excluía a consideração de sistemas menores, ou complementares, mas êstes deveriam ser levados a efeito com a colaboração dos Estados interessados, como a açudagem particular que ainda se faz por cooperação dos agricultores ou criadores, com o Govêrno Federal.

Também, quanto ao sistema rodoviário, ter-se-ia firmado a obrigação ou o programa das realizações da União, somente das linhas-tronco interestaduais, assim definidas:

a) de Recife (Pernambuco) à Fortaleza (Ceará), passando por Olinda, Itauçu, Goiana, Soledade, Patos Pombal, Sousa, São João do Rio do Peixe, Urami Icó, Limoeiro, Russas, Guarani e Paratuba;

b) de Fortaleza (Ceará) à Terezina (Piauí), passando por Sobral, Ibiapina, Campo Maior e Altos;

c) rodovia principal do Rio Grande do Norte, partindo do ponto mais conveniente de a) e indo entroncar-se nela novamente em Limoeiro (Ceará), passando por Parelhas, Acarí, Currais Novos, Açu e Mossoró;

d) ligação central Ceará-Piauí, partindo de Icó (Ceará) e terminando em Floriano (Piauí), servindo pelo trecho mais conveniente a Iguatu, São Mateus, Campos Sales, Picos e Oeiras.

Não se discursaria entretanto, das linhas secundárias, cuja feitura caberia aos Estados ou Municípios, construindo-lhes, porém, o Governo Federal, as obras darte principais. De modo que estava perfeitamente definido o empreendimento imenso de combate às sêcas, como trabalho de cooperação, estabelecida de maneira precisa, entre a União e os Estados, de fato flagelados.

A CRISE CLIMÁTICA DE 1932

Mas, veio a crise climática de 1932, quando ainda não estava em desenvolvimento o programa tão criteriosa e carinhosamente estudado, e com ela a dupla obrigação de socorrer a população atingida e de aproveitar, da melhor maneira possível, a mão de obra então abundante, embora de fraco valor e rendimento. Por outro lado, as contingências políticas mais, fraco valor e rendimento. Por outro lado, as contingências políticas, mais mente o campo de ação da Inspetoria, estendendo o flagelo das sêcas à Pernambuco e à Bahia, que agora, como nunca dantes, teriam de ser contemplados na divisão das verbas destinadas ao seu combate.

Compreende-se bem que não seria possível, nos limites dos sistemas delineados, dar serviço a 220.000 operários, tanto os com quanto lidou a Inspetoria no período agudo da calamidade. Compreende-se igualmente, que a mão de obra exuberante e precária, não poderia ser aproveitada em trabalhos especializados. Compreende-se, ainda, que a situação cambial e a conveniência de ser, tanto quanto possível, empregados recursos de dentro do País, aconselharam até certo ponto a execução, de preferência, de obras que não exigissem a importação de materiais.

Como resultado final: – o sacrifício parcial do programa de grande açudagem e irrigação, em benefício de sistemas complementares e a expansão dos serviços rodoviários.

A ANTIGA EXPERIÊNCIA

Aliás, de há muito, havia reconhecido a Inspetoria, nas barraens de terras e nas rodovias, as obras ótimas para o socorro pelo trabalho. E, de fato, na barragem de Itans – pleno Seridó – empregaram-se 4.000 operários; na de S. Gonçalo, até 6.000; General Sampaio, Lima Campos, Joaquim Távora transformaram-se em verdadeiros formigueiros construtivos. E, enquanto na ferrovia central da Paraíba só cabiam 10.000 operários, em cada uma de algumas seções de rodovias tinham ocupações dignificantes, na impossibilidade de cuidarem de suas lavouras, mais de 20.000 sertanejos.

Está, assim, claramente explicado como tendo sido assentado um programa de ação racionalmente coordenado para a Inspetoria de Secas, foi êle em parte abandonado, em consequência de um flagelo inopinado. Nessa emergência, a obra administrativa do Governo Federal caracterizou-se por uma série de providências cujo resultado principal foi manter-se a população flagelada nos limites de seus Estados, impedindo-se, assim como já escrevi na minha primeira nota, se dissipasse pelo eodo e por outros malefícios da sêca, o grande capital humano que aquela população representa.

Esta a maior obra política, econômica e sobretudo humanitária e verno Provisório, na crise climatológica de 1932-1933.

Obra política, numa demonstração de solidariedade extraordinária e de unidade nacional, justamente após uma revolução, a que muitos atri-

buiram propósitos separatistas. Neste particular, talvez, tenhamos de bem dizer, até, a sêca de 1932!

Obra ele grande alcance econômico, porque, como já escrevi permitiu a volta imediata às suas atividades habituais, à população flagelada logo que o ambiente voltou a normalidade climática, transformando-se da fornalha das secas, no paraíso dos inversos generosos ilegível tôdas as fôrças da natureza e do homem, à vida e ao trabalho fecundo.

Obrar humanitária, enfim, só bem compreendida pelos que já presenciaram as cenas pungentes das retiradas; e verificaram tanto a resistência daquela gente verdadeiramente estoica, aos martírios ilegível das longas estiagens e das inundações; quando o desejo absorvente de retornar à terra sertaneja, ansia que devora aquêles que as calamidades dali dispersam, e que voltam com os maiores sacrifícios, apenas se normaliza o caprichoso regime climatológico.

III

AS CONSEQUÊNCIAS DAS ESTIAGENS NA VIDA ECONÔMICA DO NORDESTE

As consequências maléficas das prolongadas estiagens na vida econômica das três unidades federadas mais diretamente por elas atingidas, reflete-se precisamente no comércio de exportação.

A deficiência das culturas de gêneros de primeira necessidade, do seu consumo interno – o milho, o feijão e a farinha de modo particular, e a escasses dos rebanhos, impõe por outro lado a importação do indispensável à alimentação da população, através da crise, provocando um desequilíbrio anormal da balança comercial.

Nestas contingências, a contribuição da União, já diretamente; nos campos de concentração – já diretamente e em muito maior escala na execução de obras – de uma e de outra forma, despejando ali grandes somas em dinheiro – representa, sem dúvida, real compensação da verdadeira inversão das correntes comerciais.

Consideremos, por exemplo, o Ceará, sôbre o qual temos dados mais completos.

No decênio 1923-1932, os valores anuais de sua exportação foram os seguintes:

1923.....	87.256:615\$000
1924.....	54.227:788\$000
1925.....	61.861:013\$000
1926.....	42.120:456\$000
1927.....	56.040:593\$000
1928.....	61.722:192\$000
1929.....	66.162:722\$000
1930.....	55.591:324\$000
1931.....	63.037:700\$000
1932.....	<u>33.596:605\$000</u>

Nêsse calamitoso ano de 1932, porém – quando, como se vê, a exportação cearense desceu a cêrca de metade do valor normal, com a diferença para menos de 30.000 contos de réis, sôbre a do ano anterior, só nas obras, por si só bastante para compensar 78% do desequilíbrio de então, da balança comercial do Estado, cujo déficit, segundo a estatística da Centro de Exportadores, elevou-se a 70.365:991\$510.

O alcance econômico do auxílio federal

De modo que, na realidade insofismável, tríplice foi o alcance econômico do auxílio federal, impôsto por uma real compreensão do problema do Nordeste e ampliado pela inopinada ocorrência climática de 1932:

1º) manteve-se a população lavoureira e criadora, junto dos seus campos de normal atividade;

2º) compensou-se, em grande parte, o "déficit" da balança comercial dos Estados;

3º) preparou-se, ou deu-se um grande passo pelas obras realizadas, mormente de açudagem, no preparo do futuro estável daquela região tão

promissora e, quiçá, tão mal compreendida nas suas possibilidades econômicas.

Traduziu-se o primeiro efeito, como mostrei em a minha primeira nota, na grande produção algodoeira de 1934, expandida ainda em 1935, para se assinalar, neste exercício, como a maior da história do Nordeste.

O segundo efeito ficou manifesto nas rápidas considerações anteriores, embora referentes apenas ao Ceará. Não menos aquinhoados que êsse, porém, foram a Paraíba e o Rio Grande do Norte, nos quais aplicou a União, em 1932, também em empreendimento contra as secas. 34.742:2478\$000.

A apreciação do terceiro aspecto da obra do Governo Provisório, nesse setor da administração federal, importa no exame das atividades da inspetoria de Secas. A essa repartição tem competido quase que exclusivamente a tarefa técnica e construtiva das obras de viação rodoviária e de acudagem, com ligeiras incursões nas especialidades outras, mais diretamente ligadas à solução final da questão: irrigação, agricultura e piscicultura.

O Problema Máximo

O grande problema do Nordeste é a regularização do regime dos seus cursos d'água torrencialíssimos. Enganam-se os que o imaginam um Saara, sem o benefício das precipitações hídricas. Ali chove, como noutras regiões do Brasil; apenas.

"a chuva cai-lhe irregularmente no correr dos anos, irregularmente no correr de uma estação, ainda irregularmente sobre a própria superfície". (Arrojado Lisboa).

De modo que se vive ali entre os extremos das prolongadas estiagens e os das inundações formidáveis,

"rápidas, irresistíveis e de ordinário atuando por surpresa, não deixando tempo às populações de fugir-lhes". (Gabaglia).

Tão calamitoso é como o outro flagelo. Se a seca impede tôdas as atividades da natureza e do homem, a inundação é a destruição do muito que se pôde organizar, produzir e acumular nos períodos normais.

Vem a pelo ainda a repetição das seguintes palavras de Eugênio Raja Gabaglia comparando estiagens e enchentes, após a descrição magistral comparando estiagens e enchentes, após a descrição magistral das cenas trágicas das inundações:

"Nas secas chega-se, também, ao último grau de infortúnio, mas a passos lentos e com tempo de escapar. O céu limpo vai prevenindo aos povos que lhes nega os favores do orvalho e das nuvens; decorrem meses, os reservatórios d'água minguam; a vegetação queima-se e fenece e na última fase, a vida animal sucumbe. Os trajetos seguidos levam ao mesmo termo, nas inundações ou nas secas, mais os tempos da marcha dos acontecimentos são por muitos modos favoráveis às últimas".

Analogia com outros problemas econômicos

Aliás, acumulando a água sobrando em certas épocas, para soltá-la quando se esvae, nos leitos arenosos, os cursos naturais, procede-se da mesma maneira como se está operando insensivelmente noutros campos mais próximos da nossa economia, sem o título pouco pomposo de açudagem. Foi assim, com razão, que Pandia Calogeras, numa conferência em S. Paulo, assinalou tal operação à valorização do café, na qual mais se não tem feito do que reter a produção em excesso de certos anos, evitando a "inundação" dos mercados, para lhes escoar os excessos nas safras menores.

O interessante é que, no fundo, os fenômenos tem a mesma origem, – nas nuvens – porque o maior ou menor rendimento das colheitas cafeeiras decorre, em grande parte, da pluviosidade relativa – da irrigação natural.

O trabalho precedente da Inspetoria

Na sua primeira fase de atividade, a Inspetoria deixou delineada em linhas gerais a solução das grandes barragens; no programa de açudagem de 1920, – do Governo do Sr. Epitácio Pessoa, – culminou êste objetivo técnico e êle teria de ser executado fora da contingência de aproveitamento da mão de obra congelada, pois foi empreendido após 1919.

Daí, e da falta de experiências, entre nós, de estruturas hidráulicas semelhantes, decorrem as divergências entre as diretrizes de então e as normas mais adequadas ao meio brasileiro, agora seguidas.

O Dr. Arrojado Lisboa não confiava nas grandes barragens de terra nem na capacidade indígena para a execução das altas muralhas de alvenaria ou de concreto. Convenhamos que lhe assistia bastante razão diante de algumas experiências malogradas no próprio Nordeste, no tocante as primeiras; e quanto as segundas, ante a rapidez então exigida na execução dos trabalhos, no louvável intuito de subtraí-los à descontinuidade dos governos. Donde o recurso a organizações construtoras estrangeiras, já feitas, de capacidade demonstrada, e que se comprometiam realizá-los rapidamente.

O certo é que, pelo referido programa – de 1920 – ter-se-ia conseguido imediatamente a acumulação de 6.918 Mm3. (milhões de metros cúbicos), assim discriminados:

	Mm3.	Mm3.
<i>No Ceará:</i>		
Açude Acarapé.....	33	
Açude Quixeramobim.....	800	
Açude Patú.....	200	
Açude Poço dos Paus.....	1.000	
Açude Orós.....	<u>3.500</u>	5.533
<i>Na Paraíba:</i>		
Açude Piranhas.....	590	
Açude Pilões.....	350	
Açude S. Gonçalo.....	<u>75</u>	1.015
<i>No Rio Grande do Norte:</i>		
Açude Gargalheiras.....	200	
Açude Parelhas.....	<u>170</u>	<u>370</u>
		6.918

Ora, neste conjunto presumiu-se gastar, segundo o apurado em fins de 1923 pela comissão Rondon-Simões Lopes-Morais Barros, além do que já se dispendera e que não poderia servir de argumento na comparação atual, – 170.580:000\$000; donde resultaria o índice de custo – ou o custo por Mm3. (milhão de metros cúbicos) de capacidade dos açudes, – igual a perto de 25:000\$000. Tal custo relativo poderia ainda ser reduzido, com a suspensão temporária da construção da represa de Poço de Paus – julgada Orós, teríamos ainda a despesa de 135.580:000\$00 para 5.918 Mm3, sejam 23:000\$000 por milhão de metros cúbicos armazenados.

Retenhamos êstes índices relativos, lembrando a consideração especial que êles devem merecer no estudo econômico do problema, cuja solução não consiste apenas em guardar a água, fechando boqueirões apertados ou barrando as angosturas mais amplas, porém ainda em boas condições de **obstrução**. O que importa é acumular a maior quantidade d'água possível, em condições de posterior utilização industrial e agrícola, com o menor dispêndio de capital. A parte construtiva das soluções, por mais elegantes que elas sejam tecnicamente, não pode apartar-se do objetivo econômico. Por não se compreender e se não poder apreciar um empreendimento sem precisar seus objetivos precípuos, foi que o procurei esclarecer no caso ora em aprêço.

Justo não é, outrossim, ao descrever o presente, apreciando devidamente o muito de bem que nêle se fez, esquecer-me de um passado em que colaborei, mormente no que êsse-teve de idealismo e de convicção sincera no preparar o futuro do Nordeste brasileiro.

A obra recente da Inspetoria

A obra da Inspetoria de Secas, na fase atual, iniciada ou assumindo maior intensidade sob o surto climatológico de 1932, caracteriza-se pelos seguintes aspectos, que a destacam fortemente das atividades anteriores:

1) Serviço mais bem organizado do socorro, pelo trabalho aos flagelados. Além dos campos já explorados em secas anteriores – de construção de estradas de rodagem e de barragem de terra – abriu outro mais interessante: a construção de canais de drenagem e de irrigação.

2) Quebrou-se o encanto, ou o mistério das barragens de terra, cujas construções se eternizavam atravessando secas e invernos. A Inspetoria não somente aperfeiçoou a técnica de construção deste tipo de barragens, como ampliou extraordinariamente o seu emprêgo, fazendo-se até de 38 e 45 metros de altura. Contra os exemplos antigos, de demorada execução, ela apresenta hoje realizações vultosas e rápidas, como as de General Sampaio, Choró, Joaquim Távora e Lucrécia, para citar apenas as já terminadas.

3) Ao se inverterem as condições do meio alteradas pela falta de chuvas, quando êle retoma as magníficas virtudes ambientes – que reanimam a população sertaneja e a litorânea dos campos e das cidades para retomar a vida agrícola, pastoral e comercial – surgem as dificuldades de mão de obra, insuficiente para os labores habituais. Nesta ocasião faltam, ilegível regra, operários para a terminação de obras iniciadas e até para a conservação das existentes. Inteligentemente, a Inspetoria está contornando a dificuldade, aparelhando-se para o trabalho mecânico, não somente da construção das barragens de terra e das estradas de rodagem, como, principalmente, da conservação dessas.

4) Ela fez a análise dos dados colhidos em perto de trinta anos de observações pluvio e fluviométricas, para a tentativa de estabelecimento do regime dos rios; aperfeiçoou ainda os seus processos introduzindo aparelhos registradores da chuva, das lâminas d'água dos rios e dos açudes.

5) Tem procedido ao estudo geológico e topográfico de outros boqueirões e angosturas, aproveitando a sua ampla maquinaria de sondagens; esquadrinha ainda as bacias hidrográficas, hidráulicas e irrigáveis dos açudes prováveis, para o projeto definitivo e econômico dos sistemas irrigatórios.

6) Organizou o plano rodoviário nos seus mínimos detalhes, abrangendo não somente as grandes linhas da rede federal, como a trama secundária.

7) Fundou e está desenvolvendo os campos de experimentação, adaptação e demonstração agrícolas, sob a proteção dos açudes e canais da irrigação já construídos.

8) – Ampliou, como jamais em passadas administrações, a construção de açudes particulares, sob um critério de absoluta justiça e moralidade, que naturalmente tem despertado a reação de interesses contrariados.

9 – Aperfeiçoou o serviço de poços tubulares, com a aquisição de máquinas modernas e de segura operação capazes de descer até um quilômetro de profundidade, com 15 polegadas (38 centímetros) de diâmetro máximo.

10 – Todo o seu trabalho tem sido feito sob um racional e rigoroso controle de despesa, do qual resultará uma inteligente apropriação, capaz de fornecer elementos interessantes para a previsão orçamentária de futuros empreendimentos.

11 – Ao par disto, o aproveitamento criterioso do passado, na sua grande soma de experiências e de aparelhamento material. Com as instalações de força motriz e máquinas operatrizes de Piranhas, São Gonçalo e Pilões, fizeram-se essas barragens e mais as de Lima Campos, Choró, Joaquim Távora, General Sampaio e Jaibara, amortizando assim a ultosa maquinaria deixada pelos ingleses e americanos, em 1920.

12 – Fêz-se um grande progresso técnico nos projetos especializados, tornando-se mais viável ainda o majestoso empreendimento de Orós.

Destarte, a Inspetoria transformou-se numa vasta escola de engenharia e de civismo. De civismo sobretudo! Porque a dedicação que aos seus trabalhos emprestam administradores e engenheiros, não pode representar uma mera contrapartida dos relativamente minguados vencimentos por êles auferidos. Há sem dúvida uma força do coração, um objetivo, superior, que os dirige e anima na sua nobre e humanitária missão.

Demoremos um pouco sobre alguns dos itens aqui resumidos.

IV

A ILUSÃO DA MÃO DE OBRA

Muitos imaginam propícia à economia das obras, a mão d'obra superabundante, que as secas, expulsando-a das lavouras, faz invadir os trabalhos da Inspetoria como as ordens de uma inundaç  o, que infelizmente se n  o podem armazenar para aproveitamento posterior mais eficiente.

Puro engano! O estado de depress  o f  sica e moral do flagelado, impede-o mui humanamente de ser ent  o um bom oper  rio.

   mist  r, n  o s  mente aproveit  -lo nas obras de extensa frente de ataque, como tamb  m naquelas cujos poss  veis defeitos de uma manufatura doente, n  o possa acarretar futuras calamidades, como na constru  o das grandes barragens.

Da   a amplitude dada em 1932-1933 aos empreendimentos rodovi  rios. Mas iniciaram-se, tamb  m, nas mesmas condi   es, os canais de irriga  o do ssistema Lima Campos e Alto Piranhas;   stes de irriga  o tanto como os de drenagem, em geral, constituem empreendimentos   timos para o g  nero de m  o de obra dispon  vel nas secas.

Ocorre lembrar que j   em 1923 foi proclamada como vantagem da deriva  o A  u-Piato, no Rio Grande do Norte, justamente esta feliz adapta  o ao socorro pelo trabalho nas calamidades futuras. Seriam 14 quil  metros de canal largo de uns 25m, e de 5m de profundidade, num taboleiro suave, de terreno uniforme e pouco consistente, espl  ndido para aquela esp  cie de trabalhadores.

OS PRAZOS DE CONSTRU  O DOS A  DES

Recordemos os tempos empregados na constru  o dos a  des formados por barragens de terra, constru  dos pelo Gov  rno Federal.

No.Cear  :

Forquilha – Capacidade de 5mm c  bicos; iniciado em 1919 e terminado em 1928, – nove anos.

Nova Floresta – Capacidade de 8Mm3; iniciado em 1920 e terminado em 1926, – seis anos.

Tucunduba – Capacidade de 31 Mm3; iniciado em 1911 e terminado em 1919, – oito anos.

Santo Ant  nio de Russas – Capacidade de 30 Mm3; iniciado em 1911 e terminado em 1928, dezessete anos.

No Rio Grande do Norte:

Cruzeta – Capacidade de 30 Mm3; iniciado em 1919 e terminado em 1929, – dez anos.

Na Para  ba:

Soledade – Capacidade de 30 Mm3; iniciado em 1910 e terminado s  mente em 1933; seja o record de 23 anos entre o princ  pio e o t  rmino da constru  o.

A atual dire  o da Inspetoria porfia em levar a t  rmo as obras iniciadas, evitando assim, uma demorada imobiliza  o de capital sem remunera  o, embora indireta, e combatendo os graves defeitos da descontinuidade das paredes de terra.

Eis aqui, em contraposi  o   s antigas normas, algumas realiza   es do per  odo atual:

No Cear  :

A  de Lima Campos, mais conhecido por estreito – Capacidade de 62 Mm3; iniciado em 1932 e terminado em 1933, tr  s trimestre de trabalhos apenas!

Joaquim T  vora – Capacidade de 24 Mm3; iniciado em 1932 e tamb  m terminado em 1933, ap  s dezoito meses de trabalho cont  nuo.

General Sampaio – Capacidade 322 Mm³; o maior reservatório atualmente no Nordeste, iniciado em 1932 e terminado em outubro de 1934, com 32 meses somente de construção.

Na Paraíba:

Pilões – Capacidade de 13 Mm³; iniciado em 1932 e terminado em 1933.

S. Gonçalo – Capacidade de 45Mm³; iniciado em 1932 e prestes a terminar.

Piranhas – Capacidade de 255 Mm³; iniciado em 1932 e a terminar no fim do corrente ano.

Condado – Capacidade de 35 Mm³; iniciado em 1932 e a terminar.

No Rio Grande do Norte:

Lucrécia – Capacidade de 27 Mm³; iniciado em 1932 e já terminado.

Itans – Capacidade de 81 Mm³; iniciado em 1932 e a terminar como o Pinhas, S. Gonçalo e Condado, no corrente ano.

Em suma: concluídas as poucas obras maiores, que ainda se acham em andamento (precisemos: Piranhas São Gonçalo, Condado, Itans e Jaibara) ter-se-á aumentado a reserva d'água do Nordeste, de 1.264 Mm³ elevando-a. ilegível anteriores, a 1.885 Mm³, ou seja o acréscimo ilegível. cento sobre o alcançado desde Revy, com a obra fundamental do Cedro, até 1932. O açude General Sampaio por si só seria o padrão desta grande capacidade realizadora. E a presteza das construções tem sido acompanhada sempre da economia e da segurança, ao par de um acabamento que lhes dá a aparência de belíssimas obras darte, talhadas a capricho.

CONSEQUÊNCIAS DE MELHOR APARELHAMENTO MECÂNICO

O uso do caminhão automóvel no transporte das terras ampliou consideravelmente as oportunidades das barragens, cujo material componente, geralmente encontrado em camadas de fraca espessura, deve ser trazido de grandes distâncias. Não são raros os casos em que êle vem de três a cinco quilômetros, como no Condado e em Itans.

Nos pequenos percursos, até um quilômetro, o transporte mais econômico ainda é feito pelo jumento – o paciente jerico do sertão – que, ao pêsso aos caixotes de terra, galga lampeiro até os taludes dos aterros já revestidos.

O emprêgo de aparelhos escavadores – guindastes de colher ou de arrasto – é consequência lógica do transporte rápido, cujos veículos, auto-descarregadores não podem esperar os longos carregamentos manuais. Vem em seguida, para atender ao maior volume de terra que assim se pode integrar diàriamente aos corpos das barragens, os métodos mais eficientes, em produção e perfeição do seu apiloamento. Os antigos pelotões de "socadores" manuais, que faziam, com seu trabalha cadenciado, a delícia dos visitantes, cederam lugar agora ao rôlo de cargas concentradas – "Sheep-foot", "pé de carneiro"; ao soquete pneumático ou ao soquete saltador à gasolina, ao qual lembrando as habilidades de uma estrêla de circo, deram os operários cearenses a alegre denominação de "Violeta".

Não raro é o caso – ao contrário, a tendência é generalizá-lo – da incorporação da pedra, – arrumada junto aos taludes e jogada no âmago das paredes – para constituir a parte resistente dela, do lado do jusante. Então, generaliza-se o trabalho mecânico – desde a extração – levada é feita por tratores-lagarta, que rebocam ou três dêles litalos – sejam, camadas, pelos tratores mecânicos armados de lâmina aplainadora dianteira – os "bull-dozers" americanos.

O transporte faz-se em carros-esteira de 6 ms. 3 de capacidade de descarga automática e carregados, também, mecânicamente, ilegível.o feita por tratores-lagarta, que rebocam ou três deles litalos – sejam, trinta toneladas de material pedregoso.

Na bagagem do Jaibara – Açude do Taboleiro na zona norte do Ceará – que eu tive o prazer de visitar em plena atividade de construção, no

dia 26 de fevereiro, se podem apreciar todos êsses modernos aparelhamentos, aqui suscintamente descritos.

Grande é o alcance dêstes métodos adiantados de trabalho, não só pela rapidez e economia, como pela segurança de operação, o que explica o campo maior de aplicação econômica das barragens de terra, resolvendo também, as crises de mão de obra operária verificadas quando, após as sêcas, ocorrem os invernos restauradores.

Veremos como igual dificuldade foi do mesmo modo contornada na construção e conservação das estradas de rodagem.

V

DA NECESSIDADE DA MÁQUINA

O trabalho nas obras públicas só interessa ao sertanejo nordestino enquanto as condições do meio lhe não permitem cuidar das lavouras e dos gados. Tão depressa ocorram as chuvas bastantes para a germinação das sementeiras e para a revivescência das pastagens naturais, ilegível eles em demanda dos cercados ou para os afazeres da criação. Em 1922 – quando se empreendeu, a um tempo, a construção de quatorze grandes barragens no Nordeste, já fora do regime de prolongada estiagem – o operariado necessário só foi conseguido à custa de salários elevados ou pela importação de gente do Pará, e até de uma multidão de *barbadianos*. O que mais padece desta maré-baixa de mão de obra é a conservação das estradas e rodagem, cuja rede teve grande extensão no ápice do flagelo climático.

Ocorre, também, ficarem por terminar trechos isolados – como uns vinte quilômetros entre Russas e Fortaleza, e uns trinta além, entre o ilegível e o Jaguaribe, na grande transnordestina – que concluídas darão como definitivamente estabelecida a ligação Fortaleza-Recife. Demais – embora o esforço máximo federal deva ser, nos anos normais, no sentido ainda da grande açudagem, deixando estradas de rodagem e canais de irrigação reservados para o mau tempo – não pode ser abandonada a penetração de algumas linhas-tronco do sistema rodoviário federal, como a ligação Fortaleza-Therezina e Ceará-Piauí, de grande alcance ambas, político e econômico, pois representam a integração definitiva do Piauí na comunhão dos outros Estados nordestinos.

A máquina, multiplicando o rendimento do operário especializado, resolve econômica e plenamente êste contraste na ocorrência de trabalhadores, entre os extremos da exorbitância da carência, como quase tudo aliás no Nordeste. Na construção dos leitos rodoviários, o trabalho mecânico começa pelas operações preliminares do destacamento e limpeza do terreno. Aí entra em função o *road-builder* (abridor de caminhos, traduzindo ao pé da letra), concepção norte-americana, para a rápida abertura de vias carroçáveis, nas regiões desérticas dos Estados Unidos, ou nas florestas nacionais dêsse país, a fim de facilitar a circulação automóvel das turmas vigilantes. Êste aparelho poderoso nada mais é do que um trator armado de um forte raspador de aço, ligado na frente, e por êle impelido a altura conveniente, deixando limpo todo o terreno sôbre o qual corre, livre inteiramente de vegetação, rasteira e arbustiva, e até de troncos de cinquenta centímetros de diâmetro, de modo que na sua esteira pode logo rodar um automóvel leve. Trata-se, na realidade, de um valente raspador mecânico, para o qual alguém já lembrou a expressiva denominação de "Major Barata"!!

Vêm, em seguida, as plantas que, após seis passagens, deixam o leito preparado para receber o revestimento na largura de 8 metros ilegível até de 900 metros por dia. Quando ocorrem aterros maiores de dois metros, que o raspador mecânico não pode fazer, emprega-se a escavo-elevadora, que nêles descarrega verdadeiras torrentes de terra, tirada por ela mesma, das valetas laterais.

É, porém na conservação das estradas que o trabalho mecânico se demonstra mais eficiente. Resolveu-se com êle um problema de fato transcendente. A Inspetoria, na verdade, via-se a braços com a tarefa onerosa de

conservar, sob densos aguaceiros e nalgumas zonas, sob pesado tráfego, uma enorme extensão, de estradas das quais não cruzavam Estados e muito menos municípios. Nisto esvaíam-se os minguados recursos de que ela dispunha nos anos *normais*, ou, pior, ainda desfaziam-se algumas estações pluviosas nos caminhos abertos.

A *patrulha mecânica* – a plaina automotora – num trabalho inteligente, rápido e perfeito, resolveu brilhantemente a dificuldade. A ligação Fortaleza-Sobral, com o seu ramal de 42 quilômetros para o açude General Sampaio, num total de 280 quilômetros, é mantida em ordem por uma única dessas máquinas, das quais a Inspetoria já possui cinco, sendo duas a motor Diesel.

APOLOGIA DO "FORD"

Realmente, o grande progresso do Nordeste – o seu verdadeiro surto de civilização – data da introdução do automóvel Ford, quando da seca de 1915. A Inspetoria contribuiu na maior parcela para o salto da pata do cargueiro à roda pneumática, não somente abrindo estradas de toda ordem e em todos os sentidos, como dando o exemplo e estimulando o uso do transporte mecânico.

Organizando agora a conservação da rede rodoviária, consolidará certamente o formidável trabalho daquela época, por si só bastante para remí-la, dos possíveis erros então cometidos.

O automóvel é o veículo por excelência das comunicações pessoais no sertão; o auto-ônibus está avassalando a região, embora a desorganização inevitável das iniciativas ainda recentes. E que seria da grande produção algodoeira do alto Piranhas, da zona Jaguaratibana, ou do Seridó norterio-grandense, se fôssem esperar pelo escoamento ferroviário?

Já há muitas rodovias, como a de Pombal a Campina Grande, com tráfego mais intenso do que a Rio-São Paulo, na qual, no posto de Caxias, até bem pouco tempo, não cruzavam ainda, duzentos veículos por dia. Pois ali em Campina Grande – a porta do sertão paraibano – entram e saem nessa só direção, mais de trezentos caminhões diariamente, quase todo ano.

AS ESTRADAS DO NORDESTE E AS IRRADIANTES DO RIO DE JANEIRO

A Inspetoria de Sêcas mantém postos de registro de tráfego nos pontos em que ele é mais característico. Dasse, ela não somente apreciará devidamente a obra feita, justificando-a, como promoverá oportunamente o aperfeiçoamento dos leitos estradais, substituindo os revestimentos de terra, impróprios e anti-econômicos para tráfego superior a trezentos veículos diários, por outros mais duramente e mais propícios ao rolamento. E o que se faz nalgumas estradas irradiantes do Rio de Janeiro, por luxo e comodidade, de reduzida frequência privilegiada, há de se fazer no Nordeste por imperativos técnicos e econômicos.

O entusiasmo rodoviário precisa, entretanto, ser dosado convenientemente. Mui de propósito limite-se no relacionar os grandes troncos a merecerem a continuação das atividades da Inspetoria, além da conservação dos existentes, as rodovias que demandam o Piauí, porque, das baianas e pernambucanas, não é justo que se ocupe a União.

Certo, a concepção da Transnordestina é uma idéia grandiosa, mas do seu trecho baiano, cuide a Bahia mesmo porque ele será o instrumento decisivo da luta contra o cangaço, no seu território marginal do São Francisco, Ligado Joazeiro-S, Salvador, por via-férrea, capaz de veicular toda a produção ainda incipiente do grande vale, não há mistério de um novo meio de transporte, embora um pouco divergente, em direção, dêse já existente. Mais lógico é o estabelecimento rápido da ligação Petrolina-Lavras ou Petrolina-Fortaleza, prolongando até a capital cearense, por uma rodovia, o trajeto ferroviário São Salvador-Joazeiro.

Consideremos bem que, nos empreendimentos rodoviários, empregou a Inspetoria de Sêcas, nos exercícios de 1931-1932-1933 a elevada quantia de 130.720:897\$838, enquanto na açudagem e irrigação, nos mesmos anos, apenas 83.625:829\$149.

É tempo de inverter a proporção destas despesas, maximé quando as dotações orçamentárias, – sem o aguilhão das sêcas, – não podem ir além do *quantum* constitucional, ou menos de 30.000 contos de réis por ano.

Se a idéia da Transnordestina com ser inteligente, é oportunidade também, e de realização apressada por motivos políticos sobretudo, que a façam, nos trechos que não interessam as soluções do problema das sêcas, pelas verbas do Departamento Federal de Estradas de Rodagem, transformando o objetivo dêste quase que turístico e esportivo, num programa de grande interesse para o País.

AS OBRAS DARTE

Uma ligeira referência ainda as obras d'arte rodoviárias.

Alinhamos pontes, boeiros e pontilhões, pelos seus vãos livres, somariam mais de cinco quilômetros que representam uma real garantia das comunicações, durante os invernos, quando os rios – de nado – cortariam, sem as pontes as passagens em vários sentidos.

A Inspetoria desde 1923, procurou padronizar as obras darte correntes. Neste particular, o trabalho preliminar foi feito pelo pranteado engenheiro Moacir Avidos, falecido em 1933, vítima de uma infecção parálitica, contraída, quando ainda no rigor da estiagem, dirigia abnegadamente a construção da barragem de Piranhas, na Paraíba.

Ele fixou as cargas, estabeleceu as dimensões transversais e assentou ainda alguns detalhes interessantes, que eu, com prazer, vi incorporados aos tipos correntes, construídos na presente fase de atividade.

Ressalto, entre êstes detalhes, as guarda baixas laterais, econômicas lógicas e elegantes em contraposição às pesadas balaustradas antigas.

Nas obras maiores, a Inspetoria tem pontilhado o Nordeste de tipos clássicos de estruturas de concreto armado, cujo padrão imponente e duradoura é a ponte "Oto de Alencar" sôbre o rio Acaraú, que serve ao mesmo tempo à ligação ferroviária Fortaleza-Sobral, à rodovia Fortaleza e Terezina e à população de Sobral.

VI

AS DIVERSAS FASES DA SOLUÇÃO DAS SÊCAS

A solução do problema das sêcas no Nordeste brasileiro apresenta-se em duas fases sucessivas, no seu aspecto hidráulico:

a) Regularização do regime dos rios torrencialíssimos da região, garantindo-a, num só passo, contra a deficiência e os excessos das águas.

b) Aproveitamento dos rios assim perenizados, na agricultura e na indústria.

Já mostramos o notável desenvolvimento relativo da primeira fase, no período revolucionário: – de fato as reservas d'água alí, foram aumentadas de 200% (nota IV) e métodos de construção mais rápidos e modernos, desvendaram maiores oportunidades para a ereção das barragens de terra. Compreendeu ao mesmo tempo a Inspetoria, ser já o momento de iniciar a segunda fase da solução hidráulica – a fase b) – o aproveitamento ilegível das águas tornadas permanentes.

Forçoso é, nesse mistér, proceder-se cautelosa e experimentalmente, para que novos Quixadás não venham dar razão aos que combatem a açudagem e pregam o fracasso da irrigação nas terras fertilíssimas do Nordeste. Enganam-se os que pensam se não ter cuidado até hoje dos grandes precalços de uma e outra medida – recursos milenários de que, para compensar os desequilíbrios hídricos do meio e aumentar a capacidade produtiva do solo, vem lançando mão do homem, juntando a larga experiência dos velhos povos aos ensinamentos da técnica de acumular, conduzir e distribuir as águas, com os conhecimentos da constituição físico-química dos solos.

Nenhum dos profissionais, dentre os que tem estudado sèriamente o assunto, desconhece o salgamento das águas reprezadas, nalguns recantos bem delimitados daquela região; nenhum, também, esquece, nas suas cogitações concretas de irrigação, dos perigos da ilegível afloramentos dos lençóis freáticos, túmidos pela irrigação, sem a drenagem simultânea e eficiente.

Demais, não se trata de uma zona sem chuvas; estas são apenas irregulares, e quando desabam torrenciais são bastantes, em solos ilegível para levar todo o excesso de sais nocivos, que um ou dois períodos de irrigação possam ter acumulado.

Mas tudo merece observação paciente e estudo demorado.

É mistér dosar ou saber dosar as águas na irrigação; corrigir pela adubação as insuficiências ou os excessos dos solos; adaptar as culturas e ensinar às populações os segredos preciosos da irrigação sistemática. Ora, tudo depende de tempo, dinheiro e tirocínio amplo desde o do químico especializado ao do capataz de irrigação traquejado.

É o que a "Comissão de Serviços Complementares da Inspetoria de Sêcas" está procurando fazer e obter, nos seus onze centros de trabalho inteligente e metódico, distribuídos da seguinte maneira:

Piauí – Pôsto Agrícola de Pirajá; Ceará - Pôsto Agrícola Lima Campos, Viveiro e Laboratório do Crato campos de palha e fenação com sede em Iguatú; Rio Grande do Norte – Pôsto Agrícolas Cruzeiro e Mundo Novo; Alagoas – Campo Agrícola de Palmeira dos Índios; Sergipe – Pôsto Agrícola de Itabaiana; e Paraíba – Postos Agrícolas de São Gonçalo e Condado; Bahia – Pôsto de Queimados e Viveiros de Tucano.

Eu só tive nesta minha execução, a oportunidade e o imenso prazer de visitar o pôsto de "Condado" que passo a descrever rapidamente.

O CAMPO EXPERIMENTAL DE CONDADO, NA PARAÍBA

Logo na entrada, à direita, tentativa de reflorestamento com espécies convenientemente escolhidas e associadas para um metódico debastamento ulterior. Nesse pôsto, há viveiros de várias plantas forrageiras, próprias para servir como aumento do gado, **ilegível** conteúdo de proteína, com a vantagem de eliminar os sais do terreno, melhorando-o.

Existe também a espécie "Atriplex-semibaccata", uma das raras plantas que se desenvolvem nos terrenos salgados da Austrália. Nos mesmos solos cultiva-se ainda a "Atriplex-halimus". Aproveitando a lição da União Sul-Africana, acham-se em experimentação, como espécies forrageiras o Cinamomo e a Agave americana, da qual se visa o aproveitamento industrial específico. É o "Hennequen-mexicano", fornecedor de boa **ilegível** mais valiosa do que o Piteira. Para lhe avaliar o valor, basta considerar que a Internacional Hervestes Export Co. mantém e explora grandes fazendas, no México, para fornecimento de matéria prima do cordame usado nas atadeiras de trigo e de outros cereais.

Ensaio cultural do "Cereus-peruvianus", que mais não é do que o Manmentado em confronto com a palma burbank. Viveiros de periro, jurema, sabiá, canafístula, angico, caringueira, timbaúba, páu d'óleo, **ilegível**, cumurá, cedro, gonçalo alves e páu d'arco, para o reflorestamento. Do pereira, ótima madeira raro se encontram troncos virgens, apenas "socas" resultantes do tombamento de árvores derrubadas.

Vi ainda 14 mudas (**gu** precocidade) do "coqueiro-anão" cujas primeiras sementes foram importadas no Brasil pelo Dr. Miguel Calmon, oriundas da Ásia, vingando delas apenas uma árvore, na Inspetoria Agrícola Federal da Paraíba, e cujo caule tem cêrca de 1,50m. de altura. A frutificação dessa variedade inicia-se aos cinco anos.

Precocidade e facilidade de colheitas; pode se beber água de côco no pé!!

PALMAS SUL-AFRICANAS

Diversas variedades de palmas sul-africana: Sonoma, Corfú e Malta; grande cultura de abacaxis; amplos viveiros de porta-enxertos de laranja da terra, limão rugoso e rosa, e de "Ficus benjamini", árvore maravilhosa, originária da Mesopotâmia, que tanto vive nas avenidas do Rio como no sertão candente ao Nordeste, e sempre verde! bate longe o **ilegível** várzeas donde tarde ou nunca deserta a umidade. Uma coleção de citrus e de gramineas forrageiras. Ao todo 183 espécies e variedades em estudo, sendo 51 forrageiras, 28 frutíferas e 90 florestais, 4 oleaginosas, 8 hostícolas e 2 alimentícias. Uma meda de feno de capim panasco a **ilegível** do sustento dos animais no último verão. Dispositivo móvel das sementeiras, para proteção contra o sol; quebra-vento, etc.

Esse não é o maior dos verdadeiros laboratórios agrícolas do Nordeste, confiados à direção serena, quase piedosa, do ilustre agrônomo-chefe da

Comissão de serviços complementares. Só quem já viu os milagres da gota d'água nesses solos feracíssimos, pode prever grande alcance dessa notável criação do Govêrno Provisório.

Tenho para mim que tais centros de experiência e propaganda terão em relação à, agricultura irrigada o mesmo efeito de iniciativa e de estímulo que o "carro Ford" proporcionou em relação aos transportes rodoviários. Pena é que só se disponha presentemente de 1.200 contos anuais para um serviço tão extenso e de tanta importância no aproveitamento imediato dos grandes capitais que a União está empregando nessa região!

A PEQUENA AÇUDAGEM

Não se interprete o conceito de que só a grande açudagem pode fazer o duplo milagre das águas sem as inundações, como a condenação da média e pequena açudagem. Aquilo é verdadeiro e preciso em se tratando da regularização dos maiores cursos d'água.

Já noutra oportunidade escrevi:

"Não pensem, porém por me estar referindo só a ela, que a grande açudagem será o remédio único a lançar-se mão no Nordeste. Excusado e inoportuno determo-nos na discussão das vantagens de uma e outra: – "a solução do problema", como afirma Crandall, "não está em grandes e pequenos açudes, mas em ambos".

As condições diferem de uma para outra zona; regiões há, como bacia do Jaguaribe, excelentemente predestinadas aos grandes açudes; êstes, entretanto, não podem aproveitar a todo o Estado do Ceará, nem pode tôda a população ser concentrada num ponto. O Seridó é a maior vasante do rio que lhe dá o nome e do Acauã – e ao grande número de rica porção do Rio Grande do Norte, devido à excepcional fertilidade das pequenos açudes particulares ali existentes, avaliado em 400 pelo Dr. Felipe Guerra, em 1910.

Os acudes de grand capacidade – assevera êsse profundo conhecedor em tôrno dêles formar-se-ão núcleos de instrução e de educação; para êles do assunto – serão no futuro, centro de atividade agrícola e industrial: convergirão os habitantes que se retiravam, acossados pelas sêcas, que continuarão a descrever o seu ciclo, ora surgindo em curtos intervalos, ora em longos; o homem poderá preparar a defesa da região com relativa eficiência. Serão, outrossim – afirmei eu, – o remédio específico das inundações; quanto mais desenvolvida e segura a grande açudagem, menor o perigo das cheias.

É impossível, porém, desconhecer o valor da pequena açudagem; sem ela o sertão tornar-se-á inabitável".

Eis aí o critério verdadeiro, traduzido melhor no regulamento, em cuja feitura colaborei, com o ilustre Dr. Engenio de Lucena, em dezembro de 1930, na qual seria perfeitamente definida a cooperação da União, estados, municípios e particulares no combate às sêcas pelas reservas d'água.

Aos últimos, – os particulares, – em cooperação com a União pelo regime de meiação das despesas de construção, – caberia a disseminação da pequena açudagem.

O AMPARO DO GOVÊRNO REVOLUCIONÁRIO

Não descurou o Govêrno revolucionário, como se pretende assoalhar, até com o amparo de órgãos oficiais apressados em dar ouvidos políticos a informações tendenciosas, – não descurou o Govêrno revolucionário e continua a Inspetoria de Sêcas a prestar solícito e regulamentar apôio aos criadores e fazendeiros que dela o solicitam, – o favor dos prêmios oficiais para a formação das suas próprias reservas d'água com a construção dos pequenos acudes. A melhor prova disto está no resumo com o qual encerro esta nota, do qual constam os pequenos reservatórios construídos em cooperação por ano, até 1934.

Cabe-me, porém, aqui um esclarecimento. Êste tema - "açudes particulares", – tem sido a chave de tôdas as campanhas contra as direções da Inspetoria. Uma delas até culminou com a retirada do inspetor que já por sete anos se mantinha no pôsto. E explica-se pelo alto negócio que é um prêmio de açude particular, com orçamento feito pelas ta-

belas oficiais, a que se não amoldam os beneficiados no pagamento do pessoal empregado nesses empreendimentos, quasi sempre agregados e rendeiros, ou vaqueiros, contentáveis com salários reduzidíssimos, quando não dão os serviços pelo favor de terem terras para, morar, plantar e criar. Aliás, raro é o pequeno lavrador que usufrue o prêmio em questão; são, antes, os capitalistas de toda ordem detentores de maiores propriedades, que a eles concorrem, e mais se exasperam e reclamam, quando não satisfeitos na imediata solução de seus desejos, dependentes de estudos de campo e de escritório, muita vez contra-indicado a construção; – e da necessária ordem cronológica a que devem obedecer os processos relativos.

VII

OS TIPOS DE BARRAGENS

Mostrei em uma das minhas anteriores apreciações, como infiltrar na execução do programa de 1920, a pouca confiança que à direção superior da Inspetoria inspiravam as barragens de terras; ficou, também patente a razão de se não terem em 1932, feito obras de alvenarias e de concreto, depois de vencido o verdadeiro preconceito contra as barragens daquele outro tipo.

Passado o período agudo da crise climática, mais não persistem as razões então invocadas para a preferência que se firmou, e está agora a Inspetoria livre de adotar as espécies d obras que julgar mais convenientes, de sob os pontos de vista da economia e da segurança. Razão não há, também, para dispersar recursos federais em sistemas complementares, apartando-se do programa básico firmado em 1930.

É certo que há terras para irrigar em muito maior extensão do que as que classicamente se julgavam em condições de semelhante benefício; mas é preciso distinguí-las, segundo o grau maior ou menor em que a admitirão.

AS CLASSES DE TERRA DO NORDESTE

Estou, neste particular, com a classificação do Dr. José Augusto Trindade, agrônomo chefe da Comissão de Trabalhos Complementares da Inspetoria, distribuindo-as em três classes:

1º – Terras ótimas – das varzeas sedimentares, do baixo Jaguaribe e do baixo Assú, de profundas camadas permeáveis, fácil drenagem, quasi natural e nas quais a formação dos horizontes fluviais é perigo remoto facilmente evitável.

2º – Terras boas - ainda extensas varzeas – como as de Souza e Iguatú – menos profundas, mas sujeitas ao engorgiamento salino, nas quais a formação daquêles horizontes é perigo certo, evitável porém, com taboleiros, sólo lavravel, duro e pouco espesso; drenagem difícil não comportando o aproveitamento intenso pela irrigação, sob pena de rápida intoxicação salina.

3º – Finalmente, terras de cultura em varzeas menos pronunciadas e as drenagens enérgicas.

Tôda a prudência é pouca no sentido de evitar um insucesso cultural, neste País imenso, de gente que pouco estuda e muito sabe, capaz de condenar apenas pelo muito prazer de alardear conhecimentos especializados e experiência que não tem.

Manda o bom senso se comece por onde as probabilidades de êxito sejam mais patentes, alargando o campo de aplicação, sob o estímulo dos resultados paulatinamente alcançados.

SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO

Ninguém, entre nós, conta tirocínio de irrigação sistemática no Nordeste, pelo simples fato de que não ter ela sido feita ainda em escala apreciá-

– 647 –

PÁGINA

ORIGINAL MUTILADA

PÁGINA

ORIGINAL MUTILADA

PÁGINA

ORIGINAL MUTILADA

	Ceará Toneladas	Paraíba Toneladas	R. G. do Norte Toneladas	Somas Toneladas
1920.....	8.828	10.939	5.503	25.270
1921.....	15.762	11.726	8.460	35.948
1922.....	16.552	13.098	12.385	42.035
1923.....	17.050	13.634	13.016	43.700
1924.....	21.628	18.717	17.571	57.916
1925.....	18.500	20.600	17.700	56.800
1926.....	14.595	20.000	13.765	48.360
1927.....	17.000	19.900	13.500	50.400
1928.....	20.000	18.000	10.740	47.740
1929.....	20.000	29.000	18.420	67.420
1930.....	14.000	18.000	10.000	42.000
1931.....	14.000	23.000	14.281	51.281
1932.....	3.000	9.000	5.500	17.500
1933.....	11.000	21.000	17.000	49.000
1934.....	30.000	37.000	27.000	94.000
Total.....				730.370

A ESTABILIZAÇÃO DAS COLHEITAS

As obras de açudagem e irrigação permitirão a estabilização das colheitas, transferindo aos poucos a agricultura para as zonas banhadas pelas águas dos açudes. Estabelecer-se-á gradativamente o regime de rotação das culturas, abandonando-se ao descanso, nos anos chuvosos, em grande parte, aquelas zonas, para aproveitar os tratos de terrenos bons, mas inacessíveis aos sistemas irrigatórios.

Nas margens dos grandes reservatórios e no seu pescado, terá a população o apôio seguro para vencer, sem maiores dificuldades e vexames, as crises climáticas que hão de vir sempre, no seu ciclo irredutível.

Outro fator poderoso de progresso será a energia hidro-elétrica que já se pode prever superior a 30.000 HP somente em Oros, no Ceará, e nos açudes gêmeos de Curma e Mãe D'Agua, no Paraíba.

Não nos esqueçamos, porém, do que foi dito logo no início destas apreciações: os problemas do Nordeste são complexos e não dependem somente da Engenharia! .É na verdade uma nova civilização que ali se está criando sob o amparo da água, nos grandes vales reanimados pelos rios resuscitados, os quais, antes, só se apresentavam como fantasmas de destruição nas inundações pavorosas.

OBRA DEMONSTRATIVA DE ENERGIA E ALTO SENTIMENTO DE NACIONALIDADE

O uso das águas, o aproveitamento das terras, a distribuição das culturas, o escoamento das colheitas, o aperfeiçoamento da pecuária, a modernização dos transportes a piscicultura... inúmeros são os capítulos interessantíssimos desta obra formidável de estabilização da vida no Nordeste, – obra, por si demonstrativa da energia e do alto sentimento de nacionalidade do povo brasileiro.

Numa conferência que li, em 4 de agosto de 1931, no Clube de Engenharia, sobre o açude de Orós, escrevi recapitulando as seguintes possibilidades econômicas desse empreendimento:

"Tanto quanto é possível acertar a previsão humana, em estimativas desta natureza, ela é correta e necessita de uma ação firme e decisiva, na legislação, decretação e prática das medidas de que depende – cadastro imediato da propriedade territorial na área a ser dominada diretamente pelo açude avaliação metódica do valor atual das terras; propaganda agrícola do vale do Jaguaribe, não somente no Nordeste, mas no Brasil inteiro e mesmo no estrangeiro pequenas instalações hidro-elevatórias ali disseminadas, aproveitando as águas do rico lençol freático na irrigação de culturas selecionadas; núcleos agrícolas de espanhóis e italianos afeitos a métodos adequados de irrigação, e se façam escola dos novos processos de aproveitamento de terras e águas.

O mesmo cabe aos demais sistemas, embora menores do que o do Jaguaribe, ao qual pertence Orós.

Por aí se vê quanto é vasto o problema do Nordeste, e como ele não depende, de fato, somente das artes do engenheiro.

FORTALEZA, ÍNDICE DE PROGRESSO E PROSPERIDADE

As cidades dessa região crescem continuamente; núcleos novos de população formam-se nos locais das barragens, estimulados a princípio pelos trabalhos de construção, garantidas depois pelas reservas d'água dos grandes açudes; esses núcleos serão os centros comerciais e industriais das zonas de irrigação respectivas, animados pela energia dos próprios açudes.

Fortaleza é o índice evidente do progresso e da prosperidade cearense. Já não a via eu doze anos; a minha impressão foi de verdadeiro encantamento, ao apreciar o aspecto modernizado da formosa capital que, à intuição e clarividência do farmacêutico Ferreira, deve o harmonioso traçado de suas ruas.

Ao par do fator poderoso de desenvolvimento que é a capacidade produtiva da região que ela domina, Fortaleza tem sido imensamente favorecida pela ação administrativa de seus prefeitos. Esta se reflete nas receitas do município, que, sem o aumento apreciável de impostos, vem crescendo animadoramente desde o Governo municipal do Sr. Álvaro Weyne:

Em 1926	873:852\$899
Em 1927	1.840:628\$177
Em 1928	1.115:946\$347
Em 1929	1.182:668\$089
Em 1930	1.301:374\$473
Em 1931	2.442:810\$090
Em 1932	2.249.007\$416
Em 1933	2.479:966\$000
Em 1934	3.761:499\$000

O orçamento da receita para 1935 eleva-se a 3.900:550\$000.

As construções urbanas surgem num ritmo constante, em média diária, ligeiramente superior a uma habitação por dia, sejam 367 em 1937, 461 em 1932, 379 em 1933 e 384 em 1934.

O que mais tem contribuído para a impressão agradável que Fortaleza dá ao visitante – e agora ela é escala da navegação aérea – são o calçamento e o ajardinamento e arborização de seus logradouros públicos. Os

novos calçamentos aí feitos, – corretamente feitos – de 1927 até 1933, assim se medem:

	Metros quadrados
1927	2.607
1928	5.660
1929	11.060
1931	606
1932	28.261
1933	43.086

e o trabalho nesse sentido prosegue metòdicamente.

A RÊDE DE VIAÇÃO CEARENSE

Índice também valioso do progredir cearense é a arrecadação crescente da rêde ferroviária regional, cuja administração, criteriosa ILEGÍVEL na em conseguido saldos animadores, apesar da deficiência de material rodante, que eu assinalei na primeira nota. Nos três últimos exercícios o balanço financeiro da R. V. C. tem sido o seguinte:

	Receita	Despesa	Saldo
1932.....	9.250:455\$650	7.830:737\$800	1.410:717\$350
1933.....	8.388:817\$150	7.724:890\$500	663:926\$650
1934.....	8.158:476\$000	7.679:622\$445	478:853\$555

O milagre administrativo que êste quadra revela é tanto mais notável quanto as condições técnicas da estrada principal – que é uma extensão da estrada Baturité – são precaríssimas para um tráfego econômico.

ANO	Número de açudes		Capacidade em M3		Porcentagem sobre o total acumulado	No Ano	A Acumulado
	No ano	Acumulado	No ano	Acumulada			
1912	2				0.5	8:285\$6	
1913	2	4	424.290		0.1	18:604\$4	26:890\$0
1914	4	8	89.470	513.760	1.6	48:704\$2	75:594\$2
1915	2	10	1.460.860	1.974.620	1.0	26:258\$9	101.853\$1
1916	5	15	904.320	2.878.940	2.0	65:055\$5	166:908\$6
1917	3	18	7.754.250	4.633.190	2.8	63:796\$3	230:704\$9
1918	1	19	2.460.720	7.174.150	0.1	7:744\$7	238:449\$6
1919	5	24	74.240	8.667.580	1.7	81:789\$6	320:239\$2
1920	2	26	1.493.430	9.330.770	0.7	55:644\$2	375:883:4
1921	0	—	663.190	—	—	—	—
1922	3	29	—	13.377.200	4.5	128:042\$5	503:925\$9
1923	1	30	4.046.430	13.680.580	0.3	26:916\$6	530:842\$5
1924	1	31	303.380	14.301.040	0.7	176:839\$7	576:932\$5
1925	0	—	620.460	—	—	065446:090\$0	—
1926	2	33	—	1.7522.220	3.6	—	753:773\$2
1927	0	—	3.221.180	—	—	—	—
1928	2	35	2.126.280	19.648.500	2.4	90:034\$8	843:807\$0
1929	2	37	6.898.880	26.547.380	7.7	248:632\$3	1.092:439\$3
1930	2	39	3.294.480	29.841.860	3.7	196:840\$1	1.289:279\$4
1931	7	46	5.635.060	35.476.920	6.3	503:025\$9	1.792:305\$3
1932	5	51	8.841.710	44.318.630	9.9	425:542\$7	2.217:848\$0
1933	19	70	17.881.930	62.200.560	20.0	1.763:449\$3	3.981:297\$3
1934	18	88	27.127.430	89.327.990	30.4	1.705:537\$7	5.686:835\$0

A R. V. C., para regularizar seu movimento e atender ao escoamento da produção de sua zona, precisa, segundo me **informou** a sua diretoria, de 486 carros fechados, 30 pranchas e 89 gondolas. Ora, ao todo dispõe ela atualmente de 434 veículos das três espécies, donde a falta de 170, aproximadamente.

O problema de tração nesse conjunto ferroviário merece, a meu ver, um estudo ponderado, ante a impossibilidade de renovação imediata da via permanente, substituindo-lhe os trilhos por outros mais pesados; a carência e a má qualidade da água de alimentação das locomotivas; e a devastação crescente das caatingas, sacrificadas para lenha.

Parece-me que a solução lógica e econômica é a locomotiva Diesel, que não será mais uma experiência, pois já tem sido adotada em várias estradas de ferro do mundo, inclusive no reino do Sião!

No ponto de vista de novas linhas, reclama a R.V.C. a consumação da ligação Fortaleza-Sobral, que integrará a zona norte do Estado às suas demais regiões, corrigindo o entrave que ao comércio dela está pondo a impropriedade do porto de Fortaleza até o Piauí, pela extensão rodoviária Sobral-Terezina.

As dificuldades financeiras da R. V. C., – que lhe têm tolhido o oportuno aumento do material rodante e de tração, – já em parte inexistentes, em vista de saldos de, exploração demonstrados, – desapareceriam completamente com uma revisão tarifária, regulando melhor a, variação dos fretes com as cotações dos produtos transportados. As boas safras e os preços altamente remuneradores contribuíram, assim, automaticamente, para a solução dessa grave questão de transporte.

O PÔRTO DE FORTALEZA

O Governo Provisório – entre outros problemas de engenharia que se vinham eternizando – decidiu o projeto do porto de Fortaleza, e fê-lo acertadamente. Resistiu, outrossim, ao Estado do Ceará, 16.000 contos de taxa-ouro arrecadada, para que êle o construa.

A receita estadual no ano passado elevou-se a 20.000 contos de réis, com um excesso de 20% a orçada, disse-me o Sr. Franklin **Gondin**, Secretário das Finanças da Interventoria cearense; e as prespectivas do corrente exercício não são menos animadoras.

Passado o flagelo climático de 1932-933, tudo conspira, portanto, para o progresso dessa terra admirável, à qual faltarão – espero em Deus, – os benefícios da paz e da clarividência dos bons governos!

Agradeço reconhecido aos que me proporcionaram o grande prazer de visitar mais uma vez o Nordeste, de onde regressei; agora mais do que outras vezes, animado da maior fé e da mais risonha esperança no seu elevado destino e no muito que êle poderá dar pelo engrandecimento do Brasil.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

INSPETORIA GERAL DE OBRAS CONTRA AS SÉCAS

Resumo de açudes particulares construídos em cooperação, por ano até 1934.

NOTA – O número 88 (3ª coluna) corresponde a 82 construções, 2 reconstruções (Bu e Amariseiras), 3 aumentos de barragem (Brisamar, Casaúbas e Pompeu) e 1 consolidação de barragem (Botija).

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

Às 14 horas comparecem os Srs. Senadores:

Álvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Álvaro Adolpho.
Mathias Olympio.
Joaquim Pires.
Ribeiro Gonçalves.
Plínio Pompeu.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Verginaud Wanderley.
José Américo.
Etelvino Lins.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Ismar de Góes.
Maynard Gomes.
Pereira Moacyr.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Alfredo Neves.
Pereira Pinto.
Sá Tinoco.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Bernardes Filho.
Euclydes Vieira.
Dário Cardoso.
Alfredo Nasser.
João Villasbôas.
Arthur Santos.
Ivo. d'Aquino.
Francisco Gafotti.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho.
Azevedo Ribeiro.
Olavo. Oliveira (40).

O SR. PRESIDENTE: – Acham-se presentes 40 srs. senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 2º Suplente (servindo de 2.º Secretário): – Procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 2º Secretário (servindo de 1º): – Lê o seguinte

EXPEDIENTE

Telegramas:

Do Presidente da Cooperativa de Consumo das Minas de Arroio dos Ratos Limitada, no Estado do Rio Grande do Sul, apelando no sentido de lhe ser autorizada a averbação das consignações em fôlha dos seus servidores. – Inteirado.

Do Sr. Miguel Fiquente, comunicando haver assumido o cargo de Prefeito Municipal de Itapecuru, Estado do Maranhão – Inteirado.

Dos Srs. Prefeito Municipal de Itajaí, Estado de Santa Catarina, Governador do Estado de Sergipe e Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Piauí, congratulando-se com os Srs. Membros do Senado pela aprovação do projeto de cassação de mandatos. – Inteirado.

De Magno Moreira e outros, pecuaristas de Jequié, Estado da Bahia, agradecendo ao Senado o seu pronunciamento favorável ao projeto de lei de amparo aos pecuaristas. Inteirado.

Do Presidente do Sindicato dos Bancários de São Paulo, apelando no sentido de ser aprovado pelo Senado o projeto de lei que regula o repouso remunerado. – Inteirado.

Ofícios:

Do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, comunicando ter sido pela mesma corporação aprovado um requerimento de congratulações com os Srs. Congressistas pela aprovação do projeto

de cassação de mandatos. – Inteirado.

Do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, comunicando a sua instalação, bem como a posse de seus membros. – Inteirado.

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando a seguinte:

PROPOSIÇÃO

Nº 10, de 1948

(Projeto nº 914, de 1947, da Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, do Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00, como contribuição para o desenvolvimento econômico dos Estados do Maranhão, Paraíba e Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. E' o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), como contribuição para o desenvolvimento econômico dos Estados do Maranhão, Paraíba e Piauí, em partes iguais, dependente de meios de comunicação e transportes.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Viação e Obras Públicas e de Finanças.

PARECER

Nº 46, de 1948

Da Comissão de Forças Armadas, sobre a Proposição nº 197, de 1947.

Relator: – Sr. Ernesto Dornelles

Estabelece a Proposição nº 197, de 1947, que serão previamente promovidas ao posto superior, quando transferidos para a Reserva, os militares que integraram a F. E. B., ou tenham **cumprido** missões de patrulhamento em qualquer outro teatro de operações, definidas pelo Ministério competente.

O nobre Senador Azevedo Ribeiro apresentou emenda pela qual são incluídas nas missões de patrulhamento, os serviços de operações de guerra da defesa do litoral brasileiro, prestados nas bases aéreas, Ilha de Remado Noronha e navios das forças e coman-

dos navais, pelos oficiais que receberam terço de campanha.

Se por um lado, e muito judiciosamente, a emenda afasta da autoridade ministerial o arbítrio e a responsabilidade de conceder as vantagens pessoais estabelecidas pela lei aos militares que participaram de operações de guerra em teatros que não o da Itália, por outro lado, parece-nos, acarretará inconvenientes.

E' que, principalmente no que se refere à Marinha e à Aeronáutica, pois no Exército limita-se à **Fernado** Noronha, a medida se tornará por demais ampla, e isso porque, a maioria da oficialidade, por certo, participou daquelas missões.

E se nelas militares tomaram parte em relevantes ações de combate, é de admitir-se que muitos outros, embora por motivos alheios à sua vontade, tenham apenas desempenhado algumas missões momentâneas. Todos eles, no entanto, pela emenda, estariam nivelados aos que fizeram a campanha na frente italiana. Bastaria tivessem recebido terço de campanha, ainda que em uma única jornada.

Pensamos, assim, que se aprovada fôr a emenda, virá o Projeto a ter extensão muito além da que pretendiam dar-lhe seus autores, podendo resultar dessa generalização, possíveis desequilíbrios nos quadros das Forças Armadas.

Quer-nos parecer seria mais razoável que o Governo, oportunamente, formulasse novo anteprojeto, especificando, para efeito da aplicação da lei ora em estudo, as operações de guerra no litoral brasileiro equiparáveis àquelas em que participaram nossa Força Expedicionária.

Encarando o assunto por este prisma, sugerimos seja a emenda transformada em subemenda ao, art. 1º, dizendo "em lei especial" ao invés de "pelo Ministério respectivo".

Aprovada a sugestão, ficaria o art. 1º assim redigido:.

"Art. 1º O oficial das Forças Armadas que serviu no teatro de operações da Itália, ou tenha cumprido missões de patrulhamento de guerra em qualquer outro teatro de operações definidas em lei especial, quando transferido para a reserva remunerada ou reformado, será previamente promovido ao posto imediato, com os respectivos vencimentos integrais".

Sala das Comissões, em 5 de janeiro de 1948. – *Pinto Aleixo*, Presidente. – *Ernesto Dornelles*, Relator. – *Salgado Filho*. – *Azevedo Ribeiro*. – *Severiano Nunes*.

PARECER

Nº 47, de 1948'

Da Comissão de Finanças, sobre a Proposição nº 197 de 1947.

Relator – Sr. Salgado Filho

Volta à Comissão de Finanças o projeto oriundo da Câmara dos Srs. Deputados, que tem por fim assegurar vantagens aos nossos heróicos patrícios que participaram bravamente da última guerra mundial na luta travada na Itália. Desta feita, porém, para se pronunciar sobre uma emenda apresentada em plenário, pelo nobre Senador Azevedo Ribeiro, que pretendia evitar o inteiro arbítrio dos Ministros na classificação dos atos equiparáveis aos empreendimentos no setor europeu. Assim é que enquadrava na mesma chave os serviços de defesa do litoral brasileiro prestados nas bases aéreas, Ilha Fernando de Noronha e nos navios das forças e comandos navais, *pelo oficial que recebeu têrço de campanha*.

A Comissão de Forças Armadas, achou, porém, que o critério do recebimento do têrço de campanha era muito mais amplo, abrangendo àqueles que tenham "apenas desempenhado algumas missões momentâneas", expressão simpática que oculta casos dolorosos ocorridos, e por isso aventa uma fórmula acertada de se deixar a definição para nossa lei especial estudada pelos órgãos técnicos das forças armadas e oferecida pelo Executivo ao exame do Legislativo para sua aprovação.

Desse modo, concluo sugerindo uma subemenda, com a qual concordou o ilustre autor da emenda, digno componente dessa Comissão.

Como essa subemenda da Comissão Técnica do Senado consulta melhor à nossa situação financeira, evitando maiores despesas, é, também, pela sua aprovação a Comissão de Finanças, rejeitada a emenda. de plenário.

Sala das Comissões, em 14 de janeiro de 1948. – *Ivo d'Aquino*, Presidente. – *Salgado Filho* Relatar, – *Mathias Olympio*. – *Santos Neves*, – *Durval Cruz*. – *Andrade Ramos*. – *Alfredo Neves*, – *Ferreira de Souza* – *José Américo*.

O SR. PRESIDENTE: – Está finta a leitura do expediente.

Não há oradores inscritos.

Vem à Mesa. e é lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 10, de 1948

Requeiro a minha dispensa da Comissão de Trabalho e Previdência Social, por ter sido designado para outra Comissão.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1948. – *Vergniaud Wanderley*.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Senador Vergniaud Wanderley pede dispensa da Comissão de Trabalho e Previdência Social, por ter sido designado para integrar outra Comissão.

Os Srs. que concedem a dispensa solicitada, queiram ficar sentados. (*Pausa*)

Foi concedida.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Durval Cruz.

Georgino Avelino.

Apolônio Sales.

Victorino Freire.

Camilo Mercio.

José Neiva.

Filinto Müller.

Vespasiano Martins.

Clodomir Cardoso (9).

Deixam de comparecer os Srs. Senadores:

Augusto Meira.

Fernandes Távora.

Novaes Filho.

Walter Franco.

Aloysio de Carvalho.

Pinto Aleixo.

Attilio Vivacqua.

Roberto Simonsen.

Pedro Ludovico.

Flávio Guimarães.

Roberto Glasser (12)

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do expediente. (*Pausa*).

Não havendo quem peça. a palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

E' sem debate aprovado o seguinte

PARECER

Nº 44 – 1948

Redação final da proposição o nº 174, de 1947.

Somos de parecer que a redação do projeto nº 205-B, de 1947, da Câmara dos Deputados, proposição número 173, de 1947, do Senado, está em condições de ser aprovada.

Sala da Comissão de Redação de Leis, **em de** janeiro de 1948. – *Clodomir Cardoso*, presidente. – *Ribeiro Gonçalves*, relator.

E' sem debate aprovado, em 1ª discussão, o seguinte:

PROJETO

Nº 2 – **1943**

O Congresso Nacional decreta:

O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 140, de 18 de novembro de 1947, passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º.....

Parágrafo único. A moeda de dez centavos deverá ter no verso a efígie de José Bonifácio; a de vinte centavos a efígie de Rui Barbosa e a de cinquenta centavos a efígie do atual Presidente da República, General Eurico Gaspar Dutra, todas orladas com a inscrição "Brasil".

E' sem debate aprovada, em discussão única, a seguinte:

PROPOSIÇÃO

Nº 323 – 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. E' revogada a letra do artigo 1º da Lei nº 102, de 18 de setembro de 1947, que retificou pontos da Lei nº 13, de 2 de janeiro de 1947, a qual dispõe sobre a Verba 4 – Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis, do vigente orçamento geral da República – Anexo 22 – Ministério da Viação e Obras Públicas.

Art. 2º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única da proposição nº 291 de 1947, que dispõe sobre o controle de emergência do comércio de exportação e importação.

O SR. PRESIDENTE: – Acha-se sobre a Mesa requerimento do Sr. Senador Durval Cruz, pedindo seja ouvida a Comissão de Finanças, sobre esta proposição.

Os Senhores que aprovam o requerimento, queiram ficar sentados. (*Pausa*).

É aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 11, de 1948

Requeiro seja ouvida a Comissão de Finanças sobre a proposição nº 291, de 1947, que dispõe sobre o controle de emergência do comércio de importação e exportação.

Sala das Sessões, em 21 de janeiro de 1948. – *Durval Cruz*.

O SR. PRESIDENTE: – De acordo com a deliberação do Senado, a proposição nº 291 vai à Comissão de Finanças.

Discussão única da proposição nº 313, de 1947, que permite à turma de doutorandos da Faculdade de Medicina de Porto Alegre a formatura e colação de grau em julho de 1948.

O SR. MELLO VIANNA (*): – Sr. Presidente, pedi a palavra, para, mais uma vez, manifestar ao Senado meu modo de pensar a respeito do ensino. Entendo que esta Casa não deve manifestar-se com tanta liberalidade sobre a matéria. A Nação só se imporá, só se desenvolverá, quando formar base sólida de cultura.

Não vejo motivo – não seria o fato da Faculdade de Medicina de Porto Alegre completar 50 anos – para **pertubarmos** o ensino de futuros médicos que, amanhã, cuidarão das vidas alheias. Pela proposição, as aulas começariam em janeiro – mês que está a findar-se – e os alunos se formariam no começo de junho. O período letivo seria demasiado restrito.

O SR. ANDRADE RAMOS: – V. Exª tem toda razão.

(*) – Não foi. revisto pelo orador.

O SR. MELLO VIANNA: Não assumo a responsabilidade, como já declarei neste recinto, de deliberação desta natureza. Sempre que se procurar desenvolver o ensino, darei meu voto. Mas estarei vigilante e serei contrário – parta de onde partir – a qualquer manifestação que lhe seja prejudicial.

O Senado, com essa liberalidade, a pretexto de um grande motivo, prejudicará conceituada faculdade, tão credenciada no Brasil.

Não acedo em que se prejudique o ensino médico fazendo com que os estudantes dessa Faculdade tenham um ano letivo muito curto e, em consequência, não se lhes ministrem os necessários ensinamentos para a clínica. A simples celebração do cinquentenário da Faculdade não justifica a medida. A missão da Escola é justamente preparar do melhor modo possível, os seus alunos.

Meu ponto de vista é irredutível. Votarei sempre contra projetos desta natureza.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – De inteiro acôrdo com V. Ex.^a.

O SR. MELLO VIANNA: – Considero o ensino assunto dos mais sérios. Não haveria homenagem à Faculdade no encurtamento do período escolar. Turmas e turmas de alunos, ela os vêm preparando da melhor forma possível, para que, quando formados, carreguem os seus diplomas e não sejam por eles carregados.

Meu voto será sempre contra projetos desta natureza. – (*Muito bem*).

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Sr. Presidente, conheço de perto a Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre. Já tive, mesmo, a honra de ser examinador num concurso ali realizado em outubro de 1934, para preenchimento da cadeira de higiene. Considero-a uma das grandes escolas do Brasil.

Estou, porém, de pleno acôrdo com o meu nobre colega Senador Mello Vianna – em matéria de ensino, não podemos ser tolerantes. A maior homenagem que prestaríamos à notável Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre, seria negar apôio à proposição que considera suficiente o período de seis meses para o ano letivo que se estende por tempo muito maior. (*Muito bem*).

O SR. ANDRADE RAMOS: – Sr. Presidente, a data do cinquentenário

da Faculdade de Medicina da Universidade de Pôrto Alegre é digna de comemoração; mas não compreendo seja prejudicial aos alunos e à eficiência da própria escola.

As aulas poderiam, por exemplo, ser suspensas por 15 dias ou um mês, para se proceder aos festejos comemorativos que a data requer.

Formulo, assim, minha declaração de voto contrário à proposição. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão. (*Pausa*).

Mais nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, dou-a por encerrada.

Vai-se proceder à votação.

Os Senhores que aprovam a proposição, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

E' rejeitada a seguinte

PROSIÇÃO

Nº 313 – 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Para comemorar o meio centenário da Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre, Rio Grande do Sul que ocorrerá, no decurso do próximo ano de 1948, é permitida às turmas de diplomados dos diferentes cursos, dessa Faculdade, a formatura e colação de grau em julho do mesmo ano.

Art. 2º. O Govêrno providenciará, pelo Ministério da Educação e Saúde, para que as aulas que deverão ser freqüentadas pelos alunos que terminarem os cursos nesse ano, tenham início no mês de janeiro.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – Está esgotada a matéria da ordem do dia.

O SR. ISIMAR DE GÓES (pela ordem): – Sr. Presidente, solicito a V. Ex.^a consulte o Senado sôbre se dispensa a publicação dos pareceres sôbre a proposição 197 de 1947, lidos no expediente da sessão de hoje, bem como o interstício regimental, para que a mesma seja incluída na ordem do dia da sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Senador Ismar de Góes requer dispensa de publicação e interstício para que a proposição 197, de 1947, seja incluída na ordem do dia da sessão de amanhã.

Os srs. senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Nada mais havendo a tratar, vou. encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, da proposição nº 197, de 1947, que comcede vantagens a militares que participaram de operações de guerra.

(Com pareceres ns. 46 e 47, das Comissões de Fôrças Armadas e de Finanças, op rimeiro oferecendo emenda e o segundo pela aprovação).

2ª discussão dop rojeito nº 2, de 1948, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 2º da Lei nº 140, de 18 de novembro de 1947. (Com parecer favorável nº 29, da Comissão de Finanças).

Levanta-se a sessão às 14 horas e 40 minutos.

DISCURSOS CONTIDOS NESTE VOLUME

	Págs.		Págs.
SENADORES			
ALFREDO NASSER:		Requerendo dispensa de publicação do parecer 1 de 1948	266
Requerendo inquérito junto ao centro de criação de gado bovino Notícias da imprensa	309	Problema da pecuária. Portaria 501 de 1946. Decreto-lei de 1 de abril de 1947. Exportação de produtos e sub-produtos do gado bovino. Enviando requerimento à Mesa	249 e 303
ALFREDO NEVES:		Projeto 7 de 1947, modificando as operações cambiais; competência do Senado	347, 387 e 395
Pesar pelo falecimento de D. José Pereira Alves, Bispo de Niterói	178	Proposição 108 de 1947, dispondo sobre abertura de contas bancárias de súditos do Eixo; apresentando requerimento	508
Requerendo dispensa de interstício e de publicação do parecer sobre a proposição 295 de 1947	411 e 543	Telegrama do Sindicato da Indústria de Frios de São Paulo; explicação pessoal. Problema da carne	537
Pesar pelo falecimento do Professor Oscar Clark Dr. José Maria Coelho	544	Comemorando o dia de São Sebastião, Padroeiro da cidade do Rio de Janeiro	543
ANDRADE RAMOS:		Declaração de voto à proposição 313 de 1947	659
Proposição 198 de 1947, concedendo moratória aos pecuaristas	67	APOLONIO SALES:	
Requerendo dispensa de interstício e de publicação do parecer sobre a proposição 264 de 1947	179	Pesar pelo falecimento de D. José Pereira Alves, Bispo de Niterói	179
Requerimento do Sr. Mathias Olympio; questão de ordem	192	Proposição 183 de 1947, restabelecendo a licença prêmio	212 e 217
Requerendo verificação de votação	200	ARTHUR SANTOS:	
Requerimento 217 de 1947, solicitando não haja sessões nos dias 24, 25 e 26 de dezembro corrente 199, 206 e	207	Lei orgânica do Distrito Federal. Competência do Senado para apreciar os ve-	
Mensagem de Natal de Pio XII	242		
Projeto de lei orgânica do Distrito Federal, sua inclusão na ordem do dia	245		

	Págs.		Págs.
tos do Prefeito; questão constitucional	22	bancada comunista e seu trabalho obstrutivo.	
Questão de ordem do Sr. Bernardes Filho		Requerendo convocação de sessão extraordinária	78
sobre o direito de apartes; omissão do		Questão de ordem do Sr. Ernani Satiro	513
Regimento	63	Requerendo dispensa de interstício e de	
		publicação do parecer sobre a proposição	
ATTILIO VIVACQUA:		291 de 1947	544
Projeto nº 15 de 1947, regulando a			
concessão de abono pelos institutos e		DARIO CARDOSO:	
caixas; questão constitucional	50	Requerendo dispensa de publicação do	
Parecer da Comissão de Constituição		parecer sobre a proposição 198 de 1947	141
e Justiça sobre a proposição 233 de 1947 ...	52	Requerendo dispensa de interstício à	
Proposição 182 de 1947, concedendo		proposição 302 de 1947	225
promoções aos oficiais do Corpo de		Pesar pelo falecimento do Dr. Mario de	
Bombeiros; consulta a respeito	162	Alencastro Caiado	317
Emenda à proposição 63 de 1947. Parecer			
da comissão	163	ERNESTO DORNELLES:	
Proposição 142 de 1947, restabelecendo o		Proposição 142 de 1947, restabelecendo o	
direito de graduação para oficiais das		direito de graduação para oficiais das	
Fôrças Armadas	165	Fôrças Armadas 158, 181, 187, 191 e	193
Projeto nº 7 de 1947, modificando as		Declaração de voto	191
operações cambiais; competência do		Proposição 145 de 1947, contando em	
Senado	372	dôbro o tempo de serviço prestado à	
Proposição 103 de 1947, dispondo sobre		Expedição Roncador Xingu, por funcionário	
bens imóveis da União	416	civis e militares	218
AZEVEDO RIBEIRO:		ETELVINO LINS:	
Acontecimentos ocorridos em Belém do		Notícias da imprensa. Leitura de	
Pará	505	documentos	47
		Proposição 142 de 1947, restabelecendo o	
BERNARDES FILHO:		direito de graduação para oficiais das	
Requerendo dispensa de interstício e de		Fôrças Armadas 192 e	197
publicação para a proposição 198 de 1947 .	42	Proposição 183 de 1947, restabelecendo a	
Questão de ordem sobre o direito		licença prêmio	209
de apartes; omissão do Regimento			
..... 43, 44 e	63	FERREIRA DE SOUZA:	
Apresentação de emendas às proposições		Proposição 142 de 1947,	
oriundas da Câmara dos Deputados. A		restabelecendo o direito de gra-	

	Págs.		Págs.
duação para oficiais das Fôrças Armadas ...	159	Requerimento 217 de 1947, solicitando não	
Requerendo verificação de votação	161	haja sessão nos dias 24, 25 e 26 de	
Explicação pessoal sôbre notícias da		dezembro de 1947	199
imprensa	162	Requerendo dispensa de interstício para as	
Pesar pelo falecimento de D. José Pereira		proposições 303 e 271 de 1947	201
Alves, Bispo de Niterói	201		
Proposição 145 de 1947, contando em		GEORGINO AVELINO:	
dobro o tempo de serviço prestado à		Acusações feitas a arepresentantes da	
Expedição Roncador Xingu, por		imprensa. Leitura de documento	45
funcionários civil e militares	255		
Requerendo não haja sessão no dia 6 de		HAMILTON NOGUEIRA:	
janeiro	255	Requerendo dispensa de interstício e de	
Projeto nº 7 de 1947, modificando as		publicação do parecer sôbre a proposição	
operações cambiais; competência do		142 de 1947	62
Senado	355, 378, 392 e	Livro Azul, publicado nos Estados Unidos	
Requerendo verificação de votação	395	Cospiração fascista no Brasil. A imprensa e	
..... 382 e	394	o Congresso Nacional em face do regime	
Questão de ordem do Sr. Ernani Satiro		democrático. Notícias da imprensa	142
Função da comissão encarregada de		Candidatura do Embaixador Oswaldo	
examinar os vetos presidências	515	Aranha ao Prêmio Nobel da Paz de 1948;	
		mensagem ao Parlamento da Noruega	279
FILINTO MULLER:		Requerendo dispensa de publicação do	
Proposição 198 de 1947, concedendo		parecer sôbre a indicação 1	346
moratória aos pecuaristas	75	Projeto do Regimento Comum. Notícias da	
Requerendo dispensa de publicação do		imprensa. Os trabalhos da Comissão de	
parecer 605	134	Reforma do Regimento Comum	405
Proposição 142 de 1947, restabelecendo o		Acontecimentos ocorridos em Belém do	
direito de graduação para oficiais das		Pará	412
Forças Armadas	184, 192, 193 e	Pesar pelo falecimento do Professor Oscar	
Requerimento solicitando informações de	194	Clark	539
ministérios. Industrialização do charque. A		Declaração de voto à proposição 313 de 1947	659
exposição do Sr. Emilio Brasil na Sociedade			
Rural Brasileira	299	HENRIQUE DE NOVAES:	
		Enviando requerimento à Mesa	226
FRANCISCO GALLOTTI:			
Proposição 142 de 1947, restabelecendo o		IVO D'AQUINO:	
direito de graduação para oficiais das		Requerendo dispensa de	
Forças Armadas	161, 183 e	interstício e de publicação	
	193		

	Págs.		Págs.
dos pareceres sobre as proposições 293, 301, 307 e 127	153	Requerimento solicitando informações de ministérios. Portaria 501 de. 29 agosto de 1946. Exportação de produtos e sub-produtos do gado bovino. Industrialização do charque ..	291
Proposição 183 de 1947, restabelecendo a licença prêmio	217	Projeto do Regimento Comum. Os trabalhos das comissões. Notícias da imprensa	405
Projeto nº 7 de 1947, modificando as operações cambiais; competência do Senado	375	Proposição 76 de 1947, abrindo crédito para aquisição de unidades fluviais; retirando emendas apresentandas	535
Requerendo dispensa de publicação do parecer 34	534		
ISMAR DE GÓES:		JOAQUIM PIRES:	
Omissão de autógrafo de projeto	49	Proposição 142 de 1947, restabelecendo o direito de graduação para oficiais das Forças Armadas	195
Votação de emendas; consultas ao Senado	67		
Proposição 198 de 1947, concedendo moratória aos pecuaristas	73	LEVINDO COELHO:	
Requerendo verificação de votação	76	Discurso do Pontífice Pio XII. Encíclica Optatissima Pax : leitura do seu texto. Apêlo em prol da paz	154
Proposição 142 de 1947, restabelecendo o direito de graduação para oficiais das Forças Armadas	184, 187 e 190	LÚCIO CORRÊA:	
Requerimento do Sr. Mathias Olympio; questão regimental	192	Parecer da Comissão de. Constituição e Justiça sobre o ofício S-19 do Governador do Estado do Mato Grosso	200
Proposição 183 de 1947, restabelecendo a licença prêmio	215 e 217	Pedido de retificação da ata	384
Requerendo dispensa de publicação dos pareceres sobre a proposição 197 de 1947	659	MATHIAS OLYMPIO:	
		Requerendo verificação de votação	192
JOÃO VILLASBÔAS:		Indicação estabelecendo normas para apreciação dos vetos presidenciais. Projeto do Regimento. Comum. Notícias da imprensa	404
Pesar pelo falecimento dos Senhores Braz de Aguiar e Francisco José Silveira Lobo	145	MAYNARD GOMES:	
Proposição 183 de 1947, restabelecendo a licença prêmio	205 e 210	Acontecimentos ocorridos no Tribunal Eleitoral de Sergipe	44
Requerendo verificação de votação	210	MELLO VIANNA:	
Requerendo prorrogação da hora do expediente	285	Instalando a 2ª sessão extraordinária	3

	Págs.		Págs.
Declaração de voto à proposição 313 de 1947 ..	658	duação para oficiais das Forças Armadas. 64, 157 a 160, 183, 185, 187, 191 a	195
OLAVO OLIVEIRA:		Requerimento do Sr. Francisco Gallotti	201
Projeto nº 7 de 1947, modificando as operações cambiais; competência do Senado Federal	366	Proposição 183 de 1947, restabelecendo a licença Prêmio	218
PRESIDENTE:		Proposição 236 de 1947, relativa ao plano de obras e equipamento; omissão do autógrafo	241
Competência do Presidente do Congresso; questão constitucional	16	Ofício S-1 do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral	326
Questões de ordem do Sr. Oscar Carneiro (deputado)	7 e 8	Competência do Congresso Nacional	328
Projeto do Regimento Comum	9	Questão de ordem do Sr. Lino Machado	330
Telegrama alaudido em discurso	47	Vetos presidenciais à lei de imprensa e ao projeto da pecuária; questão regimental	331
Questão de ordem do Sr. Bernardes Filho	34, 44 e 63	Projeto nº de 1947, modificando as operações cambiais	394
Proposição 198 de 1947, concedendo moratória aos pecuaristas; discussão de emendas	69, 70, 71 e 73	Questão de ordem do Sr. Andrade Ramos	398
Requerimento do Sr. Bernardes Filho	79	Proposição 177 de 1947, prorrogando o prazo das contribuições a Viação Férrea Federal e à Rêde Mineira de Viação	413
Retificação da ata	132	Questão de ordem do Sr. Ernani Satiro; incompetência da Mesa para resolvê-la	514
Requerimento do Sr. Filinto Müller	134	Requerimento do Sr. Ivo d' Acquino	534
Requerimento do Sr. Dario Cardoso	141	Requerimento do Sr. João Villasbôas	535
Requerimentos sobre as proposições 301, 307, 298, e 127	153	Requerimentos dos Srs. Alfredo Neves e Salgado Filho	544
Requerimento do Sr. Ferreira de Souza	161	Requerimento do Sr. Durval Cruz	658
Proposição 182 de 1947, concedendo promoções para oficiais do Corpo de Bombeiros	162	Requerimento do Sr. Ismar de Góes	659
Reclamação do Sr. Joaquim Pires	163 e 165		
Questão de ordem do Sr. Attilio Vivacqua .	165		
Requerimento do Sr. Andrade Ramos	179		
Proposição 142 de 1947, restabelecendo o direito de gra-			

	Págs.		Págs.
PINTO ALEIXO:		Requerimento solicitando informações de ministérios. Exportação de produtos e subprodutos do gado bovino. Problema do transporte. Industrialização do charque.	
Requerendo dispensa de publicação do parecer 634 sobre a proposição 142 de 1947	225	Combate a febre aftosa	286
Pesar pelo falecimento do General João Gomes Ribeiro	225	Apêlo dos lavradores do Rio Grande do Sul; indenização dos prejuízos sofridos	285 e 412
RIBEIRO GONÇALVES:		Telegrama do Sindicato da Indústria de Frios de São Paulo	506
Proposição 142 de 1947, restabelecendo o direito de graduação para oficiais das Forças Armadas	186 e 187	Requerendo dispensa de interstício e de publicação para o parecer sobre a proposição 313 de 1947	543
Omissão dos anexos ao parecer sobre a proposição 145; questão regimental	312	Regulamento do tráfego da ponte internacional de Uruguiana	255 e 545
ROBERTO GLASSER:		SANTOS NEVES:	
Enviando requerimento à Mesa	62	Proposição 198 de 1947, concedendo moratória aos pecuaristas	69
SÁ TINOCO:		VICTORINO FREIRE:	
Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto nº 20. Cafeicultura brasileira. Banco Rural. Cooperativismo. Instituto da hipoteca legal	271	Acôrd interpartidário: Partido Social Trabalhista; notícias da imprensa. Pacificação do Piauí. Problema do abastecimento; a gordura vegetal do babassu	527
SALGADO FILHO:		WALTER FRANCO:	
Questão de ordem do Sr. Bernardes Filho; omissão do Regimento	62	Acusações feitas ao Presidente do Tribunal Eleitoral de Sergipe	42
Os trabalhos da Comissão de Inquérito sobre a indústria têxtil. Contribuição da Federação das Indústrias. Notícias da imprensa	156	Questão de ordem do Sr. Bernardes Filho .	43
Proposição 142 de 1947, restabelecendo o direito de graduação para oficiais das Forças Armadas	64, 66 e 185		
Proposição 183 de 1947, restabelecendo a licença prêmio	208 e 213		
Explicação pessoal sobre a entrevista do Secretário do Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem	266		
		REUNIÃO CONJUNTA	
		DEPUTADOS	
		ACURCIO TORRES:	
		Projeto do Regimento Comum	9
		Apresentando indicação estabelecendo normas para apreciação dos vetos presidenciais	325

	Págs.		Págs.
BARRETO PINTO:		JOSÉ CRISPIM:	
Convocação do Congresso Nacional;		Encaminhando à Mesa telegrama enviado	
questão constitucional	6	por jornalistas	331
Projeto do Regimento Comum 8, 322 e	327		
CAFÉ FILHO:		LAURO LOPES:	
Convocação do Congresso Nacional;		Indicação estabelecendo normas para	
questão constitucional e de ordem	4	apreciação dos vetos presidenciais;	
Indicação estabelecendo normas para		apresentando emenda	329
apreciação dos vetos presidenciais .326 e	329		
Memoriais enviados por jornalistas	331	LINO MACHADO:	
		Convocação do Congresso Nacional	14
CARLOS MARIGHELA:		Fatos ocorridos na Assembléia Legislativa	
Convocação do Congresso Nacional	10	de São Paulo; questão de ordem	329
		Questão de ordem do Sr. Ernani Satiro;	
DOMINGOS VELASCO:		sugestão a respeito	513
Vetos do Sr. Presidente da <u>República</u> à		OSCAR CARNEIRO:	
lei de imprensa e ao projeto da pecuária ..	331	Trabalho do Congresso Nacional. Notícias	
DOLOR DE ANDRADE:		da imprensa. Requerendo instauração de	
Indicação estabelecendo normas para		inquérito: poder competente para propor a	
apreciação dos vetos presidenciais	326	ação; questão de ordem 3, 7 e	8
ERNANI SÁTIRO:		PEDRO POMAR:	
Apreciação dos vetos presidenciais. Função		Indicação estabelecendo normas para	
da comissão encarregada de examinar os		apreciação dos tetos presidenciais	328
vetos; questão de ordem 512, 513 e	515		
GURGEL DO AMARAL:		RUY DE ALMEIDA:	
Fatos ocorridos na Assembléia Legislativa		Pedindo a palavra para fazer uma	
de São Paulo	327	comunicação; questão regimental	326
		Indicação estabelecendo normas para	
		apreciação dos vetos presidenciais	327

Página

original mutilada

MATÉRIAS CONTIDAS NESTE VOLUME

	Págs.		Págs.
ABASTECIMENTO:		AUTÓGRAFO:	
Problema do –, discurso do Sr. Victorino Freire	527	Omissão do – do projeto sobre o plano de obras e equipamento, discurso 48, 49 e	241
ABONO:		BABASSU:	
Projeto que regula a concessão de – pelos institutos e caixas, discurso do Sr. Attilio Vivacqua	50	Gordura vegetal do –, discurso do Sr. Victorino Freire	527
ACÔRDO:		BANCADA COMUNISTA:	
– firmado na Conferência de Neuchatel	519	Trabalho obstrutivo da –, discurso do Sr. Bernardes Filho	78
– inter-partidário, discurso do Sr. Victorino Freire	527	BANCO:	
ANEXOS:		– rural, discurso do Sr. Sá Tinoco	271
Omissão dos – ao parecer sobre a proposição 145, de 1947, discurso do Sr. Ribeiro Gonçalves	312	BELÉM:	
APARTES:		Acontecimentos ocorridos em – do Pará, discurso	412 e 505
Direito de –, discursos 43, 44, 62 e	63	BENS:	
APÊLO:		Proposição 143, de 1947, dispondo sobre – imóveis da União, discurso do Sr. Attilio Vivacqua	416
– dos lavradores do Rio Grande do Sul, discurso do Sr. Salgado Filho 285 e	412	BRASIL:	
– em prol da paz, discurso do Sr. Levindo Coelho	154	Conspiração fascista no –, discurso do Sr. Hamilton Nogueira	142
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:		CAFEICULTURA:	
Acontecimentos ocorridos na – do. Estado de São Paulo, discurso 327 e	329	– brasileira, discurso do Sr. Sá Tinoco	271
ATA:		CAIXAS:	
Retificação da –, discursos 54 e	132	Projeto regulando a concessão de abono pelos institutos e	

	Págs.		Págs.
–, discurso do Sr. Attilio Vivacqua	50	– do Enfenheiro J. Janot Pacheco sobre o petróleo	484
CARNE:		Acôrdo firmado na – de Neuchatel	519
Problema da –, discurso do Sr. Andrade Ramos	537	CONGRESSO NACIONAL:	
CARTA:		Competência do Presidente do –, discurso do Sr. Presidente	7 e 16
Do Sr. Embaixador da Espanha no Brasil .	495	Trabalhos do –, discurso do Sr. Oscar Carneiro (deputado)	3, 7, e 8
CHARQUE:		Convocação do –, discursos 4, 6, 10 e	14
Industrialização do –, discurso 286, 291 e	299	A imprensa e o – em face do regime democrático, discurso do Sr. Hamilton Nogueira	142
COMISSÃO:		CONSPIRAÇÃO:	
Trabalhos da – de inquérito sobre a indústria têxtil, discurso do Sr. Salgado Filho	156	– fascista no Brasil, discurso do Sr. Hamilton Nogueira	142
Parecer da – de Constituição e Justiça sobre o projeto nº 20, discurso do Sr. Sá Tinoco	271	CONSULTA:	
Trabalhos da – de Reforma do Regimento, discurso do Sr. Hamilton Nogueira	405	– ao Senado, sobre votação de emendas, discurso do Sr. Ismar de Góes	67
Função da – encarregada de examinar os vetos presidenciais, discursos . 512, 513 e	515	CONTAS:	
COMPETÊNCIA:		Abertura de – bancárias de súditos do Eixo, discurso do Sr. Andrade Ramos	508
– do Senado para apreciar os vetos do prefeito do. Distrito Federal, discurso do Sr. Arthur.Santos	22	CONVOCAÇÃO:	
– do Senado em matéria financeira, discursos 347, 355, 366, 372, 375, 378, 387, 392 e	395	– do Congresso Nacional, discursos 4, 6, 10 e	14
COMUNICAÇÃO:		Requerendo – de sessão extraordinária, discurso do Sr. Bernardes Filho	78
Pedindo a palavra para uma –, discurso do Sr. Ruy de Almeida	326	COOPERATIVISMO:	
CONFERENCIA:		–, discurso do Sr. Sá Tinoco	271
– do General Juarez Tavora sobre o petróleo	426	CRÉDITO:	
– do General Julio Caetano Horta Barbosa sobre o petróleo 442 e	454	– para aquisição de unidades fluviais, discurso do Sr. João Villasbôas	585
		DECRETO:	
		– lei de 1 de abril de 1947, discurso do Sr. Andrade Ramos	249

	Págs.		Págs.
– lei nº 8.206, de 22 de novembro de 1945.	403	– à proposição 177, de 1947	413 a
– legislativo nº 6, de 1947, aprova o acôrdo firmado em Neuchatel	519	– à proposição 76, de 1947	535
		Retirando –, discurso do Sr. João Villasbôas	535
DESTAQUE:			
Requerendo – de alínea da Proposição 183, de 1947, discurso do Sr. João Villasboas	210	EMILIO BRASIL:	
		Exposição do Sr. – na Sociedade Rural Brasileira, discurso do Sr. Filinto Müller	299
DISTRITO FEDERAL:			
Lei orgânica do –, discursos	257	ENCÍCLICA:	
		– "Optatissima Pax"; leitura do seu texto; discurso do Sr. Levindo Coelho	154
DOCUMENTO:			
Leitura de –, discursos	47	ENTREVISTA:	
		– do Secretário do Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem, discurso do Sr. Salgado Filho	266
EIXO:			
Abertura de contas bancárias de súditos do –, discurso do Sr. Andrade Ramos	508	EXPEDIÇÃO:	
		Proposição 145 de 1947, contando em dôbro o tempo de serviço prestado à – Roncador Xingu, por funcionários civis e militares, discursos	210
EMENDAS:			
– a que se refere o parecer 602, de 1947...	38	EXPLICAÇÃO PESSOAL:	
– à, proposição 15, de 1947	51	– sobre a entrevista do Secretário do Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem, discurso do Sr. Salgado Filho	266
– ao projeto 21, de 1947	52	– sobre notícias da imprensa, curso do Sr. Ferreira de Souza	537
– à a proposição 191, de 1947	66		
Consulta ao Senado sôbre votação de –, discurso do Sr. Ismar de Góes	67	EXPORTAÇÃO:	
– à proposição 179, de 1947	77	– de produtos e sub-produtos do gado bovino, discursos	309
– às proposições da Câmara dos Deputados, discurso do Sr. Bernandes Filho	78		
– à proposição 198, de 1947	140	FASCISTA:	
– ao projeto 63, de 1947	163	Conspiração – no Brasil, discurso do Sr. Hamilton Nogueira	142
– à proposição 142, de 1947	196		
157, 159, 160, 186, 191, 193 a	245		
– ao projeto 15, de 1947	257		
– ao projeto 1, de 1947	314		
– à proposição 146, de 1947	329		
Apresentando. – à indicação que estabelece normas para apreciação dos vetos presidenciais, discurso do Sr. Lauro Lopes (deputado)	329		
Requerendo preferência para – discurso do Sr. Lauro Lopes (deputado)	329		

	Págs.		Págs.
FACULDADE DE MEDICINA:		IMÓVEIS:	
Projeto sobre a formatura e a colação de grau dos <u>doutoures</u> da – de Pôrto Alegre	659	Proposição 103, de 1947, dispondo sobre bens – da União, discurso do Sr. Attilio Vivacqua	416
FEBRE AFTOSA:		IMPrensa:	
Combate a –, discurso do Sr. Salgado Filho	286	A – e o Congresso Nacional em face do regime democrático, discurso do Sr. Hamilton Nogueira	142
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS:		Acusações feitas a representantes da –, discurso do Sr. Georgino Avelino	45
Contribuição da –, discurso do Sr. Salgado Filho.....	156	Veto do Sr. Presidente à lei de –, discurso do Sr. Domingos Velasco (deputado)	331
FORÇAS ARMADAS:		Notícias da –, discursos	527
Proposição 142, de 1947, restabelecendo o direito de graduação para oficiais das –, discursos 64, 66, 158, 159, 161, 165, 181, 183 a 187 e 190 a	196	3, 7, 8, 47, 142, 156, 162, 309, 404, 405 e	
FUNCIONÁRIOS:		INDENIZAÇÃO:	
Proposição 145, de 1947, contando em dôbro o tempo de serviço prestado à Expedição Roncado-Xingu por – civis e militares, discursos 218 e	2190	– dos prejuízos sofridos pelos lavradores do Rio Grande do Sul, discurso do Sr. Salgado Filho	412
GADO:		INDICAÇÃO:	
Exposição de produtos e sub-produtos do – bovino, discursos ... 249, 286, 291, 203 e	309	Nº 1, de 1948, sobre a candidatura do Embaixador Oswaldo Aranha ao Prêmio Nobel da Paz	329
Requerendo inquérito junto ao centro de criação do – bovino, discurso do Sr. Alfredo Nasser.....	309	Sem nº estabelecendo normas para apreciação dos vetos presidenciais, discursos 8, 9, 325, 326 e	329
GORDURA VEGETAL:		Apresentando –, discurso do Sr. Ernani Satiro (deputado)	515
– do bassu, discurso do Sr. Victorino Freire	527	INDÚSTRIA:	
HIPOTECA:		Trabalhos da comissão de inquérito sobre a – têxtil, discurso do Sr. Salgado Filho	156
Instituto da – legal, discurso do Sr. Sá Tinoco	271	Entrevista do Secretário do Sindicato da – de Fiação e Tecelagem, discurso do Sr. Salgado Filho	266
HOMENAGEM:		Telegrama do Sindicato da – de frios de São Paulo, discursos	537
– ao, Presidente do Congresso Nacional, discurso do Sr. Ataliba Nogueira (deputado) .	16		

	Págs.		Págs.
INDUSTRIALIZAÇÃO:		LICENÇA PRÊMIO:	
– do charque, discursos 286, 291 e	299	Proposição 183, de 1947, restabelecendo a –, discursos 208 a 213, 215 e	217
INQUÉRITO:		LIVRO AZUL:	
Pedindo instauração de –, discursos 3, 7, 8 e	309	O – publicado nos Estados Unidos, discurso do Sr. Hamilton Nogueira	142
INTERSTÍCIO:		MEMORIAIS:	
Requerendo dispensa de – aos pareceres sobre as proposições:		– enviados por jornalistas, discurso do Sr. Café Filho (deputado)	331
nº 142, de 1947, discurso do Sr. Hamilton Nogueira	62	MENSAGEM:	
nº 198, de 1947, discurso do Sr. Bernardes Filho	42	– do Sr. Presidente da República agradecendo comunicação	3
nºs 293, 301, 307 e 127, de 1947, discurso do Sr. Ivo d'Aquino	153	– do Sr. Presidente da República submetendo à aprovação do Senado nomeação de embaixador	171
nº 264, de 1947, discurso do Sr. Andrade Ramos	179	– de Natal de Pio XII, discurso do Sr. Andrade Ramos	242
nºs 303 e 271, de 1947, discurso do Sr. Francisco Gallotti	201	– ao Parlamento da Noruega sobre a candidatura do Embaixador Oswaldo Aranha ao Prêmio Nobel da Paz, discurso do Sr. Hamilton Nogueira	279
nº 302, de 1947, discurso do Sr. Dario Cardoso	225	– do Sr. Presidente da República opondo veto a decreto do Congresso Nacional	323
nº 295, de 1947, discurso do Sr. Alfredo Neves	543	– do Sr. Presidente da República devolvendo autógrafos	511
nº 313, de 1947, discurso do Sr. Salgado Filho	543	133, 171, 229, 247, 315, 333 e	
nº 291, de 1947, discurso do Sr. Bernardes Filho	544	MORATÓRIA:	
INSTITUTO:		Proposição 198, de 1947, concedendo	
Projeto regulando a concessão de abono pelos		– aos pecuaristas, discursos	78
– e caixas discurso do Sr. Attilio Vavacqua	50	NATAL:	
– da hipoteca legal, discurso do Sr. Sá Tinoco	271	Mensagem de – de Pio XII, discurso do Sr. Andrade Ramos	242
LAVRADORES:			
Apêlo dos – do Rio Grande do Sul, discurso do Sr. Salgado Filho	412		
LEI:			
– orgânica do Distrito Federal, discursos. 22 e	257		

	Págs.		Págs.
NEO-FASCISTA:		– do Sr. Ministro da Fazenda sôbre	
Surto no País de uma mortalidade –,		registro de crédito do Tesouro Nacional	221
discurso do Sr. Hamilton Nogueira	142	agradecendo comunicação	244
		– do Sr. Ministro da Educação	
NEUCHATEL:		agradecendo comunicação	221
Acôrdio firmado na Conferência de –	519	– do Sr. Ministro da Viação e Obras	
		Públicas:	
NORUEGA:		agradecendo comunicação .221, 244, 315 e	334
Mensagem ao Parlamento da – sôbre a		sôbre revalidação de carteiras de passes	
candidatura do Embaixador Oswaldo		livres para uso dos Srs. Senadores	244
Aranha ao Prêmio Nobel da Paz, discurso		– do Secretário da Ordem Terceira de N.	
do Sr. Hamilton Nogueira	279	S. do Carmo da Lapa comunicando	
		decisão tomada pela mesma	230
OFICIAIS:		– do Sr. Presidente do Supremo Tribunal	
Proposição 142 de 1947, restabelecendo o		Federal remetendo cópia de acórdão	230
direito de graduação para – das Fôrças		– do Sr. Ministro da Marinha agradecendo	
Armadas, discurso	64, 66,	comunicação	244 e
158, 159, 161, 165, 181 183 a 187, 190 a	196	– do Sr. Ministro da Aeronáutica	
		agradecendo comunicação	244
OFÍCIO:		– do Sr. Ministro da Justiça agradecendo	
– do Sr. Vice-Presidente da República		comunicação	244 e
agradecendo comunicação	3	– do Sr. Ministro das Relações Exteriores	
– do Sr. Presidente da Câmara Municipal		agradecendo comunicação	244
de Pôrto Alegre sôbre indicação aprovada		– do Sr. Presidente do Sindicato dos Oficiais	
pela mesma	55	de Náutica em Transportes Fluviais no	
– do Sr. Vice-Presidente em exercício na		Estado do Amazonas sôbre projeto relativo	
Câmara Municipal do Distrito Federal		ao Regulamento das Capitâneas dos Portos .	315
comunicando decisão tomada pela mesma	133	– do Sr. Presidente da Câmara Municipal	
O parecer da Comissão de Constituição e		de Sabará apresentando votos de	
Justiça sôbre o – S-19, discurso do Sr.		congratulações	316
Lucio Corrêa	200	– do Sr. Ministro da Guerra agradecendo	
– do Secretário do Sindicato dos		comunicação	334
Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro		– de presidentes de sindicatos de jornalistas	
sôbre o projeto de lei da imprensa	172	profissionais sôbre a lei de imprensa	400
– do Sr. Ministro da Agricultura:		– do Sr. Presidente do Tribunal de Contas	
agradecendo comunicação	133	prestando informações	400
solicitando desentranhamento de		– do Secretário Geral da	
documentos	306	Federação das Associações Ru-	

	Págs.		Págs.
rais do Estado de São Paulo apresentando votos de congratulações	400	– .. Págs. 22, 50, 53, 79, 134, 146, 157, 166, 181, 202, 220, 226, 227, 238, 243, 245, 246, 256, 267, 286, 305, 314, 318, 347, 398, 407, 413, 417, 507, 508, 539, 546, 547, 651 e	660
– do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iboti comunicando a sua instalação	400		
– do Sr. Ministro do Trabalho agradecendo comunicação	400	OSWALDO ARANHA:	
– do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marília comunicando resolução tomada pela mesma	655	Candidatura do Embaixador – ao Prêmio Nobel da Paz de 1948, discurso do Sr. Hamilton Nogueira	279
– do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito comunicando a sua instalação	656	Dados biográficos do Embaixador –	283
– do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados:		PACIFICAÇÃO:	
encaminhando autógrafos 230 e	409	– do Piauí, discurso do Sr. Victorino Freire .	527
solicitando republicação de resolução	268	PADROEIRO:	
solicitando devolução de documentos	306	Comemorando o dia de São Sebastião, – da cidade do Rio de Janeiro, discurso do Sr. Andrade Ramos	543
encaminhando parecer	400		
encaminhando proposições 17, 30, 55, 133, 172, 230, 334, 400, 495, 523 e	656	PARECER:	
– do Secretário da Presidência da República prestando informações	221	– da Comissão de Constituição e Justiça sobre a proposição 233, de 1947, discurso do Sr. Attilio Vivacqua	52
OMISSÃO:		– 549, de 1947, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a proposição 182, de 1947 ...	18
– do Regimento, discursos 43, 44, 62 e	63	– 595, de 1947, da Comissão de Forças Armadas, sobre a proposição 182, de 1947.	19
– de autógrafos, discursos 48 e	49	– 596, de 1947, da Comissão de Redação de Leis sobre a proposição 169, de 1947..... 19 e	50
– dos anexos ao parecer sobre a proposição 145	312	– 597, de 1947, da Comissão de Redação de Leis sobre a proposição 280, de 1947	50
OPERAÇÕES CAMBIAIS:		 20 e	
Projeto nº 7, de 1947, modificando as –, discursos		– 598, de 1947, da Comissão de Constituição e Justiça sobre a proposição 191, de 1947	20
347, 355, 366, 372, 375, 378, 387, 392 e	395	– 599, de 1947, da Comissão de Forças Armadas sobre a proposição 191, de 1947..	20
ORDEM DO DIA:			
Inclusão na – da lei orgânica do Distrito Federal, discurso do Sr. Andrade Ramos ...	245		

	Págs.		Págs.
– 592, de 1947, da Comissão de Redação de Leis sobre a proposição 215, de 1947 ..	21	– 615, de 1947, da Comissão de Constituição e Justiça sobre a proposição 278, de 1947	151
– 600, de 1947, da Comissão de Redação de Leis sobre a proposição 241, de 1947 .	135	– 616, de 1947, da Comissão de Redação de Leis sobre a proposição 242, de 1947	180
– 601, de 1947, da Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio sobre a proposição 198, de 1947	34	– 617, de 1947, da Comissão de Relações Exteriores sobre a proposição 260, de 1947	173
– 602, de 1947, da Comissão de Finanças sobre a proposição 198, de 1947	34	– 618, de 1947, da Comissão de Finanças. sobre a proposição 260, de 1947	174
– 603, de 1947, da Comissão de Fôrças Armadas sobre a proposição 142, de 1947.		– 619, de 1947, da Comissão de Viação e Obras Públicas sobre a proposição 522, de 1947	174
– 604, de 1947, da Comissão de Constituição e Justiça sobre a proposição 142, de 1947	61	– 620, de 1947, da Comissão de Finanças sobre a proposição 252, de 1947	174
– 605, de 1947, da Comissão de Redação de Leis sobre a proposição 191, de 1947 ..	134	– 621, de 1947, da Comissão de Educação e Cultura sobre a proposição 271, de 1947	175
– 606, de 1947, da Comissão de Finanças sobre a proposição 198, de 1947	140	– 622 de 1947, da Comissão de Finanças sobre a proposição 271, de 1947	175
– 607 de 1947, da Comissão de Constituição e Justiça, a proposição 183, de 1947	147	– 623, de 1947, da Comissão de Saúde sobre a proposição 264, de 1947	176
– 608; de 1947, da Comissão de Fôrças Armadas sobre a proposição 183, de 1947.	147	– 624, de 1947, da Comissão de Finanças sobre a proposição 264, de 1947	176
– 609, de 1947, da Comissão de Constituição e Justiça sobre a proposição 145, de 1947	148	– 625, de 1947, da Comissão de Finanças sobre a proposição 303, de 1947	177
– 610, de 1947, da Comissão de Finanças sobre a proposição 298, de 1947	149	– 626, de 1947, da Comissão de Finanças sobre a proposição 177, de 1947	177
– 611, de 1947, da Comissão de Finanças sobre a proposição 301, de 1947	149	– 627, de 1947, da Comissão de Constituição e Justiça sobre o requerimento 214, de 1947	204
– 612, de 1947 da Comissão de Finanças sobre a proposição 307, de 1947	150	– 628, de 1947, da Comissão de Constituição e Justiça sobre o ofício S-31, de 1947	204
– 613, de 1947, da Comissão de Constituição e Justiça sobre a proposição 127, de 1947	150	– 629, de 1947, da Comissão de Fôrças Armadas sobre o projeto 15, de 19,47	205
– 614, de 1947, da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto de resolução 10, de 1947	151	– 630, de 1947, da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto 15, de 1947	205

	Págs.		Págs.
– 577, de d1947 , da Comissão de Constituição e Justiça sobre o ofício S-19, de 1947	200 e	– 10, de 1948, da Comissão de Relações Exteriores sobre a indicação 1, de 1948	336
– 631, de 1947, da Comissão de Forças Armadas sobre a proposição 139, de 1947.	207	– 11, de 1948, da Comissão de Viação e Obras Públicas sobre a proposição 177, de 1947	336
– 632, de 1947, da Comissão de Viação e Obras Públicas sobre a proposição 302, de 1947	222	– 12, de 1948, da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto 48; de 1947	337
– 633, de 1947, da Comissão de Finanças sobre a proposição 302, de 1947	222	– 13, de 1948, da Comissão de Constituição e Justiça sobre a proposição 103, de 1947 ...	337
– 634, de 1947, da Comissão de Redação de Leis sobre a proposição 142, de 1947 ..	222	– 14, de 1948, da Comissão de Constituição e Justiça sobre a proposição 108, de 1947 ...	338
– 635, de 1947, da Comissão de Constituição e Justiça sobre a proposição 244, de 1947	222	– 15, de 1948, da Comissão de Constituição e Justiça sobre a proposição 92, de 1947...	343
– 636, de 1947, da Comissão de Forças Armadas sobre a proposição 244, de 1947.	236	– 16, de 1948; da Comissão de Finanças sobre a proposição 266, de 1947	384
– 1, de 1948, da Comissão de Redação de Leis sobre o projeto 1, de 1947	237	– 17, de 1948, da Comissão de Finanças sobre a proposição 295, de 1947	385
– 2, de 1948, da Comissão de Redação de Leis sobre a proposição 145, de 1947	256	– 18, de 1947, da Comissão de Finanças sobre a proposição 308, de 1947	385
– 3, de 1948, da Comissão de Redação de Leis sobre a proposição 182, de 1947	269	– 19, de 1948, da Comissão de Finanças sobre a proposição 314, de 1947	386
– 4, de 1948, da Comissão de Redação de Leis sobre a proposição 183, de 1947	270	– 20, de 1948, da Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio sobre a proposição 247, de 1947	386
– 5, de 1948, da Comissão de Constituição e Justiça sobre a proposição 174, de 1947 ..	270	– 21, de 1948, da Comissão de Finanças sobre a proposição 247, de 1947	386
– 6, de 1948, da Comissão de Finanças sobre a proposição 174, de 1947	306	– 22, de 1948, da Comissão de Finanças sobre a proposição 76, de 1947	400
– 7, da Comissão de Viação e Obras Públicas sobre a proposição 174, de 1947.....	308	– 23, de 1948, da Comissão de Finanças sobre a proposição 313, de 1947	409
– 8, de 1948, da Comissão de Constituição e Justiça sobre a proposição 203 de 1947 .	309	– 24, de 1948, da Comissão de Relações Exteriores sobre a proposição 295, de 1947 .	409
– 9, de 1948, da Comissão de Finanças sobre a proposição 203, de 1947	316	– 25, de 1948, da Comissão de Finanças sobre a proposição 295, de 1947	409
	316	– 26, de 1948, da Comissão de Viação e Obras Públicas	

	Págs.		Págs.
sobre a proposição 219, de 1947	410	bre a proposição 291, de 1947	542
– 27, de 1948, da Comissão de Finanças sobre a proposição 219, de 1947	411	– 43, de 1948, da Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio sobre a proposição 291, de 1947	542
– 28, de 1948, da Comissão de Finanças sobre a proposição 320, de 1947	411	– 44, de 1948, da Comissão de Redação de Leis sobre a proposição 174, de 1947...	658
– 29, de 1948, da Comissão de Finanças sobre o projeto 2, de 1948	500	– 46, de 1948, da Comissão de Fôrças Armadas sobre a proposição 197, de 1947.	656
– 30, de 1948, da Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio sobre a proposição 270, de 1947	501	– 47, de 1948, da Comissão de Finanças sobre a proposição 197, de 1947	657
– 31, de 1948, da Comissão de Finanças sobre a proposição 323, de 1947	501	– 1, de 1947, relativo aos vetos presidenciais....	514
– 32, de 1948, da Comissão de Redação de Leis sobre a proposição 182, de 1947	501 e	PARLAMENTO:	
– 33, de 1948, da Comissão de Redação de Leis sobre a proposição 145, de 1947	502 e	Mensagem ao – da Noruega sobre a candidatura do Embaixador Oswaldo Aranha ao Prêmio Nobel da Paz, discurso do Sr. Hamilton Nogueira	279
– 34, de 1948, da Comissão de Redação de Leis sobre a proposição 177, de 1947	324	PARTIDO SOCIAL TRABALHISTA:	
– 35, de 1948, da Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio sobre a proposição 206, de 1947	524	–, discurso do Sr. Victorino Freire	527
– 36, de 1948, da Comissão de Finanças sobre a proposição 206, de 1947	525	PAZ:	
– 37, de 1948, da Comissão de Finanças sobre a proposição 319, de 1947	526	Apêlo em prol da –, discurso do Sr. Levindo Coelho	154
– 38, de 1948, da Comissão de Finanças sobre a proposição 317, de 1947	526	PECUÁRIA:	
– 39, de 1948, da Comissão de Constituição e Justiça sobre a proposição 175, de 1947	527	Problema da –, discurso do Sr. Andrade Ramos	249
– 40, de 1948, da Comissão de Finanças sobre a proposição 175, de 1947	527	Velo do Sr. Presidente da República ao projeto da –, discurso do Sr. Domingos Velasco (deputado)	331
– 41, de 1948, da Comissão de Educação e Cultura, a proposição 313, de 1947	541	PECUARISTAS:	
– 42, de 1948, da Comissão de Constituição e Justiça sô-		Proposição 198, de 1947, concedendo moratória aos –, discursos 67, 69, 73, 75 e	78
		PETRÓLEO:	
		Conferência sobre o – ..412, 436, 442, 454 e	484
		PESAR:	
		– pelo falecimento dos Srs. Braz de Aguiar e Francisco José Silveira, discurso do Sr. João Villasbôas	145

	Págs.		Págs.
– pelo falecimento de D. José Pereira Alves, Bispo de Niterói, discursos 178, 179 e	201	PROJETO:	
– pelo falecimento do General João Gomes Ribeiro, discurso do Sr. Pinto Aleixo	225	– 7, de 1947, modificando as operações cambiais 347,	395
– pelo falecimento do Dr. Mário de Alencastro Caiado, discurso do Sr. Dario Cardoso.....	317	– 15, de 1947, regulando a concessão de abono pelos institutos e caixas	246
– pelo falecimento do Professor Oscar Clark, discursos 539 e	544	– 21, de 1947, relativo à credito para a Escola Industrial Federal em Belém	52
– pelo falecimento do Sr. José Maria Coelho, discurso do Sr. Alfredo Neves	544	– 48, de 1947, prorrogando a vigência da lei nº 8, de 19 de dezembro de 1946	416
PIAUÍ:		– 108, de 1947, dispondo sobre bens de súditos do Eixo	343
Pacificação do –, discurso do Sr. Victorino Freire.....	527	– 1, de 1948, relativo à aposentadoria de membros do Ministério Público	248
PIO XII:		– 2, de 1948, dando nova redação a lei nº 40, de 18 de novembro de 1947	658
Discurso do Pontífice –, discurso do Sr. Levindo Coelho	154	– 3, de 1948, classificando os funcionários públicos que reverteram à atividade em virtude da lei nº 171, de 1947	345
Mensagem de Natal de –, discurso do Sr. Andrade Ramos	242	– 4 de 1948, regulando a suspensão e a apreensão de jornais	346
PONTE:		– 5, de 1948, transferindo ao patrimônio do Estado de Santa Catarina ações da Empresa Sul. Brasileira de Eletricidade S/A	403
– internacional de Uruguaiana, discurso do Sr. Salgado Filho	545	Texto de – da Câmara emendado pelo Senado	166
PORTARIA:		– de resolução 10, de 1947, relativo a constituição no Senado do Grupo de Amizade Brasil-França	219
– 501, de agosto de 1946, discursos 249 e	291	PROPOSIÇÃO:	
PÔRTO ALEGRE:		– 76, de 1947, abrindo crédito para aquisição de unidades fluviais	535
Projeto sobre a formatura e a colação de grau dos doutorandos da Faculdade de Medicina de –, discursos 658 e	659	– 103, de 1947, modificando o Decreto-lei nº 9.760 de 1946	417
PREFERÊNCIA:		– 123, de 1947, aprovando– contrato entre o Ministério da Agricultura e a Companhia	
Requerendo – para emendas, discurso do Sr. Lauro Lopes (deputado)	329		
PRÊMIO NOBEL DA PAZ:			
Candidatura do Embaixador Oswaldo Aranha ao –, discurso do Sr. Hamilton Nogueira	279		

	Págs.		Págs.
Comércio e Engenharia Edgard M. Rodrigues	77 e	– 226, de 1947, concedendo isenção de direito de importação e demais taxas aduaneiras a entidade que especifica	536
– 127, de 1947, aprovando registro feito sob reserva pelo Tribunal de Contas ..	151 e	– 233, de 1947, estendendo à Sociedade Beneficente da Rêde de Viação Cearense as disposições do Decreto-lei nº 312, de 1938	52
– 139, de 1947, incorporando o Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro ao Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras	256	– 236, de 1947, alterando sub-consignações da 8ª Região Militar	241
– 142, de 1947, restabelecendo o direito de graduação para oficiais das Fôrças Armadas. pags. 62, 157 a 159, 161, 165, 181, 183, 184, 187, 191 a 194	198	– 247, de 1947, abrindo crédito para o Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônômicas	536
– 145, de 1947, contando em dôbro o tempo de serviço prestado à Expedição Roncador-Xingu por funcionários civis e militares	148, 218 e	– 252, de 1947, regulando os descontos dos servidores da E. F. Goiás	238
– 146, de 1947, concedendo isenção de direito de importação e demais taxas aduaneiras a entidades que especifica	314	– 260, de 1947, inscrevendo o Brasil na Association Internationale Permanente des Congrès de Navigation	238
– 170, de 1947, instituindo o regime de cooperação para execução de obras de saneamento	77	– 264, de 1947, abrindo crédito para o Departamento Nacional de Saúde	179 e
– 174, de 1947, autorizando compra de navios	407	– 271, de 1947, concedendo auxílio à Fundação Cristo Redentor	175 e
– 177, de 1947, prorrogando o prazo das contribuições à Viação Férrea Federal e à Rêde Mineira de Viação	226, 413 e	– 278, de 1947, aprovando o acôrdo firmado em Neuchatel, Suíça	157
– 182, de 1947, revigorando o Decreto-lei nº 9.297 de 27 de maio de 1946	162	– 284, de 1947, estabelecendo horário único no trabalho do pessoal da Guarda Civil do Distrito Federal	256
– 183, de 1947, restabelecendo a licença prêmio	209, 210, 212, 217 e	– 291, de 1947, concedendo isenção de direito de importação e demais taxas aduaneiras a entidade que especifica	546
– 191, de 1947, concedendo promoções a oficiais das Fôrças Armadas	64 e	– 294, de 1947, abrindo crédito para a Comissão de Reparações de Guerra	17
– 198, de 1947, concedendo moratória aos pecuaristas	42, 66, 67, 69, 73, 75, 78 e	– 295, de 1947, abrindo crédito para a Missão Militar Brasileira em Berlim	30, 411 e
– 203, de 1947, autorizando registro de contrato	397	– 296, de 1947, abrindo crédito para aquisição de bens excedentes de guerra	30

	Págs.		Págs.
– 297, de 1947, abrindo crédito para a Prefeitura do Distrito Federal	31	de Medicina de Pôrto Alegre a formatura e colação de grau em julho de 1948 .172, 658 e	659
– 298, de 1947, abrindo crédito para o Ministério da Fazenda	31 e 197	– 314, de 1947, autorizando o Tribunal de Contas a registrar contrato que especifica	172 e 416
– 299, de 1947, abrindo crédito para pagamento de juros de apólices	32	– 315, de 1947, concedendo direitos aos cadetes da Escola de Aeronáutica	173
– 300, de 1947, abrindo crédito para o X Congresso Nacional dos Estudantes ..33 e	197	– 317, de 1947, abrindo crédito para pagamento de gratificação de magistério	231 e 526
– 301, de 1947, abrindo crédito para o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica	33 e 197	– 318, de 1947, abrindo crédito para o Ministério da Justiça e Negócios Interiores	231 e 546
– 302, de 1947, aprovando projetos e orçamentos do Ministério da Educação e Saúde	55 e 239	– 319, de 1947, abrindo crédito para pagamento de gratificação de magistério ...	231
– 303, de 1947, abrindo, crédito para o Ministério da Guerra	57 e 227	– 320, de 1947, abrindo crédito para pagamento de gratificação de magistério	231 e 546
– 304, de 1947, abrindo crédito para aquisição de vagões postais	58	– 321, de 1947, abrindo crédito para pagamento aos construtores da E. F. Corumbá-Santa Cruz de La Sierra	232
– 305, de 1947, abrindo crédito para pagamento de diferença de gratificação de magistério	58 e 508	– 322, de 1947, abrindo crédito para pagamento de gratificação adicional	232
– 306, de 1947, abrindo crédito para pagamento de juros de apólices	58	– 323, de 1947, revogando a lei nº 102, de 1947	232 e 658
– 307, de 1947, abrindo crédito para o Ministério da Fazenda	58 e 197	– 1, de 1948, autorizando a reconstrução de açudes particulares	334
– 308, de 1947, abrindo crédito para pagamento de gratificação por trabalho técnico	59 e 507	– 2, de 1948, melhorando a situação do antigo quadro de contadores do Exército ...	334
– 309, de 1947, mantendo em Botucatu a Diretoria dos Correios e Telégrafos	59	– 3, de 1948, autorizando o aumento do capital da Cia. Vale do Rio Doce	335
– 310, de 1947, abrindo crédito para pagamento de gratificação de magistério ...	59	– 4, de 1948, abrindo crédito para o Congresso Nacional	335
– 311, de 1947, abrindo crédito para a Organização Henrique Lage	133	– 5, de 1948, concedendo auxílio às populações nordestinas	400
– 312, de 1947, abrindo crédito para o Ministério da Guerra	133	– 6, de 1948, abrindo crédito para o Congresso Nacional e ministérios que especifica	496
– 313, de 1947, permitindo aos doutorandos da Faculdade		– 7, de 1948, abrindo crédito para a organização do III	

	Págs.		Págs.
Pentatlon Militar Moderno Sul Americano ..	496	– constitucional do Sr. Arthur Santos	22
– 8, de 1948, abrindo crédito para indenização de acionistas de companhias incorporadas ao patrimônio da União	523	– constitucional, do Sr. Attilio Vivacqua	50
– 9, de 1948, isentando de taxas postais e telegráficas a correspondência do Decano do Corpo Diplomático	524	– de ordem, do Sr. Bernardes Filho	62
– 10, de 1948, abrindo crédito para o Ministério da Viação e Obras Públicas	656	– regimental, do Sr. Ismar de Góes	192
		– de ordem, do Sr. Andrade Ramos	192
		– regimental, do Sr. Ribeiro Gonçalves	312
		– regimental, do Sr. Ruy de Almeida (deputado)	326
		– de ordem, do Sr. Lino Machado (deputado)	329
		– de ordem, do Sr. Ernani Satiro (deputado)	512 e 513
PUBLICAÇÃO:			
Requerendo dispensa de – dos pareceres sobre as proposições:		RECLAMAÇÃO:	
Nº 191, de 1947, discurso do Sr. Filinto Müller.	134	– do Sr. Joaquim Pires sobre a proposição 63 de 1947	163
Nº 198, de 1947, discursos	42 e 141		
Nºs 293, 301, 307 e 127, de 1947, discurso do Sr. Ivo d'Aquino	153	REGIMENTO:	
Nº 142, de 1947, discursos	62 e 225	Omissão do –, discursos	43, 44, 62 e 63
Nº 295, de 1947, discurso do Sr. Alfredo Neves	411 e 543	Trabalhos da Comissão de Reforma do –, discurso do Sr. Hamilton Nogueira	405
Nº 177, de 1947, discurso do Sr. Ivo d'Aquino	534	Projeto do – Comum, discursos	8, 9, 325, 326, 327, 329, 404 e 405
Nº 313, de 1947, discurso do Sr. Salgado Filho	543		
Nº 295, de 1947, discurso do Sr. Alfredo Neves	411 e 543	REGULAMENTO:	
Nº 291, de 1947, discurso do Sr. Bernardes Filho	544	– do tráfego da ponte internacional de Uruguaiana, discurso do Sr. Salgado Filho	255 e 545
Nº 197, de 1947, discurso do Sr. Ismar de Góes	659		
Requerendo dispensa de – do parecer nº 1, discurso do Sr. Andrade Ramos	266	RELAÇÃO:	
Requerendo dispensa de – do parecer sobre a indicação nº 1, discurso do Sr. Hamilton Nogueira	346	– nominal dos inativos e pensionistas que percebem menos de Cr\$ 500,00 mensais ..	80
QUESTÃO:		REQUERIMENTO:	
– constitucional, sobre a convocação do Congresso Nacional, discurso do Sr. Barreto Pinto (deputado)	6	– 241, de 1947, solicitando seja consignado em ata, votos de congratulações	62 e 227
– de ordem, do Sr. Oscar Carneiro ...3, 7 e	8	– 215, de 1947, solicitando destaque de emenda à proposição 198, de 1947	73

	Págs.		Págs.
216, de 1947, solicitando urgência para a proposição 278, de 1947 78 e	157	nanças para a proposição 291 de 1947	658
– 217, de 1947, solicitando não haja sessão nos dias 24, 25 e 26 de dezembro de 1947 156, 199, 206 e		Enviando – à Mesa, discursos 218 e	219
– 218, de 1947, solicitando registro e <u>mataa</u> do centenário do nascimento do Dr. Manuel Messias de Gusmão Lira	207	RETIFICAÇÃO:	
– 219 de 1947, solicitando seja ouvida a Comissão de Viação e Obras Públicas sobre a proposição 177 de 1947	225	Pedido de – da ata, <u>discursos</u> 54 e	132
– 1, de 1948, solicitando informações de mistérios 254, 286, 303 e	227	RIO GRANDE DO SUL:	
– 2, de 1948, solicitando seja remetida à Comissão de Finanças a proposição 244 de 1947	305	Apêlo dos lavradores do –, discurso do Sr. Salgado Filho 285 e	412
– 3, de 1948, solicitando abertura de inquérito junto aos centros de criadores do gado bovino 312 e	256	RIO DE JANEIRO:	
– 4, de 1948, solicitando consignação em ata de votos de congratulações	347	Comemorando o dia de São Sebastião, Padroeiro da cidade do –, discurso do Sr. Andrade Ramos	543
– 5, de 1948, solicitando inserção no Diário do Congresso dos conferências sobre o petróleo que, especifica 402 e	345	RONCADOR-XINGU:	
– 6, de 1948, solicitando seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça sobre a legalidade do projeto que fixa preço de uma utilidade	413	Proposição 145, de 1947, contando em dôbro o tempo de serviço prestado à Expedição – por funcionários civis e militares, discursos 218 e	219
– 7, de 1948, solicitando seja ouvida a Comissão de Finanças sobre a proposição 108 de 1947	501	RURAL:	
– 9, de 1948, solicitando inserção nos anais de trabalho do Sr. Henrique Novais 534 e	508	Banco –, discurso do Sr. Sá Tinoco	271
– 10, de 1948, solicitando dispensa da Comissão de Trabalho e Previdência Social	546	SÃO PAULO:	
– 11, de 1948, solicitando audiência a Comissão de Fi-	657	Fatos ocorridos na Assembléia Legislativa de –, discursos 327 e	329
		Telegrama do Sindicato da Indústria de Frios de –, discursos 506 e	537
		SÃO SEBASTIÃO:	
		Comemorando o dia de –, Padroeiro da cidade do Rio de Janeiro, discurso do Sr. Andrade Ramos	543
		SERGIPE :	
		Acusações feitas ao Presidente do Tribunal Eleitoral de –, discurso do Sr. Walter Franco	42

	Págs.		Págs.
Acontecimentos ocorridos no Tribunal Eleitoral de –, discurso do Sr. Maynard Gomes	44	– do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Corumbá, comunicando a sua instalação	54
SESSÃO:		– do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Taquari, comunicando a posse de vereadores eleitos naquele município	54
Instalação da 2ª – extraordinária, discurso do Sr. Mello Vianna	3	– do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bambui comunicando a sua instalação .	55
Requerendo convocação de – extraordinária, discurso do Sr. Bernardes Filro	78	– do Sr. Vice-Governador de Minas Gerais, comunicando a instalação da Câmara Municipal de Itapecerica	55
SINDICATO:		– do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pôrto Alegre, comunicando decisão tomada pela mesma	55
Entrevista do Secretário do – da Indústria de Fiação e Tecelagem, discurso do Sr. Salgado Filho.....	266	– do Sr. Deputado Francisco Monte, solicitando garantias	147
Telegrama do – da Indústria de Frios de São Paulo, discursos 506 e	537	– do Diretor da Casa de Detenção de João Pessoa, apelando no sentido de ser aprovado projeto de lei sobre comutação de penas	172
SOCIEDADE RURAL BRASILEIRA:		– do Sr. Presidente da Sociedade Agrícola e Pastoral de Uruguaiana, enviando votos de boas festas	172
Exposição do Sr. Emilio Brasil na –, discurso do Sr. Filinto Müller	299	– do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Venâncio Aires, hipotecando solidariedade ao Congresso Nacional	229
SÚDITOS:		– do Sr. Marcílio Oliveira Castro, de agradecimento	230
Projeto que dispõe sobre a abertura de contas bancárias de – do Eixo, discurso do Sr. Andrade Ramos	508	– do Sr. Ministro da Suíça, transmitindo votos de feliz ano novo	245
SURTO:		– do Sr. Senador Getúlio Vargas, solicitando licença	245
– de uma mentalidade neofascista no Brasil, discurso do Sr. Andrade Ramos	142	– do Sr. Cel. Chefe da Polícia Militar do Distrito Federal, de agradecimento	268
TELEGRAMA:		– do Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas, comunicando encerramento da sua 1ª sessão legislativa	268
– do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal agradecendo comunicação	3		
– Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais solicitando urgência para aprovação de projeto	54		
– do Sr. Jerônimo Martins, comunicando haver tomado posse do cargo de prefeito de Rio Verde, Estado de Goiás	54		

	Págs.		Págs.
– do Sr. 1º Secretário do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de São Paulo, enviando votos de boas festas	268	– do Sr. Paulo Maranhão, comunicando achar-se a edição do Jornal "Fôlha do Norte" impedida de circular – de diversos, de congratulações	408
– do Sr. Júlio Alves de Lima, enviando votos de feliz ano novo	268	– do Sr. Prefeito Municipal de Morrinhos, protestando contra a retirada do Pôsto Agropecuário daquele município	408
– do Sr. Presidente da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, enviando votos de feliz ano novo	268	– do Sr. Secretário da Associação Comercial do Pará, transmitindo teor de telegrama	408
– do Sr. Ivo Gomes Carvalho, ripotecando solidariedade ao Senado	268	– do Sr. Presidente da Associação Comercial de Livramento, solicitando apôio a projeto de lei	
– do Diretor da Escola Técnica de Comércio e Ginásio São Pedro, enviando votos de feliz ano novo	315	– de diversos, de congratulações	95
– do Sr. Presidente do Sindicato das Empresas de jornais e Revistas do Estado de São Paulo, solicitando a não aprovação do projeto de lei de imprensa	315	– do Sr. Presidente da Associação Comercial do Território do Guaporé, solicitando apôio do Senado a projeto de lei	495
– do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vacaria, hipotecando solidarieciação dos Empregados em dade ao Senado	315	– do Sr. Presidente da Cooperativa de Consumo das Minas de Arroio dos Ratos Limitada, solicitando autorização para averbação de consignações	655
– do Sr. Presidente da Asso-Empresas de Seguros Privados e Capitalização de Minas Gerais, solicitando providências ao Senado.	333	– do Sr. Miguel Fiquente, comunicando haver assumido cargo	655
– do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Getúlio Vargas, comunicando decisão tomada pela mesma	334	– de prefeitos, de congratulações	655
– do Prefeito Municipal de Cordisburgo, congratulando-se com o Senado	334	– do Sr. Magno Moreira, de agradecimento	655
– do Sr. Presidente do Sindicato dos Corretores de São Paulo, apresentando votos de boas festas	334	– do Sr. Presidente do Sindicato dos Bancários de Marília, solicitando aprovação de projeto de lei	655
– do Sr. Joaquim Astolfo Vilela, de agradecimento	334	– do Sindicato da Indústria de Frios de São Paulo, discursos 506 e	537
– do Sr. Governador do Estado do Pará, de congratulações	399	TRÁFEGO:	
– de diversos, de congratulações	399	Regulamento do – da ponte internacional de Uruguaiana, discurso do Sr. Salgado Filho	255 e 545

	Págs.		Págs.
TRANSPORTE:		do Distrito Federal, discurso do Sr. Arthur Santos	22
Problema do –, discurso do Sr. Salgado Filho	286	– do Sr. Presidente da República à lei de imprensa e ao projeto da pecuária, discurso do Sr. Domingos Velasco (deputado).....	321
TRIBUNAL:		Indicação estabelecendo normas para apreciação dos presidenciais, discursos	404
Acusações feitas ao Presidente do – Eleitoral de Sergipe, discurso do Sr. Walter Franco	42	Apreciação dos – presidenciais, discurso do Sr. Ernani Satiro (deputado)	515
Acontecimentos ocorridos no – Eleitoral de Sergipe, discurso do Sr. Maynard Gomes ..	44	Função da comissão encarregada de examinar os – presidenciais, discurso do Sr. Ernani Satiro (deputado)	515
UNIÃO:		VOTAÇÃO:	
Projeto que dispõe sobre bens imóveis da –, discurso do Sr. Attilio Vivacqua	416	Consulta sobre – de emendas, discurso do Sr. Ismar de Góes	67
UNIDADES FLUVIAIS:		Requerendo verificação de –, discursos	304
Projeto que abre créditos para aquisição de –, discurso do Sr. João Villasbôas	535	VOTO:	
URUGUAIANA:		– em separado ao parecer 14, de 1948:	
Regulamento da ponte <u>intercional</u> de –, discurso do Sr. Salgado Filho	545	– dos Srs. Etelvino Lins e Carlos Prestes ..	340
VALE DO SÃO FRANCISCO:		– do Sr. Carlos Saboya	343
Estudos preliminares para um plano de recuperação do –, do Sr. Henrique de Novais	547	Declaração de –, discursos	659
VETOS:			
Competência do Senado para apreciar os – do Prefeito,			